Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 3379 | Quarta-feira - 13 de Janeiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Abdon Batista 3
Agronômica 11
Água Doce 13
Águas de Chapecó 21
Águas Frias 23
Águas Mornas 27
Alfredo Wagner 30
Alto Bela Vista 33
Anchieta 35
Angelina 41
Anita Garibaldi 43
Anitápolis 44
Antônio Carlos 45
Apiuna 68
Arabutã 70
Arroio Trinta 84
Ascurra 85
Aurora 86
Balneário Arroio do Silva 88
Balneário Camboriú 90
Balneário Piçarras 91
Balneário Rincão 93
Bandeirante 98
Barra Bonita 100
Barra Velha 109
Belmonte 118
Benedito Novo 120
Biguaçu 122
Blumenau 132
Bom Jardim da Serra 135
Bom Jesus do Oeste 146
Bom Retiro 147
Botuvera 148
Braço do Trombudo 153
Brunópolis 158
Brusque 161
Caçador 192
Caibi 203
Camboriú 204
Campo Alegre 208
Campo Erê 216
Campos Novos 225
Canelinha 278
Canoinhas 279
Capinzal 311
Catanduvas 315
Caxambu do Sul 341
Chapadão do Lageado 342
Chapecó 345
Cocal do Sul 352
Concórdia 360
Cordilheira Alta 367
Coronel Martins 370
Correia Pinto 377
Corupá 379
Cunha Porã 385
Cunhataí 390
Curitibanos 391
Descanso 394
Dionisio Cerqueira 444
Dona Emma 445
Entre Rios 446
Ermo 447
Erval Velho 448
Flor do Sertão 450
Formosa do Sul 451
Forquilhinha 460
Fraiburgo 462
Garopaba 466
Garuva 473
Gaspar 475
Governador Celso Ramos 478
Grão Pará 512
Guaraciaba 518
Guaramirim 520
Guarujá do Sul 526
Herval d'Oeste 543
Ibiam 547
Ibirama 548
Ilhota 550
Imarui 554
Imbituba 557
Imbuia 576
Indaial 577
Iomerê 579
Iporã do Oeste 580
Ipuaçú 581
Iraceminha 582
Irani 586
Iratí 587
Irineópolis 589
Itá 594
Itaiópolis 595
Itapema 601
Itapiranga 602
Itapoá 613
Ituporanga 643
Jaborá 654
Jaraguá do Sul 657
Jardinópolis 668
Joaçaba 669
José Boiteux 671
Lages 672
Lajeado Grande 673
Lauro Muller 679
Lebon Regis 680
Leoberto Leal 682
Lindóia do Sul 687
Luiz Alves 689
Major Vieira 690
Maracajá 692
Marema 695
Modelo 697
Mondaí 698
Monte Carlo 699
Monte Castelo 700
Morro da Fumaça 701
Navegantes 702
Nova Erechim 719
Nova Itaberaba 721
Nova Trento 727
Nova Veneza 731
Novo Horizonte 735
Orleans 742
Ouro 743
Palhoça 745
Palma Sola 758
Palmeira 760
Paraíso 761
Passo de Torres 764
Passos Maia 774
Paulo Lopes 783
Penha 784
Peritiba 785
Pescaria Brava 786
Pinhalzinho 787
Pinheiro Preto 789
Piratuba 797
Planalto Alegre 799
Pomerode 810
Ponte Alta do Norte 812
Ponte Serrada 818
Porto Belo 822
Porto União 825
Pouso Redondo 827
Praia Grande 828
Presidente Castello Branco 841

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 3379 | Quarta-feira - 13 de Janeiro de 2021 | Florianópolis/SC

Sumário

Presidente Getúlio 842
Presidente Nereu 893
Quilombo 989
Rancho Queimado 990
Rio das Antas 1009
Rio do Campo 1012
Rio do Oeste 1014
Rio dos Cedros 1055
Rio do Sul 1026
Rio Fortuna 1066
Rio Rufino 1067
Rodeio 1083
Romelândia 1084
Salto Veloso 1090
Santa Helena 1127
Santa Rosa de Lima 1131
Santa Rosa do Sul 1133
Santa Terezinha do Progresso 1134
Santo Amaro da Imperatriz 1140
São Bento do Sul 1148
São Bernardino 1152
São Bonifácio 1171
São Domingos 1173
São Francisco do Sul 1179
São João do Oeste 1182
São João do Sul 1185
São Joaquim 1190
São José 1198
São José do Cedro 1204
São José do Cerrito 1207
São Lourenço do Oeste 1209
São Miguel da Boa Vista 1218
São Miguel do Oeste 1219
São Pedro de Alcântara 1223
Saudades 1225
Schroeder 1228
Seara 1234
Serra Alta 1236
Sombrio 1248
Sul Brasil 1249
Taió 1252
Tangará 1256
Tigrinhos 1269
Tijucas 1270
Timbé do Sul 1272
Timbó 1274
Timbó Grande 1277
Três Barras 1280
Treviso 1302
Treze de Maio 1305
Treze Tílias 1307
Tunápolis 1310
Turvo 1322
União do Oeste 1331
Urubici 1335
Urussanga 1344
Vargeão 1345
Vargem Bonita 1347
Vidal Ramos 1349
Videira 1350
Witmarsum 1356
Xanxerê 1357
Xavantina 1367
Xaxim 1378
Zortéa 1389

Associações

AMERIOS 1397
AMNOROESTE 1397
FECAM 1402

Consórcios

AGIR 1404
CIGA 1406
CINCATARINA 1415
CIS/AMUREL 1415
CIS/AMURES 1417
CIS/AMVI 1421
CISAM 1421
Integrar 1423
CVC 1432
CIGAMERIOS 1499
CISAM-SUL 1502
CIS/AMERIOS 1503
CONSAD 1506

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Abdon Batista

PREFEITURA

PORTARIA 01 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802815

Portaria nº 001/2021
NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei complementar nº 042/2014;

Resolve:

Art.1º - Nomear WANDERLEY JOSÉ CORONA, portador do CPF nº 463.563.719-00, para responder pelas funções do cargo em Provimento em Comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com vencimento previsto em lei, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 04 de janeiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 02 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802818

Portaria nº 002/2021
NOMEIA SECRETÁRIA QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 02/90.

Resolve:

Art.1º - Nomear FABIANA MECABO, portadora do CPF nº 024.928.509-60, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com vencimento previsto em lei a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 04 de janeiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 03 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802820

Portaria nº 003/2021
NOMEIA SECRETÁRIA QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 02/90.

Resolve:

Art.1º - Nomear GISLAINE LAIZ PALAVRO, portadora do CPF nº 073.320.209-80, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com vencimento previsto em lei a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 04 de janeiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802821

Portaria nº 004/2021
NOMEIA SECRETÁRIO QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 02/90.

Resolve:

Art.1º - Nomear FABIO RODOLFO COELHO, portador do CPF nº 039.960.399-99, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, com vencimento previsto em lei a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 04 de janeiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802824

Portaria nº 005/2021
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 02/90.

Resolve:

Art.1º - Nomear LUCIANO HERMES, portador do CPF nº 088.393.279-24, para exercer o cargo em provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, com vencimento previsto em lei a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 04 de janeiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 06 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802827

Portaria nº 006/2021
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSINADO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei complementar nº 018/2011;

Resolve:

Art.1º - Nomear JACIARA MOCELIN, portador do CPF nº 087.292.299-52, para exercer o cargo em Provimento em Comissão de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS, com vencimento previsto em lei, a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 04 de janeiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 08 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802837

Portaria nº 008/2021
NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei complementar 033/13.

Resolve:

Art.1º - Nomear MARILUCI MARTINS VARELA AGOSTINI, portadora do CPF nº 015.100.559-16, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE POLÍTICAS DA SAÚDE, com vencimento previsto em lei, a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 04 de janeiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 09 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802841

Portaria nº 009/2021
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei complementar nº 067/2017;

Resolve:

Art.1º- Nomear: MARIZANE MECABÔ, portadora do CPF nº 073.159.369-39, servidora do quadro efetivo do quadro de pessoal, para responder pelas funções do cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Gestão, com vencimento previsto em lei, a contar desta data.

Art. 2º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 04 de janeiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 11 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802844

Portaria nº 011/2021
NOMEIA SECRETÁRIO QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei 02/90.

Resolve:

Art.1º - Nomear WILSON VIEIRA BRANCO, portador do CPF nº 430.250.219-34, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com vencimento previsto em lei a contar desta data.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 04 de janeiro de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 12 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802846

Portaria nº 012/2021
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSINADO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei complementar nº 033/2013;

Resolve:

Art.1º - Nomear EUNICE SUSANA DEMENECK GERENT, portadora do CPF nº 817.012.179-53, no cargo de Provimento em Comissão de GERENTE DE ARRECADAÇÃO, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 06 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 04 de janeiro de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 13 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802849

Portaria nº 013/2021
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei complementar 033/2013;
Resolve:
Art.1º - Nomear ANA PAULA MECABO, portadora do CPF nº 088.234.909-01, no cargo de Provimento em Comissão de Assistente de Gabinete, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos em 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Registre-se Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista - SC, em 04 de janeiro de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 14 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802852

Portaria nº 014/2021
NOMEIA ASSISTENTE DE GABINETE QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei complementar nº 033/13;

Resolve:
Art.1º - Nomear VERA LUCIA PETRI, portadora do CPF nº 027.966.989-55, para responder pelas funções do cargo em Provimento em Comissão de Assistente de Gabinete, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos na data de sua publicação.

Art.3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 05 de janeiro de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 15 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802858

PORTARIA Nº 015/2021
CONTRATA SERVIDORA EM CARÁTER EMERGÊNCIAL

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conformidade com a Lei 158/93;
Considerando a Saúde Pública ser de extrema necessidade para o município;
Considerando o significativo aumento da população devido à construção das linhas de transmissão e Subestação Elétrica;
Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Concurso Público;
Considerando a necessidade de pessoal técnico na área de saúde para o enfrentamento da Pandemia Covid 19;
Considerando que a lei 158/93 §1º, I autoriza a contratação por excepcional interesse público.
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar Temporariamente em Caráter de Excepcional Interesse Público JOSEANE MOCELIN SIMONES, portadora do CPF nº 024.135.329-78, no cargo de Técnica de Enfermagem, com vencimento e vantagens previstas em lei.
Art. 2º - O prazo de contratação será de 06 meses ou até a realização de processo Seletivo.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário essa portaria tem seus efeitos em 06 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 05 de janeiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

PORTARIA 16 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802859

Portaria nº 016/2021
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSINADO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei complementar nº 033/2013;

Resolve:
Art.1º - Nomear FRANCIANE APARECIDA ZANCHETT MOCELIN, portadora do CPF nº 103.592.709-80, para responder pelas funções do cargo de Provimento em Comissão de Assistente Especial de Gabinete, com vencimento previsto em lei.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria tem seus efeitos em 06 de janeiro de 2021.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 05 de janeiro de 2021.
Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 17 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802862

Portaria nº 017/2021
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO COMISSIONADO

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei complementar nº 033/2013;

Resolve:

Art.1º- Nomear: RAFAELLY CRISTINA COELHO PETRI, portadora do CPF nº 034.875.659-35, para responder pelas funções do cargo em Provimento em Comissão de Assessora de Planejamento, com vencimento previsto em lei, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º- Este ato tem seus efeitos em 06 de janeiro de 2021.

Art. 3º- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 05 de janeiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 18 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802863

PORTARIA Nº 018/2021
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Complementar 033/2013.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LUIZ DOMINGOS MECABO, portador do CPF nº 384.784.209-91, para exercer o cargo em Provimento em Comissão de Supervisor de Projetos, com vencimento previsto em lei, a contar desta data de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 05 de janeiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 19 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802865

PORTARIA Nº 019/2021
NOMEIA SERVIDORA QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal do Município de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei 803/2014 de 28 de julho de 2014.
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR KARINE FERITAS BUSNELLO, portadora do CPF nº 056.566.459-08, para exercer o cargo em Provimento em Comissão de COORDENADORA DO CRAS, com vencimento previsto em lei, a contar de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista- SC, 05 de janeiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 20 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802893

Portaria nº 020/2021
NOMEIA SERVIDOR QUE MENCIONA

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a lei complementar 033/13.

Resolve:

Art.1º - Nomear OSEIAS INACIO SILVA, portador do CPF nº 058.310.069-48, para exercer o cargo em provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO, com vencimento previsto em lei a contar de 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista – SC, em 04 de janeiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra

PORTARIA 21 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803328

Portaria nº 021/2021
Concede Férias a Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002 e;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: JULIANO MECABO, ocupante do cargo em provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, referente ao período aquisitivo de 03.12.2019 a 02.12.2020.

Art. 2º - O período de gozo será de 30 dias, de 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos em 06 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 05 de janeiro de 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 22 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803497

Portaria nº 022/2021
Concede Férias a Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002 e;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: RICK WILLIAN ALMEIDA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Vigia, referente ao período aquisitivo de 11.11.2019 a 10.11.2020.

Art. 2º - O período de gozo será de 30 dias, de 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos em 06 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 05 de janeiro de 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

PORTARIA 23 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803589

Portaria nº 023/2021.
NOMEIA SERVIDORES PARA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA.

JADIR LUIZ DE SOUZA, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com o previsto no Estatuto dos Servidores Municipais, resolve:

Art. 1º - Nomeia os servidores, Camila Maria Guzatti, Sipredi Sompre, Alessandro Telles e Susana Pereira para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica terá a seguinte composição:
- Presidente: Camila Maria Guzatti;
- Secretário: Sipredi Sompre;
- Membro: Alessandro Telles;
Susana Maria Pereira;

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos em 06 de janeiro de 2021.

Abdon Batista, 05 de janeiro de 2021.

Jadir Luiz de Souza
Prefeito Municipal
Registrada e publicada em data supra.

PORTARIA 24 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803781

Portaria nº 024/2021
Concede Férias a Servidor que Menciona

Jadir Luiz de Souza, Prefeito Municipal de Abdon Batista, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 76 da Lei 420/2002 e;

Resolve:

Art. 1º - Conceder Férias à: MAURICIO RODRIGUES, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 23.07.2019 a 22.07.2020.

Art. 2º - O período de gozo será de 30 dias, de 06 de janeiro à 04 de fevereiro de 2021.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria tem seus efeitos em 06 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Abdon Batista, 05 de janeiro de 2021.

JADIR LUIZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra mencionada

Agronômica

Prefeitura

16/2021

Publicação Nº 2804466

PORTARIA N.º 16/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem devolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento Municipal de obras,

Considerando, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos, Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

Considerando os fundamentos do Art. 56 da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para o desempenho de função de confiança,

RESOLVE:

1-) Fica homologado por este ato o Sr. JIAN CARLOS BRIGNOLI, matrícula nº. 974, servidor desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de MOTORISTA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.453.479-30 e lotação no Departamento de obras, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais, a concessão de gratificação no valor de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento efetivo a partir de 01/01/2021 (primeiro de janeiro de dois mil e vinte um) devido ao desenvolvimento de funções de responsabilidade pelos setores de Obras e Agricultura.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE JANEIRO DE 2021.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Nº 003/2021

Publicação Nº 2804400

DECRETO N.º 003/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

- O disposto no Art. 11º, II - da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, obedecido ainda o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2020 na fonte de recursos 0.1.79 (257) – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado – foi na ordem de R$ 383.112,45, não houve reabertura de créditos no exercício de 2021 na Unidade Prefeitura, não houve créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data e o saldo do superávit financeiro é de R$ 383.112,45, na fonte de recursos 0.1.79 (257) – Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado.
- Que a dotação nº. 371 do Orçamento Geral do Município, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais), na seguinte modalidade de aplicação e dotação abaixo especificada:

Órgão ..... :	4000		Departamento Municipal de Educação	
Unidade....:	4001		Departamento Municipal de Educação	
Atividade:	12.361.0018.2.10		Educação Pré-Escolar de 00-05 anos	
Recursos ..... :	6176		Superávit financeiro – Em. Parlamentares Individuais – Transf. Do Estado	
Modalidade.:	4.4.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (371) .....:	R$ 31.000,00

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 31.000,00 fonte de recursos 0.3.79 – Superávit financeiro – Em. Parlamentares Individuais – Transf. Do Estado (6176).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro de 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Nº 004/2021

Publicação Nº 2804516

DECRETO N.º 004/2021 de 13 janeiro 2021.
"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do município"

O Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:
- O disposto no Art. 11º, II - da Lei nº. 1.179/2020 de 08 de dezembro de 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares, utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, conforme estabelecido no Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, obedecido ainda o disposto no Art. 43º desta mesma Lei;
- Que o superávit financeiro do exercício de 2020 na fonte de recursos 0.2.65 (53) – Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FEAS – foi na ordem de R$ 138.085,49, sendo que até o momento não houve abertura de crédito adicional no exercício de 2020 com a utilização do referido saldo na Unidade Fundo Municipal de Assistência Social e não há créditos adicionais tramitados e em tramitação até esta data, e o saldo do superávit financeiro permanece de R$ 138.085,49, na fonte de recursos 0.2.65 (53) – Outras Transferências de Recursos do Fundo de Assistência Social - FEAS.
- Que a dotação nº 373 do Fundo Municipal de Assistência Social de Agronômica, encontra-se com saldo insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 100.784,44(Cem mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), nas seguintes modalidades de aplicação e dotações abaixo especificadas:

Órgão ..... :	10000		Fundo de Assistência Social	
Unidade....:	10002		Fundo Municipal de Assistência Social	
Atividade:	08.244.0081.2.47		Apoio a Família Carente	
Recursos ..... :	166		Superávit financeiro – FEAS	
Modalidade.:	3.3.90.00.00.00.00		Aplicações Diretas (373) .... :	R$ 100.784,44

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º e por conta do superávit financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 100.784,44 fonte de recursos 0.6.65 – Superávit financeiro – FEAS (166).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de janeiro 2021.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data
FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Água Doce

PREFEITURA

CONVÊNIO Nº 001/2021 - FMS

Publicação Nº 2804433

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2021 - FMS

Termo de Convênio que entre si celebram de um lado o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, com endereço na Praça João Macagnan, nº 322, centro, na cidade de Água Doce-SC, neste ato devidamente representado por sua Prefeita Municipal NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI através do Fundo Municipal de Saúde, representado por sua Gestora senhora PATRICIA DE FARIA, doravante denominados simplesmente MUNICÍPIO/FUNDO e de outro o Hospital Nossa Senhora da Paz, inscrito no CNPJ sob nº 82.776.550/0001-61, com endereço na Rua Frei Dario, nº 109, centro, na cidade de Água Doce-SC, CEP 89654-000, neste ato representado por seu Presidente senhor ILISEO VIECELI, inscrito no CPF sob nº 518.035.779-91, doravante denominado HOSPITAL, Celebram o presente Convênio pelas cláusulas abaixo e na melhor forma do direito.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Convênio é o atendimento médico de urgência e emergência à população do município de Água Doce, atendimento de sobreaviso e plantão médico para atendimento de urgência e emergência por período integral de 24h/dia (vinte e quatro horas por dia), bem como dispor de funcionários para a devida função, dispor de materiais e medicamentos necessários para a realização dos atendimentos, leitos para internamentos e condições dignas aos pacientes, para a população do Município de Água Doce.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor a ser repassado à entidade para a consecução do objeto do presente Convênio, totaliza R$ 956.112,00 (novecentos e cinquenta e seis mil cento e doze reais) a serem repassados em 12 (doze) parcelas, durante o exercício de 2021, de acordo com o cronograma de desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho proposto pela entidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes com a execução do presente Convênio serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
Unidade: 01 FUNDO MUN. DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
Proj./Ativ. 2.062 CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.00.00..01.02.0087/12

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DE REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos de que trata a cláusula segunda, serão repassados mensalmente, sempre no dia 05 (cinco).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do MUNICÍPIO:
a) Repassar mensalmente os recursos, na forma preconizada no presente Convênio;
b) Fiscalizar o fiel cumprimento do objeto estabelecido no presente Convênio.

São obrigações da ENTIDADE:
a) oferecer atendimento médico de urgência e emergência à população do município de Água Doce, por período integral de 24h/dia (vinte e quatro horas por dia), bem como dispor de funcionários para a devida função, dispor de materiais e medicamentos necessários para a realização dos atendimentos, leitos para internamentos e condições dignas aos pacientes.
b) disponibilizar instalações, equipamentos, medicamentos e materiais necessários para os atendimentos;
c) garantir atendimento e acompanhamento médico para internações clínicas básicas;
d) oferecer atendimento de qualidade à população.
e) utilizar recursos para apenas pequenos reparos.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

Os efeitos do presente Convênio tem início a partir da data de sua assinatura, com término previsto para 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O Município/Fundo e o Hospital poderão propor a qualquer tempo a rescisão do presente Convênio se ocorrer inadimplemento de qualquer de suas cláusulas e condições, pela superveniência de normas legais ou eventos que o torne material ou formalmente inexequível e, por mútuo consenso de partes convenentes, e, ainda, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba-SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente Convênio com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certos e ajustados, firmam o presente Convênio em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas arroladas.

Água Doce, 12 de Janeiro de 2021

Município de Água Doce NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI Prefeita Municipal em Exercício	Hospital Nossa Senhora da Paz ILISEO VIECELI Presidente

Fundo Municipal de Saúde
PATRICIA DE FARIA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:

Marilucy Sare Kusmann CPF: 023.802.499-70	Cristiano Savaris da Silva CPF: 005.614.419-95

DECRETO Nº 007/2021

Publicação Nº 2803761

DECRETO Nº 007/2021 – DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"ANULA PARCIALMENTE, TRANSFERE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 2.868, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.855, de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente-FIA de Água Doce.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.0000.0095/03 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

12 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE
08.243.0023.2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.90.00.00.0095/03 Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica anulado o seguinte elemento despesa:

12 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE
08.243.0023.2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.41.00.00.0095/01 TRANSFERÊCIAS A MUNICÍPIOS – FUNDO A
FUNDO ..... R$ 8.000,00
TOTAL .....R$ 8.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de janeiro de 2021.
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.868/2021

Publicação Nº 2803757

LEI Nº 2.868/2021 – DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE, TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce – SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 2.855, de 15 de dezembro de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), para Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescente-FIA de Água Doce.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.0000.0095/03 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

12 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE
08.243.0023.2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.90.00.00.0095/03 Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a anular o seguinte elemento despesa:

12 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE DE ÁGUA DOCE
08.243.0023.2.052 MANUTENÇÃO DO FUNDO DOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.41.00.00.0095/01 TRANSFERÊCIAS A MUNICÍPIOS – FUNDO A
FUNDO ..... R$ 8.000,00
TOTAL .....R$ 8.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de janeiro de 2021.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 2.869/2021

Publicação Nº 2803759

LEI Nº 2.869/2021 - DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE/SC A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM O HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ DE ÁGUA DOCE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce(SC). Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com o Hospital Nossa Senhora da Paz de Água Doce, CNPJ 82.776.550/0001-61, para atendimento de sobreaviso e plantão médico para atendimento de urgência e emergência por período integral de 24h/dia (vinte e quatro horas por dia), bem como dispor de funcionários para a devida função, dispor de materiais e medicamentos necessários para a realização dos atendimentos, leitos para internamentos e condições dignas aos pacientes, para a população do Município de Água Doce.

Art. 2º. O Prazo de vigência do Termo, terá início a partir da data da assinatura do Convênio até a data de 31/12/2021.

Art. 3°. Os valores a serem repassados à referida entidade para a realização do objeto do presente Convênio, será de R$ 956.112,00 (novecentos e cinquenta e seis mil cento e doze reais) a serem repassados em 12 (doze) parcelas, durante o exercício de 2021, de acordo com o cronograma de desembolso, parte integrante do Plano de Trabalho protocolizado pela entidade.

Art. 4º. A prestação de contas deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias, após o recebimento de cada parcela, de acordo com as regras prescritas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (IN14/2012) e da Coordenadoria de Controle Interno do Município (IN 001/2012).

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
10.302.0027.2.062 – CONV. C/INSTIT. HOSP. DE CARÁTER FILANTRÓPICO
3.3.50.00.00.00.01.02.0087/12 Transferências a Instituições Privadas S/F Lucrativos

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce (SC), 12 de janeiro de 2021

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 054/2021

Publicação Nº 2803939

PORTARIA N° 054/2021 – DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ESTRELINHA AZUL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretora do Centro Educacional Infantil Estrelinha Azul, a servidora THIARA GABRIELA CYRINO RAMOS SOSTER, inscrita no CPF sob o nº 053.486.729-47, a partir 01/01/2021, recebendo o adicional de 50% conforme prevê a Lei 059/2009, Anexo III.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA 055/2021

Publicação Nº 2803940

PORTARIA N° 055/2021 – DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FREI SILVANO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretora do Centro Educacional Municipal Frei Silvano, a servidora TATIANA GUERRA DE BARROS, inscrita no CPF sob o nº 790.050.809-06, a partir 01/01/2021, recebendo o adicional de 50% conforme prevê a Lei 059/2009, Anexo III.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA 056/2021

Publicação Nº 2803941

PORTARIA N° 056/2021 – DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA DIRETORA DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretora das Escolas Multisseriada, a servidora KEILA LUCIA DA SILVA ARRUDA, inscrita no CPF sob o nº 948.189-249-20, a partir 01/01/2021, recebendo o adicional de 50% conforme prevê a Lei 059/2009, Anexo III.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PORTARIA 057/2021

Publicação Nº 2803942

PORTARIA N° 057/2021 – DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA DIRETORA DO PRODERAD DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretora do PRODERAD, a servidora CLEUCI FÁTIMA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 020.103.029,23, a partir 01/01/2021, recebendo o adicional de 40% conforme prevê a Lei 059/2009, Anexo III.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PORTARIA 058/2021

Publicação Nº 2803943

PORTARIA N° 058/2021 – DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA DIRETORA DO CEA – CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo de Diretora CEA – CENTRO DE EDUCAÇÃO DE ADULTOS, a servidora JULITA REETZ MACCAGNAN, inscrita no CPF sob o nº 789.393.059-49, a partir 01/01/2021, recebendo o adicional de 40% conforme prevê a Lei 059/2009, Anexo III.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA 059/2021

Publicação Nº 2803944

PORTARIA N° 059/2021 – DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA ASSESSORA DE DIREÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL ESTRELINHA AZUL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessora de Direção do Centro Educacional Infantil Estrelinha Azul, a servidora FLÁVIA APARECIDA ZANINI, inscrita no CPF sob o nº 027.495.629-29, a partir 01/01/2021, recebendo o adicional de 25% conforme prevê a Lei 059/2009, Anexo III.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA 060/2021

Publicação Nº 2803945

PORTARIA N° 060/2021 – DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA ASSESSORA DE DIREÇÃO DO CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL FREI SILVANO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessora de Direção do Centro Educacional Municipal Frei Silvano, a servidora SALETE ZARPELON PARENTI, inscrita no CPF sob o nº 824.393.059-49, a partir 01/01/2021, recebendo o adicional de 25% conforme prevê a Lei 059/2009, Anexo III.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA 061/2021

Publicação Nº 2803949

PORTARIA N° 061/2021 – DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA ASSESSORA DE DIREÇÃO DAS ESCOLAS MULTISSERIADAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para o cargo de Assessora de Direção das Escolas Multisseriadas, a servidora JACQUELINE MARIA CELSO, inscrita no CPF sob o nº 020.426.519-31, a partir 01/01/2021, recebendo o adicional de 25% conforme prevê a Lei 059/2009, Anexo III.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PORTARIA 062/2021

Publicação Nº 2803950

PORTARIA N° 062/2021 – DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA COORDENADORA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a senhora TÂNIA CARON DOS SANTOS, inscrita no CPF sob o nº 028.668.909-06 para exercer o cargo de Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS do Município de Água Doce.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de
Recursos Humanos

PORTARIA 063/2021

Publicação Nº 2803953

PORTARIA N° 063/2021 – DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADORA DE TESOURARIA DOS FUNDOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Coordenadora de Tesouraria dos Fundos Municipais, a servidora MARÍLIA LINS DA SILVA, inscrita sob CPF nº 046.084.809-79, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativa, a partir de 01/01/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA 064/2021

Publicação Nº 2803955

PORTARIA N° 064/2021 – DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"EXONERA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE MUNICIPAL DE CONVÊNIOS E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:
Artigo 1º Exonerar da Função Gratificada de Gerente Municipal de Convênios e Contratos, a servidora GLÁUCIA REGINA VARASCHIN, inscrita sob CPF nº 006.597.239-21, servidora efetiva no cargo de Assistente Administrativa, a partir de 01/01/2021.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 12 de janeiro de 2021.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

Camila Luiza Lucian Bedin
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

Águas de Chapecó

Prefeitura

DECRETO N° 6 - 2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803402

DECRETO Nº 006/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS CONSOLIDADO E SEUS DETALHAMENTOS, ORIUNDAS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município Artigo 70, Inciso VII, e Lei Municipal n.º 2030 de 07 de Dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1º - A composição do Superávit Financeiro apurado no Balanço Consolidado Anual de 2020, no montante de R$ 2.719.799,28 (Dois milhões, setecentos e dezenove mil, setecentos e noventa e nove reais e vinte oito centavos), obedecerá aos valores conforme as Destinações de Recursos e seus respectivos Detalhamentos de acordo com as especificações abaixo:

MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ		
DESCRIÇÃO	DR	VALOR R$
Recursos Ordinários	3.000	1.402.988,55
CIDE	3.007	6.765,32
FIA Outras Instituições	3.006	2.554,27
FIA – Foz Chapeco	3.009	33.170,92
Convênio Trânsito - Militar	3.010	16.872,28
Convênio Trânsito - Civil	3.011	3.277,66
Convênio Trânsito - Prefeitura	3.012	2.313,69
Transferência do FUNDEB	3.018	5.350,79
Transferência FNAS Covid Acolhimento Port 369	3.035	98.369,67
Transferência FNAS Covid EPI Port 369	3.035	7.353,51
Transferência SUAS União – BL GBF	3.035	33.868,74
Transferência SUAS União – BL GSUAS	3.035	8.571,21
Transferência SUAS União – BL PSB	3.035	136.938,24
Salário Educação	3.036	89.052,11
Fundo Especial do Petróleo - FEP	3.039	40.548,14
PNAE – Merenda Escolar	3.043	11.363,43
Transferências Conv. Estado- Transp. Escolar	3.062	59.581,82
Transferências Convênio Estado - Casan	3.064	105.569,23
Transferência Estado – FEAS custeio	3.065	7.430,39
Transferência Estado – FEAS investimento.	3.065	66.634,17
Transferência Estado – FEAS Covid	3.065	32.835,39
CEF Emenda Parlamentar Especial	3.076	109,47
Alienações	3.089	1.430,08
PNATE – Transporte Escolar	3.044	56.629,73
Emenda Impositiva Investimento Educação	3.079	400.000,00
Subtotal – Município		2.629.578,81
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Recursos de Impostos e Transferência- Saúde	3.002	3.785,47
Transferências do SUS – União Investimento	3.033	3,93
Transferências do SUS/União Atenção Básica	3.038	1.523,15
Transferências do SUS/União MAC	3.038	536,45
Transferências do SUS/União Aliment. e Nutrição	3.038	6.669,03
Transferências do SUS/União Custeio SUS	3.038	3.644,00
Transferências do SUS/União- Vig. Sanitária	3.038	368,91
\transferências do SUS/União - Investimento	3.038	6.950,00
Transferências do SUS/Estado Atenção Básica	3.067	27.422,27
Transferências do SUS/Estado Farmácia Básic	3.067	39.317,26
Subtotal – Fundo Municipal de Saúde		90.220,47
TOTAL GERAL – CONSOLIDADO-2020		2.719.799,28

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Águas de Chapecó– SC, em 08 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

.

EXTRATO CONTRATUAL N°01/2021 - TOS OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS

Publicação Nº 2803166

Estado de Santa Catarina	
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	01/2021
CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
CONTRATADO:	tos-obras e serviços ambientais ltda
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A COLETA DE LIXO DOMÉSTICO E HOSPITALAR NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
Vigência	Inicio:11/01/2021 Término: 11/01/2022
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº45/2020 TOMADA DE PREÇO Nº01/2020.	
Valor: R$ 382.872,00 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e setenta e dois reais)	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 11 de janeiro de 2021.	
LEONIR ANTONIO HENTGES	
PREFEITO MUNICIPAL	

Águas Frias

Prefeitura

DECRETO Nº 09/2021

Publicação Nº 2802823

DECRETO Nº 09/2021
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL EM CARGO DE COMISSÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito Municipal de Águas Frias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal nº 45/2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Senhora Carla Cristina Boaro Daga, para o cargo de Diretor Financeiro, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo período integral, provido em comissão, percebendo a remuneração fixada no Anexo II, Nível CC-4, Cód. 6107, da Lei Complementar Municipal nº 45/2016, e suas alterações.

Art. 2º - Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Águas Frias - SC, em 12 de janeiro de 2021.

LUIZ JOSÉ DAGA
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi registrado e publicado em data supra.

EXTRATO DE CONTRATO DE ADITIVO Nº1/2021

Publicação Nº 2804459

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO
Contrato Nº ..... : 64/2.020
Contrato de Aditivo: 1/2021
Termo Aditivo ..... : Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº64/2020
Contratante ..... : MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Contratada ..... : CONSTRUTORA TRANSAGUAS LTDA
Motivo do Aditivo .: Cláusula Primeira: Fica prorrogado em 30 (trinta) dias o prazo de execução do Contrato nº64/2020, passando de 150 (cento e cinquenta) dias para 180 (cento e oitenta) dias. Cláusula Segunda: Permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Administrativo nº64/2.020 , não alteradas pelo presente instrumento
Vigência ..... : Início : 13/01/2021 Término :15/07/2021
Licitação ..... : Tomada de Preços nº3/2020
Processo ..... : 54/2.020
Águas Frias –SC, 12 de janeiro de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº1/2021

Publicação Nº 2803362

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 1/2021
Edital: Dispensa por Limite Nº.: 1/2021
Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO
LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento

dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°1 /2021 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE N°1 /2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MEDICINA E ENGENHARIA DE SEGURANÇA DE TRABALHO
Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 12 de janeiro de 2021

LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA Nº2/2021

Publicação Nº 2803765

MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS
Estado de Santa Catarina

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 2/2021
Edital: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº.: 2/2021
Objeto : REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO CIDIR, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO EM CONFORMIDADE CONTRATO RATEIO Nº02/2021
LUIZ JOSÉ DAGA, Prefeito de Águas Frias, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que foi realizado Processo Licitatório n°2 /2021 de DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA N°2 /2021, para REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO CONSÓRCIO CIDIR,
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Sete de Setembro nº 512, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (049) 3332-0019.
Águas Frias -SC, 12 de janeiro de 2021
LUIZ JOSÉ DAGA
PREFEITO

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNA Nº 01/2021

Publicação Nº 2803480

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES INTERNA (PAAI) Nº 01/2021

ESTABELECE CRONOGRAMA ANUAL DE ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS FRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O CONTROLE INTERNO do Município de Águas Frias estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver ações de controle interno do Município de Águas Frias, previstas na Lei Complementar Municipal nº 011/2003, com fulcro nos princípios da Legalidade, Legitimidade, Eficiência, Economicidade e Eficácia;

CONSIDERANDO, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais contidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislação, bem como as normas especificas do TCE/SC;

CONSIDERANDO, que o órgão Central de Controle Interno tem a obrigatoriedade de organizar e executar atividades tipo auditoria interna em unidades administrativas do Poder Executivo e Legislativo Municipal, cujos resultados serão descritos em relatório contendo recomendações para o aprimoramento dos controles em áreas críticas que mereçam atenção especial e outras questões relevantes;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade da previsão e execução de auditorias internas, conforme estabelecido no Art. 16 e anexo VII da Instrução Normativa TC-20/2016, do Tribunal de Contas de Santa Catarina.

RESOLVE:
Art. 1º Apresentar o Plano Anual de Atividades Interna – PAAI, do Município de Águas Frias para o exercício de 2021.

Art. 2º Todos os trabalhos de controle interno, independente da conclusão serão formalizados, com número de protocolo sequencial, síntese, descrição do objeto, datas e conclusão dos trabalhos.

Art. 3º O cronograma de execução de trabalhos não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimido em parte ao ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, o agente de controle interno, conforme a disponibilidade dará maior ênfase para certas verificações.

Art. 4º O agente de controle interno, se assim entender solicitará ajuda técnica profissional de servidores Públicos Municipais para execução do programa anual de trabalho, e terá acesso livre à todas as informações e documentação necessários para o desempenho pleno de suas funções, e quanto a recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos será comunicado oficialmente ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º Os resultados dos trabalhos serão levados ao conhecimento da chefia imediata, Prefeito Municipal ou Secretários Municipais e responsáveis pelos setores envolvidos, para que tomem conhecimento e adotem as providencias que se fizerem necessárias.

Art. 6º As atividades serão desenvolvidas conforme cronograma dos Anexo I e II, parte integrantes deste Plano Anual de Atividades Interna – (PAAI).

Águas Frias-SC, em 12 de janeiro de 2021.
Carlos Alberto Daga
Controle Interno

Anexo I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DESCRIÇÃO ATIVIDADE	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acompanhamento da Receita e Despesa prevista e metas bimestrais de arrecadação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento para promover Audiência Públicas, fevereiro, maio e setembro.		X			X				X			
Aplicação dos Recursos Mínimos de Imposto e Transf. de Impostos em Educação.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento na aplicação dos recursos do FUNDEB, quanto aos índices de 60% e 95%.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento das movimentações do Fundo Municipal de Saúde de Águas Frias, e da aplicação mínima dos Recursos Próprios de Imposto e Transf. de Impostos em Saúde.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento do cumprimento dos limites máximos gastos com pessoal do Poder Executivo e Legislativo.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento da Receita Corrente Líquida (RCL) e alterações Orçamentárias.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento das despesas com a frota de veículos e máquinas.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento de Licitações e Contratos.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento da Dívida Ativa Tributaria e Dívida Pública.		X		X		X		X		X		X
Acompanhamento sobre as prestações de contas das diárias, adiantamentos, auxílios e subvenções, termos de fomento e colaboração.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento do enviou para a câmara de Vereadores do PPA, LDO e LOA, dentro dos prazos previstos na legislação, e seus sancionamento pelo Poder Executivo.							X		X		X	
Termos de Parcerias com Organização da Sociedade Civil – OSC. Lei Federal 13.019/14	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento e publicações dos Relatórios de Gestão Fiscal.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento envio dos Balancetes bimestral a Câmara de Vereadores.		X		X		X		X		X		X
Acompanhamento e verificação (homologação) do SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais			X			X			X			X
Acompanhamento e verificação (homologação) do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação.			X			X			X			X
Acompanhamento e verificação (homologação) do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde.			X			X			X			X
Acompanhamento do CAUC (Cadastro Único de Convenio do Município, para providencias quanto as pendencias.	X		X		X		X		X		X	
Encaminhamento e monitoramento de solicitações pelo cidadão através do acesso à informação, portal da Transparência, Ouvidoria Municipal, disponibilizar informações na Página do Município.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Monitoramento publicações na página do Município, portal da transparência, e publicações de atos oficiais no órgão oficial do Município – DOM	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Envio de dados através do e-sfinge.	X		X		X		X		X		X	
Cadastramento obras no e-sfinge.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Envio e acompanhamento da análise das contas anuais.	X	X	X									
Acompanhar dos Atos de Pessoal junto ao Setor Recursos Humanos, no que tange Admissão.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Acompanhamento do repasse mensal do duodécimo a Câmara de Vereadores.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Anexo II

PLANO ANUAL DE AUDITORIAS INTERNA – PAAI
Exercício de 2021
Prefeitura de Águas Frias

Nº	Objeto	Objetivo	Período
01	Licitações	Avaliação da regularidade dos processos licitatórios, e se está efetivamente realizado e constituído conforme legislação. (Análise por amostragem).	Setembro
02	Recursos Humanos	Análise de ingresso de pessoal, situação do quadro de pessoal: efetivo, comissionados, Movimentações de pessoal, exonerações, Plano de Cargos e salários, Gastos com folha, vagas e a elaboração da folha de pagamentos (promoções, vantagens, entre outros).	Junho

03	Portal da Transparência e Acesso à Informação	Verificar quanto a publicidade dos atos públicos no portal e demandas solicitadas através do acesso à informação.	Maio
04	Aplicações Legais	Levantamento para cumprimento dos limites de despesas constitucionais e legais, gastos Mínimos com Saúde, Educação, Pessoal, e cumprimento do FUNDEB	Agosto
05	Frota de Veículos	Verificação e Levantamento dos gastos com a frota de veículos do Município.	Julho
06	Ouvidoria	Trabalhos de Ouvidor Municipal, com acompanhamento e apuração das manifestações solicitadas junto a plataforma da ouvidoria, e posterior o encaminhamento das referidas manifestações.	Diário
07	Reserva Técnica	Consultorias e orientações aos diversos setores, durante o desenvolvimento das atividades e serviços na administração pública Municipal, no decorrer do exercício	Diário

Águas Mornas

Prefeitura

PORTARIA N°003/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803257

PORTARIA nº. 003/2021
Retira do servidor Flávio Marciano Jochen a gratificação pelo exercício da função de motorista escolar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Águas Mornas, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1□ Retirar, do servidor efetivo Flávio Marciano Jochen, inscrito na matrícula funcional nº 1199, detentor do cargo de Motorista, a gratificação pelo exercício da função de motorista escolar, nos termos da Lei Complementar nº 017/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Águas Mornas, 11 de janeiro de 2021.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.
Denise Diniz Cordeiro
Responsável

PORTARIA N°004/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803260

PORTARIA N°. 004/2021
DESIGNA SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – DESIGNAR o senhor Flavio Marciano Jochen, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 1199, para atuar junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 01.02.2021.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Águas Mornas-SC, 11 de janeiro de 2021.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

PORTARIA N°005/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803265

PORTARIA N°. 005/2021
DESIGNA SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. – DESIGNAR a senhora Márcia Eveline Neves Steinbach, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1165, para atuar junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 01.02.2021.

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Águas Mornas-SC, 11 de janeiro de 2021.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

PORTARIA N°006/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803268

PORTARIA N°. 006/2021

Concede estabilidade a Servidor Público do Município de Águas Mornas.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 41, § 4°. da Constituição Federal, Capitulo VIII da Lei Complementar n°. 017/2015 e Decreto Municipal n°. 094/2003,
Considerando, que o servidor se submeteu a avaliação de desempenho funcional durante o estágio probatório;
Considerando, que a comissão especialmente designada pelo Decreto n° 033/2020 procedeu as avaliações de desempenho funcional e o concedeu conceito “SD-Supera Desempenho Esperado” ou “AD-Atinge o Desempenho Esperado” pelo menos em duas avaliações, conforme processo;

RESOLVE:

Art. 1°. – CONCEDER ESTABILIDADE no serviço público municipal de Águas Mornas, a servidor abaixo relacionado nos termos do artigo 41, da Constituição Federal.

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	CONCEITOS
Tiago José Ventura	1215	Técnico em Informática	SD, SD, SD

Art. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas-SC, 11 de janeiro de 2021.

OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente portaria aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Denise Diniz Cordeiro
Responsável

Alfredo Wagner

Prefeitura

DECRETO Nº 4586/2021

Publicação Nº 2804157

DECRETO Nº. 4586/2021
NOMEIA LARISSA REHBEIN PARA O CARGO EM COMISSÃO DE GERENCIA DE ATENDIMENTO MÉDICO HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, N° 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:
ART. 1° - Fica nomeado de acordo com o artigo 16 da Lei Complementar n° 008/2005 – Quadro Geral do Município, o Larissa Rehbein, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Atendimento Médico Hospitalar e Odontológico, a partir de 04 de janeiro de 2021.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

ART. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 11 de janeiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº 4587/2021

Publicação Nº 2804160

DECRETO Nº. 4587/2021
EXONERA MAURÍCIO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE GABINETE.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, N° 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:
ART. 1° - Fica exonerado o servidor Maurício da Silva, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete, a partir do dia 11 de janeiro de 2021.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor com efeito retroativo a data da sua publicação.

ART. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 12 de janeiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº 4588/2021

Publicação Nº 2804162

DECRETO Nº. 4588/2021
NOMEIA MAURÍCIO DA SILVA DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA DIRETORIA DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, N° 170/90 de 05/04/90, Artigo 93, VIII e XII.

DECRETA:
ART. 1° - Fica nomeado de acordo com o artigo 6º da Lei Complementar nº 008/2005 – Quadro Geral do Município o servidor Maurício da Silva, para o cargo em comissão de Assessor da Diretoria de Manutenção e conservação de transporte escolar, a partir do dia 11 de janeiro de 2021.

ART. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

ART. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 12 de janeiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal
PUBLICADO NESTA DATA

DECRETO Nº 4589/2021

Publicação Nº 2804167

DECRETO Nº 4589/2021
AUTORIZA SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO PÚBLICO MUNICIPAL.

Gilmar Sani, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, item VIII da Lei Orgânica do Município, nº. 170/90, de 05 de abril de 1990.
DECRETA:
Art. 1º. Fica por este ato autorizado o servidor Maurício da Silva, ocupante do cargo de Assessor da Diretoria de Manutenção e Conservação de Transporte Escolar, a conduzir veículo Público Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, 12 de janeiro de 2021.

Gilmar Sani
Prefeito Municipal

PUBLICADO NESTA DATA

PORTARIA 008/2021

Publicação Nº 2803837

PORTARIA N° 008/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DIEGO STEFFEN.

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 30 (trinta) dias de férias ao servidor DIEGO STEFFEN ocupando o cargo de Motorista, com exercício na Secretaria Municipal da Educação, referente ao período de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir de 01 de janeiro de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

12 de janeiro de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA 009/2021

Publicação Nº 2803841

PORTARIA N° 009/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SOLANGE MACHADO ALVES.

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 2 (dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme atestado médico, à servidora SOLANGE MACHADO ALVES, a partir do dia 07 de janeiro de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

12 de janeiro de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

PORTARIA 010/2021

Publicação Nº 2803843

PORTARIA N° 010/2021
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA SOLANGE MACHADO ALVES.

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder de acordo com o artigo 98 da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 4 (quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, conforme atestado médico, à servidora SOLANGE MACHADO ALVES, a partir do dia 11 de janeiro de 2021.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

12 de janeiro de 2021.

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA.

Alto Bela Vista

Prefeitura

DECRETO Nº 3.177, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802832

NOMEIA TESOUREIRA E ESTABELECE RESPONSÁVEIS PELAS CONTAS BANCÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) DO MUNICÍPIO NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL, DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, DO BANCO SICREDI E DO BANCO SICOOB.

ELTON MATTES, Prefeito Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente nos termos do art. 99, XII, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH, para assinar como tesoureira do município de Alto Bela Vista, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º - Fica estabelecido que todas as contas bancárias do Município de Alto Bela Vista, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) e da Gerência Municipal de Educação de Alto Bela Vista, das agências do Banco do Brasil nº 5355-4 e 0410-3, da Caixa Econômica Federal n.º 0627 e 3886, do Sicredi nº 0217 e Sicoob nº 3067 serão movimentadas pelas pessoas abaixo discriminadas:

ELTON MATTES – Prefeito Municipal
CPF: 015.115.989-05

EDSON STECKLING – Vice-Prefeito
CPF: 033.853.689-28

DIONILARA DE OLIVEIRA – Gerente De Saúde
CPF: 041.176.849-22

SONIA KIRSTEN GOSENHEIMER – Gerente De Assistência Social E Habitação CPF: 037.706.159-05

VANDA MARISE LAUTERT – Gerente Municipal de Educação e Esportes
CPF: 892.864.809-20

JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH - Tesoureira
CPF Nº 089.201.559-41

Art. 3º - Estas pessoas poderão efetuar isoladamente as seguintes transações:
- SOLICITAR SALDOS, EXTRADOS E COMPROVANTES;
- REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
- RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
- ENDOSSAR CHEQUES;
- SUSTAR/CONTRAORDENAR CHEQUES;
- CANCELAR CHEQUES;
- BAIXAR CHEQUES;
- EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
- CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
- CONSULTAR CONTAS/ APLIC. PROGRAMAS REPASSE RECUR;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS;
- SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
- EMITIR COMPROVANTES; e
- CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DEBITO DIRETO AUTORIZADO.

Art. 4º - As operações abaixo relacionadas deverão ser firmadas e/ou autorizadas em conjunto pelas pessoas indicadas no Art. 2º do Presente Decreto:

- EMITIR CHEQUES;
- ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
- AUTORIZAR COBRANÇA;
- UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES;
- RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
- AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES;

- EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
- EFETUAR SAQUES - POUPANÇA;
- EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
- EFETUAR TRANSFERÊNCIAS PARA A MESMA TITULARIDADE;
- LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO AASP;
- ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO;
- MOVIMENTAR CONTA CORRENTE POR MEIO FÍSICO OU ELETRÔNICO.

Art. 5º - Fica estabelecido que as contas do Município de Alto Bela Vista, CNPJ 01.614.374/0001-60 serão movimentadas em conjunto pelas seguintes pessoas:
ELTON MATTES – Prefeito Municipal
CPF: 015.115.989-05

EDSON STECKLING – Vice-Prefeito
CPF: 033.853.689-28

JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH - Tesoureira
CPF Nº 089.201.559-41

Art. 6º - Fica estabelecido que as contas do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 10.481.963/0001-08 serão movimentadas em conjunto pelas seguintes pessoas:
DIONILARA DE OLIVEIRA – Gerente De Saúde
CPF: 041.176.849-22

JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH - Tesoureira
CPF Nº 089.201.559-41

Art. 7º - Fica estabelecido que as contas do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ 13.645.765/0001-20, Fundo Municipal da Infância e do Adolescente, CNPJ 26.724.870/0001-05 e Fundo do Idoso, CNPF 31.043.555/0001-44 serão movimentadas em conjunto pelas seguintes pessoas:
SONIA KIRSTEN GOSENHEIMER – Gerente De Assistência Social E Habitação CPF: 037.706.159-05

JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH - Tesoureira
CPF Nº 089.201.559-41

Art. 8º - Fica estabelecido que as contas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, CNPJ 31.043.591/0001-08 serão movimentadas em conjunto pelas seguintes pessoas:
VANDA MARISE LAUTERT – Gerente Municipal de Educação e Esportes
CPF: 892.864.809-20

JACQUELINE MILENA DE BORBA WEIRICH - Tesoureira
CPF Nº 089.201.559-41

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando os efeitos do Decreto n º 3171, de 05 de janeiro de 2021, e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Alto Bela Vista (SC), em 08 de janeiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ALINE MONICA LOHMANN
Responsável pelas Publicações

Anchieta

Prefeitura

ATA RESULTADO PRELIMINAR CHAMADA PÚBLICA N. 001/2021

Publicação Nº 2803984

ATA DO RESULTADO PRELIMINAR DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dezessete horas, reuniram-se na sala da Secretaria de Administração, os membros da Comissão, nomeada pelo Decreto nº 008/2021, de seis de janeiro de dois mil e vinte e um, para análise da inscrições e dos documentos da Chamada Pública nº 001/2021, para o cargo Auxiliar Administrativo.

Após análise da documentação, foram deferidos as inscrições de todos os inscritos, ficando na seguinte ordem:

1. Cargo Auxiliar Administrativo:

Número Inscrição	Nome	Prova de Títulos	Tempo de Experiência	Total de Pontuação	Colocação
001	Andrio Carlo Baggio	1,00	0,06	1,06	8º
002	Marcia Mapelli	1,00	0,29	1,29	6º
003	Cilto Uliana	1,00	0,00	1,00	11º
004	Andressa Radavalli	1,00	0,65	1,65	3º
005	Danimar Ercego	1,00	0,00	1,00	12º
006	Arielle Zerwes dos Anjos	1,00	0,00	1,00	13º
007	Simone Graczk	1,00	0,07	1,07	7º
008	Maria Helena Fernandes Sousa Falconi	1,00	0,54	1,54	4º
009	Angélica Antonelli	1,00	0,69	1,69	2º
010	Jonas Carneiro	1,00	0,00	1,00	10º
011	Giovanni Amorim Giglioli	1,00	0,72	1,72	1º
012	Patrícia Lucian	1,00	0,00	1,00	9º
013	Amanda Cristine Maçaneiro	1,00	0,30	1,30	5º

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão.

Idenes Maria Fiorentin Schena
Presidente

Robson Swirke
Membro

Marcieli Wendling
Membro

DECRETO N. 011/2021

Publicação Nº 2803385

DECRETO Nº. 011/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UFRM (UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 001/2005 que dispõe sobre as normas gerais de Direito Tributário e de Administração Tributária do Município de Anchieta com alteração dada pela Lei Complementar nº 047/2013;

Considerando que a atualização da Unidade Fiscal de Referência Municipal - UFRM está prevista no parágrafo primeiro do artigo 109 do Código Tributário Municipal (LC 001/2005), alterado pela Lei Complementar nº 047/2013;

DECRETA

Art. 1º. Fica alterada a UFRM em 5,45% para aplicação a partir da presente data, conforme índice somatório do INPC, acumulado do exercício de 2020.

Art. 2º. Com a aplicação de tal índice a UFRM passa a ter o valor de R$ 103,88 (cento e três reais e oitenta e oito centavos), para o exercício de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Anchieta/SC, 12 de janeiro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Municipal e no Diário Oficial dos Municípios DOM - www.diariomunicipal.sc.gov.br
Camila Baronio Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO PRESENCIAL 005/2021-PM

Publicação Nº 2803488

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 005/2021
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Maior Percentual de Desconto Por Item, para: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS DE COMÉRCIO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, COMPREENDENDO: COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO E ENTREGA DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA- SC, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES APÓS A DATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 14:00 horas do dia 05/02/2021. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta – Feira. Ou pelo site:
www.anchieta.sc.gov.br
Anchieta, 12 de Janeiro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 006/2021-PM

Publicação Nº 2803886

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA
AVISO LICITAÇÃO – Pregão Presencial 006/2021
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina, torna público, de acordo com as Leis 10.520/02, 8.666/93, 8.883/94 e posteriores alterações, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço, para: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, ANTIRATIZAÇÃO/DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, DOS DIVERSOS SETORES E SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC. A documentação para habilitação e propostas será recebida na Sala de Licitações até às 08:30 horas do dia 01/02/2021. Informações fone (0xx49)3653-3200. Os interessados poderão adquirir cópia integral do Edital no Setor de licitações, na Av. Anchieta, 838, em Anchieta, horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00hrs, de Segunda à Sexta – Feira. Ou pelo Site: www.anchieta.sc.gov.br
Anchieta, 12 de Janeiro de 2021.
IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal.

1ª RETIFICAÇÃO AO ANEXO I PRÉ-OBRA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM C.B.U.Q. DA LINHA SÃO MARCOS

TRECHO ENTRE PARTE DA CHÁCARA Nº 360 ATÉ PARTES DAS CHÁCARAS NºS. 382 E 385

NOME DO CONTRIBUINTE	Nº DO LOTE	Nº DA MATRÍCULA	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR DO IMÓVEL (PRÉ-OBRA)
ZONA DE INFLUÊNCIA: MACRO ZONA DE EXPANSÃO URBANA					
Maria Barcarolo Mapelli	PARTE DO 360	1.483	14,00	840,50	R$ 80.000,00
Noêmia Maria Scopel e Angelo Scopel	PARTE DO 360	1.483	41,00	831,49	R$ 120.000,00
Evandro Réus Scopel	LOTE 06	6.595	11,00	1000,00	R$ 70.000,00
Ricardo José Stocco	PARTE DA 361	805	10,00	5130,14	R$ 120.000,00
Ademar Lauri Ribeiro	PARTE DA 361	805	28,00	4852,86	R$ 80.000,00
Siria Madalena Dalmolin e Santin Dalmolin	LOTE 04	6.593	30,00	788,21	R$ 90.000,00
Elivelton Durigon	LOTE 03	6.592	40,00	390,00	R$ 80.000,00
Luciana Ercego Guarda	360 E LOTE 05	1483 E 6.594	72,00	1805,53	R$ 120.000,00
Vanderlei Luiz Scopel e Luciane Paula Gavinescki Scopel	LOTE 02	6.590	17,00	1918,06	R$ 100.000,00
Leandro Scopel e Edinéia Vidaletti Scopel	LOTE 01	6.589	21,00	5172,85	R$ 100.000,00
Ivo Feldkircher	359	509	157,00	23110,00	R$ 200.000,00
Gilberto Rossato	383, 384 E 385	6.112	130,00	68843,00	R$ 100.000,00
Adão Pires e Cleni Terezinha Pires	382 E 385	3.609	142,00	30000,00	R$ 100.000,00
TOTAL DA RUA					**R$ 1.360.000,00**

Anchieta, SC, em 11 de janeiro de 2021.

_____
Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Joel Lorenzetti

Membro

_____
Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

_____
Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

_____
Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

1ª RETIFICAÇÃO AO ANEXO II PÓS-OBRA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM C.B.U.Q. DA LINHA SÃO MARCOS

TRECHO ENTRE PARTE DA CHÁCARA Nº 360 ATÉ PARTES DAS CHÁCARAS NºS. 382 E 385

NOME DO CONTRIBUINTE	Nº DO LOTE	Nº DA MATRÍCULA	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR DO IMÓVEL (PÓS-OBRA)	
ZONA DE INFLUÊNCIA: MACRO ZONA DE EXPANSÃO URBANA						
Maria Barcarolo Mapelli	PARTE DO 360	1.483	14,00	840,50	R$	81.860,58
Noêmia Maria Scopel e Angelo Scopel	PARTE DO 360	1.483	41,00	831,49	R$	124.306,40
Evandro Réus Scopel	LOTE 06	6.595	11,00	1000,00	R$	71.533,44
Ricardo José Stocco	PARTE DA 361	805	10,00	5130,14	R$	121.957,68
Ademar Lauri Ribeiro	PARTE DA 361	805	28,00	4852,86	R$	82.921,51
Siria Madalena Dalmolin e Santin Dalmolin	LOTE 04	6.593	30,00	788,21	R$	93.173,05
Elivelton Durigon	LOTE 03	6.592	40,00	390,00	R$	83.830,61
Luciana Ercego Guarda	360 E LOTE 05	1483 E 6.594	72,00	1805,53	R$	126.655,19
Vanderlei Luiz Scopel e Luciane Paula Gavinescki Scopel	LOTE 02	6.590	17,00	1918,06	R$	102.287,99
Leandro Scopel e Edinéia Vidaletti Scopel	LOTE 01	6.589	21,00	5172,85	R$	102.591,07
Ivo Feldkircher	359	509	157,00	23110,00	R$	213.895,25
Gilberto Rossato	383, 384 E 385	6.112	130,00	68843,00	R$	110.849,54
Adão Pires e Cleni Terezinha Pires	382 E 385	3.609	142,00	30000,00	R$	111.758,81
TOTAL DA RUA					**R$**	**1.427.621,12**

Anchieta, SC, em 11 de janeiro de 2021.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joel Lorenzetti
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

1ª RETIFICAÇÃO AO ANEXO III - VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM C.B.U.Q. DA LINHA SÃO MARCOS

TRECHO ENTRE PARTE DA CHÁCARA Nº 360 ATÉ PARTES DAS CHÁCARAS NºS. 382 E 385.

NOME DO CONTRIBUINTE	Nº DO LOTE	Nº DA MATRÍCULA	TESTADA DO LOTE (m.l.)	ÁREA DO LOTE (m²)	VALOR VENAL (PRÉ-OBRA)	VALOR VENAL (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL DO IMÓVEL
ZONA DE INFLUÊNCIA: MACRO ZONA DE EXPANSÃO URBANA							
Maria Barcarolo Mapelli	PARTE DO 360	1.483	14,00	840,50	R$ 80.000,00	R$ 81.860,58	R$ 1.860,58
Noêmia Maria Scopel e Angelo Scopel	PARTE DO 360	1.483	41,00	831,49	R$ 120.000,00	R$ 124.306,40	R$ 4.306,40
Evandro Réus Scopel	LOTE 06	6.595	11,00	1000,00	R$ 70.000,00	R$ 71.533,44	R$ 1.533,44
Ricardo José Stocco	PARTE DA 361	805	10,00	5130,14	R$ 120.000,00	R$ 121.957,68	R$ 1.957,68
Ademar Lauri Ribeiro	PARTE DA 361	805	28,00	4852,86	R$ 80.000,00	R$ 82.921,51	R$ 2.921,51
Siria Madalena Dalmolin e Santin Dalmolin	LOTE 04	6.593	30,00	788,21	R$ 90.000,00	R$ 93.173,05	R$ 3.173,05
Elivelton Durigon	LOTE 03	6.592	40,00	390,00	R$ 80.000,00	R$ 83.830,61	R$ 3.830,61
Luciana Ercego Guarda	360 E LOTE 05	1483 E 6.594	72,00	1805,53	R$ 120.000,00	R$ 126.655,19	R$ 6.655,19
Vanderlei Luiz Scopel e Luciane Paula Gavinescki Scopel	LOTE 02	6.590	17,00	1918,06	R$ 100.000,00	R$ 102.287,99	R$ 2.287,99
Leandro Scopel e Edinéia Vidaletti Scopel	LOTE 01	6.589	21,00	5172,85	R$ 100.000,00	R$ 102.591,07	R$ 2.591,07
Ivo Feldkircher	359	509	157,00	23110,00	R$ 200.000,00	R$ 213.895,25	R$ 13.895,25
Gilberto Rossato	383, 384 E 385	6.112	130,00	68843,00	R$ 100.000,00	R$ 110.849,54	R$ 10.849,54
Adão Pires e Cleni Terezinha Pires	382 E 385	3.609	142,00	30000,00	R$ 100.000,00	R$ 111.758,81	R$ 11.758,81
TOTAL DA RUA					**R$ 1.360.000,00**	**R$ 1.427.621,12**	**R$ 67.621,12**

Anchieta, SC, em 11 de janeiro de 2021.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Joel Lorenzetti
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

1ª RETIFICAÇÃO AO ANEXO IV - FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO E PLANO DE RATEIO DO CUSTO A SER RESSARCIDO

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM C.B.U.Q. DA LINHA SÃO MARCOS

TRECHO ENTRE PARTE DA CHÁCARA Nº 360 ATÉ PARTES DAS CHÁCARAS NºS. 382 E 385

NOME DO CONTRIBUINTE	TESTADA DO LOTE (m.l.)	AREA DO LOTE (m²)	VALOR DO IMOVEL (PRÉ-OBRA)	VALOR DO IMOVEL (PÓS-OBRA)	VALORIZAÇAO INDIVIDUAL DO IMÓVEL	FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO	VALOR INDIVIDUAL DA CONTR. MELHORIA (*)
ZONA DE INFLUÊNCIA: MACRO ZONA DE EXPANSÃO URBANA							
Maria Barcarolo Mapelli	14,00	840,50	R$ 80.000,00	R$ 81.860,58	R$ 1.860,58	2,7515%	R$ 233,58
Noêmia Maria Scopel e Angelo Scopel	41,00	831,49	R$ 120.000,00	R$ 124.306,40	R$ 4.306,40	6,3684%	R$ 540,63
Evandro Réus Scopel	11,00	1000,00	R$ 70.000,00	R$ 71.533,44	R$ 1.533,44	2,2677%	R$ 192,51
Ricardo José Stocco	10,00	5130,14	R$ 120.000,00	R$ 121.957,68	R$ 1.957,68	2,8951%	R$ 245,77
Ademar Lauri Ribeiro	28,00	4852,86	R$ 80.000,00	R$ 82.921,51	R$ 2.921,51	4,3204%	R$ 366,77
Siria Madalena Dalmolin e Santin Dalmolin	30,00	788,21	R$ 90.000,00	R$ 93.173,05	R$ 3.173,05	4,6924%	R$ 398,35
Elivelton Durigon	40,00	390,00	R$ 80.000,00	R$ 83.830,61	R$ 3.830,61	5,6648%	R$ 480,90
Luciana Ercego Guarda	72,00	1805,53	R$ 120.000,00	R$ 126.655,19	R$ 6.655,19	9,8419%	R$ 835,51
Vanderlei Luiz Scopel e Luciane Paula Gavinescki Scopel	17,00	1918,06	R$ 100.000,00	R$ 102.287,99	R$ 2.287,99	3,3835%	R$ 287,24
Leandro Scopel e Edinéia Vidaletti Scopel	21,00	5172,85	R$ 100.000,00	R$ 102.591,07	R$ 2.591,07	3,8317%	R$ 325,29
Ivo Feldkircher	157,00	23110,00	R$ 200.000,00	R$ 213.895,25	R$ 13.895,25	20,5487%	R$ 1.744,44
Gilberto Rossato	130,00	68843,00	R$ 100.000,00	R$ 110.849,54	R$ 10.849,54	16,0446%	R$ 1.362,07
Adão Pires e Cleni Terezinha Pires	142,00	30000,00	R$ 100.000,00	R$ 111.758,81	R$ 11.758,81	17,3893%	R$ 1.476,23
							R$ 8.489,30
TOTAL DA RUA			**R$ 1.360.000,00**	**R$ 1.427.621,12**	**R$ 67.621,12**	**100,00%**	**R$ 8.489,30**

VALOR TOTAL DA OBRA - R$ 85.368,57 X 10% (ART. 287 DO CTM) = R$ 8.536,86 (OITO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)

(*) O VALOR INDIVIDUAL DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA É ORIUNDO DA APLICAÇÃO DO FATOR INDIVIDUAL DE VALORIZAÇÃO (F.I.V) SOBRE O VALOR TOTAL A RESSARCIDO DE R$ 8.536,86

Anchieta, SC, em 11 de janeiro de 2021.

Claudecir Paulo Viera
Servidor Público Municipal
Membro

Ernani Bonfante
Servidor Público Municipal
Membro

Carlos A. Antonietti
Servidor Público Municipal
Membro

Oscar Rizzotto
Servidor Público Estadual
Membro

Joel Lorenzetti
Membro

Angelina

PREFEITURA

CONTRATO Nº 007/2021

Publicação Nº 2803387

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº: 007/2021
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Angelina
CONTATADA: Anderson Hoffmann 00012897990
CNPJ nº 35.384.419/0001-79
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados em engenharia civil
VALOR: R$16.000,00 (dezesseis mil reais), em parcelas sucessivas mensais de R$ 4.000,00 (quatro mil reais)
DATA: 07/01/2021

DECRETO Nº 005/2021

Publicação Nº 2803423

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGELINA

DECRETO Nº 005/21

"DISPOE SOBRE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"

Roseli Anderle, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Angelina e autorização contida na Lei Municipal nº 001279 de 21 de Dezembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º -	Fica aberto no exercício corrente crédito adicional suplementar na importância de R$ 46.484,25 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro e vinte e cinco centavos), nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10301142.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
(58) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.38.0008 – Aplicação Direta	R$	20.000,00
(59) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.67.0071 – Aplicação Direta	R$	10.000,00
(60) 3.3.90.00.00.00.00.00.0.3.38.0393 – Aplicação Direta	R$	16.484,25

Art. 2º -	Os recursos para cobertura da suplementação de que trata o artigo anterior são oriundos do superávit financeiro na importância de R$ 46.484,25 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro e vinte e cinco centavos), nas fontes de recursos abaixo discriminadas:

0.3.38.0008 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Atenção Básica	R$	20.000,00
0.3.67.0071 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado - Cofinanciamento da Atenção Básica - ESF	R$	10.000,00
0.3.38.0393 – Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Coronavírus - Covid 19 (Portaria 1857/2020)	R$	16.484,25
Total	R$	46.484,25

Art. 3º -	Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Angelina, 12 de janeiro de 2021.

ROSELI ANDERLE
Prefeita Municipal

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

Publicação Nº 2803436

EXTRATO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020
LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 003/2020
CONTRATADA: Trio Construtora e Incorporadora Ltda. - EPP
CNPJ: 14.121.231/0001-68
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de mão-de-obra, com fornecimento de materiais para reforma da sede da Prefeitura Municipal de Angelina, nos termos dos projetos e memorial.
OBJETO DO ADITIVO: O presente ADITIVO prorrogará o presente Contrato em 60 (sessenta) dias, a partir de 13 de janeiro de 2021, conforme documentos em anexo.
FUNDAMENTO: A fundamentação do presente aditivo encontra-se na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
LOCAL E DATA: Angelina/SC em 12 de janeiro de 2021.

Anita Garibaldi

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 001/2021

Publicação Nº 2803027

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO destinados as unidades administrativas, Secretaria de Obras e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 13h50 do dia 25/01/2021.
Abertura: às 14h00 do dia 25/01/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 11 de Janeiro de 2021.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2021

Publicação Nº 2803050

MUNICÍPIO DE ANITA GARIBALDI
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível aquisição de MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO destinados as unidades administrativas, Secretaria de Obras e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo "E" deste Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item
Recebimento das propostas: até as 13h50 do dia 26/01/2021.
Abertura: às 14h00 do dia 26/01/2021.

Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.anitagaribaldi.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Praça Paulino Granzotto, 20, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3543-0191.
Anita Garibaldi, SC, 11 de Janeiro de 2021.

JOÃO CIDINEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Publicação Nº 2803592

PREGAO PRESENCIAL Nº 002/2021 – O Município de Anitápolis torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial no dia 25/01/2021, às 09:00 horas, na Sala de reuniões de licitações. Objeto: Aquisição futura, eventual e parcelada de serviços de mão de obra de conserto de pneus e rodízio de pneus, câmaras de ar, válvulas de ar e tip tops, para os veículos e máquinas do Município de Anitápolis. O Edital, completo, contendo as instruções, especificações e condições para participação, estará a disposição dos interessados, no dia 13/01/2021, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Anitápolis, Rua Gonçalves Junior, nº 260 – CEP: 88475-000 - Centro – Anitápolis. Email: licita@anitapolis.sc.gov.br. Telefone (48) 3256-0188 ou no site: www.anitapolis.sc.gov.br. Anitápolis, 12/01/2021. Solange Back - Prefeita Municipal.

Antônio Carlos

Prefeitura

CHAMAMENTO PÚBLICO N. 01/2021

Publicação Nº 2803162

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPALIDADE DE ANTÔNIO CARLOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021

Geraldo Pauli, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições nos termos do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal:

- CONSIDERANDO, não haver disponibilidade de pessoal para contratação;

- CONSIDERANDO, a necessidade emergencial de nova contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

-CONSIDERANDO, não haver mais candidatos aprovados no concurso público e no edital de processo seletivo nº 001/2019.

Torna público que tem necessidade de contratar por tempo determinado o profissional abaixo indicado, que deverá protocolar os documentos no Balcão do Cidadão, localizado na Praça Anchieta, nº 10, Centro, Antônio Carlos/SC, impreterivelmente até a data de 22/01/2021 (sexta-feira), das 07:30h às 11:30h e 13:00h às 17:00h, os seguintes documentos: currículo (contendo os dados pessoais, telefone, email, etc); carteira de identidade; carteira de trabalho e documentos exigidos para critério de seleção.

CARGO	VAGA	FORMAÇÃO/EXIGÊNCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VÍNCULO
Médico Psiquiatra	01	Formação em curso superior de Medicina em Entidades Oficiais de Ensino ou por ela reconhecido. Registro no Conselho Regional de Medicina e especialização em psiquiatria	20hr	R$ 7.264,58	Contrato Temporário

CRITÉRIOS A SEREM SEGUIDOS PARA A SELEÇÃO:

· 1)Títulos; Critério para apuração dos pontos:
· Doutorado – 4 Pontos
· Mestrado – 3 Pontos
· Pós-Graduação – 2 Pontos
· Conclusão Curso Superior – 1 Ponto
· 2) Idade;
· 3) Sorteio.

Os interessados devem apresentar a documentação para comprovar os itens citados nos critérios para seleção.

A presente chamada pública destina-se à admissão em caráter temporário para o ano de 2021, que será por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

O prazo de contratação será estipulado no momento da contratação, bem como a jornada de trabalho, atendendo o interesse público.

Antônio Carlos, 12 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 06/2021

Publicação Nº 2803656

DECRETO Nº 06 DE 12 DE JANEIRO DE 2021
PRORROGA ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2021 O DECRETO 44, DE 03 DE ABRIL DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERALDO PAULI, Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Legislação Vigente do município e, ainda,

CONSIDERANDO que, em 30 de dezembro de 2020, o Supremo Tribunal Federal ao analisar MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE - ADI 6625 MC/DF, em que é Relator o MIN. RICARDO LEWANDOWSKI, deferiu parcialmente tutela antecipada, para conferir interpretação conforme à Constituição ao art. 8° da Lei n° 13.979/2020, com a redação dada pela Lei 14.035/2020, a fim de

excluir de seu âmbito de aplicação as medidas extraordinárias previstas nos arts. 3°, 3°-A, 3°-B, 3°-C, 3°-D, 3°-E, 3°-F, 3°-G, 3°-H e 3°-J, inclusive dos respectivos parágrafos, incisos e alíneas;

CONSIDERANDO que, no dia 18 de dezembro de 2020, o Governador do Estado de Santa Catarina promulgou o Decreto n. 1027, por meio do qual declarou "estado de calamidade pública em todo o território catarinense, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19, até 28 de fevereiro de 2021";

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19) o status de pandemia;
CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo CORONAVÍRUS (com público superior a cem pessoas);
CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos Estaduais 515, de 17 de março de 2020, 521, de 19 de março de 2020 e o 525, de 23 de março de 2020; Nº 562, de 17 de abril de 2020 , n. 890/2020 e n 1027/2020

CONSIDERANDO o disposto no Prejulgado nº 1664 do TCE/SC;

CONSIDERANDO que estudos recentes demostram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 044 de 03 de abril de 2020, que decretou estado de calamidade pública;

DECRETA:
Art.1º. Fica decretada a Prorrogação do estado de calamidade pública no Município de Antônio Carlos, para complementação de ações no plano local de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, até 28 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Para o enfrentamento da situação ora declarada, prorroga-se até 28 de fevereiro de 2021, as medidas sanitárias e administrativas de enfrentamento a COVID-19.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 1° de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 12 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA 013/2021

Publicação Nº 2803470

PORTARIA Nº 013/2021
DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO EM 4º LUGAR NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Prefeito Municipal, Geraldo Pauli, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei 558/92;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear em caráter efetivo o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2019, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição N° 2819 de 08 de maio de 2019, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
0295	NATANAEL DE ANDRADE	4º	MOTORISTA

Art. 2º - O(a) candidato(a) nomeado(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocado(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerado apto no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 9 do Edital nº 01/2019, cumpridas as formalidades legais

relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:
a) nacionalidade brasileira;
b) gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
c) quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
d) quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
e) idade mínima de 18 anos;
f) habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;
III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;
IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;
V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
VIII. Comprovante de endereço;
IX. Declaração de bens;
X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;
XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento do(a) candidato(a) nomeado(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço http:// http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/.

Art. 5º - O candidato nomeado e empossado submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 12 de janeiro de 2021.

_____
Geraldo Pauli

Publicado no DOM em: 13 de janeiro de 2021.

PORTARIA N 012/2021

Publicação Nº 2802794

PORTARIA Nº 012/2021
Posse e Exercício.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Artigo 1º - EMPOSSAR em 12/01/2021, o servidor nomeado pela PORTARIA Nº 620/2020, de 11 de novembro de 2020, para exercer o cargo de ODONTÓLOGO 20H, habilitado (a) pelo Concurso Público Edital nº 01/2018.
Artigo 2º - O servidor abaixo descrito apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo
MAÍRA TONELLI	ODONTOLOGO 20H

Artigo 3º - Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação em vigor, o servidor entra em exercício em 12/01/2021.
Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12/01/2021.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, em 11 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 12 janeiro de 2021.

DECRETO N. 01/2021

Publicação Nº 2803070

DECRETO Nº 000001/21 de 4 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 335.208,83 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

11.01.10.301.0012.2.031-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	9.946,25
11.01.10.304.0012.2.035-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	6.760,29
11.01.10.301.0012.2.032-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	5.507,92
11.01.10.301.0012.2.033-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	8.294,66
11.01.10.301.0012.2.031-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	30.823,52
11.01.10.301.0012.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	14.154,88
11.01.10.301.0012.2.031-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	137.827,35
11.01.10.301.0012.2.030-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	108.903,00
11.01.10.301.0012.2.034-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.990,96

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro	335.208,83

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2021

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO N. 02/2021

Publicação Nº 2803072

DECRETO Nº 000002/21 de 4 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001677/20 de 15 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 651.234,78 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS	
04.02.12.361.0006.2.005-3.1.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	13.563,05
04.02.12.361.0006.2.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	123.175,16
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.01.12.362.0006.2.008-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	55.899,35
04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BAS	
04.02.12.361.0006.2.007-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	39.468,82
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.01.12.306.0006.2.004-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	19.281,95
05 - SECRETARIA DE SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL	
05.03 - FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
05.03.08.244.0008.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	14.822,67
05.03.08.244.0008.2.023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	4.333,26
05.03.08.244.0008.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	61.442,26
05.03.08.244.0008.2.023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	102.528,25
05.03.08.244.0008.2.015-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.411,82
05.03.08.244.0008.2.023-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	14.974,65
05.03.08.244.0008.2.023-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	12.199,01
06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES	
06.01.06.181.0009.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	2.570,04
06.01.15.452.0009.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	1.731,14
06.01.06.181.0009.2.018-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	15.467,15
06.01.15.452.0009.2.020-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas	17.366,35

06 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

06.01 - SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

06.01.15.451.0009.1.010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 149.999,85

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 651.234,78

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 4 de Janeiro de 2021

GERALDO PAULI

Prefeito Municipal

DECRETO N. 04/2021

Publicação Nº 2803463

DECRETO N° 004/2021

Aprova o desdobramento da receita prevista para 2021 em metas mensais de arrecadação, estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8°, 9° e 13 da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o desdobramento da receita prevista para 2021 em metas mensais de arrecadação, na forma do anexo I deste Decreto.

Art. 2° Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para 2021 das Unidades Gestoras: Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde e Ipreancarlos, na forma estabelecida no anexo II deste Decreto.

Art. 3° O cumprimento das metas de arrecadação em cada uma das fontes de recursos deverá ser avaliada até trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 4° A dotação financiada com a fonte de recurso em que a meta bimestral de arrecadação não for alcançada deverá ser objeto de limitação de empenho e transferência financeira na forma estabelecida no artigo 9° da Lei Complementar (federal) n° 101/2000, de forma a preservar o equilíbrio de caixa.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 12 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº 004/2021

DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2021 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13)

Código D.R.	Destinação de Recursos	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
		Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
	RECEITAS													
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.245.742	1.450.000	1.300.000	1.200.000	1.500.000	1.600.000	1.600.000	1.300.000	1.300.000	1.500.000	1.400.000	1.330.000	**16.725.742**
0.1.01.000000	Recursos Impostos p/MDEB - 25%	250.000	270.000	270.000	220.000	390.000	370.000	350.000	290.000	270.000	270.000	310.000	391.904	**3.651.904**
0.1.02.000000	Recursos Impostos p/ASPS – 15%	610.000	670.000	600.000	490.000	620.000	610.000	570.000	590.000	570.000	630.000	650.000	679.114	**7.289.114**
0.1.07.000000	Infra-Estrutura em Transporte - -CIDE	3.600	0	0	3.300	0	0	2.400	0	0	3.200	0	0	**12.500**
0.1.08.000000	Iluminação Pública	68.940	70.000	60.000	85.000	85.000	80.000	70.000	70.000	85.000	70.000	70.000	70.000	**883.940**
0.1.09.000000	FIA - Imposto de Renda	0	0	0	0	5.000	0	0	0	0	0	0	0	**5.000**
0.1.10.000000	Melhoria do Trânsito – Polícia Militar	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.800	**16.100**
0.1.11.000000	Melhoria do Trânsito – Polícia Civil	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.300	1.800	**16.100**
0.1.12.000000	Melhoria do Trânsito - PMAC	1.300	1.300	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.400	1.900	**17.100**
0.1.18.000000	Rem Profissionais do Magistério – 60%	350.000	360.000	340.000	260.000	260.000	270.000	320.000	330.000	330.000	360.000	350.000	315.000	**3.845.000**
0.1.19.000000	Rem Profissionais do Magistério –40%	90.000	90.000	80.000	65.000	60.000	70.000	80.000	80.000	80.000	90.000	85.000	90.000	**960.000**
0.1.36.000000	MDEB - Salário Educação	34.000	34.000	34.000	34.000	34.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	35.000	36.000	**416.000**
0.1.43.000000	Merenda Escolar	100	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	12.500	400	**125.500**
0.1.44.000000	Manutenção do Transporte Escolar	100	12.700	12.700	12.700	12.700	12.700	12.700	12.700	12.700	12.700	12.700	900	**128.000**
0.1.35.000024	Manutenção do FMAS - Bola Família	1.430	1.430	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	1.440	**17.260**
0.1.35.000025	FNAS - CRAS	0	0	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	5.000	**50.000**
0.1.62.000005	Manutenção Transporte Escolar- EF	0	0	29.500	29.500	29.500	29.500	29.500	29.500	29.500	29.500	29.500	29.500	**295.000**
0.1.62.000006	Transporte Escolar – Seg. Grau	0	0	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	18.000	**180.000**
0.1.32.000010	MEC / Ensino Fundamental	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100.000	**100.000**
0.1.32.000012	MEC / Aquisição de Veículo TE	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	228.000	**228.000**
0.1.32.000071	MEC / Ensino Infantil	0	100.000	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	**100.000**
0.1.34.000016	Convênio Pavimentação de Vias	0	0	0	0	50.000	0	50.000	0	0	0	0	100.000	**200.000**
0.1.34.000019	FUNASA - Coletor de Lixo	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	200.000	**200.000**
0.1.34.000020	Convênio Aq Equip. Rodoviários	0	0	0	0	0	200.000	0	0	0	0	0	0	**200.000**
0.1.34.000021	Convênio Eq. Agricolas	0	0	0	0	0	0	150.000	0	0	0	0	0	**150.000**
0.1.64.000009	Convênio Estado/ CASAN	5.080	5.080	5.080	5.080	5.080	5.080	5.080	5.080	5.090	5.090	5.090	5.090	**61.000**
0.1.64.000023	Convênio Estado/ Pav Vias	0	0	0	0	0	100.000	0	0	0	0	100.000		**200.000**
0.1.64.000029	Convênio Estado / Pontes	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	190.000	0	**190.000**
0.1.80.000001	FUREBOM	3.000	6.000	5.000	4.000	5.000	21.000	5.000	5.000	6.000	8.000	7.000	8.000	**83.000**
0.1.89.00000	Aienação de bens	5	5	10	10	10	10	10	10	10	10	10	4.900	**5.000**
	SOMA	**2.665.897**	**3.085.615**	**2.777.230**	**2.449.530**	**3.097.230**	**3.444.230**	**3.320.630**	**2.788.230**	**2.764.240**	**3.054.440**	**3.285.240**	**3.618.748**	**36.351.260**

UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DO DECRETO Nº 004/2021

DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2021 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13) – R$ 1.000,00														
Código D.R.	Destinação de Recursos	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
		Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
	RECEITAS													
0.2.06.000000	Manutenção da Vigilância Sanitária	1.500	13.000	3.000	2.000	13.000	4.000	1.200	2.000	11.000	5.000	5.000	2.000	**62.700**
0.2.02.000000	Rendimentos de Recursos Próprios	800	800	900	900	1.000	1.000	1.100	600	500	1.200	700	500	**10.000**
0.2.33.000064	Conv. Minist. Da Saúde	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0		390.000	**390.000**
0.2.38.000051	SUS/União - PACS	29.450	29.450	29.450	29.450	29.450	29.450	29.450	29.450	29.450	29.450	29.450	29.450	**353.400**
0.2.38.000052	SUS/União - Saúde Bucal	0	0	2.230	2.230	2.230	2.230	2.230	2.230	2.230	2.230	2.230	2.230	**22.300**
0.2.38.000056	SUS/União - Exames Laboratoriais	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	**135.000**
0.2.38.000057	SUS/União - Farmácia Básica	4.160	4.160	4.160	4.160	4.160	4.160	4.160	4.160	4.160	4.160	4.160	4.240	**50.000**
0.2.38.000062	SUS/União - Vigilância Sanitária	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	1.000	**12.000**
0.2.38.000063	SUS/União - Vigilância Epid	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.400	3.600	**41.000**
0.2.38.000178	SUS/União - Informatiza APS	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	5.100	**61.200**
0.2.38.000186	SUS/União - Saúde na Hora	6.475	6.475	6.475	6.475	6.475	6.475	6.475	6.475	6.475	6.475	6.475	6.475	**77.700**
0.2.38.000189	SUS/União - capitação Ponderada	42.900	42.900	42.900	42.900	42.900	42.900	42.900	42.900	42.900	42.900	42.900	43.100	**515.000**
0.2.38.000190	SUS/União - desempenho	21.600	21.600	21.600	21.600	21.600	21.600	21.600	21.600	21.600	21.600	21.600	22.400	**260.000**
0.2.67.000058	SUS/ estado - ESF estadual	11.100	11.100	11.100	11.100	11.100	11.100	11.100	11.100	11.100	11.100	11.100	11.900	**134.000**
0.2.67.000059	SUS/ estado - NASF estadual	3.290	3.290	3.290	3.290	3.290	3.290	3.290	3.290	3.290	3.290	3.290	3.310	**39.500**
0.2.67.000061	SUS/ estado - FB estadual	3800	3800	3800	3800	3800	3800	3800	3800	3800	3800	3800	4300	**46.100**
	SOMA	**145.825**	**157.325**	**149.655**	**148.655**	**159.755**	**150.755**	**148.055**	**148.355**	**157.255**	**151.955**	**151.455**	**540.855**	**2.209.900**

UNIDADE GESTORA IPREANCARLOS

ANEXO I DO DECRETO N° 004/2021														
DESDOBRAMENTO DA RECEITA PREVISTA PARA 2021 EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO (LRF ART. 13) – R$ 1.000,00														
Código D.R.	Destinação de Recursos	1º Bimestre		2º Bimestre		3º Bimestre		4º Bimestre		5º Bimestre		6º Bimestre		TOTAL
		Jan.	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
	RECEITAS													
0.2.03.000000	Pagto de Inativos e Pensionistas	335.000	325.000	270.000	360.000	540.000	495.000	575.000	315.000	190.000	250.000	550.000	1.361.300	**5.566.300**
0.2.75.000000	Taxa de Administração	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	28.000	33.000	**341.000**
0.2.05.000000	Aporte Déficit Atuarial	85.000	85.000	85.000	85.000	85.000	85.000	85.000	85.000	85.000	85.000	85.000	89.000	**1.024.000**
	SOMA	**448.000**	**438.000**	**383.000**	**473.000**	**653.000**	**608.000**	**688.000**	**428.000**	**303.000**	**363.000**	**663.000**	**1.483.300**	**6.931.300**
	TOTAL GERAL	**3.259.722**	**3.680.940**	**3.309.885**	**3.071.185**	**3.909.985**	**4.202.985**	**4.156.685**	**3.364.585**	**3.224.495**	**3.569.395**	**4.099.695**	**5.642.903**	**45.492.460**

Antônio Carlos, 12 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

MIRLENE MANNES
Cordenadora Municipal Adm. e Finanças

ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI
Contadora

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
UNIDADE GESTORA PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II DO DECRETO N° 004/2021

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8°) – R$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
RECURSOS	**12.022,76**	**11.167,43**	**10.190,82**	**9.106,51**	**8.768,91**	**9.128,30**	**8.963,10**	**8.625,49**	**8.551,89**	**8.769,50**	**9.017,90**	**9.448,81**	
- Metas Arrecadação de todas as Fontes (I)	2.665,90	3.085,62	2.777,23	2.449,53	3.097,23	3.444,23	3.320,63	2.788,23	2.764,24	3.054,44	3.285,24	3.618,75	**36.351,26**
- Saldo Anterior	9.356,86	8.081,81	7.413,59	6.656,98	5.671,68	5.684,07	5.642,47	5.837,26	5.787,65	5.715,06	5.732,66	5.830,07	**4.717,32**
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**1.891,06**	**2.011,06**	**1.891,06**	**1.892,06**	**1.942,06**	**2.493,06**	**2.183,06**	**1.895,06**	**1.894,06**	**2.094,06**	**2.245,06**	**3.806,24**	**26.237,85**
1. Pessoal e Encargos Sociais	**1.000,92**	**1.000,92**	**1.000,92**	**1.000,92**	**1.000,92**	**1.000,92**	**1.000,92**	**1.000,92**	**1.000,92**	**1.000,92**	**1.000,92**	**1.929,38**	**12.939,50**
1.1. Remuneração e Encargos Previdenciários	928,42	928,42	928,42	928,42	928,42	928,42	928,42	928,42	928,42	928,42	928,42	1.856,88	**12.069,50**
1.2. Reserva para o 13° Vencimento	72,50	72,50	72,50	72,50	72,50	72,50	72,50	72,50	72,50	72,50	72,50	72,50	**870,00**
2. Dívida Fundada Interna	**87,26**	**87,26**	**87,26**	**87,26**	**87,26**	**87,26**	**87,26**	**87,26**	**87,26**	**87,26**	**87,26**	**87,30**	**1.047,10**
2.1. Encargos da Dívida	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,87	**310,00**
2.2. Amortização da Dívida	61,43	61,43	61,43	61,43	61,43	61,43	61,43	61,43	61,43	61,43	61,43	61,43	**737,10**
3. Demais Despesas Operacionais	**785,78**	**785,78**	**785,78**	**785,78**	**785,78**	**785,78**	**785,78**	**785,78**	**785,78**	**785,78**	**785,78**	**786,82**	**9.430,40**
3.1. Contribuição ao PASEP	31,70	31,70	31,70	31,70	31,70	31,70	31,70	31,70	31,70	31,70	31,70	31,80	**380,50**
3.2. Transferências a Instituições Privadas	12,08	12,08	12,08	12,08	12,08	12,08	12,08	12,08	12,08	12,08	12,08	12,12	**145,00**
3.3. Outras Despesas Operacionais	742,00	742,00	742,00	742,00	742,00	742,00	742,00	742,00	742,00	742,00	742,00	742,90	**8.904,90**
4. Transferências Financ Concedidas	**842,82**	**842,78**	**842,78**	**842,78**	**842,78**	**842,78**	**842,78**	**842,78**	**842,78**	**842,78**	**842,78**	**842,78**	**10.113,41**
4.1. Transferências Financeiras à Câmara	208,37	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	**2.500,00**
4.2. Transferências Financeiras ao FMS	607,43	607,43	607,43	607,43	607,43	607,43	607,43	607,43	607,43	607,43	607,43	607,43	**7.289,11**
4.3. Transferências Financeiras Ipreancarlos	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	**324,30**
Investimentos	**17,10**	**137,10**	**17,10**	**18,10**	**68,10**	**619,10**	**309,10**	**21,10**	**20,10**	**220,10**	**371,10**	**972,74**	**2.790,84**
5.Secretaria de Educação e Cultura	**12,00**	**132,00**	**12,00**	**12,00**	**12,00**	**12,00**	**12,00**	**12,00**	**12,00**	**12,00**	**12,00**	**554,90**	**806,90**
5.1. Reforma Ampl. Rede Física Ensino Infantil	0,00	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**120,00**
5.2. Ampl. Rede Física Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	305,90	**305,90**
5.3. Aquisição de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229,00	**229,00**
5.4. Investimentos Diversos	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	12,00	20,00	**152,00**
6.Secretaria Transp, Obras e Serv Publ	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**52,00**	**402,00**	**52,00**	**2,00**	**2,00**	**202,00**	**353,00**	**163,94**	**1.236,94**
6.1. Constr, Rest e Reforma de bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	55,00	**245,00**
6.2. Pavimentação de Ruas	0,00	0,00	0,00	0,00	50,00	100,00	50,00	0,00	0,00	200,00	161,00	100,00	**661,00**
6.3. Saneamento Básico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00	**2,00**
6.4. Investimentos Diversos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	6,94	**28,94**
6.5. Aquis. Equipamentos Rodoviários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**300,00**
ESPECIFICAÇÃO	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Total**

7.Secretaria Agricultura e Meio Amb	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**231,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**206,00**	**447,00**
7.1. Aquisição Equip. e Implementos Agrícolas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**230,00**
7.2. Aquisição Caminhão Coletor de Lixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	205,00	**205,00**
7.3. Investimentos Diversos	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	**12,00**
8. Secretaria de Esporte e Turismo	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**200,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**203,00**
8.1 Aquisição de Veículo Esporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**200,00**
8.2 Investimentos Diversos	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	**3,00**
9. Secretaria de Saúde e Assistência Social	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**11,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**17,00**
9.1 Constr. Centro de Convivência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10,00**
9.2 Investimentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	**7,00**
10. Secretaria de Adm e Finanças	**2,10**	**2,10**	**2,10**	**2,10**	**2,10**	**2,10**	**2,10**	**2,10**	**2,10**	**2,10**	**2,10**	**42,90**	**66,00**
10.1 Revitalização e Reforma da Sede Adm	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40,00	**40,00**
10.2 Investimentos Diversos	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,10	2,90	**26,00**
11. Gabinete do Prefeito	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**8,00**
11.1 Investimentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	**8,00**
12. Secretaria de Planej. E Desenv	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**1,00**	**2,00**	**6,00**
9.1. Investimentos Diversos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,00	1,00	**5,00**
9.2. Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	**1,00**
10. Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00	**30,00**
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**1.207,07**	**900,00**	**800,00**	**700,00**	**300,00**	**150,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**100,00**	**82,47**	**4.639,54**
1. Restos a Pagar	1.100,00	900,00	800,00	700,00	300,00	150,00	100,00	100,00	100,00	100,00	100,00	82,47	**4.532,47**
2. Consignações	95,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**95,20**
3. Despesas de Diversas Origens	11,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**11,87**
SOMA DAS DESPESAS	**3.940,95**	**3.753,84**	**3.533,84**	**3.434,84**	**3.084,84**	**3.485,84**	**3.125,84**	**2.837,84**	**2.836,84**	**3.036,84**	**3.187,84**	**4.731,49**	**40.990,80**

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE

ANEXO II DO DECRETO N° 004/2021													
DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8°) – R$ 1.000,00													
ESPECIFICAÇÃO	**Jan**	**Fev**	**Mar**	**Abr**	**Mai**	**Jun**	**Jul**	**Ago**	**Set**	**Out**	**Nov**	**Dez**	**Total**
RECURSOS	**3.106,09**	**2.771,23**	**2.795,09**	**2.817,95**	**2.851,92**	**2.876,88**	**2.899,14**	**2.921,70**	**2.953,16**	**2.978,32**	**3.002,98**	**3.417,04**	
- Metas de Arrecadação	145,83	157,33	149,66	148,66	159,76	150,76	148,06	148,36	157,26	151,96	151,46	540,86	**2.209,90**
- Transferências Financeiras	607,43	607,43	607,43	607,43	607,43	607,43	607,43	607,43	607,43	607,43	607,43	607,43	**7.289,11**
- Saldo Anterior	2.352,84	2.006,48	2.038,01	2.061,87	2.084,73	2.118,70	2.143,66	2.165,92	2.188,48	2.218,94	2.244,10	2.268,76	2.265,75
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**779,68**	**754,38**	**754,38**	**754,38**	**754,38**	**754,38**	**754,38**	**754,38**	**755,38**	**755,38**	**755,38**	**1.172,53**	**9.499,01**

1. Pessoal e Encargos Sociais	**496,22**	**496,22**	**496,22**	**496,22**	**496,22**	**496,22**	**496,22**	**496,22**	**496,22**	**496,22**	**496,22**	**496,29**	**5.954,71**
1.1. Remuneração e Encargos Previdenciários	460,42	460,42	460,42	460,42	460,42	460,42	460,42	460,42	460,42	460,42	460,42	460,49	**5.525,11**
1.2. Reserva para o 13° Vencimento	35,80	35,80	35,80	35,80	35,80	35,80	35,80	35,80	35,80	35,80	35,80	35,80	**429,60**
2. Demais Despesas Operacionais	**260,30**	**235,00**	**235,00**	**235,00**	**235,00**	**235,00**	**235,00**	**235,00**	**235,00**	**235,00**	**235,00**	**235,00**	**2.845,30**
2.1. Outras Despesas Operacionais	260,30	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	235,00	**2.845,30**
3. Ações do Fundo Municipal de Saúde	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**2,00**	**3,00**	**3,00**	**3,00**	**420,00**	**445,00**
3.1. Ampliação da Unidade de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	**200,00**
3.2. Aquisição de Veículos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190,00	**190,00**
3.3. Investimentos Diversos	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	3,00	3,00	3,00	30,00	**55,00**
2. Dívida Fundada Interna	**21,16**	**21,16**	**21,16**	**21,16**	**21,16**	**21,16**	**21,16**	**21,16**	**21,16**	**21,16**	**21,16**	**21,24**	**254,00**
2.1. Encargos da Dívida	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,91	0,99	**11,00**
2.2. Amortização da Dívida	20,25	20,25	20,25	20,25	20,25	20,25	20,25	20,25	20,25	20,25	20,25	20,25	**243,00**
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**341,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**341,09**
1. Restos a Pagar	341,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**341,09**
2. Consignações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**
SOMA	**1.099,61**	**733,22**	**733,22**	**733,22**	**733,22**	**733,22**	**733,22**	**733,22**	**734,22**	**734,22**	**734,22**	**1.151,29**	**9.586,10**

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
UNIDADE GESTORA: IPREANCARLOS

ANEXO II DO DECRETO N° 004/2021

DEMONSTRATIVO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8°) – R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
RECURSOS	**37.048,85**	**37.171,73**	**37.257,17**	**37.432,61**	**37.788,05**	**38.098,49**	**38.488,93**	**38.619,37**	**38.624,81**	**38.690,25**	**39.055,69**	**40.241,43**	
- Metas de Arrecadação	448,00	438,00	383,00	473,00	653,00	608,00	688,00	428,00	303,00	363,00	663,00	1.483,30	**6.931,30**
- Transferências Financeiras	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	324,30
- Saldo Anterior	36.573,82	36.706,70	36.847,14	36.932,58	37.108,02	37.463,46	37.773,90	38.164,34	38.294,78	38.300,22	38.365,66	38.731,10	**39.646,56**
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**324,59**	**324,59**	**324,59**	**324,59**	**324,59**	**324,59**	**324,59**	**324,59**	**324,59**	**324,59**	**324,59**	**3.685,17**	**7.255,60**
1. Pessoal e Encargos Sociais	**298,76**	**298,76**	**298,76**	**298,76**	**298,76**	**298,76**	**298,76**	**298,76**	**298,76**	**298,76**	**298,76**	**568,00**	**3.854,30**
1.1. Remuneração e Encargos Prev	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	2,50	**30,00**
1.2. Pagto de Inativos e Pensionistas	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	269,23	538,47	**3.500,00**
1.3. Pagto Inativos e Pens do Tesouro	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	27,03	**324,30**
2. Demais Despesas Operacionais	**25,83**	**25,83**	**25,83**	**25,83**	**25,83**	**25,83**	**25,83**	**25,83**	**25,83**	**25,83**	**25,83**	**26,87**	**311,00**
2.1. Investimentos de Operações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00	**1,00**
2.2. Outras Despesas Operacionais	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,83	25,87	**310,00**
3. Reserva de Contingência	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.090,30**	**3.090,30**
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**17,56**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17,56**
1. Restos a Pagar	17,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**17,56**
2. Consignações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

SOMA	342,15	324,59	324,59	324,59	324,59	324,59	324,59	324,59	324,59	324,59	324,59	594,87	4.182,86

Antônio Carlos, 12 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

MIRLENE MANNES
Coordenadora de Adm. E Finanças

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

DEMONSTRATIVO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO (LRF ART. 8º)													
UNIDADES GESTORAS	MESES												TOTAL
	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
Câmara Municipal	208.370,00	208.330,00	208.330,00	208.330,00	208.330,00	208.330,00	208.330,00	208.330,00	208.330,00	208.330,00	208.330,00	208.330,00	2.500.000,00
Fundo Municipal de Saúde	607.426,00	607.426,00	607.426,00	607.426,00	607.426,00	607.426,00	607.426,00	607.426,00	607.426,00	607.426,00	607.426,00	607.428,00	7.289.114,00
IPREANCARLO	27.025,00	27.025,00	27.025,00	27.025,00	27.025,00	27.025,00	27.025,00	27.025,00	27.025,00	27.025,00	27.025,00	27.025,00	324.300,00
TOTAL	842.821,00	842.781,00	842.781,00	842.781,00	842.781,00	842.781,00	842.781,00	842.781,00	842.781,00	842.781,00	842.781,00	842.783,00	10.113.414,00

DECRETO N. 05/2021

Publicação Nº 2803416

DECRETO N° 005/2021

Aprova o planejamento físico e financeiro para o exercício de 2021.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 9° da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido o desdobramento das metas fiscais para 2021 em metas quadrimestrais, na forma do anexo I deste decreto;

Art. 2° Fica estabelecido o desdobramento da metas físicas para 2021 em metas quadrimestrais, na forma do anexo II deste Decreto.

Art. 3° As metas quadrimestrais deverão ser objeto de apresentação e avaliação do seu cumprimento em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Antônio Carlos, 12 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Art. 9°, §4°, da LRF R$ 1.000,00

ANEXO I DO DECRETO N° 5/2021				
DESDOBRAMENTO DAS METAS FISCAIS PARA 2021 EM METAS QUADRIMESTRAIS				
METAS FISCAIS	QUADRIMESTRE			TOTAL
	PRIMEIRO	SEGUNDO	TERCEIRO	
1. Receita Total	13.321,73	15.634,24	16.536,49	45.492,46
2. Receitas Primárias (I)	12.283,74	14.503,86	13.390,66	40.178,26
3. Despesa Total	12.859,71	13.662,42	18.970,33	45.492,46
4. Despesas Primárias (II)	11.178,10	13.956,55	12.667,41	37.802,06
5. Resultado Primário III = (I-II)	1.105,64	547,31	723,25	2.376,20
6. Juros, encargos e variações Monetárias Ativos IV	500,00	800,00	715,20	2.015,20
7. Juros, encargos e variações Monetárias Passivos V	106,96	106,96	107,08	321,00
8. Resultado Nominal VI= III + (IV – V)	1.498,68	1.240,35	1.331,37	4.070,40-
9. Dívida Pública Consolidada	4.805,86	4.479,16	4.152,46	4.152,46-
10. Dívida Consolidada Líquida	-2.194,14	-4.520,84	-2.035,08	(2.035,08)-

Memória de Cálculo:

1. A Receita Total de cada quadrimestre é apurada com base no demonstrativo do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação de cada uma das Unidades Gestoras;

2. A Receita Primária de cada quadrimestre é apurada extraindo da Receita Total de cada quadrimestre as receitas financeiras, as Operações de Crédito, as amortizações de empréstimos e as receitas de alienação de ativos apuradas em cada quadrimestre no demonstrativo do desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação de cada uma das Unidades Gestoras; Não se leva em consideração as receitas Intraorçamentárias para cálculo das receitas primárias.

3. A Despesa Total de cada quadrimestre é apurada com base no demonstrativo da programação financeira e cronograma de execução mensal de desembolso de cada uma das Unidades Gestoras;

4. A Despesa Primária de cada quadrimestre é apurada extraindo da Despesa Total de cada quadrimestre as despesas com amortização, juros e encargos da dívida, as concessões de empréstimos e aquisições de títulos de capitais já integralizados apuradas em cada quadrimestre no demonstrativo da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso de cada uma das Unidades Gestoras;

5. O Resultado Primário de cada quadrimestre é apurado pela operação: Receita Primária – Despesa Primária;

6. Os Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos são registradas nessa linha as estimativas para as variações positivas apuradas no período de créditos a receber decorrentes da aplicação de taxas de juros e encargos de mora sobre empréstimos e financiamentos internos e externos concedidos, bem como as respectivas variações monetárias de tais operações. Também devem ser registrados nessa linha as estimativas para os aumentos de haveres financeiros, apurados no período, decorrentes da remuneração das disponibilidades de caixa ou das aplicações financeiras do ente.

7. Os Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos são as variações patrimoniais diminutivas decorrentes de juros e encargos incidentes sobre passivos classificados como DC, tais como, operações de crédito e empréstimos e financiamentos contraídos com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8. O Resultado Nominal (RN) representa o conjunto das operações fiscais realizadas pela administração pública acrescentando ao resultado primário o saldo da conta de juros, ou seja, a diferença entre os juros ativos e juros passivos.

9. O Montante da Dívida Consolidada de cada quadrimestre é apurado considerando as seguintes variáveis: saldo da Dívida Consolidada no exercício de 2020; operações de créditos previstas, amortização da dívida programada; e correção da dívida a ser realizada em dezembro de 2021.

10. A Dívida Consolidada Líquida Corresponde à dívida pública consolidada menos as deduções que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

R$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	2020 "a"	QUADRIMESTRES DE 2021		
		1° (b)	2° (c)	3° (d)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	4.922,21	4.805,86	4.479,16	4.152,46

DEDUÇÕES (II)	11.073,62	7.000,00	9.000,00	6.187,54
Ativo Disponível	11.712,23	7.000,00	9.000,00	6.500,00
Haveres Financeiros	-	-	-	2,54
(-) Restos a Pagar Processado	-638,61	-	-	315,00
DÍV. CONS. LÍQUIDA (III = I – II)	- 6.151,41	-2.194,14	-4.520,84	-2.035,08
Receitas de Privatizações (IV)		-	-	-
Passivos Reconhecidos (V)				
DÍV. FISCAL LÍQUIDA (VI = III + IV - V)	- 6.151,41	-2.194,14	-4.520,84	-2.035,08

Memória:
1. O Ativo Disponível em “b”, “c” e “d” foi obtido pela soma da conta “Saldo Anterior” do final de cada quadrimestre da Programação financeira para 2021 das Unidades Gestoras Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde.
2. A Dívida Consolidada em “b” e “c” e “d” foi calculada tomando por base o saldo da DC de 2020 mais as operações de créditos, menos as amortizações programadas para cada quadrimestre e a sua atualização em dezembro de 2021.

Antônio Carlos, 12 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

MIRLENE MANNES
Coord. de Adm e Finanças

ELAINE A. PETRY CUNRADI
Contadora

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

ANEXO II DO DECRETO N. 5/2021
DESDOBRAMENTO DAS METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PARA 2021 EM METAS QUADRIMESTRAIS
Art. 9°, § 4°, da LC 101/2000

R$ 1.000,00

Código	Programa/Ações	Produto	Unidade Medida	Metas por Quadrimestre						TOTAL	
				1°		2°		3°			
				Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira	Física	Financeira
0001	**GESTÃO EFICIENTE E RESPONSÁVEL**										**1.028.000**
2001	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Diversos	Unidade	1	300.000	1	302.000	1	302.000	1	904.000
2002	Manutenção do Conselho Tutelar	Diversos	Unidade	530	40.000	530	42.000	430	42.000	1.590	124.000
0002	**MODERNIZAÇÃO E INOVAÇÃO ADMINISTRATIVA**										**2.626.200**
2003	Manutenção da Secretaria de Administração	Diversos	Unidade	1	550.000	1	598.600	1	598.600	1	1.747.200
1005	Revitalização, Reforma da Sede Administrativa	Obra Exec.	Unidade	-	-	-	-	1	40.000	1	40.000
0001	Amortização do Déficit Atuarial	Beneficiário	Unidade	4	279.000	4	279.000	4	281.000	12	839.000
0003	**PLANEJANDO ANTONIO CARLOS PARA O FUTURO**										**461.000**
2028	Manutenção da Secretaria de Planejamento	Diversos	Unidade	1	153.000	1	153.000	1	153.000	1	459.000
2029	Defesa Civil	Ações	Unidade	1	500	1	500	1	1.000	3	2.000
0004	**ESPORTE, LAZER, BEM ESTAR E JUVENTUDE**										**843.000**
2026	Incentivo ao Esporte Amador	Atleta	Unidade	250	210.000	250	210.000	250	223.000	750	643.000
1016	Aquisição de Veículos p/ Incentivo ao Esporte	Veículo	Unidade	-	-	1	200.000	-	-	1	200.000
0005	**TURISMO E DESENVOLVIMENTO**										**104.000**
2027	Promoção e Apoio das Atividades Turísticas	Diversos	Unidade	1	34.000	1	34.000	1	36.000	3	104.000
0006	**EDUCAÇÃO A BASE DO FUTURO**										**10.431.904**
1001	Ampliação Rede Física Ensino Fundamental	Obra Exec.	Unidade	1	305.904	-	-	-	-	1	305.904
1002	Ampliação Rede Física Ensino Infantil	Obra Exec.	Unidade	1	120.000	-	-	-	-	1	120.000
1003	Aquisição de Veículos para o Transp. Escolar	Veículo	Unidade	-	-	-	-	1	229.000	1	229.000
2004	Oferta de Alimentação Escolar	Refeição/Dia	Unidade	1.140	85.000	1.140	85.000	1.160	85.500	3.440	255.500
2005	Manutenção do Ensino Fundamental	Aluno	Unidade	469	1.089.000	469	1.089.000	469	1.089.000	469	3.267.000
2006	Manutenção do Ensino Infantil	Aluno	Unidade	495	1.460.000	495	1.460.000	495	1.462.000	495	4.382.000
2007	Manutenção do Transporte Escolar	Aluno	Unidade	1.204	440.000	1.204	454.500	1.204	454.500	1.204	1.349.000
2008	Apoio aos Estudantes de Ensino Médio	Aluno	Unidade	97	80.000	97	80.000	97	90.000	97	250.000
2009	Apoio aos Estudantes do Ensino Superior	Aluno	Unidade	217	50.000	217	50.000	217	50.000	217	150.000
2011	Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	Aluno	Unidade	50	34.500	50	34.500	50	34.500	50	103.500
0002	Amortização da Dívida da Educação	Contrato	Unidade	1	6.000	1	6.000	1	8.000	1	20.000
0007	**CULTURA, NOSSA IDENTIDADE E EXPRESSÃO**										**475.000**
				Metas por Quadrimestre						**TOTAL**	

Código	Programa/Ações	Produto	Unidade Medida	1º		2º		3º			
				Física	Financ.	Física	Financ.	Física	Financ.	Física	Financ.
1004	Reforma e Revitalização do Centro Cultural	Obra Exec.	Unidade	-	-	-	-	1	5.000	1	5.000
2012	Manutenção da Biblioteca Municipal	Visitas	Unidade	1.100	45.000	1.100	51.500	1.200	51.500	3.400	148.000
2013	Apoio a Eventos, Grupos, Manifest. Culturais	Diversos	Unidade	1	20.000	1	37.500	1	37.500	3	95.000
2014	Preserv. e Recuperação Patrimônio Histórico	Patrimônio	Unidade	1	13.000	1	13.000	1	17.000	1	43.000
2022	Manutenção do Projeto Escola de Musica	Aluno	Unidade	180	60.000	180	60.000	180	64.000	180	184.000
0008	**PROTEÇÃO SOCIAL PARA UM FUTURO MELHOR**										**704.260**
1006	Constr. e Aquis.de Equip. p/ Centro de Conviv.	Obra Exec.	Unidade	-	-	1	10.000	-	-	1	10.000
2010	Apoio a Apae	Entidade	Unidade	1	20.000	1	50.000	1	50.000	1	120.000
2015	Manutenção de Ações da Assistência Social	Diversos	Unidade	500	130.000	500	130.000	550	144.260	1.550	404.260
2016	Atenção a População da Terceira Idade	Pessoas	Unidade	300	15.000	300	35.000	300	35.000	300	85.000
2017	Manutenção do Fia	Atendimento	Unidade	590	4.000	590	4.000	590	5.000	1.770	13.000
2023	Manutenção da CRAS	Atendimento	Unidade	500	24.000	500	24.000	500	24.000	500	72.000
0009	**MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES, MOBILIDADDE DOS SERVIÇOS E ESPAÇOS PÚBLICOS**										**5.159.882**
1008	Aquisição de Equipamentos Rodoviários	Equipamento	Diversos	-	-	1	300.000	-	-	1	300.000
1009	Construção, Restauração, Reforma Bens Pub.	Diversos	Unidade	1	80.000	1	80.000	1	85.000	1	245.000
1010	Pavimentação de Vias	Área	Unidade	2.000	200.000	2.500	200.000	2.500	261.000	7.000	661.000
1011	Saneamento Básico	Diversos	Unidade	-	-	-	-	36	2.000	36	2.000
2018	Manutenção dos Serviços do Trânsito	Diversos	Unidade	1	29.000	1	29.000	1	31.300	1	89.300
2019	Ampliação, Melhorias e Manut.Serv. Ilum. Pub.	Ponto Luz	Unidade	3.100	290.000	3.100	290.000	3.100	303.940	3.100	883.940
2020	Manutenção de Equipamentos e Serv.Públicos	Diversos	Unidade	1	965.214	1	965.214	1	965.214	1	2.895.642
2021	Manutenção do FUREBOM	Diversos	Unidade	1	27.000	1	27.000	1	29.000	1	83.000
0010	**AGRICULTURA, PRODUÇÃO COM SUSTENTABILIDADE**										**1.987.000**
1012	Aquisição Máquinas, implementos e Equip.	Equipamento	Unidade	-	-	1	230.000	-	-	1	230.000
2024	Manutenção da Secretaria da Agricultura e MA	Produtor	Unidade	100	585.000	100	585.000	100	587.000	300	1.757.000
0011	**MEIO AMBIENTE, PRESERVAR E PROTEGER**										**825.000**
1014	Aquisição de Caminhão para Coleta Lixo	Equipamento	Unidade	-	-	-	-	1	205.000	1	205.000
2025	Serviço de Coleta e Destinação Final do Lixo	Resíduo	Tonelad	600	205.000	600	205.000	600	210.000	1.800	620.000
0012	**SAÚDE, PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA**										**9.499.014**
2030	Manutenção da Unidade de Saúde	Atendimento	Unidade	27.000	1.594.000	27.000	1.594.000	27.000	1.596.014	81.000	4.784.014
2031	Ações de Saúde da Família	Atendimento	Unidade	5.875	770.800	5.875	770.800	5.875	770.800	17.625	2.312.400
2032	Ações com Agentes Comunitários de Saúde	Atendimento	Unidade	10.443	196.000	10.443	196.000	10.443	197.400	31.329	589.400
2033	Ações de Saúde Bucal	Atendimento	Unidade	2.825	146.000	2.825	146.000	2.825	146.000	8.475	438.000
2034	Ações de Assistência Farmacêutica Básica	Atendimento	Unidade	15.000	165.300	15.000	165.300	16.150	165.500	46.150	496.100
2035	Ações de Vigilância Sanitária	Atendimento	Unidade	380	40.900	380	40.900	380	40.900	1.140	122.700
2036	Ações de Vigilância Epidemiológica	Atendimento	Unidade	238	29.000	238	29.000	238	29.400	714	87.400
1018	Ampliação e Manutenção da Estrutura Saúde	Obra Exec.	Unidade	-	-	-	-	1	220.000	1	220.000
1019	Aquisição de Veículo para Secretaria saúde	Veículo	Unidade	-	-	-	-	1	195.000	1	195.000
0.010	Amortização de Dívidas - Saúde	Contrato	Unidade	1	84.000	1	84.000	1	86.000	1	254.000

Código	Programa/Ações	Produto	Unidade Medida	METAS POR QUADRIMESTRE						TOTAL	
				1º		2º		3º			
				Física	Financ.	Física	Financ.	Física	Financ.	Física	Financ.

0013	**GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**										**4.165.300**
2037	Administração do Ipreancarlos	Servidor	Unidade	280	113.000	280	113.000	280	115.000	280	341.000
0006	Pagamento de Inativos e Pensionistas Ipre	Beneficiários	Unidade	70	1.170.000	70	1.170.000	70	1.174.300	70	3.514.300
0007	Pagamento de Inativos e Pensionistas Tesouro	Beneficiário	Unidade	11	100.000	11	100.000	11	110.000	11	310.000
0014	**ENCARGOS GERAIS**										**1.552.600**
0003	Amortização de Dívidas	Contrato	Unidade	4	340.000	4	340.000	4	347.100	4	1.027.100
0004	Contribuição ao Pasep	Beneficiários	Unidade	280	126.000	280	126.000	280	128.500	280	380.500
0005	Contribuição a Entidades Municipalistas	Entidade	Unidade	3	48.000	3	48.000	3	49.000	3	145.000
0015	**AÇAO LEGISLATIVA**										**2.500.000**
2038	Manut. das Atividades Político Parlamentares	Sessões	Unidade	12	700.000	12	900.000	12	830.000	36	2.430.000
2039	Manutenção Câmara Mirim	Diversos	Unidade	-	-	-	-	3	20.000	3	20.000
1020	Reforma e Melhoria Sede Câmara Municipal	Obra Exec.	Unidade	1	16.666	1	16.666	1	16.667	1	50.000
0016	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**										**3.120.300**
0008	Reserva de Contingência Instituto	Diversos	Unidade	-	-	-	-	1	3.090.300	1	3.090.300
0009	Reserva de Contingência Prefeitura	Diversos	Unidade	-	-	-	-	1	30.000	1	30.000
0017	**COMÉRCIO FORTE, CIDADE DESENVOLV.**										**10.000**
2040	Apoio a Industria e Comércio	Diversos	Unidade	1	3.000	1	3.000	1	4.000	3	10.000
	TOTAL GERAL										**45.492.460**

Antônio Carlos, 12 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

MIRLENE MANNES
Coordenadora Municipal de Administração e Finanças

ELAINE APARECIDA PETRY CUNRADI
Contadora

INSCRIÇÃO - AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA

Publicação Nº 2803004

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS
Praça Anchieta 10, Centro- Fone/Fax (48) 3272.1123 - 3272.1222
CEP: 88180-000

CONFIRMAÇÃO DE INSCRITOS - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL - 2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO CARLOS, por meio da ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA***, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor; em conformidade com disposto no art. 31 da Lei Municipal nº. 1.356, de 1º de novembro de 2011 (O Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores/Profissionais do Magistério da Secretaria de Educação do Município de Antônio Carlos), torna público o a relação de inscritos dos professores interessados em atuar sob o regime de 40 (quarenta) horas:

Professor
Zuleide Besen Ghidolin
Elisângela Decker
Carmen Lúcia Pitz Rasveiler
Ivanir Dias
Manuelle Decker Mannes
Alessandra Basei

Antônio Carlos, 12 de janeiro de 2021.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

1

Apiuna

Prefeitura

PORTARIA N°0062/2021

Publicação Nº 2802789

PORTARIA Nº 0062/2021
De 11 de janeiro de 2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR
PEDRO COMANDOLLI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 78/2005 de 08/12/2005,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder Função Gratificada IV no valor de R$ 1.092,85 para o servidor PEDRO COMANDOLLI, ocupante do cargo de Servente, a partir de 01 de janeiro de 2021, por fazer o controle dos serviços veterinários e atendimentos de urgência nas áreas interioranas do Município de Apiúna.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 11 de janeiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0063/2021

Publicação Nº 2803005

PORTARIA Nº 0063/2021
De 12 de janeiro de 2021

REVOGA GRATIFICAÇÃO DE
MARCELA CRISTINA VOIGT

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012 anexo V, e Lei Complementar n° 154/2015 de 14/12/2015,
RESOLVE
Art. 1° - Revogar a gratificação de 70% sobre o vencimento da servidora MARCELA CRISTINA VOIGT, por ser responsável pela Escola Victoria Cerutti Petters concedida pela Portaria n° 0077/2018 de 09/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de janeiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0064/2021

Publicação Nº 2803006

PORTARIA Nº 0064/2021
De 12 de janeiro de 2021

REVOGA GRATIFICAÇÃO DE
ALINE BERKEMBROCK

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012 anexo V, e Lei Complementar n° 154/2015 de 14/12/2015,
RESOLVE
Art. 1° - Revogar a gratificação de 40% sobre o vencimento da servidora ALINE BERKEMBROCK, por ser responsável pela Escola Isolada Edegar Brandes concedida pela Portaria n° 0022/2017 de 10/01/2017.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de janeiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0065/2021

Publicação Nº 2803007

PORTARIA Nº 0065/2021
De 12 de janeiro de 2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A JANAINA APARECIDA GUIMARAES MOSER
POR SER RESPONSÁVEL POR CRECHE MUNICIPAL

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012 e Lei Complementar n° 154/2015 de 14/12/2015,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder gratificação de 16,67% sobre o vencimento a servidora efetiva JANAINA APARECIDA GUIMARAES MOSER, ocupante do cargo de Professor, por ser responsável pelo CEI Sonho Encantado a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de janeiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA N°0066/2021

Publicação Nº 2803008

PORTARIA Nº 0066/2021
De 12 de janeiro de 2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO A JULIANA FAVERO ODELI
POR SER RESPONSÁVEL POR ESCOLA DO MUNICÍPIO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 122/2012 de 23/03/2012 e Lei Complementar n° 154/2015 de 14/12/2015,
RESOLVE
Art. 1° - Conceder gratificação de 70% sobre o vencimento a servidora efetiva JULIANA FAVERO ODELI, ocupante do cargo de Secretário de Escola, por ser responsável pela Escola Victoria Cerutti Petters a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Apiúna, em 12 de janeiro de 2021.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

DECRETO 2747

Publicação Nº 2802813

DECRETO Nº 2747, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – UFRM PARA O EXERCÍCIO DE 2021 OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
LEANI KAPP SCHMITT, PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e art. 221 da Lei Complementar nº 15/1993, de 16 de dezembro de 1993, que institui o Código Tributário de Município e dá Outras Providências,
Considerando o valor da Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM do exercício 2020;

Considerando o percentual de 5,20% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, relativo aos meses de dezembro de 2019 a novembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 171,99 (cento e setenta e um reais, noventa e nove centavos) para a Unidade Fiscal de Referência Municipal – UFRM no exercício de 2021.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Arabutã - SC, 08 de Janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMIT
Prefeita Municipal

Claudia Rafaela Weimer
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2748

Publicação Nº 2802814

DECRETO Nº 2748, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

CORRIGE OS VALORES DOS ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL E DAS MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS, CONFORME ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL Nº 213, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KAPP SCHMITT, PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 55, da lei Municipal nº 213, de 31 de dezembro de 2001,
Considerando o percentual de 5,20% do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, relativo aos meses de dezembro de 2019 a novembro de 2020;

DECRETA

Art. 1º Os valores constantes do Anexo I – Atos de Vigilância Sanitária Municipal e Anexo II – Multas Decorrentes de Infrações Sanitárias, ambos da Lei Municipal nº 213, de 31 de janeiro de 2001, serão reajustados em 5,20%, nos termos do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, relativo aos meses de dezembro de 2019 a novembro de 2020, cujos valores passa vigorar conforme Anexos I e II deste Decreto.
Parágrafo único. Os valores reajustados, conforme este artigo, vigorarão em todo o exercício de 2021.
Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogado Decreto Nº 2.535/2020 e demais disposições em contrário.
Arabutã - SC, 08 de Janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Claudia Rafaela Weimer
Responsável Pelas Publicações

ANEXO I

ATOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

(Lei Municipal nº 213, de 31 de dezembro de 2001)

Codificação	Identificação do Ato e Valor	Valor em R$
1	ALVARÁ SANITÁRIO (Art. 31, III, da lei nº 213/2001)	
11	INDÚSTRIA DE ALIMENTOS	
111	De Maior Risco Epidemiológico	815,82
112	De Menor Risco Epidemiológico	533,00
12	LOCAL DE ELABORAÇÃO E/OU VENDA DE ALIMENTOS	
121	De Maior Risco Epidemiológico	
12101	Açougue	275,59
12102	Casa de Carnes	157,79
12103	Cantina Escolar	59,19
12104	Casa de Sucos/Caldo de Cana e Similares	59,19
12105	Comércio Atacadista e/ou Depósito de Produtos Perecíveis	426,17
12106	Confeitaria	197,25
12107	Cozinha de Escolas	157,79
12108	Lanchonete/Café Colonial	157,79
12109	Mercado/Supermercado	118,37
12110	Mercearia/Armazém	118,37
12111	Padaria/Panificadora	197,25
12112	Pastelaria	118,37
12113	Pizzaria	197,25
12114	Restaurante/Buffet/Churrascaria	275,59
12115	Sorveteria	118,37
12199	Congêneres	157,79
122	De Menor Risco Epidemiológico	
12201	Bar/Boate	118,37
12202	Depósito de Bebidas	118,37
12203	Depósito de Frutas e Verduras	118,37
12204	Quitanda de Frutas e Verduras	52,64
12299	Congêneres	118,37
13	INDÚSTRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
131	De Maior Risco Epidemiológico	
13101	Agrotóxicos	789,35
13102	Cosméticos Perfumes e Produtos de Higiene	789,35
13103	Produtos Farmacêuticos	789,35
13104	Produtos de uso Laboratorial	789,35
13105	Produtos de uso Médico/Hospitalar	789,35
13106	Produtos de uso Odontológico	789,35
13199	Congêneres	789,35
132	De Menor Risco Epidemiológico	
13201	Produtos Veterinários	533,00
13299	Congêneres	533,00
14	COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
141	De Maior Risco Epidemiológico	
14101	Agrotóxicos	533,00
14102	Comércio e Distribuição de Medicamentos	533,00
14103	Comércio e Distribuição de Produtos Odontológicos	533,00
14104	Comércio e Distribuição de Produtos Veterinários	533,00
14105	Comércio e Distribuição de Saneantes/domissanitários	533,00
14106	Produtos Químicos	533,00
14199	Congêneres	533,00
142	De Menor Risco Epidemiológico	
14201	Alimentação animal – ração e supletivos	318,00
14202	Com. E Dist. de Cosméticos, Perfumes e Produtos de Higiene	318,00
14203	Próteses	318,00
14204	Sementes Selecionadas e Mudas	318,00
14299	Congêneres	318,00
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE	
151	De Maior Risco Epidemiológico	
15101	Ambulatório Médico	318,00

15102	Ambulatório Odontológico	318,00
15103	Ambulatório Veterinário	157,79
15104	Clínica Médica	533,00
15105	Clínica Veterinária	318,00
15106	Farmácia	533,00
15107	Drogaria	533,00
15108	Hospital Geral	533,00
15109	Laboratório de Análises Clínicas	533,00
152	De Menor Risco Epidemiológico	
15201	Clínica de Fisioterapia e/ou Reabilitação	417,25
15202	Clínica de Odontologia	417,25
15203	Consultório Médico	318,00
15204	Consultório Odontológico	3.218,00
15205	Consultório Veterinário	318,00
15206	Estabelecimento de Massagem	318,00
15207	Laboratório de Prótese Dentária	318,00
15208	Ótica	157,79
15299	Congêneres	157,79
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERESSE DA SAÚDE	
161	De Maior Risco Epidemiológico	
16101	Escola de Natação e Similares	318,00
16102	Estabelecimento de Ensino – Maternal, Educação Infantil, Creche	318,00
16103	Estabelecimento de Ensino – Educação Básica	318,00
16104	Sauna	318,00
16199	Congêneres	318,00
162	De Menor Risco Epidemiológico	
16201	Academia de Ginástica	157,79
16202	Barbearia	59,19
16203	Casa de Espetáculo – Discoteca, Baile e Similares	275,59
16204	Estação de Tratamento de Água para Abastecimento Público	533,00
16205	Estética Facial/Maquiagem	144,74
16206	Hotel – por cômodo	39,41
16207	Motel – por cômodo	39,41
16208	Pensão – por cômodo	19,69
16209	Posto de Combustível/Lubrificante	157,79
16210	Oficina Mecânica	118,37
16211	Salão de Beleza/Manicura/Cabeleireiro	118,37
16212	Serviços e Veículos para Transporte de Alimentos – por veículo	118,37
16213	Serviço de Lavagem de Veículos	118,37
16214	Transportadora de Produtos Perecíveis – por veículo	118,37
16215	Transporte Coletivo	118,37
16299	Congêneres	118,37

ANEXO II
MULTAS DECORRENTES DE INFRAÇÕES SANITÁRIAS
Art. 41, da Lei Municipal nº 213, de 31 de dezembro de 2001.

IDENTIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO	VALOR EM R$	
	DE	A
Infrações Leves	95,69	550,61
Infrações Graves	440,29	1.051,11
Infrações Gravíssimas	880,63	4.204,59

Arabutã/SC, 08 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Claudia Rafaela Weimer
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2749

Publicação Nº 2802816

DECRETO Nº 2749, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

FIXA O CALENDÁRIO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEANI KATT SCHMITT, PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e nos termos do art. 63, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e art. 222 da Lei Complementar nº 15/1993, de 16 de dezembro de 1993, que institui o Código Tributário do Município e dá outras providências,

DECRETA

Art. 1° O Calendário Fiscal do exercício de 2021 para a cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Taxa de Localização e Permanência no Local de Estabelecimentos de Produção, Comércio, Indústria, Prestação de Serviços e Outros, TLL, Taxa de Coleta de Resíduos – TCR, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza calculado sobre o movimento econômico – ISSQN-ME, Taxa de Sistema de Segurança Contra Sinistros – TVSCS, Financiamento Habitacional junto ao Fundo Municipal de Habitação – FMH e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e de Direitos a eles Relativos, Inter Vivos, a qualquer título, por ato Oneroso – ITBI, fica assim estabelecido:

TRIBUTOS	MESES

TRIBUTO	DIA	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
IPTU	10							X	X	X	X			
TLL	30				X									
TCR	10							X	X	X	X			
ISSQN-FIXO	Dia 10 do mês subsequente ao fato gerador													
ISSQN-ME														
TVSCS	30			X										
FMH	30	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
ITBI	Antes da ocorrência da transmissão													

§ 1° No pagamento em parcela única (valor integral do IPTU), a ser realizado até o dia 10 de julho haverá um desconto de 10% (dez por cento) do valor total do imposto.
§ 2° No pagamento do IPTU em quatro parcelas, sendo a primeira no último dia 10 de julho e as demais nos meses seguintes, não haverá o desconto previsto no parágrafo anterior do presente artigo.
§ 3° Os tributos, e demais valores a serem pagos ao Município, quer tributários ou não tributários não previstos no presente decreto, serão pagos de acordo com as normas específicas para cada caso.

Art. 2° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Arabutã - SC, 08 de Janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Claudia Rafaela Weimer
Responsável Pelas Publicações

DECRETO 2750

Publicação Nº 2802817

DECRETO Nº 2750, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABELECE NOVO INDEXADOR PARA REVISÃO CONTRATUAL.

LEANI KATT SCHMITT, PREFEITA DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando: A alta variação do indexador IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) e do IGP-DI (Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna);
Considerando: O Comunicado TCE/SC que recomenda a utilização do IPCA em virtude das vedações da Lei Complementar 173/2020;
Considerando: A situação Financeira grave que assola o País em virtude da Pandemia;

DECRETA

Art. 1° Fica instituído o indexador IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) como índice oficial de revisão dos contratos de prestação de serviços, convênios e acordos firmados pelo Município com terceiros.
Art. 2º Os casos em que porventura o índice IPCA não recomponha os custos e valores necessários à continuidade dos serviços serão analisados pela administração, desde que devidamente comprovados através de planilhas, documentos ou outros instrumentos que demonstrem a veracidade dos fatos.
Art. 3º Não havendo acordo entre as partes sobre a revisão dos contratos quanto ao indicador estabelecido neste Decreto, deverá ser dado preferência para novo processo de contratação, observando-se, sempre, a necessidade, oportunidade, conveniência e urgência do objeto do contrato.
Art. 4° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Arabutã - SC, 08 de Janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita Municipal

Claudia Rafaela Weimer
Responsável Pelas Publicações

PORTARIA 18/2021

Publicação Nº 2803499

PORTARIA Nº 018/2021

SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 18 de janeiro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 513/2020, de 10 de dezembro de 2020, da servidora MICHELE MARCIANE WASEM, inscrita no CPF sob nº. 059.353.289-92, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Coordenador, sendo que os 10 dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação

PORTARIA 19/2021

Publicação Nº 2803504

PORTARIA Nº 019/2021

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 18 de janeiro de 2021, os efeitos da portaria nº191/2020 de 06 de abril de 2020 que concedeu o exercício da função de modo remoto a servidora MICHELE MARCIANE WASEM, inscrita no CPF sob nº. 059.353.289-92, ocupante do cargo comissionado de Coordenadora, com carga horária de 40 horas semanais, passando a exercer 08 horas diárias de forma presencial.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 20/2021

Publicação Nº 2803508

PORTARIA Nº 020/2021

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 19 de janeiro de 2021, os efeitos da portaria nº265/2020 de 29 de abril de 2020 que remanejou o servidor JOSÉ ALFREDO DOS SANTOS inscrito no CPF sob nº. 036.865.559-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, passando a exercer novamente suas funções na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 21/2021

Publicação Nº 2803511

PORTARIA Nº 021/2021

CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 19 de janeiro de 2021, os efeitos da portaria nº264/2020 de 29 de abril de 2020 que remanejou o servidor ANDRÉ LUÍS WENTZ inscrito no CPF sob nº. 047.464.529-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista para a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, passando a exercer novamente suas funções na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 22/2021

Publicação Nº 2803514

PORTARIA Nº 022/2021
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 19 de janeiro de 2021, os efeitos da portaria nº259/2020 de 28 de abril de 2020 que disciplinou a jornada de trabalho da servidora ROSEMERI HOFFMANN KASTER, inscrita no CPF sob nº. 018.632.189-98, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Biblioteca, com carga horária de 40 horas semanais, passando a exercer 08 horas diárias de forma presencial.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 23/2021

Publicação Nº 2803519

PORTARIA Nº 023/2021
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 19 de janeiro de 2021, os efeitos da portaria nº260/2020 de 28 de abril de 2020 que disciplinou a jornada de trabalho da servidora ANELORI MARIA BASTIAN PINNOW inscrita no CPF sob nº. 023.118.429-86, ocupante do cargo de Agente de Copa e Higienização, com carga horária de 40 horas semanais, passando a exercer 08 horas diárias de forma presencial.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 24/2021

Publicação Nº 2803522

PORTARIA Nº 024/2021
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 19 de janeiro de 2021, os efeitos da portaria nº296/2020 de 11 de maio de 2020 que disciplinou a jornada de trabalho da servidora NATALIA GHERKE inscrita no CPF sob nº. 827.524.359-91, ocupante do cargo de Agente de Copa e Higienização, com carga horária de 40 horas semanais, passando a exercer 08 horas diárias de forma presencial.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 25/2021

Publicação Nº 2803525

PORTARIA Nº 025/2021
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021, os efeitos da portaria nº299/2020 de 13 de maio de 2020 que disciplinou a jornada de trabalho da servidora SILVIA DE SOUZA SALGADINHO DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº. 001.877.750-36, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, com carga horária de 30 horas semanais, passando a exercer sua jornada de trabalho de forma presencial.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 26/2021

Publicação Nº 2803528

PORTARIA Nº 026/2021
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 19 de janeiro de 2021, os efeitos da portaria nº319/2020 de 20 de maio de 2020 que disciplinou a jornada de trabalho da servidora EVA DE LOURDES PITTAN JACOVAS, inscrita no CPF sob nº. 728.045.569-72, ocupante do cargo de Agente de Copa e Higienização, com carga horária de 40 horas semanais, passando a exercer 08 horas diárias de forma presencial.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 27/2021

Publicação Nº 2803532

PORTARIA Nº 028/2021
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 19 de janeiro de 2021, os efeitos da portaria nº321/2020 de 20 de maio de 2020 que disciplinou a jornada de trabalho da servidora NEIDE COUSSEAU SONNTAG, inscrita no CPF sob nº. 018.555.139-43, ocupante do cargo de Agente de Copa e Higienização, com carga horária de 40 horas semanais, passando a exercer 08 horas diárias de forma presencial.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 28/2021

Publicação Nº 2803538

PORTARIA Nº 028/2021
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 19 de janeiro de 2021, os efeitos da portaria nº321/2020 de 20 de maio de 2020 que disciplinou a jornada de trabalho da servidora NEIDE COUSSEAU SONNTAG, inscrita no CPF sob nº. 018.555.139-43, ocupante do cargo de Agente de Copa e Higienização, com carga horária de 40 horas semanais, passando a exercer 08 horas diárias de forma presencial.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 29/2021

Publicação Nº 2803539

PORTARIA Nº 029/2021
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 21 de janeiro de 2021, os efeitos da portaria nº508/2020 de 04 de dezembro de 2020 que disciplinou a jornada de trabalho da servidora ROSE C. SCHRAMMEL FASSBINDER, inscrita no CPF sob nº. 033.873.549-67, ocupante do cargo de Agente de Copa e Higienização, com carga horária de 40 horas semanais, passando a exercer 08 horas diárias de forma presencial.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 30/2021

Publicação Nº 2803542

PORTARIA Nº 030/2021
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 14 de janeiro de 2021, os efeitos da portaria nº256/2020 de 28 de abril de 2020 que disciplinou a jornada de trabalho da servidora MARLI EINSWEILER SCHNEIDER, inscrita no CPF sob nº. 831.827.729-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Copa e Higienização, com carga horária de 40 horas semanais, passando a exercer 08 horas diárias de forma presencial.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 31/2021

Publicação Nº 2803544

PORTARIA Nº 031/2021
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 24 de janeiro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 539/2020, de 28 de dezembro de 2020, da servidora RUBIA CRISTINA PATZLAFF KIEKOW, inscrita no CPF sob nº. 022.227.659-27, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III, sendo que os 10 dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação

PORTARIA 32/2021

Publicação Nº 2803549

PORTARIA Nº 032/2021
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 24 de janeiro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 550/2020, de 28 de dezembro de 2020, da servidora DIRLETE MARLEI BERNER, inscrita no CPF sob nº. 867.394.179-20, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III, sendo que os 10 dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação

PORTARIA 33/2021

Publicação Nº 2803551

PORTARIA Nº 033/2021
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 24 de janeiro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 537/2020, de 28 de dezembro de 2020, da servidora MARLENE WEIMER WILTGEN, inscrita no CPF sob nº. 892.863.919-00, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III, sendo que os 10 dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.
Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação

PORTARIA 34/2021

Publicação Nº 2803552

PORTARIA Nº 034/2021
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 24 de janeiro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 530/2020, de 28 de dezembro de 2020, da servidora CLEIA LUCIANE SCHATZ DE CASTRO, inscrita no CPF sob nº 867.416.089-15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III, sendo que os 10 dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação

PORTARIA 35/2021

Publicação Nº 2803553

PORTARIA Nº 035/2021
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 24 de janeiro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 536/2020, de 28 de dezembro de 2020, da servidora CASSIANE BIZOLO, inscrita no CPF sob nº 033.743.369-06, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III, sendo que os 10 dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação

PORTARIA 36/2021

Publicação Nº 2803556

PORTARIA Nº 036/2021
SUSPENDE FÉRIAS DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita Municipal de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. SUSPENDER, a partir de 24 de janeiro de 2021, as férias concedidas por meio da Portaria nº. 562/2020, de 29 de dezembro de 2020, da servidora LAIS SIMON, inscrita no CPF sob nº. 010.553.549-48, ocupante do cargo de Provimento Comissionado de Diretor de Educação,

sendo que os 10 dias restantes serão gozados em época oportuna.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

Leani Kapp Schmitt
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação

PORTARIA 37/2021

Publicação Nº 2803558

PORTARIA Nº 037/2021
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 25 de janeiro de 2021, os efeitos da portaria nº226/2020 de 22 de abril de 2020 que disciplinou a jornada de trabalho da servidora CLEIA LUCIANE SCHATZ DE CASTRO, inscrita no CPF sob nº 867.416.089-15, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III, com carga horária de 40 horas semanais, passando a exercer 08 horas diárias de forma presencial.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 38/2021

Publicação Nº 2803559

PORTARIA Nº 038/2021
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 25 de janeiro de 2021, os efeitos da portaria nº298/2020 de 12 de maio de 2020 que disciplinou a jornada de trabalho da servidora CASSIANE BIZOLO, inscrita no CPF sob nº 033.743.369-06, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III, com carga horária de 40 horas semanais, passando a exercer 08 horas diárias de forma presencial.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 39/2021

Publicação Nº 2803560

PORTARIA Nº 039/2021
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 25 de janeiro de 2021, os efeitos da portaria nº458/2020 de 01 de outubro de 2020 que disciplinou a jornada de trabalho da servidora RUBIA CRISTINA PATZLAFF KIEKOW, inscrita no CPF sob nº. 022.227.659-27, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III, com carga horária de 40 horas semanais, passando a exercer 08 horas diárias de forma presencial.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 40/2021

Publicação Nº 2803561

PORTARIA Nº 040/2021
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 25 de janeiro de 2021, os efeitos da portaria nº281/2020 de 04 de maio de 2020 que disciplinou a jornada de trabalho da servidora DIRLETE MARLEI BERNER, inscrita no CPF sob nº. 867.394.179-20, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor III, com carga horária de 40 horas semanais, passando a exercer 08 horas diárias de forma presencial.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 41/2021

Publicação Nº 2803564

PORTARIA Nº 041/2021
CESSA EFEITOS DE PORTARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art. 1º. FAZ CESSAR, a partir do dia 19 de janeiro de 2021, os efeitos da portaria nº446/2020 de 08 de setembro de 2020 que disciplinou a jornada de trabalho da servidora DANIELA ROSANA KOCHENBORGER inscrita no CPF sob nº. 053.995.669-40, ocupante do cargo de confiança de Gerente de Educação, com carga horária de 40 horas semanais, passando a exercer 08 horas diárias de forma presencial.
Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.
LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 42/2021

Publicação Nº 2803566

PORTARIA Nº 042/2021
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art.61 da Lei Complementar nº159 de 29 de dezembro de 2014 a servidora CARLA SANDRA COZER MORCHE inscrita no CPF sob nº. 024.186.169-16, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativa, para no período de 07 a 14 de dezembro de 2020, exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária em substituição ao titular do cargo que está de férias
Art. 2º No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.

Art.3º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 07 de dezembro de 2020.
Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

PORTARIA 43/2021

Publicação Nº 2803567

PORTARIA Nº 043/2021
DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º. DESIGNAR com base no art.61 da Lei Complementar nº159 de 29 de dezembro de 2014 a servidora CARLA SANDRA COZER MORCHE inscrita no CPF sob nº. 024.186.169-16, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativa, para no período de 04 a 23 de janeiro de 2021, exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária em substituição ao titular do cargo que está de férias.
Art. 2º No período de substituição, o substituto será remunerado segundo os vencimentos do cargo.

Art.3º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 04 de janeiro de 2021.
Art.4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Arabutã/SC, 12 de janeiro de 2021.

LEANI KAPP SCHMITT
Prefeita

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Claudia Rafaela Weimer
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO Nº 2069

Publicação Nº 2803778

DECRETO Nº 2069, de 12 de janeiro de 2021.
Autoriza o chefe do poder executivo, servidores públicos municipais a realizar movimentações financeiras em instituições financeiras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 100, VIII, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação da realização das movimentações financeiras em instituições financeiras onde esta Municipalidade possua recursos pecuniários depositados,

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado o agente político ALCIDIR FELCHILCHER, ocupante do cargo eletivo de Prefeito, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem contas bancárias.

Parágrafo único. O agente político designado no caput terá os seguintes poderes específicos: solicitar saldos e extratos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; abrir contas de depósito; autorizar aplicação em fundos de investimentos; autorizar aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos.

Art. 2º - Fica autorizado à servidora pública municipal TAISE MARTA PAZIN, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Financeiro, nível superior e designada para exercer as funções de Tesoureira, servidora pública municipal MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo e o servidor público municipal VALCIR AFONSO SERIGHELLI, ocupante do cargo comissionado de Supervisor de Finanças, a realizar as transações bancárias elencadas no parágrafo único deste artigo, junto às instituições financeiras onde as entidades da administração direta, indireta e fundacional, vinculadas ao Poder Executivo Municipal, possuem contas bancárias.

Parágrafo único. Os servidores designados no caput terão os seguintes poderes específicos: solicitar saldos e extratos; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheque; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicações programa repasse; liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade - meio eletrônico; consultar saldo/extrato de Conta Judicial Unificada; abrir contas de depósito; autorizar aplicação em fundos de investimentos; autorizar aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; encerrar contas depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado; requisitar talonários de cheques; emitir cheques; retirar cheques devolvidos.

Art. 3º - Os poderes elencados nos incisos a seguir efetivar-se-ão mediante 02 (duas) assinaturas, sendo que obrigatoriamente as transações serão assinadas por qualquer dos servidores citados nos artigos 1º e 2º:

I - Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
II - Efetuar transferências por meio eletrônico
III - Efetuar transferências para mesma titularidade - meio eletrônico;
IV - Abrir contas de depósito;
V - Liberar arquivos de pagamento de pagamento no GFN/ASP;
VI - Emitir cheques;

Art. 4º - As contas bancárias das entidades da administração direta, indireta e fundacional citadas nos artigos 1º e 2º deste decreto, referem - se exclusivamente às vinculadas ao seguinte número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ:
I – 20.154.996/0001-05 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Arroio Trinta - SC, 12 de janeiro de 2021.
Alcidir Felchilcher
Prefeito Municipal

Fabiana Hoeltgbaum
Secretária Municipal de Assistência Social

Ascurra

PREFEITURA

ATA DE HABILITAÇÃO/INABILTAÇÃO TOMADA DE PREÇO 67/2020

Publicação Nº 2803632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO

Licitação: Tomada de Preços - 67/2020

Às dez horas, do dia 12/1/2021, na sala de licitações do MUNICIPIO DE ASCURRA, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 7038/2020, para análise de eventual recurso contra habilitação/inabilitação de licitantes na fase de habilitação. Verificou-se que não foram apresentados recursos, motivo pelo qual a Comissão confirmou a habilitação das seguintes empresas:

Cód. Participante	Nome
106232	TERRAPLENAGEM POFFO LTDA
146986	JC CONSTRUCOES E PAVIMENTACOES LTDA.
187135	SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
452769	LAJETUBOS ARTEFATOS E SERVIÇOS EIRELI
466980	PROGRESSO AMBIENTAL EIRELI

Fica marcada a abertura dos envelopes e julgamento das propostas para o dia 15/1/2021, às 9 horas.
Ascurra, 12 de janeiro de 2021.
MERY MOSER PACHECO
Membro

ARIANE CRISTINE POLIDORO
Membro

CAROLINA BADALOTTI FIAMONCINI
Secretária

JULIANA FISTAROL
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO Nº 03/2021

Publicação Nº 2803602

DECRETO LEGISTATIVO Nº 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

FIXA OS VALORES DAS DIÁRIAS DE ACORDO COM A LEI Nº 1.346 DE 23 DE SETEMBRO DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

BRUNO NIEHUES FERMINO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE AURORA, ESTADO DE SANTA CATARINA; No uso de suas atribuições legais e regimentais:

D E C R E T A:

Art.1º Fixa o valor das diárias no âmbito do Poder Legislativo, mantendo os valores fixados no ano de 2020.

Art. 2º Os valores das diárias para o ano de 2020, conforme o Art. 4º da Lei nº 1.346/2009 será:

§ 1º Na Região do Alto Vale, ou seja, aos Município que integram a União de Câmaras de Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI, o valor da diária será:

I - meia diária, igual à 2,20 UFM que corresponde: R$ 288,83 (...);

II uma diária, igual à 4,00 UFM que corresponde: R$ 525,16 (...);

§ 2º Em outras regiões do Estado de Santa Catarina:

I - meia diária, igual à 2,20 UFM que corresponde: R$ 288,83 (...);

II uma diária, igual à 4,50 UFM que corresponde: R$ 590,80 (...);

§ 3º Em outros Estados e Distrito Federal:

I - meia diária, igual à 3,50 UFM que corresponde: R$ 459,51 (...);

II- uma diária, igual à 7,00 UFM que corresponde: R$ 919,03 (...);

Art. 2º De acordo com o Art. 9º, o Presidente do Poder Legislativo terá um acréscimo de 10% (dez por cento), nos valores previstos no Artigo 4º da Lei nº1.346/2009:

§ 1º Na Região do Alto Vale, ou seja, aos Município que integram a União de Câmaras de Vereadores do Alto Vale do Itajaí - UCAVI, a diária será a seguinte:

I - meia diária, igual à 2,20 UFM que corresponde: R$ 288,83 + 10% = 317,71 (...);

II-uma diária, igual à 4,00 UFM que corresponde: R$ 525,16 + 10% = 577,67 (...);

§ 2º Em outras regiões do Estado de Santa Catarina:

I - meia diária, igual à 2,20 UFM que corresponde: R$ 288,83 + 10% = 317,71 (...);

II-uma diária, igual à 4,50 UFM que corresponde: R$ 590,80 + 10% = 649,88 (...);

§ 3º Em outros Estados e Distrito Federal:

I - meia diária, igual à 3,50 UFM que corresponde: R$ 459,51 + 10% = 505,46 (...);

II-uma diária, igual à 7,00 UFM que corresponde: R$ 919,03 + 10% = 1.010,93 (...);

Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Aurora, 12 de janeiro de 2021.

BRUNO NIEHUES FERMINO
Presidente da Mesa

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

CHAMAMENTO Nº 001/2021 - PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

Publicação Nº 2804028

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2021
Data: 12 de janeiro de 2021.
Referente: EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019
Ementa: Convoca Candidatos aprovados aos cargos do Processo Seletivo Público nº 001/2019.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES, Prefeito do Município de Balneário Arroio do Silva, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o resultado do Processo Seletivo Público nº 001/2019, homologado pelo Decreto nº 17, de 10 de fevereiro de 2020, considerando a necessidade da Secretaria Municipal e ainda a existência de vaga temporária, convoca os candidatos adiante relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público nº 001/2019, realizado pela Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, para manifestar o seu interesse ou não na vaga, no período de 13 de janeiro de 2021 a 15 de janeiro de 2021, no horário das 08h às 12h e 13h30min às 17h30min, no Departamento de Pessoal da Prefeitura de Balneário Arroio do Silva.
Salientamos, ainda, que conforme o Edital de Processo Seletivo Público nº 001/2019:
13. O candidato, após a publicação na imprensa oficial do município da sua convocação, terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga ou apresentar sua carta de desistência, e, caso manifeste interesse pela vaga terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar a documentação exigida para a contratação.
13.1. A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
13.2. O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento De Pessoal do Município de Balneário Arroio do Silva – SC;
13.3. O Município de Balneário Arroio do Silva – SC utilizará dos seguintes meios para convocação, nesta ordem: Publicação na Imprensa Oficial e Site do Município.
13.4. O Candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação será ELIMINADO deste PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO.

Caso os candidatos convocados neste Edital não compareçam até o dia 15 de janeiro de 2021, no horário das 08h às 12h e 17h30min às 17h30min, serão considerados desistentes e serão automaticamente desclassificados do Processo, sem direito a recurso. Caso necessário, aplica-se ao presente chamamento, os efeitos da retroatividade.

Segue abaixo a Relação dos candidatos Convocados por este Edital:

Eletricista

Inscrição	Nome	Posição
198422	Bento Cardozo	1º Lugar

Balneário Arroio do Silva/SC, 12 de janeiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças em data supra.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 044/2021

Publicação Nº 2803432

Decreto n° 044, de 12 de janeiro de 2021.

REVOGA NA INTEGRA OS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 175, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Evandro Scaini, Prefeito Municipal de Balneário Arroio do Silva, no uso das atribuições legais conferidas no disposto dos Incisos I, II, XXII e XXVI, do Artigo 58 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus Atos e Ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a os membros indicados no Decreto nº 175/2020 não fazem mais parte do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal,

não representando o Município na questão do assessoramento, fiscalização e controle das atividades potencialmente causadoras de desequilíbrio ambiental.

DECRETA:

Art. 1º Fica REVOGADO na integra os termos do Decreto nº 175, de 21 de dezembro de 2020, que "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE COMDEMA DO MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva/SC, em 12 de janeiro de 2021.

EVANDRO SCAINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração e Finanças, em 12 de janeiro de 2021.

WILKER CORREA MACIEL
Secretário de Administração e Finanças

Balneário Camboriú

Prefeitura

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Publicação Nº 2803192

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROTOCOLO 1.612/2021

AVISO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ, considerando os fatos narrados no termo de instrução e instauração do processo autuado sob o protocolo em epígrafe, comunica a instauração de processo administrativo para o fim de apurar a responsabilidade da ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI e, em sendo o caso, rescindir a Ata de Registro de Preços nº 354/2020 – PMBC e aplicar as penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2020 c/c subitens 15.1 inciso II, 17.1 incisos V e VI e 17.3 do edital do Pregão n° 101/2020 – PMBC, sem prejuízo das demais cominações legais.

Outrossim, fica a ELITE INDÚSTRIA DE PAPÉIS EIRELI intimada para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar manifestação formal acerca dos fatos que lhe foram imputados, oportunidade em que deverá juntar os documentos comprobatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e à ampla defesa, previstos no art. 5º, LV, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

O processo pode ser acessado por meio do Protocolo Eletrônico disponível no sítio do Município, no endereço: https://bc.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8, informando o Código externo: "910.022.257.675".

Balneário Camboriú, SC, 12 de janeiro de 2021.

SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 (PMBC

Publicação Nº 2803466

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 – PMBC
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva de motores de popa e moto-aquáticas.
VALOR: R$ 1.128.084,15.
DATA DA SESSÃO: 27 (vinte e sete) de janeiro de 2021. HORÁRIO: 09h00min.
LOCAL: Secretaria de Compras, Rua Dinamarca, nº 320 – Paço Municipal.
Balneário Camboriú, 12 de janeiro de 2021.
SAMARONI BENEDET
Secretário de Compras

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PMBC

Publicação Nº 2803852

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - PMBC
OBJETO: Aquisição de suco de uva integral, bolacha caseira, filé de peixe tipo tilápia, iogurte integral e iogurte natural da agricultura familiar para o ano letivo de 2021.
MAIORES INFORMAÇÕES E LEITURA DO EDITAL: Através do site www.bc.sc.gov.br.
Balneário Camboriú, 12 de janeiro de 2021.
MARILENE ROSANA SEVERINO CARDOSO
DIRETORA DO COLEGIADO

Balneário Piçarras

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 008/2021

Publicação Nº 2804417

PORTARIA Nº 008/2021
NOMEIA a Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial, para adoção de procedimentos iniciais de regularização do ativo permanente patrimonial da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras e dá outras providências.
JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere o inciso II, do artigo 57, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso XIX, do artigo 30, do Regimento Interno da Câmara Municipal e a Lei Complementar nº 125/2017. RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR para Comissão de Inventário e Avaliação Patrimonial da Câmara de Vereadores de Balneário Piçarras, as servidoras:
a) Presidente: Adeline Poleza, matrícula nº 373.
b) Secretária: Maria Gisele Farrias Forte, matrícula nº 388.
c) Membro: Jussandra Iria Gomes Tavares.
Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 045/2019, de 11 de novembro de 2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2020.
Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 009/2021

Publicação Nº 2804435

PORTARIA Nº 009/2021
Nomeia Pregoeiro e Equipe de apoio para atendimento da Lei Federal nº 10.520 de 07 de julho de 2002.
JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Art. 1º Designar para atuar como Pregoeiro, o Sr. Douglas Bernardo Schvambach, matrícula nº 378, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo I.
Art. 2º Designar para atuar como Equipe de Apoio os seguintes Membros:
I - Gilian de Oliveira, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativa, matrícula nº 383;
II - Maria Gisele Farrias Forte, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo II, matrícula nº 388.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Esta Portaria tem validade até o dia 31 de dezembro de 2021.
Art. 5º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2021.
Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 010/2021

Publicação Nº 2804456

PORTARIA Nº 010/2021
EXONERA SERVIDOR DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONTROLADOR INTERNO.
JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR o servidor MARIO JORGE DE BANDEIRA CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro Legislativo, do exercício da Função Gratificada de Controlador Interno do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2021.
Jorge Luiz da Silva - Presidente

PORTARIA Nº 011/2021

Publicação Nº 2804480

PORTARIA Nº 011/2021
NOMEIA MEMBROS PARA COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS.
JORGE LUIZ DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO as exigências da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO o que estabelece o Artigo 51 da Lei 8.666/93;
RESOLVE,

Art. 1º Fica instituída junto à Câmara Municipal de Balneário Piçarras, a Comissão Permanente de Licitação, com as atribuições de cumprir o disposto pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com a redação dada pela Lei nº 8.883 de 8 de junho de 1994, composta pelos seguintes Membros:
I - Presidente: Douglas Bernardo Schvambach, ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo I, matrícula nº 378;
II - Membro: Adeline Poleza, ocupante do cargo efetivo de Contadora, matrícula nº 373.
III - Membro: Mario Jorge de Bandeira Carvalho, ocupante do cargo efetivo de Tesoureiro Legislativo, matrícula nº 371.
Art. 2º A presente Comissão terá mandato de um ano, contado da data de publicação da presente Portaria, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 3º A competência, os direitos e obrigações dos Membros da Comissão da Licitação, limitam-se aos prescritos nas referidas Leis, respondendo solidariamente pelos atos, decisões e omissões que excederem ou violarem as regras disciplinadoras da licitação a que alude o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Esta Portaria tem validade até o dia 31 de dezembro de 2021.
Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE. CIENTIFIQUE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.
Sala das Sessões, 12 de janeiro de 2021.
Jorge Luiz da Silva - Presidente

Balneário Rincão

Prefeitura

ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2020 - FNDE

Publicação Nº 2803935

EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços Nº. 01/2020, advinda do Pregão Eletrônico Nº. 11/2019/FNDE/MEC, realizado pelo Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, que realizou processo administrativo visando registro de preços para a eventual aquisição de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONU-REA), em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no termo de referência. E, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços, Sagrou-se como fornecedor beneficiário da ata de registro de preços a Empresa: CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA., CNPJ N°. 01.844.555/0005-06, item aderido: 04, no valor total de R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais). Eu, Jairo Celoy Custodio - Ordenador Prefeito Municipal, Ratifico o ato de Adesão do Processo Administrativo "Carona" de N°. 008/2020, cujo objeto é a Ônibus Rural Escolar - RE 2: ônibus com comprimento total máximo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno., para atendimento das escolas da Rede Pública de Ensino do Município de Balneário Rincão/SC, no valor total de R$ 214.000,00 (Duzentos e quatorze mil reais).
Jairo Celoy Custodio
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 001/FMS/2021 - POSTO FERREIRA

Publicação Nº 2803739

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 001/FMS/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: POSTO FERREIRA LTDA-ME
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo, a contratação emergencial da empresa POSTO FERREIRA LTDA – ME, para fornecimento de combustíveis e arla 32, para manter a frota de veículos, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com a proposta da contratada e especificações a seguir:
Valor Global: R$ 23.800,00 (Vinte e três mil e oitocentos reais).
ASSINATURA: 05/01/2021;
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Antônio Valvito Ferreira.

EXTRATO DO CONTRATO 001/PMBR/2021 - POSTO FERREIRA

Publicação Nº 2803732

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 001/PMBR/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
CONTRATADA: POSTO FERREIRA LTDA-ME.
OBJETO: O presente contrato tem por objetivo, a contratação emergencial da empresa POSTO FERREIRA LTDA – ME, para fornecimento de combustíveis e arla 32, para manter a frota de veículos, maquina e equipamentos pertencente ao Município de Balneário Rincão/SC, de acordo com a proposta da contratada e especificações.
Valor Global: R$ 43.900,00 (Quarenta e três mil e novecentos reais).
ASSINATURA: 05/01/2021.
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Antônio Valvito Ferreira.

EXTRATO DO CONTRATO 001/SAMAE/2021 - POSTO FERREIRA

Publicação Nº 2803743

CONTRATO Nº. 001/SAMAE/2021
TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BALNEÁRIO RINCÃO E A EMPRESA POSTO FERREIRA LTDA - ME, NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇOES SUBSEQUENTES.

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão, com sede na Rua Paraná, 389, Centro do Município de Balneário Rincão - SC, inscrito no CNPJ sob o Nº. 17.509.587/0001-61, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Sr. Ivoi Vieira, inscrito no CPF sob o N°. 303.223.409-37, denominada CONTRATANTE.

2. CONTRATADA: POSTO FERREIRA LTDA - ME, estabelecida na Av. Leoberto Leal, n° 571, Centro, Balneário Rincão - SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.849.039/0001-76, ora denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Antônio Valvito Ferreira, inscrito no RG sob o nº. 1.085.599 e no CPF sob o nº. 528.728.079-34.

3. HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO: O presente contrato decorre do Processo de Dispensa de Licitação Nº. 001/SAMAE/2021, Homologado/Ratificado pela decisão do dia 05/01/2020, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como o Decreto Municipal Nº. 180/2020, seus regulamentos e demais normas incidentes, fica justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo, a contratação emergencial da empresa POSTO FERREIRA LTDA – ME, para fornecimento de combustíveis e arla 32, para manter a frota de veículos, maquinas e equipamentos pertencente ao SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão/SC, de acordo com a proposta da contratada e especificações a seguir:

ITEM	OBJETO	UN	SAMAE	QTDE
01	Óleo diesel S10	LT	3000	3000
02	Gasolina Comum	LT	3000	3000
03	Arla 32 20 LT	GL	200	200

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A contratada obriga-se a aceitar as mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º., do artigo 65, da Lei No. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os combustíveis (óleo diesel e gasolina) serão recebidos pelo CONTRATANTE no posto de abastecimento da CONTRATADA (abastecimento na bomba), dentro do perímetro urbano deste Município, com expressa autorização da CONTRATANTE, assinada por servidor responsável pelo fornecimento, devendo estas ser juntadas às notas fiscais, para a devida comprovação junto ao Setor de empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caberá ao Samae apresentar à Contratada a relação de veículos que devem ser abastecidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O CONTRATANTE se reserva ao direito de substituir ou acrescentar veículos na relação oficial, comunicando previamente à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos descritos neste contrato serão fornecidos, de forma parcelada, durante 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da efetiva entrega dos produtos requisitados e limitar-se-ão às quantias solicitadas/entregues/consumidas, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura acompanhada de medição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA: DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO – FINANCEIRO

Os preços ora ajustados não sofrerão reajuste no período contratual. Salvo em decorrência de aumento autorizado pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato o respectivo índice de majoração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em havendo redução no preço dos combustíveis, caberá ao CONTRATANTE, mediante comprovação, o direito de reequilibrar os valores.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

O presente instrumento é celebrado entre as partes, por prazo determinado, passando a vigorar da data de sua assinatura até o dia 05 de fevereiro de 2021, independentemente da quantidade consumida. Poderá, também, haver vencimento antecipado do prazo contratual no caso de a entrega total do produto ocorrer antes de 05 de fevereiro de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica expressamente reconhecido que não assistirá direito de indenização à CONTRATADA na hipótese de não ser consumida, até o dia 05 de fevereiro de 2021, a totalidade dos produtos descritos neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas orçamentárias do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 2045 3390 (10).

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de:

ITEM	OBJETO	UN	SAMAE	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Óleo diesel S10	LT	3000	3000	R$ 3,30	R$ 9.900,00
02	Gasolina Comum	LT	3000	3000	R$ 4,10	R$ 12.300,00
03	Arla 32 20 LT	GL	200	200	R$ 45,00	R$ 9.000,00
						R$ 31.200,00

CLÁUSULA OITAVA: DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento ajustado e,
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) apresentar o fornecimento na forma ajustada;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas; todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

Fica expressamente reconhecido ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no art. 86 e seguintes da mesma Lei quando for o caso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

Em caso de inobservância por parte da CONTRATADA do aqui estabelecido, garantida a defesa prévia, sofrerá ela as seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso, num limite de 20 dias, quando será considerada inexecução total do contrato. A importância deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação, perante a Secretaria de Administração e Finanças, sob pena de ser inclusa no art. 87, IV, da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa. Na aplicação dessa sanção administrativa serão admitidos os recursos previstos em lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não serão aplicadas as multas decorrentes de "casos fortuitos" ou "força maior" desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato é regido, em todos os seus termos, pela atual legislação federal sobre licitações e contratos administrativos (Lei Nº. 8.666/93) e alterações e pelos preceitos de direito público, a qual terá aplicabilidade também onde este contrato for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Içara - SC, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas da aplicação deste instrumento. E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Balneário Rincão - SC, 05 de Janeiro de 2021.

SAMAE IVOI VIEIRA	POSTO FERREIRA LTDA – ME Antônio Valvito Ferreira
Diretor Presidente	CONTRATADA

1ª TESTEMUNHA	2ª TESTEMUNHA
Gisele P. Ferreira	Juliana Tome Paulo
CPF Nº. 032.955.349-69	CPF Nº. 052.047.119-96

_____

JHONAS PEREIRA DA ROSA
Advogado do SAMAE
OAB/SC 39.058

EXTRATO DO CONTRATO 002/FMS/2021 - BANDA TURBO

Publicação Nº 2803756

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 002/FMS/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: BANDA TURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI.
OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação dos serviços de Conexão á Internet Fibra Óptica (Serviço de Comunicação de Multimídia (S.C.M.)), a fim de atender as necessidades das Secretarias do município de Balneário Rincão/SC, por um período de 12 (doze) meses, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Termo de Referencia.
Valor Global: R$ 5.587,92 (Cinco mil, quinhentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).
ASSINATURA: 08/01/2021;
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Vilmar Antônio Innocenti.

EXTRATO DO CONTRATO 002/PMBR/2021 - BANDA TURBO

Publicação Nº 2803748

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 002/PMBR/2021;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO RINCÃO
CONTRATADA: BANDA TURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação dos serviços de Conexão á Internet Fibra Óptica (Serviço de Comunicação de Multimídia (S.C.M.)), a fim de atender as necessidades das Secretarias do município de Balneário Rincão/SC, por um período de 12 (doze) meses, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Termo de Referencia.
Valor Global: R$ 33.547,46 (Trinta e três mil, quinhentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).
ASSINATURA: 08/01/2021.
SIGNATÁRIOS: pelo Município o Sr. Jairo Celoy Custodio - Prefeito Municipal e pela empresa o Sr. Vilmar Antônio Innocenti.

EXTRATO DO CONTRATO 002/SAMAE/2021 - BANDA TURBO

Publicação Nº 2803760

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 002/SAMAE/2021;
CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Balneário Rincão
CONTRATADA: BANDA TURBO PROVEDOR DE INTERNET EIRELI
OBJETO: O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para prestação dos serviços de Conexão á Internet Fibra Óptica (Serviço de Comunicação de Multimídia (S.C.M.)), a fim de atender as necessidades das Secretarias do município de Balneário Rincão/SC, por um período de 12 (doze) meses, obedecendo integralmente às especificações e determinações previstas no Termo de Referencia.
Valor Global: R$ 3.813,72 (Três mil, oitocentos e treze reais e setenta e dois centavos).
ASSINATURA: 08/01/2021;
SIGNATÁRIOS: pelo SAMAE o Sr. Ivoi Vieira – Diretor Presidente e pela empresa o Sr. Vilmar Antônio Innocent.

TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO Nº. 039/SAMAE/2017

Publicação Nº 2803283

TERMO ADITIVO N° 04 AO CONTRATO Nº. 039/SAMAE/2017. GILBERTO DE MELO. OBJETO: Fica estabelecido por acordo entre as partes, o REAJUSTE DE PREÇOS do Contrato Nº. 039/SAMAE/2017, conforme clausula sexta deste contrato, de acordo com o Parecer Jurídico Nº. 065 de 26/06/2020, pelo índice INPC/IBGE, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo retroativo a (Julho/2017 a Julho/2018 e Julho/2018 a Julho/2019). ASSINATURA: 05/08/2020. SIGNATÁRIO: pelo Município o Sr. Ivoir vieira e pela empresa o Sr. Gilberto De Melo

Bandeirante

Prefeitura

2021 - CCA 1172-2020 - FÁBIO ROGGIA

Publicação Nº 2804081

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL(CCA) Nº 1.172/2020
PROCESSO DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL(CCA) PROTOCOLO Nº 1.172/2020 CONDER
O município de BANDEIRANTE-SC, inscrito no CNPJ01.612.528/0001-84, situado a Av. Santo Antônio, nº 1069, Centro, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL(CCA), com prazo de validade de 12 MESES, formulado pelo empreendedor FABIO ROGGIA, para a atividade de LIMPEZA E REFORMA de 01 Reservatório Artificial para usos múltiplos que não decorre de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, que será exercida no imóvel situado a Linha Reno, Zona Rural, Bandeirante-SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DECRETO Nº 005/2021

Publicação Nº 2804045

DECRETO Nº 005, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Promove o desdobramento de Parte dos Lotes Urbanos nºs 06, 08 e 10, da Quadra nº 158, com as respectivas áreas de 325,00m², 225,00m² e 225,00m², num total de 775,00m², na Rua Getúlio Vargas, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Cleomir Zimmermann, constante da matrícula no CRISMO nº 41.180, e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:
Art. 1º Fica promovido o desdobramento de Parte dos Lotes Urbanos nºs 06, 08 e 10, da Quadra nº 158, com as respectivas áreas de 325,00m², 225,00m² e 225,00m², num total de 775,00m², na Rua Getúlio Vargas, Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, de propriedade de Cleomir Zimmermann, constante da matrícula no CRISMO nº 41.180, em conformidade com as seguintes denominações e confrontações:

Com o desdobramento, os novos imóveis passam a ter as seguintes descrições:
Parte dos Lotes Urbanos nºs 06 e 08 (M-41.180), da Quadra 158, com as áreas respectivas de 250,00m² e 180,00m², num total de 430,00m², sendo 310,00m² edificável e 120,00m² não-edificável, sem construções, confrontando-se:
Sul, com a Rua Getúlio Vargas, medindo 4,00 metros;
Oeste, com Parte do mesmo Lote Urbano nº 06 (M-41.180), por linha seca, medindo 30,00 metros;
Novamente ao Sul, com Parte dos mesmos Lotes Urbanos nºs 06 e 08 (M-41.180), por linha seca, medindo 11,50 metros;
Novamente ao Oeste, com Parte do Lote Urbano nº 08 (M-41.181), por linha seca, medindo 20,00 metros;
Norte, com Parte dos Lotes Urbanos nºs 05 e 07 (M-41.174), por linha seca, medindo 15,50 metros;
Leste, com Parte do Lote Urbano nº 06 (M-41.173), por linha seca, medindo 50,00 metros.
Parte dos Lotes Urbanos nºs 06, 08 e 10 (M-41.180), da Quadra 158, com as áreas respectivas de 75,00m², 45,00m² e 225,00m², num total de 345,00m², sem construções, confrontando-se:
Sul, com a Rua Getúlio Vargas, medindo 11,50 metros;
Oeste, com Parte dos Lotes Urbanos nºs 08 e 10 (M-41.181), por linha seca, medindo 30,00 metros;
Norte, com Parte dos mesmos Lotes Urbanos nºs 06 e 08 (M-41.180), por linha seca, medindo 11,50 metros;
Leste, com Parte do mesmo Lote Urbano nº 06 (M-41.180), por linha seca, medindo 30,00 metros.

Art. 2º Os imóveis desdobrados neste ato, serão destinados a utilidades diversas dos proprietários.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante, SC,
em 13 de janeiro de 2021.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA N. 002/2021

Publicação Nº 2803586

PORTARIA Nº 002, 13 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o Senhor MAIKO DANIEL BONAMIGO, CPF: 052.467.709-31, RG: 4.869.234, matrícula nº 159, para exercer as funções do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, junto a Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante, pertencente ao Quadro Geral de Pessoal da Administração Direta, deste Ente Federado, com as atribuições e remuneração atinente ao cargo.

Art. 2º As despesas decorrentes deste ato correrão a conta dos respectivos créditos orçamentários vigentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bandeirante (SC), em 13 de janeiro de 2021.

ORLANDO JOSÉ TERES
Presidente da Câmara Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2021

Publicação Nº 2802805

EDITAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2021
ABRE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES PARA O ANO LETIVO DE 2021, PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, EM RAZÃO DE EXISTÊNCIA DE VAGAS VINCULADAS E/OU EXCEDENTE, BEM COMO PARA COMPOR RESERVA TÉCNICA, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal no art. 6º assevera que dentro outros a educação é um direito social, sendo competência comum aos municípios proporcionar meios de acesso à educação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura que a Educação é direito de todos e dever do Estado e que são de relevância pública as ações e serviços de educação e que as aulas não podem ser interrompidas;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de professores em caráter temporário para o início do ano letivo;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público, asseverando a proibição da interrupção total da prestação do serviço público, ainda mais por tratar-se de direito de criança e adolescente, sendo que a falta de profissional acarretará em prejuízo a aprendizagem dos infantes;

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo nº 02/2020 não está finalizado até o início do ano letivo de 2021;

O Município de Barra Bonita – SC realizará Processo Seletivo Simplificado Emergencial, objetivando a contratação temporária de profissional na área de Educação, visando:

Dar continuidade as atividades, ações e serviços de educação nas unidades escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação, ofertadas pelo sistema público Municipal de Educação, até a elaboração de Processo Seletivo.

Atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante o dispositivo no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, com vistas ao atendimento às necessidades de excepcional interesse público deste Município.

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, SR. AGNALDO DERESZ, no uso de suas atribuições legais dispostas e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Barra Bonita – SC, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para contratação/admissão, através de Contratos Administrativos regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barra Bonita - SC, aplicando-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS de servidores para o ano letivo de 2021 para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para os cargos a seguir relacionados, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes visando dar continuidade as atividades, ações e serviços de educação nas unidades escolares, executados pela Secretaria Municipal de Educação, ofertadas pelo sistema público Municipal de Educação, até a finalização do Processo Seletivo n. 02/2020.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS
1.1. Disposições preliminares:
1.1.1. O Processo Seletivo será regido por este edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial do Município de Barra Bonita - SC, constituído por meio da Portaria n. 32/2021, formada pelas servidoras NADIA MARIA FERRONATTO BERNARDI, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica, NEURA MARIA SCHONARDIE DERES, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo, JEAN CRISTOFOLI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, cabendo a Presidência da Comissão a Servidora NADIA MARIA FERRONATTO BERNARDI. A Comissão será responsável por auxiliar a administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo.
1.1.2. Devido à pandemia do COVID-19, o município reserva-se o direito de tomar medidas protetivas e preventivas durante o andamento do Processo Seletivo, visando à saúde e o direito coletivo de todos os envolvidos, seguindo orientações dos governos: municipal, estadual e federal, assim como, orientações da Organização Mundial de Saúde e da Comissão Organizadora do certame.
1.1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o provimento de vagas existentes até a data de homologação e chamamento dos candidatos aprovados no Processo Seletivo - 02/2020 - Prefeitura Municipal de Barra Bonita.
1.1.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.
1.1.5. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico www.barrabonita.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção devendo observar os requisitos e prazos previstos.
1.1.6. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas no site www.barrabonita.sc.gov.br.
1.1.7. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e

convocado.
1.1.8. O presente Processo Seletivo Simplificado tem validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Municipal.
1.1.9. Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas ou ficarão em "Cadastro de Reserva" na expectativa de abertura de novas vagas.
1.1.10. Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão, contradição.
1.1.11. Os recursos de impugnação ao presente Edital deverão ser encaminhados para a comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado e poderão ser protocolados na Secretaria Municipal de Educação no prazo de 14 de janeiro de 2021 à 15 de janeiro de 2021.
1.1.12. Os recursos serão analisados, e as respostas encaminhadas individualmente para o requerente.
1.1.13. No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Administração Municipal procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico Prefeitura de Barra Bonita (www.barrabonita.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/).
1.1.14. São condições para participação no presente Processo Seletivo:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1° do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
d) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
e) Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;
f) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);
g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.
1.1.15. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
1.1.16. As provas serão realizadas na modalidade de Títulos e Tempo de Experiência.
1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:
1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

QUADRO I - PROFESSORES HABILITADOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	03 +CR*	10h a 40h	R$ 3.113,17	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Títulos e tempo de experiência
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	02 + CR*	10h a 40h	R$ 3.113,17	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Títulos e tempo de experiência
Professor de Arte	01	10h a 40h	R$ 3.113,17	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Títulos e tempo de experiência
Professor de Geografia	01	10h a 40h	R$ 3.113,17	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Títulos e tempo de experiência
Professor de Matemática	CR*	10h ou 40h	R$ 3.113,17	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Títulos e tempo de experiência
Professor de Português	CR*	10h ou 40h	R$ 3.113,17	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Títulos e tempo de experiência
Professor de Ciências	CR*	10h ou 40h	R$ 3.113,17	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Títulos e tempo de experiência
Professor de Inglês	CR*	10h ou 40h	R$ 3.113,17	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Títulos e tempo de experiência
Professor de História	01	10h a 40h	R$ 3.113,17	Graduação com Licenciatura Plena na área de atuação.	Títulos e tempo de experiência

*CR: Cadastro de Reserva.

QUADRO II - PROFESSORES NÃO HABILITADOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Professor de Educação Infantil	01 + CR*	10h a 40h	R$ 2.111,93	Nível Médio - Atestado de frequência em Pedagogia.	Títulos e tempo de experiência
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	01 + CR*	10h a 40h	R$ 2.111,93	Nível Médio – Atestado de frequência em Pedagogia.	Títulos e tempo de experiência
Professor de Arte	01	10h a 40h	R$ 2.111,93	Nível Médio – Atestado de frequência em Licenciatura de Arte.	Títulos e tempo de experiência
Professor de Geografia	01	10h a 40h	R$ 2.111,93	Nível Médio – Atestado de frequência em Licenciatura Geografia.	Títulos e tempo de experiência
Professor de Matemática	CR*	10h a 40h	R$ 2.111,93	Nível Médio – Atestado de frequência em Licenciatura Matemática.	Títulos e tempo de experiência
Professor de Português	CR*	10h a 40h	R$ 2.111,93	Nível Médio – Atestado de frequência em Licenciatura Português.	Títulos e tempo de experiência

Professor de Ciências	CR*	10h a 40h	R$ 2.111,93	Nível Médio – Atestado de frequência em Licenciatura Ciências.	Títulos e tempo de experiência
Professor de Inglês	CR*	10h a 40h	R$ 2.111,93	Nível Médio – Atestado de frequência em Licenciatura Inglês.	Títulos e tempo de experiência
Professor de História	01	10h a 40h	R$ 2.111,93	Nível Médio – Atestado de frequência em Licenciatura História.	Títulos e tempo de experiência

*CR: Cadastro de Reserva.

QUADRO III - DEMAIS CARGOS					
Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento	Habilitação	Tipo de Prova
Instrutor de Informática	01	10h a 40h	R$ 1.620,64	Certificado de Conclusão do Ensino Médio e curso específico na área de atuação	Cursos e experiência na área
Serviços Gerais	01 + CR*	40h	R$ 1.197,09	Alfabetizado	Curso e experiência na área
Auxiliar de creche	03 + CR*	10h a 40h	R$ 1.378,23	Certificado de Conclusão do Ensino Médio	Cursos e experiência na área

*CR: Cadastro de Reserva.
1.2.2. A contratação dos cargos de Professores em caráter temporário, poderá ocorrer com carga horária de 10, 15, 20, 30 ou 40 horas semanais, com remuneração condizente a carga horaria e habilitação profissional, em conformidade com a legislação vigente.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser realizadas em formulário padrão – Anexo 01 – e efetuadas na Secretaria Municipal de Educação de Barra Bonita, situada na Avenida Buenos Aires, n. 600, Centro, Barra Bonita – SC.
2.2. As inscrições serão realizadas do 20/01/2021 ao dia 25/01/2021, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.
2.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que, neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
2.4. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 2.5.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

a) Documento de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
e) Inscrição no PIS/PASEP;
f) Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante de Residência;
h) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;

2.6. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

2.7. A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

2.8. Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.9. Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.
3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
3.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada por Comissão constituída para este fim.
3.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES HABILITADOS
3.2.1. A Prova de Avaliação de Títulos será constituída da análise da qualificação profissional realizada por Comissão constituída para este fim, sendo considerado título para professores habilitados para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos	Nº máx. Títulos	Valor do Titulo	Pontuação
Comprovante de Mestrado na área específica	01	2,50 pontos	2,50
Comprovante de Pós-Graduação na área específica	01	1,5 pontos	1,50
Comprovante de Graduação na área específica	01	1,00 ponto	1,00
Cursos de Especialização na área da educação de 01/01/2018 até 30/07/2020 com carga horária mínima de 10 horas.	04	0,50	2,00
TOTAL	07	-	7,0

3.2.2. Os pontos destinados às especializações de Graduação, Pós-Graduação, cursos de aperfeiçoamento, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
3.2.3. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos, somente serão considerados de 01/01/2018 até 30/07/2020.
3.2.4. Os cursos de Pós-graduação incompletos não têm validade como curso de aperfeiçoamento, para este processo seletivo.
3.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS E DEMAIS CARGOS

3.3.1. A Prova de Avaliação de Títulos será constituída da análise da qualificação profissional realizada por Comissão constituída para este fim, sendo considerado título para professores habilitados para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos	Nº máx. Títulos	Valor do Titulo	Pontuação
Cursos de Especialização na área da educação de 01/01/2018 até 30/07/2020 com carga horária mínima de 10 horas.	10	0,50	5,00
TOTAL	10	-	5,00

3.3.2 Os pontos destinados aos cursos de especializações na área da educação somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.
3.3.3. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos, somente serão considerados de 01/01/2018 até 30/07/2020.
3.4. DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA
3.4.1. TEMPO DE EXPERIÊNCIA PARA PROFESSORES HABILITADOS
3.4.1.1. - Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade, valendo 0,50 (meio ponto) por ano de atividade, sendo limitado a 03,00 (três pontos).
3.4.2. TEMPO DE EXPERIÊNCIA PARA PROFESSORES NÃO HABILITADOS E DEMAIS CARGOS
3.4.2.1. Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade, valendo 0,50 (meio ponto) por ano de atividade limitado a 5,00 (cinco pontos).
3.4.3. Para comprovação do Tempo de Experiência, este deve obrigatoriamente estar computado em dias, meses e ano e com data fim, bem como comprovado documentalmente.
3.4.4. – Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.
3.4.5. É de responsabilidade do candidato a apresentação da cópia da Ficha de Inscrição e cópia dos títulos para a Prova de Títulos, tantas cópias quantas necessárias, sendo que a Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra Bonita, não efetuarão cópias dos documentos faltantes.
3.4.6. Será admitida a entrega dos documentos para a prova de títulos por terceiros mediante procuração particular do interessado, autenticada em Cartório, assumindo este todas as responsabilidades.
4. DA SESSÃO PÚBLICA
4.1. A avaliação da prova de títulos e experiência será realizada através do, em Sessão Pública a ser realizada na Prefeitura Municipal de Barra Bonita, às 08h30min do dia 26/01/2021, para que todos os presentes na sessão possam acompanhar.
4.2. Em vista da pandemia de COVID-19 a sessão referida no item 4.1 será realizada com possibilidade de presença limitada ao espaçamento mínimo de 1,50 metros entre os presentes e desde que respeitadas as demais medidas sanitárias previstas, como o uso obrigatório de máscara e higienização das mãos.
4.3. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.
5. DO EMPATE NA NOTA FINAL
5.1. Ocorrendo empate no resultado final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:
5.1.1. Obtiver maior nota na análise do tempo de serviço;
5.1.2. Obtiver maior nota na análise da qualificação profissional;
5.1.3. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, o mais velho até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10. 741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
5.1.4. O candidato de maior idade;
5.1.5. Sorteio Público.
6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS
6.1. A classificação preliminar será divulgada até às 23h59min do dia 27 de janeiro de 2021 no site do Município: www.barrabonita.sc.gov.br, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.
7. DOS RECURSOS
7.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá do período de 28 a 29 de janeiro de 2021;
7.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.
7.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.
7.4. Os recursos deverão ser interpostos na forma presencial junto a Secretaria de Educação do Município de Barra Bonita, situada na situada na Avenida Buenos Aires, n. 600, Centro, Barra Bonita – SC.
7.4.1. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.
7.4.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.
7.5. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.
7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.
7.7. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento será encaminhado para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.
7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.
8. DOS RESULTADOS DEFINITIVOS
8.1. O resultado definitivo será divulgado até às 23h59min do dia 1º de fevereiro de 2021 no site do Município www.barrabonita.sc.gov.br, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

9. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO
9.1. O provimento em Caráter Temporário do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.
9.2. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Barra Bonita, SC.
9.3. O candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas subsequente a convocação, para comparecer no setor de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo.

9.4. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:
a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, ás expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.
9.5. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barra Bonita - SC.
9.6. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC.
9.7. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.
9.8. O candidato aprovado e nomeado deverá cumprir a carga horária, integralmente nas dependências das escolas de sua lotação (ou seja, sem cumprimento parcial fora do local de trabalho), sendo que o controle de cumprimento da carga horária será através de ponto eletrônico, de conformidade com recomendação do Ministério Público de Santa Catarina.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Barra Bonita - SC.
10.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no endereço eletrônico www.barrabonita.sc.gov.br.
10.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC, conforme a legislação vigente.
10.4. O Prefeito do Município de Barra Bonita – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.
10.5. - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.
10.6. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente.
10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos neste edital.
10.8. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.
10.9. Integra o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:
a) ANEXO I – Formulário de Inscrição;
b) ANEXO II – Atribuição dos Cargos;
c) ANEXO III – Portaria da Comissão Coordenadora Municipal.
d) ANEXO IV - Cronograma
10.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra Bonita – SC, 08 de janeiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Narjara Soder Pelissari | OABSC 45233
Assessora Jurídica Município de Barra Bonita

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO			
Nome do candidato:			
Sexo: M ( ) F ( )	Identidade:		Órgão expedidor:
Data de nascimento:		CPF:	
Nacionalidade:		Estado civil:	
Título de eleitor:	Zona:		Seção:
Endereço:			N°.
Bairro:		Município:	
Escolaridade:			
Titulação: ( ) Graduação ( ) Pós Graduação ( ) Pós Graduação Latu Sensu ( ) Mestrado ( ) Curso de Especialização			
Tempo de Serviço na Área:			

Telefone:	E-mail:

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 02/2021. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Informações Adicionais:
1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. O Candidato deverá apresentar comprovante original da titulação e tempo de serviço, no ato da inscrição. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
5. Demais pendências serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial do Município de Barra Bonita – SC.
Data da inscrição: ____/____/____.
Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Destinatário: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC
Endereço: Av. Buenos Aires, n°. 600, centro;
Descriminação: Recebi a ficha de inscrição nº_____/2021, Anexo I do Edital nº 02/2021.
Assinatura do recebedor: _____
Barra Bonita/SC, _____ de _____ de 2021. ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS

PROFESSORES
Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

INSTRUTOR DE INFORMÁTICA
O Instrutor de Informática deve possibilitar ao aluno das séries iniciais a iniciação no mundo da tecnologia, acompanhando a evolução das informações e dos conhecimentos, oferecendo-lhes um programa com aulas de informática.

AUXILIAR DE CRECHE
Prestar apoio nas atividades sócio pedagógico e contribuir para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças nas dependências das unidades de atendimento da rede municipal. Participar em conjunto com o educador das atividades propostas às crianças; Participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; Colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; Receber e acatar criteriosamente a orientação e as recomendações do educador no trato e atendimento à clientela; Auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; Participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; Disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; Auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; Observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; Estimular a independência, educar e reeducar quanto aos hábitos alimentares, bem como controlar a ingestão de líquidos e alimentos variados; Responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; - Cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; Dominar noções primárias de saúde; Ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; Acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; Ministrar medicamentos deixados pelos pais seguindo orientação medica; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e exercer outras atividades afins; Orientar e auxiliar as brincadeiras e o repouso; Responsabilizar-se pelas crianças que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todos; Executar outros encargos semelhantes, pertinentes à função.

SERVIÇOS GERAIS
Abrange trabalhos braçais em geral, serviços de zeladoria e copa, e outras atividades correlatas, das quais: -Coletar o lixo depositado em lixeiros retirando-os para local adequado, acondicionando-os em sacos próprios para depósito em lixeiras, coleta ou incineração se for o caso; -Executar a limpeza e a retirada de entulhos, lixos e outros resíduos de valas, valetas, bocas de lobo, canalização de águas pluviais e esgotos; -Executar a capina, roçagem e a remoção de vegetação das vias públicas, facilitando o trânsito de pessoas e veículos; -Carregar, remover e descarregar materiais como: terra, areia, brita, asfalto e outros materiais utilizando veículos automotores, carrinho de mão e outros meios, destinados ao recapeamento e a recuperação do leito das rodovias e outras vias de acesso. -Executar serviços de preparo e distribuição de merenda, na rede municipal de ensino.

ANEXO III – PORTARIA NOMEIA COMISSÃO COORDENADORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 32/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

CONSIDERANDO o requerimento da Secretaria Municipal de Educação no qual solicita realização de Processo Seletivo Simplificado.

RESOLVE:
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do certame seletivo, a ser instaurado, composta pelos seguintes servidores:

I – NADIA MARIA FERRONATTO BERNARDI, ocupante do cargo de Assessora Pedagógica;
II – NEURA MARIA SCHONARDIE DERES, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura Esporte e Turismo;
III – JEAN CRISTOFOLI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Parágrafo único. A presidência da Comissão caberá a servidora NADIA MARIA FERRONATTO BERNARDI.

Art. 2º Compete à Comissão ora constituída:

I – estabelecer a necessidade de vagas para o Processo Seletivo;
II – elaborar o edital de lançamento do Processo Seletivo;
III – fixar o cronograma com as datas de cada etapa do Processo;
IV- receber e avaliar os requerimentos de inscrição preliminar e definitiva dos candidatos;
V - verificar quanto a publicidade dos atos;
VI - acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
VII –homologar o resultado;
VIII - elaboração do programa de avaliação;
IX – aferir os títulos dos candidatos e atribuir-lhes nota;
X- coordenar, elaborar, fiscalizar e acompanhar as provas de títulos, emitir lista dos aprovados, encaminhando-a para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital;
XI – julgar os recursos interpostos;
XII- demais atos que se fizer necessários para fiel cumprimento do presente ato.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita, SC,
em 08 de janeiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

ANEXO IV - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital	13/01/2021
Prazo de Impugnação do Edital	14/01/2021 à 15/01/2021
Inscrições	20/01/2021 à 25/01/2021
Sessão de Avaliação	26/01/2021
Publicação do Resultado Provisório	27/01/2021
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	28/01/2021 à 29/01/2021
Publicação do Resultado Final	1º/02/2021
Homologação	02/02/2021

PORTARIA N. 37/2021

Publicação Nº 2803386

PORTARIA Nº 37/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, PORTARIA N. 32/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

CONSIDERANDO a comunicação de impedimento do Servidor JEAN CRISTOFOLI, membro da comissão, e a necessidade de sua pronta substituição na constituição da COMISSÃO ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

RESOLVE:
Art. 1º Substituir o servidor JEAN CRISTOFOLI, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativa, na Portaria n. 32, de 08 de janeiro de 2021, que designa a Comissão Especial de Processo Seletivo, pela servidora LELIANDRA LUCIANA VILANOVA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita, SC,
em 12 de janeiro de 2021.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N°.038 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803730

PORTARIA N°.038 de 12 de janeiro de 2021.
Autoriza a realização e pagamento de horas extras.

Agnaldo Deresz, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em conformidade a Lei Orgânica Municipal de 11 de dezembro de 1997, de acordo com o Decreto nº1036/2018.
RESOLVE:
Art. 1° Fica autorizado a realização, bem como o pagamento de eventuais horas extras, para atender situações excepcional e necessidade de interesse publico aos servidores públicos municipais, no período de 12 a 20 de janeiro de 2021, conforme previsão em anexo.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Barra Bonita, em 12 de janeiro de 2021.
Agnaldo Deresz
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE HORAS EXTRAS

<table>
<tr><td colspan="4">Sec/ Fundo Municipal: Educação</td></tr>
<tr><td colspan="3">Nome do Servidor: Antônio R. Da Silva</td><td>Função: Motorista</td></tr>
<tr><td colspan="4">Período previsto para realização das horas extras:
De: 04 de janeiro a 20 janeiro de 2020</td></tr>
<tr><td colspan="4">Horas extras previstas (aproximadamente): 10:00 horas</td></tr>
<tr><td></td><td>Opção pelo banco de horas</td><td>X</td><td>Opção pelo pagamento</td></tr>
<tr><td colspan="4">Justificativa: Transporte de alunos para a realização da prova do ENEM.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Autorização
Pela presente, autorizo o servidor acima designado, a realizar a quantidade de horas extras previstas nesta autorização, com a finalidade de atender as necessidades conforme justificadas.</td></tr>
<tr><td colspan="4">Cargo/Assinatura do autorizador

Cargo

Assinatura</td></tr>
</table>

Ciente do servidor

HOMOLOGAÇÃO PARA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO E REALIZAÇÃO DAS HORAS EXTRAS

Pela presente, autorizo o setor de recursos humanos a efetuar o pagamento das horas extras, referente ao período autorizado, conforme o relatório de cartão ponto e declaração de horas extraordinárias realizadas que deverão ser anexados a presente autorização.

Prefeito Municipal

Barra Bonita, ___/___/2020.

Obs.: Documento devidamente preenchida sem rasuras. (Alterado pelo Decreto n° 1094/2019).

PREFEITURA

ALTERA CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2021

Publicação Nº 2803937

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BARRA VELHA
COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Comissão de Legislação e Planejamento		UF: SC
ASSUNTO: Altera Calendário Escolar para o Ano Letivo 2021		
RELATOR: Ruth Neusa Bernardes		
REQUERENTE: Secretaria de Educação		
PROCESSO Nº 014/2020		
PARECER Nº 001/COMED/2021	COMISSÃO: Ruth Neusa Bernardes Maria Helena Flecher Ribeiro Anderson Roberto Barkemeyer	APROVADO EM: 12/01/20201

I- HISTÓRICO:

Através do Ofício nº 003/SEMEC/2021, de 12 de janeiro de 2021, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, solicita Alteração o Calendário Escolar para o ano de 2021 e solicita apreciação, análise e parecer do Conselho de Educação, haja vista, que os professores da Rede Municipal de Ensino retornarão das férias no dia 03/02/2020, tornando inviável a organização e formação com os professores para o retorno das aulas presenciais, junto com o início do ano letivo, conforme Decreto Estadual.

II- RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação, em observância ao Artr.23 § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.934/96 que trata da carga horária mínima estabelecida para os dias letivos e horas aula, delibera a Alteração do Calendário Escolar 2021 através deste Parecer.

O Calendário Escolar, para o ano de 2021, apresenta carga mínima anual de 800 horas de efetivo trabalho, distribuídas em 200 (duzentos) dias letivos.

No Calendário Escolar, anexo a este Parecer está registrado:

- Data início e termino do ano letivo;
- Períodos de recessos;
- Total de dias letivos;
- Feriados Nacionais e Municipais;
- Formação e Planejamento;
- Conselhos de Classe.

Obrigatoriamente devem ser observados os seguintes tópicos:

1. As Unidades Escolares que oferecem matrícula para o Ensino Fundamental I/II, terão jornada escolar mínima de quatro horas diárias em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico 45 minutos) em cinco aulas diárias de 45 minutos incluindo o horário de intervalo escolar.
2. As 84 horas remanescentes do ano de 2020, deverá ser cumprida no ano letivo de 2021, conforme determinação da Secretaria Municipal de Educação.

cme@barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200 Centro -Barra Velha – SC CEP 88390-000

3. O Recreio Pedagogicamente planejado deverá seguir as orientações do Parecer nº 02/ CNE/CEB de 19/02/203 que diz:
   "À vista do exposto, a Câmara de Educação Básica encaminha aos órgãos gestores dos sistemas de ensino as seguintes orientações:
   1º.) A Proposta Pedagógica da Escola é a base da Instituição Escolar, no desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem.
   2º.) A Escola, ao fazer constar na Carga Horária o tempo reservado para o recreio, o fará dentro de um planejamento global e sempre coerente com sua Proposta Pedagógica.
   3º.) Não poderá ser considerado o tempo do recreio no cômputo da Carga Horária do Ensino Fundamental e Médio sem o controle da frequência. A frequência deve ser de responsabilidade do corpo docente. Portanto, sem a participação do corpo docente não haverá o cômputo do tempo reservado para o recreio na Carga Horária do ano letivo dessas etapas da Educação Básica.
   4º.) Não há exigência explícita de Carga Horária para a Educação Infantil, na legislação.
   5º.) Se a Escola decidir fixar a Carga Horária para a Educação Infantil, pode administrar seu pessoal docente para o cumprimento dessa determinação interna da instituição de ensino, sempre de acordo com a sua Proposta Pedagógica".
4. Será admitida jornada escolar diferenciada no turno noturno para a Educação de Jovens e adultos (EJA) e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei nº 9.394/96 (LDB), tendo em vista sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 200 dias letivos e 800 horas.
5. Os estudos de recuperação para aluno de baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seu planejamento, em processo continuo.
6. A participação do professor nos Conselhos de Classe é obrigatória, sendo que a escola deverá controlar a frequência por ata e folha de presença, sendo registrada pela Direção e Equipe diretiva, podendo ser atuada a Direção da unidade escolar que não atender essa exigência.
7. O Calendário Escolar, constante no anexo deste Parecer, terá critério de otimização e garantia no cumprimento das 800 horas e 200 dias letivos para o ano de 2021.

III- CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto somos de parecer que:
- O Conselho Municipal de Educação fiscalize o cumprimento do calendário 2021.
- Tome como parâmetro norteador os tópicos obrigatório e relevante contido neste parecer.
- Determine que a Secretaria de Educação encaminhe este Parecer e o Calendário Escolar 2021, para todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino

Dê ciência ao interessado.

IV- PLENÁRIA:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BARRA VELHA
COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Encaminhado através de correio eletrônico no email **cme@barravelha.sc.gov.br** no dia 12 de janeiro de 2021, para conhecimento dos Conselheiros e nos termos deste parecer, o conselho Municipal de Educação de Barra Velha, aprovou as recomendações com vistas ao cumprimento do calendário escolar para o ano de 2021.

Barra Velha, 12 de janeiro de 2021

Ruth Neusa Bernardes
Conselheira Presidente do COMED de Barra Velha

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

cme@barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200 Centro -Barra Velha – SC CEP 88390-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BARRA VELHA
COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2021 - SEMEC - Barra Velha - SC

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28						

Dias Letivos: 07

04 a 09 - Planej.e formação Professores

10: Inicio das aulas

15 e 16: Carnaval
17:
Cinzas

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Dias Letivos: 23

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

Dias Letivos: 20
02:
Paixão

21: Tiradentes

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Dias Letivos: 19

01: Dia do Trabalho

17: Conselho de Classe EF
24: Feriado
Municipal

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Dias Letivos: 21

03: Corpus Christi

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias Letivos: 17

23: Conselho de Classe EI

26 a 30: Recesso

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dias Letivos:
22

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Dias Letivos:
20

07: Independência
17: Conselho de Classe EF

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Dias Letivos: 19

12: Nª Srª Aparecida
15: Dia do Professor

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Dias Letivos :20

02: Finados
15: Procl. da Republica

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dias Letivos:
12
07: Feriado
Municpal
20: Conselho de Classe EI e EF
21: Formaturas
22: Encerramento

1º Trimestre: 18/02 a 14/05

2º Trimestre: 18/05 a 16/09

3º Trimestre: 20/09 a 17/12

	Dias Letivos		Conselho de Classe
	Recesso Escolar		Formação e Planejamento
	Feriado		Formaturas e Encerramento

Total Dias Letivos
200

cme@barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200 Centro -Barra Velha – SC CEP 88390-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BARRA VELHA
COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Observações:

Atividades Pedagógicas Culturais envolvendo a Comunidade: Festa Junina, Noite Cultural, Apresentação Folclórica, Homenagens entre outras, devem ser realizados no período noturno ou sábado.

cme@barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200 Centro -Barra Velha – SC CEP 88390-000

PORTARIA Nº 01/2021 – CMDCA

Publicação Nº 2802856

PORTARIA Nº 01/2021 – CMDCA

Nomeia Ocupante do Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente

Marcela Cristina Tomé, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Artigo 1º - Nomear a senhora Fernanda de Fátima Caldas para a função de Conselheiro Tutelar de acordo com a ata da Eleição Unificada do dia 06 de outubro de 2019, em SUPLÊNCIA a senhora Ursula Fagundes Rolim que gozará de férias no período de 11 de janeiro de 2021 à 09 de fevereiro de 2021; sequencialmente a senhora Ana Carolina de Oliveira do dia 10 de fevereiro de 2021 à 01 de março de 2021; posteriormente a senhora Patricia Kawana Moraes do dia 02 de março de 2021 à 21 de março de 2021; e, por fim, a senhora Geanice Aparecida Correa do dia 22 de março de 2021 à 20 de abril de 2021.

Artigo 2º- Esta nomeação entra em vigor a partir do dia 11 de janeiro de 2021.

Artigo3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Barra Velha, 11de janeiro de 2021.

Marcela Cristina Tomé
Presidente do CMDCA

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 257, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803770

LEI COMPLEMENTAR N° 257 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Altera o art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 66/2008, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 47, V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:
Art. 1º Fica alterado o art. 4º, inciso IV, da Lei Complementar nº 66/2008, para a seguinte redação:
"IV - Ao longo das águas correntes e dormentes, das faixas de domínio público das rodovias e dutos, será obrigatória reserva de uma faixa "non aedificandi", conforme segue:
a) A reserva de faixa "non aedificandi" ao longo de águas correntes e dormentes em áreas urbanas consolidadas será de 05 (cinco) metros;
b) A reserva de faixa "non aedificandi" ao longo de rodovias federais e estaduais será de 05 (cinco) metros a partir da faixa de domínio."
Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha, 12 de janeiro de 2021.
Claudionir Arbigaus
Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha

LEI Nº 1917, DE 12 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2803752

LEI ORDINÁRIA N° 1917 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Regulamenta a transição administrativa entre governos no âmbito do Poder Executivo do Município de Barra Velha, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 47, V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei estabelece normas gerais para disciplinar a transição administrativa, com o objetivo de propiciar a continuidade das ações, projetos e programas desenvolvidos, sempre que houver alternância na titularidade da Chefia do Poder Executivo Municipal, bem como para que se obtenham as informações necessárias a implementar o programa do novo governo, desde a data de sua eleição.
Art. 2º Considera-se transição administrativa o interregno de 75 (setenta e cinco) dias anterior ao final do mandato, quando não ocorrer

reeleição.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS DA TRANSIÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 3º São princípios da transição administrativa, além daqueles estabelecidos no artigo 37 da Constituição Federal:
I - a colaboração entre governo atual e o governo eleito;
II - a transparência na gestão pública;
III - o planejamento da ação governamental;
IV - a continuidade dos serviços prestados à sociedade;
V - a supremacia do interesse público; e
VI - a boa-fé e a executoriedade dos atos administrativos.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO

Art. 4º No prazo de 75 (setenta e cinco) dias anteriores ao final do mandato deverá ser instalada a equipe de transição, que dará início aos trabalhos imediatamente, assim composta:
I - representantes do Prefeito:
a) um representante da Procuradoria Geral do Município;
b) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
c) um representante do Gabinete do Prefeito;
d) um representante da Controladoria Geral;
e) um representante da Secretaria Municipal de Educação;
f) um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
g) um representante da Fundação de Turismo, Esporte e Cultura.
II - representantes do candidato eleito, em igual número aos dos representantes do Prefeito.
§1º Cada equipe deverá obrigatoriamente indicar um Coordenador dentre seus representantes.
§2º A relação dos integrantes da equipe de transição, bem como dos seus coordenadores, deverá ser efetivada em ato publicado no Diário Oficial.
§3º O candidato eleito deverá indicar ao atual Chefe do Poder Executivo, por ofício, além das informações as quais deseja ter acesso, o responsável pela coordenação dos trabalhos vinculados à transição administrativa, bem como a nominata dos demais integrantes.
§4º Os membros da equipe de transição não receberão remuneração de desempenho de suas atividades.
Art. 5º Os pedidos de acesso às informações de que trata o parágrafo 3º do Artigo 4º, qualquer que seja a sua natureza, deverão ser formulados por escrito e encaminhados ao representante do governo, coordenador da transição, a quem competirá requisitar dos órgãos e entidades da Administração Pública os dados solicitados pela equipe de transição, observadas as condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 6º As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser realizadas, no mínimo, uma vez por semana a partir da publicação do ato a que se refere o §2º do artigo 4º da presente Lei.
§1º Os assuntos tratados, as informações solicitadas e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas serão objeto de agendamento e registro sumário em atas que indiquem os participantes.
§2º Compete ao Gabinete do Prefeito disponibilizar local e infraestrutura para o desempenho das atividades concernentes à transição.
Art. 7º Os trabalhos de transição deverão ser acompanhados por membros efetivos da Controladoria Geral do Município, em sua função de controladoria da legalidade dos atos do Poder Executivo.

CAPÍTULO IV
DAS INFORMAÇÕES

Art. 8º Fica assegurado amplo acesso, entre outras, às informações relativas a:
I - dados referentes ao PPA, LDO e LOA, inclusive anexos e demonstrativos;
II - contas públicas, inclusive anexos com demonstrativos dos saldos disponíveis, devidamente conciliados, dos restos a pagar e da dívida fundada, bem como a relação de documentos financeiros de longo prazo como contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros, pagos e a pagar;
III - valores médios mensais recebidos a título de transferências constitucionais, bem como das transferências fundo a fundo (FNS e FNAS), FUNDEB, gestão plena da saúde e relativas ao cumprimento da Emenda Constitucional nº 29;
IV - relação atualizada dos bens patrimoniais, de cada órgão e entidade do Poder Executivo, e levantamento dos bens de consumo existentes no almoxarifado;
V - estrutura funcional da Administração Pública, com demonstrativo do quadro dos servidores;
VI - relação dos atos expedidos no período de 1º de julho a 31 de dezembro, do ano em que ocorre a transição, que importem na concessão de reajuste de vencimentos, ou em nomeação, admissão, contratação ou exoneração de ofício, demissão, dispensa, transferência, designação, readaptação ou supressão de vantagens de qualquer espécie do servidor público estatutário ou não;
VII - comprovante de regularidade com a Previdência Social, FGTS e PASEP;
VIII - ações, projetos e programas de governo em execução, interrompidos, findos ou que aguardam implementação;
IX - assuntos que requeiram adoção de providências, ação ou decisão da administração nos cem primeiros dias do novo governo;
X - inventário de dívidas e haveres, bem como a indicação de outros assuntos relacionados que seja objeto de processos judiciais ou administrativos;
XI - glossário de projetos, termos técnicos e siglas utilizadas pela Administração Pública;
XII - todos os sistemas de informática, com as informações que lhes são inerentes como, por exemplo, a finalidade/função e o tipo de licença de uso; e
XIII - relação dos precatórios para o exercício seguinte.

Art. 9º Os representantes do Prefeito, deverão, obrigatoriamente, entregar aos Representantes do candidato eleito, às informações relativas a:
I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive as de longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, que informe sobre a capacidade de a Administração realizar novas operações de crédito de qualquer natureza.
II - Informar a situação do Município perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou outro órgão de fiscalização e se há necessidade de medidas para a regularização da situação junto a tais órgãos.
III - As informações sobre convênios assinados deverão demonstrar aqueles executados e os em execução, bem como os não-executados, sejam eles com a União ou outro ente.
IV - Os contratos com concessionárias e permissionárias de serviços municipais deverão ser informados, constando: contratos, regularidade, condições de operação e qualidade de atendimento, além de outros aspectos, tais como, tarifas praticadas, medidas de correções e ajustes.
V - Quanto aos contratos de obras, serviços e fornecedores, deve ser apresentada a relação daqueles não executados ou em atraso, bem como se os pagamentos estão em dia e se correspondem ao que foi contratado.
VI - A Procuradoria-Geral do Município, através das áreas Judicial e Fiscal, deverá prestar as informações solicitadas pela equipe de transição quanto aos processos judiciais.
Art. 10. As informações deverão conter, no mínimo:
I - detalhamento das fontes de recursos das ações, dos projetos e dos programas realizados e em execução;
II - prazos para tomada de decisão ou ação, e respectivas consequências pela não observância destes;
III - razões que motivaram o adiamento de implementação de projetos ou sua interrupção; e
IV - situação da prestação de contas das ações, dos projetos e dos programas realizados com recursos de convênios, contratos de repasse ou financiamento interno e/ou externo.
Art. 11. As informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição administrativa.

Seção I
Dos Relatórios

Art. 12. Deverão ser apresentados, até um mês depois do início da transição administrativa, pelos órgãos e entidades da Administração ao coordenador representante do Prefeito, para repasse aos representantes da equipe de transição do candidato eleito, relatórios com o seguinte conteúdo mínimo:
I - informação sucinta sobre decisões tomadas que possam ter repercussão de especial relevância para o futuro do órgão ou entidade;
II - rol dos órgãos e entidades da Administração Pública com os quais o órgão ou entidade mais frequentemente interage, em especial daqueles que interagem com outros entes federativos, organizações não governamentais e organismos internacionais, com menção aos temas que motivam essa interação, bem como a relação de nomes, endereços, correio eletrônico e telefones dos dirigentes de tais órgãos ou entidades; e
III - principais ações, projetos e programas, executados ou não, elaborados pelos órgãos e entidades durante a gestão em curso.

Seção II
Das Informações Protegidas por Sigilo

Art. 13. As informações protegidas por sigilo só poderão ser fornecidas na forma e condições previstas em legislação específica, e após a diplomação dos candidatos eleitos.
Parágrafo único. A utilização de informações protegidas por sigilo, recebidas pela equipe de transição, para outros fins será punida na forma da legislação penal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O disposto nesta Lei não implica afastamento de outras exigências referentes à transição administrativa constantes de Lei.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Barra Velha, 12 de janeiro de 2021.

Claudionir Arbigaus
Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha

LEI Nº 1918, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803763

LEI ORDINÁRIA N° 1918 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Institui a Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção, e dá outras providências.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente art. 47, V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, passando a integrar o calendário anual oficial de eventos do Município de Barra Velha, a "Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção", a ser comemorada na semana que inclui o dia 16 de maio de cada ano, data comemorativa da vigência da Lei Federal de Acesso à Informação - Lei Nacional nº. 12.527/11.

Art. 2º Na Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção serão desenvolvidas ações educativas através de palestras, seminários, conferências e atividades culturais e de lazer.

§1° A Administração Pública Municipal procurará parcerias com os órgãos estaduais e federais, instituições de ensino e instituições religiosas, bem como, empresas e entidades prestadoras de serviço, com o intuito de ampliar e fortalecer o controle social e as atividades relacionadas à Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção.
§2º Na Semana Municipal da Transparência e Combate à Corrupção, o Poder Executivo deverá apresentar à sociedade, à imprensa e às entidades de Controle Social, por intermédio de relatório, balanço atualizado das ações realizadas em fomento à transparência pública, aos controles interno e social.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Claudionir Arbigaus
Presidente da Câmara de Vereadores de Barra Velha

Belmonte

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Publicação Nº 2803780

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Objeto: O objeto de que trata o presente é a contratação de empresa para execução serviços de mão de obra de mecânica básica para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos da municipalidade, junto ao galpão de máquinas, bem como acompanhamento e socorro, quando se fizer necessário, no local onde encontrarem-se os equipamentos, máquina ou veiculo, por dispensa de certame. Valor que não ultrapassa o permissivo legal. Fundamentação legal no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 12 de janeiro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 - F.M.S

Publicação Nº 2803818

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

Objeto: credenciamento de laboratórios para coleta e análise clinica de exames na área da saúde no atendimento a população do município conforme encaminhamento médico, autorização da secretaria municipal de saúde, a serem remunerados de acordo com a tabela de procedimentos do SUS. Extinguindo a competição, caracterizando a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput, da lei n.º 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 12 de janeiro de 2021.

Simone Radke
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021- F.M.S

Publicação Nº 2803794

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Objeto: contratação, por meio de credenciamento, procedimentos com finalidade diagnóstica em ultrassonografia, ressonância magnética, endoscopia e radiologia (mamografia e densitometria óssea) de acordo com a tabela anexa. Base de preço de acordo com tabela CIS AMEOSC, Extinguindo a competição, caracterizando a inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, caput, da lei n.º 8.666/93 e alterações. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 12 de janeiro de 2021.

Simone Radke
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01-2021

Publicação Nº 2804489

MUNICIPIO DE BELMONTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021
Registro de Preços
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO LICITAÇÃO
Objeto: Serviços na elaboração e acompanhamento de projetos, planos e programas de captação de recursos junto aos órgãos da união,

estado, fundos e bancos oficiais, bem como, acompanhamento da execução e prestação de contas dos convênios e projetos com orientação geral aos setores da administração, no cumprimento dos prazos estabelecidos nos referidos projetos e convênios contratados, em todas as áreas de atuação deste governo municipal de Belmonte., conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos. .Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 15:00 horas do dia 22/01/2021, no Dpto.. de Licitações da Prefeitura Municipal, a Rua Engenheiro Francisco Passos, 133, iniciando a fase de lances às 15:00 horas do mesmo dia. Informações pelo fone (049) 3625 0066.
Belmonte/SC, 11 de janeiro de 2021.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

ATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 1/2021

Publicação Nº 2803458

ATA DE ANALISE DOS DOCUMENTOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 001/2021
DATA: 05/01/2021 - HORA DE INÍCIO: 9 horas

Na data e horário supramencionados, na sala de reuniões da Prefeitura de Benedito Novo reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações nomeados pela Portaria nº 002/2021 para análise dos documentos constantes do Processo de Dispensa de Licitação acima citado, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA TIFA TONOLLI, RIBEIRÃO TIGRE NO MUNICIPIO DE BENEDITO NOVO, DE PROPRIEDADE DE VILMAR GURSKE, COM PERMISSÃO PARA A EXTRAÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA (SAIBRO E GNAISSE) PARA UTILIZAÇÃO NO REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS. Aberta a sessão foram analisados os documentos integrantes deste processo de dispensa. Da analise destes documentos, observa-se que o contratado VILMAR GURSKE, inscrito no CPF nº 017.550.859-31 e RG nº 3.065.268 se encontra com a documentação de habilitação regular. Cabe ressaltar que esta Comissão de Licitações não analisa o mérito e a motivação da contratação, limita-se apenas a analisar os documentos acostados ao processo licitatório. Nada mais havendo, o Presidente da Comissão encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Membros da Comissão. Publique-se e encaminhe-se os autos para análise jurídica e apreciação da Autoridade Superior.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI
Presidente
JOICE APARECIDA COSTA
Membro
EUNICE DA SILVA FREITAS
Membro

EXTRATO DE CONTRATO 1/2021

Publicação Nº 2803363

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 155/2020
EXTRATO DE CONTRATO 1/2021
Contratada: ZUMMCAR EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
Valor: R$ 1.001.730,00
Vigência: 05/01/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 05/01/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

EXTRATO DE CONTRATO 2/2021

Publicação Nº 2803368

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 155/2020
EXTRATO DE CONTRATO 2/2021
Contratada: AUTO POSTO SUREAL LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECER OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS.
Valor: R$ 291.930,00
Vigência: 05/01/2021 a 31/12/2021
Data Assinatura: 05/01/2021
ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 002/2021 - DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 2803152

PORTARIA Nº 002/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Servidores MARCIEL RODRIGO KOSLOWSKI, MARCIO GURSKE e JOICE APARECIDA COSTA, para sob a Presidência do Primeiro, comporem a Comissão Permanente de Licitações, cuja função é o julgamento dos procedimentos licitatórios efetuados e publicados no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, pelo Município de Benedito Novo.

Art. 2º - Designar os servidores EUNICE DA SILVA FREITAS e SÉRGIO DÁRIO PASQUALI como membros suplentes da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 04 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

PORTARIA Nº 003/2021 - DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA MODALIDE PREGÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO

Publicação Nº 2803153

PORTARIA Nº 003/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA MODALIDADE PREGÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA, Prefeita de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 70, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar, os servidores públicos alencados nos incisos deste artigo, para as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, como responsáveis pela condução dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão, efetuados e publicados no período de 04 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, pelo Município de Benedito Novo:

I - SÉRGIO DÁRIO PASQUALI, para as funções de Pregoeiro;

II - MARCIO GURSKE, JOICE APARECIDA COSTA e EUNICE DA SILVA FREITAS, para integrarem a Equipe de Apoio ao Pregoeiro;

III - JOICE APARECIDA COSTA para atuar como Pregoeira Substituta, em caso de ausência do Pregoeiro Principal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, registra-se, publica-se e cumpra-se.

Município de Benedito Novo, aos 04 de janeiro de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita de Benedito Novo

Biguaçu

Prefeitura

DECRETO Nº 002/2021

Publicação Nº 2803485

DECRETO N° 002/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA A DATA DO VENCIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS – ISS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALMIR DA SILVA, Prefeito do Município de Biguaçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 98 da Lei Orgânica do Município, c/c no art. 355, da Lei Complementar nº 3/2007,

Considerando os desdobramentos e dificuldades impostas pelo Processo de Licitação nº 81/2020, que irá mudar o software para o uso em plataforma de gestão pública municipal de acesso web (cloud computing),

DECRETA:
Art. 1º Fica a data de vencimento do Imposto Sobre Serviços - ISS, referente à competência dezembro/2020, prorrogada do dia 20 de janeiro de 2021 para 29 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Biguaçu, 11 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Reg. publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Diretoria Executiva de Legislação
e Expediente

PORTARIA Nº 100/2021

Publicação Nº 2804125

PORTARIA nº 100 de 12 de janeiro de 2021

Exonera servidor efetivo de Função de Confiança, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o(a) servidor(a) CARLOS ALBERTO PEREIRA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA I (B – VEÍCULOS LEVES), da função de DIRETOR DE MANUTENÇÃO, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 12/01/2021.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 101/2021

Publicação Nº 2804126

PORTARIA nº 101 de 12 de janeiro de 2021

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso I da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) JOILSON ANTÔNIO DA CRUZ, detentor do cargo de provimento efetivo de CALCETEIRO para exercer a

Função de Confiança de DIRETOR DE MANUTENÇÃO, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 13/01/2021.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 102/2021

Publicação Nº 2804129

PORTARIA Nº 102/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), ALEXANDRA TEREZINHA SCHREINER, ocupante do cargo temporário de ENFERMEIRO II - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14970/2020 em anexo, no período de 19/11/2020, 26/11/2020 a 27/11/2020 e 01/12/2020 a 12/12/2020.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 103/2021

Publicação Nº 2804130

PORTARIA Nº 103/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CRISTIANE HAMMES, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12101/2020 em anexo, no período de 01/10/2020 a 07/10/2020.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 104/2021

Publicação Nº 2804210

PORTARIA Nº 104/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIVANE BORDIGNON, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15218/2020 em anexo, no período de 12/12/2020 a 05/04/2021.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 105/2021

Publicação Nº 2804211

PORTARIA Nº 105/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), PEDRO JOÃO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO (OPERÁRIO BRAÇAL) - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 15098/2020 em anexo, no período de 09/12/2020 a 31/05/2021.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2021

Publicação Nº 2804212

PORTARIA Nº 106/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), CARLOS AUGUSTO RIBEIRO DA ROCHA, ocupante do cargo efetivo de GUARDA PATRIMONIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 14910/2020 em anexo, no período de 03/12/2020 a 31/05/2021.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 107/2021

Publicação Nº 2804214

PORTARIA nº 107/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), VANESSA RIBEIRO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SAÚDE II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 13679/2020, no período de 13/10/2020 a 16/10/2020 e 25/10/2020 a 29/10/2020.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2021

Publicação Nº 2804215

PORTARIA nº 108 de 12 de janeiro de 2021
AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

CONSIDERANDO que os motoristas do Município devem atender prioritariamente as atividades de maior urgência ou aquelas que envolvam alguma particularidade de transporte;
CONSIDERANDO os expedientes anexos, encaminhados acerca de autorização para conduzir veículos por servidor de cargo diverso;
CONSIDERANDO que a administração municipal dispõe em seu quadro de funcionários de motoristas de todas as categorias;
CONSIDERANDO o que dispõe o prejulgado do TCE/SC nº 0984: "Compete à legislação local fixar as regras para a condução dos veículos

do Município, disciplinando as condições e responsabilidades pelos atos cometidos no exercício dessa atividade, podendo prever a condução por servidores habilitados não ocupantes de cargos específicos de motoristas, se assim entender o interesse público."

RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado a dirigir veículos da municipalidade os servidores:
ADENILSON LUIZ COELHO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
ADRIANO MEDEIROS FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
AIRTON VENTURA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ALEXANDRE FRANCO MATOS PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ALEXSANDRA BATISTA JOÃO PORTELA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais IV (Merendeira);
ANA CLAUDIA MACIEL DA MAIA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Atendente da Criança e do Adolescente;
ANA CRISTINA ESPÍNDOLA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação;
ANDERSON KLEITON DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ANDERSON OPUSZKA SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
ANDRÉ GOMES, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Finanças;
ANDRÉ LEAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
ARNALDO GRANDO, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
ARTHUR FABIANO DE OLIVEIRA FARIAS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
AURILIO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
BRUNO CÉLIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde;
BRUNO RAFAEL CARNEIRO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
CARLOS EDUARDO FUZZI, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
CARLOS ENRIQUE FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
CAROLINA MOMM, ocupante do Cargo Efetivo de Contador;
CESAR MINA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
CESAR MURILO SOUTO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista;
CESAR VALMOR EIGI FUZINO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal do Meio Ambiente;
CINTIA ROSA DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Monitor do Transporte Escolar;
CLAUDIO ADÃO DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
DAVI JONATTAS DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Roçadeira Costal;
DAVI NUNES DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer;
DÉCIO PELEGRINI, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EDEGAR CHIQUETTI, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
EDERSON KREMER DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Participativa;
EDUARDO DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
EDUARDO JOSÉ MENDES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
EDUARDO NAU RODRIGUES, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista I (B – Veículos Leves);
EDSON LUIZ DE SOUZA, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Mapeamento de Áreas de Risco;
ENIO BOLL, ocupante do Cargo Efetivo Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
EURICO RILLO DE CAMPOS JÚNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
EVANDRO DE OLIVEIRA DANTAS, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIANO TIAGO JOSÉ, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais V (Servente);
FABIO ARAUJO MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
FABIO SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Mecânico;
FERNANDA APARECIDA DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
FERNANDO MACHADO, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais III (Jardineiro);
FILLIPE PEREIRA FAGUNDES, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
FRANCIS BARP REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Ambiental;
FULVIO HENRIQUE, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GABRIEL ANSELMO CARDOSO, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
GEDIR PRAZERES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
GIOVANI RAFAEL GASPARETTO, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
GUSTAVO FREDERICO MARDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
GUSTAVO JOÃO MARTINS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Atendimento ao Público;
GUSTAVO PACHECO DOS REIS, ocupante do cargo comissionado de Superintendente de Planejamento Participativo;
GUILHERME ORLI DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
HAMILTON REIS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
HERTO LUNARDELLI JUNIOR, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ISOLETE SCHLEMPER WALTER, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
ISRAEL SOARES, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
JANAINA PEREIRA GUIMARÃES CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
JEAN ANDRE DE MARIA, ocupante do Cargo Efetivo de Pintor;
JEAN CARLO GARCIA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
JEAN CARLOS SANTANA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
JEDILSON CELSO FERNANDES, ocupante do Cargo Efetivo de Professor;
JOÃO BATISTA KRETZER, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Procon;
JOÃO DOMINGOS ZIMMERMANN, ocupante do cargo comissionado de Superintendente da Defesa Civil;
JOÃO JOSÉ MORFIM NETO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras;

JOEL AROLDO PEREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Saneamento;
JOILSON ANTONIO DA CRUZ, ocupante do Cargo Efetivo de Calceteiro;
JONAS DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de Assistente da Saúde;
JORGE LUIZ DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
JORGE LUIZ COUTINHO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
JOSE LUIZ ALVES, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Assuntos Educacionais;
JOSE RICARDO BIM GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico Em Enfermagem Plantonista;
JÚNIOR MORESCO; ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Governo;
LEANDRO DE SOUZA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
LEANDRO KROTH BASTIANELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
LÉO INACIO LOHN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
LEO RICARDO MARTINS, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS CLAUDIO SANTANA DAS MERCES, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
LUIS ANDRE PIMENTEL MACEDO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Apoio e Suporte Eletrônico da Policlínica Municipal;
LUIZ FERNANDO CHALTEIN DE OLIVEIRA BELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Veterinário;
MANOEL CUSTÓDIO, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
MANOEL JOSÉ DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Armador;
MANOELA LUCIANO DE AMORIM, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Veterinário I;
MARCELO CONRAT, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura;
MARCIO ROBERTO DIAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Saúde II;
MARCONDES RODRIGUES BORBA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente da FAMABI;
MARCOS VINICIOS GONÇALVES, ocupante do Cargo Comissionado de Procurador Geral do Município;
MARIANA MARIA KONS HOFFMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Obras e Posturas;
MARJORY BIANCA TERNES TRAEBERT FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Enfermagem;
MAYARA VOLPINI TURRA, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheira Civil;
MAYCON DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Escriturário;
MILTON JOÃO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Efetivo de Almoxarife;
MOISES DE ANDRADE OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
MOISES FREITAS DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
OSLI ROBERTO DA CUNHA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquinas e Equipamentos Pesados;
OSMAR ESPINDOLA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
OSNI GILBERTO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnico em Edificações;
PAULO ROBERTO DA SILVA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
PATRICK MACHRY, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais II;
PEDRO KARPINSKI NETO, ocupante do Cargo Temporário de Guarda Patrimonial;
PEDRO LUIZ DE AQUINO NAU, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Aquicultura;
PEDRO RODRIGUEZ SUAREZ GOMES, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Agrônomo;
PETERSON de SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
RAFAEL EMILIO POLLMANN, ocupante do Cargo Efetivo de Mecânico;
RAFAEL ROBERTO ROMAN, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Civil;
RICARDO ANDRE DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
RICARDO LUIZ DA ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Carpinteiro;
RICARDO ROBERTO VARGAS, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Patrola;
ROBERTO ANDRADE DA SOLEDADE, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
ROBERTO FABRICIO ROSA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal);
ROBERVAL REIS DE SOUZA, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
RODRIGO JAIR MARTINS, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
ROGGERS JOSE DE MELLO, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários);
RONALDO FERNANDES JUNQUEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Retroescavadeira;
RONEI JOSE DE ANDRADE, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Trator Agrícola;
SÁLVIO DA SILVA, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo;
SIDNEI ALVES MOREIRA, ocupante do Cargo Temporário de Agente de Endemias;
SINCLER BILCK, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
SUENY SELL, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental;
THAYSE ROSA, ocupante do Cargo Comissionado de Superintendente de Saúde;
THIAGO FERREIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Manutenção e Conservação (Operário Braçal;
THIAGO VINÍCIUS NAHAS, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos Municipais I;
THOMAS SCHROEDER, ocupante do Cargo Efetivo de Engenheiro Florestal;
VILMAR DE ASSUNÇÃO, ocupante do Cargo Efetivo de Operador de Máquina de Corte;
VINICIUS HAMILTON DO AMARAL, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Administração;
WILLYAN LUCIANO, ocupante do Cargo Efetivo de Guarda Patrimonial;
WYLLIANN SILVA TEIXEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista II (C – Veículos Leves e Utilitários).

Art. 2º. A presente autorização restringe-se aos veículos da municipalidade e em situações consideradas especiais, tais como a urgência do serviço e a indisponibilidade de motoristas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e a Portaria nº 86/2021.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 109/2021

Publicação Nº 2804223

PORTARIA nº 109 de 12 de janeiro de 2021
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao (a) servidor (a) MANOEL NASCIMENTO VARGAS, de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 53/2012, inscrito (a) na matrícula funcional nº 7999, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D - ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA) com jornada de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O (a) Servidor (a) desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, junto ao Setor de Transporte Escolar, na Garagem, desempenhando as seguintes funções:
I – Recebimento de atestados médicos;
II – Controle funcional dos monitores e motoristas;
III – Controle de lavagem dos veículos;
IV – Auxiliar a Gerência de Transporte Escolar.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 10/12/2020 a 01/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 10/12/2020.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 110/2021

Publicação Nº 2804225

PORTARIA nº 110 de 12 de janeiro de 2021

Designar Servidor (a), a disposição da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAMABI, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo a disposição da Fundação Municipal do Meio Ambiente - FAMABI, com ônus para o destino, a partir de 01/01/2021.

Aide Priscila Teles da Cunha Souza	Recepcionista
Andrea Felipe	Fiscal do Meio Ambiente
Annamaria Bach Trevisan	Engenheiro Ambiental
Cesar Augusto da Silva	Fiscal do Meio Ambiente
Cesar Valmor Eigi Fuzino	Fiscal do Meio Ambiente
Eduardo José Mendes	Engenheiro Civil
Fernanda Maia Justo	Biólogo
Francis Barp Reis	Engenheiro Ambiental
Geniana Piccolli	Contador
Guilherme Lautenschleger Pra	Motorista I (B – Veículos Leves)
Joel Aroldo Pereira	Técnico em Saneamento
Marilu Gonzaga Brito	Fiscal de Vigilância Sanitária e Ambiental
Pollyni Ricken	Engenheiro Florestal
Soeli Ramos da Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais V - Servente

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/01/2021.
Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.
SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 90/2021

Publicação Nº 2804100

PORTARIA Nº 90 de 12 de janeiro de 2021

Revoga Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir de 11/01/2021 a Portaria nº 3530 de 20 de outubro de 2017, do servidor Edegar Chiquetti ocupante do cargo efetivo de Motorista II (C -Veículos Leves e Utilitários), na qual concedia a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/01/2021.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 91/2021

Publicação Nº 2804104

PORTARIA Nº 91 de 12 de janeiro de 2021

Revoga Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir de 11/01/2021 a Portaria nº 2485 de 23 de outubro de 2020, do servidor Cristiano de Simas ocupante do cargo efetivo de Motorista II (C -Veículos Leves e Utilitários), na qual concedia a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/01/2021.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 92/2021

Publicação Nº 2804107

PORTARIA Nº 92 de 12 de janeiro de 2021

Revoga Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir de 11/01/2021 a Portaria nº 2162 de 22 de outubro de 2018, do servidor Francisco de França Neto ocupante do cargo efetivo de Motorista I (B - Veículos Leves), na qual concedia a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/01/2021.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 93/2021

Publicação Nº 2804110

PORTARIA Nº 93 de 12 de janeiro de 2021

Revoga Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir de 11/01/2021 a Portaria nº 1148 de 22 de maio de 2018, do servidor Rogério Silva ocupante do cargo efetivo de Motorista III (D – Ônibus, Utilitários e Ambulância), na qual concedia a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/01/2021.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94/2021

Publicação Nº 2804112

PORTARIA Nº 94 de 12 de janeiro de 2021

Revoga Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Revogar a partir de 11/01/2021 a Portaria nº 1398 de 25 de junho de 2018, do servidor Wilton Domingues ocupante do cargo efetivo de Motorista I (B - Veículos Leves), na qual concedia a Gratificação pelo Exercício da Atividade de Motorista de Autoridade Superior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 11/01/2021.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95/2021

Publicação Nº 2804114

PORTARIA nº 95 de 12 de janeiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, ANDRÉ GOMES, brasileiro (a) para exercer o cargo de ASSESSOR DE FINANÇAS – nível CC4, na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 04/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2021.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 96/2021

Publicação Nº 2804117

PORTARIA nº 96 de 12 de janeiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, GUSTAVO JOÃO MARTINS, brasileiro (a) para exercer o cargo de DIRETOR DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO – nível CC3, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 04/01/2021.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/2021

Publicação Nº 2804119

PORTARIA nº 97 de 12 de janeiro de 2021

Nomeia servidor (a), para exercer o cargo em comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, EDSON LUIZ DE SOUZA, brasileiro (a) para exercer o cargo de GERENTE DE MAPEAMENTO DE ÁREAS DE RISCO – nível CC4, na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a partir de 05/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 05/01/2021.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 98/2021

Publicação Nº 2804121

PORTARIA nº 98 de 12 de janeiro de 2021
Concede Readaptação ao(a) servidor(a), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Readaptação ao(a) servidor(a), MARILDA MELO TEIXEIRA RIEKE de acordo com o art. 64 da Lei Complementar nº 54/2012, inscrito(a) na matrícula funcional nº 7096-1, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM MAGISTÉRIO – AUXILIAR DE SALA, com jornada de 30 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º O Servidor desenvolverá suas atividades no Centro de Educação Infantil Lar Feliz, exercendo as seguintes funções:
I – Colaborar com os órgãos de administração e gestão da escola onde desenvolve suas atividades;
II – Desenvolver estudos, propostas e ações destinadas a eliminar e prevenir a fuga à escolaridade obrigatória, ao abandono precoce e ao absentismo sistemático;
III – Desenvolver estudos e propor medidas que sustentem a diversificação das estratégias e de métodos educativos para promover, de forma diferenciada, o sucesso escolar;
IV – Participar em ações destinadas a informar e sensibilizar os pais e a comunidade relativamente problemática das opções escolares e profissionais, bem como em ações e medidas de reforço da ligação escola-comunidade;
V – Propor medidas de inovação e de fomento da qualidade da gestão das condições e do ambiente educativo;
VI – Participar na concepção, acompanhamento e avaliação dos projetos educativos;
VII – Participar em experiências pedagógicas, bem como em projetos de investigação e em ações de formação dos órgãos de administração e gestão das escolas, do pessoal docente e do pessoal não docente, com especial incidência em modalidades de formação centradas na escola;
VIII – Colaborar no âmbito da sua especialidade, na organização e promoção de ações de avaliação e apoio aos alunos com necessidades educativas especiais;
IX – Desenvolver e contribuir para a realização do trabalho burocrático da secretaria da unidade escolar ou na Secretaria Municipal de

Educação;
X – Atividades correlatadas ao Técnico de Educação.
§ 2º O período de manutenção da readaptação é de 09/12/2020 a 01/06/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 09/12/2020.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 99/2021

Publicação Nº 2804124

PORTARIA Nº 99/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) servidor (a), JOSE GUILHERME TEIXEIRA DE ARAUJO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA III (D – ÔNIBUS, UTILITÁRIOS E AMBULÂNCIA) - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Memorando nº 422/2021 em anexo, no período de 02/01/2021 a 02/03/2021.

Biguaçu, 12 de janeiro de 2021.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

Blumenau

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020

Publicação Nº 2803967

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2020
Objeto: Registro de Preços para transporte de cargas e mudanças, conforme especificações neste Edital, pelo período de 01 ano - SME - SEURB - PROEB - SEMUDES - FMAS. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 26 de janeiro de 2021, até às 09h00min. Início da sessão: dia 26 de janeiro de 2021, às 09h30min. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.bre/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/portal transparência. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02,subsidiariamente Lei nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações. Blumenau, 13/01/2021 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PREGÃO ELETRONICO Nº 082/2020

Publicação Nº 2803980

MUNICIPIO DE BLUMENAU – SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2020
Utilizamo-nos do presente para informar que a abertura do Pregão Eletrônico supracitado prevista para o dia 13/01/2021, às 14:00 horas, está SUSPENSA. Motivo: Por solicitação da SEGG para adequação do Convênio junto ao Ministério da Cidadania. Oportunamente será comunicada nova data de abertura através de publicação. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de academias ao ar livre em áreas públicas do Município, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos, pelo período de 06 meses - Contrato de Repasse nº 894587/2019 - SEPLAN. Base Legal: Decretos Municipais nº 7106/02 e 7732/04, Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração.
Blumenau, 12/01/2021 – Anderson Rosa –Secretário Municipal de Administração.

HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020

Publicação Nº 2803987

TOMADA DE PREÇO 007/2020
Objeto: Execução de reforma e adaptação do Prédio do Arquivo Histórico Profº José Ferreira da Silva e reforma e adaptação na Biblioteca Municipal Dr. Fritz Muller e Anexo, Auditório Edith Gaertner (espaço interno da Fundação Cultural de Blumenau), localizados Alameda Duque de Caxias nº64, Blumenau/SC, conforme especificações constantes neste edital. Contratos de Repasse nº 870792/2018 e nº 870791/2018-SMC
Homologação:
Apreciada a classificação final da licitação modalidade Tomada de Preço, com o objeto acima mencionado, HOMOLOGO seu resultado final como sendo aquele transcrito na Ata da Comissão Permanente de Licitações, ou seja:
1ª Colocada: DBM COMERCIO E SERVICOS EIRELI, no valor total de R$ 382.225,03 (trezentos e oitenta e dois mil duzentos e vinte e cinco reais e três centavos)
Adjudicação:
Pelas razões expostas ADJUDICO o objeto da licitação modalidade Tomada de Preço 007/2020 conforme classificação acima mencionada.

BASE LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2254/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2804009

DATA ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2254/2020.

OBJETO:Registro de preços para aquisição de persianas verticais com instalação, serviço de manutenção, lavação e reposição de peças, pelo período de 01 (um) ano - SAMAE.ENTREGA ENVELOPES: dia 26 de janeiro de 2021, às 08:30 horas, ABERTURA ENVELOPES: dia 26 de janeiro de 2021, às 09:00 horas. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail joaobremer@samae.com.br Contatos (47) 3331-8436. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.
Blumenau (SC), 12/01/2021.
Michael Raul Schneider
Diretor Presidente

DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2259/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2804018

DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2259/2020.

OBJETO:Registro de preço para possível aquisição de materiais elétricos (projetores, refletores, luminárias, disjuntores, contatores, fitas, lâmpadas, interruptores, cabos, fusíveis, reles, etc.) pelo período de 01 (um) ano - SAMAE. ENTREGA ENVELOPES: dia 27 de janeirode 2021, até às 08h:30min, ABERTURA ENVELOPES: dia 27de janeiro de 2021, às 09h:00min. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail marcelofileti@samae.com.br Contato (47) 3331-8421. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 12/01/2021.

Michael Schneider
Diretor Presidente

NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2256/2020 - SAMAE

Publicação Nº 2804102

NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 06-2256/2020.

OBJETO:Contratação de Empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e atualização de software em 04 (quatro) centrais telefônicas do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE/Blumenau, conforme especificações constantes do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O SAMAE informa que a data de abertura do presente Pregão Presencial restou alterada do dia 14/01/2021 para o dia 25/01/2021, conforme segue:

ENTREGA ENVELOPES: dia 25 de janeirode 2021, até às 08h:30min, ABERTURA ENVELOPES: dia 25de janeiro de 2021, às 09h:00min. EDITAL COMPLETO: sem custas site oficial do município (www.blumenau.sc.gov.br) e/ou (www.samae.com.br) e/ou via e-mail marcelofileti@samae.com.br Contato (47) 3331-8421. Lei nº 10.520/02, Decretos Municipais nº 7.106/02 e nº 7.732/04, Lei Complementar 123/06, e suas alterações, Lei nº 8.666/93 e alterações, CLT, em especial art. 551, Súmula 331 do TST, Código Civil e demais legislações aplicáveis à matéria.

Blumenau (SC), 12/01/2021.

Michael Schneider
Diretor Presidente

PORTARIA SEMED Nº 281/2020

Publicação Nº 2804120

PORTARIA SEMED Nº 281/2020
DISPENSA O(A) SERVIDOR(A) GERALDO DE ANDRADE FAGUNDES DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA AO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME.

PATRÍCIA LUEDERS, Secretária Municipal de Educação, no exercício de suas atribuições, resolve:

DISPENSAR

GERALDO DE ANDRADE FAGUNDES, nomeado(a) pela Portaria SEMED Nº 159/2018, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, do exercício da função de Assessoria Técnica ao Conselho Municipal de Educação – CME, a contar de 29 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 04 de dezembro de 2020.

PATRÍCIA LUERDERS
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 8137/2021 - ISSBLU

Publicação Nº 2804122

PORTARIA Nº 8137/2021

CEDE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER - SECTUR.

ELÓI BARNI, Diretor Presidente do ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau, nomeado pela Portaria n.º 20.970, de 13 de junho de 2017, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 57, Inciso IV, da Lei Complementar n.º 308, de 22 de dezembro de 2000, e com fundamento no Artigo 22, Inciso I, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, resolve

CEDER,

por período indeterminado, para exercer cargo de provimento em comissão de Gerente Administrativo-Financeiro junto à SECTUR Secretaria Municipal de Turismo e Lazer,

GABRIELA KIELING DA SILVA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada no ISSBLU - Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau.

Revoga-se a Portaria Nº 6238/2018, de 25 de janeiro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Blumenau, 08 de janeiro de 2021.

ELÓI BARNI
Diretor Presidente

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

DECRETO 01/2021 ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL

Publicação Nº 2803530

DECRETO N° 001/2021

ESTABELECE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO NO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO LUIZ OSTETTO , Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - A partir do dia 04 de janeiro de 2021 o funcionamento no prédio da Prefeitura Municipal, será das 08h0min às 12h00min, para serviços internos e das 12h30min às 18h30min para atendimento ao público, com exceção do Setor de Bloco de Notas de Produtor Rural que funcionará das 07h ás 19h , com critérios de prevenção, enfrentamento e combate ao Coronavírus COVID-19
§ 1º - As Secretarias Municipais de Obras e de Agricultura, atenderão normalmente, com serviços de campo/rua, observando assim os cuidados sanitários e higiene já determinados pelo Governo do Estado de Santa Catarina.
§ 2º - As demais Secretarias e seus órgãos continuam com atendimento normal em seus respectivos prédios, com critérios de prevenção, enfrentamento e combate ao Coronavírus COVID-19.
§3º - Será ofertado álcool em gel para todos que adentrarem no Prédio da Prefeitura Municipal, obrigatoriamente de máscara
§4º - Caso seja formado filas para atendimento, é necessário que às pessoas respeitem o distanciamento de 1,5 metros, e todos os protocolos de segurança sanitária;
Art. 3º - A critério do responsável por cada Secretaria e órgão municipal, poderá ser mantido o regime de teletrabalho e facultativo o rodízio de funcionários a ser definido pelas Secretarias Municipais em relação aos servidores da respectiva pasta.
Art. 4º - Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do coronavírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais, respeitada às normas sanitárias por regramento geral.
§ 1º - Incluem-se entre os servidores integrantes do grupo de risco os servidores com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento, nos termos das orientações fixadas pelo Ministério da Saúde.
§ 2º - Os servidores impedidos de retornar às atividades presenciais deverão manter o exercício de atividades laborais na modalidade de teletrabalho e, na impossibilidade desta, deverão ter sua falta abonada nos termos do art. 3º, § 3º da Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, desde que fundamentada sua ausência.
§ 3º - O disposto no caput deste artigo não se aplica aos servidores dos serviços públicos qualificados como essenciais e para aqueles que exercem cargos comissionados e funções gratificadas qualificadas, pelos respectivos gestores, como imprescindíveis ao funcionamento da administração pública municipal.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as normas em contrário, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Bom Jardim da Serra, 04 de janeiro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 02/2021 ESTABELECE VALOR DA UFM DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

Publicação Nº 2803537

DECRETO N° 02/2021

ESTABELECE OS VALORES DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA-SC PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO LUIZ OSTETTO , Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, incisos VII da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - A partir do dia 01 de janeiro de 2021 a UFM – Unidade Fiscal Municipal para o município de Bom Jardim da Serra é de R$ 216,70 (duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), conforme cálculo exigido pelo Art. 454 da Lei nº 997/2006 (CTM) e ainda considerando o índice INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado do exercício de 2020 de 5, 20%.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Bom Jardim da Serra, 04 de janeiro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 022/2021 NOMEAR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES DE ADMINISTRAÇÃO

Publicação Nº 2803478

PORTARIA Nº 022/2021
De 12 de Janeiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor ALCIONI VALDEVINO DA SILVA no cargo de Secretário Municipal de Esportes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de Janeiro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 023/2021 NOMEAR SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO

Publicação Nº 2803482

PORTARIA Nº 023/2021
De 12 de Janeiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor BENITO SBRUZZI no cargo de Secretário Municipal Adjunto de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de Janeiro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 025/2021 SUSPENDER ATIVIDADES DE SANDRAMAR COSTA

Publicação Nº 2803486

PORTARIA Nº 025/2021
De 12 de Janeiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER as atividades da funcionária Sandramar Costa, pelo período de 2 (dois) meses, conforme autorizado pelo decreto nº 136 de 25 de Agosto de 2020 em seu artigo 4º - Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do corona vírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais, respeitadas às normas sanitárias por regramento geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de Janeiro de 2021.
PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.

Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 10/2021 NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO

Publicação Nº 2803476

PORTARIA Nº 010/2021
De 12 de Janeiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora SANDRA REGINA VIEIRA PADILHA no cargo de Secretária Municipal de Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de Janeiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PORTARIA 24/2021 SUSPENDER ATIVIDADES DE MARIA GENI FERREIRA

Publicação Nº 2803484

PORTARIA Nº 024/2021
De 12 de Janeiro de 2021

PEDRO LUIZ OSTETTO, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER as atividades da funcionária Maria Geni Ferreira, pelo período de 2 (dois) meses, conforme autorizado pelo decreto nº 136 de 25 de Agosto de 2020 em seu artigo 4º - Os servidores públicos incluídos no chamado grupo de risco do corona vírus deverão permanecer afastados das atividades laborativas presenciais, respeitadas às normas sanitárias por regramento geral.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação com efeitos a partir de 09 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra,
em 12 de Janeiro de 2021.

PEDRO LUIZ OSTETTO
Prefeito Municipal

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se

PR 02/2021

Publicação Nº 2802899

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021

O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, por intermédio do Prefeito Municipal, de seu Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, torna público que fará realizar às 13 horas do dia 25 de Janeiro de 2021, licitação na modalidade pregão presencial, pelo menor preço por item, regida pela Lei nº 10.520/02, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e por este Edital e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, a Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro - Sala de Licitações, destinado à Registro de Preços, conforme segue:
1.DO OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA, MULTIENTIDADE DE GÁS GLP, GÁS MEDICINAL, GÁS INDUSTRIAL E CILINDROS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA.
2. DA RETIRADA DO EDITAL

Far-se-á de 3ª a 5ª feira, no Departamento de Compras e Licitações, no horário das 13:00h às 17:00h à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro Bom Jardim da Serra- SC, ou no site www.bomjardimdaserra.sc.gov.br, sem ônus.
3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S)
3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados ao Depto. de Compras e Licitações aos cuidados do Pregoeiro, em até 02 (dois) dias, antecedendo a data definida para a abertura da sessão;
3.2 Impugnações ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro(a), obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
3.3 Outras informações pelo telefone: (49) 3232-0196 ou por e-mail: licitacao01@bomjardimdaserra.sc.gov.br
4. DO(S) PRAZO(S)
4.1 De entrega/execução: conforme necessidade, após assinatura do contrato;
4.2 Do Contrato ficam adstrito aos respectivos créditos orçamentários ano base 2021. O(s) contrato(s) pode (rão) ser firmada(s) entre as partes, por prazo(s), quantidade(s) menor que as licitadas, podendo atingir a sua quantidade total licitada;
5. DO(S) PAGAMENTO(S)
5.1 Será (ão) efetuado(s) a preço fixo, conforme quantidade consumida mensal, pago(s) em até 30 (trinta) dias, à vista da(s) nota(s) fiscal(is).
5.2 O(s) pagamento(s), se processará (ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de que foram atendidas as condições estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais documentos inerentes ao Processo.
6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado automaticamente prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento desta licitação.
7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
7.1 Os produtos e ou serviços, objeto desta licitação, serão adquiridos com recursos provisionados na(s) conta(s) do exercício do ano de 2021: PM (19, 84, 125, 137, 200) FMAS (11, 12, 17, 32) FMS (33, 34)
8. DA PARTICIPAÇÃO
8.1 Poderão participar da presente licitação, empresas legalmente constituídas, que satisfaçam as condições do presente Edital de Pregão Presencial N° 02/2021;
8.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;
8.3 Não poderá participar empresa que tenha sido declarada inidônea, ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com Administração Pública;
8.4 A participação na presente Licitação, enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.
9. DO CREDENCIAMENTO
9.1 Ficam a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;
9.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
9.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
9.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
9.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
9.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;
9.7 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente, tanto para licitante com representante ou não.
9.8 Declarar que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o segundo grau, ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
9.9 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.
10. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:
ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA
ENVELOPE N° 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
11. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
11.1 Os envelopes: n° 01 - Proposta e n° 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom jardim da Serra - SC, CEP 88.640-000, até às 13 horas do dia 25/01/2021.
11.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;
11.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.
12. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01

Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:

Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 02/2021
Abertura às 13 horas do dia 25 de janeiro de 2021
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, SC, CEP 88.640-000
Proposta

13. DA PROPOSTA
13.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, endereço completo, e-mail, telefone(s) e carimbado com a Razão Social, ou com a proposta eletrônica formulada a partir do sistema Betha Auto cotação (disponível no site: www.bomjardimdaserra.sc.gov.br), por meio de pen drive.
13.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
13.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e ou Procurador);
13.4 Estar com todas as vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
13.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
13.6 O(s) produto(s) / serviço(s) deverá(ão) ser realizado(s) por profissional especializado, com valores cotados individualmente, não podendo em nenhum item o valor ultrapassar o preço máximo estabelecido no edital, com a(s) especificação(ões) necessária(s) para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital;
13.7 Os preços deverão ser cotados, em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e, já deverão estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a serem devidos em razão do objeto deste Edital;
13.8 Estar acompanhada:
13.8.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) serviço(s) licitado(s);
13.8.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr (a). Pregoeiro (a)
Empresa:
Referente ao Edital de Pregão Presencial N° 02/2021
Abertura às 13 horas do dia 25 de janeiro de 2021.
Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro, Bom Jardim da Serra, CEP 88.640-000
Documentação de Habilitação

15. DA HABILITAÇÃO
15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:
15.1.1 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.
15.1.2 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva; que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02; de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento;
15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:
15.2.1 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
15.2.2 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (CONJUNTA);
15.2.3 Prova de regularidade com a fazenda Estadual
15.2.4 Prova de Regularidade com FGTS;
15.2.5 Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.
15.2.6 Alvará de funcionamento da sede da proponente do ano corrente;
15.2.7 Contrato Social e alterações se houver (caso tenha sido apresentado no credenciamento, não se faz necessário na regularidade fiscal);
15.2.8 Cópia do cartão CNPJ constando atividade pertinente ao objeto licitado
15.2.9 Certidão negativa de falência e concordata;
15.2.10 Declaração de fatos impeditivos;
15.2.11 Comprovante de registro junto ANP (agência nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis)
15.2.12 Declaração Concordância com as Condições Edital
15.2.13 Declaração Conforme Art. 27, Inc. V, Lei 8.666/93
15.2.14 Declaração de inexistência de parentesco com integrantes do poder municipal
15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15.3.1 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto licitado, mediante dois ou mais atestado(s)/declaração(ões), fornecidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito Público e/ou Privado, demonstrando experiência e bom desempenho no fornecimento de objeto compatível com o objeto desta Licitação, em quantidades e especificações equivalentes ou superiores;
15.4 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
15.4.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
15.4.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III

da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
NOTAS

• A certidão que não contar com validade expressa serão considerados válido por 30 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet.
• Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
• Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pelo Licitante.

16. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
16.1 Será (ão) aberto(s) preliminarmente o(s) envelope(s) contendo a(s) Proposta(s) de Preço(s), que deverá (ão) estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10%, relativamente à de menor preço;
16.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
16.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores será convidado individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor;
16.4 Casos duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;
16.5 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço por lote, para tanto o preço de cada item do lote não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido;
16.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços;
16.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate;
16.8 Dos lances ofertados não caberão retratação;
16.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas;
16.10 Encerrada a fase de lance(s) oral(is), verificar-se-á a natureza do Licitante com o menor preço ofertado, para efeito de aplicação do direito de preferência à ME e EPP;
16.11 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
16.12 Caso a proposta mais bem classificada ou a com menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP com valor igual ou superior até 5% do menor preço cotado, caracterizada(s) pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
16.12.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) de ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do art. 45 da LC 123/2006;
16.12.2 Para efeito do desempate de valor (es) cotado(s) com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do art. 45 da Lei 8.666/93 e no Inciso III do art. 45 da LC 123/2006, respectivamente;
16.12.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
16.12.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado/negociado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP melhor classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos, observando-se o limite das classificadas;
16.12.5 Se nenhuma ME ou EPP convocada, exercer o direito de preferência e a que exercer não atender as exigências edilícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação;
16.13 Não havendo oferta de lance(s), será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço e o valor estimado, se compatível, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado;
16.14 Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilita tórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, na ordem de classificação, verificando sua aceitabilidade, procedendo ao julgamento da habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e, caso não haja manifestação motivada de intenção de recurso, a ele será adjudicado o objeto da licitação definido neste Edital e seus anexos;
16.15 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação;
16.16 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilita tórias, o Pregoeiro o inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor;
16.17 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor;
16.18 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;
16.19 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer;
16.20 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima;

16.21 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes;
16.22 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes;
16.23 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgarem conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.
17. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
17.1 A adjudicação se dará observando-se as condições prescritas no presente Edital e os critérios abaixo relacionados:
17.1.1 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta mais vantajosa, de acordo com as especificações do edital e ofertar o Menor Preço por item.
17.1.2 Os Preços cotados, depois de negociados, serão IRREAJUSTÁVEIS e as Propostas, depois de abertas, IRRENUNCIÁVEIS;
17.1.3 Os erros de soma ou de multiplicação, em consequência o resultado do valor apurado, e outros que, não desfigurem a validade jurídica, eventualmente configurados na(s) Proposta(s) de Preço(s) do(s) Licitante(s), poderão ser devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, motivo para a desclassificação da Proposta;
17.1.4 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

18. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
18.1 Será (ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer (em) todos os documentos exigidos ou se estiverem ilegalmente formalizados ou com vigência expirada, exceção feita às certidões pertinentes a regularidade fiscal de ME e/ou EPP;
18.2 À ME ou EPP, que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
18.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a ME ou EPP remanescente mais bem classificada, se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
18.4 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilita tórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
18.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.
19. DO DIREITO AO RECURSO
19.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 dias consecutivos para apresentação das razões de recurso;
19.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente;
19.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade do recurso;
19.4. O recurso será endereçado à Secretaria Municipal de Administração, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o encaminhará ao Secretário de Administração, devidamente informado para apreciação e decisão, no prazo de até 05 dias;
19.5. O recurso administrativo encaminhados via fax, somente será analisado e atendido posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes ao signatário e da fotocópia do documento de identidade do outorgado;
19.6. A Impugnação ao ato convocatório deverá ser dirigida à Secretaria Municipal de Administração, aos cuidados do Pregoeiro, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada da comprovação de cópias autenticadas, do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, com antecedência de até 05 (cinco) dias úteis da data da sessão pública de abertura.
20. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) VENCEDOR (ES)
20.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, seu anexo e do Contrato decorrente;
20.2 Assinar o contrato no prazo de até 05 dias úteis após notificação;
20.3 A proposta vencedora, após a fase de lance(s), deverá ser reconstituída, com a recomposição do(s) valore(s) alterado(s), compatível (is) com o(s) negociado (os) e encaminhado ao Pregoeiro, em até 24 horas a contar da data da notificação, acompanhada de declaração formal, indicando o nome, o número do RG, CPF e o cargo do Titular que o representará para efeito de consignação no Contrato decorrente.
21. DA(S) AUTORIZAÇÃO (ÕES) DE FORNECIMENTO
21.1. Após a homologação do resultado, será emitida Autorização de Fornecimento e encaminhada ao(s) Licitante(s) vencedor (es);
21.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
22. DO DIREITO DE RESERVA
22.1 O Município de Bom Jardim da Serra, reserva-se do direito, conforme legislação vigente de adquirir parte ou todos os produtos licitados, bem como revogar a licitação pertinente, sem que caiba ao(s) Proponente(s) indenização de qualquer espécie;
22.2 Receber o(s) produto(s) provisoriamente, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação;
22.3 O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Anexo, após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao Contratante.
23. DAS PENALIDADES E GARANTIAS
23.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
23.2. Nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de

cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
23.3 No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta Comercial e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro licitante observada a ordem e o limite de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP, e assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para obtenção de preço menor.
23.4 Os serviços e ou vendas serão prestados ao decorrer do ano, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se a contar da assinatura do instrumento próprio.
23.5 O prazo para entrega do objeto previsto na Cláusula Primeira desse Edital pela Contratada, será de conforme a necessidade, após a assinatura do contrato.
23.6 Quanto à garantia, os contratos administrativos regulam-se pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, com observância em todos os casos da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e suas alterações.
24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
24.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
24.2 No interesse do Município de Bom Jardim da Serra, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
25. DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de São Joaquim, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.
Bom Jardim da Serra, 12 de janeiro de 2021.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

ANEXO I
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA - SC.

PROCESSO LICITATÓRIO N° ____/2021.
CONTRATO N° ____/2021

MINUTA CONTRATO PARTICULAR D QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA, ESTADO DE SANTA CATARINA E EMPRESA VENCEDORA.
Pelo presente instrumento particular de contrato de _____, de um lado o Município de Bom Jardim da Serra- SC, ente jurídico de direito público, com sede a Manoel Cecílio Ribeiro, 68 centro, inscrito no CNPJ n° 82.844.754/0001-92, representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Pedro Luiz Ostetto, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, rua: _____, _____, _____, cidade de _____, SC, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo seu diretor o Sr. _____brasileiro, _____, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n° _____ E CPF n° _____, doravante denominado CONTRATADO, tem entre si, como justo e contratado o que segue abaixo:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
0.1. - O presente contrato tem por objeto _____
CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO
2.1. - Para a presente contratação foi realizada a Licitação da Modalidade - Pregão nº -- /2021 de registro de preços nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES
3.1. - As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste Contrato.
CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1. - O presente contrato/registro de preço(s) vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (meses), contados da assinatura do contrato, podendo ser suprimido ou prorrogado se subsistir saldo quantitativo do objeto licitado, ou por interesse da Administração.
CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS E DAS QUANTIDADES
5.1. - Os preços para os bens contratados são de: xxxxxx;
5.2. - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
a) para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93;
b) para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do princípio previsto no art. 65, § 5º, da Lei n. 8.666/93.
5.3. – A contratante poderá adjudicar de forma unitária, item a item dentro do lote.
5.4 - A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.
5.5. - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).
CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1. - O pagamento será efetuado da seguinte forma:
6.1.1 Em até 30 (trinta) dias da data da entrega da nota fiscal, conforme efetivo cumprimento da obrigação.
6.2. - Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número

do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do "SIMPLES".
6.2.1. - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.
6.3. - Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra o efetivo Fornecimento do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for efetivado parcialmente.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1. - As despesas com a execução deste contrato correrão no orçamento da Dotação Orçamentária:
(_____), saldo R$_____ (_____),

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, o CONTRATANTE se compromete a:
a) Disponibilizar informações e endereços na sede da contratada para o efetivo serviço no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) úteis.
b) solicitar previamente à CONTRATADA, através de documento próprio, o fornecimento dos laudos;
c) efetuar o pagamento na forma prevista na cláusula sexta.
d) averiguar a qualidade dos produtos e notificá-los devolução e/ou troca caso haja desconformidade com o objeto e/ou qualidade licitado.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
9.1. - Para garantir o fiel cumprimento do presente contrato, a CONTRATADA se compromete a:
a) Executar de acordo com o Edital, devendo ser seguidas rigorosamente às especificações contidas nas legislações que regulamentam o objeto desta contratação.
b) - A contratada se obriga a tomar conhecimento e consultar todas as obrigações antes e durante a execução de quaisquer serviços.
c) – garantir a qualidade dos produtos e ou serviços;
d) – assegurar a fiscalização pelo Sr. xxxx de todas as etapas do serviço/entrega e seus registros.
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES
10.1. - A recusa no fornecimento dos serviços, sem motivo justificado e aceito pela Administração, constitui-se em falta grave, sujeitando o contratado à sua inscrição no Registro de Ocorrências da Secretaria de Administração do município e não impede, em razão das circunstâncias e a critério da administração do ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE, a aplicação das seguintes penalidades:
a) multa de 5% sobre o valor total do contrato que, em caso de não pagamento, será encaminhada para a dívida ativa do município, visando a sua execução;
b) Suspensão de, no mínimo 1 (um) ano e, no máximo 2 (dois) anos, do direito de licitar/ contratar com a Administração; e
c) Declaração de Inidoneidade.
10.2. - Expirado o prazo proposto para o fornecimento do maquinário, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor remanescente do contrato.
10.3. - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) e será cobrada por compensação financeira dos créditos que o contratado tiver a receber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO
11.1. - O presente contrato poderá ser renunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10(dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 79, II da Lei 8 666/93.
11.2. - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.
11.3. - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da autoridade competente do ÓRGÃO/ENTIDADE.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE
12.1. - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:
a) Aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93;
c) Aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato; e
d) Fiscalizar a execução do ajuste.
CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA
13.1 Os valores registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato
13.2 considera-se incluso no preço dos serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, hospedagem, alimentação, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. - A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. - As partes contratantes elegem o foro de São Joaquim, SC, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.
Bom Jardim da Serra, _____ de _____de 2021.

_____ _____
Pedro Luiz Ostetto Contratado (A).
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES PREGÃO Nº_____ /2021

Nome da Empresa: _____

Declara, sob as penas da lei, que: Conhecemos e aceitamos as condições do presente Edital de Licitação; Não empregam menores, nas formas previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira; até a presente data inexistem fatos impeditivos originados da Administração Pública em qualquer das suas esferas, por descumprimento de contratos anteriores; Não está (ão) incluso(s) entre os impedidos de licitar com o poder público de Bom Jardim da Serra, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em especial ao disposto no art. 9º. Desta forma requerem sua habilitação no presente processo licitatória, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências afins, posteriores à data de entrega dos envelopes.

Local:_____ data:____/_____/_____.

ASSINATURA AUTORIZADA
Nome:_____
CPF:_____

Importante: Carimbar (CNPJ) - ou utilizar papel timbrado

ANEXO III

Carta de Credenciamento
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2021

O abaixo assinado, ... carteira de identidade RG n.° ..... e CPF n.º .. .. , na qualidade de responsável legal pela empresa ..... vem, pela presente, informar que o Sr ..... , carteira de identidade RG n° ....., é pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura da documentação e proposta de preços, bem como assinar as atas e demais documentos a que se referir a licitação em epígrafe. Outorgamos ainda à pessoa mencionada, amplos poderes para acordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes à empresa, enfim, agir em nome e por conta da própria empresa que representar. Estamos cientes de que responderemos em juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por nossos representantes.
Local, UF, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

Obs. A presente deverá ser assinada pelo próprio Sócio-gerente ou Diretores da Empresa.

(carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

..... , inscrito no CNPJ nº ..... , no intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... ,e do CPF nº ..... , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Brasileira, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ) .

Cidade - UF, de_____ de _____

(representante legal)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À Comissão de licitação Referente:

Pregão ____/2021

O signatário da presente, em nome da proponente _____, DECLARA, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do Artigo 32, parágrafo 2º, e Artigo 97 da Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações.

Cidade em _____ de _____de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Referente: Pregão _____/2021

O signatário da presente, senhor(a) _____, representante legalmente constituído da proponente, DECLARA que a mesma recebeu do Licitador toda a documentação relativa ao edital em epígrafe, e que concorda e aceita todas as condições estabelecidas no mesmo e em seus anexos.

Cidade, UF, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA AUTORIZADA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

Processo Ref.:

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____e do CPF nº _____, DECLARA, que, os sócio(s) e/ou proprietário(a) da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau. DECLARA ainda, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Bom Jardim da Serra, _____de _____ de 2021.

ASSINATURA AUTORIZADA

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

Publicação Nº 2803654

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 10/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Airton Antonio Reinehr, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:00 horas do dia 25 de janeiro de 2021, a sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial tendo como objeto a contratação de empresa para realização de consultas médicas nas especialidades de pediatria e ginecologia para o exercício de 2021.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto à ao departamento de licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.
Bom Jesus do Oeste – SC, aos 13 de janeiro de 2021.
Airton Antonio Reinehr
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

10.21 - DEC. CESSA EFEITOS PONTO FACULTATIVO

Publicação Nº 2804128

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

DECRETO N.º 10/21 de 12.01.21

Cessa Efeitos do Decreto nº 09/21 que fixou Ponto Facultativo

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI:

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os Efeitos do Decreto nº 09/21 que declarou Ponto Facultativo aos Funcionários e Secretários Municipais, no dia 15 de janeiro de 2021, nas repartições públicas municipais.

Publique-se e Cumpra-se.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
em 12 de janeiro de 2021.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado
Na Data Supra

Ericleia Faustino da Mota
Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

PORTARIA Nº 07/2021

Publicação Nº 2802939

PORTARIA Nº 07/2021
"Nomeia Cargo em Comissão para o Município de Botuverá e Dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. Rosane Aguiar Tachini, para o cargo em comissão de Diretor de Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Botuverá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de Janeiro de 2021.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 08/2021

Publicação Nº 2802943

PORTARIA Nº 08/2021
"Nomeia Cargo em Comissão para o Município de Botuverá e Dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º- Nomear o Sr. Edilson José Maestri, para o cargo em comissão de Diretor de Obras e Saneamento, da Prefeitura Municipal de Botuverá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de Janeiro de 2021.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 09/2021

Publicação Nº 2802944

PORTARIA Nº 09/2021
"Nomeia Cargo em Comissão para o Município de Botuverá e Dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:
Art. 1º- Nomear o Sr. Ricardo Costa, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Manutenção, da Prefeitura Municipal de Botuverá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de Janeiro de 2021.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 10/2021

Publicação Nº 2802946

PORTARIA Nº 10/2021

"Nomeia Cargo em Comissão para o Município de Botuverá e Dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. Osni Vicentini, para o cargo em comissão de Chefe de Almoxarifado, da Prefeitura Municipal de Botuverá, a partir de 02/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de Janeiro de 2021.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 11/2021

Publicação Nº 2802948

PORTARIA Nº 11/2021

"Nomeia Cargo em Comissão para o Município de Botuverá e Dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. Marcos Pavesi, para o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Botuverá, a partir de 02/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de Janeiro de 2021.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12/2021

Publicação Nº 2802953

PORTARIA Nº 12/2021

"Nomeia Cargo em Comissão para o Município de Botuverá e Dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. Valmir José Betinelli, para o cargo em comissão de Diretor de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Botuverá, a partir de 02/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de Janeiro de 2021.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 13/2021

Publicação Nº 2802959

PORTARIA Nº 13/2021

"Nomeia Cargo em Comissão para o Município de Botuverá e Dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. Rodrigo Cesari, para o cargo em comissão de Encarregado do Abatedouro Municipal, da Prefeitura Municipal de Botuverá, a partir de 02/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de Janeiro de 2021.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14/2021

Publicação Nº 2802967

PORTARIA Nº 14/2021

"Nomeia Cargo em Comissão para o Município de Botuverá e Dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. Jeferson André Marini, para o cargo em comissão de Diretor de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude, da Prefeitura Municipal de Botuverá, a partir de 04/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de Janeiro de 2021.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15/2021

Publicação Nº 2802969

PORTARIA Nº 15/2021

"Nomeia Cargo em Comissão para o Município de Botuverá e Dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. Otavio Tachini, para o cargo em comissão de Encarregado dos Cemitérios, da Prefeitura Municipal de Botuverá, a partir de 02/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de Janeiro de 2021.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16/2021

Publicação Nº 2802971

PORTARIA Nº 16/2021

"Nomeia Secretário Municipal para o Município de Botuverá e Dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. Vilson José Gianesini, para o cargo de Secretário Municipal de Transportes, da Prefeitura Municipal de Botuverá, a partir de 02/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de Janeiro de 2021.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 17/2021

Publicação Nº 2802975

PORTARIA Nº 17/2021

"Nomeia Secretário Municipal para o Município de Botuverá e Dá Outras Providências "

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. Angelo Luiz Venzon, para o cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Prefeitura Municipal de Botuverá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de Janeiro de 2021.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18/2021

Publicação Nº 2802977

PORTARIA Nº 18/2021

"Nomeia Secretário Municipal para o Município de Botuverá e Dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. Márcio Francisco Colombi, para o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Botuverá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de Janeiro de 2021.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19/2021

Publicação Nº 2802978

PORTARIA Nº 19/2021

"Nomeia Cargo em Comissão para o Município de Botuverá e Dá Outras Providências."

O Prefeito Municipal de Botuverá, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 73, X, da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. Evandro José Barni, para o cargo em comissão de Administrador do Parque, da Prefeitura Municipal de Botuverá, a partir de 02/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá (SC), 11 de Janeiro de 2021.
ALCIR MERIZIO
Prefeito Municipal

Braço do Trombudo

Prefeitura

DECRETO Nº 001/2021

Publicação Nº 2804029

DECRETO Nº. 001/2021.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0955, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme segue:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
(144) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme segue:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
01 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
(145) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 04 de Janeiro de 2021.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 002/2021

Publicação Nº 2804032

DECRETO Nº. 002/2021.

Anula e Suplementa no Orçamento do Município de Braço do Trombudo.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o inciso III do Art. 9º da Lei Municipal nº 0955, de 16 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulada no Orçamento Anual do Município, relativo ao exercício de dois mil e dezenove, na dotação orçamentária abaixo o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(21) – 3.1.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º - Com os recursos orçamentários provenientes do Art. 1º deste decreto, fica suplementada a dotação orçamentária abaixo no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), conforme segue:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.006 – Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
(25) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 04 de Janeiro de 2021.

NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003/2021

Publicação Nº 2804036

DECRETO Nº 003/2021

Reajusta pagamento de diárias.

Nildo Melmestet, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e amparado na Lei nº 0738/2013 de 01.03.13, etc...

DECRETA

Art. 1º O valor dos pagamentos de diárias ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e demais Servidores do Poder Executivo Municipal, terá um reajuste na razão de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), apurado pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado entre o período de 01.01.2020 a 31.12.2020, passando a ser com os seguintes valores:

Destino da Viagem	Servidores do Executivo	Secretários Municipais Vice-Prefeito	Prefeito Municipal
Alto Vale do Itajaí	R$ 319,56	R$ 319,56	R$ 319,56
Outras Regiões do Estado	R$ 619,16	R$ 619,16	R$ 619,16
Outros Estados e Distrito Federal	R$ 997,12	R$ 997,12	R$ 997,12

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade á publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

Braço do Trombudo, em 12 de Janeiro de 2021.

Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 13/01/2020** **Válido até: 13/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo,SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
1	GASOLINA COMUM (1323)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	RINNERT	0	4,5300	1
2	Etanol (7738)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	RINNERT	0	3,8700	1
3	Oleo Diesel S500 (comum) (17420)	LTS	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	RINNERT	0	3,6500	1

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 13/01/2020** **Válido até: 13/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo,SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
4	Óleo diesel S10. (15355)	L	RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT (7722)	RINNERT	0	3,7500	1

DOM/SC
Assinado Digitalmente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 2/2020

Número do Registro de Preços: 2/2020 **Data do Registro: 13/01/2020** **Válido até: 13/01/2021**

Objeto da Compra: Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota das Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo,SC.

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2020
PROCESSO N° 52/2019

(7722) - RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT

Braço do Trombudo, 13 de Janeiro de 2020.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Brunópolis

Prefeitura

APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS PARA EXERCICIO DE 2021

Publicação Nº 2802887

DECRETO Nº 05 DE 06 de JANEIRO DE 2021.

"APROVA O PLANO ANUAL DE AUDITORIA DO MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS PARA EXERCICIO DE 2021."

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver ações de controle interno do Município de Brunópolis, prevista na Lei 879 de 28 de novembro de 2016;

DECRETA:
Art.1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria para o ano de 2021 do sistema de controle interno do município de Brunópolis – SC.

Art.2º - O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) em 2021, será executado no período de fevereiro a dezembro de 2021 de acordo com programação constante no anexo único.
Parágrafo único. O cronograma de execução de trabalhos de auditoria não é fixo, podendo ele ser alterado, suprimindo em parte ou ampliado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar sua execução.

Art.3º- Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao conhecimento do Prefeito e dos responsáveis pelas áreas envolvidas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias.

Art.4º O Controlador Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações as unidades executoras, independente do cronograma previsto no Plano Anual de Auditoria de 2021.
Parágrafo único. A recusa de informações ou o embaraço dos trabalhos da Controladoria interna será comunicada oficialmente ao Prefeito e citada nos relatórios produzidos, podendo ainda o servidor causador do embaraço ou recusa ser responsabilizado na forma da lei.

Art.5º A Controladoria Interna será responsável pela execução dos trabalhos a serem realizados no Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brunópolis (SC), 06 de janeiro de 2021.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal
ANEXO ÚNICO DECRETO 01/2021.

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA 2021

ATIVIDADES MENSAIS	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2021, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino.
	Acompanhar a aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício de 2021 provenientes de Impostos e demais transferências, em despesas com ações e serviços públicos, efetivamente realizadas com Saúde.
	Acompanhar aplicação pelo Município do mínimo constitucional de 60% do FUNDEB.
	Acompanhar a situação do Município no Subsistema CAUC, integrado no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), verificando pendências e orientando os Departamentos competentes para a sua regularização.
	Acompanhar as admissões e demissões do setor de Recursos Humanos
	Conferir a documentação apresentada nos processos de adiantamento e emitir pareceres.
	Verificar a inserção dos dados no sistema E-Sfinge Obras do TCE/SC.
	Acompanhar a execução orçamentária e financeira pelas diversas secretarias e Fundos Municipais.
	Acompanhar mensalmente por amostragem a posição dos empenhos, visando seu controle, com verificação das fontes de recursos e históricos.
	Analisar as prestações de contas de convênios de repasse e outros e elaborar pareceres.
	Realizar orientações bem como emissão de relatórios, orientações e pareceres por escrito quando solicitados, ou ainda, quando identificadas irregularidades ou ineficiências.
	Acompanhar mensalmente a evolução do percentual de gastos com a folha de pagamento do Executivo.
	Encaminhar ao TCE/SC, os dados bimestrais via sistema E-SFINGE

MESES	SETORES PARA AUDITAR
Fevereiro	Elaborar normativas de instruções que orientem o trabalho do controle por secretaria e departamento
	Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre de 2020 conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF.
	Realizar os relatórios referente à IN.TC-20/2015 dos anexos V e VII e encaminhá-los ao TCE.
Março	Elaborar normativas de instruções que orientem o trabalho do controle por secretaria e departamento
	Acompanhar setor de contabilidade por meio de check list.
Abril	Continuar na elaboração de Instruções Normativas para os diversos setores da administração.
	Inspecionar e verificar por amostragem o estoque de Merenda escolar e do material de higiene e limpeza da Secretaria da Educação.
	Continuar acompanhando o setor de contabilidade.
	Verificar a regularidade de pagamento das horas extras conforme legislação municipal dos servidores por secretaria.
Maio	Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2021 conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF.
	Verificar a existência e utilização de diário de bordo em todas as Secretarias.
	Verificar as admissões se estão em consonância com a IN.TC-11/2011, por amostragem.
	Verificar e analisar processos de diárias concedidas aos servidores públicos da Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde. Analisar uma amostragem de até 02 diárias por secretaria.
	Verificar efetividade do controle de patrimônio.
	Verificar normativas existentes no setor de frotas, patrimônio, recursos humanos (horas-extras, gratificações, verificação ponto) comissões permanentes existentes, conselhos existentes no setor de administração, fundo de saúde
Junho	Continuar a elaborar Normativas
	Continuar Verificação de efetividade do controle de patrimônio.
	Acompanhar a elaboração do Planejamento.
	Verificar repasses setores educação, saúde, assistência social por amostragem dos repasses por segmento
	Analisar a despesa paga no setor de contabilidade do ano de 2021. Por uma amostragem de 02 meses a serem escolhidos de forma aleatória. Sendo um mês da Prefeitura e outro do Fundo Municipal de Saúde.
Julho	Continuar a elaboração de Instruções Normativas para os diversos setores da administração.
	Analisar diários de bordo de veículos e máquinas do Município, por amostragem.
	Verificar contratos do Transporte Escolar.
	Acompanhar a publicação dos relatórios da LRF
Agosto	Proceder verificação in loco em diversos setores para conferencia do patrimônio, confrontando o Termo de Responsabilidade de posse de cada responsável com os bens móveis efetivamente existentes no setor.
	Verificar, por amostragem, se os bens imóveis e bens duráveis móveis adquiridos no período de janeiro a julho de 2021 foram devidamente registrados e inventariados no sistema de patrimônio.
Setembro	Acompanhar a Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 2º quadrimestre de 2021 conforme disposto no §4º do artigo 9º da LRF.
	Acompanhar a elaboração da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentária.
	Com base na IN-TC 21/2015 do TCE/SC, analisar a regularidade dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades realizadas a partir de janeiro de 2021 até junho de 2021. Por amostragem.
	Inspecionar e verificar por amostragem o estoque de Merenda escolar e do material de higiene e limpeza da Secretaria da Educação.
	Inspecionar a folha de pagamento dos servidores de no mínimo duas (2) secretarias.
Outubro	Verificar setor de tributação por meio check list.
	Verificar recursos humanos admissões e demissões por amostragem em consonância com a IN.TC-11/2011
	Acompanhar a elaboração da LOA – Lei do Orçamento Anual
	Verificar andamento avaliação servidores efetivos e em estágio probatório.
Novembro	Com base na IN-TC 21/2015 do TCE/SC, analisar a regularidade dos processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades realizadas a partir de julho de 2021 até novembro de 2021. Por amostragem.
	Verificar os diversos programas implantados na Secretaria da Agricultura, com base na legislação existente, avaliando os controles existentes.
Dezembro	Acompanhar o fechamento contábil.
	Elaborar e aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna para 2022

BRUNOPOLIS, 06 DE JANEIRO DE 2021.
VOLCIR CANUTO
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Publicação Nº 2803150

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório nº 02/2021 – Dispensa de Licitação nº 01/2021
Na qualidade de Prefeito Municipal de Brunópolis/SC, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a decisão emanada pela Comissão Permanente de Licitações no Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2021, relativo à contratação de serviços para realização de processo seletivo, em favor de Georgeo Almeida ME, no valor de R$ 6.150,00.
Brunópolis/SC, 11 de janeiro de 2021.
Volcir Canuto - Prefeito Municipal.

PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 2803200

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS

Processo Seletivo nº 001/2021

VOLCIR CANUTO, Prefeito Municipal de Brunópolis - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições, no período de 13/01/2021 a 27/01/2021, do PROCESSO SELETIVO, PARA OS CARGOS DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR NÃO HABILITADO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Limpeza) e AUXILIAR DE OBRAS (Serviços Braçais) PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO para atender as necessidades de Contratação Temporária, sob o regime estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido no Mural Público da Prefeitura e nos sítios www.brunopolis.sc.gov.br e www.aprenderscs.srv.br .
Brunópolis – SC, 13 de Janeiro de 2021.

VOLCIR CANUTO
Prefeito Municipal

Brusque

Prefeitura

CONVÊNIO Nº 1630-2018-TERMO DE APOSTILAMENTO

Publicação Nº 2804287

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO nº 1630/2018

Termo de Apostilamento ao Convênio nº 1630/2018, que entre si celebram entre o Município de Brusque e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil.

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, doravante denominado MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de governo na Praça das Bandeiras, 77, centro, Brusque – SC, inscrito no C.N.P.J. nº 83.102.343/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ARI VECHI, brasileiro, divorciado, gestor público, inscrito no C.P.F. nº 591.530.839-20, RG nº 1.927.098, residente e domiciliado na Rua Andreas Petermann, nº 71, bairro Santa Terezinha, Brusque – SC, resolve proceder o reajuste do presente termo de convênio nº 1630/2018, por motivo de reajuste anual previsto na Cláusula Quarta, inciso V, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice INPC – período 12/2019 a 12/2020, cujo valor mensal do convênio, a partir de janeiro de 2021, será de R$ 13.189,49 (treze mil, cento e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE providenciará a publicação do termo de apostilamento no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Brusque, 08 de janeiro de 2021.

JOSE ARI VECHI
Prefeito de Brusque

CONVÊNIO Nº 58195-2018-TERMO DE APOSTILAMENTO

Publicação Nº 2804288

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO nº 58195/2018

Termo de Apostilamento ao Convênio nº 58195/2018, celebrado entre o Município de Brusque e o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Militar.

O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, doravante denominado MUNICÍPIO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede de governo na Praça das Bandeiras, 77, centro, Brusque – SC, inscrito no C.N.P.J. nº 83.102.343/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, JOSÉ ARI VECHI, brasileiro, divorciado, gestor público, inscrito no C.P.F. nº 591.530.839-20, RG nº 1.927.098, residente e domiciliado na Rua Andreas Petermann, nº 71, bairro Santa Terezinha, Brusque – SC, resolve proceder o reajuste anual do presente termo de convênio nº 58195/2018, previsto na Cláusula Segunda, inciso V, alínea b, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente termo de apostilamento consiste no reajuste do valor contratual, calculado de acordo com o índice INPC – período 12/2019 a 12/2020, cujo valor mensal do convênio, a partir de janeiro de 2021, será de R$ 52.757,97 (cinquenta e dois mil, setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
O MUNICÍPIO DE BRUSQUE providenciará a publicação do termo de apostilamento no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Brusque, 08 de janeiro de 2021.

JOSE ARI VECHI
Prefeito de Brusque

DECRETO Nº 8822-2021

Publicação Nº 2803977

DECRETO nº 8.822, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Delega competência ao Diretor de Trânsito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica para os atos que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRUSQUE no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 82, inciso IV e § 1º do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c § 6º do art. 1º da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020,

DECRETA:
Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor de Trânsito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica, para ordenar e autorizar despesas, bem como firmar todo e qualquer ato pertinente a processos licitatórios e contratos da referida unidade administrativa, referente matéria de trânsito.
Parágrafo único. Inclui-se na delegação de competência referida no caput deste artigo, os atos da Guarda de Trânsito de Brusque.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

EDITAL 003-2020 - CONVOCAÇÃO-SAMAE

Publicação Nº 2803981

EDITAL 003/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

2ª CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos a seguir relacionados para comparecer na sede do SAMAE, à Rua Doutor Penido, 297 – Centro – Brusque/SC, até o dia 19/01/2021, em horário comercial para apresentação de documentos conforme disposto no item 12 do edital 003/2020 e encaminhamento para realização de exame médico admissional.

Em caso de desistência do cargo, fica o (a) candidato (a) ora convocado(a), a comparecer ou encaminhar o Termo de Desistência para o mesmo endereço supracitado.

AGENTE DE ETA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
4º	EDUARDO GONÇALVES CORREIA DOS SANTOS	041
5º	TALITA ROSA	018
6º	THAIS MACIEL MOURA BRAUN	023

AGENTE DE LEITURA E INSPEÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSCRIÇÃO
4º	PEDRO MATIAS RIFFEL	009
5º	RAFAEL ALMEIDA GRAUDIN	033
6º	ORLI ALVES DOS SANTOS	017
7º	JEFERSON DE SOUZA	039

Brusque, 12 de janeiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

EDITAL Nº 001-2021-PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicação Nº 2803986

PREFEITURA DE BRUSQUE

Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021

O Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica, nomeado da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 8.818, e as Leis Municipais nºs 2.174/97, 2.270/98, 218/2013, 322/2020, faz saber que estão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** destinado à contratação de **PROFESSOR e COORDENADOR PEDAGÓGICO,** em caráter temporário a fim de atender necessidade de excepcional interesse público, para atuação na Secretaria Municipal de Educação, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que se regerá pelas normas dispostas neste edital.

1.1 O candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no Edital que rege o Processo Seletivo Simplificado, antes de realizar sua inscrição.
1.2 O Processo Seletivo terá por critério de seleção a apresentação de títulos e tempo de serviço.
1.3 O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano.
1.4 Considerando o disposto no art. 1°, V, da Lei Municipal 2.174/97, que autoriza a contratação de profissionais em caráter temporário para suprir necessidade de excepcional interesse público e considerando que a Constituição da República Federativa do Brasil inscreve, em seu artigo 6°, a educação como um direito social pétreo e inalienável, e a necessidade da presença de professores nas unidades escolares é fundamental para o bom atendimento da população, o presente Processo Seletivo dá-se em razão da impossibilidade de nomeação de servidores efetivos, tendo em vista o número de cargos preenchidos e a necessidade de contratação temporária para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores.

2- DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO
2.1 Preencher com os requisitos de escolaridade para cada cargo, conforme estipulado;
2.2 Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
2.4 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
2.5 Estar em dia com as obrigações militares (para sexo masculino);
2.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovado por meio de Atestado Médico Admissional;
2.7 Não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, salvo os casos previstos no art. 37, XVI, "c", da Constituição Federal.

3- DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES
3.1 O candidato deverá ler atentamente o Edital do Processo Seletivo;
3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente no site do Processo Seletivo da Secretaria de Educação, **https://ps.brusque.sc.gov.br**, no período de **08:00 horas do dia 15 de Janeiro de 2021 às 17:00 horas do dia 22 de Janeiro de 2021**;
3.3 Para inscrever no processo seletivo é requisito não ter punição em esfera administrativa, no âmbito municipal.
3.4 O candidato no ato da inscrição deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das

informações nela contidas, tornando-se após a confirmação, o único responsável pelas mesmas;
3.5 A Secretaria de Educação não se responsabiliza por quaisquer problemas técnicos que possam provocar a "não inscrição do candidato", sendo este o único responsável por procurar meios para fazer a inscrição;
3.6 Não será exigido qualquer valor a título de condição para inscrição no Processo Seletivo Simplificado.

4- DOS CARGOS E DAS VAGAS
4.1 O Processo Seletivo visa a contratação para preencher as vagas temporárias para atuação nas áreas abaixo especificadas, para substituição em caso de afastamentos temporários de servidores.

Cargo	Carga Horária	**nº de vagas**
Coordenador Pedagógico	40 horas	01 vaga+ cadastro reserva
Professor de Ciências	10/20/30/40 horas*	01 vaga+ cadastro reserva
Professor de Língua Portuguesa	10/20/30/40 horas*	01 vaga+ cadastro reserva
Professor de Língua Estrangeira Moderna / Inglês	10/20/30/40 horas*	01 vaga+ cadastro reserva
Professor de Filosofia (Cidadania e Ética para anos Iniciais)	10/20/30/40 horas*	01 vaga + cadastro reserva
Professor de Ensino Religioso	10/20/30/40 horas*	01 vaga + cadastro reserva
Professor Intérprete	20/40 horas*	01 vaga + cadastro reserva
Professor de Atendimento Educacional especializado	20/40 horas*	01 vaga + cadastro reserva
Professor de Artes	10/20/30/40 horas*	01 vaga + cadastro reserva
Professor de alfabetização – **EJA**	10/20 horas*	01 vaga + cadastro reserva
Professor de Língua estrangeira Moderna/Inglês - **EJA**	10/20 horas*	01 vaga + cadastro reserva
Professor de Matemática e Ciências – **EJA**	10/20 horas*	01 vaga + cadastro reserva
Professor de Geografia, História, Filosofia, Arte, Cultura e Historia das Religiões - **EJA**	10/20 horas*	01 vaga + cadastro reserva

*A critério da Secretaria de Educação conforme necessidade

5- DO PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA E DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO
5.1 A documentação deverá ser entregue sob protocolo, **do dia 18 de Janeiro de 2021 ao dia 22 de Janeiro de 2021, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00h às 11:30h e das 13:30h as 17:00h, junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada no 3° Andar da Prefeitura Municipal de Brusque.**
5.2 A documentação a ser entregue deverá estar em envelope pardo no formato 26 x 36, lacrado, com as páginas numeradas, com etiqueta contendo o nome do candidato e Cargo.
5.2.1 Por motivo da pandemia Covid-19, não será conferido documentos e não será tirado cópias no momento da entrega, ficando a cargo do candidato a entrega do envelope pronto para conferencia

posterior.
5.3 O candidato **habilitado** inscrito deverá apresentar, uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição impressa**;**
b) Certidão/atestado de tempo de serviço no magistério, Municipal, Estadual ou particular, expresso em anos e meses. No caso de tempo de serviço prestado para a Administração Pública Municipal de Brusque, esta poderá ser comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social; considerado até 31/12/2020).
c) Certidão da Secretaria de Educação do Estado de origem ou chefia regional, quando se tratar de Magistério Público de outros Estados;
d) Diploma ou Certificado de curso superior de licenciatura, diploma ou Certificado de curso de pós-graduação/doutorado na disciplina específica ou na área da educação, pós-graduação/mestrado na disciplina específica ou na área da educação, pós-graduação/especialização na disciplina específica ou na área da educação que pretende atuar, **com os respectivos históricos escolares;**
5.4 Habilitação:
a) Considera-se habilitado para os Anos Finais e EJA o candidato que apresentar Licenciatura nas Disciplinas Específicas para o qual fez a sua inscrição.
b) Considera-se habilitado para o cargo de Coordenador Pedagógico, o candidato com formação Superior Completa em Pedagogia, Normal superior ou habilitação em nível de Licenciatura Plena, e ainda a Pós-Graduação, em nível de Especialização na área de Gestão Escolar (Administração / Orientação / Supervisão) com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.
c) Para o cargo de Coordenador Pedagógico não será aceito inscrição de candidato não habilitado.

5.5 Os candidatos **não habilitados** para o exercício do magistério, deverão apresentar uma cópia dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Ficha de inscrição;
b) Certidão/atestado de tempo de serviço no magistério, Municipal, Estadual ou particular, expresso em anos e meses até 31/12/2020).
c) Certidão da Secretaria de Educação do Estado de origem ou chefia regional, quando se tratar de Magistério Público de outros Estados;
d) Declaração de frequência/fase em curso superior de licenciatura, cujo curso seja compatível com a disciplina ou segmento que pretende atuar, datado do mês da inscrição.
5.6 Somente serão aceitos Certificados e Diplomas, devidamente registrados, no caso do candidato apresentar Certidão e ou atestado de conclusão de Curso, o mesmo será considerado não habilitado.

6- DA VALIDAÇÃO:
6.1 A Comissão realizadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de servidores para a Secretaria de Educação **fará análise da documentação entregue**, validando as inscrições**.**
6.2 Será indeferida a inscrição incompleta, que contiver dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste Edital.
6.3 Será indeferida a inscrição do candidato que tiver sido dispensado nos últimos 2 (dois) anos, por motivo de penalidade resultante de Processo Administrativo Disciplinar.
6.4 Não serão aceitos documentos posteriores a validação da inscrição.
6.5 A lista dos candidatos inscritos será publicada em **25/01/2021, após as 17:00h**, em ordem alfabética, sem classificação no site da Prefeitura Municipal de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br/).
6.6 O candidato poderá interpor recursos do resultado da lista de inscrição, devidamente fundamentado, apontando com clareza os pontos que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, que deverá ser apresentado na **Secretaria Municipal de Educação, localizado no terceiro andar da Prefeitura Municipal de Brusque** no dia **26/01/2021**, no horário das 08h às

12h.
6.7 A lista dos candidatos pós recurso será divulgada em **26/01/2020**, após as 17:00h em ordem alfabética, sem classificação no site da Prefeitura Municipal de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br/).

7- DA CLASSIFICAÇÃO
7.1 A classificação dar-se-á, seguindo os critérios abaixo especificados:
7.2 Não será computado "tempo de serviço no magistério", o tempo de serviço do servidor aposentado;
7.3 Para efeito de pontuação relativa ao tempo de serviço no magistério não será considerada sobreposição de tempo nos documentos apresentados;

a) Habilitação :

Especificação do Título	Comprovantes	Pontuação
Habilitação Licenciatura e **doutorado** na disciplina na área da educação e/ou disciplina específica	Diploma ou Certificado de pós-graduação/**doutorado** na área da educação e/ou disciplina específica.	70
Habilitação Licenciatura e **mestrado** na disciplina na área da educação e/ou disciplina específica	Diploma ou Certificado de pós-graduação/**mestrado** na área da educação e/ou disciplina específica.	60
Habilitação Licenciatura e **especialização** na disciplina na área da educação e/ou disciplina específica (com carga horária mínima de 360 horas)	Diploma ou Certificado de pós-graduação/**especialização** na área da educação e/ou disciplina específica.	50
Habilitação Licenciatura na área ou disciplina específica	Diploma ou Certificado de graduação.	40
Licenciatura em outras disciplinas	Diploma ou Certificado de graduação.	40
Não habilitado, **cursando** graduação na área da educação ou disciplina específica a partir 5ª fase, período ou UTA.	Declaração do corrente ano, relativa à frequência em curso superior de licenciatura, cujo curso seja na área e na disciplina que pretende atuar.	20
Não habilitado, **cursando** graduação área da educação ou disciplina específica até 4ª fase	Declaração do corrente ano, relativa à frequência em curso superior.	10
Não habilitado, **graduados** em cursos que não são de licenciatura	Diploma ou Certificado de conclusão de curso superior, que não seja de licenciatura.	5
Não habilitado, **cursando** graduação em cursos que não são de licenciatura a partir da 5ª fase	Declaração do corrente ano, relativa à frequência em curso superior.	4
Não habilitado, **cursando** graduação em cursos que não são de licenciatura até 4ª fase	Declaração do corrente ano, relativa à frequência em curso superior.	3

b) Tempo de serviço no magistério

Cargo	Descrição	Pontuação
Professor	Por mês de serviço como professor titular no magistério público municipal, estadual e/ou privado considerado até a data de publicação do edital ou até 31/12/2020. (não serão aceitos tempo de serviço de monitor, secretário escolar, professor auxiliar, ou qualquer nomenclatura que não seja de professor)	1,0
Coordenador Pedagógico	Por mês de serviço como coordenador titular no magistério público municipal, estadual e/ou privado considerado até a data de publicação do edital ou até 31/12/2020. (não serão aceitos tempo de serviço de monitor, secretário escolar, professor, professor auxiliar, ou qualquer nomenclatura que não seja de coordenador)	1,0

Obs: Não será computado tempo de serviço do servidor aposentado.
7.4 Para cálculo da pontuação será utilizada a seguinte fórmula:

PF = PMH + PTS

Na qual:
PF= Pontuação Final;
PMH = Pontuação de Maior Habilitação;
PTS = Pontuação do Tempo de Serviço;

8 - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
8.1 Ocorrendo empate na pontuação aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal 10.741/03, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Artigo 1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais).
8.2 Para os candidatos que não se enquadrarem no item anterior, na hipótese de igualdade de pontos, o desempate será feito através dos seguintes critérios de desempate:
a) Maior habilitação na disciplina ou área em que pretende atuar;
b) Na persistência do empate o critério a ser utilizado será a de maior idade.

9 - DO RESULTADO
9.1 A divulgação do resultado preliminar do Processo Seletivo será em **27 de janeiro de 2021, após as 17:00h.**
a) As listas dos aprovados na ordem decrescente de classificação serão publicadas no site da Prefeitura de Brusque (https://portal.brusque.sc.gov.br/), site da Secretaria Municipal de Educação e afixadas no mural da Prefeitura em dois grupos distintos: grupo dos habilitados por segmento ou disciplina e o grupo não habilitado por segmento ou disciplina.

10 - DO RECURSO
10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar do Processo Seletivo. O recurso deverá ser entregue na Secretaria de Educação, sito na Praça das Bandeiras, nº 77, Centro, Brusque/SC (Sede da Prefeitura Municipal),**em 28 de Janeiro de 2021, das 08:00 as 12:00 horas.**
10.2 O recurso, cujo modelo encontra-se disponibilizado no Anexo IV do presente Edital, para ser aceito deverá ser **fundamentado** e **assinado pelo candidato**, apontando com **clareza** o(s) ponto(s) da sua irresignação, sob pena de ser, preliminarmente, indeferido.
10.3 Não será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, tampouco será aceito recurso fora da **data especificada no item 10.1**; todavia, será admitida a interposição de recurso por intermédio de **procurador,** munido de procuração pública, com poderes específicos para esse ato.
10.4 A divulgação dos resultados finais será realizada **em 01 de fevereiro de 2021.**

11 - DA REMUNERAÇÃO:
11.1 Valor do salário base para **40 horas** semanais, para os cargos de professor:

HABILITAÇÃO	**REMUNERAÇÃO**
Licenciatura na área	R$ 2.886,24*****
Licenciatura com pós-graduação Especialização em área afim	R$ 3.319,18
Licenciatura com Mestrado em área afim	R$ 3.817,05
Licenciatura com Doutorado em área afim	R$ 4.007,91
Professor não habilitado	R$ 1.659,78
Coordenador Pedagógico	R$ 3.319,18

***** Em cumprimento a Lei nº 11.738 de 2008 que estabelece o Piso Nacional do Magistério.

11.2 Não haverá avanço funcional na vigência do contrato.

12 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO
12.1 O candidato deverá apresentar, no ato da contratação, **CÓPIA** dos seguintes documentos:
a) CTPS (folhas da identificação);
b) PIS;
c) CPF;
d) Carteira de Identidade;
e) Título de Eleitor;
f) Comprovante de residência (fatura de água ou energia elétrica, contrato de locação ou declaração com firma reconhecida no cartório;
g) Certidão de casamento ou nascimento conforme o caso;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Comprovação relativa a quitação militar, para os homens (desobrigado acima de 46 anos);
j) Certidão de quitação eleitoral, que poderá ser retirada no site do Tribunal Regional Eleitoral (www.tre-sc.gov.br);
k) Declaração de não acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato (anexo I deste Edital);
l) Declaração que não sofreu penalidade disciplinar no exercício do cargo ou função pública, fornecida pelo candidato (anexo II deste Edital);
m) Declaração de bens (anexo III deste Edital);
n) Certificado Escolar exigido para o cargo;
o) Foto 3X4;
p) Comprovante de qualificação cadastral do e-Social.
(http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).
q) CPF de cônjuge e filhos.
r) Certidão de antecedentes criminais da comarca de Brusque (fornecida pela Justiça Comum)
ou certidão de antecedentes criminais do estado que reside. (www.tjsc.jus.br)
12.2 Os candidatos aprovados e convocados para trabalhar, via Edital de Convocação, que não comparecerem no horário marcado para aceitação da vaga e para a realização do exame médico admissional, perderá a vez para os subseqüentes da lista de classificação.

13 – DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
13.1 Os candidatos classificados serão comunicados para agendamento da data e local para a realização do exame médico admissional, por ocasião da contratação.

14 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

14.1 PROFESSOR

- Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico, sugerindo objetivos gerais e específicos, propostas pedagógicas, definindo metodologias, estratégias de ensino, temas transversais, interdisciplinares, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente, definindo um projeto atrativo e aplicável a unidade de ensino.
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo o Projeto Político Pedagógico da Escola.
- Zelar pela aprendizagem dos alunos.
- Preparar as aulas, definindo metodologias de ensino, criando atividades de acordo com o conteúdo e objetivos, pesquisando, analisando e selecionando material didático e paradidático, dentro da legislação educacional vigente.
- Ministrar aulas, relacionando os conteúdos às diversidades pessoais e regionais dos alunos, bem como orientar os alunos no processo de construção da leitura, escrita, conceitos de ciências naturais, noções de tempo e espaço, atividades artísticas, corporais, entre outras, de acordo com a legislação educacional vigente.
- Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.
- Efetuar registros burocráticos pedagógicos, preenchendo em formulários específicos dados acerca dos conteúdos e atividades ministradas, ocorrências diversas, frequência do aluno, resultado do processo de ensino-aprendizagem, conceitos, notas, entre outros, conforme normas e padrões preestabelecidos.
- Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais, estabelecendo conteúdos mínimos por série, atividades periódicas, cronograma, estratégias, entre outros a fim de ajustar o mesmo com o Projeto Político Pedagógico.
- Definir critérios e avaliar os alunos, acompanhando o trabalho diário, aplicando instrumentos diversos de avaliação, refletindo sobre aspectos qualitativos e quantitativos, participando de reuniões de conselho de classe, corrigindo trabalhos, a fim de poder acompanhar as etapas do desenvolvimento perceptivo motor dos mesmos.
- Organizar eventos e/ou atividades sociais, culturais e pedagógicas, traçando os objetivos do evento, preparando roteiros e instrumentos para registro, instruindo os alunos a participar, bem como solicitando autorização da direção da escola para a realização do mesmo.
- Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e atividades afins, através de pesquisas e plano de ação, de modo a atender as normas preestabelecidas.
- Manter atualizado no diário de classe, os registros escolares relativos às suas atividades específicas, bem como as ocorrências e ou informações prestadas aos pais e à Coordenação Pedagógica e Direção.
- Participar de cursos encontros, seminários, com a finalidade de promover a contínua formação e o aperfeiçoamento profissional, bem como de Conselhos de Classe, Reuniões Pedagógicas, entre outros.
- Participar dos processos de eleição desencadeados na unidade escolar, conselhos de classe, bem como realizar atividades relacionadas com serviço de apoio técnico.
- Manter permanentemente contato com pais e alunos, juntamente com a coordenação, de modo a mantê-los informados quanto ao desempenho do aluno.
- Planejar e implementar a recuperação paralela garantindo ao aluno novas oportunidades de aprendizagem estabelecendo estratégias de recuperação dos alunos de menor rendimento.
- Conhecer e respeitar as leis constitucionais da Educação e as normas da unidade escolar, com o intuito de cumprir com a legislação vigente.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros

direitos inalienáveis.

- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Ministrar treinamento, palestra e/ou aula de aperfeiçoamento do pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.

14.2 COORDENADOR PEDAGÓGICO

- Articular e coordenar a elaboração do Projeto Político Pedagógico, com foco na proposta pedagógica que defina as linhas norteadoras do currículo escolar, os princípios metodológicos, os procedimentos didáticos, as concepções de conhecimento e de avaliação, entre outros.
- Assegurar o cumprimento da função precípua da escola pública quanto a garantia do acesso, da permanência e êxito no percurso escolar do aluno.
- Participar na elaboração, execução, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico, de planos, programas e projetos eficazes de qualificação do processo ensino-aprendizagem.
- Assegurar a aplicação das Diretrizes Curriculares Nacionais e dos Parâmetros Curriculares Nacionais como referência da proposta pedagógica da escola.
- Orientar o trabalho do professor para a elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados à legislação vigente.
- Acompanhar e avaliar o plano de trabalho do professor, de acordo com a proposta pedagógica da escola.
- Avaliar juntamente com os professores, o resultado de atividades pedagógicas, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas.
- Planejar e coordenar em conjunto com a Direção, as atividades escolares no que concerne a calendário escolar, composição de turmas, distribuição de carga horária, lista de materiais, escolha de livros didáticos, recreio pedagógico, dentre outros.
- Planejar e coordenar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação de estudos, equivalência, reclassificação e conclusão de estudos do aluno.
- Planejar e coordenar as reuniões pedagógicas, de Conselho de Classe e com a comunidade escolar, objetivando a melhoria constante do processo ensino-aprendizagem.
- Mediar conflitos disciplinares entre professores e alunos de acordo com as normas de convivência da escola e da legislação em vigor, levando ao conhecimento da Direção quando necessário, para os encaminhamentos cabíveis.
- Acompanhar o rendimento e a frequência dos alunos promovendo orientações ao mesmo e ao seu representante legal, encaminhando aos órgãos competentes os casos que se fizerem necessários.
- Acompanhar e registrar as decisões referentes ao atendimento feito ao aluno, quanto ao seu rendimento escolar, como analisar, discutir e avaliar constantemente o processo ensino-aprendizagem, redefinindo em conjunto com o professor.

- Coordenar atividades de recuperação de aprendizagem, realizando reuniões de Conselho de Classe, com o intuito de discutir soluções e sugerir mudanças no processo pedagógico.
- Estimular e orientar o professor na realização de autoavaliação e avaliações bilaterais com seus alunos.
- Ministrar curso, palestra ou aula de aperfeiçoamento e atualização do corpo docente, realizando-as em serviço, com o intuito de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos profissionais.
- Assegurar a regularidade da vida escolar do aluno.
- Cumprir e zelar pelo cumprimento da legislação vigente.
- Coletar e atualizar o acervo da legislação em vigor.
- Assegurar a autenticidade, guarda, preservação e o sigilo de todos os documentos que tramitam no estabelecimento de ensino.
- Participar dos cursos de formação, simpósios, congressos, seminários e outros a fim de buscar enriquecimento pessoal e desenvolvimento profissional.
- Articular, facilitar, mediar e motivar o processo de autodesenvolvimento da equipe docente, através das ações que promovam evolução positiva no desempenho pedagógico, nas relações de trabalho e nas atitudes frente as suas funções.
- Levantar dados acerca da contextualização histórica da escola, das famílias envolvidas, buscando informações sobre as necessidades educacionais e sociais, caracterizando o perfil dos alunos, com o objetivo de fornecer subsídios para reflexão das mudanças sociais, políticas, tecnológicas e culturais da sua unidade escolar.
- Buscar apoio junto a profissionais especializados possibilitando ao corpo docente atuar com portadores de necessidades especiais, visando o atendimento com qualidade.
- Pesquisar os avanços do conhecimento científico, artístico, filosófico e tecnológico, bem como organizar grupos de estudo, orientando atividades interdisciplinares, de modo a promover formação contínua dos educadores (professores e/ou funcionários).
- Propor a Direção a infraestrutura necessária para a escola, a fim de atender alunos com necessidades especiais.
- Sugerir à Direção a compra ou recuperação de materiais, equipamentos e recursos pedagógicos necessários à prática pedagógica eficaz.
- Promover ações, em articulação com a Direção, que estimulem a utilização dos espaços físicos da escola, como salas de aula, de informática, laboratório, sala de leitura, biblioteca e outros.
- Elaborar e manter atualizados os registros e informações estatísticas, analisando, interpretando e divulgando os índices de desempenho da escola como aprovação, reprovação, frequência e evasão, a fim de estabelecer novas metas para alcançar a eficiência institucional.
- Estimular o aperfeiçoamento e a atualização do corpo docente, incentivando a participação em cursos de formação, grupos de estudo, reuniões, palestras, simpósios, seminários e fórum, a fim de contribuir para o crescimento pessoal e profissional.
- Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação.
- Participar de grupos de trabalho ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município.
- Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional, tanto nos aspectos referentes à intimidade e privacidade dos usuários e profissionais, quanto no que se refere aos seus outros direitos inalienáveis.
- Organizar e manter atualizada a memória histórica da escola.

- Representar, quando designado, a Secretaria Municipal, Fundação ou Autarquia em que está lotado.
- Substituir a Direção, quando necessário e devidamente delegado.
- **Formação:** Obrigatório: Formação Superior Completa em Pedagogia, Normal Superior ou Habilitação em Nível de Licenciatura Plena. Obrigatório: Pós Graduação, em Nível de Especialização na área de Gestão Escolar com carga mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, com registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão. Pré-requisito: Exigência de comprovação de experiência docente na Educação Básica, de no mínimo 2 (dois) anos. Outros, estabelecidos nas leis Municipais do regime jurídico único do servidor e do Plano de Carreira.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Não havendo candidatos classificados no processo seletivo, as vagas remanescentes serão preenchidas de acordo com os critérios a serem estabelecidos pela Secretaria de Educação;

15.2 O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais;

15.3 O pedido de inscrição do candidato **importará no conhecimento do presente edital**, e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas para o presente processo seletivo.

15.4 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

15.5 O candidato aprovado no Processo Seletivo e convocado para trabalhar, receberá seu salário pela **Caixa Econômica Federal, agência Brusque,** cuja data da assinatura do contrato de abertura de conta será informada pela sua respectiva secretaria.

15.6 O candidato convocado para trabalhar e que estiver com **restrição no CPF**, deverá regularizá-lo junto à Receita Federal, o mais breve possível, sob pena de não ter seu salário depositado na conta em razão da irregularidade.

15.7 A aprovação e classificação final no Processo Seletivo geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação. Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Prefeitura Municipal de Brusque reserva-se no direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e respeitados os limites de gastos com pessoal, até o número de vagas existentes, observada rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

15.8 O candidato contratado poderá ser transferido, a qualquer momento, conforme a necessidade da Secretaria de Educação;

15.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Orçamento e Gestão.

Brusque, 12 de Janeiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal da Fazenda e Gestão Estratégica

PREFEITURA DE BRUSQUE

ANEXO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____,

portador (a) da Carteira de Identidade número _____, inscrito(a) no CPF sob o número _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____

deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, ____ de _____ de ____.

_____

Assinatura

PREFEITURA DE BRUSQUE

ANEXO II

D E C L A R A Ç Ã O

Eu,_____,

portador da carteira de identidade número _____, inscrito sob o CPF nº _____, declaro para os devidos fins, que não exerço cargo ou função pública, não sofri penalidades, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Brusque, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura

PREFEITURA DE BRUSQUE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

( ) Não possuo bens a declarar.

( ) Possuo bens a declarar conforme segue abaixo:

casa, apartamento ou terreno			
endereço	data de aquisição	valor de aquisição	valor de venda atual

veículo				
tipo	ano	data de aquisição	valor aquisição	valor de venda atual

outros

fontes de renda

Nome completo: _____
Cargo: _____
Local e data: _____

_____

Assinatura

PREFEITURA DE BRUSQUE

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, publicado pelo edital nº....., realizado pela Prefeitura de Brusque.

Eu,....., portador do documento de identidade nº....., requerimento da inscrição nº....., para concorrer a uma vaga no Processo Seletivo Simplificado, edital nº ....., a ser prestado para a Secretaria Municipal de Educação, para o cargo de ....., apresento recurso junto ap Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Brusque e contra decisão da comissão do referido Processo Seletivo.

I. Do objeto de recurso:

.....

.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

II. Dos argumentos do recurso:

….....

.....

III. Dos anexos de suporte para recurso (opcional):

.....

.....

Brusque,.....de.....de 2021.

.....

Assinatura do candidato

RECEBIDO em...../...../.....

.....

PREFEITURA DE BRUSQUE

ANEXO V

PROTOCOLO DE ENTREGA DOCUMENTOS

CANDIDATOS HABILITADOS

NOME DO CANDITADO:_____

( ) Ficha de inscrição.
( ) Certidão/atestado de tempo de serviço no magistério, Municipal, Estadual ou particular, expresso em anos e meses. No caso de tempo de serviço prestado para a Administração Pública Municipal de Brusque, esta poderá ser comprovada por meio da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social; considerado até a data de publicação do edital (até 31/12/2020)
( ) Certidão da Secretaria de Educação do Estado de origem ou chefia regional, quando se tratar de Magistério Público de outros Estados.
( ) Diploma ou Certificado de curso superior de licenciatura, diploma ou Certificado de curso de pós-graduação/doutorado na disciplina específica ou na área da educação, pós-graduação/mestrado na disciplina específica ou na área da educação, pós-graduação/especialização na disciplina específica ou na área da educação que pretende atuar, com os respectivos históricos escolares ou carteira do MEC, compatíveis com a disciplina e segmento que pretende atuar, ou declaração de conclusão de curso com a respectiva data de colação de grau emitida pela instituição formadora.

CANDIDATOS NÃO HABILITADOS

( ) Ficha de inscrição.
( ) Certidão/atestado de tempo de serviço no magistério, Municipal, Estadual ou particular, expresso em anos e meses até 31/12/2020).
( ) Certidão da Secretaria de Educação do Estado de origem ou chefia regional, quando se tratar de Magistério Público de outros Estados.
( ) Declaração de frequência/fase em curso superior de licenciatura, cujo curso seja compatível com a disciplina ou segmento que pretende atuar, datado do mês da inscrição.

RECEBIDO em...../...../.....

.....

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141-2020

Publicação Nº 2803991

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 013/2020
RECURSO ADMINISTRATIVO
RECORRENTE: SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RAMPA DE ACESSIBILIDADE NA EEF PAQUETÁ, LOCALIZADA NA RUA PADRE ANTÔNIO EISING, MUNICÍPIO DE BRUSQUE..
DECISÃO RECURSO: PELO EXPOSTO, RECEBE-SE O RECURSO APRESENTADO PELA EMPRESA SOVRANA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, PARA NO MÉRITO CONSIDERÁ-LO IMPROCEDENTE, MANTENDO-SE A SUA DESCLASSIFICAÇÃO PARA O CERTAME LICITATÓRIO, NOS TERMOS DA DECISÃO PROFERIDA PELO COMISSÃO DE LICITAÇÃO VIGENTE NA ÉPOCA. SUBMETO A PRESENTE DECISÃO À AUTORIDADE SUPERIOR PARA APRECIAÇÃO E POSTERIOR RATIFICAÇÃO OU REFORMA (ART. 109, § 4º DA LEI 8.666/93). BRUSQUE, 12/01/22021.
JOSEANA PAES LOPES. PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO. PORTARIA N. 13.596/2021.
DESPACHO: EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 109, § 4º, DA LEI 8.666/93, RATIFICA-SE A PRESENTE DECISÃO. BRUSQUE/SC, 12/01/2021.
ANDREA PATRÍCIA VOLKMANN. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ESTRATÉGICA. PORTARIA N. 13.584/2021
ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO. SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO. PORTARIA N. 13.583/2021

PORTARIA N. 13.651-2021-ERRATA

Publicação Nº 2804276

ERRATA
Na Portaria n. 13.651, de 05 de janeiro de 2021, publicada em 07 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde se lê:

"Art. 1º Nomear RENATO BIANCHI para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-IV, como Diretor de Circulação, Mobilidade e Segurança Viária, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica."

Leia-se

"Art. 1º Nomear RENATO BIANCHI para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-IV, como Diretor de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica."

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.653 - 2021-ERRATA

Publicação Nº 2804277

ERRATA
Na Portaria n. 13.653, de 05 de janeiro de 2021, publicada em 07 de janeiro de 2021, no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, onde se lê:

"Art. 1º Nomear ANDRÉ BOZIO para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-IV, como Diretor de Projetos Urbanísticos, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN."

Leia-se

"Art. 1º Nomear ANDRÉ FELIPE BOZIO para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-IV, como Diretor de Projetos Urbanísticos, lotado no Instituto Brusquense de Planejamento - IBPLAN."

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de janeiro de 2021.
JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N. 13.689 - 2021

Publicação Nº 2804043

PORTARIA N. 13.689, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de cargo de provimento em comissão no Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143, de 31 de agosto de 2009, Anexo V - E,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLEITON BITTELBRUNN para ocupar o cargo de provimento em comissão, Símbolo CC-III, como Diretor-Geral, no Serviço Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA N° 009-2021-SAMAE

Publicação Nº 2803997

PORTARIA N° 009/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1° Fica alterada a Comissão de Avaliação, Levantamento e Controle do Almoxarifado, junto ao SAMAE de Brusque.

Art. 2° Ficam Nomeados membros da Comissão os seguintes servidores:
21032-00 Alírio Pedro dos Santos Filho, 8060-00 Claudete Marques Baumgartner, 256-01 Ernâni Bolognini e 3344-00 Lenomir de Faria.

Parágrafo Único. Deverão proceder com o censo do sistema do almoxarifado do SAMAE, providenciando relatório completo sobre os itens integrantes do rol de mercadorias do almoxarifado, bem como indicar as necessidades do departamento.

Art. 3° Os membros desta comissão desempenharão as funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2021.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Brusque, 06 de janeiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA N° 012-2021-SAMAE

Publicação Nº 2803998

PORTARIA Nº 012/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Art. 1º Fica ALTERADA a Comissão Permanente para de Controle de Perdas, junto ao SAMAE de Brusque.

Art. 2º Ficam nomeados membros da Comissão os seguintes servidores: 1082-00 Advilson Aparecido Pedroso, 6246-00 Arcioni Soares, 21016-00 Carlos Pereira Moreira Junior, 28746-00 Davi Fries, 7994-00 Enio de Almeida Marques, 7528-02 Francisco Gilmar da Silva, 2895-01 Giovani de Almeida Marques, 8125-00 Osmar Pacheco, 24376-00 Rafael Barbosa do Amaral e 24732-02 Robson do Prado Silva.

Parágrafo Único. Atribuir à Comissão permanente a gestão de ações para localização de perdas físicas e não físicas em redes de sistemas abastecedores, e localização de águas clandestinas na rede de água e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art.3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/01/2021.

Brusque, 06 de janeiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA N° 013-2021-SAMAE

Publicação Nº 2804000

PORTARIA Nº. 013/2021

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, no uso de suas atribuições:

RESOLVE
Art. 1º Fica alterada a Comissão de Gestão e Educação Ambiental do SAMAE de Brusque: 27723-00 Afrânio Miguel dos Santos Júnior, 7366-00 André de Castro Nunes, 18210-01 Bruno José Hodecker, 28355-00 Carlos Eduardo Padoani, 18031-02 Ednilson José da Cruz, 18104-01 Gilberto Reis, 29530-00 Ivan da Silva Lotin, 8443-00 Izaías Gamba, 18236-01 Maycon Eduardo Nicoletti, 8176-00 Modesto Vequi, 3190-00 Rogério Borges de Jesus, 3182-00 Samir Gonzatti Salha, 21105-00 Valdemir José da Silva e 20982-00 Vanessa Constansa Setragni Becker.

Art. 2º Esta Comissão tem por função e objetivo planejar, executar e monitorar os resultados da gestão ambiental da Autarquia e desempenharão suas funções juntamente com a de seus cargos.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 06 de janeiro de 2021.
LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA N° 014-2021-SAMAE

Publicação Nº 2804001

PORTARIA SAMAE Nº 014/2021

O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO os termos dos artigos 48 a 53 da Lei Complementar Nº 143, DE 31 de agosto de 2009;

RESOLVE:
Art. 1° Fica alterada a Comissão Interna para Formação Continuada de Servidores – CIFCS, no âmbito da autarquia SAMAE, designando os seguintes servidores: 26840-01 Adriano Espinoze da Costa, 13943-00 Anderson Manrich, 18961-01 Augusto Cesar Colares Miranda, 18171-01 Edson de Almeida Marques, 28320-00 Elzira Maria Azzolini de Azavedo, 8362-00 Juliano Pereira, 18074-02 Murilo Soares da Silva,

26808-02 Osvaldo dos Santos Moraes Junior, 528102-00 Paulo da Silveira Mayer e 7714-00 Pedro Miranda.
Art. 2° Atribuir à Comissão Interna para Formação Continuada de Servidores – CIFCS o encargo de coordenar, organizar, fiscalizar e executar todo o trâmite necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente processo de criação e instalação da Comissão Interna para Formação Continuada de Servidores – CIFCS, tudo nos termos da LC Nº 143/2009.
Art. 3° Fica instituída a Comissão Interna para Formação Continuada de Servidores – CIFCS, como atividade permanente desta Autarquia para o estímulo à formação continuada de seus servidores, tendo como objetivos:
I - Criar e desenvolver hábitos, valores e comportamentos adequados ao digno exercício da função pública;
II - Capacitar o servidor para o desempenho de suas atribuições específicas, orientando-o no sentido de obter os resultados desejados pela Administração;
III - estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores;
IV - Integrar os objetivos pessoais de cada servidor, no exercício de suas atribuições, às finalidades da Administração como um todo.
V – Trabalhar em acordo e sintonia com a ESAP – Escola de Administração Pública de Brusque, padronizando as atividades conforme os padrões do município.
Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/01/2021.

Brusque, 06 de janeiro de 2021.
LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA N° 015-2021-SAMAE

Publicação Nº 2804002

PORTARIA Nº 015-2021
O Diretor Presidente do SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais:

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterada a Comissão de Avaliação e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis do SAMAE de Brusque/SC.

Art. 2º A comissão de que trata o artigo anterior, será composta pelos seguintes servidores: 21083-00 Diego Ribeiro Pena, 21091-00 Gilberto Cesar Albrecht e 8362-00 Juliano Pereira.
Art. 3º Compete à Comissão de Avaliação e Reavaliação Patrimonial de Bens Móveis e Imóveis Inservíveis do SAMAE:
I Avaliação do estado de conservação dos bens inservíveis e os classificar em:
a) Ociosos;
b) Recuperáveis;
c) Irrecuperáveis;
d) Antieconômicos;
II Reavaliação patrimonial;
III Formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
IV Elaborar relatório de conclusão;
V Realizar outras atividades correlatas.

Art. 4° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 01/01/2021.

Brusque, 06 de janeiro de 2021.

LUCIANO CAMARGO
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 0102-2021

Publicação Nº 2804013

PORTARIA Nº 0102/2021, de 12 de janeiro de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 005/2018, instaurado pela Portaria nº 1972/2018 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Considerando o teor do Despacho / Decisão junto aos Autos nº 0305747-49.2018.8.24.0011;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Exoneração nº 005/2018, com base no artigo 26, parágrafo 1º e parágrafo 3º c/c art. 42, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c, art. 13, alínea "a" do Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, em desfavor do servidor G. C. R. (matrícula nº 1065475-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 1011/2018/RH, de 07/08/2018, c/c Memorando nº 36/2018/CAEDSEP, de 27/07/2018, e anexos (Relatório Ficha Funcional; Anexo(s) I – Formulários de Avaliação de Desempenho de Servidor em estágio Probatório; Anexo(s) IV – Formulários de Aviso e Recomendações; Relatório de Registro de Ponto); envolvendo o servidor supramencionado; em virtude de necessidade de apuração dos fatos constantes dos respectivos Autos; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de janeiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 0103-2021

Publicação Nº 2804014

PORTARIA Nº 0103/2021, de 12 de janeiro de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Exoneração nº 002/2019, instaurado pela Portaria nº 1171/2019 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Exoneração nº 002/2019, com base no artigo 26, parágrafo 1º e parágrafo 3º c/c art. 42, parágrafo único, alínea "a", da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, c/c, art. 13, alínea "b" do Decreto 6287/2010, c/c Decreto 6617/2011 e Decreto 7266/2013, em desfavor do servidor M. E. M., (matrícula nº 770175-01), lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para apurar os fatos constantes do Memorando nº 354/2019/RH, de 15/05/2019; c/c Memorando nº 19/2019/CAEDSEP, de 03/05/2019; e anexos (Ata da Comissão de avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, de 03/05/2019; Memorando nº 094/2019/RH, de 11/04/2019; Ata da Reunião da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, de 03/04/2019; Memorando nº 13/2019/CAEDSEP, de 29/03/2019; Ata da Comissão de avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, de 29/03/2019; Ata da Comissão de avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, de 22/02/2019; Ata da Reunião da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, de 12/12/2018; Memorando nº 1378/2018/RH, de 19/12/2018; Memorando nº 64/2018/CAEDSEP, de 03/12/2018; Ata da Comissão de avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, de 03/12/2018; Ata da Reunião da Junta Médica da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Brusque, de 21/11/2018; Memorando nº 1309/2018/RH, de 28/11/2018; Ata da Comissão de avaliação Especial de Desempenho do Servidor em Estágio Probatório, de 09/11/2018; Memorando nº 1261/2018/RH, de 29/10/2018; ficha funcional / relatório de afastamento de competência 10/2018; Anexo I – Formulário de Avaliação de Desempenho de Servidor em Estágio Probatório, período 08/04/2017 à 04/10/2017 / 21/12/2017 à 23/12/2017); envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de janeiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 0104-2021

Publicação Nº 2804016

PORTARIA Nº 0104/2021, de 12 de janeiro de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 001/2020, instaurado pela Portaria nº 0135/2020 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Considerando o decurso de tempo junto às diligências, verificações, análises e vistorias, inerentes ao feito em questão;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 001/2020, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado à Secretaria de Orçamento e Gestão mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 1006/2019, de 04/12/2019; c/c Ofício IBPREV/DE nº 180/2019, de 03/12/2019; e anexos, para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de janeiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 0105-2021

Publicação Nº 2804017

PORTARIA Nº 0105/2021, de 12 de janeiro de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 027/2020, instaurado pela Portaria nº 2355/2020 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Considerando o decurso de tempo junto às diligências, verificações, análises e vistorias, inerentes ao feito em questão;

Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 027/2020, com base no art. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto nº 7.056/2013, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 525/2020/RH, de 27/10/2020; e anexos;, para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); VIII (representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo); Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XX (acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 176.); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); todos previstos na Lei Complementar nº 147/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque); com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de janeiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 0106-2021

Publicação Nº 2804019

PORTARIA Nº 0106/2021, de 12 de janeiro de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 016/2020, instaurado pela Portaria nº 0980/2020 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 016/2020, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado à Secretaria de Orçamento e Gestão mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 030/2020/CGM, de 13/02/2020; e anexos; para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: art. 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); que está previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque, c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro) com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de janeiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 0107-2021

Publicação Nº 2804020

PORTARIA Nº 0107/2021, de 12 de janeiro de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 022/2020, instaurado pela Portaria nº 2201/2020 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 022/2020, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 155/2020/CGM, de 02/07/2020; e anexos, para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); VIII

(representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo); Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XX (acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 176.); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); todos previstos na Lei Complementar nº 147/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque); com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de janeiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 0108-2021

Publicação Nº 2804021

PORTARIA Nº 0108/2021, de 12 de janeiro de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo de Sindicância nº 023/2020, instaurado pela Portaria nº 1907/2020 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo de Sindicância nº 023/2020, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, considerando e tendente a apurar os fatos constantes do expediente encaminhado à Secretaria de Orçamento e Gestão mediante ocorrência / denúncia constante junto ao Memorando nº 187/2020/SGGE, de 11/08/2020; e anexos, para apuração dos fatos envolvendo o(a) caso / ocorrência supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo; objetivando apurar autoria e materialidade; efetivar providências determinadas; bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009; e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); VIII (representar à autoridade superior sobre irregularidade de que tiver ciência em razão do cargo); Art. 175 (Ao servidor público é proibido:); XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XX (acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 176.); e Art. 188 (A demissão será aplicada nos seguintes casos:); I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); todos previstos na Lei Complementar nº 147/2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque); com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de janeiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 0109-2021

Publicação Nº 2804022

PORTARIA Nº 0109/2021, de 12 de janeiro de 2021.

"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2020, instaurado pela Portaria nº 1570/2020 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 011/2020, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, c/c Decreto 8.657/2020; em desfavor do servidor R. I. T. (matrícula nº 246638-01); lotado no PMUTE da Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao expediente encaminhado mediante Memorando nº 301/2020/RH, de 30/06/2020 (e anexos – Esclarecimento de 17/06/2020; Notificação RH, de 15/06/2020); c/c Memorando nº CGM 140/2020, de 10/06/2020 (e anexos - doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; Portaria nº 6.942/2010; termo de Posse, de 01/03/2010, Declaração de Bens, de 18/02/2010, Declaração (não acumulação) de 18/02/2010, Declaração (penalidades), de 09/05/2011; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 329/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Ofício nº 331/2020 RH, de 13/07/2020 (e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo – fls. 001 à 007); c/c Ofício SOG/CC:.PP:.020/2020, de 16/07/2020; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, em tese; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); 175 (Ao servidor público é proibido:), XX (acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 176), XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho; XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); da Lei Complementar 147/2009; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque c/c CF/88, e, art. 37 (A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:), XVI (é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI): a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), da Constituição Federal da República; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de janeiro de 2021.

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 101-2021

Publicação Nº 2804011

Portaria nº 101/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
682268	2	EMMY VENTURELLI NASCIMENTO	Secretaria Municipal de Educação	11/01/2021	20/01/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 110-2021

Publicação Nº 2804031

PORTARIA Nº 0110/2021, de 12 de janeiro de 2021.
"Prorroga prazo para apresentação de relatório final referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2020, instaurado pela Portaria nº 1571/2020 e dá outras providências."

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579, de 01 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 16, II, da Lei Complementar nº 322, de 22 de dezembro de 2020, e da delegação prevista no art. 1º do Decreto nº 8.818, de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Considerando a observância, no que diz respeito aos prazos processuais, das alterações conforme disposições da Lei 13.105/2015;

Considerando que a dilação de prazo em nada ocasiona prejuízo às partes quanto ao andamento das averiguações pertinentes ao processo administrativo disciplinar;

Art.1º - Prorrogar pelo prazo de 60 (sessenta) dias o procedimento da Comissão Processante do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2020, com base e na forma dos arts. 208 e 210, II, da Lei Complementar 147/2009, c/c Decreto 6.308/2010, c/c Decreto nº 8.064/2017, c/c Decreto 8.657/2020; em desfavor do servidor V. L. (matrícula nº 3263-02); lotado na Secretaria de Educação desta Municipalidade, para fins de apuração dos fatos relatados e constantes junto ao expediente encaminhado mediante Memorando nº 301/2020/RH, de 30/06/2020 (e anexos – Declaração EEBAG/Itapema de 29/06/2020; Notificação RH, de 15/06/2020); c/c Memorando nº CGM 140/2020, de 10/06/2020 (e anexos - doc. SGTA/TCESC, de 08/06/2020; c/c Memorando nº CGM 166/2020, de 14/07/2020; c/c Ofício nº 328/2020 RH, de 13/07/2020; c/c Memorando CGM nº 142/2020, de 10/06/2020; c/c Ofício RH nº 330/2020, de 13/07/2020 (e anexos – ficha funcional – histórico funcional completo – fls. 001 à 012); c/c Ofício SOG/CC:.PP:.020/2020, de 16/07/2020; envolvendo o(a) servidor(a) supra-mencionado(a), em virtude de necessidade de apuração dos fatos relatados em anexo, onde relata-se as condutas, em tese; objetivando apurar autoria e materialidade de tais condutas, bem como na verificação de que amoldam-se ou não, aos dispositivos da Lei Complementar 147/2009, e possam caracterizar, em tese, afronta, em especial, aos dispositivos: Art. 174 (São deveres do servidor:); VI (observar as normas legais e regulamentares); 175 (Ao servidor público é proibido:), XX (acumular remuneradamente cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses previstas no art. 176), XII (exercer, durante o horário de trabalho, atividade a ele estranha, negligenciando o serviço e prejudicando o seu bom desempenho; XIII (valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública); XIX (proceder de forma desidiosa); e 188, I (crime contra a Administração Pública); IV (improbidade administrativa); e 263 (O recebimento indevido de benefícios havidos por fraude, dolo ou má fé, aplicará na devolução ao Erário do total auferido, sem prejuízo da ação penal cabível); da Lei Complementar 147/2009; que estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Brusque c/c CF/88, e, art. 37 (A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:), XVI (é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI): a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas), da Constituição Federal da República; c/c disposições do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal Brasileiro); para servidores que pratiquem infrações no exercício da função com os encaminhamentos pertinentes, devendo ser observados os princípios e garantias constitucionais do contraditório, ampla defesa e legalidade;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de janeiro de 2021.
WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

PORTARIA Nº 111-2021

Publicação Nº 2804024

Portaria nº 111/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
18031	1	NELIR MARIA MOREIRA	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	12/01/2021	21/01/2021	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 112-2021

Publicação Nº 2804026

Portaria nº 112/2021

O Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 13.579/2021, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, III, e c/c com o Decreto n° 8.818/2021.
RESOLVE:
Art. 1º – Convalidar as férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
100003326248	1	ELIANE GRIEP GOMES BITENCOURT	Secretaria Municipal de Saúde	22/12/2020	31/12/2020	10
4267788	5	MARCELO DA SILVA GOMES	Secretaria Municipal de Saúde	22/12/2020	31/12/2020	10
100003323473	1	MARIA ELIZANDRA PEREIRA DIAS	Secretaria Municipal de Saúde	22/12/2020	31/12/2020	10
6912	0	PAULO ROBERTO PANKO	Secretaria Municipal de Saúde	22/12/2020	31/12/2020	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22/12/2020, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 12 de Janeiro de 2021.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

WILLIAM FERNANDES MOLINA
Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 13.687-2020

Publicação Nº 2804006

PORTARIA N. 13.687, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Substitui membro na Junta Médica Oficial do Município.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com a alínea a do inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir Giselle Mirley Armelin Moritz por Ricardo Alexandre Freitas na Junta Médica Oficial do Município, responsável pelas perícias médicas do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 13.688-2021

Publicação Nº 2804007

PORTARIA N. 13.688, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidor para coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II, alínea "a" do art. 111 da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar n. 143/2009 e Lei Complementar n. 147/2009,

RESOLVE:
Art. 1º Designar ARTUR CÉSAR STEFANI, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, matrícula n. 8036-0, para responder pela coordenação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 13.690-2021

Publicação Nº 2804008

PORTARIA N. 13.690, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Nomeia autoridade municipal de trânsito.

O PREFEITO DE BRUSQUE, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso II do art. 111 da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.503/97, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro,

Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivos de trânsito municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear o servidor RENATO BIANCHI, ocupante do cargo de Diretor de Trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica, como autoridade municipal de trânsito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ ARI VEQUI
Prefeito de Brusque

Dr. EDSON RISTOW
Procurador-Geral do Município

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

AURINHO SILVEIRA DE SOUZA
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 5-2021-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2803994

Portaria Nº 5, de 12 de janeiro de 2021.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao funcionário Jefferson Silveira, ocupante do cargo de Diretor Geral do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 02/02/2019 a 1º/02/2020, na seguinte forma:

- usufruídos 26 (vinte e seis) dias no período compreendido entre 23 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020 - férias coletivas;
- para usufruir 4 (quatro) dias no período compreendido entre 25 a 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 12 de janeiro de 2021.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 6-2021-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2804071

Portaria Nº 6, de 12 de janeiro de 2021.
Concede Férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor Cristiano de Oliveira Goulart, ocupante do cargo de Assistente Legislativo do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 1º/10/2019 a 30/09/2020, na seguinte forma:

- usufruídos 26 (vinte e seis) dias no período compreendido entre 23 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020 - férias coletivas;
- para usufruir 4 (quatro) dias no período compreendido entre 25 a 28 de janeiro de 2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal ao servidor em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 12 de janeiro de 2021.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

PORTARIA Nº 7-2021-LEGISLATIVO

Publicação Nº 2804073

Portaria Nº 7, de 12 de janeiro de 2021.
Concede férias e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Brusque, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora Andrea Rodrigues, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais do Quadro Único dos Servidores da Câmara Municipal, referente ao período de 1º/10/2019 a 30/09/2020, na seguinte forma:

- usufruídos 26 (vinte e seis) dias no período compreendido entre 23 de dezembro de 2019 a 17 de janeiro de 2020 - férias coletivas;
- para usufruir 4 (quatro) dias no período compreendido entre 22 a 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de um terço a mais do que o vencimento normal à servidora em gozo de férias, na forma do art. 113 da Lei Complementar nº 147/2009.

Brusque, 12 de janeiro de 2021.

Ver. Alessandro André Moreira Simas
Presidente

Registre-se e Publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

Jefferson Silveira
Diretor Geral

Caçador

Prefeitura

ATA DA TERCEIRA SESSÃO DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO 21/2020 – FMS

Publicação Nº 2804084

ATA DA TERCEIRA REUNIÃO DA COMISSÃO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E EMISSÃO DE LAUDO

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, as quatorze horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Caçador, situada na Avenida Santa Catarina, n º 195, nesta cidade de Caçador, SC, reuniram-se os membros da Comissão Permanente nomeada pelo Decreto nº 7.375 de 10 de janeiro de 2018, em sessão reservada, para análise da documentação do edital de credenciamento para prestação de serviços para realização de exames de ultrassonografia e emissão de laudo. Inicialmente passou-se a análise da documentação das seguintes empresas: CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM VIDEIRA LTDA; ECO RADIOLOGIA SANTA MARIA LTDA; CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO LTDA e CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CACADOR LTDA. A Comissão realizou os seguintes apontamentos referentes as empresas mencionadas acima: não há objeções quanto aos documentos apresentados pelos prepostos, exceto na documentação apresentada pela empresa ECO RADIOLOGIA SANTA MARIA LTDA, referente ao item 3.1.1.6 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor; a certidão apresentada encontra-se vencida, todavia a Comissão realizou diligências e emitiu a Certidão necessária. Portanto, os credenciamentos das empresas CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM VIDEIRA LTDA; ECO RADIOLOGIA SANTA MARIA LTDA; CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM FRAIBURGO LTDA e CLINICA DE RADIOLOGIA IMAGEM CACADOR LTDA estão DEFERIDOS. Nada mais havendo a tratar e digno de nota, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão.

Caçador/SC, 11 de janeiro de 2021.

Lucas Filipini Chaves
Presidente

Andrieli Perego
Membro

Ivolnéia Alves de Freitas
Membro

Silvana Schmidt
Membro

DECRETO Nº 9.132

Publicação Nº 2803745

DECRETO Nº 9.132, de 5 de janeiro de 2021.

Estabelece as Metas Mensais de Arrecadação e Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade fiscal e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as Metas Mensais de Arrecadação das Receitas Municipais nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, conforme Anexo I deste Decreto.
Art. 2º Ficam estabelecidos os Cronogramas de Desembolso Mensal nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101, de 04/05/2000, conforme Anexo II deste Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 5 de janeiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 9.135

Publicação Nº 2803990

DECRETO Nº 9.135, de 8 de janeiro de 2021.

Aprova desmembramento e remembramento de terrenos urbanos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Estadual nº 6.063/82, Lei Complementar nº 128/2008 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano com área total de 530,00m² (quinhentos e trinta metros quadrados), objeto da matrícula nº 18.117, do Registro de Imóveis desta Comarca, localizado na Rua Lúcia Donida Santi, nesta cidade, de propriedade de Antônio Carlim Bleichuwehl e Maria Fernandes Carlim Bleichuwehl, ficando após o desmembramento constituído de 02 (duas) glebas, com as seguintes medidas e confrontações, tudo de conformidade com o mapa e o memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante do presente Decreto:

I – gleba A com superfície de 270,77m² (duzentos e setenta metros e setenta e sete decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado "m4=PP", dividindo-se com a Rua Silvério Sinkere com a distância de 14.50 metros até o marco "m5"; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 29.511 com a distância de 17.50 metros até o marco "m6"; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 30.039 com a distância de 15.30 metros até o marco "m8"; Segue confrontando com a Gleba B deste projeto de Desmembramento com a distância de 18.90 metros até o marco "m4=PP"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 270,77m².

II – gleba B com superfície de 259,23m² (duzentos e cinquenta e nove metros e vinte e três decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado "m1=PP", dividindo-se com a Rua Lúcia Donida Santi com a distância de 10.00 metros até o marco "m2"; Segue confrontando com a intersecção das Ruas Lúcia Donida Santi e Silvério Sinkere com a distância de 13.60 metros e um raio de 15.30 metros até o marco "m3"; Segue confrontando com a Rua Silvério Sinkere com a distância de 6.50 metros até o marco "m4"; Segue confrontando com a Gleba A deste projeto de Desmembramento com a distância de 18.90 metros até o marco "m8"; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 30.039 com a distância de 14.70 metros até o marco "m1=PP"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 259,23m².

Art. 2º Fica aprovado o remembramento das áreas de terrenos urbanos abaixo descritas, com as seguintes medidas e confrontações:

I – a área descrita no art. 1º, inciso II, será remembrada a um terreno urbano com área de 360,00m² (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de Antônio Carlim Bleichuwehl e Maria Fernandes Carlim Bleichuwehl, devidamente matriculado no Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 30.039, resultando em uma área total com superfície de 619,23m² (seiscentos e dezenove metros e vinte e três decímetros quadrados), inicia-se no marco denominado "m0=PP", dividindo-se com a Rua Lúcia Donida Santi com a distância de 22.00 metros até o marco "m1"; Segue confrontando com a intersecção das ruas Lúcia Donida Santi e da Rua Silvério Sinkere com a distância de 13.60 metros e um raio de 15.30 metros até o marco "m2"; Segue confrontando com a Rua Silvério Sinkere com a distância de 6.50 metros até o marco "m3"; Segue confrontando com a Gleba A deste projeto de Desmembramento com a distância de 18.90 metros até o marco "m7"; Segue confrontando com a Gleba A deste projeto de Desmembramento com a distância de 15.30 metros até o marco "m5"; Segue confrontando com imóvel constante da matrícula nº 30.038 com a distância de 12.00 metros até o marco "m6"; Segue confrontando com o imóvel constante da matrícula nº 30.037 com a distância de 30.00 metros até o marco "m0=PP"; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 619,23m².

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Caçador, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes destes desmembramentos e remembramentos.

Art. 4º O registro do Desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, deverá ocorrer no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, nos termos do art. 14, da Lei Complementar nº 128, de 12/05/2008.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogados os Decretos nºs 8.209, de 31 de maio de 2019 e 8.296, de 7 de agosto de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de janeiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.900

Publicação Nº 2804280

PORTARIA Nº 33.900, de 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 120 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora ERCILIA SITA BENDER, matrícula 3858, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal da Administração, 02 (dois) anos de licença sem remuneração para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 7 de dezembro de 2020 a 7 de dezembro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de dezembro de 2020.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.902

Publicação Nº 2804281

PORTARIA Nº 33.902, de 30 de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 178, inciso V da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.100, de 11 de abril de 2019, que designa comissão permanente de processos administrativos de licitações, compras e contratos, e estabelece em seu art. 5º os valores a serem pagos aos membros no final de cada processo,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à Servidora JULIANA NURILLES GARBOZZA, matrícula 14529, ocupante do cargo efetivo de Técnico Legislativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração, o pagamento de gratificação, nos termos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 8.100/19, em decorrência da finalização do processo administrativo abaixo relacionado, especificando número do processo, portaria de instauração, função desempenhada e data do encerramento, conforme segue:

Nº Processo	Portaria de instauração	Função	Data encerramento
13/2020	Portaria nº 33.233, de 27/07/2020	Presidente	27/11/2020

Art. 2º CONCEDER à Servidora ANA PAULA CARDOSO DE LIMA, matrícula 14064, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração, o pagamento de gratificação, nos termos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 8.100/19, em decorrência da finalização do processo administrativo abaixo relacionado, especificando número do processo, portaria de instauração, função desempenhada e data do encerramento, conforme segue:

Nº Processo	Portaria de instauração	Função	Data encerramento
13/2020	Portaria nº 33.233, de 27/07/2020	Membro	27/11/2020

Art. 3º CONCEDER à Servidora JOSIANE BURGER DA SILVA CRIMINÁCIO DE LIMA, matrícula 10942, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo e lotada na Secretaria Municipal da Administração, o pagamento de gratificação, nos termos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 8.100/19, em decorrência da finalização do processo administrativo abaixo relacionado, especificando número do processo, portaria de instauração, função desempenhada e data do encerramento, conforme segue:

Nº Processo	Portaria de instauração	Função	Data encerramento
13/2020	Portaria nº 33.233, de 27/07/2020	Membro	27/11/2020

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 30 de dezembro de 2020.
Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.984

Publicação Nº 2804282

PORTARIA Nº 33.984, de 6 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 31, parágrafo único da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, e ainda na Lei 6.999, de 07/06/1982 e Resolução nº 23.523, de 27/06/2017 que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral,

CONSIDERANDO a Portaria nº 28.626, de 23 de novembro de 2017, que colocou o Servidor Luiz Carlos Loch à disposição do Juízo da 6ª Zona Eleitoral de Santa Catarina de 02 de novembro de 2017 a 02 de novembro de 2018,

CONSIDERANDO as Portarias nºs 29.884, de 13 de novembro de 2018 e 32.004, de 18 de novembro de 2019, que prorrogaram a disposição do Servidor,

RESOLVE:

Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 1 ano, a disposição do Servidor LUIZ CARLOS LOCH, matrícula 1020, ocupante do cargo de Mecânico Chapeador e lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, para atuar perante o Juízo da 6ª Zona Eleitoral de Santa Catarina.

Art. 2º. A disposição será com ônus para o Município de Caçador e com efeitos a contar de 05 de novembro de 2020 a 05 de novembro de 2021.

Art. 3º. O termo final de disposição previsto no artigo anterior poderá ser prorrogado nos termos da Resolução nº 23.523, de 27 de junho de 2017.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 6 de janeiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 33.985

Publicação Nº 2804284

Prot. 23.3PORTARIA Nº 33.985, de 8 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 136, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR a disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caçador o Servidor ALDONIR ANCIUTTI, matrícula 1143, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental II, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na EMEB Pierina Santin Perret e EMEB Hilda Granemann de Sousa.

Art. 2º. A disposição do referido Servidor será de 20 (vinte) horas semanais, com ônus para o Município de Caçador.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 30.652, de 5 de abril de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de janeiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.986

Publicação Nº 2804285

Prot. 23.3PORTARIA Nº 33.986, de 8 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto art. 136, da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004 – Estatuto dos servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. COLOCAR a disposição do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Caçador a Servidora LUCIANE DO CARMO PADILHA, matrícula 4599, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental I e com carga horária de 20 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Fica revogada a Portaria nº 30.967, de 5 de junho de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de janeiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Lenira de Cácia Carneiro Ruppel – SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA Nº 33.987

Publicação Nº 2804286

Mem. 228/PORTARIA Nº 33.987, de 8 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, mais o previsto no art. 31 da Lei Complementar nº 056, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º COLOCAR À DISPOSIÇÃO da Secretaria Municipal da Saúde, para atuar na Vigilância Sanitária, o Servidor ELTES FRANCISCO SINHORIN, matrícula 103, ocupante do cargo de Motorista do Gabinete do Prefeito e lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 4 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 8 de janeiro de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Roberto Marton Moraes – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - RESULTADO DO SORTEIO

Publicação Nº 2804064

RESULTADO DO SORTEIO
Edital de Chamamento Público 001/2020

O Prefeito Municipal de Caçador, de acordo com o Projeto Infraestrutura, Urbanização e Mobilidade Urbana – Parque Linear e do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, "Recuperação Ambiental", no uso de suas atribuições TORNA PÚBLICO o resultado do sorteio realizado no dia 01/12/2020, pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social relatado na Ata nº 92, do benefício de lotes urbanos para realocação dos munícipes que foram notificados e apontados como ocupantes irregulares da área de abrangência do Projeto, de acordo com Edital de Chamamento Público 001/2020 – Secretaria de Assistência Social e Habitação, publicado no dia 30/10/2020 – Edição Nº 3306**.**

Responsável familiar	**Descrição do Imóvel**
Idezio Luiz Pagani	Loteamento Nossa Senhora Salete, lote urbano nº 18 quadra J, área de 200m², pertencente a matrícula nº 30979
Ivone de Fátima Gonçalves Cordeiro	Loteamento Nossa Senhora Salete, lote urbano nº 46 quadra C, área de 230,50m², pertencente a matrícula nº 31007
Pedro Valderi Santana	Loteamento Nossa Senhora Salete, lote urbano nº 47 quadra C, área de 194,64m², pertencente a matrícula nº 31.022.
Ivalda Ferreira da Silva	Loteamento Nossa Senhora Salete, lote urbano nº 20 quadra J, área de 200m², pertencente a matrícula nº 30981
Daiane Ferreira da Silva	Loteamento Dona Irene, lote urbano nº 04 quadra A, área de 329m², pertencente a matrícula nº 9857.
Jean Felipe Ferreira da Silva	Loteamento Nossa Senhora Salete, lote urbano nº 94 quadra F, área de 284,30m², pertencente a matrícula nº 31.055.

1. Os sorteados serão notificados pela Prefeitura Municipal para os trâmites finais de realocação conforme item 4.6 do Edital;

2. Na ocasião, será agendada data final da desocupação da área de abrangência do Projeto Infraestrutura, Urbanização e Mobilidade Urbana – Parque Linear e do Programa de Urbanização, Regularização e Integração de Assentamentos Precários, "Recuperação Ambiental";

3. A listagem do sorteio foi aprovada pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social e será divulgada no sítio eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br e nos murais da Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

4. A realocação para o lote urbano disponibilizado, será de inteira responsabilidade da família beneficiária;

5. A realocação será fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Caçador;

6. Eventual recurso poderá ser apresentado até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da lista, no Protocolo Geral desta Prefeitura situada na Avenida Santa Catarina, 195, centro;

7. A Prefeitura Municipal de Caçador e o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social decidirão sobre os recursos apresentados em até 5 (cinco) dias úteis após a sua interposição.

Saulo Sperotto,
Prefeito Municipal

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

ATA N 92

Ao primeiro dia do mês de dezembro de dois mil e vinte reuniram-se nas dependências da sala de licitações da prefeitura, às treze horas e trinta minutos, para reunião **ordinária,** de forma **semipresencial**, os membros do Conselho Gestor Do Fundo Municipal De Habitação De Interesse Social – CGFMHIS, estando presentes na sala de licitações as seguintes pessoas: Eunice Misayo Ueda, Eunice Linhares Fleck, Eliakin de Souza Bueno, Rodrigo Telck, Ivonete Ruppel Mello, Luiz Carlos da Luz Antunes, Graziela Wagner da Costa Bender e Keilin Luana Bueno. E de forma online através do aplicativo Google Meet os membros Fábio André Huçulak, Alessandro Iran Pacievitcz, Noeli Sandra Dallacosta, Neiva Vieceli e Everaldo Cesar de Castro. **Com a seguinte pauta: 1) Apresentação das Ações do Departamento de Habitação no ano de 2020; 2) Regularização Fundiária REURB e Lar Legal: 3) Realização do sorteio de lotes conforme edital de chamamento público conforme edital de Chamamento Público 001/2020 – Edição 3306 no Diário Oficial do Município, do dia 30/10/2020; 4) Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões anteriores; 5) Outros.** Havendo quórum a presidente Graziela Wagner da Costa Bender dá inicío a reunião. **1) Apresentação das Ações do Departamento de Habitação no ano de 2020:** Eunice Ueda Diretora do Departamento de Habitação iniciou a reunião com a apresentação das Ações do Departamento de Habitação, referentes ao ano de 2020 até a data desta reunião, conforme relatório em anexo. Dentre as ações desenvolvidas neste departamento, os processos de requerimento de isenção de IPTU aos contribuintes, foram as que mais se destacaram, pois foram recebidas diversas solicitações, as quais foram atendidas de forma online, através do aplicativo Whatsapp, em decorrência do distanciamento social (COVID-19), constatou-se que neste ano, em comparação ao ano anterior, ocorreu um aumento de 37% (trinta e sete por cento) destes pedidos, sendo que parte das solicitações foram indeferidas por não atenderem aos critérios da Lei 054 de 1983, artigo 18, que trata da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano. **2) Regularização Fundiária REURB e Lar Legal:** Eunice Ueda falou sobre os processos de regularização fundiária relatando as peculiaridades de cada loteamento, conforme relatório em anexo. O montante de ações foram realizadas pelo departamento foi desenvolvido com o quadro de servidores reduzido, com apenas uma assistente social e uma assistente administrativo, e apesar disso, as atividades do ano de 2020 foram executadas com muito êxito. **3) Realização do sorteio de lotes conforme edital de chamamento público conforme edital de Chamamento Público 001/2020 – Edição 3306 no Diário Oficial do Município do dia 30/10/2020:** Em deliberação conjunta do conselho, foi aceita a retificação do edital de Chamamento Público 001/2020, referente a alteração do nome do responsável familiar de João Ferreira da Silva para Daiana Ferreira da Silva conforme estudo social da técnica responsável do departamento Eunice Fleck, que em seu parecer social esclareceu que Daiana Ferreira da Silva é responsável familiar de João Ferreira da Silva, esta retificação será publicada no diário oficial dos municípios. Os membros do conselho que estiveram presentes na sala de licitações da prefeitura, os senhores Eliakin de Souza Bueno, Rodrigo Telck, Luiz Carlos da Luz Antunes e Ivonete Ruppel Mello procederam o sorteio sobre a coordenação da presidente Graziela Wagner da Costa Bender, dentro das normativas do edital de chamamento público 001/2020. Resultando assim: Idezio Luiz Pagani foi contemplado com o imóvel do Loteamento Nossa Senhora Salete, lote urbano nº 18 quadra J, área de 200m², pertencente a matrícula nº 30979; Ivone de Fátima Gonçalves Cordeiro foi contemplado com o imóvel do Loteamento Nossa Senhora Salete, lote urbano nº 46 quadra C, área de 230,50m², pertencente a matrícula nº 31007; Pedro Valderi Santana foi contemplado com o imóvel do Loteamento Nossa Senhora Salete, lote urbano nº 47 quadra C, área de 194,64m²,

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - CGFMHIS

pertencente a matrícula nº 31.022; Ivalda Ferreira da Silva foi contemplado com o imóvel do Loteamento Nossa Senhora Salete, lote urbano nº 20 quadra J, área de 200m², pertencente a matrícula nº 30981; Daiane Ferreira da Silva foi contemplado com o imóvel Loteamento Dona Irene, lote urbano nº 04 quadra A, área de 329m², pertencente a matrícula nº 9857; Jean Felipe Ferreira da Silva foi contemplado com o imóvel Loteamento Nossa Senhora Salete, lote urbano nº 94 quadra F, área de 284,30m², pertencente a matrícula nº 31.055. O resultado será publicado no diário oficial dos municípios. **4) Leitura e Aprovação das Atas das Reuniões anteriores:** Keilin Luana Bueno realizou a leitura das atas das reuniões anteriores números 90 e 91, que após serem lidas foram aprovadas pelos conselheiros. **5) Outros:** os conselheiros Walmir Rigo, Carlos Antonio Arruda Wagner e Valquiria Aparecida Alves Ribeiro justificaram as suas ausências. Nada mais havendo a tratar, eu Keilin Luana Bueno encerro a presente ata que após lida será por todos assinada.

DECRETO Nº 9.132 - ANEXOS

Publicação Nº 2803747

ANEXO I

METAS BIMESTRAIS DE RECEITA DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO

RECEITA ESTIMADA PARA 2021

RECEITAS CORRENTES	**266.306.546,32**
RECEITA TRIBUTÁRIA	42.403.370,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	12.768.542,32
RECEITA PATRIMONIAL	16.587.520,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	182.653.329,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.870.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-21.376.030,00
RECEITAS CORRENTES INTRA	27.399.815,00
RECEITAS DE CAPITAL	**57.470,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.510,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.520,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.440,68
TOTAL	**266.364.017,00**

METAS DE ARRECADAÇÃO MENSAIS

PERCENTUAL	8,17%	7,55%	7,90%	9,22%	8,53%	7,38%
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
RECEITAS CORRENTES	**21.757.244,83**	**20.106.144,25**	**21.038.217,16**	**24.553.463,57**	**22.715.948,40**	**19.653.423,12**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.464.355,33	3.201.454,44	3.349.866,23	3.909.590,71	3.617.007,46	3.129.368,71
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	1.043.189,91	964.024,95	1.008.714,84	1.177.259,60	1.089.156,66	942.318,42
RECEITA PATRIMONIAL	1.355.200,38	1.252.357,76	1.310.414,08	1.529.369,34	1.414.915,46	1.224.158,98
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.922.776,98	13.790.326,34	14.429.612,99	16.840.636,93	15.580.328,96	13.479.815,68
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	479.579,00	443.185,00	463.730,00	541.214,00	500.711,00	433.206,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(1.746.421,65)	(1.613.890,27)	(1.688.706,37)	(1.970.869,97)	(1.823.375,36)	(1.577.551,01)
RECEITAS CORRENTES INTRA	2.238.564,89	2.068.686,03	2.164.585,39	2.526.262,94	2.337.204,22	2.022.106,35
RECEITAS DE CAPITAL	**4.695,35**	**4.339,04**	**4.540,18**	**5.298,80**	**4.902,25**	**4.241,34**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	123,37	114,01	119,29	139,22	128,80	111,44
ALIENAÇÃO DE BENS	4.372,58	4.040,76	4.228,08	4.934,54	4.565,26	3.949,78
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	199,40	184,27	192,81	225,03	208,19	180,12
TOTAL	**21.761.940,19**	**20.110.483,28**	**21.042.757,34**	**24.558.762,37**	**22.720.850,65**	**19.657.664,45**

PERCENTUAL	7,74%	7,39%	8,92%	8,62%	8,96%	9,62%
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
RECEITAS CORRENTES	**20.612.126,69**	**19.680.053,77**	**23.754.543,93**	**22.955.624,29**	**23.861.066,55**	**25.618.689,76**
RECEITA TRIBUTÁRIA	3.282.020,84	3.133.609,04	3.782.380,60	3.655.170,49	3.799.341,95	4.079.204,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	988.285,18	943.595,28	1.138.953,97	1.100.648,35	1.144.061,39	1.228.333,77
RECEITA PATRIMONIAL	1.283.874,05	1.225.817,73	1.479.606,78	1.429.844,22	1.486.241,79	1.595.719,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.137.367,66	13.498.081,01	16.292.676,95	15.744.716,96	16.365.738,28	17.571.250,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	454.338,00	433.793,00	523.604,00	505.994,00	525.952,00	564.694,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(1.654.504,72)	(1.579.688,62)	(1.906.741,88)	(1.842.613,79)	(1.915.292,29)	(2.056.374,09)
RECEITAS CORRENTES INTRA	2.120.745,68	2.024.846,33	2.444.063,50	2.361.864,05	2.455.023,42	2.635.862,20
RECEITAS DE CAPITAL	**4.448,23**	**4.247,08**	**5.126,38**	**4.953,97**	**5.149,37**	**5.528,68**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	116,87	111,59	134,69	130,16	135,30	145,26
ALIENAÇÃO DE BENS	4.142,45	3.955,13	4.773,98	4.613,42	4.795,39	5.148,62
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	188,91	180,37	217,71	210,39	218,68	234,79
TOTAL	**20.616.574,92**	**19.684.300,86**	**23.759.670,32**	**22.960.578,27**	**23.866.215,92**	**25.624.218,44**

Município de Caçador, 05 de Janeiro de 2021

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário Mun. da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador – CRC 028.242

ANEXO II

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO ORÇAMENTO CONSOLIDADO

DESPESA FIXADA PARA 2021

DESPESAS CORRENTES	**228.100.420,60**
PESSOAL E ENCARGOS	145.176.270,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	167.960,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.756.190,60
DESPESAS DE CAPITAL	**13.265.999,08**
INVESTIMENTOS	10.506.649,08
INVERSÃO FINANCEIRA	120.450,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	2.638.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**147.160,00**
RESERVA DO RPPS	**24.850.437,32**
TOTAL	**266.364.017,00**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL

PERCENTUAL	8,17%	7,55%	7,90%	9,22%	8,53%	7,38%
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
DESPESAS CORRENTES	**18.635.804,36**	**17.221.581,76**	**18.019.933,23**	**21.030.858,78**	**19.456.965,88**	**16.833.811,04**
PESSOAL E ENCARGOS	11.860.901,26	10.960.808,39	11.468.925,33	13.385.252,09	12.383.535,83	10.714.008,73
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	13.722,33	12.680,98	13.268,84	15.485,91	14.326,99	12.395,45
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.761.180,77	6.248.092,39	6.537.739,06	7.630.120,77	7.059.103,06	6.107.406,87
DESPESAS DE CAPITAL	**1.083.832,12**	**1.001.582,93**	**1.048.013,93**	**1.223.125,12**	**1.131.589,72**	**979.030,73**
INVESTIMENTOS	858.393,23	793.252,01	830.025,28	968.713,05	896.217,17	775.390,70
INVERSÃO FINANCEIRA	9.840,77	9.093,98	9.515,55	11.105,49	10.274,39	8.889,21
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	215.598,13	199.236,95	208.473,10	243.306,58	225.098,17	194.750,82
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**12.022,97**	**11.110,58**	**11.625,64**	**13.568,15**	**12.552,75**	**10.860,41**
RESERVA DO RPPS	**2.030.280,73**	**1.876.208,02**	**1.963.184,55**	**2.291.210,32**	**2.119.742,30**	**1.833.962,27**
TOTAL	**21.761.940,19**	**20.110.483,28**	**21.042.757,34**	**24.558.762,37**	**22.720.850,65**	**19.657.664,45**

PERCENTUAL	7,74%	7,39%	8,92%	8,62%	8,96%	9,62%
	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
DESPESAS CORRENTES	**17.654.972,55**	**16.856.621,08**	**20.346.557,52**	**19.662.256,26**	**20.437.797,69**	**21.943.260,46**
PESSOAL E ENCARGOS	11.236.643,30	10.728.526,35	12.949.723,28	12.514.194,47	13.007.793,79	13.965.957,17
JUROS DE EMPRÉSTIMOS	13.000,10	12.412,24	14.982,03	14.478,15	15.049,22	16.157,75
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.405.329,15	6.115.682,49	7.381.852,20	7.133.583,63	7.414.954,68	7.961.145,54
DESPESAS DE CAPITAL	**1.026.788,33**	**980.357,33**	**1.183.327,12**	**1.143.529,12**	**1.188.633,52**	**1.276.189,11**
INVESTIMENTOS	813.214,64	776.441,37	937.193,10	905.673,15	941.395,76	1.010.739,64
INVERSÃO FINANCEIRA	9.322,83	8.901,26	10.744,14	10.382,79	10.792,32	11.587,29
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	204.250,86	195.014,71	235.389,88	227.473,18	236.445,44	253.862,18
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**11.390,18**	**10.875,12**	**13.126,67**	**12.685,19**	**13.185,54**	**14.156,79**
RESERVA DO RPPS	**1.923.423,00**	**1.836.447,00**	**2.216.659,00**	**2.142.107,00**	**2.226.599,00**	**2.390.614,13**
TOTAL	**20.616.574,07**	**19.684.300,54**	**23.759.670,31**	**22.960.577,57**	**23.866.215,74**	**25.624.220,50**

Município de Caçador, 05 de Janeiro de 2021

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

OSÓRIO ELIAS TIMMERMANN
Secretário Mun. da Fazenda

SÉRGIO INHAIA
Contador – CRC 028.242

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 02, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804279

PORTARIA Nº 02, de 12 de janeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, da Resolução nº 04/2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçador,

CONSIDERANDO o previsto no art. 10 da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JAIRO RIBEIRO PEDROSO, para o cargo de provimento comissionado de Assessor de Comunicação da Câmara Municipal de Caçador, nível CPCA 3002, com carga horária de 35 horas semanais, conforme art. 33, inciso III, da Lei Complementar nº 113, de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Novo Plano de Carreira e de Cargos e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caçador, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de 2021.

Moacir Elvis D'Agostini – PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Caibi

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LIMITE N° 004/2021

Publicação Nº 2804086

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
DISPENSA POR LIMITE N. 004/2021
Respaldo Legal: Art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 consolidada.

RESUMO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caibi pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 82.940.776/0001-56 torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 6.284,00 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais) com a contratação do proponente: INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juvenal Pereira, 53 - Kobrassol, na cidade São José SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.982.125/0001-76 a Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web) e Alimentação escolar e Sistema para Gerenciamento e Controle de Acervo Bibliotecário. Determino a publicação do extrato deste processo de Licitação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 consolidada para que desta forma surta todos os seus efeitos legais com respaldo no art. 24, Inciso II da lei 8.666/93.

Caibi -SC, em 12 de Janeiro de 2021.
EDER PICOLI
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 001/2021

Publicação Nº 2804085

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde torna público que se encontra aberto Processo Licitatório Nº 005/2021 na modalidade Pregão Presencial Nº 001/2021, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA ASSISTENCIAL E DE GESTÃO PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIBI - SC, do tipo menor preço – Unitário cujo recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Habilitação serão recebidos pela Pregoeira na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Caibi - SC, sita à Rua dos Imigrantes, 499 - Centro, CEP 89.888-000, até às 08:00 horas do dia 25 de Janeiro de 2021 no mesmo local, iniciando-se os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes e julgamento das propostas. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao setor de Compras e Licitações, fone (49)3648-0211. Caibi –SC 12 de Janeiro de 2021.EDER PICOLI – Prefeito Municipal.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LIMITE N° 004/2021

Publicação Nº 2804087

PROCESSO Nº 004/2021
DISPENSA POR LIMITE Nº004/2021
Respaldo Legal: artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPACHO DO EXMO SR. PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: Contratação de serviço especializado na área de informática, para licença de uso de softwares para gestão escolar integrado, compreendendo sistemas de: cadastro de unidades escolar; matriz curricular; fórmulas de avaliação; calendário escolar; ensino infantil; ensino regular; gestão de recursos humanos; consulta estatístico e gerencial (web); e portal do aluno (web) e Alimentação escolar e Sistema para Gerenciamento e Controle de Acervo Bibliotecário.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a celebração de contrato com a pessoa jurídica: INTELLIBR SISTEMAS LTDA ME pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Juvenal Pereira, 53 - Kobrassol, na cidade São José SC, inscrita no CNPJ sob nº 08.982.125/0001-76,, autorizo o empenho da despesa no valor total estimado em R$ 6.284,00 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais) com a realização de Dispensa de Licitação com respaldo legal nos termos do artigo 24 é dispensável a licitação, inciso II da Lei 8.666/93 , observados então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Caibi –SC 12 de Janeiro de 2021.
Eder Picoli
Prefeito Municipal

Camboriú

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2020 - PMC

Publicação Nº 2803459

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 064/2020 - PMC - Ata do Sistema de Registro de Preços 123/2020 – PMC - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORA TÉCNICA PARA SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREDIAL PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, NO PAÇO MUNICIPAL, CONSELHO TUTELAR, CASA DA CIDADANIA DO CENTRO E MONTE ALEGRE, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses da data de homologação do processo.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, E NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.CAMBORIU.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 07/12/2020
1ª Publicação.

DECRETO N.º 3.675/2020

Publicação Nº 2803926

DECRETO N.º 3.675/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 03 – Secretaria de Administração
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 452 – Serviços Urbanos
Programa: 0006 – Gestão das Ações na Área de Segurança
Atividade: 1.001 – Investimentos na Melhoria e Ampliação da Iluminação Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.3.5008 – Superávit Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP
Código Reduzido: 319
VALOR: R$ 500.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o superávit financeiro de recursos de Superávit Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP de exercícios anteriores no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso I do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 04 de maio de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.693/2020

Publicação Nº 2803928

DECRETO N.º 3.693/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais) no orçamento vigente do Fundo Municipal de Assistência Social.

Órgão: 05 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Função: 008 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolv e Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.50.00.00 – Transferências a Instituições Privadas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 240
VALOR: R$ 138.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 05 – Fundo de Desenvolvimento e Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social
Função: 008 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0010 – Gestão das Ações de Inclusão e Desenvolvimento Social
Atividade: 2.048 – Manutenção das Atividades do Fundo de Desenvolv e Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 238
VALOR: R$ 138.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 18 de junho de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.737/2020

Publicação Nº 2803930

DECRETO N.º 3.737/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais) no orçamento vigente da Fundação Municipal do Meio Ambiente.

Órgão: 09 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Meio Ambiente
Função: 018 – Gestão Ambiental
Sub-função: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 1.017 – Investimentos em Ações de Meio Ambiente
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 273
VALOR: R$ 50.000,00

Art. 2º Para fazer face a suplementação mencionada no artigo 1° deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação de Recursos Ordinários da Fundação Municipal do Meio Ambiente no valor de R$ 50.000,00 (cinq-enta mil reais), conforme preceituam os artigos 18 da Lei Municipal n.° 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com o inciso II do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 16 de agosto de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

DECRETO N.º 3.781/2020

Publicação Nº 2803929

DECRETO N.º 3.781/2020
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar autorizado pelo artigo 16 da Lei n.º 3.208 de 11/12/2019-LOA e artigo 30 da Lei n.° 3.199 de 27/11/2019-LDO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso VII do artigo 79 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais) no orçamento vigente da Prefeitura Municipal.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Planejamento Urbano
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.018 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano
Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – Aplicações Diretas

Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 73
VALOR: R$ 7.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação abaixo descrita, pertencente ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal, na mesma importância, conforme preceitua o artigo 18 da Lei Municipal n.° 3.208, de 11 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual - LOA) e de acordo com inciso III do § 1° do artigo 43 da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Camboriú
Unidade Orçamentária: 05 – Secretaria de Planejamento Urbano
Função: 015 – Urbanismo
Sub-função: 451 – Infra-Estrutura Urbana
Programa: 0003 – Gestão do Desenvolvimento Urbano
Atividade: 2.018 – Manutenção da Secretaria de Planejamento Urbano
Elemento de Despesa: 4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
Código Reduzido: 74
VALOR: R$ 7.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC,
Em, 26 de outubro de 2020.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina
www.diariomunicipal.sc.gov.br e
Registrado no Livro de Publicações

Campo Alegre

Prefeitura

ATA CIRCUNSTANCIADA (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2020 – FMS

Publicação Nº 2803207

ATA CIRCUNSTANCIADA
(Processo Licitatório nº 40/2020 – FMS)
Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Campo Alegre, às quinze e trinta horas, na Rua Cel. Bueno Franco, 292, reuniram-se em sessão pública, Maria Cristina Marciniak Munhoz Pregoeira Municipal, Ana Luiza Telma e Irineu Woitskovski Júnior, membros da responsáveis pelo Processo Licitatório nº 40/2020 do Fundo Municipal de Saúde, modalidade Pregão (presencial), para procederem a abertura e julgamento das propostas apresentadas na referida licitação, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de 40.000 (quarenta mil) litros de óleo diesel S10 e 15.000 (quinze mil) litros de óleo diesel S500, para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde. Passou-se ao recebimento dos envelopes (proposta e documentos) da única empresa proponente: RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA – CNPJ 75.415.075/0002-13. A licitante credenciou como representante na sessão sendo Sr. Hans Hartwig Gehrmann. A licitante apresentou a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e não comprovou enquadramento como microempresa ou EPP. Após, procedeu-se à abertura dos envelopes da proposta comercial. O critério de julgamento é pelo requisito MENOR PREÇO UNITÁRIO. Passou-se à fase de lances. A licitante teve a proposta classificada para os lances, ficando definido conforme tabela:
ITEM 01 - Óleo diesel S500

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA	3,360	3,340	1ª	HABILITADA

ITEM 02 - Óleo diesel S10

Empresa	Valor da proposta inicial (R$)	Valor proposta após lances (R$)	Classificação	Situação Habilitação
RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA	3,380	3,360	1ª	HABILITADA

Após, abriu-se o envelope de documentos da licitante classificada em primeiro lugar, estando de acordo com o exigido no edital, a empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, foi declarada vencedora da presente licitação com o valor R$ 3,328, para o item 01 (Óleo diesel S500) e o valor de R$ 3,373 para o item 02 (Óleo diesel S10). Não houve manifestação de intenção de recurso. Sem mais, encerrou-se a sessão com a lavratura desta ata, que vai assinada por todos os presentes:

DECRETO Nº 13.522 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802653

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.522 DE 12 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO DIRETOR EXECUTIVO DO IPRECAL.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, no uso das atribuições que lhe conferidas em especial pelo inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de abril de 1990, e o disposto no Inciso II do Art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002 e suas alterações; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula funcional nº 337, registro no sistema sob nº 352110, para exercer o Cargo Público de provimento em Comissão – Diretor Executivo do IPRECAL, Código 07, do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 006/02, com dedicação em tempo integral, lotado no Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL.

Art. 2º Por opção o Servidor Público Municipal, fará jus ao recebimento dos vencimentos do Cargo Público de Técnico em Nível Médio na Função de Técnico em Processamento de Dados, acrescido da gratificação de 50% (cincoenta por cento), do Cargo Público Comissionado de Provimento em Comissão de Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre – IPRECAL, conforme disposto do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, sobre o vencimento originário conforme estabelece o §1º inciso II do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 13.492 de 06 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.523 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802654

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.523 DE 12 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CHEFE DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial o Inciso IX do Art. 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990, e Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear o Servidor Público Municipal GILSON OMAR BRUNNQUELL, matrícula funcional nº 000774, registro no sistema sob nº 955393, ocupante do Cargo Público e na Função de Engenheiro Agronômo, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DO SERVIÇO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, Código nº 09, Função Gratificada FG-1, constante do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Parágrafo único. O Servidor Público Municipal de que trata o Caput deste Artigo, exercerá as atribuições definidas no Anexo IV, do Estatuto do Servidor Público Municipal e na Lei Municipal nº 2.683 de 10 de dezembro de 2002, percebendo o valor pecuniário de R$ 1.799,17 (um mil, setecentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) mensal, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º O pagamento da Função Gratificada de que trata o caput do art. 1º deste Decreto, não se incorporará à remuneração do Servidor Público Municipal e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da Função Gratificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 13.524 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803509

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 13.524 DE 12 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Complementar Municipal 006/02, em seu inciso VIII dos artigos 117 e 126-C, alterado e incluído respectivamente pela Lei Complementar Municipal nº 082 de 21 de julho de 2011; Decreta:

Art. 1º Designar o Servidor Público Municipal, ERONCLEITON CARNEIRO RIBAS, matrícula funcional nº 000697, registro no sistema sob nº 955140, ocupante do Cargo Público de Médico, exercendo a Função de Médico II, para exercer a "Responsabilidade Técnica por Atividades Médicas e autorizações do SUS", a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Além das disposições de que tratam o caput do artigo 1º deste Decreto, compete ainda, ao Servidor Público Municipal na condição

de Responsável Técnico o cumprimento das atribuições previstas nos §§ 1º e 2º e incisos do artigo 126-C da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Art. 3º Pela designação de que trata esta Portaria o Servidor Público Municipal perceberá mensalmente o valor equivalente pela Função Gratificada FG-1 o valor de R$ 1.799,17 (um mil, setecentos e noventa e nove reais, dezessete centavos) mensal, a partir de 12 de janeiro de 2021 mensais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 18.934 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802645

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 18.934 DE 12 DE JANEIRO DE 2021
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 05 de abril de 1990; Resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretária Municipal de Assistência Social ANA LÚCIA PISKI, CPF/MF nº 690.761.709-91 e o Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, CPF/MF nº 304.385.869-72, a movimentar as contas de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

§1º A autorização de que trata o Caput deste Artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros; solicitar saldo/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito e assinar instrumentos, convênios e contratos de prestação de serviços.

§2º A autorização de que trata o Caput deste Artigo em virtude da nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social ocorrida em data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 18.935 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802646

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 18.935 DE 12 DE JANEIRO DE 2021
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Artigo 71, inciso VII da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretária Municipal de Assistência Social ANA LÚCIA PISKI, CPF/MF nº 690.761-709-91 e o Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, CPF/MF nº 304.385.869-72, a movimentar as contas de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.
§1º A autorização de que trata o Caput deste Artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros; solicitar saldo/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito e assinar instrumentos, convênios e contratos de prestação de serviços.

§2º A autorização de que trata o Caput deste Artigo em virtude da nomeação da Secretária Municipal de Assistência Social ocorrida em data de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de janeiro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 18.936 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802647

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 18.936 DE 12 DE JANEIRO DE 2021
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUNMDEC DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Autorizar o Coordenador da Defesa Civil Sr. ANTÔNIO ZAURI CORRÊA VILMILZ, CPF/MF nº 654.659.549-49 e o Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, CPF/MF nº 304.385.869-72, a movimentar as contas de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – FUNMDEC DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
§1º A autorização de que trata o Caput deste Artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros; solicitar saldo/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito e assinar instrumentos, convênios e contratos de prestação de serviços.

§2º A autorização de que trata o Caput deste Artigo em virtude da nomeação do Coordenador da Defesa Civil ocorrida em data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de janeiro de 2021.
ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 18.937 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802648

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 18.937 DE 12 DE JANEIRO DE 2021
AUTORIZA A MOVIMENTAR AS CONTAS DE TITULARIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretária Municipal de Saúde Srª. ROSANA EMÍLIA GREIPEL, CPF/MF nº 710.628.749-00 e o Assessor de Gabinete, JOSÉ LUIS SILVA, CPF/MF nº 304.385.869-72, a movimentar as contas de titularidade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE.
§1º A autorização de que trata o Caput deste Artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros; solicitar saldo/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito e assinar instrumentos, convênios e contratos de prestação de serviços.

§2º A autorização de que trata o Caput deste Artigo em virtude da nomeação da Secretária Municipal de Saúde ocorrida em data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 18.938 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802649

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 18.938 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"AUTORIZA A MOVIMENTAR A CONTA DO FUNDEB DE TITULARIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC".

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do art. 71, da Lei Orgânica Municipal; Resolve:

Art. 1º Designar os responsáveis pela Movimentação da Conta Corrente de Titularidade FUNDEB – Secretaria Municipal de Educação do Município de Campo Alegre/SC., "PODER EXECUTIVO MUNICIPAL", a Secretária Municipal de Educação CARLA LUCIANE FUCKNER KOTOVICZ, Portadora do CPF/MF nº 750.328.139-15 e o Assessor de Gabinete JOSÉ LUIS SILVA, Portador do CPF/MF nº 304.385.869-72.
§1º A autorização de que trata o Caput deste Artigo são as seguintes: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar; alterar e

desbloquear senhas; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiros; solicitar saldo/extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para a mesma titularidade e encerrar contas de depósito e assinar instrumentos, convênios e contratos de prestação de serviços.

§2º A autorização de que trata o Caput deste Artigo em virtude da nomeação da Secretária Municipal de Educação, ocorrida em data de 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 18.939 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802650

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 18.939 DE 12 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONTRATADA.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o artigo 187, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias, a Servidora Pública Contratada GISELI HIRT, registro no sistema sob nº 956042, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. A licença de que trata o caput deste artigo pelo período de 29 de dezembro de 2020 á 27 de abril de 2021, conforme Atestado Médico, para Gestante emitido em data de 29 de dezembro de 2020, devidamente assinado pela Médica Dra. Thanis Meier, CRM/SC 22650, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de janeiro de 2021, sob nº 007362.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 29 de dezembro de 2020.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 18.940 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802651

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 18.940 DE 12 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Servidor Público Municipal, FRANCISCO CLEITON NENEVÊ, Matrícula Funcional nº 000887, Registro no Sistema sob nº 955644, ocupante do Cargo Público de Motorista, exercendo a Função de Motorista da Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019 = 05 (zero cinco) dias; 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020 = 05 (zero cinco) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º O Servidor Público Municipal gozará as férias no período de 13 de janeiro de 2021 á 22 de janeiro de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 07 de janeiro de 2021 sob nº 007299.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 18.941 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804342

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 18.941 DE 12 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Servidora Pública Municipal BEATRIS KUIASKI, matrícula funcional nº 000671, registro no sistema sob nº 955102, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo: 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 13 de janeiro de 2021 á 22 de janeiro de 2021, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data 12 de janeiro de 2021 sob nº 007349.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Alegre/SC., 12 de janeiro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

JOCELI DE SOUZA COTHOVISKY
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 13/01/2021.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE POSSE Nº 038/2021

Publicação Nº 2804040

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 038/2021
SÉRGIO DA COSTA

Aos oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor SÉRGIO DA COSTA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.514 de 08 de janeiro de 2021, no Cargo de Provimento em Comissão de COORDENADOR DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, previsto na Lei Complementar Municipal nº 006/02, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 141 de 30 de abril de 2019 que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do §2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo nomeado ora empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

SÉRGIO DA COSTA

TERMO DE POSSE Nº 042/2021

Publicação Nº 2804357

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 042/2021
GILSON OMAR BRUNNQUELL

Aos doze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, a Exma. Sra. Prefeita Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao senhor GILSON OMAR BRUNNQUELL, nomeado pelo Decreto Municipal nº 13.523 de 12 de janeiro de 2021, no Cargo Público de Chefe do Serviço de Comércio, Industria, Agropecuária e Meio Ambiente, Regime Jurídico Estatutário, Cargo de Função Gratificada – FG-1, Código nº 09 do Anexo III e atribuições previstas no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2012, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

O nomeado ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas do § 2º e Incisos I, II, III do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo nomeado ora empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

GILSON OMAR BRUNNQUELL

Campo Erê

Prefeitura

PORTARIA 015/2021

Publicação Nº 2803197

PORTARIA N° 015, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 007/2021 que concedeu férias coletivas à servidores públicos, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n. º 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. RETIFICAR o Art. 1º e o Art. 2º da Portaria nº 007/2021, que passarão a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, aos servidores públicos municipais lotados no Gabinete do Prefeito e Gabinete de Planejamento e Gestão, abaixo identificados, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de janeiro de 2021 até 04 de fevereiro de 2021, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
MARIA REGINA COSTA	10487-6	Assistente Administrativo	2019/2020
ARLETE T. RIBOLI	405-7	Agente Administrativo	2019/2020
DORLEI M. RODRIGUES DA VEIGA	1362-5	Assistente Administrativo	2019/2020
JACQUELINE B. DE FREITAS	1397-8	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
LOIVO DENIR DE OLIVEIRA	10484-1	Assistente Administrativo	2019/2020
LUCIANE G. ANTONIETTI	1044-8	Assistente Administrativo	2013/2020
LUIZ FERNANDO TONIAL	10226-1	Técnico Administrativo	2013/2014
MILTO RODRIGUES DE MEDEIROS	389-1	Fiscal de Tributos e Obras	2019/2020
ODENIR MAFISSONI	1046-4	Assistente Administrativo	2015/2016
SANDRA MARA LARA	132-5	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
EVANIEL GUZATTI	1233-5	Monitor Social	2018/2019

Art. 2°. CONCEDER FÉRIAS, aos servidores públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, abaixo identificados, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 05 de janeiro de 2021 até 04 de fevereiro de 2021, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
FRANCIELLY R. SCHMITZ DA ROCHA	10581-3	Professor Ensino Infantil	2020/2021
ADILÇO J. MOCCELINI	567-3	Professor Educação Física	2018/2019
ADRIANE M. KELA	10667-4	Professor de Artes	2020/2020
BEATRIZ DE OLIVEIRA	11574-6	Professor de Ensino Fundamental	2020/2021
BEATRIZ DE OLIVEIRA	1473-7	Professor de Ensino Fundamental	2019/2020
CLEIDE LURDES PEROTTI	10467-1	Professor de Artes	2020/2021
EDITE DA SILVA GONÇALVES	68-0	Professor Ensino Fundamental	2020/2021
ELIANE INES WERLANG	513-4/1	Professor Ensino Fundamental	2020/2021
ELIANE INES WERLANG	513-4/3	Professor Ensino Infantil	2019/2020
FERNANDA COSTA	11762-5	Professor de Ensino Fundamental	2020/2021
FERNANDO ESCOVAL	11388-3	Professor de Educação Física	2020/2021
GILBERTO ANDRE BAZZO	10470-1	Professor de Educação Física	2020/2021
JANETE BOTTEGA	500-2	Professor Ensino Infantil	2020/2021
JANETE BOTTEGA	932-6	Professor Ensino Infantil	2020/2021
JANETE TEREZINHA LOPES	10468-0	Professor de Artes	2019/2020
JULIANA MASOTTI DOS SANTOS	10478-7	Professor de Língua Estrangeira	2020/2021
LARISSA RIBOLI	11764-1	Professor de Ensino Fundamental	2020/2021
LAUDIR GONÇALVES	11440-5	Professor de Ensino Fundamental	2020/2021
LOIVA T. DE OLIVEIRA	551-7	Professor de Ensino Fundamental	2020/2021
LURDES BARBISAN	512-6	Professor de Ensino Fundamental	2020/2021
LURDES BARBISAN	969-5	Professor de Ensino Fundamental	2020/2021
MARCIA L. KAEFER	509-6/1	Professor de Ensino Fundamental	2020/2021
MARCIA L. KAEFER	509-6/3	Professor de Ensino Fundamental	2019/2020
MARINES V. PICININI	542-8/1	Professor de Ensino Fundamental	2019/2020
MARINES V. PICININI		Professor Ensino Infantil	2019/2020
NILVA D. HAAS	11720-0	Professor de Ensino Fundamental	2020/2021
REGINA MARIA BRITO	970-9	Professor de Ensino Fundamental	2020/2021
REJANE PRISCILA RAMBO	11436-7	Professor de Ensino Fundamental	2020/2021

SANDRA M. E. DALL AGNOL	11757-9	Professor de Ensino Fundamental	2020/2021
SIRLEI MARINS	11632-7	Professor de Ensino Fundamental	2020/2021
VIVIANE DE LARA	11661-0	Professor de Ensino Fundamental	2020/2021
ADÃO CARLOS AMARO	305-0	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
ADÃO CELONI DE CASTRO	1842-2	Motorista	2019/2020
ADRIANE B. ROCHA	2226-8	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
ALINE LEAL DE LIMA	1818-0	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
ANTONIO DE CASTRO	10681-0	Motorista	2019/2020
CARLITO T. DA ROSA	10162-1	Motorista	2019/2020
DAVI C. WINDBERG	936-9	Motorista	2019/2020
DOLORES DE A. DE LIMA	2168-7	Auxiliar de Serviços Gerais	2017/2018
ENIO DOS SANTOS	315-8	Motorista	2019/2020
ERINE N. BORTOT NILSON	1895-3	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019
EVANDRO MARIANI	10516-3	Motorista	2020/2021
FERNANDO ZAMBONI	11484-7	Motorista	2020/2021
FLAVIO R. DALMAGRO	11514-2	Motorista	2020/2021
GELSON RODRIGUES	11490-1	Motorista	2020/2021
IVANIR SECCO	1065-0	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
IVETE I. S. SGANZERLA	10889-8	Auxiliar de Serviços Gerais	2016/2017
LUCIA E. GAUER	10895-2	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
LUCIANE C. MASETTO	10919-3	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
MARINEZ GLORIA DA SILVA	10891-0	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
NILSON P. DOS SANTOS	1195-9	Motorista	2019/2020
NOELENE SOARES	10238-5	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
NOELI R. R. SASSI	947-7	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
PEDRO A. SPIER	938-5	Motorista	2019
RAFAELA SPADER	1530-0	Psicólogo	2019/2020
ROSA DIAS DE OLIVEIRA	10882-0	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
ROZELI DE F. MEDEIROS	10236-9	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
SANDRA A. LOPES	10901-0	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020
SILVANIA A. COSTA	633-5	Auxiliar de Serviços Gerais	2020/2021
CLEUSA I. L. BODANEZE	10521-0	Professor Ensino Infantil	2020/2021
EDINA G. ALBERTON	10675-5	Professor Ensino Infantil	2020/2021
EDITE DA S. GOLÇALVES	68-0	Professor Ensino Infantil	2019/2020
ELIANDRA DO CAMPO	11409-0	Professor Ensino Infantil	2020/2021
ELOA DE CASTRO HERBERTS	11763-3	Professor Ensino Infantil	2020/2021
GENECI D. MARQUES	11721-8	Professor Ensino Infantil	2020/2021
IRACILDA F. ENGLER	10477-9	Professor Ensino Infantil	2020/2021
IRIANI HENDGES LAGO	11723-4	Professor Ensino Infantil	2020/2021
IVANI DE F. DOS PASSOS MARQUES	11758-7	Professor Ensino Infantil	2020/2021
IVONILDE M. MAYER SOARES	1780-9	Professor Ensino Infantil	2018/2019
JANINHA A. DE O. HOFFMANN	10482-5	Professor Ensino Infantil	2019/2020
JOICE C. B. RODRIGUES	928-8/1	Professor Ensino Infantil	2020/2021
JOICE C. B. RODRIGUES	928-8/4	Professor Ensino Infantil	2019/2020
JULIANA DA ROSA	11825-7	Professor Ensino Infantil	2020/2021
JURACI DORNELLES DIAS	1557-1	Professor Ensino Infantil	2019/2020
LAUDIANI GONÇALVES	10469-8	Professor Educação Física	2020/2021
LEDI F. EHRENBRINK	10473-6	Professor Ensino Infantil	2020/2021
LEONARA ROCHA	11722-6	Professor Ensino Infantil	2020/2021
LOIVA T. DE OLIVEIRA	10560-0	Professor Ensino Infantil	2020/2021
LORECI M. H. BONEMBERGER	10174-5	Professor Ensino Infantil	2020/2021
LUCIA KAEFER	875-3	Professor Ensino Infantil	2019/2020
LUCIANA S JACOVAS	866-4	Professor Ensino Infantil	2018/2019
MAIKIELI F. SCHUTZ	11714-5	Professor Ensino Infantil	2020/2021
MARCIA P. ALBERTON	10616-0	Professor Ensino Infantil	2019/2020
MARINES P. DEBIASI	10561-9	Professor Ensino Infantil	2020/2021
MARINES P. DEBIASI	11387-5	Professor Ensino Infantil	2020/2021
MARLI F. TRESOLDI	11732-3	Professor Ensino Infantil	2020/2021
MELANIA S. KOSVOSKI	10676-3	Professor Ensino Infantil	2020/2021
MELANIA S. KOSVOSKI	1291-2	Professor Ensino Infantil	2019/2020
PAULA C. TONIAL	777-3/1	Professor Ensino Infantil	2013/2014
PAULA C. TONIAL	777-3/2	Professor Ensino Infantil	2012/2013
RAKEL KOSTESKI	10481-7	Professor Ensino Infantil	2019/2020
RAKEL KOSTESKI	11733-1	Professor Ensino Infantil	2020/2021

REGINA MARIA BRITO	10506-6	Professor Ensino Infantil	2020/2021
RUTE P. PARIZOTTO	10563-5	Professor Ensino Infantil	2020/2021
RUTE P. PARIZOTTO	1323-4	Professor Ensino Infantil	2019/2020
SAMELITA M. TREVISAN	874-5	Professor Ensino Infantil	2020/2021
SELENE M.P. VIGANO	930-0	Professor Ensino Infantil	2020/2021
SELENE M.P. VIGANO	10562-7	Professor Ensino Infantil	2020/2021
SERLI M. FREITAS	10566-0	Professor Ensino Infantil	2020/2021
SILVIA K. STEIN BOMBIERI	10559-7	Professor Ensino Infantil	2020/2021
SUZANA AZZOLINI	10465-5	Professor Ensino Infantil	2020/2021
TANIA MARA CINELLI	10556-2	Professor Ensino Infantil	2020/2021
VERA L. DOTTO	10565-1	Professor Ensino Infantil	2018/2019
VERA L. DOTTO	1553-9	Professor Ensino Infantil	2016/2017

”

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 04/01/2021.

Campo Erê/SC, 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 016/2021

Publicação Nº 2803209

PORTARIA N° 016, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de gratificação por
atividade especial de transporte de pacientes
à servidor municipal, e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 75, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n° 068/2013 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DE TRANSPORTE DE PACIENTES – GAETP 1, ao servidor público municipal EVANDRO PALUDO, matrícula n° 105139, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, por cumprir horários especiais de trabalho, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 017/2021

Publicação Nº 2803211

PORTARIA N° 018, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.º 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, LAURICIO JOÃO GOETZ, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Transportes Rodoviários, CC-3, código 99.2.54, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir de 05/01/2021.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos documentos necessários junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 018/2021

Publicação Nº 2803216

PORTARIA N° 018, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.º 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, LAURICIO JOÃO GOETZ, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Transportes Rodoviários, CC-3, código 99.2.54, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Infraestrutura Rural, a partir de 05/01/2021.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos documentos necessários junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 019/2021

Publicação Nº 2803221

PORTARIA N° 019, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a redução da carga horária de Servidor Público Municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 17, § 4°, Inciso II da Lei Complementar 011/2002;
Considerando que a servidora encontrava-se atuando junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura e retornará a sua função de concurso.

RESOLVE

Art. 1°. REDUZIR a carga horária da servidora pública municipal REJANE DA ROSA RIGON, matrícula nº 010480-9, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, reduzindo de 30 (trinta) para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 020/2021

Publicação Nº 2803223

PORTARIA N° 020, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 30 dias, à servidora pública municipal ANA PAULA CORREA DE OLIVEIRA, matricula nº. 105481, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 021/2021

Publicação Nº 2803224

PORTARIA N° 021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS, à servidora pública municipal LUCIMARA LUDWIG, matrícula n. 16004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde Pública, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 2018/2019, a partir de 05/01/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 05 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 022/2021

Publicação Nº 2803231

PORTARIA N° 023, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a retificação do período de concessão de Férias, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal
Considerando que o período constante da Portaria 482/2020 foi editado erroneamente;

RESOLVE

Art. 1°. Fica retificado o período de concessão de Férias constante da Portaria nº 482/2020, que concedeu ferias à servidora pública municipal SILVIA ANDREIA DE ALMEIDA, matrícula n° 10196-6, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, pelo período de 30 (trinta) dias relativos ao período de 2017/2018, para 30 (trinta) dias relativos ao período de 2018/2019, a partir de 19/11/2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/11/2020.

Campo Erê/SC, 06 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 023/2021

Publicação Nº 2803229

PORTARIA N° 023, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a retificação do período de concessão de Férias, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal
Considerando que o período constante da Portaria 482/2020 foi editado erroneamente;

RESOLVE

Art. 1°. Fica retificado o período de concessão de Férias constante da Portaria nº 482/2020, que concedeu ferias à servidora pública municipal SILVIA ANDREIA DE ALMEIDA, matrícula n° 10196-6, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde Pública, pelo período de 30 (trinta) dias relativos ao período de 2017/2018, para 30 (trinta) dias relativos ao período de 2018/2019, a partir de 19/11/2020.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 19/11/2020.

Campo Erê/SC, 06 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 024/2021

Publicação Nº 2803236

PORTARIA N° 024, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a designação de atribuição ao Vice-Prefeito Municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII e o Artigo nº 63, § 4, III, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1°. DESIGNAR o Vice-Prefeito Municipal JUCEMAR DE MELLO para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, a partir de 06/01/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 06 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 025/2021

Publicação Nº 2803237

PORTARIA N° 025, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias à servidora pública municipal CLAUDIA DA SILVA, matrícula n. 18309, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 2019/2020, a partir de 13/01/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 06 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 026/2021

Publicação Nº 2803238

PORTARIA N° 026, DE 07 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias à servidora pública municipal ELIANE LUDWIG, matrícula n° 1005643, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 11/01/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 07 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 027/2021

Publicação Nº 2803240

PORTARIA N° 027, DE 12 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a concessão de férias a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 65 da Lei Complementar n.° 011/2002;

RESOLVE

Art. 1°. CONCEDER FÉRIAS pelo período de 30 dias à servidora pública municipal ARIANE C. DE BARBA, matrícula n° 11731-5, ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Campo Erê, relativas ao período aquisitivo de 2020/2021, a partir de 11/01/2021.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 12 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

PORTARIA 028/2021

Publicação Nº 2803241

PORTARIA N° 028, DE 12 DE JANEIRO DE 2021
Dispõe sobre a nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Complementar n.º 011/2002 e posteriores alterações;

RESOLVE

Art.1°. NOMEAR, ANNE CAROLINE DEBIASI, para o cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Projetos e Convênios, CC-3, código 99.2.16, lotado no Gabinete de Planejamento e Gestão, a partir de 13/01/2021.
Parágrafo único. Fica fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a apresentação dos documentos necessários junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sob pena de nulidade deste ato.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê/SC, 12 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

DANIELA VAZ
Assistente Administrativo
Matricula n° 10662-3

Campos Novos

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL 01/2021

Publicação Nº 2804275

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

1. DO OBJETO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL DE 1995 M, MATRICULA Nº 18.746, SITUADO NA AV. J.K, ONDE FUNCIONA O SENAI/SC, CONFORME CONVÊNIO Nº 048/2017, CONFORME ARTIGO Nº 24, INCISO X DA LEI 8.666/93.

2. CONTRATADO
GENY DE SOUZA CAPELARI
CPF nº: 906.812.589-34

3. DO VALOR CONTRATADO
Valor mensal: R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais)
Valor total: R$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais)

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Orgão	Secretaria de Industria, Comércio e Turismo	
Unidade	Departamento de Industria e Comércio	
Proj/Ativ	Manutenção do Departamento da Industria e Comércio	
Despesa	97	33.90.36.15.00.00

5. DO FUNDAMENTO LEGAL
Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 24, inciso X.

AVISO DE LICITAÇÃO PP 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2804193

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA N° 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021 – FUNDO DE SAÚDE

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.595.042/0001-24, representado neste ato pela Secretária de Saúde, Mayara da Silva Antunes Serena, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar no dia 25 de janeiro de 2021 às 14h30min, Pregão Presencial do Tipo Menor Preço por Item, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA, CONFORME NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
O Edital que está amparado na lei de licitações encontra-se à disposição dos interessados no site www.camposnovos.sc.gov.br ou na sede da Prefeitura, localizado na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, nº 323, no horário das 13h15min às 18h45min diariamente.
Campos Novos, 13 de janeiro de 2020.

PORTARIA N° 2466/2020

Publicação Nº 2804174

PORTARIA Nº 2466 de 23/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) EMANUELA KAREN FAGUNDES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) EMANUELA KAREN FAGUNDES do cargo de PROFESSOR REGENTE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 16/12/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.
Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 23 de dezembro de 2020.
GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2467/2020

Publicação Nº 2804176

PORTARIA Nº 2467 de 23/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LILIANE STEFANES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) LILIANE STEFANES do cargo de PROFESSOR REGENTE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 23 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2468/2020

Publicação Nº 2804247

PORTARIA Nº 2468 de 23/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LUCIANA TOLOMEOTE ROSSI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) LUCIMARA TOLOMEOTE ROSSI do cargo de ORIENTADOR SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01/12/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 23 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2470/2020

Publicação Nº 2804259

PORTARIA Nº 2470 DE 23/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ARIANI IZABEL GERHARDT BET

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ARIANI IZABEL GERHARDT BET do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM COMUNITÁRIA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 23 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2471/2020

Publicação Nº 2804236

PORTARIA Nº 2471 DE 23/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ELANIA LIMA DOS SANTOS BORGES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ELANIA LIMA DOS SANTOS BORGES do cargo de MÉDICO (A) COMUNITÁRIO (A).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 23 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2472/2020

Publicação Nº 2804238

PORTARIA Nº 2472 DE 23/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) EMIDIO MACEDO LEMOS FILHO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) EMIDIO MACEDO LEMOS FILHO do cargo de MÉDICO (A) COMUNITÁRIO (A).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 23 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2473/2020

Publicação Nº 2804203

PORTARIA Nº 2473 DE 23/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) GIOVANE BATISTA BORTOLI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) GIOVANE BATISTA BORTOLI do cargo de MÉDICO (A) COMUNITÁRIO (A).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 23 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2474/2020

Publicação Nº 2804233

PORTARIA Nº 2474 DE 23/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) GRACIELA DAHMER

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) GRACIELA DAHMER do cargo de MÉDICO (A) COMUNITÁRIO (A).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 23 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2475/2020

Publicação Nº 2804189

PORTARIA Nº 2475 DE 23/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JULIA CAPELARI SIMAS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) JULIA CAPELARI SIMAS do cargo de MÉDICO (A) COMUNITÁRIO (A).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 23 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2476/2020

Publicação Nº 2804198

PORTARIA Nº 2476 DE 23/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MARIA VICTORIA SCHWEDER DE LIMA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) MARIA VICTORIA SCHWEDER DE LIMA do cargo de MÉDICO (A) COMUNITÁRIO (A).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 23 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2477/2020

Publicação Nº 2804237

PORTARIA Nº 2477 DE 23/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ALINE APARECIDA CARNEIRO DE SOUZA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ALINE APARECIDA CARNEIRO DE SOUZA do cargo de TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 23 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2546/2020

Publicação Nº 2804234

PORTARIA Nº 2546 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) CAROLINE MACHADO DOS SANTOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) CAROLINE MACHADO DOS SANTOS do cargo de EDUCADOR (A) SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2547/2020

Publicação Nº 2804170

PORTARIA Nº 2547 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ELIANE ZOTTIS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ELIANE ZOTTIS do cargo de EDUCADOR (A) SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2548/2020

Publicação Nº 2804267

PORTARIA Nº 2548 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MARLENE FERNANDES GRASSMANN

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) MARLENE FERNANDES GRASSMANN do cargo de EDUCADOR (A) SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2549/2020

Publicação Nº 2804253

PORTARIA Nº 2549 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ROSA AMELIA MASCARELLO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ROSA AMELIA MASCARELLO do cargo de EDUCADOR (A) SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2550/2020

Publicação Nº 2804255

PORTARIA Nº 2550 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ROSE ELIANE FATIMA LEITE

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ROSE ELIANE FATIMA LEITE do cargo de EDUCADOR (A) SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2551/2020

Publicação Nº 2804166

PORTARIA Nº 2551 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) VALDECILA LEANDRO DA SILVA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) VALDECILA LEANDRO DA SILVA do cargo de EDUCADOR (A) SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2552/2020

Publicação Nº 2804168

PORTARIA Nº 2552 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) VANIA DO NASCIMENTO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) VANIA DO NASCIMENTO do cargo de EDUCADOR (A) SOCIAL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2553/2020

Publicação Nº 2804202

PORTARIA Nº 2553 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ISABELA CAROLINA PRATO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ISABELA CAROLINA PRATO do cargo de ENFERMEIRO (A) COMUNITÁRIO (A).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2554/2020

Publicação Nº 2804269

PORTARIA Nº 2554 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LUANA LAIS ESTEVES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) LUANA LAIS ESTEVES do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2555/2020

Publicação Nº 2804195

PORTARIA Nº 2555 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ODAIR DIAS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ODAIR DIAS do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2556/2020

Publicação Nº 2804261

PORTARIA Nº 2556 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) CID TIAGO MOREIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) CID TIAGO MOREIRA do cargo de AUXILIAR DE OBRAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2557/2020

Publicação Nº 2804172

PORTARIA Nº 2557 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ERONI DA ROSA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ERONI DA ROSA do cargo de AUXILIAR DE OBRAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2558/2020

Publicação Nº 2804199

PORTARIA Nº 2558 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MATEUS ARDENIL LOPES CORDEIRO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) MATEUS ARDENIL LOPES CORDEIRO do cargo de AUXILIAR DE OBRAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2559/2020

Publicação Nº 2804251

PORTARIA Nº 2559 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ROBERTO ARCANJO FREITAS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ROBERTO ARCANJO FREITAS do cargo de AUXILIAR DE OBRAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2560/2020

Publicação Nº 2804177

PORTARIA Nº 2560 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) DELMA APARECIDA DA SILVA MERGAREF

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) DELMA APARECIDA DA SILVA MERGAREF do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2561/2020

Publicação Nº 2804232

PORTARIA Nº 2561 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) GISELE LURDES DE OLIVEIRA GUIMARAES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) GISELE LURDES DE OLIVEIRA GUIMARAES do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2562/2020

Publicação Nº 2804197

PORTARIA Nº 2562 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MIRIAM SANTINA FERREIRA SPIASSI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) MIRIAM SANTINA FERREIRA SPIASSI do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2563/2020

Publicação Nº 2804183

PORTARIA Nº 2563 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) SABRINA APARECIDA ALMEIDA IGNACIO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) SABRINA APARECIDA ALMEIDA IGNACIO do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2564/2020

Publicação Nº 2804260

PORTARIA Nº 2564 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ADAO CARLOS DA SILVA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ADAO CARLOS DA SILVA do cargo de CALCETEIRO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2565/2020

Publicação Nº 2804244

PORTARIA Nº 2565 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ALESSANDRA DA SILVA SANTOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ALESSANDRA DA SILVA SANTOS do cargo de ENFERMEIRO (A).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2566/2020

Publicação Nº 2804204

PORTARIA Nº 2566 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) FRANCIELI OZORIO DE MORAES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) FRANCIELI OZORIO DE MORAES do cargo de ENFERMEIRO (A).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2567/2020

Publicação Nº 2804191

PORTARIA Nº 2567 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JAQUELINE LOPES THIBES NUNES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) JAQUELINE LOPES THIBES NUNES do cargo de ENFERMEIRO (A).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2568/2020

Publicação Nº 2804201

PORTARIA Nº 2568 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) KARLA FABIANE BERTELLI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) KARLA FABIANE BERTELLI do cargo de ENFERMEIRO (A).
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2569/2020

Publicação Nº 2804241

PORTARIA Nº 2569 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ANTONIO RECALCATTI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ANTONIO RECALCATTI do cargo de GARI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2570/2020

Publicação Nº 2804206

PORTARIA Nº 2570 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) FATIMA LOPES DOS SANTOS SCALSAVARA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) FATIMA LOPES DOS SANTOS SCALSAVARA do cargo de GARI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2571/2020

Publicação Nº 2804230

PORTARIA Nº 2571 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JOSE TERILIO DE ANDRADE

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) JOSE TERILIO DE ANDRADE do cargo de GARI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2572/2020

Publicação Nº 2804268

PORTARIA Nº 2572 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) LURDES DE FATIMA VARELA DOS SANTOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) LURDES DE FATIMA VARELA DOS SANTOS do cargo de GARI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2573/2020

Publicação Nº 2804200

PORTARIA Nº 2573 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MARIA MARINES DOS SANTOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) MARIA MARINES DOS SANTOS do cargo de GARI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2574/2020

Publicação Nº 2804188

PORTARIA Nº 2574 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) NELI DA APARECIDA VARELA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) NELI DA APARECIDA VARELA do cargo de GARI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2575/2020

Publicação Nº 2804264

PORTARIA Nº 2575 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ORESTE ALVES RIBEIRO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ORESTE ALVES RIBEIRO do cargo de GARI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2576/2020

Publicação Nº 2804196

PORTARIA Nº 2576 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) OSMAR PIOVESAN

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) OSMAR PIOVESAN do cargo de GARI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2577/2020

Publicação Nº 2804250

PORTARIA Nº 2577 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ROSA APARECIDA DE SA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ROSA APARECIDA DE SA do cargo de GARI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2578/2020

Publicação Nº 2804180

PORTARIA Nº 2578 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) SAMUEL ALVES DE LIMA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) SAMUEL ALVES DE LIMA do cargo de GARI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2579/2020

Publicação Nº 2804182

PORTARIA Nº 2579 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) SILSO FAGUNDES PINHEIRO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) SILSO FAGUNDES PINHEIRO do cargo de GARI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2580/2020

Publicação Nº 2804163

PORTARIA Nº 2580 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) SOLANGE CORREIA RIBEIRO DOS SANTOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) SOLANGE CORREIA RIBEIRO DOS SANTOS do cargo de GARI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2581/2020

Publicação Nº 2804192

PORTARIA Nº 2581 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) VILMAR BOENO GONÇALVES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) VILMAR BOENO GONÇALVES do cargo de GARI.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2582/2020

Publicação Nº 2804257

PORTARIA Nº 2582 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ANA SCHEILA MARTINAZZO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ANA SCHEILA MARTINAZZO do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2583/2020

Publicação Nº 2804243

PORTARIA Nº 2583 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ANDERSON CRISTIANO KAUFMANN

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ANDERSON CRISTIANO KAUFMANN do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2584/2020

Publicação Nº 2804242

PORTARIA Nº 2584 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ANDERSON SILVA SALVADOR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ANDERSON SILVA SALVADOR do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2585/2020

Publicação Nº 2804240

PORTARIA Nº 2585 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ARLETE IZABEL DE OLIVEIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ARLETE IZABEL DE OLIVEIRA do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2586/2020

Publicação Nº 2804246

PORTARIA Nº 2586 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) CLAUDIANA PADILHA DE CAMARGO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) CLAUDIANA PADILHA DE CAMARGO do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2587/2020

Publicação Nº 2804173

PORTARIA Nº 2587 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) EDILSON VEIGA MIGUEL

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) EDILSON VEIGA MIGUEL do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2588/2020

Publicação Nº 2804239

PORTARIA Nº 2588 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) EDSON ANTONIO PETRI DA SILVA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) EDSON ANTONIO PETRI DA SILVA do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2589/2020

Publicação Nº 2804235

PORTARIA Nº 2589 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) GENI FATIMA DE OLIVEIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) GENI FATIMA DE OLIVEIRA do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2590/2020

Publicação Nº 2804231

PORTARIA Nº 2590 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JAISON JOSE TORRI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) JAISON JOSE TORRI do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2591/2020

Publicação Nº 2804229

PORTARIA Nº 2591 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JOEL DOS SANTOS MERGAREFO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) JOEL DOS SANTOS MERGAREFO do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2592/2020

Publicação Nº 2804270

PORTARIA Nº 2592 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JULIANA CRISTINA RIBEIRO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) JULIANA CRISTINA RIBEIRO do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2593/2020

Publicação Nº 2804266

PORTARIA Nº 2593 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MARIA LOECI RIETTA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) MARIA LOECI RIETTA do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2594/2020

Publicação Nº 2804265

PORTARIA Nº 2594 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) MIGUEL NAVARRO FARIAS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) MIGUEL NAVARRO FARIAS do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2595/2020

Publicação Nº 2804262

PORTARIA Nº 2595 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ODAIR FRANCISCO PADILHA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ODAIR FRANCISCO PADILHA do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2596/2020

Publicação Nº 2804263

PORTARIA Nº 2596 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ODAIR JOSE KAUFMANN

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ODAIR JOSE KAUFMANN do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2597/2020

Publicação Nº 2804187

PORTARIA Nº 2597 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) PAULA CRISTINA RUCKS SCHMIDT

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) PAULA CRISTINA RUCKS SCHMIDT do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2598/2020

Publicação Nº 2804248

PORTARIA Nº 2598 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ROBERO RIBEIRO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ROBERTO RIBEIRO do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2599/2020

Publicação Nº 2804185

PORTARIA Nº 2599 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) RONALDO JOSE PAULO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) RONALDO JOSE PAULO do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2600/2020

Publicação Nº 2804179

PORTARIA Nº 2600 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) SUELEN LOPES THIBES NUNES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) SUELEN LOPES THIBES NUNES do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2601/2020

Publicação Nº 2804164

PORTARIA Nº 2601 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) VALTAIR BELMIRO SEVERO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) VALTAIR BELMIRO SEVERO do cargo de GUARDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2602/2020

Publicação Nº 2804190

PORTARIA Nº 2602 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) JOSE VALDECIR FRANÇA DOS SANTOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) JOSE VALDECIR FRANÇA DOS SANTOS do cargo de MOTORISTA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2603/2020

Publicação Nº 2804194

PORTARIA Nº 2603 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) ZULMAR BERNABE

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) ZULMAR BERNABE do cargo de MOTORISTA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2604/2020

Publicação Nº 2804245

PORTARIA Nº 2604 DE 31/12/2020
EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO O (A) SERVIDOR (A) DANIEL SOARES WALTER

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por término de contrato, o (a) servidor (a) DANIEL SOARES WALTER do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2606/2020

Publicação Nº 2804156

PORTARIA Nº 2606 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) MOACIR DORNELLES CORREIA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) MOACIR DORNELLES CORREIA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2607/2020

Publicação Nº 2804158

PORTARIA Nº 2607 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) SUSANA APARECIDA DE OLIVEIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) SUSANA APARECIDA DE OLIVEIRA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de novembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2608/2020

Publicação Nº 2804088

PORTARIA Nº 2608 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) CAMILA APARECIDA DE OLIVEIRA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2609/2020

Publicação Nº 2804089

PORTARIA Nº 2609 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) NILVA DOS SANTOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) NILVA DOS SANTOS, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2610/2020

Publicação Nº 2804077

PORTARIA Nº 2611 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) MARIA DAS VITORIAS NERI MANTOVANI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) MARIA DAS VITORIAS NERI MANTOVANI, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2611/2020

Publicação Nº 2804069

PORTARIA Nº 2611 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) THERESINHA APARECIDA PEREIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) THERESINHA APARECIDA PEREIRA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2612/2020

Publicação Nº 2804070

PORTARIA Nº 2612 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) DEIZE RAMELLA ROVEDA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) DEIZE RAMELLA ROVEDA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2613/2020

Publicação Nº 2804072

PORTARIA Nº 2613 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) GENECI BORGES PEREIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) GENECI BORGES PEREIRA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2614/2020

Publicação Nº 2804074

PORTARIA Nº 2614 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) ATILIO PINTO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) ATILIO PINTO, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2615/2020

Publicação Nº 2804076

PORTARIA Nº 2615 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) JANES APARECIDA VENTURIN

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) JANES APARECIDA VENTURIN, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2616/2020

Publicação Nº 2804054

PORTARIA Nº 2616 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) JANETE DE LOURDES DE LIMA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) JANETE DE LOURDES DE LIMA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2617/2020

Publicação Nº 2804056

PORTARIA Nº 2617 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) TEREZINHA MARGARIDA ANTUNES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) TEREZINHA MARGARIDA ANTUNES, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2618/2020

Publicação Nº 2804059

PORTARIA Nº 2618 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) LEONARDO BET

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) LEONARDO BET, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2619/2020

Publicação Nº 2804061

PORTARIA Nº 2619 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) ANA PAULA ROSA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) ANA PAULA ROSA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2620/2020

Publicação Nº 2804063

PORTARIA Nº 2620 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) MARCIA APARECIDA ALMEIDA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) MARCIA APARECIDA ALMEIDA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2621/2020

Publicação Nº 2804066

PORTARIA Nº 2621 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) LEILA APARECIDA LINS DE LIMA GABRIELLI

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) LEILA APARECIDA LINS DE LIMA GABRIELLI, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2622/2020

Publicação Nº 2804068

PORTARIA Nº 2622 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) MARIA DORILDE FLORES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) MARIA DORILDE FLORES, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2623/2020

Publicação Nº 2804033

PORTARIA Nº 2623 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) ANA MARIA DE ARAUJO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) ANA MARIA DE ARAUJO, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2624/2020

Publicação Nº 2804037

PORTARIA Nº 2624 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) JANETE VIEIRA DE CASTRO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) JANETE VIEIRA DE CASTRO, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2625/2020

Publicação Nº 2804039

PORTARIA Nº 2625 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) CAMILA SCHALY DE MOURA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) CAMILA SCHALY DE MOURA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2626/2020

Publicação Nº 2804041

PORTARIA Nº 2626 DE 31/12/2020
CONCEDE AFASTAMENTO POR GRUPO DE RISCO AO (À) SERVIDOR (A) MARIA ELIANE DE MORAIS LIMA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica e conforme o Decreto nº 8.774/2020 de 18 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por grupo de risco ao (à) servidor (a) MARIA ELIANE DE MORAIS LIMA, pelo período que perdurar a situação de emergência da pandemia do Novo Coronavírus ou por determinação do Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2656/2020

Publicação Nº 2804144

PORTARIA Nº 2656 DE 31/12/2020
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO (À) SERVIDOR (A) CHRISTIANO QUEIROZ DE CARVALHO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 8.570 de 31 de março de 2020, que adere ao Decreto Estadual nº 535 de 30 de março de 2020, o qual adota medidas administrativas no âmbito do Município de Campos Novos em cumprimento às ações em saúde pública emanadas dos governos Federal e Estadual e à eliminação dos riscos de disseminação e contágio do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências;
CONSIDERANDO as medidas administrativas do Poder Executivo Municipal de Campos Novos, abrangendo Fundações e Autarquia Municipal, visando otimizar a aplicação dos recursos públicos;
CONSIDERANDO os Decretos Municipais nº 8.565, nº 8.566 e nº 8.568 do exercício de 2020 e, considerando que os servidores públicos municipais afastados de suas atividades em decorrência das disposições estabelecidas, ficam, à critério da administração, sujeitos à concessão das medidas administrativas adotadas pelo Decreto nº 8.570/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio ao (à) servidor (a) CHRISTIANO QUEIROZ DE CARVALHO referente ao período aquisitivo de 01/01/2011 a 31/12/2015, a serem gozadas no período de 07/12/2020 a 06/03/2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 07 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2657/2020

Publicação Nº 2803995

PORTARIA Nº 2657 DE 31/12/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (À) SERVIDOR (A) ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA PIRES

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 10 de dezembro de 2020, ao (à) servidor (a) ALESSANDRA APARECIDA DE LIMA PIRES.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 10 de dezembro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2658/2020

Publicação Nº 2803999

PORTARIA Nº 2658 DE 31/12/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (À) SERVIDOR (A) REJANE DE FÁTIMA ARAÚJO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 09 de dezembro de 2020, ao (à) servidor (a) REJANE DE FÁTIMA ARAÚJO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 09 de dezembro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2659/2020

Publicação Nº 2804052

PORTARIA Nº 2659 DE 31/12/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (À) SERVIDOR (A) FERNANDA ARAÚJO DE MATOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 08 de dezembro de 2020, ao (à) servidor (a) FERNANDA ARAÚJO DE MATOS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2660/2020

Publicação Nº 2804051

PORTARIA Nº 2660 DE 31/12/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (À) SERVIDOR (A) ANDREA ALMEIDA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 22 de dezembro de 2020, ao (à) servidor (a) ANDREA ALMEIDA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 22 de dezembro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2661/2020

Publicação Nº 2804049

PORTARIA Nº 2661 DE 31/12/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (À) SERVIDOR (A) RONEI JACOMEL

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 16 de dezembro de 2020, ao (à) servidor (a) RONEI JACOMEL.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.
GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2662/2020

Publicação Nº 2804047

PORTARIA Nº 2662 DE 31/12/2020
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO (À) SERVIDOR (A) SOLENI RIETER

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, a partir do dia 08 de dezembro de 2020, ao (à) servidor (a) SOLENI RIETER.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 08 de dezembro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2663/2020

Publicação Nº 2804150

PORTARIA Nº 2663 DE 31/12/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (À) SERVIDOR (A) LETÍCIA PICCOLI CAIPER

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Apostilamento ao (à) servidor (a) LETÍCIA PICCOLI CAIPER, referente à agregação do cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, correspondente à 10% (dez por cento), referente ao período de 01/10/2019 a 01/05/2020 (07 meses) e ao período de 01/07/2020 a 30/11/2020 (05 meses), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2664/2020

Publicação Nº 2804147

PORTARIA Nº 2664 DE 31/12/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (À) SERVIDOR (A) EDMILSON ANTONIO MARTINS DE SOUZA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Apostilamento ao (à) servidor (a) EDMILSON ANTONIO MARTINS DE SOUZA, referente à FGR – III no período de 01/03/2019 a 01/03/2020 (12 meses) correspondentes à 10% (dez por cento), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2665/2020

Publicação Nº 2804145

PORTARIA Nº 2665 DE 31/12/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (À) SERVIDOR (A) MARCIA GONÇALVES DE MATTOS MACEDO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Apostilamento ao (à) servidor (a) MARCIA GONÇALVES DE MATTOS MACEDO, referente à FGR – I no período de 01/07/2019 a 30/04/2020 (10 meses), à FGR – I no período de 01/07/2020 a 30/07/2020 (um mês), e à FGR – II no período de 01/08/2020 a 30/08/2020 (um mês), correspondentes à 10% (dez por cento), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2666/2020

Publicação Nº 2804149

PORTARIA Nº 2666 DE 31/12/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (À) SERVIDOR (A) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Apostilamento ao (à) servidor (a) ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS, referente à FGR – II no período de 01/09/2019 a 30/04/2020 (08 meses), e à FGR – I no período de 01/07/2020 a 30/10/2020 (04 meses) correspondentes à 10% (dez por cento), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2667/2020

Publicação Nº 2804151

PORTARIA Nº 2667 de 31/12/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (A) VIVIANE CRISTINA JUNHO DE OLIVEIRA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) VIVIANE CRISTINA JUNHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, gratificação por titulação referente à Conclusão de Curso de Graduação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.
GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2668/2020

Publicação Nº 2804152

PORTARIA Nº 2668 de 31/12/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (A) ANTONIO WALDEMAR OLIVEIRA DOS ANJOS

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) ANTONIO WALDEMAR OLIVEIRA DOS ANJOS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, gratificação por titulação referente à Conclusão de Ensino Médio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2669/2020

Publicação Nº 2804153

PORTARIA Nº 2669 de 31/12/2020
CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR TITULAÇÃO AO (À) SERVIDOR (A) CLEONICE APARECIDA RIBEIRO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, conforme Art. 38 da Lei Complementar nº 10 de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao (à) servidor (a) CLEONICE APARECIDA RIBEIRO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, gratificação por titulação referente à Conclusão de Ensino Médio.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2670/2020

Publicação Nº 2803964

PORTARIA Nº 2670 DE 31/12/2020
DISPENSA ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES SPCART ZANATTA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES SPCART ZANATTA do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2671/2020

Publicação Nº 2803966

PORTARIA Nº 2671 DE 31/12/2020
DISPENSA ANA PAULA DE MATIA GALLI DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) ANA PAULA DE MATIA GALLI do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2672/2020

Publicação Nº 2803968

PORTARIA Nº 2672 DE 31/12/2020
DISPENSA ARLETE TEREZINHA DE SOUZA CAMASSOLA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) ARLETE TEREZINHA DE SOUZA CAMASSOLA do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2673/2020

Publicação Nº 2803975

PORTARIA Nº 2673 DE 31/12/2020
DISPENSA CAROLINE MARIA WAGNER DE OLIVEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) CAROLINE MARIA WAGNER DE OLIVEIRA do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2674/2020

Publicação Nº 2803974

PORTARIA Nº 2674 DE 31/12/2020
DISPENSA CELIA FERNANDA PETRI BIOLO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) CELIA FERNANDA PETRI BIOLO do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2675/2020

Publicação Nº 2803973

PORTARIA Nº 2675 DE 31/12/2020
DISPENSA EUNICE TEREZINHA STEFANES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) EUNICE TEREZINHA STEFANES do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2676/2020

Publicação Nº 2803972

PORTARIA Nº 2676 DE 31/12/2020
DISPENSA EVANDRA APARECIDA FIORIN VIEIRA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) EVANDRA APARECIDA FIORIN VIEIRA do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2677/2020

Publicação Nº 2803970

PORTARIA Nº 2677 DE 31/12/2020
DISPENSA IJANARA ADRIANA DUTRA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) IJANARA ADRIANA DUTRA do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2678/2020

Publicação Nº 2803969

PORTARIA Nº 2678 DE 31/12/2020
DISPENSA JOSIANE MARIN DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) JOSIANE MARIN do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2679/2020

Publicação Nº 2803983

PORTARIA Nº 2679 DE 31/12/2020
DISPENSA MARIA REGINA PANISSON SCARABOTTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) MARIA REGINA PANISSON SCARABOTTO do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2680/2020

Publicação Nº 2803982

PORTARIA Nº 2680 DE 31/12/2020
DISPENSA MARILENE BOTARI SOARES BORGES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) MARILENE BOTARI SOARES BORGES do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2681/2020

Publicação Nº 2803963

PORTARIA Nº 2681 DE 31/12/2020
DISPENSA MARILICE PEGORINI GAUGER DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) MARILICE PEGORINI GAUGER do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2682/2020

Publicação Nº 2803978

PORTARIA Nº 2682 DE 31/12/2020
DISPENSA MARILICE PEGORINI GAUGER DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) MARILICE PEGORINI GAUGER do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2683/2020

Publicação Nº 2803993

PORTARIA Nº 2683 DE 31/12/2020
DISPENSA RITA DE CASSIA DA SILVA PINTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) RITA DE CASSIA DA SILVA PINTO do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2684/2020

Publicação Nº 2803989

PORTARIA Nº 2684 DE 31/12/2020
DISPENSA JOCELI DE FÁTIMA PRATTO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) JOCELI DE FÁTIMA PRATTO do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2685/2020

Publicação Nº 2803988

PORTARIA Nº 2685 DE 31/12/2020
DISPENSA SONIA APARECIDA PADILHA DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) SONIA APARECIDA PADILHA do cargo em comissão de DIRETORA DE UNIDADE ESCOLAR.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2686/2020

Publicação Nº 2803959

PORTARIA Nº 2686 DE 31/12/2020
DISPENSA INARA SALETE DURIGON SURDI DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE EXECUTIVA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) INARA SALETE DURIGON SURDI do cargo em comissão de GERENTE EXECUTIVA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 23 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2687/2020

Publicação Nº 2804143

PORTARIA Nº 2687 DE 31/12/2020
CONCEDE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA AO (À) SERVIDOR (A) LUCIANA FRANÇA CIMADON

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora LUCIANA FRANÇA CIMADON alteração de carga horária para 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas na Escola Itinerante Estudando e Plantando e 20 (vinte) horas na EMEF Novos Campos.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 11 de dezembro de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2688/2020

Publicação Nº 2804155

PORTARIA Nº 2688 DE 31/12/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (À) SERVIDOR (A) LAIS DA SILVA LESSE

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Apostilamento ao (à) servidor (a) LAIS DA SILVA LESSE, referente à GFDE – Licitação no período de 11/06/2019 a 01/05/2020 (10 meses e 19 dias) e à FGR – II no período de 01/07/2020 a 11/08/2020 (01 mês e 11 dias) correspondentes à 10% (dez por cento), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA N° 2689/2020

Publicação Nº 2804154

PORTARIA Nº 2689 DE 31/12/2020
CONCEDE APOSTILAMENTO AO (À) SERVIDOR (A) CARLA TOLOMEOTTI DE MOURA SILVA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Apostilamento ao (à) servidor (a) CARLA TOLOMEOTTI DE MOURA SILVA, referente à GFDE – Pregão Presencial no período de 11/06/2019 a 30/10/2019 (04 meses e 19 dias), à FGR – II no período de 01/11/2019 a 30/04/2020 (06 meses), e à FGR – II no período de 01/07/2020 a 19/08/2020 (01 mês e 11 dias), correspondentes à 10% (dez por cento), na forma do Art. 16 da Lei nº 1.981/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 04/2021

Publicação Nº 2803365

PORTARIA N° 004/2021 de 04/01/2021
NOMEIA O SERVIDOR DARI ORESTE SCARABOTO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:
Nomear o servidor DARI ORESTE SCARABOTO, para o cargo em comissão de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente Portaria em
04 de janeiro de 2021.

Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 18/2021

Publicação Nº 2803390

PORTARIA Nº 18 DE 04/01/2021
NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) FRANCIELE CORREA MIGUEL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) FRANCIELE CORREA MIGUEL para o cargo em comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19/2021

Publicação Nº 2803388

PORTARIA Nº 19 DE 04/01/2021
NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) FRANCIELI OZORIO DE MORAIS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) FRANCIELI OZORIO DE MORAIS para o cargo em comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 20/2021

Publicação Nº 2803384

PORTARIA Nº 20 DE 04/01/2021
NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) DOUGLAS RAYZER PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) DOUGLAS RAYZER para o cargo em comissão de DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 25/2021

Publicação Nº 2803383

PORTARIA Nº 25 DE 04/01/2021
NOMEIA O (A) SERVIDOR (A) MAURO CESAR GONÇALVES PARA O CARGO EM COMISSÃO DE EXECUTIVO DE GABINETE

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e XII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) servidor (a) MAURO CESAR GONÇALVES para o cargo em comissão de EXECUTIVO DE GABINETE junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2690/2020

Publicação Nº 2803703

PORTARIA Nº 2690 DE 31/12/2020
DISPENSA CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito em Exercício do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar o (a) servidor (a) CARLA CRISTIANE BARBOSA ANTUNES do cargo em comissão de DIRETORA DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE–SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 31 de dezembro de 2020.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

PORTARIA Nº 91/2021

Publicação Nº 2803392

PORTARIA Nº 91 DE 04/01/2021
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) APARICIO VALERIO BORBA DUARTE A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor APARICIO VALERIO BORBA DUARTE, portador da CNH nº 01672769566, categoria AB, ocupante do cargo de Secretário, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 93/2021

Publicação Nº 2803394

PORTARIA Nº 93 DE 04/01/2021
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) ANTONIO JESUS VIATER A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor ANTONIO JESUS VIATER, portador da CNH nº 02846189302, categoria AC, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 94/2021

Publicação Nº 2803395

PORTARIA Nº 94 DE 04/01/2021
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) FULTON FERREIRA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor FULTON FERREIRA, portador da CNH nº 03028301023, categoria B, ocupante do cargo de Coordenador de Atividade, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 97/2021

Publicação Nº 2803391

PORTARIA Nº 97 DE 04/01/2021
AUTORIZA O (A) SERVIDOR (A) KERLY VEZOLLI DE ROSSI A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII e IX da Lei Orgânica e, considerando que, eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores de veículos oficiais outros Servidores Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor KERLY VEZOLLI DE ROSSI, portador da CNH nº 03746773288, categoria AD, ocupante do cargo de Técnica em Segurança do TI, a conduzir, eventualmente, veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal de Campos Novos, com o prazo determinado de até 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na presente data.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 04 de janeiro de 2021.

SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO CONTRATO CMV Nº 01/2021

Publicação Nº 2803662

EXTRATO DE CONTRATO – CMV Nº 01/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: SANDRA MARI GARCIA DOS SANTOS ALMEIDA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OPERADORA DE CENTRAL TELEFÔNICA.
VALOR MENSAL: R$ 1.566,86
DATA: 11/01/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

EXTRATO CONTRATO CMV Nº 02/2021

Publicação Nº 2803715

EXTRATO DE CONTRATO – CMV Nº 02/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: KELLY JOSEANE RAMBO
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSESSORA COMUNITÁRIA DE ATENDIMENTO À CIDADANIA.
VALOR MENSAL: R$ 2.219,30
DATA: 11/01/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO CMV Nº 03/2021

Publicação Nº 2803754

EXTRATO DE CONTRATO – CMV Nº 03/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: PATRICIA DE SOUZA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS.
VALOR MENSAL: R$ 1.150,80
DATA: 11/01/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO CMV Nº 04/2021

Publicação Nº 2803785

EXTRATO DE CONTRATO – CMV Nº 04/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: ALEXSANDRO PUCCI CEREGATTI
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE OPERADOR DE CENTRAL TELEFÔNICA.
VALOR MENSAL: R$ 1.566,86
DATA: 11/01/2021
VIGÊNCIA: 31/12/2021

EXTRATO DE CONTRATO CMV Nº 05/2021

Publicação Nº 2803812

.

EXTRATO DE CONTRATO – CMV Nº 05/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS
CONTRATADA: LUCIMAR TESKE FRANÇA
OBJETO: CONTRATO TEMPORÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE ASSESSORA COMUNITÁRIA DE ATENDIMENTO À CIDADANIA
VALOR MENSAL: R$ 2.219,30
DATA: 11/01/2021.
VIGÊNCIA: 31/12/2021

PORTARIA Nº 05/2021

Publicação Nº 2803658

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS

Rua Coronel Lucidoro, 1301
Fone: (49) 3541-0599
89620-000 - Campos Novos - Santa Catarina

Este documento é cópia do original assinado digitalmente. Para conferir o original, acesso o site www.legislador.com.br/verifica, informe o código: 2#1#36#2#5#5#2021#1#0#0#1

PORTARIA Nº 5/2021

NOMEIA LUCIMAR TESKE FRANÇA PARA A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE ASSESSORA COMUNITÁRIA DE ATENDIMENTO A CIDADANIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPOS NOVOS/SC.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais e com fundamentos no art. 65 do Regimento Interno e art. 58 da LOM ....

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a senhora **LUCIMAR TESKE FRANÇA**, brasileira, casada, inscrita sob RG nº. 3.426.856 e CPF nº 029.581.449-76, para a função temporária de **Assessora Comunitária de Atendimento à Cidadania** - ACC, da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos/SC, conforme Contrato CMV nº 05/2021, anexo, a partir desta data..

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Campos Novos, 11 de Janeiro de 2021.

Adavilson Telles
Presidente da Mesa

e-mail: administrativo@camaracamposnovos.sc.gov.br
www.camaracamposnovos.sc.gov.br

SAMAE - Campos Novos

EX CT 01/2021

Publicação Nº 2803908

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO – 01/2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Oficial Administrativa.
CONTRATADA: Carla Cristiane Barbosa Antunes
VALOR: R$ 4.216,98 (Quatro mil, duzentos e dezesseis reais e noventa e oito centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2021

Campos Novos – SC, 04 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 02/2021

Publicação Nº 2803913

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO – 02/2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Operador de Máquinas.
CONTRATADO: Daniel Guimarães
VALOR: R$ 2.390,85 (Dois mil, trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2021

Campos Novos – SC, 04 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 03/2021

Publicação Nº 2803914

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO – 03/2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Operador de Máquinas.
CONTRATADO: Flávio Júnior Felistrovescki
VALOR: R$ 2.390,85 (Dois mil, trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2021

Campos Novos – SC, 04 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 04/2021

Publicação Nº 2803915

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO – 04/2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Motorista II.
CONTRATADO: Ademir Luiz Pacheco
VALOR: R$ 2.390,85 (Dois mil, trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2021

Campos Novos – SC, 04 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 05/2021

Publicação Nº 2803918

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO – 05/2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Motorista.
CONTRATADO: Davi Danieleviez
VALOR: R$ 2.390,85 (Dois mil, trezentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2021

Campos Novos – SC, 04 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 06/2021

Publicação Nº 2803920

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO – 06/2021

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo.
CONTRATADO: Cleiton Oneda
VALOR: R$ 1.970,09 (Um mil, novecentos e setenta reais e nove centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2021

Campos Novos – SC, 05 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EX CT 07/2021

Publicação Nº 2803924

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO – 07/2021

DATA DE ASSINATURA: 05 de janeiro de 2021
OBJETO: Contratação Temporária de funcionário para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativo.
CONTRATADA: Vanda Poltronieri Mocelin
VALOR: R$ 1.970,09 (Um mil, novecentos e setenta reais e nove centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.
PRAZO: 31.12.2021

Campos Novos – SC, 05 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

EXT CT012021

Publicação Nº 2803097

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

CONTRATO CNO – 01/2021
TERMO DO SEXTO ADITIVO AO CONTRATO CNO 25/2017

DATA DE ASSINATURA: 04 de Janeiro de 2021
OBJETO: Locação, manutenção e atualização dos software: Contabilidade Publica, Compras e Licitações, Folha de Pagamento e Portal da Transparência.
CONTRATADA: BETHA SISTEMAS LTDA
VALOR: R$ 2.646,69 (Dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e nove centavos) assim distribuídos: Contabilidade Pública e Folha de Pagamento R$ 1536,61 (hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e setenta e um centavos); Compras e Licitações e Portal Transparência R$ 643,52 (Seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos); E-Social e Licenciamento de uso do sistema Recursos Humanos R$ 466,56 (quatrocentos e sessenta e seis e cinquenta e seis reais);
PRAZO: Até 31.08.2021

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 24/2021

Publicação Nº 2803891

PORTARIA SAMAE CNO 24/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias ao servidor ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA, Vigilante, Padrão 3.1.G, 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 01/02/19 a 31/01/20, para serem gozadas de 12/01/2021 a 31/01/2021.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 25/2021

Publicação Nº 2803892

PORTARIA SAMAE CNO 25/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

Conceder férias ao servidor RAFAEL RODRIGO BORELLA, Operador de E.T.A., Padrão 7.1.G, 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 04/01/20 a 03/01/21, para serem gozadas de 12/01/2021 a 31/01/2021.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 26/2021

Publicação Nº 2803894

PORTARIA SAMAE CNO 26/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, DANIEL GUIMARÃES, para o cargo de Operador de Máquinas, Padrão 05, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar da data de 04/01/2021 com os vencimentos de Lei. Devido a não ter aprovados para este cargo no Concurso Público SAMAE nº 001/2019.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 27/2021

Publicação Nº 2803896

PORTARIA SAMAE CNO 27/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, FLAVIO JUNIOR FELISTROVESCKI, para o cargo de Operador de Máquinas, Padrão 5, Nível - 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar da data de 04/01/2021 com os vencimentos de Lei. Devido a não ter aprovados para este cargo no Concurso Público SAMAE nº 001/2019.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 28/2021

Publicação Nº 2803898

PORTARIA SAMAE CNO 28/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, ADEMIR LUIZ PACHECO, para o cargo de MOTORISTA II, Padrão 5, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar da data de 04/01/2021 com os vencimentos de Lei.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 29/2021

Publicação Nº 2803902

PORTARIA SAMAE CNO 29/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, DAVI DANIELEVIEZ, para o cargo de Motorista, Padrão 05, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar da data de 04/01/2021 com os vencimentos de Lei. Contratado para dirigir viaturas da Autarquia, especialmente servidores da área técnica em suas atividades diárias.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 30/2021

Publicação Nº 2803904

PORTARIA SAMAE CNO 30/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, VANDA POLTRONIERI MOCELIN, para o cargo de Auxiliar Administrativa, Padrão 04, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, à contar da data de 05/01/2021 com os vencimentos de Lei. Devido a não ter aprovados para este cargo no Concurso Público SAMAE nº 001/2019.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 004/PMC/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/PMC/2021

Publicação Nº 2803593

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

PROCESSO ADMINISTRATIVO 004/PMC/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/PMC/2021

OBJETO: A Dispensa de Licitação tem por objeto, a locação de sistema para gestão escolar para gerenciamento de alunos, professores, boletim e histórico escolar do Município de Canelinha, de acordo com especificações e quantidades descritas no Edital.
CONTRATADA: INTELLIBR SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 08.982.125/0001-76, estabelecida na Avenida Lédio joão Martins, nº 711, sala 211 Edificio Imperador – Kobrasol – São José/SC.
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.350,00 (cinco mil, trezentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 24, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 12 de janeiro de 2021. Fernanda Dias Jacintho - Secretária de Educação, Cultura e Esporte

.

PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/PMC/2021 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/PMC/2021

Publicação Nº 2803674

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANELINHA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 005/PMC/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/PMC/2021

OBJETO: A presente Inexigibilidade de Licitação tem por objeto a contratação de empresa de sistema de ensino Aprende Brasil, para atender os alunos e professores na rede de ensino com qualidade e confiabilidade. Está incluso: livros didáticos; plataforma virtual; assessoria pedagógica; sistema de avaliação; sistema de gestão das informações educacionais; capa personalizada para os livros didáticos da rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Canelinha, conforme especificações e quantidades descritas no Edital.
CONTRATADA: EDITORA APRENDE BRASIL LTDA
VALOR DO CONTRATO: R$ 307.507,20 (trezentos e sete mil, quinhentos e sete reais e vinte centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do artigo 25, da Lei nº. 8.666/93. Canelinha, 12 de janeiro de 2021. Fernanda Dias Jacintho - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

.

Canoinhas

PREFEITURA

ANEXO I DECRETO 005/2021

Publicação Nº 2803572

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Administração Direta, Indireta e Fundacional
DECRETO 005/2021
Anexo I - Metas Bimestrais de Arrecadação

R$ 1,00

2021	Jan/Fev	Març/Abr	Mai/Jun	Jul/Ago	Set/Out	Nov/Dez	Totais
Receitas Correntes	22.206.946,80	24.659.121,07	29.532.224,12	27.116.219,67	27.406.191,20	35.723.716,85	166.644.419,71
Receitas de Capital	1.720.000,00	1.800.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	2.200.000,00	10.809.459,91	20.329.459,91
Total	23.926.946,80	26.459.121,07	31.432.224,12	29.016.219,67	29.606.191,20	46.533.176,76	186.973.879,62

Fonte: Secretaria de Administração, Finanças e Orçamento, Prefeitura Municipal de Canoinhas, 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOINHAS - Administração Direta, Indireta e Fundacional - DECRETO 005/2021

ANEXO II - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO (Art 8º LC 101/2000)

R$ 1,00

Cdg / Órgão	Anual (2021)	2021											
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
1	4.564.350,00	362.250,00	362.250,00	362.250,00	362.250,00	362.250,00	465.750,00	362.250,00	362.250,00	362.250,00	362.250,00	414.000,00	424.350,00
2	2.076.000,00	155.454,21	155.454,21	155.454,23	155.454,24	155.454,24	208.267,49	155.454,23	155.454,24	166.980,00	166.980,00	218.617,49	226.975,42
3	15.621.891,00	925.574,63	925.574,63	925.574,63	925.574,63	925.574,63	1.640.101,94	1.080.824,63	1.080.824,63	1.340.299,13	1.340.299,13	2.255.834,20	2.255.834,19
5	54.718.061,98	3.471.961,24	3.471.961,24	3.739.115,44	3.739.115,44	4.014.260,53	4.635.260,53	4.117.760,53	4.117.760,53	4.439.452,95	4.439.452,95	6.223.125,79	8.308.834,81
8	3.853.329,95	286.841,67	286.841,67	307.541,67	307.541,67	307.541,67	361.362,49	319.962,49	319.962,49	319.962,50	319.962,50	319.962,50	395.846,63
10	5.357.854,97	335.422,17	335.422,17	335.422,17	335.422,17	335.422,17	392.718,04	382.368,04	403.068,04	403.068,04	403.068,04	761.459,22	934.994,70
11	1.940.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	150.000,00	220.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	260.000,00	270.000,00
12	29.273.782,88	1.674.788,49	1.674.788,49	2.034.647,18	2.034.647,18	2.034.647,18	2.534.649,18	2.534.647,17	2.034.647,17	2.034.647,17	2.034.647,17	3.836.760,50	4.810.266,00
13	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,34	8.333,34	8.333,34	8.333,34
14	746.207,00	50.980,72	54.280,38	54.280,38	54.280,38	54.280,38	74.280,38	74.280,37	64.280,37	59.280,37	59.280,37	59.280,37	87.422,53
15	570.205,40	47.517,11	47.517,11	47.517,11	47.517,11	47.517,12	47.517,12	47.517,12	47.517,12	47.517,12	47.517,12	47.517,12	47.517,12
16	106.315,20	8.859,60	8.859,60	8.859,60	8.859,60	8.859,60	8.859,60	8.859,60	8.859,60	8.859,60	8.859,60	8.859,60	8.859,60
17	40.038.337,73	2.612.467,32	2.612.467,32	3.084.761,76	3.084.761,76	3.084.761,76	4.784.761,77	3.384.761,76	2.884.761,76	3.032.367,32	3.032.367,32	3.032.367,33	5.407.730,55
18	7.670.708,38	427.890,21	427.890,21	556.795,16	556.795,16	556.795,16	756.795,16	656.795,16	656.795,16	656.795,16	656.795,16	710.590,21	1.049.976,47
19	714.778,63	59.564,88	59.564,88	59.564,88	59.564,88	59.564,88	59.564,89	59.564,89	59.564,89	59.564,89	59.564,89	59.564,89	59.564,89
20	2.146.608,07	158.225,62	158.225,62	173.750,62	173.750,62	173.750,62	200.774,89	173.750,63	173.750,63	173.750,63	173.750,63	180.074,90	233.052,66
21	2.214,90	184,57	184,57	184,57	184,57	184,57	184,57	184,58	184,58	184,58	184,58	184,58	184,58
23	623.955,84	41.400,00	41.400,00	41.400,00	41.400,00	41.400,00	57.229,30	51.750,00	56.925,00	56.925,00	56.925,00	67.579,31	69.622,23
24	16.849.277,69	1.224.107,80	1.224.107,80	1.224.107,80	1.224.107,80	1.224.107,80	1.431.107,80	1.431.107,80	1.431.107,80	1.431.107,80	1.534.607,80	1.638.107,80	1.831.591,89
Total	**186.973.879,62**	**11.961.823,57**	**11.965.123,23**	**13.229.560,53**	**13.229.560,54**	**13.544.705,64**	**17.887.518,48**	**15.000.172,33**	**14.016.047,34**	**14.751.345,60**	**14.854.845,60**	**20.102.219,15**	**26.430.957,61**
TOTAL BIMESTRAL		**23.926.946,80**		**26.459.121,07**		**31.432.224,12**		**29.016.219,67**		**29.606.191,20**		**46.533.176,76**	

Legenda

Cdg / Órgão	ORGAO
1	Câmara Mun de Vereradores
2	Gabinete do Prefeito
3	Sec Mun de Administração e Finanças
5	Sec Mun de Educação
8	Sec Mun de Desenv Econômico
10	Sec Mun de Meio Ambiente
11	Sec Mun de Planejamento e Orçamento
12	Sec Mun Obras e Desenv Urbano
13	Reserva de Contingência
14	Fundação Municipal de Esportes
15	Fundo de Reeq dos Bombeiros e Polícia Militar
16	Fundo Mun da Infância e Adolescência
17	Fundo Mun de Saúde
18	Fundo Mun de Assistência Social
19	Fundação Cultural de Canoinhas
20	Fundo de Desenvolvimento Rural
21	Fundo Mun de Saneamento Básico
23	Secretaria Municipal de Habitação
24	Instituto Canoinhense de Previdência

Fonte: Depto Contabilidade, Prefeitura Municipal de Canoinhas, 2021.

Publicação Nº 2803575

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 002/2021

Publicação Nº 2803541

DECRETO Nº. 002/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica estabelecido que o vencimento das taxas de fiscalização do Município de Canoinhas previstas nos artigos 306 a 310 da Lei Complementar 008/2005, para o exercício de 2021, se dará em 01/03/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrario.

Canoinhas/SC, 06 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 06/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 003/2021

Publicação Nº 2803548

DECRETO Nº. 003/2021

"FIXA DATA DE VENCIMENTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, PARA O EXERCÍCIO 2021 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e do § 2º do art. 244 da Lei Complementar Municipal nº 008/2005, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam definidas as datas para o vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2021, conforme segue abaixo:

§ 1º - Para pagamento do imposto descrito neste artigo, o contribuinte poderá quitar pelas seguintes opções:

I – Cota única com desconto de 10% (dez por cento), para pagamento no dia 10/03/2021.

II – Parcelamento poderá ser pago em até 09 (nove) parcelas com vencimento da 1ª (primeira) parcela em 12/04/2021 e as demais a cada 30 (trinta) dias, respeitando-se o valor mínimo de 10 UFM´s para cada parcela.

Art. 2º - A isenção de que tratam os artigos 246 e 247 da Lei complementar n.° 008/2005, para pagamento do IPTU do exercício 2021, será deferido com base nas informações prestadas pelos contribuintes no exercício de 2020 e que tiveram seus requerimentos deferidos naquele exercício.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 06 de Janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 06/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

DECRETO Nº 004/2021

Publicação Nº 2803550

DECRETO Nº. 004/2021

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO"

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e com o Artigo 16 da Lei 6.559 de 18/12/2020 – LOA, resolve:

DECRETAR

Art. 1º- Fica aberto CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no Orçamento Geral da Prefeitura, para o exercício de 2021, o valor de R$ 28.920,58 (vinte e oito mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), com as seguintes classificações institucionais:

I)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 15.000,00
Recursos 30070 – Rec. Ordinários – Rádio Patrulha - Superávit

II)
Unidade Gestora 01: Prefeitura Municipal de Canoinhas
Unidade Orçamentária 12001: Secretaria Munic. de Obras e Desenv. Urbano
Função 15: Urbanismo
Subfunção 452: Serviços Urbanos
Programa 06: Ações Eficientes em Obras e Urbanismo
Ação 2.38 – Ações atinentes ao Convênio Rádio Patrulha
4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas 13.920,58
Recursos 30070 – Rec. Ordinários – Rádio Patrulha - Superávit

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional de que trata o artigo 1º deste decreto, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer no Plano Plurianual 2018-2021 (Lei 6.147/2017) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021 (Lei nº. 6.558/2020) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2021 (Lei nº. 6.559/2020) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, o valor de R$ 28.920,58 (vinte e oito mil, novecentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos), por conta de parte do superávit financeiro apurado por fonte de recurso, no exercício 2020, conforme tabela a seguir:

Tabela 1 – Quadro demonstrativo por fonte de recurso

10070	Rec. Ordinários – Rádio Patrulha	25.590,45
30070	Rec. Ordinários – Rádio Patrulha - Superávit	3.330,13
TOTAL		28.920,58

Fonte: SMAFO/2021

Art. 3º – As unidades monetárias deste Decreto estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R$).

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 07 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

DECRETO Nº 005/2021

Publicação Nº 2803568

DECRETO Nº. 005/2020

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação (art. 13º da Lei Complementar 101/2000 – LRF); a programação financeira e o cronograma de desembolso (art. 8º da Lei Complementar 101/2000 – LRF), para o exercício de 2021, conforme dispõe os seguintes anexos, partes integrantes deste Decreto:

I – METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO;
II – PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO.

Art. 2º - Ao final de cada bimestre do exercício, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, fará a avaliação dos resultados, visando alcançar o equilíbrio financeiro, o alcance das metas, admitindo se necessário a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme dispõe o art. 9º da Lei Complementar 101/2000 - LRF.

Art. 3º – Nenhuma nova despesa será assumida ou iniciada sem que antes tenham sido assegurados os recursos orçamentários e financeiros suficientes, para garantir sua execução.

Art. 4º - As Metas Mensais de Despesas serão realizadas em conformidade com os Projetos, Atividades e Encargos Especiais de cada Unidade Orçamentária integrantes do Orçamento Municipal, inclusive Fundos, Fundações, aprovados pela Lei Municipal nº 6.559/2020.

Art. 5º - Na intenção de alcançar as metas bimestrais de arrecadação, o Poder Executivo Municipal adotará medidas de redução à evasão e a sonegação fiscal, intensificando a fiscalização em campo do corpo de fiscais de tributos e o fortalecimento do setor de cobrança do Executivo Fiscal, além de outras medidas.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal, não medirá esforços no intuito de reduzir o valor inscrito em dívida ativa, com a convocação dos devedores a comparecerem ao Executivo Municipal para a regularização.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 07 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 07/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 027/2021

Publicação Nº 2803510

PORTARIA Nº. 027/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas a PRESCILA FRIEDRICH DE ALMEIDA, que exerce o cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11/01/2021, conforme Memorando nº 310/SEMAS/2021.

Art. 2º - Ficam interrompidas as férias concedidas a VILCEIA REGINA TAVARES, que exerce o cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 11/01/2021, conforme Memorando nº 310/SEMAS/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 028/2021

Publicação Nº 2803521

PORTARIA Nº. 028/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ANDREIA OSINSKI, que exerce o cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 20.873/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 029/2021

Publicação Nº 2803524

PORTARIA Nº. 029/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora CAMILA ANDRADE PEDRASSANI, que exerce o cargo de Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 20.221/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 030/2021

Publicação Nº 2803529

PORTARIA Nº. 030/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor SERGIO MURILO MIGUEL, que exerce o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 20.393/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 031/2021

Publicação Nº 2803531

PORTARIA Nº. 031/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora SIBELE DE FATIMA DE ANDRADE FRAGOSO, que exerce o cargo de Agente Comunitário de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 20.274/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 032/2021

Publicação Nº 2803534

PORTARIA Nº. 032/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ELIZETE APARECIDA KADANAS, que exerce o cargo de Pedagogo Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a

02/02/2021, conforme Memorando nº 20.444/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 033/2021

Publicação Nº 2803536

PORTARIA Nº. 033/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor LUIS ARTUR BURGARDT, que exerce o cargo de Odontólogo - Periodontia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 20.700/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 034/2021

Publicação Nº 2803583

PORTARIA Nº. 034/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora GENICE VALE DA CONCEIÇÃO, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 20.645/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 035/2021

Publicação Nº 2803585

PORTARIA Nº. 035/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ZENILDA LEMOS DE SOUZA, que exerce o cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 294/SEMAS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 036/2021

Publicação Nº 2803588

PORTARIA Nº. 036/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ANA ALICE DOS SANTOS, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 20.752/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 037/2021

Publicação Nº 2803598

PORTARIA Nº. 037/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ANGELA CRISTINA DAMASO DA SILVEIRA, que exerce o cargo de Auxiliar de Farmácia, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 20.879/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 038/2021

Publicação Nº 2803605

PORTARIA Nº. 038/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor ARLEI HAVAI VOTCOSKI, que exerce o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 21.005/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 039/2021

Publicação Nº 2803609

PORTARIA Nº. 039/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor EVANDRO ANTOCHESKI, que exerce o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 21.061/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 040/2021

Publicação Nº 2803612

PORTARIA Nº. 040/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido a profissional JAINE APARECIDA CORREA DE PAULA, contratada no cargo comissionado de Diretor Tec. Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 08/01/2021, conforme Memorando nº 342/SMAFO/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 041/2021

Publicação Nº 2803615

PORTARIA Nº. 041/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da Lei Complementar 070/2019, resolve:

INTERROMPER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam interrompidas as férias concedidas a LUIS FERNANDO DA CRUZ VIEIRA MAGALHÃES, que exerce o cargo de Assistente Técnico Administrativo, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08/01/2021, conforme Memorando nº 291/SMAFO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 042/2021

Publicação Nº 2803616

PORTARIA Nº. 042/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor JOSÉ ARISTIDES DELLER, que exerce o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 20/01/2021 a 03/02/2021, conforme Memorando nº 172/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 044/2021

Publicação Nº 2803627

PORTARIA Nº. 044/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora LUCIANI MARIN HAUFFE, que exerce o cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 18/01/2021 a 01/02/2021, conforme Memorando nº 20.154/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 045/2021

Publicação Nº 2803628

PORTARIA Nº. 045/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora JAQUELINE APARECIDA DA SILVEIRA KUCARZ, que exerce o cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 18/01/2021 a

01/02/2021, conforme Memorando nº 21.032/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 046/2021

Publicação Nº 2803630

PORTARIA Nº. 046/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora THAIS LETICIA KUTACZ DO PRADO, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 15/01/2021 a 13/02/2021, conforme Memorando nº 20.314/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 047/2021

Publicação Nº 2803634

PORTARIA Nº. 047/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor SANDRO JOEL PEIXER, que exerce o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 17/02/2021, conforme Memorando nº 20.958/SMS/2020.

Art. 2º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias ao servidor EDSON RADUNZ, que exerce o cargo de Médico Veterinário, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 17/02/2021, conforme Memorando nº 20.958/SMS/2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 048/2021

Publicação Nº 2803636

PORTARIA Nº. 048/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 30 (trinta) dias de Férias a servidora MARCIA DE FATIMA SOKACHESKI, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 20/01/2021 a 18/02/2021, conforme Memorando nº 20.302/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 049/2021

Publicação Nº 2803638

PORTARIA Nº. 049/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor LUIZ AUGUSTO FONTANA JUNIOR, que exerce o cargo de Contador, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 25/01/2021 a 08/02/2021, conforme Memorando nº 20.242/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 050/2021

Publicação Nº 2803640

PORTARIA Nº. 050/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora MARINA HAAG, que exerce o cargo de Assessor Jurídico, junto ao Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 20/01/2021 a 29/01/2021, conforme Memorando nº 183/GAB/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 051/2021

Publicação Nº 2803643

PORTARIA Nº. 051/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora MARILEI KURCESZKI KUMINECK, que exerce o cargo de Técnico em Administração, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 20/01/2021 a 29/01/2021, conforme Memorando nº 20.263/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 052/2021

Publicação Nº 2803646

PORTARIA Nº. 052/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora FLAVIA RAFAELA LUDKA, que exerce o cargo de Farmacêutico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 28/01/2021, conforme

Memorando nº 20.195/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 053/2021

Publicação Nº 2803649

PORTARIA Nº. 053/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora SARA REGIA CALIXTO, que exerce o cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 28/01/2021, conforme Memorando nº 20.472/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 054/2021

Publicação Nº 2803651

PORTARIA Nº. 054/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora PRISCILLA LETICIA CORDEIRO DE LIMA, que exerce o cargo de Psicólogo, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 28/01/2021, conforme Memorando nº 20.447/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 055/2021

Publicação Nº 2803653

PORTARIA Nº. 055/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora DALVANA PORTELLA FELIX BIALESKI, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 18/01/2021 a 27/01/2021, conforme Memorando nº 20.327/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 056/2021

Publicação Nº 2803660

PORTARIA Nº. 056/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor MARCIANO FERNANDES CORREA, que exerce o cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 18/01/2021 a 27/01/2021, conforme Memorando nº 20.813/SMAFO/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 057/2021

Publicação Nº 2803661

PORTARIA Nº. 057/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a servidora MARINEI TOBIAS BADAZ, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 18/01/2021 a 27/01/2021, conforme Memorando nº 21.033/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 058/2021

Publicação Nº 2803664

PORTARIA Nº. 058/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora CINTIA INES BURGARDT BARBOSA, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 25/01/2021 a 13/02/2021, conforme Memorando nº 049/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 059/2021

Publicação Nº 2803668

PORTARIA Nº. 059/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MARCIA APARECIDA ALVES, que exerce o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 18/01/2021 a 01/02/2021, conforme Memorando nº 081/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 060/2021

Publicação Nº 2803670

PORTARIA Nº. 060/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora LEILA CARDOSO, que exerce o cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 29/01/2021 a 12/02/2021, conforme Memorando nº 194/SMP/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 061/2021

Publicação Nº 2803672

PORTARIA Nº. 061/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias ao servidor ROBERTO IVAN LUDKA, que exerce o cargo de Agente Adm. Auxiliar, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a desfrutar no período de 25/01/2021 a 03/02/2021, conforme Memorando nº 314/SMAFO/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 062/2021

Publicação Nº 2803675

PORTARIA Nº. 062/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora TATIANA DE FATIMA PEREIRA, que exerce o cargo de Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, a desfrutar no período de 25/01/2021 a 08/02/2021, conforme Memorando nº 411/SMS/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 063/2021

Publicação Nº 2803681

PORTARIA Nº. 063/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MARCIA SIMONE DE NOVAIS, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 20.251/SMS/2020.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor LUIZ HENRIQUE FERRARESI, que exerce o cargo de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 20.251/SMS/2020.

Art. 3º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora ANDREA LUCIANA DOMENICO FILLIES, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 20.251/SMS/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 064/2021

Publicação Nº 2803683

PORTARIA Nº. 064/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora GRASIELLY CRISTINA ALVES, que exerce o cargo de Enfermeiro, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 20.635/SMS/2020.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora MARILZA APARECIDA REICHARDT MUNHOZ DA CRUZ, que exerce o cargo de Tecnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 20.635/SMS/2020.

Art. 3º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora VANESSA KANZLER PADILHA, que exerce o cargo de Servente, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 20.635/SMS/2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 065/2021

Publicação Nº 2803686

PORTARIA Nº. 065/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e art. 101 da LC 070 de 2019, resolve:

CONCEDER FÉRIAS REMUNERADAS

Art. 1º - Fica autorizada a conversão de 10 (dez) dias de Férias em Dinheiro, ao servidor MAURICIO ALFONSO SOBCZAK, efetivo no cargo de Agente Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, conforme Memorando nº 043/SMAFO/2021.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PORTARIA Nº 066/2021

Publicação Nº 2803690

PORTARIA Nº. 066/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Canoinhas, resolve:

NOMEAR

Art. 1º - Fica nomeado DÁRIO GRAVI GONÇALVES, para exercer o cargo de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 06/01/2021, conforme Memorando nº 471/GAB/2021.

Art. 2º - Fica nomeado LUIZ ALCEU WITT JUNIOR, para exercer o cargo de Supervisor I, junto a Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, a partir de 04/01/2021, conforme Memorando nº 471/GAB/2021.

Art. 3º - Fica nomeada DORILDA DE CASSIA SULIM PADILHA, para exercer o cargo de Supervisor II, junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, a partir de 06/01/2021, conforme Memorando nº 471/GAB/2021.

Art. 4º - Fica nomeado GABRIEL CHAGAS SELEME, para exercer o cargo de Diretor, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 07/01/2021, conforme Memorando nº 471/GAB/2021.

Art. 5º - Fica nomeada TÂNIA MARA BOING RAMOS, para exercer o cargo de Supervisor III, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 11/01/2021, conforme Memorando nº 471/GAB/2021.

Art. 6º - Fica nomeada REGINA ESTAWAS, para exercer o cargo de Diretor Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 11/01/2021, conforme Memorando nº 471/GAB/2021.

Art. 7º - Fica nomeada ARIANE APARECIDA D'OLIVEIRA, para exercer o cargo de Diretor S/PL, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 11/01/2021, conforme Memorando nº 471/GAB/2021.

Art. 8º - Fica nomeado LEONARDO ROCHA, para exercer o cargo de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Planejamento, a partir de 11/01/2021, conforme Memorando nº 471/GAB/2021.

Art. 9º - Fica nomeado ETIENE JAQUELINE PRADO DE ALMEIDA, para exercer o cargo de Supervisor de Controle Interno, junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 08/01/2021, conforme Memorando nº 471/GAB/2021.

Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 12/2020 - DESERTA

Publicação Nº 2802925

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMC 12/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONCESSÃO DE USO REMUNERADO, POR TEMPO DETERMINADO, DE 02 (DUAS) SALAS COMERCIAIS, LOCALIZADA NA RUA PAUL HARRYS, CENTRO – CANOINHAS, ANEXO AO TERMINAL RODOVIÁRIO, PARA IMPLANTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE RESTAURANTE OU LANCHONETE.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 09h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Roberto Ivan Ludka, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 1.025/2020, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame, conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos, verificou-se que nenhuma empresa resolveu participar do certame, caracterizando licitação deserta. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando Ribeiro Mauricio Afonso Sobczak José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva
Presidente Secretário Membro Membro

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 01/2020

Publicação Nº 2802919

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Departamento de Licitações"

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À CHAMADA PUBLICA Nº 01/2020, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

Aos 07 (sete) dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 08h45min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, centro, nesta cidade de Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro,Sr. Roberto Ivan Ludka, Sr. José Carlos Herbst e Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados através da Portaria nº 1025/2020, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar a documentação e propostas dos interessados. Abertos os trabalhos, a comissão verificou o horário de protocolo dos envelopes. Em razão da documentação apresentada, atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou **HABILITADOS os seguintes agricultores e organizações AUGUSTO ZANELLATTO, AUGUSTO ZANELLATTO 01464334625, COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL, COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL, COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ – COOPERAR, EMPÓRIO SANTA MARIA,** e **IVANOR ZANELLATTO.** A **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC**, deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos Federais, conforme exigência do item 2.2, II do edital. Conforme previsão da Resolução n.° 06/2020 do Ministério da Educação, a comissão abre prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta ata, para que a empresa apresente a certidão regularizada. Caso não seja apresentada a certidão a empresa será considerada inabilitada. Em seguida foram abertos os projetos de venda, ficando classificados os participantes, conforme discriminado no quadro comparativo abaixo: Para classificação das propostas foram observadas as condições fixadas abaixo, tendo prioridade no fornecimento: 1. Os fornecedores locais do Município; 2. Os fornecedores regionais, 3 Fornecedores estaduais e 4. Fornecedores do país. Para critério de desempate, foi utilizado os seguintes critérios: 1.assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas; 2. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015; 3. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de aptidão ao PRONAF-DAP jurídica) sobre grupos informais (agricultores familiares, detentores de declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e 4. Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica. 5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

FORNECEDOR	1. FORNECEDOR LOCAL (do município)	2. FORNECEDOR REGIONAL (região de Canoinhas)	3. FORNECEDOR ESTADUAL (estado de Santa Catarina)	4.1 ASSENTAMENTO REFORMA AGRARIA	4.2 PROD. ORGÂNICO/ AGROECOLOGICO	4.3 TIPO DE FORNECEDOR		Quantidade	Prioridade do fornecedor 1- Canoinhas 2- Região 3-Estado 4-Outros
ITEM 01 - Amora preta orgânica									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		4.930 UND	2
ITEM 02 - Kiwi									
ITEM 03 - Laranja comum									
ITEM 04 - Laranja orgânica									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		6.500 KG	2
ITEM 05 - Laranja Bahia									
ITEM 06 – Limão									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		700KG	2
ITEM 07 - Melancia									

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7705 - Fax 3621-7712 - E-mail licitacao@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal Juridico		6550KG	2
Devido ao critério de prioridade no fornecimento, a cooperativa COMSOL irá fornecer 6.550kg e a cooperativa COPAVIDI irá fornecer 0kg.									
ITEM 08 - Tangerina mexerica/poncam									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		4.000 KG	2
ITEM 09 - Tangerina poncam orgânica									
ITEM 10 - Maçã in natura									
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	Não	Não	Sim	Não	Não	Grupo Formal Jurídico		6.500 KG	3
ITEM 11 - Uva									
ITEM 12 - Morango in natura									
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		6.500 BANDEJAS	1
ITEM 13 - Banana comum									
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	Não	Não	Sim	Não	Não	Grupo Formal Jurídico		32.500 KG	3
ITEM 14 - Banana prata									
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	Não	Não	Sim	Não	Não	Grupo Formal Jurídico		2.000 KG	3
ITEM 15 - Caqui									
IVANOR ZANELLATTO	Não	Sim	Sim	Não	Não	DAP FISICA		2.625 KG	2
AUGUSTO ZANELLATTO	Não	Sim	Sim	Não	Não	DAP FISICA		3.875 KG	2
ITEM 16 - Abóbora									
ITEM 17 - Abobrinha verde									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		2.850KG	2
ITEM 18 - Alface									
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		3.454 UN	1
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		6.200 UND	2

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

NORTE – SC – COMSOL,									
Devido ao critério de prioridade no fornecimento, a cooperativa COOPAFIC irá fornecer 3.454 und, a cooperativa COMSOL irá fornecer 2.746 und.									
ITEM 19 - Alface orgânica									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		3.440 UNID	2
ITEM 20 - Acelga									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		2950 UNID	2
ITEM 21 - Batata doce lavada orgânica									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		6.500 KG	2
ITEM 22 - Batata comum									
ITEM 23 - Batata salsa in natura									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		850KG	2
ITEM 24 - Beterraba lavada									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		5.100 KG	2
ITEM 25 - Brócolis orgânico									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		2600 UNID	2
ITEM 26 - Brócolis									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		2700 UNID	2
ITEM 27 - Cebola									
ITEM 28 - Cenoura									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		10.300 KG	2

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7705 - Fax 3621-7712 - E-mail licitacao@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

NORTE – SC – COMSOL,									
ITEM 29 - Couve manteiga									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		3700 MÇ	2
ITEM 30 - Couve-flor orgânica									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		2900 UNID	2
ITEM 31 - Couve-flor									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		4200 UNID	2
ITEM 32 - Pepino para salada									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		1604 KG	2
ITEM 33 - Repolho verde									
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		13.000 UNID	1
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		11.200 UNID	2
Devido ao critério de prioridade no fornecimento, a cooperativa COOPAFIC irá fornecer 13.000und, a cooperativa COMSOL irá fornecer 0und.									
ITEM 34 - Tempero verde (salsinha e cebolinha)									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		5200 MÇ	2
ITEM 35 - Tomate									
ITEM 36 - Milho verde in natura descascado									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		1680 KG	2
ITEM 37 - Geleia de uva, maçã, caqui, pêssego									
COOPERATIVA CENTRAL	Não	Não	Sim	Não	Não	Grupo Formal Jurídico		2.638 UND	3

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7705 - Fax 3621-7712 - E-mail licitacao@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

SABOR COLONIAL									
AUGUSTO ZANELLATTO 01464346925	Não	Sim	Sim	Não	Não	DAP FISICA		2.178 KG	2
Devido ao critério de prioridade no fornecimento, o produtor *AUGUSTO ZANELLATTO 01464334625* irá fornecer 2.178kg e a cooperativa SABOR COLONIAL irá fornecer 2.322un.									
ITEM 38 - Feijão preto, tipo 1, novo e limpo									
ITEM 39 - Mandioca sem casca tipo branca ou amarela (Aipim) congelada									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		1800 KG	2
ITEM 40 - Batata salsa sem casca congelada									
ITEM 41 - Suco de uva integral									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		4335 LT	2
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		4.347 LT	1
Devido ao critério de prioridade no fornecimento, a cooperativa COOPAFIC irá fornecer 4.347lt, e a cooperativa COMSOL irá fornecer 2.153lt.									
ITEM 42 - Suco de maracujá integral									
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE ITAJAÍ – COOPERAR	Não	Não	Sim	Não	Não	Grupo Formal Jurídico		6.500 LT	3
ITEM 43- Leite integral, UHT									
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	Não	Não	Sim	Não	Não	Grupo formal jurídico		26.000 LT	3
ITEM 44 - Ovos in natura – Ovo caipira vermelho, tamanho médio, classe A, embalagem com 12 ou 30 ovos, devidamente registrado e inspecionado.									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL,	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		12.600 DZ	2
ITEM 45 - Morango higienizado e congelado									
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		13.000 UND	1
ITEM 46- Filé de tilápia in natura, sem espinha, congelado									
COOPERATIVA CENTRAL SABOR COLONIAL	Não	Não	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		13.000 UND	3
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS –	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		13.000 UND	1

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"Departamento de Licitações"

COOPAFIC									
Devido ao critério de prioridade no fornecimento, a cooperativa COOPAFIC irá fornecer 13.000kg e a cooperativa SABOR COLONIAL irá fornecer 0kg.									
ITEM 47 - Carne mecanicamente separada de peixe – filé de tilápia (polpa de peixe)									
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		100 KG	1
ITEM 48 - Chuchu									
ITEM 49 - Pessego									
ITEM 50 - Pera									
ITEM 51 - Vagem									
ITEM 52 - Ameixa									
ITEM 53 – Bolacha diversos									
MARIA ALICE MACHADO 06404653907	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Informal		8.360 UND	1
ITEM 54 – Suco de uva integral organico									
COOPERATIVA DE ORGANIZAÇÃO, PRODUÇAO E COMERCIALIZAÇÃO SOLIDÁRIA DO PLANALTO NORTE – SC – COMSOL.	Não	Sim	Sim	Não	Não	Grupo Formal jurídico		2.000LT	2

A classificação foi realizada em conformidade com o item 4.2 do edital. Os valores a serem aplicados nos fornecimentos são aqueles fixados em edital, conforme anexo 3. Após transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias concedidos para a empresa **COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC,** será emitida nova ata abrindo prazo para eventuais recursos e definição de data para a entrega de amostras. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro Roberto Ivan Ludka José Carlos Herbst Andreia Fontana Kauva

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047) 3621-7705 - Fax 3621-7712 - E-mail licitacao@pmc.sc.gov.br
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA

PUBLICAÇÃO DA ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA TOMADA DE PREÇO Nº PMC 18/2020

Publicação Nº 2802883

ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº PMC 18/2020, QUE TEM POR OBJETO A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS, NA PRAÇA LAURO MULLER, COM O FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 14h15min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, Centro, Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro, Sr. Roberto Ivan Ludka, Sr. José Carlos Herbst e a Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados pela Portaria nº 1025/2020, sob a Presidência do primeiro, a fim de receber os invólucros de documentação e das propostas relativas ao certame conforme previsto no Edital correspondente. Abertos os trabalhos verificou-se a participação das empresas ANA CARDOSO EIRELI, representada pelo Sr. Gabriel Aaron Luiz, ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP sem representante e TFI ENGENHARIA LTDA sem representante presente. Primeiramente foi verificado todo o protocolo a fim de ser verificado o cumprimento do horário limite. Dando continuidade aos trabalhos, foi aberto o envelope contendo a documentação das empresas participantes, a qual foi analisada e rubricada pela Comissão de Licitação e representante presente. O CNPJ das empresas participantes foram consultados no Portal da Transparência, onde foi constatado que as empresas participantes não constam como inidôneas no referido Portal. As empresas ANA CARDOSO EIRELI, ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP e TFI ENGENHARIA LTDA apresentaram documentação comprovando enquadramento de ME/EPP e, por este motivo, participam com os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006. Em razão de a documentação apresentada atender as exigências do Edital, a Comissão de Licitação declarou as empresas ANA CARDOSO EIRELI, ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP e TFI ENGENHARIA LTDA, HABILITADAS no certame. Aberta a palavra ao participante, o mesmo declinou de usa-la. Os representantes das empresas participantes assinaram o termo de renúncia de interposição de recursos, referente à fase de habilitação. A Comissão de Licitação decidiu proceder à abertura das propostas das empresas habilitadas no certame, quais sejam, as empresas ANA CARDOSO EIRELI, ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP e TFI ENGENHARIA LTDA. Primeiramente foram verificadas as inviolabilidades das propostas, as quais estavam devidamente lacradas. Abertos os envelopes de propostas das empresas HABILITADAS, os valores para execução da totalidade dos serviços previstos no edital ficaram assim distribuídos: em 1º lugar a empresa ANA CARDOSO EIRELI, com o valor GLOBAL de R$ 40.941,72, em 2º lugar, a empresa ROCHA E MACHADO EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, com o valor GLOBAL de R$ 42.778,59 e em 3º lugar a empresa TFI ENGENHARIA LTDA, com valor global de R$ 45.999,00. A comissão DECLAROU vencedora a empresa ANA CARDOSO EIRELI do certame, com o valor GLOBAL de R$ 40.941,72. A comissão abre o prazo de 05 dias úteis, a contar da publicação desta ata, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento das propostas. A comissão de licitação encerrou os trabalhos, nada mais havendo a tratar, a presente ata vai assinada pela Comissão de Licitação e representantes presentes.

Adilson Fernando Ribeiro	Roberto Ivan Ludka	José Carlos Herbst	Andreia Fontana Kauva
Presidente	Secretário	Membro	Membro

Gabriel Aaron Luiz

PUBLICAÇÃO DE ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR CHAMADA PÚBLICA Nº PMC 01/2020

Publicação Nº 2802922

ATA DA REUNIÃO RELATIVA À CHAMADA PUBLICA Nº 01/2020, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS, MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL.

Aos 08 (oito) dias do mês de janeiro do ano de 2021, às 14h30min, no edifício da Prefeitura do Município de Canoinhas, SC, situada na Rua Felipe Schmidt, nº 10, centro, nesta cidade de Canoinhas, reuniu-se a Comissão de Licitação, formada pelo Sr. Adilson Fernando Ribeiro,Sr. Roberto Ivan Ludka, Sr. José Carlos Herbst e Sra. Andreia Fontana Kauva, nomeados através da Portaria nº 1025/2020, sob a Presidência do primeiro, a fim de analisar a documentação da COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DO INTERIOR DE CANOINHAS – COOPAFIC que, conforme ata anterior do dia 07 de janeiro deste ano, havia deixado de apresentar a certidão negativa federal de débitos. Abertos os trabalhos, a comissão verificou que a empresa estava regular com receita federal na data da licitação, conforme documento em anexo, com validade até o dia 11 de janeiro de 2021. Portanto, a cooperativa fica declarada habilitada e os resultados constantes na tabela da ata da primeira sessão permanecem inalterados. Diante da emissão desta ata, com a classificação final, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para interposição de possíveis recursos quanto ao julgamento da comissão. O prazo para entrega das amostras dos produtos previstos no anexo 3 é de 27 de janeiro de 2021 até 29 de janeiro de 2021, na secretaria de educação. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pela Comissão de Licitação.

Adilson Fernando	Ribeiro Roberto Ivan Ludka	José Carlos Herbst	Andreia Fontana Kauva
Presidente	Membro	Membro	Membro

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 04/2021 (PRESENCIAL

Publicação Nº 2803472

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 04/2021 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 29/01/2021, às 10h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO PARCELADA DE HORAS DE RETROESCAVADEIRA E ROLO COMPACTADOR, DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CANOINHAS. Recebimento de propostas até às 10h15mim do dia 29/01/2021, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº PMC 05/2021 (PRESENCIAL

Publicação Nº 2803475

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 05/2021 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 01/02/2021, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 01/02/2021, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

PUBLICAÇÃO DECISÃO FINAL AUTORIDADE COMPETENTE DE RESPOSTA RECURSO PREGÃO PMC 112/2020

Publicação Nº 2802917

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
COMUNICADO RESPOSTA RECURSO ADMINISTRATIVO
RESULTADO DO JULGAMENTO DO RECURSO ADMINISTRATIVO, protocolado pela empresa VALFRIDO MARTINS, contra a decisão que desclassificou sua proposta no Pregão Presencial n.º PMC 112/2020.
Protocolo enviado sob nº 6.600/2020, em 17 de Dezembro de 2020.
Pregão Presencial n.º PMC 112/2020.
PARECER DA AUTORIDADE COMPETENTE: Conhecer do recurso e negar provimento ao requerido pela empresa.
O teor da resposta da Autoridade Competente está à disposição dos interessados no site www.pmc.sc.gov.br na pasta do referido processo.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

PORTARIA Nº 039/2021

Publicação Nº 2803606

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 039/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor **EVANDRO ANTOCHESKI,** que exerce o cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 02/02/2021, conforme Memorando nº 21.061/SEMAS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

PORTARIA Nº 043/2021

Publicação Nº 2803619

Prefeitura de Canoinhas
Secretaria Municipal de Administração,
Finanças e Orçamento
Departamento de Leis e Decretos

PORTARIA Nº. 043/2021

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 20 (vinte) dias de Férias a servidora **DEISI EMANUELE SCHIESSL DE SOUZA,** que exerce o cargo de Auxiliar de Suporte, junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, a desfrutar no período de 19/01/2021 a 07/02/2021, conforme Memorando nº 20.363/SMS/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 08/01/2021.

DIOGO CARLOS SEIDEL
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Orçamento.

Prefeitura de Canoinhas
Fazendo o melhor por você
Rua Felipe Schmidt,10, Centro | CEP: 89460-000 | Santa Catarina
Cx. Postal: 71 | Telefone (47) 3621-7740 | E-mail: leis@pmc.sc.gov.br

Capinzal

Prefeitura

DECRETO Nº 215/2020

Publicação Nº 2803077

DECRETO No 215, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0601.15.451.0120.1021	APOIO MELHORIA COND HABITAB ASSENT PREC	FTE	DR	R$	0,00
44900000-282	Aplicações Diretas	1024	54	R$	10.000,00
0302.28.122.0000.2017	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	FTE	DR	R$	0,00
33900000-046	Aplicações Diretas	1000	00	R$	35.000,00
	Total			R$	45.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), na forma do quadro a seguir:

0601.15.451.0120.1021	APOIO MELHORIA COND HABITAB ASSENT PREC	FTE	DR	R$	0,00
44900000-173	Aplicações Diretas	1000	00	R$	10.000,00
0302.28.122.0000.2017	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	FTE	DR	R$	0,00
33900000-048	Aplicações Diretas	1000	00	R$	35.000,00
	Total			R$	45.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 31 de dezembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

DECRETO Nº 216/2020

Publicação Nº 2803095

DECRETO No 216, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, SC, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município e pelo art. 14 da Lei Municipal no 3.359, de 23 de dezembro de 2019,

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto no orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária vinculada ao orçamento da Prefeitura Municipal de Capinzal, na forma do quadro a seguir:

0601.15.452.0130.2081	MANUTENÇÃO AMPL SIST ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-200	Aplicações Diretas	1017	00	R$	75.000,00
	Total			R$	75.000,00

Art. 2o Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo 1o deste Decreto é indicada como fonte de recursos, na forma do disposto no inciso III do § 1o do art. 43 da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação parcial do saldo da dotação orçamentária vinculada ao orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Capinzal, no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na forma do quadro a seguir:

0601.15.452.0130.2081	MANUTENÇÃO AMPL SIST ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FTE	DR	R$	0,00
33900000-311	Aplicações Diretas	1000	00	R$	30.000,00
44900000-202	Aplicações Diretas	1017	00	R$	45.000,00
	Total			R$	75.000,00

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, SC, 31 de dezembro de 2020.

NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

FMS DISPENSA DE LICITAÇÃO 0002/2021

Publicação Nº 2804510

EDITAL

Processo Licitatório Nº 0002/2021
Dispensa de Licitação Nº 0002/2021

KAMILLE SARTORI BEAL, Secretária de Saúde do Município de Capinzal, Capinzal neste ato representando o Fundo Municipal de Saúde de Capinzal Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso abaixo citado do art. 24 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, torna público o Processo Licitatório n. 0002/2021, conforme segue:

1. DO OBJETO

O objeto do presente processo licitatório consiste na Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Monitoramento e gestão dos veículos de uso da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios.

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando que os veículos da frota da Secretaria da Saúde estão sempre em trânsito, realizando o transporte de pacientes para consultas e exames médicos, é imprescindível monitorar as ações desses veículos, com informações de localização em tempo real, histórico de trajeto percorrido, velocidade, motorista, possibilitando o gerenciamento da frota, evitando que haja desvio de rota, garantindo a segurança pessoal de quem utiliza os veículos, bem como garantindo que o patrimônio público esteja sendo preservado, evitando que ocorram sinistros bem como demandas judiciais e administrativas, sendo que com o serviço de monitoramento é possível a identificação do infrator.

Para a Abertura de Processo Licitatório é necessário a cotação de preços dos itens obtida através de 03 (três) empresas diferentes para que, a partir dessas cotações se obtenha um valor de referência para o pagamento dos itens, nesse caso, o menor valor obtido nas cotações, apesar de inúmeros contatos com empresas do ramo, algumas empresas se recusam ou não têm interesse em preencher o formulário com a respectiva cotação. Dessa forma, apenas 2 empresas retornaram com valores, sendo que as respectivas cotações foram enviadas por meio de mensagens em whatsapp.

Considerando o valor alcançado com as cotações em anexo, solicitamos os trâmites para a confecção de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 04.629.488/0001-71, com sede à Rua PAULINO PEDRO HERMES, 3000, na cidade de São José - SC, para a prestação de serviço de monitoramento via satélite por GPS/GSM/GPRS e Sistema de Gerenciamento com acesso via WEB para Gestão dos veículos de uso da Secretaria da Saúde.

Salientamos que essa empresa já realiza o serviço de rastreamento, dessa forma, a confecção de um novo contrato com a mesma empresa facilitaria o processo, tendo em vista que não haverá necessidade de desinstalação de equipamentos e nem despesas com instalação de novos equipamentos. Além disso, o valor a ser pago pelo serviço, será o mesmo valor praticamente no último contrato ora encerrado, sendo vantajoso para o erário público.

Os veículos monitorados são: QII 9685, QII 9925, QII 9775, QJA 2388, QJA 2458, QJD 0275, QIC 6G69, QHX 0915, QHT 9964, QHH 8240, MMB 3868, QTM 2354, RDZ 6I56, RLJ 8D47.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no inciso II, do art. 24, da Lei n. 8.666/93, e alterações posteriores, que dispõe o seguinte:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

4. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Efetuada a pesquisa de preços junto às profissionais do ramo do objeto, conforme definido no item n. 1, e analisadas as propostas ofertadas, a empresa KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 04.629.488/0001-71, com endereço na Rua Paulino Pedro Hermes, n. 3000, Nossa Senhora do Rosário, no Município de São José, Estado de Santa Catarina, foi selecionada para execução do objeto, uma vez que apresentou o menor preço global com relação às demais. Ainda, a contratada está em dia com sua regularidade fiscal, conforme documentação anexa.

5. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No que se refere à justificativa do preço, foi devidamente precedido de cotação de preços, em consonância com o art. 40, §2º, inciso II, c/c art. 26, parágrafo único, inciso III, ambos da Lei n. 8.666/93, considerando-se assim, o valor de mercado regional e compatível para a prestação dos serviços.

A empresa acima qualificada apresentou a proposta mais vantajosa, com preço compatível com o de mercado, estando, inclusive, abaixo dos demais apresentados, razão pela qual justifica-se sua escolha, conforme tabela abaixo:

Item	Qtd. Meses	Qtd. Automóveis	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	12	14	MES	Serviço de monitoramento por GPS/GS/GPRS e gestão dos veículos/patrimônio da Secretaria da Saúde, com leitor de dispositivo de identificação dos motoristas, em regime de comodato. Sistema completo via portal ou app, relatórios, mapa e funções Google, central 0800 de roubo/furto. O equipamento deverá ser compatível com chip multioperadora. A Contratada deverá realizar treinamentos e manter acompanhamento local com consultor.	1.118,60	13.423,20
	Total					13.423,20

6. DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA

As despesas decorrentes da presente dispensa de licitação, correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Despesa: 10 - Manutenção da saúde pública
Órgão: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAPINZAL
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto/Atividade: 2.100 - Manutenção da saúde pública
Elemento: 33903999000000 - Aplicações Diretas

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Capinzal-SC, 08 de janeiro de 2021.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde do Município de Capinzal
Fundo Municipal de Saúde

PMC TA 001 C009 - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO/FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICAÇÕES E IMPRESSOS OFICIAIS

Publicação Nº 2804462

ESTADO DE SANTA CATARINA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL		
EXTRATO CONTRATUAL		

Aditivo Nº ..... : TA 001/2020 C09 - Contrato Nº: 0009/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FUNDO DE MATERIAIS, PUBLICACOES E IMPRESSOS OFICIA
Valor ..... : 8.233,68 (oito mil duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 23/12/2020 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2017 Processo_Licitatório....: 00012 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo final do Contrato, referente à cláusula segunda, vigência. (Termo de Contrato de Publicações no D.O.E), vigorando a partir de 01/01/2021 e com término em 31/12/2021.

VI TERMO DE CONVOCAÇÃO AO EDITAL 039/2018

Publicação Nº 2802993

VI TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO EDITAL 039/2018

O MUNICÍPIO DE CAPINZAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Carmelo Zocolli, 155, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.406/0001-07, representado neste ato, pelo Secretário da Administração e Finanças, vem, CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados para assumir a vaga na qual encontram-se classificados(as):
1. SABRINA APARECIDA DA SILVA
2. JANDIRA DUTRA FERRARI
3. DILSE RODRIGUES CHAVES

O candidato deverá manifestar-se junto à Diretoria de Recursos Humanos e trazer cópia da documentação abaixo, num prazo de até cinco (05) dias a contar da publicação desta no Diário Oficial dos Municípios:
1) Identidade - RG
2) Cadastro de Pessoa Física - CPF
3) Título de Eleitor e comprovante da última votação
4) Certidão de Casamento ou Nascimento
5) Certidão de Nascimento de Filhos (até 21 anos)
6) Carteira de Trabalho – CTPS
7) Comprovante de Residência
8) Certificado de Quitação com as obrigações militares (em caso de sexo masculino)
9) Habilitação para o cargo – Comprovação nos termos do Edital 039/2018.
10) Certidão antecedentes criminais – www.esaj.tjsc.jus.br
11) CPF dependentes

E ainda,
12) Uma (01) Foto 3x4 recente (colorida)
13) Conta para receber – Caixa Econômica (operação 037)
14) Exame médico admissional – Engmed

O não cumprimento dos requisitos estabelecidos nesta convocação no prazo acima estiulado impede a contratação do candidato, passando o mesmo a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2021 PROCESSO LICITATÓRIO N° 0086/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 0047/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021

Publicação Nº 2804337

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0005/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0086/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 0047/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2021

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Felipe Schmidt, 1435, Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89.670-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.939.414/0001-45, neste município de Catanduvas - SC, representado neste ato pela Secretária Municipal de Infraestrutura, Srta. Márcia Pasqualli, inscrita no CPF/MF sob nº 038.940.249-41, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 1.649/2010 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 0047/2020 para Registro de Preços nº 0003/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa J.A. PEDRAS E CALÇAMENTO LTDA, estabelecida na Rua Felipe Schmidt, 806 - Bairro Centro, neste município de Catanduvas – SC, CEP 89670-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.079.717/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Cerzio Francisco Pintro, portador do CPF n° 220.453.769-15, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.
A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de forma parcelada de pedras regulares para calçamento, visando a manutenção de vias públicas urbanas do Município de Catanduvas – SC, de acordo com as especificações a seguir.
2. Sendo o regime de execução do contrato por fornecimento e o quantitativo informado mera estimativa de compra para 12 (doze) meses, a aquisição dos serviços será de forma parcelada e de acordo com as necessidades da Prefeitura, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os valores unitários dos materiais registrados nesta ata são os constantes na planilha abaixo.
1.2. Os preços registrados são absolutamente líquidos, compreendendo as despesas concernentes a impostos, taxas, serviços de entrega, carga, descarga, frete/transporte, e demais tributos de qualquer natureza que incidam ou venham a incidir sobre o preço final do produto.

Item	Quant.	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
01	2.000	M³	J.A. PEDRAS	Pedras regulares para calçamento em paralelepípedo. OBS: o produto deve ser entregue no município de Catanduvas – SC, em local a ser informado pela secretaria solicitante, sem custo adicional.	149,00	298.000,00
TOTAL						R$ 298.000,00

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS
1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. A retirada e ou entrega do material, será de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria responsável, e deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, pôr conta e risco da DETENTORA DA ATA, em locais indicados na ordem de fornecimento, sempre no território do município de Catanduvas, em perfeito estado de conservação, em horário a ser estabelecido, conforme o produto.
2. Os produtos somente serão considerados devidamente aceitos após analisados e aprovados pelo órgão competente da CONTRATANTE, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta da CONTRATADA, que independentemente de transcrição fazem parte integrante deste instrumento.
3. Todos os produtos rejeitados deverão ser pronta e imediatamente substituídos pela CONTRATADA, dentro das especificações, qualidade e quantidade exigidas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, independente de qualquer circunstância de local de entrega ou recebimento.
4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos registrados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE DA ATA E REVISÃO DOS PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e art. 12 do Decreto Municipal 142/2013.
2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLAUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
1. O Município de Catanduvas - SC efetuará o pagamento do objeto desta licitação a partir do 12º dia do mês subsequente ao fornecimento,

mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme disponibilidade de recursos e observada a ordem cronológica dos pagamentos, nos termos do art. 5º da lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011, através de depósito em conta bancária ou fatura com código de barras, mediante apresentação das Notas Fiscais/ Faturas acompanhadas das respectivas comprovações de fornecimento dos produtos, competente atestadas pelo Setor Responsável, e em conformidade ao discriminado nesta ata, no edital e seus anexos.
1.1. A aprovação da Nota Fiscal se dará mediante o "CERTIFICO" pelo responsável do órgão competente de cada ENTIDADE PARTICIPANTE, autorizado para o recebimento, devidamente assinado, datado e com aposição do respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores.
1.2. Na nota fiscal deverá constar, necessariamente, o número e a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.
1.3. O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Catanduvas -SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.
1.4. Havendo atraso no pagamento incidira sobre o valor devido pelo CONTRATANTE a atualização financeira até a data do efetivo pagamento, calculada pro-rata die pelo índice estabelecido pelo Governo Federal, exceto se as ocorrências forem de responsabilidade da CONTRATADA.
2. O não cumprimento do subitem acima não poderá ser considerado como atraso de pagamento, e em consequência, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus financeiro.
3. A CONTRATANTE não efetuará aceite de títulos negociados com terceiros, isentando-se quaisquer consequências surgidas e responsabilizando a CONTRATADA por perdas e danos em decorrência de tais transações.
4. A CONTRATANTE não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da ata enquanto pendente de liquidação, quaisquer obrigações financeiras que lhe forem impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES
1. Do Município:
1.1. Atestar as notas fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicar à DETENTORA DA ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à DETENTORA DA ATA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à detentora da ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à detentora da ata da aplicação de qualquer sanção.
1.6. Realizar a conferência de forma aleatória de pesos com no mínimo uma das de cada um dos dias que for feito a retirada do objeto, em balança a ser indicada pelo fiscal de contrato.
1.7. Exigir laudo das porcentagens de composição do objeto, sempre que julgar necessário.
1.8. Solicitar declaração de tipagem das rochas utilizadas na composição.
1.9. O fiscal de Contrato para este processo será o Sr. Valdir Pissoli.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos.
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta/lances;
2.5. Fornecer os produtos dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.
2.6. Entregar o produto, objeto deste documento, somente se houver a autorização prévia por parte da Secretaria de Infraestrutura, ciente de que o não cumprimento desta obrigação acarretará no não pagamento do débito.
2.7. Realizar a pesagem de cada carga a ser retirada ou entregue, seguida da nota fiscal ou documento correlato, sempre com a assinatura do motorista e ou fiscal de contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documento equivalente, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
a)Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) do valor contratual.
- multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.
b) Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) serviço(s) não prestado(s).
3. Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato ou documento equivalente e das demais cominações legais.
6. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

CLAUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público, devidamente demonstrados e justificadas pela administração;
2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador do município.
3. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no sitio do município de Catanduvas e no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da administração, quando comprovada a ocorrência das hipóteses previstas no art. 78, incisos XII a XVI, da Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.
CLAUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A aquisição dos produtos, objeto da presente Ata de registro de Preços, serão autorizados, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador, sendo obrigatório informar ao setor de compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
1.2. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador, do registro de preços, será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0047/2020 e a proposta da Detentora da Ata.
2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.
4. E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Catanduvas, SC, 12 de janeiro de 2021.

MARCIA PASQUALLI	CERZIO FRANCISCO PINTRO
Secretária Municipal de Infraestrutura	J.A. Pedras e Calçamento Ltda
ÓRGÃO GERENCIADOR	DETENTORA DA ATA

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

COMUNICADO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0085/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 0046/2020

Publicação Nº 2804339

COMUNICADO

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2021, eu Leandro Guerra, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de minhas atribuições, nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.680/2021, de 04 de janeiro de 2021, após Parecer Jurídico e Decisão deste Pregoeiro de julgar improcedente a impugnação apresentada, informo aos interessados que fica estabelecido que o prazo para entrega dos envelopes de proposta e habilitação, referente ao Pregão Presencial nº 0046/2020, tendo como objeto o fornecimento de gás liquefeito de petróleo e água mineral para as unidades administrativas no exercício 2021, poderão ser entregues até as 08h30min do dia 22 de janeiro de 2021 e a abertura dos envelopes ocorrerá no mesmo dia, a partir das 08h45min, sendo mantido na íntegra o presente edital.
Era o que tinha a apresentar.

Leandro Guerra
Pregoeiro e Presidente da CPL

CONVOCAÇÃO PL 0079/2020 / TP 0010/2020

Publicação Nº 2804338

CONVOCAÇÃO
PL 0079/2020 / TP 0010/2020

Aos 12 dias do mês de janeiro de 2021, eu Leandro Guerra, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Catanduvas – SC, no uso de minhas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 2.680/2021 de 04 de janeiro de 2021, CONVOCO as seguintes empresas participantes do Processo Licitatório nº 0079/2020, modalidade de Tomada de Preço nº 0010/2020, tendo como objeto a: Contratação de empresa especializada para serviço de pavimentação asfáltica (C.A.U.Q.), drenagem e sinalização de parte da Rua Santa Catarina, Bairro Cidade Jardim, neste município de Catanduvas - SC, conforme memorial descritivo e projeto básico. KOPAV – Pavimentação e Construção Ltda – EPP, Setep Construções S.A., Planaterra Terraplanagem e Pavimentação Ltda; Nossa Pavimentação e Obras Eireli; Triângulo Engenharia Ltda; Viga Pavimentação e Obras Ltda e Viapavi Obras e Serviços Ltda, para abertura dos envelopes das propostas que ocorrerá no dia 19 de janeiro de 2021, a partir das 08h30min, junto ao Setor de Licitações do Município de Catanduvas – SC.
Era o que tinha a apresentar.
Subscrevo-me

Leandro Guerra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Município de Catanduvas - SC

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2804340

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Sra. MÁRCIA PASQUALLI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações da Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

TORNA PÚBLICOS os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinados ao provimento de 1 (uma) vaga temporária de preenchimento imediato e à formação de cadastro reserva/lista de espera para o exercício de 2021 para o cargo de Operador de Máquinas (TRATOR) para atuação na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Catanduvas-SC.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS

0.1. A vaga temporária a ser preenchida de imediato é para o cargo de Operador de Máquinas (TRATOR), carga horária de 40 horas semanais;

0.2. A sessão de CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 15 de janeiro de 2021 na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas-SC, devendo os candidatos interessados comparecerem pontualmente às 8h30min.

0.3. Para terem o direito à escolha das vagas disponibilizadas, os candidatos interessados deverão comparecer pontualmente no local, data e horário estipulados trazendo a documentação exigida no item 2.1.

0.4. Os documentos do item 2.3. não são obrigatórios, mas o candidato deverá trazê-los se pretender utilizá-los para definir a sua ordem de classificação.

0.5. As vagas que surgirem no decorrer do exercício de 2021 para os cargos relacionados no item 1.1., até a realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, serão preenchidas através de cadastro reserva/lista de espera, que será formada pelos candidatos excedentes ao número de vagas ora oferecidas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

0.6. Para formação do cadastro reserva/lista de espera, os candidatos serão classificados em ordem crescente, em lista única, obedecendo aos critérios de desempate adiante estabelecidos.

2. DA HABILITAÇÃO

1.1. Para concorrer às vagas temporárias de operador de máquinas (TRATOR), o candidato deverá ter ensino fundamental completo, CNH categoria C ou superior e comparecer à sessão pública munido de documento de CNH.

1.2. A chamada pública para a vaga de operador de máquinas (TRATOR) se dará em duas etapas. A primeira delas, de caráter eliminatório, consistirá em prova prática, a ser delineada e avaliada por Comissão constituída especialmente para esse fim. A segunda delas, de caráter classificatório, será realizada pelos aprovados na prova prática e seguirá o estabelecido no item 2.3.

1.3. Havendo mais candidatos habilitados do que vagas de preenchimento imediato, os candidatos serão classificados considerando os seguintes critérios de desempate: 1º) maior tempo de atuação como operador de máquinas (TRATOR); 2º) maior tempo de serviço, público

ou privado, em atividades correlatas às previstas nos cargos para os quais estão concorrendo; 3º) maior idade.

1.4. O tempo de serviço para classificação dos candidatos deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou qualquer outro documento público que comprove o tempo de serviço e as atividades exercidas, como, por exemplo, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser apresentados na sessão de chamada pública.

1.5. Os candidatos que não tenham a habilitação necessária (2.1.) ou que desistam da vaga durante a sessão pública, deverão assinar termo próprio antes de se retirarem.

1.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Infraestrutura, mediante consulta à Assessoria Jurídica do Município.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulatividade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

2.2. Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:
a) CPF;
b) Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
g) Carteira de Trabalho;
h) Carteira de Habilitação;
i) Pis/Pasep;
j) Comprovante de endereço;
k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura após a assinatura do contrato no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

3.2. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.3. O contrato será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem da presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 12 de janeiro de 2021.

MÁRCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Publicação Nº 2804341

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Sra. MÁRCIA PASQUALLI, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto na Lei nº 2.255, de 28 de abril de 2010 e posteriores alterações da Lei nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012,

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de satisfação do interesse público, razão pela qual a Administração Pública busca a consecução do bem comum da coletividade e dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

TORNA PÚBLICOS os procedimentos para a CHAMADA PÚBLICA destinados ao provimento de 1 (uma) vaga temporária de preenchimento

imediato e à formação de cadastro reserva/lista de espera para o exercício de 2021 para o cargo de Operador de Máquinas (MOTONIVELADORA) para atuação na Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Catanduvas-SC.

1. DA DATA DA CHAMADA PÚBLICA E DAS VAGAS

0.1. A vaga temporária a ser preenchida de imediato é para o cargo de Operador de Máquinas (MOTONIVELADORA), carga horária de 40 horas semanais;

0.2. A sessão de CHAMADA PÚBLICA realizar-se-á no dia 15 de janeiro de 2021 na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas-SC, devendo os candidatos interessados comparecerem pontualmente às 9h30min.

0.3. Para terem o direito à escolha das vagas disponibilizadas, os candidatos interessados deverão comparecer pontualmente no local, data e horário estipulados trazendo a documentação exigida no item 2.1.

0.4. Os documentos do item 2.3. não são obrigatórios, mas o candidato deverá trazê-los se pretender utilizá-los para definir a sua ordem de classificação.

0.5. As vagas que surgirem no decorrer do exercício de 2021 para os cargos relacionados no item 1.1., até a realização de Concurso Público ou Processo Seletivo, serão preenchidas através de cadastro reserva/lista de espera, que será formada pelos candidatos excedentes ao número de vagas ora oferecidas e que cumprirem os requisitos previstos neste edital.

0.6. Para formação do cadastro reserva/lista de espera, os candidatos serão classificados em ordem crescente, em lista única, obedecendo aos critérios de desempate adiante estabelecidos.

2. DA HABILITAÇÃO

1.1. Para concorrer às vagas temporárias de operador de máquinas (MOTONIVELADORA), o candidato deverá ter ensino fundamental completo, CNH categoria C ou superior e comparecer à sessão pública munido de documento de CNH.

1.2. A chamada pública para a vaga de operador de máquinas (MOTONIVELADORA) se dará em duas etapas. A primeira delas, de caráter eliminatório, consistirá em prova prática, a ser delineada e avaliada por Comissão constituída especialmente para esse fim. A segunda delas, de caráter classificatório, será realizada pelos aprovados na prova prática e seguirá o estabelecido no item 2.3.

1.3. Havendo mais candidatos habilitados do que vagas de preenchimento imediato, os candidatos serão classificados considerando os seguintes critérios de desempate: 1º) maior tempo de atuação como operador de máquinas (MOTONIVELADORA); 2º) maior tempo de serviço, público ou privado, em atividades correlatas às previstas nos cargos para os quais estão concorrendo; 3º) maior idade.

1.4. O tempo de serviço para classificação dos candidatos deverá ser comprovado mediante apresentação de Certidão de Tempo de Serviço ou qualquer outro documento público que comprove o tempo de serviço e as atividades exercidas, como, por exemplo, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, que deverão ser apresentados na sessão de chamada pública.

1.5. Os candidatos que não tenham a habilitação necessária (2.1.) ou que desistam da vaga durante a sessão pública, deverão assinar termo próprio antes de se retirarem.

1.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Infraestrutura, mediante consulta à Assessoria Jurídica do Município.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Previamente à contratação serão exigidos dos candidatos classificados, os seguintes documentos:
a) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo, com o competente registro no órgão fiscalizador do exercício profissional, se for o caso;
b) Prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado médico;
c) Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
d) Declaração de Inacumulatividade de Cargos, Empregos ou Funções Públicas;
e) Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez, paga pelo INSS ou por qualquer outro órgão Previdenciário;
f) Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário – Cartório de Distribuição de Feitos Civis e Cartório de Distribuição de Feitos Criminais;
g) Comprovante de regularidade com as obrigações eleitorais;
h) 01 (uma) foto 3x4;
i) Idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;

2.2. Previamente à contratação também serão exigidos, em cópia, os seguintes documentos:
a) CPF;
b) Identidade;
c) Título de Eleitor;
d) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Certidão de Nascimento dos Dependentes;
g) Carteira de Trabalho;
h) Carteira de Habilitação;

i) Pis/Pasep;
j) Comprovante de endereço;
k) Número de conta corrente no Banco do Brasil ou na Caixa Econômica Federal;
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Cumpridas as exigências de documentação para a contratação, o candidato selecionado iniciará suas atividades na Secretaria Municipal de Infraestrutura após a assinatura do contrato no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Catanduvas/SC.

3.2. O prazo de validade da presente Chamada Pública obedecerá ao disposto na Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.3. O contrato será temporário, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2.255, de 28 de abril de 2010, com as alterações da Lei Municipal nº 2.347, de 8 de fevereiro de 2012.

3.4. Não será cobrada taxa de inscrição dos candidatos que participarem da presente Chamada Pública.

Catanduvas/SC, 12 de janeiro de 2021.

MÁRCIA PASQUALLI
Secretária Municipal de Infraestrutura

PORTARIA 10129/2021

Publicação Nº 2803155

PORTARIA P/10129/2021 de 12/01/2021
"Prorroga por prazo determinado, contratação de Servidores Temporários que especifica".

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 2º, VII, da Lei nº 2.255/10, de 28 abril de 2010;

RESOLVE

PRORROGAR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a contratação da servidora DEISE APARECIDA DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, Nível CE36A, 40 horas semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, na Secretaria Municipal de Saúde.
Este ato prorroga o período de contratação constante na Portaria anterior n° P/10076/2020 de 08.12.2020, elevando-os até a data de 07/12/2021. (Em substituição a servidora VERONICA ALVES DE CARVALHO FERREIRA, que está em gozo de licença não remunerada por dois anos).

Catanduvas, 12 de janeiro de 2021.

Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/10076/2020

PORTARIA 10130/2021

Publicação Nº 2803261

PORTARIA Nº 10.130/21, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA A REALIZAR AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal MARIA GORETE BATISTA GINDER, ocupante do cargo de tesoureira, inscrita no CPF sob o nº 438.631.169-68, em conjunto com o Prefeito de Catanduvas/SC, Sr. DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 195.397.549-68, a realizar a movimentação financeira de todas as contas-correntes do Município de Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, podendo, para tanto: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; consultar contas/aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; assinar contrato de abertura de crédito/apólice de seguros; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; praticar demais atos; autorizar outros débitos; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG;

solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar pag. de ICMS por meio eletrônico; efetuar pag. de AFRMM por meio eletrônico; assinar aditivo de qualquer espécie; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação; autorizar cancelamento de agendamento de resgate; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências por meio eletrônico.

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Catanduvas, 12 de janeiro de 2021.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 10131/2021

Publicação Nº 2803262

PORTARIA Nº 10.131/21, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA AS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA A REALIZAREM AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal MARIA GORETE BATISTA GINDER, ocupante do cargo de tesoureira, inscrita no CPF sob o nº 438.631.169-68, em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, a realizar a movimentação financeira de todas as contas-correntes do Município de Catanduvas/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, especialmente a conta-corrente aberta na Cooperativa de Crédito , Investimento e Poupança do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi UniEstados – Agência do Município de Catanduvas/SC, podendo, para tanto: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; consultar contas/aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; assinar contrato de abertura de crédito/apólice de seguros; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; praticar demais atos; autorizar outros débitos; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar pag. de ICMS por meio eletrônico; efetuar pag. de AFRMM por meio eletrônico; assinar aditivo de qualquer espécie; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação; autorizar cancelamento de agendamento de resgate; efetuar transferências/pagamentos, efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências por meio eletrônico; realizar os movimentos de emissão, manutenção e baixas de boletos bancários, consulta de extratos e saldos para controle dos boletos relativos à conta-corrente.

Art. 2º. Autorizar a servidora pública municipal ROSA MARIA DOS SANTOS BRITO, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob o nº 573.632.429-68, isoladamente, a realizar os movimentos de emissão, manutenção e baixas de boletos bancários, consulta de extratos e saldos para controle dos boletos relativos à conta-corrente aberta na Cooperativa de Crédito , Investimento e Poupança do Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais - Sicredi UniEstados – Agência do Município de Catanduvas/SC.

Art. 3º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Os efeitos desta Portaria são por prazo indeterminado, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Catanduvas, 12 de janeiro de 2021.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 10132/2021

Publicação Nº 2803263

PORTARIA Nº 10.132/21, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA AS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA A REALIZAR AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal MARIA GORETE BATISTA GINDER, ocupante do cargo de tesoureira, inscrita no CPF sob o nº

438.631.169-68, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. JANETE COUTO DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 753.033.459-04, nomeada pela Portaria nº P/10.104/21, de 04 de janeiro de 2021, a realizar a movimentação financeira de todas as contas-correntes do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ sob o nº 11.776.999/0001-81, podendo, para tanto: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; consultar contas/aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; assinar contrato de abertura de crédito/apólice de seguros; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; praticar demais atos; autorizar outros débitos; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar pag. de ICMS por meio eletrônico; efetuar pag. de AFRMM por meio eletrônico; assinar aditivo de qualquer espécie; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação; autorizar cancelamento de agendamento de resgate; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências por meio eletrônico.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Catanduvas, 12 de janeiro de 2021.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 10133/2021

Publicação Nº 2803264

PORTARIA Nº 10.133/21, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA AS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA A REALIZAR AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal MARIA GORETE BATISTA GINDER, ocupante do cargo de tesoureira, inscrita no CPF sob o nº 438.631.169-68, em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. ELY TEREZINHA MAGNABOSCO MOTERLE, inscrita no CPF sob o nº 593.462.059-20, nomeada pela Portaria nº P/10.103/21, de 04 de janeiro de 2021, a realizar a movimentação financeira de todas as contas-correntes do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 10.391.817/0001-91, podendo, para tanto: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; consultar contas/aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; assinar contrato de abertura de crédito/apólice de seguros; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; praticar demais atos; autorizar outros débitos; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar pag. de ICMS por meio eletrônico; efetuar pag. de AFRMM por meio eletrônico; assinar aditivo de qualquer espécie; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação; autorizar cancelamento de agendamento de resgate; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências por meio eletrônico.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Catanduvas, 12 de janeiro de 2021.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 10134/2021

Publicação Nº 2803266

PORTARIA Nº 10.134/21, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA AS SERVIDORAS QUE ESPECIFICA A REALIZAR AS MOVIMENTAÇÕES BANCÁRIAS QUE ESPECIFICA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Catanduvas-SC, no uso das atribuições legais que lhe conferem os incisos II e VIII do art. 103 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar a servidora pública municipal MARIA GORETE BATISTA GINDER, ocupante do cargo de tesoureira, inscrita no CPF sob o nº 438.631.169-68, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Sra. ELENIR FÁTIMA CHINATO, inscrita no CPF sob o nº 800.238.869-00, nomeada pela Portaria nº P/10.106/21, de 04 de janeiro de 2021, a realizar a movimentação financeira de

todas as contas-correntes do FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 30.555.511/0001-30, podendo, para tanto: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/ contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/ aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências/pagamentos por qualquer meio; consultar contas/aplicações Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; efetuar transferência para mesma titularidade por meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA; assinar contrato de abertura de crédito/apólice de seguros; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; praticar demais atos; autorizar outros débitos; assinar instrumento de crédito; requisitar cartão eletrônico; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; receber ordens de pagamento; efetuar movimentação financeira no RPG; solicitar saldos/extratos, exceto investimentos; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar pag. de ICMS por meio eletrônico; efetuar pag. de AFRMM por meio eletrônico; assinar aditivo de qualquer espécie; autorizar aplicações financeiras; autorizar aplicações em fundos de investimentos; autorizar resgate de aplicações financeiras; autorizar resgate de aplicações em fundos de investimento; autorizar cancelamento de agendamento de aplicação; autorizar cancelamento de agendamento de resgate; efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico; efetuar saques – conta corrente; efetuar saques – poupança; efetuar transferências por meio eletrônico.
Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Catanduvas, 12 de janeiro de 2021.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 10135/2021

Publicação Nº 2803156

PORTARIA P/10135/2021 de 12.01.2021.
"Prorroga por prazo determinado, contratação de Servidores Temporários que especifica".

Dorival Ribeiro dos Santos, Prefeito Municipal de Catanduvas, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Art. 2º, VII, da Lei nº 2.255/10, de 28 abril de 2010;

RESOLVE
PRORROGAR, por imperativa necessidade dos serviços da Administração Pública Municipal, a contratação do servidor MARILDE DE FATIMA VARELA DA SILVA, ocupante do Cargo de Agente de Serviços Gerais, Nível CE21A, 40 horas semanais, em caráter excepcional e por prazo determinado, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Este ato prorroga o período de contratação constante na Portaria anterior n° P/7925/19 de 02/07/2019, elevando-os até a data de 07/12/2021.

Catanduvas, 12 de janeiro de 2021.
Dorival Ribeiro dos Santos
Prefeito Municipal

Ato Anterior: P/7925/19

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº PL/156/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804005

PORTARIA Nº PL/156/2021 de 12 de janeiro de 2021.
SUBSTITUI MEMBROS DA EQUIPE DE OUVIDORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CATANDUVAS/SC.

NEILOR MIGUEL BALDI, Presidente do Poder Legislativo Municipal de Catanduvas, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:
Art. 1º Substituir membros da Equipe de Ouvidoria da Câmara de Vereadores de Catanduvas instituído através da Portaria nº 136/2019 de 01 de julho de 2019 conforme descrito a seguir:
COORDENADOR – Davi Parizotto Junior

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Catanduvas (SC), 12 de janeiro de 2021.
NEILOR MIGUEL BALDI
Presidente
Registrado e Publicado em Secretaria em 12.01.2021

NEILOR MIGUEL BALDI ANDRE ALVICIO ATZ
Presidente 1ª Secretário

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Data: 12/01/2021
Exercício de 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (VI)	---	---	---	---	1.097.644,48	---	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.097.644,48	0,00	-1.097.644,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	---	---	---	---	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	---	0,00	---	---	0,00	---	---

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	(g) = (e-f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	(i) = (e-h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.342.000,00	1.358.000,00	245.499,66	1.097.644,48	260.355,52	247.681,25	1.097.644,48	260.355,52	1.097.644,48	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.308.000,00	1.308.000,00	243.221,66	1.093.326,48	214.673,52	245.403,25	1.093.326,48	214.673,52	1.093.326,48	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	948.000,00	998.000,00	213.210,82	963.248,23	34.751,77	213.210,82	963.248,23	34.751,77	963.248,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	360.000,00	310.000,00	30.010,84	130.078,25	179.921,75	32.192,43	130.078,25	179.921,75	130.078,25	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	34.000,00	50.000,00	2.278,00	4.318,00	45.682,00	2.278,00	4.318,00	45.682,00	4.318,00	0,00
INVESTIMENTOS	34.000,00	50.000,00	2.278,00	4.318,00	45.682,00	2.278,00	4.318,00	45.682,00	4.318,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.342.000,00	1.358.000,00	245.499,66	1.097.644,48	260.355,52	247.681,25	1.097.644,48	260.355,52	1.097.644,48	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.342.000,00	1.358.000,00	245.499,66	1.097.644,48	260.355,52	247.681,25	1.097.644,48	260.355,52	1.097.644,48	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00	----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.342.000,00	1.358.000,00	245.499,66	1.097.644,48	260.355,52	247.681,25	1.097.644,48	260.355,52	1.097.644,48	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----	----

Catanduvas, 12/01/2021

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Data de emissão: 12/01/2021
Exercício de 2020

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.342.000,00	1.358.000,00	245.499,66	1.097.644,48	100,00	260.355,52	247.681,25	1.097.644,48	100,00	260.355,52	0,00
LEGISLATIVA	1.342.000,00	1.358.000,00	245.499,66	1.097.644,48	100,00	260.355,52	247.681,25	1.097.644,48	100,00	260.355,52	0,00
Ação Legislativa	1.342.000,00	1.358.000,00	245.499,66	1.097.644,48	100,00	260.355,52	247.681,25	1.097.644,48	100,00	260.355,52	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**1.342.000,00**	**1.358.000,00**	**245.499,66**	**1.097.644,48**	**100,00**	**260.355,52**	**247.681,25**	**1.097.644,48**	**100,00**	**260.355,52**	**0,00**

NOTA:

Cataduvas, 12/01/2021

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**3.373.178,44**	**3.735.047,03**	**3.409.871,41**	**3.269.336,65**	**3.754.036,82**	**4.331.232,63**	**4.293.404,35**	**4.484.064,82**	**3.716.949,85**	**3.780.119,62**	**3.573.452,94**	**4.596.553,53**	**46.317.248,09**	**34.860.120,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.036,04	174.706,82	357.763,01	526.964,98	578.007,67	1.099.226,92	393.065,45	502.539,29	277.450,43	402.552,15	255.994,65	655.106,27	5.389.413,68	4.455.930,00
I.P.T.U.	12.782,89	10.205,00	20.525,80	100.210,62	195.458,47	803.620,23	90.154,60	73.572,20	37.853,79	37.667,73	29.596,81	25.359,90	1.437.008,04	1.371.780,00
I.S.S.	115.723,45	109.720,84	127.327,34	95.877,83	95.241,36	95.045,81	136.466,38	181.275,00	141.678,88	142.204,14	126.953,65	187.505,09	1.555.019,77	1.650.660,00
I.T.B.I.	8.250,00	15.440,00	18.755,75	34.000,93	47.620,00	59.907,45	49.706,28	69.119,36	40.709,84	38.373,08	43.238,45	99.263,88	524.385,02	256.880,00
I.R.R.F.	6.663,66	2.940,22	117.426,83	156.141,72	141.331,63	5.976,68	75.594,82	114.102,84	3.929,07	122.922,71	5.876,31	315.413,96	1.068.320,45	597.600,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.616,04	36.400,76	73.727,29	140.733,88	98.356,21	134.676,75	41.143,37	64.469,89	53.278,85	61.384,49	50.329,43	27.563,44	804.680,40	579.010,00
Contribuições	69.674,45	68.542,49	67.112,94	68.187,38	67.201,12	65.503,21	68.335,83	71.065,74	72.548,50	75.047,00	75.418,36	76.156,92	844.793,94	860.000,00
Receita Patrimonial	20.865,55	12.344,05	13.019,58	3.293,38	10.129,42	8.830,42	8.902,42	6.229,85	-823,71	3.950,31	1.769,97	910,79	89.422,03	323.820,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	20.544,83	12.344,05	13.019,58	3.293,38	10.129,42	8.669,45	8.902,42	6.229,85	-823,71	3.950,31	1.769,97	910,79	88.940,34	309.300,00
Outras Receitas Patrimoniais	320,72	0,00	0,00	0,00	0,00	160,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	481,69	14.520,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.437,01	5.876,20	2.248,18	1.464,10	303,82	9.301,13	6.640,78	9.817,97	5.454,11	5.858,16	5.866,08	2.808,28	57.075,82	182.250,00
Transferências Correntes	3.109.447,61	3.471.810,61	2.969.172,45	2.667.236,95	3.096.144,81	3.147.666,65	3.815.604,55	3.892.934,33	3.339.226,03	3.261.961,73	3.181.094,02	3.859.727,69	39.812.027,43	28.878.688,00
Cota-Parte do F.P.M.	861.278,59	1.244.509,11	727.698,92	713.306,04	745.243,33	606.668,04	1.045.833,64	664.338,75	535.130,70	720.069,93	954.398,15	1.423.081,34	10.241.556,54	9.087.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.173.911,78	1.251.779,86	1.182.349,52	900.590,89	818.782,50	930.015,20	1.016.146,36	1.155.141,43	1.221.541,72	1.304.624,77	1.200.849,92	1.401.014,48	13.556.748,43	8.792.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	228.562,45	130.691,63	160.181,04	188.826,81	149.252,29	166.232,82	260.536,41	178.871,53	153.940,01	143.842,50	103.274,13	43.207,15	1.907.418,77	976.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	470,99	228,72	29,28	24,90	28,64	71,41	0,00	30,00	2.161,08	18.255,47	141,69	722,24	22.164,42	16.000,00
Outras Transferências Correntes	299.118,28	285.465,28	347.776,97	494.063,74	987.036,36	1.032.375,81	1.006.311,16	1.395.259,21	915.527,29	537.475,81	348.228,46	381.768,07	8.030.406,44	3.646.632,00
Transferências da LC 61/1989	13.659,84	14.776,45	13.636,52	12.237,65	12.201,72	10.976,54	13.180,50	15.244,62	17.906,65	20.493,44	22.464,33	23.626,65	190.404,91	136.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.056,00
Transferências do FUNDEB	532.445,68	544.359,56	537.500,20	358.186,92	383.599,97	401.326,83	473.596,48	484.048,79	493.018,58	517.199,81	551.737,34	586.307,76	5.863.327,92	6.190.000,00
Outras Receitas Correntes	5.717,78	1.766,86	555,25	2.189,86	2.249,98	704,30	855,32	1.477,64	23.094,49	30.750,27	53.309,86	1.843,58	124.515,19	159.432,00
DEDUÇÕES (II)	**455.576,76**	**528.397,03**	**416.778,86**	**363.001,07**	**345.101,46**	**342.921,40**	**382.402,58**	**402.725,07**	**386.135,82**	**441.457,06**	**456.225,41**	**493.773,67**	**5.014.496,19**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	455.576,76	528.397,03	416.778,86	363.001,07	345.101,46	342.921,40	382.402,58	402.725,07	386.135,82	441.457,06	456.225,41	493.773,67	5.014.496,19	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**2.917.601,68**	**3.206.650,00**	**2.993.092,55**	**2.906.335,58**	**3.408.935,36**	**3.988.311,23**	**3.911.001,77**	**4.081.339,75**	**3.330.814,03**	**3.338.662,56**	**3.117.227,53**	**4.102.779,86**	**41.302.751,90**	**34.860.120,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.917.601,68	3.206.650,00	2.993.092,55	2.906.335,58	3.058.935,36	3.988.311,23	3.911.001,77	4.081.339,75	3.330.814,03	3.338.662,56	3.117.227,53	4.102.779,86	40.952.751,90	34.860.120,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	2.917.601,68	3.206.650,00	2.993.092,55	2.906.335,58	3.058.935,36	3.988.311,23	3.911.001,77	4.081.339,75	3.330.814,03	3.338.662,56	3.117.227,53	4.102.779,86	40.952.751,90	34.860.120,00

FONTE:

CATANDUVAS, 12/01/2021

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC

CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Beneficios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Beneficios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Beneficios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERIODO DE REFERÊNCIA	
	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Catanduvas, 12/01/2021

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras (II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.308.000,00	1.093.326,48	1.093.326,48	1.093.326,48	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	998.000,00	963.248,23	963.248,23	963.248,23	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	310.000,00	130.078,25	130.078,25	130.078,25	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.308.000,00	1.093.326,48	1.093.326,48	1.093.326,48	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	50.000,00	4.318,00	4.318,00	4.318,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	50.000,00	4.318,00	4.318,00	4.318,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	50.000,00	4.318,00	4.318,00	4.318,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.358.000,00	1.097.644,48	1.097.644,48	1.097.644,48	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	-1.097.644,48

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Dezembro 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-1.097.644,48

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

DOM/SC
Assinado Digitalmente

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Dezembro 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**0,00**

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-1.097.644,48
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-1.097.644,48

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-1.097.644,48

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.578.040,94
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.578.040,94
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / MÊS DEZEMBRO 2020

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Catanduvas, 12/01/2021

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC
ASSINADO DIGITALMENTE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	4.318,00	45.682,00
Investimentos	50.000,00	4.318,00	45.682,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	50.000,00	4.318,00	45.682,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	50.000,00	4.318,00	45.682,00

FONTE:

Catanduvas, 12/01/2021

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Página: 1 / 2
Data de emissão: 12/01/2021
Exercício de 2020

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	1.097.644,48
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.342.000,00
Créditos Adicionais	16.000,00
Dotação Atualizada	1.358.000,00
Despesas Empenhadas	1.097.644,48
Despesas Liquidadas	1.097.644,48
Despesas Pagas	1.097.644,48
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.097.644,48
Despesas Liquidadas	1.097.644,48

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	41.302.751,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	40.952.751,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	40.952.751,90

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-1.097.644,48	0,00
Resultado Primário	0,00	-1.097.644,48	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CATANDUVAS - SC
CAMARA MUNICIPAL CATANDUVAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.318,00	45.682,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Catanduvas, 12/01/2021

SIMONE V. S. DE MARTINI
CONTADORA - CRC/SC 22.439

IVACIR CARDOSO MOREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Caxambu do Sul

Prefeitura

PORTARIA 007/2021

Publicação Nº 2803840

PORTARIA N° 007/2021
"Concede férias a servidor que menciona e dá outras providências".

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidade com o artigo 61, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 001/2001 de 06 de Dezembro de 2001.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao Servidor Municipal LUIZ CARLOS CAVALLI, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, por um período de 10 dias referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 à 02/06/2019.
Art. 2º - O período de gozo das férias que trata o art. 1º será do dia 13/01/2021 à 22/01/2021.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se. Publique-se
Caxambu do Sul - SC, em 12 de janeiro de 2021.

GLAUBER BURTET
Prefeito

Chapadão do Lageado

Prefeitura

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

Publicação Nº 2802835

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 42/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.
Contratado/Credenciado: IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda
Vigência: 06/04/2020 a 31/12/2020
Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais;
Objeto: Contratação e Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, de gestão e jurídica, através de consultas por escrito, por telefone, internet e pessoalmente, disponibilização de textos técnicos de interesse da administração e remessa de informações técnicas no Município de Chapadão do Lageado.

Chapadão do Lageado, 06 de abril de 2020.

MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021

Publicação Nº 2803242

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2021
INEXIGIBILIDADE N° 02/2021
CREDENCIAMENTO

O Município de Chapadão do Lageado - SC, através do Fundo Municipal de Saúde/FMS, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando inscrição para o PROCESSO DE CREDENCIAMENTO de prestadores de serviço de saúde para atendimento aos usuários referenciados pela rede básica de saúde, nos termos e condições constantes em Edital e na Lei n. 8.666/1993, a título precário e sem vínculo empregatício, nos termos e condições constantes neste Edital e na Lei n. 8.666/1993. ESPECIALIDADE: a) Médico Especialista em Saúde da Família e Comunidade; b) Médico Clínico Geral. As inscrições deverão ser feitas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, no período de 13 de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição. As informações, o edital na íntegra e seus anexos, deverão ser solicitados das 07h30min às 13h30min pelo telefone: (47) 3537 0072 ou pelo e-mail: compras@chapadaodolageado.sc.gov.br, endereçado ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda pessoalmente, na Divisão de Contratos, Compras e Licitação, desta Prefeitura Municipal, situada à Rua Allan Régis Inácio, 15, Centro, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada para a reunião destinada ao recebimento dos envelopes.

Chapadão do Lageado/SC, 13 de janeiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2021

Publicação Nº 2804503

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

EXTRATO DO EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 05/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

Contratante: Município de Chapadão do Lageado.

Contratado: CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA
Vigência: 02/01/2020 a 31/12/2020
Fundamento Legal: art. 24, inciso XXVI, da Lei n. 8.666/1993;
Valor: R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais), sendo: 1) Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R$ 4.200,00; 2) Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R$ 651,00.
Objeto: Constitui-se como objeto do presente, a contratação dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, envolvendo os seguintes programas/sistemas:
1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

2. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

Chapadão do Lageado, 14 de janeiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 032/2021

Publicação Nº 2803313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA N° 032/2021

- CONSIDERANDO, que as férias podem ser interrompidas por conveniência do serviço público;

- CONSIDERANDO, a necessidade de serviço;

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, §4º da Lei Complementar n° 008/99,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar por necessidade de serviço público o servidor, CLAUDINEI FRANÇA, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para permanecer em pleno exercício de suas atividades, no dia 13.01.2021, devendo o período remanescente de 01 (um) dia, ser usufruído em época oportuna, de acordo com a conveniência e oportunidade da administração e o interesse público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de janeiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031/2021

Publicação Nº 2802934

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 031/2021

Constitui Comissão Coordenadora do Processo Seletivo para admissão de pessoal em caráter temporário sob regime administrativo especial, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei nº 0085 de 30.06.99, Lei Complementar nº 040 de 15.05.2009, Decreto nº 075 de 15.12.2009 c/c o art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1° Constituir Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, designada para acompanhar e supervisionar o Processo, destinado a

admissão de pessoal em caráter temporário, sob regime administrativo especial.

Art. 2° Para compor a Comissão de que trata o "caput" do art. 1°, ficam nomeados os seguintes membros:

I – Valdirene Mohr Marquez;
II – Elisângela Sebold Maciel;
III – Marlise Neuhaus;
IV – Neusa Francisco Luckmann;
V – Solange da Silveira Marquez.

Art.3° Para presidir a Comissão ora designada, fica nomeada a Senhora Elisângela Sebold Maciel.

Art. 4° A elaboração, execução e julgamento do Processo Seletivo, ficarão por conta da Empresa Especializada, contrata pelo Município, correndo as despesas por conta das dotações próprias do Orçamento Geral.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de janeiro de 2021.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Chapecó

Prefeitura

DECRETO 39979

Publicação Nº 2803934

DECRETO Nº 39.979, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Delega competência a servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência para representar o Município de Chapecó, junto ao Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA; junto ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, junto ao Departamento Estadual de Trânsito de Santa Catarina - DETRAN/SC, junto à Circunscrição Regional de Trânsito - CIRETRAN - 12ª DRP de Chapecó e junto à Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI, relativo a documentação, infração de trânsito, defesa prévia e demais formulários referente a veículos de propriedade do Município de Chapecó, ao servidor público municipal JORGE LUIZ DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 39980

Publicação Nº 2803936

DECRETO Nº. 39.980, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, o servidor público municipal VALDEMAR SBEGHEN JÚNIOR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Estradas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 39981

Publicação Nº 2804213

DECRETO Nº. 39.981, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Abre Crédito Orçamentário pelo Superávit Financeiro, criando as modalidades de aplicação no Orçamento Programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de CHAPECÓ, autorização contida na Lei Municipal nº 7.446/20 de 08 de Dezembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Suplementar pela anulação de dotações, para a seguinte dotação orçamentária:

21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
Despesa 395 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3380 - Superávit - 38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União - 0.3.38	2.000.000,00
Despesa 396 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3380 - Superávit - 38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União - 0.3.38	8.514.122,51
Despesa 397 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3380 - Superávit - 38 Transferências do Sist Unico de Saúde - SUS União - 0.3.38	645.772,29
42000 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	
42042 - Fundo Mun. Assistência Social - FMAS	
Despesa 380 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3351 - 35 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB	702.934,89
Despesa 381 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3351 - 35 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB	300.000,00
Despesa 382 - 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3351 - 35 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AB	145.532,04
Despesa 383 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3352 - 35 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC	1.323.279,94
Despesa 384 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3352 - 35 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - MC	585.919,29
Despesa 385 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3353 - 35 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC	150.000,00
Despesa 386 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3353 - 35 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - AC	150.000,00
Despesa 387 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3354 - 35 - Superavit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	484.461,64
Despesa 388 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3354 - 35 - Superavit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-SUAS	5.000,00
Despesa 389 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3355 - 35 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	80.000,00
Despesa 390 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3355 - 35 - Superávit - Transf. Sist Único de Assist Social - SUAS União - IGD-PBF	105.269,29
Despesa 391 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3610 - 61 Sup. Finan. Exer. Ant. - Transf. de Convênios - Estado - Assist. Social	931.955,94
Despesa 392 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3610 - 61 Sup. Finan. Exer. Ant. - Transf. de Convênios - Estado - Assist. Social	103.899,51
Despesa 393 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3760 - Superávit - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial - 1.3.76	194.009,21
Despesa 394 - 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas	
3760 - Superávit - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial - 1.3.76	300.046,42

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior, conforme fontes de recurso:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 39982

Publicação Nº 2804216

DECRETO Nº. 39.982, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de janeiro de 2021, o servidor público municipal NATAN OLETTO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo de Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 39983

Publicação Nº 2804218

DECRETO Nº. 39.983, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, a servidora pública municipal ULMARA MELANIA SPANHOL, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora Executiva de Secretaria.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 39984

Publicação Nº 2804220

DECRETO Nº. 39.984, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de janeiro de 2021, o servidor público municipal IZAIAS ANTUNES DE ALMEIDA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Conservação de Bens Públicos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 39985

Publicação Nº 2804221

DECRETO Nº. 39.985, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, a servidora pública municipal GENECI SALETE FACIN, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor na Diretoria de Proteção Especial.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 39986

Publicação Nº 2804224

DECRETO Nº. 39.986, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de janeiro de 2021, o servidor público municipal VALDINEI ANTÔNIO CALDART, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Administrador de Espaço Público – Centro de Eventos.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 39987

Publicação Nº 2804226

DECRETO Nº. 39.987, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação de servidor público municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado, a partir de 12 de janeiro de 2021, o servidor público municipal SALETE ANTUNES FERREIRA GAVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

DECRETO 39988

Publicação Nº 2804227

DECRETO Nº 39.988, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Declara vago cargo na Administração Municipal por motivo de passamento de servidor (a) pública municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e o inciso VI, do artigo 34 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001;

DECRETA :

Art. 1º. Fica declarado vago e sem lotação na Administração Municipal, 01 (um) cargo de Técnico em Enfermagem, pelo passamento de sua titular LUIZ ADRIANO MELO matrícula 68012, em 26 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos orçamentários próprios.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 9.732

Publicação Nº 2803979

PORTARIA Nº. 9.732, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidores públicos municipais para entrega e retirada de documentação junto a Delegacia Regional de Polícia Civil.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Designar o servidor público municipal JORGE LUIZ DOS SANTOS, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Patrimônio, inscrito no CPF/MF sob o nº. 800.319.279-04, para entregar e retirar documentos de licenciamentos e segundas vias dos veículos da frota municipal, bem como solicitar remarcação de chassi e baixa de circulação, mediante a apresentação de protocolo, autorização para emplacamento de veículos novos, baixa e regularização de média e grande monta, alteração de dados, mudança de características e transferências relativos a veículos da frota municipal, junto a Delegacia Regional de Polícia Civil, com sede neste município de Chapecó.

II - Revogar a Portaria nº. 8.279/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA 9733

Publicação Nº 2804209

PORTARIA Nº. 9.733, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Designa servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do Art. 77 da Lei Orgânica Municipal e o disposto na Lei Complementar n.º 130/01,

RESOLVE:

I – Designar, a partir de 12 de janeiro de 2021, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCK GREGOR BALBINOT GEHLEN, ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Sanitarista e Ambiental, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Diretor de Meio Ambiente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO N°39948, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803848

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 39.948, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Delega competência para assinatura de Termos de Convênio para estágio curricular e não curricular e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com a Lei Complementar nº 498/12,

DECRETA :

Art. 1º. Fica delegada a competência para assinatura de Termos de Convênio e Termos Aditivos de Convênios destinados a realização de estágio curricular e não curricular no Município de Chapecó, ao servidor público municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão de Pessoal.
Parágrafo único. Na ausência do servidor público municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretor de Gestão de Pessoal, assinará os Termos de Convênio e Termos Aditivos de Convênios, descritos no caput do artigo 1º deste Decreto, o servidor público municipal ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Coordenação de Governo e Gestão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 11 de janeiro de 2021.

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA 31/2021

Publicação Nº 2804252

Portaria Nº 31/21

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar o Servidor Público Municipal do Poder Legislativo MARCOS ANTONIO ORO, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessor Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 12 de janeiro de 2021.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

PORTARIA 32/2021

Publicação Nº 2804256

Portaria Nº 32/21

Exonerar servidor público municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Exonerar a Servidora Pública Municipal do Poder Legislativo CARLA STOLARSKI, ocupante do cargo estatutário, comissionado, de Assessora Parlamentar.
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 12 de janeiro de 2021.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

PORTARIA 33/2021

Publicação Nº 2804258

Portaria Nº 33/21
Dispõe sobre nomeação em cargo comissionado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Nomear o senhor LUIZ CARLOS SEIDENFUS para exercer cargo de Provimento em Comissão de Assessor Parlamentar, com vencimento de R$ 3.689,88 (Três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 12 de janeiro de 2021.

Gabinete do Presidente, em 12 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA MARQUES ROSA
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

DECRETO SAF/N. 29/21

Publicação Nº 2804498

DECRETO SAF/Nº. 29/21, de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:
TALITA CECHINEL ZANETTE, portadora do CPF nº. 047.701.409-75, para o cargo em comissão de Coordenador Pedagógico, 40 horas semanais, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 11 de janeiro de 2021.

FERNANDO DE FAVERI MARCELINO
Prefeito Municipal

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Fazendária e Planejamento

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 117/PMCS/2020

Publicação Nº 2803026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 117/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: NUMAR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/PMCS/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Combustíveis e Solução Arla 32, para uso da frota do Município de Cocal do Sul
Assinatura: 16/12/2020
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 118/PMCS/2020

Publicação Nº 2803025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 118/2020
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
DETENTORA DA ATA: POSTO COCAL DO SUL LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/PMCS/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/PMCS/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de forma parcelada de Combustíveis e Solução Arla 32, para uso da frota do Município de Cocal do Sul
Assinatura: 16/12/2020
Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.
Valor: R$ 498.976,50 (quatrocentos e noventa e oito mil e novecentos e setenta e seis reais com cinquenta centavos).

Detalhes completos da ata no Site da Prefeitura: www.cocaldosul.sc.gov.br.

EXTRATO TERMO ADITIVO 06/FMAS/2020

Publicação Nº 2803083

ADITIVO Nº: 06/2020.
CONTRATO Nº: 06/2016
TIPO DE ADITIVO: QUINTO T.A. – INCORPORAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.

CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 44/PMCS/2016

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviço de comunicação de internet via fibra óptica em 28 pontos distribuídos nas repartições públicas do município de cocal do sul, com velocidade de 5 mbps de download e 3 mbps de upload em cada ponto, incluídos equipamentos em comodato, instalação e configuração.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a registrar a incorporação da empresa INFOWAY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP pela empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S. A. e estabelecer a sucessão de serviços a incorporadora com a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/11/2016.
Assinatura: 05/11/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 07/FMAS/2020

Publicação Nº 2803115

ADITIVO Nº: 07/2020.
CONTRATO Nº: 06/2019.
TIPO DE ADITIVO: SEXTO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 44/PMCS/2016

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviço de comunicação de internet via fibra óptica em 28 pontos distribuídos nas repartições públicas do município de cocal do sul, com velocidade de 5 Mbps de download e 3 Mbps de upload em cada ponto, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 22/11/2016.
Assinatura: 17/11/2020
Vigência: Início: 23/11/2020 Término: 22/11/2021
Valor: R$: 4.795,20 (quatro mil e setecentos e noventa e cinco reais com vinte centavos)

EXTRATO TERMO ADITIVO 08/FMAS/2020

Publicação Nº 2803118

ADITIVO Nº: 08/2020
CONTRATO Nº: 06/2017.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ISAC SERVIÇO DE SOLVA E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL: 59/PMCS/2017

Objeto do Contrato: Serviços de serralheria, solda, pintura e remanufaturamento de peças e componentes de veículos e equipamentos da Prefeitura de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/12/2017.
Assinatura: 18/12/2020
Vigência: Início: 22/12/2020 Término: 21/12/2021
Valor: R$: 1.012,80 (um mil e doze reais com oitenta centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 09/FMAS/2020

Publicação Nº 2803123

ADITIVO Nº: 09/2020.
CONTRATO Nº: 08/2016.
TIPO DE ADITIVO: QUARTO T.A. – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: JOÃO GALATTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07/FMAS/2016.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/FMAS/2016

Objeto do Contrato: Locação de imóvel de propriedade do locador, localizado na Rua Voluntários da Pátria, n° 494, bairro Centro, neste município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do município (Centro de Referência Especializado de Assistência Social).
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO e REAJUSTE de 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento), ao valor do contrato firmado entre as partes em 27/12/2016.
Assinatura: 23/12/2020

Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Valor: R$ 14.827,08 (quatorze mil e oitocentos e vinte e sete reais com oito centavos)

EXTRATO TERMO ADITIVO 39/FMS/2020

Publicação Nº 2803085

ADITIVO Nº: 39/2020.
CONTRATO Nº: 14/2016
TIPO DE ADITIVO: SEXTO T.A. – INCORPORAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 44/PMCS/2016

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviço de comunicação de internet via fibra óptica em 28 pontos distribuídos nas repartições públicas do município de cocal do sul, com velocidade de 5 mbps de download e 3 mbps de upload em cada ponto, incluídos equipamentos em comodato, instalação e configuração.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a registrar a incorporação da empresa INFOWAY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP pela empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S. A. e estabelecer a sucessão de serviços a incorporadora com a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/11/2016.
Assinatura: 05/11/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 40/FMS/2020

Publicação Nº 2803114

ADITIVO Nº: 40/2020.
CONTRATO Nº: 14/2019.
TIPO DE ADITIVO: SÉTIMO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/PMCS/2016
PREGÃO PRESENCIAL: 44/PMCS/2016

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviço de comunicação de internet via fibra óptica em 28 pontos distribuídos nas repartições públicas do município de cocal do sul, com velocidade de 5 Mbps de download e 3 Mbps de upload em cada ponto, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 22/11/2016.
Assinatura: 17/11/2020
Vigência: Início: 23/11/2020 Término: 22/11/2021
Valor: R$: 12.934,08 (doze mil e novecentos e trinta e quatro reais com oito centavos)

EXTRATO TERMO ADITIVO 42/FMS/2020

Publicação Nº 2803065

ADITIVO Nº: 42/2020.
CONTRATO Nº: 09/FMS/2019.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: DUDA IMÓVEIS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/FMS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/FMS/2019.

Objeto do Contrato: Locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, uma sala comercial localizada na Rua Valdemar Kleinimbing, nº 623, Salas 01 e 02, bairro Jardim Elizabeth, neste município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do Município (ESF Jardim Elizabeth).
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 25/10/2019
Assinatura: 27/11/2020
Vigência: Início: 01/12/2020 Término: 31/12/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 43/FMS/2020

Publicação Nº 2803071

ADITIVO Nº: 43/2020.
CONTRATO Nº: 12/FMS/2019.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: DUDA IMÓVEIS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/FMS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/FMS/2019.

Objeto do Contrato: Locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, uma sala comercial localizada na Rua Antônio Nunes de Souza, nº 34, Sala 05 – Galeria Daniela, bairro Centro, neste município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do Município (Vigilância Sanitária).
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 01/12/2019
Assinatura: 27/11/2020
Vigência: Início: 02/12/2020 Término: 01/12/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO 45/FMS/2020

Publicação Nº 2803064

ADITIVO Nº: 45/2020
CONTRATO Nº: 45/2018.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: INTEGRAL ASSESSORIA & PROPAGANDA LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 218/PMCS/2018
TOMADA DE PREÇO: 03/PMCS/2018

Objeto do Contrato: prestação, por parte da CONTRATADA, dos serviços de publicidade e propaganda para a CONTRATANTE, de acordo com o art. 2º, da Lei 12.232/2010.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 20% (vinte por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 10/08/2018 referente a campanha de Prevenção a COVID-19 do Fundo Municipal de Saúde
Assinatura: 07/12/2020
Valor: R$ 8.057,50 (oito mil e cinquenta e sete reais com cinquenta centavos)

EXTRATO TERMO ADITIVO 46/FMS/2020

Publicação Nº 2803079

ADITIVO Nº: 46/2020.
CONTRATO Nº: 09/FMS/2019.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – ACRÉSCIMO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: DUDA IMÓVEIS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/FMS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 06/FMS/2019.

Objeto do Contrato: Locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, uma sala comercial localizada na Rua Valdemar Kleinimbing, nº 623, Salas 01 e 02, bairro Jardim Elizabeth, neste município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do Município (ESF Jardim Elizabeth).
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto ACRÉSCIMO ao valor do contrato firmado entre as partes em 25/10/2019
Assinatura: 07/12/2020
Valor: R$: 2.392,12 (dois mil e trezentos e noventa e dois reais com doze ventavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 48/FMS/2020

Publicação Nº 2803075

ADITIVO Nº: 48/2020.
CONTRATO Nº: 12/FMS/2019.
TIPO DE ADITIVO: SEGUNDO T.A. – REAJUSTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: DUDA IMÓVEIS LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/FMS/2019.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 08/FMS/2019.

Objeto do Contrato: Locação do imóvel de propriedade do LOCADOR, uma sala comercial localizada na Rua Antônio Nunes de Souza, nº 34, Sala 05 – Galeria Daniela, bairro Centro, neste município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do Município (Vigilância Sanitária).
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto REAJUSTE de 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 01/12/2019.
Assinatura: 09/12/2020
Valor: R$: 13.448,16 (treze mil e quatrocentos e quarenta e oito reais com dezesseis centavos)

EXTRATO TERMO ADITIVO 50/FMS/2020

Publicação Nº 2803122

ADITIVO Nº: 50/2020.
CONTRATO Nº: 42/2017.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ISAC SERVIÇO DE SOLVA E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL: 59/PMCS/2017

Objeto do Contrato: Serviços de serralheria, solda, pintura e remanufaturamento de peças e componentes de veículos e equipamentos da Prefeitura de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/12/2017.
Assinatura: 18/12/2020
Vigência: Início: 22/12/2020 Término: 21/12/2021
Valor: R$: 2.025,60 (dois mil e vinte e cinco reais com sessenta centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 68/PMCS/2020

Publicação Nº 2803108

ADITIVO Nº: 68/2020.
CONTRATO Nº: 67/2016
TIPO DE ADITIVO: SÉTIMO T.A. – INCORPORAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 44/PMCS/2016

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviço de comunicação de internet via fibra óptica em 28 pontos distribuídos nas repartições públicas do município de cocal do sul, com velocidade de 5 mbps de download e 3 mbps de upload em cada ponto, incluídos equipamentos em comodato, instalação e configuração.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a registrar a incorporação da empresa INFOWAY COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA - EPP pela empresa UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S. A. e estabelecer a sucessão de serviços a incorporadora com a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/11/2016.
Assinatura: 05/11/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO 69/PMCS/2020

Publicação Nº 2803111

ADITIVO Nº: 69/2020.
CONTRATO Nº: 67/2016.
TIPO DE ADITIVO: OITAVO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68/PMCS/2016.
PREGÃO PRESENCIAL: 44/PMCS/2016

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada em serviço de comunicação de internet via fibra óptica em 28 pontos distribuídos nas repartições públicas do município de cocal do sul, com velocidade de 5 mbps de download e 3 mbps de upload em cada ponto, incluídos equipamentos em comodato, instalação, configuração.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO ao valor do contrato firmado entre as partes em 22/11/2016.
Assinatura: 17/11/2020
Vigência: Início: 23/11/2020 Término: 22/11/2021
Valor: R$ 23.976,00 (vinte e três mil e novecentos e setenta e seis reais)

EXTRATO TERMO ADITIVO 72/PMCS/2020

Publicação Nº 2803051

ADITIVO Nº: 72/2020.
CONTRATO Nº: 76/2017.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA MARCON LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/PMCS/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/PMCS/2017.

Objeto do Contrato: Locação uma casa residencial de alvenaria, com a seguinte descrição: 03 dormitórios, sendo 01 suíte, sala estar, sala jantar, cozinha, bwc social e área de serviço, situada á Rua Professor Paulo Galli, nº 201, bairro Centro – Cocal do Sul/SC, com uso exclusivo da Epagri de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de execução do contrato firmado entre as partes em 20/11/2017.
Assinatura: 24/11/2020
Vigência: Início: 02/12/2020 Término: 01/12/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO 73/PMCS/2020

Publicação Nº 2803061

ADITIVO Nº: 73/2020.
CONTRATO Nº: 76/2017.
TIPO DE ADITIVO: QUARTO T.A. – REAJUSTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: IMOBILIÁRIA MARCON LTDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 77/PMCS/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 11/PMCS/2017.

Objeto do Contrato: Locação uma casa residencial de alvenaria, com a seguinte descrição: 03 dormitórios, sendo 01 suíte, sala estar, sala jantar, cozinha, bwc social e área de serviço, situada á Rua Professor Paulo Galli, nº 201, bairro Centro – Cocal do Sul/SC, com uso exclusivo da Epagri de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto REAJUSTE de 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 20/11/2017.
Assinatura: 09/12/2020
Valor: R$ 13.033,96 (treze mil e trinta e três reais com noventa e seis centavos)

EXTRATO TERMO ADITIVO 78/PMCS/2020

Publicação Nº 2803120

ADITIVO Nº: 78/2020
CONTRATO Nº: 78/2017.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ISAC SERVIÇO DE SOLVA E MANUTENÇÃO MECÂNICA LTDA - ME
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 81/PMCS/2017.
PREGÃO PRESENCIAL: 59/PMCS/2017

Objeto do Contrato: Serviços de serralheria, solda, pintura e remanufaturamento de peças e componentes de veículos e equipamentos da Prefeitura de Cocal do Sul.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22/12/2017.
Assinatura: 18/12/2020
Vigência: Início: 22/12/2020 Término: 21/12/2021
Valor: R$: 79.251,60 (setenta e nove mil e duzentos e cinquenta e um reais com sessenta centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 80/PMCS/2020

Publicação Nº 2803125

ADITIVO Nº: 80/2020.
CONTRATO Nº: 68/2013.
TIPO DE ADITIVO: OITAVO T.A. – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: LOCATIVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/PMCS/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/PMCS/2013

Objeto do Contrato: Locação do imóvel de propriedade do locador, localizado na av. Dr. Polidoro Santiago, n°. 460, Centro Comercial Dagostim, salas 30, 31, 32, 33, 34 e 35, medindo aproximadamente 150,00m², no centro de Cocal do Sul/SC, para nelas serem instalados serviços públicos de interesse do município - Casa da Cidadania e outros.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO e REAJUSTE de 24,52% (vinte e quatro vírgula cinquenta e dois por cento), ao valor do contrato firmado entre as partes em 01/03/2013.
Assinatura: 18/12/2020
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Valor: R$ 20.128,92 (vinte mil e cento e vinte e oito reais com noventa e dois centavos)

EXTRATO TERMO ADITIVO 82/PMCS/2020

Publicação Nº 2803117

ADITIVO Nº: 82/2020
CONTRATO Nº: 11/2014.
TIPO DE ADITIVO: SÉTIMO T.A. – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: ANTONIO QUAREZEMIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11/PMCS/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/PMCS/2014

Objeto do Contrato: Locação do imóvel (parte térrea e todo o primeiro piso) de propriedade do locador, localizado na Rua Paulino Búrigo, nº. 12, Centro, neste município, para nele serem instalados serviços públicos de interesse do município - sede da Secretaria de Educação e outros.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO e REAJUSTE de 18% (dezoito por vento) ao valor do contrato firmado entre as partes em 20/02/2014.
Assinatura: 23/12/2020
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Valor: R$ 43.287,26 (quarenta e três mil e duzentos e oitenta e sete reais com vinte e seis centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 93/PMCS/2020

Publicação Nº 2803124

ADITIVO Nº: 93/2020.
CONTRATO Nº: 30/2018.
TIPO DE ADITIVO: TERCEIRO T.A. – PRORROGAÇÃO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: OEDING ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 206/PMCS/2018
CONVITE: 01/PMCS/2018

Objeto do Contrato: Contratação e prestação de serviços por hora de assessoria técnica especializada nas áreas contábil, financeira e de controle interno com execução de uma carga horária variável de acordo com as necessidades do município.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto PRORROGAÇÃO do contrato firmado entre as partes em 02/05/2018.
Assinatura: 23/12/2020
Vigência: Início: 01/01/2021 Término: 28/02/2021
Valor: R$ 37.144,86 (trinta e sete mil e cento e quarenta e quatro reais com oitenta e seis centavos).

EXTRATO TERMO ADITIVO 94/PMCS/2020

Publicação Nº 2803128

ADITIVO Nº: 94/2020.
CONTRATO Nº: 69/2020.
TIPO DE ADITIVO: PRIMEIRO T.A. – ACRÉSCIMO.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA REGIÃO SUL - CIRSURES
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 107/PMCS/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 20/PMCS/2020.

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de produção de massa asfáltica e sua correspondente aplicação no território do município CONTRATANTE.
Objeto do Aditivo: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO ao valor do contrato firmado entre as partes em 01/01/2020.
Assinatura: 23/12/2020
Valor: R$: 300.000,00 (trezentos mil reais).

EXTRATO TERMO DE FOMENTO 03/PMCS/2020

Publicação Nº 2803020

CONTRATO Nº: 03/2020 (TERMO DE FOMENTO)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL.
CONTRATADA: INSTITUTO MAXIMILIANO GAIDZINSKI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 129/PMCS/2020
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº: 04/PMCS/2020

Objeto: proporcionar a ENTIDADE, o repasse de valores financeiros por parte do MUNICÍPIO, a fim de realizar o projeto "Profissionalizando adolescentes: inserção de jovens no mercado de trabalho através do ensino médio concomitante ao curso técnico de cerâmica e

eletromecânica."
Assinatura: 21/12/2020
Vigência: Início: 22/01/2020 Término: 31/12/2021
Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
Dotação Orçamentária: 04.001.08.243.1500.2034.3.3.50.00.00

Concórdia

Prefeitura

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.297/2020 DE 03/05/2020

Publicação Nº 2803691

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA
SECRETARIA DA FAZENDA

DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.297/2020 de 03/05/2020

Processo Administrativo de Responsabilização Nº 5.297/2020

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo decreto 6430/2019, ADOTO como fundamento deste ato, as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização nº 5297/2020 e as considerações da PGM contidas no Parecer nº 1.544/2020 do Município de Concórdia, para aplicar à pessoa jurídica Provin e Rauber Ltda Me, inscrita no CNPJ sob nº 17.900.682/0001-91, nos temos do art. 6º da Lei nº 12.846/2013, a pena de R$ 6.000 (seis mil reais) pelo cometimento do ato lesivo à Administração, descrito na alínea "d" do art. 5° da Lei nº 12846/2013, notadamente pela má-fé e o dolo na conduta da empresa que, no intuito de fraudar os contratos e induzir a erro a Administração Pública sobre sua regularidade fiscal, adulterou a data de validade das Certidões Negativas e apresentou à Secretaria da Fazenda juntamente com os documentos necessários ao pagamento da despesa.

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal da Fazenda

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 – PMC

Publicação Nº 2803469

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2021 - PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa(s), em regime de empreitada unitária (material e mão de obra) para a reforma e ampliação da Escola Básica Municipal Romeu de Sisti, e em regime de empreitada global (material e mão de obra) para a execução de readequação de trecho da rede elétrica na SC 355, localizada no Distrito de Planalto, próxima a Escola Romeu de Sisti, neste Município, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 - DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 01/02/2021 AS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 28/01/2021 às 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 - PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 01/02/2021 às 10h00min.
Abertura: dia 01/02/2021 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link ☐Licitações☐. Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2167.

Concórdia, SC, 12 de janeiro de 2021.

Neuri Comin
Secretário Municipal de Educação

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 – PMC

Publicação Nº 2803501

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA-SC
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 – PMC

Na publicação n° 2797998, veiculada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3377, página 381, da data de 11 de janeiro de 2021:
Onde lê-se:
Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 20/01/2021.
Início da Sessão: dia 20/01/2021 às 08 h e 30 min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Leia-se:
Recebimento das propostas: até às 08 h e 15 min do dia 25/01/2021.

Início da Sessão: dia 25/01/2021 às 08 h e 30 min no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Concórdia, SC, 12 de janeiro de 2021

João Valmor Reitel
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - PMC

Publicação Nº 2803015

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2020 - PMC

Na publicação n° 2791752, veiculada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3372, página 344, da data de 06 de janeiro de 2021:
Onde lê-se:
[...] O Secretário Municipal de Finanças, torna público que ratificou o ato da Senhora Eliza Tebaldi Borsatti, Diretora Financeira, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Lei 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 [...]

Leia-se:
[...] O Secretário Municipal de Gestão Urbana, torna público que ratificou o ato do Senhor Juscelino Alves De Oliveira, Diretor de Infraestrutura Urbana, que declarou dispensável a licitação, nos termos do Art. 24, XXII, da Lei Federal n° 8.666/93 [...]

Concórdia, SC, 12 de janeiro de 2021.

CLAITON CASAGRANDE
Secretário Municipal de Gestão Urbana

ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2020 - PMC

Publicação Nº 2803018

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
ERRATA AO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/2020 - PMC

Na publicação n° 2791749, veiculada no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3372, página 345, da data de 06 de janeiro de 2021:
Onde lê-se:
[...] A Secretária Municipal de Administração, em exercício, torna público que ratificou o ato do Senhor João Paraguaçu Cardoso, Diretor Administrativo, em exercício, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Lei 8.666/93 da Lei Federal n° 8.666/93 [...]

Leia-se:
[...] O Secretário Municipal de Educação, torna público que ratificou o ato do Senhor Fernando Svillen, Diretor de Administrativo, que declarou inexigível a licitação, nos termos do Art. 25, caput, da Lei Federal n° 8.666/93 [...]

Concórdia, SC, 12 de janeiro de 2021.

NEURI COMIN
Secretário Municipal de Educação

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2020 - FMS

Publicação Nº 2803717

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2020 - FMS

Na publicação do Extrato de Contrato nº 83/2020 - FMS, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, edição nº 3245 de 28 de agosto de 2020, Publicação nº 2624211, Pág 189, onde lê-se:
"Valor R$: 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais)."

leia-se:
"Valor R$: 18.000,00 (dezoito mil reais)."

GUILHERME ARTHUR FASOLO MARXREITER
Agente Administrativo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 7/2021 PMC

Publicação Nº 2802908

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 7/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2020 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2020 PMC

OBJETO: Assegurar o compromisso, para possível aquisição de gêneros alimentícios para atender as delegações da Diretoria de Esportes, Grupos de Convivência ao Idoso, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS I e II, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Centros de Convivência, Abrigo Provisório Lar Anjo Gabriel, Secretaria de Assistência Social, Secretaria da Fazenda, Diretoria de Cultura e Bombeiros Militares de Concórdia, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora da Ata.

VALIDADE: 5 de janeiro de 2021 até 4 de janeiro de 2022.

Fiscal técnico-administrativo: JAIME ESTEVÃO BERNARDI
Fiscal técnico-administrativo: MARITANIA VIVIAN DUARTE
Fiscal técnico-administrativo: TIAGO JOSÉ DOMINGOS
Fiscal técnico-administrativo: EDILENE C CHITOLINA
Fiscal técnico-administrativo: ANDERSON SCHARDONG

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Lotes**
NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 07.814.016/0001-87	16, 17, 18
ODILA GRANDO – ME CNPJ: 03.523.498/0001-65	4, 15, 19, 20
ENIO DELAZERI EIRELI CNPJ: 07.383.088/0001-17	3, 12
VANO ATACADO E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 31.196.957/0001-89	11, 13

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021 PMC

Publicação Nº 2802855

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4/2021

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 84/2020 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 273/2020 PMC

OBJETO: assegurar o compromisso, para possível aquisição de cargas de gás de cozinha (P13 e P45), de gás oxigênio, de gás para solda mig, acetileno e casco para gás, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital e proposta comercial da empresa Detentora da Ata.

VALIDADE: 4 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Fiscal técnico-administrativo: Tatiane Luzzi
Fiscal técnico-administrativo: Jaime Estevão Bernardi
Fiscal técnico-administrativo: Ronei José Cowacicz
Fiscal técnico-administrativo: Edilene Chitolina
Fiscal técnico-administrativo: Mara Beatris Czernaik Costa Sampaio
Fiscal técnico-administrativo: Greici Bergamo

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**Itens**
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. CNPJ: 61.602.199/0232-44	1
BASE GÁS REGIONAL LTDA CNPJ: 06.983.577/0001-47	2, 3, 4
NANDIS TRANSPORTE E COM. DE GASES ATMOSFÉRICOS LTDA CNPJ: 78.662.848/0001-71	5, 6, 7

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2021 - PMC

Publicação Nº 2803916

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 8/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020 PMC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 265/2020 PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de gêneros alimentícios para preparação de refeições nas Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino – EBMs e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" deste edital.

VALIDADE: 5 de janeiro de 2021 até 4 de janeiro de 2022.

Fiscal administrativo: GISLAINE SUHRE
Fiscal administrativo: TATIANE LUZZI
Fiscal técnico: JEAN PAULO DA SILVA
Fiscal técnico: IAN TAIRA SIMÕES

Resumo dos Fornecedores	
Fornecedor	**ITENS**
Razão Social: ENIO DELAZERI EIRELI **CNPJ**: 07.383.088/0001-17	1, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14, 20, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 37, 39, 42, 46, 47, 54, 63, 64, 66, 67, 69, 76, 77, 78, 79, 80, 83, 84, 88, 91
Razão Social: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA **CNPJ**: 07.814.016/0001-87	7, 17, 43
Razão Social: MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA **CNPJ**: 39.649.812/0001-06	9, 10, 11, 30, 31, 45, 48, 50, 53, 55, 57, 70
Razão Social: TONDO S.A. **CNPJ**: 88.618.285/0004-12	19, 44, 59, 60
Razão Social: NUTRIR NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTAÇÃO LTDA **CNPJ**: 21.777.970/0001-78	35, 36
Razão Social: ODILA GRANDO – ME **CNPJ**: 03.523.498/0001-65	40, 71, 82

Razão Social: NC COMERCIAL LTDA **CNPJ**: 38.240.441/0001-33	41, 62, 73, 81, 85
Razão Social: SCS COMERCIO LTDA **CNPJ**: 13.995.853/0001-52	2, 49
Razão Social: VANO ATACADO E COMÉRCIO LTDA **CNPJ**: 31.196.957/0001-89	8, 65
Razão Social: ABATEDOURO SAO CLEMENTE LTDA **CNPJ**: 03.162.118/0001-04	33, 34, 74, 75

IPRECON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3/2016 – IPRECON

Publicação Nº 2803409

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 3/2016 – IPRECON

Contrato nº: 3/2016, de 1º de dezembro de 2016

Locatário: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON

Locadores: senhores JAIRO GOSS FILHO e JOSÉ ALBERTO OLMI e senhoras ANGELINA TERESINHA SANTIN GOSS, LOIVA THEREZINHA BARISON POY e MARILIA CLARA POY OLMI, através da empresa MODELO IMOBILIÁRIA LTDA. – ME, inscrita no CNPJ sob nº 80.677.966/0001-05, administradora da locação

Licitação: Dispensa de Licitação nº 4/2016

Objeto: locação, exclusivamente para fins comerciais, da sala identificada como loja 4, térreo, do Edifício Mirage Offices, localizado na Rua Marechal Deodoro, 772, Centro, Concórdia, SC, com 3 (três) vagas de garagem, para abrigar a sede administrativa do IPRECON

Vigência: Início: 4.1.2021 Término: 30.11.2021

Data da assinatura: 4.1.2021

Fiscal Técnico-Administrativa: Vanessa Daiane Riffel

Valor: R$ 111.100,00 (cento e onze mil e cem reais)

Dotações orçamentárias nºs.: 333903902000000 (condomínio) e 33390391000000 (locação), código reduzido 293/2021

DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 4/2019 – IPRECON

Publicação Nº 2803404

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO
CONTRATO Nº 4/2019, DE 8 DE AGOSTO DE 2019

Contrato nº: 4/2019, de 8 de agosto de 2019
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Concórdia – IPRECON
Contratada: SMI Prime – Consultoria de Investimentos Ltda.
Licitação: Pregão Presencial nº 1/2019 – IPRECON

Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços relacionados à gestão dos recursos financeiros do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Concórdia, compreendendo: análise e elaboração de cenários micro e macroeconômicos, incluindo planejamento nas áreas econômica e financeira, bem como estudo e análise financeira de investimentos; orientação e recomendação, a partir dos cenários micro e macroeconômicos, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, incluindo a emissão de parecer documentado sobre produtos financeiros; diagnóstico acerca da carteira de investimentos do RPPS, rentabilidade das aplicações e seu respectivo enquadramento no que diz respeito à legislação que trata da matéria; execução de atividades de controladoria e avaliação de risco dos ativos; assessoria na elaboração, na aplicação e possíveis alterações na Política Anual de Investimentos – PAI; elaboração da ferramenta denominada Asset Liability Management – ALM; realização de treinamento e capacitação dos gestores, membros do Comitê de Investimentos e conselheiros do IPRECON, nos assuntos relacionados à contratação

Vigência: Início: 4.1.2021 Término: 7.8.2021

Data da assinatura: 4.1.2021

Fiscal Técnico-Administrativa: Vanessa Daiane Riffel
Valor: R$ 32.371,76 (trinta e dois mil e trezentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos)

Dotação orçamentária nº.: 333903905000000, código reduzido 293/2021
DIANE DOS SANTOS
Diretora-Presidente do IPRECON

Cordilheira Alta

Prefeitura

DECRETO N° 035/2021

Publicação Nº 2803954

DECRETO Nº 035/2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CLODOALDO BRIANCINI, Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em especial ao dispositivo no art. 70 – IV da Lei Orgânica Municipal, art. 42 da Lei 4.320/64 e Lei municipal nº 1.319/2020.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar no orçamento de 2021 no valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o qual será utilizado para suplementar a seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.302.2505.2.078 – Participação em Consórcios.
Modalidade de Aplicação: 33710000 – 24
Fonte de Recursos: 1002 – Próprio – R$ 1.100,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo 1º, será anulado parcialmente da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 10.302.2505.2.078 – Participação em Consórcios.
Modalidade de Aplicação: 44710000 – 26
Fonte de Recursos: 1002 – Próprio – R$ 1.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 12 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

RUDIMAR MARAFON
Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

DECRETO N° 036/2021

Publicação Nº 2803947

DECRETO Nº 36, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"DESIGNA SERVIDORA MUNICIPAL PARA ATUAR NA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 70, inc. V, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

DECRETA:
Art. 1º Fica designada para atuar na gestão do Programa Bolsa Família no Município de Cordilheira Alta a servidora municipal LAURA MUNIZ DA SILVA MENEGASSO, matrícula n. 1373301, ocupante do cargo de provimento em comissão de Gerente de Proteção Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 02.2021

Publicação Nº 2803168

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:
PROCESSO: 02/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 02/2021
SOLICITANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, IND. E COMÉRCIO
OBJETO: Prestação de serviço de assessoria e locação de sistema que consiste em administrar banco de dados dos serviços prestados aos munícipes, com cadastro, organização dos serviços de atendimento, banco de dados sócio econômico dos agricultores, controle de produção e demais serviços disponíveis no sistema.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais).
CONTRATADO: IGE Informática e Suprimentos Ltda.
Cordilheira Alta, SC, em 05 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 04.2021

Publicação Nº 2803169

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, torna público a dispensa de licitação conforme abaixo:

PROCESSO: 04/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 04/2021
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E SANEAMENTO BÁSICO
OBJETO: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e análises laboratoriais de água, em pontos determinados pela Secretária de Água e Saneamento Básico.
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 17.588,00 (Dezessete mil quinhentos e oitenta e oito reais).
CONTRATADO: LABOR H20 EIRELI ME.
Cordilheira Alta, SC, em 06 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

EXTRATO RATIFICAÇAO DISPENSA 03.2020 - PROCESSO 03.2020

Publicação Nº 2803170

MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA
ESTADO DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021 PROCESSO 03/2021

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta torna público que ratificou o ato da Comissão de Licitações e declarou dispensável a licitação, nos termos do inciso XXVI do artigo 24 da Lei Federal n° 8.666/93 e posteriores alterações, para participação do Município de Cordilheira Alta no Consórcio Intermunicipal Velho Coronel – CVC, inscrito no CNPJ sob o n. 14.688.681/0001-19, situado na Av. Santa Catarina, nº 1022, Centro, Coronel Freitas/SC, no valor total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).
Cordilheira Alta, 08 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 042/2021

Publicação Nº 2803961

PORTARIA Nº 42/2021
"CONSTITUI COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL nº 001/2021 - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta,

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão Especial para realização e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 001/2021 - de prova de títulos, para os cargos de Instrutor de Música (coral, violão, acordeão, teclado e flauta), Instrutor de Desenho e Pintura e Instrutor de Artes Marciais (Karate).

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para compor a referida Comissão Especial:

I – Sonia Cristina Della Torres Briancini, matrícula n. 85401;
II – Kely Cristina Ranzan, matrícula n. 194701;
III – Flaviano Perim, matrícula n. 1334802.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 12 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

DECRETO 001/2021

Publicação Nº 2802822

DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA VICE-´PREFEITO MUNICIPAL, PARA ASSINAR ATOS ADMINISTRATIVOS E CONTÁBEIS NA AUSENCIA DO PREFEITO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994; e:
• Considerando a ausência do Prefeito Municipal quando em viagens oficiais, participação em seminários, ou outros eventos oficiais que demandem a ausência e representação oficial em outros municípios;
• Considerando a necessidade de agilização de procedimentos administrativos de modo a favorecer o desempenho dos setores internos da administração municipal;

DECRETA:
Art. 1° - Fica designado o Vice-Prefeito Municipal, Senhor VITORIO MANERA, para assinar e despachar Atos Administrativos e Contábeis pertinentes a Administração Municipal, na ausência do Prefeito Municipal, para tratar de interesses públicos fora do município.
Parágrafo Único - A designação acima é cumulativa com a função de Vice-Prefeito, sem acréscimos de seu subsidio.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC,
em 04 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

DECRETO 002/2021

Publicação Nº 2802826

DECRETO Nº.002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, para o respectivo Cargo em Comissão, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir do dia 04 de Janeiro de 2021.

NOME CARGO

Soeli Moreira	Secretária de Administração, Planejamento e Finanças

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC,
em 04 de Janeiro de 2021.
MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

DECRETO 003/2021

Publicação Nº 2802829

\s DECRETO Nº. 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal, de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de 28/10/1994;

DESIGNAR:

Art. 1º - A Servidora Pública Municipal, Senhora Soeli Moreira, ocupante do Cargo Comissionado de Secretária de Administração, Planejamento e Finanças, para assinar, juntamente com o Prefeito Municipal, Leis, Decretos, Portarias e demais Atos expedidos pela Administração Municipal de Coronel Martins/SC, a partir do dia 04 de Janeiro de 2021.

Parágrafo Único - Na ausência do prefeito, assinará conjuntamente com o vice-prefeito conforme Decreto 002/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
04 de janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

DECRETO 004/2021

Publicação Nº 2802831

DECRETO Nº. 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para os respectivos Cargos Comissionados, enquadrados na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 04 de Janeiro de 2021:
NOME CARGO

Renato Assis Calliari	Secretário de Saúde
Jones Emanuel Maraschin	Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Rudinei Smaniotto	Diretor Geral de Finanças e Contabilidade
José Belatto	Diretor Geral de Serviços Rurais e Urbanos
Vilso Souza dos Santos	Diretor Geral de Agricultura e Meio Ambiente
Dieneffer de Oliveira	Diretora Geral dos Serviços de Saúde Preventiva
Rosani Piovezana Battistella	Diretora Geral de Assistência Social
Maria Nilce Marmentini Somavila	Diretora Geral de Escola de Ensino Fundamental

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC,
em 04 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 005/2021

Publicação Nº 2802833

DECRETO Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS COMO ORDENADORES PRIMÁRIOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994; RESOLVE;
DESIGNAR:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados como Ordenadores Primários das Despesas do Município de Coronel Martins/SC, os quais ficam autorizados a responder por pagamentos, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Servidor	Cargo	Órgão
Renato Assis Calliari	Secretário de Saúde	Fundo Municipal de Saúde
Moacir Bresolin	Prefeito Municipal	Prefeitura Municipal

Parágrafo Único - Quando das ausências temporárias do Prefeito Municipal, ainda que não impliquem na transmissão do cargo, o Vice-Prefeito fica designado como ordenador primário das despesas da Administração Pública em conformidade com o Decreto Nº 001 de 04/01/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
04 de Janeiro 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 006/2021

Publicação Nº 2802836

DECRETO Nº. 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
AUTORIZA SERVIDORES PUBLICOS A CONDUZIR VEÍCULOS DA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 94 da Lei Orgânica do Município, de 28/10/1994, Resolve;

AUTORIZAR:
Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais, abaixo nominados, a conduzir os veículos da frota Municipal, quando a serviço do Poder Executivo.
NOME CARGO

Soeli Moreira	Secretária de Administração, Planejamento e Finanças
Renato Assis Calliari	Secretário de Saúde
Jones Emanuel Maraschin	Secretário de Transportes, Obras e Serviços Públicos
Rudinei Smaniotto	Diretor Geral de Finanças e Contabilidade
José Belatto	Diretor Geral de Serviços Rurais e Urbanos
Vilso Souza dos Santos	Diretor Geral de Agricultura e Meio Ambiente
Dieneffer de Oliveira	Diretora Geral dos Serviços de Saúde Preventiva
Maria Nilce Marmentini Somavila	Diretora Geral de Escola de Ensino Fundamental

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins-SC,
em 04 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 007/2021

Publicação Nº 2802838

DECRETO Nº 007. DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA E AUTORIZA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal 2ª Edição 2005 Consolidada;

DESIGNAR E AUTORIZAR:

Art. 1º - Os Servidores Públicos Municipais, juntamente com a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças desta Prefeitura, para auxiliar nos serviços de encaminhamentos para autenticações de cópias, reconhecimentos de firmas, escrituras públicas e demais serviços, junto a Comarca de São Domingos – Distrito e Município de Coronel Martins – Ofício de Registro Civil e Tabelionato, para a Prefeitura Municipal de Coronel Martins/SC, conforme abaixo relacionados:

Nome	Cargo	CPF
Geneci da Costa Pertussatti	Fiscal de Tributos	665.353.959-97
Carolina de F.de J.Madella	Auxiliar Administrativo	009.593.669-62
Evandro Belatto	Fiscal de tributos	897.899.469-53
Renato Assis Calliari	Secretário de Saúde	593.772.679-00
Soeli Moreira	Secretária de Adm. Planj. e Finanças	055.578.509-29
Rudinei Smaniotto	Diretor Geral de Finanças e Contabilidade	005.970.259-16
Dieneffer de Oliveira	Dir. Geral dos Serv.de Saúde Preventiva	032.706.750-03
Maria Nilce Marmentini Somavila	Dir. Geral de Esc.de Ensino Fundamental	552.085.339-87

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 04 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 008/2021

Publicação Nº 2802839

DECRETO Nº. 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA COMO TESOUREIRO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994;

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado o Senhor Rudinei Smaniotto, ocupante do Cargo Comissionado de Diretor Geral de Finanças e Contabilidade, para assinar e responder como Tesoureiro da Prefeitura e Fundos desta Administração, a partir do dia 04 de Janeiro de 2021.
Parágrafo Único – O Tesoureiro tem poderes para praticar todos os atos inerentes as funções junto as instituições bancárias em que o município de Coronel Martins-SC é correntista.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC,
em 04 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 010/2021

Publicação Nº 2802840

DECRETO Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS COMO ORDENADORES PRIMÁRIOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL E FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 94 da Lei Orgânica Municipal de 28/10/1994; RESOLVE;
DESIGNAR:
Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados como Ordenadores Primários das Despesas do Município de Coronel Martins/SC, os quais ficam autorizados a responder por pagamentos, a partir de 04 de Janeiro de 2021.

Servidor	Cargo	Órgão
Rosani Piovezana Battistella	Diretora Geral de Assistência Social	Fundo Municipal de Assistência Social
Moacir Bresolin	Prefeito Municipal	Prefeitura Municipal

Parágrafo Único - Quando das ausências temporárias do Prefeito Municipal, ainda que não impliquem na transmissão do cargo, o Vice-Prefeito fica designado como ordenador primário das despesas da Administração Pública em conformidade com o Decreto Nº 001 de 04/01/2021.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
04 de Janeiro 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 011/2021

Publicação Nº 2802842

DECRETO Nº. 011, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,
Considerando a solicitação de retorno para as atividades normais da Servidora Sra. Camila Paulina Brum, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, protocolado sob nº 2695/2020.
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada a Servidora Pública Municipal, Sra. Leila Jung, ocupante de Cargo de Provimento Temporário de Agente Comunitário de Saúde –Micro área 05, enquadrada na Estrutura Administrativa desta Prefeitura, pelo Regime Jurídico Estatutário, a partir de 04/01/2021.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 04 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

DECRETO 012/2021

Publicação Nº 2802843

DECRETO Nº 012, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição – 2005 - Consolidada, e pela Lei Complementar Municipal Nº 034 de 27/08/2013;

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal Senhor, Valcir Alvaristo, ocupante do Cargo Efetivo de Motorista, para atuar como Diretor Geral dos Serviços de Saúde Pública, optando pelo vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, conforme Declaração apresentada, acrescido da gratificação de 30%, conforme artigo 16, da Lei Complementar Municipal nº 034, de 27 de agosto de 2013.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins/SC,
em 04 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal.

Este Decreto foi registrado e publicado em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

PORTARIA 001/2021

Publicação Nº 2802845

PORTARIA Nº. 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
DESIGNA VICE-PREFEITO MUNICIPAL PARA RESPONDER POR SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade e do interesse público, resolve:

DESIGNAR:

Art. 1º - O Vice-Prefeito, Senhor Vitório Manera, para responder pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, até a nomeação de Secretário específico para a pasta.
Art. 2º - O exercício da responsabilidade da Secretaria, não importará em qualquer ônus financeiro adicional ao Erário Público Municipal.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 04 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças

PORTARIA 002/2021

Publicação Nº 2802847

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA, NOMEADA PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 94, da Lei Orgânica do Município, 2ª edição – 2005 - Consolidada, e pelo artigo 16 da Lei Complementar Municipal Nº 034 de 27/08/2013;

Considerando a declaração da servidora efetiva, optando pelo vencimento do cargo de provimento efetivo, acrescido da gratificação de 30%,

em conformidade com o artigo 16 da Lei Complementar Municipal nº 034 de 27/08/2013;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder função gratificada no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento base do cargo efetivo, à servidora pública municipal, Senhora Maria Nilce Marmentini Somavila, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Professora área III, Nomeada para o Cargo em Comissão de Diretora Geral da Escola de Ensino Fundamental, para atuar junto à respectiva Secretaria.
Art. 2º - Em decorrência da função gratificada prevista no artigo 1º desta Portaria, a servidora não fará jus ao recebimento dos Subsídios atribuídos aos demais Secretários Municipais.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins,
em 04 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração,
Planejamento e Finanças

PORTARIA 003/2021

Publicação Nº 2802848

PORTARIA Nº. 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DE PORTARIA Nº164 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020, e dá outras providências.

MOACIR BRESOLIN, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 164, de 31de Dezembro de 2020, que dispõe sobre Licença Prêmio por Assiduidade, do Servidor Público Municipal, Senhor Ivair Carlos Baldissera, ocupante do Cargo de Agente de Vigilância Sanitária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins SC,
em 04 de Janeiro de 2021.

MOACIR BRESOLIN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada em data supra.

SOELI MOREIRA
Secretária de Administração
Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

DECRETO Nº 1692/2021

Publicação Nº 2804205

DECRETO Nº 1692/2021
DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"ESTABELECE O PRAZO DE RECOLHIMENTO DO ALVARÁ SANITÁRIO, ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO E IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS (I.S.S. OFÍCIO) PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido o prazo para recolhimento do Alvará Sanitário, Alvará de Licença para Localização e Funcionamento e Imposto Sobre Serviços (I.S.S.), para o dia 26 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Os Alvarás devidamente emitidos no ano de 2020 permanecem em vigor provisoriamente até o vencimento da taxa do ano corrente, para após a emissão do Alvará definitivo do ano de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 1693/2021

Publicação Nº 2804207

DECRETO Nº 1693/2021
DE 12 DE JANEIRO DE 2021
"ESTABELECE PRAZO DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU E TAXA DE LIXO PARA 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, Prefeito do Município de Correia Pinto/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII, art. 95, da Lei Orgânica do Municipal, DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido prazo para o recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para 2021, como segue:
I - Parcela única (IPTU) - até 10 de março de 2021 com 20% de desconto - até 19 de março de 2021 com 15% de desconto - até 31 de março de 2021 com 10% de desconto;
II - Parcelamento (IPTU):
a) 1ª Parcela: 31 de março de 2021;
b) 2ª Parcela: 30 de abril de 2021;
c) 3ª Parcela: 31 de maio de 2021.
III - O requerimento de isenção do Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU deverá ser efetivado até o dia 31 de maio de 2020.

Art. 2º. A taxa de lixo será cobrada separadamente na data de 31 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de janeiro de 2021.

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito
Registre-se e Publique-se

OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATOS DE PRORROGAÇÃO Nº 0934/2020 PMCP - PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020 PMCP

Publicação Nº 2802811

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2020 PMCP
ADITIVO DE TEMPO

Instrumentos: Contrato nº 0934/2020 PMCP, aditivo de tempo ao Contrato nº 0522/2020 PMCP.

Partes: MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO/SC e SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI, inscrita no CNPJ sob nº 03.777.341/00032-62.

Objeto: ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO (LTCAT), PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (PPRA), PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), COM SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AFERIÇÃO DE QUÍMICOS, AVALIAÇÃO DE VIBRAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTA PARA GESTÃO DE INFORMAÇÕES LEGAIS E INDICADORES DE SST, PARA GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS PARA O GOVERNO (E-SOCIAL).

Considerando que se tem possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, fica concedido o aditivo de tempo até 01 de maio de 2021 eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PROCESSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017 PMCP

Publicação Nº 2802935

RERRATIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO PRESENCIAL - PROCESSO N° 21/2017 PMCP
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

A Prefeitura Municipal de Correia Pinto - SC, com sede à Avenida Duque de Caxias, 3601 – Centro em Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a RERRATIFICAÇÃO ao Contrato Administrativo nº 0663/2020 PMCP referente ao Processo nº 21/2017 PMCP, alterando-se os seguintes descritivos:

Onde lê-se:
"... DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0478/2019 PMCP" e
"Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 0478/2019 PMCP, referente ao processo 21/2017 PMCP..."

Leia-se:
"... DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0561/2017 PMCP" e
"Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo n° 0561/2017 PMCP, referente ao processo 21/2017 PMCP..."

Celso Rogério Alves Ribeiro
Prefeito

Corupá

Prefeitura

DECRETO Nº 2127/2021 REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803775

DECRETO Nº 2127/2021

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E EVENTOS CONFORME CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO Classificação de Risco do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto n. 562 de 17 de abril de 2020 que declarou o estado de calamidade pública em todo território catarinense;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.625, que prorrogou o estado de calamidade pública em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 1.840, de 16 de dezembro de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art.1º - Ficam submetidas no âmbito do Município de Corupá as restrições constantes do Decreto n. 562 de 17 de abril de 2020, do Estado de Santa Catarina.
Parágrafo único. As restrições previstas no caput que podem ser acessados em http://www.coronavirus.sc.gov.br/.
Art. 2º- O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 12/2009.
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com validade até 28 de fevereiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
13 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

DECRETO Nº 2128/2021 ALTERA O DECRETO N. 1944 DE 04 DE JUNHO DE 2020 QUE DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORUPA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803782

DECRETO Nº 2128/2021

ALTERA O DECRETO N. 1944 DE 04 DE JUNHO DE 2020 QUE DECRETA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CORUPA, DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos VII, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o Decreto n. 562 de 17 de abril de 2020 que declarou o estado de calamidade pública em todo território catarinense;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal na Medida Cautelar na Ação Direta de Inconstitucionalidade n. 6.625, que prorrogou o estado de calamidade pública em âmbito nacional;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 1.840, de 16 de dezembro de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina;

DECRETA:
Art.1º - O art. 1º do Decreto n. 1944 de 04 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art.1º - Fica declarado estado de calamidade pública em todo território do Município de Corupá, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, até 28 de fevereiro de 2021."
Art. 2º- O art. 4º do Decreto n. 1944 de 04 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º - Fica instituída a Comissão Municipal de Controle e Acompanhamento de Gastos Públicos durante o período de vigência do Estado

de Calamidade Pública na forma deste Decreto, com a incumbência de acompanhar as ações de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental.
§1º - A Comissão Municipal de Controle e Acompanhamento de Gastos Públicos, é composta pelas seguintes servidoras:
I –Secretária Municipal de Saúde - Franciesca Morgana Gasparetto Lunelli;
II – Advogada – Nayra Jaciana Teixeira Ramos;
III – Tesoureira – Márcia Helena Muller Bueno;
IV – Contadora – Dilvane Kuhl Klabunde;
V – Contadora – Andréa Neppel;
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá,
13 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 2803779

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

APOSTILA DE INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 015/2020

CONTRATADA: **BDG CLIMATIZAÇÃO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EIRELI ME**- inscrita no CNPJ nº 20.622.347/0001-83.

Com fundamento no artigo 65, **§8°** da lei Federal 8666/93, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão das seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

Órgão	O3	Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	O1	Div. De Adm. e Fazenda
Projeto/Atividade	2003	Man. Ativ. Pessoal, Adm e Compras
Elemento	33903024	material para manutenção de Bens Imóveis
Elemento	33903917	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte	1000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.
Cód. Desp.	22	Referência

Órgão	O3	Secretaria de Administração e Fazenda
Unidade	O1	Div. De Adm. e Fazenda
Projeto/Atividade	2008	Man.da div. De Desenv. Mun. E Planejamento
Elemento	33903024	material para manutenção de Bens Imóveis
Elemento	33903917	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte	1000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.
Cód. Desp.	25	Referência

Órgão	O6	Secretaria Municipal de saúde
Unidade	O1	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	2009	Manutenção da Div. De Saúde
Elemento	33903024	material para manutenção de Bens Imóveis
Elemento	33903917	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte	1020029	Rec. De Imp. e de Transf. Imp.-Saúde
Cód. Desp.	68	Referência

Órgão	O6	Secretaria Municipal de saúde
Unidade	O1	Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	1010	Bloco de Atenção Básica

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Elemento	33903024	material para manutenção de Bens Imóveis
Elemento	33903917	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte	1670717	Transf. do Sistema Único de Saúde - SUS ESTADO
Cód. Desp.	56	Referência

Órgão	O7	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade	O1	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade	2014	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento	33903024	material para manutenção de Bens Imóveis
Elemento	33903917	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte	1000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.
Cód. Desp.	123	Referência

Órgão	O7	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade	O4	Convênio Bombeiros Militar
Projeto/Atividade	2066	Manutenção Convênio Bombeiros Militar
Elemento	33903024	material para manutenção de Bens Imóveis
Elemento	33903917	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte	1000120	Taxa Bombeiro
Cód. Desp.	138	Referência

Órgão	O7	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade	O2	Serviços de Serviços Públicos
Projeto/Atividade	2064	Manutenção Convênio Trânsito Polícia Militar
Elemento	33903024	material para manutenção de Bens Imóveis
Elemento	33903917	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte	1100690	Convênio Trânsito - Militar - Tes. Ex. Cor.
Cód. Desp.	134	Referência

Órgão	O7	Secretaria Municipal de Infraestrutura
Unidade	O3	Convênio Trânsito Polícia Civil
Projeto/Atividade	2064	Manutenção Convênio Trânsito Polícia Civil
Elemento	33903024	material para manutenção de Bens Imóveis
Elemento	33903917	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte	1110713	Convênio Trânsito - Civil - Tes. Ex. Cor.
Cód. Desp.	136	Referência

Órgão	O8	Secretaria Municipal Educação e Cultura
Unidade	O1	Divisão de Educação

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Projeto/Atividade	2018	Manutenção do Ensino Fundamental
Elemento	33903024	material para manutenção de Bens Imóveis
Elemento	33903917	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte	1010001	Rec. De Imp. e de Transf. Imp.-Educação
Cód. Desp.	165	Referência
Fonte	1360058	Salário Educação
Cód. Desp.	168	Referência

Órgão	O8	Secretaria Municipal Educação e Cultura
Unidade	O1	Divisão de Educação
Projeto/Atividade	2019	Manutenção do Ensino Infantil - Creche
Elemento	33903024	material para manutenção de Bens Imóveis
Elemento	33903917	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte	1010001	Rec. De Imp. e de Transf. Imp.-Educação
Cód. Desp.	177	Referência
Fonte	1360058	Salário Educação
Cód. Desp.	179	Referência

Órgão	O8	Secretaria Municipal Educação e Cultura
Unidade	O1	Divisão de Educação
Projeto/Atividade	2056	Manutenção do Ensino Infantil - Pré-Escola
Elemento	33903024	material para manutenção de Bens Imóveis
Elemento	33903917	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte	1010001	Rec. De Imp. e de Transf. Imp.-Educação
Cód. Desp.	202	Referência
Fonte	1360058	Salário Educação
Cód. Desp.	204	Referência

Órgão	O9	Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Habitação
Unidade	O1	Manutenção da Assistência Social
Projeto/Atividade	2011	Man. Do Dep. De Assistência Social
Elemento	33903024	material para manutenção de Bens Imóveis
Elemento	33903917	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte	1000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.
Cód. Desp.	221	Referência

Órgão	17	Secretaria de Desenv. Econômico
Unidade	O1	Divisão de Agricultura
Projeto/Atividade	2005	Manutenção da Div. De Agricultura

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
Avenida Getúlio Vargas, 443 – Fone (0**47) 3375-6500 – 89.278-000 – Corupá –SC
https://corupa.atende.net e-mail: licitacao@corupa.sc.gov.br

Elemento	33903024	material para manutenção de Bens Imóveis
Elemento	33903917	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte	1000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.
Cód. Desp.	268	Referência

Órgão	18	Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer
Unidade	O1	Divisão de Turismo, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	2058	Man. Da Div. De Turismo, Esporte e Lazer
Elemento	33903024	material para manutenção de Bens Imóveis
Elemento	33903917	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte	1000000	Recursos Ordinários - Tes. Ex. Cor.
Cód. Desp.	292	Referência

Órgão	16	Águas de Corupá
Unidade	O1	Águas de Corupá
Projeto/Atividade	2055	Manutenção das Atividades Águas de Corupá
Elemento	33903024	material para manutenção de Bens Imóveis
Elemento	33903917	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos
Fonte	1000001	Recursos Ordinários - Águas de Corupá
Cód. Desp.	256	Referência

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço n°015/2020, não modificadas por este 1º Termo de Apostilamento.

Corupá/Sc,12 de janeiro de 2021.

JONEY CÍCERO MOROZINI

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Cunha Porã

Prefeitura

DECRETO N° 012, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803854

DECRETO Nº 012, de 12 de janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO E DESIGNAÇÃO E PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO DENOMINADA PREGÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial a Lei 1.668, de 23 de Setembro de 1993;

CONSIDERANDO as disposições do IV do art. 3º, da Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002;

DECRETA:
Art. 1º. Fica CONSTITUÍDO, o PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO que terão dentre outras atribuições, a do recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º. Fica designado para as funções de PREGOEIRO a servidora municipal EVELYN ANDREIA SALFNER ROHENKOHL.

Art. 3º. Ficam designados para comporem equipe de apoio ao Pregoeiro, os servidores:
· ROGER FREITAG
· MARCI KARINA WEBER
· ELISA HUBNER KUTTNER

Art. 4º. Fica revogado o Decreto nº 005, de 08 de janeiro de 2021.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra,

SILVIO RICHARDT
Secretário de Administração e Fazenda

PORTARIA N° 085, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802902

PORTARIANº 085, de 11 de janeiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DA SAÚDE – AGENTE COMUNITARIOS DE SAÚDE.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90;

CONSIDERANDO os requerimentos dos interessados;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 20 (vinte) dias, de 11 de janeiro de 2021 até 30 de janeiro de 2021 aos servidores municipais:

Nome Período aquisitivo Matrícula
Adriana Regina Mariotti Otto 10.01.20 a 09.01.21 3742-7
Adriani Wachter 10.01.20 a 09.01.21 3739-7
Alice Scheguschevisli 10.01.20 a 09.01.21 3732-0
Caroline J. da Silva 10.01.20 a 09.01.21 3741-9
Celene Maria Oestreich 10.01.20 a 09.01.21 3736-2
Cladis Guarda 10.01.20 a 09.01.21 3723-0

Cleci Rauch 10.01.20 a 09.01.21 3734-6
Edilse Maria Simm Assmann 10.01.20 a 09.01.21 3725-7
Elton Barth 10.01.20 a 09.01.21 3744-3
Esther Beatriz Sudbrack Huf 10.01.20 a 09.01.21 3735-4
Lucia Gatelli Portolan Naue 10.01.20 a 09.01.21 3733-8
Loreci Rosalia Welker 10.01.20 a 09.01.21 3743-5
Mirian R. Scheidt Oestreich 10.01.20 a 09.01.21 3724-9
Reni Marcia Althaus Zimermann 10.01.20 a 09.01.21 3728-1
Terezinha de Fatima Ampolini 10.01.20 a 09.01.21 3737-0
Traudeli Carla Gausmann Puntel 10.01.20 a 09.01.21 3738-9

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 086, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802909

PORTARIANº 086, de 11 de janeiro de 2021.
NOMEIA ILAINE MARCELI DRESCHER DROSS PARA O CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR DA POLITICA DA MULHER E DO IDOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020.
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 11 de janeiro de 2021, ILAINE MARCELI DRESCHER DROSS, para o cargo em Comissão de Assessor da Política da Mulher e do Idoso, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horaria integral, percebendo 5,00 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexo III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 087, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802930

PORTARIANº 087, de 11 de janeiro de 2021.
NOMEIA ROSANE DAUERNHEIMER PARA O CARGO EM COMISSAO DE ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que são legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90 e 077/2020.
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 11 de janeiro de 2021, ROSANE DAUERNHEIMER, para o cargo em Comissão de Assessor de Programas Sociais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horaria integral, percebendo 5,00 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexo III e IV da Lei Complementar nº 077/20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 088, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802950

PORTARIANº 088, de 12 de janeiro de 2021.

RETIFICA A PORTARIA N° 073, DE 07 DE JANEIRO DE 2021, QUE NOMEOU DIANE MARIA KROTH JANDT PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE DIRETOR GERAL DE ESCOLA NA ESCOLA NÚCLEO NUMERO UM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o erro material contido na portaria N° 073, de 07 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula nº 473 do STF.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica Retificada a Portaria N° 073, de 07 de janeiro de 2021, onde se lê:

Art. 1º. NOMEAR, em 04 de janeiro de 2021, matrícula 497-9 para a Função de Confiança de DIRETOR GERAL DE ESCOLA NA ESCOLA NÚCLEO NUMERO UM, com carga horária integral, percebendo 2,50 PMV (pisos municipais de vencimento), constante no Anexo IV, do Quadro de Pessoal da Lei Complementar N° 058/2015.

Leia-se:

Art. 1º. NOMEAR, em 04 de janeiro de 2021, DIANE MARIA KROTH JANDT, matrícula 497-9 para a Função de Confiança de DIRETOR GERAL DE ESCOLA NA ESCOLA NÚCLEO NUMERO UM, com carga horária integral, percebendo 2,50 PMV (pisos municipais de vencimento), constante no Anexo IV, do Quadro de Pessoal da Lei Complementar N° 058/2015.

Art.2º - As demais disposições contidas na portaria N° 073, de 07 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 07 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 089, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803880

PORTARIANº 089, de 12 de janeiro de 2021.

RETIFICA A PORTARIA N° 080, DE 11 DE JANEIRO DE 2021, QUE CONCEDEU FÉRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que me são legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o erro material contido na portaria N° 080, de 11 de janeiro de 2021;
CONSIDERANDO a possibilidade de a Administração Pública rever os seus atos, nos termos da Súmula nº 473 do STF.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Retificada a Portaria N° 080, de 11 de janeiro de 2021, onde se lê:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 30 (trinta) dias, de 04 de janeiro de 2021 até 02 de fevereiro de 2021 as servidoras municipais ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil:

Nome Período aquisitivo Matrícula
Ana Paula A. Ceccon 04.01.20 a 03.01.21 3119-4
Carmem E. L. Biesdorf 20.02.20 a 19.02.21 98-1
Eliane M.D. Becker 03.02.20 a 02.02.21 868-1
Noili S. Nilson 20.12.19 a 19.12.20 1427-3
Andreia K. Scherner 04.01.20 a 03.01.21 3115-1

Carla T. Friedrich 06.02.20 a 05.02.21 3139-9
Cleide Freitag 04.01.20 a 03.01.21 3117-8
Eliane Bonadeo 06.02.20 a 05.02.21 3668-4
Giovana Cristófoli 06.02.20 a 05.02.21 3149-6
Muriel T.B. Scheidt 06.02.20 a 05.02.21 3144-5
Silvana L.Vargas 03.02.20 a 02.02.21 871-0
Taiane B. Bender 04.01.20 a 03.01.21 3113-5

Leia-se:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 30 (trinta) dias, de 04 de janeiro de 2021 até 02 de fevereiro de 2021 as servidoras municipais ocupantes do cargo de Professor de Educação Infantil:

Nome Período aquisitivo Matrícula
Ana Paula A. Ceccon 04.01.20 a 03.01.21 3119-4
Carmem E. L. Biesdorf 20.02.20 a 19.02.21 98-1
Eliane M.D. Becker 03.02.20 a 02.02.21 868-1
Noili S. Nilson 20.12.19 a 19.12.20 1427-3
Andreia K. Scherner 04.01.20 a 03.01.21 3115-1
Carla T. Friedrich 06.02.20 a 05.02.21 3139-9
Cleide Freitag 04.01.20 a 03.01.21 3117-8
Giovana Cristófoli 06.02.20 a 05.02.21 3149-6
Muriel T.B. Scheidt 06.02.20 a 05.02.21 3144-5
Silvana L.Vargas 03.02.20 a 02.02.21 871-0
Taiane B. Bender 04.01.20 a 03.01.21 3113-5

Art.2º - As demais disposições contidas na portaria N° 080, de 11 de janeiro de 2021, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 11 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito, 12 de janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrada e Publicada na data supra.

PORTARIA N° 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803903

PORTARIANº 090, de 12 de Janeiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA MUNICIPAL ADELI DOSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas;

CONSIDERANDO o disposto no art. 99 e parágrafos da Lei Complementar nº 002/90 de 18.09.90;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 048, de 31 de março de 2020.
CONSIDERANDO o requerimento da interessada;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS, de 15 (quinze dias) a partir de 04 de Janeiro de 2021 até 18 de Janeiro de 2021 a servidora Municipal ADELI DOSS, Monitora de Creche na Educação Infantil , matrícula 1212-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 04 de janeiro de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

PORTARIA N° 091, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804514

PORTARIANº 091, de 12 de janeiro de 2021.
NOMEIA ADRIANE APARECIDA STURMER WEBER PARA A FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial nas Leis Complementares nº 001/90, 002/90, e 077/2020;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em 04 de janeiro de 2021, ADRIANE APARECIDA STURMER WEBER, para a Função de Confiança de CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, percebendo 2,50 PMV (pisos municipais de vencimento), constante nos Anexos III e IV, do Quadro Único de Pessoal da Lei Complementar nº 077/2020.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04.01.2021.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, 12 de Janeiro de 2021.

LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada na data supra;

Cunhataí

PREFEITURA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

Publicação Nº 2802942

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 02/2021.
Pregão Presencial para Registro de Preços nº 01/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E ULTRASSONOGRAFIA.
Entrega dos Envelopes: até às 09:00 horas do dia 25/01/2021.
Abertura dos Envelopes: 09:15 horas do dia 25/01/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 12 de janeiro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021

Publicação Nº 2803132

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Credenciamento

O Município de Cunhataí/SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando credenciamento através do processo de inexigibilidade, de acordo com a Lei nº 8.666/93.
Processo Administrativo nº 03/2021.
Inexigibilidade de Licitação nº 02/2021.
Tipo: Credenciamento.
Objeto: Chamamento Público como objetivo de credenciar interessados para Fornecimento de Cascalho para recuperação de estradas vicinais no interior do Município de Cunhataí, com valor estabelecido pela Administração Municipal através de pesquisa de preço junto às propriedades do Município.
Credenciamento a partir de: 13/01/2021 07:30 horas.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, n. 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, em 12 de janeiro de 2021.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Curitibanos

Prefeitura

LEI Nº 6.434/2020

Publicação Nº 2803285

LEI Nº 6.434/2020

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.113/2019 PARA INSERIR O DIREITO DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO ÀS PESSOAS PORTADORAS DE FIBROMIALGIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
José Antônio Guidi, Prefeito Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º O caput do artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.113/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Terão atendimento prioritário em todas as repartições públicas municipais, nas empresas concessionárias de serviço público municipal e nos estabelecimentos bancários e comerciais do município, as pessoas idosas, portadoras de deficiência física e mental, gestantes, lactantes, obesos, pessoas portadoras do transtorno do espectro autista e acompanhantes, pessoas ostomizadas, pessoas portadoras de fibromialgia e pessoas acompanhadas de crianças de colo."

Art. 2º O §5º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº. 6.113/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 5º A condição de autista e de portador de fibromialgia deve ser comprovada por laudo médico ou através de carteira de identificação fornecida pelo Poder Executivo Municipal".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitibanos, 22 de dezembro de 2020.

José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

Publicada a presente lei aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na secretaria no mural da Prefeitura Municipal.

Amaury Silva
Secretário de Administração e Finanças

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 183/2020

Publicação Nº 2803288

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 167/2020 - CC

Processo Administrativo:	167/2020
Processo de Licitação:	167/2020
Data do Processo:	16/10/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:

seleção de empresas para outorga de compra e venda de lote de terra de propriedade desta municipalidade, localizado na Área Industrial do Município, com utilização estritamente para fins industriais, comerciais e distribuição. A presente licitação será processada e julgada em conformidade com as disposições constantes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 183/2020 (Sequência: 6)

Ao(s) 11 de Janeiro de 2021, às 14:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 426/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 167/2020, Licitação nº 167/2020 - CC, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: CONFORME AGENDADO NA ATA Nº 181, DATA DE 06/01/2021, FOI REALIZADA A SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 167/2020, PARA REALIZAR A ESCOLHA DOS LOTES, CONFORME ORDEM CLASSIFICATÓRIA MENCIONADA EM ATA ANTERIOR. AS EMPRESAS DESTE MODO, OCORREU A ESCOLHA CONFORME SEGUE: S & V INSTALADORA ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA ME, LOTE Nº 06 QUADRA 02; GP INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, LOTE Nº 01 QUADRA 03; ELIZANDRA ALVES DE SOUZA ME, LOTE 05, QUADRA 02; JOSE ROBSON DA SILVA MEI, LOTE Nº 10 QUADRA 02; IRMÃOS CASTILHO SERRALHERIA E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA, LOTE Nº 07 QUADRA 02; LARIS GUIDINI FLORIANI, LOTE Nº 04 QUADRA 01; FICA ABERTO O PRAZO ATÉ O DIA 18/01/2021 PARA INFORMAR A FORMA DE PAGAMENTO.

Participante: 7879 - ELIZANDRA ALVES DE SOUZA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	LOTE 05 QUADRA 02	M²	1.637,95		0,0000	15,00	24.569,25

Total do Participante ----------> 24.569,25

Participante: 12018 - GP INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS EIRELLI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	LOTE 01 QUADRA 03	M²	5.697,07		0,0000	15,00	85.456,05

Total do Participante ----------> 85.456,05

Participante: 12770 - JOSÉ ROBSON DA SILVA MEI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	LOTE 10 QUADRA 02	M²	1.568,25		0,0000	15,00	23.523,75

Total do Participante ----------> 23.523,75

Participante: 12826 - S & V INSTALADORA ELETRICA INDUSTRIAL LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	LOTE 06 QUADRA 02	M²	1.637,95		0,0000	15,00	24.569,25

Total do Participante ----------> 24.569,25

Participante: 12946 - LARIS GUIDINI FLORIANI 10198701926

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LOTE 04 QUADRA 01	M²	1.904,68		0,0000	15,00	28.570,20

Total do Participante ----------> 28.570,20

Participante: 12947 - IRMAOS CASTILHO SERRALHERIA E MANUTENCAO DE MAQUIN

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	LOTE 07 QUADRA 02	M²	1.637,95		0,0000	15,00	24.569,25

Total do Participante ----------> 24.569,25

Total Geral ----------> 211.257,75

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

CNPJ: 83.754.044/0001-34
Rua Coronel Vidal Ramos, 860
C.E.P.: 89520-000 - Curitibanos - SC

CONCORRÊNCIA
Nr.: 167/2020 - CC

Processo Administrativo:	**167/2020**
Processo de Licitação:	**167/2020**
Data do Processo:	**16/10/2020**

Folha: 2/2

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Curitibanos, 11 de Janeiro de 2021

COMISSÃO:

ORLANDO KANTOVISCK JUNIOR - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

CRISTINA MELO MENEGOTTO - ..... - SECRETARIA

CRISTIANE JAQUELINE PEREIRA SANDRI - ..... - 1º MEMBRO

ROBERTO CARLOS DA SILVA - ..... - 2º MEMBRO

MARY HELLEN B. DACOL RIBEIRO - ..... - 3º MEMBRO

PAULO AUGUSTO COSTA GRANEMANN - ..... - 4º MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

RENAN FAGUNDES VARGAS - ..... - Representante

JOSE ROBSON DA SILVA - ..... - Representante

ALAOR ORTIZ PEREIRA - ..... - Representante

WILLIAN CASTILHO DE MELO - ..... - Representante

LARIS GUIDINI FLORIANI - ..... - Representante

ELIZANDRA ALVES DE SOUZA - ..... - Representante

- ..... - Representante

- ..... - Representante

Descanso

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2021 PMD

Publicação Nº 2803900

MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO N° 3/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2021

O Município de Descanso torna público para conhecimento dos interessados que realizará Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, Tipo Menor Preço por Item, no dia 26 de janeiro de 2021, com fundamento na Lei 10.520/02, no Decreto 10.024/2019 e na Lei 8.666/93.
Objeto: aquisição, pelo Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios para atendimento aos usuários dos programas e oficinais da Proteção Social do Município de Descanso e para o Programa de Alimentação Escolar, para a Rede Municipal de Ensino, conforme as especificações contidas no edital e em seus anexos.
Cadastro das Propostas: das 07h30min do dia 14 de janeiro de 2021 até as 07h30min do dia 26 de janeiro de 2021.
Abertura da Sessão Pública: às 07h45min do dia 26 de janeiro de 2021.
A íntegra do edital encontra-se no site www.portaldecompraspublicas.com.br , no qual os fornecedores deverão cadastrar as propostas e acompanhar a sessão pública, e no endereço eletrônico www.descanso.sc.gov.br, Portal de Transparência. Informações pelo fone (049) 3623 0161.
Descanso/SC, 12 de janeiro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2205/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021, PARA A SELEÇÃO DE MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2802889

DECRETO Nº 2205/2021, de 12 de janeiro de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021, PARA A SELEÇÃO DE MÉDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 124/1997, de 23.12.2019, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019 e Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1681/19, de 18.04.2018, Lei nº 04/90, de 02.03.90, e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica homologada o resultado final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021, de 05 de janeiro de 2021, para seleção de MÉDICO, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 01.2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	MÉDICO		
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	NOTA	CLASSIF
01	MAYANE PAGEL BRUM MASSA	1,5 Pts	1º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 12 de janeiro 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto.

Roseli Bonatto - Agente de Secretaria

DECRETO Nº 2207/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804413

DECRETO Nº 2207/2021, de 12 de janeiro de 2021

REVISA EM 4,52 % OS NÍVEIS DE REFERÊNCIAS DAS TABELAS DOS VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, FUNÇÕES GRATIFICADAS, CARGOS EM COMISSÃO E VANTAGENS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, BEM COMO DOS AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS, DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art.106, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Descanso, e

CONSIDERANDO a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrido no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2020 em 4,52%, índice autorizado conforme Art. 38, § 1º da Lei nº 1.773/2020 - LDO, de 14.10.2020.
DECRETA:

Art. 1º Ficam revisadas pela variação oficial acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ocorrido no período compreendido entre os meses de janeiro a dezembro de 2020, no percentual de 4,52 % (quatro vírgula cinquenta e dois por cento) os níveis de referências das tabelas dos vencimentos, salários, remunerações, funções gratificadas, cargos em comissão e vantagens dos servidores públicos municipais, ativos, proventos dos inativos, aposentadorias e pensões, agentes políticos e equiparados, que percebem subsídios, tais como: Prefeito, vice e secretários, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, a partir do mês de janeiro de 2021, conforme anexos I e II, parte integrante deste Decreto.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroativos a contar de 01 de janeiro de 2021.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso - SC, 12 de janeiro de 2021.
Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Roseli Bonatto
Agente de Secretaria

ANEXO I
DECRETO Nº 2207/2021, de 12 de Janeiro de 2021
Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019. Lei 1696/2019, Lei 1696/2019, de 21 de agosto de 2019.

REFERÊNCIAS E SEUS VALORES

Cargo	Carga Horária	Valores
Advogado	40	5.383,89
Agente Administrativo	40	2.075,64
Agente Comunitário de Saúde	40	1.559,38
Agente Cultural	40	1.886,90
Agente de Combate as Endemias	40	1.559,38
Agente de Secretaria	40	2.075,64
Almoxarife	40	2.283,12
Arquiteto	40	5.383,89
Assistente Social	30	5.383,89
Auxiliar Administrativo	40	1.336,64
Auxiliar de Enfermagem	40	1.715,27
Auxiliar de Ensino	40	1.225,25
Auxiliar de Saúde Bucal	40	1.559,38
Auxiliar de Serviços Gerais	40	1.225,25
Bioquimico	40	5.383,89
Borracheiro	40	1.670,79
Carpinteiro	40	1.782,18
Contador	40	5.383,89
Controlador Interno	40	5.383,89
Coordenador do CRAS	40	3.677,14
Enfermeiro	40	5.383,89
Engenheiro Agronomo	40	5.383,89
Engenheiro Civil	40	5.383,89
Farmaceutico	40	5.383,89
Fiscal de Tributos	40	2.339,12

Fiscal Sanitario	40	2.075,64
Fisioterapeuta	40	5.383,89
Mecánico	40	3.341,60
Medico	40	16.096,08
Médico Veterinario	40	5.383,89
Merendeira	40	1.225,25
Motorista	40	1.845,80
Nutricionista	40	5.383,89
Odontólogo	40	5.383,89
Operador de Equip. Rodoviários	40	1.974,72
Orientador Social	40	2.075,64
Pedreiro	40	2.227,73
Psicólogo	40	5.383,89
Psicopedagogo	40	3.313,28
Técnico Agrícola	40	2.283,12
Técnico de Enfermagem	40	1.715,27
Técnico em Saúde Bucal	40	1.715,27
Tesoureiro	40	3.039,01
Zelador	40	1.225,25

- Valores revisados em 4,52 %, índice do IPCA Jan à dez/2020

ANEXO II
DECRETO Nº 2207/2021, 12 de janeiro de 2021.
TABELA I
Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019.

GRUPO: DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – CÓDIGO: DAS

NÍVEL	Valores em R$ a partir 01/2021
DAS - Diretor de Unidade Escolar	3.341,60
DAS – 2	3.080,48
DAS – 3	4.200,72
DAS – 3/A (Lei n°1333/2014)	5.383,89
DAS – 4	10.081,74

- Valores revisados em 4,52 %, índice do IPCA Jan à dez/2020
.

TABELA II
Lei nº 1174/2012, Lei nº 1175/2012.

AGENTES POLÍTICOS E EQUIPARADOS	Valores em R$ a partir 01/2021
Subsídio Prefeito (R$ 10.980,52 em 01.01.2013 – Lei n° 1174/2012)	16.836,03
Subsídio Vice-Prefeito (R$ 5.490,28 em 01.01.2013 – Lei n° 1174/2012)	8.418,04
Subsídio Secretário (R$ 3.912,61 em 01.01.2013 – Lei n° 1175/2012)	5.999,05

- Valores revisados em 4,52 %, índice do IPCA Jan à dez/2020

Conselheiro Tutelar Titular (Referência 01 e/ou Salário Mínimo – Lei 848/2009)	1.100,00 - SM

- Medida Provisória nº 1.021/2020 de 30/12/2020

TABELA III
Art. 9º da Lei nº 04/90, de 02.03.90, Lei nº 1681/2019, de 18 de abril de 2019.
FUNÇÃO GRATIFICADA – FG

NÍVEL	Valores em R$ a partir 01/2021	Quantidade
FG – 1	348,50	10
FG – 2	497,68	10
FG – 3	746,42	10
FG – 4	1.377,21	02
FG – 5	2.065,93	01
FG – 6 (Extinto pela Lei e Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019)		
FG – 7 (Extinto pela Lei e Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019)		
FG – 8 (Extinto pela Lei e Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019)		

FG – 9 (Função Gratificada para desempenho de ações relativas a Estratégia Saúde da Família, criado pela Lei e Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019)	2.090,40	03
FG – 10 (Função Gratificada para desempenho de ações relativas Estratégia Saúde da Família e Função Gratificada para desempenho de função de Médico Regulador , criado pela Lei e Lei nº 1719/2019, de 13 de dezembro de 2019)	3.658,20	01

- Valores revisados em 4,52 %, índice do IPCA Jan à dez/2020

TABELA IV

GRUPO: MAGISTÉRIO

TABELA DE ISONOMIA SALARIAL - Anexo II, da Lei nº 263/2000, de 03.04.2000 (40 horas semanais)

Categoria Funcional		Referências - Valores em R$ a partir 01/2021				
Cargos/Habilitação	Nível	A	B	C	D	E
- Professor Ensino Médio (não habilitados)	1	2.886,15 – Piso Nacional Magistério (vigência 2020)				
	2					
- Professor: (Ensino Superior) Especialista em Assuntos Educacionais (Pedagogia), Educador Físico.	3	3.101,90	3.163,94	3.227,23	3.291,76	3.357,60
	4	3.424,82	3.493,31	3.563,17	3.634,44	3.707,12
	5	3.781,34	3.856,96	3.934,10	4.012,78	4.093,04

- Valores revisados em 4,52 %, índice do IPCA Jan à dez/2020

TABELA V

Art. 38, §1º, da Lei nº 1773/2020 - LDO, de 14.10.2020

OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO
Art. 1°, Parágrafo único da Lei nº 1305/2014, de 21 de fevereiro de 2014.

ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS E FREQÜENTANDO - Nível	Carga horária	Valores em R$ a partir 01/2020
Ensino médio	20 horas semanais	501,30
	30 horas semanais	563,98
Técnico profissionalizante	20 horas semanais	626,63
	30 horas semanais	689,30
Ensino superior	20 horas semanais	705,56
	30 horas semanais	797,28

- Convênios e/ou contratos, com entidades legalmente constituídas, que objetivem a operacionalização e realização de estágios.

Descanso – SC, 12 de janeiro de 2021

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso

Certifico que publiquei o presente Decreto em data supra.

Roseli Bonatto
Agente de Secretaria

DECRETO Nº2206/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021. HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021, PARA A SELEÇÃO DE AGENTO COMUNITÁRIOD E SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2802890

DECRETO Nº2206/2021, de 12 de janeiro de 2021.
HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2021, PARA A SELEÇÃO DE AGENTO COMUNITÁRIOD E SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI INÁCIO BONAMIGO, Prefeito Municipal de Descanso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que estabelece a Lei Art. 37, inciso IX, c/c artigo 40, § 12, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 303, da Lei nº 086/91, 27.12.91, alterado pela Lei nº 106/97, de 22.09.97, Lei nº 124/1997, de 23.12.2019, alterada pela Lei nº 1681/2019, de 18.04.2019 e Lei nº 1378/2014, de 16.10.2014, alterada pela Lei nº 1681/19, de 18.04.2018, Lei nº 04/90, de 02.03.90, e Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada o resultado final dos candidatos inscritos ao Edital de Processo Seletivo Simplificado n° 02/2021, de 05 de janeiro de 2021, para seleção de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, em eventuais vagas vinculadas e/ou excedentes, programas conveniados, em substituição de profissionais impedidos de atuarem, e compor reserva técnica, para ocupação de vagas que venham a surgir no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado nº 02/2021, sob o Regime Estatutário, vinculados ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na classe inicial das categorias funcionais do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Descanso, abaixo relacionados:

Cargo:	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	
Insc/Pr.	NOME DO CANDIDATO	CLASSIF
01	ANDRESA DE ABREU	1º

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 4° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Descanso – SC, de 12 de janeiro de 2021.

Sadi Inácio Bonamigo
Prefeito de Descanso
Certifico que publiquei o presente Decreto.

Roseli Bonatto – Agente de Secretaria

HOMOLOGAÇÃO - PP 58/2020

Publicação Nº 2803372

PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2020
PROCESSO Nº 118/2020 HOMOLOGAÇÃO: 11/01/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ASSISTÊNCIA NO USO DE SOFTWARES, E MANUTENÇÃO DA REDE DE INTERNET INTERNA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DESCANSO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: CLEITON ANTONIO BARBIERI
VALOR DA DESPESA: R$ 52.000,00 (cinqüenta e dois mil reais)

==========

Descanso, 12/01/2021
SADI INÁCIO BONAMIGO - Prefeito Municipal

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.177.233,32	1.068.548,73	1.163.804,34	1.161.036,72	1.103.388,40	1.491.777,57	1.110.533,91	1.139.999,79	1.089.366,41	1.101.483,43	1.643.165,37	1.457.722,62	14.708.060,61	0,00
Pessoal Ativo	1.142.676,26	1.034.021,67	1.129.277,28	1.126.509,66	1.068.861,34	1.439.987,02	1.076.006,85	1.105.472,73	1.054.839,35	1.066.956,37	1.591.374,75	1.423.195,56	14.259.178,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	969.642,67	856.485,59	946.098,67	946.861,13	890.082,60	1.262.052,04	894.298,51	926.374,57	878.824,16	888.057,50	1.259.998,44	1.233.827,17	11.952.603,05	0,00
Obrigações Patronais	165.262,63	177.536,08	183.178,61	179.648,53	178.778,74	177.934,98	181.708,34	179.098,16	176.015,19	178.898,87	331.376,31	189.368,39	2.298.804,83	0,00
Benefícios Previdenciários	7.770,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.770,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	34.557,06	34.527,06	34.527,06	34.527,06	34.527,06	51.790,55	34.527,06	34.527,06	34.527,06	34.527,06	51.790,62	34.527,06	448.881,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	26.895,10	26.865,10	26.865,10	26.865,10	26.865,10	39.838,91	25.336,07	25.336,07	25.336,07	25.336,07	38.004,13	25.336,07	338.878,89	0,00
Pensões	7.661,96	7.661,96	7.661,96	7.661,96	7.661,96	11.951,64	9.190,99	9.190,99	9.190,99	9.190,99	13.786,49	9.190,99	110.002,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	31.107,53	4.492,89	25.607,97	3.291,28	260,51	2.194,61	669,84	49.748,26	0,00	0,00	1.792,17	246.758,77	365.923,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	31.107,53	4.492,89	25.607,97	3.291,28	260,51	2.194,61	669,84	49.748,26	0,00	0,00	1.792,17	246.758,77	365.923,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.146.125,79**	**1.064.055,84**	**1.138.196,37**	**1.157.745,44**	**1.103.127,89**	**1.489.582,96**	**1.109.864,07**	**1.090.251,53**	**1.089.366,41**	**1.101.483,43**	**1.641.373,20**	**1.210.963,85**	**14.342.136,78**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE ARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.376.852,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	300.107,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.776.744,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**14.342.136,78**	**49,84**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.266.046,64	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.402.744,31	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.539.441,98	54,00

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**969.591,95**	**850.910,82**	**730.916,71**	**610.071,54**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	969.591,95	850.910,82	730.916,71	610.071,54
Empréstimos	969.591,95	850.910,82	730.916,71	610.071,54
Internos	969.591,95	850.910,82	730.916,71	610.071,54
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**4.034.116,37**	**5.614.501,12**	**6.636.758,02**	**8.456.470,69**
Disponibilidade de Caixa	4.034.116,37	5.614.501,12	6.636.758,02	8.456.470,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.661.483,69	5.932.908,93	6.994.080,26	8.854.344,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	627.367,32	318.407,81	357.322,24	397.873,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-3.064.524,42**	**-4.763.590,30**	**-5.905.841,31**	**-7.846.399,15**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.295.920,63**	**26.980.601,16**	**28.826.254,64**	**29.376.852,19**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**75.000,00**	**175.000,00**	**300.052,29**	**300.107,79**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**26.220.920,63**	**26.805.601,16**	**28.526.202,35**	**29.076.744,40**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**3,70%**	**3,17%**	**2,56%**	**2,10%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-11,69%**	**-17,77%**	**-20,70%**	**-26,99%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**31.465.104,76**	**32.166.721,39**	**34.231.442,82**	**34.892.093,28**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**28.318.594,28**	**28.950.049,25**	**30.808.298,54**	**31.402.883,95**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	32.430,87	8.311,92	8.311,92	96.531,79
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	83.399,86	100.309,41	173.169,03	128.526,79
RP NÃO-PROCESSADOS	2.479.632,47	8.465.476,28	5.977.950,13	1.195.299,71
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

DESCANSO, 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

Continuação 2/2

Prefeito Municipal Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**26.295.920,63**	**26.980.601,16**	**28.826.254,64**	**29.376.852,19**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**75.000,00**	**175.000,00**	**300.052,29**	**300.107,79**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**26.220.920,63**	**26.805.601,16**	**28.526.202,35**	**29.076.744,40**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.785.102,54**	**5.935.732,26**	**6.341.776,02**	**6.462.907,48**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.206.592,29**	**5.342.159,03**	**5.707.598,42**	**5.816.616,73**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.376.852,19**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**300.107,79**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**29.076.744,40**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.652.279,10**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.187.051,19**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.035.372,11**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	29.376.852,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.076.744,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.776.744,40

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.342.136,78	49,84
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	17.266.046,64	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	16.402.744,31	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	15.539.441,98	54,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.846.399,15	-26,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.892.093,28	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.462.907,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.700.296,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.056.379,65	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	892.342,84	7.132.644,19

FONTE:

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.460.070,74	28.000,00	265.841,61	1.721,71	91.298,31	0,00	4.073.209,11	396.815,43	0,00	3.676.393,68
Recursos Ordinários	4.460.070,74	28.000,00	265.841,61	1.721,71	91.298,31	0,00	4.073.209,11	396.815,43	0,00	3.676.393,68
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.394.273,29	520,68	103.511,05	301.235,16	37.228,48	0,00	3.951.777,92	495.527,41	0,00	3.456.250,51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	24.574,75	0,00	24.557,66	0,00	17,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	567.617,46	0,00	28.699,38	34.125,60	21.607,38	0,00	483.185,10	168.989,05	0,00	314.196,05
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	659.533,34	0,00	37.805,50	0,00	15.597,26	0,00	606.130,58	16.554,03	0,00	589.576,55
Recursos Vinculados à Assistência Social	189.887,28	0,00	0,00	0,00	6,75	0,00	189.880,53	80.763,63	0,00	109.116,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	1.334,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334,17	0,00	0,00	1.334,17
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	390.433,37	0,00	7.673,89	0,00	0,00	0,00	382.759,48	177.363,06	0,00	205.396,42
Outras Recursos Vinculados	2.560.892,92	520,68	4.774,62	267.109,56	0,00	0,00	2.288.488,06	51.857,64	0,00	2.236.630,42
TOTAL (III) = (I + II)	8.854.344,03	28.520,68	369.352,66	302.956,87	128.526,79	0,00	8.024.987,03	892.342,84	0,00	7.132.644,19

DESCANSO, 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC - Poder Executivo
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.106.462,83	1.003.136,98	1.097.963,91	1.094.398,24	1.035.434,23	1.429.065,22	1.046.540,59	1.076.006,47	1.025.373,10	1.035.276,91	1.578.041,12	1.371.411,89	13.899.111,49	0,00
Pessoal Ativo	1.071.905,77	968.609,92	1.063.436,85	1.059.871,18	1.000.907,17	1.377.274,67	1.012.013,53	1.041.479,41	990.846,04	1.000.749,85	1.526.250,50	1.336.884,83	13.450.229,72	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	910.224,63	802.426,29	891.481,51	891.609,01	833.724,23	1.210.555,31	841.411,47	873.487,53	825.937,12	833.341,36	1.206.141,56	1.162.531,17	11.282.871,19	0,00
Obrigações Patronais	153.910,18	166.183,63	171.955,34	168.262,17	167.182,94	166.719,36	170.602,06	167.991,88	164.908,92	167.408,49	320.108,94	174.353,66	2.159.587,57	0,00
Benefícios Previdenciários	7.770,96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.770,96	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	34.557,06	34.527,06	34.527,06	34.527,06	34.527,06	51.790,55	34.527,06	34.527,06	34.527,06	34.527,06	51.790,62	34.527,06	448.881,77	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	26.895,10	26.865,10	26.865,10	26.865,10	26.865,10	39.838,91	25.336,07	25.336,07	25.336,07	25.336,07	38.004,13	25.336,07	338.878,89	0,00
Pensões	7.661,96	7.661,96	7.661,96	7.661,96	7.661,96	11.951,64	9.190,99	9.190,99	9.190,99	9.190,99	13.786,49	9.190,99	110.002,88	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	25.748,79	4.492,89	24.435,70	3.291,28	0,00	2.194,61	669,84	49.748,26	0,00	0,00	1.792,17	246.758,77	359.132,31	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	25.748,79	4.492,89	24.435,70	3.291,28	0,00	2.194,61	669,84	49.748,26	0,00	0,00	1.792,17	246.758,77	359.132,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**1.080.714,04**	**998.644,09**	**1.073.528,21**	**1.091.106,96**	**1.035.434,23**	**1.426.870,61**	**1.045.870,75**	**1.026.258,21**	**1.025.373,10**	**1.035.276,91**	**1.576.248,95**	**1.124.653,12**	**13.539.979,18**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE ARCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.376.852,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	300.107,79	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.776.744,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**13.539.979,18**	**47,05**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.539.441,98	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.762.469,88	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.985.497,78	48,60

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**969.591,95**	**850.910,82**	**730.916,71**	**610.071,54**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	969.591,95	850.910,82	730.916,71	610.071,54
Empréstimos	969.591,95	850.910,82	730.916,71	610.071,54
Internos	969.591,95	850.910,82	730.916,71	610.071,54
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pa	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**3.441.939,21**	**4.386.577,30**	**4.562.546,18**	**7.752.145,15**
Disponibilidade de Caixa	3.441.939,21	4.386.577,30	4.562.546,18	7.752.145,15
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.902.161,94	4.577.081,09	4.803.983,64	8.042.450,01
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	460.222,73	190.503,79	241.437,46	290.304,86
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-2.472.347,26**	**-3.535.666,48**	**-3.831.629,47**	**-7.142.073,61**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**26.295.920,63**	**26.980.601,16**	**28.826.254,64**	**29.376.852,19**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**75.000,00**	**175.000,00**	**300.052,29**	**300.107,79**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**26.220.920,63**	**26.805.601,16**	**28.526.202,35**	**29.076.744,40**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**3,70%**	**3,17%**	**2,56%**	**2,10%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-9,43%**	**-13,19%**	**-13,43%**	**-24,56%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**31.465.104,76**	**32.166.721,39**	**34.231.442,82**	**34.892.093,28**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**28.318.594,28**	**28.950.049,25**	**30.808.298,54**	**31.402.883,95**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	32.430,87	8.311,92	8.311,92	96.531,79
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	63.799,81	72.664,95	122.928,04	108.180,61
RP NÃO-PROCESSADOS	2.360.474,10	6.672.840,85	4.803.394,77	1.168.697,73
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

DESCANSO, 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

Continuação 2/2

Prefeito Municipal Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**26.295.920,63**	**26.980.601,16**	**28.826.254,64**	**29.376.852,19**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**75.000,00**	**175.000,00**	**300.052,29**	**300.107,79**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**26.220.920,63**	**26.805.601,16**	**28.526.202,35**	**29.076.744,40**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**5.785.102,54**	**5.935.732,26**	**6.341.776,02**	**6.462.907,48**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**5.206.592,29**	**5.342.159,03**	**5.707.598,42**	**5.816.616,73**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**29.376.852,19**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º da C	**300.107,79**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**29.076.744,40**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**4.652.279,10**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**4.187.051,19**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**2.035.372,11**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC - PODER EXECUTIVO
MUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	29.376.852,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.076.744,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.776.744,40

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	13.539.979,18	47,05
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	15.539.441,98	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	14.762.469,88	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	13.985.497,78	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.846.399,15	-26,99
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	34.892.093,28	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.462.907,48	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.700.296,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.056.379,65	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	892.062,84	7.132.644,19

FONTE:

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC - PODER EXECUTIVOMUNICIPIO DE DESCANSO - PREFEITURA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.459.790,74	28.000,00	265.841,61	1.721,71	91.298,31	0,00	4.072.929,11	396.535,43	0,00	3.676.393,68
Recursos Ordinários	4.459.790,74	28.000,00	265.841,61	1.721,71	91.298,31	0,00	4.072.929,11	396.535,43	0,00	3.676.393,68
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.394.273,29	520,68	103.511,05	301.235,16	37.228,48	0,00	3.951.777,92	495.527,41	0,00	3.456.250,51
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	24.574,75	0,00	24.557,66	0,00	17,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	567.617,46	0,00	28.699,38	34.125,60	21.607,38	0,00	483.185,10	168.989,05	0,00	314.196,05
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	659.533,34	0,00	37.805,50	0,00	15.597,26	0,00	606.130,58	16.554,03	0,00	589.576,55
Recursos Vinculados à Assistência Social	189.887,28	0,00	0,00	0,00	6,75	0,00	189.880,53	80.763,63	0,00	109.116,90
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ec	1.334,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.334,17	0,00	0,00	1.334,17
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	390.433,37	0,00	7.673,89	0,00	0,00	0,00	382.759,48	177.363,06	0,00	205.396,42
Outras Recursos Vinculados	2.560.892,92	520,68	4.774,62	267.109,56	0,00	0,00	2.288.488,06	51.857,64	0,00	2.236.630,42
TOTAL (III) = (I + II)	8.854.064,03	28.520,68	369.352,66	302.956,87	128.526,79	0,00	8.024.707,03	892.062,84	0,00	7.132.644,19

DESCANSO, 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**30.139.955,60**	**30.139.955,60**	**7.430.059,23**	**24,65**	**33.556.705,63**	**111,34**	**-3.416.750,03**
RECEITAS CORRENTES	**30.129.955,60**	**30.129.955,60**	**5.267.108,25**	**17,48**	**29.376.852,19**	**97,50**	**753.103,41**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.198.386,90	3.198.386,90	534.156,49	16,70	3.467.185,62	108,40	-268.798,72
IMPOSTOS	2.298.939,90	2.298.939,90	494.741,40	21,52	2.964.524,02	128,95	-665.584,12
TAXAS	477.087,00	477.087,00	39.415,09	8,26	488.243,26	102,34	-11.156,26
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	422.360,00	422.360,00	0,00	0,00	14.418,34	3,41	407.941,66
CONTRIBUIÇÕES	351.525,00	351.525,00	71.368,05	20,30	414.992,40	118,05	-63.467,40
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	351.525,00	351.525,00	71.368,05	20,30	414.992,40	118,05	-63.467,40
RECEITA PATRIMONIAL	69.741,00	69.741,00	1.872,48	2,68	42.060,08	60,31	27.680,92
VALORES MOBILIÁRIOS	69.741,00	69.741,00	1.872,48	2,68	42.060,08	60,31	27.680,92
RECEITA DE SERVIÇOS	158.693,00	158.693,00	31.734,51	20,00	127.483,21	80,33	31.209,79
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	138.042,00	138.042,00	31.329,91	22,70	112.912,50	81,80	25.129,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	2.308,00	2.308,00	165,00	7,15	2.915,00	126,30	-607,00
OUTROS SERVIÇOS	18.343,00	18.343,00	239,60	1,31	11.655,71	63,54	6.687,29
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.241.169,70	26.241.169,70	4.413.876,07	16,82	24.573.411,24	93,64	1.667.758,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.424.050,90	11.424.050,90	2.113.553,33	18,50	12.111.465,18	106,02	-687.414,28
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	11.277.118,80	11.277.118,80	1.700.309,07	15,08	9.269.516,88	82,20	2.007.601,92
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	2.230,35	0,00	2.430,35	0,00	-2.430,35
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	3.540.000,00	3.540.000,00	597.783,32	16,89	3.178.743,72	89,80	361.256,28
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.419,61	0,00	-10.419,61
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	835,50	0,00	-835,50
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	110.440,00	110.440,00	214.100,65	193,86	751.719,64	680,66	-641.279,64
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	54.070,00	54.070,00	11.435,18	21,15	52.149,67	96,45	1.920,33
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	56.370,00	56.370,00	202.579,72	359,38	698.698,58	1.239,49	-642.328,58
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	85,75	0,00	871,39	0,00	-871,39
RECEITAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**10.000,00**	**2.162.950,98**	**21.629,51**	**4.179.853,44**	**41.798,53**	**-4.169.853,44**
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	2.162.950,98	21.629,51	4.179.853,44	41.798,53	-4.169.853,44
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	107.723,78	0,00	594.100,74	0,00	-594.100,74
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	10.000,00	10.000,00	2.007.222,75	20.072,23	3.537.748,25	35.377,48	-3.527.748,25
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	48.004,45	0,00	48.004,45	0,00	-48.004,45
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**30.139.955,60**	**30.139.955,60**	**7.430.059,23**	**24,65**	**33.556.705,63**	**111,34**	**-3.416.750,03**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**30.139.955,60**	**30.139.955,60**	**7.430.059,23**	**24,65**	**33.556.705,63**	**111,34**	**-3.416.750,03**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	30.139.955,60	30.139.955,60	7.430.059,23	24,65	33.556.705,63	111,34	-3.416.750,03
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.694.526,13	—	—	2.694.526,13	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.694.526,13	—	—	2.694.526,13	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**30.139.955,60**	**38.712.220,05**	**2.898.814,34**	**28.452.652,84**	**10.259.567,21**	**5.897.830,67**	**27.560.310,00**	**11.151.910,05**	**27.190.957,34**	**892.342,84**
DESPESAS CORRENTES	**28.608.762,10**	**33.773.877,86**	**2.447.419,08**	**24.666.222,80**	**9.107.655,06**	**5.282.591,29**	**24.293.658,57**	**9.480.219,29**	**23.960.800,91**	**372.564,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.415.498,12	18.646.674,25	3.093.737,89	14.708.060,61	3.938.613,64	3.100.887,99	14.708.060,61	3.938.613,64	14.606.793,73	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	50.000,00	55.000,00	-2.854,25	47.145,75	7.854,25	6.462,00	47.145,75	7.854,25	47.145,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.143.263,98	15.072.203,61	-643.464,56	9.911.016,44	5.161.187,17	2.175.241,30	9.538.452,21	5.533.751,40	9.306.861,43	372.564,23
DESPESAS DE CAPITAL	**1.451.193,50**	**4.928.342,19**	**451.395,26**	**3.786.430,04**	**1.141.912,15**	**615.239,38**	**3.266.651,43**	**1.661.690,76**	**3.230.156,43**	**519.778,61**
INVESTIMENTOS	1.116.193,50	4.567.342,19	452.874,85	3.426.909,63	1.140.432,56	554.726,54	2.907.131,02	1.660.211,17	2.870.636,02	519.778,61
AMORTIZACAO DA DIVIDA	335.000,00	361.000,00	-1.479,59	359.520,41	1.479,59	60.512,84	359.520,41	1.479,59	359.520,41	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**80.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**30.139.955,60**	**38.712.220,05**	**2.898.814,34**	**28.452.652,84**	**10.259.567,21**	**5.897.830,67**	**27.560.310,00**	**11.151.910,05**	**27.190.957,34**	**892.342,84**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**30.139.955,60**	**38.712.220,05**	**2.898.814,34**	**28.452.652,84**	**10.259.567,21**	**5.897.830,67**	**27.560.310,00**	**11.151.910,05**	**27.190.957,34**	**892.342,84**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.104.052,79	—	—	5.996.395,63	—	6.365.748,29	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	30.139.955,60	38.712.220,05	2.898.814,34	33.556.705,63	—	5.897.830,67	33.556.705,63	—	33.556.705,63	892.342,84
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00	21.482,13	-21.482,13
Receita de Alienação De Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	21.482,13	-21.482,13

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	790.476,84	606.562,55	429.199,49	421.525,60	177.363,06	484.385,78	183.914,29
Despesas de Capital	790.476,84	606.562,55	429.199,49	421.525,60	177.363,06	484.385,78	183.914,29
Investimentos	790.476,84	606.562,55	429.199,49	421.525,60	177.363,06	484.385,78	183.914,29

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	290.561,00	-884.429,25	-593.868,25

FONTE:

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre(b)	%(b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.266.989,90	2.266.989,90	2.964.524,02	130,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	564.605,00	564.605,00	646.762,96	114,55
IPTU	520.000,00	520.000,00	596.422,82	114,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do IPTU	44.605,00	44.605,00	50.340,14	112,86
Receita Resultante do Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	408.308,00	408.308,00	517.097,88	126,64
ITBI	408.308,00	408.308,00	514.834,40	126,09
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	2.263,48	0,00
Receita Resultante do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	624.076,90	624.076,90	1.169.956,50	187,47
ISS	618.532,00	618.532,00	1.159.021,61	187,38
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e outros Encargos do ISS	5.544,90	5.544,90	10.934,89	197,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	670.000,00	670.000,00	630.706,68	94,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	23.651.199,00	23.651.199,00	17.837.262,85	75,42
Cota-Parte FPM	10.180.000,00	10.180.000,00	7.046.317,58	69,22
Cota-Parte ITR	2.834,00	2.834,00	13.865,98	489,27
Cota-Parte IPVA	1.707.650,00	1.707.650,00	1.179.602,25	69,08
Cota-Parte ICMS	11.606.000,00	11.606.000,00	9.397.573,99	80,97
Cota-Parte IPI-Exportação	125.715,00	125.715,00	129.683,05	103,16
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	29.000,00	29.000,00	70.220,00	242,14
Desoneração ICMS (LC 87/96)	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	70.220,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = I + II	**25.918.188,90**	**25.918.188,90**	**20.801.786,87**	**80,26**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.375.000,00	3.045.220,00	2.019.374,53	66,31	2.019.339,08	66,31	1.957.327,14	64,28	35,45
Despesas Correntes	3.365.000,00	2.995.220,00	1.971.227,30	65,81	1.971.191,85	65,81	1.909.179,91	63,74	35,45
Despesas de Capital	10.000,00	50.000,00	48.147,23	96,29	48.147,23	96,29	48.147,23	96,29	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.300.000,00	1.300.000,00	596.549,33	45,89	596.549,33	45,89	596.549,33	45,89	0,00
Despesas Correntes	1.300.000,00	1.300.000,00	596.549,33	45,89	596.549,33	45,89	596.549,33	45,89	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	400.000,00	400.000,00	360.525,76	90,13	360.393,26	90,10	360.066,06	90,02	132,50
Despesas Correntes	400.000,00	400.000,00	360.525,76	90,13	360.393,26	90,10	360.066,06	90,02	132,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.000,00	47.000,00	18.257,93	38,85	18.257,93	38,85	17.769,57	37,81	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	44.000,00	18.257,93	41,50	18.257,93	41,50	17.769,57	40,39	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	65.500,00	65.500,00	12.458,51	19,02	12.458,51	19,02	12.130,43	18,52	0,00
Despesas Correntes	62.500,00	62.500,00	12.458,51	19,93	12.458,51	19,93	12.130,43	19,41	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	10.000,00	10.000,00	7.764,90	77,65	7.404,90	74,05	7.404,90	74,05	360,00
Despesas Correntes	10.000,00	10.000,00	7.764,90	77,65	7.404,90	74,05	7.404,90	74,05	360,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	569.000,00	641.608,21	536.210,58	83,57	526.970,58	82,13	520.363,18	81,10	9.240,00
Despesas Correntes	559.000,00	631.608,21	528.212,58	83,63	518.972,58	82,17	512.365,18	81,12	9.240,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	7.998,00	79,98	7.998,00	79,98	7.998,00	79,98	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.766.500,00**	**5.509.328,21**	**3.551.141,54**	**64,46**	**3.541.373,59**	**64,28**	**3.471.610,61**	**63,01**	**9.767,95**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.551.141,54	3.541.373,59	3.471.610,61
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**3.551.141,54**	**3.541.373,59**	**3.471.610,61**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.120.268,03
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	430.873,51	421.105,56	-
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**17,07**	**17,02**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l= h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadaas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total Inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Insc. Indevidamente no Exercício sem Disp. Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + p)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2019	15,00	20,11	5,11	12.724,69	0,00	12.719,58	139.244,32	-126.519,63	1.790,82	5,11
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w -(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.063.381,72	2.063.381,72	4.139.791,55	200,63
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.051.444,04	2.051.444,04	3.709.802,45	180,84
Proveniente dos Estados	11.937,68	11.937,68	429.989,10	3.601,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	1.421,00	1.421,00	1.188,02	83,60
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.064.802,72**	**2.064.802,72**	**4.140.979,57**	**200,55**

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)*100	Até Bimestre (e)	% (e/c)*100	Até Bimestre (f)	% (f/c)*100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.593.478,88	4.378.293,93	3.038.584,94	69,40	3.030.134,75	69,21	3.022.437,04	69,03	8.450,19
Despesas Correntes	1.593.478,88	4.091.111,43	2.824.502,61	69,04	2.816.052,42	68,83	2.808.354,71	68,65	8.450,19
Despesas de Capital	0,00	287.182,50	214.082,33	74,55	214.082,33	74,55	214.082,33	74,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	275.273,36	840.234,80	672.399,80	80,03	666.570,96	79,33	638.732,36	76,02	5.828,84
Despesas Correntes	275.273,36	840.234,80	672.399,80	80,03	666.570,96	79,33	638.732,36	76,02	5.828,84
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	99.008,84	240.890,12	191.788,15	79,62	191.788,15	79,62	191.788,15	79,62	0,00
Despesas Correntes	99.008,84	240.890,12	191.788,15	79,62	191.788,15	79,62	191.788,15	79,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.164,00	12.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	12.164,00	12.164,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	83.456,64	93.368,92	42.415,90	45,43	42.415,90	45,43	40.146,71	43,00	0,00
Despesas Correntes	83.456,64	93.368,92	42.415,90	45,43	42.415,90	45,43	40.146,71	43,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	3.000,00	132.236,33	76.927,83	58,17	74.652,83	56,45	74.652,83	56,45	2.275,00
Despesas Correntes	3.000,00	132.236,33	76.927,83	58,17	74.652,83	56,45	74.652,83	56,45	2.275,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.066.381,72**	**5.697.188,10**	**4.022.116,62**	**70,60**	**4.005.562,59**	**70,31**	**3.967.757,09**	**69,64**	**16.554,03**

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até Bimestre (d)	% (d/c)x100	Até Bimestre (e)	% (e/c)x100	Até Bimestre (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.968.478,88	7.423.513,93	5.057.959,47	68,13	5.049.473,83	68,02	4.979.764,18	67,08	8.485,64
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.575.273,36	2.140.234,80	1.268.949,13	59,29	1.263.120,29	59,02	1.235.281,69	57,72	5.828,84
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	499.008,84	640.890,12	552.313,91	86,18	552.181,41	86,16	551.854,21	86,11	132,50
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.164,00	59.164,00	18.257,93	30,86	18.257,93	30,86	17.769,57	30,03	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	148.956,64	158.868,92	54.874,41	34,54	54.874,41	34,54	52.277,14	32,91	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	10.000,00	10.000,00	7.764,90	77,65	7.404,90	74,05	7.404,90	74,05	360,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	572.000,00	773.844,54	613.138,41	79,23	601.623,41	77,74	595.016,01	76,89	11.515,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.832.881,72**	**11.206.516,31**	**7.573.258,16**	**67,58**	**7.546.936,18**	**67,34**	**7.439.367,70**	**66,38**	**26.321,98**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS(XLVIII)	**7.832.881,72**	**11.206.516,31**	**7.573.258,16**	**67,58**	**7.546.936,18**	**67,34**	**7.439.367,70**	**66,38**	**26.321,98**

FONTE:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	29.376.852,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	30.139.955,60
Previsão Atualizada	30.139.955,60
Receitas Realizadas	33.556.705,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.694.526,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	30.139.955,60
Créditos Adicionais	8.572.264,45
Dotação Atualizada	38.712.220,05
Despesas Empenhadas	28.452.652,84
Despesas Liquidadas	27.560.310,00
Despesas pagas	27.190.957,34
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	892.342,84
Superavit Orçamentário	5.996.395,63

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	28.452.652,84
Liquidadas	27.560.310,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	892.342,84

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	29.376.852,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.076.744,40
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	28.776.744,40

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-281.051,84	4.506.978,82	-16,04
Resultado Primário	-69.741,00	4.512.064,49	-64,70

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.479.632,47	557.465,36	1.590.689,56	331.477,55
EXECUTIVO	2.479.632,47	557.465,36	1.590.689,56	331.477,55
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	627.367,32	42,00	627.325,32	0,00
EXECUTIVO	627.367,32	42,00	627.325,32	0,00
TOTAL:	**3.106.999,79**	**557.507,36**	**2.218.014,88**	**331.477,55**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.462.639,63	25%	25,57
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	2.478.940,02	60%	75,14

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	3.786.430,04	1.141.912,15

Continua 1/2

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	21.482,13	-21.482,13
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	606.562,55	183.914,29

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.551.141,54	15,00	17,07

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.139.955,60	38.712.220,05	2.898.814,34	28.452.652,84	100,00	10.259.567,21	5.897.830,67	27.560.310,00	100,00	11.151.910,05	892.342,84
Legislativa	1.465.000,00	1.465.000,00	177.262,87	975.196,47	3,43	489.803,53	194.207,75	974.916,47	3,54	490.083,53	280,00
Ação Legislativa	1.465.000,00	1.465.000,00	177.262,87	975.196,47	3,43	489.803,53	194.207,75	974.916,47	3,54	490.083,53	280,00
Administração	2.711.128,74	3.431.128,74	277.846,14	2.520.991,61	8,86	910.137,13	580.779,78	2.514.800,48	9,12	916.328,26	6.191,13
Administração Geral	1.502.128,74	1.762.128,74	144.392,35	1.301.689,41	4,57	460.439,33	251.021,47	1.295.498,28	4,70	466.630,46	6.191,13
Administração Financeira	456.000,00	506.000,00	18.174,09	310.352,38	1,09	195.647,62	55.732,19	310.352,38	1,13	195.647,62	0,00
Controle Interno	403.000,00	463.000,00	52.384,83	319.960,70	1,12	143.039,30	57.365,31	319.960,70	1,16	143.039,30	0,00
Comunicação Social	155.000,00	155.000,00	10.774,39	104.977,21	0,37	50.022,79	18.717,53	104.977,21	0,38	50.022,79	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	162.000,00	162.000,00	12.467,80	125.301,87	0,44	36.698,13	23.470,17	125.301,87	0,45	36.698,13	0,00
Turismo	33.000,00	383.000,00	39.652,68	358.710,04	1,26	24.289,96	174.473,11	358.710,04	1,30	24.289,96	0,00
Segurança Pública	214.512,00	497.387,12	8.691,65	131.777,55	0,46	365.609,57	25.169,47	131.237,55	0,48	366.149,57	540,00
Policiamento	94.925,00	162.425,46	368,30	85.296,78	0,30	77.128,68	12.392,62	84.756,78	0,31	77.668,68	540,00
Defesa Civil	119.587,00	334.961,66	8.323,35	46.480,77	0,16	288.480,89	12.776,85	46.480,77	0,17	288.480,89	0,00
Assistência Social	1.760.283,08	2.442.781,75	179.064,37	1.586.880,10	5,58	855.901,65	276.665,66	1.505.258,92	5,46	937.522,83	81.621,18
Assistência ao Portador de Deficiência	200.257,08	208.395,50	27.815,70	153.385,65	0,54	55.009,85	29.087,70	153.385,65	0,56	55.009,85	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00	14.709,50	0,00	3.200,00	0,01	11.509,50	0,00	3.200,00	0,01	11.509,50	0,00
Assistência Comunitária	1.548.026,00	2.219.676,75	151.248,67	1.430.294,45	5,03	789.382,30	247.577,96	1.348.673,27	4,89	871.003,48	81.621,18
Previdência Social	1.227.000,00	1.238.481,99	196.755,39	1.220.941,44	4,29	17.540,55	266.020,30	1.220.941,44	4,43	17.540,55	0,00
Previdência Básica	1.227.000,00	1.238.481,99	196.755,39	1.220.941,44	4,29	17.540,55	266.020,30	1.220.941,44	4,43	17.540,55	0,00
Saúde	7.832.881,72	11.206.516,31	819.845,75	7.573.258,16	26,62	3.633.258,15	1.683.452,96	7.546.936,18	27,38	3.659.580,13	26.321,98
Administração Geral	572.000,00	773.844,54	113.370,89	613.138,41	2,15	160.706,13	116.977,34	601.623,41	2,18	172.221,13	11.515,00
Atenção Básica	4.968.478,88	7.423.513,93	738.291,52	5.057.959,47	17,78	2.365.554,46	1.133.943,63	5.049.473,83	18,32	2.374.040,10	8.485,64
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.575.273,36	2.140.234,80	-69.159,34	1.268.949,13	4,46	871.285,67	317.986,08	1.263.120,29	4,58	877.114,51	5.828,84
Suporte Profilático e Terapêutico	499.008,84	640.890,12	33.985,48	552.313,91	1,94	88.576,21	90.679,12	552.181,41	2,00	88.708,71	132,50
Vigilância Sanitária	59.164,00	59.164,00	3.705,48	18.257,93	0,06	40.906,07	3.705,48	18.257,93	0,07	40.906,07	0,00
Vigilância Epidemiológica	148.956,64	158.868,92	-4.256,28	54.874,41	0,19	103.994,51	15.913,31	54.874,41	0,20	103.994,51	0,00
Alimentação e Nutrição	10.000,00	10.000,00	3.908,00	7.764,90	0,03	2.235,10	4.248,00	7.404,90	0,03	2.595,10	360,00
Educação	7.038.766,70	7.309.344,79	385.801,94	5.506.998,28	19,35	1.802.346,51	1.021.400,47	5.338.009,23	19,37	1.971.335,56	168.989,05
Alimentação e Nutrição	241.352,00	191.797,26	-1.648,03	97.600,16	0,34	94.197,10	23.148,26	97.600,16	0,35	94.197,10	0,00
Ensino Fundamental	4.527.085,70	4.470.708,08	-44.676,50	3.112.533,95	10,94	1.358.174,13	556.576,75	3.024.014,14	10,97	1.446.693,94	88.519,81
Ensino Profissional	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
Educação Infantil	2.190.329,00	2.566.839,45	432.126,47	2.296.864,17	8,07	269.975,28	441.675,46	2.216.394,93	8,04	350.444,52	80.469,24
Cultura	310.000,00	383.815,30	64.944,96	192.407,79	0,68	191.407,51	122.644,15	184.883,52	0,67	198.931,78	7.524,27
Difusão Cultural	310.000,00	383.815,30	64.944,96	192.407,79	0,68	191.407,51	122.644,15	184.883,52	0,67	198.931,78	7.524,27
Urbanismo	2.164.651,00	3.056.211,21	251.078,00	2.498.655,10	8,78	557.556,11	567.347,21	1.996.680,91	7,24	1.059.530,30	501.974,19
Infra-Estrutura Urbana	582.000,00	1.166.189,75	323.049,83	1.091.209,95	3,84	74.979,80	260.894,38	674.714,48	2,45	491.475,27	416.495,47
Serviços Urbanos	1.483.651,00	1.716.021,46	-73.909,96	1.317.241,56	4,63	398.779,90	286.512,92	1.231.762,84	4,47	484.258,62	85.478,72
Saneamento Básico Urbano	99.000,00	174.000,00	1.938,13	90.203,59	0,32	83.796,41	19.939,91	90.203,59	0,33	83.796,41	0,00
Habitação	10.000,00	186.068,45	0,00	0,00	0,00	186.068,45	0,00	0,00	0,00	186.068,45	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	186.068,45	0,00	0,00	0,00	186.068,45	0,00	0,00	0,00	186.068,45	0,00
Saneamento	40.000,00	40.000,00	-1.835,34	13.647,28	0,05	26.352,72	2.689,87	13.647,28	0,05	26.352,72	0,00
Saneamento Básico Urbano	40.000,00	40.000,00	-1.835,34	13.647,28	0,05	26.352,72	2.689,87	13.647,28	0,05	26.352,72	0,00
Gestão Ambiental	103.333,36	106.333,36	795,13	61.839,74	0,22	44.493,62	11.407,87	61.839,74	0,22	44.493,62	0,00
Administração Geral	46.333,36	49.333,36	103,83	25.692,00	0,09	23.641,36	4.303,83	25.692,00	0,09	23.641,36	0,00

Continua 1/2

Município de DESCANSO - SC

Continuação 2/2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	30.139.955,60	38.712.220,05	2.898.814,34	28.452.652,84	100,00	10.259.567,21	5.897.830,67	27.560.310,00	100,00	11.151.910,05	892.342,84
Gestão Ambiental	103.333,36	106.333,36	795,13	61.839,74	0,22	44.493,62	11.407,87	61.839,74	0,22	44.493,62	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	57.000,00	57.000,00	691,30	36.147,74	0,13	20.852,26	7.104,04	36.147,74	0,13	20.852,26	0,00
Agricultura	1.525.800,00	2.156.721,09	40.993,74	1.689.119,61	5,94	467.601,48	371.944,84	1.686.912,61	6,12	469.808,48	2.207,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.407.800,00	2.038.721,09	21.738,90	1.584.158,01	5,57	454.563,08	352.690,00	1.581.951,01	5,74	456.770,08	2.207,00
Defesa Agropecuária	118.000,00	118.000,00	19.254,84	104.961,60	0,37	13.038,40	19.254,84	104.961,60	0,38	13.038,40	0,00
Indústria	77.000,00	77.000,00	8.168,15	47.583,82	0,17	29.416,18	10.118,15	46.783,82	0,17	30.216,18	800,00
Promoção Industrial	77.000,00	77.000,00	8.168,15	47.583,82	0,17	29.416,18	10.118,15	46.783,82	0,17	30.216,18	800,00
Comércio e Serviços	15.000,00	35.000,00	14.560,00	34.819,00	0,12	181,00	9.560,00	29.819,00	0,11	5.181,00	5.000,00
Promoção Comercial	15.000,00	35.000,00	14.560,00	34.819,00	0,12	181,00	9.560,00	29.819,00	0,11	5.181,00	5.000,00
Comunicações	6.000,00	6.000,00	-1.065,54	2.803,64	0,01	3.196,36	438,94	2.803,64	0,01	3.196,36	0,00
Telecomunicações	6.000,00	6.000,00	-1.065,54	2.803,64	0,01	3.196,36	438,94	2.803,64	0,01	3.196,36	0,00
Transporte	2.093.599,00	2.646.480,15	260.827,14	2.327.757,45	8,18	318.722,70	445.365,31	2.302.796,16	8,36	343.683,99	24.961,29
Transporte Rodoviário	2.093.599,00	2.646.480,15	260.827,14	2.327.757,45	8,18	318.722,70	445.365,31	2.302.796,16	8,36	343.683,99	24.961,29
Desporto e Lazer	514.000,00	1.315.949,79	111.139,39	1.115.220,22	3,92	200.729,57	119.167,32	1.049.949,47	3,81	266.000,32	65.270,75
Desporto Comunitário	514.000,00	1.315.949,79	111.139,39	1.115.220,22	3,92	200.729,57	119.167,32	1.049.949,47	3,81	266.000,32	65.270,75
Encargos Especiais	951.000,00	1.102.000,00	103.940,60	952.755,58	3,35	149.244,42	189.450,62	952.093,58	3,45	149.906,42	662,00
Serviço da Dívida Interna	385.000,00	416.000,00	-4.333,84	406.666,16	1,43	9.333,84	66.974,84	406.666,16	1,48	9.333,84	0,00
Outros Encargos Especiais	566.000,00	686.000,00	108.274,44	546.089,42	1,92	139.910,58	122.475,78	545.427,42	1,98	140.572,58	662,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	80.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	30.139.955,60	38.712.220,05	2.898.814,34	28.452.652,84	100,00	10.259.567,21	5.897.830,67	27.560.310,00	100,00	11.151.910,05	892.342,84

FONTE:

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**2.263.482,91**	**2.675.309,10**	**2.768.468,66**	**2.253.100,61**	**2.150.672,95**	**2.724.006,45**	**3.207.280,10**	**3.351.133,60**	**2.759.452,93**	**2.836.073,61**	**2.721.433,55**	**3.220.024,09**	**32.930.438,56**	**34.860.195,40**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	166.639,39	224.871,10	668.851,55	193.914,11	219.411,17	175.015,64	262.461,53	236.732,24	356.029,37	429.103,03	261.192,85	272.963,64	3.467.185,62	3.198.386,90
I.P.T.U.	4.888,17	45.909,74	353.447,24	27.439,18	33.418,36	34.643,23	31.684,12	28.025,08	35.258,99	22.477,71	13.973,36	15.597,78	646.762,96	564.605,00
I.R.R.F	48.571,48	41.438,95	46.635,05	53.481,42	47.168,10	48.638,76	52.341,28	2.190,27	93.750,55	48.210,75	87.619,74	60.660,33	630.706,68	670.000,00
I.S.S.	71.490,23	65.280,98	53.946,94	48.944,48	82.281,59	40.246,02	80.876,52	105.390,51	98.384,62	280.811,72	93.986,46	148.316,43	1.169.956,50	624.076,90
I.T.B.I.	28.108,72	22.818,99	12.973,58	34.841,92	26.431,60	21.690,06	73.855,31	71.925,60	99.293,80	50.571,00	54.464,28	20.123,02	517.097,88	408.308,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.580,79	49.422,44	201.848,74	29.207,11	30.111,52	29.797,57	23.704,30	29.200,78	29.341,41	27.031,85	11.149,01	28.266,08	502.661,60	931.397,00
Contribuições	34.839,45	35.652,06	35.119,87	35.398,35	33.374,21	33.010,21	32.193,87	34.014,70	34.712,68	35.308,95	33.494,07	37.873,98	414.992,40	351.525,00
Receita Patrimonial	7.558,08	7.014,10	6.697,92	4.953,53	4.912,72	4.376,10	3.031,98	1.926,89	-9,00	-274,72	1.403,78	468,70	42.060,08	69.741,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7.558,08	7.014,10	6.697,92	4.953,53	4.912,72	4.376,10	3.031,98	1.926,89	-9,00	-274,72	1.403,78	468,70	42.060,08	69.741,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.787,97	7.506,45	13.001,10	10.326,84	13.499,10	9.029,39	11.195,35	5.691,75	9.141,82	8.568,93	25.870,15	5.864,36	127.483,21	158.693,00
Transferências Correntes	2.041.349,56	2.394.635,65	2.041.592,98	1.933.303,10	1.806.633,61	2.427.494,00	2.812.380,50	3.004.292,06	2.290.111,63	2.286.979,06	2.273.809,59	2.814.415,87	28.126.997,61	30.971.409,50
Cota-Parte do F.P.M.	645.958,94	933.381,83	545.774,19	534.979,53	558.932,49	455.001,03	784.375,24	498.254,06	401.348,03	540.052,44	715.798,61	1.067.311,01	7.681.167,40	10.816.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	890.912,22	852.203,70	805.428,44	613.536,28	557.709,36	633.050,04	765.306,24	786.767,77	831.993,08	888.581,00	817.850,36	954.235,50	9.397.573,99	11.606.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	61.670,26	84.648,28	100.342,20	112.718,01	108.490,19	114.106,28	132.839,63	131.727,77	114.201,27	117.594,41	69.139,89	32.124,06	1.179.602,25	1.707.650,00
Cota-Parte do ITR.	0,00	15,19	38,29	7,32	41,37	12,35	19,19	222,66	4.675,92	8.694,70	132,93	6,06	13.865,98	2.834,00
Outras Transferências Correntes	143.951,85	219.404,14	306.660,52	449.491,24	365.587,27	999.312,63	863.776,37	1.314.204,42	657.817,82	423.703,83	375.099,55	427.351,58	6.546.361,22	3.144.210,50
Transferências da LC 61/1989	9.303,72	10.064,25	9.287,84	8.335,08	8.310,59	7.473,65	8.977,92	10.383,13	12.196,21	13.958,07	15.300,46	16.092,13	129.683,05	125.715,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.000,00
Transferências do FUNDEB	289.552,57	294.918,26	274.061,50	214.235,64	207.562,34	218.538,02	257.085,91	262.732,25	267.879,30	294.394,61	280.487,79	317.295,53	3.178.743,72	3.540.000,00
Outras Receitas Correntes	5.308,46	5.629,74	3.205,24	75.204,68	72.842,14	75.081,11	86.016,87	68.475,96	69.466,43	76.388,36	125.663,11	88.437,54	751.719,64	110.440,00
DEDUÇÕES (II)	**321.568,79**	**376.062,45**	**292.173,96**	**253.915,00**	**246.696,59**	**241.928,47**	**274.750,85**	**285.492,65**	**272.882,66**	**313.765,56**	**323.756,64**	**350.592,75**	**3.553.586,37**	**4.730.239,80**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	321.568,79	376.062,45	292.173,96	253.915,00	246.696,59	241.928,47	274.750,85	285.492,65	272.882,66	313.765,56	323.756,64	350.592,75	3.553.586,37	4.730.239,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.941.914,12**	**2.299.246,65**	**2.476.294,70**	**1.999.185,61**	**1.903.976,36**	**2.482.077,98**	**2.932.529,25**	**3.065.640,95**	**2.486.570,27**	**2.522.308,05**	**2.397.676,91**	**2.869.431,34**	**29.376.852,19**	**30.129.955,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	6,97	200.045,32	20,47	4,17	1,76	29,10	300.107,79	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**1.941.914,12**	**2.299.246,65**	**2.476.294,70**	**1.899.185,61**	**1.903.976,36**	**2.482.077,98**	**2.932.522,28**	**2.865.595,63**	**2.486.549,80**	**2.522.303,88**	**2.397.675,15**	**2.869.402,24**	**29.076.744,40**	**30.129.955,60**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**1.941.914,12**	**2.299.246,65**	**2.476.294,70**	**1.899.185,61**	**1.903.976,36**	**2.182.077,98**	**2.932.522,28**	**2.865.595,63**	**2.486.549,80**	**2.522.303,88**	**2.397.675,15**	**2.869.402,24**	**28.776.744,40**	**30.129.955,60**

FONTE:

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)[2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	-	-

FONTE:

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Out 2020 (B)	Em 31 Dez 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	969.591,95	670.584,38	610.071,54
DEDUÇÕES (II)	4.034.116,37	6.974.207,38	8.456.470,69
Disponibilidade de Caixa	4.034.116,37	6.974.207,38	8.456.470,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.661.483,69	7.218.734,16	8.854.344,03
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	627.367,32	244.526,78	397.873,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**-281.051,84**

FONTE:

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	30.129.955,60	29.376.852,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.198.386,90	3.467.185,62
I.P.T.U.	564.605,00	646.762,96
I.S.S.	624.076,90	1.169.956,50
I.T.B.I.	408.308,00	517.097,88
I.R.R.F.	670.000,00	630.706,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	931.397,00	502.661,60
Contribuições	351.525,00	414.992,40
Receita Patrimonial	69.741,00	42.060,08
Aplicações Financeiras(II)	69.741,00	42.060,08
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	26.241.169,70	24.573.411,24
Cota-Parte do FPM	8.780.000,00	6.271.904,21
Cota-Parte do ICMS	9.284.800,00	7.518.060,28
Cota-Parte do IPVA	1.366.120,00	943.502,50
Cota-Parte do ITR	2.267,20	11.092,86
Transferências da LC 87/1996	23.200,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	100.572,00	103.746,45
Transferências do FUNDEB	3.540.000,00	3.178.743,72
Outras Transferências Correntes	3.144.210,50	6.546.361,22
Demais Receitas Correntes	269.133,00	879.202,85
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	275,00
Receitas Correntes Restantes	269.133,00	878.927,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	30.060.214,60	29.334.517,11
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.000,00	4.179.853,44
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.000,00	4.179.853,44
Convênios	0,00	2.741.172,90
Outras Transferências de Capital	10.000,00	1.438.680,54
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000,00	4.179.853,44

Continua 1/3

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/3

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**30.070.214,60**	**33.514.370,55**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	33.773.877,86	24.666.222,80	24.293.658,57	23.960.800,91	583.390,32	256.708,46	228.708,46
Pessoal e Encargos Sociais	18.646.674,25	14.708.060,61	14.708.060,61	14.606.793,73	161.768,67	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	55.000,00	47.145,75	47.145,75	47.145,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	15.072.203,61	9.911.016,44	9.538.452,21	9.306.861,43	421.621,65	256.708,46	228.708,46
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.072.203,61	9.911.016,44	9.538.452,21	9.306.861,43	421.621,65	256.708,46	228.708,46
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	33.718.877,86	24.619.077,05	24.246.512,82	23.913.655,16	583.390,32	256.708,46	228.708,46
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.928.342,19	3.786.430,04	3.266.651,43	3.230.156,43	43.935,00	1.362.501,78	1.361.981,10
Investimentos	4.567.342,19	3.426.909,63	2.907.131,02	2.870.636,02	43.935,00	1.362.501,78	1.361.981,10
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	361.000,00	359.520,41	359.520,41	359.520,41	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.567.342,19	3.426.909,63	2.907.131,02	2.870.636,02	43.935,00	1.362.501,78	1.361.981,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**38.296.220,05**	**28.045.986,68**	**27.153.643,84**	**26.784.291,18**	**627.325,32**	**1.619.210,24**	**1.590.689,56**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**4.512.064,49**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-69.741,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	42.060,08
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	47.145,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**4.506.978,82**

Continua 2/3

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/3

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-281.051,84

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	969.591,95	610.071,54
DEDUÇÕES (XXIX)	4.034.116,37	8.456.470,69
Disponibilidade de Caixa	4.034.116,37	8.456.470,69
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.661.483,69	8.854.344,03
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	627.367,32	397.873,34
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.064.524,42	-7.846.399,15
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**4.781.874,73**	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	229.493,98
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.552.380,75**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**4.557.466,42**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.694.526,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.694.526,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	627.367,32	627.325,32	42,00	-	98.053,16	2.381.579,31	1.619.210,24	1.590.689,56	557.465,36	331.477,55	331.477,55
EXECUTIVO	0,00	627.367,32	627.325,32	42,00	0,00	98.053,16	2.381.579,31	1.619.210,24	1.590.689,56	557.465,36	331.477,55	331.477,55
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	0,00	627.367,32	627.325,32	42,00	0,00	98.053,16	2.381.579,31	1.619.210,24	1.590.689,56	557.465,36	331.477,55	331.477,55
CHEFIA DO PODER EXECUTIVO	0,00	194,72	194,72	0,00	0,00	0,00	56.389,89	56.389,89	56.389,89	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	0,00	84.020,29	84.020,29	0,00	0,00	0,00	4.080,18	4.080,18	4.080,18	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E MEIO AI	0,00	16.178,80	16.178,80	0,00	0,00	0,00	64.804,55	23.304,55	23.304,55	41.500,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	28.555,74	28.555,74	0,00	0,00	0,00	31.376,99	31.302,04	3.302,04	74,95	28.000,00	28.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	42.851,41	42.851,41	0,00	0,00	0,00	6.856,07	5.737,42	5.737,42	1.118,65	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	398,00	398,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTUI	0,00	215.578,62	215.578,62	0,00	0,00	98.053,16	521.593,64	306.590,93	306.590,93	10.099,00	302.956,87	302.956,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	0,00	947,64	947,64	0,00	0,00	0,00	1.093.382,81	593.466,97	593.466,97	499.915,84	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJA	0,00	8.235,72	8.235,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS	0,00	39.308,27	39.308,27	0,00	0,00	0,00	444.500,99	442.845,30	442.324,62	1.655,69	520,68	520,68
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	167.144,59	167.102,59	42,00	0,00	0,00	119.158,37	116.057,14	116.057,14	3.101,23	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	0,00	23.953,52	23.953,52	0,00	0,00	0,00	34.935,82	34.935,82	34.935,82	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**627.367,32**	**627.325,32**	**42,00**	**0,00**	**98.053,16**	**2.381.579,31**	**1.619.210,24**	**1.590.689,56**	**557.465,36**	**331.477,55**	**331.477,55**

FONTE:

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.266.989,90	2.266.989,90	2.964.524,02	130,77
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	564.605,00	564.605,00	646.762,96	114,55
1.1.1- IPTU	520.000,00	520.000,00	596.422,82	114,70
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.605,00	44.605,00	50.340,14	112,86
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	408.308,00	408.308,00	517.097,88	126,64
1.2.1- ITBI	408.308,00	408.308,00	514.834,40	126,09
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	–	0,00	2.263,48	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	624.076,90	624.076,90	1.169.956,50	187,47
1.3.1- ISS	618.532,00	618.532,00	1.159.021,61	187,38
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.544,90	5.544,90	10.934,89	197,21
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	670.000,00	670.000,00	630.706,68	94,14
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	24.287.199,00	24.287.199,00	18.401.892,67	75,77
2.1- Cota-Parte FPM	10.816.000,00	10.816.000,00	7.681.167,40	71,02
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.180.000,00	10.180.000,00	7.046.317,58	69,22
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	318.000,00	318.000,00	317.086,89	99,71
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	318.000,00	318.000,00	317.762,93	99,93
2.2- Cota-Parte ICMS	11.606.000,00	11.606.000,00	9.397.573,99	80,97
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	29.000,00	29.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	125.715,00	125.715,00	129.683,05	103,16
2.5- Cota-Parte ITR	2.834,00	2.834,00	13.865,98	489,27
2.6- Cota-Parte IPVA	1.707.650,00	1.707.650,00	1.179.602,25	69,08
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	26.554.188,90	26.554.188,90	21.366.416,69	80,46

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	553.437,70	553.437,70	466.406,52	84,27
5.1- Transferências do Salário-Educação	396.544,00	396.544,00	302.264,27	76,22
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	78.214,00	78.214,00	82.132,60	105,01
5.4- Transferências Diretas - PNATE	77.570,70	77.570,70	81.486,29	105,05
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	1.109,00	1.109,00	523,36	47,19
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	52.000,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	52.000,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	225.054,00	225.054,00	978.089,83	434,60
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	778.491,70	778.491,70	1.496.496,35	192,23

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.730.239,80	4.730.239,80	3.553.586,37	75,12
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.036.000,00	2.036.000,00	1.409.263,19	69,22
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	2.321.200,00	2.321.200,00	1.879.513,71	80,97
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	5.800,00	5.800,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	25.143,00	25.143,00	25.936,60	103,16
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	566,80	566,80	2.773,12	489,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	341.530,00	341.530,00	236.099,75	69,13
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.546.329,00	3.546.329,00	3.179.622,59	89,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.540.000,00	3.540.000,00	3.178.743,72	89,80
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	6.329,00	6.329,00	878,87	13,89
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.190.239,80	-1.190.239,80	-374.842,65	31,49
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.482.798,00	2.652.489,44	2.478.940,02	93,46	2.478.940,02	93,46	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.032.798,00	1.212.489,44	1.130.645,87	93,25	1.130.645,87	93,25	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.450.000,00	1.440.000,00	1.348.294,15	93,63	1.348.294,15	93,63	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.063.531,00	983.531,00	790.374,01	80,36	790.374,01	80,36	0,00
14.1- Com Educação Infantil	642.531,00	562.531,00	534.727,49	95,06	534.727,49	95,06	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	421.000,00	421.000,00	255.646,52	60,72	255.646,52	60,72	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.546.329,00	3.636.020,44	3.269.314,03	89,91	3.269.314,03	89,91	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	89.691,44
17.1 - FUNDEB 60%	89.691,44
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	89.691,44

INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.179.622,59
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério' (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	75,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	24,86
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	0,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	89.691,44
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [3]	89.691,44

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.190.329,00	2.524.679,45	2.296.864,17	90,98	2.216.394,93	87,79	80.469,24
22.1- Creche	1.929.329,00	1.970.679,45	1.808.163,66	91,75	1.762.997,60	89,46	45.166,06
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.529.329,00	1.521.020,44	1.449.783,75	95,32	1.449.783,75	95,32	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	400.000,00	449.659,01	358.379,91	79,70	313.213,85	69,66	45.166,06
22.2- Pré-escola	261.000,00	554.000,00	488.700,51	88,21	453.397,33	81,84	35.303,18
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	146.000,00	254.000,00	215.589,61	84,88	215.589,61	84,88	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	115.000,00	300.000,00	273.110,90	91,04	237.807,72	79,27	35.303,18
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.827.000,00	3.634.000,00	2.890.723,25	79,55	2.802.203,44	77,11	88.519,81
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.871.000,00	1.861.000,00	1.603.940,67	86,19	1.603.940,67	86,19	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.956.000,00	1.773.000,00	1.286.782,58	72,58	1.198.262,77	67,58	88.519,81
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	6.017.329,00	6.158.679,45	5.187.587,42	84,23	5.018.598,37	81,49	168.989,05

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-374.842,65
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCI	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	89.691,44
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	10.099,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-275.052,21
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.462.639,63
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 2	25,57

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	397.406,00	404.021,49	64.687,80	16,01	64.687,80	16,01	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	381.031,70	553.643,85	214.030,45	38,66	214.030,45	38,66	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	778.437,70	957.665,34	278.718,25	29,10	278.718,25	29,10	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	6.795.766,70	7.116.344,79	5.466.305,67	76,81	5.297.316,62	74,44	168.989,05

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE DESCANSO - SC

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	10.099,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	10.099,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	135.200,58	22.723,99
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.178.743,72	302.264,27
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.290.248,42	80.796,30
47.1 Orçamento do Exercício	3.245.865,25	64.687,80
47.2 Restos a Pagar	44.383,17	16.108,50
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	878,87	336,62
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	24.574,75	244.528,58
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	24.574,75	244.528,58

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de DESCANSO - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.928.342,19	3.786.430,04	1.141.912,15
Investimentos	4.567.342,19	3.426.909,63	1.140.432,56
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	361.000,00	359.520,41	1.479,59
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**4.928.342,19**	**3.786.430,04**	**1.141.912,15**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**4.928.342,19**	**3.786.430,04**	**1.141.912,15**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparêcia, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DESCANSO , 12/01/2021

SADI INACIO BONAMIGO
Prefeito Municipal

RAFAEL CATTO
Contador CRC/SC 029873/O-6

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 07/2021

Publicação Nº 2803951

PORTARIA Nº 07/2021, de 12 de janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA SERVIDORA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO ADMITIDA PELO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE LEGISLAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o artigo 24, inciso XXXV, do Regimento Interno;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar JULIANE CARMEN DALMOLIN, FABIANA PASOLINI CAPELESSO e JULIANO JUNIOR KASPER, brasileiros, residentes e domiciliados neste Município de Descanso, Estado de Santa Catarina, sob a presidência da primeira, para comporem a Comissão Especial de Avaliação de Desempenho.
Art. 2º - Compete à Comissão apreciar os boletins fornecidos pelo Chefe de Divisão (Secretária Executiva), emitindo parecer escrito, opinando sobre o comportamento do estagiário em relação a cada um dos requisitos e concluindo a favor ou contra a confirmação.
Art. 3º - A Comissão Especial de Avaliação de Desempenho desenvolverá suas atividades de forma independente, estando a sua disposição todos os documentos e informações bem como os trabalhos da Assessoria Jurídica e da Secretária da Câmara para auxiliar no que for necessário.
Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 12 de janeiro de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA
Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva.

PORTARIA Nº 08/2021

Publicação Nº 2803956

PORTARIA Nº 08/2021, de 12 de janeiro de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE DESCANSO, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL EM SEU ARTIGO 30, INCISO II, E ARTIGO 24, INCISO II, DO REGIMENTO INTERNO CAMERAL;

RESOLVE:
Art. 1º - REVOGAR, a partir desta data, a Portaria nº 25/2019, de 19 de junho de 2019 e seus efeitos.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 12 de janeiro de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA
Presidente da Câmara Mun. de Vereadores de Descanso

Certifico que a presente Portaria foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva.

PORTARIA Nº 09/2021

Publicação Nº 2803958

PORTARIA Nº 09/2021, de 12 de janeiro de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA, Presidente da Câmara de Vereadores de Descanso, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno Cameral,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear BRUNO ÁLISON DE FARIAS, portador do CPF 070.157.959-57, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Impressa, como OUVIDOR da Câmara Municipal de Vereadores de Descanso/SC, de acordo com a RESOLUÇÃO Nº 03/2019, que, "CRIA A OUVIDORIA LEGISLATIVA MUNICIPAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DESCANSO – SC E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Salão Nobre Prefeito Ângelo Bedin,
Descanso – SC, 12 de janeiro de 2021.

ODETE MARIA ANDRIONI NORA
Presidente da Câmara de Vereadores

Certifico que a presente Portaria, foi registrada e publicada na forma da lei, nesta data.

Neusa Machado da Silva
Secretária Executiva

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

DANC PROTOCOLO CONDER 1219/2020

Publicação Nº 2803186

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DANC - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 21/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO/DANC PROTOCOLO Nº 1.219/2020 CONDER

O Município de DIONISIO CERQUEIRA - SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.026.773/0001-74 com sede Rua: Santos Dumont, n° 413, Centro, CEP: 89950-000, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de DANC – Declaração de atividade não constante, com prazo de validade de 12(doze)meses contados a partir de 12/janeiro/2021, formulado pelo empreendedor, de acordo com a Resolução CONSEMA nº 150/2019, declara para os devidos fins o empreendimento/atividade: Desmembramento do Lote Urbano nº 10, da Quadra nº 10-A, com área de 741,18 m², matrícula CRI nº 10.667, que passará a formar os lotes a seguir: Lote 10 com área remanescente de 491,18 m², Lote 10-A com área de 250,00 m² Com localização nas coordenadas geográficas 26°15'30.2"S 53°37'44.3"W, situado Rua do Divisor n° 60 esquina com Rua João Valduga, centro no Município de Dionísio Cerqueira, estado de Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Dionísio Cerqueira, Santa Catarina, em 12 De janeiro De 2021.

Prefeito(a) Municipal

EDERSON MIGUEL SCHNEIDER
Agente Municipal de Licenciamento Ambiental, Programa Gestão Ambiental, Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira – SC

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL 7/2021 - PMDC

Publicação Nº 2803092

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 7/2021, Edital de Pregão Nº 7/2021, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRAULICA E RETRO ESCAVADEIRAS, COM SERVIÇOS GERAIS PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICIPIO, ATENDENDO AO PROGRAMA PORTEIRA ABERTA DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 25/01/2021, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Dona Emma

PREFEITURA

EXTRATOS DOS CONTRATOS N. 03 E 04 2021

Publicação Nº 2804425

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE DONA EMMA

Rua Alberto Koglin, 3493 - Centro - Dona Emma - SC
CEP: 89155-000 CNPJ: 83.102.426/0001-83 Telefone: (47) 3364-2800

Página: 1 / 1

Data: 13/01/2021

Mês / Ano de Assinatura
1/2021

RESUMO DOS INSTRUMENTOS DE CONTRATO E TERMOS ADITIVOS

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 3/2021
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNI
CNPJ/CPF: 14.695.989/0001-00
N° Licitação: 0/0 **N° Processo:** 0/0
Modalidade:
Fundamento Legal: 8666
Objeto: EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AOS OBJETIVOS EXPRESSOS NA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, NOTADAMENTE NAS ÁREAS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA ANIMAL DE ACORDO COM OS PRINCÍPIOS E DEFINIÇÕES DA SANIDADE AGROPECUÁRIA, DENTRO DOS PADRÕES E NORMAS TÉCNICAS DO SISTEMA UNIFICADO DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA (SUASA); EDUCAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL, COMPARTILHAMENTO OU O USO EM COMUM DE INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE DE GESTÃO, DE MANUTENÇÃO, DE INFORMÁTICA E DE PESSOAL TÉCNICO; PRODUÇÃO DE INFORMAÇÕES OU DE ESTUDOS TÉCNICOS; APOIO E FOMENTO DO INTERCÂMBIO DE EXPERIÊNCIAS E DE INFORMAÇÕES ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS; DESENVOLVIMENTO DO TURISMO NA REGIÃO, ESPECIALMENTE MEDIANTE EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS EM PROJETO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA APROVADO JUNTO AO MINISTÉRIO DO TURISMO; INFRAESTRUTURA, MEDIANTE EXECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NO PROJETO RECUPERAR DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA; E SANEAMENTO BÁSICO, ESPECIFICAMENTE RELACIONADOS À COLETA, TRANSPORTE, GESTÃO, TRATAMENTO, RECICLAGEM, COMPOSTAGEM, SELEÇÃO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, VISANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DE PROCESSAMENTO E TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
Data da Assinatura: 04/01/2021
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 4.800,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL
Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

Tipo de Instrumento: Termo de Contrato
N° Contrato: 4/2021
Contratado: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNI
CNPJ/CPF: 14.695.989/0001-00
N° Licitação: 0/0 **N° Processo:** 0/0
Modalidade:
Fundamento Legal: 8666
Objeto: RATEIO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO CIM-AMAVI PARA EXECUÇÃO DAS FINALIDADES PREVISTAS NO CONTRATO DE PROGRAMA CIM-AMAVI, FORMALIZADO NO MUNICÍPIO COMO CONTRATO Nº 03/2021.
Data da Assinatura: 04/01/2021
Entidade: MUNICÍPIO DE DONA EMMA
Valor: 8.400,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL
Vigência: 04/01/2021 a 31/12/2021

Entre Rios

Prefeitura

ALTERA A PORTARIA 004/2021

Publicação Nº 2802792

Portaria nº004 de 04 de janeiro de 2021
EXONERA FRANCISCO DE OLIVEIRA ARRUDA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, CONSTANTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 008/01, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2001, ANEXO V, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARIA ROQUE, Prefeito Municipal de Entre Rios, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 008/01;

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerado o Sr. FRANCISCO DE OLIVEIRA ARRUDA, do cargo comissionado de Secretário Municipal da Fazenda (Lei Complementar n.º 008/01, Anexo V), de livre nomeação e exoneração

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre e Publique-se.

Entre Rios/SC, 04 de janeiro de 2021.

JOÃO MARIA ROQUE
Prefeito Municipal

Ermo

Prefeitura

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 76/2019

Publicação Nº 2804491

EXTRATO 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: MBS Construção Civil Ltda
OBJETO: contratação de empresa especializada para execução do projeto de pavimentação asfáltica com concreto betuminoso usinado a quente e implantação de passeios públicos nas Ruas Lindolfo Borges e Basílio Borges.
PRAZO: O prazo de execução previsto na Cláusula Sétima do contrato de origem fica aditado por mais 03 (três) meses para a execução da obra.

Data da assinatura: 18/12/2020.

EXTRATO DE CONTRATO PME N° 72/2020

Publicação Nº 2804482

EXTRATO DE CONTRATO n° 72/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ermo
CONTRATADO: Antenor Manenti
OBJETO: Contratação de um profissional especializado na área de engenharia para execução de projetos, fiscalização e emissão de laudo de medição, dentre outros serviços relacionados com a área de engenharia de Município de Ermo.
PRAZO: 04/01/2021 á 31/12/2021
VALOR ESTIMADO: R$ 51.458,40 (cinquenta e um mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)
Data da assinatura: 28/12/2020

EXTRATO DO CONTRATO FMS N° 01/2021

Publicação Nº 2804501

EXTRATO DO CONTRATO FMS n° 01/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Ermo CONTRATADO: Colix Soluções para Resíduos Sólidos Ltda EPP.
OBJETO: Serviços de coleta, transporte e destino final (incineração) dos resíduos de serviço de saúde (lixo hospitalar).
VIGÊNCIA: 04/01/2021 á 31/12/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 7.920,00 (sete mil novecentos e vinte reais).
Data da assinatura: 04/01/2021.

Erval Velho

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 01 JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804428

RESOLUÇÃO Nº 002, de 01 de janeiro de 2021.

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO – SC – MIGUEL TESSARI, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Senhora Taynara Camile Telles Segolini, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 099.147.749-97 e na CI sob o nº 4.984.724, residente e domiciliada na Linha Nossa Senhora Aparecida, interior da cidade de Erval Velho – Santa Catarina, do cargo de Secretária Executiva do Poder Legislativo de Erval Velho – Santa Catarina.
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigorar na data de sua publicação.
Erval Velho – SC, 01 de janeiro de 2021.

Miguel Tessari
Presidente da Câmara de Vereadores de Erval Velho - SC

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 02 JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804432

RESOLUÇÃO Nº 003, de 02 de janeiro de 2021.

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO – SC – MIGUEL TESSARI, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Senhor, Christian Andrei Conte, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 080.195.559-94 e na CI sob o nº 4.984.325, residente e domiciliado na Rua Alfredo Bernardi, 113, centro, da cidade de Erval Velho – Santa Catarina, no cargo de Secretário Executivo do Poder Legislativo de Erval Velho – Santa Catarina.
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigorar na data de sua publicação.
Erval Velho – SC, 02 de janeiro de 2021.

Miguel Tessari
Presidente da Câmara de Vereadores de Erval Velho - SC

RESOLUÇÃO Nº 004, DE 02 JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804440

RESOLUÇÃO Nº 004, de 02 de janeiro de 2021.

"NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO – SC – MIGUEL TESSARI, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o Senhor, Leonardo Elias Bittencourt, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 691.185.409-10 e na CI sob o nº 1.703.096, residente e domiciliado na Rua Marcos Maximiliano Bittencourt, 451, centro, da cidade de Água Doce – Santa Catarina, no cargo de Assessor Jurídico, OAB/SC 9.815, do Poder Legislativo de Erval Velho – Santa Catarina.
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigorar na data de sua publicação.
Erval Velho – SC, 02 de janeiro de 2021.

Miguel Tessari
Presidente da Câmara de Vereadores de Erval Velho - SC

RESOLUÇÃO Nº0001, DE 01 JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804420

RESOLUÇÃO Nº 001, de 01 de janeiro de 2021.

"EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA"

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ERVAL VELHO – SC – MIGUEL TESSARI, no uso das suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Senhora Scheila Mara Corso Giordani, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº 014.924.659-50 e na CI sob o nº 2.824.264-5, residente e domiciliada na Avenida XV de Novembro nº 118, Edifício Gran Vilaggio apartamento 501, na cidade de Joaçaba – Santa Catarina, do cargo de Assessora Jurídica do Poder Legislativo de Erval Velho – Santa Catarina.
Art. 2º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Erval Velho – SC, 01 de janeiro de 2021.

Miguel Tessari
Presidente da Câmara de Vereadores de Erval Velho - SC

Flor do Sertão

PREFEITURA

TERMO ADITIVO Nº. 002 - CONTRATO Nº. 67/2020

Publicação Nº 2803127

TERMO ADITIVO Nº 002
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 67/2019
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, brasileiro, residente e domiciliado no município de Flor do Sertão, inscrito no CPF sob o n° 503.319.819-04 e portador da Cédula de Identidade n° 1.711.118 SSP/SC de ora em diante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a à empresa GENTIL UBERTI 26829100097, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 30.352.939/0001-86, com sede na Avenida Felipe Baczinski, na cidade de Maravilha - SC, neste ato representada pelo Sr. Gentil Uberti, inscrito no CPF sob o n° 268.291.000-97 e Cédula de Identidade nº. 901.421, doravante denominada CONTRATADA, resolvem realizar o segundo Termo aditivo do contrato supramencionado pelas clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto reajustar o valor unitário do item 01 em 10% referente ao contrato acima citado que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REIKI (IMPOSIÇÃO DAS MÃOS, CROMOTERAPIA), HIPNOSE CLINICA E REGRESSÃO TERAPÊUTICA, PARA SER REALIZADO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO DURANTE O ANO DE 2020, CONFORME APROVA A POLITICA NACIONAL DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES (PNPIC) NO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS E PORTARIA 971, DE 03 DE MAIO DE 2016, conforme processo licitatório nº. 2084/2019 na modalidade Pregão Presencial nº. 28/2019, na qual a contratada como vencedora se compromete manter os serviços conforme itens abaixo:

QTD.	UN	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	Mês	SERVIÇOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM REIKI (IMPOSIÇÃO DAS MÃOS, CROMOTERAPIA), HIPNOSE CLINICA E REGRESSÃO TERAPÊUTICA COM CARGA HORARIA SEMANA DE 20 HORAS.	2.200,00	26.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

As demais cláusulas do presente contrato permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passará a vigorar e produzir seus efeitos legais a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Flor do Sertão – SC, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER		GENTIL UBERTI
CONTRATANTE		REPESENTANTE DA CONTRATADA

DIOGO DE BEM		LEANDRO NEUHAUS
CPF: 010.389.549-32		CPF: 015.634.579-03
TESTEMUNHA		TESTEMUNHA

MARIA LOIVA DE ANDRADE
ASSESSORA JURIDICA

Formosa do Sul

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N..º 5183/2021

Publicação Nº 2804175

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5183, 12 DE JANEIRO DE 2021.

"CRIA COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE AVALIAÇÃO MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Municipal Permanente de Avaliação Mobiliária e Imobiliária com os seguintes membros:

I – Ismael Brustolin - Presidente
II – Moacir Paulo Fiorese - Secretário
III – Leo Pedro Migliavacca - Membro
IV – Leonardo Domingos Cella - Membro
V – Leodir Mario Balzan – Membro
VI – Ademar André Szczepanski - Membro

Art. 2º Os membros ora nomeados, não serão remunerados pelo exercício de suas funções na Comissão e prestarão serviços considerados relevantes ao município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal N.º 4164, de 10 de janeiro de 2017, o Decreto Municipal N.º 4307, de 16 de outubro de 2017 e o Decreto Municipal N.º 5002, de 29 de junho de 2020, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N..º 5184/2021

Publicação Nº 2804181

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5184 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,
DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a Servidor Público Municipal ODIR TASCA, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, a serem gozadas no período de 18/01/2021 à 01/02/2021, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2019 à 31/10/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de janeiro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N..º 5185/2021

Publicação Nº 2804184

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5185 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS DE DIREITO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, e Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,
DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 15 (quinze) dias de férias a Servidora Pública Municipal LUIZETE R. LORENSET, ocupante do cargo de Técnica em Tributação, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a serem gozadas no período de 13/01/2021 à 27/01/2021, relativas ao período aquisitivo de 08/04/2019 à 07/04/2020.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N..º 5186/2021

Publicação Nº 2804361

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL Nº 5186, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"ESTABELECE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos V e XXIV do art. 71 da Lei Orgânica Municipal e,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 4970, de 29 de maio de 2020, que estabeleceu o horário de expediente em dois turnos no Departamento Municipal de Educação do Município de Formosa do Sul.
Parágrafo único. A jornada de trabalho dos Servidores do referido Departamento passa a ser a jornada normal de trabalho, nos termos do previsto Decreto Municipal nº 3918, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4970, de 29 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 19 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul-SC, em 13 de janeiro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N..º 5187/2021

Publicação Nº 2804362

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5187, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos II e XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado CHAYANE PRIGOLLI MILAN, portador do CPF N.º 039.674.309-95 e da CI N.º 4.815.933, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, nível de vencimento CC-5, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5188/2021

Publicação Nº 2804363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5188, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Incisos II e XXV da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado JOSIELI TRENTO TROIANI, portador do CPF N.º 103.144.469-66 e da CI N.º 5.679.852, para ocupar o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Turismo, nível de vencimento CC-5, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5189/2021

Publicação Nº 2804365

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5189, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado ALTEMIR JOSÉ BIANCHETTI, portador do CPF N.º 716.412.389-68 e da CI N.º 2.655.966, para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5190/2021

Publicação Nº 2804367

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5190, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, JOÃO ALVES DA ROCHA, portador do CPF N.º 026.831.399-77 e da CI N.º 3.570.395, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador das Atividades de Serviços Gerias, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, nível de vencimento CC-1, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de janeiro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5191/2021

Publicação Nº 2804370

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5191, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, ARGENTILIO DE SOUZA, portador do CPF N.º 949.720.529-53 e da CI N.º 2.423.076, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador das Atividades de Serviços Gerias, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, nível de vencimento CC-1, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de janeiro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5192/2021

Publicação Nº 2804372

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5192, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, JOÃO PEDRO SUTIL DA TRINDADE, portador do CPF N.º 034.591.629-88 e da CI N.º 2.431.195, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador das Atividades de Serviços Gerias, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, nível de vencimento CC-1, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de janeiro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DECRETO MUNICIPAL N..º 5193/2021

Publicação Nº 2804373

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 5193, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 71, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Complementar N.º 17, de 22 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 19, de 08 de março de 2007 e posteriores,

DECRETA:
Art.1º Fica nomeado, DIEMENSON KAUE DE OLIVEIRA, portador do CPF N.º 088.746249-99 e da CI N.º 4.842.174, para ocupar o Cargo

em Comissão de Chefe de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, nível de vencimento CC-4, com regime de Dedicação Integral.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, serão utilizados recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 13 de janeiro de 2021.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°02/2021

Publicação Nº 2803665

EXTRATO CONTRATUAL Nº 02/2020

OBJETO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS AO CIS-AMOSC PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INVESTIMENTOS PARA O ANO 2021.
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC
VALOR: R$ 759.240,00 (setecentos e cinq-enta e nove mil duzentos e quarenta reais)
Vigência: Início: 12/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação: Processo Administrativo Nº.: 2/2021
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021

Formosa Do Sul, 12 de Janeiro de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº02/2021

Publicação Nº 2803678

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº.: 2/2021
Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 2/2021
OBJETO: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS FINANCEIROS AO CIS-AMOSC PARA CUSTEIO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, DAS DESPESAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E DE INVESTIMENTOS PARA O ANO 2021.
CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO OESTE DE SC
VALOR: R$ 759.240,00 (setecentos e cinq-enta e nove mil duzentos e quarenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. É dispensável a licitação:
XXVI - na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associa danos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou
em convênio de cooperação.

FORMOSA DO SUL, 12 de janeiro de 2021

JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 325, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804481

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE FORMOSA DO SUL

PORTARIA N.º 325, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL PARA MEDIÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO DAS LINHAS MUNICIPAIS DO TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Municipal para medição, vistoria e fiscalização das Linhas Municipais do transporte escolar municipal.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão de que trata o art. 1º os seguintes servidores:

- Presidente - Moacir Paulo Fiorese;
- Secretário – Chayane Prigolli Milan;
- Membro – Ademar André Sczcepansk;
- Membro - Taíse Gris;
- Membro – Elizandro Pagani.

Art. 3º À Comissão compete as atribuições de medição, fiscalização e vistoria sobre os serviços de transporte escolar prestados no âmbito do município, sejam de forma direta ou indireta, visando sempre a busca da qualidade e eficiência na prestação de serviços, devendo exigir o cumprimento das normas aplicáveis ao transporte escolar, em especial a legislação de trânsito, o regulamento do transporte e o contrato firmado entre o município e o prestador de serviço, podendo opinar pela sua rescisão.

§1º Os procedimentos de medição, fiscalização e vistoria serão realizados a qualquer momento, sem prévio aviso, ou a pedido da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, ou, ainda, sempre que houver denúncia de suposta irregularidade por qualquer interessado.

§2º Nos procedimentos de medição, fiscalização e vistoria, a Comissão poderá solicitar o auxílio de força policial e/ou de profissional que preste serviço técnico especializado na área sob fiscalização, caso necessário.

Art. 4º Os membros da Comissão prestarão serviços de considerada relevância pública, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 285, de 25 de janeiro de 2019.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 12 de janeiro de 2021.

JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2020 DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2020, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL/SC

Publicação Nº 2803306

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 003/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 007/2020, PROMOVIDO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL/SC.

A empresa IOPLAN Instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI, com acompanhamento da Comissão Especial designada pela Administração Municipal, nos termos do Edital Processo Seletivo Simplificado nº 007/2020, após a fase de recursos, quanto ao deferimento e indeferimento dos inscritos, **publica** listagem definitiva dos candidatos considerados aptos a prestarem a prova objetiva dos cargos temporário referente ao Processo Seletivo Simplificado, conforme consta dos quadros seguintes:

1. Desde já, ficam convocados e aptos a prestarem as provas os candidatos inscritos e com as inscrições homologadas, em conformidade com o edital de processo seletivo simplificado nº 007/2020, a seguir:

CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (MICRO ÁREA 01)						
Nº INSC	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**P.N.E**	**Qual Necessidade Especial?**	**Cond Especial**	**Qual condição Especial?**
2054540	15/09/1982	Adriana Claudineia Brockmann Da Rosa	Não		Não	
2055633	11/07/1999	Michele Vieira	Não		Não	
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE (MICRO ÁREA 04)						
Nº INSC	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**P.N.E**	**Qual Necessidade Especial?**	**Cond Especial**	**Qual condição Especial?**
2057453	07/04/1994	Gessica Vanzo Moro	Não		Não	
2057633	17/06/1990	Simone Lovatto	Não		Não	
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS						
Nº INSC	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**P.N.E**	**Qual Necessidade Especial?**	**Cond Especial**	**Qual condição Especial?**
2058111	09/03/1993	Beatris Christanek	Não		Não	
2057508	07/06/1986	Iliane Zimbzuski Flores	Não		Não	
2057518	03/09/1981	Samara Regina Assolini	Não		Não	
2055547	02/11/2001	Tais Regina Variani	Não		Não	
CARGO/FUNÇÃO: MONITOR SOCIAL						
Nº INSC	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**P.N.E**	**Qual Necessidade Especial?**	**Cond Especial**	**Qual condição Especial?**
2058032	05/04/1993	Alex Sandra Tais Dociatti	Não		Não	
2055011	05/01/1990	Ana Claudia Sagas Picoli	Não		Não	
2057540	28/03/1998	Angelica Carini Otowicz	Não		Não	
2057670	04/12/1990	Eliete Vidmar	Não		Não	
2057509	26/01/1990	Janaina Basi	Não		Não	
2054789	08/01/1993	Keli Patricia Da Silva	Não		Não	
2058226	16/08/1985	Leida Diana Tardetti	Não		Não	

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2020

2054793	24/08/1972	Marilice Cavalli	Não		Não	
2057412	12/08/1994	Osnei Cecchin	Não		Não	
2054631	04/01/1973	Sueli Ribeiro De Jesus Matuella	Não		Não	
2058186	31/05/1997	Thayna Cristina Robert	Não		Não	
2055226	11/06/1954	Vitalino Piaia	Não		Não	
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM						
Nº INSC	**Data Nasc**	**CANDIDATO**	**P.N.E**	**Qual Necessidade Especial?**	**Cond Especial**	**Qual condição Especial?**
2058289	05/05/1988	Carla Ronsani Cadore	Não		Não	
2058078	14/09/1994	Edineia Leite	Não		Não	
2058203	06/03/1989	Glaucia Tomiozzo	Não		Não	
2058299	16/06/1985	Jaqueline Aparecida Girardi	Não		Não	
2058410	22/08/2000	Keli Cristina Garbin Boito	Não		Não	

2. Não houve homologação de inscrições para portadores de necessidades especiais (P.N.E.), também não houve inscrições homologadas com exigência para realizar a prova em condições especiais.

3. Não houve interposição de recursos quanto ao indeferimento de inscrições.

4. Nos termos do edital, não cabem recursos administrativamente em relação a homologação dos inscritos e das decisões da banca examinadora, com o acompanhamento da comissão especial designa para acompanhar o Processo Seletivo Simplificado.

Chapecó/SC, em 12 de janeiro de 2021.

IOPLAN instituto Oeste de Planejamento & Consultoria EIRELI

Forquilhinha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 02/PMF/2021

Publicação Nº 2802981

AVISO DE LICITAÇÃO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC

MODALIDADE: Edital Pregão Eletrônico Nº. 02/PMF/2021.

OBJETIVO: A presente Licitação tem por objetivo a contratação de empresa especializada para cobertura de seguro total de veículo da Frota Oficial do Município de Forquilhinha/SC.

DATA DE ABERTURA: Dia 25 de janeiro de 2021 às 08:00 horas.

EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, nos endereços eletrônicos: http://bllcompras.org.br e www.forquilhinha.sc.gov.br onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sitio http://bllcompras.org.br até as 07:45 horas do dia 25/01/2021. A sessão pública será realizada neste mesmo endereço eletrônico.

Forquilhinha, 12 de janeiro de 2021.

ERIKA DE LUCA TISCOSKI BACK
Pregoeira

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 01/PMF/2021

Publicação Nº 2802960

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO/RENOVAÇÃO DE FORNECEDORES

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 01/2021

O Município de Forquilhinha, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal nº 14/2021 de 04/01/2021, atendendo ao disposto na Lei nº. 8.666/93, artigo 34, § 1º, comunica aos interessados que estará recebendo requerimentos de cadastro de novos fornecedores e atualização de dados dos já cadastrados. Poderá se inscrever qualquer pessoa física ou jurídica, atendidas as exigências legais, que tenham interesse em fornecer produtos e/ou serviços ao Município de Forquilhinha/SC. Os interessados poderão obter maiores informações junto à Comissão de Licitações, pelo telefone (48) 3463-8121 ou (48) 3463-8122 no horário das 7h às 13h ou pelo e-mail: licitacoes@forquilhinha.sc.gov.br.
Prazo para inscrição: de 12/01/2021 a 31/12/2021.
Local de Inscrição: Através do setor de protocolo das 7h às 13h.

Forquilhinha, 12 de janeiro de 2021.

VALDECIR TISCOSKI
- Presidente da Comissão de Licitação -

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF 151/2020

Publicação Nº 2803272

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 151/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 115/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADO – SETEP CONSTRUÇÕES S.A.

DO OBJETO – Execução dos serviços de implantação e pavimentação asfáltica de Contorno Viário Norte, executado sobre a Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses e Rodovia Municipal João Backes, nos Bairros Santa Isabel e Santa Rosa, do Munícipio de Forquilhinha/SC, conforme programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), Operação: 0519541-33 - Modalidade Apoio Financeiro.
ITEM 01: Pavimentação Asfáltica da Rodovia Municipal Imigrantes Poloneses e Rodovia Municipal João Backes, nos Bairros Santa Isabel e

Santa Rosa, com extensão de 2.426,85m.

DO PRAZO – Fica acrescido 120 (cento e vinte) dias no prazo de execução das obras objeto do Contrato nº. 115/PMF/2019 passando de 05/01/2021 para 05/05/2021 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 04/05/2026.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 21 de dezembro de 2020.

DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

01 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0120-2020 - NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI

Publicação Nº 2804062

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0120/2020 – PMF
TOMADA DE PREÇOS N.º 0012/2020 – PMF
CONTRATO N.º 0086/2020 (CT20PMF86)

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (RECAPEAMENTO) NAS RUAS PE. BIAGGIO SIMONETTI, RUA MAR-LY, AMBAS NO CENTRO DA CIDADE E AV. CAÇADOR NO BAIRRO SÃO JOSÉ, NESTA CIDADE DE FRAIBURGO, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL E PARTE DELE INTEGRANTE)(...).

NOTIFICADA – NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa NOSSA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Av. Lebon Régis, n.° 421, na cidade de Fraiburgo-SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.841.750/0001-42, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para resposta da Notificação é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 11 de janeiro de 2021.

FELIPE KRIEGUER
Fiscal de Contrato

02 - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - PAL 0141-2020 - CIDIMAR DA ROSA ME

Publicação Nº 2804065

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 0141/2020 – PMF
TOMADA DE PREÇOS N.º 0013A/2020 – PMF
CONTRATO N.º 0090/2020 (CT20PMF90)

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIOS MODULARES, NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, NA CIDADE DE FRAIBURGO – SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVOS (ANEXOS AO PAL) E PARTE DELE INTEGRANTE.

NOTIFICADA – CIDIMAR DA ROSA ME.

O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.947.979/0001-74, NOTIFICA a empresa CIDIMAR DA ROSA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua da Paz, n.° 43, Bairro São Cristóvão, na cidade de Fraiburgo/SC, na inscrita no CNPJ sob o n.º 11.312.247/0001-60, a tomar ciência acerca da Notificação constante dos autos do Processo Administrativo Licitatório em epígrafe. O inteiro teor da Notificação foi encaminhado via e-mail fornecido nos autos. Será assegurada ainda, caso entenda necessário, a vista dos autos.

O prazo para resposta da Notificação é de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Eventual manifestação deve ser protocolada dentro do prazo estabelecido e em horário de expediente, no Protocolo Central da Prefeitura, junto à Secretaria-Executiva, localizado na sede deste Município: Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, CEP 89.580-000, ou então

remetida via postal com aviso de recebimento, mediante comprovação do seu envio com o código rastreador para o e-mail: compras@fraiburgo.sc.gov.br

Não serão consideradas manifestações através de fac-símile (FAX) ou e-mail. Caso a correspondência seja enviada fora do prazo acima estipulado, ela será considerada intempestiva.

Fraiburgo(SC), 12 de janeiro de 2021.

FELIPE KRIEGUER
Fiscal de Contrato

DECRETO Nº 007 - 2021

Publicação Nº 2804060

DECRETO Nº 007, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES DE QUE TRATAM OS ARTIGOS 647 E 648 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 053/2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art. 1º. Fica alterado o membro para integrar o Conselho Municipal de Contribuintes, com mandato de 02 (dois) anos, os seguintes representantes:

[...]

II) Dos Contribuintes

e) Vinicius Rosar Ferronato, representante da Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF, regularmente inscrito no CPF sob nº 106.370.189-90, conselheiro efetivo;

f) Jeferson Argenton, representante da Associação Empresarial de Fraiburgo – ACIAF, regularmente inscrito no CPF sob nº 814.000.479-00, conselheiro suplente.

[...]

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
FRAIBURGO, SC, 12 DE JANEIRO DE 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração, Planejamento e Inovação

O presente instrumento foi publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 3379 de 13/01/2021, disponibilizada no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, com fundamento no artigo 81, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal 2034/2009 e Decreto 303/2009. Por ser expressão da 4verdade, firmo a presente.

PORTARIA 00672021

Publicação Nº 2804027

PORTARIA Nº 0067, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Rescinde o contrato administrativo por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Rescindir a pedido o contrato de CARLOS EDUARDO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 067.574.279-07, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de janeiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00682021

Publicação Nº 2804030

PORTARIA Nº 0068, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Exonera Servidor Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar a pedido a servidora DAIANE FERREIRA OLIVIO BITTENCOURT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 052.795.049-12, nomeada no cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SETOR, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de janeiro de 2021.
WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00692021

Publicação Nº 2804035

PORTARIA Nº 0069, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 037/2021 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CARLOS EDUARDO DA CUNHA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 067.574.279-07, no cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

PORTARIA 00702021

Publicação Nº 2804042

PORTARIA Nº 0070, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Servidor Público Municipal

O Prefeito Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar n.º 109 e 110, de 03 de

março de 2010, e alterações posteriores;

Em conformidade com a comunicação interna nº 036/2021 do Gabinete do Prefeito;

RESOLVE:
Art. 1º Nomear DAIANE FERREIRA OLIVIO BITTENCOURT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº 052.795.049-12, no cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, com carga horária de 40 horas semanais, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 12 de janeiro de 2021.

WILSON RIBEIRO CARDOSO JUNIOR
Prefeito Municipal

RUI CARLOS BRAUN
Secretário de Administração e Planejamento

Garopaba

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE002/2021

Publicação Nº 2804186

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021
PROCESSO Nº 004/2021

LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP – Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC147/2014

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, revestimentos, forros e pisos vinílico, conforme a necessidade da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde Garopaba. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio http://bllcompras.org.br até as 14h00min do dia 25/01/2021. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 25/01/2021, no endereço eletrônico http://bllcompras.org.br.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site www.garopaba.sc.gov.br, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 12 de janeiro de 2021.

Junior de Abreu Bento
Prefeito Municipal

ERRATA Nº 01 DO DECRETO Nº 003/2021

Publicação Nº 2803736

ERRATA N.º 1: Decreto nº 003, de 11 de janeiro de 2021

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 003/2021, publicado no DOM/SC, Edição 3378, pagina 537 em 12/01/2021.

Onde se Lê:

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

Leiam – se:

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 12 de janeiro de 2021.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 13/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ERRATA Nº 01 DO DECRETO Nº 004/2021

Publicação Nº 2803742

ERRATA N.º 1: Decreto nº 004, de 11 de janeiro de 2021

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 004/2021, publicado no DOM/SC, Edição 3378, paginas 537 e 538 em 12/01/2021.

Onde se Lê:

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica

Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

Leiam – se:

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 12 de janeiro de 2021.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 13/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

ERRATA Nº 01 DO DECRETO Nº 005/2021

Publicação Nº 2803746

ERRATA N.º 1: Decreto nº 005, de 11 de janeiro de 2021

A Prefeitura Municipal de Garopaba por sua Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, torna público a seguinte alteração na publicação do Decreto nº 005/2021, publicado no DOM/SC, Edição 3378, pagina 538 em 12/01/2021.

Onde se Lê:

PAULO SERGIO DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

Leiam – se:

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 49 da Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.212 de 02/12/2019 e demais legislação vigente,

Os demais itens do decreto permanecem inalterados.

Garopaba, 12 de janeiro de 2021.

LUIZ HENRIQUE CASTRO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado a presente Errata no DOM/SC em 13/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO DE CONTRATO N 001.2021 - FELIPE EDUARDO MACHADO LUZARDO

Publicação Nº 2804289

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado nº. 001/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA
Contratado: FELIPE EDUARDO MACHADO LUZARDO
Objetivo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS
Valor: R$ 1.118,54 (um mil e cento e dezoito reais e cinquenta e quatro centavos) mensais
Vigência: De 08/01/2021 até 08/04/2021, prorrogável conforme legislação vigente

PORTARIA N.° 081/2021

Publicação Nº 2804291

PORTARIA N.º 081, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

REVOGA AS PORTARIAS N.º 1818, 1819, 1820 E 1821 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. REVOGAR, a partir de 21/12/2020, as Portarias n°. 1818, 1819, 1820 e 1821 de 18 de dezembro de 2020, que LOTAVA OS

SEGUINTES SERVIDORES: BRUNA DA SILVA BATTISTELLA, matrícula funcional nº 3552, CELIANE GONÇALVES CARLSEM, matrícula funcional nº 3648, EDSON LUIZ DA SILVA, matrícula funcional nº 0730 E ERIVELTO FERREIRA DE SOUZA, matrícula funcional nº 6876.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 082/2021

Publicação Nº 2804292

PORTARIA N.º 082, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE MOVIMENTAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. MOVIMENTAR A LOTAÇÃO, nos termos do art. 28, da Lei n.° 1000/2005, da servidora CENIR GRUNTHAL RAMOS, matrícula funcional n.° 0065, Assistente Social, ocupante de cargo de provimento efetivo, desde 15/07/1986, da Secretaria Municipal de Saúde para o novo local de exercício a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Nos termos do art. 28, da Lei n.° 1.000/2005, a lotação firmada pela presente Portaria, somente poderá ser alterada observado o interesse público, de consenso entre o Poder Executivo e o Servidor.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO SAIONARA SANTOS
Prefeito Municipal Secretária de Assistência Social

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.891 de 03/06/2015.

PORTARIA N.° 090/2021

Publicação Nº 2804299

PORTARIA N.º 090, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, AMANDA MARTINS LOURENÇO, CPF n.º ***.***.639-43, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria de Educação e Cultura, com atribuições de Dirigir sob coordenação do Secretário Municipal de Educação a organização administrativa das unidades de ensino básico no Município, participar do planejamento do Ensino Básico, coordenar e dar orientação técnico-administrativa nos processos e serviços públicos relacionados ao Ensino Básico, promover reuniões periódicas com os servidores do órgão, visando estabelecer o atendimento de metas e produção, gerenciar de forma concorrente o patrimônio municipal da Educação Básica, chefiar a elaboração de programas, projetos e atividades para melhorar a qualidade do serviço público de educação básica, coordenar grupos ou equipes de trabalhos, para atendimento de demanda específica no Ensino Básico, apurar, fiscalizar e sugerir soluções aos fatos jurídicos ocorridos no âmbito de sua unidade, a partir de 12/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Janeiro de 2021.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 091/2021

Publicação Nº 2804300

PORTARIA N.º 091, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, CLEBER JUNIOR BOTELHO, CPF n.º ***.***.069-08, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE MÍDIAS E EVENTOS da Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, com atribuições de Dirigir sob coordenação do Secretário Municipal de Turismo Esportes e Desenvolvimento a organização administrativa e operacional dos eventos e mídias do Município, participar do planejamento dos eventos públicos realizados pelo Poder Executivo, elaborar o calendário oficial de eventos, programas e ações, prestar assessoria ao Secretário Municipal nos eventos voltados ao turismo e ao esporte, coordenar e dar orientação técnico-administrativa nos processos de montagem, modelagem e logística, avaliar a execução das atividades administrativas gerais, de comunicação social dos eventos, de expediente, promover reuniões periódicas com os servidores do órgão, visando estabelecer o atendimento de metas e produção, gerenciar de forma concorrente o patrimônio municipal, chefiar a elaboração de programas, projetos e atividades para melhorar a qualidade do serviço público, coordenar grupos ou equipes de trabalhos, para atendimento de demanda específica nos eventos do Município, apurar, fiscalizar e sugerir soluções aos
acontecimentos nos eventos, a partir de 12/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 092/2021

Publicação Nº 2804301

PORTARIA N.º 092, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, EDER DE SOUZA, CPF n.º ***.***.869-27, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS da Secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, com atribuições de Auxiliar na elaboração e execução de projetos relacionados ao turismo e ao esporte, orientar, elaborar e acompanhar os convênios, Termos de Acordos e instrumentos congêneres de toda secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento; efetuar levantamentos periódicos dos dados e informações necessárias ao controle de convênios, termos de acordos e instrumentos congêneres de toda a secretaria, coordenar e acompanhar a tramitação e formatação de convênios, termos de acordo e instrumentos congêneres de toda secretaria de Turismo, Esporte e Desenvolvimento, a partir de 12/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 093/2021

Publicação Nº 2804302

PORTARIA N.º 093, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, IARA GONCALVES TEIXEIRA, CPF n.º ***.***.619-05, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA da Secretaria Assistência Social, com atribuições de Coordenar às ações que deverão ser praticadas pela equipe dos Programas Sociais implantados no município e coordenar às atividades de assistência a comunidade, a partir de 12/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 094/2021

Publicação Nº 2804303

PORTARIA N.º 094, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, THIAGO QUATRIN TOSSETO, CPF n.º ***.***.000-63, para exercer o cargo comissionado de DIRETOR ADMINISTRATIVO DE PLANEJAMENTO URBANO da Secretaria Planejamento Territorial e Meio Ambiente, com atribuições de Dirigir e Assessorar o Secretário nas atividades inerentes ao Planejamento Urbano; Desenvolver pesquisas e levantamentos visando definir as estratégias, metas e prioridades para análise de projetos da Secretaria, dirigir a atividade administrativa e organizacional, assessorar o Secretário na realização dos procedimentos para assegurar a correta aplicação das legislações municipais de obras, posturas, plano diretor e zoneamento, assessorar nas atividades de alteração do plano diretor, código de obras e posturas e do zoneamento Municipal, coordenar mecanismos para maximizar o detalhamento de informações técnicas disponíveis aos cidadãos, gerenciar os processos e procedimentos internos atinentes à análise de loteamentos e empreendimentos imobiliários, acompanhar novas normas e legislações pertinentes a que o Município esteja sujeito e assessorar na sua execução, a partir de 12/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 095/2021

Publicação Nº 2804304

PORTARIA N.º 095, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, LUIZ ALBERTO LAZZARIN, CPF n.º ***.***.249-72, para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DO SERVIÇO DE PROTOCOLO da Procuradoria Geral do Município, com atribuições de Prestar assessoramento no serviço de protocolo e controle de documentos e ações judiciais de responsabilidade da Procuradoria Geral do Município; prestar assessoramento na realização e cumprimento de diligências oficiais, a partir de 12/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 096/2021

Publicação Nº 2804305

PORTARIA N.º 096, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, VANESSA MEDEIROS RIBEIRO, CPF n.º ***.***.749-29, para exercer o cargo comissionado de CHEFE DA DIVISÃO DE TRIBUTOS da Secretaria Municipal de Fazenda, com atribuições de Controlar o levantamento de débitos tributários, a realização de lançamentos tributários ou não, a emissão de boletos para cobrança de créditos tributários ou não, e a realização de outras atividades relacionadas as competência da Secretaria de Fazenda, a partir de 12/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 097/2021

Publicação Nº 2804306

PORTARIA N.º 097, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.701/2013 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 1000/2005, SILAS GONÇALVES, CPF n.º ***.***.139-89, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR DE COMPRAS, ESTOQUE E ALMOXARIFADO da Secretaria Municipal de Saúde, com atribuições de Planejar, Coordenar, Supervisionar, Controlar e executar a gestão de Estoque e Almoxarifado; Acompanhar e conferir Notas de Empenho e Notas Fiscais;

Atuar de forma integrada ao setor de Compras e Licitações, visando garantir a qualidade no processo de aquisição de bens e serviços pelo Município, a partir de 12/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PORTARIA N.° 098/2021

Publicação Nº 2804307

PORTARIA N.º 098, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba, Lei Municipal n.º 1.374/2009 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º NOMEAR, nos termos do art. 10, "caput" da Lei nº. 1374, de 2009, POTIRA VIEIRA, CPF n.º ***.***129-77, para exercer o cargo comissionado de COORDENADOR PEDAGÓGICO da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atribuições de Organizar, acompanhar e avaliar a execução do processo pedagógico, do calendário escolar, dos planos de trabalho e dos planos de estudos; Garantir o processo de planejamento e execução das atividades curriculares, assessorando os professores técnica e pedagogicamente, de forma a adequar o seu trabalho aos objetivos da unidade escolar/Centro de Educação Infantil e aos fins da educação; Observar a atuação do professor em sala de aula com a finalidade de recolher subsídios para aprimorar o trabalho docente, com vistas ao avanço da aprendizagem dos alunos; Participar da elaboração da proposta pedagógica da unidade escolar/Centro de Educação Infantil buscando a articulação entre escola, família e comunidade, a partir de 12/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 12/01/2021.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 12 de Janeiro de 2021.

JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 13/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

Garuva

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 FMS

Publicação Nº 2803286

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARUVA
FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório FMS nº 001/2021 – Credenciamento

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica com capacidade técnica para a realização de Exames Laboratoriais para prestação de serviços especializados na área da saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Garuva – SC, conforme planilha, memorial descritivo anexo e normas constantes no edital.

Inscrições para o Credenciamento a partir do dia 14/01/2021 até 10/12/2021.

O Edital completo está disponível para consulta ou retirada no site: www.garuva.sc.gov.br.

GARUVA, 12 de janeiro de 2021.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO N° 010/2021

Publicação Nº 2802903

DECRETO N° 010, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"ANULA A PROVA ON-LINE RELATIVAMENTE AO PROCESSO SELETIVO 009/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6°, inciso III, da Lei nº 2243, de 05/11/2020, e

CONSIDERANDO que o Ministério Público do Estado de Santa Catarina propôs Ação Civil Pública, autuada sob o nr 50010904820208240119, na qual requer a anulação da prova on-line realizada no dia 09/12/2020 bem como a proibição de realizar prova presencial enquanto este município estiver em risco potencial gravíssimo da pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO a decisão da Comarca de Garuva/SC que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela naquela ação, suspendendo o teste seletivo n°09/2019, nos seguintes termos: "Diante do exposto, defiro a tutela de urgência para suspender o teste seletivo constante do edital n. 9/2020, a divulgação do resultado definitivo, caso ainda não ocorrida, inclusive.";

CONSIDERANDO que a retomada das aulas presenciais está prevista para o dia 18 de fevereiro de 2021 e que o direito à educação não pode ser prejudicado;

DECRETA:
Art. 1º - Fica anulada a prova on-line realizada no teste seletivo 09/2019, da Secretaria Municipal de Educação, determinando-se a reclassificação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, excluindo-se a nota da referida prova.

Art. 2º - No período em que o município estiver classificado com potencial gravíssimo da pandemia de COVID-19 fica excepcionalmente proibida a realização de provas presenciais.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PMG Nº 033/2019 - 2

Publicação Nº 2803226

EXTRATO ADITIVO CONTRATO - PRAZO

CONTRATO PMG N° 033/2019 – Aditivo 2
Processo PMG Nº 055/2019 – Concorrência
CONTRATANTE: Município de Garuva/Prefeitura Municipal
CONTRATADA: Construtora Fortunato Ltda
CNPJ: 82.607.623/0001-91
OBJETO: Pavimentação asfáltica do Quadro Urbano contemplando os serviços: Iniciais, Drenagem Pluvial, Pavimentação Asfáltica, Sinalização e Obras complementares, conforme planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e projeto em anexo.
OBJETO ADITIVO: 4 MESES EXTENSÃO DE PRAZO PARA EXECUÇÃO
NOVA VIGÊNCIA: 12/05/2021
DATA DE ASSINATURA: 11/01/2021

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA N°002/2021

Publicação Nº 2802901

PORTARIA Nº. 002 de 11 de janeiro de 2021.

"DESIGNAR SERVIDORES PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO E/OU NA GESTÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS PELO ÓRGÃO."

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, e Leis Municipais Complementares, 01/98 de 02/03/98 e 45/09 de 15/10/2009;

CONSIDERANDO, o disposto no Art. 67 da Lei Federal n° 8666/1993, arts. 118 a 123 da Lei Estadual n° 15.608/2007,

RESOLVE:
Art. 1o. – Designar IOLANDO DE ASSIS – RG n° 4695613, CPF n° 618.330.889-72, Engenheiro Civil, servidor desta municipalidade, para atuar como fiscal do Contrato PMG n° 026/2020, firmado com a empresa ASR CONSTRUTORA EIRELI.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

Gaspar

Prefeitura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021/201

Publicação Nº 2803849

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021/201
Início da vigência: 01/01/2021. Vencimento: 31/12/2021. Objeto: Disciplina o rateio dos recursos necessários à manutenção das finalidades do consórcio no exercício fiscal de 2021, inclusive as despesas a serem realizadas com os serviços que serão contratados e disponibilizados aos Municípios consorciados previstos no Contrato n° 2020/86 do CISAMVI. Consorciado: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (11.436.906/0001-70). Consórcio: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO VALE DO ITAJAI – CISAMVI (CNPJ n° 03.269.695/0001/08). BASE LEGAL: Lei 11.107/2005. Cota mensal do Município de Gaspar: COTA DO MUNICÍPIO DE GASPAR: R$ 112.100,23 (cento e doze mil e cem reais e vinte e três centavos).
Gaspar/SC, 01 de janeiro de 2021
ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019

Publicação Nº 2803885

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1/2019
Início da vigência: 15/01/2021. Vencimento: 14/01/2022. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do presente Termo de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO MAXI ALFA DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS – SICOOB MAXICREDITO. Observação: Atualiza em 2,95% os valores/tarifas máximas previstas no ANEXO IV do Edital de Credenciamento n° 14/2018.
Gaspar/SC, 11 de dezembro de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2018

Publicação Nº 2803887

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2018
Início da vigência: 01/01/2021. Vencimento: 31/12/2021. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do presente Termo de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS (05.463.212/0001-29). Observação: Atualiza em 2,95% os valores/tarifas máximas previstas no ANEXO IV do Edital de Credenciamento n° 14/2018.
Gaspar/SC, 11 de dezembro de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2018

Publicação Nº 2803888

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 187/2018
Início da vigência: 01/01/2021. Vencimento: 31/12/2021. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do presente Termo de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: BANCO DO BRASIL SA (00.000.000/0001-91). Observação: Atualiza em 2,95% os valores/tarifas máximas previstas no ANEXO IV do Edital de Credenciamento n° 14/2018.
Gaspar/SC, 11 de dezembro de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2018

Publicação Nº 2803890

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 193/2018
Início da vigência: 01/01/2021. Vencimento: 31/12/2021. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do presente Termo de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04). Observação: Atualiza em 2,95% os valores/tarifas máximas previstas no ANEXO IV do Edital de Credenciamento n° 14/2018.
Gaspar/SC, 11 de dezembro de 2020.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2018

Publicação Nº 2803893

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2018
Início da vigência: 01/01/2021. Vencimento: 31/12/2021. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do presente Termo de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: MUNICÍPIO DE GASPAR (83.102.244/0001-02). Contratado: BANCO BRADESCO SA (60.746.948/0001-12). Observação: Atualiza em 2,95% os valores/tarifas máximas previstas no ANEXO IV do Edital de Credenciamento n° 14/2018.
Gaspar/SC, 11 de dezembro de 2020
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda e Gestão Administrativa

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019

Publicação Nº 2803901

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2019
Início da vigência: 02/01/2021. Vencimento: 01/01/2022. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do Termo de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE (82.636.028/0001-84). Contratado: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL S/A (02.038.232/0001-64). Observação: Atualiza em 2,95% os valores/tarifas máximas previstas no ANEXO IV do Edital de Credenciamento n° 14/2018.
Gaspar/SC, 11 de dezembro de 2020.
VANDERLEI FISTAROL
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2018

Publicação Nº 2803905

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 184/2018
Início da vigência: 01/01/2021. Vencimento: 31/12/2021. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do presente Termo de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE (82.636.028/0001-84). Contratado: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO - AILOS (05.463.212/0001-29). Observação: Atualiza em 2,95% os valores/tarifas máximas previstas no ANEXO IV do Edital de Credenciamento n° 14/2018.
Gaspar/SC, 11 de dezembro de 2020.
VANDERLEI FISTAROL
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018

Publicação Nº 2803899

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018
Início da vigência: 01/01/2021. Vencimento: 31/12/2021. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze)

meses, do presente Termo de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE (82.636.028/0001-84). Contratado: BANCO DO BRASIL SA (00.000.000/0001-91). Observação: Atualiza em 2,95% os valores/tarifas máximas previstas no ANEXO IV do Edital de Credenciamento n° 14/2018.
Gaspar/SC, 11 de dezembro de 2020.
VANDERLEI FISTAROL
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2018

Publicação Nº 2803909

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 194/2018
Início da vigência: 01/01/2021. Vencimento: 31/12/2021. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por (doze) meses, do Termo de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE (82.636.028/0001-84). Contratado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (00.360.305/0001-04). Observação: Atualiza em 2,95% os valores/tarifas máximas previstas no ANEXO IV do Edital de Credenciamento n° 14/2018.
Gaspar/SC, 11 de dezembro de 2020.
VANDERLEI FISTAROL
Diretor Presidente

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GASPAR/SC EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2018

Publicação Nº 2803912

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DE GASPAR/SC
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 196/2018
Início da vigência: 01/01/2021. Vencimento: 31/12/2021. Credenciamento nº 14/2018. Objeto: Regulamenta a renovação, por 12 (doze) meses, do Termo de Credenciamento de INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS para recolhimento de Tributos Municipais (Impostos, Taxas e Contribuições) do Município de Gaspar, em documentos no padrão FEBRABAN, através de suas sedes, agências e/ou conveniadas em abrangência nacional. Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE (82.636.028/0001-84). Contratado: BANCO BRADESCO SA (60.746.948/0001-12). Observação: Atualiza em 2,95% os valores/tarifas máximas previstas no ANEXO IV do Edital de Credenciamento n° 14/2018.
Gaspar/SC, 11 de dezembro de 2020
VANDERLEI FISTAROL
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021 - PROCESSO 125/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2803374

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE
Aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Rua JULIO LUIZ DE AZEVEDO Nº 154, GANCHOS DE FORA, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.654.441/0001-99, neste ato representado pelo(a) PAULO HENRIQUE VENÂNCIO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 073.354.679-00, portador(a) do RG nº 4680075 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 125/2020, objeto do Processo 125/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel Higiênico em folha simples, gofrado, picotado, 100% celulose virgem, na cor branca, medindo 30Mx10CM, neutro, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sendo macio com alto poder de absorção, embalado em pacotes com 04 (quatro) unidades e acondicionado em fardos de 64 rolos. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar na proposta laudo microbiológico, irritabilidade dérmica, laudo que comprove ser classe1, certificado FSC e Ficha técnica assinada por responsável técnico.	Fardo	600	60,30	36.180,00
02	Papel higiênico folha dupla, 100% celulose virgem biodegradável, folha picotada, grofada com relevo, folha dupla classe 01, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez igual ou menor que 7nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 160 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 1nm²/m². Tempo de absorção de água igual ou menor que 5 segundos, conforme norma ABNT NBR 15.464-2 e 15.134; Características complementares: matéria prima 100% celulose virgem, comprimento de 30m (com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4cm; acabamento grofado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem de papel, nome do fabricante, cnpj etc. Embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 64 rolos, embalado em 4 unidades. Apresentar na proposta laudo microbiológico, irritabilidade dérmica, laudo que comprove ser classe1, certificado FSC e Ficha técnica assinada por responsável técnico	Fardo	600	97,56	58.536,00

03	Guardanapo de papel, folha simples, branco (pequeno), 100% celulose , gofrado, sem perfume, apresentando macies e suavidade, medindo 22x24cm. Embalagem contendo 50 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	375	4,07	1.526,25
04	Papel toalha, folha intercalada, duas dobras, 100% celulose virgem, cor branca, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, tração ponderada igual ou superior 400n/m, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, deve apresentar alto poder de absorção e macies, suas dimensões mínimas de 20,5cmx22,-5cm, sendo embalagem com 1000 folhas, devem ser acondicionadas em fardos com mínimo 4 maços embalados com 250 folhas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar na proposta laudo microbiológico, irritabilidade dérmica, laudo que comprove ser classe1, certificado FSC e Ficha técnica assinada por responsável técnico	Fardo	480	19,10	57.300,00
05	Papel toalha 2 dobras. Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima de 32g/m², 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%, índice de maciez igual ou menos que 5,5 nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9nm²/m². Resistência a tração a úmido maior que 90n/m, tempo de adsorção de água igual ou menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que 10nm²/m, conforme norma ABNT NBR 15.464-2 e 15.134. Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão de folha mínima de 22x21cm (podendo variar 1,5cm para mais ou menos), número mínimo de folhas por caixa 5000 devendo estarem divididas por amarração com o mínimo 250 folhas por maço. Rotulagem contendo: com identificação da classe, marca. Quantidade de rolos, aroma, metragem de papel, nome do fabricante, cnpj, etc. Caixa com 5.000 folhas.	Caixa	300	103,40	31.020,00
06	Papel toalha bobina 30 gramas, 100% fibras de celulose virgem com 200 metros de comprimento x 20cm de largura cada rolo. Para ser utilizado em toalheiro com sensor ou alavanca. Caixa com 8 rolos com 200m x 20 cm. Apresentar na proposta laudo microbiológico, irritabilidade dérmica, laudo que comprove ser classe1 e Ficha técnica.	Caixa	300	98,72	29.616,00
07	Filtro de papel para café nº102, cx c/ 30 und.	Caixa	180	5,52	993,60
08	Filtro de papel para café nº103, cx c/ 30 und.	Caixa	180	5,52	993,60
09	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 105 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar junto com a proposta o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	525	126,05	66.176,25

10	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo aproximadamente 63cm x 80 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar junto com a proposta o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	525	85,62	44.950,50
11	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente 59cm x 62cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar junto com a proposta o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	375	60,72	22.770,00
12	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo aproximadamente 39cm x 58cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar junto com a proposta o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	375	44,80	16.800,00
13	Água sanitária de cloro ativo sendo utilizadas para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro do Ministério de Saúde, embalagem plástica, contendo o nome fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. Sendo embalagem de 1 (um) litro, com bico dosador.Apresentar na proposta Ficha técnica e registro na anvisa.	Unidade	2.400	3,83	9.192,00
14	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% à 2,5% P/P. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro. Embalagem de 5l, deve conter o nome do fabricante, validade 12 meses. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e ficha técnica.	Unidade	1.875	11,82	22.162,50
15	Desinfetante líquido, com fragrância Herbal, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis). Sua embalagem plástica com capacidade de 5 litros. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e Ficha técnica.	Unidade	2.625	15,48	40.635,00

16	Desinfetante líquido, com fragrância, a base de quartenário de amônio, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis). Sua embalagem plástica com capacidade de 1 litros, deve vir com diluído acoplado, diluição 1:200. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e Ficha técnica.	Unidade	900	34,07	30.663,00
17	Limpador líquido instantâneo multiuso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpeza sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico. Indicado para a limpeza de superfícies, para limpeza e acabamentos de vidros, espelhos, vitrines, fórmicas, azulejos, telefones, alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas e vitrificadas em geral. Embalagem plástica com tampa dosadora, com capacidade mínima de armazenamento de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.	Unidade	900	7,89	7.101,00
18	Pasta para limpeza em geral, produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. O produto deve ser fornecido em embalagens mínimas de 500 gramas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.	Unidade	900	6,38	5.742,00
19	Desengordurante para remoção de gordura de superfícies em geral, como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha, etc. Composição básica: coadjuvante, sequestrante, preservane, corante e veículo. O produto deve compor para a sua aplicação para facilitar o uso. Embalagem com capacidade mínima de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.	Unidade	375	7,60	2.850,00
20	Hipoclorito de sódio 1%. Embalagem de 5 litros. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote. validade 12 meses A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e Ficha técnica assinada por responsável técnico.	Unidade	750	23,14	17.355,00
21	Aromatizante de ambientes lavanda para perfumar. Com sua fórmula exclusiva, elimina rapidamente os odores desagradáveis dos ambientes. Perfuma e elimina odores, fácil aplicação, dura por até 1 hora. Características: dimensões do produto (AXLXP) 23,7 X5,7X5,7. Emulsificante, anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes. Aerosol lavanda 360ml.	Unidade	250	16,35	4.087,50
22	Lustra móveis, solução aquosa cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas lavanda, frasco plástico de 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. Composição: silicones, óleo mineral, espessante, preservante e água.	Unidade	1000	7,34	7.340,00

23	Limpa vidros líquido, cor incolor ou azul, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. Deve ser à base de água, álcool, solvente, princípio ativos. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. . A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e Ficha técnica.	unidade	1000	9,92	9.920,00
24	Papel Higiênico em folha simples, gofrado, picotado, 100% celulose virgem, na cor branca, medindo 30Mx10CM, neutro, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sendo macio com alto poder de absorção, embalado em pacotes com 04 (quatro) unidades e acondicionado em fardos de 64 rolos. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar na proposta laudo microbiológico, irritabilidade dérmica, laudo que comprove ser classe1, certificado FSC e Ficha técnica assinada por responsável técnico.	Fardo	150	60,30	9.045,00
25	Papel higiênico folha dupla, 100% celulose virgem biodegradável, folha picotada, grofada com relevo, folha dupla classe 01, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez igual ou menor que 7nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 160 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 1nm²/m². Tempo de absorção de água igual ou menor que 5 segundos, conforme norma ABNT NBR 15.464-2 e 15.134; Características complementares: matéria prima 100% celulose virgem, comprimento de 30m (com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4cm; acabamento grofado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem de papel, nome do fabricante, cnpj etc. Embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 64 rolos, embalado em 4 unidades. Apresentar na proposta laudo microbiológico, irritabilidade dérmica, laudo que comprove ser classe1, certificado FSC e Ficha técnica assinada por responsável técnico	Fardo	150	97,56	14.634,00
26	Guardanapo de papel, folha simples, branco (pequeno), 100% celulose , gofrado, sem perfume, apresentando macies e suavidade, medindo 22x24cm. Embalagem contendo 50 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	90	4,07	366,30
27	Papel toalha, folha intercalada, duas dobras, 100% celulose virgem, cor branca, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, tração ponderada igual ou superior 400n/m, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, deve apresentar alto poder de absorção e macies, suas dimensões mínimas de 20,5cmx22,-5cm, sendo embalagem com 1000 folhas, devem ser acondicionadas em fardos com mínimo 4 maços embalados com 250 folhas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar na proposta laudo microbiológico, irritabilidade dérmica, laudo que comprove ser classe1, certificado FSC e Ficha técnica assinada por responsável técnico	Fardo	120	19,10	14.325,00

28	Papel toalha 2 dobras. Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima de 32g/m², 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%, índice de maciez igual ou menos que 5,5 nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9nm²/m². Resistência a tração a úmido maior que 90n/m, tempo de adsorção de água igual ou menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que 10nm²/m, conforme norma ABNT NBR 15.464-2 e 15.134. Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão de folha mínima de 22x21cm (podendo variar 1,5cm para mais ou menos), número mínimo de folhas por caixa 5000 devendo estarem divididas por amarração com o mínimo 250 folhas por maço. Rotulagem contendo: com identificação da classe, marca. Quantidade de rolos, aroma, metragem de papel, nome do fabricante, cnpj, etc. Caixa com 5.000 folhas.	Caixa	70	103,40	7.238,00
29	Papel toalha bobina 30 gramas, 100% fibras de celulose virgem com 200 metros de comprimento x 20cm de largura cada rolo. Para ser utilizado em toalheiro com sensor ou alavanca. Caixa com 8 rolos com 200m x 20 cm. Apresentar na proposta laudo microbiológico, irritabilidade dérmica, laudo que comprove ser classe1 e Ficha técnica.	Caixa	70	98,72	6.910,40
30	Filtro de papel para café nº102, cx c/ 30 und.	Caixa	45	5,52	248,40
31	Filtro de papel para café nº103, cx c/ 30 und.	Caixa	45	5,52	248,40
32	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 105 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar junto com a proposta o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	125	126,05	15.756,25
33	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo aproximadamente 63cm x 80 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar junto com a proposta o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	125	85,62	10.702,50
34	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente 59cm x 62cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar junto com a proposta o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	90	60,72	5.464,80

35	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo aproximadamente 39cm x 58cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar junto com a proposta o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	90	44,80	4.032,00
36	Água sanitária de cloro ativo sendo utilizadas para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro do Ministério de Saúde, embalagem plástica, contendo o nome fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. Sendo embalagem de 1 (um) litro, com bico dosador.Apresentar na proposta Ficha técnica e registro na anvisa.	Unidade	600	3,83	2.298,00
37	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% à 2,5% P/P. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro. Embalagem de 5l, deve conter o nome do fabricante, validade 12 meses. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e ficha técnica.	Unidade	400	11,82	4.728,00
38	Desinfetante líquido, com fragrância Herbal, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis). Sua embalagem plástica com capacidade de 5 litros. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e Ficha técnica.	Unidade	600	15,48	9.288,00
39	Desinfetante líquido, com fragrância, a base de quartenário de amônio, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis). Sua embalagem plástica com capacidade de 1 litros, deve vir com diluído acoplado, diluição 1:200. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e Ficha técnica.	Unidade	200	34,07	6.814,00
40	Limpador líquido instantâneo multiuso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpeza sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico. Indicado para a limpeza de superfícies, para limpeza e acabamentos de vidros, espelhos, vitrines, fórmicas, azulejos, telefones, alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas e vitrificadas em geral. Embalagem plástica com tampa dosadora, com capacidade mínima de armazenamento de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.	Unidade	200	7,89	1.578,00

41	Pasta para limpeza em geral, produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. O produto deve ser fornecido em embalagens mínimas de 500 gramas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.	Unidade	200	6,38	1.276,00
42	Desengordurante para remoção de gordura de superfícies em geral, como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha, etc. Composição básica: coadjuvante, sequestrante, preservem-te, corante e veículo. O produto deve compor para a sua aplicação para facilitar o uso. Embalagem com capacidade mínima de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.	Unidade	90	7,60	684,00
43	Hipoclorito de sódio 1%. Embalagem de 5 litros. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote. validade 12 meses A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e Ficha técnica assinada por responsável técnico.	Unidade	150	23,14	3.471,00
44	Aromatizante de ambientes lavanda para perfumar. Com sua fórmula exclusiva, elimina rapidamente os odores desagradáveis dos ambientes. Perfuma e elimina odores, fácil aplicação, dura por até 1 hora. Características: dimensões do produto (AXLXP) 23,7 X5,7X5,7. Emulsificante, anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes. Aerosol lavanda 360ml.	Unidade	60	16,35	981,00
45	Lustra móveis, solução aquosa cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas lavanda, frasco plástico de 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. Composição: silicones, óleo mineral, espessante, preservante e água.	Unidade	250	7,34	1.835,00
46	Limpa vidros líquido, cor incolor ou azul, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. Deve ser à base de água, álcool, solvente, princípio ativos. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. . A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e Ficha técnica.	unidade	250	9,92	2.480,00
47	Álcool etílico 70%. Embalagem com 1000ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote. . A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa, certificado do inmetro e Ficha técnica.	Caixa	200	91,64	18.328,00
48	Álcool gel para mãos 70%, com glicerina, embalagem refil contendo, no mínimo 500ml com válvula pump. Caixa com 12 unidades. Deve constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa, certificado do inmetro, Ficha técnica e laudo microbiológico.	Caixa	300	126,06	37.818,00

49	Sabonete líquido cremoso, embalagem c/ 1000ml, fragrância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal. Possui em sua formulação agentes tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	480	14,50	6.960,00
50	Sabonete líquido perolado, Glicerinado, embalagem c/ 5l, fragrância erva doce. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa, Ficha técnica, FISPQ e laudo de irritabilidade dérmica.	Unidade	360	25,73	9.262,80
51	Multi inseticida líquidos em spray aerossol, com ação eficaz contra insetos voadores, tais como: moscas, mosquitos, pulgas e baratas. O frasco deve ser no mínimo 300ml devendo estar estampado no rótulo dados de identificação, procedência, data de fabricação, lote e validade. Sua composição deve ser a base de água. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa, FISPQ	Unidade	240	15,96	3.830,40
61	Esponja multiuso, cor amarela e verde, material espuma poliuretano, com ação abrasiva, espuma de poliuretano, fibra sintética, abrasiva e agente bactericida. Embalagem com 04 unidades, deve conter nome do fabricante, lote e validade. Apresentar prospecto.	Pacote	500	5,38	2.690,00
62	Palha de lã em aço para limpeza de utensílios de difícil remoção constituído por conjunto de linhas de aço muito finas e entrelaçadas, usado no trabalho de acabamento e polimento de objetos de alumínio ou metal, bem como em limpeza doméstica. O produto deve conter no mínimo 8 unidades, sendo embalagem de 60 gramas aproximadamente. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Pacote	500	3,68	1.840,00
63	Detergente líquido para louça, Glicerinado, testado dermatologicamente, biodegradável, embalagem de 500ml com bico dosador translúcido, caixa com 24 unidades. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa, Ficha técnica assinada por responsável técnico e laudo de irritabilidade dérmica.	Caixa	180	70,53	12.695,40
64	Sabão em barra glicerinado, azul, multiuso, biodegradável, testado dermatologicamente para limpeza em geral. Pacote com 5 unidades de 200 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Pacote	500	10,23	5.115,00
65	Detergente em pó (sabão em pó), embalagem em caixa de papel reciclável com 1 kg, composição: tensoativo aniônico, alcalizantes, agente antiredepositante, branqueador optico, perfume, pigmento na cor azul, enzimas e águas. Com registro no ministério da saúde. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	1000	10,84	10.840,00
66	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x60cm. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote.	Unidade	1.800	5,25	9.450,00
67	Pano de chão para limpeza em geral medindo aproximadamente 71x54cm fabricado em algodão cru, sendo na cor branca, peso 150gr. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação, lote.	Unidade	1.800	8,52	15.336,00
68	Flanela 100% algodão 30x50, na cor amarela.	Unidade	700	3,88	2.716,00

69	Fósforo, embalagem contendo no mínimo 240 palitos. Fardo com 05 caixas. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Fardo	700	7,31	5.117,00
70	Vassoura com cerdas de nylon, cabo em chapa metálica plastificado, cerdas em ângulo que limpam com mais facilidade todos os cantinhos, além de evitar colisões que possam danificar paredes e rodapés. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	900	14,74	13.266,00
71	Pá para coletar lixo, com abertura para coleta de sujeira entre 22 a 30cm, possuir sistema de encaixe para cabos de madeira ou metal de 1 metro. A pá para coletar o lixo deve ser de plástico. Apresentar borracha na extremidade auxiliando no recolhimento de sujeiras adaptando-se ao piso. Possui dentes laterais para a limpeza da vassoura após o uso. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	150	30,14	4.521,00
72	Escova sanitária para limpeza de vasos sanitário com suporte com base para pendurar, sendo de cor branca, seu cabo de polipropileno e suas cerdas sintéticas. Dimensões mínimas: largura 13cm, altura 42cm, profundidade 13cm,. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação e lote. Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	100	14,44	1.444,00
73	Esfregão com balde fácil de manusear, conta com um sistema que facilita a remoção do excesso de água e lavagem do esfregão, possui pedal com sistema de centrífuga inox que ajuda na absorção e secagem do esfregão e, além disso, o seu cabo pode ser articulado em até 180º, o que possibilita a limpeza de superfícies mais difíceis, capacidade 16l.	Unidade	100	224,99	22.499,00
74	Rodo com base de plástico, com duas borrachas; Base medindo 40 centímetros, com presilhas; Com cabo de alumínio ou madeira, de 120 centímetros. Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	500	16,14	8.070,00

Governador Celso Ramos/SC, 06 de Janeiro de 2021

PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021 - PROCESSO 125/2020 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2803401

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 06 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida à Rua JULIO LUIZ DE AZEVEDO Nº 154, GANCHOS DE FORA, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.654.441/0001-99, neste ato representado pelo(a) PAULO HENRIQUE VENÂNCIO, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 073.354.679-00, portador(a) do RG nº 4680075 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 125/2020, objeto do Processo 125/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta

ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Papel Higiênico em folha simples, gofrado, picotado, 100% celulose virgem, na cor branca, medindo 30Mx10CM, neutro, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sendo macio com alto poder de absorção, embalado em pacotes com 04 (quatro) unidades e acondicionado em fardos de 64 rolos. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar na proposta laudo microbiológico, irritabilidade dérmica, laudo que comprove ser classe1, certificado FSC e Ficha técnica assinada por responsável técnico.	Fardo	450	60,30	27.135,00
02	Papel higiênico folha dupla, 100% celulose virgem biodegradável, folha picotada, grofada com relevo, folha dupla classe 01, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez igual ou menor que 7nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 160 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 1nm²/m². Tempo de absorção de água igual ou menor que 5 segundos, conforme norma ABNT NBR 15.464-2 e 15.134; Características complementares: matéria prima 100% celulose virgem, comprimento de 30m (com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4cm; acabamento grofado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem de papel, nome do fabricante, cnpj etc. Embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 64 rolos, embalado em 4 unidades. Apresentar na proposta laudo microbiológico, irritabilidade dérmica, laudo que comprove ser classe1, certificado FSC e Ficha técnica assinada por responsável técnico	Fardo	450	97,56	43.902,00
03	Guardanapo de papel, folha simples, branco (pequeno), 100% celulose , gofrado, sem perfume, apresentando macies e suavidade, medindo 22x24cm. Embalagem contendo 50 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	250	4,07	1.017,50
04	Papel toalha, folha intercalada, duas dobras, 100% celulose virgem, cor branca, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, tração ponderada igual ou superior 400n/m, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, deve apresentar alto poder de absorção e macies, suas dimensões mínimas de 20,5cmx22,5cm, sendo embalagem com 1000 folhas, devem ser acondicionadas em fardos com mínimo 4 maços embalados com 250 folhas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar na proposta laudo microbiológico, irritabilidade dérmica, laudo que comprove ser classe1, certificado FSC e Ficha técnica assinada por responsável técnico	Fardo	3000	19,10	57.300,00

05	Papel toalha 2 dobras. Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima de 32g/m², 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%, índice de maciez igual ou menos que 5,5 nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9nm²/m². Resistência a tração a úmido maior que 90n/m, tempo de adsorção de água igual ou menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que 10nm²/m, conforme norma ABNT NBR 15.464-2 e 15.134. Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão de folha mínima de 22x21cm (podendo variar 1,5cm para mais ou menos), número mínimo de folhas por caixa 5000 devendo estarem divididas por amarração com o mínimo 250 folhas por maço. Rotulagem contendo: com identificação da classe, marca. Quantidade de rolos, aroma, metragem de papel, nome do fabricante, cnpj, etc. Caixa com 5.000 folhas.	Caixa	200	103,40	20.680,00
06	Papel toalha bobina 30 gramas, 100% fibras de celulose virgem com 200 metros de comprimento x 20cm de largura cada rolo. Para ser utilizado em toalheiro com sensor ou alavanca. Caixa com 8 rolos com 200m x 20 cm. Apresentar na proposta laudo microbiológico, irritabilidade dérmica, laudo que comprove ser classe1 e Ficha técnica.	Caixa	200	98,72	19.744,00
07	Filtro de papel para café nº102, cx c/ 30 und.	Caixa	100	5,52	552,00
08	Filtro de papel para café nº103, cx c/ 30 und.	Caixa	100	5,52	552,00
09	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 105 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar junto com a proposta o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	375	126,05	47.268,75
10	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo aproximadamente 63cm x 80 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar junto com a proposta o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	375	85,62	32.107,50

11	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente 59cm x 62cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar junto com a proposta o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	250	60,72	15.180,00
12	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo aproximadamente 39cm x 58cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar junto com a proposta o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	250	44,80	11.200,00
13	Água sanitária de cloro ativo sendo utilizadas para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro do Ministério de Saúde, embalagem plástica, contendo o nome fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. Sendo embalagem de 1 (um) litro, com bico dosador. Apresentar na proposta Ficha técnica e registro na anvisa.	Unidade	2000	3,83	7.660,00
14	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% à 2,5% P/P. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro. Embalagem de 5l, deve conter o nome do fabricante, validade 12 meses. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e ficha técnica.	Unidade	1500	11,82	17.730,00
15	Desinfetante líquido, com fragrância Herbal, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis). Sua embalagem plástica com capacidade de 5 litros. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e Ficha técnica.	Unidade	2000	15,48	30.960,00
16	Desinfetante líquido, com fragrância, a base de quartenário de amônio, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis). Sua embalagem plástica com capacidade de 1 litros, deve vir com diluído acoplado, diluição 1:200. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e Ficha técnica.	Unidade	650	34,07	22.145,50

17	Limpador líquido instantâneo multiuso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpeza sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico. Indicado para a limpeza de superfícies, para limpeza e acabamentos de vidros, espelhos, vitrines, fórmicas, azulejos, telefones, alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas e vitrificadas em geral. Embalagem plástica com tampa dosadora, com capacidade mínima de armazenamento de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.	Unidade	650	7,89	5.128,50
18	Pasta para limpeza em geral, produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. O produto deve ser fornecido em embalagens mínimas de 500 gramas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.	Unidade	650	6,38	4.147,00
19	Desengordurante para remoção de gordura de superfícies em geral, como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha, etc. Composição básica: coadjuvante, sequestrante, preservane, corante e veículo. O produto deve compor para a sua aplicação para facilitar o uso. Embalagem com capacidade mínima de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.	Unidade	250	7,60	1.900,00
20	Hipoclorito de sódio 1%. Embalagem de 5 litros. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote. validade 12 meses A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e Ficha técnica assinada por responsável técnico.	Unidade	550	23,14	12.727,00
21	Aromatizante de ambientes lavanda para perfumar. Com sua fórmula exclusiva, elimina rapidamente os odores desagradáveis dos ambientes. Perfuma e elimina odores, fácil aplicação, dura por até 1 hora. Características: dimensões do produto (AXLXP) 23,7 X5,7X5,7. Emulsificante, anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes. Aerosol lavanda 360ml.	Unidade	170	16,35	2.779,50
22	Lustra móveis, solução aquosa cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas lavanda, frasco plástico de 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. Composição: silicones, óleo mineral, espessante, preservante e água.	Unidade	1000	7,34	7.340,00
23	Limpa vidros líquido, cor incolor ou azul, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. Deve ser à base de água, álcool, solvente, princípio ativos. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. . A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e Ficha técnica.	unidade	1000	9,92	9.920,00

24	Papel Higiênico em folha simples, gofrado, picotado, 100% celulose virgem, na cor branca, medindo 30Mx10CM, neutro, distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, sendo macio com alto poder de absorção, embalado em pacotes com 04 (quatro) unidades e acondicionado em fardos de 64 rolos. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar na proposta laudo microbiológico, irritabilidade dérmica, laudo que comprove ser classe1, certificado FSC e Ficha técnica assinada por responsável técnico.	Fardo	110	60,30	6.633,00
25	Papel higiênico folha dupla, 100% celulose virgem biodegradável, folha picotada, grofada com relevo, folha dupla classe 01, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez igual ou menor que 7nm/g. Resistência a tração ponderada igual ou maior que 160 n/m, quantidade de pintas igual ou menor que 1nm²/m². Tempo de absorção de água igual ou menor que 5 segundos, conforme norma ABNT NBR 15.464-2 e 15.134; Características complementares: matéria prima 100% celulose virgem, comprimento de 30m (com tolerância de 2%) diâmetro interno do tubete mínimo de 4cm; acabamento grofado, em relevo, picotado, fragrância neutra. Rotulagem contendo: com identificação da classe, marca, quantidade de rolos, aroma, metragem de papel, nome do fabricante, cnpj etc. Embalagem com boa visibilidade do produto. Fardo com 64 rolos, embalado em 4 unidades. Apresentar na proposta laudo microbiológico, irritabilidade dérmica, laudo que comprove ser classe1, certificado FSC e Ficha técnica assinada por responsável técnico	Fardo	110	97,56	10.731,60
26	Guardanapo de papel, folha simples, branco (pequeno), 100% celulose , gofrado, sem perfume, apresentando macies e suavidade, medindo 22x24cm. Embalagem contendo 50 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	60	4,07	244,20
27	Papel toalha, folha intercalada, duas dobras, 100% celulose virgem, cor branca, sem pigmentação aparente oriunda da utilização de aparas de material impresso, tração ponderada igual ou superior 400n/m, com distribuição homogênea das fibras ao longo do papel, deve apresentar alto poder de absorção e macies, suas dimensões mínimas de 20,5cmx22,5cm, sendo embalagem com 1000 folhas, devem ser acondicionadas em fardos com mínimo 4 maços embalados com 250 folhas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar na proposta laudo microbiológico, irritabilidade dérmica, laudo que comprove ser classe1, certificado FSC e Ficha técnica assinada por responsável técnico	Fardo	750	19,10	14.325,00

28	Papel toalha 2 dobras. Papel toalha interfolhado, classe 01, na cor branca, 2 dobras, gofrado, gramatura mínima de 32g/m², 100% fibras celulósicas virgem, alvura ISO mínima de 80%, índice de maciez igual ou menos que 5,5 nm/g, quantidade de pintas igual ou menor que 9nm²/m². Resistência a tração a úmido maior que 90n/m, tempo de adsorção de água igual ou menor que 15 segundos, quantidade de furos menor que 10nm²/m, conforme norma ABNT NBR 15.464-2 e 15.134. Características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal, dimensão de folha mínima de 22x21cm (podendo variar 1,5cm para mais ou menos), número mínimo de folhas por caixa 5000 devendo estarem divididas por amarração com o mínimo 250 folhas por maço. Rotulagem contendo: com identificação da classe, marca. Quantidade de rolos, aroma, metragem de papel, nome do fabricante, cnpj, etc. Caixa com 5.000 folhas.	Caixa	50	103,40	5.170,00
29	Papel toalha bobina 30 gramas, 100% fibras de celulose virgem com 200 metros de comprimento x 20cm de largura cada rolo. Para ser utilizado em toalheiro com sensor ou alavanca. Caixa com 8 rolos com 200m x 20 cm. Apresentar na proposta laudo microbiológico, irritabilidade dérmica, laudo que comprove ser classe1 e Ficha técnica.	Caixa	50	98,72	4.936,00
30	Filtro de papel para café nº102, cx c/ 30 und.	Caixa	12	5,52	66.24
31	Filtro de papel para café nº103, cx c/ 30 und.	Caixa	12	5,52	66.24
32	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 100 litros, medindo aproximadamente 75cm x 105 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Pacote com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar junto com a proposta o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	90	126,05	11.344,50
33	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 50 litros, medindo aproximadamente 63cm x 80 cm, com, no mínimo, 0,08mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar junto com a proposta o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	90	85,62	7.705,80

34	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 30 litros, medindo aproximadamente 59cm x 62cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar junto com a proposta o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	60	60,72	3.643,20
35	Saco para lixo doméstico, biodegradável, de polietileno, com capacidade de 15 litros, medindo aproximadamente 39cm x 58cm, com, no mínimo, 0,05mm de espessura, na cor preta. Embalagem com 100 unidades. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Confeccionado dentro das normas da ABNT. O produto não pode expelir odor desagradável. A licitante deverá apresentar junto com a proposta o Laudo de biodegradação, conforme ASTN D 55 1112 ISSO DIS 15.985, emitido por laboratório de notória especialidade, nacional ou internacional.	Pacote	60	44,80	2.688,00
36	Água sanitária de cloro ativo sendo utilizadas para limpeza e desinfecção de superfícies. Registro do Ministério de Saúde, embalagem plástica, contendo o nome fabricante, data de fabricação e prazo de validade de 12 meses. Sendo embalagem de 1 (um) litro, com bico dosador. Apresentar na proposta Ficha técnica e registro na anvisa.	Unidade	500	3,83	1.915,00
37	Água sanitária, composição: hipoclorito de sódio e água. Teor de cloro ativo: 2,0% à 2,5% P/P. Princípio ativo: hipoclorito de sódio. Produto a base de cloro. Embalagem de 5l, deve conter o nome do fabricante, validade 12 meses. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e ficha técnica.	Unidade	375	11,82	4.432,50
38	Desinfetante líquido, com fragrância Herbal, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis). Sua embalagem plástica com capacidade de 5 litros. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e Ficha técnica.	Unidade	500	15,48	7.740,00
39	Desinfetante líquido, com fragrância, a base de quartenário de amônio, destinado ao uso geral, com ação bactericida e germicida (Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis). Sua embalagem plástica com capacidade de 1 litros, deve vir com diluído acoplado, diluição 1:200. O produto deve apresentar registro nos órgãos competentes e apresentar tabela de composição. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e Ficha técnica.	Unidade	150	34,07	5.110,50

40	Limpador líquido instantâneo multiuso, biodegradável, com perfume, remove sujeira e gordura, limpeza sem enxaguar, não prejudica as mãos, tensoativo não iônico. Indicado para a limpeza de superfícies, para limpeza e acabamentos de vidros, espelhos, vitrines, fórmicas, azulejos, telefones, alumínio, superfícies plásticas, esmaltadas e vitrificadas em geral. Embalagem plástica com tampa dosadora, com capacidade mínima de armazenamento de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.	Unidade	150	7,89	1.183,50
41	Pasta para limpeza em geral, produto a base de sabão de coco com detergente sintético, associado a um agente mineral (Pó de Quartzo), destinada à limpeza pesada de superfícies em geral, principalmente em mármores, pisos e azulejos com ação desengraxante, desengordurante e de polimento. O produto deve ser fornecido em embalagens mínimas de 500 gramas. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.	Unidade	150	6,38	957,00
42	Desengordurante para remoção de gordura de superfícies em geral, como pisos, bancadas, mesas, equipamentos, utensílios de cozinha, etc. Composição básica: coadjuvante, sequestrante, preservem-te, corante e veículo. O produto deve compor para a sua aplicação para facilitar o uso. Embalagem com capacidade mínima de 500ml. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e FISPQ.	Unidade	60	7,60	456,00
43	Hipoclorito de sódio 1%. Embalagem de 5 litros. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote. validade 12 meses A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e Ficha técnica assinada por responsável técnico.	Unidade	130	23,14	3.008,20
44	Aromatizante de ambientes lavanda para perfumar. Com sua fórmula exclusiva, elimina rapidamente os odores desagradáveis dos ambientes. Perfuma e elimina odores, fácil aplicação, dura por até 1 hora. Características: dimensões do produto (AXLXP) 23,7 X5,7X5,7. Emulsificante, anti-oxidante, fragrância, veículo e propelentes. Aerosol lavanda 360ml.	Unidade	40	16,35	654,00
45	Lustra móveis, solução aquosa cremosa, perfumada para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas lavanda, frasco plástico de 200 ml. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. Composição: silicones, óleo mineral, espessante, preservante e água.	Unidade	250	7,34	1.835,00
46	Limpa vidros líquido, cor incolor ou azul, frasco plástico com 500ml, embalagem plástica com sistema gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, composição química, número do lote, data de validade e número de identificação no ministério da saúde. Deve ser à base de água, álcool, solvente, princípio ativos. Prazo de validade de no mínimo 12 meses. . A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa e Ficha técnica.	unidade	250	9,92	2.480,00

47	Álcool etílico 70%. Embalagem com 1000ml. Caixa com 12 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote. . A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa, certificado do inmetro e Ficha técnica.	Caixa	150	91,64	13.746,00
48	Álcool gel para mãos 70%, com glicerina, embalagem refil contendo, no mínimo 500ml com válvula pump. Caixa com 12 unidades. Deve constar a data da fabricação, a data de validade, o número do lote. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa, certificado do inmetro, Ficha técnica e laudo microbiológico.	Caixa	60	126,06	7.563,60
49	Sabonete líquido cremoso, embalagem c/ 1000ml, fragrância suave, com ação bactericida, para higiene pessoal. Possui em sua formulação agentes tensoativos, emolientes e hidratantes, indicado para banho e lavagem das mãos. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	200	14,50	2.900,00
50	Sabonete líquido perolado, Glicerinado, embalagem c/ 5l, fragrância erva doce. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa, Ficha técnica, FISPQ e laudo de irritabilidade dérmica.	Unidade	200	25,73	5.146,00
51	Multi inseticida líquidos em spray aerossol, com ação eficaz contra insetos voadores, tais como: moscas, mosquitos, pulgas e baratas. O frasco deve ser no mínimo 300ml devendo estar estampado no rótulo dados de identificação, procedência, data de fabricação, lote e validade. Sua composição deve ser a base de água. A licitante deverá apresentar na proposta registro na Anvisa, FISPQ	Unidade	65	15,96	1.037,40
61	Esponja multiuso, cor amarela e verde, material espuma poliuretano, com ação abrasiva, espuma de poliuretano, fibra sintética, abrasiva e agente bactericida. Embalagem com 04 unidades, deve conter nome do fabricante, lote e validade. Apresentar prospecto.	Pacote	350	5,38	1.883,00
62	Palha de lã em aço para limpeza de utensílios de difícil remoção constituído por conjunto de linhas de aço muito finas e entrelaçadas, usado no trabalho de acabamento e polimento de objetos de alumínio ou metal, bem como em limpeza doméstica. O produto deve conter no mínimo 8 unidades, sendo embalagem de 60 gramas aproximadamente. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Pacote	350	3,68	1.288,00
63	Detergente líquido para louça, Glicerinado, testado dermatologicamente, biodegradável, embalagem de 500ml com bico dosador translúcido, caixa com 24 unidades. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa, Ficha técnica assinada por responsável técnico e laudo de irritabilidade dérmica.	Caixa	140	70,53	9.874,20
64	Sabão em barra glicerinado, azul, multiuso, biodegradável, testado dermatologicamente para limpeza em geral. Pacote com 5 unidades de 200 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Com nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Pacote	700	10,23	7.161,00

65	Detergente em pó (sabão em pó), embalagem em caixa de papel reciclável com 1 kg, composição: tensoativo aniônico, alcalizantes, agente antiredepositante, branqueador optico, perfume, pigmento na cor azul, enzimas e águas. Com registro no ministério da saúde. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. A licitante deverá apresentar na proposta registro na anvisa e FISPQ.	Unidade	1300	10,84	14.092,00
66	Pano de copa, para cozinha, resistente, com no mínimo 95% algodão, em cores claras, medindo aproximadamente 40x60cm. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote.	Unidade	1300	5,25	6.825,00
67	Pano de chão para limpeza em geral medindo aproximadamente 71x54cm fabricado em algodão cru, sendo na cor branca, peso 150gr. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação, lote.	Unidade	1300	8,52	11.076,00
68	Flanela 100% algodão 30x50, na cor amarela.	Unidade	500	3,88	1.940,00
69	Fósforo, embalagem contendo no mínimo 240 palitos. Fardo com 05 caixas. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Fardo	500	7,31	3.655,00
70	Vassoura com cerdas de nylon, cabo em chapa metálica plastificado, cerdas em ângulo que limpam com mais facilidade todos os cantinhos, além de evitar colisões que possam danificar paredes e rodapés. Embalagem deve conter nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	700	14,74	10.318,00
71	Pá para coletar lixo, com abertura para coleta de sujeira entre 22 a 30cm, possuir sistema de encaixe para cabos de madeira ou metal de 1 metro. A pá para coletar o lixo deve ser de plástico. Apresentar borracha na extremidade auxiliando no recolhimento de sujeiras adaptando-se ao piso. Possui dentes laterais para a limpeza da vassoura após o uso. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	100	30,14	3.014,00
72	Escova sanitária para limpeza de vasos sanitário com suporte com base para pendurar, sendo de cor branca, seu cabo de polipropileno e suas cerdas sintéticas. Dimensões mínimas: largura 13cm, altura 42cm, profundidade 13cm,. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação e lote. Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	70	14,44	1.010,80
73	Esfregão com balde fácil de manusear, conta com um sistema que facilita a remoção do excesso de água e lavagem do esfregão, possui pedal com sistema de centrífuga inox que ajuda na absorção e secagem do esfregão e, além disso, o seu cabo pode ser articulado em até 180º, o que possibilita a limpeza de superfícies mais difíceis, capacidade 16l.	Unidade	70	224,99	15.749,30
74	Rodo com base de plástico, com duas borrachas; Base medindo 40 centímetros, com presilhas; Com cabo de alumínio ou madeira, de 120 centímetros. Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	300	16,14	4.842,00

Governador Celso Ramos/SC, 06 de Janeiro de 2021

PSM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS SECRETARIAS, INCLUINDO O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD

Publicação Nº 2803411

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS SECRETARIAS, INCLUINDO O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) JOSIEL JOÃO DOS SANTOS, estabelecida à Rua FRANCISCO PEDRO PEREIRA, Nº 215, CALHEIROS, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.652.041/0001-30, neste ato representado pelo(a) JOSIEL JOÃO DOS SANTOS , brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 713.126.849-68, portador(a) do RG n.° 222466, SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS SECRETARIAS, INCLUINDO O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 126/2020, objeto do Processo 126/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado 9000btus	UNIDADE	50	408,00	20.400,00
2	Desinstalação de ar condicionado de 9000btus	UNIDADE	50	219,00	10.950,00
3	Instalação de ar condicionado 12000btus	UNIDADE	50	453,00	22.650,00
4	Desinstalação de ar condicionado 12000btus	UNIDADE	50	228,00	11.400,00
5	Instalação de ar condicionado18000b-tus	UNIDADE	50	518,99	25.949,50
6	Desinstalação de ar condicionado 18000btus	UNIDADE	50	243,00	12.150,00
7	Instalação de ar condicionado 24000btus	UNIDADE	50	603,00	30.150,00
8	Desinstalação de ar condicionado 24000btus	UNIDADE	50	302,99	15.149,50
9	Instalação de ar condicionado 30000btus	UNIDADE	30	714,00	21.420,00
10	Desinstalação de ar condicionado 30000btus	UNIDADE	30	354,00	10.620,00
11	Manutenção preventiva e corretiva ar condicionado de 9000btus	HORA	300	167,99	50.397,00
12	Manutenção preventiva e corretiva ar condicionado de 12000btus	HORA	300	167,99	50.397,00
13	Manutenção preventiva e corretiva ar condicionado de 18000btus	HORA	300	183,00	54.900,00
14	Manutenção preventiva e corretiva ar condicionado de 22000btus	HORA	300	203,99	61.197,00
15	Manutenção preventiva e corretiva ar condicionado de 24000btus	HORA	250	214,50	53.625,00
16	Manutenção preventiva e corretiva ar condicionado de 30000btus	HORA	220	237,00	52.140,00

17	Contactor IC 09 10 1 NA 9 A Bobina em 220V ca – Redes de 50/60 Hz, tensão nominal de isolação até 1 kV, corrente nominal de 9 A até 95 A.	UNIDADE	40	302,99	12.119,60
18	Carga de gás para ar condicionado de 9000btus	UNIDADE	60	207,69	12.461,40
19	Carga de gás para ar condicionado de 12000btus	UNIDADE	60	219,00	13.140,00
20	Carga de gás para ar condicionado de 18000btus	UNIDADE	60	230,99	13.859,40
21	Carga de gás para ar condicionado de 22000btus	UNIDADE	10	264,00	2.640,00
22	Carga de gás para ar condicionado de 24000btus	UNIDADE	50	264,00	13.200,00
23	Carga de gás para ar condicionado de 3000btus	UNIDADE	50	297,00	14.850,00

Governador Celso Ramos/SC, 07 de janeiro de 2021

JOSIEL JOÃO DOS SANTOS
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS SECRETARIAS, INCLUINDO O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚD

Publicação Nº 2803415

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS SECRETARIAS, INCLUINDO O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 07 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) JOSIEL JOÃO DOS SANTOS, estabelecida à Rua FRANCISCO PEDRO PEREIRA, Nº 215, CALHEIROS, GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 15.652.041/0001-30, neste ato representado pelo(a) JOSIEL JOÃO DOS SANTOS , brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 713.126.849-68, portador(a) do RG n.° 222466, SSP/SC, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E DEMAIS ITENS PARA CONDICIONADORES DE AR PARA ATENDER AS SECRETARIAS, INCLUINDO O A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 126/2020, objeto do Processo 126/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação de ar condicionado 9000btus	UNIDADE	30	408,00	12.240,00
2	Desinstalação de ar condicionado de 9000btus	UNIDADE	30	219,00	6.570,00
3	Instalação de ar condicionado 12000btus	UNIDADE	30	453,00	13.590,00
4	Desinstalação de ar condicionado 12000btus	UNIDADE	30	228,00	6.840,00
5	Instalação de ar condiciona-do18000btus	UNIDADE	30	518,99	15.569,70
6	Desinstalação de ar condicionado 18000btus	UNIDADE	30	243,00	7.290,00

7	Instalação de ar condicionado 24000btus	UNIDADE	30	603,00	18.090,00
8	Desinstalação de ar condicionado 24000btus	UNIDADE	30	302,99	9.089,70
9	Instalação de ar condicionado 30000btus	UNIDADE	15	714,00	10.710,00
10	Desinstalação de ar condicionado 30000btus	UNIDADE	15	354,00	5.310,00
11	Manutenção preventiva e corretiva ar condicionado de 9000btus	HORA	150	167,99	25.198,50
12	Manutenção preventiva e corretiva ar condicionado de 12000btus	HORA	150	167,99	25.198,50
13	Manutenção preventiva e corretiva ar condicionado de 18000btus	HORA	150	183,00	27.450,00
14	Manutenção preventiva e corretiva ar condicionado de 22000btus	HORA	150	203,99	30.598,50
15	Manutenção preventiva e corretiva ar condicionado de 24000btus	HORA	150	214,50	32.175,00
16	Manutenção preventiva e corretiva ar condicionado de 30000btus	HORA	100	237,00	23.700,00
17	Contactor IC 09 10 1 NA 9 A Bobina em 220V ca – Redes de 50/60 Hz, tensão nominal de isolação até 1 kV, corrente nominal de 9 A até 95 A.	UNIDADE	30	302,99	9.089,70
18	Carga de gás para ar condicionado de 9000btus	UNIDADE	30	207,69	6.210,00
19	Carga de gás para ar condicionado de 12000btus	UNIDADE	30	219,00	6.570,00
20	Carga de gás para ar condicionado de 18000btus	UNIDADE	30	230,99	6.929,70
21	Carga de gás para ar condicionado de 22000btus	UNIDADE	10	264,00	2.640,00
22	Carga de gás para ar condicionado de 24000btus	UNIDADE	30	264,00	7.920,00
23	Carga de gás para ar condicionado de 3000btus	UNIDADE	30	297,00	8.910,00

Governador Celso Ramos/SC, 07 de janeiro de 2021

JOSIEL JOÃO DOS SANTOS
Contratada

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2803698

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 11 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) BMI PROSPER EIRELI - EPP, estabelecida à Rodovia José Carlos Daux, nº 8600, sala 05, Bloco 01, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.012.375/0001-86, neste ato representado pelo(a) Inildo José Dalcanale, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 379.445.929-68, portador(a) do RG n.º 940.597, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 125/2020, objeto do Processo 125/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano,

contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Lixeira destinados à coleta seletiva ou separação de resíduos diversos em locais internos ou externos. Produzidos em polipropileno de alta resistência e fixados em estrutura metálica. As estruturas permitem a montagem de conjuntos personalizados de acordo com a necessidade exata de cada usuário. O kit é composto pelos seguintes itens: 04 unidades – lixeiras 50 litros (4 cores) com suporte. 01 Unidade – trave metálica / Parafusos de fixação.	Kit	10	1.186,79	11.867,90
53	Lixeira em polietileno de média densidade, roto moldado, na cor branca, com capacidade para 100 litros, acionamento com pedal, nas dimensões (CxLxA) aproximadas de 61x61x90,5cm.Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	40	279,24	11.169,60
54	Lixeira em polietileno de média densidade, rotomoldado, na cor branca, com capacidade para 50 litros, acionamento com pedal, nas dimensões (CxLxA) aproximadas de 46,6x35x59cm.Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	50	200,65	10.032,50
55	Lixeira em inox, com tampa flip top. Capacidade 20 litros. Dimensões 30x30cm	Unidade	40	87,96	3.518,40
56	Lixeira Plástica 15 litros, na Cor: Cinza Polar, Material: Plástico (PP) Aplicação: Ônibus, micro ônibus e Van escolar.	Unidade	30	33,11	993,30
57	Cesto de lixo para sala de aula. Possui 8 litros, ocupa pouco espaço, se encaixando onde desejar e é fabricado em Poliestireno. Cor preta.	Unidade	200	33,11	6.622,00
58	Descarte de copo descartável de água, Dimensões Tubo Água Diâmetro 85mm Altura 750 mm Dimensões Tubo Café Diâmetro 55mm Altura 750 mm Dimensões da base 215mm (larg) X 130mm (prof) Cor Branco com Base marfim Material Polipropileno / Polietileno Capacidade 150 Copos de Água e embalagem Caixa de papelão com 01 (uma) unidade Validade Indeterminado	Unidade	50	75,79	3.789,50
59	Dispenser de copo descartável Material do Dispensador E-DPC Base e Botão: ABS Tubo:laminado de PVC rígido, Copo Água 180 ou 200 mL Capacidade para 100 copos, Altura Largura Profundidade 692mm 143mm 194mm. Cor branca.	Unidade	50	81,77	4.088,50

60	Saboneteira combinada com reservatório para 900 ml. Serve, também, para uso do refil de sabonete em sache, diferencia-se das outras saboneteiras por vir com o reservatório para uso de sabonete em galão. Na cor branca, com fundo em cinza. Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões: 29 cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade).	Unidade	70	33,80	2.366,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de Janeiro de 2021

BMI PROSPER EIRELI - EPP
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2803699

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 11 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) BMI PROSPER EIRELI - EPP, estabelecida à Rodovia José Carlos Daux, nº 8600, sala 05, Bloco 01, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 14.012.375/0001-86, neste ato representado pelo(a) Inildo José Dalcanale, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 379.445.929-68, portador(a) do RG n.° 940.597, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 125/2020, objeto do Processo 125/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Lixeira destinados à coleta seletiva ou separação de resíduos diversos em locais internos ou externos. Produzidos em polipropileno de alta resistência e fixados em estrutura metálica. As estruturas permitem a montagem de conjuntos personalizados de acordo com a necessidade exata de cada usuário. O kit é composto pelos seguintes itens: 04 unidades – lixeiras 50 litros (4 cores) com suporte. 01 Unidade – trave metálica / Parafusos de fixação.	Kit	7	1.186,79	8.307,53

53	Lixeira em polietileno de média densidade, roto moldado, na cor branca, com capacidade para 100 litros, acionamento com pedal, nas dimensões (CxLxA) aproximadas de 61x61x90,5cm.Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	30	279,24	8.377,20
54	Lixeira em polietileno de média densidade, rotomoldado, na cor branca, com capacidade para 50 litros, acionamento com pedal, nas dimensões (CxLxA) aproximadas de 46,6x35x59cm.Apresentar prospecto na proposta.	Unidade	40	200,65	8.026,00
55	Lixeira em inox, com tampa flip top. Capacidade 20 litros. Dimensões 30x30cm	Unidade	20	87,96	1.759,20
56	Lixeira Plástica 15 litros, na Cor: Cinza Polar, Material: Plástico (PP) Aplicação: Ônibus, micro ônibus e Van escolar.	Unidade	20	33,11	662,20
57	Cesto de lixo para sala de aula. Possui 8 litros, ocupa pouco espaço, se encaixando onde desejar e é fabricado em Poliestireno. Cor preta.	Unidade	150	33,11	4.966,50
58	Descarte de copo descartável de água, Dimensões Tubo Água Diâmetro 85mm Altura 750 mm Dimensões Tubo Café Diâmetro 55mm Altura 750 mm Dimensões da base 215mm (larg) X 130mm (prof) Cor Branco com Base marfim Material Polipropileno / Polietileno Capacidade 150 Copos de Água e embalagem Caixa de papelão com 01 (uma) unidade Validade Indeterminado	Unidade	40	75,79	3.031,60
59	Dispenser de copo descartável Material do Dispensador E-DPC Base e Botão: ABS Tubo:laminado de PVC rígido, Copo Água 180 ou 200 mL Capacidade para 100 copos, Altura Largura Profundidade 692mm 143mm 194mm. Cor branca.	Unidade	40	81,77	3.270,80
60	Saboneteira combinada com reservatório para 900 ml. Serve, também, para uso do refil de sabonete em sache, diferencia-se das outras saboneteiras por vir com o reservatório para uso de sabonete em galão. Na cor branca, com fundo em cinza. Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões: 29 cm (altura) X 12cm (largura) X 11cm (profundidade).	Unidade	50	33,80	1.690,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de Janeiro de 2021

BMI PROSPER EIRELI - EPP
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2803701

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 11 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUITOS E ALIMENTOS EIRELI, estabelecida à Rua Gilberto João Deucher, nº 182, sala 2, Vila Becker, Santo Amaro da Imperatriz/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.303.183/0001-04, neste ato representado pelo(a) Edson Alberto Lima Filho, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 049.103.749-06, portador(a) do RG n.° 4272612, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 125/2020, objeto do Processo 125/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	Faca descartável em plástico para refeição, em polietileno, resistente, branco, comprimento de aproximadamente 18cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	400	9,39	3.756,00
84	Garfo descartável em plástico para refeição, em polietileno, resistente, branco, comprimento de aproximadamente 18cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	400	9,39	3.756,00
85	Garfo descartável em plástico sobremesa, em polietileno, resistente, colorido, comprimento de aproximadamente 14cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	400	9,39	3.756,00
86	Colher descartável em plástico para sobremesa, em polietileno, resistente, colorido, comprimento de aproximadamente 13cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	300	9,39	2.817,00
87	Colher descartável em plástico para refeição, em polietileno, resistente, branco, comprimento de aproximadamente 18cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	100	9,39	939,00
88	Prato descartável grande polipropileno e corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 23cm de diâmetro sendo pacote com 10 unidades. Pacote com 10 unidades.	Pacote	500	16,99	8.495,00

89	Prato descartável sobremesa polipropileno e corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 15cm de diâmetro sendo pacote com 10 unidades. Pacote com 10 unidades.	Pacote	350	14,99	5.246,50
90	Copo de polipropileno de alta qualidade para água, produto não perecível e não tóxico, descartável, espessura entre 0,51mm a 0,54mm, com capacidade para 180ml, pacote com 100(cem) copos. Deve ser entregue em caixa de papelão com 25 (vinte e cinco) pacotes. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar prospecto na proposta.	Caixa	300	136,46	40.938,00
91	Copo Plástico descartável para café, capacidade 80ml, em poliprolileno "PP" branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. Embalagem caixa de papelão, acondicionado 25 sacos plásticos com 100 unidades cada. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.Apresentar prospecto na proposta	Caixa	150	126,57	18.985,50
92	Copo térmico descartável 120ml. Pacote com 25 unidades.	Pacote	150	10,19	1.528,50

Governador Celso Ramos/SC, 11 de Janeiro de 2021

VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUITOS E ALIMENTOS EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2803702

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 11 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUITOS E ALIMENTOS EIRELI, estabelecida à Rua Gilberto João Deucher, nº 182, sala 2, Vila Becker, Santo Amaro da Imperatriz/SC inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 29.303.183/0001-04, neste ato representado pelo(a) Edson Alberto Lima Filho, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 049.103.749-06, portador(a) do RG n.° 4272612, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 125/2020, objeto do Processo 125/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
83	Faca descartável em plástico para refeição, em polietileno, resistente, branco, comprimento de aproximadamente 18cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	300	9,39	2.817,00
84	Garfo descartável em plástico para refeição, em polietileno, resistente, branco, comprimento de aproximadamente 18cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	300	9,39	2.817,00
85	Garfo descartável em plástico sobremesa, em polietileno, resistente, colorido, comprimento de aproximadamente 14cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	300	9,39	2.817,00
86	Colher descartável em plástico para sobremesa, em polietileno, resistente, colorido, comprimento de aproximadamente 13cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	200	9,39	1.878,00
87	Colher descartável em plástico para refeição, em polietileno, resistente, branco, comprimento de aproximadamente 18cm. Embalagem: pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	70	9,39	657,30
88	Prato descartável grande polipropileno e corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 23cm de diâmetro sendo pacote com 10 unidades. Pacote com 10 unidades.	Pacote	300	16,99	5.097,00
89	Prato descartável sobremesa polipropileno e corantes atóxicos, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. Dimensão aproximada de 15cm de diâmetro sendo pacote com 10 unidades. Pacote com 10 unidades.	Pacote	250	14,99	3.747,50
90	Copo de polipropileno de alta qualidade para água, produto não perecível e não tóxico, descartável, espessura entre 0,51mm a 0,54mm, com capacidade para 180ml, pacote com 100(cem) copos. Deve ser entregue em caixa de papelão com 25 (vinte e cinco) pacotes. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar prospecto na proposta.	Caixa	200	136,46	27.292,00
91	Copo Plástico descartável para café, capacidade 80ml, em poliprolileno "PP" branco, não tóxico, com frisos e saliência na borda, peso por 100 (cento) do copo deverá ser igual ou superior a 75 gramas e de acordo com a norma NBR 14.865/2002. Embalagem caixa de papelão, acondicionado 25 sacos plásticos com 100 unidades cada. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.Apresentar prospecto na proposta	Caixa	100	126,57	12.657,00

92	Copo térmico descartável 120ml. Pacote com 25 unidades.	Pacote	100	10,19	1.019,00

Governador Celso Ramos/SC, 11 de Janeiro de 2021

VOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUITOS E ALIMENTOS EIRELI
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2803704

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Praça 6 de Novembro, 01, Ganchos do Meio, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.892.373/0001-89, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) SEBOLD COMERCIAL ATAC. DE PROD. ALIM. E EQUI. LTDA , estabelecida à Rua treze de junho, n°795, flor de napolis, São José/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 09.196.745/0001-42, neste ato representado pelo(a) Luiz Fernando Sebold, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 051.400.039-29, portador(a) do RG n.° 4.430.088-3 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 125/2020, objeto do Processo 125/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Unidade	500	6,67	3.335,00
76	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho extra grande, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Unidade	500	6,67	3.335,00

77	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Unidade	900	6,67	6.003,00
78	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade	Unidade	900	6,67	6.003,00
79	Luva descartável de vinil tamanho grande, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadas ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta laudo de agente biológico.	Caixa	300	91,42	27.426,00
80	Luva descartável de vinil tamanho médio, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadasm ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta laudo de agente biológico.	Caixa	300	91,42	27.426,00
81	Luva descartável de vinil tamanho pequeno, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadasm ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta laudo de agente biologico.	Caixa	300	91,42	27.426,00
82	Touca descartável de cozinha, na cor branca, atóxico, TNT 100% propilene. Caixa com 100 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Caixa	300	21,10	6,330,00

Governador Celso Ramos/SC, 12 de Janeiro de 2021

SEBOLD COMERCIAL ATAC. DE PROD. ALIM. E EQUI. LTDA
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 010/2021 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Publicação Nº 2803706

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE

Aos 12 dias do mês de Janeiro do ano de 2021, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da

Secretaria Municipal da Saúde de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.857.731/0001-60, representado por seu Prefeito, Sr. Marcos Henrique da Silva, são registrados os preços da (s) empresa (s) SEBOLD COMERCIAL ATAC. DE PROD. ALIM. E EQUI. LTDA , estabelecida à Rua treze de junho, n°795, flor de napolis, São José/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n° 09.196.745/0001-42, neste ato representado pelo(a) Luiz Fernando Sebold, brasileiro(a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 051.400.039-29, portador(a) do RG n.° 4.430.088-3 SSP/SC, para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E LIMPEZA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS INTEGRANTES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC INCLUINDO A SECRETARIA DA SAÚDE, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 125/2020, objeto do Processo 125/2020. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
75	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho pequeno, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Unidade	300	6,67	2.001,00
76	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho extra grande, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Unidade	300	6,67	2.001,00
77	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho médio, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade. Apresentar C.A na proposta.	Unidade	700	6,67	4.669,00
78	Luva para limpeza, multiuso, na cor amarela. Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçadas, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande, embalagem com par. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT 13.393. Embalagem deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade	Unidade	700	6,67	4.669,00
79	Luva descartável de vinil tamanho grande, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadas ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta laudo de agente biológico.	Caixa	200	91,42	18.284,00

80	Luva descartável de vinil tamanho médio, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadasm ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta laudo de agente biológico.	Caixa	200	91,42	18.284,00
81	Luva descartável de vinil tamanho pequeno, procedimento não cirúrgico, transparente, não estéril, descartável, semitalcadasm ambidestras, embaladas em caixa com 100 unidades. Apresentar na proposta laudo de agente biologico.	Caixa	200	91,42	18.284,00
82	Touca descartável de cozinha, na cor branca, atóxico, TNT 100% propilene. Caixa com 100 unidades. Deve conter o nome do fabricante, data de fabricação, lote e prazo de validade.	Caixa	200	21,10	4.220,00

Governador Celso Ramos/SC, 12 de Janeiro de 2021

SEBOLD COMERCIAL ATAC. DE PROD. ALIM. E EQUI. LTDA
Contratada

Marcos Henrique da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2021 - ALEXSANDRO E NATANAEL PEDRO DE SOUZA

Publicação Nº 2804161

Portaria nº 002/2021

MARCOS HENRIQUE DA SILVA, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo nº 25 e no artigo nº 101 da Lei 1085 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1087 de 01 de Abril de 2016, o disposto na Lei nº 1162 de 30 de Janeiro de 2017 e o disposto no Decreto nº 009 de 31 de Janeiro de 2017,

Resolve:
1º Exonerar o Sr. ALEXSANDRO MANOEL PORTO do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.
2º Nomear o Sr. NATANAEL PEDRO DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS do Quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Registra-se. Publica-se. Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 04 de Janeiro de 2021.

MARCOS HENRIQUE DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 1/2021 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2804290

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

PORTARIA Nº 01/2021

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA, Presidente da Câmara Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais que lês são conferidas pelo artigo 23, inciso III, alínea "a", do regimento interno, e Legislações em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar os senhores e Senhoras dos Cargos comissionados conforme relação abaixo, tendo como último dia trabalhado 08/01/2021.

SERVIDOR	CARGO
ALINE COSTA	ASSESSORA DE GABINETE
ANA PAULA SOUZA DE MEDEIROS	ASSESSORA DE GABINETE
EDIVÂNIA ZILMA DE OLIVEIRA	ASSESSORA DE GABINETE
GRAZIELA VALDEMIRA DE BITTENCOURT GARCIA	AGENTE DO LEGISLATIVO
HÍTALLO MONTEIRO DE LIMA	CHEFE DE SERVIÇOS GERAIS
TACIANA DE ORLEANS MONTEIRO	DIRETORA ADMINISTRATIVA DA MESA DIRETORA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência.

Governador Celso Ramos, 08 de Janeiro 2021.

PEDRO AUGUSTO DA CUNHA
Presidente

SAMAE - Gov. Celso Ramos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL RP 01/2021 PROCESSO 01/2021

Publicação Nº 2803187

AVISO DE LICITAÇÃO

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS, COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE REALIZARÁ A LICITAÇÃO NA FORMA ABAIXO:
PREGÃO PRESENCIAL RP 01/2021
PROCESSO 01/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: 25/01/2021 até ás 14h00min.

NOVA DATA DE ABERTURA DA REUNIÃO PÚBLICA: 25/01/2021 ás 14h30min.

OBSERVAÇÕES: NOVO ENDEREÇO DA SEDE DO SAMAE, LOCAL ONDE OCORRERÁ A REFERIDA SESSÃO: RODOVIA FRANCISCO WOLLINGER, Nº 4095, KM 05, BAIRRO JORDÃO - GOVERNADOR CELSO RAMOS - FONE: (48) 3047 8647

Os interessados deverão retirar o edital no site do SAMAE de Governador Celso Ramos – www.samaegcr.com.br, ou excepcionalmente presencialmente na sede do SAMAE de segunda a sexta feira, das 13:30 às 17:00hs no Setor de Licitações ou ainda requisitando o mesmo pelos e-mails: compraselicitacoes@samaegcr.com.br/samaegcr@samaegcr.com.br.

Governador Celso Ramos, 12 de Janeiro de 2021.

NEDISON NILDO MARTINS
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO 14/2021 - REGULAMENTO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 2804094

DECRETO N. 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"REGULAMENTA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ART. 15 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 (LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HÉLIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito do Município de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666, que dispõe sobre licitação e contratos administrativos

DECRETA

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município de Grão-Pará, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único - Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - SRP - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

IV - Órgão Participante - órgão ou entidade que participa dos procedimentos iniciais do SRP e integra a Ata de Registro de Preços.

Art. 2º. Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 3º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade concorrência ou pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§1º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

§ 2º O órgão participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório;

III - tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

§3º Cabe ao órgão participante indicar o fiscal do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:
I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;
III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

Art. 4º. O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

Parágrafo Único - Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 5º. A Administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovado técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo Único - No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame. Nestes casos, deverá ser evitada a contratação, num mesmo órgão e entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.
Art. 6º. Na hipótese do primeiro colocado da licitação não ofertar quantitativo suficiente para atender à quantidade total estimada pela Administração, poderão ser registrados, por seus respectivos preços, tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, observando-se o seguinte:

I - os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III - os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

Art. 7º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Art. 8º. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

I - a especificação do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III - a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

IV - as condições quanto aos locais, prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - o prazo de validade do registro de preço;

VI - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preço;

VII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

VIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

Parágrafo Único - O edital poderá admitir, como critério de classificação das propostas, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

Art. 9º. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

§1º A ata de registro de preços consignará as seguintes informações:

I - qualificação do particular signatário da ata, que assume a obrigação perante a Administração;
II - indicação do objeto que está sendo licitado;
III - condições para a execução do objeto;
IV - preço por unidade oferecido na licitação;
V - prazo de validade da ata, correspondente ao já fixado no edital;
VI - procedimento para formalização dos futuros contratos decorrentes da ata.

§2º A minuta da ata de registro de preços deve ser, antes de assinada, aprovada pela assessoria jurídica.

Art. 10. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 11. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º A Administração poderá convocar o fornecedor, após a assinatura da Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado, hipótese em que o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, respeitada a classificação original;

IV - fracassada a negociação, a Administração realizará nova licitação pública para aquisição do respectivo objeto, podendo ainda optar pela realização de novo registro de preços.

§3º Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, que desequilibrem a relação econômico-financeira do preço registrado, e a fim de restabelecer as condições efetivas da proposta inicialmente registrada, o preço poderá ser revisto.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

II - reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Administração formalmente revisará o preço a fim de readequar as condições efetivas da proposta inicialmente registrada;

III - a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que manifestem-se sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

§4º As alterações decorrentes serão publicadas na Imprensa Oficial.

Art. 12. O preço registrado poderá ainda ser cancelado pela administração mediante solicitação formal de fornecedor que comprovar, na forma do artigo anterior, que está impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, ressalvadas as aquisições efetivas até a data da decisão.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese desse artigo, se a solicitação for efetuada antes da requisição de compra pela Administração, ficará o fornecedor exonerado da aplicação de penalidade.

Art. 13. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - tiver presentes razões de interesse público.

§1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§2º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
Art. 14. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão-Pará, 12 de janeiro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

DECRETO 15/2021 - DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

Publicação Nº 2804101

DECRETO Nº 15/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA PREGOEIRO E COMPÕE EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÕES, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ E SEUS FUNDOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, respectivamente, como Pregoeiro e Substituto de Pregoeiro, em Licitações na Modalidade Pregão Presencial, no âmbito da Prefeitura Municipal de Grão-Pará e seus Fundos Municipais, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.520/02, durante o exercício de 2021:

JOSIANE KÜLKAMP MEURER – Pregoeira
OSMAR LUIZ DA COREGIO – Pregoeiro Substituto

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio e como Suplentes, respectivamente, em Licitações na Modalidade Pregão Presencial, no âmbito desta Prefeitura Municipal e seus Fundos Municipais, durante o exercício de 2021, os servidores:

DOUGLAS BIANCO BÖGER – Membro
ABNER ULISSES MAZZARO – Membro

MARILETI BADZIAK PERIN – Membro
JOSELI VENITO PICKLER SCHMIDT – Suplente
EMIR MÜLLER BRATTI – Suplente

Parágrafo único. Os membros suplentes acima nominados atuarão em substituição aos membros que compõem a Equipe de Apoio em caso de estes estarem em gozo de férias regulamentares ou impossibilitados de comparecerem às Sessões de Pregão Presencial.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grão-Pará,
12 de janeiro de 2021.

HELIO ALBERTON JUNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

EDMAR KEMPER NANDI
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 018 2021

Publicação Nº 2803380

PORTARIA Nº. 0018 / 2021 DE 04 de JANEIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 10º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000
RESOLVE: Designar a funcionária MARILETI BADZIAK PERIN, ocupante do cargo de Professor, nível III, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com exercício no Cento de Educação Infantil Tio Patinhas, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Divisão do Transporte Escolar, fazendo jus a gratificação FG-03, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA 030 A 045 2021

Publicação Nº 2803382

PORTARIA Nº. 0030 / 2021 DE 07 de JANEIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 86 e seus parágrafos, da Lei Municipal nº 989/2000, de 04/04/2000
RESOLVE: Conceder férias regulamentares, a partir de 07/01/2021, a funcionária MARLETE BLASIUS, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, código 3.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde e Saneamento, conforme Solicitação Administrativa
PORTARIA Nº. 0031 / 2021 DE 07 de JANEIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com as Leis Municipais 1600/2009, de 30/06/2009, e 1607/2009, de 27/08/2009
RESOLVE: Contratar, BEATRIZ DORIGON WESLING, para, a partir desta data, exercer a função de Estagiaria, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ter exercício na Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, conforme solicitação administrativa..
PORTARIA Nº. 0032 / 2021 DE 07 de JANEIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000
RESOLVE: Designar, a partir desta data, DAIANE SCHLICKMANN KULKAMP, ocupante do cargo de efetivo de Técnico em Enfermagem, código 2.01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ocupar o Cargo Comissionado de Assessor Especial, nível DAS-02, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, com vantagens inerentes ao cargo, para ter exercício na Secretária Municipal da Saúde e Saneamento, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0033 / 2021 DE 07 de JANEIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições,
RESOLVE: Alterar, temporariamente, a carga horária da funcionária ROSANA GUIZONE ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, código 2.01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, atuando na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, passando para 40 (quarenta) horas semanais, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0034 / 2021 DE 07 de JANEIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000
RESOLVE: Nomear, a partir desta data, ANA JULIA GABRIEL BOING, para ocupar o Cargo Comissionado de Diretor Adjunto de Departamento na Estratégia da Saúde da Família, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, para ter exercício na Secretaria da Saúde e Saneamento, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação administrativa.
PORTARIA Nº. 0035 / 2021 DE 07 de JANEIRO de 2021
HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000
RESOLVE: Designar ANDREIA BOEGER DA SILVA, ocupante do cargo de cargo de Auxiliar de Expediente, código 3.03, com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com exercício na Secretaria de Saúde e Saneamento, para, a partir desta data, ocupar o cargo em comissão de Diretora do

Departamento da das autorizações do SUS, nível DAS-02, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0036 / 2021 DE 07 de JANEIRO de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000

RESOLVE: Designar o funcionário DENISIA ALBERTON DEMAY, ocupante do cargo de Enfermeira, código 1.02, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe de Divisão da equipe de enfermagem e coordenação geral da atenção básica, fazendo jus a função gratificada FG-03, a partir desta data.

PORTARIA Nº. 0037 / 2021 DE 07 de JANEIRO de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000

RESOLVE: Designar NEY LANE OENNING DACOREGIO SQUIZATTO, ocupante do cargo de Farmacêutico, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor da Farmácia Central no período vespertino, fazendo jus a gratificação FG-02, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0038 / 2021 DE 07 de JANEIRO de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000

RESOLVE: Designar MARISA OENNING, ocupante do cargo de Farmacêutico, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, com exercício na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, para ocupar a Função Gratificada de Chefe de Setor da Farmácia Central no período matutino, fazendo jus a gratificação FG-02, a partir desta data. conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0039 / 2021 DE 07 de JANEIRO de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000

RESOLVE: Contratar, temporariamente, DANIELA GUIZONI DACOREGIO, para, a partir de 11/01/2021, ocupar o cargo de Médico Regulador na Unidade Básica Central, com carga horária de 5 (cinco) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria da Saúde e Saneamento, por extrema necessidade de serviço, até a realização de concurso público e/ou processo seletivo, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0040 / 2021 DE 07 de JANEIRO de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000

RESOLVE: Nomear, a partir de 08/01/2021, LUCAS WIGGERS PONCIANO, para ocupar o Cargo Comissionado de Secretário Adjunto da Secretaria de Esporte e Turismo, do Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal, para ter exercício na Secretaria Municipal do Esporte e Turismo,

sob o regime Estatutário com vínculo previdenciário no INSS, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0041 / 2021 DE 07 de JANEIRO de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000

RESOLVE: Contratar MONALISA NUNCIO MARQUES, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Auxiliar de Expediente, código 3.03, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde e Saneamento, por extrema necessidade de serviço, até a realização de concurso público e/ou processo seletivo, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0042 / 2021 DE 07 de JANEIRO de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito Municipal de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 6.º da Lei Municipal n.º 991/2000, de 04.04.2000

RESOLVE: Designar MURILO KULKAMP NILZEN, ocupante do cargo eletivo de Vice-Prefeito de Grão Pará, para responder, cumulativamente, pela função de Secretário dos Transportes e Obras, sem ônus aos cofres municipais, a partir desta data, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0043 / 2021 DE 07 de JANEIRO de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000

RESOLVE: Contratar GLAUDIA RAIANE ABREU FERNANDES, para, a partir desta data, ocupar o cargo de Agente de Serviços Gerais, código 4.01, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas funções na Secretaria de Saúde e Saneamento, por extrema necessidade de serviço, até a realização de concurso público e/ou processo seletivo, conforme solicitação administrativa.

PORTARIA Nº. 0044 / 2021 DE 07 de JANEIRO de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei Municipal n.º 1782/2011, de 20/09/2011

RESOLVE: Conceder 120 (cento e vinte) dias de licença maternidade à funcionária ROSILANE LOCH SCHACKOW DACOREGIO, ocupante do cargo de Psicologo, código 1.01, com exercício no Fundo Municipal da Saúde,vinculado à Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, bem como, a

prorrogação de 60 (sessenta) dias do período, de acordo com a Lei Municipal 1782/2011, de 20/09/2011, a partir de 11/01/2021, conforme documentação anexo.

PORTARIA Nº. 0045 / 2021 DE 07 de JANEIRO de 2021

HELIO ALBERTON JUNIOR, Prefeito de Grão-Pará, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 18º, da Lei Municipal nº 991, de 04/04/2000

RESOLVE: Prorrogar, a partir de 11/01/2021, os efeitos da portaria 009/2021, que contrata MÁRCIA LEAL WEBER para exercer o cargo de Psicologo, código 1.01, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, para ter exercício na Unidade Básica de Saúde, em substituição a titular ROSILANE LOCH

SCHACKOW DACOREGIO, em gozo de licença maternidade, conforme portaria 044/2021, sob o regime Estatutário, com vínculo previdenciário no INSS

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA DE EDITAL DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES 2021

Publicação Nº 2803164

Estado de Santa Catarina
Município de Guaraciaba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CADASTRO DE
FORNECEDORES
O Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, SC, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal Nº8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, convoca todos os interessados no fornecimento de bens e serviços a este Ente Federado, para procederem à inscrição e/ou atualização de seus registros cadastrais.
Os interessados obterão maiores informações junto ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Ademar de Barros, Nº85, ou pelo telefone 0xx49-3645.2000 e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba 12 de janeiro de 2021.

VANDECIR DORIGON,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 02.21 AQUISIÇÃO DE SERINGAS E AGULHAS

Publicação Nº 2803296

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº02/2021.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 09/21, Edital de Pregão Presencial Nº 02/21, Tipo: Menor Preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE SERINGAS E AGULHAS DESTINADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CAMPANHA DE VACINAÇÃO DO COVID 19 E TUBO DE COLETA A VACUO DE 4ML PARA DIAGNÓSTICOS DE PACIENTES COM SUSPEITA DE CONTAMINAÇÃO PELO VIRUS PARA O ANO DE 2021; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 25/01/21; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 25/01/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 12 de janeiro de 2021.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 03.21 AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA

Publicação Nº 2803322

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC, EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2021.

O Município de Guaraciaba, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 07/21, Edital de Pregão Presencial Nº 03/21, Sistema de Registro de Preços - Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Gás de Cozinha; recebimento de propostas até às 09 horas do dia 25/01/21; a abertura do Edital será às 09 horas do dia 25/01/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 12 de janeiro de 2021.

Vandecir Dorigon,
Prefeito Municipal

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 03.21 AQUISIÇÃO DE PIA EM INOX

Publicação Nº 2804507

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº03/2021.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal

8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 10/21, Edital de Pregão Presencial Nº 03/21, Tipo: Menor Preço por item. Objeto: AQUISIÇÃO DE PIA EM AÇO INOX (COM EXPURGO - TAMPO) PARA DESCARTE MEDINDO 50CM X 50CM DESTINADO A UNIDADE BASICA DE SAUDE DO BAIRRO SANTA TEREZINHA.; recebimento de propostas até às 10:00 horas do dia 25/01/21; a abertura do Edital será às 10:00 horas do dia 25/01/21, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br
Guaraciaba em 13 de janeiro de 2021.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 166/2020 PMG - REPUBLICAÇÃO

Publicação Nº 2803088

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
Edital: Pregão Eletrônico 166/2020 PMG

Processo Licitatório: 166/2020 PMG

Tipo: Menor Preço - Por Item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA PASSAGEIROS, USUÁRIOS DOS ÔNIBUS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).

Entrega das Propostas: a partir de 13 de janeiro de 2021 às 17h no site www.portaldecompraspublicas.com.br

Abertura das Propostas: 28 de janeiro de 2021 às 09h01min (horário de Brasília no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Guaramirim (SC), 12 de janeiro de 2021.

Luis Antonio Chiodini
Prefeito

DECRETO N. 1373/2021

Publicação Nº 2804015

DECRETO N°. 1373/2021
Abre um crédito suplementar no valor de R$191.126,33 (cento e noventa e um mil cento e vinte e seis reais, trinta e três centavos).

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Abre um crédito suplementar no valor de R$191.126,33 (cento e noventa e um mil cento e vinte e seis reais, trinta e três centavos), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

06 - Secretaria Municipal de Educação	
001 - Ensino Fundamental	
0012.0361.0005.2145 - Educação Inclusiva - Ensino Fundamental	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
03180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	17.022,76
005 - Educação Infantil - Pré-escolar	
0012.0365.0005.2022 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil - Pré-Escola	
3300000000000000000 - Despesas correntes	
3310000000000000000 - Pessoal e Encargos Sociais	
3319000000000000000 - Aplicações Diretas	
03180000 - Transf.fundeb/fundef(remu.magistério)	174.103,57
TOTAL	191.126,33

Art. 2º. Os recursos para abertura do crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, na fonte 03180000 - Transf.fundeb/fundef (remu.magistério), no valor de R$ 191.126,33 (cento e noventa e um mil cento e vinte e seis reais, trinta

e três centavos).

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de janeiro de 2021.

Luis Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 01/2021

Publicação Nº 2804025

PORTARIA N°. 001/2021

Nomeia Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2021.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 001/2021:

I – Angelica Gomes Belli Frontino – presidente;

II – Lucilene de Azevedo Kruger;

III - Solange Martinelli;

IV - Adriana Rampon Stanguerlin de Andrade;

V - Julio Cesar Oliveira Gomes;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de janeiro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 02/2021

Publicação Nº 2804034

PORTARIA N°. 002/2021
Concede licença maternidade para Daniela Kugelmeier.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Daniela Kugelmeier, Psicóloga, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 20 de dezembro de 2020, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de janeiro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 03/2021

Publicação Nº 2804048

PORTARIA N°. 003/2021
Concede licença maternidade para Cibelli Simoni Persch.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença maternidade para Cibelli Simoni Persch, Diretora de escola, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 03 de janeiro de 2021, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 11 de janeiro de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 04/2021

Publicação Nº 2804050

PORTARIA N°. 004/2021

Exonera Elisangela Lubawski Ruediger.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Elisangela Lubawski Ruediger, da função de Secretária Municipal de Transparência e Controle, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de janeiro de 2021.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 05/2021

Publicação Nº 2804053

PORTARIA N°. 005/2021

Exonera Antônio Alexandre de Azevedo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Exonerar Antônio Alexandre de Azevedo, da função de Diretor de Saúde, vinculado à Secretaria de Saúde, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de janeiro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N. 06/2021

Publicação Nº 2804055

PORTARIA N°. 006/2021

Nomeia Antônio Alexandre de Azevedo.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Nomear Antônio Alexandre de Azevedo, na função de Secretário Municipal de Transparência e Controle, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de janeiro de 2021.

Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Câmara Municipal

ATA Nº 001/2021

Publicação Nº 2802808

SESSÃO SOLENE
ATA Nº 001/2021

Ás dez horas do primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nas dependências da Câmara Municipal de Guaramirim, reuniram-se em Sessão Solene os vereadores eleitos, Gerson Izidio Peixer, Marcelo Amadeu Deretti, Osvaldo Pereira Barbosa, Tiago Stoinski, Ezequiel Ramalho Bezerra de Souza, Matias Tomczak, Adilso Comim, Jaime Decker e Nilson Bylaardt. Também fez parte da mesa o Prefeito Municipal eleito senhor Luiz Antônio Chiodini. De acordo com o artigo 5º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Guaramirim, assumiu os trabalhos o vereador mais idoso entre os eleitos, neste caso o vereador Gerson Izidio Peixer. Composta a mesa o senhor presidente declarou aberta a presente sessão solene a qual tem por finalidade dar posse ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e Vereadores para a Legislatura 2021/2024. Ato contínuo convidou a todos para de pé cantarem o hino nacional. Em seguida o senhor presidente convidou o vereador Ezequiel Ramalho Bezerra de Souza para secretariar os trabalhos. Na seguência o senhor Presidente declarou instalada a Câmara Municipal de Guaramirim e convidou os vereadores eleitos para de pé prestarem o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a constituição de República Federativa do Brasil, à constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Município de Guaramirim e as demais Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi outorgado e promover o bem geral do povo de Guaramirim, exercendo com patriotismo as funções do meu cargo". Em seguida o secretário fez a chamada nominal, sendo que todos os vereadores prestaram seu juramento, sendo os mesmos declarados empossados pelo senhor Presidente vereador Gerson Izidio Peixer. Ato contínuo o senhor Presidente vereador Gerson Izidio Peixer convidou o prefeito eleito senhor Luiz Antônio Chiodini para prestar o seguinte compromisso: "Prometo cumprir a constituição de república federativa do Brasil, à constituição do Estado de Santa Catarina, a Lei Orgânica do Município de Guaramirim e as demais Leis, desempenhar com lealdade o mandato que me foi outorgado e promover o bem geral do povo de Guaramirim, exercendo com patriotismo as funções do meu cargo".

Em seguida o secretário fez a chamada nominal do Prefeito Municipal o qual prestou o devido juramento, sendo o mesmo declarado empossado pelo senhor Presidente. Ato contínuo o senhor Presidente convidou para fazer uso da palavra o Prefeito Municipal senhor Luiz Antônio Chiodini. Inicialmente o Prefeito Municipal senhor Luiz Antônio Chiodini fez uma saudação a todos os presentes e justificou a ausência do Vice Prefeito senhor Osvaldo Devegilli o qual está em quarentena devido a Covid-19. Em seguida o senhor Prefeito registrou que todos acompanharam os quatro anos do nosso mandato e lembro a posse do nosso primeiro mandato onde dizíamos que Deus estaria sempre a frente da nossa administração, como ele sempre esteve nos momentos bons e nos momentos difíceis; É não poderia ser diferente hoje, porque essa eleição é um divisor de águas para o município de Guaramirim e gostaria de convidar a senhora Rebeca, filha do pastor Ananias para que ela cante uma musica em louvor a Deus; Em seguida a senhora Rebeca fez a sua apresentação; Ato contínuo o senhor Prefeito Municipal senhor Luiz Antônio Chiodini agradeceu a senhora Rebeca pela apresentação e registrou que em momento algum ofendemos nossos adversários e provamos que a política pode ser diferente, por isso Eu digo que essa eleição foi uma eleição divisora de águas, a qual mostrou que não é com ofensa, difamação, vídeos caluniosos que se ganha uma eleição; Se ganha uma eleição realmente mostrando o que foi feito e o que se quer fazer, se ganha uma eleição sendo muito humilde, muito sincero, muito transparente, se ganha uma eleição pedindo votos de casa em casa, nas empresas, se ganha eleição realmente tendo credibilidade; Se ganha uma eleição quando se coloca Deus a tua frente esse é o segredo do sucesso de setenta e poucos por cento da aprovação na eleição e de uma Câmara composta por sete vereadores da situação; Desejo aos vereadores Jaime e Nilson sucesso como vereador, porque as más ações são punidas, isso ficou provado; Quero agradecer o meu Vice Prefeito que esteve os quatro anos comigo trabalhando, todos os dias, todos os momentos; Quero ressaltar que aprendi muito com o Osvaldo principalmente quando ele diz; "Nós não podemos nos esconder do povo" porque por mais difícil que a situação seja, por mais descontente que o cidadão esteja, temos que ir lá tentar resolver, ou pelo menos mostrar a cara.

Quero fazer um agradecimento todo especial a minha família que tanto sofreram com ataques injustos; Amo vocês de coração e de alma; Ainda com a palavra o senhor Prefeito Municipal agradeceu todos os candidatos a vereadores, aos seus familiares, aos seus cabos eleitorais, aos seus simpatizantes e eleitores que também estiveram conosco; Quero agradecer a comissão organizadora da nossa campanha, aquela que soube fazer de forma pensante e direita uma eleição, soube administrar o financeiro e também soube trabalhar com os pouco recursos que tinha para a publicidade; Não poderia deixar de mencionar o meu filho Esmeraldo Chiodini Neto que realmente com um simples telefone recebeu a benção do Espirito Santo para fazer grandes filmagens com o seus atores que participaram dessa campanha; Quero agradecer aos presidentes de Partidos que estiveram conosco nessa coligação, sabendo que não existia cargo nomeado, sabendo que não existia cargos vendidos, muitos menos cargos comprados; Vieram para a coligação visando o bem do município; Um agradecimento todo especial a um presidente chamado Ademir Maffei do Partido Progressista que há cinco anos e meio atrás acreditou no meu nome para ser candidato a Prefeito e hoje estamos sendo novamente empossados; Agradeço aos nossos eleitores e também as demais eleitores, respeito a todos; O professor Chiodini hoje é novamente Prefeito de Guaramirim e quero provar a todos que a reeleição não faz mau ao munícipio, a reeleição faz bem quando esse município contínua sendo bem administrado, inclusive quero aproveitar para agradecer toda minha equipe, tanto cargos de confiança como funcionários efetivos que fizeram dessa uma das melhores administração da história de Guaramirim; Vamos provar que é o caráter que faz a administração e por isso volto a dizer essa eleição é sim um divisor de águas. Finalizado o Prefeito Municipal senhor Luiz Antônio Chiodini registrou que todo Prefeito Municipal tem o sangue do seu povo nas suas mãos, tem a qualidade de vida do seu povo em suas mãos, e essa responsabilidade ele reparte com os seus vereadores, com aqueles que legislam o município, com aqueles que sabem administrar o orçamento da Casa, porque muitas vezes esse orçamento volta para o orçamento do município para ser aplicado em prol do seu povo; É isso que queremos, uma grande parceria com a Câmara Municipal;

Temos que ser gestores de números, porém gestores com o coração, porque são vidas humanas que todos os dias dependem das nossas decisões. Quero deixar um agradecimento especial a todas as Igrejas que estiveram rezando, orando e intercedendo por nós. Desejo a todos que voltem de suas férias inteiros e com saúde, sem Covid-19 e que continuem se cuidando, porque segundo informações inicio do mês se janeiro será pior que o mês de dezembro; Que Deus nos abençoe e continue sempre abençoando e livrando o nosso município. Meu muito Obrigado. Em seguida o senhor Presidente vereador Gerson Izidio Peixer registrou que de conformidade com o artigo 42 do Regimento Interno da Câmara, dará inicio ao processo de votação para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaramirim para o Biênio 2021/2022; Registrou também que apenas uma chapa foi apresentada; Ato contínuo o secretário fez leitura da Chapa Nº 001 a qual é assim constituída: Para Presidente vereador Marcelo Amadeu Deretti, para Vice Presidente vereador Gerson Izidio Peixer, para 1º Secretário vereador Matias Tomczak e para 2º Secretário vereador Tiago Stoinski. Ato contínuo o senhor Presidente colocou em votação a Chapa Nº 001, solicitando ao secretário vereador Ezequiel Ramalho Bezerra de Souza para que procedesse a chamada nominal dos senhores vereadores para que proferissem os seus votos, cujo resultado da votação foi o seguinte: Chapa aprovada pela maioria absoluta com 8(oito) votos favoráveis. Obs: O vereador Nilson Bylaardt votou contrário a referida chapa. Ato contínuo o senhor Presidente vereador Gerson Izidio Peixer acatando o resultado da votação, declarou eleita e empossada a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaramirim para o Biênio 2021/2022 a qual ficou assim constituída: Presidente vereador Marcelo Amadeu Deretti, Vice Presidente vereador Gerson Izidio Peixer, 1º Secretário vereador Matias Tomczak e 2º Secretário vereador Tiago Stoinski. Em seguida o vereador Gerson Izidio Peixer convidou o Presidente ora eleito vereador Marcelo Deretti para ocupar a presidência da Casa. Dando continuidade aos trabalhos o Presidente vereador Marcelo Amadeu Deretti deixou a Palavra Livre:

Fizeram uso da palavra os vereadores Osvaldo Pereira Barbosa, Tiago Stoinski, Matias Tomczak, Ezequiel Ramalho Bezerra de Souza, Adilso Comim, Jaime Decker; Nilson Bylaardt e Gerson Izidio Peixer os quais destacaram que irão trabalhar em prol do município de Guaramirim, bem como fizeram agradecimentos especiais aos seus familiares e demais pessoas que participaram de suas campanhas. Em seguida o senhor Presidente vereador Marcelo Amadeu Deretti registrou que é com alegria e humildade que assume o papel de vereador na Câmara Municipal de Guaramirim, um papel que foi me dado por pessoas que acreditaram no meu trabalho e na minha dedicação por nossa cidade; Sei dos desafios e das responsabilidades que está função incumbe e prometo desempenhá-la com transparência e honestidade para conquistarmos nossos projetos e metas; Quero fazer um agradecimento todo especial a minha família pelo apoio e carinho. Meu muito obrigado. Ato contínuo o presidente convidou a todos para de pé cantar o Hino de Guaramirim. Concluída a execução do hino e nada mais havendo a tratar o senhor Presidente vereador Marcelo Amadeu Deretti declarou encerrada a presente sessão solene, marcando em seguida a primeira sessão ordinária para o dia 01 de fevereiro de 2021.

Marcelo Amadeu Deretti
Presidente

Matias Tomczak
1º Secretário

Tiago Stoinski
2º Secretário

RETIFICAÇÃO DA ATA Nº 001/2021

Publicação Nº 2802810

REQUERIMENTO

Ao
Registro Civil, Títulos e documentos e Pessoas Jurídicas de Guaramirim.

Eu, Marcelo Amadeu Deretti, nacionalidade brasileiro, profissão funcionário público, casado, inscrito no CPF sob Nº 935.565.279-87, e portador do RG Nº 2.988,040, telefone nº 47(99160-0011, residente e domiciliado a Rua Henrique Bernardi Nº 121, Bairro Amizade, na cidade de Guaramirim - SC, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Guaramirim, solicito a averbação da Retificação da ATA DA SESSÃO SOLENE Nº 001/2021, realizada no primeiro dia do mês de janeiro de 2021, da Câmara Municipal de Guaramirim – SC, inscrita no CNPJ Nº 83.539.650/0001-37, sendo que o documento a ser retificado, foi registrado neste Cartório às folhas 210, Livro B-154, Nº 031002.

Guaramirim, SC 05 de Janeiro de 2021

Marcelo Amadeu Deretti
Presidente

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DA SESSÃO SOLENE Nº 001/2021, REALIZADA AO PRIMEIRO DIA DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Ao primeiro dia do ano de dois mil e vinte e um, realizou-se a Sessão Solene Nº 001/2021, situada a Rua 28 de Agosto Nº 2042, município de Guaramirim – SC, cuja ordem do dia teve por objeto da posse ao Prefeito Municipal, Vice Prefeito Municipal e Vereadores do Município de Guaramirim para a Legislatura 2021/2024.

Ocorre que após o registro da mesma na Registro Civil, no Livro B-154, às folhas 210, sob o registro Nº031002, constatou-se equivoco no seu texto, no que se refere ao nome do Presidente Marcelo Deretti.

Onde se lê na forma incorreta: Presidente vereador Marcelo Deretti, Vice Presidente vereador Gerson Izidio Peixer, 1º Secretário vereador Matias Tomczak e 2º secretário vereador Tiago Stoinski;

Leia-se corretamente: Presidente vereador Marcelo Amadeu Deretti, Vice Presidente vereador Gerson Izidio Peixer, 1º Secretário vereador Matias Tomczak e 2º secretário vereador Tiago Stoinski;

As demais disposições permanecem inalteradas.

Guaramirim- SC 05 de janeiro de 2021

Marcelo Amadeu Deretti
Presidente

Guarujá do Sul

Prefeitura

4/2021

Publicação Nº 2802854

DECRETO Nº 04/2021
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.693/2020 de 26 de novembro de 2020.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 149.514,20 (cento e quarenta e nove mil, quinhentos e catorze reais e vinte centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2020, destinado ao reforço dos seguintes itens orçamentários:
Órgão 08- SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:
Unidade 01- Departamento de Urbanismo:
Função 15 – Urbanismo
Subfunção 452 – Serviços Urbanos
Programa 19 – Vias Públicas
Projeto: 2.021 – Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública
3.3.90.00-00.00.3084- Aplicações Diretas ..... R$ 149.514,20

Soma ..... R$ 149,514,20

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superavit Financeiro do Exercício de 2020, referente aos recursos do Eletrobras o valor de R$ 149.514,20.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, 12 DE JANEIRO DE 2021.

CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 12.01.2021

Publicação Nº 2803258

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARUJÁ DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA DIRETA Nº. 06/2021
O município de Guarujá do Sul, através do Fundo Municipal de Saúde, com fundamento no Artigo 24 Inciso XVII da Lei nº. 8666/93 comunica Aquisição de materiais necessários para execução da revisão obrigatória dos 10.000 km do veículo Toyota Etios Sedan Plus RLJ-6D47, utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarujá do Sul, tendo por finalidade a realização do transporte de pacientes a outros centros especializados de saúde.
Fornecedor: SPERANDIO MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Valor Total - R$ 560,13
Guarujá do Sul, SC, 12 de janeiro de 2021.
Franciane Baseggio
Secretária Municipal de Saúde.

Câmara Municipal

PORTARIA N. 04/2021

Publicação Nº 2803195

PORTARIA LEGISLATIVA Nº. 04/2021
HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS

CLEBER JONAS WESCHENFELDER, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Legislação vigente:

RESOLVE:
Art. 1º Fica homologado o pedido de férias da Servidora CRISTIANA MAGGIONI, Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Vereadores, conforme requerimento em anexo, para gozar um período de 15 (quinze) dias de férias consecutivos, ou seja, de 18 (dezoito) de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um), a 01 (um) de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um), conforme determina o Estatuto Unificado dos Funcionários Públicos Civis de Guarujá do Sul, em seu Capítulo V, art. 124.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.
Da Secretaria da Câmara de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 11 de janeiro de 2021.
Em sua 15ª Legislatura, 1ª Sessão Legislativa, 1º Período, 58ª Instalação Legislativa.

Cleber Jonas Weschenfelder
Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Elivelton Zambiazi dos Santos
Auxiliar Legislativo

Município de Guarujá do Sul - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	46.026,46	47.052,97	47.052,81	47.821,36	49.085,52	48.969,99	50.929,11	50.293,58	49.589,55	48.857,78	70.773,01	49.589,57	606.041,71	0,00
Pessoal Ativo	46.026,46	47.052,97	47.052,81	47.821,36	49.085,52	48.969,99	50.929,11	50.293,58	49.589,55	48.857,78	70.773,01	49.589,57	606.041,71	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.898,71	38.886,76	38.886,76	39.521,79	40.575,36	40.462,26	42.090,18	41.564,95	40.983,10	40.378,34	58.490,11	40.983,10	500.721,42	0,00
Obrigações Patronais	8.127,75	8.166,21	8.166,05	8.299,57	8.510,16	8.507,73	8.838,93	8.728,63	8.606,45	8.479,44	12.282,90	8.606,47	105.320,29	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**46.026,46**	**47.052,97**	**47.052,81**	**47.821,36**	**49.085,52**	**48.969,99**	**50.929,11**	**50.293,58**	**49.589,55**	**48.857,78**	**70.773,01**	**49.589,57**	**606.041,71**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.254.884,88	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	23.254.884,88	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**606.041,71**	**2,61**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.395.293,09	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.325.528,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.255.763,78	5,40

Guarujá do Sul, 12/01/2021

ILARIO BAUMGARDT	JAIR TIBOLLA	GILMAR KLAUS	JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR	KELI FÁTIMA GRIEBLER
Presidente	Vice Presidente	1º Secretário	2º Secretário	Contadora CRC-SC 039262/O-3

FONTE:

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	23.254.884,88

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	606.041,71	2,61
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.395.293,09	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.325.528,44	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.255.763,78	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Guarujá do Sul, 12/01/2021

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Guarujá do Sul, 12/01/2021

ILARIO BAUMGARDT	JAIR TIBOLLA	GILMAR KLAUS	JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR	KELI FÁTIMA GRIEBLER
Presidente	Vice Presidente	1° Secretário	2° Secretário	Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**	**—**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	733.275,13	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**	**154.903,89**	**733.275,13**	**286.724,87**	**160.893,36**	**733.275,13**	**286.724,87**	**733.275,13**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	**905.000,00**	**905.000,00**	**150.003,89**	**713.373,13**	**191.626,87**	**155.993,36**	**713.373,13**	**191.626,87**	**713.373,13**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	695.000,00	695.000,00	128.577,77	614.256,90	80.743,10	128.577,77	614.256,90	80.743,10	614.256,90	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	210.000,00	210.000,00	21.426,12	99.116,23	110.883,77	27.415,59	99.116,23	110.883,77	99.116,23	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**115.000,00**	**115.000,00**	**4.900,00**	**19.902,00**	**95.098,00**	**4.900,00**	**19.902,00**	**95.098,00**	**19.902,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	115.000,00	115.000,00	4.900,00	19.902,00	95.098,00	4.900,00	19.902,00	95.098,00	19.902,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**	**154.903,89**	**733.275,13**	**286.724,87**	**160.893,36**	**733.275,13**	**286.724,87**	**733.275,13**	**0,00**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**1.020.000,00**	**1.020.000,00**	**154.903,89**	**733.275,13**	**286.724,87**	**160.893,36**	**733.275,13**	**286.724,87**	**733.275,13**	**0,00**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.020.000,00	1.020.000,00	154.903,89	733.275,13	—	160.893,36	733.275,13	—	733.275,13	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

FONTE:

Nota: O Déficit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 733.275,13

Guarujá do Sul, 12/01/2021

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	733.275,13
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.020.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.020.000,00
Despesas Empenhadas	733.275,13
Despesas Liquidadas	733.275,13
Despesas pagas	733.275,13
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	733.275,13
Liquidadas	733.275,13
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-733.275,13	0,00
Resultado Primário	0,00	-733.275,13	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	19.902,00	95.098,00

Continua 1/2

Município de Guarujá do Sul - SC

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guarujá do Sul, 12/01/2021

ILARIO BAUMGARDT	JAIR TIBOLLA	GILMAR KLAUS
Presidente	Vice Presidente	1° Secretário
JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR	KELI FÁTIMA GRIEBLER	
2° Secretário	Contadora CRC-SC 039262/O-3	

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.020.000,00	1.020.000,00	154.903,89	733.275,13	100,00	286.724,87	160.893,36	733.275,13	100,00	286.724,87	0,00
Legislativa	1.020.000,00	1.020.000,00	154.903,89	733.275,13	100,00	286.724,87	160.893,36	733.275,13	100,00	286.724,87	0,00
Ação Legislativa	1.020.000,00	1.020.000,00	154.903,89	733.275,13	100,00	286.724,87	160.893,36	733.275,13	100,00	286.724,87	0,00
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	1.020.000,00	1.020.000,00	154.903,89	733.275,13	100,00	286.724,87	160.893,36	733.275,13	100,00	286.724,87	0,00

FONTE:

Guarujá do Sul, 12/01/2021

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

DOM/SC
Assinado Digitalmente

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Out 2020 (B)	Em 31 Dez 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	231.597,74	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	231.597,74	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	231.597,74	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Jan a Dez 2020 (VIc - VIa)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 12/01/2021

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Aplicações Financeiras(II)	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	0,00	0,00
Cota-Parte do FPM	0,00	0,00
Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 2/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	905.000,00	713.373,13	713.373,13	713.373,13	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	695.000,00	614.256,90	614.256,90	614.256,90	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	210.000,00	99.116,23	99.116,23	99.116,23	0,00	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	210.000,00	99.116,23	99.116,23	99.116,23	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	905.000,00	713.373,13	713.373,13	713.373,13	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	115.000,00	19.902,00	19.902,00	19.902,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	115.000,00	19.902,00	19.902,00	19.902,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	115.000,00	19.902,00	19.902,00	19.902,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Continuação 3/4

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**1.020.000,00**	**733.275,13**	**733.275,13**	**733.275,13**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**-733.275,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**-733.275,13**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**0,00**	

Continua 3/4

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**0,00**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Guarujá do Sul, 12/01/2021

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

DOM/SC Assinado Digitalmente

Município de Guarujá do Sul - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00	- 0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE:

Guarujá do Sul, 12/01/2021

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Município de Guarujá do Sul - SC

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	115.000,00	19.902,00	95.098,00
Investimentos	115.000,00	19.902,00	95.098,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**115.000,00**	**19.902,00**	**95.098,00**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**115.000,00**	**19.902,00**	**95.098,00**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Guarujá do Sul, 12/01/2021

ILARIO BAUMGARDT
Presidente

JAIR TIBOLLA
Vice Presidente

GILMAR KLAUS
1° Secretário

JORGE BATISTA DA SILVA JUNIOR
2° Secretário

KELI FÁTIMA GRIEBLER
Contadora CRC-SC 039262/O-3

Herval d'Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 117/2021

Publicação Nº 2803697

PORTARIA Nº 117/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora EDIANE APARECIDA SOARES DA SILVA (MATRÍCULA 3615), ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, Nível – 12/1, Referência "C", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 18 de setembro de 2019 e 02 de outubro de 2020, para serem usufruídas a partir de 11 de janeiro de 2021 a 09 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de janeiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 118/2021

Publicação Nº 2803856

PORTARIA Nº 118/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS NÃO USUFRUÍDAS, conforme Portaria nº 829/2020, à Servidora BIANCA ANDRIGO (MATRÍCULA 4118), ocupante do cargo em provimento efetivo de MONITOR SOCIAL, Nível – 4/2, Referência "B", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 29 dezembro de 2018 e 29 de dezembro de 2019, para serem gozadas a contar de 06 de janeiro de 2021 a 20 de janeiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de janeiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de janeiro de 2021.

Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 119/2021

Publicação Nº 2803859

PORTARIA Nº 119/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER 12 (DOZE) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO, nos termos do art. 103 da Lei Complementar nº 281/2011, à servidora ADRIANA CELESTINA DE ALMEIDA PRIMO (MATRÍCULA 02), ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICÓLOGA, Nível – 12/1, Referência "G", Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, 30 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 19 de agosto de 2016 e 18 de agosto de 2017, para serem usufruídas de 11 de janeiro de 2021 a 22 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 120/2021

Publicação Nº 2803861

PORTARIA Nº 120/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora DAIANE DE QUADROS (MATRÍCULA 5129), ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheiro Tutelar, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 10 de janeiro de 2020 e 11 de janeiro de 2021, para serem usufruídas a partir de 12 de janeiro de 2021 a 10 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 11 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 121/2021

Publicação Nº 2803865

PORTARIA Nº 121/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, à Servidora FERNANDA MARQUEZZE MOTT DA SILVA (MATRÍCULA 2851), ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Nível – 3, Referência "D", Anexo XI da LC nº 316/2013, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de agosto de 2019 e 14 de setembro de 2020, para serem usufruídas a partir de 13 de janeiro de 2021 a 11 de fevereiro de 2021, conforme dispõe o art. 94 da Lei Complementar nº 281/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de janeiro de 2021.
Mauro Sérgio Martini
Prefeito

PORTARIA Nº 122/2021

Publicação Nº 2803869

PORTARIA Nº 122/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE,

AVERBAR O TEMPO DE SERVIÇO/CONTRIBUIÇÃO, do servidor SADIR ROVÊA (MATRÍCULA 1573), ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível - 9, Referência - G, do quadro geral de pessoal do poder executivo municipal, conforme Certidão nº 20022040.1.00041/18-3 de 18 de julho de 2019, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS que certificou o tempo de

contribuição de 20 anos, 04 meses e 13 dias; ao tempo de contribuição de 16 anos e 17 dias conforme Certidão nº 257/2021 de 13 de janeiro 2021, expedida pela Prefeitura de Herval d'Oeste e homologada pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Herval d'Oeste – IPREVI-HO; perfazendo para fins de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, um cômputo geral de 36 anos e 05 meses de tempo de contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de janeiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

PORTARIA Nº 123/2021

Publicação Nº 2803871

PORTARIA Nº 123/2021

MAURO SÉRGIO MARTINI, Prefeito de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – COMUM, ao servidor público municipal SADIR ROVÊA (MATRÍCULA 1573) e DECLARAR a vacância do cargo ocupado, o qual exercia as funções inerentes ao cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, Nível – 9, Referência – G, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município, 40 horas semanais, com fundamento nos termos do art. 40, §1º, III, a da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005 c/c Art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de janeiro de 2021.

MAURO SÉRGIO MARTINI
Prefeito

IPREVI/HO

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 2803451

RESOLUÇÃO Nº 002/2021

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COMUM, COM PROVENTOS INTEGRAIS - MÉDIA E SEM PARIDADE, AO SERVIDOR SADIR ROVÊA."

LÊNI APARECIDA SABEI, Presidente do Conselho de Administração no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 179/2005, e

Considerando o pedido de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, formalizado pelo servidor Sadir Rovêa em 10/12/2020;

Considerando que o requerimento foi protocolado junto ao Setor de Recursos Humanos sob o nº 1268/2020, estando devidamente formalizado e com todos os procedimentos regulares;

Considerando a Portaria nº 123/2021 de 13/01/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder nos termos do Art. 40º, §1º, III, a da Constituição Federal e nos termos da Lei Complementar nº 179/2005 c/c Art. 36, II da Emenda Constitucional nº 103/2019, Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição – Comum, ao servidor Sadir Rovêa (Matrícula nº 1573), ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 9, Classe – G, do Anexo V da Lei Complementar nº 280/2011 - Quadro Geral de Carreira deste Município -, 40 horas semanais, com proventos integrais – média e sem paridade; a partir de 13 de janeiro de 2021;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d'Oeste/SC, 13 de janeiro de 2021.

LÊNI APARECIDA SABEI
Presidente do Conselho
de Administração

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001 2021 - AGRICULTURA FAMILIAR

Publicação Nº 2803790

AVISO DE CHAMAMENTO 001/2021
CHAMADA PÚBLICA – AGRICULTURA FAMILIAR
PROCESSO LICITATÓRIO N. 002/2021

O Município de Ibiam, através do Prefeito Municipal, torna público o recebimento, junto a sua sede administrativa, sito na Rua Travessa Leoniza Carvalho Agostini, nº 20, Centro, na cidade de Ibiam, no dia 12/02/2021, propostas e documentação para aquisição de Produtos da Agricultura Familiar. Data do recebimento dos Envelopes contendo os Documentos e Proposta de Preços, dia 12/02/2021, até às 13h e abertura dos envelopes na mesma data as 13h15min. Maiores informações poderão ser obtidas através do sítio www.ibiam.sc.gov.br ou pelo fone (49) 3534-0044.

Ibiam, 13 de janeiro de 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N. 003/2020

Publicação Nº 2804141

MUNICÍPIO DE IBIAM
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021
SRP Nº 002/2021

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 25 de janeiro de 2021, licitação modalidade Pregão Presencial – REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRUTAS/VERDURAS/PANIFICAÇÃO) PARA À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR UM PERÍODO DE 12 MESES. DATA LIMITE DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: até 25/01/2021, às 13h, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 13h15min. Maiores informações poderão ser obtidas no Centro Administrativo, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou no sítio www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 13 DE JANEIRO DE 2021.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Ibirama

Prefeitura

DECRETO N° 4.625, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 - ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº 4.616, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803100

DECRETO n° 4.625, de 12 de janeiro de 2021.

"ALTERA O ANEXO II DO DECRETO Nº 4.616, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica alterado o Anexo II do Decreto nº 4.616, de 16 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Os efeitos deste decreto retroagem a partir de 01 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de janeiro de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto na data supra.

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I

Planilha de Custos dos Serviços

ITENS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Custo coleta transporte e destinação	R$ 113.423,71	R$ 1.361.084,52
TOTAL		R$ 1.361,084,52

ANEXO II

Tabela de Frequência e Valores

Nº DE FREQUÊNCIA SEMANAL	Nº DE COLETAS ANUAIS	VALOR ANUAL (EM R$)
1	52	R$ 97,24
2	104	R$ 194,48
3	156	R$ 291,72
4	208	R$ 388,96
5	260	R$ 486,00
6	312	R$ 583,44

DECRETO N° 4.626, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA PRESIDENTE, SECRETÁRIO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803105

DECRETO n° 4.626, de 12 de janeiro de 2021.

"NOMEIA PRESIDENTE, SECRETÁRIO E DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados, funcionários efetivos e comissionados da Prefeitura Municipal de Ibirama, para integrarem a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2021, incumbida de apreciar e julgar as licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão, de interesse da municipalidade, a saber:

PRESIDENTE: Renato Alves de Borba;
SECRETÁRIO: Iago Felipe Tottene;
MEMBROS: Rony Márcio Paul;
Gerson Francisco;
Thaís Cristina Kolm.

Art. 2º Dentre os membros da Comissão Permanente de Licitações instituída, de 03 (três) a 05 (cinco) membros farão o julgamento de cada licitação.

§ Único. Deverão ser observados os critérios definidos pela Lei Municipal nº 2.998, de 23 de agosto de 2013, para pagamento da gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.463, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de janeiro de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO N° 4.627, DE 12 DE JANEIRO DE 2021 - NOMEIA PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803112

DECRETO n° 4.627, de 12 de janeiro de 2021.

"NOMEIA PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAMA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os servidores públicos a seguir relacionados, funcionários efetivos da Prefeitura Municipal de Ibirama, para exercerem as funções de pregoeiros e membros da equipe de apoio, a saber:

1º PREGOEIRO: Agnaldo Luis Bona;
2º PREGOEIRO: Rony Márcio Paul;
EQUIPE DE APOIO: Moacir Hajeck;
Daniel Fernandes Porto;
Klaus Brodwolf.

Art. 2º Deverão ser observados os critérios definidos pela Lei Municipal nº 2.998, de 23 de agosto de 2013, para pagamento da gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitações.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.462, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de janeiro de 2021.

ADRIANO POFFO
Prefeito Municipal

FÁBIO LUIZ FUSINATO
Secretário de Administração e Finanças

Ilhota

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO - REGISTRO DE PREÇO 001 - 2021 MUL E ÁGUAS DE ILHOTA - PNEUS NOVOS

Publicação Nº 2802956

PROCESSO Nº 001/2021 PREGÃO PRESENCIAL – Nº 001/2021 – MUL e Águas de Ilhota REGISTRO DE PREÇO	
SETOR	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TIPO	MENOR PREÇO – TOTAL POR ITEM
OBJETO	OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, DA POLÍCIA MILITAR, E DA AUTARQUIA ÁGUAS DE ILHOTA, conforme Anexo I do Edital.
ENTREGA DOS ENVELOPES – PROPOSTA DE PREÇOS, HABILITAÇÃO e CREDENCIAMENTO: até o dia 22/01/2021 às 09:00 horas, Sala de Reunião da Comissão Municipal de Licitação.	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 22/01/2021 às 09:30 horas, após o credenciamento dos representantes.	
REGIMENTO: Lei Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e alterações, Decreto n° 3.931/2001, Decreto n° 3.555/2000 e subsidiariamente a Lei Complementar Nº. 123/2006 e a Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.	
MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site www.ilhota.sc.gov.br e departamento de Compras e Licitações da PMI – Rua Dr. Leoberto Leal, 160 – Centro – Ilhota – SC, ou informações pelo e-mail: licitacao3@ilhota.sc.gov.br - Telefone: (0xx47) 3343-8800 ramal 8826. Horário de Expediente da Prefeitura: Das 08:00 às 12:00 das 13:00 às 17:00	

ERICO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Ilhota, 11 de Janeiro de 2021.

PORTARIA 09/2021

Publicação Nº 2803764

PORTARIA Nº 09/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

EXONERAR, a Sra. Alyne Cristina Debrassi Silva, do cargo de SECRETÁRIA DE TURISMO, em caráter comissionado, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 12 de janeiro de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 10/2021

Publicação Nº 2803767

PORTARIA Nº 10/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

NOMEAR, a Sra. Alyne Cristina Debrassi Silva, no cargo de SECRETÁRIA DE CONTROLE INTERNO E TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, em caráter comissionado, no regime jurídico estatutário e regime previdenciário próprio (ILHOTAPREV), com 200 horas mês, a partir de 12 de janeiro

de 2021.

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 12 de janeiro de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA 11/2021

Publicação Nº 2803769

PORTARIA Nº 11/2021

Erico de Oliveira, Prefeito Municipal de Ilhota, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 72, II e XXV da Lei orgânica Municipal,

RESOLVE

Conceder aos professores efetivos da rede municipal de ensino, de acordo com o edital 008/2020 que trata do Processo de alteração de carga horária, remoção de lotação e remoção por permuta temporária, conforme abaixo:

NOME	CARGO	
Anderson dos Santos Silvério	Professor	40 horas efetivo lotado no Centro de Educação Infantil Vovô Juca
Andréa de Aguiar Correa	Professor	40 horas efetiva lotada na Escola Municipal Domingos José Machado
Diego Zeferino	Professor	40 horas efetivo lotado no Centro de Educação Infantil Professora Gianna
Karla Teixeira	Professor	40 horas efetiva na Escola Municipal José Elias de Oliveira

Dê-se ciência, publique-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Ilhota.
Em 12 de janeiro de 2021.

ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO DE MESA 04/2021

Publicação Nº 2803853

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 04/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA O DESEMPENHO DAS FUNÇÕES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Ilhota, Estado de Santa Catarina, no exercício de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44 e § 1° do art. 45 do Regimento Interno deste Legislativo, conforme competência privativa prevista no inciso I do art. 39 da Lei Orgânica do Município, promulga o seguinte:

CONSIDERANDO a Resolução de Mesa nº16/2019 e a necessidade de nomear os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho;

RESOLVE:
Art. 1°. Fica composta a Comissão de avaliação de desempenho pelos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo da seguinte forma:

· Membro 1: Wanessa Schutz - CPF 040.217.759-27

· Membro 2: Maristela Castelain - CPF 505.519.579-7

· Suplente: Clarice Barbieri – CPF 042.362.159-93

Art. 2º. O período de investidura dos membros da Comissão terá duração máxima de 1(um) ano.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ilhota, 05 de janeiro de 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Roseméri de Souza
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Cidney Carlos Tomé
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA 05/2021

Publicação Nº 2803933

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 05/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. É concedida a gratificação de Presidente de Comissão de Licitação conforme Lei nº 2000/2019 à servidora Rosangela de Souza Hack lotada nesta Casa de Leis no cargo de Contadora.

Art. 2°. É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06/01/2021.
Câmara Municipal de Ilhota, 07 de janeiro de 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Roseméri de Souza
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Cidney Carlos Tomé
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA 06/2021

Publicação Nº 2803971

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 06/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. É concedida a gratificação de Membro de Comissão de Licitação conforme Lei nº 2000/2019 à servidora Maristela Castelain lotada nesta Casa de Leis no cargo de Auxiliar Técnico Administrativo Financeiro.

Art. 2°. É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06/01/2021.

Câmara Municipal de Ilhota, 07 de janeiro de 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Roseméri de Souza
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Cidney Carlos Tomé
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

RESOLUÇÃO DE MESA 07/2021

Publicação Nº 2803976

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07/2021
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO A SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHOTA, com fundamento no artigo 39, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Ilhota, bem como no artigo 27, inciso I do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º. É concedida a gratificação de Membro de Comissão de Licitação conforme Lei nº 2000/2019 à servidora Wanessa Schutz lotada nesta Casa de Leis no cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2°. É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução, na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º. Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 06/01/2021.

Câmara Municipal de Ilhota, 07 de janeiro de 2021.

Jonatas de Oliveira Jacó
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Juarez Antônio da Cunha
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Roseméri de Souza
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Cidney Carlos Tomé
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imarui

PREFEITURA

DECRETO Nº. 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803179

DECRETO Nº. 003, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO NAS MODALIDADES DE PREGÃO ELETRÔNICO E PREGÃO PRESENCIAL DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para atuarem nas Licitações – modalidade Pregão Eletrônico e modalidade Pregão Presencial, os seguintes membros:

I – Lucas de Bittencourt, Pregoeiro Oficial;

II – Ana Patrícia da Silva, Equipe de Apoio;

III – Marco Antonio Inez, Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Na ausência de um dos indicados nos incisos anteriores, assumirá o respectivo cargo ou função Darlan dos Passos, Viviane Vilmar Nunes Laurentino e/ou Adelson Silvana.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 118, de 16 de outubro de 2020.

Imaruí, SC, 08 de janeiro de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803181

DECRETO Nº. 004, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação, os seguintes membros:

I – Lucas de Bittencourt, Pregoeiro Oficial;

II – Ana Patrícia da Silva, Equipe de Apoio;

III – Marco Antonio Inez, Equipe de Apoio.

Parágrafo único – Na ausência de um dos indicados nos incisos anteriores, assumirá o respectivo cargo ou função Darlan dos Passos, Viviane Vilmar Nunes Laurentino e/ou Adelson Silvana.

Art. 2º A Comissão de Licitação poderá processar e julgar licitações de outros Órgãos quando estes não dispuserem de Comissão de Licitação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 119, de 16 de outubro de 2020

Imaruí, SC, 08 de janeiro de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803185

DECRETO Nº. 005, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E SINDICÂNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PATRICK CORRÊA, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 61, inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de proteger o Direito Administrativo e aperfeiçoar o cumprimento dos fins da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal preservar, entre outros, os princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, impessoalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, razoável duração do processo, interesse público e eficiência;

CONSIDERANDO que compete a autoridade que, de qualquer forma, tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado a ampla defesa (art. 320 do Código Penal);

CONSIDERANDO que a partir do exercício do Poder Disciplinar, cabe à Administração Pública promover a apuração da conduta e, assegurados à ampla defesa e o contraditório, ao final, promover eventuais punições;

CONSIDERANDO por fim, que o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 003/2007) prevê e disciplina o processo administrativo disciplinar, conforme preceitua os Arts. 136 e 137.
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – ALISON VICENTE – Técnico Administrativo, matrícula nº 2802;

II – HALINE DE MENDONÇA JACQUES DIAS – Coordenadora de Planejamento, matrícula nº 7435;

III – DARLAN DOS PASSOS – Técnico em Informática, matrícula nº 6220; e

IV – ADELSON SILVANA – Fiscal de Tributos, matrícula nº 5575;
Art. 2º A Comissão Processante procederá, por ato próprio, a instauração de processo administrativo contendo a indicação da autoria e da materialidade da transgressão objeto da apuração.

Art. 3º Os membros da Comissão Especial poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

I – A Comissão terá liberdade funcional para realizar os trabalhos a serem objetos de investigação, no tocante ao horário e dias.

II – A Comissão Processante será assessorada pela Procuradoria Jurídica nos termos do Art. 143 da Lei Complementar nº 003, de 26 de dezembro de 2007 que Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, bem como, ainda pelos demais órgãos do Município com competência para assessoramento e consultoria, inclusive pelo serviço de engenharia e demais profissionais do Município que entenda conveniente, para fins de instrução do processo e elucidação de dúvidas ou esclarecimentos a respeito de situação de fato ou de direito.

III – Fica destinado o Dr. LUIZ CARLOS ROVARIS – Procurador Jurídico, matricula nº 8383, como Procurador responsável por assessorar, orientar, emitir parecer, instruir, auxiliar a Comissão em comento, exarando os atos necessários para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 4º Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar nº 003 de 26 de dezembro de 2007 e, no que couber, da Lei Federal nº 8.429 de 02 de junho de 1992, além de outras aplicáveis à matéria.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão Especial não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º Deverá a Comissão Processante, ao final do processo, elaborar relatório circunstanciado e conclusivo do apurado.

Parágrafo único. Em caso de conclusão pela existência de irregularidades e ocorrência de infrações, deverá a Comissão Processante, no Relatório, sugerir adoção de procedimentos, levando em consideração o interesse público e a existência ou não de prejuízo ao erário e, se existente, seu montante, encaminhando o processo ao Prefeito Municipal para decisão que entender de direito.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 014/2017, bem como sua alteração pelo Decreto nº 072/2017.

Imaruí, SC, 11 de janeiro de 2021.

PATRICK CORRÊA
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEDUCE N. 05/2020

Publicação Nº 2804274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SEDUCE
EDITAL SEDUCE N. 05/2020

Por ordem do Prefeito Municipal de Imbituba, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Complementar n. 4.800/2017, torna pública as instruções especiais destinadas à realização de Edital de Escolha de vagas novas dos Professores integrantes da carreira do Magistério Público Municipal (lei municipal 1.984/1999), exceto os professores de Educação Especial, que surgiram após o fim dos trabalhos relacionados ao Edital Seduce 02/2019, conforme o Edital a seguir:

1. Exceto os professores de educação especial, todo professor que passar a figurar na condição de professor excedente poderá participar deste Edital e terá preferência na escolha das vagas, inclusive o afastado legalmente do serviço público (licença sem vencimentos, com vencimentos, auxílio-doença, etc.), o afastado de suas funções originárias, etc.
1.1. Figura na condição de professor excedente aquele professor relacionado no Anexo III da Errata ao Edital 03/2020 (Relação dos Professores Excedentes para fins de Lotação Definitiva), publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 01/06/2020, cujo teor é reproduzido no Anexo II deste Edital.
1.1.1. Também figurará na condição de professor excedente aquele professor que já possui lotação definitiva e que abrir mão de sua lotação definitiva para concorrer, em igualdade de condições, com os demais professores excedentes, desde que tal ato de desistência de sua vaga seja realizado dentro do prazo de que trata o item 2.
1.2. O professor que não figurar na condição de professor excedente, nos moldes definidos nos itens 1.1 e 1.1.1, também poderá participar no dia da escolha de vagas, mas só será chamado após todos os professores excedentes terem sido chamados anteriormente.
1.3. O professor que optar por abrir mão da lotação que já possui concorrerá à escolha das vagas disponibilizadas neste Edital.
1.4. Os professores deverão escolher a instituição de ensino de acordo com sua formação e respeitando as regras do Edital de concurso que prestaram, sob pena de indeferimento da escolha realizada.
1.5. O critério de classificação será o de maior tempo de atuação como ocupante de cargo de professor efetivo que atualmente ocupa (vínculo atualmente vigente), devidamente identificado pelo número de sua matrícula, desconsiderando o tempo de licença sem vencimentos. Permanecendo o empate, será utilizado o critério de melhor classificação no concurso público que prestou e, permanecendo novamente o empate, o critério de maior idade.
1.6. No Anexo III deste Edital será publicada a classificação provisória contendo o nome de todos os professores, observado o item 1.5, inclusive aqueles que já possuem lotação definitiva e que poderão ou não vir a participar deste Edital.
2. A escolha de que trata este Edital inicia-se com a abertura de prazo de 3 (três) dias úteis para que os professores que já possuam lotação definitiva manifestem a vontade de abrir mão de sua lotação, para fins de passarem a figurar na lista de professores excedentes.
2.1. A manifestação do ato de abrir mão de sua lotação será feita através de formulário constante em anexo que acompanhará publicação deste Edital (Anexo IV).
2.2. Ao abrir mão da lotação que já possui, o professor fica ciente que terá revogada a portaria que definiu sua lotação, e a vaga daí decorrente será colocada em disputa neste Edital, em igualdade de condições entre todos os integrantes da relação de professores excedentes.
2.3. O professor que abrir mão de sua lotação já definida o faz assumindo as responsabilidades por sua escolha, tendo ciência de que, em caso de não obtenção da nova lotação que pretendia, não terá assegurado o direito de retorno à sua lotação de outrora.
3. O professor que estiver enquadrado na hipótese do item 1.2 só será chamado após o chamamento de todos os todos os professores excedentes terem sido chamados anteriormente.
3.1. Havendo mais de um professor nesta condição, será chamado primeiro aquele que possuir o maior tempo de atuação como ocupante de cargo de professor efetivo que atualmente ocupa (vínculo atualmente vigente), devidamente identificado pelo número de sua matrícula, desconsiderando o tempo de licença sem vencimentos. Permanecendo o empate, será utilizado o critério de melhor classificação no concurso público que prestou e, permanecendo mais uma vez o empate, o critério de maior idade.
3.2. Se tal professor escolher alguma vaga ofertada, automaticamente a vaga que ocupava será colocada à disposição para o professor a seguir classificado, e, assim, sucessivamente até o final.
4. No caso de escolha de vaga definitiva, o professor deverá informar neste momento se irá exercer a vaga definitiva escolhida, de maneira que, se não exercê-la, tal vaga será disponibilizada em edital próprio aos demais professores excedentes para trabalhar na condição de professor excedente em substituição.
5. Após o prazo de que trata o item 2 será publicada novamente a relação das vagas de lotação definitiva ofertadas, já incluídas as vagas que eventualmente surgirem em razão da ocorrência do ato previsto no item 2 deste Edital.
6. A escolha das vagas contidas neste Edital será realizada no dia 21 de janeiro, a partir das 08 horas, na sala de reuniões da sede da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte (Avenida Dr. João Rimsa, n. 340, Centro), de maneira que a chamada para a escolha das vagas será efetuada obedecendo à ordem de classificação, mediante a existência de vaga, sendo chamados inicialmente todos aqueles que figurarem na condição de professores excedentes e, após, os demais professores que estiverem presentes.
7. O professor poderá, no máximo, escolher vagas definitivas até o limite de sua carga horária, já levando em consideração a carga horária de vaga eventualmente escolhida anteriormente.
8. Fica desde já o(a) professor(a) ciente de que a escolha das vagas ocorrerá exatamente a partir do horário de início acima apontado, de maneira que é de responsabilidade do(a) professor(a) estar pontualmente no horário de início determinado.
9. Caso seu nome seja anunciado, obedecendo a ordem de classificação, e o professor não esteja, a escolha seguirá seu curso, obedecendo sempre a ordem de classificação.
10. Caso o(a) professor(a) compareça depois de seu nome ter sido anunciado, ou seja, já passada a sua vez, o(a) professor(a) deve

anunciar sua presença aos organizadores do processo de escolha e, desta maneira, ingressa no processo de escolha na forma em que ele se encontra, sendo convocado na primeira oportunidade e escolhendo a(s) vaga(s) que ainda estiver(em) disponível(eis).
11. Caso o professor não compareça ou, comparecendo, se recuse a efetuar a escolha da(s) vaga(a) disponível(is) até o limite da carga horária a qual foi contratado, ao final a Secretária da Educação designará a(s) vaga(s) que o professor será lotado definitivamente.
12. Será publicado edital divulgando o resultado e abrindo prazo de 4 (quatro) dias úteis para eventual recurso, que será julgado por uma Comissão Julgadora, composta de três servidores nomeados pela(o) Secretária(o) de Educação.
13. Tudo concluído, será publicado edital divulgando o resultado, devendo tal edital indicar até o momento as vagas escolhidas e eventualmente as vagas em aberto, bem como tal resultado será afixado no mural da sede da Secretaria Municipal de Educação.
14. Será dada publicidade às decisões dos recursos, no site do Município de Imbituba (www.municipiodeimbituba.sc.gov.br).
15. É de inteira responsabilidade dos professores acompanharem pelos sites www.diariomunicipal.sc.gov.br e www.municipiodeimbituba.sc.gov.br, a publicação de todos os atos e editais relativos a este Edital, que serão publicados nas edições do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, 13 de janeiro de 2020.
Secretária Municipal da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte.

ANEXO I

RELAÇÃO DE NOVAS VAGAS DE LOTAÇÃO DEFINITIVA QUE SURGIRAM APÓS O FIM DO EDITAL DE ESCOLHA DE LOTAÇÃO DEFLAGRADO PELO EDITAL 02/2019

EDUCAÇÃO INFANTIL

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
C.M.E.I. Alceu Rochadel da Silva	Educação Infantil	1	20 horas
C.M.E.I. Domingos Frasson	Educação Infantil	1	20 horas

ÁREAS ESPECÍFICAS

UNIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA
E.B.M. Dep. Joaquim Ramos	Áreas Específicas – Matemática	16 aulas

ANEXO II

RELAÇÃO DOS PROFESSORES EXCEDENTES PARA FINS DE LOTAÇÃO DEFINITIVA
(PROFESSORES QUE NÃO OBTIVERAM LOTAÇÃO DEFINITIVA
COM BASE NAS ETAPAS ANTERIORES)

ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL
(contagem dos dias de licença sem vencimentos e
dos dias trabalhados atualizada até 11/01/2021)

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Posição	Professor(a)	Número da Matrícula	Data da Admissão	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 02/2019)	Carga horária que falta lotar	Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV	Classificação em concurso	Data de nascimento
1	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO*	160	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20 horas	9715	1	14/05/1972
2	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI*	500	07/06/1994	Ed.Infantil / Anos Iniciais	20 horas	9715	8	21/01/1967
3	JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES*	203	07/06/1994	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20 horas	9715	17	16/11/1971
4	ELIANE DE JESUS SILVA*	1221	22/03/2001	Ed. Infantil / Anos Iniciais	20horas	7235	46	01/06/1973
5	MONICA BRASILIENSE SOARES	7497	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2531	10	13/04/1981
6	LENICE DA SILVA GONCALVES	7484	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2531	15	13/01/1975

7	NELOIR FELICIANO DE BITTENCOURT PEREIRA	7479	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2531	20	07/02/1968
8	ADRIANA MARQUES	7480	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2531	21	19/01/1978
9	SUELI LIDIA BORGES DA SILVA	7483	06/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2531	23	15/02/1969
10	MARIZE MENEZES WHEELER	7639	13/02/2014	Anos Iniciais	20 horas	2312		30/03/1964
11	VALDIRENE DIAS GONCALVES	8243	11/03/2015	Anos Iniciais	20 horas	2133		07/02/1973
12	HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKAT-CHUK	8917	16/06/2016	Anos Iniciais	20 horas	1670		20/08/1985
13	TAMARA PAULINO VALENTIM	8927	01/07/2016	Anos Iniciais	20 horas	1655	38	20/10/1986

* Professor(a) que obteve sua lotação, mas devido ao número reduzido de salas em sua unidade escolar, e/ou devido à incompatibilidade de horário para preencher sua carga horária, ficou sem sala para trabalhar.

ÁREAS ESPECÍFICAS
(contagem dos dias de licença sem vencimentos e
dos dias trabalhados atualizada até 13/11/2019)

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Posição	Professor(a)	Número da Matrícula	Data da Admissão	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 02/2019)	Carga horária que falta lotar	Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV	Classificação em concurso	Data de nascimento
1	IVONETE MORAES	197	17/02/1994	Inglês	11 aulas	9825		02/03/1965
2	ARLEI LIMA	64	17/06/1994	Matemática	4 Aulas	9705		28/03/1958
3	FABIANA DE JESUS	158	02/03/1998	Língua Portuguesa	4 aulas	7957		15/05/1969
4	FABIANA DE JESUS	157	07/06/1994	Língua Portuguesa	16 aulas	7475		15/05/1969
5	IVONETE MORAES	1891	06/03/2003	Inglês	16 aulas	6521		02/03/1965
6	MARCELO LUCAS SILVA	4065	21/02/2008	Ed. Física	9 aulas	4708		01/10/1969
7	JESANA ANSELMO DA ROSA	4284	12/03/2008	Inglês	9 aulas	4688		17/05/1982
8	FABIANA DE FREITAS SOUZA	4626	09/02/2009	Geografia	8 aulas	4354		03/03/1972
9	GERALDO DE SOUZA MACHADO*	4066	21/02/2008	Ed. Física	5 aulas	4278		07/08/1982
10	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	10/11/2009	Inglês	13 aulas	4080		16/07/1981
11	TÂMARA MENDES DEMETRIO PEREIRA	5162	18/11/2009	Inglês	21 aulas	4072		12/07/1970
12	MARCIO JOSE DA SILVEIRA MACHADO	5191	04/02/2010	Matemática	16 aulas	3994		06/08/1976
13	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	5778	17/03/2011	História	19 aulas	3588		25/08/1984
14	ANDRE TOMÉ IGREJA	5187	12/01/2010	Ed. Física	4 aulas	2268		28/10/1981
15	SUELEN CARDOSO	7985	05/02/2015	Ed. Física	13 aulas	2167	1	16/08/1989
16	FÁBIO OLTRAMARI	7992	05/02/2015	Ed. Física	2 aulas	2167	2	22/09/1974
17	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	7986	09/02/2015	Geografia	11 aulas	2163		06/11/1989
18	FERNANDA SILVEIRA JOSE	8145	23/02/2015	Ed. Física	4 aulas	2149	5	04/04/1987

19	HUNTER WESSLER FREITAS	8149	23/02/2015	Ed. Física	32 aulas	2149	6	23/02/1981
20	MATHEUS CARDOSO SERAFIM	8596	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1796	8	10/10/1990
21	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	11/02/2016	Ed. Física	2 aulas	1796	9	05/09/1986
22	CASSIA REGINA PIRES FERNANDES	8598	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1796	10	27/04/1981
23	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	11/02/2016	Ed. Física	17 aulas	1796	11	18/06/1981
24	MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS	8620	11/02/2016	Ed. Física	32 aulas	1796	12	11/07/1990
25	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	16/01/2019	Ed. Física	23 aulas	726		06/05/1983

* Professor(a) que obteve sua lotação, mas devido ao número reduzido de salas em sua unidade escolar, e/ou devido à incompatibilidade de horário para preencher sua carga horária, ficou sem sala para trabalhar.

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
(contagem dos dias de licença sem vencimentos e
dos dias trabalhados atualizada até 11/01/2021)

ANOS INICIAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Posição	Professor(a)	Número da Matrícula	Data da Admissão	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 02/2019)	Dias de Licença sem vencimentos (LSV)	Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV	Classificação em concurso	Data de nascimento
1	JANE MERI MARTINS	204	02/05/1980	Ed. Infantil / AnosIniciais		14864		24/06/1960
2	MARIA GORETI DA ROSA LIMAS	333	01/07/1982	Ed. Infantil / AnosIniciais		14074		11/05/1963
3	MARIA REGINA DE VASCONCELOS ALVES	348	01/03/1984	Ed. Infantil / AnosIniciais		13465		27/11/1962
4	MARILEIA DA SILVA QUERINO ALVES	782	26/03/1984	Ed. Infantil / AnosIniciais		13440		25/03/1965
5	ELIANE APARECIDA MOREIRA SILVERIO	131	04/02/1985	Ed. Infantil / AnosIniciais		13125		02/01/1966
6	ELIDIA FELICIANO	135	03/03/1986	Ed. Infantil / AnosIniciais		12733		12/06/1965
7	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MARAZZI	499	03/03/1986	Ed. Infantil / AnosIniciais		12733		21/01/1967
8	HELENA DE CARVALHO	183	16/06/1986	Ed. Infantil / AnosIniciais		12628		27/04/1965
9	ELIANE DE ABREU CECILIANO	132	16/06/1986	Ed. Infantil / AnosIniciais		12628		11/08/1965
10	CLAUDIA ROSANA DE OLIVEIRA DE SOUZA	94	16/06/1986	Ed. Infantil / AnosIniciais		12628		07/03/1969
11	ADRIANA DA SILVA CANTO	10	16/03/1987	Ed. Infantil / AnosIniciais		12355		17/02/1969
12	RUTE MARIA FERNANDES	788	02/05/1987	Ed. Infantil / AnosIniciais		12308		02/12/1967
13	ROSIMERE MARQUES DE CERQUEIRA	496	16/03/1987	Ed. Infantil / AnosIniciais	96	12259		01/01/1967

14	VALMIR ROCHA FLOR	555	01/07/1987	Ed. Infantil / AnosIniciais		12248		25/05/1952
15	ALBA DA ROSA VIEIRA	19	01/07/1987	Ed. Infantil / AnosIniciais		12248		05/01/1966
16	MARLENE DAMAZIO GARCIA	783	15/01/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		12050		19/12/1954
17	TELMA GONCALVES PIRES DA COSTA	535	15/01/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		12050		23/09/1966
18	MARA MIRIA RIBEIRO FERNANDES	300	01/03/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		12004		23/12/1964
19	SOLANGE AVILA	526	16/03/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		11989		25/11/1961
20	MARIA DE FATIMA LUZ DA ROSA	325	17/03/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		11988		27/05/1955
21	VERA MARCIA CAMPOS CAETANO ROSA	574	17/03/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		11988		11/09/1962
22	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	486	17/03/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		11988		13/12/1966
23	IVOLI JOSE OURIQUES NILO	195	17/03/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		11988		24/08/1967
24	ALINE CARDOSO PACHECO	764	17/03/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		11988		06/11/1968
25	ELIANE TERESINHA LEAL DO NASCIMENTO	134	17/03/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		11988		03/10/1969
26	ELIANE DE SOUZA CARDOSO	133	12/05/1988	Ed. Infantil / AnosIniciais		11932		06/12/1969
27	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO	159	12/05/1992	Ed. Infantil / AnosIniciais		10471	8	14/05/1972
28	FELICIANA PEREIRA CARDOSO	162	12/05/1992	Ed. Infantil / AnosIniciais		10471	12	09/10/1965
29	MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVERIO	306	20/05/1992	Ed. Infantil / AnosInciais		10463	24	16/02/1972
30	CLEIR PACHECO DE SOUZA MARCELINO	98	20/05/1992	Ed. Infantil / AnosIniciais		10463	25	06/02/1966
31	IVANI GARCIA ALVES	193	20/05/1992	Ed. Infantil / AnosIniciais		10463	26	14/03/1968
32	ANDREIA PACHECO DA ROSA CANDIDO	49	01/06/1992	Ed. Infantil / AnosIniciais		10451		15/10/1973
33	JANE LUCIANE QUERINO DE MENESES	202	01/10/1992	Ed. Infantil / AnosIniciais		10329	39	16/11/1971
34	CELIANE FIGUEREDO INOCENTE	80	01/10/1992	Ed.Infantil / AnosIniciais		10329	40	16/06/1971
35	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	420	17/02/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9825	43	15/05/1961
36	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	529	17/02/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9825	52	25/09/1962
37	VERA LUCIA FERREIRA DO NASCIMENTO	570	17/02/1994	Ed.Infantil / AnosIniciais		9825	57	16/03/1960
38	LEDA BORGES MARTINS	266	17/02/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9825	58	24/04/1959
39	ELISANGELA PEREIRA	142	24/02/1994	AnosIniciais		9818		05/07/1973
40	MARILENE OLIVEIRA ALBINO DE CARVALHO	367	16/03/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9798		14/11/1973
41	MARI ROSANA DA SILVA	309	21/03/1994	Ed. Infantil / AnosInciais		9793		18/09/1966
42	SANDRA PEREIRA DA COSTA	511	12/05/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9741		26/07/1972

43	SALETE DE SOUZA OCKER	506	01/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9721	66	24/02/1966
44	TANIA BITTEN-COURT MOTA ALVES	533	01/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9721	72	16/06/1973
45	MARIA APARECI-DA DE OLIVEIRA PASSOS	312	01/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9721	75	16/09/1970
46	NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO	414	06/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9716		28/01/1961
47	FABIANE CORREA DO NASCIMENTO	160	07/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9715	1	14/05/1972
48	RUTE MARIA FER-NANDES	505	07/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9715	6	02/12/1967
49	ROSINES ESPEZIM DOS SANTOS MA-RAZZI	500	07/06/1994	Ed.Infantil / AnosIniciais		9715	8	21/01/1967
50	JANE LUCIANE QUE-RINO DE MENESES	203	07/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9715	17	16/11/1971
51	GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	178	07/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais		9715	22	04/12/1972
52	FABIANE GONCAL-VES PIRES	161	07/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais	40	9675		25/03/1974
53	MARIA ELIETE PEREIRA	330	08/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais	184	9530		05/08/1965
54	ROSANE DOS REIS BRANDAO BARRETO	488	13/02/1995	Ed. Infantil / AnosIniciais		9464		13/10/1966
55	JOELMA DA SILVA GABRIEL	236	01/09/1995	Ed. Infantil / AnosIniciais		9264		19/07/1970
56	NIRZE HELENA COR-REA PEREIRA	426	23/02/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais	639	9180		08/12/1968
57	TELMA TEIXEIRA DE MELO	536	01/06/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais	566	9155		17/07/1963
58	TEREZINHA FRAGA VIEIRA	543	17/02/1994	Ed. Infantil / AnosIniciais	719	9106		27/05/1964
59	CRISTIANE TOKAR-SKI ESPEZIM	105	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	2	21/04/1971
60	NILCELIA FERREIRA BALTEZAN	416	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	3	08/07/1962
61	ADRIANE ONDINA DA SILVA DE SOUZA	16	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	5	03/12/1971
62	ADRIANA PEREIRA FORNASA	13	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	6	15/06/1970
63	JERUZIA PIRES	212	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	7	29/12/1971
64	VERA LUCIA VIEIRA	573	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	9	28/05/1967
65	MICHELE FERREIRA DA SILVA	398	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	16	14/03/1976
66	TEREZINHA DAMA-ZIO	542	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	20	12/05/1963
67	CLARISSA DAVID CARDOSO LIDUINO	88	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	22	24/10/1975
68	ROZENILDA MATOS RODRIGUES DA ROSA	491	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	28	01/06/1962
69	LENICE DA SILVA GONCALVES	267	02/03/1998	Ed.Infantil / AnosIniciais		8351	33	13/01/1975
70	MARIA CONCEICAO FERNANDES CORREA	315	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	35	07/12/1965

71	ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM	497	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8351	39	14/09/1967
72	SANDRA REGINA SOUZA DE AVILA	512	13/04/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8309	41	24/10/1963
73	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	100	13/04/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8309	42	31/08/1972
74	ALTAIR SOARES QUERINO CANTO	32	13/04/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8309	43	23/11/1964
75	JANE ROSE MARTINS	205	14/04/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8308		04/08/1964
76	RAQUEL TEREZINHA DUARTE INACIO	462	15/05/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais		8277		15/02/1966
77	ADELAIDE DE AGUIAR BENTO	4	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais	201	8150		21/02/1965
78	JAQUELINE COSTA FERNANDES ALVES	207	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais	232	8119		17/03/1977
79	MARICELMA VIEIRA DE SOUZA	362	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais	328	8023		18/08/1973
80	NADIA APARECIDA MIGUEL DE ABREU	403	02/03/1998	Ed. Infantil / AnosIniciais	736	7615		11/05/1969
81	ELIANE DE JESUS SILVA	1221	22/03/2001	Ed. Infantil / AnosIniciais		7235	46	01/06/1973
82	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA PASSOS	1217	22/03/2001	Ed. Infantil / AnosIniciais		7235	47	16/09/1970
83	CLELIA BITTENCOURT DE SOUZA	1220	22/03/2001	Ed. Infantil / AnosIniciais		7235	50	29/09/1966
84	NILCEIA FERREIRA SILVA DE MELO	1218	22/03/2001	Ed. Infantil / AnosIniciais		7235	51	28/01/1961
85	ABEGAIL NUNES MENDES	1213	22/03/2001	Ed.Infantil / AnosIniciais		7235	53	06/11/1954
86	NILO PITTIGLIANI DE CARVALHO	1214	22/03/2001	Ed. Infantil / AnosIniciais		7235	54	15/05/1961
87	ROSA MARIA CARPES DAVID	1216	22/03/2001	Ed. Infantil / AnosIniciais		7235	57	26/06/1958
88	RITA DE CASSIA ALVES SOARES	1532	22/02/2002	Ed. Infantil / AnosIniciais		6898		28/04/1965
89	ANDREIA TEIXEIRA DA ROSA BALLMANN	1215	22/03/2001	Ed. Infantil / AnosIniciais	369	6866		07/06/1974
90	ROSE MERI DE MENDONCA BEZA	490	20/05/1992	Ed. Infantil / AnosIniciais	3642	6821		11/08/1956
91	MARICELMA VIEIRA DE SOUZA	1770	15/08/2002	Ed. Infantil / AnosIniciais		6724	2	18/08/1973
92	SÔNIA MARIA TEIXEIRA	1785	15/08/2002	Ed. Infantil / AnosIniciais		6724	4	25/09/1962
93	VALDIRENE DIAS GONCALVES	1772	16/08/2002	Ed. Infantil / AnosIniciais		6723		07/02/1973
94	ANDREIA PACHECO DA ROSA CANDIDO	2027	19/05/2003	Ed. Infantil / AnosIniciais		6447		15/10/1973
95	TATIANE DE CARVALHO PACHECO	5214	17/02/2010	Ed. Infantil		3981	11	13/07/1979
96	SARA BASILIO DE SOUZA	5234	17/02/2010	Ed. Infantil		3981	13	25/08/1981
97	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONCALVES	5211	17/02/2010	Ed. Infantil		3981	15	20/08/1976
98	JAQUELINE FRANGULES	5218	17/02/2010	Ed. Infantil		3981	16	24/05/1984
99	FLAVIA SILVA DE SOUZA	5217	17/02/2010	Ed.Infantil		3981	17	03/11/1978

100	ROSANE DE OLIVEIRA FERNANDES	5205	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	1	13/12/1966
101	ZENAIR DA SILVA	5229	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	2	17/04/1973
102	CINTIA OLEGARIO NUNES	5222	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	3	21/11/1982
103	ADRIANE ONDINA DA SILVA DE SOUZA	5232	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	4	03/12/1971
104	ALANIR DE SOUZA CARDOSO DOS REIS	5221	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	4	02/04/1981
105	INGRID GERLACH	5210	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	6	05/02/1978
106	MARGARETE MARTINS DE SOUSA SILVERIO	5219	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	7	16/02/1972
107	JUCILENI FERREIRA BALTEZAN	5209	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	7	13/07/1982
108	SAIONARA DE JESUS NASCIMENTO	5230	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	8	18/03/1979
109	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	5225	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	10	22/07/1987
110	JULIANE MARTINS DE JESUS	5231	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	12	09/07/1987
111	ELIANE ONDINA DE SOUZA	5208	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	14	03/04/1969
112	JOSIMARY NASCIMENTO GONÇALVES DE AVILA	5212	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	14	15/07/1981
113	ZELANIA FIRMO FLORES	5226	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	18	08/03/1971
114	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	5375	18/02/2010	Ed. Infantil		3980	19	29/12/1982
115	JANDARA OLIVEIRA BATISTA	5215	25/02/2010	Ed. Infantil		3973		18/07/1986
116	FABIANA DIAS MARCELINO	5220	18/02/2010	Ed. Infantil	24	3956		11/09/1983
117	SCHEILA REGINA MARQUES PIRES ALVES	5206	18/02/2010	Ed. Infantil	208	3772		21/11/1980
118	ROSA MARIA BORGES CANDIDO	1533	22/02/2002	Ed. Infantil / AnosIniciais	3229	3669		15/11/1963
119	RAFAELA PEREIRA DE MELLO	5737	07/02/2011	Ed. Infantil		3626	18	06/05/1980
120	ANDREZA PACHECO DA ROSA	5739	07/02/2011	Ed. Infantil		3626	19	04/01/1978
121	GRACE KJELLIN	6021	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	21	05/01/1986
122	ELIANE DA SILVEIRA MORAES	6025	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	22	11/12/1971
123	SHIRLEY NASCIMENTO DOS PASSOS	6023	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	23	25/03/1981
124	CLAUDIA BERNARDI ZUGLIANELLO	6027	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	24	23/02/1967
125	ROZANI DA SILVA TOME COSTA	6024	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	24	05/10/1968
126	KATIA PACHECO FRANCISCO	6026	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	25	18/04/1959
127	SIMONE PEREIRA SILVEIRA MARQUES	6022	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	26	12/06/1976

128	VANUSA MACHADO DE MORAES	6034	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	27	08/01/1977
129	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	6033	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	28	04/12/1962
130	MARIA GISELE FREITAS SIMIÃO DA SILVEIRA	6031	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	30	08/07/1982
131	DENISE GARCIA ESPINDULA	6035	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	31	02/11/1983
132	PATRICIA MARTINS DO NASCIMENTO FERREIRA	6030	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	32	17/08/1984
133	JOSIANA CARDOSO DA COSTA	6028	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	33	17/11/1980
134	ELIETE SILVA DE SOUZA	6037	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	36	17/01/1967
135	MARIA DE FATIMA SOARES	6039	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	37	15/09/1960
136	ODETE MENDONCA MARTINS	6029	06/02/2012	Ed. Infantil		3262	38	04/09/1978
137	GISELI VIEIRA EMIDIO CORREA	5374	18/02/2010	Ed. Infantil	862	3118		22/05/1980
138	JACKELINE SOUZA DA ROSA	5233	18/02/2010	Ed. Infantil	1099	2881		18/09/1985
139	KELLIN MARQUES SILVEIRA	7498	06/02/2014	AnosIniciais		2531	1	04/06/1989
140	ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS	7490	06/02/2014	AnosIniciais		2531	2	22/01/1975
141	FERNANDA SILVA DE SOUZA	7481	06/02/2014	AnosIniciais		2531	4	12/02/1981
142	ANA CARLA DE CARVALHO SILVA LIDUINO	7566	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	4	22/07/1987
143	VERA LUCIA DO NASCIMENTO MOTA	7515	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	8	06/04/1969
144	ANA JANDIRA NASCIMENTO GONCALVES	7571	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	9	20/08/1976
145	LUCIANY PEREIRA SOARES	7570	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	10	28/09/1968
146	MONICA BRASILIENSE SOARES	7497	06/02/2014	AnosIniciais		2531	10	13/04/1981
147	LUCIANE BEATRIZ AMARAL ALVES	7499	06/02/2014	AnosIniciais		2531	11	19/09/1972
148	KATIANA DA ROSA	7560	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	11	27/07/1976
149	IVONE LOURENCO DOMINGOS	7482	06/02/2014	AnosIniciais		2531	12	23/01/1960
150	ONILEDA DE SOUZA MATTA GUIMARÃES	7555	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	12	07/07/1975
151	BRUNA ALVES MOREIRA FERREIRA	7610	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	13	28/09/1985
152	LENICE DA SILVA GONCALVES	7484	06/02/2014	AnosIniciais		2531	15	13/01/1975
153	AGATHA SILVA	7513	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	15	24/01/1984
154	ELISÂNGELA MARQUES	7507	06/02/2014	AnosIniciais		2531	16	18/09/1979
155	SINARA LAZARIN MARQUES MATIAS	7574	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	16	28/11/1985

156	ROSINEIDE DAVID DOS PASSOS CRISPIM	7495	06/02/2014	AnosIniciais		2531	17	14/09/1967
157	GRAZIELA FREITAS DE SOUZA DENGO	7565	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	17	07/03/1988
158	MARIANE TOLENTINO DA ROSA	7575	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	18	05/06/1989
159	MERI LUCIANA SILVEIRA	7568	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	19	05/06/1971
160	FLAVIA SILVA DE SOUZA	7496	06/02/2014	AnosIniciais		2531	19	03/11/1978
161	NELOIR FELICIANO DE BITTENCOURT PEREIRA	7479	06/02/2014	AnosIniciais		2531	20	07/02/1968
162	ROSANGELA MAURO CARDOSO	7596	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	20	31/08/1978
163	ADRIANA MARQUES	7480	06/02/2014	AnosIniciais		2531	21	19/01/1978
164	SANDRA FERREIRA	7562	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	22	20/03/1973
165	GESLAINE SOUZA DA ROSA BERNARDO	7500	06/02/2014	AnosIniciais		2531	22	01/12/1980
166	SUELI LIDIA BORGES DA SILVA	7483	06/02/2014	AnosIniciais		2531	23	15/02/1969
167	MISLENE SILVA DA ROSA	7572	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	23	26/07/1978
168	OLIVIA MONTEIRO VITORIO	7573	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	24	26/12/1987
169	GIANE SILVEIRA DE SOUZA COELHO	7489	06/02/2014	AnosIniciais		2531	26	04/12/1972
170	MARIA BERNARDETE AVILA PACHECO	7563	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	28	16/04/1958
171	ANA PAULA OLIVEIRA INACIO	7564	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	31	09/04/1981
172	MARCIA PADILHA DE MORAIS	7554	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	32	15/03/1982
173	GABRIELA ZEFERINO CUSTODIO	7561	06/02/2014	Ed. Infantil		2531	34	19/11/1988
174	LUCIANA ANDREIA VIJALES	7676	13/02/2014	AnosIniciais		2524	27	26/05/1971
175	FLORIZA VIEIRA DA ROSA	7600	13/02/2014	AnosIniciais		2524	29	01/02/1956
176	MARLI TEIXEIRA COUTO	7628	13/02/2014	Ed. Infantil		2524	36	10/03/1980
177	CLEUSA GABRIEL DOS SANTOS	7478	06/02/2014	AnosIniciais	89	2442		31/08/1972
178	MARIZE MENEZES WHEELER	7639	13/02/2014	AnosIniciais	212	2312		30/03/1964
179	FABIANA DIAS MARCELINO	7487	06/02/2014	Ed. Infantil	336	2195		11/09/1983
180	MARIA DO CARMO GOULART VINCI	7559	06/02/2014	Ed. Infantil	359	2172		24/11/1965
181	ELIANE ONDINA DE SOUZA	8170	09/02/2015	Ed. Infantil		2163		03/04/1969
182	SUELLEN AVILA DE MELLO DA CRUZ	8159	11/02/2015	Ed. Infantil		2161		16/07/1992
183	CLÁUDIA DENISE CALDOVINO ALVES	8160	18/02/2015	AnosIniciais		2154	30	11/06/1970
184	ALINE DE AGUIAR	8143	18/02/2015	AnosIniciais		2154	32	26/11/1984

185	ELIDA DOS SANTOS DE SOUZA JOSE	8151	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	40	01/12/1968
186	MARA DOS SANTOS ROSA	8150	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	41	03/12/1975
187	ROSALBA ROCHA DA SILVA	8148	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	42	11/01/1969
188	ANDREIA DO NASCIMENTO ESTEVES	8153	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	45	19/08/1971
189	PATRICIA DE JESUS NASCIMENTO	8166	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	46	18/07/1986
190	ROSIANE PACHECO	8156	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	47	26/11/1982
191	LAISE SANTOS SILVA	8146	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	48	11/05/1987
192	MARIANA VIEIRA PEREIRA MOTA	8152	18/02/2015	Ed. Infantil		2154	49	30/03/1989
193	VALDIRENE DIAS GONCALVES	8243	11/03/2015	AnosIniciais		2133		07/02/1973
194	ANDREZA FELICIANO DO NASCIMENTO SOUZA	8593	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	51	17/04/1987
195	MARIA CONCEIÇÃO RAMILDES FERREIRA	8585	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	52	09/12/1971
196	GILMARA FERREIRA DA ROSA	8594	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	55	28/12/1971
197	PATRICIA COUTO DE OLIVEIRA CARVALHO	8599	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	56	09/10/1976
198	MAGALI PREISLER	8581	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	57	10/04/1972
199	RUBIA DE ESPINDOLA	8587	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	58	16/12/1977
200	CRISTINE NUNES CORRÊA	8592	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	59	29/10/1974
201	DENISE GARCIA ESPINDULA	8588	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	60	02/11/1983
202	IZABEL AVELINO DOS SANTOS	8591	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	61	04/12/1962
203	CLAUDIA SALVADOR DOS SANTOS	8584	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	63	23/07/1979
204	SARA BASILIO DE SOUZA	8580	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	64	25/08/1981
205	ALCIONE FREITAS MANOEL DA SILVEIRA	8608	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	65	29/12/1982
206	TATIANE SÁ DE SOUZA	8589	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	66	25/05/1984
207	SAMIRA RICARDO PIRES	8586	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	67	10/07/1991
208	MARLI RAMOS COELHO DE MELLO	8583	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	68	04/10/1971
209	ARETUSA ALESIO BORGES GOULART	8582	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	69	18/11/1978
210	SERGIO DE JESUS ALMEIDA JUNIOR	8607	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	70	23/12/1987
211	ANA MARIA MARTINS	8590	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	72	09/07/1965
212	ZELANIA FIRMO FLORES	8597	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	74	08/03/1971
213	KATIANE TOMAZ MACHADO	8603	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	75	18/12/1983

214	SUELY DA SILVA	8612	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	76	04/01/1978
215	CAMILA LUCIANA DOS SANTOS	8626	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	77	26/06/1991
216	JUCIMARI RODRIGUES DA ROCHA	8627	11/02/2016	Ed. Infantil		1796	78	07/11/1978
217	VANESSA BATISTA MENDONCA	8614	01/03/2016	Ed. Infantil		1777		06/02/1984
218	ELIZIANE HIPOLITO DA ROSA	8915	15/06/2016	AnosIniciais		1671	35	18/08/1971
219	DANIELA PORSCH CASAGRANDE	8913	15/06/2016	Ed. Infantil		1671	83	25/07/1988
220	HAIKE ELISABETH GRAUPMANN TKATCHUK	8917	16/06/2016	AnosIniciais		1670		20/08/1985
221	TAMARA PAULINO VALENTIM	8927	01/07/2016	AnosIniciais		1655	38	20/10/1986
222	TUANNY CONSTANTINO NANDI	8926	01/07/2016	Ed. Infantil		1655	82	09/12/1989
223	ZORAIA SILVEIRA	8936	11/07/2016	Ed. Infantil		1645		17/05/1973
224	MICHELE DA SILVA SANTANA FIGUEIREDO	8942	21/07/2016	Ed. Infantil		1635		04/08/1981
225	MAIARA DE GUIMARAES ROCHO	8965	10/08/2016	Ed. Infantil		1615		07/11/1990
226	FERNANDA BRASILIENSE SOARES	7569	06/02/2014	Ed. Infantil	1361	1170		07/07/1983
227	SIMONI BARBOSA DE ANDRADE	9998	14/05/2018	Ed. Infantil		973		16/06/1978
228	ELIEGE TERESINHA DA SILVA SOARES	10612	17/07/2019	Ed. Infantil		544		07/11/1969
229	CRISTINA VIEIRA DE MELLO	10711	13/09/2019	AnosIniciais		486		12/01/1986
230	CLÁUDIA SILVEIRA MARTINS	10727	01/10/2019	Ed. Infantil		468		02/05/1981
231	CARLA DIANDRA TAVARES MULLER	11082	13/03/2020	Ed. Infantil		304		03/03/1990
232	MARLI ANSELMO	11241	23/10/2020	Ed. Infantil		80		05/07/1963

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

(contagem dos dias de licença sem vencimentos e dos dias trabalhados atualizada até 11/01/2021)

ÁREAS ESPECÍFICAS

							CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
Posição	Professor(a)	Número da Matrícula	Data da Admissão	Área de Atuação do(a) professor(a) (item 1.6.1 do Edital 02/2019)	Dias de Licença sem vencimentos (LSV)	Total de dias trabalhados, descontado os dias de LSV	Classificação em concurso	Data de nascimento
1	JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	246	03/03/1986	Ed. Física		12733		22/07/1967
2	MARLI GARCIA	391	01/07/1987	Artes		12248		14/03/1965
3	IVONETE MORAES	197	17/02/1994	Inglês		9825		02/03/1965

4	ARLEI LIMA	64	17/06/1994	Matemática		9705		28/03/1958
5	JOSE DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR	247	01/08/1994	Ed.Física		9660		22/07/1967
6	ARLEI LIMA	65	02/03/1998	Ciências		8351	1	28/03/1958
7	KATIA DA SILVA	257	02/03/1998	Geografia		8351	2	23/04/1971
8	ELISANGELA PE-REIRA	143	02/03/1998	Inglês		8351	2	05/07/1973
9	MAGALI APARECIDA VIEIRA	296	02/03/1998	Inglês		8351	4	02/01/1974
10	EDISON LUIS DA SILVA	125	02/03/1998	Artes	365	7986		18/04/1963
11	FABIANA DE JESUS	158	02/03/1998	Língua Portu-guesa	394	7957		15/05/1969
12	FABIANA DE JESUS	157	07/06/1994	Língua Portu-guesa	2240	7475		15/05/1969
13	ROSANA COSTA DAVID MACHADO	1961	06/03/2003	Língua Portu-guesa		6521	1	06/10/1966
14	MICHELA DA SILVA FREITAS	1967	06/03/2003	Ed. Física		6521	1	30/12/1972
15	VERA LUCIA FER-REIRA DO NASCI-MENTO	1888	06/03/2003	Inglês		6521		16/03/1960
16	IVONETE MORAES	1891	06/03/2003	Inglês		6521		02/03/1965
17	MARLETE GARCIA CARPES	1886	07/03/2003	Artes		6520	2	22/10/1962
18	ADRIANA LOPES ANTONIO	1887	07/03/2003	Língua Portu-guesa		6520	3	04/01/1972
19	ROZANA DELFINO	2293	01/04/2004	História		6129		07/07/1970
20	MARCELO LUCAS SILVA	4065	21/02/2008	Ed. Física		4708		01/10/1969
21	MICHEL DA SILVA FARIAS	4280	05/03/2008	Ed. Física		4695		30/06/1986
22	JESANA ANSELMO DA ROSA	4284	12/03/2008	Inglês		4688		17/05/1982
23	MARCIA MARIA DE ABREU	4281	13/03/2008	Matemática		4687		29/05/1976
24	ALESSANDRA SILVA OLIVEIRA	4560	13/08/2008	Ed. Física		4534		31/07/1983
25	FABIANA DE FREI-TAS SOUZA	4626	09/02/2009	Geografia		4354		03/03/1972
26	GERALDO DE SOU-ZA MACHADO	4066	21/02/2008	Ed. Física	623	4085		07/08/1982
27	JOSIANE CARDOSO DE JESUS COSTA	5154	10/11/2009	Inglês		4080		16/07/1981
28	TAMARA MENDES DEMETRIO PEREIRA	5162	18/11/2009	Inglês		4072		12/07/1970
29	KATIÚCIA ÁVILA PORTO COSTA	4068	22/02/2008	Ed. Física	702	4005		11/02/1979
30	MARCIO JOSE DA SILVEIRA MACHADO	5191	04/02/2010	Matemática		3994		06/08/1976
31	LUCIANO FAUSTINA DA ROSA	5372	18/02/2010	História		3980		02/03/1976
32	LUCIANA DOS SAN-TOS GUASSU	5711	07/02/2011	Artes		3626		14/09/1973

33	GABRIELA MIRANDA FLORIANO	5778	17/03/2011	História		3588		25/08/1984
34	MARCELO SALVADOR MARTINS	6007	18/01/2012	Ed. Física		3281		22/02/1987
35	ANDRE TOME IGREJA	5187	12/01/2010	Ed. Física	1749	2268		28/10/1981
36	ANDREIA FREITAS	7984	05/02/2015	Matemática		2167	1	24/02/1975
37	SUELEN CARDOSO	7985	05/02/2015	Ed. Física		2167	1	16/08/1989
38	FÁBIO OLTRAMARI	7992	05/02/2015	Ed. Física		2167	2	22/09/1974
39	GABRIELA ROSA DOS PASSOS	7986	09/02/2015	Geografia		2163		06/11/1989
40	FERNANDA SILVEIRA JOSE	8145	23/02/2015	Ed. Física		2149	5	04/04/1987
41	HUNTER WESSLER FREITAS	8149	23/02/2015	Ed. Física		2149	6	23/02/1981
42	MATHEUS CARDOSO SERAFIM	8596	11/02/2016	Ed. Física		1796	8	10/10/1990
43	GABRIELA CIRILO ROLDAO	8595	11/02/2016	Ed. Física		1796	9	05/09/1986
44	CASSIA REGINA PIRES FERNANDES	8598	11/02/2016	Ed. Física		1796	10	27/04/1981
45	MARLONEI DE OLIVEIRA LEAL	8613	11/02/2016	Ed. Física		1796	11	18/06/1981
46	MARCOS SILVEIRA DA COSTA SANTOS	8620	11/02/2016	Ed. Física		1796	12	11/07/1990
47	TIAGO DOS SANTOS BRASIL	10165	16/01/2019	Ed. Física		726		06/05/1983
48	FERNANDA OLIVA DRUMOND	10189	06/02/2019	Ciências		705		15/11/1977

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA DESISTÊNCIA DE LOTAÇÃO

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
EDITAL SEDUCE 05/2020
ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA DESISTÊNCIA DE LOTAÇÃO

NOME DO(A) PROFESSOR(A):

NO DE MATRÍCULA:	CARGO:
DATA:	UNIDADE ESCOLAR EM QUE ESTÁ LOTADO(A):

Venho por meio do presente formulário, expressamente e por livre e espontânea vontade:

( ) ABRIR MÃO DA LOTAÇÃO QUE POSSUO, PARA FINS DE CONCORRER NA ESCOLHA DA(S) VAGA(S) OFERTADA(S) NO EDITAL SEDUCE 05/2020.

Imbituba, _____, de _____ de2020.

ASSINATURA DO(A) PROFESSOR(A):

ANEXO V
FORMULÁRIO PARA RECURSO

MUNICÍPIO DE IMBITUBA – SC SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE EDITAL SEDUCE 05/2020 ANEXO V FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
NOME DO CANDIDATO:	
NO DE MATRÍCULA:	CARGO
DATA:	
FUNDAMENTAÇÃO:	

EXTRATO DE ATA 01/2021 - PP 67/2020

Publicação Nº 2803839

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 01/2020
Pregão Presencial ..... : 67/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : LAIR SCHOTTEN SCHUELTER ME
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 158.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE DECORAÇÃO E MONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E A GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA.

Imbituba, 07 de janeiro de 2021.

CRISTIANE TOKARSKI ESPEZIM
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DE ATA 02/2021 - PP 67/2020

Publicação Nº 2803844

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Ata de registro de preço...: 02/2020
Pregão Presencial ..... : 67/2020
Contratante ..... : Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Contratada ..... : LAIR SCHOTTEN SCHUELTER ME
Vigência ..... : 12 meses
Valor ..... : R$ 158.000,00
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE DECORAÇÃO E MONTAGEM, PARA ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURÍSTICO, E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, E A GUARNIÇÃO ESPECIAL DE IMBITUBA.

Imbituba, 07 de janeiro de 2021.

PAULA DA ROCHA VIEIRA
Secretaria interina sedetur

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 03 2021 PP 02 2021

Publicação Nº 2803495

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 02/2021

LICITAÇÃO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (LC – 147/2014)
A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio de seu Pregoeiro Oficial e através da SEFAZ – Secretaria Municipal da Fazenda/CBMI, comunica, que realizará às 14:00 horas, do dia 27 de janeiro de 2021, licitação na modalidade de Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço por LOTE, regido pelo disposto na Lei n° 10.520/2002, pela Lei complementar n° 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº 211/2020 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93 e suas alterações, para a possível "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE IMBITUBA".
O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Diretoria de Licitações, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro, das 13:00 às 19:00 horas, de Segunda à Sexta-feira, ou no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência.
Imbituba, 12 de janeiro de 2021

ANDRÉ CORRÊA DE ARAUJO
Cap BM Cmt 2ª CBM/8ºBBM

PORTARIA PMI/SEAD Nº 32/2021

Publicação Nº 2803948

PORTARIA PMI/SEAD Nº 32, de 12 de janeiro de 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidores em cargos de provimento em comissão, para atuação como Assessores Jurídicos Especiais junto a Procuradoria Geral do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, Lei Complementar nº 4.927, de 12 de julho de 2018, considerando o Memorando nº 461/2021 e ainda o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear, os servidores abaixo descritos, para exercerem os cargos de provimento em comissão, para a atuação como Assessores Jurídicos Especiais junto a Procuradoria Geral do Município, conforme descrito abaixo.

Nome	OAB/SC	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Daiane Leopoldina Nunes	35.009	PGM	Assessor(a) Jurídico Especial	063.676.309-96	12/01/2021
Leandro Crispim de Souza	52.187	PGM	Assessor(a) Jurídico Especial	078.640.449-30	12/01/2021

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 002/2019, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de janeiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 13/2021

Publicação Nº 2803487

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 13/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de

28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 28, de 11 de janeiro de 2021, para exercer o cargo (Agente Político) de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, junto a Secretaria Municipal de Administração – SEAD.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
PAULO MÁRCIO DE SOUZA	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	021.711.969-99

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 13/01/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de janeiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 14/2021

Publicação Nº 2803526

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 14/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017 e Lei Complementar nº 4.927, de 12 de julho de 2018, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 23, de 08 de janeiro de 2021, para exercer o cargo ASSESSOR(A) JURÍDICO ESPECIAL, junto a Procuradoria Geral do Município – PGM.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
INGRID CASTRO	ASSESSOR(A) JURÍDICO ESPECIAL	093.343.659-94

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entra em exercício em 13/01/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 12 de janeiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 15/2021

Publicação Nº 2804385

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 15/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 22, de 08 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento – SEINFRA.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de

fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
ANTÔNIO ROZ DE SOUZA	SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO	691.266.829-15

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 13/01/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de janeiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 16/2021

Publicação Nº 2804396

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 16/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 29, de 11 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, junto a Secretaria-Executiva do Gabinete do Prefeito – SEGAB.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
RODRIGO SPECK DE SOUZA	SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	026.586.539-56

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 13/01/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de janeiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 17/2021

Publicação Nº 2804398

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 17/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, o servidor nomeado pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 24, de 08 de janeiro de 2021, para exercer o cargo de ASSISTENTE DE DIRETOR(A), junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SEDURB.
Art. 1º O servidor abaixo descrito, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Lázaro Francisco Laurentino Marques	ASSISTENTE DE DIRETOR(A)	110.837.689-48

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, o servidor entra em exercício em 13/01/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 13 de janeiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

PPE - PMI/SEAD Nº 18/2021

Publicação Nº 2804447

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 18/2021

O Prefeito Municipal de Imbituba, Sr. ROSENVALDO DA SILVA JÚNIOR, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 4.800, de 28 de março de 2017, EMPOSSA nesta data, a servidora nomeada pela PORTARIA PMI/SEGAB Nº 001, de 04 de janeiro de 2021, para exercer interinamente os cargos (Agente Político) de Secretária Municipal da Fazenda; Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; Secretária Municipal de Meio Ambiente e Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca, junto aos seus respectivos órgãos superiores.
Art. 1º A servidora abaixo descrita, apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
ADRIANE MARTINS LUIZ	Secretária Municipal da Fazenda; Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação; Secretária Municipal de Meio Ambiente e Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável Agrícola e da Pesca	003.770.449-46

Art. 2º Em conformidade com o disposto na legislação vigente, a servidora entrou em exercício em 04/01/2021.
Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Imbituba, 13 de janeiro de 2021.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Agente Administrativo

Imbuia

PREFEITURA

EDITAL 05/2021

Publicação Nº 2802910

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 05/2021.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA
Tipo "Menor Preço" (POR ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições parceladas de gêneros alimentícios para o consumo dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Imbuia, conforme o Edital de Licitação n. º 05/2021, Pregão Presencial 05/2021. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 08:15h, de 26/01/2021. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. No www.imbuia.sc.gov.br; ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações no fone (47) 3557 – 2419. Em 13/01/2021. DENY SCHEIDT – Prefeito Municipal.

EDITAL 06/2021

Publicação Nº 2802912

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 06/2021.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA
Tipo "Menor Preço" (POR ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais Aquisições parceladas de materiais de higiene e limpeza e utensílios domésticos para as escolas da rede Municipal de ensino do Município de Imbuia , conforme o Edital de Licitação n. º 06/2021, Pregão Presencial 06/2021. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 10:00hs, de 26/01/2020. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. No www.imbuia.sc.gov.br; ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações no fone (47) 3557 – 2419. Em 13/01/2021.Deny Scheidt – Prefeito Municipal.

EDITAL 07/2021

Publicação Nº 2802914

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Divisão de Licitações e Compras
PREGÃO PRESENCIAL N. º 07/2021.
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA
Tipo "Menor Preço" (POR ITEM), visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de gêneros alimentícios e produtos de padaria para capacitações, cursos, reuniões, palestras, encontros de inclusão social, dentre outros através das Secretarias do Município de Imbuia, conforme o Edital de Licitação n. º 07/01/2021, Pregão Presencial. LEGISLAÇÃO: Lei n. º 10.520/02, Lei n. º 8.666/93, Lei Orgânica, Lei Complementar n° 147/2014, artigo 48, inciso I e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada na Av Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia/SC, às 13:00h, de 26/01/2021. Cópia do Edital deverá ser obtida no endereço acima citado. No www.imbuia.sc.gov.br; ou e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br; Informações no fone (47) 3557 – 2419. Em 13/01/2021. DENY SCHEIDT – Prefeito Municipal

Indaial

Prefeitura

DECRETO Nº 2847/2021

Publicação Nº 2802791

. DECRETO Nº 2847/21
. De 11 de janeiro de 2021

Suspende temporariamente os programas Bolsa Técnico (FME), Bolsa Atleta (FME) e Bolsa Monitor Artístico (FIC), instituídos pelas Leis Municipais 5465/2017 e 5731/2019 respectivamente, e da outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, incisos I, VIII, XI e XII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 227/19 e demais dispositivos legais em vigor,

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante Políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a declaração de pandemia da Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo corona vírus, que configura emergência em Saúde Pública de Importância Internacional;

CONSIDERANDO a Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que estudos recentes demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce para contenção da disseminação da COVID-19;

CONSIDERANDO a ampla velocidade do supracitado vírus em gerar pacientes graves, levando os sistemas de saúde a receber uma demanda muito acima de sua capacidade de atendimento adequado;

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação comunitária do COVID-19 em todos os Continentes caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO, ainda, a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19) no Brasil;

CONSIDERANDO que o Presidente da República, em 18 de março de 2020, através da Mensagem n. 93, encaminhou requerimento de reconhecimento de calamidade pública com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020, em decorrência da pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO, os impactos sobre a atividade econômica do Município causados pelas medidas de prevenção e enfrentamento do COVID-19, o que poderá acarretar uma diminuição na arrecadação dos tributos estaduais e municipais, até o final do ano, no montante de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), exigindo a adoção de medidas emergenciais para garantir a manutenção dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO, por fim, que o Comitê Gestor de Governança e Transparência se reuniu, encaminhando ao Chefe do Executivo Municipal uma série de medidas que devem ser tomadas para enfrentamento da crise financeira instalada em razão do COVID-19, dentre elas, a suspensão por mais 30 dias do pagamento dos auxílios esportivo e cultural denominados Bolsa Técnico, Bolsa Atleta e Bolsa Monitor Artístico, instituídos pelas leis municipais 5465/2017 e 5731/2019 respectivamente.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, até o dia 31/03/2021, os programas Bolsas Técnicas e Atletas da FME e Bolsa Monitor Artístico da FIC, concedidas de acordo com a Lei nº 5465/2017, Decreto nº 2103/2020 e Lei nº 5731/2019 e Decreto nº 1989/2020, suspendendo-se durante este período os respectivos pagamentos.

Art. 2º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, bem como prorrogadas sucessivamente, de acordo com o agravamento da situação econômica decorrente das medidas de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus – COVID-19.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Município de Indaial, em 11 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei

Rodrigo Koenig França Manoel Felipe Boaventura
Procurador-Geral do Município Secretário de Governo

Silvio Cesar da Silva
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 2853/2021

Publicação Nº 2803016

. DECRETO Nº 2853/21
. De 12 de janeiro de 2021

Altera o Decreto 2835/2021 e da outras providências.

André Luiz Moser, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município e Lei 4724/12 e Lei nº 5557/2018 e alterações, demais dispositivos legais em vigor e,

DECRETA:
Art.1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto 2835/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: "ficam designados para compor a Comissão para Realização e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021/Secretaria de Saúde, para a contratação por tempo determinado do cargo de: Enfermeiro 40h; Técnico de Enfermagem 40h e Odontólogo 40 h.:

- Edson Calson;
- Suhellen V. Dengo;
- Gislaine Niezer Ruthes;

Art. 2º - Os demais dispositivos do Decreto 2835/2021 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

Município de Indaial, em 12 de janeiro de 2021.

André Luiz Moser
Prefeito
Publique-se na Forma da Lei.

Iomerê

PREFEITURA

PORTARIA 3689/21

Publicação Nº 2802802

PORTARIA Nº 3689, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia Secretário Municipal de e Infraestrutura

A Prefeita Municipal de Iomerê – SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 88, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Iomerê e em conformidade com a com a Lei Complementar 042/2015, RESOLVE:
Art. 1º Nomear PEDRO BORTOLOZO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 800.169.529-87, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE E INFRAESTRUTURA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, a partir de 12 de janeiro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Iomerê (SC), 11 de janeiro de 2021.

LUCI PERETTI
Prefeita Municipal

Iporã do Oeste

Prefeitura

PROC LIC. 007/2021

Publicação Nº 2803457

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2021
O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados fará realizar processo de CREDENCIAMENTO, conforme objeto abaixo:
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANALISES CLINICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC.
O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Iporã do Oeste/SC, situada na Rua Santo Antônio, nº 100, a partir das 09h00min do dia 22/01/2021 até as 09h00min do dia 20/12/2021, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste/SC.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente. Os editais estarão disponíveis no site do município, <iporadooeste.atende.net>.
Iporã do Oeste/SC, 8 de Janeiro de 2021.
VALTUIR MARCO DAL BOSCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADELIO MARX
PREFEITO MUNICIPAL

Ipuaçú

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 74/2020 PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 34/2020

Publicação Nº 2803414

AVISO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO PREF N° 74.2020, PREGÃO PRESENCIAL PREF Nº. 34.2020
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que promoveu a suspensão por prazo indeterminado do Processo Licitatório Pref n. 74/2020, Tipo Pregão Presencial Pref n. 34/2020 (menor por item) que tem por objeto o presente edital a criação e agenciamento de campanhas publicitárias e informativas, produção e edição de vídeos, assessoria de marketing e comunicação, gestão de conteúdos para comunicação social através das mídias sociais e plataformas digitais (Facebook, Instagram e outras), assessoria para criação de canais de comunicação direta através dos meios eletrônicos, conforme as descrições contidas no anexo I- termo de referências do edital.A integra do aviso e demais documentos poderão ser obtidos no site oficial do município e com a Comissão de Licitação do Município, sito à Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.
Ipuaçu - SC, em 12 de janeiro de 2021
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PL 006/2021 PP 04/2021

Publicação Nº 2803017

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

Objeto: Constitui o objeto do presente Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial a contratação de empresa para a prestação de serviços de paisagismo, jardinagem, limpeza, varrição, pintura, corte de grama, plantio de flores, capina e demais atividades necessárias para manutenções gerais no Município, de acordo com o descrito no Termo de Referência – Anexo I.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Recebimento das Propostas: até as 13:30 do dia 25/01/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 13 de Janeiro de 2021.

Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PL 007/2021 CC 01/2021

Publicação Nº 2803435

MUNICIPIO DE IRACEMINHA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA/CONCESSÃO Nº 01/2021

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRA SEM BENFEITORIA, LOCALIZADO NA ÁREA INDUSTRIAL, SITUADA NA BR-282, KM 617, NO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA, A SEGUIR IDENTIFICADO: Uma área de terra totalizando 4.389,70m² localizada junto a Parte do Lote colonial rural nº 70, matricula nº 21.312 da seção Tarairas, situado no Município de Iraceminha - SC, comarca de Maravilha, localizado na área industrial do município, sito as margens da BR 282 acesso à Iraceminha - SC.
Modalidade: Concorrência
Tipo: Melhor Oferta.

Recebimento das Propostas: até as 08:00 do dia 11/02/2021.
Abertura do certame: às 08:00 do dia 11/02/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 13 de janeiro de 2021.

Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

AVISO RETIFICAÇÃO PL 002/2021 PP 001/2021

Publicação Nº 2802936

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DE TODAS AS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE IRACEMINHA – SC .

Comunicamos aos interessados as seguintes alterações realizadas no Edital de Pregão em epígrafe:

1. Fica RETIFICADA a descrição do ITEM 02 objeto do ARQUIVO BETHA AUTOCOTAÇÃO:

REDAÇÃO ORIGINAL:

ITEM 02:

AMORTECEDOR DIANTEIRO CABINE VW/CARGO

PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

ITEM 02:

RECAPAGEM DE PNEU 1000 X 20 BORRACHUDO - 16 LONAS - SULCO mínimo 18 mm - A FRIO - TG85 - CAMINHÕES

Maiores informações poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Dona Paulina, Nº 780, nos dias úteis, das Segundas às Sextas, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3665 3200 ou pelo e-mail: compras@iraceminha.sc.gov.br

IRACEMINHA, SC, 12 DE JANEIRO DE 2021.

DÉBORA SPENAZZATTO
PREGOEIRA

PORTARIA 010 2021

Publicação Nº 2803540

PORTARIA N° 010/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER Gratificação conforme Art. nº 53, item III, da Lei Municipal nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, a título de responsável pelo almoxarifado da UBS Lucia Maria Bertó Gervasoni, a Sra. ADRIANA GRANDO ELÍBIO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A PARTIR DESTA DATA.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 04 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 012 2021

Publicação Nº 2803547

PORTARIA N° 012/2021, 04 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iraceminha.

RESOLVE

Art.1° - CONCEDER férias regulamentares pelo período de 30 dias, a Servidora Pública Municipal, Sra. MARISTELA TIBOLLA ocupante do cargo de efetivo de TELEFONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, no período DE 11 DE JANEIRO A 09 DE FEVEREIRO DE 2021. Referente ao período aquisitivo de 16/11/2018 A 15/11/2019.
Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 04 de Janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 008 2021

Publicação Nº 2804397

DECRETO Nº 000008/21 de 5 de Janeiro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - não originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de IRACEMINHA e autorização contida na Lei Municipal nº 001466/20 de 1 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 17.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

10.01 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

10.01.28.843.1013.0.002-3.2.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 17.000,00

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Superávit financeiro 17.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 5 de Janeiro de 2021

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Irani

Prefeitura

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2021 - FMS

Publicação Nº 2803492

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2021 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 001/2021 - FMS
OBJETO: Celebrar convênio que tem por objeto o estabelecimento de um sistema de cooperação técnico-financeira entre o MUNICÍPIO DE IRANI/FMS e o HOSPITAL SÃO FRANCISCO – BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL, objetivando a manutenção de atendimento médico de urgência e emergência aos habitantes do MUNICÍPIO DE IRANI/FMS, em regime de sobreaviso, no Pronto Socorro do HOSPITAL.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: BENEFICÊNCIA CAMILIANA DO SUL.
JUSTIFICATIVA: Como é sabido, a saúde é direito que compõe o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os artigos 196 e 199 da Carta Magna:
Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.
§ 1º - As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência às entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.
Considerando, ainda, os princípios e diretrizes do Sistema único de Saúde (SUS) de UNIVERSALIDADE do acesso, INTEGRALIDADE da assistência e a GARANTIA de acesso ser de responsabilidade dos gestores públicos nas três esferas de Governo, conforme prevê a Lei nº 8.080/90, Decreto nº 7.508/11, Lei Complementar nº 141/12, Portaria Ministerial nº 2.488/11, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), e demais legislações pertinentes.
Considerando a implantação das Redes de Atenção Saúde (RAS) – Portaria Ministerial nº 2.395/11, em que os municípios devem, através dos gestores públicos, assegurar o acesso aos serviços de saúde de forma ininterrupta nas 24h do dia e de acordo com o grau de complexidade e resolubilidade.
Considerando ainda, que no Hospital São Francisco – Beneficência Camiliana do Sul – SCNES 2303892 – Hospital de Porte II, com 181 leitos, dos quais 109 leitos destinados ao SUS, localizado no município de Concórdia, o qual é referência para o município de Irani, através da Programação Pactuada Integrada (PPI) Hospitalar.
Considerando por fim que o Hospital São Francisco, faz parte do Plano Diretor de Regionalização (PDR) do Estado de Santa Catarina e está habilitado nas especialidades médicas – Neurologia/neurocirurgia, Traumato - Ortopedia, Terapia Renal Substitutiva (TRS), Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia, Pneumologia, AIDS entre outras – junto ao Ministério da Saúde e é referência na Rede de Urgência e Emergência (RUE) – Plano Estadual, solicitamos a elaboração de Processo Licitatório e Contrato, para que haja instrumento legal para repasse de recursos a fim de garantir a assistência médica integral aos usuários do SUS.
VALOR: R$ 62.643,46 (sessenta e dois mil seiscentos e quarenta e três reais com quarenta e seis centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.
Irani, SC, 12 de janeiro de 2021.
Bernardete Lucia Grisa – Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Iratí

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-PMI - CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORAMENTO TÉCNICO INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA FECAM PARA APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO E VISANDO O FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO, EXERCÍCIO DE 2021

Publicação Nº 2803140

Estado de Santa Catarina
Município de Irati
Rua João Beux Sobrinho, 385 – Centro – CEP 89.856-000

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021-PMI

A Comissão de Licitação do Município de Irati, através do Secretario de Administração e Finanças, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr NEURI MEURER, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ASSESSORAMENTO TÉCNICO INSTITUCIONAL ATRAVÉS DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA FECAM PARA APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELO MUNICÍPIO E VISANDO O FORTALECIMENTO DO MUNICIPALISMO, EXERCÍCIO DE 2021.

Contratado ..... : FEDERAÇÃO CATARINENSE DE MUNICIPIOS, CNPJ/MF 75.303.982/0001-90, com endereço na Rua Santos Saraiva, Nº 1546, Estreito, CEP 88-070-101 Município de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Fundamento Legal...: art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Valor .....: R$ 12.393,72 (doze mil, trezentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos).

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. NEURI MEURER, Prefeito Municipal.

IRATI/SC, 12 de janeiro de 2021

SÉRGIO PACHECO
Comissão de Licitação
Presidente

ERRATA PREGÃO Nº 002/2021-FMS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS, TOTAIS, REEMBASAMENTOS E CONSERTOS, EM LABORATÓRIO PRÓPRIO E/OU TERCEIRIZADO, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2803314

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
E R R A T A
Processo Administrativo Nº 003/2021
Processo Licitatório Nº 003/2021
Edital: Pregão Presencial Nº 002/2021
Tipo: MENOR PREÇO POR ÍTEM
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS, TOTAIS, REEMBASAMENTOS E CONSERTOS, EM LABORATÓRIO PRÓPRIO E/OU TERCEIRIZADO, NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE IRATI/SC – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ONDE SE LÊ:
Entrega dos Envelopes: 13:30 horas do dia 21/01/2021
Abertura dos Envelopes: 14:00 horas do dia 21/01/2021
LEIA-SÊ:
Entrega dos Envelopes: 15:30 horas do dia 21/01/2021
Abertura dos Envelopes: 15:00 horas do dia 21/01/2021

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, pelo telefone (49) 3349-0010, 3349-0143, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou através de do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 12 de janeiro de 2021.

ALCIR FERRARI
Gestor Municipal de Saúde em Exercício

PREGÃO RP Nº 004/2021-PMI - REFERENTE À AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUÍDO NO VALOR DA PEÇA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (DESCRIÇÃO DE VALOR DA PEÇA E SERVIÇO, SEPARADOS), PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS CONSTANTES NESTA LICITAÇÃO

Publicação Nº 2803335

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE IRATI A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
Processo Administrativo Nº 010/2021.
Processo Licitatório Nº 010/2021.
Edital: Pregão Presencial de Registro de Preço Nº 004/2021.
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM.
Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, INCLUÍDO NO VALOR DA PEÇA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (DESCRIÇÃO DE VALOR DA PEÇA E SERVIÇO, SEPARADOS), PARA MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE ITENS CONSTANTES NESTA LICITAÇÃO – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE IRATI/SC.
Entrega dos Envelopes: 08h30min do dia 01.02.2021.
Abertura dos Envelopes: 09h00min do dia 01.02.2021.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua João Beux Sobrinho, nº 385, centro, Irati – SC, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3349-0010, pelo site: www.irati.sc.gov.br, ou ainda por meio do e-mail: irati@irati.sc.gov.br

Irati – SC, 12 de janeiro de 2021.

NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Irineópolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 01/2020 - COHAB

Publicação Nº 2803555

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS Nº 001/2020
Dispensa de Licitação COHAB nº 001/2020

CONTRATO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA DE 18 LOTES REMANESCENTES DO LOTEAMENTO COLINA VERDE SITUADOS NA MUNICIPALIDADE DE IRINEÓPOLIS QUE CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC "EM LIQUIDAÇÃO", DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE VENDEDORA E O MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-SC, DORAVANTE DENOMINADA PROMITENTE COMPRADORA.

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – COHAB/SC - EM LIQUIDAÇÃO, sociedade de economia mista integrante da administração pública indireta do Estado de Santa Catarina, vinculada à Secretaria de DesenvolvimentoSocial – SDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.883.710/0001-34, sediada na Rua Felipe Schmidt, nº 249, 9º andar, Centro Comercial Aderbal Ramos da Silva (ARS), bairro Centro, município de Florianópolis - SC, CEP 88010-902, com endereço eletrônicocohab@cohab.sc.gov.br, criada pela Lei Estadual nº 3.698, de 12 de julho de 1965, constituída na forma do Decreto Estadual nº 4.032, de 15 de abril de 1966 e com autorização legislativa conferida pela Lei nº 17.220, de 1º de agosto de 2017 para o Poder Executivo Estadual promover a dissolução, liquidação e extinção da Companhia, doravante denominada PROMITENTE VENDEDORA, neste ato representado por seu Liquidante Sr. RICARDO MORITZ, brasileiro, casado, Contador, inscrito no CPF/MF sob o nº 376.762.029-49 e RG nº 839688-SSP/SC e de outro lado o MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº83.102.558/0001-05,sediadanaRuaParaná,nº200,bairroCentro,municípiodeIrineópolis – SC, CEP 89.440-000, com endereço eletrônicoprefeitura@irineopolis.sc.gov.br, doravante denominado PROMITENTE COMPRADOR, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. JULIANO POZZI PEREIRA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 455.173.049-15 e RG nº 827.405 – SSP/SC, firmam o presente instrumento de Contrato de Promessa de Compra e Venda, pelas seguintes Cláusulas e condições a seguiravençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Vinculação:
Vincula-se ao presente Contrato às disposições da Lei Federal nº 13.303/2016, e alterações posteriores, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RLIC) da COHAB/SC e

demais normas legais federais e estaduais pertinentes (no que pertine a COHAB/SC), bem como pela Lei Federal nº 8.666/1993 (no que pertine ao Município de Irineópolis – SC), bem como regido pelo que consta do processo administrativo Dispensa de Licitação COHAB nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Objeto:
Alienação onerosa de 18 lotes remanescentes do Loteamento Colina Verde situados na municipalidade de Irineópolis – SC, com área de terra de 4.758,96 m² (quatro mil, setecentos e cinquenta e oito metros quadrados e noventa e seis decímetros quadrados), localizada no perímetro urbano da cidade de Irineópolis, pertencentes às Matriculas abaixo relacionadas do Cartório de Registro de Imóveis de Porto União - SC, de propriedade da Companhia de Habitação do Estado de Santa Catarina – COHAB/SC ora PROMITENTE VENDEDORA:

QUADRA	LOTE	ÁREA	MATRÍCULA
B	21	252,00	21.595
B	22	252,00	21.596
B	23	284,57	21.597
B	24	284,57	21.598
C	11	235,97	21.609
C	12	237,56	21.610
C	13	239,36	21.611
C	14	241,16	21.612
C	15	264,37	21.613
D	1	292,52	21.614
D	2	289,27	21.615
D	3	283,18	21.616
D	4	277,08	21.617

D	5	270,99	21.618
D	6	264,90	21.619
D	7	258,81	21.620
D	8	252,72	21.621
D	9	277,93	21.622

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço e Das Condições de Pagamento:

O valor total pactuado para a aquisição dos 18 lotes acima citados é de R$ 241.812,00 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e doze reais), que será pago no ato da assinatura do respectivo contrato em PARCELA ÚNICA através de depósito na conta corrente da PROMITENTE VENDEDORA, seguindo abaixo os dadosbancários:

· Beneficiária: COHAB/SC;
· CNPJ/MF:83.883.710/0001-34;
· Banco: Banco doBrasil;
· Operação:001;
· Agência:3582-3;
· Conta Corrente:949200-3;
· E-mails: gfi@cohab.sc.gov.brefinanceiro@cohab.sc.gov.br.

CLÁUSULA QUARTA – Da Escritura Definitiva:
§ 1º – Após o depósito da parcela única do valor indicado na cláusula anterior na conta bancária da PROMITENTE VENDEDORA, a COHAB/SC se obriga a entregar os imóveis (18 lotes) ao PROMITENTE COMPRADOR nas condições em que se encontram, livre e desembaraçados de quaisquer ônus, consensuais ou fiscais, até a data da entrega doimóvel;
§ 2º – A posse e propriedade dos imóveis serão outorgadas pela PROMITENTE VENDEDORA até o dia 31/01/2021, após a quitação do valor acordado entre as partes, cabendo ao PROMITENTE COMPRADOR a confecção da escritura pública definitiva de compra e venda e registro junto ao Cartório de Registro deImóveis;
§ 3º – Na ocasião da lavratura da escritura, a PROMITENTE VENDEDORA se obriga a entregar ao PROMITENTE COMPRADOR as certidões negativas e demais documentos necessários para a outorga da escritura.

CLÁUSULA QUINTA – Das Despesas de Escritura e demais Encargos:
As despesas inerentes a lavratura da escritura pública de compra e venda, bem como o seu respectivo registro no Cartório de Registro de Imóveis competente, correrão por conta do PROMITENTE COMPRADOR, entendendo-se como despesas de escritura os custos de: certidões exigidas pelo Tabelião, lavratura da escritura, ITBI (imposto de transmissão de bens imóveis), FRJ (Fundo de Reaparelhamento Judiciário), registro e taxas junto ao CRI (Cartório de Registro de Imóveis), dentre outros encargos eventualmente incidentes para a consecução do negócio jurídico.

CLÁUSULA SEXTA – Da Alteração Contratual por Aditamento:
Parágrafo Único – Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do art. 81 e seguintes da Lei nº 13.303/2016 e modificações ulteriores e demais normas correlatas vigentes da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Inexecução e da Rescisão do Contrato:
O inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou condições deste contrato implicará na imediata rescisão do mesmo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, devendoaparteinfratoraindenizarapartelesadaporperdasedanos,custas,despesas

processuais, honorários advocatícios, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da transação, sem prejuízo de outras cominações cabíveis, inclusive aquelas previstas nos artigos 418 e 419 do Código Civil.
Parágrafo Único – No caso de inexecução e rescisão do contrato, aplica-se ainda, no que couber, as demais sanções e regramentos aplicáveis ao caso, seja no âmbito da Lei nº 13.303/2016, ou na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas correlatas vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – Da Cláusula Anticorrupção:
Em atenção a Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Federal nº 8.429/1992, seus regulamentos e eventuais outras normas correlatas aplicáveis, a Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, as partes firmam o seguinte:
§ 1º – As práticas passíveis de sanções administrativas poderão implicar na responsabilização individual dos dirigentes das empresas contratadas e dos seus administradores e/ou gestores, enquanto autores, coautores ou partícipes do ato ilícito, nos termos § 2º do artigo 158 do (RILC) da COHAB/SC.
§ 2º – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no caput desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados.
§ 3º – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;
§ 4º – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multaspactuadas.

CLÁUSULA NONA – Da Irrevogabilidade e Irretratabilidade:
O presente contrato é estabelecido em caráter irrevogável e irretratável, extensivo aos herdeiros e sucessores das partes, a qualquer título, não comportando de parte a parte, direito de arrependimento, conforme os artigos 417 a 420 do Novo Código Civil brasileiro, Lei

10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Declarações Finais:
§ 1º – A PROMITENTE VENDEDORA se compromete, desde já, a providenciar todas as quitações fiscais e contribuições que recaíram até a data da venda sobre os referidos imóveis;
§ 2º – A PROMITENTE VENDODORA declara ter feito a venda boa, firme e valiosa, e que responderá por evicção de direito;
§ 3º – As partes declaram que a transação resultante do presente contrato não foi intermediada por Corretor de Imóveis, conforme a Lei complementar 383 de 07/05/2007 e Circular 29/2007;

§ 4º – O presente instrumento obriga as partes contratantes, a qualquer título, em todos os seus termos, itens e condições, por si mesmos, seus bens, herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro de Eleição:
Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 29 de dezembro de 2020.

TESTEMUNHAS:

Nome: Júlio César Pereira de Souza	Nome: Cristina Antunes Alves Santana
Assinatura:	Assinatura:
CPF: 003.832.839-90	CPF: 008.603.389-16
RG: 3.594.424	RG: 4.345.100

RAFAEL BARBOSA FERNANDES DA SILVA
Advogado – COHAB/SC em Liquidação OAB/SC 23.054
VISTO JURÍDICO

CONTRATO Nº 01/2021 - FMS

Publicação Nº 2803030

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 01/2021
Contratante – Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratado – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO /CISAMURC
Objeto - Constitui o objeto do presente contrato de rateio o estabelecimento de ações de saúde conjuntas entre os integrantes do CISAMURC, que possibilitem a otimização das ações e serviços de saúde que lhes correspondam, através do orçamento aprovado pela Assembléia Geral dos Consorciado.
Valor –R$ 22.416,72 (vinte e dois mil quatrocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)
Vigência – 01/01/2021 a 31/12/2021.
Base Legal – Art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

Giseli Kempinski
Gestora do FMS

CONTRATO Nº 02/2021 - FMS

Publicação Nº 2803032

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
CONTRATO Nº 02/2021
Contratante – Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis
Contratado – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO /CISAMURC
Objeto Constitui objeto do presente contrato de programa a prestação de serviços na área da saúde melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade para os munícipes de Irineópolis/SC, conforme os procedimentos/consultas previstas na Resolução nº 01/2014 limitado aos valores indicados pelo Contratado conforme orçamento aprovado em lei.
Valor –R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
Vigência – 01/01/2021 a 31/12/2021.
Base Legal – Art. 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada.

Giseli Kempinski
Gestora do FMS

PORTARIA Nº 035/2021

Publicação Nº 2803420

PORTARIA Nº 035/2021.
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO FO GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII e IX do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, e, considerando o disposto no Art. 104 da Lei Complementar Municipal n.º 01/97, de 30 de Dezembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Suspender em data de 12/01/2021, o gozo de férias concedidas através da Portaria nº 460/2020 à servidora pública GIOZANI REGINA CRESTANI, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativa, por motivo de superior interesse público – necessidade da realização de cálculos rescisórios - conforme prevê Artigo 104 da Lei Complementar Municipal n.º 01/97 de 30 de Dezembro de 1997.

Art. 2º - O saldo remanescente das férias poderá ser usufruído pela servidora em data posterior ao atendimento às necessidades mais imediatas, através de novo requerimento com despacho favorável do Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Irineópolis (SC), 11 de Janeiro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 036/2021

Publicação Nº 2803426

PORTARIA Nº 036/2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item V, do artigo 65 e parágrafo único do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º. 007/2001 de 15/10/2001, consoante o anexo VIII da já citada Lei,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LAUDAIR MOREIRA, nascido em 07/07/1967, portador do CPF n º 588.994.489-49, RG n º 8.422.929 – SESP/SC, para exercer o Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Urbanismo e Obras, criado através da Lei Complementar n º 158/2020, de 16/12/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Janeiro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 037/2021

Publicação Nº 2803452

PORTARIA N º. 037/2021.
DELEGA COMPETÊNCIA PARA GERIR OS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Irineópolis, cidadão LADEMIR FERNANDO ARCARI, usando da competência que lhe confere o item VII, do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e amparado no que dispõe o Título II, Capítulo III, Seção I, Artigo 105, Inciso II, da Lei Complementar n º 007/2001 de 15/10/2001, combinado com o disposto no art. 3º da Lei nº 823/96 de 10/10/1996,

RESOLVE:

Art. 1º - DELEGAR à servidora BERNADETE SCHUSTER LONGO, portadora do CPF nº 382.349.129-68 ocupante do cargo de Tesoureira, do Quadro de Cargos Comissionados da Prefeitura Municipal de Irineópolis, competência para gerir o Fundo Municipal abaixo relacionado:
1. Fundo Municipal de Educação de Irineópolis - FMEI, CNPJ nº 30.617.779/0001-50.

Art. 2º - As transações financeiras serão realizadas através da assinatura da servidora conjuntamente com a Secretária Municipal da Educação, senhora CHIRLEI APARECIDA LEZAN KUYAVA, portadora do CPF nº 404.935.129-34, nomeada através da Portaria nº 003/2021, de 04/01/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Irineópolis, 12 de Janeiro de 2021.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 01/2021

Publicação Nº 2803751

Portaria Nº 1/2021
NOMEIA SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JOSÉ JULIO NOGARA, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Nomear a Servidora MARIA GABRIELLA MANGUE MORAIS, inscrita no CPF sob o nº 123.549.069 - 60, RG Nº 7.601.967, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSORA PARLAMENTAR, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, recebendo os vencimentos previstos em Lei.

Gabinete da Presidência, em 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ JULIO NOGARA
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 02/2021

Publicação Nº 2803755

Portaria Nº 2/2021

"NOMEIA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ JULIO NOGARA, Presidente da Câmara Municipal de Irineópolis, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e de conformidade com o artigo 41, inciso II da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Nomear o Servidor GELSON FERREIRA MIRANDA, inscrito no CPF sob o nº 024.550.269-65, RG Nº 6.845.033-0, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal, recebendo os vencimentos previstos em Lei.

Gabinete da Presidência, em 12 de Janeiro de 2021.

JOSÉ JULIO NOGARA
Presidente da Mesa

Itá

Prefeitura

AVISO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 FMS, INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Publicação Nº 2803726

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITÁ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - FMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 – FMS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2021
A Gestora do Fundo Municipal de Saude de Itá - SC torna público que fará realizar licitação na modalidade Inexigibilidade de Licitação para Credenciamento de FARMÁCIAS e/ou DROGARIAS a partir de 13 de janeiro de 2021, para fornecimento de medicamentos destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, graves ou de urgência, e ainda por ordem judicial, dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque. Art. 25, "caput" da Lei nº. 8.666/93. O edital encontra-se disponível no site "www.ita.sc.gov.br" as demais informações poderão ser obtidas diariamente na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e/ou pelo telefone (49) 3458-9510. Itá SC, 11 de janeiro de 2021.

JOICE ANITTA SARTORETTO ZOTTI
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

DECRETO Nº 014/2021

Publicação Nº 2803753

DECRETO NO 014, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre novas medidas, no âmbito do município de Itá, para o plano de retomada das atividades durante o enfrentamento do Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de ITÁ, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 035, de 11 de dezembro de 2006.
CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Portaria nº 454/GM/MS, de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;
CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou pandemia decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO a manutenção dos motivos que levaram à edição do Decreto Municipal nº 077 de 03 de agosto de 2020, que dispõe sobre a intensificação das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1027 de 18.12.2020 que Declara instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a possibilidade da efetiva punição aos infratores das normas de segurança em saúde e vigilância sanitária vigentes durante a pandemia da COVID-19, com as medidas ora adotadas;

DECRETA:
Art. 1º Fica adotado no Território do Município de Itá, Santa Catarina, as disposições contidas na totalidade no Decreto Estadual n. 1.027, de 18 de dezembro de 2020.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 077/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itá - SC,
12 de janeiro de 2021.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa na Data Supra.

NILVO NILTON BERTICELLI
Secretário de Administração e Fazenda

Itaiópolis

PREFEITURA

PORTARIA Nº 001/2021

Publicação Nº 2803316

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear CURT OTINOEL SILVEIRA para, a contar de 04 de janeiro de 2021 exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, Código do Cargo 4017, Estrutura 507, Referência AA, Nível 01, Organograma 19.01 – GABINETE – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com carga horária de 40 horas semanais, atuar junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

HÉLIO LUÍS DRESSENO
Controlador Interno

PORTARIA Nº 002/2021

Publicação Nº 2803318

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear MARLETE ARBIGAUS para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, Código do Cargo 4017, Estrutura 507, Referência AA, Nível 01, Organograma 06.01 – GABINETE – EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, atuar junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

HÉLIO LUÍS DRESSENO
Controlador Interno

PORTARIA Nº 003/2021

Publicação Nº 2803319

PORTARIA Nº 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela

Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear VÂNIA LÚCIA PIETROVSKI BAUER, para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de CONSULTORA CONTÁBIL, Código do Cargo 4078, Estrutura 517, Referência N, Nível 02, Organograma 19.11 – DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, atuar junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 004/2021

Publicação Nº 2803321

PORTARIA Nº 004, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear a servidora pública municipal ARACI GELBCKE WIELEWSKI para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, código do cargo 4017, estrutura 507, referência AA, nível 01, organograma 09.01 – GABINETE – SAÚDE da Secretaria Municipal de Saúde, cessando a contar desta data, os efeitos das Portarias nº 033 de 04 de janeiro de 2011, 971 de 07 de dezembro de 2018 e 669 de 14 de julho de 2020.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 005/2021

Publicação Nº 2803323

PORTARIA Nº 005, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;

- Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
- Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio;
- Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
- Considerando o conteúdo do Ofício nº 049/2020, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 17 de dezembro de 2020 e;
- Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020, bem como o resultado final homologado em 25 de junho de 2020:

RESOLVE

Admitir JOZEANE SUSZECKI GROBE, ENFERMEIRA, Código do Cargo 1005, Estrutura 516, Referência S, Nível 02, Organograma 09.02 – SETOR DE SAÚDE, para no período compreendido entre os dias 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, atuar na FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO, no regime de trabalho 12 x 36 horas, previsto no artigo 1º inciso I da Lei Complementar nº 033 de 24 de abril de 2015, em substituição ao servidor público municipal Elieser Oliveira, que se encontra em férias.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 006/2021

Publicação Nº 2803324

PORTARIA Nº 006, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal Brasileira, nos termos da Lei nº 052, de 14 de dezembro de 1994;

- Considerando que o serviço público, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, devendo ser, portanto, sempre contínuo, pois sua paralisação total ou até mesmo parcial poderá acarretar prejuízos aos seus usuários;
- Considerando a demanda por servidores nas diversas Secretarias Municipais, especialmente na Fundação Hospitalar Municipal Santo Antonio;
- Considerando que todos os vínculos temporários de serviço devem consignar prazo final, porquanto devem justificar a temporariedade e o excepcional interesse público;
- Considerando o conteúdo do Ofício nº 043/2020, protocolado junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis, em 11 de dezembro de 2020;
- Considerando o disposto no edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2020, bem como o resultado final homologado em 21 de fevereiro de 2020 e;
- Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2021:

RESOLVE

Admitir ELIANE SPERKA MENDES, Servente de Limpeza - Administrativo, Código do Cargo 3008, Estrutura 514, Referência A, Nível 01, organograma 09.02 – SETOR DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais para, em caráter temporário, no período compreendido entre os dias 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, ou até a data da homologação de eventual terceirização de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar na FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL SANTO ANTONIO, em substituição à servidora pública municipal.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 007/2021

Publicação Nº 2803327

PORTARIA Nº 007, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE DISPENSA DO REGISTRO DE PONTO COM IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990 e;

CONSIDERANDO a recomendação do Ministério Público do Estado de Santa Catarina – MPSC, por meio do ofício 0246/2020/PJ/ITO, quanto à expedição de ato normativo interno com adoção de medidas relativas ao combate à contaminação pelo Coronavírus – COVID-19 e;
CONSIDERANDO, que o ponto eletrônico, de controle de frequência pode se tornar um foco de disseminação do CORONAVÍRUS (Covid-19) entre os servidores e que é de responsabilidade da administração municipal resguardar a saúde desses:

RESOLVE

Art. 1º Fica dispensado o registro de ponto com identificação biométrica e o controle biométrico de entrada e saída das instalações da Administração Pública Municipal Direta e Indireta para servidores, colaboradores que portem a identificação pertinente às Entidades.

Art. 2º Fica estabelecido, para fins de controle de frequência, o registro de ponto por meio de folha ponto, individual, sendo de responsabilidade do servidor o correto e fiel preenchimento.

I. É responsabilidade da chefia imediata, o acompanhamento da folha ponto quanto à frequência do servidor, rubricando e assinando todas as folhas relativas ao mês registrado.

II. O modelo de folhas para controle de frequência será disponibilizado pelo Departamento de Pessoal, por correio eletrônico e via aplicativo WhatsApp.

III. As folhas de ponto deverão ficar alocadas em uma pasta específica em local acessível, próxima à mesa da chefia imediata do servidor.

IV. A chefia de cada setor deverá providenciar o encaminhamento das folhas de ponto juntamente com o quadro de frequência ao Departamento de Pessoal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, impreterivelmente, para fins de elaboração e cálculos da folha de pagamento.

V. A não entrega das folhas ponto até a data prevista no inciso anterior, causando transtornos à rotina de trabalho da Administração, será considerado Insubordinação, tomando conhecimento de tal ocorrência, deverá o Departamento de Pessoal comunicar a Secretaria Municipal de Administração e Finanças imediatamente, para que sejam adotadas medidas legais para advertência de tal conduta.

VI. O Departamento de Pessoal ficará responsável pela conferência dos dados preenchidos, bem como receber e arquivar as folhas originais para posterior consulta, conferência e/ou auditorias competentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigendo até a data de 31 de março de 2021.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 008/2021

Publicação Nº 2803329

PORTARIA Nº 008, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear AMAURI GELBCKE para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, código do cargo 4017, estrutura 507, referência AA, nível 01, organograma 07.01 – GABINETE – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 009/2021

Publicação Nº 2803331

PORTARIA Nº 009, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear EVERTON CARLOS ANDRZEJEWSKI para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO, código do cargo 4017, estrutura 507, referência AA, nível 01, organograma 08.01 – GABINETE – INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CULTURA E TURISMO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 010/2021

Publicação Nº 2803332

PORTARIA Nº 010, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar n.º 001/92 de 1º de março de 1992 e Lei Complementar n.º 17/2012 de 03 de abril de 2012, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 059, de 19 de setembro de 2017:

RESOLVE

Nomear o servidor público municipal FELIPE TAVARES para, a contar de 04 de janeiro de 2021, exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, código do cargo 4017, estrutura 507, referência AA, nível 01, organograma 16.01 – GABINETE – DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, junto a Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 011/2021

Publicação Nº 2803333

PORTARIA Nº 011, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990,

RESOLVE

Designar o agente público AMAURI GELBCKE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, código do cargo 4017, estrutura 507, referência AA, nível 01, organograma 07.01 – GABINETE – AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, com carga horária de 40 horas

semanais para, a contar de 04 de janeiro de 2021, responder interinamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Itaiópolis, 04 de janeiro de 2021.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Portaria na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nesta data.

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Itapema

Prefeitura

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 001

Publicação Nº 2803489

Medida Provisória nº 001/2021
Autoria: Poder Executivo

Dispõe sobre auxílio financeiro ao Sindicato dos Servidores Municipais de Itapema (SISEMI).

A Prefeita Municipal de Itapema, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24, V, da Lei Orgânica do Município de Itapema combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º O Município de Itapema prestará apoio financeiro ao Sindicato dos Servidores Municipais de Itapema (SISEMI) – CNPJ: 00.745.074/0001-57, por meio do repasse de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para o custeio das despesas com as cestas básicas entregues no Natal aos servidores municipais efetivos.

Art. 2º O SISEMI deverá prestar contas dos valores em até trinta dias após o seu recebimento.

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Itapema (SC), 05 de janeiro de 2021.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal de Itapema

Itapiranga

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 01/2021

Publicação Nº 2803906

MUNICIPIO DE ITAPIRANGA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SÊMEM BOVINO PARA MANUTENCÃO DO PROGRAMA DE MELHORAMENTO GENÉTICO DO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA-SC.
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Menor Preço por item.
Recebimento das Propostas: até 08h30min do dia 25/01/2021.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município itapiranga.atende.net ou no Departamento de Compras, situado na Praça das Bandeiras, nº 200, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00. Informações através do e-mail compras@itapiranga.sc.gov.br ou fones (49) 3678-7714, (49) 3678-7700.

Itapiranga, SC, 12 de Janeiro de 2021.

Eusébio Anuar Tavares Filho
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

DECRETO Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803502

DECRETO Nº 13, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA OS INCISOS I AO XX DO ART. 1º DO DECRETO Nº 137, DE 13 DE AGOSTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 59, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:
Art. 1º De-se nova redação aos incisos I ao XX do art. 1º, do decreto nº 137, de 13 de agosto de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o grupo de trabalho com atribuição de desenvolver e implementar a resposta educacional à Pandemia do COVID-19, com a seguinte composição:
I - Clenice Becker - Secretária Municipal de Educação;
II - Michele Reis Welter - Coordenadora pedagógica;
III - Elaine Kummer Mueller - Coordenadora pedagógica;
IV - Cintia Klein - Diretora de escola e coordenador de grupo do 5º Ano;
V - Elenice Teresinha Kermam Henn - Secretária de escola e coordenadora de grupo de Arte;
VI - Janice Buche Kaiser - Diretora de escola e coordenadora de grupo do Jardim;
VII - Metilde Locatelli Bido - Secretária de escola e coordenadora de grupo do Pré Escolar;
VIII - Tânia Rubia Renner - Diretora de escola e coordenadora de grupo de Ciências, matemática, português e inglês;
IX - Liane Joehn Buss - Secretária de escola e coordenadora de grupo de geografia, história e religião;
X - Liege Jurach - Diretor de escola e coordenadora de grupo do 2º Ano;
XI - Rosalia Gabriel Bohnen - Secretária de escola;
XII - Márcio Pauli - Diretor de escola e coordenador de grupo de Educação Física;
XIII - Karin Schneider - Diretora de escola e coordenadora de grupo do maternal;
XIV - Vaneza Maria Werlang Gabriel - Diretora de escola e coordenadora de grupo do 1º Ano;
XV - Nelson de Lima - Diretor de escola e coordenador de grupo do 4º Ano;
XVI - Janete Spies Tavares - Secretária de escola e coordenadora de grupo do 3º Ano;
XVII - Carlise Diell - Diretora de Creche;
XVIII - Carmem Teresinha Sehn Mueller - Diretora de Creche;
XIX - Nubia Naue - Diretora de Creche;
XX - Daiane Dill - Diretora de Creche."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 137, de 13 de agosto de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência limitado ao disposto nos §§ 2º e 3º do art. 1º e no art. 8º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Itapiranga/SC, 12 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Alexandre Siqueira
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803507

DECRETO Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA O CAPUT E INCISOS DO ART. 1º DO DECRETO Nº 88, DE 17 DE JUNHO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 28, de 08 de dezembro de 2009,

Decreta:
Art. 1º De-se nova redação ao caput e incisos do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 88, de 17 de junho de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º A composição e designação do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ITAPIRANGA – SC, de conformidade com o artigo 9º da Lei Complementar nº 28, de 8 de dezembro de 2009, será a seguinte:

I – Representantes dos Pais de alunos:
a) Educação Infantil – Solange Kroetz Teixeira (efetivo) - Eliana Simon (suplente)
b) Ensino Fundamental – Alcério Ferreira Cardoso (efetivo) - Tecla Royer Scholz (suplente);
II – Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo efetivos:
a) Professor da Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Ensino – Carlise Diell (efetivo) - Daiane Dill (suplente);
b) Professor do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino – Liane Buss (efetivo) - Márcio Pauli (suplente);
III – Representante dos funcionários que não pertence ao quadro do magistério – Ane Rohden (efetivo) - Sandi Maiara Lange (suplente);
IV – Representante dos professores da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – Carla Roberta Dall Soto (efetivo) - Gicela Lourdes Nunes (suplente);
V – representante do Poder Legislativo – Miguel Aloisio Schneiders (efetivo) - Simone Inês Hennicka Loeblein (suplente);
VI – Representantes da Secretaria Municipal da Educação – Ricardo Kraemer (efetivo) - Michele Reis Welter (suplente);
VII – Representantes dos alunos entre 12 a 16 anos - Bruna Luiza Petry Hermes (efetivo) - Fernanda Royer (suplente)."

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o "caput" e incisos do Art. 1º, do Decreto Municipal nº 88, de 17 de junho de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga/SC, 12 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Alexandre Siqueira
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803516

DECRETO Nº 15, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA COMISSÃO DE CONTROLE DE PREÇOS DO SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c com o Art. 16 do Decreto nº 101, de 11 de julho de 2016;

Decreta:
Art. 1° Ficam com o presente Decreto designados os servidores JANETE FRANTZ BAUMANN, JARLINE HOFER, ARLETE PREIS, CHEILA DALL'AGNOL e RICARDO KRAEMER para, sob a presidência da primeira designada, compor a Comissão de Controle de Preços do Sistema

de Registros de Preços da Prefeitura Municipal de Itapiranga, com as seguintes atribuições:
I – analisar as solicitações de revisão de preços protocoladas pelos detentores;
II – publicar os preços, após a homologação do titular do órgão.

Parágrafo único. As designações constantes no "caput" do presente artigo não contam ônus para os cofres públicos municipais por ser considerado serviço relevante prestado ao Município.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 176, de 24 de setembro de 2020.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 12 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Alexandre Siqueira
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803523

DECRETO Nº 16, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ANÁLISE PRÉVIA DA ÁREA URBANA CONSOLIDADA - CAPAUC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Art. 10, da Lei Municipal nº 3.106, de 31 de outubro de 2017,

Decreta:
Art. 1° Ficam nomeados os membros da Comissão de Análise Prévia da Área Urbana Consolidada – CAPAUC, com a seguinte composição:
I – Ademir Rhoden – Auditor Fiscal Tributário
II – Gustavo Frederico Scholz – Fiscal de Obras e Posturas
III – Mauro José Delavy – Diretor de Projetos, Engenharia e Convênios
IV – Regis Kuermer Bittencourt – Engenheiro Civil
V – Eusébio Anuar Tavares Filho – Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Art. 2º As designações constantes no art. 1º do presente Decreto não contam ônus para os cofres públicos municipais, tendo em vista ser função de interesse público.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 72, de 13 de maio de 2019.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapiranga, 12 de janeiro de 2021.

ALEXANDRE GOMES RIBAS
Prefeito

Publicado no DOM – Diário Oficial dos Municípios
Alexandre Siqueira
Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 4 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803850

DECRETO Nº 4, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

REGULAMENTA AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 20 DE ABRIL DE 2006 E ALTERAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ITAPIRANGA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar nº 002, de 20 de abril de 2006 e alterações;

Decreta:
Art. 1° Ficam regulamentados os CARGOS EM COMISSÃO, constantes na Lei Complementar nº 2, de 20 de abril de 2006 e alterações.

Parágrafo único. Os cargos de provimento em comissão e suas atribuições são os seguintes:

I. COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO – 1 VAGA

- Coordenar o Sistema de Controle Interno do Município, harmonizar a interpretação dos atos normativos e os procedimentos relativos as atividades do cargo;
- promover a integração do Sistema de Controle Interno com os outros sistemas da administração municipal;
- normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos e unidades da administração municipal;
- exercer a supervisão técnica das atividades desempenhadas pelos diversos setores;
- verificar a consistência dos dados contidos nos relatórios de gestão fiscal e balanço geral do Município;
- elaborar a prestação de contas anual do Prefeito, assinando-a;
- realizar auditoria sobre a gestão dos recursos públicos;
- realizar auditoria e fiscalizações nos sistemas contábil, financeiro, orçamentário, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacional;
- apurar os atos considerados ilegais ou irregulares praticados por agentes públicos ou privados na utilização dos recursos públicos municipais, dando ciência ao controle externo e ao Ministério Público;
- comunicar a unidade responsável pela contabilidade geral, para providências cabíveis;
- acompanhar o Tribunal de Contas nas auditorias;
- exercer outras atividades inerentes ao cargo.

II. ADVOGADO ASSESSOR GERAL (30 HORAS) – 1 VAGA

- Chefiar a Assessoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;
- despachar com o Prefeito e os Secretários Municipais;
- representar e defender os interesses do Município em qualquer esfera Administrativa ou Judiciária do país.
- defender, nas ações diretas de inconstitucionalidade, a norma legal ou ato normativo, objeto de impugnação;
- desistir, transigir, acordar e firmar compromisso nas ações de interesse do Município;
- assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes;
- assessorar o Prefeito, no controle interno da legalidade dos atos da administração;
- exercer orientação normativa e supervisão técnica jurídica;
- assessorar as sindicâncias e os processos administrativos disciplinares promovidos pelo Chefe do Executivo Municipal;
- elaborar a redação e/ou dar parecer de projetos de lei, justificativas de vetos, decretos, portarias, regulamentos, minutas de contratos, editais de licitações e outros documentos de natureza jurídica;
- unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis, prevenir e dirimir as controvérsias nas esferas da Administração Municipal;
- propor, ao Prefeito, as alterações na legislação municipal.

V. DIRETOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 10 VAGAS

a) DIRETOR DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
- coordenar as Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- coordenar os Programas de Saúde nas diversas áreas da prevenção/educação e agravos;
- coordenar e administrar os servidores das Unidades Básicas de Saúde e nos diversos programas;
- assessorar o secretário na programação de férias, afastamentos, cursos, palestras entre outros inerentes aos servidores da área;
- coordenar os serviços de Atenção Básica de Saúde, com a missão de propor as ações para organização da rede de atenção primária;
- articular processos intra e intersetorial, tendo como objetivo qualificar a atenção primária à saúde no município;
- propor e implementar ações para a reorganização e qualificação da atenção primária, tendo a saúde da família como estratégia prioritária para o fortalecimento desse nível de atenção;
- qualificar e apoiar os técnicos e servidores da Saúde quanto aos programas que integram a política de saúde, com foco na organização da rede de atenção primária de acordo com a Política Nacional de Atenção Básica;
- elaborar manuais, instrutivos e demais instrumentos que orientem as ações da atenção primária;
- monitorar e avaliar as ações relevantes à atenção à saúde, para orientar a tomada de decisão;
- coordenar as ações das Agentes Comunitárias da Saúde.

b) DIRETOR DE PLANEJAMENTO
- Dirigir e coordenar o em conjunto com as demais secretarias o planejamento estratégico de médio e longo prazo do Município;
- implementar as políticas de planejamento do Município;
- coordenar e implementar as políticas de gestão pública municipal;
- acompanhar as demais atividades inerentes ao planejamento governamental municipal;

c) DIRETOR DE CULTURA E TURISMO
- Dirigir e coordenar as atividades e eventos culturais do município;
- dirigir e coordenar as atividades de turismo do município;
- coordenar a implantação de projetos que possibilitem o desenvolvimento turístico local;
- dirigir e coordenar as escolinhas de música do município;
- dirigir e coordenar as atividades dos grupos de danças;
- dirigir e coordenar as atividades de grupos de canto e corais;
- dirigir e coordenar as atividades da banda municipal;
- dirigir e coordenar festivais de dança, música, canto e teatro;

d) DIRETOR DE ENGENHARIA
- Dirigir e coordenar as atividades da equipe da engenharia;
- coordenar o encaminhamento de informações, alvarás de construção e habite-ses emitidos pelo Município á Receita Federal;
- coordenar o encaminhamento de informações, referente às obras públicas ao Tribunal de Contas do Estado, e manter arquivo com documentos relativos a estas obras, tais como projeto, medições, documentos de responsabilidade técnica, termos de recebimento, entre outros.

e) DIRETOR DE LICITAÇÕES
- Dirigir e coordenar os processos licitatórios a serem realizados pela municipalidade.

f) DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E GESTOR MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
- Coordenar os procedimentos de licenciamento ambiental das obras públicas junto aos órgãos competentes;
- coordenar programas de recuperação e compensação ambiental;
- coordenar a emissão de Declarações Ambientais de uso e ocupação do solo no meio rural.

g) DIRETOR DE COMUNICAÇÃO
- Responsável pela publicidade das ações, programas, serviços, investimentos e obras da Administração Municipal;
- dirigir e acompanhar a veiculação de programas da administração municipal em emissoras de rádio;
- encaminhar diários de avisos e notícias para a imprensa escrita e falada;
- centralizar as informações, comunicados, avisos e notícias para os encaminhamentos;
- dirigir e coordenar o registro fotográfico, filmagem e edição de imagens dos eventos municipais.

h) DIRETOR DE URBANISMO
- Dirigir e coordenar os trabalhos do Departamento de Urbanismo.

i) DIRETOR DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA
- Dirigir e coordenar as atividades do sistema elétrico das instalações nos prédios públicos;
- Dirigir e coordenar o estudo e implantação de novas instalações e equipamentos elétricos.

j - DIRETOR DA EQUIPE RODOVIÁRIA
- Dirigir e coordenar os trabalhos da Equipe Rodoviária na Secretaria Municipal de Transportes;
- coordenar e controlar a quantidade de MACADAME retirado das cascalheiras pela equipe rodoviária.

VI. ASSESSOR DE PROGRAMAS MUNICIPAIS – 5 VAGAS

a) ASSESSORA EXECUTIVA
- Planejar, organizar, coordenar e controlar serviços da secretaria executiva;
- gerenciar informações auxiliando na execução das tarefas administrativas e em reuniões;
- coletar informações para consecução de objetivo e metas da Instituição;
- prestar assessoramento ao Prefeito, encaminhando-lhe, para aprovação final, as matérias que lhe forem submetidas;
- orientar na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao gabinete do Prefeito e demais setores;
- analisar previamente os documentos a serem assinados pelo Prefeito e colher assinatura nos documentos oriundos dos diversos setores do Poder Executivo;
- coordenar a elaboração de mensagem e exposição de motivos do Prefeito à Câmara Municipal, bem como a elaboração de minutas de atos normativos, em articulação com a Assessoria Jurídica ou secretário da área especifica;
- elaborar textos profissionais especializados e outros documentos oficiais;
- exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pelo Prefeito;

VII. DIRETOR DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO – 1 VAGA

- Dirigir e coordenar as atividades pedagógicas nos seguintes eixos:
1) projetos políticos pedagógicos da Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares;
2) cursos de capacitação e aperfeiçoamento do Corpo Docente;
3) desencadear programas de estudo;
4) organizar, distribuir e controlar materiais didáticos que vão para as escolas;
5) acompanhar todos os trabalhos de planejamento;
6) organizar o calendário anual com as respectivas unidades escolares.

VIII. DIRETOR DE ESCOLA II– 6 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;

- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

IX. DIRETOR DE ESCOLA I – 8 VAGAS

- Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrar maturidade no trabalho com os alunos e colegas;
- seguir as diretrizes educacionais da Unidade Escolar, da Secretaria Municipal de Educação e do Sistema Municipal de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos educacionais;
- executar as normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e na legislação federal, estadual e municipal pertinentes;
- promover a articulação entre a escola família e comunidade;
- participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar;
- promover a participação dos pais e alunos na construção do Projeto Político Pedagógico da Escola;
- estimular e promover iniciativas de participação e democratização das relações na escola;
- buscar atualização permanente;
- coordenar e participar da construção do projeto político pedagógico;
- garantir que a escola não se desvie de sua verdadeira função;
- organizar e distribuir os recursos humanos, físicos e materiais disponíveis na escola;
- providenciar junto à administração superior, recursos financeiros, materiais, físicos e humanos necessários à viabilização do PPP da escola;
- coordenar o processo de elaboração e atualização do regimento escolar, garantindo o seu cumprimento;
- discutir com a comunidade escolar a qualidade, quantidade, preparo, distribuição e aceitação da merenda escolar, tomando providências para que sejam atendidas as necessidades do educando;
- executar outras atividades compatíveis com a sua função;
- participar e coordenar os planejamentos escolares.

X. ASSESSOR DE GABINETE E SECRETARIA – 7 VAGAS

a) ASSESSOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- Assessorar nas atividades de planejamento urbano do município;
- realizar estudos e adotar ações que visem a melhoria urbanística do Município;
- assessorar nas atividades do setor de engenharia, regularização fundiária, loteamentos, desmembramentos, remembramentos e afins.

b) ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- Assessorar nas atividades e programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

c) ASSESSOR ESPORTIVO
- Assessorar as atividades esportivas implementadas e fomentadas pelo Município, nas mais diversos níveis e modalidades;
- assessorar na organização de campeonatos implementados pelo Município;
- assessorar na elaboração de regulamentos esportivos, tabelas e congressos técnicos.

XI. DIRETOR DE GABINETE E SECRETARIA – 8 VAGAS

a) DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR E SISTEMAS DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
- Dirigir e coordenar o programa municipal de transporte escolar;
- dirigir e coordenar o PDDE – programa dinheiro direto na escola;
- dirigir e coordenar o sistema presença – PBF (programa bolsa família);
- dirigir e coordenar o censo escolar – Educacenso;
- dirigir e coordenar o programa gestão escolar;

b) DIRETOR DE TRIBUTOS
- Dirigir e coordenar o departamento de tributos.

c) DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
- Dirigir, coordenar e desenvolver ações relacionadas ao Departamento de Recursos Humanos e Setor de Pessoal.

d) DIRETOR ESPORTIVO
- Dirigir, coordenar e supervisionar todas as atividades esportivas implementadas e fomentadas pelo Município;
- dirigir e coordenar as escolinhas das mais diversas modalidades esportivas implementadas e fomentadas pelo Município;
- dirigir e coordenar a organização de competições, campeonatos, torneios, jogos com representatividade do Município em nível micro-regional, regional e estadual;
- dirigir e coordenar a formação de atletas de competição.

e) DIRETOR DE ÁGUA E ESGOTO
- Dirigir e coordenar os serviços das estações de tratamento e redes de água e esgoto no município;
- coordenar os servidores municipais que atuam nas estações de tratamento de água e esgoto.

f) DIRETOR DE INFORMÁTICA
- Dirigir e coordenar o departamento de informática do Município.

g) DIRETOR DO MOVIMENTO ECONÔMICO AGROPECUÁRIO
- Dirigir, implementar e acompanhar o movimento econômico agropecuário sugerindo alternativas para fomentar o aumento da arrecadação.

XII. SECRETÀRIO DE ESCOLA – 8 VAGAS

- Contribuir para o bom andamento da escola em todos os aspectos;
- organizar e atualizar os documentos escolares;
- participar da coordenação dos planejamentos, conselhos de classe da escola e demais atividades de apoio pedagógico;
- coletar, organizar e atualizar informações e dados estatísticos das escolas que possibilitem constante avaliação do processo educacional;
- registrar os dados de todos os alunos, transferências recebidas e emitidas;
- garantir o registro de todos os alunos que passarem pela escola, fazendo um arquivo "histórico individual" dos mesmos;
- organizar as fichas de matrículas, arquivando-as em uma única pasta em ordem alfabética;
- organizar o livro ponto para registrar e documentar o serviço dos profissionais que atuam na escola, independente de sua função;
- garantir o acesso à materiais e ou informações de uso rotineiro (Horário das aulas, calendário escolar, convocações, convites, cronogramas entre outros);
- efetuar o registro das deliberações e decisões da escola e expedir, requerimentos de interesse da escola e de seus funcionários, bem como atestados de freq-ência, históricos, boletins, convites recados, bem como, toda e qualquer documentação de cunho oficial da Unidade Escolar;
- registrar no Projeto Série todas as informações da vida escolar do aluno;
- zelar e registrar os bens que pertencem a APP;
- organizar arquivos com as leis que dizem respeito à educação, como as leis municipais, bem como, leis estaduais e federais, sempre procurando as atualizações e disponibilizá-las a todos os funcionários;
- expedir declarações e/ou outros documentos para alunos, ex-alunos ou pais;
- buscar atualização constante;
- participar com a comunidade escolar na construção do Projeto Político Pedagógico.

XIII. DIRETOR DE DEPARTAMENTO – 10 VAGAS

a) DIRETOR DE GABINETE DO PREFEITO
- Dirigir e coordenar as atividades administrativas do gabinete do Prefeito.

b) DIRETOR DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL
- Dirigir e coordenar os trabalhos da biblioteca pública municipal;
- solicitar a aquisição de novos títulos para renovação e atualização do acervo e solicitar a aquisição de equipamentos para atender as necessidades dos usuários.

c) DIRETOR DO MUSEU PÚBLICO MUNICIPAL
- Dirigir e coordenar os trabalhos do Museu Público Municipal.

d) DIRETOR DO ALMOXARIFADO CENTRAL
- Dirigir o almoxarifado central e supervisionar o controle de estoques.

e) DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MICRO, PEQUENA E MÉDIAS EMPRESAS
Coordenar o Departamento de apoio e incentivo a micro, pequenas e médias empresas através de tarefas operativas decorrentes do programa municipal de fomento ao desenvolvimento do setor comercial do Município;

XIV. CHEFE DE SETOR – 15 VAGAS

a) CHEFE DO SETOR DE PESSOAL
- Chefiar e executar o recebimento e a conferência de documentos, o cumprimento de prazos para o envio de informações,
- coordenar e controlar o sistema de registro e controle de ponto dos servidores municipais;
- coordenar a emissão de CTC – certidão de tempo de contribuição para encaminhamento aos diversos regimes de previdência.

b) CHEFE DE GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
- Coordenar e assessorar nas atividades do Secretário Municipal da Agricultura.

c) CHEFE DE MANUTENÇÃO DA ÁREA DE LAZER BARRA PEPERI-GUAÇÚ
- Chefiar e organizar a manutenção da área de lazer Barra Peperi-Guaçú;
- aplicar as regras de utilização da referida área, conforme Decreto Municipal nº 126, de 15 de agosto de 2001.

d) CHEFE DO SETOR DE INTEGRAÇÃO DOS GRUPOS DA TERCEIRA IDADE
- desenvolver atividades culturais para integração dos idosos propiciando o fortalecimento e a participação em sua própria comunidade;

- promover a integração do idoso com seus familiares e comunidade;

e) CHEFE DO SETOR DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA
- chefiar as atividades socioeducativas e dos serviços de convivência e socialização;
- orientar os facilitadores de oficinas quanto ao objetivo do trabalho em consonância com a política municipal de assistência social;
- viabilizar atividades com famílias em situação de vulnerabilidade e mediar processos grupais;
- Coordenar oficinas e desenvolver atividades coletivas nas unidades e/ou na comunidade;

f) CHEFE DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
- Chefiar e coordenar o cadastro nacional de estabelecimentos de saúde – CNES;
- coordenar o sistema de informação ambulatorial –SIA;
- coordenar o sistema de informação hospitalar –SIH;

g)CHEFE DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
- Chefiar e controlar o programa de melhoramento genético;
- chefiar programas de assistência técnica nas propriedades rurais na área de piscicultura;

h) CHEFE DO SETOR DE HABITAÇÃO
- Chefiar e acompanhar os programas de habitação rural e urbana;
- Coordenar a mobilização social dos grupos e elaborar relatórios e pareceres dos programas de habitação rural e urbana.

i) CHEFE DO SETOR DE AGENDAMENTO E TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD
- Coordenar as atividades relativas ao Tratamento Fora do Domicílio - TFD;
- Assessorar e acompanhar o controle de frotas, com a organização dos pacientes de acordo com a agenda de consultas/exames, seu destino e horários;
- Supervisionar e controlar os registros dos atendimentos dos pacientes encaminhados para TFD e a respectiva baixa após atendidos;
- Coordenar as atividades de atendimento, agendamento e controle das atividades da secretaria.

j) CHEFE DO POSTO AGROPECUÁRIO
- Coordenar os trabalhos no viveiro de mudas, controlar a distribuição das mudas de variedades exóticas e nativas produzidas no posto agropecuário;
- responsável pelo sistema de irrigação;
- controlar a produção anual de mudas para as diversas épocas do ano;
- controlar o consumo de sementes, adubos e demais materiais, solicitando a reposição do estoque.

k) CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
- Chefiar e coordenar as atividades do Setor de Compras.

l) CHEFE DE INFORMÁTICA DA EDUCAÇÃO
- Chefiar o setor de informática na Secretaria Municipal de Educação.

m) CHEFE DO SETOR DE PATRIMONIO
- Chefiar e controlar o setor de patrimônio do Município.

n) CHEFE DO SETOR FINANCEIRO
- Chefiar e coordenar as atividades relativas às finanças do município e fundos municipais, por meio de elaboração de processos de controle financeiro.

o) CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA POLÍTICA DA PESSOA IDOSA
- Chefiar as atividades da Secretaria de Assistência Social na política da pessoa idosa;
- coordenar e acompanhar os programas sociais junto aos grupos da 3ª idade.
- participar da organização e fortalecimento do Conselho Municipal do Idoso e criação da política municipal do atendimento do Idoso.

XV. CHEFE DE SEÇÃO – 10 VAGAS

a) CHEFE DA SEÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO
- Chefiar e coordenar os serviços de confecção de carteiras de identidade, junto à Delegacia Regional;
- coordenar os serviços de emissão de carteiras de trabalho.

b) CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
- Chefiar e coordenar a atualização permanente do cadastro imobiliário;
- chefiar e coordenar a análise prévia das solicitações da certidão de área urbana consolidada - CAUC;
- chefiar o controle e arquivamento das certidões de área urbana consolidada;
- chefiar e coordenar o atendimento ao público em assuntos relacionados aos imóveis inseridos dentro da área de APP do rio Uruguai e que são impactadas pelo respectivo estudo;

c) CHEFE DA VIGILANCIA SANITÁRIA
- Chefiar os serviços da Vigilância Sanitária e Ambiental;
- coordenar os trabalhos da vigilância de epidemias;

- coordenar a equipe de servidores da Vigilância Sanitária;

d) CHEFE DO CADASTRO DE FORNECEDORES
- Chefiar e coordenar os serviços de atualizações e cadastro de fornecedores.

e) CHEFE DA SEÇÃO DE CONVÊNIOS
- Coordenar todos os convênios relacionados à engenharia;
- assessorar as secretarias municipais na apresentação de projetos de captação de recursos nas esferas estadual e federal;
- efetuar consultas aos órgãos públicos estaduais e federais, entidades do setor privado, fundações privadas e outras entidades para fins de apresentação de projetos de captação de recursos;
- coordenar o encaminhamento de informações de convênio em todas as etapas até sua conclusão;
- acompanhar o andamento dos convênios, contratos, ou correlatos vigentes até a conclusão de seu objeto.

f) CHEFE DA SEÇÃO DE CADASTRO E LEITURA DA ÁGUA
- Chefiar e controlar a seção de cadastro de ligações de água;
- Chefiar e coordenar o sistema de gerenciamento de leitura de água.

g) CHEFE DA SEÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO
- Chefiar e coordenar os serviços de Ouvidoria do Município;
- Receber, examinar e encaminhar reclamações e denúncias, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informação e sugestões de qualquer interessado sobre as atividades desenvolvidas pelo Município aos setores competentes.

h) CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATOS
- Chefiar e coordenar a Seção de elaboração de Contratos junto ao Setor de Compras e Licitações.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 69, de 18 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Itapiranga, 04 de janeiro de 2021.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 45/2021

Publicação Nº 2803858

Portaria nº 45, de 4 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011 e Lei Complementar nº 2/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 4 de janeiro de 2021, Adrissa Arnhold matrícula nº 14104/06, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Pessoal, com 40 horas semanais.

Art. 2º - A servidora municipal além dos vencimentos do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo receberá Função Gratificada, em conformidade com a Lei Complementar nº 002/2006.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 4 de janeiro de 2021

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 46/2021

Publicação Nº 2803862

Portaria nº 46, de 6 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 6 de janeiro de 2021, Otávio José Hofer, para exercer as funções do cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras com 40 horas semanais.

Art. 2º - Estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 504 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 6 de janeiro de 2021.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 47/2021

Publicação Nº 2803864

Portaria nº 47, de 06 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 2/2006;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir do dia 06 de janeiro de 2021, Eliana Tolfo Consatti matrícula nº 15327/02, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Cadastro de Fornecedores.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga SC, 06 de janeiro de 2021.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 48/2021

Publicação Nº 2803867

Portaria nº 48, de 7 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir do dia 7 de janeiro de 2021, Gilberto da Silva Borges, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor Esportivo com 40 horas semanais.

Art. 2º - Estará vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 500 classe A-01.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 7 de janeiro de 2021.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 51/2021

Publicação Nº 2803872

Portaria nº 51, de 11 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 39/2011;

RESOLVE:

Art. 1º. Remover de uma Secretaria para outra, a partir de 11/01/2021, os servidores municipais abaixo relacionados:

NOME	SECRETARIA ATUAL	SECRETARIA DE DESTINO
Adael Mauricio Giehl	Secretaria Municipal de Transportes e Obras	Secretaria Municipal de Administração, Obras e Serviços Urbanos
Sérgio Luis Reckziegel	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto	Secretaria Municipal de Transportes e Obras

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Itapiranga SC, 11 de janeiro de 2021.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 52/2021

Publicação Nº 2803875

Portaria nº 52, de 11 de janeiro de 2021

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar 39/2011;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada Luciani Haas matrícula nº 12558/01, para substituir as férias do Chefe da Vigilância Sanitária Alcenir Benachio matrícula nº 15048/01, no período 11/01/2021 até 25/01/2021.
Parágrafo único. A designação prevista no caput deste artigo não acarretará ônus aos cofres públicos municipais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Itapiranga-SC, 11 de janeiro de 2021.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM
Ivair Paulo Tavares
Diretor de Recursos Humanos

Itapoá

PREFEITURA

ATA SESSÃO PÚBLICA - TOMADA DE PREÇO Nº 25/2020

Publicação Nº 2802996

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE ENVELOPE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

Data	**12/01/2021**	**Horário início: 09h00min**
Licitação /Modalidade	**TOMADA DE PREÇO PROCESSO**	**Nº 25/2020 Nº 109/2020**

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO PAESE, LOCALIZADA À AVENIDA ZILDA ARNS NEUMANN, S/N, NA LOCALIDADE DO BOM RETIRO, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS PROJETOS COMPLEMENTARES EM ANEXO.

No dia e hora supramencionados, na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme **Decreto Municipal nº 4522/2020**. Observando que a Licitação foi publicada em Diário Oficial dos Municípios, Diário Oficial do União, Jornal de Grande Circulação e Site Oficial do Município, no dia 03/12/2020 a fim de ampla divulgação. Exatamente às 08h30min encerraram os prazos para protocolo de envelopes de propostas. Protocolou envelope a empresa:

Data	Prot.	Horário	Empresa	CNPJ/MF
12/01/2021	2	08h22min	DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	27.404.978/0001-75

Iniciada a sessão, os membros da CPL rubricaram os envelopes de habilitação e proposta, os quais encontravam-se devidamente lacrados. Em seguida foram abertos os envelopes de habilitação da empresa licitante, analisados todos os documentos e rubricados por todos os membros da CPL, onde foi constatado pela CPL o disposto a seguir:

Considerações: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
1 **REF.:** DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
1.1 Conforme item 2.2.5. do Edital, a empresa apresentou Certidão Federal vencida com data do dia 01/01/2021. **CONSIDERAÇÃO DA CPL:** Referente ao constato a CPL não vislumbra motivo para inabilitação pois a empresa se enquadra na Lei Complementar nº 123/2006, podendo exercer seu direito de apresentação posterior do documento vencido, no prazo de 5 dias, ou seja até o dia 20/01/2021, sob pena de desclassificação.

Em seguida foi aberto o envelope de proposta da empresa habilitada que foi achado conforme sendo julgada classificada, chegando ao seguinte resultado classificatório:

Class.	Empresa	Valor
1º	DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA	R$ 51.996,15

Sendo assim, a empresa DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA, foi considerada HABILITADA e CLASSIFICADA. O representante credenciado não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, previsto na Lei n º8.666/93. Nos termos da cláusula nº 16.1. da garantia contratual fica estipulado o prazo impreterivelmente de até **20/01/2021 em horário de expediente da Prefeitura, das 07h30min às 13h30min** para apresentação da garantia no valor de R$ 2.599,80 (dois mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), que poderá ser enviado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ – SC
Comissão Permanente de Licitação

pelo e-mail: licitações@itapoa.sc.gov.br, ou protocolado através do protocolo oficial do Município, ou através do portal do cidadão. A sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo digno de nota, nem a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada por todos os presentes.

FERNANDA CRISTINA ROSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RICARDO LASTRA
MEMBRO

DÉCIO FURTADO DE SOUZA JUNIOR
MEMBRO

Licitantes presentes:

DIMENSE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
SERGIO ZANCANARO
CNPF: 003.655.259-36

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 048/2020 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE MAQUINAS

Publicação Nº 2803302

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL – EDITAL Nº 048/2020

Processo Seletivo para contratação temporária de Operador de Maquinas

A Comissão de Seleção de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA:**

CLASSIFICAÇÃO PARCIAL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTOS	PROVA	TOTAL
1º	João da Silva Pererira	80	200	280
2º	Elemoel Lourenço da Silva	44	200	244
3º	Helton Luis Yuseinski	44	200	244
4º	Rodrigo Ledoux Cunha	00	200	200
5º	Darci Kraieski	04	200	204
6º	Eliandro Vaciele de Oliveira Castilho	00	100	100
-	Simon Klaczek Dallago*	82	10	92
-	Juceuma de Oliveira Capetti*	00	00	00

* Reprovado

Itapoá, 12 de janeiro de 2021.

Célia Maria Reinert
Presidente

Vandressa Aparecida Chervinski
Secretária

Rafael Borges Garcia
Membro

RUA MARIANA MICHELS BORGES Nº 201; BAIRRO: ITAPEMA DO NORTE – ITAPOÁ -SC FONE: (047) 3443-8800 -CNPJ 81.140.303/0001-01 - CEP 89.249-000

DECRETO MUNICIPAL Nº 4819, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803210

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 4819, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Revoga Utilidade Pública do Lote nº 10 da Quadra nº 77 do Loteamento São José I e dá outras providências.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogada a Utilidade Pública do Lote nº 10, da Quadra nº 77 do Loteamento São José I, instaurada por força do Decreto Municipal 3367, de 19 de outubro de 2017.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de janeiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4824, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803214

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 4824, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Coordenadora de Projetos, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. Geane Silva, no cargo de Coordenadora de Projetos, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de janeiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4825, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803215

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 4825, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com os artigos 41, inciso I e 43 inciso III da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 6º inciso I da Lei Orçamentária nº 1051, de 14 de dezembro de 2020 – LOA 2021,

DECRETA:

Art. 1º Abre-se no orçamento Municipal créditos adicionais suplementares por anulação parcial de dotação na mesma ação, perfazendo o montante de R$ 603.070,00 (seiscentos e três mil e setenta reais) conforme segue:

Anulações:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2113 Atenção Básica de Saúde
33390 Aplicações diretas (51) FR 02670100.....R$ 23.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 Departamento de Serviços Públicos
0015.0452.0009.2081 Rede Pública de Iluminação
33390 Aplicações Diretas (237) FR 01080000.....R$ 580.070,00
Total das Anulações.....R$ 603.070,00

Suplementações:
14 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
001 Fundo Municipal de Saúde
0010.0301.0013.2113 Atenção Básica de Saúde
34490 Aplicações diretas (71) FR 02670100.....R$ 23.000,00

11 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
002 Departamento de Serviços Públicos
0015.0452.0009.2081 Rede Pública de Iluminação
34490 Aplicações Diretas (323) FR 01080000.....R$ 580.070,00
Total das Suplementações.....R$ 603.070,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 11 de janeiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER	JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO	CARLITO J. CUSTÓDIO JÚNIOR
Prefeito de Itapoá	Chefe de Gabinete	Secretário da Fazenda

DECRETO MUNICIPAL Nº 4826, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803217

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 4826, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Secretário de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Fabio Tristao Pietrangelo, no cargo de Secretário de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 12 de janeiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4827, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803218

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 4827, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretor do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. James Adriano Mendes Schmitz, na função de Diretor do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 12 de janeiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4828, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803219

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 4828, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Assessor Especial de Turismo da Secretaria de Turismo e Cultura.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Nivaldo Batista Marques Junior, no cargo de Assessor Especial de Turismo, da Secretaria de Turismo e Cultura.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 12 de janeiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4829, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803220

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 4829, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretor do Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Ademar Ribas do Valle Filho, no cargo de Diretor do Departamento de Trânsito, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 12 de janeiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4831, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803303

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 4831, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretor do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Jackson da Veiga Deunisio, no cargo de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 12 de janeiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

DECRETO MUNICIPAL Nº 4832, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803297

Prefeitura de Itapoá – SC
Chefia de Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 4832, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Diretor do Departamento de Agricultura e Pesca da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito de Itapoá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Lourival Batista de Souza, no cargo de Diretor do Departamento de Agricultura e Pesca da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá, 12 de janeiro de 2021.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito de Itapoá

JADIEL MIOTTI DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria de Municipal de Saúde

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO 20HS Nº 002/2021

Fixa data e estabelece as normas e procedimentos que nortearão o Processo Seletivo para contratação temporária de Médico, para atuar nas Unidades de Saúde.

Janayna Gomes Silvino, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007 de 03 de dezembro de 2007, torna público, pelo presente Edital, as normas do procedimento que nortearão o **Processo Seletivo para contratação temporária de Médico, para atuar nas Unidades de Saúde, com carga horária de 20 horas semanais.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar **01 candidato**, **mais cadastro reserva**, para ser contratado em caráter temporário, para o cargo de **Médico,** conforme as condições previstas no Artigo 2º da Lei Complementar Municipal Nº 016/2007.

1.2. Os candidatos deverão atender as atribuições contidas na Lei 155/2003, anexo VI;

1.3. As exigências para o desempenho das atribuições são:

a) Laudo Médico, com aptidão para o trabalho e constando não pertencer ao Grupo de Risco para a COVID-19;

b) ter disponibilidade para trabalhar nos horários e locais informados pela Secretaria Municipal de Saúde;

1.4. Não serão aceitas inscrições de pessoas pertencentes ao grupo de risco para a COVID 19, tais como: pessoas com idade acima de 60 anos, hipertensos, diabéticos, gestantes, cardiopatas e doenças crônicas, conforme Decreto Estadual nº 562/2020, declarando estado de calamidade pública;

1.5. Retribuição Mensal para habilitado: R$ 5.536,78 (cinco mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos), para 20 horas semanais;

1.6. O contratado fará jus:

a) Ao vale transporte municipal para deslocar-se ao trabalho, desde que comprove a necessidade por meio de comprovante de residência e não utilize veículo próprio;

b) Ao auxílio alimentação no valor de R$ 448,40 (quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos);

c) Insalubridade no valor de R$ 261,79 (duzentos e sessenta e um reais e setenta e nove centavos)

d) À férias e 13º salários proporcionais;

e) À Gratificação do Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF), no percentual de 40% do salário base, baseada na Lei Municipal nº 324/2010.

1.7. A relação contratual decorrente deste Edital tem natureza administrativa, vinculando-se ao regime geral de previdência social, ficando o contratado obrigado a cumprir as normas disciplinares constantes do Regulamento do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais e Leis Municipais nº 155/2003 e 044/2014;

1.8. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou até o preenchimento da vaga por concurso público. No cadastro reserva, os eventuais contratos serão realizados conforme a necessidade de cada vaga.

1.9. Os contratados, durante a prestação de serviço temporária, serão avaliados continuamente, observados os seguintes fatores: assiduidade, cumprimento com prazos e produtividade. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido, com aviso antecipado de 30 dias conforme Lei Complementar Municipal nº 16/2007.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições estarão abertas conforme especificado abaixo:
Data: **Do dia 25 de Janeiro até as 12h00 do dia 28 de Janeiro de 2021.**
Local: **Somente via processo digital através do link: https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento,**

2.2. **Caso não tenha cadastro** clica em: ainda não possuo acesso, **realiza seu cadastro e após 24h** estará liberado. Essa **solicitação de cadastro** poderá ser realizada antes do período de inscrição. Caso já possui cadastro entra no site, clica em emissão de processo digital, abrirá a próxima tela: clica na aba assunto e selecione

Secretaria de Saúde, subassunto PROCESSO SELETIVO MÉDICO 20HORAS, em seguida anexe os documentos solicitados no edital: ESTÁ PRONTO, é só enviar.

2.3. As **inscrições** realizadas **fora do prazo** estabelecido no item 2.1, serão **indeferidas.**

2.4. Em caso de **mais de uma inscrição por candidato**, somente **será considerada** a **última protocolada.**

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

3.1. Documentos Obrigatórios:

a. Cédula de identidade e CPF;
b. Diploma do Curso de Graduação e/ou CRM;
c. Certidão de Quitação Eleitoral – emitida pelo site do TRE www.tre-sc.jus.br
d.. Preencher a ficha constante do anexo I deste edital.

3.2 - Documentos Opcionais:

a. Certificados de cursos de aperfeiçoamento ou especialização na área médica;
b. Atestado de Tempo de Serviço na área médica, através de Carteira de Trabalho, ou declarações de prefeituras

3.3. A falta de qualquer das informações citadas no item 3.1, onde consta obrigatório, implicará na **nulidade** da inscrição;

3.4. Os cursos de especialização serão computados como horas de curso, independente do ano de conclusão;

3.5. Não serão computados os Cursos de aperfeiçoamento anteriores ao ano de 2014 e nem com carga horária inferior a 20 horas;

3.6. O atestado de tempo de serviço deverá constar obrigatoriamente o período trabalhado, expresso em início e término da portaria ou do contrato administrativo, citando dia, mês e ano do início e dia mês e ano do término de cada portaria ou contrato;

3.6.1 - A falta de qualquer informação relacionada no item 3.6 implicará na desconsideração do documento apresentado para contagem de tempo de serviço;

4. **CLASSIFICAÇÃO:**

4.1. A Classificação acontecerá de acordo com a **somatória de pontos obtidos no cômputo dos títulos apresentados**;

.

4.2. A contagem dos pontos obedecerá aos seguintes critérios:

a) Não será considerada fração para pontuação de tempo de serviço ou curso;

b) Para cada mês de tempo de serviço computar-se-á 02(dois) pontos;

c) Para cada 20 (vinte) horas de curso de aperfeiçoamento frequentado na área computar-se-á 01 (um) ponto;

5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Para os classificados:

a) Maior tempo de experiência;

b) Maior número de horas de curso;

c) Maior idade.

6. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. A listagem classificatória será publicada no site da prefeitura www.itapoa.sc.gov.br até o dia **03 de Fevereiro de 2021.**

7. DA RECONSIDERAÇÃO (Recursos**)**

7.1. A interposição de recursos poderá ser feita via processo digital através do link: **https://itapoa.atende.net/?pg=autoatendimento no dia 04 de Fevereiro de 2021.**

7.2. A reconsideração somente será analisada com base na documentação apresentada na data da inscrição, não sendo aceita a inclusão de nova documentação;

7.3. No dia **09 de Fevereiro de 2021,** será publicada a classificação final com as reconsiderações, se houverem.

8. DAS VAGAS EM GERAL

8.1. Perderão todos os direitos sobre a vaga os candidatos classificados que:

8.1.1. Não responderem à Convocação publicada no site da Prefeitura Municipal de Itapoá, no prazo de cinco dias úteis;

8.1.2. Não se apresentarem no dia e horário determinado pela Secretaria de Saúde;

8.1.3. Não aceitarem a vaga oferecida;

8.1.4. Desistirem da vaga;

8.1.5. Assumir a vaga e não se apresentarem no trabalho na data estabelecida.

09 . DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde.

9.2. O candidato deverá revisar a documentação e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após o envio, responsável pela mesma;

9.3. O candidato que, no ato da inscrição ou admissão, prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes;

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo da Secretaria de Saúde.

9.5. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, com validade de 02 (dois) anos.

Itapoá, 12 de Janeiro de 2021.

Janayna Gomes Silvino
Secretária de Saúde

Marciane Rech
Enfermeira III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria de Municipal de Saúde

Noeli Schwetler Saidel
Auxiliar de Serviços Gerais Readaptada

Susinei Ribeiro Schultz
Agente Administrativo II

ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO 20HORAS Nº 002/2021

Eu:_____

Filiação:_____

Data de nascimento:_____

RG Nº.:_____

CPF:_____

Endereço:_____

Telefone celular:_____

Telefone fixo:_____

E-mail:_____

Venho por meio deste,

REQUERER,

A Inscrição para participar DO **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO – EDITAL 002/2021.**

Itapoá, _____ de _____ de 2021.

Nestes termos, pede deferimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
Secretaria de Municipal de Saúde

RUA 960 Nº 201 - BAIRRO: ITAPEMA DO NORTE – FONE: (047) 443-8800 -CNPJ 81.140.303/0001-01 - CEP 89.249-000 – ITAPOÁ

TERMO DE SUSPENSÃO PREGÃO Nº58/2020

Publicação Nº 2803565

Prefeitura Municipal de Itapoá / SC
Secretaria de Administração – Setor de Licitações e Contratos
Rua Mariana Michels Borges (960), nº 201 - Itapema do Norte - 89249-000 - Itapoá - CNPJ 81.140.303/0001-01

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
TERMO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

DATA: 14 de janeiro de 2021. HORÁRIO: 08h:00min (abertura)

Licitação: Pregão eletrônico nº58/2020 – Processo nº108/2020 **-** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL, PARA O MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

AVISO DE SUSPENSÃO

O Município de Itapoá torna público que a licitação que se faria realizar na data e horário acima mencionados, **fica no presente ato SUSPENSA**, para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa, em virtude de pedido de esclarecimento protocolado via portal de compras públicas no dia 05/01/2021, referentes a profissionais que compõe a equipe técnica.

Itapoá, 12 de janeiro de 2021.

ANGELA MARIA PUERARI
DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº4791/2021

FERNANDA CRISTINA ROSA
PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 161, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803295

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 161, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Designa responsável pela segunda assinatura da conta bancária da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Incisos II, IV e VII da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Incisos II, IV e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC:

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Srª LEONICE MARLI RISKOWSKI, CPF nº 544.296.769-68, matrícula nº 50849-01, servidora efetiva da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC, como responsável pela segunda assinatura da conta-corrente 25.000-7, da agência 5439-9 do Banco do Brasil S.A., em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 11 de janeiro de 2021.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 162, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

Designa substituto na ausência do Segundo Responsável pela conta bancária da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Incisos II, IV e VII da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Incisos II, IV e XXX do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC:

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o Sr JONATAS LENNERTZ, CPF nº 056.156.629-13, matricula nº 51.109-00 servidor efetivo da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá/SC, como substituto, em caso de ausência do responsável designado pelo Decreto Legislativo nº 161/2021, pela segunda assinatura da conta-corrente 25.000-7, da agência 5439-9 do Banco do Brasil S.A., em nome da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Itapoá, em 11 de janeiro de 2021.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Decreto Legislativo nº 162/2021

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

PORTARIA N° 215/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DA MESA DIRETORA

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 7º, 9º, 10, 16 e § 2º, Inciso I do Art. 36 da Lei Complementar nº. 44/2014 e da Resolução Legislativa nº 07/2014:

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessora da Mesa Diretora, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, o servidor comissionado declarado em lei de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Itapoá/SC, o Sr. JAIME EZIDIO DOS SANTOS NETO, matrícula nº 51113-00.

Parágrafo único. Fica condicionado o pagamento das verbas rescisórias e a finalização do processo de exoneração do respectivo servidor com a apresentação do exame demissional e com observância dos procedimentos administrativos indicados pelo Setor de Recursos Humanos e Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itapoá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 06 de janeiro de 2021.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA N° 216/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803291

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

PORTARIA N° 216/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE SECRETARIO GERAL

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 7º, 9º, 10, 16 e § 2º, Inciso I do Art. 36 da Lei Complementar nº. 44/2014 e da Resolução Legislativa nº 07/2014:

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Secretário Geral, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, a servidora comissionada declarado em lei de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Itapoá/SC, a Sra. TATIANE KETLIN DOS SANTOS, matrícula nº 51110-00.

Parágrafo único. Fica condicionado o pagamento das verbas rescisórias e a finalização do processo de exoneração da respectiva servidora com a apresentação do exame demissional e com observância dos procedimentos administrativos indicados pelo Setor de Recursos Humanos e Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itapoá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 06 de janeiro de 2021.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA N° 217/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803292

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

PORTARIA N° 217/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021

EXONERA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO

O Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC, e com observância dos Arts. 7º, 9º, 10, 16 e § 2º, Inciso I do Art. 36 da Lei Complementar nº. 44/2014 e da Resolução Legislativa nº 07/2014:

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado do cargo de Diretor Administrativo, a partir do dia 07 de janeiro de 2021, o servidor comissionado declarado em lei de livre nomeação e exoneração da Câmara Municipal de Itapoá/SC, o Sr. CARLOS ALEXANDRE SILVA DE JESUS, matrícula nº 51104-00.

Parágrafo único. Fica condicionado o pagamento das verbas rescisórias e a finalização do processo de exoneração do respectivo servidor com a apresentação do exame demissional e com observância dos procedimentos administrativos indicados pelo Setor de Recursos Humanos e Secretaria Geral da Câmara Municipal de Itapoá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 06 de janeiro de 2021.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

PORTARIA Nº 218/2021 DATA: 07 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803294

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Portaria nº 218/2021
Data: 07 de janeiro de 2021.

DESIGNA SERVIDORA MARIA INÊS VARGEM YALÇINKAYA PARA COORDENAR O LEVANTAMENTO E O AGRUPAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TIAGO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais prevista no art. 30 da Constituição Federal, bem como nos termos Inciso II, do art. 44 da Lei Orgânica de Itapoá e do art. 39, do Regimento Interno –

CONSIDERANDO que o relatório de gestão é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) para cumprimento do disposto no art. 58, parágrafo único da Constituição Estadual de Santa Catarina, o qual estabelece a obrigação de prestar contas a qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos,

CONSIDERANDO que o art. 14 da Instrução Normativa nº 20/2015 do TCE/SC prevê que o relatório de gestão deve demonstrar a execução da programação orçamentária e o cumprimento das metas físicas da unidade jurisdicionada, avaliar os resultados da atuação da respectiva unidade no cumprimento das suas finalidades institucionais durante um exercício financeiro,

CONSIDERANDO que o relatório de gestão trata-se de atividade que deve ser elaborada pelo Gestor que exerceu suas atividades no exercício referente ao relatório, podendo ser auxiliado nas atividades administrativas de elaboração do documento, o qual deverá ser necessariamente assinado pelo titular da unidade operacional, no caso o vereador e ex-Presidente desta Casa Ezequiel de Andrade,

CONSIDERANDO que a servidora Maria Inês Vargem Yalçinkaya, matrícula 19-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo II, detém a experiência e o conhecimento necessários ao auxílio no agrupamento de dados e informações para a elaboração do relatório de gestão, por já ter desempenhado diversas funções no Poder Legislativo Municipal, inclusive como Controladora Interna, –

RESOLVE:

Art. 1° - Fica designada a servidora Maria Inês Vargem Yalçinkaya, matrícula 19-1, para coordenar o levantamento e o agrupamento das informações que comporão o Relatório de Gestão do Exercício de 2020.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

Art. 2º - Fica autorizada a servidora supracitada a solicitar dados, informações e documentos dos setores da Câmara Municipal de Itapoá com o fim de proceder o agrupamento dos dados necessários ao relatório de gestão do exercício de 2020, os quais, após a conclusão das atividades, serão encaminhados ao gestor da época do exercício para fins de análise e assinatura, bem como ao gestor atual, para o devido acompanhamento.

Art. 3º - É de responsabilidade dos chefes dos setores e/ou de seus superiores o envio das informações solicitadas à servidora designada de forma fidedigna e observando o prazo assinalado, sendo de inteira responsabilidade do remetente o conteúdo dos dados.

Art. 4º - É de responsabilidade do gestor do exercício de 2020 fazer a análise e as considerações complementares que entender pertinentes, tais como justificativas ou outras considerações que julgar necessárias para a conclusão do relatório.

Art. 5º - É de responsabilidade do gestor, com o auxílio do chefe do setor contábil e/ou da Controladoria Interna da Câmara, a vinculação do Relatório de Gestão no site oficial do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina por meio de seu acesso com certificação digital no ambiente virtual daquele órgão, bem como a divulgação do Relatório de Gestão no site oficial da Câmara de Vereadores de Itapoá no prazo estabelecido.

Art. 6º - O gestor do exercício de 2020, após a aprovação e a subscrição do Relatório de Gestão, encaminhará a íntegra do documento ao atual gestor para fins de encaminhamento do referido relatório à Controladoria Interna da Câmara de Vereadores de Itapoá e à Controladoria Geral do Município de Itapoá para emissão de seus respectivos relatórios, certificações e pareceres, bem como para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Art. 7º - Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento legal do levantamento e agrupamento de dados para a emissão do Relatório de Gestão referente ao exercício de 2020:

I – Entrega dos dados e informações pelos chefes dos setores via e-mail: até o dia 05 de fevereiro de 2021.

II – Entrega do Relatório de Gestão aos gestores para análise: até o dia 21 de fevereiro de 2021.

III – Encaminhamento do Relatório de Gestão à Controladoria Geral do Município de Itapoá e Controle Interno da Câmara de Vereadores de Itapoá: até o dia 23 de fevereiro de 2021.

IV – Vinculação do Relatório de Gestão no ambiente virtual do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina: até o dia 26 de fevereiro de 2021.

V – Divulgação do Relatório de Gestão no site oficial do Poder Legislativo de Itapoá/SC: até o dia 31 de março de 2021.

VI – Documentos, dados e informações adicionais terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o pedido para serem apresentados, salvo por impossibilidade comprovada do responsável pela apresentação.

Art. 8º - A responsabilidade da servidora designada nesta Portaria restringe-se à coordenação do levantamento e do agrupamento das informações necessárias para emissão do Relatório de Gestão,

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br

sem responsabilidade quanto aos dados que lhe forem repassados pelos setores responsáveis, bem como pelo encaminhamento de documentos e informações aos Controles Internos, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina ou outro órgão externo.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Itapoá, 07 de janeiro de 2021.

Tiago de Oliveira
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

PREFEITURA

ERRATA - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 2802861

SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
ERRATA - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2021

A Prefeitura do Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 83.102.640/0001-30, através da Secretaria da Administração, e

Considerando alguns equívocos no edital de Chamada Pública nº 01/2021;

Faz a presente ERRATA, para que onde se lê, no referido edital:

1.2 Considerando que a presente contratação refere-se exclusivamente à atuação na assistência em saúde devido ao novo coronavírus (COVID-19), não serão aceitas inscrições de profissionais pertencentes ao grupo de risco definido no artigo 6º do Decreto municipal nº 32, de 17 de março de 2020, a saber: pessoas com sessenta anos ou mais, profissionais com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossupressores, asma, bronquite, DPOC); pessoas que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas, pessoas que possuem filhos, enteados ou menores sob sua guarda em idade escolar, imunossuprimidos, gestantes e lactantes, além de outros profissionais da saúde que tenham sido admitidos em caráter temporário e, por conveniência da administração, falta de documentos ou outros motivos de interesse público, foram exonerados a partir de 1º de janeiro de 2020.

Leia-se

1.2 Considerando que a presente contratação refere-se exclusivamente à atuação na assistência em saúde devido ao novo coronavírus (COVID-19), não serão aceitas inscrições de profissionais pertencentes ao grupo de risco definido no artigo 6º do Decreto municipal nº 32, de 17 de março de 2020, a saber: pessoas com sessenta anos ou mais, profissionais com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossupressores, asma, bronquite, DPOC); pessoas que coabitam com idosos que apresentam doenças crônicas, pessoas que possuem filhos, enteados ou menores sob sua guarda em idade escolar, imunossuprimidos, gestantes e lactantes.

No quadro de vagas, onde se lê:
ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Motorista (para veículo médio)	1 + CR	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.264,76 + R$ 300,00 de vale alimentação	Ser alfabetizado. Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".

Leia-se:

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Motorista (para veículo médio)	1 + CR	40 HORAS SEMANAIS	R$ 1.264,76 + R$ 300,00 de vale alimentação	Ser alfabetizado. Ser portador da Carteira Nacional de Habilitação categoria "B".

Mantem-se todas as demais disposições do edital nº 01/2021.
Sendo estas as alterações necessárias, publique-se esta errada.

Ituporanga, 12 de janeiro de 2021.
Lia Caroline Miguel
Secretária da Administração

EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO Nº. 34/2020/PMI

Publicação Nº 2803836

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC
EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO nº. 34/2020/PMI
Processo: 42/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020A/PMI
1º Termo Aditivo Pregão Presencial nº 34/2020. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPORANGA/SC. Contratada: ALNAK DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ n° 08.664.810/0001-54. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA FROTA MUNICIPAL DE ITUPORANGA.
Espécie: Aditivo de Valor. Pregão Presencial nº 34/2020. O presente termo aditivo objetiva a alteração de 25%, no valor dos itens 1,7,9,10,11,12 e 13, no valor de R$ 51.446,98 (cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e oito centavos). Fundamento Legal: art. 65, inciso II, letra d, da Lei Federal n 8.666/93. Data da assinatura: 12 de janeiro de 2021. Gervásio José Maciel – Prefeito.

PORTARIA Nº 75, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804494

PORTARIA Nº 75, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito do Município de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar n° 20, de 17 de dezembro de 2008,

RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora ELIANA DAMANN, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, para desempenhar suas funções na Junta de Serviço Militar, vinculada ao Gabinete do Prefeito, com a jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de hoje.

Ituporanga, 11 de janeiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

PORTARIA Nº 80, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804493

PORTARIA Nº 80, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
"Nomeia membros da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio do Pregoeiro para os Processos Licitatórios no Município de Ituporanga e dá outras disposições"

GERVÁSIO MACIEL, Prefeito de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o inciso VII, do artigo 65 e letra "c", do inciso II, do artigo 97 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o artigo 51 da Lei nº. 8.666/93, bem como o artigo 7º, inciso II e artigo 10, do anexo I, do Decreto nº. 498/2007dispõe e nomeia:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ituporanga será composta pelos seguintes membros titulares: Jeferson Sommer de Souza, Zuleide Dumes Hessmann e Josiane Rosa Sieves, sendo o servidor Jeferson o Presidente, e a servidora Zuleide Secretária.

Art. 2º Para atuar nos processos licitatórios na modalidade pregão, com atribuições de acordo com o artigo 9º do Decreto nº. 498, de 20 de abril de 2007, nomeia-se a servidora Carla Fabiana Schwarz Meurer Pregoeira Pública do Município.

Art. 3º. A equipe de apoio ao Pregoeiro nos processos licitatórios modalidade pregão será formada pelos membros titulares: Tiago Jesser Marques Vieira e Eliana Damann Costa, sendo o primeiro Secretário.

Parágrafo único. Como suplentes da equipe de apoio descrita no caput deste artigo nomeia-se os servidores Pâmela Medeiros e Giovani Bizarri Schlemper.

Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de hoje.

Art. 5º. Revogam-se os efeitos da Portaria nº 1.818, de 12 de agosto de 2020.

Ituporanga, 11 de janeiro de 2021.
GERVÁSIO MACIEL
Prefeito Municipal

LIA CAROLINE MIGUEL
Secretária da Administração

CÂMARA MUNICIPAL

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - ESTAGIÁRIOS

Publicação Nº 2802263

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA

ENSINO SUPERIOR – BACHARELADO EM DIREITO
ENSINO MÉDIO REGULAR

EDITAL Nº 01/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITUPORANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 79.369.633/0001-21, responsável pelo processo seletivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, e com base na Lei nº 2.796, de 27 de abril de 2020, abre Processo Seletivo Simplificado (PSS) destinado ao desenvolvimento de Estágio Curricular Não Obrigatório na Câmara Municipal de Ituporanga/SC.

O Presidente da Câmara, Senhor **LEANDRO MAY**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de estagiários de nível superior e médio.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo é destinado a estudantes do curso de Bacharelado em Direito regularmente matriculados em Instituições de Ensino devidamente conveniadas com o MEC e do curso de Ensino Médio, para realização de Estágio Curricular não obrigatório nas dependências da Câmara Municipal de Ituporanga.

1.2 O Processo Seletivo reger-se-á pela Lei Municipal nº 2.796, de 27 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Complementar nº 020/2008, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ituporanga e pela Lei Orgânica Municipal.

1.3 A concessão de estágio no âmbito da Câmara Municipal, objetiva proporcionar a preparação do estudante para o trabalho produtivo e para o desenvolvimento da vida cidadã, por meio do exercício de atividades correlatas a sua pretendida formação profissional, na inter-relação existente entre o conhecimento teórico e prático inerentes à formação em qualquer um dos níveis de ensino. A concessão de estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Câmara Municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino de origem, além do agente de integração, no caso de participação deste.

1.4 O estagiário, de acordo com a vaga que ocupar, fará jus a:

a) bolsa de estágio, conforme item 2 deste Edital;

b) auxílio-transporte nos termos do art. 8º da Lei nº 2.796/2020;

c) seguro contra acidentes pessoais;

d) recesso remunerado de 30 (trinta) dias anuais, a ser gozado, preferencialmente, nas férias escolares, sempre que o período de duração do estágio for igual ou superior a 1 (um) ano, ou de forma proporcional, caso o estágio ocorra por período inferior.

2. DAS VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS E VALOR DA BOLSA-ESTÁGIO

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado visa à oferta de 2 (duas) vagas + Cadastro de Reserva (CR) para estágio curricular não obrigatório , conforme a necessidade da Câmara de Vereadores, conforme tabela a seguir:

Nº	Especialidade	Vagas	Requisitos mínimos	Carga horária semanal	Bolsa - estágio
1	Graduação em Direito	1 + CR	Cursando, no mínimo, o 3º semestre/fase/período do curso de Graduação de Bacharelado em Direito; não ter reprovado em nenhuma disciplina dos dois primeiros semestres ou fases ou períodos do curso	25h semanais, sujeito a compensação	R$ 800,00 mensais
2	Ensino Médio regular	1 + CR	Cursando, no mínimo, o 2º ano/período/fase do curso de Ensino Médio regular em escola pública, privada ou de caráter filantrópico; não ter reprovado em nenhuma disciplina do primeiro ano ou fase ou período do curso	20h semanais, sujeito a compensação	R$ 500,00 mensais

2.2 O estudante ora selecionado para a vaga de estágio de Gaduação em Direito terá as seguintes atribuições, sempre sob a supervisão da Procuradoria Legislativa da Câmara Municipal de Ituporanga:

a) elaborar minutas de pareceres em projetos de lei, processos licitatórios e consultas dos vereadores e servidores;

b) realizar estudos e pesquisas bibliográficas e jurisprudenciais sobre temas afetos às atividades da Procuradoria Legislativa;

c) prestar apoio jurídico complementar aos vereadores, à Mesa Diretora e às comissões permanentes e temporárias da Câmara Municipal;

d) apoiar a Procuradoria Legislativa na elaboração de relatórios e demais documentos administrativos; e

e) outras tarefas correlatas por determinação da Procuradoria Legislativa ou da Mesa Diretora.

2.3 O estudante ora selecionado para a vaga de estágio do curso de Ensino Médio terá as seguintes atribuições, sempre sob a supervisão da Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ituporanga:

a) auxiliar nas atividades administrativas em geral, de atendimento ao público e telefônico;

b) auxiliar na preparação e arquivamento de documentos, no recebimento e protocolo de correspondências;

c) ser responsável pelo agendamento de eventos realizados nas dependências da Câmara Municipal de Ituporanga;

d) preparar e digitar relatórios, apresentações e outros documentos; e

e) outras tarefas correlatas por determinação da Secretaria Geral ou da Mesa Diretora.

3. DO PERÍODO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas, única e exclusivamente pelo endereço de e-mail seletivo@camarairuporanga.sc.gov.br, durante o período previsto para essa fase no tópico 7 - CRONOGRAMA.

3.2 Para os estudantes que não possuem dispositivo tecnológico compatível com o uso da ferramenta de correio eletrônico (smartphone, tablet, computador, entre outros), será disponibilizado computador dentro das dependências da Câmara Municipal de Ituporanga, durante o horário normal de expediente do órgão (das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira) para o processo de inscrição.

3.2.1 Em hipótese alguma servidor, vereador ou qualquer outro funcionário, próprio ou terceirizado da Câmara Municipal de Ituporanga ou de outro órgão público auxiliará o candidato na inscrição feita nos termos do item 4.2.

3.3 Ao encaminhar o pedido de inscrição para o endereço eletrônico previsto no item 3.1, o estudante deve informar o seguinte no título da mensagem: Inscrição no PSS nº 01/2021 – (nome completo do estudante e cargo).

3.4 A Comissão de Seleção de Estagiários não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos indispensáveis para a inscrição, bem como para a formalização de contrato de estágio:

a) observar a escolaridade e os demais requisitos previstos no item 2.1;

b) o candidato deve estar residindo e domiciliado em Ituporanga;
c) ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos completos na data da formalização do Termo de Compromisso de Estágio;
d) dispor, dentro do horário normal de expediente da Câmara Municipal de Ituporanga (entre 13h00min e 19h00min, de segunda a sexta-feira), de tempo suficiente para dedicação exclusiva ao estágio, independente da especialidade; e
e) não estar no exercício de outro estágio, remunerado ou não, exceto se curricular obrigatório.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 Para realizar a inscrição, é necessário que o candidato apresente os seguintes documentos, os quais devem ser escaneados/digitalizados ou nato-digitais, enviados em formato .pdf:

a) Documento comprobatório atualizado de frequência (atestado de matrícula e/ou frequência oficial emitido pela Instituição de Ensino - assinado e carimbado), especificando o turno frequentado e a série/nível de ensino/semestre em que se encontra o estudante;
b) Histórico escolar ou documento equivalente fornecido pela instituição de ensino - assinado e carimbado - com a informação clara das notas ou conceitos obtidos pelo estudante nos semestres/fases/períodos do curso concluídos;
c) Cópia da Carteira de Identidade e do CPF;
d) Cópia do Comprovante de Residência;
e) Cópia do Título de Eleitor (para candidatos maiores de 18 anos);
f) Cópia de Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos e menores de 45 anos);
g) Cópia certidão de casamento ou nascimento;
h) Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais do Tribunal Regional Federal da 4ª Região (1º e 2º graus no link *https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php*) e do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (*https://certeproc2g.tjsc.jus.br/*).
i) Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral, a qual deve ser obtida em *https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral* (para candidatos acima de 18 anos); e
j) Telefone de contato (encaminhado no corpo do e-mail).

5.2 O candidato poderá encaminhar a sua inscrição quantas vezes desejar no período definido para o recebimento das inscrições no item 7 – CRONOGRAMA, porém será considerado apenas o último envio dentro do prazo, com toda a documentação prevista no mesmo e-

mail.

5.3 Em hipótese alguma será permitido ao candidato fazer a substituição ou envio posterior ao período de inscrições dos documentos previstos no Item 5.1.

5.4 Será automaticamente desclassificado do processo seletivo simplificado regido pelo presente Edital o candidato que enviar o e-mail de inscrição com documentos faltantes ou em formato diferente de .pdf.

5.5 O candidato classificado e convocado para a vaga de estágio deverá apresentar trazer os documentos originais para validação das cópias no ato da formalização do Termo de Compromisso.

6. DA SELEÇÃO

6.1 O processo seletivo será realizado em 02 (duas) etapas simultâneas:

a) **1ª etapa:** Eliminatória – análise da documentação solicitada; e

b) **2ª etapa:** Classificatória – análise do desempenho acadêmico.

6.2 O desempenho acadêmico dos estudantes será aferido pela **média aritimética simples das notas das disciplinas cursadas com aprovação**, a serem confirmadas por declaração fornecida pela instituição de ensino ou por seu histórico escolar.

6.3 Caso a instituição de ensino utilize critério de conceito, serão considerados os seguintes critérios de equivalência:

Conceito por disciplina	Média a ser incluída por disciplina
EXCELENTE	9,5
MUITO BOM	8,0
BOM	6,5
SUFICIENTE	5,0
INSUFICIENTE	3,5

Conceito por disciplina	Média a ser incluída por disciplina
A	9,5
B	8,0
C	6,5
D	5,0
E e demais	3,5

6.4 O Termo de Compromisso de Estágio terá validade de dois anos improrrogáveis, sendo passível de revogação a qualquer momento por qualquer uma das partes.

6.4.1 No caso de **Pessoa com Deficiência (PcD),** o contrato pode ser renovado

sem limite de tempo e de acordo com o interesse de ambas as partes, enquanto o candidato permanecer na condição de estudante da especialidade acadêmica para a qual foi contratado.

6.5 A classificação final dos candidatos será feita na ordem decrescente da nota média final do desempenho acadêmico, por cargo/especialidade.

6.6 Em caso de empate, a classificação se dará a partir dos seguintes critérios:

a) o estudante com maior porcentagem de créditos concluídos no curso;

b) o estudante com maior idade, considerando-se anos, meses e dias.

6.7 Os candidatos classificados e não convocados integrarão um banco de reserva pelo tempo previsto por este Edital para duração do estágio, podendo ser convidados a assumir vaga, de acordo com a classificação.

7. DO CRONOGRAMA

7.1 O O processo seletivo regido pelo presente Edital realizar-se-á de acordo com o cronograma provisório apresentado a seguir, o qual poderá sofrer alterações na sua execução:

ATIVIDADE	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	13/01/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Período das inscrições	15/01/2021 a 31/01/2021	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Período para recebimento dos recursos contra o Edital	18/01/2021 a 19/01/2021	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos interpostos – Edital	25/01/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação da lista de homologação dos inscritos e resultado preliminar	08/02/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Recursos sobre a classificação e notas dos candidatos	09/02/2021 a 10/02/2021	E-mail: seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação das decisões sobre recursos interpostos – classificação e notas	16/02/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Divulgação do resultado definitivo do processo seletivo e homologação	19/02/2021	Site: camaraituporanga.sc.gov.br
Convocação dos classificados	A partir do dia 22/02/2021	Por telefone e correspondência eletrônica

7.2 Os atos praticados nos termos do cronograma acima se iniciam às 0h00min do dia inicial e terminam às 23h59min do dia final.

7.3 O candidato que não comparecer a qualquer das convocações estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos do processo e as convocações no site da Câmara Municipal e informar corretamente os dados de contato na inscrição.

8. DOS RECURSOS

8.1 Os candidatos poderão interpor recurso contra erros e omissões no presente Edital, bem como contra a classificação/desclassificação e notas médias dos inscritos no prazo de 2 (dois) dias úteis, conforme previsto no item 7 – CRONOGRAMA.

8.2 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do endereço eletrônico seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br, conforme formulário modelo no Anexo I, não se admitido o recebimento de recursos por qualquer outra forma.

8.3 O formulário de recurso deve ser preenchido, impresso e assinado pelo candidato e enviado escaneado/digitalizado em formato .pdf. Alternativamente, será possível o envio dos recursos em formulário preenchido digitalmente e assinado com certificado digital emitido nos termos da Infraestrutura de Chaves Públicas brasileira (ICP – Brasil).

8.3.1 Ao encaminhar o pedido de recurso para o endereço eletrônico previsto no item 8.2, o candidato deve informar o seguinte no título da mensagem: "**Recurso contra (edital/classificação) - PSS nº 01/2021**".

8.4 Os recursos serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção de Estagiários, em grau único de julgamento, a qual definirá, em cada caso concreto, o alcance e os efeitos da decisão.

8.4 Das decisões da Comissão de Seleção de Estagiários caberá recurso ao Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga, no prazo de 1 (um) dia útil, contados de sua divulgação, por meio do endereço eletrônico seletivo@camaraituporanga.sc.gov.br.

8.4.1 A Comissão de Seleção de Estagiários providenciará o encaminhamento dos recursos à autoridade prevista no item 8.4.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O presente Edital de seleção terá a validade de 2 (dois) anos a partir da data da homologação pela autoridade competente, período no qual os classificados poderão ser convocados a assumir vaga de estágio, desde que continuem cumprindo os requisitos previstos nos itens 2 e 4 desde Edital.

9.2 O estudante selecionado, após convocado por meio de correspondência eletrônica (e-

mail) e telefone, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar interesse no preenchimento da vaga e apresentar-se à Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ituporanga para os trâmites da contratação.

9.3 O estudante classificado que não cumprir o disposto no Edital ou não entregar a documentação exigida, será excluído da lista de classificação.

9.4 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica a concordância do candidato com o disposto no presente Edital, não se afastando a hipótese de manifestação de recurso, conforme exposto no item 8 acima.

9.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de Estagiários instituída pela Portaria nº 539/2021, ou pela presidência da Câmara Municipal de Ituporanga de forma definitiva.

Ituporanga (SC), 13 de janeiro de 2021.

LEANDRO MAY
Presidente da Câmara Municipal de Ituporanga

COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS:

Célia Caroline Raitz de Lima – Presidente

Érica Fernandes Vicente – Membro

Jardel Pandini Regueira – Membro

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE ITUPORANGA
Poder Legislativo Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECURSO

☐ Erros e omissões constantes do Edital

☐ Classificação/desclassificação e notas médias

Nome do Candidato: _____

JUSTIFICATIVA

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Jaborá

Prefeitura

PORTARIA N.º029/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803659

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 029/2021, de 12 de janeiro de 2021.

"DESIGNA SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e na forma da legislação em vigor, especialmente aquelas contidas no inciso XVI, alínea B, do art.19, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR, por interesse dos serviços da administração pública, o servidor ELESSANDRO ALVES DREHER, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE MANUTENÇÃO, subordinado a Secretaria de Infraestrutura, para desempenhar as funções de OPERADOR DE MAQUINAS, permanecendo subordinado a esta secretaria, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/01/2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/Janeiro/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

PORTARIA N.º030/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803666

	Estado de Santa Catarina GOVERNO MUNICIPAL DE JABORÁ

PORTARIA Nº. 030/2021, de 12 de janeiro de 2021.
NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas no inciso VIII do art. 102, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a servidora LUCILEIDE DE CARVALHO SILVA, para o cargo em comissão de COORDENADORA DE CULTURA, subordinada a Secretaria de Educação e Desporto, com vencimentos previstos em Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 12/01/2021.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 13/Janeiro/2021.

RICHARD MORO
Secretário de Administração

Câmara Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06_2017 BETHA

Publicação Nº 2803199

TERMO ADITIVO Nº 05/2020

5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 06/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE JABORÁ E A EMPRESA BETHA SISTEMAS LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado a Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá, inscrita no CNPJ sob nº 07.733.746/0001-53, neste ato representado por seu Presidente Sr. Itamar Toigo e de outro lado a empresa Betha Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.456.865/0001-67 representada pelo Sr. Alexandre Paloschi, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 06/2017, para constar a seguinte alteração:

Cláusula Primeira - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (Doze) meses, contados a partir de 01/01/2021 até 31/12/2021.

Cláusula Segunda - DO REAJUSTE
Os valores contratados serão reajustados a partir de 01/01/2021 pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período.

Cláusula Terceira - DAS DOTAÇÕES
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
Órgão/Unidade: 01.01 / Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 / Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0100 / Aplicações Diretas

Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Jaborá-SC, 23 de Dezembro de 2020.

CÂMARA DE VEREADORES DE JABORÁ
Itamar Toigo - Presidente
CONTRATANTE

BETHA SISTEMAS LTDA
Alexandre Paloschi
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Rita de Cássia Pelisser Toigo
CPF: 016.749.389-26

Jovani Pedro Toniello
CPF: 034.271.599-22

Advogado da Unidade Gestora
Gabriela Miotto Varisa - OAB/SC 34.500

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07_2017 IMNET

Publicação Nº 2803184

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ SC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.733.746/0001-53, com sede administrativa na Rua da Cidadania, n° 121, Centro, na cidade de Jaborá SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Itamar Toigo.

CONTRATADA: IMNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Avenida Coronel Rupp, n 2.298, Centro, na cidade de Catanduvas SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.631.140/0001-55, denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. Valter José Busatto, portador da Carteira de Identidade nº 1.102.357 SSP/SC e CPF: 400.711.549-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato firmado tem por objeto a contratação de serviço de INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA com velocidade de 10MB. Pelo presente aditivo, a prestação dos serviços pela parte contratada se prorroga por mais 12 (doze) meses, para o período de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, permanecendo o valor a ser pago pela Câmara de Vereadores de Jaborá SC de R$ 1.056,00 (mil e cinquenta e seis reais), parcelados em 12 (doze) vezes de R$ 88,00 (oitenta e oito reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01 / Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 / Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0100 / Aplicações Diretas

CLÁUSLA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo n° 07/2017, permanecem inalteradas.
E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jaborá SC, 23 de Dezembro de 2020.

Itamar Toigo
Presidente da Câmara de Vereadores

ValterJosé Busatto
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Rita de Cássia Pelisser Toigo
CPF: 016.749.389-26

Nome: Jovani Pedro Toniello
CPF: 034.271.599-22

Advogado da Unidade Gestora
Gabriela Miotto Varisa - OAB/SC 34.500

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08_2017 M.A.C

Publicação Nº 2803194

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2017 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ SC.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JABORÁ SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.733.746/0001-53, com sede administrativa na Rua da Cidadania, n° 121, Centro, na cidade de Jaborá SC, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Itamar Toigo.

CONTRATADA: M.A.C COMPUTAÇÃO GRÁFICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Frei Edgar, n° 375, Bairro Tobias, na cidade de Joaçaba SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.101.429/0001-51, denominada de CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Comin, Sócio Administrador, portador da Carteira de Identidade nº 4.092.370 SSP/SC e CPF: 005.643.109-05.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contrato firmado tem por objeto a hospedagem, atualização e manutenção de site para a Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá. Pelo presente aditivo, a prestação dos serviços pela parte contratada se prorroga por mais 12 (doze) meses, para o período de 02 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, permanecendo o valor a ser pago pela Câmara de Vereadores de Jaborá de R$ 1.788,00 (mil setecentos e oitenta e oito reais), parcelados em 12 (doze) vezes de R$ 149,00 (cento e quarenta e nove reais) o valor.

CLÁUSULA SEGUNDA: As despesas decorrentes da locação do Sistema objeto do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão/Unidade: 01.01 / Câmara Municipal de Vereadores de Jaborá
Projeto/Atividade: 01.031.0001.2.001 / Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0100 / Aplicações Diretas

CLÁUSLA TERCEIRA: Todas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo n° 08/2017, permanecem inalteradas.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Jaborá SC, 23 de Dezembro de 2020.

Itamar Toigo
Presidente da Câmara de Vereadores.

Marco Antônio Comin
Sócio Administrador

Testemunhas:

Nome: Rita de Cássia Pelisser Toigo
CPF: 016.749.389-26

Nome: Jovani Pedro Toniello
CPF: 034.271.599-22

Advogado da Unidade Gestora
Gabriela Miotto Varisa - OAB/SC 34.500

Jaraguá do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 14.581/2021

Publicação Nº 2803721

D E C R E T O Nº 14.581/2021
Regulamenta o Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais, Eventos, Conforme Classificação de Risco do Governo do Estado de Santa Catarina.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos XI e XII, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO Classificação de Risco do Governo do Estado de Santa Catarina, conforme Portaria SES Nº 592, de 17 de agosto de 2020;

DECRETA :

Art.1º Fica limitado o acesso dos clientes a lanchonetes, restaurantes, bares, sorveterias, padarias e congêneres, das 06h às 23h (entrada do último cliente), com encerramento do atendimento presencial até às 24h, todos os dias.

§1º Os estabelecimentos citados no caput, deste artigo, poderão realizar tele-entrega e/ou retirada no balcão até às 24h.

§2º Lojas de conveniência anexas a postos de combustíveis, após o horário previsto, poderão disponibilizar somente o autoatendimento, sem consumo no local.

§3º Restaurantes, lanchonetes e congêneres localizados em hotéis e similares deverão cumprir o horário estabelecido no caput, deste artigo, permitido em horário diverso atendimento somente aos hóspedes através de room service (serviço de quarto), vedada expressamente a realização de eventos, shows e atividades culturais, respeitando as regras de distanciamento social e o limite de pessoas por mesa, conforme Portaria SES Nº 257, de 21 de abril de 2020.

§4º Fica autorizada a execução de música para cantores individuais ou duplas, em som ambiente/acústico, desde que não caracterize evento, show, festa ou qualquer movimento de aglomeração, vedados pelas normas editadas pelo Estado, ficando proibida a execução de música por qualquer meio que dificulte a conversa e o consequente distanciamento entre clientes e funcionários nesses estabelecimentos.

Art.2º Fica vedada abordagem e/ou intervenção com pessoas, por qualquer meio (panfletagem, pesquisas, apresentações artísticas, etc.), em logradouros públicos (ruas, avenidas, praças, jardins, etc.), espaços de uso comum do povo.

Art.3º Ficam vedados eventos e promoções através de automóveis Drive-thru (drive-through), Drive-in, em qualquer espécie.

Art.4º O descumprimento do regramento disposto neste Decreto configura infração sanitária grave, nos termos da Lei Complementar Municipal Nº 97/2010, de 19/04/2010, e alterações.

Art.5º Este Decreto entra em vigor no dia 12 de janeiro de 2021, com validade até 20 de janeiro de 2021.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 14.582/2021

Publicação Nº 2803722

D E C R E T O Nº 14.582/2021
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2020, Aprovado pela Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18/11/2019, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 8.158/2019, de 18 de novembro de 2019,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 152.600,00 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais), para reforço do programa e verbas abaixo discriminados, constantes do Orçamento do exercício de 2020, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001.28.843.0.0.077 - Pagamento da Dívida Pública
3.2.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
09.001.180 3.2.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 80.000,00
4.6.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA
09.001.181 4.6.90 - Aplicações Diretas
0.1.00.0080 - Recursos Próprios - PMJS R$ 72.600,00
TOTAL R$ 152.600,00

Art.2º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correm por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do Sul, proveniente de recursos ordinários, no valor de R$ 152.600,00 (Cento e cinquenta e dois mil e seiscentos reais).
Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de dezembro de 2020.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 270/2021

Publicação Nº 2802894

LEI COMPLEMENTAR Nº 270/2021
Revoga Dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03 de Novembro de 2014, Alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20 de Outubro de 2015, 211/2017, de 20 de Dezembro de 2017, 217/2018, de 20 de Setembro de 2018, 236/2019, de 16 de Setembro de 2019, e 238/2019, de 10 de Outubro de 2019, que Dispõem Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Jaraguá do Sul, Pertencentes à Administração Direta, às Autarquias e às Fundações Públicas Municipais.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica revogado o artigo 262, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, e 238/2019, de 10/10/2019.

Art.2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 015/2021

Publicação Nº 2803720

PORTARIANº 015/2021

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 123, da Lei Complementar Municipal Nº 220/2018, de 21/11/2018, alterada pela Lei Complementar Municipal Nº 228/2019, de 03/06/2019,

RESOLVE :

Art.1º NOMEAR, a partir de 05/01/2021, ADEMIR IZIDORO para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR PRESIDENTE do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE).
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05/01/2021, revogado o artigo 4º, da Portaria Nº 005/2021, de 05/01/2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2021.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 019/2021/SEMSA

Publicação Nº 2804364

PORTARIANº 019/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo Nº 003/2020/Semsa;

RESOLVE :

Art.1º ADMITIR MARIO RODOLFO GHERING, para em Caráter Temporário atuar como Técnico de Enfermagem, a partir de 05 de janeiro de 2021 até 03 de julho de 2021, conforme quadro abaixo:

UNIDADE	CARGA HORÁRIA
Vigilância Epidemiológica	200 horas/mês

Art.2º O servidor poderá ser realocado, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de janeiro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 020/2021/SEMSA

Publicação Nº 2804366

PORTARIANº 020/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR a Portaria Nº 012/2021/Semsa de 04 de janeiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...)Processo Seletivo Nº 002/2019/Semsa"

Leia-se:
"(...)Processo Seletivo Nº 003/2020/Semsa"

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 021/2021/SEMSA

Publicação Nº 2804368

PORTARIANº 021/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR a Portaria Nº 013/2021/Semsa de 04 de janeiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...)Processo Seletivo Nº 002/2019/Semsa"

Leia-se:
"(...)Processo Seletivo Nº 003/2020/Semsa"

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 022/2021/SEMSA

Publicação Nº 2804369

PORTARIANº 022/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR a Portaria Nº 014/2021/Semsa de 04 de janeiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...)Processo Seletivo Nº 002/2019/Semsa"

Leia-se:
"(...)Processo Seletivo Nº 003/2020/Semsa"

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 023/2021/SEMSA

Publicação Nº 2804371

PORTARIANº 023/2021/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas;

RESOLVE :

Art.1º RETIFICAR a Portaria Nº 015/2021/Semsa de 04 de janeiro de 2021, da seguinte forma:

Onde se lê:
"(...)Processo Seletivo Nº 002/2019/Semsa"

Leia-se:
"(...)Processo Seletivo Nº 003/2020/Semsa"

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas a demais situações, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2021.

ALCEU GILMAR MORETTI
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SAMAEJSU Nº 001/2021

Publicação Nº 2803857

PORTARIA SAMAEJSU Nº 001/2021
Designa e Nomeia Servidor

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220, de 21 de novembro de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO, os termos do Memorando 02/2021/SAMAE de 07/01/2021.
RESOLVE:
Art.1º DESIGNAR ANA CAROLINA BORNEMANN SILVEIRA FIGUR, matrícula n° 497, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE GESTÃO.

Art. 2º NOMEAR FABÍOLA HELENA ROCHA, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO.

Art. 3º NOMEAR SUZANA KARINA TRIBESS STRICKER, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 08 de janeiro de 2021.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 002/2021

Publicação Nº 2803860

PORTARIA SAMAEJSU Nº 002/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 18 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar o Servidor CESAR DECKER, matrícula 436, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação ETA/ETE, lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Esgoto - Diretoria Técnica, no período de 19 a 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 19 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de janeiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 003/2021

Publicação Nº 2803863

PORTARIA SAMAEJSU Nº 003/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 29 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar o Servidor CLAUDIO LUIS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 534, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação ETA/ETE, lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Esgoto - Diretoria Técnica, no período de 29 de dezembro de 2020 a 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de janeiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 004/2021

Publicação Nº 2803866

PORTARIA SAMAEJSU Nº 004/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 30 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar a Servidora MORGANA DECKER, matrícula 689, ocupante do Cargo efetivo de Engenheiro Sanitarista, lotado na Diretoria de Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem Urbana, no período de 30 de dezembro de 2020 a 08 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de janeiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 005/2021

Publicação Nº 2803868

PORTARIA SAMAEJSU Nº 005/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 03 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar o Servidor ALEX SANDRO FERRARI LENCINA, matrícula 576, ocupante do Cargo efetivo de Pedreiro, lotado na Diretoria de obras, no período de 03 a 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de janeiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 006/2021

Publicação Nº 2803870

PORTARIA SAMAEJSU Nº 006/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar a Servidora LOUISE AMANDA KUHL, matrícula 709, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação ETA/ETE, lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Agua - Diretoria Técnica, no período de 04 a 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de janeiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 007/2021

Publicação Nº 2803873

PORTARIA SAMAEJSU Nº 007/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 05 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar o Servidor LUCAS ALEXANDRE RUYSAM, matrícula 738, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação ETA/ETE, lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Agua - Diretoria Técnica, no período de 05 e 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de janeiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 008/2021

Publicação Nº 2803874

PORTARIA SAMAEJSU Nº 008/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar a Servidora AMANDA CRISTINA DE JESUS CUNHA, matrícula 727, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação ETA/ETE, lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Agua - Diretoria Técnica, no período de 06 a 10 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de janeiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 009/2021

Publicação Nº 2803876

PORTARIA SAMAEJSU Nº 009/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 08 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar o Servidor ERNI AMADEU LUZ DA SILVA, matrícula 421, ocupante do Cargo efetivo de Encanador, lotado na Diretoria de obras, no período de 08 a 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de janeiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 010/2021

Publicação Nº 2803878

PORTARIA SAMAEJSU Nº 010/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 02 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar a Servidora MARIANE SUELI CORREA SCHALINSKI matrícula 320, ocupante do Cargo efetivo de Escriturário, lotado na Diretoria Administrativa, no período de 02 a 07 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de janeiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 011/2021

Publicação Nº 2803879

PORTARIA SAMAEJSU Nº 011/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SAMAE), no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220, de 21 de novembro de 2018 e suas alterações;

CONSIDERANDO, os termos do Mem 015/2021/Samae, de 11 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MARIANE SUELI CORRÊA SCHALINSKI, matrícula n° 320, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES.

Art. 2º DESIGNAR JURANDIR DE LUCA, matrícula n° 356, ocupante do cargo de provimento efetivo de Encanador, para exercer o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR do Sistema de Redes e Ramais de Água.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 11 de janeiro de 2021.

Ademir Izidoro
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 012/2021

Publicação Nº 2803881

PORTARIA SAMAEJSU Nº 012/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 14 de dezembro de 2020;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar o Servidor ALAN SILVA SORIANO matricula 641, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação de ETA/ETE, lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Esgoto - Diretoria Técnica, no período de 14 a 25 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAEJSU Nº 013/2021

Publicação Nº 2803882

PORTARIA SAMAEJSU Nº 013/2021
Afastamento de Servidor para cumprir medida de isolamento domiciliar

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n° 220 de 21 de novembro de 2018; e,

CONSIDERANDO os termos do Decreto 13.723/2020, o qual declara situação de Emergência no Município de Jaraguá do Sul e Dispõe de Medidas para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o art. 11 do Decreto 13.731/2020, orienta que para os agentes públicos que apresentarem atestados médicos relacionados a Síndromes Gripais, ficará estabelecido a Perícia Documental;

CONSIDERANDO o Atestado médico protocolado na Coordenadoria de Recursos Humanos no dia 12 de janeiro de 2021;

RESOLVE:
Art. 1º AFASTAR, para cumprir medida de isolamento domiciliar a Servidora LOUISE AMANDA KUHL, matrícula 709, ocupante do Cargo efetivo de Técnico em Operação ETA/ETE, lotado na Coordenadoria de Estação de Tratamento de Agua - Diretoria Técnica, no dia 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de janeiro de 2021.

ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

Jardinópolis

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01-2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802796

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 01-2021 de 11 de janeiro de 2021
Do processo Administrativo nº 03/2021
OBJETO: Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para coleta, transporte e destino final do lixo hospitalar e destino final do lixo produzido no Município de Jardinópolis SC pelo período de 60 dias.
Mais informações no www.jardinopolis.sc.gov.br menu TRANSPARÊNCIA/LRF/CONTRATOS E SEUS ADITIVOS.

MAURO FRANSCISCO RISSO
PREFEITO MUNICIPAL

Joaçaba

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PL 78/2020/PMJ - TP 13/2020/PMJ

Publicação Nº 2804057

MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 78/2020/PMJ
TOMADA DE PREÇO Nº 13/2020/PMJ

Informamos a todos os interessados que o processo licitatório n° 78/2020/PMJ – Tomada de Preço n° 13/2020/PMJ, cujo objeto é "A contratação de empresa(s) especializada(s) para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação de ruas do Loteamento Cordazzo e do Loteamento Contestado, no perímetro urbano do Município de Joaçaba, SC." que os recursos interpostos quanto ao julgamento dos documentos de habilitação estão disponíveis no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br), contando-se o prazo para apresentação dos possíveis contrarrazões nos termos da ata da sessão. Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049) 3527-8805/3527-8828 ou pelo e-mail comprasjba@yahoo.com.br. Todas as informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 12 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
Comissão de Licitação

DECRETO N° 6.132 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804208

DECRETO N° 6.132 DE 12 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELO ARTIGO 15 DA LEI Nº 5.370 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 5.332.385,85 (Cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos vinculados e ordinários do município:

Órgão: 08 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E URBANISMO
Proj./Atividade: 2.157 – Pavimentação e Conservação de Vias Públicas
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.53.0000 – 116
Valor: R$ 866.456,65

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – 116
Valor: R$ 1.026.862,43

Proj./Atividade: 1.131 – Construção e Reforma de Prédios Públicos
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.53.0000 – 101
Valor: R$ 258.481,21

Proj./Atividade: 1.026 – Construção e Recuperação de Praças, Parques e Jardins
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – 91
Valor: R$ 2.308.512,10

Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.53.0000 – 91
Valor: R$ 415.351,28

Unidade Orçamentária: 11 – INTENDENCIA DO TERM. RODOVIARIO MUNIC E CEMITÉRIO
Proj./Atividade: 1.019 – Reforma, Ampl. Adeq. e Reg. Ambiental dos Cemitérios Municipais
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – 157
Valor: R$ 191.924,51

Órgão: 06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Proj./Atividade: 2.047 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – 45
Valor: R$ 214.797,67

Proj./Atividade: 2.162 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Pré Escolar
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.0.3.00.0000 – 74
Valor: R$ 50.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 12 de janeiro de 2021.

Dioclésio Ragnini
Prefeito

DECRETO Nº 6.129 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804178

DECRETO Nº 6.129 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito do Município de Joaçaba, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica substituído o membro SANDRO SOARES por ANATALIA DA COSTA DE OLIVEIRA na representação de membro Suplente da Sociedade Civil junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, de que trata o Decreto n. 5.804/2019.

Art. 2º Fica substituído o membro PAULO HENRIQUE STRÖHER por ELISABETH BARETTA na representação do Conselho Regional de Educação Física junto ao CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE, de que trata o Decreto n. 5.804/2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba (SC), em 11 de janeiro de 2021.

DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

EXTRATO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2021/FMS

Publicação Nº 2802938

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAÇABA (SC)
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021/FMS

Informamos a todos os interessados que se encontra aberto o Edital de Credenciamento n° 01/2021/FMS, cujo objeto é "o credenciamento de empresas/clínicas para a realização de procedimentos do TCGA – TERMO DE COMPROMISSO DE GARANTIA DE ACESSO – PPI AMBULATORIAL, com a finalidade de suprir as necessidades de média complexidade da população própria do Município de Joaçaba e de outros municípios da região (população referenciada), incluídos no TCGA.". Quaisquer informações podem ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, pelo telefone (049) 3527-8805/3527-8828, ao setor de Regulação, Controle e Avaliação da Secretaria de Saúde de Joaçaba, pelo telefone (49) 3521-1555 – ramal 224, ou pelo e-mail controleeavaliacaojba@outlook.com. O Edital na íntegra e demais informações relacionadas ao processo estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura (www.joacaba.sc.gov.br).

Joaçaba, 11 de janeiro de 2021.

VALMOR JOÃO REISDOFER
Secretaria de Saúde de Joaçaba

José Boiteux

PREFEITURA

EXTRATO CONTRATO ADITIVO CIGA EXERCÍCIO 2021

Publicação Nº 2802999

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de José Boiteux
CONTRATANTE: Município de José Boiteux
CNPJ: 79.372.553/0001-25
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Micro-empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2020.
Jonas Pudewell
Prefeito Municipal

Lages

Prefeitura

PREGÃO ELETRÔNICO 02/2021 PML

Publicação Nº 2803054

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico 02/2021 PML
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Coturnos para uso dos Agentes da Autoridade de Trânsito.
Abertura: 02/02/2021 às 09h
Valor Estimado: R$ 24.801,66
Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br
Lages, 13 de janeiro de 2021.
Antônio César Alves de Arruda
Secretário da Administração e Fazenda

Lajeado Grande

Prefeitura

DECRETO Nº. 003/2021 DE 04/01/2021 DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2803063

Decreto Nº. 003/2021
De 04/01/2021

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 98, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XVI do artigo 6º e §§ 2º, 4º artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
DECRETA:
Art. 1o - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 04 de Janeiro a 31 de Dezembro de 2021, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação;

Presidente: Clodoaldo Squina
Secretário: Danilo dos Reis
Membros: Odair Santin
Roberto Cansian
Adriano Luiz Santin Zmijevski

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 001/2020 de 02/01/2020.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, 04 de janeiro de 2021.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume

NADIA INEZ FORESTI
Servidora designada

DECRETO Nº. 004/2021 DE 04/01/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2803066

Decreto Nº. 004/2021
De 04/01/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 98, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XVI do artigo 6º e §§ 2º, 4º artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Municipal n. 041/2006 de 25/05/2006.
DECRETA:
Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeado o Pregoeiro e a equipe de apoio, para realização de Licitação na Modalidade de Pregão de que trata o Decreto Municipal n. 041/2006 de 25/05/2006, para o período de 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:

Pregoeiro: Clodoaldo Squina
Equipe de Apoio: Danilo dos Reis
Odair Santin
Roberto Cansian
Adriano Luiz Santin Zmijevski

Art. 2º - O pregoeiro e a equipe de apoio deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º – O pregoeiro e a equipe de apoio não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviços relevantes ao Município.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 5º - O pregoeiro poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste decreto correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n. 002/2020 de 02/01/2020.

Art. 8º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, 04 de janeiro de 2021.

ANDERSON ELIAS BIANCHI
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado na data supra e local de costume

NADIA INEZ FORESTI
Servidora Designada

PORTARIA N° 019/2021 DE 08/01/2021 EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANIS SPADOTTO TESTON, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803069

PORTARIA N° 019/2021
DE 08/01/2021

"EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANIS SPADOTTO TESTON, EM VIRTUDE DA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ANDERSON ELIAS BIANCHI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente com o art. 33, inciso IV da Lei Complementar n. 15/01 de 26/11/2001 e;
CONSIDERANDO o pedido do servidor e a concessão da aposentadoria pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

DECIDE:

Art. 1º - Exonerar a pedido o servidor público municipal IVANIS SPADOTTO TESTON em virtude da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º - O pagamento do benefício ficará a cargo do INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 08 de Janeiro de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N° 020/2021 DE 11/01/2021 EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDRIANE GASPERINI DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803073

PORTARIA N° 020/2021
DE 11/01/2021

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDRIANE GASPERINI DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal EDRIANE GASPERINI, do cargo de Diretor de Departamento junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Parágrafo único - Com a exoneração do Cargo de Diretor de Departamento, o respectivo servidor retorna as atividades no cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem junto a Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 11 de Janeiro de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N° 021/2021 DE 11/01/2021 EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ DALMIR KAHLER DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803080

PORTARIA N° 021/2021
DE 11/01/2021

"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSÉ DALMIR KAHLER DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor,
E CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal JOSÉ DALMIR KAHLER, do cargo de Diretor de Departamento junto a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.
Parágrafo único - Com a exoneração do Cargo de Diretor de Departamento, o respectivo servidor retorna as atividades no cargo de provimento efetivo de Operador de Maquinas junto a Secretária Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 11 de Janeiro de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA N° 023/2021 DE 11/01/2021 NOMEIA TALYA CAREGNATTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2803086

PORTARIA N° 023/2021
DE 11/01/2021

"NOMEIA TALYA CAREGNATTO PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Nomear TALYA CAREGNATTO, para exercer o Cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, no Departamento de Planejamento, Código do Cargo 06.02, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento com vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 054/2017 de 18/12/2017 e suas alterações, com dedicação integral.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 11 de Janeiro de 2021.

Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

PORTARIA Nº 022/2021 DE 11/01/2021 NOMEIA ROBERTO CANSIAN PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 2803084

PORTARIA N. 022/2021
De 11/01/2021

"NOMEIA ROBERTO CANSIAN PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, FOMENTO AGROPECUÁRIO E MEIO AMBIENTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

ANDERSON ELIAS BIANCHI, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Município do Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor, especialmente o Art. 98 inc. II letra "a" da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 9º inciso II da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.
e CONSIDERANDO ser Cargo em Comissão declarado em lei, de livre
nomeação e exoneração.

D E C I D E:

Art. 1º - Nomear ROBERTO CANSIAN, para exercer o Cargo de Secretário Municipal, Código do Cargo 06.01, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente, percebendo o vencimento constante no Plano de Cargos e Salários relativo ao respectivo cargo.

§ 1º - Com a nomeação, o respectivo Servidor passou a integrar o quadro de Cargos em Comissão de livre nomeação e exoneração, constante no Anexo II da Lei Municipal Complementar n. 054/2017 de 18/12/2017 e suas alterações com dedicação integral.

§ 2º - Em virtude desta nomeação o servidor permanecera em licença do cargo efetivo.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 11 de janeiro de 2021.
Anderson Elias Bianchi
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Nadia Inez Foresti
Servidora Designada

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO N. 002/2021 DE 12/01/2021 DESIGNA A SERVIDORA GILVANI REGINA DE MARCO INEIA ROMBALDI – OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO FÍSICA DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803014

Decreto Legislativo n. 002/2021
de 12/01/2021

DESIGNA A SERVIDORA GILVANI REGINA DE MARCO INEIA ROMBALDI – OCUPANTE DO CARGO DE ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO, RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO FÍSICA DA DESPESA DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Lajeado Grande, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 39, XI do Regimento Interno da Câmara de vereadores.

DECRETA:
Art. 1º - Fica designada GILVANI REGINA DE MARCO INEIA ROMBALDI – Ocupante do cargo de Assessor de Imprensa e Comunicação , responsável pelas liquidação física da despesa, ou seja, emitir as ordens de compras e coletar assinaturas; conferir e receber mercadorias, produtos e serviços; atestar e assinar as Notas Fiscais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara de Vereadores de Lajeado Grande-SC
Em 12 de janeiro de 2021.

INELVE TEREZA MARASCHIN DIERINGS
Presidente da Câmara de Vereadores

Registrado e publicado na data supra e local de costume.

EDILSON DA SILVA
Primeiro Secretário

Lauro Muller

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMLM/2021

Publicação Nº 2803348

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/PMLM/2021
Data e horário da sessão de abertura: 26/01/2021 às 09h30min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de óleo diesel S-10 para atender a demanda das secretarias, pertencente à Prefeitura Municipal de Lauro Muller para o exercício de 2021.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 12 de janeiro de 2021.
Remi Firmino Guedes
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMLM/2021

Publicação Nº 2803350

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/PMLM/2021
Data e horário da sessão de abertura: 26/01/2021 às 11h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas do ramo pertinente para aquisição de refeições (tipo marmita) para atender a demanda das secretarias, pertencente à Prefeitura Municipal de Lauro Muller, durante o exercício de 2021.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com edisponível em www.lauromuller.sc.gov.br.
Lauro Muller/SC, 12 de janeiro de 2021.
Remi Firmino Guedes
Pregoeiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 017/21 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803677

PORTARIA Nº 017/21 DE 11 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR JOAQUIM LEONIR PRESTES CAETANO, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 11/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de janeiro de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 018/21 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803693

PORTARIA Nº 018/21 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS COLETIVA A FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER a(o) funcionário(a) MAILTON RAFAEL WOLFART, Servidor(a) Publico(a) Municipal, ocupante do cargo de Médico Veterinário, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Piscicultura e Meio Ambiente, FÉRIAS, a partir de 11/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 11 de janeiro de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 019/21 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804359

PORTARIA Nº 019/21 DE 12 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR MAIARA RIBEIRO, para ocupar o cargo de DIRETOR DE PROGRAMAS DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 12/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 12 de janeiro de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 020/21 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804360

PORTARIA Nº 020/21 DE 13 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA FUNCIONÁRIO
O Prefeito Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 104, Incisos VIII e XI da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar 76/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR ISAIAS TOMCHAK LEFFER, para ocupar o cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimentos consignados em Lei, a partir de 13/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Lebon Régis, 13 de janeiro de 2021.

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipal

JULIANO RAFAEL PEREGO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Leoberto Leal

Prefeitura

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021 - PMLL/FMS

Publicação Nº 2803053

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
Divisão de Licitações e Contratos
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
TIPO: Menor Preço por Item. REGISTRO DE PREÇOS para eventuais prestações de serviços medido em horas técnicas para manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal e Fundo Municipal de Saúde de Leoberto Leal, em conformidade com o Anexo I, que faz parte integrante do Edital de Pregão Presencial nº 001/2021. LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 23/2007, Lei nº 8.666/93, Lei Orgânica e o Edital. ABERTURA: Prefeitura Municipal, localizada a Rua Mainolvo Lehmkuhl, nº 20, Leoberto Leal/SC, às 14:00 (quatorze horas), do dia 26 de janeiro de 2021. Cópia do Edital pode ser obtida no endereço acima citado. Informações fone: (48) 3268 1212. Em 12/01/2021. ARNO HASCHEL LOHN - Prefeito Municipal e.e.

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS - HOMOLOGADA

Publicação Nº 2803049

PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOBERTO LEAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Estado de Santa Catarina
Município de Leoberto Leal
Edital de Processo Seletivo Nº 001/2020

LISTA DOS CANDIDATOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal homologa e torna público a Lista de Candidatos inscritos, conforme estabelecido no Edital de Processo Seletivo Nº 001/2020.

Professor de Educação Infantil – 001 – 002 - 003		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
001	Dalvana Regina Knaul Dell'Agnolo	001
002	Inadri Hilleshein	001
003	Dilvani Felippus Leal	001
004	Marisete Maria de Souza Marian	001
005	Iana Martina Knaul	001
007	Suzane Aparecida Bauer	001
019	Mirian Helena Marian Hach	001
020	Elis Regina Schovinder Machado	001
022	Ana Paula Linhares	001
028	Marlize Aparecida Motta Steffens	001
032	Eliza Henckel Kreusch	001
034	Diovana De Freyn Kleinjohann	001
038	Aliandre Luzia Lohn	001
041	Michele Carla Marian Hoffmann	001
052	Rosilene Krauze Bambinetti	001
054	Elizamar Hoffmann Frutuoso	001
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo

063	Luciani da Silva Adamek	001
070	Rúbia Regina Kreusch	001
074	Joziane Carla Schlosser	001
079	Graciele Karina de Souza	001
021	Carolina Scharff	002
055	Sueli de Oliveira	003
078	Treice Keli Diel Enter	003
Total de candidatos inscritos = 23		

Professor de Séries Iniciais – 004 – 005 - 006		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
009	Beatriz Clasen	004
014	Marlene Kreusch	004
027	Bianca Maria Thol Cognaco	004
033	Joel Leal	004
042	Eliza Leal	004
043	Irivaldo Jesus Knis	004
050	Andréia Alexandre Batista	004
053	Angélica Cecília Lohn	004
057	Maria Albertina Hoffmann	004
061	Izoleti Maria Hoffmann de Souza	004
064	Dorceli Goreti Souza Martins	004
066	Patrícia Carmisini Franzen	004
072	Fabiana Aparecida Martins	004
073	Raquel Hilleshein	004
Total de candidatos inscritos = 14		

Professor de Educação Física – 007 - 008		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
006	Cristovão Porto da Silva	007
024	Daniela Vermohlen Scheimann	007
071	Vinicius Guchert	007
080	Vorli José Guchert Júnior	007
036	Maiara Kammer	008
Total de candidatos inscritos = 05		

Professor de Matemática – 009 – 010 - 011		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
030	Paulo Henrique Knaul	009
056	Davi José Ramos	010
Total de candidatos inscritos = 02		

Professor de Língua Portuguesa - 012 – 013 - 014		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
029	Kellin Karina Kreusch Knaul	012

068	Daneila Hang	013
Total de candidatos inscritos = 02		

Professor de Geografia – 015 – 016 - 017		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
062	Daiana da Silva	016
Total de candidatos inscritos = 01		

Professor de História – 018 – 019 - 020		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
046	Luciano Laurindo	018
069	Josimar Ianzen	018
077	Eduardo Compiani	018
076	Eigle Mara Henckel	019
Total de candidatos inscritos = 04		

Professor de Ciências – 021 – 022 - 023		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
	Nenhum candidato inscrito	
Total de candidatos inscritos = 00		

Professor de Artes / Ensino Religioso – 024 – 025 - 026		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
016	Diego Steinheuser	024
037	Edemar Conaco	025
059	Charles Knaul	025
015	Liriel de Andrade Schovinder	026
Total de candidatos inscritos = 04		

Professor de Inglês – 027 – 028 - 029		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
018	Camila Coelho	027
060	Viviane Beppler	027
Total de candidatos inscritos = 02		

Professor de Educação Especial – 030 – 031 - 032		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
058	Chaiany Cristina Nogueira	031
Total de candidatos inscritos = 01		

Professor Substituto – 033 – 034 - 035		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
075	Patrícia Aparecida Krauze	033
067	Ana Luzia de Aguiar	034
048	Jackeline Mikaliski	035
051	Carlito Vicente de Lins	035
Total de candidatos inscritos = 04		

Professor de Informática – 036 – 037 - 038		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
035	Alana Back	036
039	Lucas Gilberto Heinz	038
Total de candidatos inscritos = 02		

Auxiliar de Serviços Gerais - 039		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
008	Tainá Priscila Petri	039
010	Solange Marian Amorim	039
040	Claudia Regina de Souza	039
044	Maria Antônia da Silva	039
045	Ana Elizabete Garcia	039
047	Claricia Hack Kammer	039
065	Priscila Aline Marcelino Bento	039
Total de candidatos inscritos = 07		

Merendeira - 040		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
017	Alini Scheimann Amorim	040
023	Fabrícia Guckert	040
026	Luciana Brustolin de Paula	040
Total de candidatos inscritos = 03		

Motorista Transporte Escolar – Barra Grande e Região - 041		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
081	Maxwell Bauer Clasen	041
Total de candidatos inscritos = 01		

Motorista Transporte Escolar – Centro e Região - 042		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
031	Aldori Luiz Marian	042
Total de candidatos inscritos = 01		

Motorista Transporte Escolar – Rio Parada e Região - 043		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
013	Mateus Braun	043
Total de candidatos inscritos = 01		

Motorista Transporte Escolar – Rio das Pedras e Região - 044		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
	Nenhum candidato inscrito	
Total de candidatos inscritos = 00		

Motorista Transporte Escolar – Ribeirão dos Ovos e Região - 045		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo

012	Edicleison Lopes	045
025	Paulo Cézar Cardozo	045
Total de candidatos inscritos = 02		

Motorista Transporte Escolar – Vinte Saltos e Região - 046		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
	Nenhum candidato inscrito	
Total de candidatos inscritos = 00		

Motorista Transporte Escolar – Vargem dos Bugres e Região - 047		
Nº de Inscrição	Nome do Inscrito	Código do Cargo
011	Wagner Iaraceski	047
049	Tiago Mikalinski	047
Total de candidatos inscritos = 02		

Comunica ainda que as provas serão realizadas às 08h30min do dia 17 de janeiro de 2021, tendo como local as dependências da Escola de Educação Básica Bertino Silva, situada no Centro, na cidade de Leoberto Leal / SC.

Leoberto Leal, em 13 de janeiro de 2021

Arno Haschel Lohn
Prefeito Municipal e.e.

Lindóia do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804098

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Concede, 10 (dez) dias de Férias Regulares a Servidora Pública Municipal Luciane Antonia Gugel, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Agente de Vigilância Sanitária, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 01 de março de 2019 a 28 de fevereiro de 2020, gozados no período de 28 de dezembro de 2020 a 05 de Janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 04 de Janeiro de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804105

PORTARIA Nº 002, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
Concede Férias Regulares a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder férias regulares, a Servidora Pública Municipal Neusa Maria Johann Biesek, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Tecnico de Enfermagem, vinculada na Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social, referente ao período aquisitivo de 02 de Maio de 2019 a 01 de Maio de 2020, para gozo no período de 28 de Dezembro de 2020 a 26 de Janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 04 de Janeiro de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804113

PORTARIA Nº 003, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.
Concede Licença Gestante a Servidora Pública Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Licença Gestação a Servidora Pública Municipal Joana Caroline Spricigo Frare ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, vinculada na Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Cultura e Esportes, conforme atestado médico, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 05 de Janeiro de 2021 a 04 de Maio de 2021, com ônus para o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 06 de Janeiro de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804116

PORTARIA Nº 004, DE 06 DE JANEIRO DE 2021
Concede Licença Paternidade a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
Considerando, o Artigo 107 da Lei Complementar nº 050/2003, de 10 de janeiro de 2003 e combinado com o inciso XIX, do artigo 7º, da Constituição Federal;

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, Licença-paternidade, ao Servidor Público Municipal Diego Frare, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cadastrista, pelo nascimento de seu filho, nos dias 06 a 10 de Janeiro de 2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 06 de Janeiro de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804118

PORTARIA Nº 005, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
Concede férias interrompidas a Servidor Público Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder, 16 (dezesseis) dias de Férias Interrompidas ao Servidor Público Municipal Diego Frare, ocupante do cargo de provimento efetivo de Cadastrista, vinculado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a partir de 11 de janeiro de 2021, conforme Portaria de interrupção nº 239 de 16 de Novembro de 2020.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lindóia do Sul, 08 de janeiro de 2021.

NEUDI ANGELO BERTOL
Prefeito Municipal

Luiz Alves

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO N.º 64/2020 - 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 138/2019

Publicação Nº 2803022

CONTRATO N.º 64/2020
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.º 138/2019
O MUNICIPIO DE LUIZ ALVES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Erich Gielow, 35, Centro, Luiz Alves/SC, CEP: 89.128-000, inscrito no CNPJ sob n.º 83.102.319/0001-55, doravante denominado CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS PEDRO VEBER, e de outro lado, BETHA SISTEMAS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sito à Rua João Pessoa, n.º 134, 1º andar, Centro, CEP 88801-530, cidade de Criciúma/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 00.456.865/0001-67, neste ato representado por seu bastante procurador, Sr. AUGUSTO FERREIRA RAMINELLI, portador do RG n.º 58.01580 e inscrito no CPF nº 003.009.360-01, a seguir denominada CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 138/2019, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e conclusões:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado, nos termos do artigo 57, IV da Lei n.º 8.666/93, a vigência do Contrato n.º 138/2019 para o dia 16 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As partes ratificam as cláusulas anteriormente previstas no Contrato n.º 138/2019, do qual este termo fará parte integrante.
E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Luiz Alves, 16 de dezembro de 2020.

MARCOS PEDRO VEBER
MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES
CONTRATANTE

AUGUSTO FERREIRA RAMINELLI
BETHA SISTEMAS LTDA.
CONTRATADA

PORTARIA N.º 01/2021

Publicação Nº 2803574

PORTARIA N.º 01/2021
Exonera servidor público municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e em conformidade com a Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar o servidor Sr. JOSÉ OLIARSKI FILHO, a pedido deste, do cargo de operário braçal, junto à Secretaria Municipal de Obras e Planejamento.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 11 de janeiro de 2021.

MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

Gilmar Lorenceti da Silva
Secretário Municipal de Administração

Major Vieira

Prefeitura

ATA N. º 001/2021 DATA: 01 DE JANEIRO DE 2021 1ª SESSÃO SOLENE 1º PERÍODO LEGISLATIVO 16.ª LEGISLATURA

Publicação Nº 2803171

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA DE VEREADORES DE MAJOR VIEIRA
E-mail: camaramvsc@yahoo.com.br
fone: 47 3655-1130
Rua: João Florentino de Sousa nº 688
CNPJ.: 83.528.638/0001-27

Ata n. º 001/2021
Data: 01 de janeiro de 2021
1ª Sessão Solene
1º Período Legislativo
16.ª Legislatura

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às dez horas, na sede da Câmara Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, situada à rua João Florentino de Sousa nº 688, realizou-se a primeira sessão solene do primeiro período legislativo do corrente ano, destinada a instalação da décima sexta legislatura e compromisso e posse dos Senhores Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte. Designado como mestre de cerimônias, o sr. Gilberto Havrelhuk fez a abertura do cerimonial, convidando o sr. Vicente Paulitzky Neto, para presidir a presente sessão. Em seguida foram convidados para tomar assento em seus lugares os srs. Alcir de Deus Bueno, Anderson Gean Fernandes, Antônio Gonçalves de Almeida, Laercio Sobczack, Osnildo Ricardo da Cruz, Silvio Kizema, Soleima Aparecida de Oliveira, Vilma Muller Kiem, eleitos que foram vereadores do Município de Major Vieira, para o quadriênio 2021/2024. Composta a Mesa e o Plenário, o mestre de cerimônias convidou o Sr. Francisco Juraczky, atual Prefeito de Major Vieira, o Prefeito eleito sr. Adilson Lisczkovski e seu vice-Prefeito Sr. Edson Schroeder, para tomarem assento na Mesa dos trabalhos. Ato seguinte, o mestre de cerimônias passou a palavra ao Presidente interino sr. Vicente Paulitzky Neto. Este, invocando o nome de DEUS e dada a existência de quórum legal, declarou aberta a sessão solene de instalação da décima sexta legislatura da Câmara de Vereadores do Município de Major Vieira, bem como a posse dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, eleitos em quinze de novembro de dois mil e vinte. Aberta a presente sessão solene, o Presidente devolveu a palavra ao mestre de cerimônias, que por sua vez fez a leitura de uma passagem bíblica, e em seguida convidou a todos que ficassem em pé, para ouvirem a execução do hino nacional brasileiro. Em seguida, com a palavra o sr. Presidente interino da Câmara sr. Vicente Paulitzky Neto, solicitou aos vereadores diplomados, para que ficassem em pé, e com o braço direito levantado e direcionado ao pavilhão de bandeiras, repetissem o seguinte juramento: "PROMETO GUARDAR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A DO ESTADO DE SANTA CATARINA, DESEMPENHANDO LEAL E SINCERAMENTE O MANDATO A MIM CONFERIDO, OBSERVANDO AS LEIS E TRABALHANDO PELO ENGRANDECIMENTO DESTE MUNICÍPIO". Após o juramento os vereadores diplomados, individualmente pela ordem de chamada, em pé, confirmaram o juramento, dizendo "ASSIM O PROMETO", sendo então empossados pelo sr. Presidente interino, como vereadores do município de Major Vieira, para o quadriênio 2021/2024. Ato seguinte, o Presidente interino passou a palavra ao mestre de cerimônias, que por sua vez, solicitou individualmente aos vereadores ora empossados para que fizessem a entrega à Mesa, dos seus diplomas de vereador e respectivas declarações de bens, e assim receber cópia do Regimento Interno e da Lei Orgânica, o que assim foi feito. Com a palavra o sr. Presidente interino, solicitou então ao Prefeito Municipal eleito Sr. Adilson Lisczkovski e ao vice-Prefeito eleito Sr. Edson Schroeder, para que ficassem em pé, e com o braço direito levantado e direcionado ao pavilhão de bandeiras, repetissem o seguinte juramento: "PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DESTE MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO, E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNÍCIPES, E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE". Diante do juramento o Sr. Presidente declarou empossados nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Major Vieira os srs. Adilson Lisczkovski e Edson Schroeder, respectivamente, para o quadriênio 2021/2024, estes, entregando à Presidência os seus diplomas e declarações de bens respectivas. Após a posse do Prefeito e Vice-Prefeito, o Presidente interino convidou o Sr. Francisco Juraczeck, para realizar a entrega da chave da Prefeitura Municipal ao Prefeito ora empossado, Adilson Lisczkovski, a fim de simbolizar a transmissão do cargo de Chefe do Poder Executivo do Município de Major Vieira. Ato seguinte, o Sr. Presidente passou a palavra ao mestre de cerimônias, que por sua vez solicitou aos presentes uma salva de palmas aos empossados. Em seguida, cumprindo o cerimonial, passou a palavra aos vereadores Soleima Aparecida de Oliveira, representado o Partido Social Liberal- PSL; Osnildo Ricardo da Cruz, representando o partido Republicanos; Anderson Gean Fernandes, representando o Partido Podemos; Silvio Kizema, representando o Partido Progressista; Laércio Sobczack,

representando o Movimento Democrático Brasileiro – MDB; e Antônio Gonçalves de Almeida, que fez uso da palavra o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB. Após o uso da palavra pelos vereadores empossados, o mestre de cerimônias passou a palavra ao Vice-Prefeito Municipal sr. Edson Schroeder, e em seguida ao Prefeito Municipal empossado sr. Adilson Lisczkovsk. Encerrados os discursos, todos os presentes, em pé, ouviram a execução do hino do Município de Major Vieira. Ato seguinte, o Presidente interino agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão solene. Do que para constar lavrou-se a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada por todos os vereadores.

ALCIR DE DEUS BUENO

ANDERSON GEAN FERNANDES

ANTÔNIO GONÇALVES DE ALMEIDA

LAERCIO SOBCZACK

OSNILDO RICARDO DA CRUZ

SILVIO KIZEMA

SOLEIMA APARECIDA DE OLIVEIRA

VICENTE PAULITZKY NETO

VILMA MULLER KIEM

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 002/2021

Publicação Nº 2803136

DECRETO Nº 002, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

CONSTITUI E DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA, AVALIADORA E FISCALIZADORA DO PROCESSO SELETIVO, EDITAL Nº 001/PMM/2021, PARA SELEÇÃO DE PESSOAL EM FUNÇÕES PÚBLICAS TEMPORÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anibal Brambila, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 75, da Lei Orgânica do Município de Maracajá, e;

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, determinando que a Lei estabeleça os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em Processo Seletivo;

CONSIDERANDO tratar-se de situação temporária e excepcional para atendimento de serviço público essencial, que nos termos da Lei nº 914/2012 que autoriza a contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal e ainda legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do Inciso I, do Artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, dos seus atos e ações, conforme determina o Artigo 37, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade premente de dar igual oportunidade e tratamento a todos os eventuais interessados;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e a necessidade da administração na questão,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Organizadora, Avaliadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo, Edital nº 001/PMM/2021, para acompanhamento do processo de seleção de pessoal para a admissão em funções públicas temporárias no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes membros:

- Alírio Leandro
Cargo: Chefe de Gabinete

- Aline Mello Rosso
Cargo: Diretora de Escola

- Michele Constantino
Cargo: Diretora do Departamento de Saúde

- Marcelo Martinelli
Cargo: Oficial Administrativo II

- Edilane Rocha Nicoleite
Cargo: Secretária de Administração

- Anatoni Augusto Pezenti Zilli
Cargo: Contador

§ 1º A Comissão será presidida pelo Senhor Alírio Leandro.

§ 2º A Comissão constituída pelo caput do presente Artigo será responsável pela condução do Processo Seletivo e compete: assessorar quando da realização das inscrições, coordenar, fiscalizar e acompanhar, publicar lista dos aprovados, encaminhando-as ao Prefeito Municipal para homologação, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital.

§ 3º Poderá, a juízo da Comissão e com a anuência do Chefe do Poder Executivo, a contratação de empresa especializada para conduzir os trabalhos do certame, bem como, recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalação necessária para concretização do objetivo, em cuja hipótese caberá à Comissão de Processo Seletivo o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do contrato, observando-se os procedimentos exigidos pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

§ 4º Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados através da afixação no Mural Público Municipal, publicação no jornal utilizado para divulgações de atos oficiais e nos sítios do Município e/ou da Empresa contratada para a realização do certame.

§ 5º A Comissão deverá instaurar procedimento administrativo, que contenha os documentos relativos às fases do Processo Seletivo.

§ 6º Pelos serviços prestados consoantes a este Decreto, os servidores designados não receberão nenhuma gratificação ou adicional pecuniário, sendo os serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 2º Serão selecionados candidatos para o provimento dos cargos vagos, cujas nomenclaturas, números de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de Processo Seletivo observados às exigências e condições prescritas na Legislação Municipal e Federal pertinente.

Art. 3º O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas no Edital, cabendo à Comissão nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 4º As despesas decorrentes de que trata a presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias correspondentes e constantes da Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 11 de Janeiro de 2021.

ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria Municipal de Administração, em 21 de Janeiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração

DECRETO 003/2021

Publicação Nº 2803138

DECRETO Nº 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE RECURSO VINCULADO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANIBAL BRAMBILA, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Artigo 7º, da Lei Municipal nº 1248 de 02 de dezembro de 2020 - LOA 2021 e nos termos do Inciso I, do § 1º do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO finalmente, o evidente interesse público e necessidade administrativa na questão,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Financeiro de 2020, no valor de R$ 25.610,37 (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e trinta e sete centavos), para suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2021, conforme Convênio do Estado de Santa Catarina Nº 20191177, conforme.especificação abaixo:

ÓRGÃO	05	Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
UNIDADE	01	Departamento de Educação, Cultura e Esportes	
PROJETO/ATIVIDADE	1.005	Construção, Ampliação e Reforma – Educação Infantil	
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas	
CÓDIGO REDUZIDO	205	Recurso	1031
VALOR: R$ 25.610,37 (vinte e cinco mil, seiscentos e dez reais e trinta e sete centavos)			

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 11 de janeiro de 2021.
ANIBAL BRAMBILA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 11 de janeiro de 2021.

EDILANE ROCHA NICOLEITE
Secretária de Administração- Interina

Marema

Prefeitura

DECRETO Nº 03/2020

Publicação Nº 2803300

Decreto nº 03/2020
De 05/01/2021

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal do Município de Marema, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 89, inc. I letra b da Lei Orgânica Municipal c/c inciso XVI do artigo 6º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
DECRETA:
Art. 1o - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: ROVANIR PERUZZO (CPF:833.741.599-15)
Secretário: BRUNA MICHELLI GURALSKI (CPF: 099.678.639-27)
Membro: IARA MENDES (CPF: 809.206.599-34)
Membro: FABIANO VIACELLI DELA BETA (CPF: 046.754.769-61
Suplente:JOVANDRA DAL BELLO (CPF: 004.59.999-03)

Parágrafo Único – Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art.5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art.6º - As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art.7º - Revogadas as disposições em contrário.

Art.8º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marema-SC, 05 de janeiro de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

DECRETO Nº. 02/2021

Publicação Nº 2803299

DECRETO nº. 02/2021
De 05/01/2021.

"Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de MAREMA - SC, e dá outras providências.

MAURI DAL BELLO, Prefeito Municipal de Marema, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VI do artigo 64 da Lei Orgânica do Município de Marema, o disposto no inciso XVI do artigo 6º e §§ 2º, 4º artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993; da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Federal n. 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005 e no Decreto Municipal n. 070/2010 de 28/05/2010

DECRETA:
Art. 1o Fica através deste Decreto nomeado o pregoeiro e a equipe de apoio, para realização de Licitação na Modalidade de Pregão de que trata o Decreto Municipal n. 070/2010 de 28/05/2010, para o período de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:
Pregoeiro:VANDERLEI ANTONIO CALDERAN (CPF: 063.600.069-95)

Parágrafo único: nas ausências e impedimentos do pregoeiro titular, o mesmo será substituído pela servidora ANA PAULA SEGANFREDO CPF: 774.117.149-68 (membro da equipe de apoio) a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2° Ficam nomeados os membros para atuarem como Equipe de Apoio em licitações modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Marema, os servidores:

· FABIANO VIACELLI DELA BETA, CPF: 046.754.769-61 - secretário
· MARLETE TEREZINHA LUNARDI, CPF 016.744.229-54– membro titular
· JOVANA LUZZI CPF 727.906.959-20 - membro titular
· JOVANDRA DAL BELLO, CPF: 004596999-03 - membro suplente

Art. 3° O pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na analise das propostas e documentos.

Art. 4° O pregoeiro e a equipe de apoio, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado o princípio da legalidade, impessoalidade, imparcialidade, publicidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 5º O pregoeiro e a equipe de apoio, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 6º Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com a legislação em vigor.

Art. 7º O pregoeiro poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fazes do processo licitatório.

Art. 8º As despesas decorrentes deste decreto, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 10º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marema-SC,
em 05 de janeiro de 2021.

MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado na data supra e local de costume.

MADA DE PREÇO N. 01/2020

Publicação Nº 2803493

Aviso de licitação
PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2021
TOMADA DE PREÇO N. 01/2020

O Município de Marema – SC comunica que se encontra aberto o processo licitatório para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria, consultoria e treinamento no âmbito da administração pública. Os envelopes de documentação e da proposta deverão ser entregues até as 09h00min do dia 23 de fevereiro de 2021, procedendo à abertura às 09h30min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.marema.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Marema - SC, sito à Rua Jose Gaspari, nº 69, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.
Marema - SC, 12 de janeiro de 2021.
MAURI DAL BELLO
Prefeito Municipal

Modelo

Prefeitura

DECRETO 023-2020

Publicação Nº 2803060

Decreto nº 23/2021 de 11/01/2021
Dispõe sobre a homologação do processo licitatório nº 2368/2020, adjudica o objeto da licitação ao proponente vencedor e dá outras providências.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais vigente, em especial com os preceitos legais preconizados na Lei Federal nº. 8.666/93, atualizada pela Lei nº. 8.883/94.
Decreta:
ART. 1º.- Fica homologado o resultado do julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo Licitatório nº 2368/2020, Modalidade Pregão nº 57/2020, na sua exata ordem de classificação.

ART. 2º.- Fica adjudicado o objeto SERVIÇO DE TERCEIRIZAÇÃO DE HORA MÁQUINAS DIVERSAS E DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO PARA SER UTILIZADO CONFORME AS ATIVIDADES/NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE MODELO/SC, adjudicado a favor da:

Empresa	Valor Total Homologado
MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA – 300 H. (SERVIÇO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO E TRAÇADO)	38.100,00
MODELMAQ TERRAPLANAGENS E SERVIÇOS LTDA – 250 H. (SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA)	45.000,00
NC TRANSPORTES & SERVIÇOS LTDA ME – 250H. (SERVIÇO DE TRATOR DE ESTEIRA)	46.750,00

ART. 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Modelo, SC, Segunda-feira, 11 de janeiro de 2021.

DIRCEU SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra:

TALITA VITORIA ROSA FARFUS ZATTA
Depto. de Licitações

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO TERMO ADITIVO - CT Nº 07/2019 - FMS

Publicação Nº 2803604

Estado de Santa Catarina MUNICIPIO DE MONDAÍ/FMS PUBLICAÇÃO DO RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Processo Licitatório nº. 015/2019 Edital: Tomada de Preço nº. 003/2019 Contrato: 007/2019 – Termo Aditivo nº 002 Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais de MEDICINA – ESF, com dedicação de 40 (quarenta) horas semanais, na execução de serviços de atendimento de pacientes da Atenção Básica do município de Mondaí, conforme especificações constantes na relação de itens da licitação (Anexo I). Finalidade: ERRATA DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Onde se Lê: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/03/2021, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93. Leia-se: Prorrogação da vigência do Contrato até 31/12/2021, nos termos disposto no artigo 57, II, § 2º da Lei Federal 8.666/93 Fornecedor: CLÍNICA MÉDICA SAÚDE LTDA – CNPJ sob o n° 00.626.840/0001-64. Vigência: até 31/12/2021 Mondaí/SC, 30 de dezembro de 2020. GINTHER OTTO DREHER Gestor do Fundo Municipal da Saúde Ordenador de Despesa

Monte Carlo

Câmara Municipal

PORTARIA N 03/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802430

PORTARIA Nº 03/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 39, III e 59, II, da Lei Orgânica do Município e no artigo 21, II, do Regimento Interno,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS, pelo período de 20 (vinte) dias, à servidora ANGELITA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de secretária executiva, haja vista o interstício aquisitivo de 03/11/2019 até 02/11/2020.

Art. 2º DETERMINAR o usufruto das férias pelo período de 12/01/2021 até 31/01/2021.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, ficando revogadas disposições em contrário.

Monte Carlo/SC, 11 de janeiro de 2021.

DIRCEU DE SOUZA
Presidente

Monte Castelo

Prefeitura

DECRETOS EXECUTIVOS Nº 2.488 -2021

Publicação Nº 2803149

DECRETO EXECUTIVO Nº 2.488 DE 11 DE JANEIRO DE 2021
"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PREÇOS PÚBLICOS PARA O USO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS. NO PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR RURAL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.596 DE 14 DE MAIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JEAN CARLO MEDEIROS SOUZA Prefeito Municipal de Monte Castelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 49, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO as disposições contidas no Artigo 6º,§20, da Lei Orgânica do Município, dispositivo este que foi regulamentado pela Lei Municipal Nº 2.596 de 14 de Maio de 2019, a qual criou o Programa de Apoio ao Produtor Agropecuário-PAPA;
CONSIDERANDO a necessidade de fixar os valores dos preços públicos para o uso de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários utilizados no desenvolvimento do programa;
CONSIDERANDO a autorização legislativa conferida pelos Artigos 19, §2º e 30 da Lei Municipal Nº 2.596 de 14 de Maio de 2019, para que o Prefeito Municipal promova a expedição decretos e regulamentos para a fiel execução da lei que criou o programa;
CONSIDERANDO o volume de pedidos apresentados pelos agropecuaristas para a realização de serviços compreendidos no programa e a necessidade de estabelecer os preços públicos para o atendimento dos serviços solicitados;
DECRETA:
Art.1º. Ficam fixados os preços públicos para o uso de máquinas, veículos e equipamentos rodoviários no Programa de Apoio ao Produtor Agropecuário – PAPA, de acordo com os valores estabelecidos nos Artigos 2º, 3º e 4º deste decreto, para o uso de cada tipo de máquina, veículo ou equipamento rodoviário solicitado, requerido e utilizado pelo produtor agropecuário.
Art.2º. Os preços públicos para o uso de máquinas e equipamentos rodoviários é estabelecido com base no tipo utilizado e no valor de hora máquina e ficam fixados os seguintes valores:

FL02
I- para a utilização de máquina escavadeira hidráulica, o valor da hora máquina fica fixado em R$ 135, 00 (cento e trinta e cinco reais);

II- para a utilização de máquina motoniveladora, o valor da hora máquina fica fixado em R$ 125, 00 (cento e vinte e cinco reais);

III- para o utilização de máquina rolo compactador, o valor da hora máquina fica fixado em R$ 100, 00 (cem reais);

IV- para a utilização de máquina retroescavadeira, o valor da hora máquina fica fixado em R$ 85, 00 (oitenta e cinco reais);

V- para a utilização de máquina trator sobre pneus, o valor da hora máquina fica fixado em R$ 85, 00 (oitenta e cinco reais);

VI- para a utilização de máquina bobcat, o valor da hora máquina fica fixado em R$ 60,00 (sessenta reais);
VII- para a utilização de outras máquinas e equipamentos rodoviários não especificados nos incisos I a VI, deste Artigo, o valor da hora máquina fica fixado em R$ 50,00 (cinq-enta reais).
Art.3º. O preço público para o uso de veículos caminhões é estabelecido com base na quilometragem percorrida pelo veículo e o valor do quilômetro rodado ou percorrido fica fixado em de R$ 1.50 (um real e cinq-enta centavos).
Parágrafo único. Os serviços solicitados para o uso de caminhões deverão atingir no mínimo o montante de R$ 50,00 (cinq-enta reais).
Art.4º. O preço público para o transporte de carga de terra é estabelecido pelo número de carga ou viagem com a quantidade de 10m3 (dez metros cúbicos) e fica fixado em R$ 70,00 (setenta reais), por carga ou viagem.
Art.5º. Os valores referentes aos preços públicos fixados por este decreto, serão recolhidos mediante a expedição de Documento de Arrecadação Municipal -DAM, expedido pela Diretoria Geral de Tributação, Fiscalização, Arrecadação e Cadastramento e recolhidos em conta específica do Município, conforme estabelece o Artigo 19,§4º da Lei Municipal Nº 2.596 de 14 de Maio de 2019.

FL03
Art.6º. Este decreto executivo entra em vigor na data da sua publicação.
Art.7º. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo Nº 1.658 de 28 de Maio de 2014, o qual fica totalmente revogado.
Monte Castelo - SC, 11 de Janeiro de 2021.
JEAN CARLO MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito Municipal

Morro da Fumaça

PREFEITURA

CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

Publicação Nº 2803364

Fundo Municipal de Saúde de Morro da Fumaça CREDENCIAMENTO Nº 001/2021. CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MEDICOS, conforme anexo. Data: 12/02/2021. Hora: 08:30. Local: Setor de Licitação, 2º Piso, Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

PREFEITURA

167/2021

Publicação Nº 2802790

PORTARIA N º 167 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETORA DE ESCOLA DESC 1, no C.M.E.I. Alcireia da Conceição Couto, IVONE TEREZINHA DOS PASSOS ORTIZ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 08 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

169/2021

Publicação Nº 2802795

PORTARIA N º 169 DE 8 DE JANEIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETORA DE ESCOLA DESC 2, SANDRA RUBIA FERNANDES ROSA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 8 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

170/2021

Publicação Nº 2804376

PORTARIA N º 170 DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, CARLOS ALBERTO MORETTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 8 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

175/2021

Publicação Nº 2804377

PORTARIA N º 175 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, TAIS FARIA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

176/2021

Publicação Nº 2804378

PORTARIA N º 176 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, CEI EJA - DESC 2, na C.E.M. PROF. CLARINDA MARIA GAYA ANALICE DIAS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

177/2021

Publicação Nº 2804379

PORTARIA N º 177 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE ESCOLA, CEI EJA - DESC 2, na EM PROF.ª MARIA HOSTIM DA COSTA MARCIA D'OLIVEIRA STEFFEN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

178/2021

Publicação Nº 2804380

PORTARIA N º 178 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GERENTE, RODRIGO JOSE FELICIO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

179/2021

Publicação Nº 2804381

PORTARIA N º 179 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO I, IULI DA CUNHA CESCHIN BUBLITZ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

180/2021

Publicação Nº 2804382

PORTARIA N º 180 DE 11 DE JANEIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, ROBERTO COSTA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

181/2021

Publicação Nº 2804383

PORTARIA N º 181 DE 11 DE JANEIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de AGENTE PUBLICO MUNICIPAL III, MARIA VALCIRA VIEIRA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 11 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

187/2021

Publicação Nº 2804384

PORTARIA N º 187 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, FABIANA FRANCIELE PRESTES VELOSO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

189/2021

Publicação Nº 2804386

PORTARIA N º 189 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, VICKI MIRIELE SCHIESSL DINIZ.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

190/2021

Publicação Nº 2804387

PORTARIA N º 190 DE 12 DE JANEIRO 2021.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de CHEFE DE SEÇÃO, VALMIR MACIEL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

191/2021

Publicação Nº 2804388

PORTARIA N º 191 DE 12 DE JANEIRO 2021.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, por este ato, do cargo de confiança de CHEFE DE SEÇÃO, LAURECIR LUIZ DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 11 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

192/2021

Publicação Nº 2804389

PORTARIA N º 192 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TECNICO I, JARDEL VALDIR DO AMARAL.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

194/2021

Publicação Nº 2804390

PORTARIA N º 194 DE 12 DE JANEIRO 2021.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, por este ato, do cargo de confiança de ASSESSOR TECNICO III, JULIANA PINTO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 11 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JANEIRO DE 2021.
LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

195/2021

Publicação Nº 2804391

PORTARIA Nº 195 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

REMOVE SERVIDOR (A) QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 9/2003,

RESOLVE:
I REMOVER a servidora ANDREIA RODRIGUES LEMES, Veterinária, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria de Saúde para a Secretaria do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 11/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

196/2021

Publicação Nº 2804392

PORTARIA N º 196 DE 12 DE JANEIRO 2021.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, por este ato, do cargo de confiança de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, SOLANGE CONCEIÇÃO ROSSI DOS SANTOS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 11 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

197/2021

Publicação Nº 2804393

PORTARIA N º 197 DE 12 DE JANEIRO 2021.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, por este ato, do cargo de confiança de GERENTE, ENAYRAN DOS REIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir 11 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

198/2021

Publicação Nº 2804394

PORTARIA N º 198 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO, ENAYRAN DOS REIS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3713/2020

Publicação Nº 2804449

PORTARIA N º 3713 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.
EXONERA SERVIDOR DE CARGO DE CONFIANÇA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62/2009
RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, por este ato, do cargo de confiança de SECRETARIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, ILVA MAILA DOS SANTOS GAYA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 31/12/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

3820/2021

Publicação Nº 2804453

PORTARIA N º 3820 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

REINTEGRA SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em seu art. 60, III, e de acordo com a lei complementar nº 62 de 01/04/2009;

RESOLVE:
Art. 1º. REINTEGRAR, a servidora EDIMEIA DA CONCEIÇÃO CRUZ, no cargo de TECNICA DE ENFERMAGEM, a partir de 10/12/2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10/12/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

EMÍLIO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

ATA 158/2020 PMN

Publicação Nº 2804406

ATA DA SESSÃO 158/2020 PMN
AS OITO HORAS DO DIA OITO DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E VINTE UM, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 953 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2020, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO CINQUENTA E OITO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PROTETORES SOLARES PARA PROTEÇÃO E USO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE TRABALHAM EXPOSTOS À RAIOS SOLARES, ATENDENDO NORMAS DE PREVENÇÃO E SEGURANÇA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, REPRESENTADA POR ANTÔNIO DE AZEVEDO JORGE JUNIOR; TECNOAL COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA, REPRESENTADA POR CAMILA CORREIA DOS SANTOS; WFL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, REPRESENTADA POR HERIVELTO HERMENEGILDO; EQUIPAR PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, REPRESENTADA POR LUCAS BELAUS; ALVARO EMANOEL DE OLIVEIRA - ME, REPRESENTADA POR ALVARO EMANOEL DE OLIVEIRA E SULVALE EQUIPAMENTOS EIRELI, REPRESENTADA POR JONATHAN CÉSAR NAZÁRIO. NA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO VERIFICOU-SE QUE A EMPRESA ESTAVA DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. ABERTO O ENVELOPE DAS PROPOSTAS DAS EMPRESAS, ONDE A MESMA ESTAVA COM OS DOCUMENTOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. PASSANDO A ETAPA DE LANCES, SAGRAM-SE VENCEDORAS AS EMPRESAS: WFL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, DO ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 10,90 E ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, DO ITEM 2 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 183,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DAS EMPRESAS, ONDE OS DOCUMENTOS DA ALGSUN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS EIRELI - ME, ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL, JÁ O DA EMPRESA WFL COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, APRESENTOU A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA VENCIDA, SENDO ASSIM DESCLASSIFICADA, PASSANDO ASSIM AO SEGUNDO COLOCADO A EMPRESA ALVARO EMANOEL DE OLIVEIRA - ME, COM O VALOR UNITÁRIO DE R$ 11,50. AS AMOSTRAS FORAM ENTREGUES AS SERVIDORAS: ANA MARTA LOURENÇO E GABRIELLE LUIZI SOUZA DE MENDONÇA PARA SEREM ANÁLISADAS. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES O DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 09H E 20MIN. EU CARLA CLAUDINO LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

AVISO DE CANCELAMENTO -- PREGÃO PRESENCIAL 04/2020 FME -- RETIFICADO

Publicação Nº 2803269

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE CANCELAMENTO – REGISTRO DE PREÇO 04/2020 FME -- Retificado

A Prefeitura Municipal de Navegantes comunica que está CANCELADO por tempo indeterminado, conforme Mandado nº 5008044-62.2020.824.0135 do Tribunal de Justiça do Estado, a REGISTRO DE PREÇO 04/2020 FME, do objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ASSOCIAÇÃO OU ENTIDADE ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM (ÁRBITROS,

ÁRBITROS ASSISTENTES, MESÁRIOS, CRONOMETRISTAS E GANDULAS) PARA ATENDER OS EVENTOS ORGANIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE NAVEGANTES/SC. Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9531.
Navegantes, 07 de Janeiro de 2021.

Comissão Permanente de Licitação

DECRETO 10/2021

Publicação Nº 2803515

DECRETO Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO QUE ESPECIFICA

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Concurso Público do Edital nº 31/2018, destinado a prover cargos do quadro de servidores públicos da Prefeitura de Navegantes, conforme Decreto nº 10, de 16 de janeiro de 2019;

Art. 2º A prorrogação de que trata o artigo anterior compreende o período de 02 (dois) anos, de 16/01/2021 a 16/01/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação tendo seus efeitos a partir de 16/01/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura de Navegantes, 11 de janeiro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal

Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

DECRETO 11/2021

Publicação Nº 2803520

. DECRETO Nº 11 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"DELEGA A ASSINATURA DE ATOS DE NATUREZA ADMINISTRATIVA ".

O Prefeito Municipal de Navegantes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, parágrafo Único, ambos da Lei Orgânica do município, DECRETA:

Art.1º- DELEGAR a competência ao Secretário (a) de Administração, Secretário (a) de Finanças e Procurador (a) Geral e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, observadas a legislação aplicável e as normas em vigor, a assinatura de atos de natureza administrativa das suas respectivas Secretarias, exceto atos de solicitação de compras bem como homologação de processo de licitação, termo de posse para cargo efetivo e cargo de confiança, portaria de nomeação e exoneração em cargo efetivo e comissionado, autorização de férias, autorização para participar de cursos de formação e para as respectivas despesas.

Parágrafo Único- O secretário de cada pasta é o ordenador de despesas, sendo responsável pelo gerenciamento adequado dos recursos que estão sob sua responsabilidade.

Art.2º- A assinatura de cheques, empenhos, ordens de pagamento e demais atos administrativos de natureza financeira devem ter duas assinaturas, sendo uma necessariamente do Secretário (a) de Finanças e/ou Secretário (a) de Administração e outra de qualquer dos demais mencionados no artigo anterior.

§ 1 Fica dispensada a assinatura dos demais integrantes do artigo 1.º quando observado a assinatura conjunta dos respectivos secretários de Finanças(a) e Administração (a).

Art.3º A assinatura de cheques, empenhos, ordens de pagamento e demais atos administrativos de natureza financeira pertinentes as Fundações e Fundos do Município devem seguir a seguinte regra: Constar duas assinaturas obrigatoriamente, sendo uma necessariamente do Superintendente da respectiva Fundação/Fundo, ou do Secretário responsável pelo Fundo, e a outra de qualquer dos demais mencionados no artigo 1.º.

Art.4º. Os demais atos administrativos que envolvam servidores, e quaisquer outros atos atinentes a área de gestão, excetuados os mencionados no art. 1.º, deverão ser firmados pelo Secretário de Administração e/ou Procurador Geral, e qualquer dos demais mencionados no Art. 1.º, se estes, ora mencionados, não tiverem firmado em conjunto.

Art.5º. Outros atos administrativos, não especificados nos artigos 2.º e 3.º, devem ser firmados em conjunto por dois dos mencionados no Art.1.º do presente Decreto.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 de janeiro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO MUNICIPAL

Ditmar Alfonso Zimath
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

DECRETO 4/2021

Publicação Nº 2803506

DECRETO Nº 4, DE 11 DE JANEIRO DE 2021
ACRESCENTA MEMBRO NO COMITÊ CENTRAL DE CRISE PARA PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS MEDIDAS E AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONALEINTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).
O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu inciso III do art. 60 DECRETA:

Art. 1º Acrescenta os incisos XVII e XVIII ao art. 2º do Decreto 48, de 17 de março de 2020:

Art. 2º .....

XVII – Luciane Angela Nottar Nesello - Secretária de Saúde do Município de Navegantes;

XVIII – Gabriela Boff – Superintendente da Fundação Municipal de Esportes de Navegantes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura de Navegantes, 11 de janeiro de 2021.

Libardoni Lauro Claudino Fronza
Prefeito Municipal
Ditmar Alfonso Zimath
Secretário de Administração e Logística

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS, DO SELETIVO 041/2020

Publicação Nº 2804375

EDITAL DE CONVOCAÇAO PARA AS PROVAS OBJETIVAS

O Prefeito do Município de Navegantes/SC, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, torna pública a CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS do Processo Seletivo nº 041/2020, conforme segue:

As provas serão realizadas nos dias 16 e 23 de janeiro de 2021 (sábados), nos locais e horário (horário de Brasília/DF) abaixo descritos, de acordo com o seguinte intervalo alfabético:

Data da Prova: 16 DE JANEIRO DE 2021 - Período: TARDE Horário de abertura dos portões: 13h00 Horário de fechamento dos portões: 14h30min	
FUNÇÃO/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DE PROVA
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Nomes iniciados com a letra A até I)	C.E.PROFª MARIA DE LOURDES COUTO CABRAL - CAIC Rua João Inácio da Silva Júnior, 150 Nossa Senhora das Graças Navegantes/SC

Data da Prova: 16 DE JANEIRO DE 2021 - Período: TARDE
Horário de abertura dos portões: 13h00
Horário de fechamento dos portões: 14h30min

FUNÇÃO/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DE PROVA
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Nomes iniciados com a letra J até L)	EM. PROFª VILNA CORRÊA PRETTI Rua José Silvestre Toledo dos Santos, 30 - São Domingos II Navegantes/SC
MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (Nomes iniciados com a letra M até Z)	EM. PROFª MARIA HOSTIM DA COSTA Rua Hercílio Rocha Weber s/nº - Porto das Balsas Navegantes/SC
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) (Nomes iniciados com a letra A até K)	EM. PROFª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS Rua Francisco de Paula Seara, 300 - São Paulo Navegantes/SC
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (HABILITADO) (Nomes iniciados com a letra L até Z) PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (MAGISTÉRIO) INTÉRPRETE DE LIBRAS (20h/40h)	EM. PROFª ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO Rua Laudelino Firmino de Novaes, 398 - Meia Praia Navegantes/SC
SECRETÁRIO ESCOLAR	C.E.M. PROFª LEONORA SCHMITZ Rua Henrique Julião, 110 – Gravatá Navegantes/SC
PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – LINGUA PORTUGUESA (HABILITADO E NÃO HABILITADO) PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – GEOGRAFIA (HABILITADO E NÃO HABILITADO) PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – CIÊNCIAS (HABILITADO E NÃO HABILITADO)	C.E.M. PROFª GIOVANA SOARES DA CUNHA Rua Francisco de Paula Seara, 768 - São Paulo Navegantes/SC
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (Nomes iniciados com a letra A até I)	EM. PROFª ELSIR BERNADETE GAYA MULLER Rua Vicente Honorato Coelho, 500 – Centro Navegantes/SC
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - ORIENTADOR ESCOLAR MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR NUTRICIONISTA AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (Nomes iniciados com a letra J até M)	EM. PROFª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA Rua José Alcebiades Laurentino, 350 – Centro Navegantes/SC
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (Nomes iniciados com a letra N até Z)	EM. PROFª ILKA MULLER DE MELLO Rua José Couto, 126 – Gravatá Navegantes/SC
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA (20h/40h)	EM. PROFª ENI ERNA GAYA Rua Deputado Nilton Kucker, 583 – Centro Navegantes/SC

Data da Prova: 23 DE JANEIRO DE 2021 - Período: TARDE
Horário de abertura dos portões: 13h00
Horário de fechamento dos portões: 14h30min

FUNÇÃO/ INTERVALO ALFABÉTICO	LOCAL DE PROVA
MOTORISTA	EM. PROFª MARIA HOSTIM DA COSTA Rua Hercílio Rocha Weber s/nº - Porto das Balsas Navegantes/SC
PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA (EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E FINAIS) PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES (HABILITADO E NÃO HABILITADO)	EM. PROFª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS Rua Francisco de Paula Seara, 300 - São Paulo Navegantes/SC
PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – ENSINO RELIGIOSO (HABILITADO E NÃO HABILITADO) PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – HISTÓRIA (HABILITADO E NÃO HABILITADO) PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – INGLÊS (HABILITADO E NÃO HABILITADO) PROFESSOR DE SÉRIES/ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – MATEMÁTICA (HABILITADO E NÃO HABILITADO)	EM. PROFª ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO Rua Laudelino Firmino de Novaes, 398 - Meia Praia Navegantes/SC
AGENTE DE EDUCAÇÃO (20h/30h/40h) (Nomes iniciados com a letra A até H)	C.E.M. PROFª LEONORA SCHMITZ Rua Henrique Julião, 110 – Gravatá Navegantes/SC
AGENTE DE EDUCAÇÃO (20h/30h/40h) (Nomes iniciados com a letra I até M)	C.E.M. PROFª GIOVANA SOARES DA CUNHA Rua Francisco de Paula Seara, 768 - São Paulo Navegantes/SC
AGENTE DE EDUCAÇÃO (20h/30h/40h) (Nomes iniciados com a letra N até Z)	EM. PROFª ELSIR BERNADETE GAYA MULLER Rua Vicente Honorato Coelho, 500 – Centro Navegantes/SC
PROFESSOR – SÉRIES/ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (HABILITADO E MAGISTÉRIO)	EM. PROFª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA Rua José Alcebiades Laurentino, 350 – Centro Navegantes/SC
ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS - SUPERVISOR ESCOLAR MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	EM. PROFª VILNA CORRÊA PRETTI Rua José Silvestre Toledo dos Santos, 30 - São Domingos II Navegantes/SC

Os candidatos deverão comparecer ao local da prova pelo menos 30 (trinta) minutos antes da hora marcada munidos do protocolo de inscrição, documento oficial de identidade com foto e no original, caneta esferográfica azul ou preta, lápis preto, borracha e máscara de proteção (máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020).

A máscara solicitada acima trata-se de medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19) e o candidato que não estiver utilizando a máscara de proteção ficará impedido de adentrar ao prédio e será excluído do Processo Seletivo.

Não será admitido na sala de Prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento do portão do prédio ou que não estiver de posse dos documentos hábeis/ itens previstos no edital de abertura.

Não serão aceitos documentos de identificação digitais (eletrônicos).

O uso da máscara é obrigatório até a saída do candidato do prédio, sob pena de eliminação do certame.

É recomendável que os candidatos levem seu próprio álcool gel.

O uso de elevadores, quando disponível, deverá ser feito apenas por pessoas com dificuldades ou limitações para locomoção.

Não será permitida a utilização de bebedouros com jato inclinado. Nos locais que possuírem tais equipamentos, deverão ser utilizados somente para a retirada de água em recipientes de uso individual.

Os candidatos deverão seguir as orientações de segurança e as medidas de prevenção para evitar a infecção do novo coronavírus, como evitar aglomerações na entrada, nos sanitários, nas salas de prova e na saída, respeitando sempre o distanciamento social.

Não será permitido consumir bebidas ou alimentos na fila de identificação, para evitar a remoção da máscara.

A alocação dos candidatos nas salas de prova foi realizada considerando a lotação máxima de 50% da capacidade total.

CANDIDATOS SABATISTAS:

O candidato que não fez opção, conforme orientações constantes no Comunicado nº 01, publicado em 7 de janeiro de 2021, para realizar as provas como sabatista não poderá fazê-la em horário especial. O candidato sabatista deverá entrar no local de provas no horário comum a todos os demais candidatos (constante neste edital de convocação) e aguardar até as 19h10 para iniciar as provas.
Após o horário de fechamento de portão constante neste edital, nenhum candidato terá acesso ao seu local de provas.
Os candidatos na condição especial de sabatista ficarão confinados no prédio onde farão a prova, podendo conversar apenas com os demais candidatos desta condição especial até o início da prova, desde que respeitados o distanciamento social, o uso da máscara e os demais protocolos sanitários preventivos contra a COVID-19. Informamos que estes candidatos poderão levar lanche e água na quantidade necessária. Reiteramos que a RBO não fornecerá nenhum tipo de alimento ou bebida aos candidatos.
No local de confinamento, mesmo antes do início da prova, os candidatos não poderão portar nenhum dos materiais/equipamentos vedados no item 7.8.3 e respectivos subitens.
Durante o período de confinamento os candidatos na condição especial de sabatista, não poderão utilizar o mesmo banheiro dos demais candidatos que estiverem fazendo prova.

A listagem completa com a homologação das inscrições contendo os dados dos candidatos inscritos e o cartão de convocação estará à disposição dos interessados no site www.rboconcursos.com.br

Navegantes, 12 de janeiro de 2021.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
Prefeito do Município de Navegantes/SC

EXTRATO CONTRATUAL 03/148/2018 PMN

Publicação Nº 2803293

EXTRATO CONTRATUAL
Prefeitura Municipal de Navegantes
Contrato Nº ..... : 03/148/2018 PMN
Contratante ..... : Prefeitura Municipal de Navegantes
Contratada ..... : CADIN EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ ..... : 13.529.633/0001-33
Proprietário..: Diogo André Miguel
Vigência ..... : Início: 01/01/2021 Término: 31/12/2021
Licitação ..... : Dispensa Licitação nº 79/2018 PMN.
Recursos.... ..... : Dotações: 2.126.3390.00.00.00
Objeto ..... : TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2018 VISANDO A LOCAÇÃO DE UM IMOVEL LOCALIZADO Á RUA ANIBAL GAYA Nº 127 - CENTRO, PARA SEDIA O CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Navegantes, 18 de dezembro de 2020.

EXTRATO DA ATA 70/2020 FMS

Publicação Nº 2803174

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 70/2020 FMS

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 70/2020, relativa ao Pregão Presencial n° 70/2020 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS COM MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, PARA ATENDER NO CENTRO DE TRIAGEM DE COVID-19, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. ITEM FRACASSADO NO PREGÃO 67/2020.
Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 70/2020 FMS.

Fornecedor:

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 022.279.289-21
Sócio: Thiago de Castro Silveira
Valor: R$ 725.702,40
Vigência: 12/01/2021 A 12/07/2021.

A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 12 de janeiro de 2021.

PORTARIA 184/2021 - PRORROGA SIND. 3/2019

Publicação Nº 2803222

PORTARIA Nº 184 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

RECONDUZ COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA Nº003/2019.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, combinado com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes –
CONSIDERANDO o número expressivos de oitivas ainda a serem realizadas necessárias à apuração da verdade real dos fatos,
RESOLVE:
I -DESIGNAR as servidoras Vanessa Faim, Gianini Grazieli Francisco e Dayane Patrícia Laureano para, sob a presidência da primeira, instituírem COMISSÃO DE SINDICÂNCIA com vistas a dar continuidade, no prazo de 30 (trinta) dias, aos trabalhos de apuração dos fatos de que trata os Autos nº 003/2019, iniciados pela Comissão designada pela Portaria nº1681, de 13 de junho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina nº 2853, de 17 de junho de 2019.
II -A Comissão ora instituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da presente data, para apresentar o relatório contendo as conclusões pertinentes.
III -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JANEIRO DE 2021.

LIBARDONI LAURO
CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 185 DE 12 JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803177

PORTARIA Nº 185 DE 12 JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a Ata 70/2020 FMS do processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 70/2020 FMS, cujo PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTAS COM MÉDICOS CLÍNICOS GERAIS, PARA ATENDER NO CENTRO DE TRIAGEM DE COVID-19, VISANDO O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES/SC. ITEM FRACASSADO NO PREGÃO 67/2020.

Fiscais: SILVANIA CAMARGO DE MEIRA -- (titular)
XANA RAQUEL ORTOLAN -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 12 DE JANEIRO DE 2020.
DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA Nº 215 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804511

PORTARIA Nº 215 DE 13 JANEIRO DE 2021

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar o contrato 01/391/2019 PMN do processo licitatório, Dispensa de Licitação nº 178/2019 PMN, cujo PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 391/2019, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO AOS SISTEMAS: DÍARIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – CIGA DOM/SC, GESTÃO TRIBUTÁRIA: GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL – CIGA SIMPLES E GESTÃO TRIBUTÁRIA – GESTÃO DO CADASTRO INTEGRADO MUNICIPAL – CIGA CIM, PARA O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES. FUNDAMENTO: ARTIGO 24, INCISO XXVI, DA LEI Nº 8.666/93 E NO ARTIGO 2º, INCISO III, DA LEI Nº 11.107/05, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 178/2019.

Fiscais: Secretaria de Administração e Logística
FERNANDA HASSMANN CONSTÂNCIO -- (titular)
TATIANA DE ALENCAR CARLINI -- (suplente).

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Receita
MARLLON VIEIRA DE OLIVEIRA -- (titular)
ANDERSON VIANA ZAGUINI -- (suplente).

II - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE JANEIRO DE 2020.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Câmara Municipal

PORTARIAS Nº 001-2021 - NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 2803249

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 001/2021

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Nomeia:

ARTIGO 1 º - Fica a partir desta data, 05 de janeiro de 2021, nomeada a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara de Vereadores de Navegantes – SC.

ARTIGO 2 º – Os membros integrantes desta Comissão são:

Presidente:
Solange Aparecida Xavier Sutil – CPF 008.303.609-13
Membros:
Piero Pelisson – CPF 102.616.979-86
Sólon Manoel Costa – CPF 557.542.289-53
Márcia Aparecida de Mello Reis – CPF 669.337.579-00
Ana Paula Landal dos Santos da Silva – CPF 089.928.149-41

ARTIGO 3 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Navegantes, em 05 de janeiro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

PORTARIAS Nº 002-2021 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Publicação Nº 2803250

PORTARIA LEGISLATIVA NÚMERO 002/2021

A Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Nomeia:

ARTIGO 1 º - Fica a partir desta data, 05 de janeiro de 2021, nomeada a Senhora SHEILA MAGALI MOSER ISENSSE, CPF 863.041.519-34, para exercer a função de PREGOEIRA da Câmara de Vereadores de Navegantes – SC

ARTIGO 2 º – Ficam nomeados como EQUIPE DE APOIO os seguintes servidores:

Maurício André Daleffe – CPF 044.393.959-45
Vanildo Telles – CPF 599.296.939-04
Roselaine Bernardo Jorge da Costa – CPF 020.898.699-50
Wagner Marques – CPF 073.261.429-55

ARTIGO 3 º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Navegantes, em 05 de janeiro de 2021.

ADRIANA RODRIGUES LUZ MACARINI
Presidente da Câmara Municipal de Navegantes/SC

Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes - NavegantesPREV

PORTARIA Nº 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803287

PORTARIA N º 001 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE PENSÃO POR MORTE, EM CARÁTER INTEGRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n° 99/2011,

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 47 e seguintes da Lei Complementar nº. 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social e a EC nº 103/2019,

RESOLVE:
I Determinar a concessão do benefício de Pensão por Morte, nos termos do Art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 99/2011, em decorrência do falecimento na data de 01 de dezembro de 2020 da servidora MARIA DA GLORIA PEREIRA DA CRUZ, ex-portadora da cédula de identidade RG n° 3.875.286 e do CPF sob n° 022.681.219-76, PIS nº 209.43307.97-4, em favor de SEBASTIÃO PRAXEDES DA CRUZ, esposo, portador da cédula de identidade RG n° 2.864.780 e inscrito no CPF sob o nº 840.841.209-44, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) e de EMILLY PEREIRA DA CRUZ, filha menor, portadora da cédula de identidade RG n° 7.937.757 e inscrita no CPF sob o nº 134.702.209-05, o equivalente a 50% (cinquenta por cento), conforme processo administrativo nº 2020.07.08658P, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

II Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, em caráter integral, nos termos do Art. 47, inciso II, da Lei Complementar Municipal n° 99/2011, observada a metodologia contida na planilha de cálculo de provento, conforme processo administrativo nº 2020.07.08658P, que será pago mensalmente pelo NAVEGANTESPREV.

III Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 13 DE JANEIRO DE 2021.

Gisele de Oliveira Fernandes
DIRETORA-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

Esta Portaria foi registrada e publicada no Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes nesta data.

Navegantes, 13 janeiro de 2021.

Nova Erechim

Prefeitura

DECRETO Nº 389/2021 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA IVANETE BASSO BIANCHI PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

Publicação Nº 2804505

DECRETO Nº 389, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a Designação de Servidor para exercer Função Gratificada.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 109, de 23 de junho de 2015 e alterações posteriores.

DECRETA:
Art. 1º Fica designada a Servidora Municipal IVANETE BASSO BIANCHI, Matrícula 248/01, ocupante do Cargo de Professor do Ensino Fundamental MAG 2, integrante do quadro permanente do Magistério, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esporte, para exercer a função de Coordenadora Programa Educacional, junto a Secretaria da Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 12 de janeiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA 173/2021 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MARLI DOMINGAS LEMOS PIROVANO

Publicação Nº 2803695

PORTARIA Nº 173, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal MARLI DOMINGAS LEMOS PIROVANO, Matrícula 5482/01, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a ser usufruída no período de 01.02.2021 a 15.02.2021, referente ao período 10.01.2020 a 09.01.2021.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 12 de janeiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 172/2020 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS PARA SERVIDORA CLAUDIA CARINE FROZZA

Publicação Nº 2803161

PORTARIA Nº 172, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a concessão de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 10 (dez) dias de Férias para a Servidora Municipal CLAUDIA CARINE FROZZA, Matrícula 701/01, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 03.03.2021 a 12.03.2021, referente ao período 01.01.2020 a 31.12.2020.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 12 de janeiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2021 DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE FÉRIAS DA SERVIDARA IVANETE BASSO BIANCHI

Publicação Nº 2804500

PORTARIA Nº 174, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre o cancelamento de férias para servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, de acordo o artigo 59 da Lei Complementar nº 025 de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Cancelar, em comum acordo, o período de gozo de Férias de 12.01.2021 a 02.02.2021, da Servidora Municipal IVANETE BASSO BIANCHI, ocupante do cargo de Professor MAG 2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, concedida pela Portaria nº 147, de 19 de novembro de 2020, em virtude de a servidora ter assumido cargo junto a Secretária Municipal de Educação, e seu retorno seja necessário de imediato para organizações do trabalho

Art. 2º Os valores correspondentes aos 30 dias de férias da Servidora já foram pagos no mês de dezembro de 2020, no entanto foram gozados 08 dias de férias, restando 22 dias para gozo no ano de 2021 em datas a ser acordada entre a servira e a secretária da pasta.

Art. 2º Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação desta Portaria serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Erechim (SC), em 12 de janeiro de 2021.

EDILSON FERLA
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E OBJETIVA CONCURSO LTDA

Publicação Nº 2804467

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 119/2020 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA E OBJETIVA CONCURSO LTDA.

Termo Aditivo de Contrato que entre si celebram o Município de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, com endereço na Rua José Marocco, inscrita no CGC/MF sob o nº 95.990.131/0001-70, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal , doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a Empresa OBJETIVA CONCURSO LTDA, com sede na RUA CASSEMIRO DE ABREU, 347, inscrita no CNPJ sob o nº 00.849.426/0001-14, neste ato representada por seu representante legal Senhor(a) SILVANA RIGO, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Contrato Nº. 119/2020, de 29 de dezembro de 2020, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Contrato antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CONSIDERANDO, o disposto no Inciso I, Letra "B" do Art. 65 da Lei Federal N.º 8.666/93, que prevê alterar os Contratos em decorrência de acréscimo do objeto, nos limites permitidos por esta lei;
CONSIDERANDO, que o produto objeto do presente contrato, sofreu reajuste em seu preço inicial para a inclusão de 01 vaga de Odontólogo, torna-se necessário a realização desse termo aditivo para que os produtos sejam equacionados em seu preço final.
.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado em R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) ao contrato nº 119/2020 do processo licitatório nº 210/2020 Dispensa por Limite, conforme clausula 3.1 .

CLAUSULA SEGUNDA: - As demais clausulas do contrato nº 119/2020 permanecem inalteradas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

NOVA ITABERABA – SC, 04 de janeiro de 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON Prefeito Municipal	OBJETIVA CONCURSO LTDA Representante Legal

_____
FERNANDA FIORESE
Fiscal pelo Termo Aditivo (contrato)

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA
O presente Termo Aditivo cumpre os requisitos exigidos pela Lei das Licitações Lei nº 8.666/93, pelo que de acordo com o que estabelece na referida Lei, o dou como aprovado.

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico – OAB/SC 23.347

DECRETO Nº 027/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804411

DECRETO Nº 027/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE CONTINGENCIAMENTO E GESTÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVANIR JOSÉ POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Santa Catarina, usando de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: que o Estado de Santa Catarina, por ato de seu Governador, através do Decreto nº 515/2020, Decretou Situação de Emergência em todo o território catarinense, com objetivo de enfrentamento e prevenção do COVID-19, epidemia mundial de doença contagiosa, visando a proteção da população do Município, bem como salvaguardar a saúde dos munícipes aliada a outras medidas preventivas já adotadas no Município;
CONSIDERANDO: a necessidade de manter atualizado o Comitê municipal de contingenciamento e gestão do CO0VID-19;

DECRETA:
Art. 1º - Fica criado no Município de Nova Itaberaba, SC, o Comitê de Contingenciamento e Gestão do COVID-19, que contará com as

seguintes pessoas integrantes:
· IVANIR JOSE POSSEBON
· JAIMIR ANTONIO LUPATINI
· CRISCIELI BIANCHI
· FERNANDA FIOREZE
· CLAUDINEI CASTAGNA
· ISMAEL SCHINEIDER
· DARLEI PAGANI MESADRI
· AMANDA MESQUITA PEDRA HUME
· MARINES ZAMBONI
· ILANE ANA CITADELLA
· MARCIO ROSSONI
· DELVAIR JOSE DALEMOLE
· AIRTON KERBES

Art. 2º - O desempenho das funções junto ao Comitê, será exercido concomitantemente com os respectivos cargos da cada servidor, não sendo devida aos servidores nenhuma remuneração extra pela participação no Comitê.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR ANTONIO LUPATINI
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 028/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804455

DECRETO Nº 028/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

CONSIDERANDO: Que existe a necessidade de um Diretor para estar a frente de todas as atividades pertinentes ao Departamento de Cultura;

DECRETA:
Art. 1º - FICA nomeada para exercer a Função de Diretora de Departamento no Departamento de Cultura, a servidora pública municipal AMANDA MESQUITA PEDRA HUME, cargo em Comissão, com gratificação, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, percebendo os vencimentos previstos no Anexo III da Lei Complementar nº 1.225/2019 de 12 de Março de 2019.

Art. 2º - O presente ato poderá ser revogado a qualquer momento pôr razões de interesse público devidamente justificado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA - SC, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR ANTONIO LUPATINI
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 025/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804409

DECRETO Nº. 025/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSÉ POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2021, no valor de R$ 104.498,52 (Cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos) no Projeto Atividade 2.020 – Manutenção das atividades de Assistência Social, na modalidade de aplicação 3.1.90, 3.3.90 e 4.4.90- Aplicação Direta – ciando a fonte 03.35 – Superávit – Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS/União, conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0335 - Superávit – Transf. do Sist. Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0089 – Ações Covid Acolhimento R$ 1.537,06

Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0335 - Superávit – Transf. do Sist. Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0088 – Ações Covid SUAS EPI R$ 4.081,38

Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 16.491,33
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
Fonte: 0335 - Superávit – Transf. do Sist. Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0002 – SUAS - IGD - Bolsa Família

Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0335 - Superávit – Transf. do Sist. Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0003 – SUAS - IGD – SUAS R$ 5.313,77

Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta R$ 32.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 17.811,25
Fonte: 0335 - Superávit – Transf. do Sist. Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0004 – PAIF

Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0335 - Superávit – Transf. do Sist. Único de Assist. Social - SUAS/União
Detalhamento: 0005 – Transf. SUAS – SCFV R$ 22.263,73

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.294/2020 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 104.498,52 (Cento e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR ANTONIO LUPATINI
Chefe de Departamento

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

DECRETO Nº. 029/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804458

DECRETO Nº. 029/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

IVANIR JOSÉ POSSEBON, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.294/2020, de 25 de novembro de 2020.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba, no exercício 2021, no valor de R$ 119.761,88 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos), no Projeto Atividade 2.020 – Manutenção das atividades de Assistência Social, na modalidade de aplicação 3.3.90 - Aplicação Direta – criando a fonte 03.65 – Superávit – Transferências do Sistema Único de Assistência Social SUAS/Estado, conforme programação a seguir.

Órgão: 05 SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL.
Unidade Orçamentária: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 008 Assistência Social
Sub-Função: 244 Assistência Comunitária
Programa: 0007 ASSISTÊNCIA INTEGRADA
Projeto/Atividade: 2.020 – MANUT. DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta
Fonte: 0365 - Superávit – Transf. do Sist. Único de Assist. Social - SUAS/Estado
Detalhamento: 0026 – SUAS - Estado Benefícios Eventual R$ 12.693,41
Detalhamento: 0023 – Proteção Básica R$ 87.015,61

Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta
Detalhamento: 0023 – Proteção Básica R$ 20.052,86

Art. 2º - Os recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerá do disposto no art. 5º, inciso III da Lei Municipal nº 1.294/2020 – LOA, Superávit Financeiro do exercício de 2020, no valor de R$ 119.761,88 (Cento e dezenove mil, setecentos e sessenta e um reais e oitenta e oito centavos).

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

IVANIR JOSÉ POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR ANTONIO LUPATINI
Chefe de Departamento

MAURO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 015/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804463

PORTARIA N.º 015/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

RESOLVE:
ART 1ª - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Adailto Daga	Professor de Educação Física	18/02/2019 a 17/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Airton Kerbes	Orientador Pedagógico	01/03/2019 a 28/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Alexandra Severo	Prof. de Ensino Fundamental	04/02/2019 a 03/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Andressa Rimoldi	Professora Ens. Fundamental	04/02/2020 a 03/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Cristiano Pavin	Professor de Artes	04/02/2020 a 03/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Cristiano Pavin	Professor de Artes	01/02/2020 a 31/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não

Edivania Fatima Hining	Professora Ens. Fundamental	03/02/2020 a 02/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Jaqueline Engel Hep	Professora Ens. Fundamental	03/02/2020 a 02/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
JoaraT. Dos Santos	Professora Ens. Fundamental	04/02/2020 a 03/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Jorye L. Mendes de Medeiros	Nutricionista	07/05/2019 a 06/05/2020	04/01/2021 a 23/01/2021	Não
Jucelia de Souza	Professora de Inglês	01/03/2020 a 28/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Juliana Bianchi Gilioli	Professora Ed. Infantil	07/02/2020 a 06/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Juliana Bianchi Gilioli	Professora Ed. Infantil	01/02/2020 a 31/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Katia R. Belle	Professora Ens. Fundamental	02/03/2020 a 01/03/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Marcia Argenta Lira	Professora Ed. Infantil	11/09/2020 a 10/09/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Marcia Argenta Lira	Professora Ed. Infantil	01/02/2020 a 31/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Marcio Roberto Caon	Professor Educação Física	22/02/2020 a 21/02/2021	18/01/2021 a 01/02/2021	Não
Marilete F. F. Carniel	Professora Ed. Infantil	04/02/2020 a 03/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Marisete C. Filippini	Professora Ed. Infantil	10/02/2020 a 09/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Marisete C. Filippini	Professora Ed. Infantil	08/02/2020 a 07/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Neusa A. Campos de Lima	Aux. De Serviços Gerais	02/01/2020 a 01/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Priscila Nichelle	Professora Ens. Fundamental	01/03/2020 a 28/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Rosane Andrin Rigo	Professora Ens. Fundamental	10/02/2019 a 09/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Samara Liston	Professora Educação infantil	04/02/2020 a 03/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Sandra Maria Civa	Professora Ens. Fundamental	15/05/2019 a 14/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Sandra Maria Civa	Professora Ens. Fundamental	01/02/2020 a 31/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Simone Nalin	Professora de Artes	03/05/2019 a 02/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Sionara Balen	Professora de Ens. Fundamental	03/02/2020 a 02/02/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Taciane Cenci	Auxiliar de Serviços Gerais	03/09/2019 a 02/09/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Valdecir de Costa	Motorista	02/01/2019 a 01/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Vanesa Reginatto	Professora Educação infantil	11/09/2019 a 10/09/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Vanesa Reginatto	Professora Educação infantil	01/02/2019 a 31/01/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Velci T. da Silva	Professora Ens. Fundamental	04/02/2020 a 31/01/2021	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
José Batistello	Motorista	20/02/2019 a 19/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 11 DE JANEIRO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR LUPATINI
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

PORTARIA N.º 016/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804464

PORTARIA N.º 016/2021 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, usando das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 1.228/2019;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, férias regulamentares aos servidores municipais abaixo relacionados, com seus respectivos períodos aquisitivos e de gozo de férias, lotados na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Transportes e Obras:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo	Abono
Angelisa Hahn Biazus	Médica Veterinária	02/03/2019 a 01/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Rodrigo F. de Castro	Arquiteto	19/03/2019 a 18/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Claudemir Galvão	Operador	10/04/20198 a 09/04/2020	04/001/2021 a 18/01/2021	Não
Danilo Gabriel	Técnico em Agropecuária	17/01/2019 a 16/01/2020	04/01/2021 a 23/01/2021	Sim
Mael dos Santos Macedo	Operador	01/04/2019 a 31/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Nelson Pedro Vanassi	Operador	02/05/2019 a 01/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Não
Thiago Luiz Bianchi	Operador	20/02/2019 a 19/02/2020	04/01/2021 a 02/02/2021	Não

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ITABERABA-SC, 11 DE JANEIRO DE 2021.

IVANIR JOSE POSSEBON
Prefeito Municipal

JAIMIR LUPATINI
Chefe de Departamento

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2802931

Retifica Edital Processo Seletivo nº 02/2020 Secretaria da Educação

Fica retificado o Edital Processo Seletivo nº02/2020, de 11 de Janeiro de 2021, publicado em 11 de janeiro de 2021 no DOM/SC – edição nº 3377, páginas 855 a 858, para Edital Processo Seeltivo 01/2020, por motivo de erro de digitação no título da publicação.

Nova Trento, 12 de Janeiro de 2021.

Leandra Maria Battisti
Diretora Recursos Humanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2802906

Retifica Portaria nº 16/2021

Fica retificada a Portaria nº 16/2021, de 06 de Janeiro de 2021, publicada em 07 de janeiro de 2021 no DOM/SC – edição nº 3373, páginas 777, passando a vigorar a Portaria nº 16/2021 (A), devidamente retificada, publicada na data de 13/01/2021, por motivo de equívoco na digitação de título e data de contratação.

Nova Trento, 12 de Janeiro de 2021.

Leandra Maria Battisti
Diretora Recursos Humanos

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 2802913

Retifica Portaria nº 22/2021

Fica retificada a Portaria nº 22/2021, de 06 de Janeiro de 2021, publicada em 07 de janeiro de 2021 no DOM/SC – edição nº 3373, páginas 776, por motivo de publicada de portaria.

Nova Trento, 12 de Janeiro de 2021.

Leandra Maria Battisti
Diretora Recursos Humanos

PORTARIA N 52/2021

Publicação Nº 2804509

PORTARIA Nº 52/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, JAQUIEL VINOTTI, inscrita no CPF sob nº 998.393.189-34, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Nova Trento, em 11 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N 53/2021

Publicação Nº 2804520

PORTARIA Nº 53/2021
Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
NOMEAR, JEAN MARCOS BUNN, servidor público efetivo, matrícula 8132, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, para atuar na Unidade Básica de Saúde Madre Paulina, Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, Município de Nova Trento, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Nova Trento, em 12 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA N.16/2021 (A

Publicação Nº 2802896

PORTARIA Nº 16/2021 (A)

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de Provimento em Comissão de Diretora de Capitação de Recursos

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 17, inciso II, da Lei nº 1.207, de 30/08/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR, a Servidora Pública Municipal CRISTINA CIM CARDOSO, inscrita no CPF sob nº 031.315.439-22, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Capitação de Recursos, com 40(quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Servidores Comissionados deste Órgão Público Municipal, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Nova Trento, em 06 de janeiro de 2021.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

Publicação Nº 2803361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição parcelada de Combustíveis (Gasolina Comum, Diesel S10, Diesel S500 e Arla 32), para uso na Frota Municipal de Nova Trento (Prefeitura e Fundo Municipal de Saúde), para o ano de 2021, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do Anexo I. Disputa em meio eletrônico COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site http://bnccompras.com.
Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega da documentação e propostas a partir do dia 15/01/2021 até as 08:30 horas do dia 25/01/2021. Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO as 09:00 horas do dia 25/01/2021.
Retirada do Edital e outras informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 e (48) 3267-3211 – site: www.novatrento.sc.gov.br; Email: compras@novatrento.sc.gov.br

Tiago Dalsasso
Prefeito

PROCESSO N° 097/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 026/2020

Publicação Nº 2803239

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Origem: Edital de Licitação nº 097/2020, modalidade Dispensa de Licitação n.º 026/2020. Homologação: 07/12//2020 – Fundamentação: fundamento no artigo 4º, caput, da Lei n° 13.979/2020. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Nereu Ramos, 164, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 08.858.200/0001-91. Contratada: 1000MEDIC DISTRIBUIDORA IMPORTADORA EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Lídio Oltramari, nº 1796, Fraron, Pato Branco/PR, CEP 85.503-381, inscrita no CNPJ/MF n°. 05.993.698/0001-07. Objeto: Aquisição de 15 (quinze) bombas infusoras, em caráter de urgência, para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID-19 (SARS-CoV-2), de acordo com a lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. O valor total é de R$ 88.500,00 (oitenta e oito mil e quinhentos reais). Validade: 07/12/2020 até 31/12/2020.

Adauton Raulino
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO N° 011/2020

Publicação Nº 2802828

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CNPJ: 82.925.025/0001-60 **Telefone:** (48) 3267-3205
Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro
CEP: 88270-000 - Nova Trento

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 11/2020

Processo Adm.: **70/2020**
Data do Processo: **25/08/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 70/2020
b) Nr. Licitação: 11/2020 - TP
c) Modalidade: Tomada de Preço
d) Data de Homologação: 26/10/2020
e) Objeto da Licitação: *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE PASSEIOS NA RUA ALFERES, BAIRRO TRINTA RÉIS, MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC.*

Participante: ANDRADE & AMORIM ENGENHARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES - PASSEIOS ALFERES	100,000	PCEN	28,545	2.854,52
2	PASSEIOS - RUA ALFERES	100,000	PCEN	941,717	94.171,66
3	SINALIZAÇÃO VIÁRIA - PASSEIOS RUA ALFERES	100,000	PCEN	26,388	2.638,80
				Total do Participante:	99.664,98
				Total Geral:	99.664,98

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R$ 5.046,88

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Pavimentação de Ruas	08.001.15.451.0008.1019.4.4.90.00.00	R$ 100.000,00

Nova Trento, 26/10/2020

....

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - **Nova Veneza - SC**

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 214/2020 - PR

Processo Administrativo:	**214/2020**
Processo de Licitação:	**214/2020**
Data do Processo:	**03/12/2020**

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de gêneros alimenticios perecíveis e não perecíveis destinados para a merenda escolar de todas as unidades escolares da rede municipal de ensino para suprir as necessidades do ano letivo de 2021.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 28 de Dezembro de 2020, às 08:38 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 009/2020, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 214/2020, Licitação nº 214/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 214/2020 - PR

Processo Administrativo:	**214/2020**
Processo de Licitação:	**214/2020**
Data do Processo:	**03/12/2020**

Parecer da Comissão: O Fornecedor ISAURO KIRCHNER - ME é ex-vencedor do Item 2 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor ISAURO KIRCHNER - ME é ex-vencedor do Item 9 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor ISAURO KIRCHNER - ME é ex-vencedor do Item 10 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor ISAURO KIRCHNER - ME é ex-vencedor do Item 11 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor ISAURO KIRCHNER - ME é ex-vencedor do Item 12 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor ISAURO KIRCHNER - ME é ex-vencedor do Item 13 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor ISAURO KIRCHNER - ME é ex-vencedor do Item 14 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor ISAURO KIRCHNER - ME é ex-vencedor do Item 18 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo:EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor ISAURO KIRCHNER - ME é ex-vencedor do Item 22 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo:EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor ISAURO KIRCHNER - ME é ex-vencedor do Item 24 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor ISAURO KIRCHNER - ME é ex-vencedor do Item 27 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor ISAURO KIRCHNER - ME é ex-vencedor do Item 35 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor ISAURO KIRCHNER - ME é ex-vencedor do Item 41 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor ISAURO KIRCHNER - ME é ex-vencedor do Item 46 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor ISAURO KIRCHNER - ME é ex-vencedor do Item 48 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor DNG PANIFICADORA LTDA ME é ex-vencedor do Item 44 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME é ex-vencedor do Item 8 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME é ex-vencedor do Item 19 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME é ex-vencedor do Item 20 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME é ex-vencedor do Item 21 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo:EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME é ex-vencedor do Item 31 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME é ex-vencedor do Item 32 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME é ex-vencedor do Item 43 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: EMPRESA FOI INABILITADA CONFORME COSTA EM ATA. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 2 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 9 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 10 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 11 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 12 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 13 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 14 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 18 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 22 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 24 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 27 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 35 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 41 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 46 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 48 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: ISAURO KIRCHNER - ME , pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 44 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: DNG PANIFICADORA LTDA ME , pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 8 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME, pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 19 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME, pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 20 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME, pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 21 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME, pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 31 do Processo 214/2020, o novo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 214/2020 - PR

Processo Administrativo: 214/2020
Processo de Licitação: 214/2020
Data do Processo: 03/12/2020

vencedor é: SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME, pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 32 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME, pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor é ex-vencedor do Item 42 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME, pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 43 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME, pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO. O Fornecedor SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME é ex-vencedor do Item 42 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: MERCEARIA LA GONDOLA - ME, pelo motivo: O Fornecedor MERCEARIA LA GONDOLA - ME é ex-vencedor do Item 42 do Processo 214/2020, o novo vencedor é: SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME, pelo motivo: APÓS DECISÃO DE RECURSO.

Participante: 6216 - ISAURO KIRCHNER - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	AÇÚCAR REFINADO - EMBAL. 5KG	UND	600,00	ALTO ALEGRE	0,0000	14,03	8.418,00
9	BISCOITO PARA INTOLERANTES/ALÉRGICOS (SEM GLUTEN E/OU SEM LACTOSE E/OU SEM OVOS) EMB. APROX. 150G	UND	50,00	SABOR DE FOENO	0,0000	4,95	247,50
10	BOLACHA AGUA E SAL 400G	UN	1.500,00	ORQUIDEA	0,0000	4,02	6.030,00
11	Bolacha Doce 400gr	UND	2.000,00	ORQUIDEA	0,0000	3,67	7.340,00
12	CAFE - 500gr	PCT	500,00	DU BOM	0,0000	7,93	3.965,00
13	CARNE MOIDA DE 1°. BOVINA(EMB.1KG)	KG	2.500,00	DUAS MENINAS	0,0000	23,85	59.625,00
14	CARNE PICADA DE 1°. BOVINA (EMB. 1 KG)	KG	1.000,00	DUAS MENINAS	0,0000	25,90	25.900,00
18	CHOCOLATE EM PÓ MÍIMO DE 30% DE CACAU (ACHOCOLATADO) 1KG	UND	500,00	NESCAU	0,0000	12,92	6.460,00
22	FARINHA DE MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TORRADA, FINA , CLARA EM PACOTES DE 500G DEVE SER FINA E SECA, LIVRE DE SUJIDADES, COMO PEDRAS, CASCAS, CARUNCHOS, BOLORES, ODOR FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO.	KG	500,00	MARINI	0,0000	3,75	1.875,00
24	Farinha de Trigo Especial Emb. 5Kg	UND	800,00	ORQUIDEA	0,0000	12,65	10.120,00
27	Fermento em Pó emb. de 1Kg	UND	150,00	APTI	0,0000	16,04	2.406,00
35	MACARRÃO 1KG - MASSAS CURTAS (PENNE, FUSILI, GRAVATA) E MASSAS LONGAS (ESPAGUETE, TALHARIM(	UND	1.000,00	ORQUIDEA	0,0000	4,87	4.870,00
41	OLEO DE SOJA 900ML	UND	1.200,00	COCAMAR	0,0000	7,40	8.880,00
46	PRATOS DESCARTÁVEIS PLASTICOS BRANCOS DE 21MM EMB. 10 UN.	UND	250,00	TOTALPLAST	0,0000	2,87	717,50
48	SAL REFINADO IODADO DE 1ª QUALIDADE	UND	400,00	MIRAMAR	0,0000	0,99	396,00

Total do Participante --------> 147.250,00

Participante: 7373 - DNG PANIFICADORA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
44	PÃO CACHORRO QUENTE 50G	UND	18.000,00	SAO MARCOS	0,0000	0,58	10.440,00

Total do Participante --------> 10.440,00

Participante: 7808 - SILVA & LEMOS DA SILVA LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
8	BEBIDA LÁCTEA 900 ML (MORANGO, COCO, SALADA DE FRUTAS)	UND	10.000,00	VENEZA	0,0000	2,96	29.600,00
19	COLORÍFERO 500 G	UND	150,00	APTI	0,0000	4,65	697,50
20	DOCE DE LEITE - POTE 400GR	UND	600,00	NECTAR	0,0000	4,20	2.520,00
21	DOCE DE FRUTAS - 400GR	UN	300,00	NECTAR	0,0000	3,69	1.107,00
31	LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA - 1LT	LT	20.000,00	TROL	0,0000	3,22	64.400,00
32	LEITE SEM LACTOSE 1 LITRO	LT	500,00	TIROL	0,0000	3,96	1.980,00
42	OVOS DE GALINHA TIPO GRANDE EM CONDIÇÕES IDEIAIS DE CONSERVAÇÃO	DZ	1.000,00	ASSING	0,0000	12,46	12.460,00
43	PAMONHA 200G	UND	1.000,00	DESTRO	0,0000	2,99	2.990,00

Total do Participante --------> 115.754,50

Participante: 9965 - MERCEARIA LA GONDOLA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI PÉROLA DE 1ª QUALIDADE GRANDE	UND	400,00	CEASA	0,0000	4,47	1.788,00
3	AMIDO DE MILHO - 1 KG	UND	200,00	APTI	0,0000	6,35	1.270,00
4	ARROZ BRANCO PCT DE 5 KG	UND	50,00	RAMPINELLI	0,0000	25,45	1.272,50

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

CNPJ: 82.916.826/0001-60
TRAV. OSVALDO BURIGO, 44
C.E.P.: 88865-000 - Nova Veneza - SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 214/2020 - PR

Processo Administrativo: 214/2020
Processo de Licitação: 214/2020
Data do Processo: 03/12/2020

Folha: 4/4

Participante: 9965 - MERCEARIA LA GONDOLA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	ARROZ PARBOILIZADO (EMB. 5 KG)	UND	100,00	OLIVO	0,0000	23,26	2.326,00
6	BANANA BRANCA OU COMUM DE 1ª QUALIDADE KG	KG	500,00	RODRIGO FREITAS	0,0000	2,09	1.045,00
7	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE KG	KG	500,00	IVO DOMINGOS	0,0000	3,10	1.550,00
15	CEBOLA DE CABEÇA 1ª QUALIDADE	KG	500,00	CEASA	0,0000	2,89	1.445,00
16	CENOURA 1ª QUALIDADE	KG	500,00	CEASA	0,0000	3,76	1.880,00
17	CEREAL ALIMENTO INFANTIL 400G (SABORES VARIADOS	UND	2.000,00	NUTRIBOM	0,0000	4,50	9.000,00
23	FARINHA DE MILHO - 1KG	KG	500,00	VENEZA	0,0000	3,17	1.585,00
25	FEIJÃO PRETO TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ATENDER A PORTARIA 451/97 E A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	KG	100,00	BASCHIROTO	0,0000	7,59	759,00
26	FEIJÃO VERMELHO 1ª QUALIDADE	KG	100,00	BASCHIROTO	0,0000	8,24	824,00
28	Fermento Biologico 500gr	UND	50,00	FERMAIS	0,0000	14,98	749,00
29	GELATINA	KG	300,00	QUALIMAX	0,0000	11,99	3.597,00
30	LARANJA 1ª QUALIDADE	KG	1.000,00	MACARINI	0,0000	2,53	2.530,00
33	MAÇA FUGI OU GALA 1ª QUALIDADE	KG	1.000,00	CEASA	0,0000	7,09	7.090,00
34	MACARRÃO PARA SOPA (CABELO DE ANJO, CONCHINHAS, LETRINHAS) 1 KG	UND	200,00	ISABELA	0,0000	4,19	838,00
36	MAMAO FORMOSA 1ª QUALIDADE	KG	500,00	CEASA	0,0000	4,89	2.445,00
37	MARGARINA VEGETAL MINIMO 65% LIPIDIOS 500G	UND	400,00	DELICIA	0,0000	4,67	1.868,00
38	MELANCIA 1ª QUALIDADE	KG	1.000,00	STA LUZIA	0,0000	1,49	1.490,00
39	MILHO PARA PIPOCA - 500 GRAMAS	UND	400,00	BASCHIROTO	0,0000	2,93	1.172,00
40	MILHO VERDE DESCASCADO EM ESPIGA	KG	500,00	DESTRO	0,0000	4,92	2.460,00
45	POLPA DE FRUTA CONGELADA DIVERSOS SABORES	KG	200,00	FRUTA POLPA	0,0000	18,90	3.780,00
47	QUEIJO COLONIAL EM PEÇA 1 KG	KG	300,00	BELUNO	0,0000	28,70	8.610,00
49	SUCO NATURAL CONCENTRADO 500ML (SABOR MARACUJÁ)	UND	200,00	MAGUARI	0,0000	7,98	1.596,00
50	TALHERES DESCARTÁVEIS PLÁSTICOS REFORÇADOS COM APROX. 15MM EMB. 50 UND (GARFOS)	UND	50,00	BOMPACK	0,0000	9,93	496,50
51	VINAGRE BRANCO 900ML	UND	600,00	HEINIG	0,0000	1,05	630,00

Total do Participante --------> 64.096,00

Total Geral ----------> 337.540,50

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Veneza, 28 de Dezembro de 2020

COMISSÃO:

Angélica Eyng - ..... - Pregoeiro(a)

Joana Maccarini Torquato - ..... - Membro

Julia Rodrigues Gava - ..... - Membro

Fátima Maria Pessetti Paseto - ..... - Membro

Carlos Luciano Savi - ..... - Suplente

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.720 DE 12 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2803725

DECRETO Nº 2.720, de 12 de janeiro de 2021
Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2020 e dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 613 de 09 de dezembro de 2020.
DECRETA:
Art. 1o – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de R$ 1.194.201.55 (Um milhão cento e noventa e quatro mil duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos) relativos a recursos ordinários e vinculados assim consignados:

30.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
Atividade 2.007 – Manutenção da Segurança Pública
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0056 aplicações diretas .....R$ 20.165.67

40.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
40.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Atividade 1.001 – Manutenção e Ampliação Rede Física Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0079 aplicações diretas .....R$ 530.000.00

Atividade 2.010 – Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.03.0018 aplicações diretas .....R$ 2.826.38
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.03.0013 aplicações diretas .....R$ 12.50

Atividade 2.012 – Manutenção Transporte Escolar Ensino Fundamental
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0011 aplicações diretas .....R$ 88.674.86
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0065 aplicações diretas .....R$ 45.372.89
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0069 aplicações diretas .....R$ 74.346.79

Atividade 2.018 – Manutenção da Cultura
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0061 aplicações diretas .....R$ 28.241.49

50.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, OBRAS, TRANSP. E MEIO AMBIENT.
50.01 – DEPARTAMENTO DE TRANP. OBRAS E SERV. URBANO.
Atividade 2.023 – Manutenção do Departamento de Transportes
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0064 aplicações diretas .....R$ 12.263.04

60.00 – SECRETARIA DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.01 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL
Atividade 2.030 – Manutenção Do Fundo Municipal de Assistência Social.
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0014 aplicações diretas .....R$ 258.194.06
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.01.0062 aplicações diretas .....R$ 134.103.87

TOTAL SUPLEMENTADO ..... R$ 1.194.201.55

Art. 2o – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 12 de janeiro de 2021

VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se
Publique-se Aimar Francisco Pavelecini
Secretária de Administração e Fazenda

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO PL Nº 028/2020

Publicação Nº 2803517

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DIA: 12.01.2021
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGENS DE PNEUS PARA ATENDER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE/SC,
---
CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE

Contratada...: ROTTA E SUTILI RECAPADORA DE PENUS LTDA
Valor ..... : R$. 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)

Contratada...: R.M. PNEUS E RECAPAGENS LTDA
Valor ..... : R$. 17.140,00 (dezessete mil, cento e quarenta reais)

DATA: 12.01.2021 - VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº.04/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804441

PORTARIA Nº.04/2021 de 12 de janeiro de 2021.

Nomeia, Servidor Público para ocupar cargo em comissão da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC.

Roberto Antunes de Lima, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno, na forma do artigo 18, inciso IV, alínea a) e com base no artigo 8º inciso II, § 01º da Lei complementar Nº. 037/2009, de 05/01/2009;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, Francieli Brungnera para exercer cargo comissionado de Assessora de comunicação da Câmara Municipal de Vereadores, Nivel CC-2. á partir da data da expedição do seu termo de posse que se dará após a expedição de parecer pelo Controle Interno Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Novo Horizonte/SC, em 12/01/2021.

Roberto Antunes de Lima
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Município de Novo Horizonte - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.107,43	40.907,18	44.198,32	44.161,71	45.887,74	44.668,18	43.913,72	51.068,33	77.593,61	43.913,72	46.118,82	48.146,75	572.685,51	0,00
Pessoal Ativo	42.107,43	38.861,11	39.946,45	41.955,91	43.681,94	42.462,38	41.707,92	48.862,53	75.387,81	41.707,92	43.913,02	45.940,95	546.535,37	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.466,16	32.249,38	33.352,21	34.874,89	36.539,84	35.371,34	34.747,82	41.902,43	67.600,26	34.747,82	36.753,41	37.916,89	461.522,45	0,00
Obrigações Patronais	6.641,27	6.611,73	6.594,24	7.081,02	7.142,10	7.091,04	6.960,10	6.960,10	7.787,55	6.960,10	7.159,61	8.024,06	85.012,92	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	2.046,07	4.251,87	2.205,80	2.205,80	2.205,80	2.205,80	2.205,80	2.205,80	2.205,80	2.205,80	2.205,80	26.150,14	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**42.107,43**	**40.907,18**	**44.198,32**	**44.161,71**	**45.887,74**	**44.668,18**	**43.913,72**	**51.068,33**	**77.593,61**	**43.913,72**	**46.118,82**	**48.146,75**	**572.685,51**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.645.644,94	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	17.645.644,94	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**572.685,51**	**3,25**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.058.738,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.005.801,77	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	952.864,83	5,40

Novo Horizonte, 13/01/2021

LOURDES DE MACÊDO
CONTADORA CRC SC-024244/O-9

SÉRGIO SANAGIOTTO
PRESIDENTE

JUAREZ ZILLI
COORDENADOR DE CONTROLE

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	6.334,08	0,00	46,85	0,00	66,17	6.221,06	6.220,97	0,00	0,09
Recursos Ordinários	6.334,08	0,00	46,85	0,00	66,17	6.221,06	6.220,97	0,00	0,09
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	6.334,08	0,00	46,85	0,00	66,17	6.221,06	6.220,97	0,00	0,09

Novo Horizonte, 13/01/2021

LOURDES DE MACÊDO	ELENICE DE FÁTIMA PEREIRA	SÉRGIO SANAGIOTTO	JUAREZ ZILLI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	TESOUREIRO	PRESIDENTE	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA 3 QUADRI

Publicação Nº 2804401

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**17.347,72**	**66.996,49**	**143.117,85**	**6.287,23**
Disponibilidade de Caixa	17.347,72	66.996,49	143.117,85	6.287,23
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.347,72	104.295,13	184.277,12	6.334,08
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	37.298,64	41.159,27	46,85
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-17.347,72**	**-66.996,49**	**-143.117,85**	**-6.287,23**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	1,96	5.021,40	5.026,11	66,26
RP NÃO-PROCESSADOS	17.345,76	61.993,07	29.642,38	6.220,97
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Novo Horizonte, 13/01/2021

LOURDES DE MACÊDO	SÉRGIO SANAGIOTTO	JUAREZ ZILLI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

FONTE:

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 — R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	17.645.644,94

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	572.685,51	3,25
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.058.738,70	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.005.801,76	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	952.864,83	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.220,97	0,09

FONTE:

Novo Horizonte, 13/01/2021

LOURDES DE MACÊDO	SÉRGIO SANAGIOTTO	JUAREZ ZILLI
CONTADORA CRC SC-024244/O-9	PRESIDENTE	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO

Orleans

Prefeitura

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS CONTEMPLADOS COM RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC, EM ORLEANS

Publicação Nº 2804038

Publicação do resultado final dos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, em Orleans

A Prefeitura de Orleans, com sede no Estado de Santa Catarina, por intermédio do Departamento de Cultura e do Comitê Gestor Municipal da Lei Aldir Blanc, tornam público o resultado final dos contemplados com recursos da Lei Aldir Blanc, de Emergência Cultural – Lei Federal Nº 14.017, de 29 de junho de 2020, a qual dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal Nº 6, de 20 de março de 2020, pelos editais 001/2020 e 002/2020, do Programa "Orleans, Terra da Cultura". O Plano de Ação, uma exigência do Ministério do Turismo para adesão à Lei, previa um repasse inicial de R$ 87.118,44 para o inciso II e R$ 87.118,44 para o inciso III. O Departamento de Cultura e o Comitê Gestor, após análise das propostas recebidas, optaram por contemplar o maior número possível de espaços culturais e fazedores de cultura. Com isso, foram destinados R$ 51.077,00 para o primeiro edital, distribuídos entre seis espaços culturais e, para o segundo edital, dezenove fazedores de cultura foram contemplados, com o valor total de R$ 123.159,88. A divulgação do resultado final foi feita no site oficial da Prefeitura: www.pmo.sc.gov.br, nas redes sociais e portais de notícias locais/regionais.

Edital de Chamamento Nº 001/2020 "Orleans, Terra da Cultura"

Espaço Cultural	Valor R$
Acior	R$ 7.000,00
Charme Eventos	R$ 10.000,00
CTG Orleanense	R$ 8.577,00
Pavei Som	R$ 8.500,00
Rádio Cultura	R$ 8.500,00
Rádio Luz e Vida	R$ 8.500,00
Total:	R$ 51.077,00

Edital de Chamamento Nº 002/2020 "Orleans, Terra da Cultura"

Fazedor de Cultura / Espaço Cultural	Valor R$
Alexandro Veronezi Lourenço (MEI)	R$ 4.519,88
Eric Cardoso de Araújo Hoffmann	R$ 3.450,00
Fernando Mason	R$ 7.000,00
Gercídio Ribeiro Teles	R$ 2.500,00
Jacó Debiasi Neto (MEI)	R$ 9.000,00
Joelza Lotin	R$ 9.000,00
Lismael Crozetta Ferrareis (MEI)	R$ 10.000,00
Lisiane Felisbino	R$ 2.500,00
Manoel Rodrigues	R$ 7.000,00
Márcia Bianco	R$ 8.298,00
Marcos Mattei Coan	R$ 3.450,00
Mateus Matuxaki Estevão (MEI)	R$ 8.000,00
Mauri Pacheco Morais Junior (MEI)	R$ 6.000,00
Moisés Matuxaki Estevão	R$ 6.000,00
Nelson Comelli Filho	R$ 7.000,00
Pedro Paulo Miranda	R$ 9.000,00
Silvino Jorge de Assis	R$ 7.000,00
Suzilane Frasson Menegasso Alexandre	R$ 7.000,00
Valdirene Böger Dorigon	R$ 6.442,00
Total:	R$ 123.159,88

Ouro

Prefeitura

PR Nº 0005/2021

Publicação Nº 2803449

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0005/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 25/01/2021, às 09:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0007/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0005/2021, menor preço por item, com execução imediata. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de seguros para veículos da frota do Município de Ouro, de acordo com as especificações do Anexo I do edital, para o exercício de 2021, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 12/01/2021. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.

PR Nº 0006/2021

Publicação Nº 2803450

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0006/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 25/01/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0008/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0006/2021, menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para efetuar serviços em roteiros de transporte escolar dos alunos da rede pública municipal e da educação especial, para o ano letivo de 2021, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 12/01/2021. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.

PR Nº 0007/2021

Publicação Nº 2803453

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0007/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 26/01/2021, às 09:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0009/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0007/2021, menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI para contratação de empresa para o fornecimento de gás de cozinha (GLP), para o exercício de 2021, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 12/01/2021. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.

PR Nº 0008/2021

Publicação Nº 2803454

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0008/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 26/01/2021, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0010/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0008/2021, menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação, através do Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de escavadeira hidráulica, caminhão basculante, escavadeira hidráulica com rompedor, trator com esteiras, retroescavadeira traçada e motoniveladora, para o exercício de 2021, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 12/01/2021. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.

PR Nº 0009/2021

Publicação Nº 2803456

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0009/2021

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 27/01/2021, às 09:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0011/2021, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0009/2021, menor preço por item, com execução parcelada. Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados, na área de Medicina e Segurança do Trabalho, conforme descrito no anexo I do edital. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro/SC, 12/01/2021. Claudir Duarte, Prefeito Municipal.

Palhoça

Prefeitura

PORTARIA Nº. 5261/2020

Publicação Nº 2803337

PORTARIA Nº. 5261/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO GRAZIELA HAMES ALEXANDRE, titular do cargo de Merendeira, Matricula nº. 3745800-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5262/2020

Publicação Nº 2803338

PORTARIA Nº. 5262/2020.

FABIO HENRIQUE PEREIRA, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, LIZANDRA DA SILVA MENEGON, Matricula nº 3763942-1, titular do cargo de Professor Colaborador, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.
FABIO HENRIQUE PEREIRA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5263/2020

Publicação Nº 2803339

PORTARIA Nº. 5263/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
EXONERAR A PEDIDO DAIANE SUCUPIRA DE FARIAS, titular do cargo de ASO, Matricula nº. 3761523-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5264/2020

Publicação Nº 2803341

PORTARIA Nº. 5264/2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
EXONERAR MIRELA ANGELA COELHO, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, Matricula nº. 370184-6, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 01/01/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal de Palhoça

ROSINEI DE SOUZA HORACIO
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5265/2020

Publicação Nº 2803342

PORTARIA Nº. 5265/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CLEOMAR APARECIDA GONÇALVES, matrícula nº. 801524-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2010 a 10/05/2015, por 01 (um) mês, a contar de 07/01/2021 a 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5266/2020

Publicação Nº 2803343

PORTARIA Nº. 5266/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELIZABETE PFLEGER DOS SANTOS, matrícula nº. 800857-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 24/03/2013 a 24/03/2018, por 01 (um) mês, a contar de 07/01/2021 a 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5267/2020

Publicação Nº 2803344

PORTARIA Nº. 5267/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DANIELA FERREIRA, matrícula nº. 802358-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/08/2012 a 01/08/2017, por 01 (um) mês, a contar de 07/01/2021 a 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5268/2020

Publicação Nº 2803345

PORTARIA Nº. 5268/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para INES CRISTINA DA SILVA COSTA, matrícula nº. 800540-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/05/2013 a 02/05/2018, por 01 (um) mês, a contar de 07/01/2021 a 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5269/2020

Publicação Nº 2803346

PORTARIA Nº. 5269/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para TATIANA CRISTINA RODRIGUES, matrícula nº. 802380-3, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/10/2012 a 01/10/2017, por 01 (um) mês, a contar de 07/01/2021 a 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5270/2020

Publicação Nº 2803347

PORTARIA Nº. 5270/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DEBORA ADALGIZA DA SILVA, matrícula nº. 801187-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 04/04/2010 a 04/04/2015, por 01 (um) mês, a contar de 07/01/2021 a 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5271/2020

Publicação Nº 2803351

PORTARIA Nº. 5271/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DINÉIA MARIA DA SILVA, matrícula nº. 800538-2, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/07/2014 a 10/07/2019, por 01 (um) mês, a contar de 07/01/2021 a 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5272/2020

Publicação Nº 2803352

PORTARIA Nº. 5272/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para JULIANA MATOS, matrícula nº. 802353-3, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 01/08/2012 a 01/08/2017, por 01 (um) mês, a contar de 07/01/2021 a 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5273/2020

Publicação Nº 2803353

PORTARIA Nº. 5273/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA SALETE SCHURHAUS DA SILVA, matrícula nº. 800936-1, titular do cargo de ASG, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 21/03/2013 a 21/03/2018, por 01 (um) mês, a contar de 07/01/2021 a 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5274/2020

Publicação Nº 2803354

PORTARIA Nº. 5274/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ROZETE CECILIA DE ESPINDOLA, matrícula nº. 801566-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 07/01/2021 a 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5275/2020

Publicação Nº 2803355

PORTARIA Nº. 5275/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIANA DE SOUZA, matrícula nº. 801526-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 07/01/2021 a 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5276/2020

Publicação Nº 2803356

PORTARIA Nº. 5276/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MARIA MARGARETE DE CAMPOS, matrícula nº. 801503-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 07/01/2021 a 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5277/2020

Publicação Nº 2803357

PORTARIA Nº. 5277/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para IVONETE HILLESHEIN TOMAZ, matrícula nº. 800928-1, titular do cargo de Merendeira, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 21/03/2013 a 21/03/2018, por 01 (um) mês, a contar de 07/01/2021 a 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5278/2020

Publicação Nº 2803358

PORTARIA Nº. 5278/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para MIRACI TEREZINHA FRANÇA CORREIA, matrícula nº. 801565-2, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 10/05/2015 a 10/05/2020, por 01 (um) mês, a contar de 07/01/2021 a 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5279/2020

Publicação Nº 2803359

PORTARIA Nº. 5279/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EDVALDA PERES DA SILVEIRA, matrícula nº. 801189-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 07/04/2015 a 07/04/2020, por 01 (um) mês, a contar de 07/01/2021 a 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5280/2020

Publicação Nº 2803360

PORTARIA Nº. 5280/2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF, Secretária de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:
CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ENI LOPES DA ROSA, matrícula nº. 800025-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao q-inq-ênio de 02/04/2015 a 02/04/2020, por 01 (um) mês, a contar de 07/01/2021 a 07/02/2021.

Palhoça, SC, em 22 de dezembro de 2020.

SHIRLEY NOBRE SCHARF
Secretária de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO 261/2020

Publicação Nº 2803821

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO DA HABILITACAO E PROPOSTA
TOMADA DE PREÇO Nº 261/2020

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da Habilitação e Análise das Propostas do PROCESSO LICITATÓRIO nº 261 de 2020, que tem como objeto Contratação de empresa com fornecimento de material e mão de obra para execução do Posto de Guardas Vidas n 04 localizado no Bairro da Pinheira em Palhoça - SC de acordo com as especificações contidas nos anexos, partes integrantes deste ato convocatório, neste Município de acordo com as especificações contidas nos anexos.
Empresa Vencedora:

Classificação	EMPRESA	VALOR
1º	MM Empreiteira de Mao de Obra Ltda	R$ 117.763,57

Palhoça, 12 de janeiro de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Câmara Municipal

CONTRATO N°1/2021 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE PALHOÇA E EMPRESA CAPITAL MANUTENÇÃO E REP. DE ELEVADORES LTDA S/A

Publicação Nº 2803366

CONTRATO Nº 01 /2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE PALHOÇA E EMPRESA CAPITAL MANUTENÇÃO E REP. DE ELEVADORES LTDA S/A.

Pelo presente instrumento particular do contrato para prestação de serviços, que fazem a CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA, pessoa jurídica Direito Público Interno, inscrita no CNPJ, sob o número 75.813.675/0001-59, estabelecida na Rua Joci José Martins,101, cep:88132-148 – bairro, Pagani/SC - aqui representada pelo Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Senhor JOEL FILIPE GASPAR, doravante denominada de "CONTRATANTE", e, de outro lado a Empresa CAPITAL MANUTENÇÃO E REP. DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ. sob o número 09.156.053/0001-70 com sede na Rua Valdemar Vieira, 978 ,Jardim Eldorado - SC, neste ato representado pelo senhor NELSON PAIM DA SILVA , inscrito no CPF 65680847949, doravante chamada de "CONTRATADA", fica ajustado, mediante as cláusulas abaixo, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSISTENCIA TECNICA DO ELEVADOR instalado no prédio da Câmara de Vereadores com o número de fabricação n. 0071134, com capacidade para 600 kg, com 02 (duas parada) e Velocidade de 45m/min;
1.2 - A contratada declara possuir condições de fornecer o objeto deste contrato dentro das normas técnicas com qualidade e segurança;
1.3 – A manutenção preventiva ocorrerá nos dias úteis das 07h00min às 19h00min. Para os casos de emergência será de 24 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1 – Fazem parte deste contrato independente de transcrição os seguintes documentos: - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal - Certidão de regularidade de situação, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), além das normas e instruções legais vigentes que lhe sejam aplicáveis.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância abaixo especificada:
3.2 – A fatura/nota fiscal deverá ser emitida no final de cada mês, o valor mensal deste contrato é de - R$ 319,00 (trezentos e dezenove reais), conforme proposta da contratada. O valor proposto para 12 (doze) meses de manutenção preventiva sem substituição de peças totalizando R$ 3.828, 00 (três mil oitocentos e vinte oito reais) .

3.3 – Fica expressamente estabelecido que os preços constantes no orçamento do CONTRATADO incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - A forma de pagamento será em 12 (doze) parcelas mensais.
O pagamento será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ocorrer sempre no final de cada mês, sendo creditado boleto bancário, tendo como titular a empresa CAPITAL MANUTENÇÃO E REP. DE ELEVADORES LTDA.
4.2 - Os valores para faturamento serão os contidos na proposta da proponente vencedora;
4.3 - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação, a Câmara informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente;
5.2 - Serão prestados os serviços quando comunicado ao CONTRATADO, que deverão deslocar-se até o local solicitado pelo CONTRATANTE, tendo o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da emissão da ordem de compra expedida pelo presidente deste poder ou pelo diretor de compras, ficando o Contratado obrigado a respeitar o prazo estipulado, sobre pena das sanções impostas através deste pacto, rigorosamente tomando todas as providências necessárias.
5.3 – O CONTRATADO, ainda, deverá respeitar e cumprir rigorosamente a prestação dos serviços contratados, respeitando mensalmente todas as suas obrigações.
5.4 – O prazo de vigência deste Contrato será de 01/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60(sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57,II, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - As despesas decorrentes da presente compra direta, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Palhoça através dos recursos para 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:
7.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
7.1.1 Realizar a manutenção preventiva periódica contorme abaixo no(s) equipamento(s):
7.1.1.1. ELEVADOR: Efetuar a limpeza, regulagem, ajuste e lubrificação do(s) equipamento(s) e o teste do instrumental elétrico e eletrônico,

para segurança do uso normal das peças vitais, tais como: Máquina de tração, coroa sem fim, polia de tração e desvio, freio, motor de tração, regulador de velocidade, chaves e fusíveis (exceto do quadro de força) na casa de máquinas, quadro de comando, fusíveis e conexões, relés e chaves, fita seletora, aparelho seletor, iluminação da cabina, botoeiras e sinalização de cabina, seguranças, corrediças da cabina e contrapeso, aparelho de segurança, chave de indução, placas ou emissores, receptores, cabina (placa, acrílicos e piso), guias e braquetes, contrapeso, limites de curso, correntes ou cabos de compensação, cabos de tração e de regulador, fechos hidráulicos e eletromecânicos, portas, carrinhos, botoeiras de pavimentos e sinalizações, nivelamentos, pavimentos, pára-choques, polia do regulador de velocidade, bomba hidráulica, bloco de válvula, vedações do sistema hidráulico, mangueiras e tubulações hidráulicas.
7.1.2 - Pronto atendimento aos chamados da CONTRATANTE, observando o horário estabelecido pela CONTRATADA para o funcionamento dos plantões. O atendimento de chamados fora do horário normal de trabalho da CONTRATADA só será feito em caso de emergência. Na hipótese de que a normalização do funcionamento venha a requerer dispêndio de mão-de-obra em maior quantidade que a razoável para um SERVIÇO DE EMERGËNCIA, ou que venha a ser necessária a utilização de materiais não existentes normalmente no ESTOQUE DE EMERGËNCIA, tal normalização só ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, durante o horário normal da CONTRATADA. Entendem-se como EMERGËNCIA os casos em que houver passageiro preso na cabina ou acidentes.A retirada de passageiro(s) preso(s) na cabina somente poderá ser realizada pela CONTRATADA ou pelo CORPO DE BOMBEIROS;
7.1.3 – Deslocar- se até o local quando da solicitação formal expedida pela Presidente e Diretor Geral solicitante.
7.1.4 - Observar, respeitar e fazer cumprir as normas administrativas e disciplinares vigentes na contratante, bem como cumprir as ordens pela mesma emanada.
7.1.5 – A Contratada deverá atender ao chamado da Contratante num prazo de e até 48 (quarenta e oito horas) devendo ter a resolução dos problemas em no máximo 24(vinte e quatro) horas, após este período será concedido desconto ao tempo proporcional de horas que a Contratante ficou sem serviço.
7.1.6 – A manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

7.2 - DAS OBRIGAÇÔES DO (A) CONTRATANTE
7.2.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA aos equipamento(s), colaborando para a tomada de medidas necessárias a prestação de serviços, exigindo sempre a carteira de identificação funcional.
7.2.2 - Não permitir que terceiros tenham acesso à casa de máquinas e demais instalações do(s) equipamento(s).
7.2.3 - Não permitir depósito de materiais alheios aos equipamentos na casa de máquinas e poços, conservando a escada ou vias de acesso livres.
7.2.4 - Não trocar ou alterar peças do(s) equipamento(s), sem autorização expressa da CONTRATADA.
7.2.5 - Visar a ficha de serviços, por ocasião das visitas dos técnicos da CONTRATADA, para a prestação de serviços neste instrumento.
7.2.6 - Autorizar a colocação de peças ou acessórios exigidos por lei ou determinações das autoridades.competentes.
7.2.7 - Autorizar a execução dos serviços ou substituição de peças extras que a CONTRATADA entender necessárias ao eficiente funcionamento do(s) equipamento(s) ou, não o fazendo, assumir a integral responsabilidade que desse ato resultar, facultando a CONTRATADA a rescisão, ou não, do contrato.
7.2.8 - Só permitir a retirada de qualquer componente do(s) equipamento(s) mediante recibo, em impresso próprio da CONTRATADA, salvo se houver substituição no ato do serviço.
7.2.10 - Executar os serviços necessários para a segurança e eficiente funcionamento do(s) equipamento(s) alheios a especialidade da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:
a)Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c)Advertência por escrito;
d)Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e)Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLAUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO.
9.1 – Neste Contrato, são oferecidas ao Município as prerrogativas de:
9.2- Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos da contratada;
9.3 - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses de cláusula 11;
9.4 – Aplicar as penalidades previstas na execução total ou parcial do ajustado.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS
10.1 - Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98, com as devidas justificativas e após aprovação prévia pela Comissão Permanente de Licitações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO CONTRATUAL
11.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;

c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Da rescisão contratual decorrerá o direito do CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palhoça para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
14.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei N° 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, o Município e Contratada assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Palhoça, 06 de novembro de 2020....

.....

CAMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Contratante

CAPITAL MANUTENÇÃO E REP. DE ELEVADORES LTDA
Contratada

1-TESTEMUNHA

2-TESTEMUNHA

PORTARIA Nº26/2021

Publicação Nº 2804272

PORTARIA Nº 26 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Palhoça, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR:

Art. 1º - Fica EXONERADA do Gabinete do Senhor Vereador ALEXSANDRO DIAS MOTA, a servidora ocupante do cargo em comissão abaixo:

Servidor	Cargo	Vencimentos
JATIRA COSTA RODRIGUES GONÇALVES	Assessora Parlamentar	R$ 4.222,84

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na da de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

JOEL FILIPE GASPAR
Presidente

CONTRATO Nº 02/2021 - DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO AUTOMOTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE PALHOÇA E EMPRESA VALDESIR DE OLIVEIRA

Publicação Nº 2803923

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

CONTRATO nº 02\2021

CONTRATO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO AUTOMOTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DE PALHOÇA E EMPRESA VALDESIR DE OLIVEIRA.

Pelo instrumento particular do contrato para prestação de serviços, que fazem a **CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALHOÇA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua. Joci José Martins, nº 101 – Lot. Pagani – Palhoça SC, nesta cidade, neste ato representado por seu Presidente Senhor **JOEL FILIPE GASPAR ,** doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado à **VALDESIR, DE OLIVEIRA**, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Rokuro Assahina, nº290 Centro, Palhoça/SC, CEP: 88130-020 inscrita no CNPJ sob o n° 18.582.090/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Valdesir de Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 643.854.349-72., doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo entre si, como justo e contratado o que se segue, mediante cláusulas e condições a seguir especificadas, mediante sujeição mútua ás normas constantes da Lei n/8.666/93 de 21/06/93, com suas respectivas alterações, a proposta e as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação da empresa Valdesir de Oliveira, especializada para **serviço de lavação automotiva completa com cera em pasta, com higienização interna que serão realizados mensalmente,** para Câmara Municipal de Palhoça, conforme partes integrantes deste instrumento convocatório.
1.2. Os serviços contratados, deverão ser executados mediante apresentação da Ordem de Serviço, devidamente assinada pelo funcionário nomeado pela CONTRATANTE, como responsável pela frota de veículos oficiais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
2.1 – Fazem parte deste contrato independente de transcrição os seguintes documentos:
a) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
b) Certidão de regularidade de situação, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), além das normas e instruções legais vigentes que lhe sejam aplicáveis.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
3.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de **R$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais), por um período de 11 (onze) meses. O Valor estipulado por lavação é de R$ 58,00 (cinquenta e oito reais), ficando contratado através deste pacto 100 lavações para o ano de 2021.**

3.2 – A fatura/nota fiscal deverá ser emitida no final de cada mês, ficando o valor condicionado ao número de lavação mensal, conforme as ordens de serviços apresentadas.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO
4.1 - A forma de pagamento fica condicionada ao numero de lavações mês, mediante as ordens de serviços encaminhadas ao Setor Financeiro, sendo creditado boleto bancário, tendo como titular a empresa Valdesir de Oliveira.
4.2 - Os valores para faturamento serão os contidos na nota fiscal, mediante as ordens de serviços em anexo;

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

4.3 - No ato da liquidação da despesa oriunda desta licitação, a Câmara informará aos órgãos de arrecadação e fiscalização da União e do Estado às características e os valores pagos para a Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
5.1 - Serão prestados os serviços mediante apresentação da ordem de serviço devidamente assinada ao **Contratado,** que deverá executar os serviços conforme especificado no objeto.
5.2 – O **CONTRATADO**, ainda, deverá respeitar e cumprir rigorosamente a prestação dos serviços contratados, respeitando mensalmente todas as suas obrigações.
5.3 – O prazo de vigência deste Contrato é de 11 (onze) meses, iniciando em 01/02/2021 a 31/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1 - A despesa decorrente da presente compra direta, correrão por conta do orçamento da Câmara Municipal de Palhoça através dos recursos para 2021.
3.3.90.39.15.00 – LIMPEZA DE VEÍCULOS

CLAUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
8.1 - Ocorrendo à inexecução parcial das cláusulas contidas no presente contrato, por parte da CONTRATADA, ficará este sujeita as seguintes penalidades:

a)Multa de 0,5% (zero ponto cinco por cento) do valor contratado, por dia de atraso na entrega do objeto;
b)Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.
c)Advertência por escrito;
d)Suspensão do direito de participar em licitações do Município até 02 (dois) anos;
e)Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, publicada no Diário Oficial, observados os pressupostos legais vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As penalidades poderão ser aplicadas simultâneas, combinadas ou separadamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No ato do pagamento, se tiver sido imposta multa, o valor correspondente será deduzido do crédito do fornecedor.

CLAUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS DO MUNICÍPIO.
9.1 – Neste Contrato, são oferecidas ao Município as prerrogativas de:
9.2- Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, respeitando os direitos da contratada;
9.3 - Rescindi-lo, unilateralmente, nas hipóteses de cláusula 10;
9.4 – Aplicar as penalidades previstas na execução total ou parcial do ajustado.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL
1.1 - A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:
a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Setor de Compras e Licitação

PARÁGRAFO ÚNICO – Da rescisão contratual decorrerá o direito do **CONTRATANTE**, incondicionalmente, reter os créditos decorrentes do contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avançado, além das demais sanções estabelecidas neste contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE NULIDADES DO CONTRATO
12.1 – A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que este, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
12.2 - A nulidade não exonera o Município do dever de indenizar a contratada pelo que esta houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos, regularmente comprovada contanto que não lhe sejam imputáveis, cabendo ao Município promover a responsabilidade de quem deu causa à nulidade.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESPONSABILIDADE TRABALHISTA
13.1 – O presente contrato não estabelece nenhum vínculo empregatício de responsabilidade da CONTRATANTE com relação ao pessoal que a CONTRATADA empregar, direta ou indiretamente, para execução dos serviços contratados, correndo por conta exclusiva desta, todas as despesas com esse pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária ou de qualquer outra natureza.

§1º A CONTRATADA responsabiliza-se, neste CONTRATO, em caráter irrevogável e irretratável, por quaisquer reclamações, trabalhistas ou qualquer outro ato de natureza administrativa ou judicial que venham a ser intentados contra a CONTRATANTE, por empregados da CONTRATADA;

§2º a contratada deverá cumprir rigorosamente, com relação a todos os que se envolverem com o presente CONTRATO, a legislação trabalhista e previdenciária, isentando indenizando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades para com os seus sócios, empregados, prepostos, agentes e subcontratados, estendendo-se esta obrigação ainda aos terceiros e aos demais prestadores de serviços alocados aos serviços objeto do presente CONTRATO;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palhoça para dirimir qualquer questão contratual com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES
17.1 - Aplicam-se à execução deste contrato e aos casos omissos as normas da Lei N° 8.666/93, e suas alterações, os preceitos de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Assim acordadas e ajustadas, o Município e Contratada assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Palhoça, 11 de novembro 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA
Contratante

LAVAÇÃO AUTOMOTIVA VALDESIR
Contratada

TESTEMUNHA 01

TESTEMUNHA 02

Palma Sola

Prefeitura

AVISO DE LIC. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA

Publicação Nº 2803274

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA SOLA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, conforme descrição abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial nº. 002/2021. Para registro de Preços
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: Aquisição de Material de Consumo, Material de Higiene e Material de limpeza.
Regimento: Lei 10.520 de 17/07/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.93, Decreto Municipal nº 026 de 05/09/2002 e Decreto Municipal nº. 005 de 29/01/2018
Entrega dos envelopes/Credenciamento: até ás 08:30h do dia 25/01/2021.
Abertura dos envelopes: às 09:00 h do dia 25/01/2021.
Retirada do Edital: O Edital poderá ser consultado e obtido junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Francisco Zanotto, 600, de Segunda a Sexta feira no horário de Expediente (07:00 as 13:00h) e/ou no site www.palmasola.sc.gov.br.
Informações e esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone: (0xx) 49 3652 – 3200 e/ou 49 – 3652- 3219
Palma Sola, 12 de janeiro de 2021.
Marines F. Sansigolo
Pregoeira

DECRETO 005/2021

Publicação Nº 2803126

Decreto 005/2021, de 04 de janeiro de 2021
Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais, na forma da Lei Municipal 2029/2019, e dá Outras Providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal 2029/2019, de 09 de abril de 2019, estabelece que a data base da Concessão da Revisão Geral Anual, na forma do Inciso X, do artigo 37 da Constituição Federal, ocorrerá em 1º de janeiro do ano de referência;

CONSIDERANDO, que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020,estabelece que é vedado aos Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, até 31 de dezembro de 2021, adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), na forma do inciso VIII, do art. 8º;

CONSIDERANDO o Ofício Circular TCE/SC/GAP/PRES/24/2020, do Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recomendando aos Municípios a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

CONSIDERANDO, que a data base estabelecida em regramento legal ocorre em período de recesso do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, que a revisão geral anual de que trata este Decreto observa a Autorização na Lei de Diretrizes Orçamentária (Lei 2082/2020); definição de índice em Lei Específica (Lei Complementar nº 173/2020); Previsão em Lei Orçamentária Anual (Lei 2075/2020); atendimento aos limites para despesa com pessoal de que tratam o art. 169 da Constituição Federal e a Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

DECRETA:
Art. 1º Concede revisão geral anual, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos Servidores Públicos Municipais ativos e inativos, em percentual de recomposição de 4,23% (quatro inteiros e vinte e três por cento), o que corresponde a inflação registrada pelo índice indexador do IPCA, durante o período acumulado de 01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.
Art. 2º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.
Art. 3º Este Decreto deverá ser ratificado pelo Poder Legislativo, através de Lei própria.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 04 de janeiro de 2021.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

TERMO ADITIVO Nº.005 - AO CONTRATO Nº. 082/2017 - SOLIS

Publicação Nº 2802872

5º (Quinto) TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº. 082/2017

O Município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua Francisco Zanotto, n. 600, CNPJ 83.028.639/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Cleomar José Mantelli, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha São João, perímetro rural do município de Palma Sola – SC, CPF:760.741.889-04, neste denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, empresa, Solis Clinica Medica Ltda -EPP, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º 412.986.215/0001-02, com sede na Rua: Antonio Pedrassani, Nº. 131 – Centro – São Miguel do Oeste – SC. Neste ato representado pelo Sr. João Eduardo Schacker, sócio administrador, residente e domiciliado em São Miguel do Oeste, inscrita no CPF sob N. º 715.897.670-04, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo, em comum acordo e com amparo na Cláusula oitava, do contrato de nº. 082/2017 firmam o presente Termo Aditivo como segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A presente prorrogação é firmada com o objetivo de evitar problemas de solução de continuidade dos serviços que compõem o objeto, tendo fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada, no certame licitatório nº. 20/2017 – Pregão Presencial nº. 09/2017 que lhe deu origem e na Cláusula oitava do Contrato nº. 082/2017; considerando, ainda, o princípio da economicidade e da continuidade, tendo presente a respectiva cobertura orçamentária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Este termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº. 082/2017, firmado em 20 de março de 2017, que trata da prestação de Serviços médicos especializados na área de psiquiatria, para atender questões específicas de pacientes do Sistema Único de Saúde- SUS, com carga horária de 08 (oito) horas mensais, dia da semana a ser definido pela Secretaria Municipal de Saúde. O serviço deverá ser prestado na Unidade Básica de Saúde Central, localizado na Avenida José Folador, 593, Centro, Palma Sola - SC.
A vigência do contrato fica prorrogada por mais dozes meses, contados a partir de 04 de janeiro de 2021, com término previsto para o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES
Permanecerão inalterados os valores pactuados na cláusula quinta do contrato administrativo nº. 082/2017, celebrado entre as partes, sendo que o valor mensal será de R$: 4.250,00(quatro mil, duzentos e cinquenta reais), enquanto não revogado ou alterado por novo termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas públicas decorrentes deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações:

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato nº. 082, de 20 de março de 2017, bem como as constantes nos termos aditivos, não alcançadas pelo presente Termo.

E, por estarem assim justos e acordes, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem rasuras, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Palma Sola – SC, 23 de dezembro de 2020.

Município de Palma Sola
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal
Contratante

.....
Solis Clinica Medica Ltda -EPP
CNPJ: 412.986.215/0001-02
João Eduardo Schacker,
CPF: 715.897.670-04
Contratada

TESTEMUNHAS:
NOME: Fernanda Sganderla CPF: 034.191.239-57
NOME: Marcos A. Viviam CPF:075.370.369-69

Palmeira

Prefeitura

PL_01_PE_01_2021_AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

Publicação Nº 2804358

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVOCAÇÃO DE INTERESSADOS NA LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
O MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CPNJ sob n°. 01.610.566/0001-06, com sede a Rua Roberto Hemkemaier, n°. 200, centro, em Palmeira/SC, representada pela Prefeita Municipal a Sra. FERNANDA DE SOUZA CÓRDOVA, por meio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Aquisição de Uniformes para os alunos da rede municipal . Sessão de disputa ocorrerá no dia 26/01/2021. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 14 de janeiro de 2021, nos endereços eletrônicos: http://www.bll.org.br e http://www.palmeira.sc.gov.br. Palmeira, 12 de janeiro de 2021. RAQUEL SANDRI XAVIER – Pregoeira

Paraíso

PREFEITURA

CONTRATO Nº 11/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2803655

MUNICIPIO DE PARAÍSO/SANTA CATARINA
EXTRATO DO CONTRATO N° 11/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N° 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 08/2021

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA E SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC E APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS.
A CONTRATANTE: Município de Paraíso/SC.
DA CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.
DA VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 31 de março de 2021.
VALOR: R$ 1.740,00 (Hum mil, setecentos e quarenta reais)
DO FUNDAMENTO: Inciso IV, do art. 24 da Lei 8.666/93.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Paraíso/SC, 05 de janeiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 12/2021 PREFEITURA

Publicação Nº 2804139

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 12/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA DE TELHAS METÁLICAS, SEM PAREDES E PISO, COM UM PAVIMENTO MEDINDO 340,00M² (TREZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), SITO O IMÓVEL A RUA ALCIDES ZANIN, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO COMO GARAGEM PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARAÍSO/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: SERONI JOSÉ BOTH.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será da data da assinatura até 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO: Inciso X do Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 05 de janeiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

Publicação Nº 2803652

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAÍSO – SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

O MUNICIPIO DE PARAÍSO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM CARATER EMERGENCIAL PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA E SUPORTE PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DOS SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC E APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS.
DO VALOR TOTAL: R$ 1.740,00 (Hum mil, setecentos e quarenta reais).
DA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC.
DO CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA.

DA VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 31 de março de 2021.
DO FUNDAMENTO: Inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93.
DO FORO: Comarca de São Miguel do Oeste/SC.
Paraíso/SC, 05 de janeiro de 2021.
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

Publicação Nº 2804138

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: "LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO, COM COBERTURA DE TELHAS METÁLICAS, SEM PAREDES E PISO, COM UM PAVIMENTO MEDINDO 340,00M² (TREZENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), SITO O IMÓVEL A RUA ALCIDES ZANIN, S/N, CENTRO, MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO COMO GARAGEM PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE PARAÍSO/SC".
DO VALOR TOTAL: R$10.080,00 (Dez mil e oitenta reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso
DO CONTRATADO: SERONI JOSÉ BOTH.
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data da assinatura até dia 31/12/2021.
DO FUNDAMENTO: Inciso X do Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 05 de janeiro de 2021
MARLENE FURLAN GIACOMINI
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÍSO.

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001/2021

Publicação Nº 2803182

Portaria nº 001/2021
Dispõe sobre a nomeação de pessoal para cargo comissionado e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, estado de Santa Catarina, Sr Joel Antonio Gehlen, usando de suas atribuições que lhe confere:
1. Lei Complementar nº 022/2020 de 14 de abril de 2020,
2. Regimento Interno Art nº 43, inciso XXXVI,
3. Lei Orgânica Municipal.

Resolve:
Art.1º NOMEAR, A PEDIDO, a partir de 11/01/2021 a Sra. Roberta Scheffler, Brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº 089.268.209-47, para exercer o cargo comissionado de ASSESSORA JÚRIDICA DO PODER LEGISLATIVO.
Art. 2º As despesas decorrentes da presente Portaria correrão à conta do orçamento próprio da Câmara Municipal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Paraiso, 11 de janeiro de 2021.

Joel Antonio Gehlen
Presidente da Câmara Municipal

Esta Portaria foi registrada e publicada na forma da Lei.
Maria Eduarda Ballico
Servidora Responsável
Paraíso, 11 de janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 002/2021

Publicação Nº 2803191

Portaria nº 002/2021

Estabelece turno único temporário.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PARAÍSO, estado de Santa Catarina, Sr Joel Antonio Gehlen, usando de suas atribuições que lhe confere:
1. Lei Complementar nº 022/2020 de 14 de abril de 2020,
2. Regimento Interno Art nº 43, inciso XXXVI,
3. Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Determina fim de evitar a aglomeração nos espaços públicos e como forma de adotar o distanciamento necessário à prevenção do contágio com a COVID-19, será adotado turno único, com revezamento de funcionários, das 07:00 às 13:00 horas e 12:00 às 18:00 horas, até 31/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Gabinete do Presidente da Câmara de Paraíso, SC.

Em 11 de janeiro de 2021.

Joel Antonio Gehlen
Presidente da Câmara

Passo de Torres

Prefeitura

PORTARIA 012/2021

Publicação Nº 2803637

PORTARIA Nº. 012, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA LUIZ FERNANDO DE SOUZA MARTINS PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 598/2007;

RESOLVE

Art. 1º. - Fica nomeado, Luiz Fernando de Souza Martins para exercer o cargo de Assessor Administrativo, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de Janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 013/2021

Publicação Nº 2803642

PORTARIA Nº. 013 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL DO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO FABIO ALVES DA SILVEIRA, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº. 737/2011.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder progressão funcional da Letra "F1 para "G1", ao servidor público Municipal do quadro efetivo de acordo com o que estabelece o Artigo 6º, da Lei Municipal Nº. 737/2011.

Parágrafo Único: A progressão que trata o "Caput" do Artigo 1º, esta de acordo com os Anexo IV, Grupo: II da referida Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário M. de Administração e Finanças.

PORTARIA 014/2021

Publicação Nº 2803644

PORTARIA Nº 014, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 063 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria 063/2017, que designou a servidora em caráter efetivo Josandra dos Santos Henrique Maurício, para exercer a função de Diretor da Escola Manoel Rodrigues da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 015/2021

Publicação Nº 2803647

PORTARIA Nº 015, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 058 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria 058/2019, que designou a servidora em caráter efetivo Edenise de Souza Cardoso, para exercer a função de Vice Diretor da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 016/2021

Publicação Nº 2803663

PORTARIA Nº 016, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 075 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria 075/2017, que designou o servidor em caráter efetivo Marcelo Baltazar Cardoso, para exercer a função de Diretor do "CEI" (Centro de Educação Infantil Mundo Feliz).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 017/2021

Publicação Nº 2803667

PORTARIA Nº 017, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 187 DE 10 DE AGOSTO DE 2018 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria 187/2018, que designou o servidor em caráter efetivo Jose Marcelo scheffer de souza, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal de Ensino Básico Vila Nova.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 018/2021

Publicação Nº 2803669

PORTARIA Nº 018, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 156 DE 02 DE JULHO DE 2018 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALMIR AUGUSTO RODRIGUES, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria 156/2018, que designou a servidora em caráter efetivo Suzana Bayma de Menezes Dalpasquale, para exercer a função de Diretor do Centro de Educação Infantil Ignácia Maria Cardoso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 019/2021

Publicação Nº 2803671

PORTARIA Nº. 019, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE AUMENTO DE CARGA HORÁRIA AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TIAGO MACHADO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Aumentar a carga horária de trabalho do servidor Municipal Tiago Machado da Silva, professor lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo Decreto 101, de 03 de março de 2012, de 20h para 40h semanais, conforme artigo 27 e seu parágrafo único da Lei n° 1038/2017, até dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 020/2021

Publicação Nº 2803676

PORTARIA Nº. 020, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA TIAGO MACHADO DA SILVA, PROFESSOR EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Designa o servidor Público Municipal Tiago Machado da Silva, Professor em caráter efetivo com carga horária de 20 horas (com aumento de carga horária por tempo determinado de mais 20 hs, conforme Portaria 019/2021), para ocupar o cargo de Diretor da Escola Municipal de Ensino Básico Vila Nova, com gratificação conforme carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 021/2021

Publicação Nº 2803679

PORTARIA Nº. 021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA MARINILDA LADISLAU RAUPP, PROFESSOR EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA C.E.I. IGNÁCIA MARIA CARDOSO".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Designa a servidora Pública Municipal Marinilda Ladislau Raupp, Professor em caráter efetivo com carga horária de 40 horas, para exercer a função de Diretor da C.E.I. Ignácia Maria Cardoso, com gratificação conforme carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 022/2021

Publicação Nº 2803682

PORTARIA Nº. 022, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA ALESSANDRA RODRIGUES LUIZ, PROFESSOR EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA C.E.I. MUNDO FELIZ.

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Designa a servidora Pública Municipal Alessandra Rodrigues Luiz, Professor em caráter efetivo com carga horária de 40 horas, para exercer a função de Diretor da C.E.I. Mundo Feliz, com gratificação conforme carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 023/2021

Publicação Nº 2803684

PORTARIA Nº. 023, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA CARINA SILVEIRA PORTO, PROFESSOR EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES DA SILVA

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1° - Designa a servidora Pública Municipal Carina Silveira Porto, Professor em caráter efetivo com carga horária de 40 horas, para exercer a função de Diretor da Escola Municipal Manoel Rodrigues da Silva, com gratificação conforme carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 024/2021

Publicação Nº 2803687

PORTARIA Nº. 024, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA ADRIANA ARAUJO DA ROSA, PROFESSORA EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE VICE - DIRETOR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO".

Jonas Gomes de Souza, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar 022/2013.
RESOLVE:
Art. 1° - Designa a servidora Municipal Adriana Araujo da Rosa, Professor em caráter efetivo com carga horária de 40 horas, para ocupar o cargo de Vice - Diretor da Rede Municipal de Ensino, com gratificação de acordo com a carga horária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA 025/2021

Publicação Nº 2803692

PORTARIA Nº 025, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"EXONERA POR APOSENTADORIA , ZULEIDE MARION DA SILVA TEIXEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar por Aposentadoria, Zuleide Marion da Silva Teixeira, do Cargo de Professor.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 026/2021

Publicação Nº 2803694

PORTARIA Nº 026, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1 - Conceder férias a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

-NEUSA MARIA MACHADO DA SILVEIRA- Período Aquisitivo: 08/02/2017 à 07/02/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Adm. e Finanças

PORTARIA 027/2020

Publicação Nº 2803707

PORTARIA Nº 027, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA N° 161 DE 01 DE OUTUBRO DE 2020 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º - Cessar os efeitos da Portaria 161/2020, que designou a servidora em caráter efetivo Samanta Bonicenha de Souza, para responder pelo sistema de controle interno.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 028/2021

Publicação Nº 2803709

PORTARIA Nº. 028, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"NOMEIA EDUARDO GONÇALVES DOS SANTOS PARA EXERCER O CARGO DE PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere

o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal; combinado com a Lei 598/2007.
RESOLVE:
Art. 1º. - Fica nomeado, Eduardo Gonçalves dos Santos para exercer o cargo de Procurador Geral do Município, com remuneração específica em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de Janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 029/2021

Publicação Nº 2803711

PORTARIA Nº 029 DE 04 DE JANEIRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SILVIA REGINA HENRIQUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal combinado com o Artigo 107 da lei 118/94.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio à servidora Pública Municipal, SILVIA REGINA HENRIQUE, referente ao período aquisitivo de 22/02/2012 à 21/02/2017.

Art. 2º - A Licença Prêmio, conforme prevê a Lei Municipal Nº 118/94, é de 90 dias consecutivos, iniciando em 04/01/2021 com término em 03/03/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 030/2021

Publicação Nº 2803712

PORTARIA Nº. 030, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JAQUELINE MONTEIRO RAMOS, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO F.G 1.

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada, a servidora Jaqueline Monteiro Ramos, para ocupar a função de Chefe de Departamento – FG - 1.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de Janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 031/2021

Publicação Nº 2803714

PORTARIA Nº 031 , DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA ELVANIA METZELTHIN CARDOSO, AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS ESCOLARES EM CARÁTER EFETIVO, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR GERAL DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de sua competência privativa que lhe confere o Inciso V e VII, do Artigo 53, da lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei 914/2013 Art.8°.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar Elvania Metzelthin cardoso, Auxiliar de serviços Administrativos Escolar em caráter efetivo, para ocupar o cargo de Diretor Geral do Instituto de Educação de acordo com a Lei Municipai Nº.914 de 30 de Dezembro de 2013, Art. 8°.

Art. 2º - A servidora acima designada fará jus a gratificação estabelecida no artigo 8° § 2° da Lei 914/2013, ficando suspenso quando findar a execução do cargo mencionado neste art.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado e Registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretári Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA 032/2021

Publicação Nº 2803716

PORTARIA Nº. 032, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SILVIA MARIA ANDRIOLI DA SILVA, PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO F.G 1.

Valmir Augusto Rodrigues, Prefeito Municipal de Passo de Torres, Estado de Santa Catarina, no uso de competência privativa que lhe confere o Artigo 53, Incisos V e VII, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Nº 500 de 11 de Maio de 2005;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designada, a servidora Silvia Maria Andrioli da Silva, para ocupar a função de Chefe de Departamento – FG - 1.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Passo de Torres, em 04 de Janeiro de 2021.

Valmir Augusto Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria de Administração e Finanças, em 04 de janeiro de 2021.

Antonio Scheffer Silveira
Secretário de Administração e Finanças

REQUERIMENTO AO IBAMA

Publicação Nº 2804012

O Município de Passo de Torres (PMPT) – Santa Catarina, torna público que requereu ao IBAMA - Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis a renovação de sua Licença de Operação nº 637/2007 – referente à Ponte sobre o Rio Mampituba.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO PREPARATÓRIA 01/2021

Publicação Nº 2804278

ESTADO DE SANTA CATARINA

CÂMARA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES

Ata da Sessão Preparatória para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal, realizada em 01 de Janeiro de 2021. Às dezoito horas (18:00h) do dia primeiro (01) de Janeiro de dois mil e vinte e um (2021), reuniram-se no Centro de Convivência Terceira Idade Amizade, os Vereadores para em sessão preparatória, eleger a Mesa Diretora dos Trabalhos Legislativos, para o exercício de 2021. No horário mencionado com a presença dos Vereadores: Alan Miguel Constante, Emerson Cardoso kjillim, Fabiano Ramos Lopes, Jaci Anacleto Eziquiel, José Edson da Silva, Lúcio Hespanhol de Souza, Paulo Eduardo Miranda Rodrigues, Renan Baltazar de Borba, Ricieri Martins Mengue. Assumindo a Presidência o Vereador mais idoso Jaci Anacleto Eziquiel, que convidou o Vereador Fabiano Ramos Lopes para secretária-lo. Foi aberta a sessão e esclarecido pelo Presidente que a reunião tinha o objetivo exclusivo de eleger a Mesa Diretora da Câmara, para dirigir os trabalhos Legislativos no exercício de 2021. Em seguida o Sr. Presidente sugeriu aos vereadores suspender a sessão por dez (10) minutos, para as bancadas se organizarem em função de candidatos para a votação. O Sr. Presidente iniciou esclarecendo aos Vereadores que a votação será nominal, e o voto será aberto, sendo que o vereador chamado declarará em voz alta o nome do edil para presidente, 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário. O presidente Jaci Anacleto Eziquiel passou a fazer a chamada dos vereadores para exercerem seu direito de voto. Iniciou-se a votação por ordem alfabética, sendo que o Presidente Jaci Anacleto Eziquiel solicitou sua retirada da mesa para que pudesse exercer seu direito de voto. Após todos os edis terem exercido seu direito de voto, o presidente declarou os nomes dos eleitos para a mesa diretora para o exercício de 2021 os seguintes membros: Presidente: Fabiano Ramos Lopes; 1º Vice-Presidente: Emerson Cardoso Kjillim; 2º Vice Presidente: Paulo Eduardo Miranda Rodrigues; Primeiro Secretário: Ricieri Martins Mengue; Segundo Secretário: Lúcio Hespanhol de Souza. Após a publicação o Sr. Presidente encerrou a sessão. Nos trabalhos foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme será assinada pelos Vereadores presentes. Declaramos, sob as penas da Lei, que a presente cópia é transcrição fiel e integral da ata lavrada em data de 01 de Janeiro de 2021, no livro de atas nº 01/1993, da Câmara Municipal de Vereadores, às folhas de nº 027 e verso. Passo de Torres em, 1º de Janeiro de 2021.

Ver. Fabiano Ramos Lopes Ver. Ricieri Martins Mengue
Presidente 1º Secretário

DECRETO 012/2021

Publicação Nº 2803952

DECRETO Nº 012/2021

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E AVALIAÇÕES PARA O ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 51 da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica pelo presente decreto instalada a Comissão Permanente de Licitações e Avaliações do município de Passos Maia/SC, que será composta pelos seguintes membros:

I – Membros Efetivos:

a) Presidente – André Antônio Clamer (CPF: 053.988.469-30);
b) Membro – Gracielle Arienti Orlandin (CPF: 049.014.779-86);
c) Membro – Elizete Corona (CPF: 028.586.329-01);

Parágrafo Primeiro – O Presidente e o Secretário da Comissão, em seus impedimentos e/ou ausências, serão substituídos por qualquer integrante da Comissão.

Parágrafo Segundo – Os suplentes poderão ser convocados a qualquer momento pelo Presidente da Comissão de Licitações ou pelo Chefe do Poder Executivo sempre que um dos efetivos não estiver presente ou estarem impedidos de participares.

Art. 2º - Compete à Comissão Permanente de Licitações e Avaliações:

I – Receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes;

II - Divulgar a relação dos fornecedores com cadastro aprovado, cancelados, impedidos e todas as alterações decorrentes;

III - Processar e julgar os processos de licitações;

IV - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis do Município;

V - Avaliar, sempre que convocada, bens móveis e imóveis de terceiros, pelo interesse do Município;

VI - Processar e Julgar todos os Processos e Avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e demais dispositivos cabíveis.

§ 1º - Das reuniões, a Comissão deverá lavrar Ata Circunstanciada para cada caso, expondo o objeto do julgamento e as considerações pertinentes.

§ 2º - Os membros da Comissão de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Excepcionalmente, nos termos do artigo 51, §1º da Lei n.º 8.666/93, para julgamento dos Convites, poderá ser substituída a Comissão por servidor formalmente designado pela autoridade competente que processará e julgará nos termos da Lei.

Art. 4º - O Presidente da Comissão, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos, bem como realizar Avaliação específica de bem móvel ou imóvel da municipalidade ou de terceiro, por interesse público.

Art. 5º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão, em qualquer circunstância, considerando o seu caráter de interesse público, não serão remunerados, não gerando qualquer vantagem salarial ou de qualquer outra natureza a seus membros.

Parágrafo Único - A investidura dos membros da Comissão não excederá a um ano, vedada e recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º - O mandato dos membros da Comissão será para o exercício de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2021.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

DECRETO 013/2021

Publicação Nº 2803957

DECRETO Nº 013/2021

DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia – Estado de Santa Catarina, de acordo com as atribuições do seu cargo, embasadas no artigo 66, VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como por disposições constantes no artigo 3º, inciso IV, e demais dispositivos legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2021, para atuar como **PREGOEIRO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Passos Maia - SC, o servidor **ANDRÉ ANTÔNIO CLAMER**, possuidor do CPF nº 053.988.469-30.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da **EQUIPE DE APOIO** em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Passos Maia, os servidores:

1 – Vitor Emmanuel Bisson (CPF: 113.056.879-22);
2 – Giuvani Augusto Peroza (CPF: 894.777.079-53);

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio atuarão no acompanhamento do certame.

Art. 3º - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da

documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, a análise e processamento e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993, bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2020.

Art. 6º - O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será de 19 de agosto a 31 de dezembro de 2020.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de janeiro de 2021.

Osmar Tozzo
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 006/2021

Publicação Nº 2803400

PORTARIA Nº 006, de 05 de janeiro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o direito do servidor ao gozo de férias e o pedido da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, nos termos do Art. 72, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, a servidora ROSELI APARECIDA CORREA, matrícula nº 32, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 03/10/2019 a 02/10/2020, para serem gozadas do dia 05/01/2021 a 03/02/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia - SC, 05 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

GIUVANI AUGUSTO PEROZA
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 007/2021

Publicação Nº 2803406

PORTARIA Nº 007, de 05 de janeiro de 2021.

"CONVERTE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, X, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 72, § 3º, da Lei Complementar nº 004 de 31 de agosto de 1999,

Considerando o direito do servidor a conversão de 50% (cinquenta por cento) de férias em pecúnias;

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 50% (CINQUENTA POR CENTO) DE FÉRIAS EM PECÚNIAS**, nos termos do Art. 72, § 3°, da Lei Complementar nº 004, de 31 de agosto de 1999, ao servidor EDSON RODRIGO DA SILVA, matrícula nº 9577, ocupante do Emprego Público de Fisioterapeuta, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/02/2019 a 10/02/2020, para serem convertidas na competência de janeiro de 2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia - SC, 05 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

GIUVANI AUGUSTO PEROZA
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 008/2021

Publicação Nº 2803407

PORTARIA Nº 008, de 05 de janeiro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, inciso I e V da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 004/99 e Lei Complementar nº 002/98 e,

Considerando o período de recesso escolar e a conveniência para a Administração Municipal na concessão das férias,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, nos termos dos Art. 78 a 81, da Lei Complementar nº 002/98, de 14 de setembro de 1998, a servidora JULIANA FABIA CANONICA TIRELLI, matrículas nº 20 e nº 9569, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 15/01/2020 a 14/01/2021, para serem gozadas do dia 05/01/2021 a 03/02/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia - SC, 05 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

GIUVANI AUGUSTO PEROZA
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais.

PORTARIA 009/2021

Publicação Nº 2803413

PORTARIA Nº 009, de 05 de janeiro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, no uso das atribuições de seu cargo, e de conformidade com o Art. 62, inciso I e V da Lei Orgânica Municipal, c/c a Lei Complementar nº 004/99 e Lei Complementar nº 002/98 e,

Considerando o período de recesso escolar e a conveniência para a Administração Municipal na concessão das férias,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS**, nos termos dos Art. 78 a 81, da Lei Complementar nº 002/98, de 14 de setembro de 1998, a servidora NILSE DALL'IGNA ZENARO, matrícula nº 9568, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação e Esportes, referente ao período aquisitivo de 11/02/2020 a 10/02/2021, para serem gozadas do dia 05/01/2021 a 03/02/2021.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Passos Maia - SC, 05 de janeiro de 2021.

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A da Lei Orgânica Municipal.

GIUVANI AUGUSTO PEROZA
Responsável pela publicação dos Atos Oficiais

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL – EDITAL Nº 01/2021

Publicação Nº 2804497

EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL – EDITAL Nº 01/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas na Lei Orgânica Municipal, e considerando o amparo legal para contratação temporária por excepcional interesse público disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 649 de 1 julho de 1994 e na Lei Municipal nº 1473, de 16 de novembro de 2011, TORNA PÚBLICO, os procedimentos para realização de CHAMADA PÚBLICA EMERGENCIAL aos candidatos interessados para preenchimento de 1 (UMA) VAGA TEMPORÁRIA NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO 40 HORAS, 1 (UMA) VAGA TEMPORÁRIA NA FUNÇÃO DE ENFERMEIRO 30 HORAS E 2 (DUAS) VAGAS TEMPORÁRIAS NA FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40 HORAS.

Os candidatos devem comparecer no dia 18 de janeiro de 2021, às 09h00, no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos - Centro - Paulo Lopes - Santa Catarina, munidos da Ficha de Inscrição, devidamente preenchida, assim como, fotocópia dos documentos comprobatórios de títulos, fotocópia dos documentos comprobatórios de experiência no cargo, fotocópia de documento oficial de identificação e Registro Profissional.

A íntegra do edital e demais informações estão disponíveis no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes, 13 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 015/2021

Publicação Nº 2804504

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 015/2021

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 85, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - RETIFICAR EM PARTE A PORTARIA Nº 014/2021, de 4 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em 7 de janeiro de 2021, que nomeou Aguinaldo Rodrigues, matrícula nº 11805, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

ONDE SE LÊ: (...), Agnaldo Rodrigues, (...).

LEIA-SE: (...), Aguinaldo Rodrigues, (...).

Art. 2º - Esta Retificação entra em vigor na data de sua assinatura com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogando as disposições em contrário, condicionada sua validade à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, nos termos do Decreto nº 17, de 6 de abril de 2009.

Paulo Lopes, 11 de janeiro de 2021.

Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Publicada a presente portaria no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em 13 de janeiro de 2021.

Lucélia Firmino Silvano de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Penha

Prefeitura

PORTARIA Nº 254/2021

Publicação Nº 2803304

PORTARIA N.º 254/2021

A Secretária Municipal de Governo/Ordenadora de Despesas de Penha e de acordo com o Art. 65, Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal e Portaria nº 1356/2020, RESOLVE:

Art. 1º BAIXAR a Portaria nº 957/2020, que passava a disposição da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE a Sra. GIZELLI DE SOUSA SELL, para desempenhar suas atividades junto ao departamento de Vigilância Sanitária.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia quatro de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 04 de janeiro de 2021.

Camila Luchtenberg
SECRETÁRIA DE GOVERNO/
ORDENADORA DE DESPESAS

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 274/2020

Publicação Nº 2803198

PORTARIA N.º 274/2021

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "C", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. NILSANDRO SILVA DOS SANTOS JUNIOR, para ocupar o cargo em comissão de GERENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a partir do dia cinco de janeiro de dois mil e vinte e um, revogando todas as portarias anteriores.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 05 de janeiro de 2021.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Jaylon Jander Cordeiro Da Silva
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Peritiba

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2021, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Publicação Nº 2803738

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, a Lei nº 11.947 / 2009 e Resolução/FNDE/CD nº 026/2013 e suas alterações, e nas condições do edital do Processo de Licitação nº 02/2021 - Chamada Pública nº 01/2021.
Objeto: O Objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e Cooperativas da Agricultura Familiar para atender os alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino que ofertam a Educação Infantil (creche) e Ensino Fundamental para o 1° quadrimestre de 2021, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme relação constante no anexo I do edital.
Data da Entrega dos envelopes e abertura: até as 09h00 do dia 03/02/2021. Edital na íntegra e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município www.peritiba.sc.gov.br, ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 12 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 02/2021, CREDENCIAMENTO Nº 02/2021 - FMS

Publicação Nº 2803740

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO - FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que está efetuando Credenciamento para contratação de serviços conforme especificado abaixo, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores. Processo de Licitação nº 02/2021 Credenciamento nº 02/2021 - FMS.
Objeto: Credenciamento de Empresa especializada para Realização de Exames Laboratoriais especificados na tabela SUS, para atendimento à população do Município de Peritiba conforme a necessidade, mediante encaminhamento e autorização da Secretaria Municipal de Saúde. As inscrições para o Credenciamento se darão a partir de 21 de janeiro de 2021, com data prevista para encerramento em 20 de dezembro de 2021.
Edital na integra está disponível no site do município http://www.peritiba.sc.gov.br/ e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122, site do município ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Peritiba – SC., 12 de janeiro de 2021.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Pescaria Brava

Câmara Municipal

ATO Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803175

ATO Nº 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava/SC, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XII, do artigo 35, do Regimento Interno desse Poder, vem instituir as Comissões Permanentes de Obras, Serviços Públicos, Educação, Cultura, Saúde e Assistência, Comissão de Meio Ambiente, Comissão de Defesa do Consumidor e Comissão de Recursos Hídricos do Município de Pescaria Brava/SC, alicerçado ao Art. 47 e seguintes do regimento interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pescaria Brava/SC.

RESOLVE:
Art. 1º - Ficam nomeadas as Comissões de Obras, Serviços Públicos, Educação, Cultura, Saúde e Assistência da Câmara Municipal do Município de Pescaria Brava/SC.
Art. 2º - A Comissão de Obras, Serviços Públicos, Educação, Cultura, Saúde e Assistência, será composta pelos Vereadores(as) Talita Santos Cornélio (PP), Rinaldo Rodrigues (PSDB) e José Eraldo Francisco (PP).
Art. 3º - A Comissão de Meio Ambiente do Município será composta pelos Vereadores (as) Talita Santos Cornélio (PP), Gilberto Neves e Silva (PDT) e José Eraldo Francisco (PP).
Art. 4º - A Comissão de Defesa do Consumidor do Município será composta pelos Vereadores (as) Rosilene Faísca da Silva (MDB), Miguel da Silva (MDB) e Gilberto Neves e Silva (PDT).
Art. 5º - A Comissão de Recursos Hídricos do Município será composta pelos Vereadores (as) Miguel da Silva (MDB), Rinaldo Rodrigues (PSDB) e Leandro Francisco (MDB).

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pescaria Brava/SC, 05 de Janeiro de 2021.

JAISSON CASTRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

ATO Nº 007, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803771

ATO Nº 007, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PESCARIA BRAVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 35, INCISO XIV DO REGIMENTO INTERNO DESTE PODER,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear a servidora DANIELI AGUIAR DA ROSA, CPF 062.088.069-41, para o cargo comissionado de CONTADOR, pertencente ao quadro de Pessoal do Poder Legislativo de Pescaria Brava.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pescaria Brava/SC, 12 de Janeiro de 2021.

JAISSON CASTRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Pescaria Brava

Pinhalzinho

Prefeitura

ATA DE PREGAO PRESENCIAL Nº 071-2020

Publicação Nº 2802923

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2020 - PMP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020 - PMP

Objeto: o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO TIPO "PAVER", COLOCAÇÃO DE BLOCO DE CONCRETO "PAVER" E GRAMA TIPO ESMERALDA COM MÃO DE OBRA DE PLANTIO E REGA, para atender as necessidades Secretaria de Transportes e Obras do Município de Pinhalzinho, CIDIR e demais Secretarias de acordo com as especificações constantes no ANEXO "A" deste Edital.

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Ao decimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às oito horas e quarenta e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho, reuniu-se o reuniu-se a Pregoeira Sra. Valquiria Astrigi e sua Equipe de apoio, constituída pelos servidores Sr. Samuel Eckert e Srta. Marli Widmer, todos designados pelo Decreto nº 182/2019, com a finalidade de efetuar o recebimento dos envelopes e julgamento da Licitação em epígrafe.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para protocolização dos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação, em conformidade com o item 4.1 do Edital. Protocolou os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação a empresa: NATANI CRISTINE HONAISER ME, MATEUS FAIBER – MEI, MILTON FAIBER INDÚSTRIA ME. As empresas apresentaram por escrito, por fora do envelope, Declaração referente o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (De acordo com item 8.1 do Edital).

DO CREDENCIAMENTO DE "ME" E "EPP": A Pregoeira declarou aberta a sessão recepcionando os Licitantes para o credenciamento "ME" e "EPP". Credenciaram-se a empresa: NATANI CRISTINE HONAISER ME, MATEUS FAIBER – MEI, MILTON FAIBER INDÚSTRIA ME.

DO CREDENCIAMENTO
Ato contínuo passou-se ao credenciamento dos licitantes ou seus representantes legais (item 5 do Edital), os quais apresentaram documentos que comprovam possuir poderes para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao pregão: NATANI CRISTINE HONAISER ME, Sr. Osmar Luis Honaiser. MATEUS FAIBER – MEI, Sr. Mateus Faiber, MILTON FAIBER INDÚSTRIA ME, Sr. Marcos Utzig.

DA CONSULTA AO PORTAL TRANSPARÊNCIA E CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA:
Foram consultados no Portal Transparência (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:) e Conselho Nacional de justiça (www.cnj.jus.br/improbidade) as empresas participantes da presente licitação e sócios majoritários, não tendo sido constatada nenhuma irregularidade.

DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados, verificando-se que os mesmos foram protocolizados dentro do prazo fixado no subitem 1.2 deste Pregão Presencial. Ato contínuo foram abertos os Envelopes nº 01 – Proposta de Preços das licitantes, os quais foram rubricados pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes. Após análise. A Pregoeira declarou as propostas formais compatíveis com os requisitos mínimos fixados no Edital, classificando-se para a fase de lances. Por conseguinte, a Pregoeira deu início à fase dos lances verbais, iniciando pela licitante que ofertou maior valor na sua proposta inicial. Ressalte-se que os lances ofertados foram registrados e assinados pelos proponentes, cujos formulários integram a presente ata:

DA CLASSIFICAÇÃO: Assim, após a respectiva rodada de lances ofertados pelos representantes legais, foi apurada a classificação, conforme documento "Histórico do Pregão", Anexo, rubricado pelo Pregoeiro e pelas licitantes ofertantes dos lances para cada item.

DO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO: Ato continuo, procedeu-se à abertura do Envelope nº 02 – Documentação de Habilitação das licitantes vencedoras, sendo que os documentos nele contido foram conferidos e rubricados pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados. A empresa MILTON FAIBER INDÚSTRIA ME, apresentou documentação relativos aos Tributos Federais (subitem "c" do item 7.1) positiva. A empresa MATEUS FAIBER - MEI, apresentou documentação relativos aos Débitos Municipais (subitem "e" do item 7.1) positiva. A empresa NATANI CRISTINE HONAISER ME, apresentou documentação relativos aos Débitos de FGTS (subitem "f" do item 7.1) positiva. A CPL abriu o prazo de 05 dias para que as empresas apresentem documentos regulares.

DOS RECURSOS: Encerrada a etapa de julgamento das propostas e de habilitação, a Pregoeira declarou o vencedor e oportunizou aos licitantes para, querendo, manifestassem motivadamente a intenção de recorrer. Os representantes presentes renunciaram expressamente o direito de recorrer.

DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, sobre o presente julgamento, a pregoeira encerra os trabalhos com a lavratura desta ata, que após lida e achada em conforme, vai assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e licitantes presentes à sessão e, em seguida, submetida à apreciação da Autoridade Superior, para, se assim entender e concordar, promover sua homologação e adjudicação do objeto licitado à

empresa vencedora.

Valquiria Astrigi Presidente da CPL	Samuel F. Eckert Membro CPL
NATANI CRISTINE HONAISER ME	Marli Widmer Membro CPL
MATEUS FAIBER - MEI	
MILTON FAIBER INDÚSTRIA ME	

Pinheiro Preto

Prefeitura

DECRETO Nº 5.368, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803766

DECRETO Nº 5.368, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$9.528,29 (Nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:3001 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
Função:10 - Saúde
Subfunção:301 - Atenção Básica
Programa:9 - Saúde Com Qualidade
Ação:2.57 - MANUTENÇÃO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADO
Despesa 230
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:67 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/Estado

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Fundo Municipal de Saúde de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (CONTA 6.665-6 COF. FARMACIA BASICA ESTADO).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.369, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803772

DECRETO Nº 5.369, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 30.656,69 (Trinta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e nove centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 231
3.1.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.19 - Transferências FUNDEB

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (FUNDEB).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.370, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803762

DECRETO Nº 5.370, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 10.226,85 (Dez mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:306 - Alimentação e Nutrição
Programa:10 - Alimentação Escolar
Ação:2.31 - PROGRAMA SUPLEMENTAR DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Despesa 229
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.43 - Recursos do programa nacional de Alimentação Escolar - PNAE

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (PNAE).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.371, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803768

DECRETO Nº 5.371, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 20.713,83 (Vinte mil, setecentos e treze reais e oitenta e três centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 232
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.62 - Transferência de Convênios - Estado/Educação

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (CONVENIO ESTADUAL REFEITORIO).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.
GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.372, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803773

DECRETO Nº 5.372, DE 04 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO SUPERÁVIT FINANCEIRO NO MUNICIPIO DE PINHEIRO PRETO

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município e conforme art. 5 º, da Lei Municipal nº 2.165 de 17 de novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º Fica o departamento de contabilidade do Município de Pinheiro Preto, autorizado a proceder suplementação com Iduso, Fonte e detalhamento de recursos no valor de R$ 3.742,23 (Três mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

Unidade Orçamentária:2003 - SECRET. DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES
Função:12 - Educação
Subfunção:361 - Ensino Fundamental
Programa:12 - Desenvolvimento Educacional
Ação:2.32 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Despesa 232
3.3.90.00.00 Aplicações Diretas
Fonte de recurso:03.62 - Transferência de Convênios - Estado/Educação

Art. 2º Para suporte do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste decreto, fica utilizado o Superávit Financeiro do Balanço do Município de Pinheiro Preto de 2020, conforme demonstrativo do anexo 14 da lei 4.320/64 – Balanço Patrimonial. (CONVENIO ESTADUAL QUADRA COBERTA).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, EM 04 DE JANEIRO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.381, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803330

DECRETO Nº 5.381, DE 08 DE JANEIRO DE 2021
PROMOVE ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO DE QUE TRATA A LEI Nº 2.041, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII, da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 2.041, de 20 de novembro de 2018,

DECRETA
Art. 1º O valor monetário da respectiva base de cálculo do valor para uso do trator cortador de grama para as roçadas e manutenção dos campos de futebol nas comunidades do interior do Município de Pinheiro Preto, ficam atualizados para o exercício de 2021, mediante a aplicação do percentual da inflação do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), para o valor de R$ 42,63 (quarenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto, 08 de janeiro de 2021

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 5.382, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803334

DECRETO Nº 5.382, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
PROMOVE ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO DE QUE TRATA A LEI Nº 1737, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII,

da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1737, de 21 de fevereiro de 2014,

DECRETA

Art. 1º Os valores monetários da respectiva base de cálculo do valor/hora para uso da quadra de esportes nos ginásios Esportivos Municipais, referente à prática de esporte, ficam atualizados para o exercício de 2021, mediante a aplicação do percentual da inflação do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), para o valor de R$ 26,18 (vinte e seis reais e dezoito centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
Em 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORÇATTO
Secretária de Administração

DECRETO Nº 5.383, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803336

DECRETO Nº 5.383, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.
PROMOVE ATUALIZAÇÃO DO VALOR MONETÁRIO DA RESPECTIVA BASE DE CÁLCULO DE QUE TRATA A LEI Nº 1944, DE 09 DE MAIO DE 2017.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, VIII, da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 1944, de 09 de maio de 2017,

DECRETA

Art. 1º Os valores monetários da respectiva base de cálculo da prestação de serviços a particulares com veículos, máquinas e equipamentos agrícolas, ficam atualizados para o exercício de 2021, mediante a aplicação do percentual da inflação do período de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) conforme anexo I.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
Em 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORÇATTO
Secretária de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 5.383, DE 08 DE JANEIRO DE 2020			
ITEM	DESCRIÇÃO	Valor/hora 2021 (R$)	SC/KM/HS/UN
1	Batedor de Cereais - Trilhar Feijão	R$ 2,84	Saca
2	Batedor de Cereais - Trilhar Milho	R$ 1,14	Saca
3	Caminhão Toco caçamba basculante	R$ 56,84	P/hora

4	Caminhão Truck caçamba basculante	R$ 56,84	P/hora
5	Caminhão Truck com distribuidor de Adubo	R$ 56,84	P/hora
6	Carregadeira Michigan 75 III	R$ 71,05	Hora
7	Motoniveladora Fiat Allis	R$ 71,05	Hora
8	Retroescavadeira Fiat Allis	R$ 71,05	Hora
9	Rolo Compactador Muller VAP 55L	R$ 56,84	Hora
10	Trator de Esteiras (limitado esse preço em 10 horas/ano/propriedade)	50% do valor licitado	Hora
11	Trator de Pneu com Equipamento 75 CV	R$ 49,74	Hora
12	Trator de Pneu 100 CV	R$ 56,84	Hora
13	Inseminação Artificial	R$ 42,63	Unid
14	Escavadeira Hidráulica Contratada mediante licitação	50% do valor licitado	Hora
15	15.1 Escavadeira Hidráulica de Propriedade do Município (Limitado esse preço em 10 hs/ano/propriedade)	R$ 99,47	Hora
	15.2 Escavadeira Hidráulica de Propriedade do Município (Acima de 10 horas/ano/propriedade)	R$ 255,79	Hora
	*IGP-M Acumulado 2020	23,14%	

DECRETO Nº 5.384, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803340

DECRETO Nº 5.384, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL - VRM, PARA VIGORAR NO EXERCÍCIO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no Art. 192, §2º, da Lei Complementar Municipal nº 271, de 27 de dezembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º - Fica fixado em R$ 828,40 (Oitocentos e vinte e oito reais e quarenta centavos), o VRM (VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL), para vigorar no exercício de 2021.

Parágrafo único – O valor fixado foi reajustado em 23,14% (vinte e três inteiros e quatorze centésimos percentuais), correspondente ao IGP-M - (Índice geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado, no ano de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
Em 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORÇATTO
Secretária de Administração

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000 - E-mail: tributos2@pinheiropreto.sc.gov.br
89570-000 – PINHEIRO PRETO – SC.

DECRETO Nº 5.385, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803349

DECRETO Nº 5.385, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

ATUALIZA MONETARIAMENTE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal, de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe Parágrafo Único do Art. 10, da Lei Complementar Municipal nº 271/2019, de 27 de dezembro de 2019, e alterações da Lei Complementar Municipal nº 280, de 31 de março de 2020,

DECRETA

Art. 1º - Ficam atualizados monetariamente em 23,14% (vinte e três inteiros e quatorze centésimos percentuais), para aplicação no exercício de 2021, os valores em reais constantes no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 271/2019 - Planta Genérica de Valores do Município, alterada pela Lei Complementar 280/2020.

Parágrafo único – O percentual de reajuste, corresponde ao IGP-M - (Índice geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas), acumulado, no ano de 2020.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Pinheiro Preto,
Em 08 de janeiro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto na data supra.

FABIANA ORÇATTO
Secretária de Administração

Av. Mal. Costa e Silva, 111 - Fone/Fax: (49) 3562-2000 - E-mail: tributos2@pinheiropreto.sc.gov.br
89570-000 – PINHEIRO PRETO – SC.

EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021

Publicação Nº 2804438

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO -SC
EDITAL RESUMIDO DO PROCESSO SELETIVO 001/2021
A Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto, torna público que realizará por meio da OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regida de acordo com as Leis Municipais pertinentes, a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TÍTULOS, o qual se processará de acordo com as instruções constantes no Edital de Abertura de Inscrições e na Legislação suplementar concernente a matéria ,visando selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos especificado no Item I deste Edital, eventuais substituições e as que vagarem dentro do prazo de sua validade e comunica que, no período de 14/01/2021 a 28/01/2021, estará recebendo através do site: www.omniconcursospublicos.com.br, inscrições para o Processo Seletivo, a ser realizado no dia 07 de fevereiro de 2021, para os cargos de Motorista, Operário Braçal, Operador de Máquinas Pesadas, Operador de Trator Agrícola, Merendeira, Servente, Operador de Rolo Compactador, Operador de Escavadeira, Operador de Motoniveladora, Atendente de Creche, Técnico em Agropecuária, Agente Comunitário, Técnico em Enfermagem, Agente Financeiro, Professor Educação Infantil e Séries Iniciais, Professor –Inglês , Professor- Arte, Professor Educação Física I, Professor Educação Física II, Professor Regente de Creche , Odontólogo, Nutricionista, Psicólogo, Fisioterapeuta, Farmacêutico, Telefonista e Profissional de Apoio. Para maiores informações, contato com a empresa realizadora através do e-mail: candidato@omniconcursospublicos.com.br, OMNI Concursos Públicos Ltda. – ME. Informações complementares quanto aos requisitos para inscrição, seu processamento, recursos, classificação e outras, estão estabelecidos no Edital Completo, no jornal oficial do município, bem como no site www.omniconcursospublicos.com.br, a partir do dia 13 de janeiro de 2021. Pinheiro Preto- SC, 12 de janeiro de 2021. Gilberto Chiarani – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 059, DE 11 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2803325

PORTARIA Nº 059, DE 11 DE JANEIRO DE 2020.
NOMEIA COMISSÃO PARA TESTE SELETIVO 001/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

GILBERTO CHIARANI, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerando o teste seletivo nº 001/2021,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída Comissão para o Teste Seletivo nº 001/2021, nomeando para compô-la os seguintes servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo:

I – Ligiane Zago Silva, membro da comissão, ocupante do cargo efetivo de Analista de Licitações e Atos Administrativos;

II – Robbin Alex Reyes Zanotti, servidor público municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Coordenação e Planejamento;

III – Kelly Cristina Liermann, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Licitações e Atos Administrativos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pinheiro Preto – SC, 11 de janeiro de 2021.

GILBERTO CHIARANI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 062, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803724

PORTARIA Nº 062, DE 11 DE Janeiro DE 2021.
CONCEDE GOZO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Gilberto Chiarani, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Memorando n° 073/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER férias aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, cujo gozo dar-se-á no período de 04 de janeiro de 2021 a 02 de fevereiro de 2021, conforme relação abaixo:

SERVIDOR	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Ana Paula Bosi Bertelli	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Danielli Possera	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Francielle Possera Ribeiro	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Idimara Samistraro	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Mauro Nei Osmarin	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Rosana dos Santos	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Veroni de Fatima Borsoi Martelli	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Angela Maria Mazureck Rabuske	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Evandro Rabuske	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Jussara Fatima Trevisol Einsweiler (Período aquisitivo de 18/02/2020 a 17/02/2021)	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Leonice Ana Cantu Pellicioli	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Luciana Menegola	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Mari Angela Voidaleski	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Marinez Beal Partyka	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Rosana dos Santos (4406289)	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Rosana dos Santos (63902)	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Rosana Misturini Bogoni	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Rosangela Lidvina Gallas	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
Solange Aparecida Batista Manica	Professor	04/01/2021 a 02/02/2021
PATRICIA HACK DA SILVA	Atendente de Biblioteca	04/01/2021 a 02/02/2021
Leidi Dayane Bressan	Fonoaudiólogo	04/01/2021 a 02/02/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Centro Administrativo Municipal, 11 de janeiro de 2021.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 063, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803884

PORTARIA Nº 063, DE 12 de janeiro DE 2021.

designa Barbara ventorin zucco ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer função gratificada conforme determina, e dá outras providências.

GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Protocolo 025/2021;
Considerando a Lei Complementar 184 de 24 de abril de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 11 de janeiro de 2021, Barbara ventorin zucco, brasileira, solteira, portadora CPF nº 082.905.229-16, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, para exercer Função Gratificada de "Auxiliar de Recursos Humanos – RH", conforme Lei Complementar 184 de 24 de abril de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021

Centro Administrativo Municipal, 12 de janeiro de 2021.

Gilberto Chiarani
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

PORTARIA Nº 032/2021

Publicação Nº 2803090

PORTARIA N° 032/2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA PARA O CARGO COMISSIONADO DE OFICIAL DE GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Piratuba - Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 027/2007, alterada pela Lei Complementar nº 77/2016, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, do quadro de pessoal e dá outras providências.

DESIGNA
ROSELEI KOCH, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na Linha Diesel s/n, cidade e município de Piratuba-SC, portadora da carteira de identidade n°3.155.504 e CPF sob o n° 950.774.489-49, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, para o cargo comissionado de OFICIAL GABINETE DO PREFEITO, constante no Anexo I-A da Lei Complementar nº 027/2007 de 02 de maio de 2007, com opção de vencimentos do cargo de origem e gratificação estabelecida pelo § 3º artigo 120 da referida lei.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 08 de janeiro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 08 de janeiro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 033/2021

Publicação Nº 2803094

PORTARIA N°033/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCÍCIO DO CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar 035/2009 de 05 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a reorganização e modernização da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Piratuba e dá outras providências.

NOMEIA
CARLOS ALEXANDRE DALMAGRO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Governador Colombo Machado Sales, município de Ipira-SC, portador da carteira de identidade n°4.488.293 e CPF sob o n° 054.089.729-92, para o exercício do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO, da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento Econômico, constante do Anexo I-F, da Lei Complementar n° 027/2007 de 02 de maio de 2.007, alterada pela Lei Complementar nº 35/2009 de 05 de janeiro de 2009, com vencimentos previstos no Anexo II, Nível CC-050, da Lei supra mencionada.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, em 08 de janeiro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei 1.388/2017.
Em 08 de janeiro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 037/2021

Publicação Nº 2803101

PORTARIA N° N°037/2.021, de 11 de janeiro de 2021
Concede gratificação de função a servidor público municipal.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo ao inciso VI do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 10 da Lei Complementar n° 67/2015, que dispõe sobre o plano de carreira e remuneração para os servidores públicos do Município de Piratuba e dá outras providências.

CONCEDE

IVO WEBER, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°1.889.428 e CPF sob o n° 818.501.159-15, funcionário efetivo no exercício do cargo de Técnico Agrícola, gratificação de função de 30% sobre seus vencimentos, para exercer concomitantemente com atividades do seu cargo efetivo a função de Responsável pela emissão de bloco de produtor rural.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 11 de janeiro de 2021

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 11 de janeiro de 2021

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 040/2021

Publicação Nº 2803104

PORTARIA N° 040/2021

ALTERA PORTARIA Nº 028/2020.

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar n° 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, e considerando,

ALTERA

GUELOMÁRIO RODRIGUES DE VARGAS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Frederico Laske nº331, nesta cidade e Município de Piratuba-SC, portador da carteira de identidade n°11/R-1.562.798, inscrito no CPF sob o n°486.396.059-04, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares, LICENÇA PRÊMIO, de 03 (três) meses, fevereiro de 2018, novembro de 2021 e novembro de 2022, convertendo 1/3 da Licença em dinheiro, sendo o mês de fevereiro de 2018, referente ao período de 09/08/2012 a 09/08/2017.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 11 de janeiro de 2021.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 11 de janeiro de 2021.

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 5091/2021

Publicação Nº 2804446

DECRETO Nº 5091/2021, DE 12 de janeiro de 2021.

ESTABELECE PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO REAJUSTE DA UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 24, da Lei nº. 018 de 17 de Dezembro de 2010;

CONSIDERANDO as disposições contidas no artigo nº. 24, do Código Tributário Municipal (CTM) Lei Complementar 018 de 17 de dezembro de 2009, que autoriza a Atualizar a UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), anualmente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), que é utilizado como referência para a atualização dos créditos tributários.

DECRETA:
Art. 1º - Nos termos do art.24, do Código Tributário Municipal (CTM), Lei Complementar 018/2009 de 17 de Dezembro de 2009, a UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) terá reajuste de 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 1º de Janeiro de 2021, revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 031/2021

Publicação Nº 2804445

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 031/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO SERVIDOR ADEMIR BATISTON E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 75% ao Servidor Público Sr. ADEMIR BATISTON, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pela Função de Mestre de Obras.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto no decreto 4431/2015.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 032/2021

Publicação Nº 2804444

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 032/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SERVIDORA ANA PAULA ROHRBEK CHIARELLO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 50% a Servidora Pública Sra. ANA PAULA ROHRBEK CHIARELLO, Tesoureira, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pela designação de outras atividades/atribuições.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto na portaria 168/2017.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 033/2021

Publicação Nº 2804443

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 033/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SERVIDORA CLEONICE GARCIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 25% a Servidora Pública Sra. CLEONICE GARCIA, Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pela responsabilidade por cadastros e parcerias com outros entes da federação.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto na portaria 080/2020.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 0338/2021

Publicação Nº 2804434

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 038/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO SERVIDOR CRISTIAN LUCAS MATTE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a

legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 50% ao Servidor Público Sr. CRISTIAN LUCAS MATTE, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, pela designação de outras atividades/atribuições.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto na portaria nº 134/2017.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 034/2021

Publicação Nº 2804442

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 034/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SERVIDORA ELAINE ZENAIDE BRAGHINI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 85% a Servidora Pública Sra. ELAINE ZENAIDE BRAGHINI, Auxiliar de Manutenção e Conservação, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, pelo desempenho de Agente de Controle Interno.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto no decreto nº 3940/2013.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.
SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 035/2021

Publicação Nº 2804439

PORTARIA Nº 0035/2021

"[ementa]"

, Presidente da Prefeitura Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais etc...

Art. 1º - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Art. 2º - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Art. 3º - xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Planalto Alegre, [data_expediente].

Presidente da Mesa

PORTARIA 036/2021

Publicação Nº 2804437

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 036/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SERVIDORA PIERANGELA RIBEIRO DE MELLO DELA LIBERA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 50% a Servidora Pública Sra. PIERANGELA RIBEIRO DE MELLO DELA LIBERA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo desempenho de encarregada de turma.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto na portaria nº 52/2016.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 037/2021

Publicação Nº 2804436

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 037/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO SERVIDOR ELÓI LUIZ ZANON E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 75% ao Servidor Público Sr. ELOI LUIZ ZANON, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo desempenho de supervisor de transporte escolar.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto no decreto nº 3918/2013.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 039/2021

Publicação Nº 2804431

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 039/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO SERVIDOR EDINANDO BET E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 50% ao Servidor Público Sr. EDINANDO BET, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, pela designação de outras atividades/atribuições.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto na portaria nº 233/2018.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 040/2021

Publicação Nº 2804430

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 040/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO SERVIDOR MARCELO ALVES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 50% ao Servidor Público Sr. MARCELO ALVES, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, pela designação de outras atividades/atribuições.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto no decreto nº 3931/2013.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 041/2021

Publicação Nº 2804429

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 041/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO SERVIDOR MARCIO ANDRÉ RABER E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 75% ao Servidor Público Sr. MARCIO ANDRÉ RABER, Mecânico, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, pela função de chefe de oficina mecânica e garagem.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto no decreto nº 3036/2009.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 042/2021

Publicação Nº 2804427

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 042/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO SERVIDOR PAULO DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 50% ao Servidor Público Sr. PAULO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, pela designação de outras atividades/atribuições.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto no decreto nº 4105/2014.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 043/2021

Publicação Nº 2804426

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 043/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO SERVIDOR REMI PAULO CHIARELLO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 80% ao Servidor Público Sr. REMI PAULO CHIARELLO, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, pela função de atividades em fundos, órgãos, programas com habilitação profissional.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto no decreto nº 4432/2015.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 044/2021

Publicação Nº 2804424

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 044/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO SERVIDOR VALDIR SOTORIVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 75% ao Servidor Público Sr. REMI PAULO CHIARELLO, Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, pelo desempenho de supervisor de serviço de abastecimento de água.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto no decreto nº 3486/2011.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 045/2021

Publicação Nº 2804423

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 045/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SERVIDORA GELCIR BRESSAN STOCCO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 50% a Servidora Pública Sra. GELCIR BRESSAN STOCCO, Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de outras atividades/atribuições.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto na portaria nº 201/2017.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 046/2021

Publicação Nº 2804422

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 046/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SERVIDORA JUCILVANIA CECCHETTI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 50% a Servidora Pública Sra. JUCILVANIA CECCHETTI, Fiscal de Vigilância Sanitária, Controle Epidemiológico e Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de outras atividades/atribuições.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto no decreto nº 3920/2013.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 047/2021

Publicação Nº 2804421

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 047/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SERVIDORA JURILDE FIABANI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 50% a Servidora Pública Sra. JURILDE FIABANI, Auxiliar de Odontologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de outras atividades/atribuições.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto no decreto nº 3913/2013.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 048/2021

Publicação Nº 2804419

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 048/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SERVIDORA MARISA KLAUS ROANI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 50% a Servidora Pública Sra. MARISA KLAUS ROANI, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de outras atividades/atribuições.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto no decreto nº 4104/2014.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 049/2021

Publicação Nº 2804418

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 049/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SERVIDORA SILVANIA TEREZINHA GNOATTO MULINARI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 50% a Servidora Pública Sra. SILVANIA TEREZINHA GNOATTO MULINARI, Telefonista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de outras atividades/atribuições.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto no decreto nº 4303/2015.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 050/2021

Publicação Nº 2804416

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 050/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SERVIDORA TAMILA MICHELI LIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 85% a Servidora Pública Sra. TAMILA MICHELI LIRA, Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de responsável por programas e fundos municipais.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto na portaria nº 139/2019.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 051/2021

Publicação Nº 2804415

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 051/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DA SERVIDORA DANIELA SBEGHEN E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 80% a Servidora Pública Sra. DANIELA SBEGHEN, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de atividades em fundos, órgãos e programas com habilitação profissional.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto na portaria nº 141/2020.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 052/2021

Publicação Nº 2804414

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 052/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO SERVIDOR JOÃO FABRICIO LESSA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 50% ao Servidor Público Sr. JOÃO FABRICIO LESSA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de outras atividades/atribuições.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto na portaria nº 211/2017.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 053/2021

Publicação Nº 2804412

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 053/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO SERVIDOR JOCERLI FRANCISCO LEMES DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 50% ao Servidor Público Sr. JOCERLI FRANCISCO LEMES DA SILVA, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de outras atividades/atribuições.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto na portaria nº 102/2020.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

PORTARIA 054/2021

Publicação Nº 2804410

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PLANALTO ALEGRE
PORTARIA Nº 054/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA DO SERVIDOR ODIRLEI DELANI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

SADI DALLACORTTE, Prefeito de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor.

RESOLVE:
Art. 1º Suspender o pagamento de Função de Confiança na ordem de 50% ao Servidor Público Sr. ODIRLEI DELANI, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, pela designação de outras atividades/atribuições.
Art. 2º - Para fazer frente às despesas decorrentes desta portaria serão usados recursos do orçamento vigente.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrario, especialmente o disposto na portaria nº 135/2017.

Planalto Alegre – SC, em 12 de Janeiro de 2021.

SADI DALLACORTTE
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Pomerode

Prefeitura

DECRETO Nº 3.904, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803985

DECRETO Nº 3.904,
DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

REAJUSTA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM

ERCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso III, e art. 74, inciso I, alínea "n", da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto no § 1º do art. 446 da Lei Complementar nº 75, de 12 de dezembro de 2001.
CONSIDERANDO que a atualização da Unidade Fiscal Municipal - UFM é baseada na variação anual do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme Artigo 446, §1º do Código Tributário Municipal – Lei 75/2001;
CONSIDERANDO que o referido índice teve uma variação de 4,52 % (quatro vírgula cinq-enta e dois por cento) no exercício de 2020,
DECRETA:
Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal para o exercício de 2021 será de R$ 3,4972 (três reais e quatro mil novecentos e setenta e dois milésimos de centavos).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 12 de janeiro de 2021.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157 / 2020

Publicação Nº 2803907

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 157 / 2020

Processo Administrativo n.º 098 / 2020. Pregão Eletrônico n.º 056 / 2020 – Registro de Preços. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: LF TECNOLOGIA LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, FUNDOS E FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prazo de Vigência - 12 meses – Prazo final: 31/12/2021. Valor Total Contratado: R$214.000,00 (duzentos e catorze mil reais). Item 01.

Pomerode / SC, 22 de Dezembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 106 / 2020

Publicação Nº 2803910

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 106 / 2020

Processo Administrativo n.º 103 / 2020. Pregão Presencial n.º 061 / 2020. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CENTRAL ELÉTRICA VALE DO ITAJAÍ EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE 150 KVA PARA O CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL DE TESTO CENTRAL, COM O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPLETA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SUBESTAÇÃO, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Valor total Contratado: R$69.000,00 (sessenta e nove mil reais). Prazo de execução e vigência contratual: O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na

data de sua assinatura, sendo que a subestação deverá ser entregue instalada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados após o recebimento da Autorização de Fornecimento (Ordem de Compra). Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Juliana Eyng, Central Elétrica Vale do Itajaí Eireli, Contratada.

Pomerode / SC, 23 de Dezembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 107 / 2020

Publicação Nº 2803911

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 107 / 2020

Processo Administrativo n.º 109 / 2020. Inexigibilidade de Licitação n.º 017 / 2020 - Credenciamento. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE 1.502,84M² (MIL QUINHENTOS E DOIS METROS E OITENTA E QUATRO DECÍMETROS QUADRADOS) DA RUA GUABIRUBA - CENTRO, POMERODE/SC, ATRAVÉS DO SISTEMA DE MUTIRÃO, CONFORME LEI MUNICIPAL N.º 2.504/2012 E CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO N.º 025 / 2019. Valor total Contratado a ser pago pelo Município de Pomerode, referente aos imóveis lindeiros não aderentes e às áreas públicas: R$10.156,25 (dez mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 156,25m² (cento e cinquenta e seis metros e vinte e cinco decímetros quadrados). Prazo de execução e vigência contratual: 60 (sessenta) dias consecutivos. Ass. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode, Contratante / Maurício Vogelsanger, Paviplan Pavimentação Ltda., Contratada.

Pomerode / SC, 23 de Dezembro de 2020.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

PORTARIA -025-2021 - FERIAS

Publicação Nº 2804345

PORTARIA N. 025/2021

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, ADRIANA RIBEIRO, matricula nº 2367, ocupante de cargo de provimento efetivo, de Auxiliar Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 31 de março de 2020, e gozada as férias, no período de 07 de Janeiro de 2021 a 16 de Janeiro de 2021, equivalente a 10 (Dez) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-023-2021- FERIAS

Publicação Nº 2804343

PORTARIA N. 023/2021

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal e art. 76 da Lei Complementar nº 006/2001.
RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, NILSEU THIBES, matricula nº 1114, ocupante de cargo comissionado, de Diretor de Habitação e Patrimônio, referente ao período aquisitivo de 07 de setembro de 2018 a 06 de setembro de 2019, e gozada as férias, no período de 05 de Janeiro de 2021 a 18 de Janeiro de 2021, equivalente a 14 (quatorze) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de Janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-024-2021 - FERIAS

Publicação Nº 2804344

PORTARIA N. 024/2021

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE EMPREGO PÚBLICO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, LAURA CRISTINA CAZAMALLI, matricula nº 3529, ocupante de cargo em emprego público, de Odontóloga, referente ao período aquisitivo de 16 de Abril de 2019 a 15 de Abril de 2020, e gozada as férias, no período de 25 de Janeiro de 2021 a 13 de Janeiro de 2021, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de Janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-026-2021- FERIAS

Publicação Nº 2804346

PORTARIA N. 026/2021

FICA CONCEDIDO FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias a servidora municipal, SIMONE PINHEIRO DOS SANTOS, matricula nº 549, ocupante de cargo de provimento efetivo, de zeladora, referente ao período aquisitivo de 23 de março de 2020 a 20 de março de 2021, e gozada as férias, no período de 04 de Janeiro de 2021 a 01 de Fevereiro de 2021, equivalente a 30 (Trinta) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-027-2021- FERIAS

Publicação Nº 2804347

PORTARIA N. 027/2021

FICA CONCEDIDO FÉRIAS AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei

Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica concedido férias ao servidor municipal, JONAS PEREIRA, matricula nº 315, ocupante de cargo de provimento efetivo, de Operador de Máquinas, referente ao período aquisitivo de 06 de Junho de 2019 a 06 de Junho de 2020, e gozada as férias, no período de 06 de Janeiro de 2021 a 25 de Janeiro de 2021, equivalente a 20 (Vinte) dias.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM-Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-028-2021- DIR MARCELO

Publicação Nº 2804348

PORTARIA N.º 028/2021
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado ao servidor municipal, MARCELO MUGESKI VIEIRA, matricula nº 10665, para o cargo comissionado de DIRETOR DE OBRAS, em conformidade LC Nº 035/2010, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-029-2021- CHEFE BEATRIZ

Publicação Nº 2804349

PORTARIA N.º 029/2021
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado a servidora municipal, BEATRIZ DE LIMA HORNES GOMES VIDAL, matricula nº 10666, para o cargo comissionado de Chefe de Assistência Social, em conformidade LC Nº 035/2010, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-030-2021 - CHEFE MARINEZ

Publicação Nº 2804350

PORTARIA N.º 030/2021
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado a servidora municipal, MARINEZ GAZZOLA, matricula nº 10667, para o cargo comissionado de Chefe de Saúde, em conformidade LC Nº 035/2010, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-031-2021-DIR FRANCIELE

Publicação Nº 2804351

PORTARIA N.º 031/2021
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado a servidora municipal, FRANCIELE ALVES DA CRUZ, matricula nº 10668, para o cargo comissionado de Diretora do Departamento de Assistência Social, em conformidade LC Nº 035/2010, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-032-2021- DAIANA

Publicação Nº 2804352

PORTARIA N. º 032/2021
NOMEIA SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeado a servidora municipal DAIANA KARINE HEIDEMANN AGUIAR, matricula nº 10669, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 13 de janeiro de 2021, em conformidade com concurso público 003/2017.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de Janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-033-2021- ALEF

Publicação Nº 2804353

PORTARIA N. º 033/2021
NOMEIA SERVIDOR EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art.1º- Fica nomeado ao servidor municipal ALEF DA SILVA CRUZ, matricula nº 10670, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, a partir de 13 de janeiro de 2021, em conformidade com concurso público 003/2017.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de Janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-034-2021- CHEFE MATEUS

Publicação Nº 2804354

PORTARIA N.º 034/2021
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado ao servidor municipal, MATEUS ELIAS SOUZA CRUZ, matricula nº 10671, para o cargo comissionado de Chefe de

Divisão, em conformidade LC Nº 035/2010, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de janeiro de 2021.
ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-035-2021- CHEFE EDNILSON

Publicação Nº 2804355

PORTARIA N.º 035/2021
NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeado ao servidor municipal, EDENILSON RODRIGUES JUNIOR , matricula nº 10672, para o cargo comissionado de Chefe de Manutenção, em conformidade LC Nº 035/2010, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de janeiro de 2021.
ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

PORTARIA-036-2021- CHEFE MARIANE

Publicação Nº 2804356

PORTARIA N.º 036/2021
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARI ALVES WOLINGER, Prefeito Municipal de Ponte Alta do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, item VIII da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado a servidora municipal, MARIANE CALOMENO MACHADO DA ROSA, matricula nº 10674, para o cargo comissionado de Chefe de Merenda Escolar, em conformidade LC Nº 035/2010, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art.2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas disposições em contrário.

Ponte Alta do Norte, 13 de janeiro de 2021.

ARI ALVES WOLINGER
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria aos treze dias do mês de janeiro do ano de 2021, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM Diário Oficial dos Municípios.

Delfa Terezinha Wolinger Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

PREFEITURA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO N° 81/2020 NEGÃO BOMBAS INJETORAS

Publicação Nº 2802980

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81/2020
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2020

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2020

Aos dois dias de Dezembro de 2020, O MUNICÍPIO DE Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 81/2020, RESOLVE registrar os preços para 2.2 Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "anexo I" do presente. AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS54B CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado. Conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa NEGÃO BOMBAS INJETORAS LTDA, inscrita no CNPJ-MF sob o n. 12.044.339/001-79, com sede na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 825 BAIRRO: MARTINHO, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.
As empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Item	Descrição	Ref.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Bico injetor – CAT – Bico injetor		4,000		2.835,00	11.340,00
2	Valvula de segurança – Valvula de segurança		1,000		868,33	868,33
3	Kit bomba – Kit bomba		1,000		1.905,00	1.905,00
4	Bomba alimentadora – Bomba alimentadora		1,000		2.850,00	2.850,00
5	Eixo Bomba Alimentadora – Eixo Bomba Alimentadora		1,000		542,50	542,50
6	Kit aspiração CAT – Kit aspiração CAT		2,000		1.182,33	2.364,66
7	Corpo distribuidor 810 – Corpo distribuidor 810		1,000		4.600,00	4.600,00
8	Regulagem – Regulagem		1,000		900,00	900,00
9	Diagnóstico computadorizado - Diagnóstico computadorizado		1,000		600,00	600,00
10	Mão de Obra – Secretaria de Transportes – MÃO DE OBRA – Secretaria de transportes		1,000		850,00	850,00
Valor Total Registrado					26.820,49	

Para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, NOMEIA-SE COMO FISCAL DESTE CONTRATO O RESPONSÁVEL PELA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

- A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o período de doze meses, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS54B CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital e na proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

0.1 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços são os contidos na Planilha de Relação dos Participantes por Processo/Licitação, além de todos os elementos contidos em suas propostas de preços, parte integrante desse processo licitatório.

0.1.1 - Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível prestação de serviços.

0.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.

1.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ponte Serrada não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA

2.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

2.2 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - Serão usuários do Registro de Preços as Secretarias Municipais, do Município de Ponte Serrada-SC.

3.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias na presente Ata de Registro de Preços, são os especificados no Edital, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado no preâmbulo deste.

3.3 - Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado no preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado ao preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 - Os serviços, serão requisitados pelo Município de Ponte Serrada – Setor de Compras de forma parcial ou integral, através de solicitação de fornecimento, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

4.2 - A empresa detentora deverá entregar o(s) item(ns), conforme necessidade das Unidades Administrativas, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no local determinado pelo Município de Ponte Serrada, Santa Catarina.

4.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar o serviço objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.

4.4 - O Município receberá somente os materiais que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades constantes no edital de licitação e no contido na presente ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

5.1 - A entrega do serviço, só estará caracterizada mediante o visto na nota fiscal do servidor responsável em receber o produto e atestado de que o bem atende as especificações deste edital.
5.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

5.3 - Os serviços deverão ser entregues sempre acompanhados das respectivas Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

6.1 - O pagamento dar-se-á até 30 dias após a entrega. O prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram entregues e que atendiam as especificações deste edital.

6.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores do município.

6.3 - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito com a municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
6.5 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão a conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas além das previstas no respectivo edital, mais, as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

I – advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II – multa

a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.

b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.
Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sidos adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

7.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

7.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Ponte Serrada, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

7.5. A aplicação das multas aqui referidas independerá de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

7.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Ponte Serrada poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

7.10. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 - Nos termos do Art. 54, XIII, da Lei n. 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena, da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 29/2020 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

10.2 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.
10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e demais normas aplicáveis.
10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Ponte Serrada, 11 de janeiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL NEGÃO BOMBAS INJETORAS LTDA
PREFEITO MUNICIPAL

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO N° 82/2020 SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA

Publicação Nº 2803847

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC
CONTRATADADO: SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA
CNPJ: 29.724.998/0001-59
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, VALOR R$ 9.910,00 (Nove Mil, Novecentos e Dez Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 11 de Janeiro de 2021 até 11 de janeiro de 2022. Ponte Serrada, 11 de Janeiro de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

Porto Belo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2021 - PMPB

Publicação Nº 2802825

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE LICITAÇÃO
MULTIENTIDADES
Modalidade de licitação: Pregão 004/2021 - Pregão Eletrônico - Nº 004/2021 - PMPB
Tipo de licitação: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM
Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, para atender as Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo - SC, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital.
Data e local de entrega da sessão eletrônica: Às 09h00min do dia 25/01/2021, no site www.portaldecompraspublicas.com.br
O edital na integra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 248

Porto Belo, 13 de Janeiro de 2021
Emerson Luciano Stein
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2625, DE 11 DE JANEIRO DE 2020

Publicação Nº 2802870

DECRETO Nº 2625, DE 11 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece Pontos Facultativos nos Órgãos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:
Art. 1º Ficam decretados pontos facultativos nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, em virtude dos respectivos feriados, os seguintes dias do ano de 2020:
I - Dias 15 e 16 de fevereiro - segunda e terça-feira, em virtude das festividades carnavalescas;
II - Dia 1º de abril - quinta-feira, em virtude das festividades religiosas da "Semana Santa";
III - Dia 4 de junho - sexta-feira, em virtude das festividades religiosas de Corpus Christi;
IV - Dias 24 a 31 de dezembro, em virtude das festividades de final de ano.
Parágrafo Único. Para todos os dias elencados neste artigo, ficam ressalvadas as necessidades de serviço de cada Secretaria, Fundação ou Autarquia.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde manterá o Pronto Atendimento em horário normal, das 7:00 às 24:00 horas.

Art. 3º A equipe da guarda municipal e do trânsito trabalharão em sistema de sobreaviso.

Art. 4º O disposto neste Decreto não abrange os serviços considerados de natureza essencial.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de janeiro de 2020.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2626, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802873

DECRETO Nº 2626, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 2289/2019, conforme menciona.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 2289, de 4 de dezembro de 2019, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º-A. Fica terminantemente proibido o estacionamento de ônibus e caminhões nas vias públicas do Município de Porto Belo, sejam estas Avenidas ou adjacentes, incluindo o pernoite dos referidos veículos.

Parágrafo Único. A carga, descarga, embarque e desembarque deverão obedecer o disposto neste Decreto, bem como demais legislações vigentes.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2289, de 4 de dezembro de 2019, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 11 dias do mês de janeiro de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2627, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802924

DECRETO Nº 2627, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Cria Comissão de Processo Administrativo para atuar nos Procedimentos Administrativos que visam o ressarcimento de danos que o Poder Público Municipal por seus agentes causarem a terceiros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 1.276/2014, DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão de Processo Administrativo para atuar nos Procedimentos Administrativos que visam o ressarcimento de danos que o Poder Público Municipal por seus agentes causarem a terceiros, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1276, de 12 de novembro de 2014.
Art. 2º A comissão será composta pelos seguintes membros:
I - Presidente: Ricardo Cavalheiro;
II - Membro: Francis Francisco Lopes Pinheiro;
III - Membro: Lucia Maria de Miranda.
Art. 3º A comissão será diretamente subordinada a Procuradoria Geral do Município.
Art. 4º Ficam revogado o Decreto Municipal nº 2122, de 20 de maio de 2019, com suas alterações posteriores.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2628, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802926

DECRETO Nº 2628, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 2405/2020, conforme menciona.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 2405, de 13 de abril de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

III - Membro: João Henrique Alvarenga Laurentino.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 2405, de 13 de abril de 2020, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2629, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802928

DECRETO Nº 2629, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Membros para compor a Comissão de Análise e Regularização de Obras e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o art. 7º da Lei Municipal nº 2192, de 28 de agosto de 2014, DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros para compor a Comissão de Análise e Regularização de Obras, em conformidade com a Lei Municipal nº 2192/2014, diretamente subordinada a Secretaria de Planejamento Urbano, composta pelos seguintes servidores:
I - Presidente: Rosane Posanske da Silva;
II - Membro: Altino Torquato dos Santos Junior;
III - Membro: Rodrigo Schultz.

Art. 2º A Comissão reunir-se-á sempre que se fizer necessário.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Municipal nº 1531, de 16 de março de 2017, com suas alterações posteriores.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2630, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802929

DECRETO Nº 2630, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 1173/2013, conforme menciona.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 1173, de 12 de dezembro de 2013, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....

I - Representantes do Poder Público Municipal:

a) Poder Executivo:
Titular: Altino Torquato dos Santos Junior;
1º Suplente: José Irineu Serpa;
2º Suplente: Zenelise Drodowski.

Titular: Rosane Posanske da Silva;
1º Suplente: Rodrigo Schultz;
2º Suplente: Marcos Leandro Maciel.

Art. 2º Os demais dispositivos do Decreto nº 1173, de 12 de dezembro de 2013, com suas alterações posteriores, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 12 dias do mês de janeiro de 2021.

EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Publicação Nº 2803491

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa ELIANE SCIBOR PIETRICOSKI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.658.744/0001-47, sito a Rua Castro Alves, n° 33, Sala 02, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para prestação de serviços gráficos e editoriais – encadernações de livros fiscais – para a Câmara de Vereadores de Porto União, no valor total de R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).

Porto União (SC), 11 de Janeiro de 2021.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2021

Publicação Nº 2803462

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL n° 001/2021

A CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO UNIÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 83.529.933/0001-06, com sede na Praça Hercílio Luz, s/n°, Centro, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pela Resolução n° 230/2017 e da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução n° 237/2018 comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório n° 005/2021, na Modalidade Pregão Menor Valor, com adjudicação por item, do tipo Presencial, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria.
Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação, serão recebidos para protocolo junto a Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, até 09h30m do dia 25 de Janeiro de 2021, iniciando-se a sessão pública às 09h45m no Plenário da Câmara, no mesmo endereço.
A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros de alimentação, material de higiene e limpeza e copa e cozinha para manutenção da Câmara Municipal de Porto União, de acordo com as especificações, quantidades e respectivos valores máximos constantes no Edital completo, o qual se encontra à disposição dos interessados no Endereço supramencionado, na sede da Câmara Municipal de Porto União e também através do endereço eletrônico: http://cmpu.sc.gov.br/.

Maira Teresinha Lusa
Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021 –DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

Publicação Nº 2803496

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório n° 004/2021 –Dispensa de Licitação nº 004/2021

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: ELIANE SCIBOR PIETRICOSKI ME (CNPJ nº 07.658.744/0001-47).
Objeto: Serviços gráficos e editoriais para a Câmara Municipal de Porto União.
Valores: R$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo Porto União
Unidade 01 – Câmara de Vereadores de Porto União
Atividades – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade – 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.63.00.00.00 – Serviços Gráficos e Editorais
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93
Gildo Luiz Masselai
Presidente

PORTARIA Nº 06/2021

Publicação Nº 2803582

PORTARIA Nº 06/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Porto União, Estado de Santa Catarina, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX do Regimento Interno, RESOLVE:

Art. 1° - Conceder a Servidora Gilmara Fatima Cordeiro, investida no cargo de carreira de Agente Legislativo 15 (quinze) dias de férias regulamentares, adquiridas no período aquisitivo de 17/06/2019 à 16/06/2020 a serem gozadas no período de 13/01/2021 à 27/01/2021 em conformidade com o insculpido no Artigo 24 da Lei Municipal nº 3.048/2005 de 13 de abril de 2005.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação.

Porto União - SC, 12 de janeiro de 2021.

Gildo Luiz Masselai	
Presidente da Câmara Municipal de Porto União	

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 003/2021 DE 08/01/2021 - FIXA AS DATAS PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E DA TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (TRS), REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803059

DECRETO Nº 003/2021 de 08/01/2021

Fixa as datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TRS), referente ao exercício de 2021, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Código Tributário Municipal:

DECRETA:
Art. 1º - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), no exercício de 2021, deverá ser efetuado em parcela única, ou até o limite de 06 (seis) parcelas.

§ 1º - Fica fixado o dia 10/04/2021, como a data de vencimento da cota única para pagamento integral do imposto com desconto de 20% (vinte por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano, conforme disposto no Parágrafo Único, do Art. 241, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, exceto para os contribuintes citados no § 2º deste artigo.

§ 2º – Os contribuintes em débito para com o Município e com edificação irregular no imóvel e que desejarem efetuar o pagamento do IPTU em cota única, no prazo estabelecido no § 1º, terão desconto de 10% (dez por cento) do Imposto Predial e Territorial Urbano.

§ 3º - O parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2021, se dará em no máximo 06 (seis) parcelas, e terão as seguintes datas de vencimento:

1º parcela	10/04/2021
2º parcela	10/05/2021
3º parcela	10/06/2021
4º parcela	10/07/2021
5º parcela	10/08/2021
6º parcela	10/09/2021

Art. 2º - O pagamento da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos (TRS), conforme dispõem os Artigos 363 a 367, da Lei Complementar nº 005, de 08 de dezembro de 2009, deverá ser efetuado nos prazos e na forma indicada no Art. 1º, deste Decreto.

Art. 3º - Discordando do lançamento, o contribuinte poderá encaminhar por escrito, na forma estabelecida na legislação municipal para cada tributo, reclamação contra o lançamento tributário à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 08 de janeiro de 2021.

OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

Praia Grande

PREFEITURA

DECRETO 10

Publicação Nº 2802920

DECRETO Nº 010/2021
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO, Prefeito Municipal de Praia Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º O Feriado Municipal do dia 20 de Janeiro de 2021, data em que se comemora o Dia do Padroeiro do Município São Sebastião, será transferido para dia 25 de Janeiro de 2021 (segunda-feira).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Praia Grande, em 11 de Janeiro de 2021.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

FILIPE MORAES LIMA
Secretário de Administração e Finanças

EDITAL 001

Publicação Nº 2802793

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020
EDITAL Nº 001/2020

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 001/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificadonomeada pelaPortaria **Nº 568 de 21/12/2020,** no uso de suas atribuições legais,**torna público**a Retificação 01 do edital 001/2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.3 As atribuições dos empregos são as constantes nas seguintes leis disponíveis no site oficial do município de Praia Grande/SC: **Lei 030/2017, Lei 2.271/2010, Lei 2.302/2010,** e suas respectivas alterações posteriores.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

2.2 Os cargos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos, pré-requisitos, carga horária semanal de trabalho e valor das inscrições são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R$)
		Ampla Concorrência	PPD				
010	ASSISTENTE SOCIAL	CR	*	40h	R$ 2.485,61	CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR	R$ 70,00
				20h	R$ 1.242,81		

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.2.2.2 A fase de Entrega de documentação e validação dos documentos presencialmente será da seguinte maneira: O candidato deverá comparecer no **Polo UAB**, no período estabelecido no cronograma do ANEXO I deste Edital, com todos os documentos comprobatórios de títulos (Pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento), juntamente com o com o COMPROVANTE DE CADASTRO DE TÍTULOS gerado e impresso na fase de cadastramento online a relação de todos os documentos a serem entregues.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 A provas objetivas serão realizadas no dia **07/02/2021**, em local a ser definido e devidamente publicado nas datas previstas no item 9.2 e ANEXO I deste edital.

9.2 Os horários das provas serão divulgados até as **23h:59min** do dia **02/02/2021,** no portal www.psconcursos.com.br e no site www.praiagrande.sc.gov.br.

9.3 A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 min.**

9.4 Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o **Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente)** e o **Comprovante de Inscrição Deferida (Facultativamente)**.

9.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento

9.6 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira, e borracha.

9.7 As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.

9.8 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.9 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

9.10 É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

9.11 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.

9.12 A Equipe Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.

9.13 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.

9.14 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;

c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

e) Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;

f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;

h) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);

i) Não assinar a lista de presença.

j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9.15 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) dias anteriores em relação ao dia da realização da Prova.

9.16 A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.

9.17 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

9.18 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

9.19 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

9.20 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.

9.21 Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.

9.22 Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.

9.23 Os **03 (três) últimos candidatos** permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).

9.24 Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até **24 horas úteis** após aplicação da prova.

9.25 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

9.26 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, onde deverá obedecer a todos as regras contidas no item 6 deste edital.

9.27 Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

9.28 Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.

9.29 Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

9.30 A Comissão e equipe organizadora do certame poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no **ITEM 9** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

12.9 O candidato convocado deverá apresentar, com no mínimo, **02 (dois) dias antes** de iniciar seu trabalho, ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de PRAIA GRANDE/SC, situada na Rua Presidente Dutra, Centro, em PRAIA GRANDE/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:

a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) Prova de quitação das obrigações eleitorais e cópia do título de eleitor.
c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
i) Carteira de Identidade;
j) CPF;
k) PIS/PASEP;
l) Certidão de Casamento;
m) Certidão de Nascimento dos filhos.
n) (Uma) foto 3x4 recente;
o) Carteira Profissional Original e Cópia da mesma na foto e no verso;
p) Contato Telefônico;
q) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
r) CNH.

~~**ANEXO I**~~
~~**CRONOGRAMA DO CERTAME**~~

~~*ATIVIDADE*~~	~~DATA~~
~~Período de recebimento dos envelopes e validação da documentação comprobatória para prova de títulos e horas de curso de aperfeiçoamento na prefeitura municipal~~	~~**25 à 29/01/2021**~~ ~~*das 07:00 às 13:00 horas*~~

LEIA-SE:

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES

1.3 As atribuições dos empregos são as constantes nas seguintes leis disponíveis no site oficial do município de Praia Grande/SC: **Lei 030/2017, Lei 2.271/2010, Lei 2.272/2010, Lei 2.302/2010, Lei 2.528/2018,** e suas respectivas alterações posteriores.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.

2.2 Os cargos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos, pré-requisitos, carga horária semanal de trabalho e valor das inscrições são os estabelecidos na tabela que segue:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R$)
		Ampla Concorrência	PPD				
010	ASSISTENTE SOCIAL	CR	*	30h	R$ 2.485,61	CONCLUSÃO DO CURSO DE ENSINO SUPERIOR EM ASSISTÊNCIA SOCIAL E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR	R$ 70,00
				20h	R$ 1.242,81		

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

8.2.2.2 A fase de Entrega de documentação e validação dos documentos presencialmente será da seguinte maneira: O candidato deverá comparecer no **Polo UAB**, sitiado na Rua Alberto Santos Esquina com a Geni de Souza, Bairro Centro, Nº 652, CEP: 88990000, no período estabelecido no cronograma do ANEXO I deste Edital, com todos os documentos comprobatórios de títulos (Pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento), juntamente com o com o COMPROVANTE DE CADASTRO DE TÍTULOS gerado e impresso na fase de cadastramento online a relação de todos os documentos a serem entregues.

9. DA REALIZAÇÃO DASPROVAS OBJETIVAS

9.1 A provas objetivas serão realizadas no dia **07/02/2021**, em local a ser definido e devidamente publicado nas datas previstas no item 9.2 e ANEXO I deste edital.

9.2 Os horários das provas serão divulgados até as **23h:59min** do dia **02/02/2021,** no portal www.psconcursos.com.br e no site www.praiagrande.sc.gov.br.

9.3 A prova terá duração máxima de **01 hora e 30 min.**

9.4 Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o **Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente)** e o **Comprovante de Inscrição Deferida (Facultativamente)**.

9.5 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento

9.6 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira, e borracha.

9.7 As provas terão um prazo mínimo de realização de **30 (trinta) minutos**.

9.8 O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

9.9 Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.

9.10 É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

9.11 O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.

9.12 A Equipe Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.

9.13 A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.

9.14 Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

l) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;

m) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;

n) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;

o) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;

p) Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;

q) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

r) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;

s) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);

t) Não assinar a lista de presença.

u) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;

v) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

9.15 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) dias anteriores em relação ao dia da realização da Prova.

9.16 A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.

9.17 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.

9.18 Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.

9.19 Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

9.20 Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.

9.21 Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.

9.22 Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.

9.23 Os **03 (três) últimos candidatos** permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).

9.24 Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até **24 horas úteis** após aplicação da prova.

9.25 A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.

9.26 A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, onde deverá obedecer a todos as regras contidas no item 6 deste edital.

9.27 Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.

9.28 Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.

9.29 Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.

9.30 A Comissão e equipe organizadora do certame poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no **ITEM 9** e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

9.31 DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DA COVID

9.31.1 O Certame será regido nos termos da PORTARIA SES Nº. 714 de 18 de setembro de 2020.

9.31.2 Todas as pessoas que participarem do concurso, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020.

9.31.3 Para realização da prova, todos os candidatos deverão trazer suas próprias máscaras para poder entrar no local da prova e também poder fazer a mesma.

9.31.4 Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica.

9.31.5 Nas salas e nos locais de uso comum será disponibilizado álcool 70% que deverá ser utilizada

9.31.6 No local das provas deverá ser respeitado o distanciamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros), devendo os candidatos evitarem aglomerações e respeitarem a comunicação visual, como placas e sinalização no chão.

9.31.7 Os candidatos devem observar a etiqueta da tosse, bem como, a higienização de mãos quando do retorno dos banheiros ou manuseio de coisas comuns.

9.31.8 Não haverá bebedouros disponíveis para consumo, sendo recomendado aos candidatos a trazerem água. Será permitida somente a reposição de água em recipientes.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

12.9 O candidato convocado deverá apresentar em**02 (dois) dias**, ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRAIA GRANDE/SC, situada na Rua Irineu Bornhausen, nº 320, Centro, em PRAIA GRANDE/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:

a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) Prova de quitação das obrigações eleitorais e cópia do título de eleitor.
c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
i) Carteira de Identidade;
j) CPF;
k) PIS/PASEP;
l) Certidão de Casamento;
m) Certidão de Nascimento dos filhos.
n) (Uma) foto 3x4 recente;
o) Carteira Profissional Original e Cópia da mesma na foto e no verso;
p) Contato Telefônico;
q) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
r) CNH;
s) Declaração de Acúmulo de Cargos.

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CERTAME

ATIVIDADE	DATA
Período de recebimento dos envelopes e validação da documentação comprobatória para prova de títulos e horas de curso de aperfeiçoamento no Polo UAB.	**25 à 29/01/2021** *das 07:00 às 13:00 horas*

As demais normas permanecem inalteradas

PRAIA GRANDE/SC, em 11 de JANEIRO de 2021.

JOELCIR DA SILVA PADILHA DUARTE
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado a **RETIFICAÇÃO 01** do presente **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 001/2020**.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

EDITAL 002

Publicação Nº 2802800

MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

EDITAL Nº 002/2020

RETIFICAÇÃO 01 DO EDITAL Nº 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado nomeada pela Portaria Nº 568 de 21/12/2020, no uso de suas atribuições legais,torna público a Retificação 01 do edital 002/2020, conforme segue:

ONDE SE LÊ:

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES
0.3 As atribuições dos empregos são as constantes nas seguintes leis disponíveis no site oficial do município de Praia Grande/SC: Lei 030/2017, Lei 2.271/2010, Lei 2.302/2010, e suas respectivas alterações posteriores.

2. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.
1.2 Os cargos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos, pré-requisitos, carga horária semanal de trabalho e valor das inscrições são os estabelecidos na tabela que segue:

ÁREA 02 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R$)
		Ampla Concorrência	PPD				
026	PSICÓLOGO	CR	*	20h	R$ 1.242,80	CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR	R$ 70,00

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
8.
8.0.1.2 A fase de Entrega de documentação e validação dos documentos presencialmente será da seguinte maneira: O candidato deverá comparecer no Polo UAB, no período estabelecido no cronograma do ANEXO I deste Edital, com todos os documentos comprobatórios de títulos (Pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento), juntamente com o com o COMPROVANTE DE CADASTRO DE TÍTULOS gerado e impresso na fase de cadastramento online a relação de todos os documentos a serem entregues.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
3. A provas objetivas serão realizadas no dia 07/02/2021, em local a ser definido e devidamente publicado nas datas previstas no item 9.2 e ANEXO I deste edital.
4. Os horários das provas serão divulgados até as 23h:59min do dia 02/02/2021, no portal www.psconcursos.com.br e no site www.praiagrande.sc.gov.br.
5. A prova terá duração máxima de 01 hora e 30 min.
6. Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente) e o Comprovante de Inscrição Deferida (Facultativamente).
7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento
8. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira, e borracha.
9. As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
10. O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
11. Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
12. É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores auriculares ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
13. O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.
14. A Equipe Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.
15. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.
16. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;

c) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
d) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
e) Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;
f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
g) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
h) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
i) Não assinar a lista de presença.
j) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
k) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) dias anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
18. A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
19. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
20. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
21. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
22. Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
23. Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
24. Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
25. Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
26. Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até 24 horas úteis após aplicação da prova.
27. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
28. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, onde deverá obedecer a todos as regras contidas no item 6 deste edital.
29. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
30. Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.
31. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
32. A Comissão e equipe organizadora do certame poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no ITEM 9 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO E ENTREGA DE DOCUMENTOS
11.9 O candidato convocado deverá apresentar, com no mínimo, 02 (dois) dias antes de iniciar seu trabalho, ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de PRAIA GRANDE/SC, situada na Rua Presidente Dutra, Centro, em PRAIA GRANDE/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:
a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) Prova de quitação das obrigações eleitorais e cópia do título de eleitor.
c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
i) Carteira de Identidade;
j) CPF;
k) PIS/PASEP;
l) Certidão de Casamento;
m) Certidão de Nascimento dos filhos.
n) (Uma) foto 3x4 recente;
o) Carteira Profissional Original e Cópia da mesma na foto e no verso;

p) Contato Telefônico;
q) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
r) CNH.

JOELCIR DA SILVA PADULHA DUARTE
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CERTAME

ATIVIDADE	DATA
Período de recebimento dos envelopes e validação da documentação comprobatória para prova de títulos e horas de curso de aperfeiçoamento na prefeitura municipal	25 à 29/01/2021 das 07:00 às 13:00 horas

LEIA-SE:

1. DISPOSIÇOES PRELIMINARES
0.3 As atribuições dos empregos são as constantes nas seguintes leis disponíveis no site oficial do município de Praia Grande/SC: Lei 030/2017, Lei 2.271/2010, Lei 2.272/2010, Lei 2.302/2010, e suas respectivas alterações posteriores.

33. DAS VAGAS, CARGOS, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS E REMUNERAÇÃO.
1.2 Os cargos, quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência, vencimentos, pré-requisitos, carga horária semanal de trabalho e valor das inscrições são os estabelecidos na tabela que segue:

ÁREA 02 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
ITEM	CARGO	VAGAS		CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BASE (R$)	ESCOLARIDADE / PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R$)
		Ampla Concorrência	PPD				
026	PSICÓLOGO	CR	*	20h	R$ 1.242,80	CONCLUSÃO DE CURSO SUPERIOR EM PSICOLOGIA E REGISTRO NO ÓRGÃO FISCALIZADOR	R$ 70,00
				40h	R$ 2.485,60		

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
8.1
8.2
8.2.1
8.2.1.1 A fase de Entrega de documentação e validação dos documentos presencialmente será da seguinte maneira: O candidato deverá comparecer no Polo UAB, sitiado na Rua Alberto Santos Esquina com a Geni de Souza, Bairro Centro, Nº 652, CEP: 88990000, no período estabelecido no cronograma do ANEXO I deste Edital, com todos os documentos comprobatórios de títulos (Pós-graduação e cursos de aperfeiçoamento), juntamente com o com o COMPROVANTE DE CADASTRO DE TÍTULOS gerado e impresso na fase de cadastramento online a relação de todos os documentos a serem entregues.

9. DA REALIZAÇÃO DASPROVAS OBJETIVAS
34. A provas objetivas serão realizadas no dia 07/02/2021, em local a ser definido e devidamente publicado nas datas previstas no item 9.2 e ANEXO I deste edital.
35. Os horários das provas serão divulgados até as 23h:59min do dia 02/02/2021, no portal www.psconcursos.com.br e no site www.praiagrande.sc.gov.br.
36. A prova terá duração máxima de 01 hora e 30 min.
37. Para fins de acesso à sala de realização da prova, será exigido o Documento de Identidade Original com Foto (Obrigatoriamente) e o Comprovante de Inscrição Deferida (Facultativamente).
38. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento
39. Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, de tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira, e borracha.
40. As provas terão um prazo mínimo de realização de 30 (trinta) minutos.
41. O candidato que, durante a realização da prova escrita, for encontrado e confirmado de posse, de qualquer tipo de relógio, telefone celular, pager, beep, calculadora ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos, em funcionamento ou não, terá sua prova anulada e, com isso, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
42. Durante a realização das provas será vedado, também, o uso de carteiras, bolsas, livros, revistas, apostilas, resumos, dicionários, cadernos, etc.
43. É vedado também o uso de óculos escuros ou de quaisquer acessórios de chapelaria tais como chapéu, boné, gorro ou protetores

auriculares ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.
44. O candidato que necessitar usar os objetos citados no item anterior deverá apresentar justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) e aprovado(s) pela Coordenação.
45. A Equipe Organizadora do Processo Seletivo não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos de candidatos.
46. A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do Processo Seletivo, sendo atribuída nota zero a sua prova já realizada.
47. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:
l) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
m) For surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
n) Utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
o) Utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
p) Faltar com o devido respeito e cordialidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou demais candidatos;
q) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
r) Ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
s) Não assinar o cartão de respostas (gabarito);
t) Não assinar a lista de presença.
u) Descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
v) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.
48. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova escrita, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, há no máximo 30 (trinta) dias anteriores em relação ao dia da realização da Prova.
49. A apresentação do comprovante de inscrição no dia da realização da prova escrita servirá também ao candidato como único documento que possibilitará a garantia de poder realizar a prova em caso sua inscrição deferida e não constatação de seu nome nas listas de distribuições de locais de prova.
50. Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação da prova sem comunicar-se com os demais candidatos, ficando proibido inclusive de permanecer no pátio da escola, ou ligar o celular antes de se retirar da escola.
51. Será de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto do cartão de respostas, que será o único documento válido para efeito de correção da prova.
52. Não serão computadas as questões não assinaladas, assinaladas a lápis ou caneta de cor diferente da preta ou azul, assim como as questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
53. Em hipótese nenhuma haverá substituição do cartão de respostas em caso de erro, rasura ou preenchimento incorreto do candidato conforme instruções contidas no mesmo.
54. Em caso de existirem tipos de cadernos de provas diferentes (para cargos diversos), estes serão identificados na lista de presença de cada candidato e o cartão de respostas será devidamente identificado com o número do caderno de prova ou outra forma que auxilie o candidato na identificação das questões correspondentes a sua área/cargo pretendido.
55. Em hipótese nenhuma haverá segunda chamada para realização da prova, seja qual for o motivo alegado pelo candidato, implicando a ausência na sua eliminação do Processo Seletivo.
56. Os 03 (três) últimos candidatos permanecerão no local até a conclusão do último, para, após, assinarem o termo de recolhimento dos cartões resposta juntamente com os fiscais (de sala e coordenador).
57. Por razões de ordem técnica e de segurança, a entidade responsável pela elaboração das provas, se reserva ao direito de não fornecer exemplares dos Cadernos de Provas a candidatos ou a outras instituições, mesmo após o encerramento do certame, estando à disposição dos candidatos uma cópia para download no mesmo endereço das inscrições em até 24 horas úteis após aplicação da prova.
58. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no momento da inscrição, para adoção das providências necessárias.
59. A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança, onde deverá obedecer a todos as regras contidas no item 6 deste edital.
60. Constatando-se, durante a realização da prova, qualquer erro ou equívoco relacionado à edição ou impressão das provas, os organizadores tomarão a providência cabível, podendo inclusive determinar a anulação da questão ou questões afetadas.
61. Após a entrada na escola onde será realizada a prova, o candidato deverá se dirigir imediatamente para sua sala de realização de prova, ficando vedada a permanência do mesmo nas outras dependências do prédio, salvo para os casos devidamente justificados e autorizados pelos organizadores do certame.
62. Caberá à entidade organizadora do certame, juntamente com a Comissão, decidir sobre ocorrências verificadas durante a realização das provas.
63. A Comissão e equipe organizadora do certame poderá, justificadamente, alterar as normas previstas no ITEM 9 e seus desdobramentos, desde que com a finalidade de preservar o bom andamento do Certame.
64. DAS MEDIDAS ADOTADAS PARA EVITAR A PROPAGAÇÃO DA COVID
O Certame será regido nos termos da PORTARIA SES Nº. 714 de 18 de setembro de 2020.
Todas as pessoas que participarem do concurso, incluindo os candidatos, fiscais de prova e organização, devem usar máscaras descartáveis de tecido não tecido (TNT) ou tecido de algodão, seguindo as recomendações de uso descritas na Portaria SES 224, de 03/04/2020.
Para realização da prova, todos os candidatos deverão trazer suas próprias máscaras para poder entrar no local da prova e também poder fazer a mesma.
Na entrada dos locais onde serão realizadas as provas, a temperatura dos candidatos será aferida através de termômetros infravermelhos ou outro instrumento correlato. Caso a temperatura aferida seja igual ou maior que 37,8°C, o candidato será encaminhado para realizar a prova em sala separada dos demais candidatos e orientado a procurar assistência médica.
Nas salas e nos locais de uso comum será disponibilizado álcool 70% que deverá ser utilizada

No local das provas deverá ser respeitado o distanciamento de 1,5 (um metro e cinquenta centímetros), devendo os candidatos evitarem aglomerações e respeitarem a comunicação visual, como placas e sinalização no chão.
Os candidatos devem observar a etiqueta da tosse, bem como, a higienização de mãos quando do retorno dos banheiros ou manuseio de coisas comuns.
Não haverá bebedouros disponíveis para consumo, sendo recomendado aos candidatos a trazerem água. Será permitida somente a reposição de água em recipientes.

12. DO PROVIMENTO DO CARGO E ENTREGA DE DOCUMENTOS
11.9 O candidato convocado deverá apresentar em02 (dois) dias, ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRAIA GRANDE/SC, situada na Rua Irineu Bornhausen, nº 320, Centro, em PRAIA GRANDE/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:
a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
b) Prova de quitação das obrigações eleitorais e cópia do título de eleitor.
c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
d) Comprovação da escolaridade exigida neste edital;
e) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
f) Atestado de médico declarando aptidão para exercer o respectivo cargo público;
g) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos Nº. 70.391/1972 e Nº. 70.436/1972.
h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos.
i) Carteira de Identidade;
j) CPF;
k) PIS/PASEP;
l) Certidão de Casamento;
m) Certidão de Nascimento dos filhos.
n) (Uma) foto 3x4 recente;
o) Carteira Profissional Original e Cópia da mesma na foto e no verso;
p) Contato Telefônico;
q) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: Conta de luz, IPTU, água ou telefone fixo, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
r) CNH;
s) Declaração de Acúmulo de Cargos.

JOELCIR DA SILVA PADILHA DUARTE
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

ANEXO I
CRONOGRAMA DO CERTAME

ATIVIDADE	DATA
Período de recebimento dos envelopes e validação da documentação comprobatória para prova de títulos e horas de curso de aperfeiçoamento no Polo UAB.	25 à 29/01/2021 das 07:00 às 13:00 horas

As demais normas permanecem inalteradas

PRAIA GRANDE/SC, em 11 de JANEIRO de 2021.

JOELCIR DA SILVA PADILHA DUARTE
Presidente da Comissão de Processo Seletivo

Fica homologado a RETIFICAÇÃO 01 do presente EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 002/2020.

ELISANDRO PEREIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

Prefeitura

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

Publicação Nº 2803455

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2021

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC
CONTRATADO:	F.M PNEUS LTDA
OBJETO:	O objeto da presente dispensa de licitação consiste na contratação de empresa especializada para serviços de recauchutagem de pneus da frota de veículos/máquinas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos do Município de Presidente Castello Branco/SC.
VALOR:	O valor a ser pago à Contratada pela prestação dos serviços é a importância de R$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais), valor este que o Contratante pagará a Contratada em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e efetiva apresentação da Nota fiscal, que será feito através de crédito em conta na instituição Financeira indicada pela empresa.
FUNDAMENTO:	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.
HOMOLOGAÇÃO:	12/01/2021
VIGÊNCIA:	31/12/2021

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 007/2021

Publicação Nº 2803713

DECRETO Nº. 007/2021
NOMEIA COMISSÃO EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 80, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº. 001/2020, conforme segue:

Margarete Caxoeira Possamai– Presidente
Greice Krieger – Vice-presidente
Dailacler Avi– Secretária
Bruna Regina Effting – Membro
Robson Guilherme Barrentin - Membro

Art. 2º. A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo nº. 001/2020, constituída através do presente Decreto, tem como finalidade o acompanhamento, fiscalização e avaliação do Processo Seletivo em questão, bem como seus atos relacionados, visando satisfazer as exigências do respectivo Edital e dar lisura ao certame.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 06 DE JANEIRO DE 2021.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

Publicação Nº 2803735

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
PREGÃO PRESENCIAL P/NORMAL Nº. 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2021

AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES PARA UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA. A entrega dos envelopes acontecerá no dia 26/01/2021 às 09h00min. A sessão de abertura será às 09h30min da mesma data, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC. Informações: Departamento de Compras e Licitações, sito Praça Otto M-ller, nº 10, nesta cidade e retirada do Edital no site: https://presidentegetulio.atende.net

Presidente Getúlio, SC, em 12 de janeiro de 2021.
NELSON VIRTUOSO – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19 NA EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA À COVID-19 PARA A EDUCAÇÃO

PRESIDENTE GETÚLIO – SC

OUTUBRO 2020

Praça Otto Müller, 10, 2º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA À COVID-19 PARA A EDUCAÇÃO PRESIDENTE GETÚLIO – SC

Este Plano de Contingência foi aprovado pelo Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação, instituído pelo Decreto Municipal nº 175/2020.

Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Paulo Cesar Longen

Secretaria de Saúde
Reginaldo Santos

Secretaria de Assistência Social
Heliane Helena Malicheschi Avi

Escolas da Rede Estadual de Ensino
Jucimeri Cristina da Conceição Beppler

Escolas da Rede Privada
Rosangela Justen Zancanaro

Profissionais e trabalhadores de educação
Marileia Hawerroth Schmitt

Estudantes da Educação Básica
Bruna Caroline Weinrich

Conselho Municipal de Educação
Ivete Dorow

Conselho Municipal de Alimentação Escolar
Anete Kloth

Praça Otto Müller, 10, 2º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO....5
1 ESTRUTURA E POPULAÇÃO....8
2 OBJETIVOS....9
3 CENÁRIOS DE RISCO....10
3.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO....10
3.2 AMEAÇAS....11
3.3 VULNERABILIDADES....12
3.4 CAPACIDADES....13
3.4.1 Capacidades instaladas....13
3.4.2 Capacidades a instalar....14
4 NÍVEIS DE AÇÃO....14
5 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA....15
5.1 DIRETRIZES E AÇÕES....16
5.1.1 Diretrizes sanitárias....16
5.1.1.1 Medidas administrativas....17
5.1.1.2 Medidas de higiene pessoal....19
5.1.1.3 Medidas para a readequação de espaços físicos....20
5.1.1.4 Medidas de distanciamento social....21
5.1.1.5 Medidas de higienização de ambientes....22
5.1.1.6 Medidas de higienização de materiais didáticos e pessoais....23
5.1.1.7 Medidas de proteção para os trabalhadores....23
5.1.1.8 Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados....24
5.1.2 Diretrizes para a alimentação escolar....26
5.1.3 Diretrizes para o transporte escolar....27
5.1.3.1 Medidas gerais....27
5.1.3.2 Medidas aos servidores e prestadores de serviços....29
5.1.3.3 Medidas aos responsáveis pelos estudantes....29
5.1.3.4 Medidas às autoridades fiscalizadoras....30
5.1.4 Diretrizes pedagógicas....30
5.1.4.1 Garantia do direito à Educação Básica....32
5.1.4.2 Calendário Escolar....33

Praça Otto Müller, 10, 2º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

5.1.4.3 Organização curricular....33
5.1.4.4 Formação continuada....34
5.1.5 Diretrizes para a gestão de recursos humanos....34
5.1.5.1 Acompanhamento das condições de saúde....34
5.1.5.2 Organização do trabalho....36
5.1.5.3 Treinamentos e simulados....36
5.1.5.4 Acolhimento e acompanhamento psicossocial....37
5.1.6 Diretrizes para comunicação e informação....37
5.1.7 Diretrizes para capacitações e treinamentos....39
5.1.8 Diretrizes para a gestão financeira....41
5.2 SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL E SISTEMA DE ALERTA....42
6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO....43
REFERÊNCIAS....44
ANEXO I – MODELO DE BOLETIM DIÁRIO DE MONITORAMENTO....47
ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO....48
ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE GRUPO DE RISCO....50

Praça Otto Müller, 10, 2º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

INTRODUÇÃO

A COVID-19 é uma doença infecciosa emergente, causada por um vírus da família dos coronavírus, o SARS-CoV-2 ou 2019-nCoV, identificado pela primeira vez em Wuhan, na China, em dezembro de 2019. Em janeiro do corrente ano, o Comitê de Emergência da Organização Mundial de Saúde – OMS decretou Emergência de Saúde Pública de Âmbito Internacional. Em março, tomando em consideração a amplitude de sua distribuição mundial, veio a ser classificada como pandemia, por atender a três condições:
a) Ser uma nova doença que afeta a população;
b) O agente causador ser do tipo biológico transmissível aos seres humanos e causador de uma doença grave; e
c) Ter contágio fácil, rápido e sustentável entre os humanos.

Efetivamente, estamos em estado de calamidade pública, decretada em decorrência de um desastre de natureza biológica, do tipo “doenças infecciosas virais”. No Brasil, o Congresso Nacional reconheceu, por meio do Decreto Legislativo Federal n° 06/2020, a ocorrência do Estado de Calamidade Pública.

Em Santa Catarina, o Governo do Estado declarou situação de emergência, através do Decreto Estadual n° 515/2020, e estado de calamidade pública, por meio do Decreto Estadual nº 562/2020, em todo o território catarinense, por conta da pandemia de coronavírus, suspendendo as aulas presenciais nas redes pública e privada de ensino, inicialmente, até 31 de maio, e, posteriormente, por prazo indeterminado.

Em junho, o Ministério da Educação publicou a Portaria nº 544/2020, dispondo sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais, enquanto durar a situação de pandemia de coronavírus (COVID-19) e, posteriormente, a Portaria n° 1.565/2020, estabelecendo orientações gerais visando a prevenção, controle e mitigação da transmissão da COVID-19, e a promoção da saúde física e mental da população brasileira, de forma a contribuir com as ações para a retomada segura das atividades.

Em âmbito municipal, a suspensão das aulas presenciais foi ratificada pelo Decreto Municipal nº 55/2020 e outros, publicados em seguida. Assim, a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto publicou, em abril, a Instrução Normativa nº 01/2020, instituindo o regime especial de atividades escolares não presenciais e dispondo sobre a reposição do calendário escolar de 2020, em conformidade com a Resolução nº 01/2020/CONSEME, do Conselho Municipal de Educação; com a Medida Provisória Federal nº 934/2020, que flexibilizou o cumprimento de 200 dias letivos anuais, mantendo a obrigatoriedade de 800 horas letivas anuais; e com o Parecer nº 05/2020, do Conselho Nacional de Educação. Em 15 de maio foi divulgado o Plano de Intervenção Emergencial para a Rede Municipal de Ensino, detalhando a atuação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto em relação à gestão pedagógica, gestão de pessoas, gestão financeira e gestão de processos, durante o período de suspensão das atividades escolares presenciais.

O impacto potencial da COVID-19 é elevado devido a vários fatores, dentre os quais:
a) A propagação do vírus é fácil e rápida;
b) A transmissão pode ocorrer enquanto o paciente está assintomático ou tem sintomas leves (5 até 14 dias);
c) A doença pode ter consequências agravadas, para além de idosos, em certos grupos populacionais com grande expressão no Brasil, como diabéticos, hipertensos e pessoas com problemas cardíacos;
d) A possibilidade de gerar sobrecarga e, mesmo, ruptura nos sistemas e serviços de saúde e assistência social, na fase exponencial da contaminação; e
e) A taxa de mortalidade poder atingir, em certos contextos, números preocupantes.

Considerando que a transmissão do agente infeccioso se faz por contágio interpessoal, é fundamental promover a preparação das instituições, organizações e serviços para uma resposta efetiva e oportuna, que ajude a diminuir a amplitude e ritmo da infecção e a mitigar seus impactos, especialmente, o número de vítimas. Nesse sentido, a estratégia de enfrentamento deve estar alinhada com as indicações das instituições de saúde municipais, estaduais, federais e internacionais. As atividades a desenvolver devem ser proporcionais e adaptadas ao nível de risco definido pelos órgãos competentes.

As experiências já reconhecidas nos casos mais bem-sucedidos de controle provam que a preparação para uma epidemia deve começar antes dela acontecer. Se tal não ocorrer, ou ocorrer parcialmente, mais importante se torna que a prevenção se inicie logo aos primeiros sinais de casos provenientes de outros países ou regiões, com reforço na fase de transmissão local e maior destaque na fase de transmissão comunitária ou sustentada. Entre as medidas adotadas desde cedo pelos países melhor sucedidos no controle à COVID-19, constam-se a realização massiva de testes com isolamento de casos detectados e quebra de cadeias de transmissão, medidas de reforço da higiene individual e comunitária, comunicação eficaz e adequada e conscientização efetiva, dando o devido realce a riscos e consequências em caso de negligência de medidas de distanciamento social, obrigatórias ou voluntárias, com a proibição de aglomerações.

Um instrumento de planejamento e preparação de resposta a eventos adversos de quaisquer tipos é o Plano de Contingência. Nele, se definem e caracterizam os cenários e níveis de risco e se estabelecem as ações a implementar em cada um desses níveis, quando da iminência ou ocorrência de evento adverso, incluindo protocolos operacionais, questões de comunicação, recursos humanos a mobilizar, materiais a utilizar e um sistema de coordenação para gestão de crise.

A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, através do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação, face à atual ameaça relacionada à COVID-19, e tendo em conta a sua responsabilidade perante a comunidade escolar e acadêmica de Presidente Getúlio, elaborou o presente Plano Municipal de Contingência à COVID-19 para a Educação, alinhado com as metodologias para elaboração de planos de contingência de proteção e defesa civil de Santa Catarina; com o Plano Estadual correspondente; e com as orientações da OMS, do Ministério da Saúde e das Secretarias de Estado da Saúde e da Educação.

Este Plano, a partir de cenários de risco, define estratégias, ações e rotinas de resposta para o enfrentamento à pandemia de coronavírus (COVID-19), incluindo o retorno das atividades presenciais, administrativas e escolares. O conjunto destas medidas e ações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

deverão ser adaptados em cada Unidade Escolar localizada em Presidente Getúlio e aplicados de modo articulado, em cada fase de evolução da atual pandemia.

1 ESTRUTURA E POPULAÇÃO

A estrutura do Plano Municipal de Contingência à COVID-19 para a Educação atende aos parâmetros Plano Estadual correspondente, obedecendo ao modelo conceitual ilustrado na Figura 1, conforme demonstrado a seguir:

Figura 1 – Estrutura do Plano de Contingência

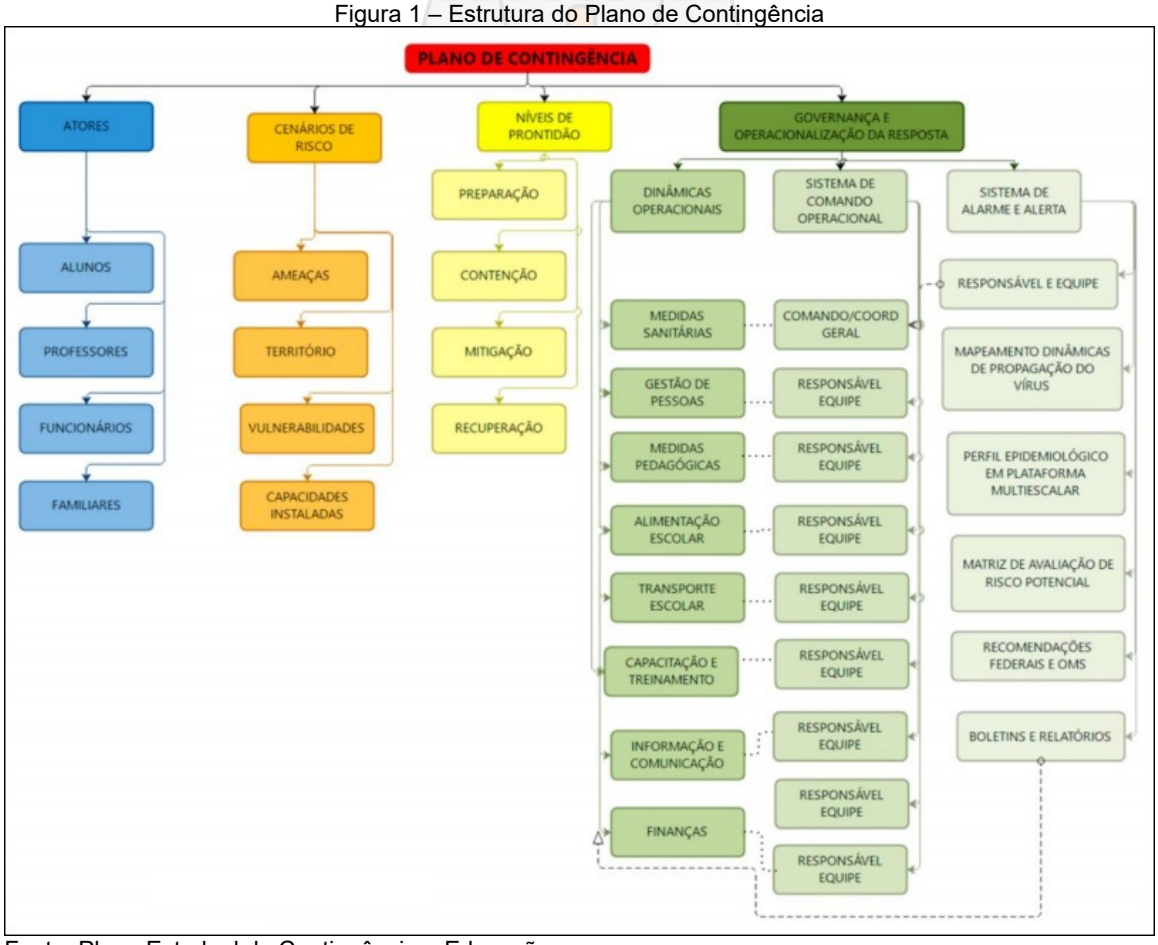

Fonte: Plano Estadual de Contingência – Educação

O presente Plano Municipal de Contingência à COVID-19 para a Educação tem como população-alvo as comunidades escolares e acadêmicas vinculadas aos

estabelecimentos de ensino situados em Presidente Getúlio, incluindo estudantes, de todas as modalidades de ensino, professores, funcionários e seus respectivos familiares.

2 OBJETIVOS

O objetivo geral do Plano Municipal de Contingência à COVID-19 para a Educação é fortalecer os processos de gestão dos estabelecimentos de ensino instalados em Presidente Getúlio, definindo estratégias, ações e rotinas no enfrentamento à pandemia de coronavírus (COVID-19), enquanto persistirem as recomendações nacionais, estaduais e/ou regionais de prevenção ao contágio da COVID-19, buscando criar condições para a continuidade das atividades educacionais.

Para o atingimento a este objetivo geral, articulam-se os seguintes objetivos específicos:
a) Identificar os cenários gerais de riscos nos estabelecimentos de ensino;
b) Definir as ações e elaborar os protocolos operacionais aplicáveis às diversas atividades educacionais, nas diversas modalidades de ensino, cumprindo as recomendações oficiais;
c) Estabelecer um sistema que oriente, monitore e avalie as ações, em cada estabelecimento de ensino, em especial, quando da retomada das atividades presenciais;
d) Garantir uma eficiente comunicação interna (com os estabelecimentos de ensino e seus estudantes, professores e funcionários) e externa (com os familiares e a população em geral), assegurando a veracidade das informações prestadas;
e) Determinar quais os recursos necessários e possíveis a serem mobilizados para uma resposta efetiva e competente, adequada a cada fase de risco associada à COVID-19;
f) Planejar ações de resposta, mitigação e recuperação, aplicáveis e adaptáveis pela generalidade dos estabelecimentos de ensino, com suas devidas adaptações;
g) Monitorar e avaliar as ações e medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias, frente aos resultados esperados;
h) Ajudar os estabelecimentos de ensino a lidar com casos suspeitos de COVID-19, orientando ações para evitar ou restringir situações de contágio;
i) Criar condições para assegurar a continuidade das atividades educacionais nos diversos estabelecimentos de ensino, estabelecendo recomendações sobre estratégias e metodologias pedagógicas adaptadas, buscando qualidade e equidade no atendimento; e

j) Contribuir para garantir condições sanitárias, profissionais, tecnológicas e de apoio psicológico compatíveis com o momento da pandemia e pós-pandemia, garantindo a segurança da comunidade escolar em diversos aspectos.

3 CENÁRIOS DE RISCO

Este Plano de Contingência foi elaborado para os cenários de risco associados à ameaça da COVID-19, em todo o território de Presidente Getúlio, levando em consideração as vulnerabilidades e as capacidades instaladas ou a instalar.

3.1 CARACTERIZAÇÃO DO TERRITÓRIO

O presente Plano de Contingência considera todas os estabelecimentos de ensino, das diversas modalidades de ensino, e suas inserções territoriais, relação com a circulação de pessoas e o transporte associado à atividade educacional.

Presidente Getúlio possui, atualmente, 10 Centros de Educação Infantil, cinco Escolas de Educação Básica e duas Unidades que desenvolvem atividades culturais e desportivas, vinculadas à Rede Municipal de Ensino; além de outras quatro Escolas de Educação Básica e uma Unidade Descentralizada do Centro de Educação de Jovens e Adultos – CEJA, subordinadas à Rede Estadual de Ensino; uma Escola de Educação Especial; e três Instituições de Ensino Superior.

Em relação ao número de crianças e estudantes, são 1.195 matriculados na modalidade de Educação Infantil; 2.181 no Ensino Fundamental; 552 no Ensino Médio; 158 na Educação de Jovens e Adultos; 124 na Educação Especial; e 285 no Ensino Superior, totalizando 4495 estudantes. Considerando a população estimada de Presidente Getúlio em 2020, que é de 17.726 habitantes (IBGE, 2020) os dados apontam que cerca de 25,36% da população getuliense é composta por estudantes, além dos inúmeros profissionais envolvidos, como professores, agentes administrativos, agentes de serviços gerais, motoristas e outros.

3.2 AMEAÇAS

A principal ameaça a que este Plano de Contingência visa dar resposta é a pandemia de coronavírus, que desencadeia no organismo humano a COVID-19, doença que tem um impacto direto no sistema cardiorrespiratório. A transmissão ocorre através de secreções projetadas por uma pessoa infectada e que atingem as mucosas de outrem, por contato físico ou contato de superfícies contaminadas, não podendo ser descartada a possibilidade de transmissão pelo ar, especialmente, em locais cheios e mal ventilados.

Depois do vírus atingir as mucosas, a maioria das pessoas desenvolve a doença com sintomas amenos. Há, contudo, pessoas que desenvolvem quadros de grande gravidade que, em certos casos, podem levar à morte. A probabilidade de complicações graves é mais comum em pessoas de grupos etários mais idosos e/ou na presença de outras doenças crônicas. Contudo, há registros destes casos em outras faixas de idade e em pessoas sem comorbidades aparentes.

Por outro lado, segundo OMS, calcula-se que a taxa de mortalidade associada à COVID-19 seja substancialmente maior que a da gripe sazonal. A taxa de transmissão é elevada, sendo que uma pessoa contamina, em média, outras três pessoas. Sem estratégias de distanciamento físico, deixando o vírus se transmitir livremente, a taxa de contaminação pode atingir, eventualmente, de 50 a 70% da população, o que teria por consequência a falência dos sistemas de saúde, com, potencialmente, milhões de mortos e um cenário extremamente crítico. Cabe, ainda, ressaltar que a falência dos sistemas de saúde não depende somente da taxa de contaminação, mas sobretudo da capacidade de atendimento dos casos graves, que podem atingir o nível de saturação mesmo em contexto de taxas menores de contágio.

Não existe ainda nenhuma vacina disponível e provavelmente não estarão disponíveis no curto prazo, assim como não há medicamentos específicos, suficientemente testados, embora alguns remédios usados no tratamento de outras doenças tenham sido utilizados até o momento. Assim, além da ameaça do vírus e da doença, juntam-se outras: uma profunda crise econômica, a ocorrência de transtornos emocionais pessoais e de

desequilíbrios sociais variados. Assim, o planejamento de estratégias adequadas para prevenir e restringir novos contágios, quando da retomada das atividades, pode contribuir para o controle da doença e dirimir os impactos colaterais, favorecendo um ambiente mais propício à recuperação econômica e dos impactos psicossociais da pandemia.

Em síntese, a ameaça é real e de natureza complexa, uma vez que:
a) O vírus é novo, com taxa de mutação potencialmente elevada, sem que se conheçam as implicações decorrentes desse fato;
b) Seus impactos dependem das medidas de contingenciamento tomadas em tempo;
c) Os efeitos potenciais de curvas de crescimento epidemiológico súbitas e altas, sobre os sistemas de saúde, são grandes, o que pode afetar a capacidade de resposta e a resiliência individual e comunitária e aumentar muito os riscos;
d) Seu impacto na situação econômica global e de cada país deve gerar uma forte crise;
e) O inevitável choque entre as medidas de distanciamento social e a preocupação de retomada da atividade econômica pode criar conflitos e impasses de difícil superação; e
f) Períodos de distanciamento social mais extensivos devem ser sucedidos de períodos de maior flexibilização e tentativa de retomada à normalidade, o que pode gerar novas necessidades de distanciamento.

3.3 VULNERABILIDADES

Consideram-se como potencialmente gerais, as seguintes vulnerabilidades, às quais os estabelecimentos de ensino poderão acrescentar suas vulnerabilidades específicas:
a) Facilitação de condições que permitam a transmissão do vírus através de contato direto ou mediado, como o toque em superfícies infectadas, particularmente, em sociedades com hábitos sociais de maior interatividade física interpessoal;
b) Falta de certos hábitos e cuidados de higiene pessoal e relacional, ou negligência no seu cumprimento, principalmente, os hábitos associados à lavagem regular e adequada das mãos, etiquetas corretas de tossir e espirrar;
c) Insuficiente educação da comunidade para a gestão de riscos e promoção da saúde, especialmente, em contextos epidemiológicos que, em certos casos, se associa à baixa educação científica e dificuldades de pensamento crítico;

d) Atitudes de negação da COVID-19 e de seu impacto, decorrente de *fake news* e da difusão de informação não validada cientificamente;

e) Condições específicas dos estabelecimentos de ensino, como o tipo e as dimensões das instalações físicas, condições de arejamento, espaço disponível para o espaçamento das pessoas, entre outras;

f) Baixa percepção de risco e o descumprimento de regras sociais, como o distanciamento e isolamento social e o uso de máscaras, por exemplo;

g) Existência de pessoas pertencentes a grupos de risco;

h) Atividades essencialmente presenciais e desenvolvidas em grupos;

i) Dependência de meios de transporte coletivos, eventualmente saturados;

j) Falta de formação dos professores para o uso de tecnologias na educação; e

k) Estudantes sem espaço adequado para estudo em casa, falta de equipamentos como computadores e *notebooks* e problemas na conexão à internet.

3.4 CAPACIDADES

De acordo com a atual situação dos estabelecimentos de ensino situados em Presidente Getúlio, considera-se, em geral, as seguintes potencialidades e capacidades instaladas e a instalar, conforme detalhado abaixo.

3.4.1 Capacidades instaladas

a) Articulação intersetorial entre diversos órgãos da Administração Pública, como as Secretarias Municipais de Saúde e de Assistência Social, a Coordenadoria Regional de Educação, o Poder Legislativo Municipal, o Ministério Público de Santa Catarina, e outros;

b) Criação do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação, com a participação de diversos segmentos da comunidade, não só na elaboração deste Plano de Contingência, mas também na realização de ações futuras;

c) Utilização da infraestrutura e recursos diversos dos estabelecimentos de ensino; e

d) Capacidade técnica dos profissionais envolvidos, nos diferentes âmbitos específicos de atuação.

3.4.2 Capacidades a instalar

a) Capacitar e treinar todos os profissionais da educação em diversos aspectos ligados ao planejamento de retorno às aulas presenciais;
b) Desenvolver estratégias para que a comunidade evolua em suas percepções de risco face à COVID-19;
c) Realizar simulados para o retorno às atividades presenciais;
d) Melhorar gradativamente a infraestrutura dos estabelecimentos de ensino;
e) Desenvolver uma comunicação efetiva e integrada entre todos os atores envolvidos;
f) Divulgar este Plano de Contingência, de modo a contemplar todas as organizações envolvidas e, em especial, as comunidades escolares e acadêmicas relacionadas;
g) Adquirir e disponibilizar equipamentos de proteção individual – EPIs, equipamentos de proteção coletiva – EPC e demais materiais necessários para que os estabelecimentos de ensino possam retomar suas atividades presenciais com segurança; e
h) Elaborar, através de Comissões Escolares, protocolos de retorno às aulas presenciais, tendo como base este Plano de Contingência, em cada estabelecimento de ensino.

4 NÍVEIS DE AÇÃO

Este Plano de Contingência relaciona-se aos níveis de ação definidos no Quadro 1, baseados nas indicações da OMS e correspondentes à terminologia utilizada pelo Ministério da Saúde em suas análises, conforme detalhado a seguir.

Quadro 1 – Níveis de ação

Fases	Subfases	Características
Preparação	-----	Não existe epidemia ou existe em outros países de forma não ameaçadora
Resposta	Contenção	Pode ir desde quando há transmissão internacional em outros países ou casos importados em outros estados (contenção inicial) até a situação da existência de cadeias secundárias de transmissão em outros estados e/ou casos importados no estado, mas sem cadeias de transmissão secundária (contenção alargada). Inclui medidas como o rastreamento por meio de testes, isolamentos específicos para evitar o contágio da população a partir de casos importados e vigilância de entradas, saídas e deslocamentos de pessoas, buscando erradicar o vírus. O limite da contenção é quando as autoridades perdem o controle do rastreamento e o vírus se propaga e entra em transmissão local.
	Mitigação (podendo chegar à supressão)	A mitigação deve começar logo quando há transmissão local e intensificar-se quando há transmissão sustentada ou comunitária. Sabendo-se que não será possível evitar todos os contágios, tenta-se diminuir o avanço da pandemia, com ações como suspensão de aulas, fechamento de comércio, bares e restaurantes, cancelamento de eventos esportivos, congressos, shows e espetáculos, suspensão ou limitação de transportes, etc. Quando a situação de contágio está sob maior controle e caminha para uma fase de recuperação, estas medidas restritivas podem ser flexibilizadas.
Recuperação	-----	Caracteriza-se, inicialmente, pela redução de contágio e óbitos e pelo controle parcial da epidemia, sustentado em indicadores de evolução de taxas de contágio e de ocupação de leitos hospitalares. Posteriormente, pela superação do surto epidêmico e/ou surgimento de vacina e/ou descoberta de medicamentos adequados para o tratamento, comprovados cientificamente pelas autoridades competentes, pode se considerar consolidada (recuperação plena). Até que isso aconteça, deve-se manter medidas preventivas adequadas para evitar o surgimento de novos focos de contaminação e reversão do achatamento da curva de contágio. Caso ocorram, medidas adequadas de prevenção e controle deverão ser retomadas, em parte similares às previstas para a fase de “contenção”.

Fonte: Adaptado do Plano Estadual de Contingência – Educação

5 GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA RESPOSTA

A gestão de uma situação de crise exige um ajuste na governança, em especial, à interação e tomada de decisão entre os atores envolvidos, acompanhada da criação ou remodelação de diretrizes e da implementação de ações adequadas.

Na gestão diretamente relacionada com a operacionalização das ações de resposta, salientam-se três domínios fundamentais:

a) Diretrizes e ações operacionais e seus respectivos protocolos;

b) Sistema de comando operacional, diferenciado do sistema “normal” de gestão, mas a ele interligado, coordenando a implementação e eventuais ajustes a este Plano de Contingência, indicando os responsáveis pelas ações; e
c) Sistema de alerta, incluindo a comunicação e os processos de monitoramento e avaliação, que permitem identificar os eventuais ajustes a implementar.

5.1 DIRETRIZES E AÇÕES

As diretrizes e ações a serem implementadas encontram-se indicadas na sequência. Considerando as recomendações descritas neste documento, sugere-se, ainda, um monitoramento contínuo e avaliação periódica, visando diagnosticar possíveis ajustes necessários durante o retorno às atividades presenciais, envolvendo toda a comunidade.

5.1.1 Diretrizes sanitárias

As diretrizes sanitárias aplicam-se a todas os estabelecimentos de ensino, públicos ou privados, independentemente da modalidade de ensino em que atuem, do número de estudantes ou de trabalhadores, no que couber a cada um, recomendando-se adotar no seu cotidiano as medidas a seguir detalhadas. É importante compreender quais ações são aplicáveis e de que forma serão implantadas e mantidas na totalidade das diretrizes, de modo a prevenir e mitigar a disseminação do COVID-19 no ambiente educacional.

Cabe ressaltar que estas medidas encontram-se alinhadas com o Plano Estadual de Contingência – Educação; com o Decreto Municipal nº 175/2020, que institui o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação; e com a Instrução Normativa nº 02/2020/SECD, que estabelece as Comissões Escolares correspondentes nos estabelecimentos de ensino.

Quanto à retomada das atividades presenciais, deve-se:
a) Considerar as determinações do Comitê de Operações em Emergência em Saúde – COES, o qual, por meio de mecanismos como a Matriz de Risco Potencial Regional, deve definir quais atividades podem retornar, com antecedência mínima de 15 dias;

b) Envolver os responsáveis pelo transporte público no alinhamento das ações, de forma a escalonar os inícios e términos das atividades nos estabelecimentos de ensino, com o objetivo de evitar a concentração de pessoas se deslocando nos mesmos horários;
c) Disponibilizar aos estabelecimentos de ensino localizados em Presidente Getúlio este Plano, para que seja utilizado como modelo de seus protocolos internos; e
d) Analisar e validar os protocolos elaborados pelas Comissões Escolares, através do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação, com, no mínimo, 15 dias de antecedência da retomada das atividades presenciais, e igual período de divulgação junto à comunidade escolar e/ou acadêmica.

5.1.1.1 Medidas administrativas

As medidas administrativas objetivam promover um alinhamento do estabelecimento de ensino com as medidas aplicáveis a seus ambientes e à sua comunidade. São elas:
a) Avaliar a possibilidade de retorno gradativo das atividades educacionais, com intervalos mínimos de 7 (sete) dias entre os grupos regressantes, em cada estabelecimento de ensino, com o monitoramento da evolução do contágio, tanto na comunidade escolar e/ou acadêmica, quanto na comunidade em geral, considerando novas ações, se necessário;
b) Avaliar, inicialmente, a possibilidade de retorno das atividades em dias alternados, para turmas alternadas, de forma a ampliar a possibilidade do distanciamento, considerando que esta ação disponibilizará maiores espaços e salas de aulas;
c) Definir um “espelho” para cada sala de aula, de forma que cada estudante utilize todos os dias a mesma mesa e a mesma cadeira;
d) Reenquadrar, dentro do possível, as grades de horários de cada turma, de forma a condensar em menores quantidades de dias possíveis as aulas do mesmo professor, de forma que cada professor mude o mínimo possível de sala;
e) Adotar estratégias eficazes de comunicação com a comunidade escolar, priorizando canais virtuais, a audiodescrição para deficientes visuais e LIBRAS para alunos surdos;
f) Providenciar a atualização dos contatos de emergência dos estudantes e de seus responsáveis, quando aplicável, e dos trabalhadores, antes do retorno das aulas, assim como mantê-los permanentemente atualizados;

g) Estimular a realização de reuniões por videoconferência, evitando a forma presencial, e, em especial, quando não for possível, reduzir ao máximo o número de participantes e sua duração. Para pessoas com deficiência, buscar assessoria e suporte dos serviços de Educação Especial para adequações e acesso a informações;

h) Suspender as atividades do tipo excursões e passeios externos;

i) Suspender todas as atividades que envolvam aglomerações, tais como comemorações, reuniões para entrega de avaliações, formaturas, feiras, apresentações, entre outras;

j) Suspender as atividades esportivas coletivas presenciais e de contato, como o futebol, vôlei e outras, priorizando e incentivando atividades individuais ao ar livre;

k) Avaliar a possibilidade de que as aulas de educação física sejam temporariamente teóricas, na primeira etapa do retorno, e após, de que sejam executadas individualmente, sem contato físico, mantendo a distância de 2m entre os participantes e em espaços ao ar livre. Proibir a prática de esportes que envolvam superfícies que não possam ser limpas e atividades que envolvam troca de objetos entre os estudantes;

l) Desestimular o uso de elevadores, por meio de cartazes que contenham orientações, recomendando a utilização apenas para pessoas com dificuldades de deslocamento;

m) Adotar rotinas regulares de orientação a estudantes e trabalhadores sobre as medidas de prevenção e controle da transmissão da COVID-19, com ênfase na correta utilização, troca, higienização e descarte de máscaras, bem como na adequada higienização das mãos e objetos, na manutenção da etiqueta respiratória e no respeito ao distanciamento social seguro, sempre em linguagem acessível para toda a comunidade;

n) Informar as alterações de rotina, com antecedência, aos estudantes com deficiência visual e Transtorno de Espectro Autista – TEA;

o) Comunicar as normas de condutas relativas ao uso dos espaços físicos e à prevenção e controle da COVID-19 em linguagem acessível e, quando aplicável, afixar cartazes com orientações em locais visíveis e de circulação, como acessos, salas de aula, banheiros, refeitórios, corredores, dentre outros;

p) Conhecer todos os regramentos sanitários vigentes aplicáveis, procurando documentar e evidenciar as ações adotadas em decorrência do cumprimento destes regramentos; e

q) Recomendar aos gestores dos estabelecimentos de ensino a acompanharem os casos suspeitos e/ou confirmados com as autoridades locais e a evolução de casos positivos, de forma a gerenciar a unidade, avaliando a continuidade ou suspensão das aulas.

5.1.1.2 Medidas de higiene pessoal

As medidas de higiene pessoal são recomendações a serem seguidas com intuito de minimizar o contágio, por meio de ações a serem realizadas de forma individual por parte de estudantes, trabalhadores e visitantes. São elas:

a) Orientar estudantes e trabalhadores sobre a necessidade e importância de evitar tocar os olhos, nariz e boca, além de higienizar sistematicamente as mãos, especialmente após o uso do transporte público, ao chegar ao estabelecimento, após tocar em superfícies, após tossir, espirrar e/ou assoar o nariz, antes e após o uso do banheiro, antes de manipular alimentos, antes de tocar em utensílios higienizados, antes e após cuidar de ferimentos, após os procedimentos de limpeza de ambientes, após trocar de sapatos, antes e após o uso de espaços coletivos, e antes de iniciar e após uma nova atividade;

b) Estimular a comunidade a utilizar frequentemente as preparações antissépticas em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, a serem disponibilizadas em diversos ambientes do estabelecimento de ensino;

c) Manter disponível um frasco de álcool gel 70% para cada professor, recomendando que leve consigo para as salas de aula para higienizar as mãos;

d) Orientar os trabalhadores a manter as unhas cortadas ou aparadas, os cabelos presos e evitar o uso de adornos, como anéis e brincos;

e) Recomendar aos professores que utilizem máscaras, preferencialmente, descartáveis;

f) Orientar cada professor a higienizar as mãos e substituir a máscaras descartáveis ao final de cada aula, a cada mudança de sala e ao final do seu turno;

g) Orientar aos estudantes, trabalhadores e visitantes que adentrarem ao estabelecimento de ensino que deverão usar máscaras, recomendando que devem ser trocadas a cada duas horas ou quando tornar-se úmida;

h) Orientar a comunidade sobre os cuidados necessários a serem adotados em casa e no caminho entre o domicílio e o estabelecimento de ensino;

i) Orientar e estimular os estudantes, trabalhadores e visitantes à aplicação correta da “etiqueta da tosse”;

j) Orientar estudantes e trabalhadores a usarem lenços descartáveis para higiene nasal e bucal e a descartá-los imediatamente em lixeira com tampa, preferencialmente, de acionamento por pedal; e

k) Orientar estudantes com deficiência visual a realizarem a higiene das mãos bem como de sua bengala de uso pessoal após a utilização.

5.1.1.3 Medidas para a readequação de espaços físicos

A readequação de espaços físicos é uma atividade fundamental a fim de minimizar a evolução da contaminação pela COVID-19, sendo importante a racionalização de sua utilização, em sua forma e cronologia. Também há a necessidade de uma nova postura no comportamento dos indivíduos, portanto, se recomenda:

a) Readequar os espaços físicos com distanciamento mínimo de 1,5m entre pessoas. Nas atividades de Educação Física, recomenda-se a distância de 2m;

b) Estabelecer, afixar em local visível e respeitar o limite de ocupação, compreendido como o número máximo permitido de pessoas presentes, simultaneamente, no interior de um mesmo ambiente, respeitando o distanciamento mínimo obrigatório;

c) Organizar as salas de aula de forma que os estudantes se acomodem individualmente, respeitando o distanciamento mínimo recomendado;

d) Demarcar o piso dos espaços físicos, de forma a facilitar o cumprimento das medidas de distanciamento social, especialmente nas salas de aula, nas bibliotecas, nos refeitórios e em outros ambientes;

e) Suspender a utilização de sistemas de registro de ponto cujo acesso ocorra mediante biometria, especialmente na forma digital, para estudantes e trabalhadores;

f) Disponibilizar, quando possível, alternativas de acessos e saídas sem comandos com o contato das mãos, tanto para estudantes, quanto para trabalhadores e visitantes;

g) Implementar nos corredores o sentido único, para coordenar os fluxos de entrada, circulação e saída de pessoas, respeitando o distanciamento mínimo estabelecido;

h) Definir pontos exclusivos para entradas e saídas para os estabelecimentos de ensino que disponham de mais de um acesso. Aos que disponham de um único acesso, definir e identificar áreas para acessos e saídas, de forma a proporcionar condições que evitem ou minimizem o cruzamento das pessoas;

i) Organizar, quando possível, as entradas dos estudantes de forma que não ocorram aglomerações, bem como escalonar os horários de saída, evitando aglomerações;

j) Evitar o uso de espaços comuns que facilitem a aglomeração de pessoas, como auditórios, bibliotecas, ginásios, refeitórios, entre outros;

k) Escalonar os horários de intervalo, refeições e de uso de auditórios, bibliotecas, ginásios, refeitórios, entre outros, quando se fizerem necessários;

l) Evitar o acesso de pais, mães, responsáveis, cuidadores e/ou visitantes no interior das dependências dos estabelecimentos de ensino, porém, quando ocorrer, devem ser preservadas as regras de distanciamento mínimo obrigatório e o uso de máscara, sinalizando, possivelmente, a posição a ser ocupada pelas pessoas;

m) Assegurar que trabalhadores e estudantes do grupo de risco permaneçam em casa, sem prejuízo de remuneração e de acompanhamento das aulas, respectivamente;

n) Desativar ou lacrar as torneiras de bebedouros que permitam a ingestão de água diretamente, evitando o contato da boca com o equipamento. Caso não seja possível, o bebedouro deverá ser substituído por equipamento que possibilite a retirada de água apenas em copos descartáveis ou recipientes de uso individual, mantendo álcool gel disponível e próximo, com recomendação de higienização constante das mãos;

o) Aferir a temperatura de todos previamente a seu ingresso nas dependências do estabelecimento de ensino, por meio de termômetro digital infravermelho, vedando a entrada de pessoas cuja temperatura registrada seja igual ou superior a 37,8 ºC; e

p) Assegurar o conhecimento das mudanças realizadas nos espaços físicos de circulação social aos estudantes com deficiência.

5.1.1.4 Medidas de distanciamento social

A implementação de medidas de distanciamento social é recomendável para toda comunidade, estudantes, professores, outros trabalhadores e visitantes. Esta medida é indispensável para minimizar a evolução da contaminação pela COVID-19, havendo a necessidade uma nova postura no comportamento social. Assim, recomenda-se:

a) Respeitar a capacidade máxima de pessoas em cada ambiente, em especial, em salas de aulas e outros ambientes compartilhados, afixando cartazes informativos nos locais;

b) Orientar as pessoas a manter a distância mínima de 1,5m em todos os ambientes;

c) Orientar estudantes e trabalhadores a evitar comportamentos sociais como aperto de mãos, abraços e beijos;

d) Orientar estudantes e trabalhadores a não compartilhar quaisquer materiais. Caso se faça necessário, recomendar que sejam previamente higienizados;

e) Orientar estudantes a restringirem-se às suas salas de aula, evitando outros espaços; e

f) Orientar estudantes e trabalhadores a manter o distanciamento mínimo de uma pessoa a cada 3 (três) degraus em escadas, afixando cartazes informativos.

5.1.1.5 Medidas de higienização de ambientes

A higienização de ambientes é uma atividade importante no controle da disseminação do COVID-19, devido ao potencial de contágio indireto. Dessa forma, orienta-se:

a) Recomendar os estabelecimentos de ensino a higienizar seus ambientes, sobretudo antes da retomada das atividades presenciais;

b) Oferecer equipamentos de higiene, como frascos de álcool gel e lixeiras com pedal;

c) Promover treinamentos específicos sobre higienização e desinfecção de materiais, superfícies e ambientes aos trabalhadores responsáveis pela limpeza;

d) Utilizar produtos de limpeza e higienização atestados pela ANVISA;

e) Higienizar o piso das áreas comuns a cada troca de turno, com soluções de água sanitária ou outro desinfetante indicado para este fim;

f) Higienizar uma vez a cada turno as superfícies de uso comum, como maçanetas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas e outros, com álcool 70% ou soluções antissépticas;

g) Ampliar a frequência da higienização dos banheiros;

h) Manter disponível nos banheiros produtos como sabonete líquido, toalhas de papel e/ou soluções antissépticas em formato de gel, espuma ou spray;

i) Manter disponível soluções antissépticas em formato de gel, espuma ou spray, para higienização das mãos, em todos os ambientes e em locais estratégicos, como entradas, saídas e corredores, entre outros;

j) Higienizar, a cada uso, materiais de uso comum, como colchonetes, tatames, e outros;

k) Ofertar, sempre que possível, material individual e higienizado para o desenvolvimento das atividades pedagógicas; e

l) Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural dos ambientes. Quando existir sistemas de climatização artificial e forem aplicáveis os Planos de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, estes devem estar implementados e atualizados.

5.1.1.6 Medidas de higienização de materiais didáticos e pessoais

Assim como em relação aos ambientes, a higienização de materiais didáticos e pessoais é importante para o controle da disseminação da COVID-19. Assim, recomenda-se:
a) Orientar estudantes e trabalhadores a higienizarem regularmente os aparelhos celulares, computadores, *tablets*, além de outros equipamentos e materiais didáticos com soluções antissépticas compatíveis, inclusive quando da troca de usuário;
b) Orientar estudantes e trabalhadores a evitarem o compartilhamento de equipamentos, como celulares, e materiais didáticos e pessoais;
c) Reduzir a quantidade de materiais disponíveis nos ambientes, quando possível, mantendo apenas o que for estritamente necessário para as atividades pedagógicas; e
d) Manter os livros após sua utilização ou devolução por estudantes em local arejado e somente retornar a sua estante e disponibilidade para nova utilização após três dias.

5.1.1.7 Medidas de proteção para os trabalhadores

Como forma de impedir ou reduzir o contágio pela COVID-19, em especial, dentre os profissionais da educação, recomenda-se a aplicação das seguintes medidas:
a) Realizar a aferição de temperatura dos trabalhadores na entrada do estabelecimento;
b) Capacitar os trabalhadores, disponibilizar e exigir o uso dos EPIs apropriados para a realização das atividades, especialmente, máscaras e luvas;
c) Manter a distância mínima de 1,5m entre as pessoas, se não for possível, instalar barreiras físicas nas instalações e/ou disponibilizar protetor facial, além de máscara;
d) Programar a utilização de sanitários e outros ambientes a fim de evitar aglomerações e cruzamentos entre os trabalhadores, definindo fluxos de entrada e saída. Caso a atividade necessite da utilização de uniformes, orientar aos trabalhadores sobre a ordem de desparamentação, sendo que e o último EPI a ser descartado deve ser a máscara;

e) Recomendar que os trabalhadores não retornem às suas casas diariamente com suas roupas de trabalho, quando possível;

f) Disponibilizar local para a adequada higienização das mãos e, caso não seja possível, disponibilizar soluções antissépticas, devendo ser orientada e estimulada a constante higienização das mãos por todos;

g) Adaptar bebedouros do tipo jato inclinado, de modo que somente seja possível o consumo de água com o uso de copo descartável ou recipientes de uso individual;

h) Programar a utilização de refeitórios com apenas 1/3 de sua capacidade por vez;

i) Realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização do ambiente de trabalho, intensificando a limpeza com desinfetantes adequados;

j) Intensificar a higienização com soluções antissépticas nos materiais, superfícies, equipamentos e móveis, entre outros, respeitando o material quanto à escolha do produto;

k) Manter os lavatórios dos refeitórios e sanitários providos de sabonete líquido, toalha descartável, álcool 70% ou soluções antissépticas e lixeiras com pedais;

l) Manter ventilados, dentro do possível, todos os ambientes de trabalho;

m) Monitorar os trabalhadores com vistas à identificação precoce de sintomas compatíveis com a COVID-19, sobretudo, febre, calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou gustativos; e

n) O estabelecimento de ensino deve seguir as recomendações do Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA, em especial, as que dizem respeito aos EPIs.

5.1.1.8 Medidas para identificação e condução de casos suspeitos ou confirmados

Identificar previamente casos suspeitos de COVID-19 é uma importante ferramenta no controle da disseminação do vírus e, para tal, recomenda-se:

a) Orientar os trabalhadores e estudantes a informar imediatamente aos gestores do estabelecimento de ensino ou professores caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas com COVID-19;

b) Realizar observação e monitoramento diário dos trabalhadores e estudantes com sintomas de síndrome gripal, em todos os turnos;

c) Selecionar e treinar trabalhadores para conduzirem as ações quando se depararem com indivíduo com síndrome gripal, protegendo de possível contaminação;

d) Organizar o estabelecimento de ensino de forma a disponibilizar um local de isolamento para casos que apresentem sintomas de síndrome gripal;

e) Promover o isolamento imediato de qualquer pessoa que apresente os sintomas gripais, e realizar as seguintes ações: se o estudante for menor de idade, comunicar imediatamente aos responsáveis legais, mantendo-o em área segregada dos demais, sob supervisão de um responsável, respeitando as medidas de distanciamento e uso de EPIs, aguardando a presença dos responsáveis legais para os devidos encaminhamentos; se o estudante for maior de idade, mantê-lo em área segregada dos demais, com acompanhamento de um responsável, respeitando as medidas de distanciamento e uso de EPIs, até a definição dos devidos encaminhamentos; se trabalhador, afastá-lo imediatamente das atividades até a elucidação do diagnóstico;

f) Definir fluxos claros de condução e saída dos casos suspeitos da sala de isolamento;

g) Notificar imediatamente os casos suspeitos à Vigilância Epidemiológica;

h) Reforçar a limpeza dos objetos e das superfícies utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento;

i) Para os casos confirmados de COVID-19, em estudantes ou trabalhadores, é recomendável o afastamento por 14 dias, a contar do início dos sintomas, podendo retornar às atividades após este período, desde que assintomáticos por, no mínimo, 72h. Casos negativos poderão retornar às atividades após 72h da remissão dos sintomas;

j) Para as turmas de estudantes ou professores que sejam casos suspeitos, recomenda-se suspender as aulas por sete dias, ou até a apresentação de resultado negativo, ou por 14 dias se o resultado for positivo para a COVID-19. Os demais estudantes e seus responsáveis devem ser notificados;

k) Para as turmas de estudantes que coabitam ou tiveram outras formas de contato com pessoas com diagnóstico positivo para a COVID-19, recomenda-se suspender as aulas por 14 dias, devendo os demais estudantes e seus responsáveis devem ser notificados;

l) Questionar aos trabalhadores e estudantes se coabitam ou têm outras formas de contato com pessoas suspeitas ou confirmadas para a COVID-19. Em caso positivo, é aconselhável que esta pessoa fique afastada das atividades até que se tenha diagnóstico ou parecer médico liberando o retorno às atividades. Em caso de diagnóstico, é indicado que estas pessoas permaneçam afastadas por 14 dias, a contar do último contato com o caso suspeito, podendo retornar às atividades após este período, quando assintomáticas;

m) Garantir as devidas notificações a outras redes de saúde, caso os trabalhadores e estudantes suspeitos ou confirmados para a COVID-19 residam em outros municípios;

n) Manter atualizados os registros de acompanhamento de todos os trabalhadores e estudantes afastados para isolamento pela COVID-19;

o) Garantir o retorno de estudantes e/ou trabalhadores somente após a autorização da área da Saúde, sem prejuízos de aprendizagem ou salarial; e

p) Monitorar o retorno dos estudantes às atividades presenciais, após a autorização da área da Saúde, evitando a evasão e o abandono escolar.

5.1.2 Diretrizes para a alimentação escolar

A garantia da segurança sanitária na distribuição da alimentação escolar, nos estabelecimentos de ensino, durante a pandemia da COVID-19, é uma importante atividade e requer organização e colaboração dos envolvidos, portanto é necessário:

a) Recomendar que cada estabelecimento de ensino atualize o manual de boas práticas de manipulação e os procedimentos padronizados, de forma a adequá-los para o combate à disseminação da COVID-19, manipulando e preparando os alimentos de acordo com as determinações previamente estabelecidas;

b) Fazer uso de utensílios devidamente higienizados;

c) Orientar os trabalhadores a evitar tocar o rosto, em especial, os olhos e a máscara, durante a produção e distribuição dos alimentos;

d) Orientar os trabalhadores a utilizar uniformes e vestimentas específicas, e de forma exclusiva, nas dependências de armazenamento, preparo e distribuição dos alimentos, trocando-os, no mínimo, diariamente;

e) Substituir os sistemas de autosserviço de bufê, utilizando porções individualizadas ou disponibilizando funcionários específicos para servir os pratos e entregar os utensílios;

f) Realizar higienização adequada das mesas, cadeiras, bancos e similares, a cada uso. Não utilizar toalhas de tecido ou outro material;

g) Estabelecer horários alternados de distribuição de alimentos e utilização de refeitórios;

h) Organizar a disposição das mesas e cadeiras no refeitório de modo a assegurar que a sua utilização proporcione o distanciamento mínimo de 1,5 metros (um metro e meio) entre as pessoas, inclusive na entrada e saída;

i) Programar a utilização de refeitórios com apenas 1/3 da sua capacidade por vez;

j) Recomendar que, preferencialmente, não sejam trazidos alimentos externos. Caso haja necessidade, este deverá estar higienizado e embalado adequadamente;

k) Orientar estudantes e trabalhadores a não partilhar alimentos e não utilizar os mesmos utensílios, como copos, talheres, pratos, entre outros;

l) Utilizar a máscara durante toda a permanência no ambiente, retirando somente no momento do consumo do alimento;

m) Orientar a troca, higienização, armazenamento e descarte das máscaras conforme o estabelecido na Portaria SES nº 224/2020;

n) Orientar que entregadores e outros trabalhadores externos não entrem no local de manipulação de alimentos;

o) Realizar capacitações e treinamentos com os profissionais envolvidos em todas as etapas relativas à alimentação escolar, como o recebimento, armazenamento, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, seguindo todos os procedimentos cabíveis;

p) Organizar a comunicação para orientar a comunidade escolar e acadêmica sobre os procedimentos alimentares, conforme os procedimentos estabelecidos;

q) Seguir os procedimentos de higienização dos kits emergenciais de alimentação escolar, onde houver, de acordo com as normas sanitárias; e

r) Os estabelecimentos de ensino que dispuserem de cantinas, lanchonetes, restaurantes ou espaços equivalentes, de forma terceirizada, deverão também atender aos requisitos definidos na Portaria SES nº 256/2020, ou outras normas que venham substituí-la.

5.1.3 Diretrizes para o transporte escolar

Estas diretrizes se destinam às atividades de transporte das redes pública e privada de ensino, visando orientar estudantes, familiares, professores, motoristas, gestores e outros profissionais, quanto às medidas de prevenção ao contágio pela COVID-19.

5.1.3.1 Medidas gerais

No retorno às atividades do transporte escolar e do transporte de estudantes universitários e de cursos técnicos, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

a) Limitar e controlar a lotação máxima de cada veículo da seguinte forma: para os veículos de passeio, resguardar o intervalo de um assento vazio entre os passageiros nos bancos traseiros; para vans e kombis, resguardar o intervalo de um assento vazio entre os passageiros em todos os bancos; para micro-ônibus e ônibus, priorizar ocupação alternada dos assentos, até o limite de um ocupante por assento, sendo vedado passageiros em pé; para o transporte coletivo, em geral, adotar as medidas previstas pela Secretaria de Estado da Saúde;

b) Em todas as modalidades de transporte, manter a obrigatoriedade do passageiro ocupar o mesmo lugar todos os dias, com registro dos ocupantes por monitores;

c) A distribuição de passageiros deverá ser feita de forma a agrupar os estudantes do mesmo estabelecimento de ensino na mesma área do veículo, quando este atender a mais de uma instituição no mesmo deslocamento;

d) Adequar a frota de modo a compatibilizar o quantitativo de veículos com o de passageiros a serem transportados, respeitando a limitação definida para cada modalidade de transporte, inclusive disponibilizando linhas extras, quando possível;

e) Ordenar as entradas e saídas dos passageiros de forma que, no embarque, os passageiros ocupem inicialmente as partes traseiras dos veículos, e que o desembarque inicie pelos passageiros dos bancos da parte dianteira;

f) Manter as janelas dos veículos abertas, sempre que possível, permitindo a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros. Caso o veículo disponha de sistema de ar condicionado com renovação de ar, este deve estar ativo, bem como a higienização e a substituição de filtros deve estar de acordo com as recomendações dos fabricantes;

g) Permitir que entrem e permaneçam nos veículos somente pessoas com máscara, que devem ser utilizadas de acordo com as recomendações das autoridades competentes;

h) Demarcar a distância mínima de 1,5m nas áreas de embarque, desembarque ou locais destinados para filas, evitando a aglomeração de pessoas, incluindo pontos de embarque;

j) Padronizar procedimentos de higienização, de forma que após cada itinerário seja realizada a limpeza e desinfecção dos veículos. Higienizar apoios de braço, maçanetas, pegadores, vidros e poltronas com álcool 70% ou soluções antissépticas, a cada viagem, além de uma higienização interna completa do veículo, ao menos, uma vez ao dia;

k) Disponibilizar álcool 70% ou soluções antissépticas para a higienização das mãos, no embarque e no interior do veículo;

l) Afixar no espaldar de cada poltrona as orientações aos passageiros sobre etiqueta da tosse, uso da máscara, higienização das mãos e distanciamento social; e
m) Organizar e orientar escalonamento de horários de chegadas e saídas dos estudantes nos estabelecimentos de ensino, reduzindo a concentração no local.

5.1.3.2 Medidas aos servidores e prestadores de serviços

No retorno às atividades do transporte de estudantes, a atuação adequada de servidores e prestadores de serviços é fundamental para impedir ou reduzir o contágio pela COVID-19. Assim, recomenda-se a adoção das seguintes medidas:
a) Informar aos profissionais envolvidos todas as medidas de segurança recomendadas;
b) Orientar os trabalhadores do transporte a informarem imediatamente aos responsáveis imediatos, caso apresentem sintomas de síndrome gripal e/ou convivam com pessoas sintomáticas, suspeitas ou confirmadas da COVID-19, aplicando para estes as mesmas condutas relacionadas aos outros trabalhadores da atividade educacional, no que se refere ao diagnóstico, período de afastamento e notificação das autoridades competentes;
c) Orientar para que motoristas, monitores e demais prestadores de serviço do transporte reforcem seus cuidados pessoais, higienizando constantemente as mãos;
d) Disponibilizar e exigir o uso de máscaras e protetores faciais *face shield*, utilizados simultaneamente, para os condutores e monitores, durante todo o deslocamento, desde o acesso ao veículo até o desembarque do último passageiro. Orientar que as máscaras devem ser utilizadas de acordo com as recomendações das autoridades competentes;
e) Capacitar os trabalhadores do transporte quanto à forma adequada de uso dos EPIs;
f) Recomendar a troca de roupa pelos trabalhadores do transporte ao final do expediente;
g) Notificar os trabalhadores do transporte quando houver confirmação de caso da COVID-19, bem como as pessoas que tiveram contato com este; e
h) Garantir que os profissionais estejam com suas cadernetas de vacinação em dia.

5.1.3.3 Medidas aos responsáveis pelos estudantes

No retorno às atividades do transporte de estudantes, o apoio dos familiares também é essencial para impedir ou reduzir o contágio pela COVID-19. Assim, recomenda-se:

a) Orientar aos responsáveis que os estudantes deverão utilizar máscara durante todo o transporte, de acordo com as recomendações das autoridades competentes;
b) Os monitores deverão realizar a aferição de temperatura corporal dos estudantes antes de adentrarem no veículo, com uso de termômetros infravermelhos. Aferida a temperatura de 37,8ºC ou superior, não será permitida a entrada no veículo. Neste caso, a ocorrência deverá ser comunicada aos gestores do estabelecimento de ensino;
c) Solicitar aos responsáveis que acompanhem e aguardem os estudantes no ponto de embarque para que, em caso de febre, sejam tomadas as providências cabíveis; e
d) Realizar campanha de conscientização para que os pais, mães e/ou responsáveis priorizem o transporte próprio de seus filhos, visando evitar o risco de contaminação e orientando que não transportem passageiros fora do núcleo familiar.

5.1.3.4 Medidas às autoridades fiscalizadoras

Cabe aos órgãos responsáveis promoverem ações que intensifiquem a fiscalização, sempre considerando as normas pertinentes em vigor, em especial:
a) Certificar-se de que estudantes e trabalhadores envolvidos conheçam as orientações de segurança relacionadas ao transporte;
b) Verificar se os estudantes e trabalhadores fazem uso correto dos EPIs recomendados;
c) Verificar a disponibilidade de álcool 70% ou soluções antissépticas nos veículos; e
d) Certificar que todos os produtos utilizados tenham registro na ANVISA, quando couber.

5.1.4 Diretrizes pedagógicas

Esta sessão é composta por diretrizes que têm como objetivo nortear o trabalho pedagógico desenvolvido pelos estabelecimentos de ensino durante o processo de retorno às atividades presenciais, de acordo com as orientações técnicas da área da Saúde. Nesse sentido, respeitando sua autonomia relativa, cabe aos estabelecimentos adequarem seu funcionamento observando as seguintes normatizações:
a) Parecer CNE/CP nº 05/2020, que tratou da reorganização do calendário escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da pandemia da COVID-19;

b) Parecer CNE/CP nº 09/2020, que reexamina o Parecer CNE/CP nº 05/2020;

c) Parecer CNE/CP nº 11/2020, que traz orientações educacionais para a realização de aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da pandemia;

d) Parecer CEE/SC nº 146, que apresenta medidas orientativas às instituições de ensino, pertencentes ao Sistema Estadual de Educação, no período do regime especial do combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19), com base no Decreto nº 515/2020, que declara situação de emergência no território catarinense;

e) Resolução CEE/SC nº 009/2020, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Estadual de Educação, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio do coronavírus (COVID-19);

f) Parecer CEE/SC nº 179/2020, com orientações para o cumprimento da carga horária mínima anual, prevista na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979/2020, devendo estar em consonância com o que dispõe o regime especial de atividades não presenciais no Sistema Estadual de Educação e com a Resolução CEE/SC nº 009/2020;

g) Resolução CEE/SC nº 049/2020, que dá nova redação ao art. 2º e revoga o § 4º, do art. 3º, da Resolução CEE/SC nº 009/2020, e aplica, ao Sistema Estadual de Educação, o disposto no Parecer CNE/CP nº 05/2020;

h) Resolução nº 01/2020/CONSEME, que dispõe sobre o regime especial de atividades escolares não presenciais no Sistema Municipal de Ensino, para fins de cumprimento do calendário letivo do ano de 2020, como medida de prevenção e combate ao contágio pelo coronavírus (COVID-19);

i) Instrução Normativa nº 01/2020/SECD, que institui o regime especial de atividades escolares não presenciais nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, dispõe sobre a reposição do calendário escolar do ano de 2020, e dá outras providências; e

j) Instrução Normativa nº 02/2020/SECD, que dispõe sobre a instituição das Comissões Escolares de Gerenciamento da pandemia de COVID-19 nas Unidades Escolares situadas em Presidente Getúlio e dá outras providências.

Além das normas correlatas, acima identificadas, as diretrizes pedagógicas estão organizadas de modo a recomendar o retorno às atividades presenciais, respeitando a autonomia dos diferentes sistemas de ensino, conforme aspectos definidos a seguir.

5.1.4.1 Garantia do direito à Educação Básica

As ações descritas abaixo têm como objetivo assegurar o direito à educação, para estudantes inseridos nas diferentes modalidades de ensino:

a) Assegurar o acesso e a permanência na Educação Básica;

b) Assegurar a gestão democrática no planejamento de retomada das aulas presenciais;

c) Adequar metodologias pedagógicas e implementar estratégias que garantam o acesso à aprendizagem aos estudantes;

d) Realizar o mapeamento dos estudantes que não apresentem condições para o retorno às atividades escolares presenciais, auxiliando na definição das estratégias de retomada;

e) Realizar, para estudantes da Educação Especial, uma avaliação com toda a equipe envolvida, colhendo a posição da família com relação ao retorno presencial, com foco na funcionalidade e autonomia, sendo garantida a continuidade das atividades remotas para os que estejam impossibilitados do retorno presencial;

f) Realizar o mapeamento dos estudantes que não tiveram acesso às atividades não presenciais, durante o período de pandemia, e daqueles que tiveram o acesso, mas não realizaram, total ou parcialmente, as atividades propostas;

g) Definir grupos que serão atendidos presencialmente com prioridade, observando que os critérios devem ser dialogados, preferencialmente, com as respectivas comunidades;

h) Assegurar as atividades escolares não presenciais aos estudantes com especificidades que não poderão retornar presencialmente;

i) Orientar aos estudantes que retornarem às atividades presenciais para que cumpram, de forma concomitante, as atividades do regime não presencial, obrigatoriamente;

j) Realizar busca ativa dos estudantes que não retornaram para as atividades presenciais e/ou não estiverem realizando as atividades não presenciais;

k) Definir estratégias de apoio pedagógico aos estudantes que não acompanharam significativamente o desenvolvimento das atividades não presenciais propostas;

l) Divulgar, para toda a comunidade, as estratégias pedagógicas adotadas, a fim de promover seu engajamento na realização das atividades presenciais e não presenciais, enquanto perdurar o regime especial decorrente da pandemia COVID-19;

m) Ampliar o acesso à internet, dispositivos eletrônicos e infraestrutura adequada às tecnologias da informação e comunicação – TICs;

n) Estabelecer planejamento organizacional e pedagógico adaptativo, visto que a volta às aulas deve ser gradual, conforme determinações sanitárias; e

o) Prever apoio psicossocial a estudantes, familiares e profissionais da educação.

5.1.4.2 Calendário Escolar

As ações abaixo descritas visam efetivar o cumprimento do calendário escolar:

a) Garantir a validação das atividades não presenciais para cômputo do cumprimento da carga horária mínima legal vigente estipulada para cada modalidade de ensino;

b) Observar as diretrizes sanitárias na elaboração de novo calendário escolar;

c) Envolver a comunidade na reestruturação do calendário e quadro de horários;

d) Considerar, na reestruturação do calendário, o estabelecimento de períodos de recesso e/ou férias escolares, observadas particularidades e normas vigentes;

e) Adotar, se necessário, novas estruturas de organização escolar, de acordo com a LDB.

5.1.4.3 Organização curricular

As ações abaixo descritas objetivam estabelecer critérios para a organização curricular:

a) Garantir o planejamento da avaliação formativa e diagnóstica;

b) Adequar os critérios de promoção dos estudantes, decisões de final de cada modalidade de ensino e os critérios de reprovação, observadas as normas vigentes;

c) Elaborar instrumentos de avaliação diagnóstica que atendam às especificidades dos estudantes e não reforcem ainda mais as desigualdades educacionais;

d) Realizar avaliação diagnóstica de cada estudante através da observação do desenvolvimento, em relação às habilidades e objetivos de aprendizagem, considerando as atividades não presenciais, e construir um programa de recuperação, caso necessário;

e) Redefinir as estratégias do processo pedagógico e os objetivos de aprendizagem, tendo em vista a BNCC e demais normas curriculares aplicáveis, constituindo uma continuidade da aprendizagem no percurso formativo;
f) Promover o aprimoramento do uso das TICs nas propostas pedagógicas;
g) Reforçar a importância do planejamento pedagógico interdisciplinar;
h) Adequar o projeto político-pedagógico considerando o contexto vigente;
i) Promover a autonomia pedagógica por um ambiente de valorização do diálogo;
j) Adotar estratégias eficientes para a recuperação da aprendizagem, principalmente dos estudantes em risco de trabalho infantil, violência doméstica e vulnerabilidade social;
k) Promover atividades educativas sobre higienização e etiqueta respiratória;
l) Desenvolver estratégias pedagógicas de prevenção à COVID-19, estimulando estudantes e servidores a observarem os conceitos dispostos neste Plano; e
m) Estimular estudantes e servidores a se tornarem agentes multiplicadores de prevenção à COVID-19 na comunidade.

5.1.4.4 Formação continuada

As capacitações e formação continuada oferecidas a equipes pedagógicas e professores devem enfatizar os seguintes aspectos:
a) Planejamento alinhado à BNCC e demais normas curriculares aplicáveis;
b) Novas propostas pedagógicas;
c) Avaliação diagnóstica e processual;
d) Avaliação na perspectiva do percurso formativo; e
e) Uso das TICs.

5.1.5 Diretrizes para a gestão de recursos humanos

O acompanhamento das condições de saúde, por parte dos estabelecimentos de ensino e de seus gestores, deve estar vinculado às orientações técnicas da área da Saúde e de acordo com as recomendações a seguir descritas.

5.1.5.1 Acompanhamento das condições de saúde

Quanto à prevenção, recomenda-se que os estabelecimentos de ensino reforcem as medidas de prevenção à COVID-19, orientando os profissionais da educação, estimulando o distanciamento social, uso de máscaras, higiene das mãos, limpeza do ambiente de trabalho, afastamento de sintomáticos, monitoramento dos sintomas e boa ventilação dos ambientes. Além disso, deve-se:

a) Recomendar que os estabelecimentos realizem diagnóstico para mapear servidores e estudantes se enquadram no grupo de risco, conforme Decreto Estadual nº 525/2020;

b) Orientar os servidores enquadrados no grupo de risco a apresentarem comprovação, como autodeclaração ou atestado médico;

c) Realizar triagem dos servidores do estabelecimento de ensino, com o objetivo de identificar e isolar os casos suspeitos, permitindo o encaminhamento aos serviços de Saúde e evitando a transmissão no ambiente de trabalho, classificando-os de acordo com seu estado individual em relação à COVID-19, em grupos: Grupo 1, casos suspeitos ou confirmados, compreendido por profissionais que apresentarem sintomas como febre, dores no corpo, calafrios, falta de ar, tosse, dor de garganta, diarreia, alteração de paladar ou olfato e dificuldades respiratórias, ou que tiveram contato, nos últimos 14 dias, com um caso confirmado de COVID-19; Grupo 2, grupo de risco, abrangido por pessoas com 60 anos ou mais, portadores de doenças crônicas (cardiopatias, diabetes, hipertensão, imunossupressores), gestantes de alto risco, entre outros, conforme Decreto Estadual nº 525/2020; Grupo 3, pessoas que não pertencem aos grupos anteriores e tem permissão para realizar os trabalhos presencialmente;

d) Recomendar que todos os profissionais prestem informações correlatas antes de acessar o local de trabalho, com o objetivo de identificar casos suspeitos de COVID-19;

e) Garantir o monitoramento contínuo, identificando, de imediato, servidores sintomáticos;

f) Aferir a temperatura dos profissionais no momento da chegada ao local de trabalho. Caso a temperatura aferida seja igual ou superior a 37,8°C, o colaborador deve ser considerado um caso suspeito;

g) Orientar os profissionais identificados como casos suspeitos a procurar uma unidade de saúde, mantendo o isolamento domiciliar por 14 dias a partir do início dos sintomas e depois de três dias sem sintomas, regressando ao trabalho após este período. As

pessoas em contato domiciliar devem ser orientadas a realizar isolamento domiciliar por 14 dias e, se apresentarem sintomas, a procurar uma unidade de saúde.

5.1.5.2 Organização do trabalho

A organização do trabalho para o desenvolvimento das atividades escolares, de forma presencial ou remota, é outro item de fundamental importância para o alcance dos objetivos deste Plano. Dessa forma, é necessário:

a) Organizar a forma de trabalho dos profissionais que se enquadram no grupo de risco, priorizando o trabalho remoto, de forma que não haja prejuízo ao serviço público, como distribuir tarefas administrativas e planejar e ministrar aulas de forma remota;

b) Orientar as atividades considerando a carga horária de cada servidor, assegurando condições de trabalho a toda comunidade escolar;

c) Organizar a sistemática de contratação de servidores, cumprindo os requisitos legais e atendendo às necessidades do período; e

d) Sistematizar mecanismos para a compensação de horas, na impossibilidade da realização de trabalho remoto ou desempenho de outra função.

5.1.5.3 Treinamentos e simulados

Garantir que toda a comunidade seja treinada e preparada para o retorno às atividades presenciais é fundamental para que isto ocorra de forma segura. Assim, é preciso:

a) Capacitar a comunidade em ações de higiene para a utilização do transporte, uso adequado das máscaras de proteção, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e sobre como se alimentar com segurança;

b) Elaborar cartilha de orientação sobre os cuidados básicos de prevenção à COVID-19, para disponibilizar aos profissionais da educação;

c) Afixar as medidas de prevenção através de materiais visuais nos estabelecimentos;

d) Oportunizar aos servidores treinamento referente ao Plano de Contingência;

e) Oportunizar formação aos servidores para que o ensino seja ministrado conforme as diretrizes pedagógicas; e

f) Realizar simulados em período anterior à retomada das atividades presenciais.

5.1.5.4 Acolhimento e acompanhamento psicossocial

São encaminhamentos para o acolhimento e acompanhamento psicossocial, em especial, quando do retorno das atividades presenciais:

a) Disponibilizar serviços de apoio psicossocial a estudantes e servidores para o enfrentamento de condições adversas decorrentes da pandemia;

b) Promover campanhas motivacionais constantes, salientando que o estabelecimento de ensino está preocupado com o bem-estar de todos;

c) Preparar um ambiente acolhedor para a recepção da comunidade escolar e acadêmica no retorno das atividades presenciais; e

d) Acompanhar o pós-retorno, atentando a comportamentos, frequência, desempenho e realizar encaminhamento especializado, de forma imediata, em casos de depressão, tristeza, ansiedade, medo, culpa, entre outros.

5.1.6 Diretrizes para comunicação e informação

As diretrizes para a comunicação e informação têm o objetivo de garantir que a comunidade se mantenha informada sobre todas as ações envolvendo a retomada das atividades presenciais, mitigando notícias falsas, ao dispor de informações condizentes com a realidade, que lhes permitam saber como proceder em cada circunstância. Assim, faz-se necessário definir o quê será comunicado, a quem, quando e por quais meios.

A gestão da comunicação e informação, no âmbito educacional e durante a pandemia, deverá ser norteada pelas diretrizes listadas a seguir, e poderão ser complementadas, de acordo com as especificidades de cada modalidade de ensino:

a) Definir os responsáveis pela comunicação interna (aos estudantes, professores e demais servidores) e pela comunicação externa (ao público em geral), de forma integrada ao Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação, definindo atribuições e funções de seus membros;

b) Planejar a comunicação considerando os seguintes tópicos: contextualização, objetivos e metas, público-alvo, conteúdos, recursos humanos e materiais, canais de comunicação e de informação, calendário de atividades, monitoramento, avaliação e aprimoramento;

c) Promover a valorização do conhecimento científico já consolidado, como o melhor e mais qualificado saber disponível para enfrentar, com êxito, a pandemia de COVID-19;

d) Conscientizar acerca das incertezas, por se tratar de um vírus novo, e garantir que o conhecimento científico existente seja constantemente atualizado;

e) Promover a compreensão de conhecimentos sobre o coronavírus e a pandemia de COVID-19, contribuindo para que a população possa ajudar na prevenção do contágio e na efetividade das medidas implementadas;

f) Promover a adoção de atitudes responsáveis e equilibradas, afastando o pânico e as atitudes negacionistas sobre a pandemia de COVID-19;

g) Promover a comunicação no sentido de criar, manter ou resgatar a confiança e a transparência, analisando e entendendo o perfil do público, considerando suas reações e adaptando a comunicação para desmentir rumores e desinformação;

h) Utilizar canais de comunicação confiáveis e eficazes, de fácil acesso e preferência do público, como meios de comunicação social (rádio, televisão e imprensa escrita), redes sociais e outras ferramentas da internet (Facebook, WhatsApp, Instagram, Youtube, e-mail, Google Forms e *lives*), telefone, carros de som, quadros de comunicação e boletins;

i) Criar e atualizar uma lista de contatos, fornecendo informações regulares e sobre o retorno às aulas e seus preparativos;

j) Avaliar a capacidade de comunicação de parceiros externos e canais que possam ser compartilhados, reforçando parcerias com órgãos de comunicação social;

k) Informar continuamente ao público sobre as ações e estratégias da gestão, orientando sobre os procedimentos a serem seguidos em cada circunstância e estabelecendo constante diálogo entre os diversos atores, dando respostas às questões envolvidas;

l) Definir um canal específico e de fácil acesso para contato e esclarecimento de dúvidas;

m) Adequar a linguagem e o formato das mensagens, considerando a existência de pessoas com deficiências auditivas, visuais, cognitivas e de outras etnias ou países;

n) Desenvolver campanhas que apresentem informações importantes e que possam ser compartilhadas por diferentes mídias, com o objetivo de informar, envolver e preparar;

o) Informar constantemente sobre as medidas para proteger a comunidade, sobre o impacto da situação de emergência no cotidiano, sobre as medidas pedagógicas, de alimentação, de transporte, de gestão de pessoas, e sobre o retorno às aulas presenciais;
p) Divulgar e disponibilizar todos os materiais elaborados para o planejamento e organização do retorno às atividades presenciais, como o Plano Estadual de Contingência – Educação, as Diretrizes para o Retorno às Aulas, o Plano Municipal de Contingência à COVID-19 para a Educação, e os protocolos internos de cada estabelecimento de ensino;
q) Comunicar as normas relativas ao uso dos espaços físicos, em linguagem acessível, afixando cartazes nos locais de circulação, como acessos aos estabelecimentos de ensino, salas de aula, banheiros, corredores, refeitórios, dentre outros;
r) Afixar as medidas de prevenção por meio de materiais visuais nos estabelecimentos;
s) Informar de imediato à Secretaria Municipal de Saúde a ocorrência de caso suspeito de contaminação no estabelecimento de ensino, para possível testagem e acompanhamento, assim como à Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, para a Rede Municipal, e à Coordenadoria Regional de Educação de Ibirama, para a Rede Estadual de Ensino;
t) Estruturar a comunicação para que todos saibam o que fazer ao receber alertas; e
u) Elaborar um cronograma para a comunicação e informação, monitorando o processo, periodicamente, para que ele possa ser avaliado e melhorado.

5.1.7 Diretrizes para capacitações e treinamentos

Capacitações e treinamentos são modos de garantir o desenvolvimento de habilidades, preparando os envolvidos a desempenhar determinadas funções. Recomenda-se a realização de capacitações e treinamentos, incluindo a realização de simulados, tanto para as Comissões Escolares, como para a comunidade escolar e acadêmica como um todo, a fim de esclarecer dúvidas e detalhar as diferentes etapas deste Plano e dos protocolos internos.

No retorno das atividades presenciais, recomenda-se a adoção das seguintes medidas, visando a capacitação e o treinamento das pessoas envolvidas:
a) Oportunizar a capacitação e o treinamento regular das equipes responsáveis pela elaboração dos protocolos internos de cada estabelecimento de ensino e da comunidade

como um todo, focando nas respostas esperadas para cada segmento, de acordo com cada uma das categorias de diretrizes e medidas preventivas adotadas;

b) Capacitar a comunidade em ações de higiene para a utilização do transporte, uso adequado das máscaras de proteção, higienização das mãos e objetos, etiqueta respiratória e sobre como se alimentar com segurança;

c) Treinar as Comissões Escolares para a fiscalização dos regramentos e diretrizes aplicáveis nos estabelecimentos de ensino;

d) Prover treinamento específico sobre higienização e desinfecção adequadas de materiais, superfícies e ambientes, aos servidores responsáveis pela limpeza;

e) Capacitar os profissionais responsáveis pela triagem de servidores e estudantes, para que utilizem corretamente a classificação dos diferentes grupos em relação à COVID-19;

f) Capacitar e treinar servidores e estudantes para procederem as ações adequadas quando se depararem com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19;

g) Capacitar os trabalhadores do transporte quanto às medidas e diretrizes recomendadas para o retorno às aulas presenciais;

h) Realizar capacitações e treinamentos com os profissionais envolvidos em todas as etapas relativas à alimentação escolar, como o recebimento, armazenamento, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, seguindo todos os procedimentos cabíveis;

i) Capacitar os professores para adequar suas metodologias às diretrizes pedagógicas, inclusive para o uso de novas estratégias de aprendizagem, como ferramentas digitais, e implementar estratégias que garantam o acesso adequado à aprendizagem;

j) Promover a formação continuada de equipes pedagógicas e professores enfatizando os seguintes aspectos: planejamento alinhado à BNCC e demais normas curriculares aplicáveis, novas propostas pedagógicas, avaliação diagnóstica e processual, avaliação na perspectiva do percurso formativo e uso das TICs;

k) Promover treinamentos para os diferentes atores envolvidos, por meio da realização de simulados referentes às medidas preventivas, protocolos e diretrizes estabelecidas; e

l) Utilizar diferentes cenários de risco nas simulações, considerando diferentes situações vivenciadas no estabelecimento de ensino, como o uso de diferentes tipos de transporte, entradas e saídas, rotina durante as aulas, intervalo, ida e volta ao banheiro, momento da refeição e medidas de higienização e segurança ao chegar em casa.

5.1.8 Diretrizes para a gestão financeira

A gestão financeira compreende o gerenciamento das ações e procedimentos administrativos que envolvem planejamento, análise e controle financeiro, referente ao processo de compras, para aquisição de itens como equipamentos de proteção individual – EPIs e equipamentos de proteção coletiva – EPCs, de acordo com o estabelecido pelos órgãos competentes, como máscaras, álcool gel e material de limpeza, assim como gerenciar as ações de contrato para equipes de trabalho. Em outras palavras, organizar as ações para o enfrentamento à COVID-19 que tenham impacto financeiro.

No retorno às atividades presenciais, recomenda-se a adoção das seguintes medidas visando a gestão adequada de recursos financeiros:

a) Avaliar, antecipadamente, os recursos financeiros necessários para a implementação das medidas preventivas e de contenção de contágio dispostas neste Plano e dispor de orçamento prévio para aquisição de EPIs, EPCs e outros itens recomendados;

b) Fornecer dados e informações financeiras para subsidiar a captação de recursos para a gestão da crise sanitária no estabelecimento de ensino junto às instâncias competentes;

c) Dimensionar e descrever, detalhadamente, os itens indispensáveis e suas quantidades a serem adquiridas, em cada período, considerando o número de servidores, estudantes, espaços físicos, entre outros, para que não faltem equipamentos e materiais nos estabelecimentos de ensino até o retorno da normalidade;

d) Proceder ao levantamento de recursos necessários para planejar, organizar e executar as capacitações, treinamentos e simulados;

e) Considerar os procedimentos estabelecidos quanto à alimentação escolar, como o recebimento, armazenamento, preparo, distribuição, acompanhamento e fiscalização, e os recursos demandados para este fim;

f) Considerar os procedimentos estabelecidos quanto à necessidade de contratação de pessoal, identificando orçamento, fonte de recursos e legislação vigente;

g) Apoiar o processo de compra de materiais e outros insumos necessários para o enfrentamento à pandemia de COVID-19, no estabelecimento de ensino, auxiliando na obtenção de orçamentos e demais encaminhamentos aos responsáveis; e

h) Adquirir os itens e materiais, conforme as normas e legislação vigentes, ou direcionar ao órgão competente, após a avaliação do cenário e definição de recursos necessários para o atendimento seguro de servidores, estudantes e familiares.

5.2 SISTEMA DE COMANDO OPERACIONAL E SISTEMA DE ALERTA

O Município de Presidente Getúlio, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto e do Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 na Educação, adota, para acompanhar a execução deste Plano, o seguinte sistema de comando operacional, conforme demonstra a Figura 2, a ser adaptado de acordo com as características de cada sistema de ensino:

Figura 2 – Organograma do sistema de comando operacional

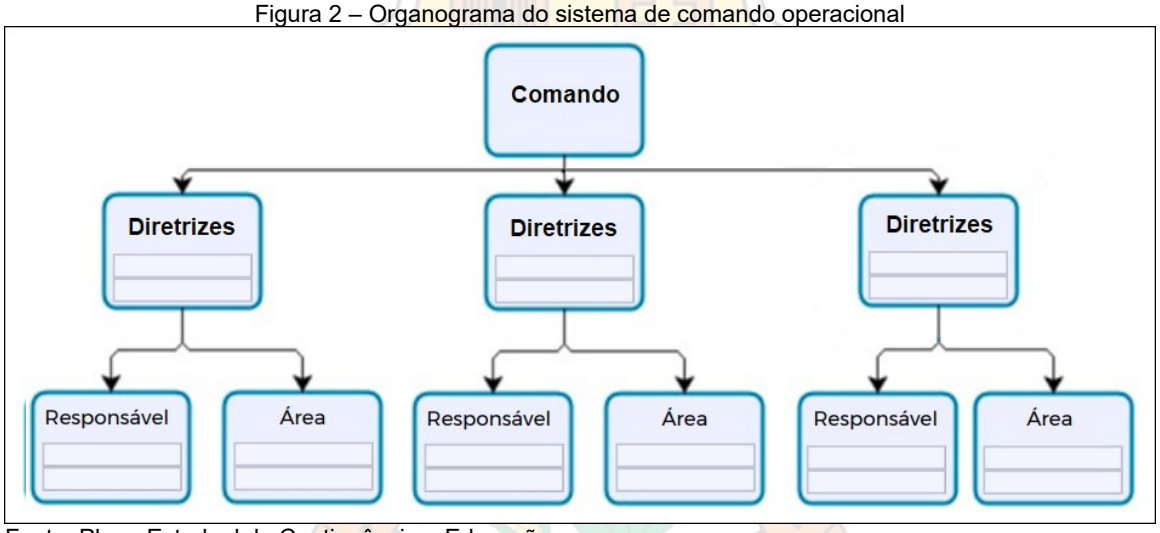

Fonte: Plano Estadual de Contingência – Educação

O sistema de alerta tem como elementos centrais:

a) O mapeamento da dinâmica de propagação do vírus entre os municípios catarinenses;

b) O perfil epidemiológico no território; e

c) A Matriz de Risco Potencial Regional, documento diário de monitoramento e avaliação da situação regional, a ser complementado pelos boletins municipais.

Para além destes, consideram-se, ainda, os seguintes dispositivos:

a) Indicações provenientes da OMS e de outras instituições internacionais de referência;

b) Boletins e relatórios do sistema de comando operacional estadual e das unidades de gestão operacional regionais, municipais e escolares; e
c) Simulados realizados, incluindo a testagem de protocolos.

6 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Tendo em vista a imprevisibilidade da evolução da pandemia, é fundamental o monitoramento constante do cenário de risco e das ações adotadas, com avaliações de processos e resultados e ajustes regulares, sempre que se demonstrem necessários, visando manter o Plano de Contingência atualizado. Os responsáveis pelo monitoramento das diferentes ações devem ser definidos antecipadamente

O registro das ações adotadas e das verificações realizadas também é importante para salvaguardar eventuais questões legais. Assim, o monitoramento das atividades do estabelecimento de ensino, em suas diferentes ações, como eventuais problemas detectados e como foram resolvidos e aspectos a serem aprimorados, deve ser realizado em boletins diários, além de avaliações mais detalhadas, a serem expressas em relatórios de periodicidade mensal.

Além do monitoramento e avaliação, a efetiva fiscalização do cumprimento das diretrizes e protocolos estabelecidos neste Plano, e possíveis documentos complementares, colaboram para o êxito no combate à disseminação do coronavírus (COVID-19).

Presidente Getúlio, 28 de setembro de 2020.

Prof. Me. Paulo Cesar Longen
Secretário de Educação,
Cultura e Desporto
Portaria nº 007/2020

Presidente do Comitê Municipal de Gerenciamento da
Pandemia de COVID-19 na Educação

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. **Nota Técnica nº 48/2020/SEI/GIALI/GGFIS/DIRE4/ANVISA**: documento orientativo para produção segura de alimentos durante a pandemia de COVID-19. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/219201/4340788/NOTA_TECNICA_N__48___Boas_Praticas_e_Covid_19__Revisao_final.pdf/ba26fbe0-a79c-45d7-b8bd-fbd2bfdb2437>. Acesso em: 23 set. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado, 1988.

CARTAGENA, S. M. C. **Redução de riscos de desastres**: comunicação de risco como estratégia. Disponível em: <https://www.ceped.ufsc.br/wp-content/uploads/2014/07/rrd_e_comunicacao_de_risco.pdf>. Acesso em: 23 set. 2020.

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS DE SANTA CATARINA. **Diretrizes para o retorno às aulas**. Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br/documentos/ensino-89/8808-diretrizes-para-o-retorno-as-aulas-retificado-29-07-20>. Acesso em: 23 set. 2020.

COMITÊ ESTRATÉGICO DE RETORNO ÀS AULAS DE SANTA CATARINA. **Plano Estadual de Contingência – Educação**: para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/17yM5OblzRyHHYqgFmRTUmKVxopobP8Wa/view>. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSED. **Diretrizes para protocolo de retorno às aulas presenciais**. Disponível em: <http://consed.org.br/media/download/5eea22f13ead0.pdf>. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA. **Parecer CEE/SC nº 146/2020**. Disponível em: <https://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/comissoes/educacao-profissional/pareceres-3/1827-parecer-2020-146-cee-sc-9/file>. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA. **Parecer CEE/SC nº 179/2020**. Disponível em: <https://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/documentos-diversos/normas-de-enfrentamento-ao-covid-19/1834-parecer-2019-179-cee-sc/file>. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA. **Resolução CEE/SC nº 009/2020**. Disponível em: <https://www.cee.sc.gov.br/index.php/acordo-de-cooperacao/1808-resolucao-009-1/file#:~:text=RESOLU%C3%87%C3%83O%20CEE%2FSC%20N%C2%BA%20009,Coronav%C3%Adrus%20(COVID%2D19)>. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA. **Resolução CEE/SC nº 049/2020**. Disponível em: <https://www.cee.sc.gov.br/index.php/downloads/documentos-diversos/normas-de-

enfrentamento-ao-covid-19/1850-resolucao-200-049-cee-sc/file>. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PRESIDENTE GETÚLIO. **Resolução nº 01/2020/CONSEME**.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP nº 05/2020**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP nº 09/2020**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=147041-pcp009-20&category_slug=junho-2020-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 23 set. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO. **Parecer CNE/CP nº 11/2020**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=148391-pcp011-20&category_slug=julho-2020-pdf&Itemid=30192>. Acesso em: 23 set. 2020.

IBGE. **Presidente Getúlio**: população. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/sc/presidente-getulio/panorama>. Acesso em 18 set. 2020.

IQG. **Boas práticas de comunicação durante a pandemia**. Disponível em: <https://www.iqg.com.br/2020/04/13/boas-praticas-de-comunicacao-durante-a-pandemia/>. Acesso em: 23 set. 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Portaria nº 572, de 1º de julho de 2020**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 125, p. 30, 2 jul. 2020. Disponível em: <http://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?data=02/07/2020&jornal=515&pagina=30>. Acesso em: 23 set. 2020.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. **Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino**. Disponível em: <https://www.gov.br/mec/pt-br/centrais-de-conteudo/campanhas-1/coronavirus/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf/@@download/file/CARTILHAPROTOCOLODEBIOSSEGURANAR101.pdf>. Acesso em: 23 set. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Orientações para reabertura das escolas da Educação Básica de ensino no contexto da pandemia da COVID-19**. Disponível em: <http://biblioteca.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2020/08/Reabertura-escolas.pdf>. Acesso em: 23 set. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 1.565, de 18 de junho de 2020**. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, Edição 116, p. 64, 19 jun. 2020. Disponível em: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-1.565-de-18-de-junho-de-2020-262408151>. Acesso em: 23 set. 2020.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na atenção primária à saúde (versão 9)**. Brasília: SAPS, 2020. Disponível em: <https://portaldeboaspraticas.iff.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/05/20200504_ProtocoloManejo_ver09.pdf>. Acesso em: 23 set. 2020.

OPAS. **Comunicação de risco e engajamento comunitário (CREC)**: Prontidão e resposta ao novo coronavírus de 2019 (2019-nCoV). Disponível em: <https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_docman&view=download&slug=comunicacao-de-risco-e-engajamento-comunitario-crec-prontidao-e-resposta-ao-novo-coronavirus-de-2019-2019-ncov&Itemid=965>. Acesso em: 23 set. 2020.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm>. Acesso em: 23 set. 2020.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019- 2022/2020/lei/L14019.htm>. Acesso em: 23 set. 2020.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. **Medida Provisória nº 934, de 1º de abril de 2020**. Disponível em: <http://www. planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/mpv/mpv934.htm>. Acesso em: 23 set. 2020.

SANTA CATARINA. **Decreto nº 525, de 23 de março de 2020**. Disponível em: <https://www.sc.gov.br/images/DECRETO_525.pdf>. Acesso em: 23 set. 2020.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PRESIDENTE GETÚLIO. **Instrução Normativa nº 01/2020/SECD**.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE PRESIDENTE GETÚLIO. **Instrução Normativa nº 02/2020/SECD**.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA. **Portaria SES Nº 224, de 03 de abril de 2020**. Disponível em: <http://www.sc.gov.br/images/PORTARIA_224.pdf>. Acesso em 28 set. 2020.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SANTA CATARINA. **Portaria SES Nº 256, de 21 de abril de 2020**. Disponível em: <https://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=393333>. Acesso em 28 set. 2020.

UNDIME. **Subsídios para a elaboração de protocolos de retorno às aulas na perspectiva das redes municipais de educação**. Disponível em: <https://undime.org.br/uploads/documentos/php7us6wi_5ef60b2c141df.pdf>. Acesso em: 23 set. 2020.

UNICEF. **Recomendações para a reabertura de escolas**. Disponível em: <https://www.unicef.org/media/68886/file/PORTUGUESE-Framework-for-reopening-schools-2020.pdf>. Acesso em: 23 set. 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO I – MODELO DE BOLETIM DIÁRIO DE MONITORAMENTO

Unidade Escolar: _____

Responsável: _____ Data: ____/____/_____

Diretrizes	Ocorrência	Ações	Resolução	Aprimoramentos
Sanitárias				
Alimentação escolar				
Transporte escolar				
Pedagógicas				
Gestão de recursos humanos				
Comunicação e informação				
Capacitações e treinamentos				
Gestão financeira				

Observações:

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

_____

Praça Otto Müller, 10, 2º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO MENSAL DE AVALIAÇÃO

Unidade Escolar: _____

Responsável: _____ Mês: ____/_____

1 AÇÕES

Diretrizes	Aspectos facilitadores	Aspectos dificultadores
Sanitárias		
Alimentação escolar		
Transporte escolar		
Pedagógicas		
Gestão de recursos humanos		
Comunicação e informação		
Capacitações e treinamentos		
Gestão financeira		

2 ASPECTOS QUANTITATIVOS

Diretrizes	Descrições	Quantidades
Sanitárias		
Alimentação escolar		
Transporte escolar		
Pedagógicas		
Gestão de recursos humanos		
Comunicação e informação		
Capacitações e treinamentos		
Gestão financeira		

Praça Otto Müller, 10, 2º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Sugestões de alterações no Plano de Contingência:

Observações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

50

ANEXO III – MODELO DE AUTODECLARAÇÃO DE GRUPO DE RISCO

Eu, _____,
Nome completo

portador(a) do CPF nº _____._____._____-____, servidor(a) _____,
Municipal, estadual ou privado(a)

_____ na Unidade Escolar _____,
Cargo/função

declaro para os devidos fins que faço parte de grupo de risco à COVID-19, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 525/2020.

Declaro, ainda, que estou ciente de que a inveracidade da informação contida neste documento, por mim firmado, constitui prática de infração disciplinar, passível de punição na forma da lei.

Presidente Getúlio, ____/____/_____.

_____

Assinatura

Praça Otto Müller, 10, 2º andar, Centro, Presidente Getúlio – SC, CEP: 89.150-000
CNPJ: 30.767.062/0001-94 | Fone: 47 3352 5500
educacao.pg@gmail.com | facebook.com/educacao.pg | presidentegetulio.sc.gov.br

Presidente Nereu

Prefeitura

DISPENSA DE LICITAÇÃO 03/2021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicação Nº 2803180

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE NEREU
CNPJ: 14.488.313.0001-45
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 03/2021
EXTRATO DE CONTRATO: 01/2021
EMPRESA CONTRATADA: JAIRO FUSINATO ME
CNPJ: 08.518.546/0001-40
VIGÊNCIA: 31/12/2021

OBJETO GERAL: Prestação de serviços mensal de conserto, manutenção, atualização e configuração de equipamentos de informática do tipo servidor, redes, estação de trabalho, circuito interno de monitoramento (câmeras) utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de forma presencial, remota ou por telefone, compreendendo:

1.1 - Serviços de Manutenção e conserto de microcomputadores, notebooks e equipamentos de informática pertencentes ao patrimônio da Secretaria Municipal de Saúde, sem o fornecimento de peças;
1.2 - Manutenção e configuração dos sistemas de Circuito Fechado de Monitoramento (câmeras) instalados no prédio que abriga a Secretaria Municipal de Saúde, sem o fornecimento de peças;
1.3 - Suporte a infraestrutura de rede física e wi-fi, pontos de acesso, modems e interruptores, sem o fornecimento de peças;
1.4 - Demais serviços de atualização de sistemas operacionais ou aplicativos necessários ao acesso aos sistemas do Ministério da Saúde e Estado de Santa Catarina;
1.5 - Manutenção e configuração de servidores de aplicativos e de rede utilizados pelos diversos softwares de gestão utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.6 - No mínimo 02 (duas) visitas preventivas in loco mensalmente, com carga horária mínima de 01 hora por visita;

VALOR DO REPASSE: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) divididos em parcelas mensais de 400,00 (quatrocentos reais).

Presidente Nereu, 12 de janeiro de 2021.

BENITO BRAND
GESTOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 03/2021 AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, COPA E COZINHA E MATAREIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO E OUTROS FUNDOS

Publicação Nº 2802864

EDITAL Pregão Eletrônico Nº03/2021 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 85/2021 de 05/01/2021 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 03/2021, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, COPA E COZINHA E MATAREIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO E OUTROS FUNDOS.

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16:00 horas do dia 13/01/2021 até 08:00 do dia 02/02/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas até as 09:00 horas do dia 02/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 02/02/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os envelopes deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil(ANEXO XI)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil,

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
PARTICIPAÇÃO:
4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 Valor unitário;

5.8.2 Marca;

5.8.3 Fabricante;

5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar

da data de sua apresentação.

5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

Apresentar amostras dos produtos por ela vencida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do certame, sem necessidade de aviso por parte do município de Presidente Nereu, sob pena de desclassificação e demais sanções.

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, conjunta com a certidão negativa federal;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, juntamente com a certificação do EPROC.
6.1.13 Atestado de vigilância sanitária estadual ou municipal.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria

natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**:**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, *conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.*

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por

tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema

eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, aa pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

~~8.7.1~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-

se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na escola municipal Jaime Gili dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis contados da aprovação da ata de encerramento do pregão.

8.7.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s)

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9.7 Apresentar amostras dos produtos por ela vencida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do certame, sem necessidade de aviso por parte do município de Presidente Nereu, sob pena de desclassificação e demais sanções.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou

regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

IMPUGNAÇÃO:

11.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.,br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.

11.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.10 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser

motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.
12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial da União e dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE

NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e

suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).
19.1.14 Apresentar amostras dos produtos por ela vencida no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do certame, sem necessidade de aviso por parte do município de Presidente Nereu, sob pena de desclassificação e demais sanções.

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes

farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Ata de Registro de Preços;
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no SISTEMA**
ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no SISTEMA**).

ANEXO VI - Termo de Adesão – BLL

ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial da União**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 11 de janeiro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, COPA E COZINHA E MATAREIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO E OUTROS FUNDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2020

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:
_____ **Prefeito** _____ **Pregoeiro Municipal**
Assinaturas fornecedores:
_____ _____ _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, COPA E COZINHA E MATAREIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO E OUTROS FUNDOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados poderão ser reajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente

contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 03/2021, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR, COPA E COZINHA E MATAREIAL DE LIMPEZA PARA O MUNICÍPIO E OUTROS FUNDOS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	300	UNIDADE	ABACAXI PÉROLA, DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R$5,86	R$ 1.758,00
2	130	UNIDADE	ABÓBORA SECA:, IN NATURA, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS, CASCA LIMPA E SEM MANCHAS, POLPA ÍNTEGRA E FIRME. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA MATÉRIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, LIVRE DE ENFERMIDADES, INSETOS, PARASITAS E LARVAS.	R$3,88	R$ 504,40
3	40	KILOGRAMA	ABOBRINHA VERDE: IN NATURA, CASCA LISA, TAMANHO MÉDIO A GRANDE, ISENTA DE FUNGOS E INDÍCIOS DE GERMINÇÃO. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, FIRMES, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS, ISENTA DE AROMA, SABOR E ODOR ESTRANHOS. AUSÊNCIA DE DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS QUE AFETEM A APARÊNCIA.	R$3,32	R$ 132,80
4	150	UNIDADE	ALVEJANTE SEM CLORO: UTILIZADO PARA ROUPAS COLORIDAS E BRANCAS. PRESERVA OS TECIDOS E MANTÉM AS ROUPAS LIMPAS, INDICADO PARA REMOÇÃO DE MANCHAS EM TECIDOS BRANCOS, SUA FÓRMULA EFICIENTE TAMBÉM POSSUI UM PODEROSO AGENTE CLAREADOR. EMBALAGEM COM 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.	R$16,56	R$ 2.484,00
5	40	UNIDADE	AÇÚCAR DE BAUNILHA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 250G. INGREDIENTES: AÇÚCAR REFINADO E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE BAUNILHA (NÃO CONTÉM GLÚTEN). A EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR DANIFICADA E DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES.	R$6,50	R$ 260,00
6	550	KILOGRAMA	ACUCAR REFINADO:DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.CARACTERÍSTICAS: NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO ESCURA, MISTURA E PESO INSATISFATÓRIO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5 KG, EM POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. PARA APLICAÇÃO EM BEBIDAS FRIAS, QUENTES E PANIFICAÇÃO.	R$13,46	R$ 7.403,00
7	600	UNIDADE	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSTA POR HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, TEOR CLORO ATIVO, COR AMARELA ESVERDEADA. APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS,	R$10,00	R$ 6.000,00

			BANHEIROS, PIAS, TIPO COMUM, FRASCO DE 5 LITROS.		
8	100	KILOGRAMA	AIPIM, DESCASCADO, TIPO BRANCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RUPTURAS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 1KG COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE.	R$4,73	R$ 473,00
9	50	UNIDADE	ALFACE: CRESPA OU LISA, DE BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO VERDE, FRESCOS, FOLHAS FIRMES, LIMPAS E BRILHANTES E SEPARADOS EM MAÇOS PADRONIZADOS, PROCEDENTE DE ESPÉCIES GENUÍNAS E SÃS. ISENTO DE LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS, MECÂNICA OU BIOLÓGICA, SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA, INSETOS, PARASITAS, LARVAS.	R$2,10	R$ 105,00
10	350	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL 70% COM AÇÃO ANTISSÉPTICA, SEM ENXÁGUE, DESTINADO À ASSEPSIA DAS MÃOS. EMBALAGEM DE 500ML COM BICO DOSADOR.	R$8,13	R$ 2.845,50
11	250	UNIDADE	ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO, ETANOL 70%, 5 LITROS.	R$59,30	R$ 14.825,00
12	700	UNIDADE	ÁLCOOL LÍQUIDO, ETANOL 70%, COM TAMPA LACRADA, EMBALAGEM COM 1 LITRO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE ESTAMPADOS NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	R$6,90	R$ 4.830,00
13	20	UNIDADE	ALHO: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS COM 1KG CADA.	R$40,00	R$ 800,00
14	500	UNIDADE	AMACIANTE DE ROUPA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO CONCENTRADO, PERFUMADO. FRASCO DE 2 LITROS, COM TAMPA ABRE E FECHA COM LACRE DE ROSQUEAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. .	R$6,00	R$ 3.000,00
15	150	UNIDADE	AMENDOIM, CLASSE MÉDIO, TIPO 1, EMBALAGEM ÍNTEGRA DE 400G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES, A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R$5,60	R$ 840,00
16	120	UNIDADE	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. SOB A FORMA DE PÓ, DEVE PRODUZIR LIGEIRA CREPITAÇÃO QUANDO COMPRIMIDO ENTRE OS DEDOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, VEDADA E ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$4,98	R$ 597,60
17	400	UNIDADE	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NÃO DEVENDO APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMABALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 5KG TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA	R$26,90	R$ 10.760,00

			DATA DE ENTREGA.		
18	300	UNIDADE	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, DE PROCEDÊNCIA NACIONAL E DE SAFRA CORRENTE. ISENTO DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. DEVE SER CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NÃO DEVENDO APRESENTAR GRÃOS DISFORMES (QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMABALADO EM SACOS PLÁSTICOS DE 1KG TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$5,86	R$ 1.758,00
19	30	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS: O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE OU BOLOR. DEVE CONTER ODOR CARACTERÍSTICO. A EMBALAGEM DEVE ESTAR. INTACTA, BEM VEDADA CONTENDO 200G. O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO DE 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTR.	R$3,91	R$ 117,30
20	1.500	KILOGRAMA	BANANA BRANCA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	R$4,22	R$ 6.330,00
21	2.500	KILOGRAMA	BANANA CATURRA, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	R$3,90	R$ 9.750,00
22	300	KILOGRAMA	BATATA DOCE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, LAVADA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. EM QUILOGRAMA	R$3,50	R$ 1.050,00
23	1.200	KILOGRAMA	BATATA INGLESA, DE1ª QUALIDADE, IN NATURA, ESCOVADA, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (RACHADURAS, CORTES); TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES.	R$4,80	R$ 5.760,00
24	450	KILOGRAMA	BETERRABA, DE 1º QUALIDADE, IN NATURA, SEM FOLHAS, BULBOS DE TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS E DEFEITOS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. EM QUILOGRAMA	R$3,90	R$ 1.755,00
25	20	UNIDADE	BICARBONATO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM 100 G.	R$1,97	R$ 39,40
26	400	UNIDADE	BISCOITO DOCE TIPO LEITE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$4,85	R$ 1.940,00
27	50	UNIDADE	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE: BISCOITOS INTACTOS, NÃO DEVEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E DEVEM TER SABOR CARACTERÍSTICO. NÃO APRESENTAR SINAIS DE PARASITOS, UMIDADE, SUJIDADES. NÃO PODENDO CONTER ENTRE SEUS INGREDIENTES: LEITE, LEITE EM PÓ, LEITE CONDENSADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, CASEÍNA, CASEINATO DE AMONIA, CÁLCIO, MAGNESIO, POTÁSSIO, SODIO, COMPOSTO LACTEO, FERMENTO LACTEO, FOSFATO DE LACTOALBUMINA, GORDURA ANIDRA DE LEITE, LACTATOS, LACTOALBUMINA, LACTOFERRINA, LACTOGLOBULINA, LACTOSE, LACTULOSE, LATULONA, LEITELHO, MISTURA LÁCTEA, PROTEÍNA DO LEITE, PROTEINA DO SORO, PROTEINA LACTEA,	R$6,74	R$ 337,00

			CORANTE SABOR OU AROMA BAUNILHA, COCO, CARAMELO, LEITE, MARGARINA, MANTEIGA, QUEIJO, SOLIDOS DO LEITE, SORO DE LEITE, TRAÇOS DE LEITE E WHEY PROTEIN. SABORES: MILHO, POLVILHO, COCO OU ARARUTA. PACOTE CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM 150G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
28	500	UNIDADE	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL, CONSISTÊNCIA CROCANTE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE.VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$4,78	R$ 2.390,00
29	100	UNIDADE	BISCOITO SALGADO INTEGRAL: CONSISTÊNCIA CROCANTE, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMARIA PLÁSTICA, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA DE 400 G CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E QUANTIDADE.VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$5,90	R$ 590,00
30	170	UNIDADE	BRÓCOLIS, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO VERDE, UNIFORME, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, CABEÇAS FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS E LIVRE DE TERRA.	R$4,53	R$ 770,10
31	2.000	UNIDADE	CAFÉ EM PÓ, GRÃO TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, CARACTERÍSTICAS GERAIS: COM SELO DE PUREZA DA ABIC, TOLERÂNCIA DE 1% DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, ETC. COM AUSÊNCIA DE LARVAS, PARASITOS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. RENDIMENTO MÍNIMO ESPERADO DE 6,25 LITROS DE CAFÉ PRONTO PARA CADA PACOTE DE 500G. SEM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS/ORGANOLÉPTICAS: ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO FINO, COR CASTANHO, SABOR E ODOR PRÓPRIOS. EMABLAGEM PRIMÁRIA CONTENDO 500G SENDO ESTA Á VÁCUO. DATA DE FABRICAÇÃO: O PRODUTO DEVE TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA DATA DE ENTREGA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$10,00	R$ 20.000,00
32	150	UNIDADE	CAFÉ SOLÚVEL, INSTANTÂNEO, GRANULADO, EMBALAGEM DE 200G, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE, NO MÍNIMO 6 MESES DA ENTREGA.	R$11,50	R$ 1.725,00
33	40	UNIDADE	CANELA EM PO, EMBALAGEM PRIMÁRIA: TUBO OU SACO PLÁSTICO CONTENDO 35G, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES NA ENTREGA.	R$3,21	R$ 128,40
34	100	KILOGRAMA	CARNE BOVINA, ACÉM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CORTADO EM CUBOS, SEM GORDURA, ISENTA DE OSSOS, NERVOS E CARTILAGENS, CONGELADA. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E COR VERMELHO-VIVO, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. CARNE INSPECIONADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5º C (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS Á VÁCUO DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES.	R$24,00	R$ 2.400,00
35	2.800	KILOGRAMA	CARNE BOVINA, MOÍDA SEM GORDURA, TIPO PATINHO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTA DE OSSOS, CARTILAGENS E TENDÕES, CONGELADA. DEVE APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME E COR VERMELHO-VIVO, PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. CARNE INSPECIONADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5ºC (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS	R$28,00	R$ 78.400,00

			FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS Á VÁCUO D E 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES.		
36	2.800	KILOGRAMA	CARNE DE FRANGO, COXA E SOBRECOXA COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM EXCESSO DE GORDURA, COM ASPECTO E COR PRÓPRIOS, CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORIFICO DE PROCEDÊNCIA DO PRODUTO). CARNE INSPECIONADA E REGISTRADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5ºC (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES.	R$9,00	R$ 25.200,00
37	500	KILOGRAMA	CARNE DE FRANGO, PEITO COM OSSO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM PELE, COM ASPECTO E COR PRÓPRIOS, CONGELADA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL (DO FRIGORIFICO DE PROCEDENCIA DO PRODUTO). CARNE INSPECIONADA E REGISTRADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5ºC (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES.	R$9,70	R$ 4.850,00
38	1.800	KILOGRAMA	CARNE SUÍNA, TIPO PERNIL, CONGELADA, SEM PELE, GORDURA, CARTILAGENS E OSSOS, CORTADA EM CUBOS HOMOGÊNEOS, CARNE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TEXTURA FIRME, COLORAÇÃO ROSADA A AVERMELHADA E UNIFORME. ISENTA DE CISTICERCOS. PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS EM ABATEDOUROS REGISTRADOS E FISCALIZADOS PELAS AUTORIDADES COMPETENTES. CARNE INSPECIONADA, TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A 5ºC (GRAUS CELSIUS), EM RECIPIENTE ISOTÉRMICO E EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG. COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE. DEVENDO SER ENTREGUES NAS UNIDADES ESCOLARES.	R$50,57	R$ 91.026,00
39	450	KILOGRAMA	CEBOLA DE CABECA: DE 1ª QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	R$2,90	R$ 1.305,00
40	400	KILOGRAMA	CENOURA, DE 1ª QUALIDADE SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	R$3,70	R$ 1.480,00
41	120	UNIDADE	CEREAL INFANTIL, TIPO MUCILON, SABOR MULTICEREAIS. DE PREPARO INSTANTÂNEO. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FOLICO, AÇÚCAR, FARINHA DE MILHO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, FARINHA DE ARROZ, SAIS MINERAIS E VITAMINAS. CONTEM GLUTEN E TRAÇOS DE LEITE, EMBALAGEM: EM POLIETILENO, BEM VEDADA, COM 230G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$6,30	R$ 756,00
42	80	UNIDADE	CHÁ, PRODUTO PARA PREPARO DE CHÁ, EMABALADO EM CAIXAS. COM 10 SACHES DE 15 G. SABORES: CIDREIRA, ERVA DOCE, CAMOMILA OU HORTELÃ. COM REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE E VALIDADE DE 6 MESES NA ENTREGA.	R$3,78	R$ 302,40
43	350	KILOGRAMA	CHUCHU IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES. TEXTURA FIRME, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R$3,50	R$ 1.225,00
44	130	UNIDADE	100% ALGODÃO, NO TAMANHO: 1 TOALHA DE BANHO 1,15 M X 0,70 M	R$24,00	R$ 3.120,00

45	500	CAIXA	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 180ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 25 TIRAS DE 100 UNIDADES DE COPOS.	R$4,13	R$ 2.065,00
46	200	UNIDADE	CONDIMENTO EM PÓ COLORÍFICO DE PRIMEIRA: PÓ FINO HOMOGÊNEO OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 100G, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DA ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005.	R$2,15	R$ 430,00
47	100	UNIDADE	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 300ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. OS COPOS DEVERÃO ESTAR ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 25 TIRAS DE 100 UNIDADES DE COPOS.	R$4,53	R$ 453,00
48	500	tiras	COPO DESCARTÁVEL, TÉRMICO DE ISOPOR, 180 ML. ISENTO DE FUROS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 25 UNIDADES DE COPOS.	R$5,23	R$ 2.615,00
49	500	PACOTE	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO (PS) PARA LÍQUIDO, PADRÃO ABNT-NBR EM VIGOR, COM CAPACIDADE PARA 50ML, ISENTO DE BOLHAS, FUROS, RACHADURAS OU DEFORMAÇÕES. ACONDICIONADOS EM TIRAS DE 100 UNIDADES DE COPOS.	R$4,20	R$ 2.100,00
50	300	UNIDADE	COUVE FLOR: IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, COM FOLHAS, FLORES DE COLORAÇÃO BRANCA COMPACTAS E FECHADAS, UNIFORMES, FRESCAS E SEM MANCHAS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, LIVRE DE TERRA NAS FOLHAS EXTERNAS.	R$4,55	R$ 1.365,00
51	1.000	UNIDADE	DESINFETANTE MULTIUSO, BACTERICIDA, DESODORIZANTE E COM AÇÃO LIMPADORA. INDICADO PARA SANITÁRIOS EM GERAL, FRAGRÂNCIA FLORAL, LAVANDA OU EUCALIPTO. EMBALAGEM DE 2 LITROS CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO NA DATA DE ENTREGA.	R$4,72	R$ 4.720,00
52	2.000	UNIDADE	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO, PRODUTO INDICADO NA LIMPEZA MANUAL DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS, LOUÇAS, TALHERES E SUPERFÍCIES EM GERAL. IDEAL PARA O USO MANUAL, EVITA O RESSECAMENTO DA MÃO. BAIXO CUSTO E ALTO RENDIMENTO. BIODEGRADÁVEL. FRASCO 500ML.	R$1,73	R$ 3.460,00
53	300	UNIDADE	DOCE DE FRUTAS CREMOSO, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADOS EM POTE PLÁSTICO DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, COM TAMPA E LACRE DE PROTEÇÃO, CONTENDO 900G, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO ORGÃO COMPETENTE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$7,50	R$ 2.250,00
54	100	UNIDADE	DOCE DE LEITE EM PASTA/CREMOSO.O DOCE DE LEITE DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ANORMAIS. DEVE ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE AMIDO E NEM A PRESENÇA DE GLÚTEN. DEVE APRESENTAR SELO DO SIF. PODE CONTER ADITIVOS PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO. NÃO PODE CONTER CORANTES ARTIFICIAIS. DEVE APRESENTAR CONSITÊNCIA PASTOSA OU CREMOSA HOMOGÊNEA, SEM CRISTALIZAÇÃO. DE COR CASTANHO CARAMELADO, SABOR E ODOR DOCE CARACTERISTICOS. EMBALADO EM POTES DE POLIETILENO RESISTENTE COM TAMPA HERMETICAMENTE FECHADA E LACRE DE PROTEÇÃO. COM 900G, PODENDO SER CONSERVADO	R$11,00	R$ 1.100,00

			FORA DA REFRIGERAÇAO ANTES DE ABERTA A EMBALAGEM, PRAZO DE VALIDADE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.		
55	150	UNIDADE	ERVILHA ENLATADA. INGREDIENTES: ERVILHA, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTEGRA E RESISTENTE, TETRA PACK, SACHÊ OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE 200 G, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$2,58	R$ 387,00
56	80	UNIDADE	ESCOVA DE LIMPEZA (PARA LAVAR CALCADAS): ESCOVA DE LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO E CERDAS DE NYLON, COMPRIMENTO 30 CM.	R$12,30	R$ 984,00
57	120	UNIDADE	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS: ESCOVA OVAL MULTIUSO COM CERDAS ONDULADAS, DE 25MM DE ALTURA E DESENHO ANATÔMICO QUE ENCAIXA PERFEITAMENTE NA MÃO. IDEAL PARA LAVAR ROUPAS E USO GERAL DE LIMPEZA.	R$4,30	R$ 516,00
58	100	UNIDADE	ESFREGÃO DE AÇO. IDEAL PARA LIMPEZA MAIS PROFUNDA DE PANELAS, FORNOS E GRELHAS.	R$2,55	R$ 255,00
59	180	UNIDADE	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES, PESO 60 GRAMAS, COMPONENTE: AÇO CARBONO.	R$2,33	R$ 419,40
60	20	UNIDADE	ESPONJA DE LOUÇA(POLIUTANO E FIBRA SINTÉTICA), TIPO DUPLA FACE, COM ABRASIVO. EMBALAGEM COM QUATRO UNIDADES.	R$4,09	R$ 81,80
61	200	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM INTEGRA DE 850 G, CONTENDO DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEMENTES. É TOLERADA A ADIÇÃO DE 1% DE AÇÚCAR E DE 5% DE CLORETO DE SÓDIO. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES, SUJIDADES E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$9,63	R$ 1.926,00
62	200	KILOGRAMA	FARINHA DE MANDIOCA ESPECIAL TIPO 1, GRUPO SECA EXTRA FINA, CLASSE BRANCA.ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS. DE 1KG. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR BEM SOLTO E SECO NO PACOTE, DEVE TER COR E ODOR CARACTERÍSTICO, NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMAS COM MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO, PRESENÇA DE IMPUREZAS, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA, SABOR ALTERADO E PESO INSATISFATÓRIO. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA-SIF. DEVE CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MINIMO 6 MESES NA ENTREGA.	R$5,30	R$ 1.060,00
63	30	KILOGRAMA	FARINHA DE MILHO FINA- FUBÁ.DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM INTEGRA DE 1KG.	R$4,11	R$ 123,30
64	30	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, NÃO DEVENDO ESTAR EMPEDRADO E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 1KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE, E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.	R$4,53	R$ 135,90
65	300	UNIDADE	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, 100% PURA DE EXCELENTE QUALIDADE, PÓ BRANCO, FINO E DE FÁCIL ESCOAMENTO, APRESENTAR 6% DE FIBRA ALIMENTAR. TER RENDIMENTO SATISFATÓRIO NO PREPARO DE PÃES, BOLOS E BISCOITOS. NÃO APRESENTAR COR ESCURA OU MISTURA COM	R$13,96	R$ 4.188,00

			OUTRAS FARINHAS, SEM ASPECTO EMPEDRADO OU COM FORMAÇÃO DE GRUMOS (UMIDADE) E RESÍDUOS DE IMPUREZAS. E DEVE SER ISENTO DE SUJIDADES. EMBALAGEM INTACTA DE 5KG. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DA FABRICAÇÃO DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES NA DATA DA ENTREGA.		
66	300	UNIDADE	FEIJÃO PRETO - DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, NOVOS, E SADIOS. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS E INSETOS, LIVRE DE FRAGMENTOS ESTRANHOS, UMIDADE, E MISTURAS DE OUTRAS VARIEDADES OU ESPÉCIES. VALIDADE MÍNIMA 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA EMBALADOS EM PACOTES COM 01KG. TIPO 1. GRUPO I. EMBALAGEM COM: CLASSE, CORES, ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	R$3,86	R$ 1.158,00
67	180	UNIDADE	FERMENTO DE BOLO EM PÓ QUÍMICO. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO DE 250GR. CARACTERÍSTICAS ORGANOLEPTICAS: ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE.	R$5,86	R$ 1.054,80
68	60	UNIDADE	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO PARA PÃO. A SER EMPREGADO NO PREPARO DE PÃES E CERTOS TIPOS DE BISCOITOS E PRODUTOS AFINS DE CONFEITARIA. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO COM MATÉRIAS-PRIMAS EM PERFEITO ESTADO SANITÁRIO, ISENTOS DE MATÉRIAS TERROSAS E DETRITOS VEGETAIS E ANIMAIS. O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS À SUA COMPOSIÇÃO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS(ORGANOLÉPTICAS): ASPECTO DE CILINDROS DE TAMANHOS VARIÁVEIS; COR VARIANDO DO BRANCO AO CASTANHO CLARO; CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. NÃO DEVERÁ POSSUIR CHEIRO DE MOFO E SABOR AMARGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G DO PRODUTO.	R$17,77	R$ 1.066,20
69	100	CAIXA	FILTRO DE CAFE TAM. 103 CAIXA COM 30 UNIDADES. CONFECCIONADO EM MICROTELA DE POLIÉSTER E COSTURADO ELETRONICAMENTE. COR BRANCO.	R$3,96	R$ 396,00
70	150	UNIDADE	FLANELA DUPLA GRANDE, MATERIAL ALGODÃO, NA COR BRANCA, COMPRIMENTO 60 CM, LARGURA 40 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BORDAS LISAS. APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL.	R$4,57	R$ 685,50
71	150	CAIXA	FÓSFORO EXTRA LONGO. CAIXA COM 50 PALITOS DE 9,5CM .	R$4,80	R$ 720,00
72	300	UNIDADE	GUARDANAPO DE PAPEL, MATERIAL CELULOSE, LARGURA 30 CM, COMPRIMENTO 32,5 CM, COR BRANCA, TIPO FOLHA DUPLA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 50 UNIDADES.	R$3,43	R$ 1.029,00
73	60	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SODIO 1,0% 5L, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, INCOLOR, NÃO ESTABILIZADO E NÃO CONCENTRADO. PARA DESINFECÇÃO DE VERDURAS, FRUTAS E LEGUMES.	R$13,46	R$ 807,60
74	200	UNIDADE	HIPOCLORITO DE SODIO COM 5% DE CLORO ATIVO, 5L. PARA USO NA LIMPEZA.	R$31,00	R$ 6.200,00
75	800	KILOGRAMA	LARANJA PERA: DE 1ª QUALIDADE, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE TRANSPORTE.	R$3,45	R$ 2.760,00
76	8.000	LITROS	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL. O PRODUTO DEVE CONTER 3,5% DE GORDURA, COR BRANCA E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM TRETA PACK COM TAMPA ABRE E FECHA DE 1L COM INFORMAÇÕES GERAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE VISÍVEIS E CLARAS. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMABALGEM	R$3,59	R$ 28.720,00

			DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFICIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. VALIDADE DE NO MINIMO 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.		
77	500	UNIDADE	LEITE ULTRAPASTEURIZADO (UHT) INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ESTABILIZANTES (TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOSSÓDICO E DIFOSFAFATO DISSÓDICO) E ENZIMA LACTASE. AS BORDAS DO FECHO DE VEDAÇÃO DA EMBALGEM DEVEM ESTAR PERFEITAS, SEM ORIFICIOS OU DEFEITOS QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE E O VALOR NUTRICIONAL DO PRODUTO. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SINAIS DE SUJIDADE, CORPOS ESTRANHOS AO PRODUTO, COR NÃO CARACTERÍSTICA, SABOR ÁCIDO INTENSO OU PROBLEMAS DE VEDAÇÃO DA EMBALAGEM. EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO COM TAMPA ABRE E FECHA E VALIDADE DE NO MINIMO 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	R$4,28	R$ 2.140,00
78	200	PACOTE	LENÇO UMEDECIDO PARA HIGIENE INFANTIL. PACOTE COM 100 UNIDADES.	R$10,00	R$ 2.000,00
79	250	UNIDADE	LIMPA VIDROS, REMOVEDOR LÍQUIDO, TIPO BASE DE ÁGUA, COR INCOLOR/AZUL. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML COM GATILHO.	R$9,66	R$ 2.415,00
80	150	PAR	LUVA PARA PROTEÇÃO: CONTRA AGENTES MECÂNICOS E QUÍMICOS, LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, REVESTIMENTO INTERNO EM ALGODÃO FLOCADO, ANTIDERRAPANTE NA PALMA E FACE PALMAR DOS DEDOS, PUNHO COM VIROLA, CANO CURTO. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO. TAMANHO A DEFINIR (P,M OU G).	R$5,77	R$ 865,50
81	150	CAIXA	LUVA DESCARTÁVEL DE LATEX, AMBIDESTRA. SEM PÓ (AMIDO). CAIXA COM 100 UNIDADES. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A EXPEDIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO.	R$79,00	R$ 11.850,00
82	1.400	KILOGRAMA	MACA GALA, DE 1ª QUALIDADE, VERMELHA, GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	R$7,68	R$ 10.752,00
83	200	UNIDADE	MACARRAO ALETRIA COM OVOS, NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 500GR, CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$4,65	R$ 930,00
84	2.000	KILOGRAMA	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADES, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE PAPEL MULTIFOLIADO, BEM VEDADO, EM EMBALAGEM DE 1KG. CONTENDO O REGISTRO E OS INGREDIENTES. APRESENTAR VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$5,46	R$ 10.920,00
85	650	KILOGRAMA	MAMÃO TIPO HAVAI, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.	R$6,85	R$ 4.452,50
86	450	KILOGRAMA	MAMAO, TIPO FORMOSA, DE 1ª QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E	R$5,92	R$ 2.664,00

			COLORAÇÃO UNIFORMES, COM 80 A 90% DE MATURAÇÃO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO TRANSPORTE.		
87	500	KILOGRAMA	MANGA,FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE; FRESCO, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS,PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	R$5,17	R$ 2.585,00
88	400	UNIDADE	MARGARINA CREMOSA COM SAL. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO OBTIDO DE ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, SORO DE LEITE, LEITE EM PÓ DESNATADO, VITAMINA A, ESTABILIZANTES, CONSERVANTES, ACIDULANTES, ANTIOXIDANTES E CORANTES NATURAIS: URUCUM E CÚRCUMA. NÃO DEVE APRESENTAR MASSA NÃO CREMOSA, CHEIRO DESAGRADÁVEL, COR NÃO CARACTERÍSTICA DO PRODUTO, DIVERGÊNCIA DE INGREDIENTES QUE PREJUDIQUEM A QUALIDADE DO PRODUTO. AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CONTENDO DE 60 A 80% DE LIPÍDEOS. EMBALAGEM: POTE DE POLIETILENO RESISTENTE CONTENDO 500 G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	R$5,80	R$ 2.320,00
89	30	UNIDADE	CREME VEGETALSEM LACTOSE. INGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICAFDOS, SAL, CLORETO DE POTÁSSIO, VITAMINAS (E,A E D), EMULSIFICANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS, ESTABILIZANTES ÉSTERES DE POLIGLICEROL E ÁCIDO RICINOLÉICO, CONSERVADORES BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE (IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA), ANTIOXIDANTES EDTA CÁLCIO DISSÓDICO, TBHQ E BHT E CORANTES URUCUM E CÚRCUMA. VALIDADE SUPERIOR A 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$8,40	R$ 252,00
90	1.600	KILOGRAMA	MELANCIA, CASCA FIRME, LUSTROSA E RESISTENTE, DE COR VERDE, RAJADA, SUCULENTA E DOCE, SEM IMPERFEIÇÕES E RACHADURAS.	R$2,00	R$ 3.200,00
91	300	UNIDADE	MILHO VERDE ENLATADO INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL. SEM CONSERVANTES. EMBALAGEM INTEGRA E RESISTENTE, TETRA PACK, SACHÊ OU LATA COM PESO LÍQUIDO DE 200G, NÃO PODENDO ESTAR AMASSADA OU ESTUFADA. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 6 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$2,89	R$ 867,00
92	150	UNIDADE	MILHO PARA PIPOCA: DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1. PRODUTO PREPARADO COM MATÉRIA PRIMA SÃ E LIMPA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEOR MÁXIMO DE UMIDADE DE 15%P/P. O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA 33 (NORMAS TÉCNICAS PARA CEREAIS E DERIVADOS - DECRETO N°12.486 DE 20/10/78).O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PRIMÁRIA DE PACOTES PLÁSTICOS DE 500G, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$3,77	R$ 565,50
93	900	UNIDADE	OLEO DE SOJA REFINADO TIPO 1, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR EMBALAGEM PLÁSTICA FRÁGIL, AMASSADA, COM VAZAMENTO OU ABAULADA, NÃO DEVE CONTER MISTURA DE OUTROS ÓLEOS, CHEIRO FORTE E INTENSO E VOLUME INSATISFATÓRIO. ACONDICIONADO EMEMBALAGEM DE 900ML. DATA DA VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R$8,49	R$ 7.641,00
94	1.500	duzia c/ 12	OVOS DE GALINHA, VERMELHO, GRANDE TIPO	R$7,00	R$ 10.500,00

		un	COLONIAL CASCA LISA E LIMPOS. NÃO PODERÃO ESTAR TRINCADOS. ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO, EM DÚZIA, COM INSPEÇÃO E REGISTRO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 15 DIAS A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		
95	250	UNIDADE	PANO DE CHÃO BRANCO, SACO DE ALGODÃO ALVEJADO EXTRA, 100% ALGODÃO. COMPRIMENTO 100, LARGURA 75.	R$6,83	R$ 1.707,50
96	200	UNIDADE	PANO DE CHÃO TIPO TOALHA DE BANHO, 50 X 100 CM.	R$14,80	R$ 2.960,00
97	250	KILOGRAMA	PÃO FRANCÊS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÃO COM MASSA DE FARINHA DETRIGO ESPECIAL, FERMENTO E ÁGUA. PESO LÍQUIDO POR UNIDADE 50GR. NÃO DEVE APRESENTAR TAMANHO IRREGULAR E NÃO INTEGRIDADE DA MASSA (ESFARELANDO AO TOQUE DOS DEDOS). O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTE INFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS).: ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO FINO E TRANSPARENTE. O PACOTE DEVERÁ ESTAR FECHADO E ROTULADO COM DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 5 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 1 DIA.	R$9,00	R$ 2.250,00
98	120	KILOGRAMA	PÃO DOCE TIPO MASSINHA COM COBERTURA DE FAROFA, PESO LÍQUIDO POR UNIDADE DE NO MÍNIMO 50G.	R$12,00	R$ 1.440,00
99	400	KILOGRAMA	PÃO DE FORMA/SANDUÍCHE FATIADO. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA PARTEINFERIOR DO PÃO (EVIDÊNCIA DE FORMAS SUJAS) EMBALADO EM SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, ROTULAGEM MÍNIMA EXIGIDA CONTENDO PESO E DATA DE FABRICAÇÃO.	R$5,67	R$ 2.268,00
100	300	FARDO	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL 100% FIBRAS CELULOSICAS VIRGENS, CADA ROLO DEVE CONTER COMPRIMENTO 30M, LARGURA 10CM, TIPO PICOTADO E GOFRADO, FOLHA DUPLA, TEXTUALIZADA, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EXTRA MACIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS. FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 4 UNIDADES (ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO) CADA. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDÊNTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	R$87,00	R$ 26.100,00
101	800	FARDO	PAPEL TOALHA - FOLHA SIMPLES DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTERFOLHADA DE 2 DOBRAS, COM 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS VIRGENS, SEM FRAGRÂNCIA, COM ALTA ABSORÇÃO, PAPEL NÃO RECICLADO - FARDO COM 1.000 UNIDADES, EM QUATRO PACOTES FECHADOS COM 250 FOLHAS CADA - MÉD: 23X20 - BRANCO LUXO. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO INMETRO EM RELAÇÃO À LARGURA E COMPRIMENTO.FARDO	R$10,00	R$ 8.000,00
102	200	UNIDADE	PAPEL TOALHA PARA COZINHA, BRANCO, MACIO, ABSORVENTE, FOLHA DUPLA, PICOTADO - PACOTE COM 02 ROLOS COM 60 TOALHAS, TAMANHO 22X20 CM CADA.	R$4,00	R$ 800,00
103	200	UNIDADE	PEDRA SANITARIA PERFUMADA, FRAGRÂNCIAS VARIADAS, COM REDEPROTETORA E GANCHO. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE CADA.	R$2,26	R$ 452,00
104	400	KILOGRAMA	PEPINO SALADA, IN NATURA, NOVO, DE 1° QUALIDADE, FRESCOS, ÍNTEGROS E LIMPOS, SEM TRAÇO DE DESCOLORAÇÃO OU MANCHAS. EM QUILOGRAMA	R$3,60	R$ 1.440,00
105	40	KILOGRAMA	PÓ PARA GELATINA, DIVERSOS SABORES. COM AÇÚCAR. FABRICADA COM TECNOLOGIA ADEQUADA, ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DE 1KG.DEVERÁ CONTER DADOS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.	R$12,50	R$ 500,00
106	50	PACOTE	PÓ PARA PUDIM, SABORES VARIADOS, PACOTE COM 1KG ASPECTO, COR E CHEIRO CARACTERÍSTICO. ISENTOS DE SUJIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ	R$10,79	R$ 539,50

			CONTER DADOS E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE E QUANTIDADE DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES.		
107	400	PACOTE	POLENTINA INSTANTÂNEA PRÉ-COZIDA. DEVE SER FABRICADA A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS. O PRODUTO DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS LEIS ESPECIFICAS VIGENTES. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALAGEM INTEGRA DE 500G.	R$2,40	R$ 960,00
108	350	KILOGRAMA	POLVILHO AZEDO. PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIA-PRIMA SÃ E LIMPA. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. NÃO PODE ESTAR ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 1KG.	R$7,80	R$ 2.730,00
109	75	KILOGRAMA	PRESUNTO COZIDO MAGRO FATIADO, RESFRIADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE,ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500GR COM DATA DE EMBALAGEM E VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	R$28,00	R$ 2.100,00
110	300	UNIDADE	PURIFICADOR DE AR EM SPRAY (DESODORIZADOR) FRASCO OU EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 360ML, FRAGRÂNCIAS DE LAVANDA, TALCO OU CRAVO E CANELA .	R$10,60	R$ 3.180,00
111	400	UNIDADE	QUEIJO TIPO PRATO OU MUSSARELA CONFORME SOLICITAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. FATIADO INTERFOLHADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM Á VACUO DE 400G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFÍCAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA/SIF. EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.	R$16,46	R$ 6.584,00
112	150	UNIDADE	REPOLHO BRANCO IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE - ISENTO DE FUNGOS E SUJIDADE. TAMANHO MÉDIO DE 2KG.	R$2,79	R$ 418,50
113	150	UNIDADE	RODO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, IDEAL PARA PASSAR CERA E LAVAR PEQUENAS ÁREAS COMO PISOS E PAREDES. ACOMPANHA CABO COM 1,20CM DE COMPRIMENTO E 40CM DE LARGURA DA ESPUMA, COM CANTOS ARREDONDADOS.	R$11,80	R$ 1.770,00
114	80	UNIDADE	RODO DE ESPUMA COM POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO INDICADO PARA LAVAR PISOS E AZULEJOS. CABO: 1,30 CM DE COMPRIMENTO POR 3,0 CM DE DIÂMETRO, FEITO COM MADEIRA. CEPA COM A POSSIBILIDADE: 40 CM DE COMPRIMENTO.	R$13,27	R$ 1.061,60
115	50	UNIDADE	RODO DE BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	R$15,87	R$ 793,50
116	50	UNIDADE	RODO DE BORRACHA, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA. UTILIZAÇÃO: PISO OU QUALQUER SUPERFÍCIE LISA.	R$17,80	R$ 890,00
117	80	PACOTE	SABÃO EM BARRA GLICERINADO ALOE VERA, PACOTE COM 05 UNIDADES.	R$8,77	R$ 701,60
118	500	UNIDADE	SABAO EM PO PARA LAVAGEM DE ROUPAS: BIODEGRADÁVEL. A BASE DE ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUVANTES, TAMPONANTES, CORANTE, SINERGISTA, BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM: CAIXA DE PAPELÃO OU PACOTE PLÁSTICO ORIGINAL DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO: 1KG.	R$7,30	R$ 3.650,00
119	80	UNIDADE	SABONETE LIQUIDO, VISCOSO CREMOSO, ODOR FLORAL, ACIDEZ PH NEUTRO. EMBALAGEM PLÁSTICA	R$23,00	R$ 1.840,00

			DE 5 LITROS. COM REGISTRO NA ANVISA.		
120	200	bonina	SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS (REFORÇADO), CAPACIDADE 5 KG,EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 28 X 42 CM.	R$4,68	R$ 936,00
121	300	UNIDADE	SACO DE PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS (REFORÇADO), CAPACIDADE DE 8 KG, EM BOBINA PICOTADA, COM 100 UNIDADES DE 35 X 49 CM.	R$5,60	R$ 1.680,00
122	60	PACOTE	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS (REFORÇADO), CAPACIDADE DE 20 A 25KG, PACOTE COM 100 UNIDADES DE 60CM DE LARGURA X 80CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA DE 0,9 A 0,10CM.	R$110,00	R$ 6.600,00
123	1.000	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 100 LITROS, 75X105CM.MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO ORGÂNICO. ROLO DE 25 UNIDADES.	R$11,46	R$ 11.460,00
124	600	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 30 LITROS, 59X62CM. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	R$11,00	R$ 6.600,00
125	1.500	bonina	SACO PLÁSTICO DE LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 50 LITROS, 63X80CM. APLICAÇÃO: COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, PACOTES DE 40 UNIDADES.	R$11,33	R$ 16.995,00
126	500	PACOTE	SACO PLÁSTICO LIXO REFORÇADO, CAPACIDADE 15 LTS, PACOTE COM 100 UNIDADES, 39X58CM APLICAÇÃO COLETA DE LIXO, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL.	R$10,77	R$ 5.385,00
127	60	UNIDADE	SAGU PÉROLA, TIPO 1. EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE DE 6 MESES, A CONTAR A DATA DE ENTREGA. DE QUALIDADESEMELHANTE A MARCA SEVEGNANI.	R$4,60	R$ 276,00
128	300	UNIDADE	SAL - REFINADO, IODADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADES, UMIDADE, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADA, ATÓXICA, COM CAPACIDADE DE 1 KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO NOME/MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NURICIONAIS.	R$1,61	R$ 483,00
129	20	UNIDADE	SAL AMONÍACO. EMBALAGEM DE 100GR.	R$2,25	R$ 45,00
130	150	KILOGRAMA	SALSICHA. APRESENTAR COR PRÓPRIA, AVERMELHADA, NATURAL, SEM CORTES (INTEIRA). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA DE POLIETILENO RESISTENTE E TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO (VÁCUO), INTACTA, CONSTANDO PESO DE 800G, DATA DE PROCESSAMENTO, CARIMBO DE INSPEÇÃO E PROCEDÊNCIA. APRSENTAR VALIDADE SUPERIOR A 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R$13,00	R$ 1.950,00
131	200	UNIDADE	SAPONÁCEO, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICO E NÃO-ANIÔNICO, ESPESSANTE, APLICAÇÃO LIMPEZA PISOS, PAREDES E LOUÇAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPONENTE ATIVO BIODEGRADÁVEL LINEAR ALQUIBENZENO, ASPECTO FÍSICO CREMOSO, EMBALADO EM FRASCO DE 300 ML.	R$5,00	R$ 1.000,00
132	300	UNIDADE	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES OBRIGATÓRIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 250G. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE: 04 ANOS. REGISTRO OBRIGATÓRIO: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	R$4,59	R$ 1.377,00
133	360	UNIDADE	SOLUÇÃO DE LIMPEZA MULTIUSO, PARA LIMPEZA DAS ESTAÇÕES DE TRABALHO E ARMÁRIOS, EMBALAGEM DE 500 ML.	R$4,73	R$ 1.702,80
134	360	UNIDADE	TOALHA DE ROSTO, GROSSA E FELPUDA, 100% ALGODÃO, EM CORES VARIADAS, MEDINDO 50 X80CM.	R$15,50	R$ 5.580,00
135	1.300	KILOGRAMA	TOMATE TIPO SALADA, COM POLPA FIRME E INTACTA, COM APROXIMADAMENTE ATÉ 60% DE MATURAÇÃO,	R$6,00	R$ 7.800,00

			COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESÍDUOS, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES.		
136	80	UNIDADE	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, COM ELÁSTICO DUPLO CIRCUNDANDO TODA A EXTREMIDADE, MATERIAL 100% POLIPROPILENO, ATÓXICO, DE COR BRANCA, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ANATÔMICA E DE FÁCIL AJUSTE. GRAMATURA MÍNIMA 20 GRAMAS.PACOTE COM 100 UNIDADES...	R$11,40	R$ 912,00
137	150	UNIDADE	VASSOURA DE NYLON COM CERDAS MACIAS, CEPO PLÁSTICO DE 22 CM, CERDAS DE 11,5CM COM PLUMAGEM NAS PONTAS, COM CABO ROSQUEADO DE MADEIRA PLASTIFICADA, PARA LIMPEZA EM GERAL, TIPO DOMÉSTICA, DE BOA QUALIDADE.	R$15,90	R$ 2.385,00
138	250	UNIDADE	VASSOURA DE PALHA ARTESANAL COSTURADA MANUALMENTE LEVE, PALHA MACIA E CABO DE MADEIRA.	R$23,50	R$ 5.875,00
139	200	UNIDADE	VINAGRE DE ÁLCOOL, PRODUTO FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ACIDEZ 4%. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 900 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS. COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	R$1,91	R$ 382,00

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20.... PF

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:
_____

_____
_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO VII.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:

	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2021 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS

Publicação Nº 2802853

EDITAL Pregão Eletrônico Nº02/2021 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 85/2021 de 05/01/2021 torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Eletrônico nº 02/2021, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS.

1.2. A Abertura do Certame será no horário abaixo determinados, a saber:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 16:00 horas do dia 13/01/2021 até 08:00 do dia 05/02/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas até as 09:00 horas do dia 05/02/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 05/02/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Os envelopes deverão seguir com as seguintes decisões abaixo:

2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

2.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

2.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil(ANEXO XI)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO XI) e

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

IV – DA CONDUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador

devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
PARTICIPAÇÃO:
4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

(Explicação: Nos termos do art. 3º, §3º da Lei n. 8.248/1991, a aquisição de bens e serviços de informática e automação, considerados como bens e serviços comuns, poderá ser realizada na modalidade pregão, restrita às empresas que cumpram o Processo Produtivo Básico).

4.12 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13 Poderão participar do certame empresas situadas distante até 03 (três) quilômetros da sede da Prefeitura municipal.

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.8.1 Valor unitário;

5.8.2 Marca;

5.8.3 Fabricante;

5.8.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, *o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;*

5.9Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.10 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear

qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.13 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA com certificação do EPROC.
6.1.13 APRESENTAR LICENÇA AMBIENTAL EXPEDIDA PELO FATMA.
6.1.14 Certidão Simplificada espedida pela Junta Comercial do Estado.
6.2 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.3 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.4 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.6 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.7 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.8 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.9 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**:**

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item.*

7.6Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, *conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.*

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.9O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

OU

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado..

7.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances , o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.23.1 no país;

7.23.2 por empresas brasileiras;

7.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.25 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o

melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.2 A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, aa pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

~~8.7.1~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do

seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.2 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, na escola municipal Jaime Gili dentro de 72 (setenta e duas) horas úteis contados da aprovação da ata de encerramento do pregão.

8.7.2.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.2.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2.3 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.7.2.4 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.2.5 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.2.6 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de ..... (.....) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.2.7 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for

8.8 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s)

8.9 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.9.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.12 A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.12.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à

subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

X – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
10.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em

que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
10.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
10.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
10.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
10.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
10.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
10.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
10.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

XI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência

de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2 Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.1 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

IMPUGNAÇÃO:

11.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

11.6 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.,br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Município de Presidente Nereu praça Leão Dehon, 50 dentro de Presidente Nereu/SC.

11.7 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

11.8 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.9 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

11.10 A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

11.11 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.11.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.12 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

XII - DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal, Órgão Gerenciador do Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação e, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, o compromisso de fornecimento terá efeito nas condições estabelecidas no contrato.

12.1.1. As licitantes classificadas, se desejarem, poderão registrar os seus preços no contrato, desde que aceitem fornecer nas mesmas condições e preço da licitante vencedora do certame.
12.1.2. O contrato de Registro de Preços será assinado pelo Prefeito Municipal e pela licitante cujos preços forem registrados.
12.2. A proposta da licitante poderá ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver a Prefeitura Municipal de Presidente Nereu conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.
12.3. O contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.
12.3.1. O direito de preferência de que trata o item anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não o contrato de Registro de Preços, e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
12.4. Durante a vigência do Registro de Preços, os órgãos participantes convocarão os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente a ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do contrato de Registro de Preços.
12.5. A Prefeitura Municipal de Presidente Nereu avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente eventuais variações nos preços registrados.
12.5.1. Os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, apurados trimestralmente pela Administração Municipal, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, com vistas a manter o mesmo equilíbrio econômico-financeiro.
12.5.2. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial da União e dos Municípios, na internet página do município portal da transparência no link licitações e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.
12.6. Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração Municipal negociará com o fornecedor sua redução.
12.6.1. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
12.7. Se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, uma vez frustrada a negociação, o fornecedor, antes de ser convocado a assinar o contrato ou receber a autorização de fornecimento ou a Nota de Empenho, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes, tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, entre outros, com vistas a justificar a impossibilidade de cumprir as exigências do contrato de Registro de Preços.
12.8. Ocorrendo o cancelamento previsto nas cláusulas 11.6.1 e 11.7, o fornecedor ficará exonerado da aplicação da penalidade.
12.9. Cancelados os registros, nos termos previstos nos itens 11.6.1 e 11.7, a Administração Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando a igual oportunidade de negociação.
12.10. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU procederá à revogação do contrato de Registro de Preços.
12.11. Da Ata constarão, também, as obrigações da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU e do Fornecedor.
12.12. Os preços registrados vigorarão por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.
12.13. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Administração Municipal para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato de Registro de Preços, a cargo da contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação,

sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
13.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente.

XV - DO PAGAMENTO:

15.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
15.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XVI - DO REAJUSTE:

16.1. O objeto licitado poderá sofrer revisão após expirado o prazo de 90 dias contados da homologação, desde que atendidos os prerrogativas da lei e mediante a efetiva comprovação do aumento por parte do fornecedor e aprovação da administração, devendo ser utilizado o mesmo percentual.

XVII - DAS PENALIDADES:

17.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1. A rescisão do presente poderá ser:
18.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 17.1 deste Edital;
18.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
18.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

19.1. A empresa vencedora obriga-se a:
19.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
19.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.3 Executar os objetos licitados **de forma parcelada, conforme necessidade da**

CONTRATANTE, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
19.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
19.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
19.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
19.1.7 Será recusado o material, imprestável, defeituoso, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
19.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
19.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
19.1.10 Os materiais entregues com características diferentes da especificação técnica, ou em excesso ao encomendado, serão devolvidos, correndo os tributos, fretes e demais despesas decorrentes da devolução por conta da fornecedora.
19.1.11 Atender rigorosamente, as quantidades que lhe forem solicitadas, independente de valores para faturamento;
19.1.12 A empresa vencedora deverá entregar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência
19.1.13 Os serviços ora contratados deverão ser realizados no Perímetro Urbano do Município de Presidente Nereu (SC).

XX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

20.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
20.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “16” deste edital.
20.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual ou rescindindo-se automaticamente na entrega do objeto licitado.
21.2 Findo o prazo previsto para o término do presente termo, e havendo valor remanescente, fica ressalvado à PREFEITURA, a não obrigatoriedade de retirar todo o produto licitado, em virtude da desnecessidade.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam ON LINE, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Ata de Registro de Preços;

ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no SISTEMA**
ANEXO V - Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no SISTEMA**).

ANEXO VI - Termo de Adesão – BLL

ANEXO VII - Custo pela utilização do sistema

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no **Diário Oficial da União**, Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 11 de janeiro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ...../20.....
PREGÃO PRESENCIAL N° ...../20....
PROCESSO N° ...../20.....
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE .....
Aos __ dias do mês de _____ do ano de 20___, na cidade de ....., Estado de Santa Catarina, no prédio da Prefeitura, localizado na praça Leão Dehon nº 50, Centro, deste município, devidamente representado e assistido, e a empresa _____, por seu representante legal, acordam proceder, nos termos do Decreto Municipal n° ...../20.... e, do edital do Pregão Presencial em epígrafe, ao Registro de Preços para .....Prefeitura Municipal, conforme os itens abaixo discriminados:

LOTE.....
1º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

2º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

3º COLOCADO:
Fornecedor: .....
Preço cotado para o item: R$ .....

DETALHAMENTO DE CADA ITEM PREÇO UNITÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
19.2. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2021

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E PRODUTOS

a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.
Fica declarado que o preço registrado na presente Ata é válido pelo prazo de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do **art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993**, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdades de condições.
A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no **art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993**, de acordo com o **art. 12 do Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e demais exigências deste Edital, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços**

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:
_____ **Prefeito** _____ **Pregoeiro Municipal**
Assinaturas fornecedores:
_____ _____ _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, inscrito no CPF ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE
Os valores contratados poderão ser reajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA
A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (doze), ou quando a quantidade do objeto terminar, o que expirar primeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente

contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
a) **Executar os objetos licitados de forma parcelada, conforme necessidade da CONTRATANTE**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu., localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 13:00 às 18:00, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) O presente contrato de Registro de Preços não obriga a Administração Municipal a adquirir os produtos nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para aquisição de um ou mais itens, obedecida à legislação pertinente, hipótese que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO
A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto
.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2021, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Presidente Nereu,

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO E CONSERTOS DE PNEUS PARA A FROTA MUNICIPAL E FUNDOS MUNICIPAIS.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	85.000	LITROS	GASOLINA COMUM, ABASTECIDA NA BOMBA DO POSTO PROPONENTE VENCEDOR	R$4,25	R$ 361.250,00
2	50.000	LITROS	OLEO DIESEL COMUM ABASTECIDO EM BOMBA FRENTISTA DO FORNECEDOR, NOS EQUIPAMENTOS DO PODER PUBLICO MUNICIPAL.	R$3,55	R$ 177.500,00
3	150.000	LITROS	OLEO DIESEL S10 ABASTECIDO NA BOMBA DE COMBUSTIVEL DO POSTO PROPONETE VENCEDOR.	R$3,61	R$ 541.500,00
4	80	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR, VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES	R$26,00	R$ 2.080,00
5	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR/PORTA MALAS VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES	R$45,00	R$ 2.250,00
6	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR VEÍCULOS ATÉ 13 LUGARES	R$48,00	R$ 2.400,00
7	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR E MOTOR VEÍCULOS ATÉ 13 LUGARES	R$83,00	R$ 4.150,00
8	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR MALAS VEÍCULOS ATÉ 18 LUGARES	R$100,00	R$ 5.000,00
9	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR E MOTOR VEÍCULOS ATÉ 18 LUGARES	R$110,00	R$ 5.500,00
10	50	UNIDADE	LAVAÇÃO COMPLETA MAIS LIMPEZA INTERIOR VEÍCULOS ATÉ 34 LUGARES DO TRANSPORTE ESCOLAR	R$125,00	R$ 6.250,00
11	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS LIMPEZA INTERIOR, MOTOR E POR BAIXO, PARA VEÍCULOS ATÉ 34 LUGARES	R$136,00	R$ 6.800,00
12	50	UNIDADE	LIMPEZA INTERIOR EM VEÍCULOS ATÉ 18 LUGARES	R$60,00	R$ 3.000,00
13	50	UNIDADE	LIMPEZA INTERIOR EM VEICULOS ACIMA DE 18 LUGARES	R$76,00	R$ 3.800,00
14	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS BASCULANTE, SUSPENSÃO E LIMPEZA INTERNA	R$180,00	R$ 9.000,00
15	50	UNIDADE	LAVAÇÃO MAIS BASCULANTE, SUSPENSÃO LIMPEZA INTERNA MAIS MOTOR	R$196,00	R$ 9.800,00
16	50	UNIDADE	LAVAÇÃO EXTERNA E INTERIOR, POR BAIXO E MOTOR PARA MAQUINAS PESADAS	R$240,00	R$ 12.000,00
17	50	UNIDADE	LAVAÇÃO EXTERNA, INTERIOR, MOTOR E POR BAIXO PARA TRATOR DE PNEUS	R$93,00	R$ 4.650,00
18	100	UNIDADE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PNEU (RETIRADA E COLOCADA) PARA VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES	R$30,00	R$ 3.000,00

19	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO VEICULO, E REPOSIÇÃO DO PNEU NO VEICULO	R$45,00	R$ 4.500,00
20	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO CAMINHÃO CAÇAMBA E ONIBUS, E REPOSIÇÃO DO PNEU.	R$67,50	R$ 6.750,00
21	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO MICRO ONIBUS DE 18 A 30 LUGARES, E REPOSIÇÃO DO PNEU	R$52,00	R$ 5.200,00
22	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO CARREGADOR, RETRO ESCAVADEIRA, PATROLA E TRATORES, E REPOSIÇÃO DO PNEU	R$90,00	R$ 9.000,00
23	100	UNIDADE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DO PNEU (RETIRADA E COLOCADA) PARA VEÍCULOS ATÉ 05 LUGARES	R$30,00	R$ 3.000,00
24	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO MICRO ONIBUS DE 06 A 17 LUGARES, E REPOSIÇÃO DO PNEU.	R$46,00	R$ 4.600,00
25	100	UNIDADE	RETIRADA, DESMONTAGEM, CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS NO MICRO ONIBUS DE 18 A 30 LUGARES, E REPOSIÇÃO DO PNEU	R$57,00	R$ 5.700,00
26	100	UNIDADE	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU (RETIRADA E COLOCADA) PARA MAQUINAS PESADAS	R$72,00	R$ 7.200,00
27	100	UNIDADE	CONSERTO COM TIP TOP Nº 02 A 4 (RETIRADA E COLOCADA)	R$52,00	R$ 5.200,00
28	100	UNIDADE	CONSERTO COM TIP TOP Nº 05 A 07 (RETIRADA E COLOCADA)	R$67,00	R$ 6.700,00
29	100	UNIDADE	RODÍZIO DE PNEUS	R$43,00	R$ 4.300,00
30	300	UNIDADE	RODIZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS ACIMA DE 05 LUGARES	R$46,00	R$ 13.800,00
31	5.000	LITROS	ARLA REAGENTE COMPOSTO POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA EM ÁGUA DESMINERALIZADA, TRANSPARENTE, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO TÓXICO, UTILIZADO JUNTAMENTE COM O SISTEMA DE REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA PARA REDUZIR QUIMICAMENTE A EMISSÃO DE ÓXIDO DE NITROGÊNIO NOS GASES DE ESCAPE DOS VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL ENTREGUE NA GARAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL.	R$2,51	R$ 12.550,00

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº. .../20.... PF

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico Registro de Preço nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo

Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

_____
(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

ANEXO VII.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO VIII

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____
_

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU

Publicação Nº 2802964

EDITAL Pregão Presencial Nº 02/2021 de Participação EXCLUSIVA de Micro Pequenas e EPPs
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 147/2014

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, designada pela Portaria nº 85/2021 de 05/01/2021 torna público aos interessados, que através do Fundo Municipal de Saúde de Presidente Nereu estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do Pregão Presencial nº 02/2021, do tipo Menor Preço, Por Item, sob a forma de fornecimento parcelado, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº 3.784 de 06/04/01, Lei nº 8.666 de 21/06/93, Decreto nº 7.892 de 23/01/2013 com suas alterações e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 38/2016 e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui objeto do presente certame: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO PARA O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

1.2. Os envelopes nº. 01 - Proposta Comercial, nº. 02 – Documentação, bem como os documentos necessários para o Credenciamento e para Habilitação, deverão ser entregues até a data e horário abaixo determinados, a saber:

a) Data: 28/01/2021.
b) Local: Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC).
c) prefeitura municipal de Presidente Nereu sala de licitações
d) Credenciamento e entrega dos envelopes até: às 09:00:00 horas.
e) Abertura do processo: 28/01/2021 às 09:15:00 horas.

1.3 JUSTIFICATIVA

Tendo como justificativa a necessidade de contratação temporária de Farmacêutico, para recompor a equipe de Saúde para atendimento a toda a população.

CONSIDERANDO a necessidade de contratar um profissional até a realização de um concurso público.

CONSIDERANDO que o município tem necessidade de entregar medicamentos com a supervisão de um profissional, e este serviço é prestado pelo município à toda municipalidade, como acontece em outros municípios.

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, sendo um direito social constitucionalmente previsto;

CONSIDERANDO a inviabilidade de efetuar processo seletivo ou concurso público pelas restrições impostas pelos decretos de emergência sanitária, sendo estes cargos de caráter temporário;

CONSIDERANDO o dever de atendimento dos interesses primários da população, visando assegurar um bem maior, a vida, por meio da preservação da saúde;

II - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

2.1 No dia, hora e local designado neste Edital, item 1.2 letras a, b, c e d, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo na parte externa, a seguinte identificação:

A) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU- SC

ENVELOPE Nº. 01 - P R O P O S T A C O M E R C I A L

B) NOME DA EMPRESA (PARTICIPANTE) E CNPJ
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 02/2021.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE NEREU - SC
ENVELOPE Nº. 02 - D O C U M E N T A Ç Ã O

2.1.1 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante apenas de ofertar lances verbais, o que não desclassifica a sua Proposta Comercial, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.1.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

2.2.1 O recebimento dos envelopes da documentação, proposta comercial e credenciamentos acontecerão até 28/01/2021 às 09:00:00 horas, devendo os mesmos serem protocolados, diretamente no Setor no Licitações, conforme item 1.2-c.

III - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participação do representante da empresa proponente, no ato da abertura, o mesmo deverá apresentar (lado externo dos envelopes):
3.1.1 **Procuração** ou credenciamento modelo em anexo, ambos com firma reconhecida;
3.1.2 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado no órgão devido, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, desde que devidamente comprovado o último registro no órgão próprio, (no caso de empresa).
3.1.2.1 Os documentos descritos no item 3.1.2 supra poderão ser apresentados em fotocópia, desde que a mesma esteja devidamente autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Municipal.
3.1.3 Declaração de habilitação modelo em anexo;
3.1.4 Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte **(deve ser apresentado no momento do credenciamento, sob pena de ser desconsiderada tal condição), (no caso de empresa)**.
3.1 **A não comprovação** de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o preço orçado na proposta.
3.2 Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas e físicas legalmente autorizadas a atuarem do ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.
4.2 Não poderão participar, direta e indiretamente, da presente licitação as pessoas Jurídicas e Físicas que:
4.2.1 Se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionam no país;
4.2.2 Forem declaradas suspensas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública;
4.2.3 Forem declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da administração direta ou indireta Federal, Estadual ou Municipal;
4.2.4 O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
4.2.5 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
4.3 O Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
4.4 Se a empresa não se enquadrar na categoria de Micro empresa, Pequena Empresa de Pequeno Porte.

V - DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1 A Proposta Comercial contida no Envelope nº. 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir: Emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e

assinada pelo responsável pela empresa.
5.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente, o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
5.1.2. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações constantes no item **1 - DO OBJETO e Anexo TERMO DE REFERÊNCIA**, constando os valores unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, com no máximo três casas decimais.
5.1.2.1.Em caso de divergência entre os preços, serão levados em consideração os últimos, e entre o preço unitário e total prevalecerá o primeiro.
5.1.2.2. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
5.1.2.3 As despesas com transportes, cargas e descargas, seguros, impostos e outras correrão sempre por conta e risco do fornecedor, devendo, portanto, estar incluídas no preço das mercadorias cotadas.
Não serão admitidos preços diferenciados para o mesmo item do objeto.
5.1.3 Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo (90) noventa dias, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
5.1.4 Se o prazo de validade for omitido na proposta, esta será considerada válida até 31 de dezembro de 2021 ae não será motivo para desclassificação da proposta.
5.1.5 Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.
5.1.6 Conter no lado de fora dos envelopes ou no envelope de proposta o anexo VI.

Parágrafo único – Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do ANEXO III, do presente edital.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 Os interessados para poderem concorrer ao objeto do presente Edital deverão apresentar no envelope nº.02 - Documentação, os seguintes documentos:
PESSOAS JURÍDICAS:
6.1.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
6.1.2 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.1.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.1.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
6.1.6 Prova de Regularidade da Justiça do Trabalho;
6.1.7 Declaração da proponente, de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante do Anexo, do presente edital);
6.1.8 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO;
6.1.9 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO;
6.1.10 Contrato Social, Ato constitutivo ou Estatuto com todas as alterações, devidamente registrado, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações devidamente comprovado o último registro no órgão próprio. **(Dispensado quando apresentado no ato do Credenciamento)**.
6.1.11 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitida via internet, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
6.1.12 Certidão de negativa de FALÊNCIA E CONCORDATA, com a certificação do EPROC.
6.1.13 Certidão Simplificada expedida pela junta do Estado.

6.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

PESSOA JURÍDICA

6.2.1 Comprovação de que a empresa possui profissional habilitado para Os serviços devidamente registrados no Conselho Regional competente.

6.2.2 Comprovação de registro e regularidade no conselho regional competente do responsável técnico;

PESSOA FÍSICA:

6.3.1 Prova de regularidade de débitos relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União (Negativa ou com efeitos de Negativa), podendo ser apresentada em conjunta ou individual;
6.3.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
6.3.4 Declaração de Idoneidade conforme modelo no ANEXO VII;
6.3.5 Declaração de Comprometimento conforme modelo no ANEXO IX;
6.3.6 Certidão de negativa de INSOLVENCIA FINANCEIRA, com a certificação do EPROC.

6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de registro e regularidade no conselho regional competente do responsável técnico;

6.5 Todos os dados devem estar sem rasuras ou emendas.
6.6 O envelope deverá estar lacrado com cola evitando assim sua violação.
6.7 Os **documentos de habilitação** deverão ser apresentados em **original ou por fotocópia** previamente **autenticada em Cartório ou por servidor da Administração no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal**, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.
6.8 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela mesma via pelo pregoeiro, caso necessário.
6.9 Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de sua emissão.
6.10 Para participação de representante da empresa proponente, no ato da abertura desta licitação, o mesmo deverá realizar o CREDENCIAMENTO, conforme item 4.1.
6.11 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, e da mesma forma se for filial;
6.12 No caso de licitante filial, serão dispensados aqueles documentos que pela própria natureza jurídica ou em razão de centralização de recolhimento, não puderem ser emitidos em seu nome; deverão os mesmos, entretanto, nesse caso, serem emitidos em nome da matriz, sob pena da inabilitação da licitante;

VII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E PESSOA FÍSICA:

7.1 Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa e pessoa física, devidamente comprovada, deverá apresentar declaração conforme Anexo - Declaração de Porte Empresarial, para ser beneficiado pelo que estabelece a Lei Complementar nº. 123/2006, no seu art. 43.
7.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, deverá a empresa apresentar declaração conforme Anexo – Declaração de Comprometimento será assegurado, as mesmas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
7.4 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
7.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
7.6 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar acima mencionada, em caso de empate, haverá adjudicação do item a empresa qualificada como ME ou EPP:
7.6.1 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, serão convocadas as

remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da referida Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
7.6.2 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.6.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 44, da Lei Complementar nº. 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.6.4 O disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Lei Complementar nº 147/2014, ao alterar a Lei Complementar nº 126/2006, e as seguintes novas regras quanto à participação das pequenas empresas, compreendidas aquelas enquadradas no Estatuto, nos termos de seu art. 3º:

1) Ampliação do prazo para regularização fiscal da empresa vencedora da licitação, sendo agora de 5 dias úteis, prorrogável por igual período (art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/06);

2) Participação exclusiva de pequenas empresas na disputa de itens cujo valor seja inferior a R$ 80 mil, inclusive nas compras por dispensa em razão do valor do contrato, nos termos do art. 24, I e II da Lei nº 8.666/93 (art. 47 c/c 48, I, e 49, IV, da Lei Complementar nº 123/06);

3) Nas licitações de itens com valor superior a R$ 80 mil, desde que o objeto corresponda a bem divisível (não se aplica a serviços), é obrigatória a reserva de até 25% da aquisição desses bens para disputa exclusiva entre pequenas empresas (art. 47 c/c 48, III, da Lei Complementar nº 123/06);

4) Faculdade de a Administração exigir que parte do objeto contratado com empresas não albergadas pelo Estatuto seja obrigatoriamente subcontratado com pequenas empresas, caso em que os empenhos e pagamentos a estas poderão ser realizados diretamente pela Administração Pública (art. 47 c/c 48, II, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06);

5) Faculdade de aplicar margem de preferência de até 10% sobre o melhor preço, priorizando-se, justificadamente, a contratação de pequenas empresas sediadas local ou regionalmente (art. 47 c/c 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/06);

VIII - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO:

8.1 Juntamente com o envelope 01 - PROPOSTA, os interessados apresentarão DECLARAÇÃO (Anexo VI) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação;
8.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se paralisará o processo para digitação das propostas apresentadas, o qual se classificará a proposta de **Menor Preço Por Item** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
8.3 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
8.4 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, devidamente credenciados, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
8.5 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
8.6 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.
8.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
8.8 Dos lances ofertados não caberá retratação.
8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
8.10 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita **Menor Preço Por Item** e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
8.13 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº. **02 - DOCUMENTAÇÃO**, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item "7"** deste Edital.
8.14 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.
8.15 Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
8.16 Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.
8.17 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.
8.18 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
8.19 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
8.20 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
8.21 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

IX - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 No julgamento das propostas, serão consideradas vencedoras as de **Menor Preço Por Item**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
9.2 A adjudicação do objeto deste Pregão será **Menor Preço Por Item**, às licitantes cujas propostas sejam consideradas vencedoras.

X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
10.2 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
10.3 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
10.4 O (s) recurso (s) será (ao) dirigido (s) à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu (SC), e, por intermédio do Pregoeiro, será (ao) encaminhado (s) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

XI - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro registrará os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação, com a posterior homologação do resultado e do procedimento licitatório pela Autoridade Competente.
11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório formulará o

contrato entre as partes com os preços ofertados pela licitante vencedora para o objeto desta licitação.

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 Após a homologação do resultado, a licitante vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2 Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar o contrato, no prazo e condições estabelecidas, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.
12.3 O Contratado é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.

XIII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento vigente, classificada sob nº.

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
	10.01
	2022
	333903401
	01020000

XIV - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE NEREU, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.
14.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

XV - DO REAJUSTE:

15.1. O objeto licitado não poderá sofrer revisão reajustes.

XVI - DAS PENALIDADES:

16.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do **MUNICÍPIO**, se a **licitante vencedora** não cumprir com as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as penalidades nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

XVII - DA RESCISÃO

17.1. A rescisão do presente poderá ser:
17.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
17.1.2 A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 16.1 deste Edital;
17.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
17.1.4 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta

ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
17.1.5 Deverá ser rescindido havendo realização de concurso público e preenchimento da vaga.

XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

18.1. A empresa vencedora obriga-se a:
18.1.1 Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
18.1.2 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.3 Executar os objetos licitados**, conforme contratação**, rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após assinatura do contrato através de ordem de serviço, na Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, devendo ser expedida a nota fiscal.
18.1.4 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes á legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Presidente Nereu e/ou a terceiros, em decorrência do objeto desta licitação, respondendo por si e seus sucessores.
18.1.5 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Prefeitura Municipal de Presidente Nereu;
18.1.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer material (is) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, sem acarretar ônus para a CONTRATANTE;
18.1.7 Será recusado o serviço, que não atender as especificações constantes neste edital e/ou que não estejam de acordo com o contratado sob pena de multa e ou rescisão contratual;
18.1.8 Arcar com quaisquer despesas com frete para transporte para execução do objeto licitado até o endereço da CONTRATANTE;
18.1.9 A contratada deverá fornecer a Municipalidade a garantia do objeto licitado.
18.1.10 O vencedor deverá prestar o objeto licitado rigorosamente de acordo com o Anexo III – Termo Referência, no posto de Saúde do município de Presidente Nereu.

XIX - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

19.1 Reservar-se ao direito de rejeitar as propostas que julgar contrárias aos seus interesses, anular ou revogar em todo ou em parte a presente licitação.
19.2 Efetuar os pagamentos de acordo com o especificado no item “14” deste edital.
19.3 Exigir que a CONTRATADA cumpra com o exposto neste edital.

XXI - DA VIGÊNCIA

21.1 O objeto da licitação tem vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do termo contratual, ou preenchimento da vaga por concurso público.

XXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto;
22.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.
22.3 Os casos omissos serão resolvidos conforme disposições da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
22.4 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
22.5 No interesse da Prefeitura Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
22.5.1 Adiada a abertura da licitação;
22.5.2 Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

22.6 Integram este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Declaração de Retirada de Edital; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO II - Minuta do Contrato;
ANEXO III - Termo de referência;
ANEXO IV - Modelo de Declaração; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 – HABILITAÇÃO**).
ANEXO V - Modelo de Credenciamento; (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO VI - Modelo de Declaração para Habilitação; (**Anexado no lado externo dos envelopes**).
ANEXO VII - Modelo de Declaração de Idoneidade; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**)
ANEXO VIII - Declaração de Porte Empresarial (**Anexado no lado externo dos envelopes**)
ANEXO IX – Modelo de Declaração de Comprometimento; (**Anexado no lado interno do envelope nº. 02 - HABILITAÇÃO**).
ANEXO X - Modelo de Proposta Comercial (**Anexado no lado interno o envelope nº. 01 - PROPOSTA**).

22.7 Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidas à Prefeitura Municipal no endereço anteriormente citado, pelo telefone (47) 3362-1108 ou ainda pelo e-mail compras@presidentenereu.sc.gov.br.
22.8 Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.
22.9 As licitantes deverão apresentar documentos autenticados ou a serem autenticados pela Comissão permanente de Licitação, podendo esta se assim entender necessário, a qualquer tempo exigir os respectivos originais para conferência.

E para que ninguém alegue desconhecimento do presente edital, é o mesmo publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios, na **internet página do município no link licitações** e disponibilizado na integra na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENE NEREU - SC.

PRESIDENTE NEREU, 08 de janeiro de 2021.

CELSO AUGUSTO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ..../20....

DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE EDITAL

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Telefone: (____) _____ Fax: (_____) _____
E-mail: _____
Pessoa de contato: _____
CNPJ da empresa: _____
Nome completo de quem retirou o edital: _____
CPF: _____

DECLARAMOS QUE RECEBEMOS CÓPIA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. ...../20... E SEUS ANEXOS.

..... (SC), _____ de _____ de 20....

_____
Assinatura

CPF nº. _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem o Município de <04> -<06>, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 83.102.699/0001-28, com sede na <84>, em <04> -<06>, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. <88>, brasileiro, casado, no exercício de cargo de Prefeito, residente e domiciliado na rua estrada geral Bandeira, s/nº neste município, ora em diante denominada de contratante, e de outro lado a empresa, ... pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º ..... com sede ..... Neste ato representado pelo Sr. ..... residente e domiciliado em ..... inscrita no CPF sob N.º ..... de ora em diante denominada de Contratada, tem entre si as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui o objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE FARMACÊUTICO PARA NO MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para pagamento de que trata este Edital, serão provenientes do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
As despesas decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta do orçamentário vigente.

CLAUSULA QUARTA: DO PREÇO E DOS PAGAMENTOS

I - O valor global do presente instrumento contratual é de R$ R$ #,##0.00{RoundingMode=HALF_UP}
II - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) adjudicada(s) será efetuado em até 31/12/2020

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados.

CLÁUSULA SEXTA: VIGÊNCIA

A contagem do prazo deste contrato terá início no dia da assinatura e término previsto para 12 (dose) meses, ou até realização de concurso público e preenchimento da vaga.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente o estabelecido objeto deste edital e seus adendos.
b) Fornecer ao Município, sempre que solicitado quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o objeto do presente contrato.
c) Formar o quadro de pessoal necessário à execução dos serviços contratados, sendo de sua responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente contrato, inclusas as sociais, bem como todas as tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do contrato.
d) O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista para o Município, com empregado funcionário, preposto ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
e) A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.
f) A contratada deverá cumprir o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999.
g) Cumprir todas as demais obrigações constantes do Ato de Licitação que gerou o presente contrato.

i) prestar os serviços em uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na farmácia da unidade básica de saúde municipal, conforme estipulado pelo gestor do fundo municipal de saúde

ATRIBUIÇÕES:

Responder técnica e legalmente pela farmácia, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas, a de dispensação de medicamentos;
Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e outros profissionais, acerca dos medicamentos e outros assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica;
Promover no seu âmbito de atuação o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;

Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do município;
Estruturar a farmácia do município, de acordo com as normas e aspectos legais vigentes;
Manter registro de estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia, examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;
Orientar e controlar o aviamento de receitas nas farmácias e unidades de saúde da municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I - A alteração do contrato dar-se-á nos termos do Art. 65, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) **Executar os objetos licitados,** rigorosamente dentro do prazo de no máximo **24 (vinte e quatro) horas** após solicitação a assinatura do contrato através de ordem de serviço, no posto de saúde de Presidente Nereu, localizada no seguinte endereço: Praça Leão Dehon, 50, Município de Presidente Nereu, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, sem ônus para Prefeitura Municipal, devendo ser expedida a nota fiscal.
b) **Os serviços deverão ser prestados nos dias e horário de atendimento do Posto de saúde do município de Presidente Nereu.**

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, conforme segue:
a) advertência;
b) multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado, cumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

*As inadimplências supra, bem como as penalidades consequentes, serão julgadas e propostas pela Comissão Permanente de Licitações, ao Chefe do Poder Executivo, que as aplicará através de Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

Este contrato está vinculado ao Edital de <05> nº <01>/<02>, bem como à proposta apresentada ao mesmo pelo contratado e aos termos da lei nº 8.666/93-consolidada, especialmente nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Quaisquer modificações entre as partes, com relação aos assuntos relacionados a este contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, e que constituirá prova de sua efetiva entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

Para questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor, e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

....., ____ de _____ de 20....

Assinatura:

_____ **Prefeito Municipal**

_____ Assinaturas fornecedores

Testemunhas:

_____ _____ _____

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE FARMACÊUTICO O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	mês	Serviços de Farmacêutico a ser prestado na unidade básica de saúde de Presidente Nereu, em uma carga horaria de 20 horas semanais	2.057,66	24.691,92

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 20 horas

ATRIBUIÇÕES:

Responder técnica e legalmente pela farmácia, desempenhando, supervisionando e coordenando as atividades que lhe são inerentes, entre elas, a de dispensação de medicamentos;
Acolher, orientar e prestar informações aos usuários e outros profissionais, acerca dos medicamentos e outros assuntos pertinentes à Assistência Farmacêutica;
Promover no seu âmbito de atuação o uso racional de medicamentos e o acompanhamento farmacoterapêutico;

Participar da elaboração da Política de Saúde e de Assistência Farmacêutica do município;
Estruturar a farmácia do município, de acordo com as normas e aspectos legais vigentes;
Manter registro de estoque de drogas, fazer requisições de medicamentos, drogas e materiais necessários à farmácia, examinar, conferir, guardar e distribuir drogas e abastecimentos entregues à farmácia;

Orientar e controlar o aviamento de receitas nas farmácias e unidades de saúde da municipalidade

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO

(Razão Social da Empresa) ----------, inscrita no CNPJ nº. ----------, por intermédio de seu representante legal Sr. (a): ----------, portador (a) da Carteira de Identidade nº. ---------- CPF nº. ---------- DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega** menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega** menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....
DATA

.....
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

CREDENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a) ----------, portador (a) da Cédula de Identidade nº. ----------, e CPF sob nº. ---------- , a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de ..... (SC), na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. ..../20..., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa ----------, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº. ...../20..., que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida na Cláusula V, do edital convocatório.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº. ..../20..., instaurado pela Prefeitura Municipal de Presidente Nereu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Por expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE PORTE EMPRESARIAL

A empresa.....(Colocar razão social conforme cartão CNPJ), CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, para fins de obtenção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que se enquadra nas condições estabelecidas em seu art. 43º, e que não apresenta nenhum dos impedimentos previstos no §4º desse mesmo artigo.

Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

A empresa....., CNPJ n.º ....., declara, sob as penas da lei, possuir restrição nos documentos de comprovação da regularidade fiscal, conforme faculdade prevista na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e se compromete a adotar todas as medidas necessárias, em razão do prazo concedido para este fim, para tentar promover sua regularização fiscal, caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº. .../20....
Sem mais para o momento, enviamos nossos protestos de estima e consideração.

_____, em _____ de_____20.....

_____
Carimbo da Empresa identificando a Razão Social, CNPJ
e Assinatura do Representante Legal.

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../20....

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DE EMPRESA: _____
CNPJ: _____
INSCRIÇÃO ESTADUAL_____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
RUA:_____Nº._____
BAIRRO:_____
CEP: _____
CIDADE: _____ UF:_____
FONE: (_____)_____

Apresentamos nossa proposta visando CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE FARMACÊUTICO O MUNICIPIO DE PRESIDENTE NEREU.
, em conformidade com o estabelecido no Edital de Pregão nº. ..../20....., acatando todas as estipulações consignadas no Edital.

Item	Quantidade	Unidade	Produto	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	12	mês	Serviços de farmacêutico a ser prestado na unidade básica de saúde de Presidente Nereu, em uma carga horaria de 20 horas semanais		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

Atesto como verdadeira e assumo qualquer responsabilidade, referente a proposta acima demostrada, retirando-me o direito de reclamar sobre qualquer valor nela relacionado.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (conforme subitem 5.1.4 do edital).
LOCAL E DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Quilombo

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 3/2021

Publicação Nº 2803081

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.: 03/2021
Objeto : PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CIDEMA
O Prefeito Municipal do Município de Quilombo - SC, torna pública a Dispensa de Licitação para participação no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – CIDEMA, visando estruturar o sistema de inspeção municipal do município de Quilombo, vinculado ao Programa do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – PROSUASA, referente aos meses de janeiro a dezembro/2021. Fundamento Legal: Inciso XXVI do Art. 24, da Lei 8.666/93 e alterações.
EMPRESA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE – CIDEMA
VALOR: R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).
QUILOMBO, 07 de Janeiro de 2021
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Rancho Queimado

Prefeitura

PORTARIA 001-2021 CONCEDE FERIAS LUCIANA P G BRANCO

Publicação Nº 2802949

PORTARIA Nº 001/2021
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 18 (dezoito) dias de FÉRIAS de 04 a 21 de janeiro de 2021, a LUCIANA PAULINHA GRIGA BRANCO, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 04 de janeiro de 2021.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 002-2021 CONCEDE FERIAS ANA C E VELHO

Publicação Nº 2802957

PORTARIA Nº 002/2021
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 30 (trinta) dias de FÉRIAS de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, a ANA CAROLINA ERHARDT VELHO, referente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Rancho Queimado, em 04 de janeiro de 2021.
CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 003-2021 EXONERA ALCIOR HUGEN SEC OBRAS, ESTRADAS E SERV URBANOS

Publicação Nº 2802962

PORTARIANº 003/2021
EXONERA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR ALCIOR HUGEN do cargo Comissionado/ Agente Político de SECRETÁRIO DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 04 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 004-2021 EXONERA MECLET M KAYSER SEC EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2802968

PORTARIANº 004/2021
EXONERA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR MECLET MARIA KAYSER do cargo Comissionado/ Agente Político de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 04 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 005-2021 EXONERA INESILDA SCHAFER ASSESSOR GABINETE

Publicação Nº 2802970

PORTARIANº 005/2021
EXONERA ASSESSOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR INESILDA SCHAFER do cargo Comissionado/ Agente Político de ASSESSOR DE GABINETE, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 04 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 006-2021 EXONERA TAIS BRUDA DIR LICITAÇÃO

Publicação Nº 2802972

PORTARIANº 006/2021
EXONERA DIRETOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR TAIS BRUDA do cargo Comissionado/ Agente Político de DIRETOR DE LICITAÇÃO, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 04 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 007-2021 EXONERA ROSIMERE L GOULART DIR SAUDE SEDE

Publicação Nº 2802973

PORTARIANº 007/2021
EXONERA DIRETOR

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, RESOLVE EXONERAR ROSIMERE LOCH GOULART do cargo Comissionado/ Agente Político de DIRETOR DE SAÚDE DA SEDE, a partir desta data.

Rancho Queimado, em 04 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 008-2021 NOMEIA MECLET M KAYSER SEC ADM E FINANÇAS

Publicação Nº 2802976

PORTARIANº 008/2021
NOMEIA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR MECLET MARIA KAYSER, para o cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Rancho Queimado, em 05 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 009-2021 NOMEIA ALCIOR HUGEN SEC ESPORTE

Publicação Nº 2802982

PORTARIANº 009/2021
NOMEIA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR ALCIOR HUGEN, para o cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE ESPORTE, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Rancho Queimado, em 05 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 010-2021 NOMEIA ALCEU MUNSFELDT SEC SECRETÁRIO DE OBRAS, EST E SERV URB

Publicação Nº 2802983

PORTARIANº 010/2021
NOMEIA SECRETÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR ALCEU MUNSFELDT, para o cargo de Agente Político de SECRETÁRIO DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Rancho Queimado, em 05 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 011-2021 NOMEIA RITA A MACEDO DIR SAUDE SEDE

Publicação Nº 2802984

PORTARIANº 011/2021
NOMEIA DIRETORA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, promulgada em 31 de Março de 1990, em conformidade com a Lei Complementar nº 01/2016 e Lei nº 1660/2017, RESOLVE NOMEAR RITA APARECIDA MACEDO, para o cargo em comissão de DIRETOR DE SAÚDE DA SEDE, a partir de 05 de janeiro de 2021.

Rancho Queimado, em 05 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 012-2021 NOMEIA ROSIMERE L GOULART RESP VIG SANITÁRIA FG

Publicação Nº 2802985

PORTARIANº 012/2021
NOMEIA PARA A FUNÇÃO
GRATIFICADA DE RESPONSÁVEL PELA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência privativa que lhe é conferida pelo Art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, Resolve Nomear ROSIMERE LOCH GOULART, para exercer a Função Gratificada de Responsável pela Vigilância Sanitária, criado pela Lei Nº 1671/2017, de 21 de fevereiro de 2017.

Rancho Queimado, em 05 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 013-2021 NOMEIA SERVIDORES PARA COMISSÃO LICITAÇÃO E PREGÃO

Publicação Nº 2802986

PORTARIA No 013/2021
NOMEIA OS SERVIDORES PARA ATUAÇÃO COMO PREGOEIRO, PRESIDENTE E MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E EQUIPE DE APOIO NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO/SC no uso das atribuições que lhe confere o art. 60, I da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a alteração legislativa realizada pela Lei Complementar Municipal nº 04/2019 que unificou os membros da comissão permanente de licitação e da equipe de apoio ao pregoeiro,
CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, IV da Lei nº 10.520/2002,
CONSIDERANDO o disposto no art. 38º, III da Lei nº 8.666/93,
CONSIDERANDO a necessidade de altera parte dos membros anteriormente nomeados na portaria nº 210/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a servidora Rosimere Loch Goulart para atuar como Pregoeira nos pregões realizados pela Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, conforme a Lei Complementar Municipal nº 04/2019.

Art. 2º Em razão das alterações de membros designados através das portarias nº 210/2020 por esta portaria as comissões passam a ter a seguinte composição:

PREGÃO
Pregoeira: Rosimere Loch Goulart
Equipe de Apoio: Marciléia Goedert
Equipe de Apoio: Rodrigo Paulo Raimundo

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Presidente: Isaac Weber Pitz
Membro: Marciléia Goedert
Membro: Rodrigo Paulo Raimundo

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rancho Queimado, 05 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 014-2021 DESIGNA COMISSÃO FISCALIZAÇÃO PROC SELETIVO SIMPLIF 01-2021

Publicação Nº 2802988

PORTARIA Nº 014/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE:

Art. 01 - DESIGNAR os servidores Frederico Erick Nascimento Silva, Rosimere Loch Goulart e Edson Passig Júnior, e para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021;

Art. 02 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 05 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 015-2021 DESIGNA COMISSÃO FISCALIZAÇÃO PROC SELETIVO SIMPLIF 02-2021

Publicação Nº 2802991

PORTARIA Nº 015/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE:

Art. 01 - DESIGNAR os servidores Meclet Maria Kayser, Alceu Munsfeldt e Sidinei Soares, e para sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2021;

Art. 02 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 03 - Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Queimado, em 05 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 016-2021 ADMITE JUELMIR B AGUIAR ENG CIVIL

Publicação Nº 2802992

PORTARIANº 016/2021
ADMITE EM CARATER TEMPORÁRIO

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE ADMITIR em caráter temporário, JUELMIR BAUER DE AGUIAR, para ocupar a função de Engenheiro Civil, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, cumprindo as determinações do Contrato Administrativo de Trabalho Temporário nº 01/2021 até 07 de janeiro de 2022.

Rancho Queimado, em 08 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 017-2021 CONCEDE FERIAS ERINEIA H CORREIA

Publicação Nº 2802994

PORTARIA Nº 017/2021
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 15 (quinze) dias de FÉRIAS de 11 a 25 de janeiro de 2021, a ERINEIA HEINZ CORREIA, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Rancho Queimado, em 11 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PORTARIA 018-2021 CONCEDE FERIAS MARCOS S PAGOTTO

Publicação Nº 2802995

PORTARIA Nº 018/2021
CONCEDE FÉRIAS

A PREFEITA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO, usando da competência que lhe confere o artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Rancho Queimado, RESOLVE CONCEDER 12 (doze) dias de FÉRIAS de 11 a 22 de janeiro de 2021, a MARCOS SIDNEI PAGOTTO, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Rancho Queimado, em 11 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021 - PARA A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU E MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos das Leis n° 1646/2016 e Lei Complementar n°01/2016 e demais especificações do Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função em caráter temporário abaixo relacionadas:

a) CR TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R$ 2.074,11, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo III.

b) CR MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, com carga horária de 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com respectivo valor mensal de R$ 2.090,61, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo IV.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;

b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:

b.1. Ser brasileiro;

b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde, fornecido por médico do Trabalho. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.

b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:

I - Certidão de Casamento ou Nascimento;

II – Documento de Identidade com foto;

III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;

IV - Título de Eleitor;

V - Certidão relativa à quitação eleitoral;

VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);

VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo e inscrição no COREN para o candidato ao cargo de Técnico de enfermagem MU;

VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;

IX - PIS/PASEP (frente e verso);

X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;

XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;

XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;

XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares.

XV – Comprovante de conclusão do curso de condutores de veículos de emergência (Motorista de Ambulância).

XVI – Declaração de Bens e Valores

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas de 13/01/2021 à 15/01/2021, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I, II devidamente preenchido e a juntada de documentação elencada no item 3.3.1 (Técnico de Enfermagem SAMU) e no item 3.3.2 (motorista Ambulância) do presente edital, na Secretaria Municipal de Saúde, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h.

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias para efetuar a inscrição:

3.*3.1* ***Técnico de Enfermagem SAMU;***

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;

b) Formulário de inscrição preenchido e cópia dos documentos relacionados no item 4.3.1 do presente edital;

c) Comprovante de endereço atualizado com CEP, e-mail e telefone válido;

d) Certificado de Técnico de Enfermagem e registro no conselho de classe no estado de Santa Catarina.

3.3.2 ***Motorista de Ambulância***

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;

b) Habilitação profissional como motorista de veículo de transporte de pacientes, CNH categoria "D" e

curso correspondente (motorista socorrista)

c) Formulário de inscrição preenchido e cópia dos documentos relacionados no item 4.3.2 do presente edital;

d) Comprovante de endereço atualizado com CEP, e-mail e telefone válido;

4. DA SELEÇÃO

4.1 A seleção, mediante análise dos critérios enumerados no item 4.3.1 abaixo (Técnico de Enfermagem SAMU) e, 4.3.2 (Motorista de Ambulância) será realizada por Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade, na data de 20 de janeiro de 2021.

4.2 O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado dia 22/01/2011, no mural de publicações da Prefeitura Municipal, no sitio eletrônico http://www.rq.sc.gov.br/ e no Diário Oficial dos Municípios (DOM).

4.3 A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios:

4.3.1 ***Técnico de Enfermagem SAMU (máximo 10 pontos)***

a) Suporte Básico de Vida (BLS): 0,5 pontos unitários / 0,5 pontos máximos;

b) Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado: 0,5 pontos unitários / 0,5 pontos máximos;

c) CNH válida há mais de um ano: 0,5 pontos unitários / 0,5 pontos máximos;

d) Graduação em qualquer área: 2,5 pontos unitários / 2,5 pontos máximos;

e) Curso de urgências com no mímino 20 horas: 0,25 por curso / 1,0 pontos máximos;

f) Tempo de serviço como Técnico de Enfermagem em UPA e/ou SAMU: 0,2 por mês / 4,0 pontos máximos;

g) Tempo de serviço como Técnico de Enfermagem nas Instituições de Saúde: 0,1 por mês / 1,0 pontos máximos.

4.3.1.1. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo (a) candidato (a).

4.3.2 ***Motorista de Ambulância (máximo 10 pontos)***

a) Suporte Básico de Vida (BLS): 0,6 pontos unitários / 0,6 pontos máximos;

b) Atendimento pré-hospitalar ao traumatizado: 0,5 pontos unitários / 0,5 pontos máximos;

c) CNH válida há mais de um ano: 0,5 pontos unitários / 0,5 pontos máximos;

d) Graduação em qualquer área: 2,0 pontos unitários / 2,0 pontos máximos;

e) Tempo de serviço como motorista de SAMU: 0,1 por mês / 1,2 pontos máximos;

f) Tempo de serviço como motorista hospitalar: 0,1 por mês / 1,2 pontos máximos;

g) Tempo de serviço como motorista como motorista profissional: 0,1 por mês / 1,0 pontos máximos.

4.4. DA PROVA PRÁTICA PARA MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

4.4.1. Os candidatos serão submetidos à prova prática de avaliação, a ser realizada no dia 19/01/2021, as 09:00 horas, em frente a Prefeitura Municipal de Rancho Queimado, cito à Praça Leonardo Sell, 40, Centro Rancho Queimado, com um total de 20 quesitos, (cada quesito valendo 1 pontos) a serem realizados segundo as normas e cronograma deste edital.

4.4.2. Os candidatos deverão estar no local de prova determinado, com antecedência mínima de 15 minutos, munidos de Carteira de Habilitação na categoria correspondente ao veículo. Para que seja realizado a sua identificação e receba as instruções necessárias à execução da prova.

4.4.3. Os candidatos presentes assinarão a **lista de presença** e **termo de realização da prova** no momento e local previsto para aplicação da prova, não sendo admitida em nenhuma hipótese a aplicação de segunda chamada.

4.4.4. O veículo a ser utilizado na prova prática será fornecido pelo Município de Rancho Queimado.

4.4.5. Será permitido acesso aos locais de prova somente para os candidatos que forem efetuar a prova, ficando expressamente proibido o ingresso de familiares, pessoas estranhas e/ou curiosos.

4.4.6. A prova deve ser realizada uma única vez, não sendo concedidas novas tentativas ou novas "chances".

4.4.7. O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do processo seletivo. O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente de sua responsabilidade.

4.4.8. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza e fumar.

4.4.9. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma **planilha de avaliação** elaborada para esta finalidade.

4.4.10. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida à data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado na página oficial do município e ou por aviso fixado na porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.

4.4.11. A Comissão encarregada da seleção atribuirá notas, de acordo com os seguintes critérios/quesitos:

I- Verificação do veículo; 0 a 12 pontos.
II- Atenção às leis de trânsito; 0 a 4 pontos.
III- Comportamento em geral; 0 a 4 pontos.

4.4.14. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo(a) candidato(a), (títulos e prova prática).

5 DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

5.1. Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades

constantes nas atribuições do cargo TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU, com carga horária de 40 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da Lei Municipal nº 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

5. 2. Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, com carga horária de 40 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da Lei Municipal nº 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde.

6 DOS PRAZOS

6.2 O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, poderá ser de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto por Lei Municipal nº 1646/2016.

6.3 O prazo para que o candidato manifeste o interesse na vaga será de até 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação por e-mail.

6.4 Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.5 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

7 INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.2 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data de término para a protocolização das inscrições.

8 DOS RECURSOS

8.2 É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas ou, ocorrendo final de semana, este valerá em dia útil, a contar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Comissão de Seleção.

9 DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.2 A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.3 Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade.

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.2 A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital.

10.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se que preenche os

requisitos exigidos. Uma vez feita à inscrição, não será permitida em hipótese alguma sua alteração.

10.4 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativa de ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse e à necessidade da Prefeitura Municipal.

10.5 A comissão organizadora do processo seletivo simplificado não se responsabilizará por qualquer inconsistência sobre as informações prestadas e solicitadas neste edital, sendo estas de total responsabilidade do candidato.

10.6 O prazo para que o candidato entrar em exercício da função será de até 05 (cinco) dias uteis a contar da data de aceite.

10.7 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável por este processo seletivo simplificado.

10.8 Integra o presente edital:

10.8.1 Anexo I, II – Formulário de Inscrição.
10.8.2 Anexo II, IV – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, em 12 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal

ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021**		
Número da Inscrição:	***Função: Técnico de Enfermagem SAMU***	
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	***Data de Nascimento: / /***	***Sexo: M( ) F ( )***
CPF:		
Estado Civil:	*E-mail:*	
Endereço:	*Bairro:*	
Município:	*Estado:*	*Fone:*
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato(a):*	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021**	
Número da Inscrição:	**Função: Técnico de Enfermagem SAMU**
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	*Assinatura do Presidente da Comissão:*

ANEXO II

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021**		
Número da Inscrição:	***Função: Motorista de Ambulância***	
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	***Data de Nascimento: / /***	***Sexo: M( ) F ( )***
CPF:		
Estado Civil:	*E-mail:*	
Endereço:		*Bairro:*
Município:	*Estado:*	*Fone:*
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	*Assinatura do Candidato(a):*	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA **PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO** **INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2021**	
Número da Inscrição:	**Função:** ***Motorista de Ambulância***
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	*Assinatura do Presidente da Comissão:*

ANEXO III

CARGO: **TÉCNICO DE ENFERMAGEM SAMU** (LC 01/2016)

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- Curso de Nível Médio e Curso Técnico de Enfermagem
- Registro no Conselho Regional de Enfermagem

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Técnico de Enfermagem - SAMU, no exercício de suas funções:

1. Apresentar-se situando paciente no ambiente
2. Controlar sinais vitais
3. Mensurar paciente (peso, altura)
4. Higienizar paciente
5. Monitorar evolução do paciente
6. Puncionar acesso venoso
7. Trocar curativos
8. Proceder à inaloterapia
9. Verificar medicamentos recebidos
10 Preparar medicação prescrita
11 Verificar via de administração
12 Preparar paciente para medicação
13 Executar antissepsia
14 Acompanhar paciente na ingestão de medicamento
15 Acompanhar tempo de administração de soro e medicação
16 Administrar em separado medicamentos incompatíveis
17 Calcular dosagem de medicamentos
18 Auxiliar em reanimação de paciente
19 Coletar material para exames
20 Efetuar testes de glicemia
21 Controlar administração de vacinas
22 Verificar resultado e validade da esterilização
23 Suprir demandas da equipe
24 Providenciar material de consumo
25 Organizar medicamentos e materiais de uso de paciente e de posto de enfermagem
26 Fiscalizar validade de materiais e medicamentos
27 Encaminhar material para exames
28 Adotar procedimentos de biossegurança e segurança
29 Precaver-se contra efeitos adversos dos produtos
30 Providenciar limpeza concorrente e terminal
31 Desinfectar aparelhos e materiais
32 Esterilizar instrumental
33 Acondicionar perfurocortante para descarte
34 Descartar material contaminado
35 Vacinar-se
36 Seguir protocolo em caso de contaminação ou acidente

37 Definir território e mapear área de atuação
38 Identificar grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos
39 Organizar grupos de promoção à saúde
40 Atualizar informações cadastrais
41 Atender usuários nas UBS, nos domicílios ou espaços comunitários
42 Realizar ações de prevenção de agravos e curativas
43 Realizar busca ativa de situações locais
44 Notificar doenças, agravos e situações de importância local
45 Identificar necessidades dos usuários
46 Responsabilizar-se por todos os atendimentos da população adescrita
47 Coordenar o cuidado dos usuários
48 Promover a integralidade do cuidado
49 Participar das atividades de planejamento
50 Participar das avaliações da equipe
51 Incentivar a participação da comunidade
52 Identificar parceiros e recursos disponíveis na comunidade
53 Registrar as atividades nos sistemas de informação
54 Participar das atividades de educação permanente
55 Definir ações de acordo com prioridades locais
56 Participar do gerenciamento de insumos
57 Orientar familiares e paciente
58 Trocar informações técnicas
59 Comunicar ao médico efeitos adversos dos medicamentos
60 Chamar médico nas intercorrências
61 Registrar administração de medicação
62 Registrar intercorrências e procedimentos realizados
63 Participar de discussão de casos
64 Participar em campanhas de saúde pública
65 Executar outras atividades correlatas.

ANEXO IV

CARGO: **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA** (LC 01/2016)

HABILITAÇÃO EXIGIDA:

- Ensino Médio completo;
-Possuir habilitação, na forma do Código Nacional de Trânsito;
-Curso para condutores de veículos de transporte de emergência.

ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

Compete ao Motorista de Ambulância, no exercício de suas funções:
1. Checar indicações dos instrumentos do painel;
2. Buscar local seguro em caso de perigo;
3. Reduzir velocidade em caso de chuva ou neblina; Acionar sinais luminosos e sonoros;
4. Realizar ultrapassagens seguras;
5. Sinalizar local de ocorrência;
6. Realizar manobras veiculares emergenciais com sinais sonoros eluminosos de emergência ativos;
7. Auxiliar na realização de manobras de reanimação cardiopulmonar básica (RCP);
8. Conduzir a maca; Auxiliar na conferencia de equipamentos e materiais da ambulância;
9. Trocar cilindros de oxigênio e ar comprimido em ambulância;
10. Auxiliar no resgate de vitimas em situação de difícil acesso;
11. Auxiliar na montagem do equipo de soro;
12. Auxiliar na aplicação dos procedimentos de primeiros socorros;
13. Auxiliar na imobilização de paciente em prancha rígida para transporte;
14. Auxiliar na imobilização da região cervical do paciente em situação de trauma;
15. Auxiliar na imobilização de membros de paciente em situação em trauma;
16. Auxiliar na contenção de paciente com alteração de comportamento;
17. Auxiliar na realização de manobra de desengasgo;
18. Verificar nível de combustível,
19. Abastecer veiculo;
20. Limpar parte interna e externa do veiculo;
21. Verificar estados dos pneus;
22. Higienizar o veículo;
23. Conferir equipamentos obrigatórios do veículo;
24. Acompanhar prazos ou quilometragem para revisões periódicas;
25. Verificar funcionamento de equipamentos de sinalização sonoro e luminosa;
26. Utilizar equipamentos de proteção individual (EPI);
27. Auxiliar na reposição de materiais médico-hospitalares utilizados na ambulância;
28. Auxiliar no teste de equipamentos médico-hospitalares;
29. Verificar equipamentos de comunicação;
30. Preencher relatórios de controle;
31. Orientar acompanhante no transporte de paciente;
32. Informar à central de atendimento sobre a composição da equipe de plantão;
33. Consultar central de atendimento para orientações;
34. Trabalhar em equipe;
35. Dirigir defensivamente;
36. Demonstrar capacidade de equilíbrio emocional;
37. Trabalhar sob pressão;
38. Demonstrar capacidade de autocontrole;
39. Zelar pela segurança dos ocupantes do veículo;
40. Executar outras atividades correlatas.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02 2020 - MECANICO

Publicação Nº 2803000

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021- PARA A CONTRATAÇÃO EM CARATERTEMPORÁRIO DE MECÂNICO DE MAQUINAS E VEICULOS

A Prefeitura Municipal de Rancho Queimado – SC torna público, a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação, por excepcional interesse público e prazo determinado nos termos da Lei n° 1646/2016 e conforme o Presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento da função abaixo relacionada:

A – MECÂNICO DE MAQUINAS E VEICULOS, com carga horáriade 40 horas semanais, para atuar na Secretaria Municipal de Obras Estradas e Serviços Urbanos, com respectivo valor mensal de R$ 2.964,23, de acordo com a função, habilitação, atribuições e responsabilidades constantes no anexo II da Lei Complementar nº 001/2016.

1.2. Para efeito de contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, somente serão chamados os Candidatos classificados no presente processo de seleção para suprir o preenchimento da vaga disponível, em caráter emergencial e temporário, por ordem de classificação e em conformidade com os termos definidos no item 10.2 deste edital.

2. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

a) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado;
b) Para a investidura na função temporária, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
b.1 Ser brasileiro;
b.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b.3. Ter aptidão física e mental, demonstrada por atestado médico de saúde. Se este justificar a necessidade, poderão ser realizadas outras análises a fim de elucidar o estado de saúde do candidato. Tais possíveis exames são de responsabilidade do candidato. O exame clínico (admissional) será aplicado a todas as categorias.
b.4. Apresentar os seguintes documentos, com cópia legível, acompanhada de original, quando for o caso:
I - Certidão de Casamento ou Nascimento;
II - Carteira de Identidade;
III - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
IV - Título de Eleitor;
V - Certidão relativa à quitação eleitoral;
VI - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino);
VII - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
VIII - Certidão de Nascimento dos filhos;
IX - PIS/PASEP (frente e verso);
X - Declaração de que não estará acumulando cargos públicos, na forma disposta nos incisos XVI e XVII do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e de que não recebe proventos de aposentadoria oriundos de cargo, emprego ou exercício de função pública ou de regime próprio, nos termos do § 10 do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
XI- Em caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, na forma disposta nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso XVI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, informar o cargo, órgão ao qual pertence e carga horária;
XII - Número da conta corrente, no Banco do Brasil;
XIII - Comprovante de endereço e telefone, atualizados;
XIV - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública, processo disciplinar/penalidades disciplinares;
XV – Declaração de bens e valores.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas no período de 13 a 15 de janeiro de 2021, mediante protocolização do formulário de inscrição constante do anexo I devidamente preenchido e a juntada dos documentos elencados no item 3.3 do presente edital, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Praça Leonardo Sell n° 40, Centro, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h30min às 17h;

3.2. Não haverá cobrança de taxa de inscrição;

3.3 Documentações necessárias:

a) Cópia do CPF e do RG para todos os inscritos;
b) Cópia de comprovante de residência;

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção, através de prova prática, será realizada no dia 19 de janeiro de 2021, especificamente as 09:30 horas, e coordenada pela

Comissão designada pela Administração Municipal especificamente para esta finalidade,

4.2. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será divulgado em 22 de janeiro de 2021, no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sitio eletrônico http://www.rq.sc.gov.br/a partir das 15:00 horas.

4.3. Os candidatos serão submetidos à prova prática que será realizada segundo as normas e cronograma deste edital.
4.3.1. Para realização da Prova Prática, os candidatos deverão se apresentar no local e horário do edital de convocação, com no mínimo 30 minutos de antecedência para que seja realizado a sua identificação e receba as instruções necessárias à execução da prova.
4.3.2. Os candidatos presentes assinarão a lista de presença e termo de realização da prova no momento e local previsto para aplicação da prova, não sendo admitido em nenhuma hipótese a aplicação de segunda chamada.
4.3.3. Os veículos que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Rancho Queimado.
4.3.4. O candidato que oferecer risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, provocando acidentes e prejuízos físicos e materiais será responsabilizado pelo ato e será automaticamente eliminado do processo seletivo. O candidato ao assinar a lista de presença fica ciente de sua responsabilidade.
4.3.5. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.
4.3.6. Durante a realização da prova prática é proibido utilizar telefones celulares e ou qualquer outro equipamento de comunicação, usar equipamento de som de qualquer natureza e fumar.
4.4. No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.
4.5. Por razões de ordem técnica ou meteorológica a prova poderá ser adequada ou transferida a data, local e horário da realização da Prova prática. Os candidatos serão avisados por comunicado na página oficial do município e ou por aviso fixado na porta de entrada principal do local anteriormente marcado para a sua realização, quando o evento determinante da alteração for de natureza imprevisível.
4.6. A pontuação final será calculada através do somatório de todos os pontos obtidos pelo candidato.

5. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Na execução dos serviços objeto deste Edital, o candidato contratado desenvolverá todas as atividades constantes nas atribuições do cargo MECÂNICO DE MAQUINAS E VEICULOS, com carga horáriade 40 horas semanais, por contratação temporária excepcional de interesse público e pelo regime jurídico administrativo especial na forma da lei 1646/2016, para atuar na Secretaria Municipal de Obras Estradas e Serviços Urbanos, devendo prestar atendimento de acordo com as normas da Secretaria.

6. DOS PRAZOS

6.1. O prazo do contrato por tempo determinado, para a execução dos serviços objeto desta contratação temporária, será de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei Municipal nº 1646/2016.
6.2. Os serviços serão iniciados de imediato, a partir da contratação.

6.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período;

7. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

7.1. Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital serão dirimidas pela Comissão de Seleção;

7.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão atendidos quando solicitados por escrito até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à datade término para a protocolização das inscrições.

8. DOS RECURSOS

8.1. É facultado ao candidato a apresentação por escrito de um único recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, acontar da divulgação do resultado. O recurso deverá ser apresentado à Comissão de Seleção a qual encaminhará para apreciação e deliberação da Secretaria Municipal de Educação.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

9.1. A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação final de todos os candidatos;

9.2. Em caso de empate na pontuação, terá preferência o candidato com maior idade, persistindo será sorteio.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação dos critérios para o processo seletivo contidos neste Edital;

10.2. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito à contratação temporária imediata, mas apenas a expectativade ser contratado. A concretização da contratação fica condicionada ao interesse eà necessidade da Prefeitura Municipal.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção responsável poreste processo seletivo.

10.4. Integra o presente edital:

• Anexo I – Formulário de Inscrição.
• Anexo II – Função, Habilitação, Atribuições e Responsabilidades.

Rancho Queimado – SC, em 12 de janeiro de 2021.

CLECI APARECIDA VERONEZI
Prefeita Municipal
ANEXO I

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°02/2021		
Número da Inscrição:	Função: Mecânico de Maquinas e Veículos	
Nome do(a) Candidato(a):		
Identidade:	Data de Nascimento: / /	Sexo: M( ) F ( )
CPF:		
Estado Civil:		
Endereço:	Bairro:	
Município:	Estado:	Fone:
Declaro que aceito todas as exigências especificadas no Edital de abertura deste Processo Seletivo simplificado, responsabilizo-me pelas informações aqui prestadas, inclusive pela fidelidade das cópias dos documentos apresentados.		
Local e Data:	Assinatura do Candidato:	

Via do Candidato – Cartão de Inscrição

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DERANCHO QUEIMADO INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL N°02/2021	
Número da Inscrição:	Função: Mecânico de Maquinas e Veículos
Nome do(a) Candidato(a):	
Local e Data:	Assinatura do Presidente da Comissão:

ANEXO II

FUNÇÃO: MECÂNICO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
HABILITAÇÃO EXIGIDA: -Ensino Médio Completo; - Aprovação em prova prática
ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES Realizar serviços de mecânica, em veículos e equipamentos do município, usando a estrutura e o ferramental instalados na garagem, proceder pequenos consertos de pneus, desmontar motores, caixa de transmissão e outros componentes com a finalidade de avaliação por proponentes em processos licitatórios, supervisionar e fiscalizar a execução de serviços mecânicos, maquinas e equipamentos no interior do município, primar pela manutenção e lubrificação dos veículos e maquinas alertando aos superiores, se for o caso, para a necessidade de reparos que se tornarem necessário, selar pela limpeza do local de trabalho e realizar outros serviços inerentes a sua função inclusive a condução de veículos e maquinas para os quais esteja legalmente habilitado.

Rio das Antas

Câmara Municipal

PORTARIA 001/2021

Publicação Nº 2804310

PORTARIA Nº 001/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, Vereadora Luciana Aparecida Cordeiro Bodanese, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento interno desta Casa de Leis, exonera a servidor(a) GABRIELA ZANONI do cargo de Provimento em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, admitida pela Portaria nº 009/2019, de 19 de Junho de 2019, a contar de 05 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio das Antas – SC, 05 de janeiro de 2021.

Luciana Ap. Cordeiro Bodanese
Presidente

Ivan Bonetti
Primeiro Secretário

Carlos Lazzaris
Segundo Secretário

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

PORTARIA 002/2021

Publicação Nº 2804315

PORTARIA Nº 002/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, Vereadora Luciana Aparecida Cordeiro Bodanese, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento interno desta Casa de Leis, exonera a servidor(a) Nayara Rodrigues Candeia do cargo de Provimento em Comissão de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, admitida pela Portaria nº 005/2020, de 14 de Agosto de 2020, a contar de 05 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio das Antas – SC, 05 de janeiro de 2021.

Luciana Ap. Cordeiro Bodanese
Presidente

Ivan Bonetti
Primeiro Secretário

Carlos Lazzaris
Segundo Secretário

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

PORTARIA 003/2021

Publicação Nº 2804318

PORTARIA Nº 003/2021, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, Vereadora Luciana Aparecida Cordeiro Bodanese, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento interno desta Casa de Leis, exonera o servidor(a) Valdecir Hinsching do cargo de Provimento em Comissão de Assessor de Imprensa da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, admitida pela Portaria nº 009/2017, de 01 de Fevereiro de 2017, a contar de 05 de Janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio das Antas – SC, 05 de janeiro de 2021.

Luciana Ap. Cordeiro Bodanese
Presidente

Ivan Bonetti
Primeiro Secretário

Carlos Lazzaris
Segundo Secretário

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

PORTARIA 004/2021

Publicação Nº 2804321

PORTARIA N° 004/2021, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE
ASSESSOR PARLAMENTAR

A Mesa Diretora da Câmara representada pela Vereadora Luciana Aparecida Cordeiro Bodanese, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 16 Inciso VII do Regimento interno, Art. 56 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, e o Art. 6º Inciso II da Lei Complementar 36 de 28/12/2001 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor, Douglas Renan Klabunde, Brasileiro, portador da cédula de identidade sob n°4.696.879- SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 310.857.798-07, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes n° 121 no Município de Caçador/SC, CEP: 89500-067, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, com remuneração de Lei, e na forma que dispõe a Lei Complementar n°36, de 28 de Dezembro de 2001 e alteração posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Antas, 06 de Janeiro de 2021.

Luciana Ap. Cordeiro Bodanese
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

PORTARIA 005/2021

Publicação Nº 2804328

PORTARIA N° 005/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO DE
ASSESSOR DE IMPRENSA
A Mesa Diretora da Câmara representada pela Vereadora Luciana Aparecida Cordeiro Bodanese, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 16 Inciso VII do Regimento interno, Art. 56 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, e o Art. 6º Inciso II da Lei Complementar 36 de 28/12/2001 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor, Renan Cesar Singer, Brasileiro, portador da cédula de identidade sob n°5.847570 SSP, inscrito no CPF sob n° 097.041.549-41, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras no Município de Rio das Antas/SC, CEP:88550-000, com carga horaria de 10 (DEZ)horas semanais, com remuneração de Lei, e na forma que dispõe a Lei Complementar n°36, de 28 de Dezembro de 2001 e alteração posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rio das Antas, 07 de Janeiro de 2021.

Luciana Ap. Cordeiro Bodanese
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

PORTARIA 006/2021

Publicação Nº 2804331

PORTARIA Nº006/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE TESOUREIRO

A Mesa Diretora da Câmara representada pela Vereadora Luciana Aparecida Cordeiro Bodanese, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio das Antas, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 16 Inciso VII do Regimento interno, Art. 56 Inciso VII da Lei Orgânica do Município de Rio das Antas, e o Art. 6º Inciso II da Lei Complementar 36 de 28/12/2001 e alterações posteriores:
RESOLVE:
Designar o Servidor Renan Cesar Singer, ocupante do cargo de Assessor de Imprensa, para assumir também a função de Tesoureiro da Câmara Municipal de Vereadores, com efeitos a partir de 07 de janeiro de 2021.

Rio das Antas, 07 de janeiro de 2021.

Luciana Ap. Cordeiro Bodanese
Presidente

Registrado em livro próprio e publicado no Mural do Átrio da Câmara na mesma data.

Rio do Campo

Prefeitura

100 PORTARIA Nº 100 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDOR JOCELI CORDEIRO

Publicação Nº 2803058

Portaria nº. 100, de 12 de Janeiro de 2021.
"Dispõe sobre a exoneração do servidor JOCELI CORDEIRO".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a partir do dia 11 de Janeiro de 2021, a servidor JOCELI CORDEIRO, matrícula nº. 34381-01, contratado pela Portaria nº. 157/2020, para exercer o cargo de MOTORISTA, 40 horas semanais, nível VIII, do quadro geral de cargos de Provimento Efetivo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 11 de Janeiro de 2021,

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Janeiro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Coordenadora de Administração e Finanças

101 PORTARIA Nº 101 DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N° 064 DE NOMEAÇÃO DE ANGELA HELENA SORA

Publicação Nº 2803062

Portaria nº. 101, de 12 de Janeiro de 2021.
"retifica a portaria nº 96/2021 que Dispõe sobre a nomeação da servidora ANGELA HELENA SORA".

Vidal Balak, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Onde lê-se:
CRISTINA CAPISTRANI DA SILVA

Leia-se agora:
ANGELA HELENA SORA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 11 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de Janeiro de 2021.

Vidal Balak
Prefeito Municipal

Vânia Fabiane Kohut Baldo
Coordenadora de Administração e Finanças

PROCESSO LICITATORIO NR 04 2021

Publicação Nº 2803733

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
CONTRATO nº 01/2021
Fundamento Legal – Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art. 25, inciso II.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INFORMATIVOS TÉCNICOS MENSAIS "ON LINE"
Empresa: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
Valor: R$ 14.400,00
Vigência: 12/01/2021 a 31/12/2021
Rio do Campo (SC), 12 de janeiro de 2021
Vidal Balak – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

PORTARIA 01/2021

Publicação Nº 2803178

PORTARIA DE Nº. 01/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Designa a servidora PÂMELA SUÉLEN PADILHA SCHÖRNER para responder pela Tesouraria desta Casa Legislativa.

JEAN CARLOS LEITE, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE
Art 1º. Fica designada a servidora PÂMELA SUÉLEN PADILHA SCHÖRNER, agente legislativa, matrícula 3311-8, para responder pela Tesouraria desta Casa Legislativa, para exercer juntamente com o Senhor Presidente o cargo de tesoureira, para emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobranças; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta relativo a operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgatar/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-conta correte; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; liberar arquivos de pagamentos no ger.financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência p/ mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações de débito direto autorizado-DDA.

Art 2º. Revoga-se a Portaria nº 03/2017 de 10 de janeiro de 2017.

Art 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 12 de janeiro de 2021.

JEAN CARLOS LEITE
PRESIDENTE

MARILETE VAVASSORI RAFAELLI
PRIMEIRA SECRETÁRIA

Rio do Oeste

PREFEITURA

DECRETO_2649_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_PMRO

Publicação Nº 2802990

DECRETO N° 2649 de 11 de janeiro de 2021

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superavit financeiro do exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2311 de 09/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 407.882,93 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício de 2020 no valor de R$ 407.882,93 (quatrocentos e sete mil, oitocentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 11 de janeiro de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2649/2021		
Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade Orçamentária:	GABINETE DO PREFEITO	201
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	6
Sub-função:	DEFESA CIVIL	182
Programa:	ATIVIDADE DE DEFESA CIVIL	202
Atividade	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPDEC-RO	2004
FONTE DOS RECURSOS		
03000056	Rem. Dep. Banc. Legislativo	2.439,25
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	2.439,25
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.439,25
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	2.439,25
03000056	Rem. Dep. Banc. Legislativo (Ref. 207)	2.439,25
TOTAL		2.439,25

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2649/2020		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	702
Função:	COMÉRCIO E SERVIÇOS	23
Sub-função:	TURISMO	695
Programa:	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	703
Ação	Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo	2027
FONTE DOS RECURSOS		
03000009	Parque Gruta do Tigre	1.153,34
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	1.153,34
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.153,34
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	1.153,34
03000009	Parque Gruta do Tigre (Ref. 203)	1.153,34
TOTAL		1.153,34

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2649/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO TURISMO E ESPORTES	7
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	701
Função:	DESPORTO E LAZER	27
Sub-função:	DESPORTO COMUNITÁRIO	812
Programa:	APOIO AO DESPORTO AMADOR	701
Atividade	Manutenção das Atividades do Desporto Amador	2025
FONTE DOS RECURSOS		
03000001	Recursos Ordinários Livres	71.360,27
03000008	Taxas desportivas	142,48
03340017	Transferências de Convênios - União Destinados a Prática Desportiva	219.372,92
SOMA		290.875,67
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	142,48
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	142,48
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	142,48
03000008	Taxas desportivas (Ref. 202)	142,48
4000	DESPESAS DE CAPITAL	290.733,19
4400	INVESTIMENTOS	290.733,19
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	290.733,19
03000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 404)	71.360,27
03340017	Transferências de Convênios - União Destinados a Prática Desportiva (Ref. 243)	219.372,92
TOTAL		290.875,67

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2649/2021		
Órgão:	SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	4
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	402
Função:	GESTÃO AMBIENTAL	18
Sub-função:	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	541
Programa:	ATIVIDADES DE CONTROLE DO MEIO AMBIENTE	402
Atividade	Manutenção das Atividades de Controle do Meio Ambiente	2011
FONTE DOS RECURSOS		
03000015	Fiscalização e controle ambiental	1.214,65
03000011	Prog. Melhoria Qualidade de Vida - PMQ	9.890,93
SOMA		11.105,58

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	11.105,58
3100	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.105,58
3190	APLICAÇÕES DIRETAS	11.105,58
03000011	Prog. Melhoria Qualidade de Vida – PMQ (Ref. 406)	9.890,93
03000015	Fiscalização e controle ambiental (Ref. 405)	1.214,65
TOTAL		11.105,58

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2649/2020		
Órgão:	SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS	8
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	801
Função:	TRANSPORTE	26
Sub-função:	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	782
Programa:	ESTRADAS VICINAIS	801
Atividade	Manutenção de Estradas Vicinais	2028
FONTE DOS RECURSOS		
3000001	Recursos Ordinários Livres	100.000,00
03070001	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	2.309,09
SOMA		102.309,09
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	102.309,09
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	102.309,09
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	102.309,09
3000001	Recursos Ordinários Livres (Ref. 190)	100.000,00
3070001	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE (Ref. 211)	2.309,09
TOTAL		102.309,09

ANEXO II Superávit Financeiro de 2020 DECRETO Nº 2.649/2021		
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2020
03000001	Recursos Ordinários Livres	171.360,27
03000008	Taxas desportivas	142,48
03000009	Parque Gruta do Tigre	1.153,34

03000056	Rem. Dep. Banc. Legislativo	2.439,25
03070001	Contrib Interv Domínio Econ. - CIDE	2.309,09
03000015	Fiscalização e controle ambiental	1.214,65
03000011	Prog. Melhoria Qualidade de Vida - PMQ	9.890,93
03340017	Transferências de Convênios - União Destinados a Prática Desportiva	219.372,92
SOMA		407.882,93

DECRETO_2650_HOMOLOGA_CONCURSO_01_2019_2020_DIVERSOS_CARGOS

Publicação Nº 2803230

DECRETO Nº 2.650, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Homologa resultado final do Concurso 01/2020, originalmente nomeado 01/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Concurso Público 01/2020, nos termos do relatório de Classificação Final expedido pela Comissão Municipal Coordenadora do Concurso Público.

Art. 2º A Classificação Final de que trata o artigo anterior fica disposta conforme Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 12 de janeiro de 2021.

ARNILDO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

ANEXO ÚNICO
Decreto nº 2.650, de 12 de janeiro de 2021

CLASSIFICAÇÃO FINAL

AGENTE ADMINISTRATIVO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1983716	25/08/1997	Aline Santos Souza
2	1965438	21/01/1980	Marilei Pessatti
3	1984057	13/09/1982	Adriana Jasper
4	1977462	16/12/1990	Thiago Gois
5	1963240	23/06/1993	Juliana Maria Frainer Machado
6	1976716	21/10/1993	Luana Girardi Rossa
7	1979903	20/12/1991	Douglas Uller
8	1963049	24/12/1986	Clebson Pereira
9	1963994	21/12/2001	Ketlin Heloisa Constante Da Costa
10	1962189	23/06/1976	Gustavo Luis Freitas Hatschbach

11	1983762	29/01/1995	Sabrina Schulz
12	1961889	25/06/1998	Laura Bruna Moser
13	1982807	25/08/1993	Alexandre Pisetta
14	1980935	02/05/1992	Yago Rodrigo Sonntag
15	1964615	20/06/2000	Henrique Depine Ferrari
16	1961645	25/03/1971	Elton Ivens De Moraes
17	1969564	26/08/1995	Joice Pereira
18	1974849	25/09/1997	Daniela Renata Antunes
19	1970452	12/05/1997	Iana Larissa Postai
20	1983295	18/05/1997	Laercio Fiamoncini
21	1967058	13/07/1996	Andre Vanderlinde Ricken
22	1981228	08/06/1999	Bruno Ariel Avi
23	1963544	09/09/1995	Dominique Juraszek
24	1982645	19/07/1999	Jaqueline Postai
25	1969156	25/08/1994	Daiane Oliveira Bezerra
26	1983765	28/08/1995	Luis Henrique Figueira De Oliveira
27	1963524	29/10/1993	Rafael Campestrini

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF CENTRO 2 - ALTO SUMIDOR, RIBEIRÃO DO OURO, BOA VISTA)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1961760	05/02/2001	Gabriele Rech
2	1983754	24/07/1998	Gabriela Angelo

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ESF CENTRO 2 - BOA VISTA, SUMIDOR, SÃO JOSÉ, CANOA QUEBRADA)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1963699	25/04/1972	Priscila Rosane Traple Rotermel
2	1962018	23/05/1996	Rafaela Spengler
3	1966444	21/01/2000	Leticia Vanderlinde
4	1961732	14/03/1974	Adriana Anilda Nienkotter Felipe
5	1984205	27/09/1976	Sonia Kniess Bach
6	1971297	20/07/1981	Sirlene Maximiano De Souza Rosa
7	1969713	13/09/1984	Marinez Aparecida Gonsalves

AGENTE DE DEFESA CIVIL

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1961528	09/01/1974	Josnei Moser
2	1972888	14/11/1981	Isaias Pereira

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1962618	05/11/1987	Leticia Raimundo De Andrade
2	1963780	23/03/1994	Jean Carlos De Souza
3	1964256	06/10/1994	Maisa Emanuele Kulkamp Maisa
4	1982421	05/06/1997	Alisson Mickael Nicolletti
5	1961560	06/05/1992	Marcilio Justino Da Silva
6	1961693	11/09/2000	Juliane Sevegnani
7	1962585	04/11/1997	Kamile Dias Da Costa
8	1968817	14/01/1975	Fabiana Pisetta
9	1974447	23/08/1991	Patricia Souza Nardelli
10	1966713	01/09/1962	Rossane Muller Da Silva
11	1966412	04/05/2001	Edna Elizabeth Ropelato
12	1983105	25/05/1992	Adalberto Casagrande Junior
13	1983760	12/04/1986	Ferdinand Marcos Poleza

14	1981048	11/03/2002	Stefani Schulz
15	1984143	14/01/2002	Rian Felipe Busana
16	1975134	19/09/1972	Magaly De Souza Tambosi
17	1961588	02/07/1998	Evandro Saquetti
18	1968812	29/06/2000	Caroline Pessatti
19	1983022	04/08/1986	Rosangela Strey
20	1984063	07/08/1986	Adriele Girardi
21	1965695	29/05/1993	Jailson Favacho De Sousa
22	1983036	09/07/1989	Suzane Postai Da Silva
23	1964844	06/06/1959	Januario Voeringer
24	1968958	14/06/1999	Bruna De Souza Negherbon
25	1983286	13/03/2002	Lucas Eric Barbetta
26	1961991	26/05/1995	Samara Aparecida Postai

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1968974	05/01/1985	Janice Da Silva Muniz
2	1984237	03/11/1988	Valquiria Zimmermann
3	1969755	02/02/1980	Rosane Aparecida Luiz Gomes
4	1965686	26/03/1993	Chaiane Dos Santos
5	1961563	20/08/1986	Simone Rocha
6	1963541	02/06/1988	Iara Lucia Da Cunha
7	1984041	21/07/1992	Crislaine De Barros
8	1982424	19/07/1956	Maria Terezinha De Souza
9	1968841	01/08/1979	Roseli Rodrigues Dos Santos
10	1962410	21/05/1973	Roseli Demarchi
11	1983972	22/09/1970	Vera Lucia Souza
12	1977060	28/11/1978	Isabel Nolli Formentin
13	1963850	23/06/1989	Daniele Cristina Dos Santos
14	1971898	03/06/1968	Helenice Giacomozzi Sophiate
15	1969098	31/05/1968	Angela Rech
16	1970007	21/05/1966	Salete Vargas Galisa
17	1982157	16/10/1993	Carolyne Carvalho Silva Kniess
18	1983579	25/02/1991	Maycka Aparecida Caetano
19	1975746	26/07/1995	Emilli Luana Lima Cerdan
20	1964277	25/01/1980	Fatima Senem Saquetti

CONTADOR (CÂMARA DE VEREADORES)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1982457	08/10/1992	Alan Rutkowski Bernardes
2	1962163	18/10/1978	Rafael De Azevedo D\'avila
3	1964931	28/09/1981	Tito Rafael Fontanive
4	1971804	16/07/1968	Paulo Sergio Debastiani
5	1967078	26/01/1984	Airton Carlos Dahmer
6	1983396	24/04/1964	Luiz Henrique Mantovani
7	1965182	17/11/1971	JOSELITO SMANIOTTO

CONTADOR (PREFEITURA)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1983890	15/05/1976	James Severien
2	1976901	29/04/1985	Viviane Carine Brunetto
3	1983675	24/11/1983	Matheus Soares Guimaraes
4	1983753	22/05/1980	Oslym Francisco Erhardt
5	1973177	30/04/1991	Andre Campestrini

MÉDICO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1983630	15/10/1985	Igor Marcio Barbosa Coutinho
2	1963583	12/06/1985	Rafael Theis Stadnick
3	1961867	21/01/1986	Rafael Jonas Sarda
4	1961475	10/07/1994	Eduarda Cristina Sperandio Puff
5	1961709	11/01/1990	Evelin Cristina Bet

OPERADOR DE MÁQUINAS E VEÍCULOS

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1963901	09/11/1982	Jaison Zancanaro
2	1963724	17/05/1984	Edivaldo Saquetti
3	1982631	14/12/1984	Fernando Luiz Feltrin
4	1964933	11/10/1981	Anderson Campestrini
5	1981861	26/06/1983	Juarez Scottini
6	1969942	05/02/1990	Joelmir Trentini
7	1966200	29/11/1993	Sandro Felipe Engels Grimes
8	1981750	14/11/1990	Maicom Leonardo Feltrin

OPERÁRIO

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1961813	14/08/1998	Willian Robson Pereira
2	1962057	30/10/1978	Erivelto Saquetti
3	1967942	04/12/1985	Juliana Aparecida Kuster
4	1983064	22/08/1989	Jean Carlo De Lima

PROFESSOR NÍVEL II - (EDUCAÇÃO INFANTIL - 0 A 5 ANOS)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1971019	20/03/1986	Silvana Constante teixeira
2	1961914	01/04/1978	Leonida Elisa De Oliveira
3	1962488	16/01/1983	Andreia Galcoski
4	1976818	04/06/1995	LAUANA GRAZIÉLI FORBICI
5	1962939	27/11/1992	Jessica Ventura Stringari
6	1963733	27/04/1985	Noeli Candido Eissmann
7	1977851	27/02/1996	Alinie Camila Borgonha Baldega
8	1972680	11/03/1982	Elisangela De Oliveira
9	1963442	29/07/1983	Marise De Fatima Moreira
10	1961680	22/05/1991	Vanderleia Luzia Pinceger Batista
11	1974257	17/05/1997	Tifani Carolini Stolf
12	1982161	30/03/1986	Edineia Rohling florencio
13	1965931	26/04/1995	Naiany Caroline Borges
14	1962312	24/10/1993	Caroline Weise
15	1969159	18/06/1983	Jamile De Oliveira
16	1976564	02/08/1978	Marcia Caetano Avi
17	1982211	04/02/1972	Janete Rodrigues Cardoso Chirolli
18	1974188	29/04/1993	Silmara Gomes Oliveira
19	1982794	30/11/1967	Neiva Terezinha Santos Bastos
20	1983566	29/06/1999	Karina Tomasoni
21	1983592	02/10/1992	Maiara Fontanive De Souza
22	1964817	22/10/1967	Bernardete Candido Nunes
23	1962869	30/03/1984	Nicelani Serafim
24	1982171	03/04/1978	Patricia Depine
25	1962063	07/05/1990	Jaqueline Essig

26	1964240	14/10/1998	Maiara Aparecida Nardelli Beckhauser
27	1967439	03/05/1987	Diana Emanueli Bonacolsi Tonett
28	1974151	22/06/1973	Zeli Sebastiao Luiz Mantoanelli
29	1973615	11/03/1984	Janaina Sens Eichholz
30	1971396	04/11/1977	Claudete Rodrigues Dos Santos
31	1979365	10/04/1992	Glazieli Araldi Stuepp
32	1962404	18/03/1992	Micheli Cristina Kisner
33	1969073	29/01/1979	Nelci Ponticelli
34	1972117	11/03/1991	Jecika Campestrini
35	1976859	13/09/1969	Selis Regina Testoni Vicentin
36	1971296	26/01/1990	Catia Aparecida Da Luz
37	1962731	21/05/1984	Silvana Aparecida Feliponi Scotini
38	1976741	01/06/1989	Emanuella Muriel Cunha
39	1983747	06/07/1995	Jéssica Dirksen Beltrame
40	1982996	01/12/1972	Sandra Aparecida Negherbon Luiz
41	1983531	15/11/1966	Zenaide Luiz Back
42	1970082	13/10/1993	Jessica Andre Althoff
43	1964411	31/07/1979	Regiane Cristina Machado
44	1981450	16/07/1985	Katiane Lourenço
45	1962429	03/08/1986	Daniela Vendramin Trentini
46	1979280	20/12/1996	Leiny Ketlin Barbeta
47	1976624	07/08/1963	Terezinha Maria Girardi Rossa
48	1983554	11/05/1989	Cleidimara Luiz Deluca
49	1979707	23/01/1994	Alessandra Effting
50	1983598	24/11/1974	Lucelia Da Silva
51	1982203	06/09/1983	Ana Paula Dos Reis
52	1969668	30/09/1997	Marisa Giovanella

PROFESSOR NÍVEL II - (SÉRIES INICIAIS - 1° AO 5° ANO)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1982449	24/05/1986	Danielle Andre Althoff
2	1983731	06/06/1993	Andressa Andre
3	1981664	26/09/1982	Rosangela Lúcia da Silva
4	1970458	01/08/1978	Solange Velwock De Franca
5	1982010	06/06/1985	Juliana Kulkamp
6	1963661	02/08/1979	Cleise Moraes
7	1962016	22/05/1990	Ellis Marina Pessatti Tarnoski
8	1980025	24/06/1989	Verenice Goncalves Feliponi
9	1981230	15/11/1997	Catia Daiana Goes
10	1966994	07/12/1994	Marlla Suellyn Zanis
11	1969614	10/07/1981	Ligia Pfleger Senem
12	1983486	04/04/1990	Gislaine Back Pisetta
13	1983727	17/12/1993	Andiara Berwald Blanck

SECRETÁRIO EXECUTIVO (CÂMARA DE VEREADORES)

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1965526	10/04/1995	Deborah Eduarda Brandt
2	1982014	02/01/1976	Newerton Passing
3	1962137	02/09/1982	Eduardo Zakrzewski
4	1981372	06/12/1994	Gabriela Tonet
5	1963922	29/09/1994	Dariu Martins
6	1961636	25/05/1997	Sabrine Hoepers
7	1983254	22/12/1998	Vitor Alexandre Pereira

8	1982765	28/06/1984	Mayra Rabello Ballesteros Behne
9	1983475	01/09/1988	Tiago Reif
10	1966468	24/06/1994	Morgana Milan
11	1972608	16/02/1994	Gisele Mendes Da Conceicao
12	1965007	11/12/1988	Leandro Correia
13	1972598	17/07/1997	Rodrigo Coradini De Morais
14	1983718	08/08/1994	Jean Carlos Souza Hoffmann
15	1983707	17/06/1980	Adriana Dos Santos Souza
16	1962814	28/12/1989	Gleyson Costa Macedo
17	1983843	20/04/1994	Gustavo Pisetta
18	1983507	25/12/1982	Alessandra Maria Warmling Nolli
19	1975207	21/11/1974	Elisangela Bonessi Grott
20	1983660	13/12/1997	Caroline Fiamoncini
21	1982543	10/02/1993	Thierry Hinsching Wolff
22	1962878	25/09/1997	Andressa Loch
23	1971136	15/04/1989	Laiara De Souza
24	1963280	14/05/1984	Fabiana Staroski
25	1962263	08/02/1989	Gabriela Kurth
26	1983344	05/01/1991	Ana Paula Cordova
27	1979727	27/09/1994	Beatriz Vieira
28	1983454	12/03/1993	Mauricio Da Silva
29	1963383	03/06/1995	Thais Varela
30	1968368	26/08/1971	Celenira De Oliveira Cabral
31	1974450	31/08/1994	Daniela Sborz
32	1961766	07/04/1996	Marcos Eduardo Amorim
33	1965068	02/11/1998	Kelly Fernanda Dalpiaz

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Posição	Nº INSC	Data Nasc	CANDIDATO
1	1965332	26/01/1991	Jessica Bonessi
2	1984140	02/05/1967	Eloi Iracema Bertoldi Girardi
3	1961575	12/03/1991	Adair Jose Catafesta
4	1982629	24/02/1994	Renata Dalpiaz
5	1969599	22/03/1995	Mirian Caroline Dias
6	1969274	17/10/1991	Paula Pisetta
7	1964221	10/03/2000	Kristie Ellen Do Amaral Oliveira

DECRETO_2651_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_PMRO

Publicação Nº 2803234

DECRETO N° 2651 de 12 de janeiro de 2021

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superavit financeiro do exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2311 de 09/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 59.674,82 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos),

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício de 2020 no valor de R$ 59.674,82 (cinquenta e nove mil, seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 12 de janeiro de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2651/2021		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	901
Função:	SEGURANÇA PÚBLICA	6
Sub-função:	POLICIAMENTO	181
Programa:	SERVIÇOS ESSENCIAIS	901
Atividade	Manutenção das Atividades de apoio ao Policiamento	2032
FONTE DOS RECURSOS		
03000014	Convênio Bombeiros Militar - FUNREBOM	23.665,81
03100001	Convênio de Trânsito - Militar	14.551,58
03100002	Rem Dep Banc Conv Trânsito - Militar	407,51
03110001	Convênio de Trânsito - Civil	18.633,62
03110002	Rem Dep Banc Conv Trânsito - Civil	621,42
03120001	Convênio de Trânsito Prefeitura	1.366,94
03120002	Rem Dep Banc Conv Trânsito Prefeitura	427,94
SOMA		59.674,82
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3000	DESPESAS CORRENTES	59.674,82
3300	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.674,82
3390	APLICAÇÕES DIRETAS	59.674,82
03000014	Convênio Bombeiros Militar – FUNREBOM (Ref. 205)	23.665,81
03100001	Convênio de Trânsito – Militar (Ref. 217)	14.551,58
03100002	Rem Dep Banc Conv Trânsito – Militar (Ref. 218)	407,51
03110001	Convênio de Trânsito – Civil (Ref. 219)	18.633,62
03110002	Rem Dep Banc Conv Trânsito – Civil (Ref. 221)	621,42
03120001	Convênio de Trânsito Prefeitura (Ref. 222)	1.366,94
03120002	Rem Dep Banc Conv Trânsito Prefeitura (Ref. 223)	427,94
TOTAL		59.674,82

ANEXO II Superávit Financeiro de 2020 DECRETO Nº 2.651/2021		
VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2020
03000014	Convênio Bombeiros Militar - FUNREBOM	23.665,81
03100001	Convêmio de Trânsito - Militar	14.551,58
03100002	Rem Dep Banc Conv Trânsito - Militar	407,51
03110001	Convêmio de Trânsito - Civil	18.633,62

03110002	Rem Dep Banc Conv Trânsito - Civil	621,42
03120001	Convênio de Trânsito Prefeitura	1.366,94
03120002	Rem Dep Banc Conv Trânsito Prefeitura	427,94
SOMA		59.674,82

DECRETO_2652_SUPLEMENTA_SUPERAVIT_PMRO

Publicação Nº 2803235

DECRETO N° 2652 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o superavit financeiro do exercício de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o inciso II, cc § 2º, art. 5º da Lei nº 2311 de 09/12/2020.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 563.054,55 (quinhentos e sessenta e três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o superavit financeiro do exercício de 2020 no valor de R$ 563.054,55 (quinhentos e sessenta e três mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 12 de janeiro de 2021

ARNILDO FERRARI
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO DECRETO 2652/2021		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
03000007	Contribuição de Melhoria Pavimentação	58.740,71
03390001	FEP - Fundo Especial do Petróleo	33.996,55
03390002	Rem. Dep. Banc. FEP	2.351,38
03500001	Cessão Onerosa Lei 13885/2019 FEP	186.353,97
03530001	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	146.214,09
03760001	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 105/2019)	68.452,21
03790001	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	66.945,64
SOMA		563.054,55
NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	58.740,71
4400	INVESTIMENTOS	58.740,71

4490	APLICAÇÕES DIRETAS	58.740,71
03000007	Contribuição de Melhoria Pavimentação (Ref. 201)	58.740,71
03390001	FEP - Fundo Especial do Petróleo (Ref. 252)	33.996,55
03390002	Rem. Dep. Banc. FEP (Ref. 407)	2.351,38
03500001	Cessão Onerosa Lei 13885/2019 FEP (Ref. 257)	186.353,97
03530001	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b) (Ref. 408)	146.214,09
03760001	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 105/2019) (Ref. 409)	68.452,21
03790001	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado (Ref. 410)	66.945,64
TOTAL		563.054,55

ANEXO II
Superávit Financeiro de 2020
DECRETO Nº 2.652/2021

VÍNCULO	ESPECIFICAÇÃO	Saldo 2020
03000007	Contribuição de Melhoria Pavimentação	58.740,71
03390001	FEP - Fundo Especial do Petróleo	33.996,55
03390002	Rem. Dep. Banc. FEP	2.351,38
03500001	Cessão Onerosa Lei 13885/2019 FEP	186.353,97
03530001	COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 -Art. 5°, II-b)	146.214,09
03760001	Emendas Parlamentares Individuais (EC nº 105/2019)	68.452,21
03790001	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	66.945,64
SOMA		563.054,55

Rio do Sul

Prefeitura

ADITIVO Nº 131/2020

Publicação Nº 2804465

1º TERMO ADITIVO Nº 131/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 053/2020
OBJETO: MATERIAIS ELÉTRICOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020), nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE RIO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.574/0001-06, com sede na Praça 25 de Julho, 01, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, ora denominado CONTRATANTE, e a empresa HILEON CESAR SUCATELLI ME, estabelecida na Rua Pomeranos, 6122, Bairro São Roque, na cidade de Timbó/SC, CEP 89.120-000, inscrita no CNPJ sob o nº 17.778.957/0001-66, ora denominada CONTRATADA, representado neste ato pelo seu proprietário administrador, Sr. Hileon Cesar Sucatelli, resolvem nos termos facultados por lei, obedecidas as condições firmadas pelo Pregão Eletrônico nº 053/2020, celebrar o presente TERMO DE ALTERAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante fundamentação na alínea "d", inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, alterações posteriores e justificativas em anexo, passando a vigência dos seguintes valores:

ITEM 34						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Cabo flex 2.5mm pr	R$ 1,39					

ITEM 35						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Cabo flex 2.5mm az	R$ 1,44					

ITEM 36						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Cabo flex 2.5mm v d.	R$ 1,44					

ITEM 37						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Cabo flex 6.0mm az.	R$ 3,98					

ITEM 38						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Cabo flex 6.0mm pr	R$ 3,68					

ITEM 39						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Cabo flex 6.0mm v m.	R$ 3,83					

ITEM 43						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Fio flex 1.5mm az	R$ 0,94					

ITEM 44						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Fio flex 1.5mm pr	R$ 0,94					

ITEM 45						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Fio flex 1.5mm am.	R$ 0,94					

ITEM 46						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Fio flex 1.5mm br.	R$ 0,94					

ITEM 47						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Fio flex 1.5mm um.	R$ 0,94					

ITEM 48						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Fio flex 4mm az.	R$ 2,48					

ITEM 49						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Fio flex 4mm am.	R$ 2,48					

ITEM 50						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Fio flex 4mm um.	R$ 2,48					

ITEM 51						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Fio flex 4mm vd	R$ 2,48					

ITEM 59						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Fio paralelo 1.5mm branco	R$ 2,20					

ITEM 60						
DETALHAMENTO DOS MATERIAIS	PREÇO UNITÁRIO REVISADO					
Fio paralelo 2.5mm branco	R$ 3,40					

Ratificam-se as demais cláusulas e condições da Ata original, não colidentes com o presente Termo.

E, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para surtir um só efeito.

MUNICÍPIO DE RIO DO SUL
Contratante

HILEON CESAR SUCATELLI ME
Contratada

DECRETO Nº 9573, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802886

DECRETO Nº 9573, de 08 de janeiro de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020/FMS, DE 11.12.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, o inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelo Decreto nº 8740, de 08 de janeiro de 2020, o resultado do Pregão Presencial de nº 057/2019/FMS de 11.12.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

CEDIMAVI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA.
REDE DOC CENTRO MÉDICO LTDA.
CLINICA RADIOLÓGICA ITUPORANGA LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
08 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9573/2020

Pregão Presencial: Nº 057/20/FMS, de 11.12.20

Objeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES ESPECIALIZADOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES DO SUS, EM CONFORMIDADES COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DO SUL/SC.

Participantes:

CEDIMAVI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA.
REDE DOC CENTRO MÉDICO LTDA.
CLINICA RADIOLÓGICA ITUPORANGA LTDA.

Decisão: Pelo critério de menor preço por item o pregoeiro declarou vencedores os licitantes:

CEDIMAVI – CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DO ALTO VALE DO ITAJAI LTDA.
REDE DOC CENTRO MÉDICO LTDA.
CLINICA RADIOLÓGICA ITUPORANGA LTDA.

DECRETO Nº 9576, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802891

DECRETO Nº 9576, de 08 de janeiro de 2021.

"HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO REPRESENTADO PELO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 159.2020, DE 13.11.2020".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica do Município de Rio do Sul, e com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CONSIDERANDO; que o Decreto nº 9512, de 05 de novembro de 2020, equivocadamente revogou o Processo Licitatório representado pelo Edital de Tomada de Preços nº 159/2020, de 13 de novembro de 2020.

CONSIDERANDO; que o correto seria a Homologação do Processo Licitatório representado pelo Edital de Tomada de Preços nº 159/2020, de 13 de novembro de 2020, o presente Decreto fica com a seguinte redação:

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado, de acordo com o parecer do pregoeiro, nomeado pelos Decretos nº 8747, de 09 de janeiro de 2020, o resultado do Edital de Tomada de Preços nº 159/2020 de 13.11.2020, cujo resumo está representado no anexo que integra o presente Decreto, ficando também autorizada a Divisão de Suprimentos a proceder a adjudicação em favor do licitante:

SERRALHERIA E FUNILARIA RIOSULENSE LTDA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto nº 9512 de 13 de novembro de 2020.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
08 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

ANEXO AO DECRETO Nº 9576/2021

Pregão Presencial: Nº 159/2020, de 13.11.2020.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DO TELHADO DO PRÉDIO DA 3ª CBM, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RIO DO SUL/SC.

Decisão: Pelo critério de menor preço global, o pregoeiro declarou vencedor o licitante:

SERRALHERIA E FUNILARIA RIOSULENSE LTDA.

DECRETO Nº 9577, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802892

DECRETO Nº 9577, de 08 de janeiro de 2021.

"NOMEIA ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeada, a partir de 04/01/2021 ANGELA MARIA DE ANDRADE PALHANO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Programa Complementar e de Modalidade de Ensino, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9578, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802897

DECRETO N° 9578, de 08 de janeiro de 2021.

"CONCEDE INCENTIVO À EMPRESA INSTITUTO RIOSULENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições previstas no inciso VI do artigo 37 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o estabelecido no artigo 19 da Lei Municipal n.º 5.707/2016,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido à empresa INSTITUTO RIOSULENSE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR LTDA, CNPJ 28.519.291/0001-48, com base no parecer exarado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, inserido nos autos do Protocolo 189430/2020, incentivo com base na Lei Municipal n. 5707 de 09 de março de 2016, incisos III, IV, V, na forma que segue:

I - Isenção de 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Licença para Localização e Permanência no Local, bem como, sua renovação por 05 (cinco) anos, de Instituto Riosulense de Educação Superior Ltda., CNPJ 28.519.291/0001-48;

II - Isenção de 50% (cinquenta por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) pelo prazo de 05 (cinco) anos do imóvel localizado na Estrada São Bento, n. 289, Bairro Progresso, Rio do Sul/SC, cuja empresa Instituto Riosulense de Educação Superior Ltda., é locatária e está instalada;

III - Isenção de emolumentos relativos a análise e aprovação de projeto de área de 2.043m² (dois mil e quarenta e três metros quadrados), referente à reforma no prédio onde a empresa Instituto Riosulense de Educação Superior Ltda., está instalada, situado na Estrada São Bento, nº 289, Bairro Progresso, Rio do Sul/SC.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
08 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

PAULO JOSÉ FIAMONCINI
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

DECRETO Nº 9579, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803129

DECRETO Nº 9579, de 11 de janeiro de 2021.

"NOMEIA NICOLLE PACHECO WOIBLET".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeada, a partir de 11/01/2021, NICOLLE PACHECO WOIBLET, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Redes de Cooperação, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9580, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803145

DECRETO Nº 9580, de 11 de janeiro de 2021.

"NOMEIA RENATO ABREU".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e 401 de 22/08/2018 e suas alterações,

DECRETA:
Art.1º – Fica nomeado, a partir de 11/01/2021, RENATO ABREU, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nos termos do Artigo 11, da Lei Complementar n. 401 de 22/08/2018 e Artigo 2º, da Lei Complementar n. 309 de 01/12/2015.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
11 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9581, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803135

DECRETO Nº 9581, de 12 de janeiro de 2021.

"EXONERA SILVIO ANDRADE".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401/2018,

DECRETA:
Art.1º – Exonera a partir de 10/01/2021, o servidor SILVIO ANDRADE do cargo em comissão de Diretor do Departamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 9582, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803139

DECRETO Nº 9582, de 12 de janeiro de 2021.

"EXONERA SEPHORA VIRGINIA DANIEL ABREU".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, previstas no inciso X, do Art. 37, da Lei Orgânica do Município, bem como instituída na Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015 e Lei Complementar n. 401/2018,

DECRETA:
Art.1º – Exonera a partir de 11/01/2021, a servidora SEPHORA VIRGINIA DANIEL ABREU do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Enfermagem, nos termos do § 2º, do Art. 11, da Lei Complementar nº 401 de 22/08/2018, supracitadas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS PROCESSO SELETIVO 004/2020 - MAGISTÉRIO - PREFEITURA DE RIO DO SUL - SC

Publicação Nº 2804499

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 004/2020 - B

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Rio do Sul - SC, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições, bem como **DIVULGA** o resultado dos pedidos de inscrição na condição de Portador de Necessidades Especiais – PNE, conforme ANEXO I, referente ao Processo Seletivo aberto através do Edital Nº 004/2020.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 13. do Edital nº 004/2020, anexando o comprovante de pagamento. O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.

Art. 3º - Informamos aos candidatos homologados que a **Prova Escrita Objetiva**, bem como a entrega dos documentos referentes à prova de títulos serão realizadas no dia **17 DE JANEIRO DE 2021**, conforme segue:

INÍCIO DAS PROVAS: 08H30MIN
LOCAL: EEB FRANCISCO ALTAMIR WAGNER, sito à Estrada da Boa Esperança, nº 2590 – Fundo Canoas, em Rio do Sul - SC. **Cargos:** Pedagogo, Professor de Arte, Professor de Educação Infantil, Professor de Empreendedorismo, Professor de Ensino Religioso, Professor de Informática e Professor de Língua Portuguesa.

INÍCIO DAS PROVAS: 14H00MIN
LOCAL: EEB FRANCISCO ALTAMIR WAGNER, sito à Estrada da Boa Esperança, nº 2590 – Fundo Canoas, em Rio do Sul - SC. **Cargos:** Professor de Anos Iniciais, Professor de Ciências, Professor de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Filosofia, Professor de Geografia, Professor de História, Professor de Inglês, Professor de Libras e Professor de Matemática.

Art. 4º - Retifica o item 8.1 do Edital de Processo Seletivo nº 004/2020, conforme segue:

Onde se lê: 17 de janeiro de 2020
Leia-se: 17 de janeiro de 2021.

Art. 5º - Fica excluído do Anexo I (Programa de Provas) o seguinte item de todos os cargos: Lei Municipal n. 75/2001 (Plano de Carreira do Magistério).

Art. 6º - O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de **UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:**
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

Parágrafo único. Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova após o horário de início.

Art. 7º - Em razão da pandemia do **COVID-19** os candidatos deverão fazer o **uso de máscaras** nas intermediações e no interior do local de realização das provas. A lotação das salas será amplamente reduzida, em até 50% da capacidade máxima. Será fornecido na entrada do local de prova álcool em gel e serão seguidas todas as normas e medidas de higiene e precaução ao **COVID-19**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Rio do Sul - SC, 12 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO
480693	PEDAGOGO - HABILITADO	ALESANDRA STEINHEISER	52610829
481309	PEDAGOGO - HABILITADO	ALTAIR DE SOUZA	3507918
481665	PEDAGOGO - HABILITADO	CHARLENE PRISCILA BERWALD DA CRUZ	45285527
481639	PEDAGOGO - HABILITADO	CLAUDIA SILVA	28540460
480653	PEDAGOGO - HABILITADO	DENISE APARECIDA MIRANDA	53079639
480704	PEDAGOGO - HABILITADO	ELENE PEREIRA DE SOUZA	3980080
481531	PEDAGOGO - HABILITADO	JANAINA APARECIDA DA SILVA	3459556
481546	PEDAGOGO - HABILITADO	JOSEANE REGINA FOSTER ALVEZ	3486927
480928	PEDAGOGO - HABILITADO	JOSELAINE CRISTINE BARBOSA	47407662
481474	PEDAGOGO - HABILITADO	KARINE DE OLIVEIRA LUNARDI	1088898448
480925	PEDAGOGO - HABILITADO	LETICIA DA SILVA	5872497
481881	PEDAGOGO - HABILITADO	LUCIANI DA SILVA ADAMEK	6937585
481094	PEDAGOGO - HABILITADO	MARGARET APARECIDA CARVALHO	1894970
481962	PEDAGOGO - HABILITADO	MARIA BERNADETE BACK	257472
481150	PEDAGOGO - HABILITADO	MARLI VIVIANE AMARANTE	4724872
481476	PEDAGOGO - HABILITADO	ROBISON LUIZ MARCINIAKI KARAS	79429287
480712	PEDAGOGO - HABILITADO	RODRIGO SILVA	4475508
480730	PEDAGOGO - HABILITADO	ROSELEA MENEGHETTI POSTAI	1427609
481507	PEDAGOGO - HABILITADO	SCHIRLEY MARILEIA BELL	720227
481491	PEDAGOGO - HABILITADO	VALDETE ELENIR MOSER PRETO	3819598
480861	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ADRIANA COSTA	3905786
480900	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ADRIANA JOCHEM	5872721
481477	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ALINE TORTATO BOSCO	4884796
481650	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ANA CLAUDIA HILBERT MUNZFELD	5815098
481338	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ANDREIA FURTADO	3718571
481627	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ANDREIA LOTERIO	4088477
480686	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ANDRESSA GIACOMOZZI	4280775
481763	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ANDRESSA OTILIA MANRICH	5670143
481552	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ANGELICA DE OLIVEIRA	4745363
481398	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ARIANE LISBOA BELOTTO	6781155
481519	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	BRUNA NEUHAUS	4833538
480665	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	CARLA CRISTIANE ALVES	4371819
481547	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	CARLA KOCHANSKI	6307064
481808	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	CARLA REGINA OECHSLER LONGEN	5142772
481436	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	CARLANE GOEDE	3607787
480723	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	CAROLINE SANDER MARZANI CORREA	6072494
480676	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	CATIA DAIANA GOES	6133253
480828	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	CLAUDIA CASSIA LEMOS RIBEIRO	388395849
481716	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	CLAUDIA DAUER	6873896
480745	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	CLAUDINARA LUCIANA TRENTINI BLEMER	2629364
481730	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	CLEISE MORAES	4024656
480886	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	CLEITON LEITE MEDEIROS	137226
481854	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	CRISLANI BORGES DOS SANTOS	5011522

480694	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	CRISTIANE MARIANO SCHULZ DIMAS	4834448
481289	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	CRISTINA WOTROBA	6983423
481542	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	DANIELA CRUZ	5081198
480765	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	DANIELA DE OLIVEIRA	5799343
481019	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	4056298
480939	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	DEISE BARON HINCKEL	51155729
481878	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	DEISIANE LAURETH STEINBACH	35336757
481767	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	DJESSICA MANRICH	5670145
481814	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ELAINE CRISTINA ADAMI	3890384
481872	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ELIANA APARECIDA ADAMI	4573908
481117	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ELIANE DA SILVA PEREIRA	3018810
481530	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ELIANE FELTRIN	3459527
481823	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ELLIS MARINA PESSATTI TARNOSKI	4642699
481538	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	EMANUELLA MURIEL CUNHA	4342595
480880	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	4280160
481855	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	FRANCIELE EGER MOREIRA	5142212
481917	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	FRANCIELLE FURTADO	43215343
481818	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	FRANCIELLE LAUREANO DA SILVA	47190574
480949	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	FRANCINE RIBEIRO ASSINK	5654254
481524	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	GABRIELA STREY	6765745
481710	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	GESIANE DE ANDRADE COSTA	3835215
481521	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	GLAUCIA MIRANDA GONCALVES	5368697
481934	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	GRASIELE HAFERMANN	5548996
481254	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	GRASIELE LAZZARI RIBAS	89083290
481074	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	GRAZIELE DOS SANTOS	4068537
481744	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ILINIR WESSOSKI	2252535
480689	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	IRENE MARIZE KAMMER ZANDONAI	4935449
481410	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ISOLENE FERMIANO DOS SANTOS	4118802
481137	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	JANICE NUNES MARTINS SCHARF	5087019
480870	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	JANYCE EBEL	3679199
480929	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	JOSELAINE CRISTINE BARBOSA	47407662
481420	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	JOSIANE MOTTIM	4486332
481497	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	KARINE SARDA GRUNFELD	44759398
480679	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	KATIANA BOEIRA DE ANDRADE	5011134
481781	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	KELLEN FIGUEIREDO WALTRICH	4011612
480715	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	LAIS DE SOUZA	4431935
480697	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	LARISSA DE SANT ANNA RAFAELI	4403228
481203	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	LETICIA CATTONI ZUCATELLI	4068426
480924	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	LETICIA DA SILVA	5872497
481676	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	LIARA RODRIGUES KOGLIN	5797854
480993	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	LIGIA PFLEGER SENEM	4154177
480771	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	LUANA TOMAZONI FELIPE	4833344
481606	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	LUCIANA DA SILVA	2918999
481003	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	LUCIMARA NICOLODELLI BUTZKE	6189632
481480	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	LUZIANA DA SILVA DIAS	548089098
481114	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	MACARTE SILVEIRA RODRIGUES GUTZ	38203790
481526	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	MAIARA FONTANIVE DE SOUZA	4379131
481696	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	MANUELLI KOLLN	18879352
481617	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	MARCELA DE LIMA	5888061

481095	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	MARGARET APARECIDA CARVALHO	1894970
480717	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	MARIA DE LOURDES MILES	2123677
481291	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	MARIA ELIANE DE SOUZA LUIZ	6153998
481447	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	MARIA PEREIRA SILVA	7159371
481277	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	MARIANE RAMOS CONINCK	5613506
481127	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	MARINES STEUCK	2627546
480666	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	MARISE WUERGES	2175781
481936	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	MARISTELA FIGUEIREDO BRANGER	3162457
481434	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	MARLI VIVIANE AMARANTE	4724872
481922	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	MICHELLE ALINE STAHNKE MEES	4311331
481598	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	MILCE GOMES DE ALMEIDA MACANEIRO	1879749
481358	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	MIRIAM STADNICK	3638122
481076	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	NICELANI SERAFIM	4317571
481610	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	PAMELA ANDRE	4744402
481499	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	PAMELA MATTEUSSI	4935082
481177	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	PATRICIA AVANCINI	2126928
481838	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	PATRICIA BAASCH	4404768
481682	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	PRICILA JUSTINO DE SOUZA	5432647
481217	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	PRISCILLA SALES	5815750
480716	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	RAQUEL SCHMIDT	4691280
480733	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ROSELEA MENEGHETTI POSTAI	1427609
481821	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	ROSENILDA HOBUS	3693417
481064	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	SABRINA FRANCO VAVASSORI	4431122
481544	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	SABRINA IOLANDA JEREMIAS KOLM	4935064
480654	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	SAMARA DALAGNELO	4706407
481175	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	SANDRA REGINA NILSEN	4475519
481312	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	SCHEILA SCHMIDT	50110489
481504	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	SCHIRLEY MARILEIA BELL	720227
481449	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	SELIS REGINA TESTONI VICENTIN	2122109
481478	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	SILVANA CONSTANTE TEIXEIRA	4719317
480682	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	SILVIA PAULO	3210486
481373	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	SIMONI SOARES	4234407
481245	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	SOLANGE ZEFERINO STANDKE	44603258
481607	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	TAINARA ESPINDOLA PIRES	5088994
480932	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CE	4271621
481895	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	THAIS REGINA COELHO	5872661
481297	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	TIFANI CAROLINI STOLF	5772603
481231	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA	5654445
480701	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	VANESSA MARTINS	5076594
480885	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	VANIELA KREUSCH	5279699
481673	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	VANUSA SCHAPPO MATHEUS	12419761
481156	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - HABILITADO	VERA LUCIA WENTZ CSARDOSO	3890283
480965	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	ALINE GIOVANA DA SILVA	50885146
480845	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	CARINA SIDENEIA PINHEIRO ABREU	6189050
481794	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	CHAIANE CRISTINE HAHN	6908369
481253	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	CHELIDA CECHETTO	5633008
481948	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	CINTIA RODRIGUES	6133872
481249	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	GLAUCIA DAIANA DO NASCIMENTO	4690829

480919	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	JUCEMARA CORREA DE FREITAS	71052168
480864	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	KARINE PIRES	5934340
481693	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	LUCIENE ANGELA DOS SANTOS RODRIGUES AGOSTINHO	6072890
481194	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	MORGANA JULIANA MIRANDA	4691762
480753	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	RAFAELA SOUZA BARBOSA	7506768
480675	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	ROBERTA CLAUDINO D AVILA PEREIRA	3638085
481285	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	ROSANE DAS NEVES	3199777
481796	PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO	TAUANE FEDER	6886383
480839	PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO	FELIPE PORTO EDUARDO	4932264
481334	PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO	FERNANDA FERNANDES	6189637
481181	PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO	IARA MARIA KAMMER	6190283
480782	PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO	LAURA CAROL MASSON	5307293
480764	PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO	ALEXANDRA BARBOSA	4496003
480825	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	ADELIA DE SOUZA	2709137
481809	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	ALCEMARA VESCOVI	76263710
481910	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	CARLA VARGAS PEDROSO	7097551696
481851	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	CRISLANI BORGES DOS SANTOS	5011522
481955	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	DANIELA REUTER KOPP	2910983
481218	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	DIANA MICHELLE AVALOS KROHN	4958496
481624	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	ELEVIR NOGUEIRA	3160707
481694	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	ELIZANDRA BILK STUPP	2258550
481972	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	FABIO TOMIO YAMASSAKI	76615071
481758	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	FARIDA PRUDENTE FUNEZ	44723018
480974	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	JARBAS BARBOZA	4403518
480963	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	JEFFERSON RIBEIRO	5482673
480720	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	KARINA RODRIGUES	4691325
481370	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	LUCIMARA WIESSNER	4642588
481660	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	MARCIA CORREA RIBEIRO	2629274
481861	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	MARIANA INES DA ROSA	37241923
481790	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	SUELI DE OLIVEIRA COSTA	2120285
481596	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO	VANESSA OLIVEIRA BRITTO	7069105158
481490	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	ANDRESSA DE LIMA	5810665
481981	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	DEBORAH KRUGER SCHENKEL	4233870
481329	PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	JULIANA MARIA FRAINER MACHADO	4740482
481880	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	ADRIANA FERREIRA ZANLUCA	3820662
481109	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL	3242629
480658	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	ANDRESSA ANDRE	5379286
481806	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	CARLA REGINA OECHSLER LONGEN	5142772
481961	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	CINEIDE MARIA HUNTEMANN FERREIRA	2120359
480761	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	DAIANA CRISTINA CAVALHEIRO	3833604
480705	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	ELENE PEREIRA DE SOUZA	3980080
481126	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	ELISANGELA DE OLIVEIRA DA SILVA	3850038
481679	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	ELIZETE APARECIDA LONGEN BRAMBILA	4317161
481407	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	IARA MARIA KAMMER	6190283
481637	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	KELI CRISTINA FARIAS	5088377
480835	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	4573399

480931	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	MARIELI MARIA ENGSTER	4791813
481313	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	MARILENE APAREC ROECKER	3459133
481877	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	NEUZA WOISCZYK	5412005
481149	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	ROSINHA SOARES	4390209
481473	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	STHEFANIE CRISTINE ALVES	4724465
481467	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	SUELI BRUNN	3546119
481040	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO	DAIANE BONI	4475796
480888	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO	JANETE TRISTAO	22582460
481738	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO	LEINY KETLIN BARBETA	6614310
481228	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO	VALDENIA DE SOUZA LIMA ROSA	5654445
480684	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	ALAN JUNIOR FARIAS	5548477
481969	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	ALINE FONTANIVE	5088637
480980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	ANDREIA TERESINHA ADAO	3718336
481418	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	ANGELITA KRAUSE SCHMITZ	3533891
481341	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	CLEITON BONATTO	4373786
481692	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	CRISTIANO STRINGARI	3718337
481558	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	DAURI DOLZAN	1897503
481899	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	EDSON MACHADO SOUSA	7699698
481939	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	EDUARDO BECKER	5354621
480991	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	FLAVIA DA VEIGA	2628857
481197	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	FRANCISCA CANTOVICK SOUZA	4725804
481426	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	5888829
481853	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	JULIA MAIARA BOING	5799367
481638	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	LAURO JOSE PADILHA	5071716
481736	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	LUCAS PESSATTI	5465544
481259	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	MARIA ISABEL REGUEIRA	3533798
481386	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	RAFAEL POSTAI	3869693
481425	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	RENAN CESAR CORREIA	5815571
481908	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	SANDERSON ARTEN	3968270
480858	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	SERGIO LUIZ FIDELIX	7187404
481505	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	SIDNEI LUIZ PALMEIRA	6152691
480909	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	SYDNEY PAULO SILVEIRA	2913493
480659	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	THIAGO AIRTON PEREIRA	44755783
481327	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	VICTOR DA SILVA DA LUZ	8087649714
481983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	WELTON BLEMER	5888642
480936	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ADRIANA BAUMGARTEL GARDOLIN	4056563
480651	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ADRIANA COSTA	3905786
481702	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ALESSANDRA DOS SANTOS SACANI	7594859
480763	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ALEXANDRA BARBOSA	4496003
481520	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ALINE RABAIOLI	6133433
481257	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANA CAROLINA CIPRIANO PEDRO	4085974
480734	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANA CAROLINA NILSEN	4475521
481648	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANA CLAUDIA HILBERT MUNZFELD	5815098
481828	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANA CLAUDIA MADRUGA SCHNEIDER	4158933
481822	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANA CLAUDIA NAZARI	4171117
481465	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANA LUCIA STEIN DE OLIVEIRA	3957339

481106	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANA PAULA MARTINS VARELA KUHL	3242629
481496	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANA PAULA PEYERLE	4403888
481896	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANDREA CIDRAL SIMON	3277865
481102	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANDREIA MARCHI DA PAZ CORADELLI	4475099
480976	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANDREIA MORAES COMPER	3766952
481045	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANDREIA WILLEMANN	31616569
480657	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANDRESSA ANDRE	5379286
480685	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANDRESSA GIACOMOZZI	4280775
480781	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANDRESSA GONCALVES DA CUNHA	4833988
481764	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANDRESSA OTILIA MANRICH	5670143
481798	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANDRESSA SENEM VEBER	4342847
481391	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANDREZA DE OLIVEIRA	3598504
481404	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANE CAROLINE FRONZA	4740065
481251	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANE CAROLINE STEINBACH	5354920
481411	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANGELA APARECIDA SILVA	4311329
481256	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ANGELA NARDELLI	1892395
481036	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	APARECIDA BAUNER BOELL	2625408
481397	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ARIANE LISBOA BELOTTO	6781155
481762	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	BARBARA HENQUEMAIER GRANEMANN	5379521
481267	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	BEATRIZ EDUARDA ODELLI	6230099
481033	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	BERNARDETE CANDIDO NUNES	1679934
481361	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	BIANCA APARECIDA ELVIRA POLEZA SOUZA	6190444
481028	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	BRUNA CESTONARO DO NASCIMENTO	4745484
481746	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	BRUNA TAIS PEREIRA DA ROCHA	6108358
481873	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CAMILA EIGEN	5872807
480660	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CARLA CRISTIANE ALVES	4371819
481757	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CARLA CRISTINA SIMAO	5354013
481545	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CARLA KOCHANSKI	6307064
481428	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CARLA MILENA SCHMIDT	5670719
480978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CARLA NAUILA GOEDERT	5009238
481891	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CARLA REGINA OECHSLER LONGEN	5142772
481569	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CARLA TATIANA PIERITZ FOSTER	4203815
481567	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CARLANE GOEDE	3607787
480722	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CAROLINE SANDER MARZANI CORREA	6072494
481579	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CAROLINE WEBER	6257549
481062	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CATIA ALINE SEBOLD	53544862
480677	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CATIA DAIANA GOES	6133253
480725	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CATIA REGINA SCHMIDT	3579228
481431	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CLARICE APARECIDA HANG PARMA	5005009914
481000	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS	5888077
480727	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CLAUDIA CASSIA LEMOS RIBEIRO	388395849
481711	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CLAUDIA DAUER	6873896
481441	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CLAUDINEIA MOREIRA RICHARTZ	3598040
481984	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CLEIDIMARA LUIZ DELUCA	4056601
481049	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CLEISE MORAIS	3243537

481566	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CRISTIANE DALMONICO LUIZ	3598770
480811	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CRISTIANE KIRCHEIN SOSA	7024246
480692	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CRISTIANE MARIANO SCHULZ DIMAS	4834448
481188	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DAIANA CRISTINA MARCILIO	4485317
481500	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DAIANA RAMOS DA SILVA	4085017
480983	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DAIANA ROCHA	4347426
481053	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DAIANA SCHWATZ OLIVEIRA	4056453
481041	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DAIANE BONI	4475796
481657	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DALVANA REGINA TONET	5012122
481461	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DANIELA BONFANTI	5815283
481543	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DANIELA CRUZ	5081198
480766	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DANIELA DE OLIVEIRA	5799343
481864	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DANIELA DE PAULA MORAIS	5678118
481020	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DANIELI MAFAZZOLLI SCHULLER	4056298
481266	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DANUBIA GONZAGA	3820054
480966	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DARIANE BECKER DA SILVA	4475875
481352	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DEBORA ANDREA LEAL DOS SANTOS DE ANDRADE	4180047
480652	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DEBORA CRISTINA ALEXANDRE	6072652
481723	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DEISE SCHMELZER	6630835
481597	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DEISE TANIA DALSENTER SEVEGNANI	4394079
481852	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DEISIANE LAURETH STEINBACH	35336757
481350	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DIANA EMANUELI BONACOLSI TONETT	4690198
481362	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DIANDRA DE OLIVEIRA	5880214
481593	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DIUVANIA CONCEICAO STEFFENS SCHULA	4691287
480728	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DJENIFER CRISTINI BENNERT DA SILVA CAMPESTRINI	4934909
481768	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	DJESSICA MANRICH	5670145
481770	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	EDA TEREZINHA LOSI DE JESUS	14278634
480997	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	EDINEIA ROHLING FLORENCIO	4390009
481625	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	EDUARDA MORAIS	7119665
481815	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ELAINE CRISTINA ADAMI	3890384
481189	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ELAINE CRISTINA BRIDI	4403216
481089	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ELAINE CRISTINA DA ROCHA	4024497
481501	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ELAINE DALPIAZ	4280792
480663	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ELENICE TERESINHA BEZERRA PEREIRA	3833191
481830	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ELIANA APARECIDA ADAMI	4573908
481529	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ELIANE FELTRIN	3459527
481445	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ELISANGELA MULLER RENKEL	34864377
481549	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ELIZANDRA SCHULZE	3674723
481685	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ELIZETE MARTENDAL	3395197
481751	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ELOISA CRISTINA PRESTES VAZ	98526218
481826	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ELOISE LORIETE HOLLER NUNES	2919849
481489	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ELUANA SCHMIDT	9471950
481537	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	EMANUELLA MURIEL CUNHA	4342595
481865	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	EMILIA FRUTUOSO LANGE	2629192

481775	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	EVA ROSA RIBEIRO BORGES	4233337
481006	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	EVANIDE DEMETRIO	3458873
481394	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	FABIOLA FACHINI	4088185
481592	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	FABRICIA APARECIDA HINNCKEL	4233742
480916	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	FERNANDA DA ROCHA CUNHA	5578604
481661	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	FERNANDA FERREIRA	54659051
481532	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	FRANCIANE KNOPF	3486033
480879	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA	4280160
481856	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	FRANCIELE EGER MOREIRA	5142212
480948	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	FRANCINE RIBEIRO ASSINK	5654254
481333	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	GABRIELA BECKER HOLZER	6743364
481283	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	GABRIELA CRISTINA KRUEGER	5232706
481522	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	GABRIELA STREY	6765745
481182	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	GESICA BITTENCOURT DE SILVA	5009665
481935	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	GESSICA ALINE FRANCA	5088068
480852	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	GISELE GIELOW	4934854
481568	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	GISELE PACHECO DA ROSA SANDOR	44869894
480755	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	GLAZIELI ARALDI STUEPP	5232748
481511	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	GRACIELA VICTORIA	3693378
481427	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	GRACIELE MAIARA SCHWEITZER	4403997
480690	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	GRACIELI SAMARA ANDRADE SCHAFFER	51428172
481255	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	GRASIELE LAZZARI RIBAS	89083290
481072	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	GRAZIELE DOS SANTOS	4068537
481111	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	HERMELINDA KNAUL	2255238
480669	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	HORTENCIA LUIZA PORTO	5071019
480656	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	IADINI SCHAFFER JANNING	4740297
480678	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	IRENE MARIZE KAMMER ZANDONAI	4935449
481409	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ISOLENE FERMIANO DOS SANTOS	4118802
481029	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	IVONETE PRADO	6784981
481120	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	JAMILE DE OLIVEIRA	43478379
481100	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	JANAINA SENS EICHHOLZ	4317943
481678	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	JANETE RODRIGUES CARDOSO CHIROLLI	2911510
480887	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	JANETE TRISTAO	22582460
481139	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	JANICE NUNES MARTINS SCHARF	5087019
480866	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	JANYCE EBEL	3679199
480833	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	JAQUELINE PREIS	4833640
480860	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	JECIKA CAMPESTRINI	5720766
480826	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	JESSICA PATRICIA ALVES	6292786
481495	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	JESSICA THEISS DA SILVA	6005564
480724	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	JESSICA VENTURA STRINGARI	5536095
480863	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	JOELMA PAULINA CAPISTRANO CACHOEIRA	3160141
481422	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	JOSIANE MOTTIM	4486332
480731	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	JOSIANE SCHRODER	4236712
481900	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	JOSIANE SCHULZE	50118439
481343	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	KARINE DIAS	6819304
481493	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	KARINE SARDA GRUNFELD	44759398
480754	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	KATIA ODORIZZI BONI	3718090

481510	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	KATIUZA ALEXANDRE TAMBOSI	4459038
480735	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	KELI CRISTINA FARIAS	5088377
481104	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	KELI RENGEL MORASTONI	4317726
481782	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	KELLEN FIGUEIREDO WALTRICH	4011612
481131	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	KESLY CHRISTINE OLIVEIRA KAMAROSKI	5797242
481042	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LACI PEREIRA	2122165
480714	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LAIS DE SOUZA	4431935
481204	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LETICIA CATTONI ZUCATELLI	4068426
480923	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LETICIA DA SILVA	5872497
480834	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LETICIA RAIMUNDO DE ANDRADE	4573399
481675	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LIARA RODRIGUES KOGLIN	5797854
481017	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LIDIANE MULLER BASILIO	5888250
480995	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LIGIA PFLEGER SENEM	4154177
481403	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LIGIA POSSAMAI MACANEIRO	3459946
480772	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LUANA TOMAZONI FELIPE	4833344
481071	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LUCIANA DA SILVA	2918999
481733	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LUCIANE HASSE	4317667
480908	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LUCIANE MEDEIROS	4347222
481879	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LUCIANI DA SILVA ADAMEK	6937585
481766	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LUCIARA JULIA AVI	4085872
481212	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LUCIMAR ZIMERMAN	3765074
481004	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LUCIMARA NICOLODELLI BUTZKE	6189632
481340	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	LUIZA SCHOWAMBACH	5888059
481113	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MACARTE SILVEIRA RODRIGUES GUTZ	38203790
481523	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MAIARA FONTANIVE DE SOUZA	4379131
480672	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MAIARA FORBICI	4834391
481260	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MAIARA GELDSLEICHTER REINICKE	4486081
481559	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MALIZE SCHREIBER MULLER	2625973
481096	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARGARET APARECIDA CARVALHO	1894970
481315	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARIA CLAUDIA FINARDI LUCHTENBERG	3579659
481292	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARIA ELIANE DE SOUZA LUIZ	6153998
481548	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARIA SILVA	7888110
480778	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARIANA NATACIA CECHETTO	5633009
481528	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARIANE HUGEN	5767804
481278	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARIANE RAMOS CONINCK	5613506
480934	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARIELI MARIA ENGSTER	4791813
480831	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARILEA LUMKE SCHROEDER	2911597
481776	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARILEIA APARECIDA DA COSTA DOS SANTOS	3543250
481967	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARILENE FRANZ MARTINS	44042027
481832	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARILENE ZANLUCA	4573719
480913	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARINA GUCKERT	4403362
481016	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARINES STEUCK	2627546
480892	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARISE DE FATIMA MOREIRA	4347105
480667	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARISE WUERGES	2175781
481846	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARLETE DA SILVA EISMANN	2498163
480878	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARLETE MABA	1428359

481345	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARLIZETE PANDINI VOIGT	4203219
481261	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MAYARA GATNER TIGRE	5713551
481080	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MAYARA JANET LOBO	5172725
481381	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MICHELE SASSE DUMES	4486371
481594	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MICHELE SCHULLER LUCHTENBERG	5279911
481918	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MICHELLE ALINE STAHNKE MEES	4311331
481605	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MILCE GOMES DE ALMEIDA MACANEIRO	1879749
481417	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MILEIDE SANTOS SCHLINDWEIN	3985061
481739	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MILENA BRODWOLF PADILHA	5815030
481452	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MILENA TENFEN HELLMANN	6794001
481359	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MIRIAM STADNICK	3638122
481741	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MIRIAN BRODWOLF	2251984
481413	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MIRIANE LUIZA CARNEIRO	125337767
481502	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MONIQUE NOVAK VIEIRA	4740418
481066	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MORGANA REGINA ERCKMANN	3211869
481550	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MORGANA STAROSKI	4459461
480958	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	NAIANY CAROLINE BORGES	5797544
481849	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	NESELI MARI STADNICK LEITE	629409
481075	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	NICELANI SERAFIM	4317571
481662	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	NOELI LANZARINI	2545947
481488	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	PALOMA APARECIDA VIEIRA	5815201
480853	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	PAMELA LINS GOMES	6005327
481388	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	PATRICIA BAASCH	4404768
481810	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	PATRICIA FRANCISCONI WALZBURGER	4691787
481138	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	PATRICIA STUPP	4280278
481681	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	PRICILA JUSTINO DE SOUZA	5432647
480844	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	PRISCILLA SALES	5815750
481367	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	RAFAELA PINHEIRO DOS SANTOS	6276314
481494	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	RAISA NOELI DAVE	6423391
480668	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	RAQUEL SCHMIDT	4691280
481755	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	REGIANE FIGUEIREDO	3658270
480758	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	REGINA CATIA KELIM THIEL	3590756
481655	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ROBERTA VANDRESEN	5379285
480773	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ROSANGELA DAS G LOPES	2124347
481155	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ROSECLER DE OLIVEIRA ALEXANDRE	6276750
481263	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ROSELITA MARIA SEBOLD	2254745
481789	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ROSEMERI GUTJAHR	3607685
481820	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ROSENILDA HOBUS	3693417
480891	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ROSIMERE MOREIRA	29150000
481147	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ROSINHA SOARES	4390209
480854	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	RUBIANE STORTZ	5654301
481063	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SABRINA FRANCO VAVASSORI	4431122
480708	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SABRINA TOBIAS	5860665
481385	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SALVIA APARECIDA SCHNEIDER	1038650
481874	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SAMANDA AVI	5012487
481812	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SAMANTHA BUGS DE SOUZA	5578413
480655	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SAMARA DALAGNELO	4706407
480662	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SANDRA PIRES DE MORAES	4934734

480706	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SANDRA REGINA NILSEN	4475519
481514	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SANDRA REGINA COSTA KRUGER	4740475
481311	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SCHEILA SCHMIDT	50110489
481451	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SELIS REGINA TESTONI VICENTIN	2122109
481535	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SHIRLEI MELLO DA SILVA	3718071
481765	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SILVANA AP FELIPONI SCOTINI	4529566
481105	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SILVANA DA SILVA WESSEL	26271680
480884	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SILVANA JENSEN	3459557
480868	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SIMONE RODRIGUES CHAVES	4502213
481727	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SOFIA CAROLINE BOEING	5748940
481396	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SONIA KUHNEN	47448342
481430	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SONIA ZAVALHIA	11563559
481925	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	STEPHANIE KLEHM KRIEGER	5088850
481834	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SUELEN LUCHTENBERG	4475429
481977	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SULAMITA BATISTA CORREA	5456498
481216	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SUZETE DA SILVA MORASTONI	4403203
481348	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	TACIANE KANTOVICK	4475577
481671	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	TAINA ALIEN ERN	5456403
481009	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	TANIA MOREIRA TOASSI	4342991
480933	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	THAINARA THAYSE STEINBACH DE LIMA CE	4271621
480700	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	VANESSA MARTINS	5076594
481472	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	VANESSA RAIMUNDO LUDVIG	5799429
480883	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	VANIELA KREUSCH	5279699
481154	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	VANUSA ANZINI	5088437
481440	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	VANUSA SCHAPPO MATHEUS	12419761
481157	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	VERA LUCIA WENTZ CSARDOSO	3890283
481330	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ZENILDE FRAINER MACHADO	7217773
481143	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ZENITA DAROLT	1424581
481556	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ALESSANDRA DE BORBA	4475416
480670	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ALINE GIOVANA DA SILVA	50885146
480737	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ALINE PEIXE	5720704
481824	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ANDIARA PERON	5720236
481576	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	APARECIDA BAUNER BOELL	2625408
481193	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	BRUNA LETICIA CAPISTRANO STIEBE	5088784
481555	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	BRUNA MONTAGNA	6189818
481791	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	BRUNA THAYRINE SUTIL	5797025
481202	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	CARLA MARIANE NEVES	5654156
481565	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	CHAIANE CRISTINE HAHN	6908369
480856	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	CHARLENE ROGERIA RAMOS MORAIS	4691825

481799	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	CLAUDIA REGINA GASTAO	2914319
480749	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	CRISTILANE TUON	3453599
481419	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	DANIANI DA SILVA	4573314
480738	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ELIZA MAIARA DE OLIVEIRA	5578169
481578	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	FRANCISCA EDILEUZA RODRIGUES TAVARES	7165020
481435	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	GABRIELA SUBTIL DE OLIVEIRA	5750394
480915	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ISABELA EUGENIA BUZZI ROSA	6189763
481314	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	ISABELA MAUESKI	5888134
481214	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	JANAINA CRISTIANE BARBOSA	4403638
480946	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	JANE NOGUEIRA	3833627
481455	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	JOICE DE RAMOS	5088387
481737	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	LEINY KETLIN BARBETA	6614310
481980	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	LEONICE FATIMA DOS SANTOS	5615359
480780	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	LEONIDA ELISA DE OLIVEIRA	3462591
480703	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	LETICIA FARIAS DE PAULA	5748632
481564	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	LINDACIR MARIA RIBEIRO	4695636
481698	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	LUCIENE ANGELA DOS SANTOS RODRIGUES AGOSTINHO	6072890
481833	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	MANUELA KUHL PAMPLONA	44319711
480829	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	MILENA FERREIRA KLITZKE	5578919
481803	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	MORGANA JULIANA MIRANDA	4691762
480759	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	NASIRA DE FATIMA FERNANDES	5379487
480752	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	RAFAELA SOUZA BARBOSA	7506768
480907	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	SAMARA GOULART DAL PASQUALE	4935921
481159	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	STEPHANY AGGIO RAMOS	30267780
481326	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	TAINARA CARLA MACIESKI	6653351

481797	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	TAUANE FEDER	6886383
481976	PROFESSOR DE EMPREENDEDORISMO - NÃO HABILITADO	CARLOS FERNANDO CRUZ	2673774
481707	PROFESSOR DE EMPREENDEDORISMO - NÃO HABILITADO	CLEITON ELESSANDRO DE OLIVEIRA	3905764
481979	PROFESSOR DE EMPREENDEDORISMO - NÃO HABILITADO	CRISTIANNE FERNANDA DE LIMA	4203650
481151	PROFESSOR DE EMPREENDEDORISMO - NÃO HABILITADO	DAMILIS ESPINDOLA MENGARDA	6338920
481928	PROFESSOR DE EMPREENDEDORISMO - NÃO HABILITADO	FERNANDO CESAR SOUZA	4088757
481756	PROFESSOR DE EMPREENDEDORISMO - NÃO HABILITADO	THOMAZ FELIPPE	7825778
481927	PROFESSOR DE EMPREENDEDORISMO - NÃO HABILITADO	VALMIR RUBLESKI	3718604
481052	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO	GIOVANA ANITA BUTZKE	1890631
481859	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO	LEONARDO BASQUEIRA	6040894
481375	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO	MARCO AURELIO DA SILVA	3820720
481265	PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - NÃO HABILITADO	SILVIA REGINA DE BRITO DE OLIVEIRA	4097066
480744	PROFESSOR DE FILOSOFIA - HABILITADO	CELIO DOS SANTOS RIBEIRO	8235559
481647	PROFESSOR DE FILOSOFIA - HABILITADO	DELFINO PELLEGRINI ANDRADE	1068961265
481010	PROFESSOR DE FILOSOFIA - HABILITADO	ELVIS FRANCIS FURQUIM DE MELO	572203986
481858	PROFESSOR DE FILOSOFIA - HABILITADO	JULIO CEZAR RAMOS	82689257
481735	PROFESSOR DE FILOSOFIA - HABILITADO	KATJA JUNQUEIRA BOHMANN	3335949
481475	PROFESSOR DE FILOSOFIA - HABILITADO	ROBISON LUIZ MARCINIAKI KARAS	79429287
481464	PROFESSOR DE FILOSOFIA - HABILITADO	RODOLFO IZAIAS BARBOSA	129708824
481469	PROFESSOR DE FILOSOFIA - NÃO HABILITADO	JAILSON KUSZKOWSKI	4024680
481742	PROFESSOR DE FILOSOFIA - NÃO HABILITADO	LEONARDO BASQUEIRA	6040894
481366	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO	BIANCA DOERNER	5748704
481577	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO	CAROLINE WEBER	6257549
480869	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO	CLAUDIA FINCK	47258411
481947	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO	DEBORA SORAYA SOARES DE AGUIAR	4609499
481871	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO	ELAINE TEIXEIRA DANTAS DE SOUSA	7542043
481825	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO	JUVENIR DE MELLO	73204941
481670	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO	KARINE APARECIDA CRIMINANCIO SANTOS	5731560
481672	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO	PATRICIA ZUNINO	5354895
481920	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO	PAULO CESAR DA SILVA	5694285
481563	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO	POLLYNE TEIXEIRA DE LARA	107249680
481683	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO	REGINALDO DE LIMA CORREIA	108343400
481460	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO	SUELEN COSTA SILVA BARBOSA	1086701388
481893	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	CLAUDIA LILIANE ABREU	4486112
481886	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	DIANA DA SILVA	4725284
480649	PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	IADINI SCHAFFER JANNING	4740297
481844	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	ADRIANO ALVES DOS SANTOS	5815065
481862	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	DANIEL IVORI DE MATOS	94694957
481991	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	DENISE MANES DE OLIVEIRA	4399731
480816	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	DOUGLAS SCHIFTER	3980324
481914	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	EVANITA DE LARA	7039496414

481890	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	FERNANDO DE SOUZA JUNQUEIRA	470116973
481048	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	GIOVANA ANITA BUTZKE	1890631
481153	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	GREICE CAROLINE NUNES	6983087
481083	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	HAMILTON CESAR NASCIMENTO	677447778
481771	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	JAQUELINE SOUZA XAVIER	129738502
481208	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	JOSE BONIFACIO ALVES DA SILVA	1544514
481586	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	NATAN MARIO KRUTZSCH	4706673
480770	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	NEURI ANDREOLA	3894308
480981	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	PAULO CESAR ALVES LIMA	121878912
481831	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	SENAIDE WOLFART	86386712
480968	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	SILVANA GOULART	4642535
481264	PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO	SILVIA REGINA DE BRITO DE OLIVEIRA	4097066
481406	PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	CELSO ALEXANDRE DUARTE	1897811
481836	PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	JOEL PEREIRA DUARTE	1539136
481704	PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	SAMARA PEREIRA	6133047
480871	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO	CLAUDIA FINCK	47258411
481339	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO	ENEIAS OLIVEIRA DE LIZ	3479441
481957	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO	JEFERSON DE OLIVEIRA	4024354
481619	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO	JULIANO MARCILIO	3890800
481974	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO	MARCELO BENNERT	3674458
481408	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO	RODRIGO SCHLICKMANN	50717960
481439	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO	ALANTEO MARIO SCHLINDWEIN	3458704
481902	PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO	JOSE AUGUSTO VELOSO	4481895
481748	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO	ANA GABRIELA MENDES BRITO	6609221
481517	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO	ANILORE ROIWAS	3732169
481805	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO	CLEONICE AVI	3930330
481788	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO	MARCIO SCHROEDER DA COSTA	5081003
481949	PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO	RAQUEL APARECIDA CAMARGO DE LIMA	5260057
480681	PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO	ANA CAROLINA LIVRAMENTO GOETTEN	7050714
481282	PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO	CAMILA FERNANDA FABIJAKI	5368609
481540	PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO	GENIVAL BRAMBILA	38332370
481485	PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO	LUIS FERNANDO DE MELLO	48330787
481778	PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO	PAMELA PROBST STOCK	4088890
481305	PROFESSOR DE LIBRAS - HABILITADO	JUAN TEIXEIRA ARRUDA BANDEIRA	20171779287
481335	PROFESSOR DE LIBRAS - NÃO HABILITADO	DANIEL GUILHERME GONCALVES	13824707
481541	PROFESSOR DE LIBRAS - NÃO HABILITADO	JUCIMARA SOARES DAHMER	6299396
481301	PROFESSOR DE LIBRAS - NÃO HABILITADO	MATHEUS CORDEIRO TONET	5613410
480824	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	ADELIA DE SOUZA	2709137
481368	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	ALANA CARDOSO	6292989
481518	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	ANILORE ROIWAS	3732169
481195	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	ARIANE VIEIRA MUNIZ CHUPEL	4496467
480796	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	CAROLINE HUNTERMANN	6072776
481800	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	CLEONICE AVI	3930330
481553	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	DARITE CRUZ GOMES	8286338
480736	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	EDUARDO ZAKRZEWSKI	5038252
481754	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	GILCEIA DE ANDRADE COSTA DUARTE	2915358

480830	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	LUIS AMIM FERNANDES FILHO	151909361
481904	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	MARISETE RAMOS	2258992
481777	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	PAMELA PROBST STOCK	4088890
481463	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	PRISCILLA PAWLACK	5071488
481570	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	SCHEILA MARIANE MARTINOWICZ	2912482
480935	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	VIVIANE STEINHEISER BURGER	6276193
481919	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO	ANA CAROLINA LIVRAMENTO GOETTEN	7050714
481173	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO	JORGE LAZARO DE OLIVEIRA COSTA	20178484
481486	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO	LUIS FERNANDO DE MELLO	48330787
481179	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO	MICHELI CARVALHO	6338261
480827	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	ADNALVA GONCALVES SILVESTRINI	826259
481402	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	CELITA PROCHMAN FIGUEIREDO	520620345
480930	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	CRITSIANO DUARTE	4431070
481783	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	ELIZANDRA ZEFERINO	4234385
481276	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	ESTER HASSE	3674481
480742	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	FRANCOILSON DA SILVA LIMA	3831978
481457	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	GIAN STUPP	6189129
481462	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	JOANES MONTIBELLER	4317649
481198	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	JOAO CLAUDIO RAMOS RODRIGUES	2474940
481772	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	JOAO RICARDO SCHWAMBACH	6616674
480783	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	JOELMA KOMINKIEWICZ SCOLARO	4274131
481458	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	JULIANA SILVEIRA MARCONDES	1408075008
480842	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	KARINE RAQUEL NOVELETTO	3607198
481940	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	MARCIA WOLFF SILVA	69059040
481572	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	MARCOS ROGERIO LOPES	3487539
481471	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	MATEUS SANTOS NASCIMENTO	4008306
480984	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO	MONICA ZILS	4745449
481112	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	RAFAEL HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	486912188
480818	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	ROSANE HILDEBRANDT	6338943
481081	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	TIAGO FERNANDES DE GODOY	6984177
481926	PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	VALMIR RUBLESKI	3718604

*** CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE'S**

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	DOCUMENTO	RESULTADO
480978	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CARLA NAUILA GOEDERT	5009238	INDEFERIDO*
481685	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	ELIZETE MARTENDAL	3395197	DEFERIDO
481394	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	FABIOLA FACHINI	4088185	INDEFERIDO*
480892	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	MARISE DE FATIMA MOREIRA	4347105	DEFERIDO
481925	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	STEPHANIE KLEHM KRIEGER	5088850	DEFERIDO

* Laudo Médico apresentado em desacordo com o contido no item 3.1.6, a), do Edital de Abertura – Superior a 60 (sessenta) dias.

PORTARIA N. 0007/DGP

Publicação Nº 2803301

PORTARIA N. 0007/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional sem mudança de área, a servidora ELISA MARIA DALPIAZ WISOKI, matrícula n. 1373099-1, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", mediante apresentação do Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em nível de especialização em ALFABETIZAÇÃO E LINGUAGEM – 420H, por meio do protocolo n. 190819/2020, com fundamento no Art. 13 A, da Lei Complementar n. 075/2001, acrescentado pela Lei Complementar n. 159/2006.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 10 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal
FCB

PORTARIA N. 1248/DGP

Publicação Nº 2804488

PORTARIA N. 1248/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

CONSIDERANDO que, em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o mundo enfrenta uma pandemia do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO que o Ministério da Saúde declarou situação de emergência na saúde pública nacional por conta do surto do vírus;
CONSIDERANDO o decreto n. 8.956 de 06 de abril de 2020 e suas alterações posteriores, que estabelece regras pra retorno das atividades da administração pública municipal;
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 19 parágrafo 6º da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, onde cita "Sempre que o servidor for convocado para participar de programas de treinamento e capacitação, cujo conteúdo seja relativo às atividades específicas do cargo para o qual foi nomeado, o afastamento deve ser considerado como de efetivo exercício para efeito de cumprimento do período de estágio probatório";
CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 26 da Lei Complementar n. 309, de 01 de dezembro de 2015, onde cita que "o servidor habilitado em concurso público, nomeado e empossado em cargo de provimento efetivo, adquirirá estabilidade no serviço público ao completar 3 anos de efetivo exercício, se aprovado no estágio probatório."

RESOLVE:
Art. 1º. Suspender o período de estágio probatório dos servidores que não comprovarem o efetivo exercício das suas atividades durante a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).
§ 1º Considerar-se-á como de efetivo exercício as atividades desempenhadas na modalidade de home office.
§ 2º A comprovação do efetivo exercício deverá ser encaminhada ao Departamento de Gestão de Pessoas desta municipalidade até o dia 10/02/2021.
§ 3º O não cumprimento do disposto no parágrafo 2º desta portaria, implica na postergação automática do período de estágio probatório referente aos meses de não efetivo exercício.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 05 de janeiro de 2020.

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Prefeito Municipal em exercício
Fcb

PORTARIA Nº 0006/DGP

Publicação Nº 2804395

PORTARIA Nº 0006/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o artigo 37, inciso II da Lei Orgânica do Munícipio,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 07/12/2020, o servidor LÚCIO BRANGER, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO (Fundação Cultural de Rio do Sul), nos termos do artigo 39, da Lei Complementar nº 309 de 01/12/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 06 de Janeiro de 2021.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Prh

RESOLUÇÃO CMAS Nº 01.2021 -DATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Publicação Nº 2802989

Resolução nº 01/CMAS/2021
Dispõe sobre as datas das Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Rio do Sul, para o exercício de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio do Sul, criado pela Lei Municipal Complementar nº 413, de 21 de dezembro de 2018 no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO, a indicação do censo SUAS no que se refere à legislação pertinente a periodicidade das reuniões e a forma de publicização dos documentos deste conselho;

CONSIDERANDO, a reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do dia 10 de dezembro de 2020, que aprovou o calendário de reuniões para o exercício de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público as datas das reuniões ordinárias deste Conselho conforme quadro abaixo:

FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
11	11	08	13	10	08	12	09	07	11	09

PARAGRAFO ÚNICO: As reuniões Ordinárias do CMAS acontecerão sempre as segundas 5ª feiras de cada mês, às oito horas, nas dependências da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEADES, salvo as reuniões descentralizadas que acontecerão nas unidades de Assistência Social e/ou nas entidades socioassistenciais, que serão planejadas de acordo com as disponibilidades de cada equipe.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio do Sul, 12 de janeiro de 2021.

EMILYN MENDES ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 214/2020

Publicação Nº 2803243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
PRAÇA 25 DE JULHO - 1 | Rio do Sul - SC | Cep 89.160-900
Fone: (47) 3531-1200 | CNPJ: 83.102.574/0001-06
e-mail: imprensa@riodosul.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.214/2020

Pregão Eletrônico Nº 169/2020

Validade: 12 meses

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte o **MUNICÍPIO DE RIO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, situado na 25 DE JULHO Nº. 01, CENTRO, cidade de Rio do Sul, Santa Catarina, inscrito no CNPJ Nº. 83.102.574/0001-06, abaixo assinado, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2020, RESOLVE registrar os valores oferecidos para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MACADAME SECO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA., pelo período de 12 meses, conforme consta no Anexo I do Edital do(a) Pregão Eletrônico, que passa a fazer parte desta Ata, tendo sido, os referidos valores, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame. Presentes às empresas e seus representantes:

Participantes Presentes	CPF/CNPJ
MINERACAO RIO DO OURO LTDA	78.266.566/0002-38

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1. **CONTRATAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MACADAME SECO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E AGRICULTURA.**, em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços, para uso da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Fornecedor: 423815 - MINERACAO RIO DO OURO LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
1	Macadame seco, britado e peneirado, proveniente de rocha sã, com as seguintes características: - Granulométria máxima 1,5" - Pedregulho = 40% - Areia Grossa = 47% - Areia Fina = 8% - Material Passante da peneira 200 = 5% - Índice de Suporte Califórnia = 39,7% - Expansão = 0,02% Com transporte (c/frete até o destino)	Ton.	CALCARIO BOTUVERA / VOTORANTIM	50.000,00000	R$33,9000	R$1.695.000,0000
					Total do Fornecedor:	R$1.695.000,0000
					Total Geral dos Itens:	R$1.695.000,0000

1.1. CONSUMO MÉDIO: O valor estimado para a citada aquisição pelo período de 12 meses é de R$1.695.000,00 (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil)

Rio do Sul (SC), 22 de Dezembro de 2020

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

MINERACAO RIO DO OURO LTDA
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL

ATA DA SESSÃO DE INSTALAÇÃO DA CÂMARA E DE ELEIÇÃO DA MESA

Publicação Nº 2802966

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

001/2021

Ata da Sessão de Instalação da Câmara e de Eleição da Mesa, do município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, referente a Legislatura 2021-2024, realizada no Plenário da Câmara Municipal, às dezenove horas do primeiro dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, com a seguinte Ordem do Dia conforme determina o art. 11 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio do Sul – Resolução n° 597, de 13 de dezembro de 2010: - Compromisso e Posse dos Vereadores e Instalação da Legislatura 2021-2024; - Eleição da Mesa; - Compromisso e Posse do Prefeito e Vice-Prefeita. O mestre de cerimônia conduz a abertura da solenidade passando à composição da mesa principal. Conforme o disposto no *caput* do art. 11 do Regimento Interno, assume a presidência dos trabalhos, na qualidade de vereador mais votado, o vereador Marcos Norberto Zanis. Após convidadas, as seguintes autoridades constituídas tomam assento junto à Mesa Principal: Presidente da Sessão, senhor vereador Marcos Norberto Zanis; Prefeito reeleito e diplomado do município de Rio do Sul, senhor José Eduardo Rothbarth Thomé; Vice-Prefeita eleita e diplomada do município de Rio do Sul, senhora Karla Fernanda Bastos Miguel. São convidados ainda a compor o cadeiral de honra os Vereadores eleitos: Danielle Cristina Zanella, Sueli Teresinha de Oliveira, Adilson Domingos Bonfanti, Eroni Francisco da Silva, Claudio Azevedo da Silva, Eduardo Roberto de Sousa Freitas, Moacir Vieira, Nilso Crespi e Thyago Ferreira Melo. De imediato, todos são convidados para que em posição de respeito ouçam o Hino Nacional Brasileiro. Na sequência o Mestre de Cerimônia anuncia e agradece a presença das seguintes autoridades: Exmo. Senhor Milton Hobus, Deputado Estadual. Registra-se a presença ainda do ex-Prefeito Municipal, Dr. Paulo José Cunha. Na sequencia o senhor Presidente da Sessão, Vereador Marcos Norberto Zanis, procede à abertura da presente Sessão e no ato designa como Secretário "Ad Hoc" o senhor vereador Thyago Ferreira Melo. Em seguida, o senhor Presidente, de acordo com o previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno convoca os senhores vereadores e vereadoras para que procedam à entrega de seus diplomas fornecidos pela Justiça Eleitoral e as declarações de bens à Assessoria da Câmara Municipal. Após, o senhor Presidente convida a todos os Vereadores eleitos no último pleito do dia 15 de novembro de 2020 para que em posição de pé prestem o Compromisso de Posse. O senhor Presidente procede à leitura do Compromisso de Posse, nos seguintes termos: *"Prometo guardar a Constituição da República, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do município de Rio do Sul, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido, observando as Leis e trabalhando pelo engrandecimento deste Município"* e, ao final, todos os vereadores eleitos são chamados nominalmente pelo senhor secretário e da seguinte forma respondem: *"Assim o Prometo".* Em seguida o senhor Presidente desta sessão convida a todos os vereadores eleitos para que aponham suas assinaturas no Livro contendo o Termo de Posse. Imediatamente os vereadores e vereadoras são declarados empossados pelo Presidente da sessão, senhor Marcos Norberto Zanis que com a posse dos vereadores declara também instalada a nova Legislatura do Quadriênio 2021, 2022, 2023 e 2024. Logo após, o Presidente da Sessão anuncia e dá

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

prosseguimento às medidas preparatórias para a Eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal para o ano de 2021 e 2022. O senhor Presidente explica aos senhores vereadores e vereadoras os trâmites da votação. Contudo, uma vez que foi apresentada chapa única para composição da Mesa Diretora para o biênio 2021/2022 conforme art. 20, Parágrafo único, do Regimento Interno da Câmara, com a seguinte nominata: Presidente - Vereador Marcos Norberto Zanis; Vice-Presidente - Danielle Zanella; 1º Secretário -Thyago Ferreira Melo; 2º Secretário - Nilso Crespi; nos termos do art. 22, Parágrafo único, o Presidente dispensa a chamada nominal para eleição e pergunta se algum vereador coloca-se contrário aos nomes da chapa apresentada. Não havendo qualquer manifestação, o Presidente da sessão, declara eleitos, por aclamação, os seguintes vereadores: Presidente - Marcos Norberto Zanis; Vice-Presidente - Danielle Zanella ; 1º Secretário - Thyago Ferreira Melo; e 2º Secretário - Nilso Crespi, os quais estão por força do art. 26 do Regimento Interno desta Câmara, automaticamente empossados em seus cargos a partir desta data, devendo vigorar seus mandatos até 31 de dezembro do ano de 2022. Na sequencia, o presidente eleito convida os vereadores eleitos para a nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio do Sul, para que tomem seus lugares a fim de dar continuidade a esta reunião. O Presidente convida neste momento para que tome assento junto a Mesa o Exmo. Sr. Deputado estadual Milton Hobus. Em ato contínuo procede-se ao compromisso e posse do prefeito reeleito, senhor José Eduardo Rothbarth Thomé e da Vice-Prefeita eleita, senhora Karla Fernanda Bastos Miguel, e solicita-se aos mesmos a entrega do Diploma Eleitoral e Declaração de Bens. Logo após, o Presidente da Câmara Municipal convida o senhor José Eduardo Rothbarth Thomé, Exmo. Prefeito reeleito, a proferir o Compromisso de Posse nos seguintes termos: *"Prometo guardar a Constituição da República, a Constituição do Estado de Santa Catarina e a Lei Orgânica do Município, desempenhando leal e sinceramente o mandato a mim conferido, observando as leis e trabalhando pelo engrandecimento deste Município."* Da mesma forma convida a senhora Karla Fernanda Bastos Miguel, Exma. Vice-Prefeita eleita do município de Rio do Sul, a proferir o seu compromisso. Na sequência o Presidente da Câmara Municipal, declara empossados o Prefeito e a Vice-Prefeita após terem assinado o Livro de Posse. De imediato, o mestre de cerimônias convida para que façam uso da palavra os Vereadores, na seguinte ordem: Senhora Sueli Teresinha de Oliveira, representando o PSD; Senhor Nilso Crespi, representando o MDB; Senhor Eduardo Roberto de Sousa Freitas, representando o Progressistas; Senhora Danielle Zanella, representando o PSDB; Senhor Claudio Azevedo da Silva, representando o Democratas. Senhor Thyago Ferreira Melo, representando o PSL. Por deliberação especial da Mesa Diretora é convidado a ocupar a tribuna o Exmo. Deputado estadual Milton Hobus. Após, o mestre de cerimônias convida para que faça uso da palavra a Exma. Vice-Prefeita empossada, Karla Fernanda Bastos Miguel. Em seguida, o mestre de cerimônias convida para que faça uso da palavra o Exmo. senhor Prefeito Municipal empossado, senhor José Eduardo Rothbarth Thomé. O mestre de cerimônia convida a todos ainda para ouvirem o hino de Rio do Sul. Na

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
Praça 25 de Julho, 01, 02º andar, Centro, Rio do Sul/SC
CEP 89.160-164 - Caixa Postal 209 - Telefone: (47) 3531-6300
www.camarariodosul.sc.gov.br

sequencia, anuncia a palavra do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Marcos Norberto Zanis. Logo após, o Presidente convida a todos os Vereadores para que se coloquem a frente da Mesa Principal para a foto oficial desta Sessão. Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente dá por encerrada a presente Sessão de Posse e Eleição da Mesa Diretora convocando os senhores vereadores e vereadoras para a primeira Sessão Ordinária do mandato que será realizada no dia vinte e cinco de janeiro de 2021, às dez horas. De acordo com a Resolução nº 891, de 14 de fevereiro de 2017, o áudio integral desta reunião será gravado e anexado a esta ata, como documento oficial da Câmara. Solicita que se faça a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai pelos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal assinada.

MARCOS NORBERTO ZANIS
Presidente

DANIELLE ZANELLA
Vice-Presidente

THYAGO FERREIRA MELO
1º Secretário

NILSO CRESPI
2º Secretário

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 6º, parágrafo único, e art. 20, §2º, da Lei Orgânica de Municipal de Rio do sul, com a Resolução nº 1052/2019, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para verificar a autenticidade e integridade do documento, consulte o site https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.4/

Rio dos Cedros

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021 REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA, LATOARIA, PINTURA, LAVAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL

Publicação Nº 2803925

MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL

O Município de Rio dos Cedros – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, AUTOELÉTRICA, LATOARIA, PINTURA, LAVAÇÕES E DEMAIS SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES. RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENEVELOPES DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: até às 08h45mim do dia 26 de Janeiro de 2021. INICIO DA SEÇÃO PUBLICA: a partir das 09h00min do dia 26 de Janeiro de 2021. LOCAL: Salão Nobre Municipal, 2º andar do prédio da Prefeitura Municipal. Licitação regida pelas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações vigentes. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua Nereu Ramos, n° 205, Centro ou pelo Fone: (47) 3386-1050 Ramal 2006, no site: www.riodoscedros.sc.gov.br e no e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br.

Rio dos Cedros (SC), 12 de Janeiro de 2021.

Jorge Luiz Stolf
Prefeito

DECRETO Nº 3.149, DE 12 DE JANEIRO DE 2021. ATUALIZA A UFM - UNIDADE FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2804228

DECRETO Nº 3.149, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

ATUALIZA A UFM - UNIDADE FISCAL MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e, artigo 477, § 1º da Lei Complementar nº 027, de 19 de dezembro de 2002;

DECRETA:
Art.1º. Fica atualizada a UFM (Unidade Fiscal Municipal) para o exercício de 2021 em R$136,72 (cento e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

Art.2º. O valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) foi atualizado em 5,45%, com base na variação anual do INPC de 2020 publicado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 12 de janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 12 de janeiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

DECRETO Nº 3.150, DE 12 DE JANEIRO DE 2021. ATUALIZA A UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2804222

DECRETO Nº 3.150, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

ATUALIZA A UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ STOLF, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso I, letra "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990, e, artigo 2º da Lei Ordinária nº 1.976, de 07 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art.1º. Fica atualizada a UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA), para o exercício de 2021 em R$116,30 (cento e dezesseis reais e trinta centavos).

Art.2º. O valor da UNIDADE MONETÁRIA AMBIENTAL (UMA) foi atualizado em 5.45%, com base na variação anual do INPC de 2020 publicado pelo IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Rio dos Cedros, 12 de Janeiro de 2021.

JORGE LUIZ STOLF
Prefeito de Rio dos Cedros

Este Decreto foi devidamente registrado e publicado na forma regulamentar,
aos 12 de janeiro de 2021.

MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO 12012021

Publicação Nº 2804140

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO
Fundamento: Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020
Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021

Através do presente EDITAL o MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, com sede na rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, neste ato representado por seu Prefeito Senhor JORGE LUIZ STOLF, e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Nereu Ramos, 205, Centro, em Rio dos Cedros, Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob n°. 10.596.772/0001-91, neste ato representado pela Secretária de Saúde e Bem Estar Social, MIRIA ELIETE SCHMID FLORIANI, tornam público, a quem interessar possa, o presente CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021, conforme disposições que seguem:

1.OBJETO

O presente edital busca formar lista de beneficiários para concessão de subsídio (individual e intransferível) de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020, o Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021, as disposições do presente e seus anexos, para fins de viabilizar o aporte de recursos aos interessados no âmbito do "Programa Rio-cedrense de Incentivo à Formação Técnica da Área de Saúde", do Município de Rio dos Cedros, tendo por objetivo o fomento do emprego e renda bem como de garantir a ampliação do número de técnicos da saúde em nossa região, na forma do que disciplina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 94, incisos VII e VIII. – PARA CURSO TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

2.FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e supervisão deste Chamamento está a cargo da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, na pessoa da Secretária Miria Eliete Schmid Floriani.

3. CRONOGRAMA
3.1 Fica estabelecido o cronograma do presente Chamamento:

Etapa	Data
Inscrições	18/01/2021 a 23/02/2021
Homologação das Inscrições	24/02/2021
Classificação provisória por categoria	24/02/2021

Recursos	24/02/2021 a 26/02/2021
Classificação definitiva por categoria	01/03/2021

3.2 O cronograma é uma previsão e poderá sofrer alterações, inclusive na data de divulgação dos resultados, período de inscrições, dependendo do número de inscritos, do número de recursos, de intempéries e por decisão da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame.

4.PUBLICAÇÕES

4.1 O Edital, os demais comunicados e avisos aos candidatos, a relação de classificados, os julgamentos realizados, convocações e todos os demais atos do Chamamento, serão publicados no site oficial da municipalidade em www.riodoscedros.sc.gov.br.
4.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados, mensagens eletrônicas (e-mails) e demais documentos divulgados e/ou enviados referentes ao presente Chamamento.
4.3. O prazo de validade do Chamamento é de 2 (dois) anos, contados da publicação do ato de homologação do resultado final do presente edital, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo.
4.4. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita das instruções e das condições do Chamamento, tais como se acham estabelecidas neste edital, bem como em eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, relativas ao certame, que passarão a fazer parte do instrumento convocatório como se nele estivesse transcritos e acerca dos quais não poderá o candidato alegar desconhecimento, bem como com todas as disposições da Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020 e do Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021.
4.5. Os documentos e requerimentos exigidos, salvo expressa determinação das normas do Edital, poderão ser entregues, pessoalmente pelo candidato ou por procurador devidamente habilitado, no endereço constante deste edital para realização das inscrições (Rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Santa Catarina).

4.6. Não serão aceitos pedidos de inscrição formulados pela via postal, permitindo-se, contudo a remessa de pedidos pela via eletrônica através do seguinte e-mail: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br

4.7. No e-mail deverá constar como assunto CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO, bem como estar acompanhado em seu conteúdo de todos os documentos e informações exigidas no presente Edital.

4.8. Não são admitidas, após o término das inscrições, a complementação, a inclusão ou a substituição dos documentos entregues.

4.9 A classificação no presente Processo Seletivo não criam direito à concessão do subsídio que será realizado na medida das condições administrativas e disponibilidades orçamentárias do Poder Executivo de Rio dos Cedros.

5.PERÍODO DE INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 18/01/2021 à 23/02/2021, das 8:00 às 12:00 horas e das 13:20 às 17:00 horas.

6. LOCAL DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão realizadas junto a sede Administrativa do Poder Executivo de Rio dos Cedros, na rua Nereu Ramos, nº 205, Centro, em Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, CEP 89121-000.

7. NÚMERO DE VAGAS

O MUNICÍPIO dispensará a concessão de 30 (trinta) subsídios individuais, intransferíveis, mensais, no valor de R$200,00 (duzentos reais), pelo período de duração do curso de Formação Técnica da Área de Saúde, pelo período de duração do curso, limitado a 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com os critérios de seleção estipulados no presente edital.

8. DAS CATEGORIAS DE SELEÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS DE SUBSÍDIO

8.1 As 30 (trinta) vagas de subsídios individuais SÃO DIVIDIDAS de acordo com as seguintes CATEGORIAS:

CATEGORIA	NUMERO DE SUBSÍDIOS INDIVIDUAIS
1) Servidores públicos municipais (inclusive contratados temporariamente) - (exclusivamente residentes em Rio dos Cedros)	10(dez)
2) Educandos do ensino médio e/ou superior (exclusivamente residentes em Rio dos Cedros)	10(dez)
3) Cidadãos de baixa renda (exclusivamente residentes em Rio dos Cedros)	10(dez)

8.2 Caso não hajam classificados em número suficiente, as vagas de subsídio de uma categoria serão destinados para os classificados da categoria seguinte, ou seja, da 1 para a 2, da 2 para a 3, e da 3 para a 1, e assim sucessivamente.

8.3 Cada candidato é RESPONSÁVEL por eleger de forma clara e objetiva a CATEGORIA para a qual estará se inscrevendo para os fins do presente Chamamento.

9. DAS INSCRIÇÕES

9.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pela CATEGORIA a que deseja concorrer. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.
9.2. A inscrição no Chamamento implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos, na Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021
9.3. A participação no Chamamento iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.
9.4. Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, documentos apresentados, resultados das classificações no presente Chamamento.
9.5. Os candidatos deverão inscrever-se somente em uma CATEGORIA.
9.6. Para o candidato, que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada.
9.7. Para efetivar a sua inscrição, caso o candidato opte pela via eletrônica, o Município de Rio dos Cedros exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade, congestionamento de linhas ou falha dos equipamentos ou acesso à INTERNET.
9.8. É de responsabilidade do candidato manter atualizados os endereços, e-mails e números de telefones informados. Eventual mudança de endereço, até e após a data de publicação do resultado final do Chamamento, deverá ser atualizado perante o Município de Rio dos Cedros.
9.9. É gratuita a inscrição no presente Chamamento.
9.10. É vedada a inscrição condicional, extemporânea ou por qualquer outra via não determinada neste edital.
9.11. O Município não se responsabilizará por solicitações de inscrição não efetivadas por falhas e ou congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou impressão dos documentos solicitados.
9.12. As informações prestadas no preenchimento do Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser indeferida ou anulada a inscrição por seu preenchimento incompleto ou de forma indevida.
9.13. Será nula a inscrição de candidato que, por qualquer meio, faça uso de informação ou documento falso ou oculte informação ou fato a ela relevante, sem prejuízo das sanções judiciais cabíveis.
9.14. No caso de cancelamento da inscrição serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
9.15. O candidato, após efetuar a inscrição não poderá, sob qualquer pretexto, pleitear a troca de CATEGORIA.
9.16. As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.riodoscedros.sc.gov.br.
9.17. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pela autoridade competente. O ato de homologação será divulgado no site do Processo Seletivo no endereço www.riodoscedros.sc.gov.br, na data constante do cronograma deste edital. No mesmo local e horário será publicada a relação das inscrições indeferidas.

10. DA HOMOLOGAÇAO DAS INSCRIÇÕES
10.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e o ato de homologação será publicado no endereço eletrônico www.riodoscedros.sc.gov.br, na data constante do cronograma deste edital.
10.2. A relação das inscrições não homologadas devido ao indeferimento, serão divulgadas no endereço do Chamamento na internet www.riodoscedros.sc.gov.br.
10.3. Caso a inscrição do candidato não seja homologada, ou haja inexatidão relativas a grafia do seu nome, condição de pessoa com deficiência ou qualquer outra, caberá recurso nos termos do presente Edital.
10.4. Os casos de erro de grafia, data de nascimento ou outro dado pessoal, o próprio candidato deve entrar em contato com a Secretaria de Saúde e Bem Estar Social, no endereço constante deste Edital e fazer as devidas alterações, até a data da divulgação do resultado final.
10.5. Após prazo recursal as inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão homologadas e deferidas DEFINITIVAMENTE pela autoridade competente na data constante do cronograma deste edital.
10.6. Se mantida a não homologação ou não processamento, o candidato será eliminado do Chamamento.

11. DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO E DE APRESENTAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DO BENEFÍCIO.
11.1 – CATEGORIA 01 - Servidores públicos municipais (inclusive contratados temporariamente)

11.1.1. Para inscrever-se no presente Chamamento na CATEGORIA 01, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento, devendo acostar:

a) Cópia do ato de nomeação/contratação;
b) Cópia de autorização da Chefia Imediata para frequentar curso na forma do que disciplina o artigo 129 da Lei Complementar Municipal nº 001/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos);
c) Certidão do Departamento de Recursos Humanos dando conta da:
c.1) assiduidade e pontualidade do servidor;
c.2) não ter sofrido penalidade disciplinar no período de três anos anteriores;
c.3) não ter sofrido avaliação de desempenho insuficiente no período de três anos anteriores.
d) Cópia de documento que comprove residir em Rio dos Cedros;
e) Cópia de comprovante de matrícula com instituição que tenha subscrito Termo de Intenções com o Município de Rio dos Cedros, na forma da Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020, e do Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021;
f) Declaração de que concorda com todos os termos do presente Edital bem como da Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020, o Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021, e que observará, rigorosamente, as exigências e obrigações contidas nos mesmos, sob pena de se sujeitar as sanções cabíveis;
g) Comprovante de renda dos últimos 3 (três) meses.

11.1.2 – O candidato classificado na forma deste edital, até a décima colocação, que fizer jus ao subsídio, deverá, em até 10 (dez) dias após a publicação do resultado, apresentar copia do boletos bancários da instituição contratada, para que o Município efetue o pagamento do subsídio, no importe de R$200,00 (duzentos) reais diretamente a mesma, valendo tal comprovante como prestação de contas para todos

os fins e efeitos, que ficará guardado junto à Secretaria da Fazenda da municipalidade;

11.1.3 - O candidato classificado na forma deste edital, até a décima colocação, que fizer jus ao subsídio, deverá, a cada seis meses apresentar perante a Diretoria de Compras da municipalidade:

a) Comprovante de frequência no curso;
b) Comprovante de avaliação do curso;
c) Certidão do Departamento de Recursos Humanos dando conta da:
c.1) assiduidade e pontualidade do servidor;
c.2) não ter sofrido penalidade disciplinar no período de três anos anteriores;
c.3) não ter sofrido avaliação de desempenho insuficiente no período de três anos anteriores.
d) Cópia de documento que comprove residir em Rio dos Cedros;
e) Renovação de matrícula com instituição que tenha subscrito Termo de Intenções com o Município de Rio dos Cedros, na forma da Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020, e do Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021, em sendo o caso.

11.2 – CATEGORIA 02 - Educandos do ensino médio e/ou superior

11.2.1. Para inscrever-se no presente Chamamento na CATEGORIA 02, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento, devendo acostar:

a) Cópia do CPF, RG, e autorização dos pais e/ou responsáveis (no caso de menor);
b) Cópia matrícula na rede pública de ensino, em estabelecimentos situados no município de Rio dos Cedros;
c) Cópia de documento que comprove residir em Rio dos Cedros;
d) Cópia de comprovante de matrícula com instituição que tenha subscrito Termo de Intenções com o Município de Rio dos Cedros, na forma da Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020, e do Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021;
e) Declaração (subscrita pelos pais e/ou responsáveis no caso de menor) de que concorda com todos os termos do presente Edital bem como da Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020, o Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021, e que observará, rigorosamente, as exigências e obrigações contidas nos mesmos, sob pena de se sujeitar as sanções cabíveis;
f) Comprovante de renda familiar dos últimos 3 (três) meses.

11.2.2 – O candidato classificado na forma deste edital, até a décima colocação, que fizer jus ao subsídio, deverá, em até 10 (dez) dias após a publicação do resultado, apresentar copia do boletos bancários da instituição contratada, para que o Município efetue o pagamento do subsídio, no importe de R$200,00 (duzentos) reais diretamente a mesma, valendo tal comprovante como prestação de contas para todos os fins e efeitos, que ficará guardado junto à Secretaria da Fazenda da municipalidade;

11.2.3 - O candidato classificado na forma deste edital, até a décima colocação, que fizer jus ao subsídio, deverá, a cada seis meses apresentar perante a Diretoria de Compras da municipalidade:

a) Comprovante de frequência no curso;
b) Comprovante de avaliação do curso;
c) Comprovante de frequência e avaliação escolar;
d) Cópia de documento que comprove residir em Rio dos Cedros;
e) Renovação de matrícula com instituição que tenha subscrito Termo de Intenções com o Município de Rio dos Cedros, na forma da Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020, e do Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021, em sendo o caso.

11.3 – CATEGORIA 03 - Cidadãos de baixa renda

11.3.1. Para inscrever-se no presente Chamamento na CATEGORIA 03, o candidato deverá preencher e assinar o requerimento, devendo acostar:

a) Cópia do CPF, RG, e autorização dos pais e/ou responsáveis (no caso de menor);
b) Cópia de Parecer Favorável emitido pela Assistência Social do Município de Rio dos Cedros;
c) Cópia de documento que comprove residir em Rio dos Cedros;
d) Cópia de comprovante de matrícula com instituição que tenha subscrito Termo de Intenções com o Município de Rio dos Cedros, na forma da Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020, e do Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021;
e) Declaração de que concorda com todos os termos do presente Edital bem como da Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020, o Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021, e que observará, rigorosamente, as exigências e obrigações contidas nos mesmos, sob pena de se sujeitar as sanções cabíveis;
f) Comprovante de renda familiar dos últimos 3 (três) meses.

11.3.2 – O candidato classificado na forma deste edital, até a décima colocação, que fizer jus ao subsídio, deverá, em até 10 (dez) dias após a publicação do resultado, apresentar copia do boletos bancários da instituição contratada, para que o Município efetue o pagamento do subsídio, no importe de R$200,00 (duzentos) reais diretamente a mesma, valendo tal comprovante como prestação de contas para todos os fins e efeitos, que ficará guardado junto à Secretaria da Fazenda da municipalidade;

11.3.3 - O candidato classificado na forma deste edital, até a décima colocação, que fizer jus ao subsídio, deverá, a cada seis meses apresentar perante a Diretoria de Compras da municipalidade:

a) Comprovante de frequência no curso;

b) Comprovante de avaliação do curso;
c) Comprovante de frequência e avaliação escolar;
d) Cópia de documento que comprove residir em Rio dos Cedros;
e) Renovação de matrícula com instituição que tenha subscrito Termo de Intenções com o Município de Rio dos Cedros, na forma da Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020, e do Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021, em sendo o caso.

11.4 – Exigir-se-á a idade mínima de 16 (dezesseis) anos para participação do presente chamamento.

12. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO E JULGAMENTO.

12.1. Para inscritos na CATEGORIA 01 - Servidores públicos municipais (inclusive contratados temporariamente), a ordem de classificação observará:

a) Serão classificados primeiramente servidores lotados na Secretaria de Saúde e Bem Estar Social e, destes, se dará prioridade aos que tenham atribuições na atuação direta à população;
a.1) Será priorizado, após os critérios acima:
a.1.1) o servidor que tenha menor remuneração;
a.1.2) o servidor que tenha mais tempo de serviço;
a.1.3) persistindo o empate, proceder-se-á sorteio público.

b) Posteriormente serão classificados os servidores lotados na Secretaria de Educação e, destes, se dará prioridade aos que tenham atribuições na atuação direta à população;
b.1) Será priorizado, após os critérios acima:
b.1.1) o servidor que tenha menor remuneração;
b.1.2) o servidor que tenha mais tempo de serviço;
b.1.3) persistindo o empate, proceder-se-á sorteio público.

c) Após, serão classificados os servidores das demais Secretarias, e, destes, se dará prioridade aos que tenham atribuições na atuação direta à população;
c.1) Será priorizado, após os critérios acima:
c.1.1) o servidor que tenha menor remuneração;
c.1.2) o servidor que tenha mais tempo de serviço;
c.1.3) persistindo o empate, proceder-se-á sorteio público.

12.2. Para inscritos na CATEGORIA 02 - Educandos do ensino médio e/ou superior), a ordem de classificação observará:

a) Serão classificados primeiramente os educandos do ensino médio e, destes, se dará prioridade aos que:
a.1) tenham menor renda familiar;
a.2) esteja mais próximos da conclusão do ensino médio;
a.3) persistindo o empate, proceder-se-á sorteio público.

b) Posteriormente serão classificados os educandos do ensino superior e, destes, se dará prioridade aos que:
b.1) tenham menor renda familiar;
b.2) esteja mais próximos da conclusão do ensino superior;
b.3) persistindo o empate, proceder-se-á sorteio público.

12.3. Para inscritos na CATEGORIA 03 - Cidadãos de baixa renda, a ordem de classificação observará:

a) tenham menor renda familiar;
b) tenham no seu núcleo familiar pessoas especiais ou idosas;
c) tenham no seu núcleo familiar maior número de pessoas;
d) persistindo o empate, proceder-se-á sorteio público.

13. DA PERDA DO SUBSÍDIO.

13.1. Perderá o subsídio aquele que descumprir as regras constantes do presente Edital bem como as normativas da Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020, e do Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021.

13.2. A concessão de subsídio para servidores públicos municipais de Rio dos Cedros será efetivada na forma de licenciamento para participação em cursos na forma do que disciplina o artigo 129 da Lei Complementar Municipal nº 001/1991 (Estatuto dos Servidores Públicos) e será extensível a todos os servidores previamente requisitados, independentemente de sua área de atuação e na forma regulamentar.

13.3. Para usufruir do benefício de que trata da Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020 o servidor público municipal:
I - Deverá possuir assiduidade e pontualidade no exercício de suas atribuições funcionais;
II – Não poderá ter sofrido penalidade disciplinar no período de três anos anteriores ao início do curso, bem como manter tal requisito durante o curso;
III - Não poderá ter sofrido avaliação de desempenho insuficiente no período de três anos anteriores ao início do curso, bem como manter tal requisito durante o curso.

13.4. Independente da CATEGORIA, perderá o direito ao subsídio aquele que mostrar insuficiência nas avaliações e/ou presença insuficiente no curso sendo que, neste caso, o subsidiado deverá devolver o valor dos subsídios recebidos no prazo de 03 (três) meses, sob pena de inscrição em dívida ativa e adoção das medidas necessárias, judiciais e extrajudiciais, a cobrança do débito.

13.5 - Independente da CATEGORIA, não terá direito a subsídio aquele que:
I - Já tiver sido beneficiado anteriormente;
II – Tiver perdido o subsidio anteriormente concedido;
III - Não cumprir os requisitos fixados em regulamento e/ou outros atos normativos e/ou administrativos.

13.6 - Consistirá requisito para manutenção do subsídio aos educandos do ensino médio e/ou superior a manutenção de frequência e avaliação suficientes junto às instituições de ensino.

13.7 - Os subsidiados dentro do "Programa Rio-cedrense de Incentivo à Formação Técnica da Área de Saúde" deverão realizar, obrigatoriamente, os estágios obrigatórios do curso técnico observando-se a seguinte sequência:

I – Primeiro junto a rede pública municipal de saúde de Rio dos Cedros;
II – Segundo, não havendo mais vagas na rede pública municipal de saúde de Rio dos Cedros, perante as instituições da rede hospitalar de Rio dos Cedros;
III - Terceiro, não havendo mais vagas nas duas situações anteriores junto a rede pública municipal de saúde de Timbó, município com o qual mantemos convênios de especialidades, ou, com hospitais da rede hospitalar de Timbó, preferencialmente com os que o Município de Rio dos Cedros possua convênio;
IV – Quarto, não havendo mais vagas nas situações anteriores perante a rede pública municipal ou estadual de saúde dos Município da Região do Médio Vale do Itajaí;
V – Quinto, não havendo mais vagas nas situações anteriores perante qualquer estabelecimento de saúde.

13.8 A não observância do disposto neste Edital implicará na cassação do subsídio e na obrigação do subsidiado deverá devolver o valor dos subsídios recebidos no prazo de 03 (três) meses, sob pena de inscrição em dívida ativa e adoção das medidas necessárias, judiciais e extrajudiciais, a cobrança do débito.

13.9 O Município franqueará as unidades de saúde para estágio em atenção básica, de acordo com sua capacidade.

14 DOS RECURSOS
14.1 Caberão recursos contra as normas deste edital, o indeferimento da inscrição, resultados classificatórios e homologação do resultado final do Chamamento.
14.2 Os recursos deverão ser interpostos até às 18 horas do segundo dia útil posterior à publicação, no site do Chamamento na Internet, do ato em desfavor do qual quer o candidato recorrer.
14.3 Os recursos poderão ser interpostos de forma presencial ou via e-mail para o seguinte endereço: licitacao@riodoscedros.sc.gov.br
a) Para recursos presencial preencher e assinar o Anexo III, do edital, com argumentação clara, consistente e objetiva e protocolar pessoalmente ou via procuração na sede da Prefeitura no endereço constante deste edital.
b) Para recursos via e-mail o candidato deverá preencher e assinar o requerimento (anexo III) do edital com argumentação clara, consistente e objetiva.
14.4 Só serão analisados os requerimentos interpostos que preencherem todas as exigências do Edital e que forem entregues rigorosamente no prazo, findo o qual não serão aceitos.
14.5 É de inteira responsabilidade do candidato enviar e/ou digitar seu recurso corretamente, e/ou enviar os anexos para o endereço eletrônico correto sendo que a resposta será divulgada em forma de edital publicado no site do www.riodoscedros.sc.gov.br, após encerrados os recursos.
14.6 O Município não se responsabiliza pelo não recebimento dos recursos, por motivo de ordem técnica como congestionamento, caixa de e-mail lotada, antivírus, spam, arquivo muito grande (aconselha-se enviar compactado).
14.7 Os recursos deverão conter o nome do candidato recorrente, nome da CATEGORIA, e o fundamento.
14.8 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito neste Edital.
14.9 Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação ou referência bibliográfica não serão providos.
14.10 Recursos cujo teor desrespeite servidores serão preliminarmente indeferidos.
14.11 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer coletivamente através de ato publicado no site www.riodoscedros.sc.gov.br, não serão enviadas respostas individuais aos candidatos.
14.12 Caso haja necessidade os documentos individuais comprobatórios serão resguardados.
14.13 Após análise dos recursos interpostos ou por constatação e ou correção de erro material, poderá haver alteração da classificação superior ou inferior ou, ainda desclassificação do candidato que não cumprir, feitas as correções exigidas, os requisitos do Edital.
14.14 A decisão exarada nos recursos, pela Secretária de Saúde e Bem Estar Social é irrecorrível na esfera administrativa.
14.15 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

15 DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
15.1 A homologação do resultado final deste Chamamento, se dará através de decreto do executivo devidamente publicado nos meios legais e no endereço eletrônico do Certame e no órgão oficial do município, com a classificação dos aprovados em ordem crescente de classificação.
15.2 Os atos e resultados serão divulgados no site www.riodoscedros.sc.gov.br.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 A celebração de Termo de Intenções não implica em vinculo empregatício entre o Município de Rio dos Cedros e os colaboradores, prepostos, empregados e quaisquer outras pessoas ligadas a pessoa jurídica pactuante sendo:
I - Plena, exclusiva e total a responsabilidade da pessoa jurídica pactuante em arcar, de forma única e exclusiva, com todo e qualquer encargo trabalhista, fiscal, securitário, previdenciário, social, comercial ou de outra natureza, resultante de qualquer vínculo empregatício ou não, sendo que tais responsabilidades, ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município;
II – Da pessoa jurídica pactuante a responsabilidade civil, criminal e por toda e qualquer indenização ou reparação que surgir em virtude de dano causado ao subsidiado e a qualquer terceiro, decorrentes de ação ou omissão, negligência, imperícia e imprudência ou por dolo praticado, inclusive por seus empregados, profissional ou preposto, ficando assegurado o direito de regresso;
III - Da pessoa jurídica pactuante a responsabilidade única e exclusiva quanto à quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do Termo de Intenções;
IV - Da pessoa jurídica pactuante a responsabilidade por assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, tributos, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, ressalvadas as disposições da presente Lei Complementar e seu regulamento;
V - Da pessoa jurídica pactuante a responsabilidade por providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, taxas, anotações, licenças e autorizações necessárias à execução do objeto do Termo de Intenções;
VI - Da pessoa jurídica pactuante a responsabilidade por todos os serviços, materiais e equipamentos necessários a execução do objeto do Termo de Intenções;
VII - Da pessoa jurídica pactuante a responsabilidade por fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto do Termo de Intenções, ARTs e demais atribuições constantes deste;
VIII - Da pessoa jurídica pactuante a responsabilidade por comunicar ao Município de Rio dos Cedros e aos subsidiados, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);
IX - Da pessoa jurídica pactuante a responsabilidade por facilitar que o Município acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do Termo de Intenções, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
16.2 A concessão de subsídio não implica em qualquer responsabilidade do Município de Rio dos Cedros para a expedição do respectivo certificado, cuja responsabilidade será única e exclusiva da respectiva entidade contratada pelo subsidiado.
16.3 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Chamamento é de responsabilidade exclusiva do candidato.
16.4 Não serão prestadas informações por telefone relativas a número de inscritos por CATEGORIA ao resultado do Chamamento e respostas de recursos. Informações que constam no edital não serão dadas via telefone, o candidato antes de inscrever-se deve ler atentamente o edital.
16.5 Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de publicações e atos do presente Chamamento. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados na forma descrita neste edital.
16.6 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar eventuais contatos que se façam necessários, até que expire a validade do Chamamento, sob pena de considerar válidas as comunicações realizadas com base nos dados constantes nos registros.
16.7 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e/ou tornar sem efeito a concessão de subsídio, em todos os atos relacionados ao Chamamento, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
16.8 Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item retro, o candidato estará sujeito a responder criminalmente por seu ato.
16.9 O Município não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Chamamento sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.riodoscedros.sc.gov.br.
16.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo responsabilidade do candidato manter-se informado, acompanhando as publicações no site www.riodoscedros.sc.gov.br.
16.11 As despesas relativas à participação do candidato no Chamamento e às demais relativas ao curso, correrão a expensas do próprio candidato, cabendo ao município apenas a concessão do subsídio na forma e condições estipuladas neste Edital.
16.12 Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pelo Município de Rio dos Cedros.
16.13 Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com ao Chamamento previsto neste Edital o Foro da Comarca de Timbó/SC.
16.14 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Instituições que pactuaram Termo de Intenções
Anexo II – Modelo de Requerimento
Anexo III – Modelo de Recursos

Rio dos Cedros (SC), 12 de Janeiro de 2021.

Jorge Luiz Stolf
Prefeito de Rio dos Cedros

Miria Eliete Schmid Floriani
Secretária de Saúde e Bem Estar Social
Fundo Municipal de Saúde de Rio dos Cedros

Anexo I – Relação de Instituições que pactuaram Termo de Intenções

INSTITUTO S & S ESCOLA TÉCNICA PROFISSIONALIZANTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua 1546, nº 401, Bairro Centro, em Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 25.116.116/0001-11

Anexo II – Modelo de Requerimento

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Rio dos Cedros
Ilustríssima Senhora Secretária de Saúde e Bem Estar Social.

FULANO(A) DE TAL, brasileiro (a), estado civil _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, profissão _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, - caso menor, preencher - "neste ato representado/assistido por seu(ua) genitor(a) CICLANO DE TAL, brasileiro (a), estado civil _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, profissão _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____" - vem com o devido respeito e acatamento REQUERER sua inscrição no CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO aberto pelo Município de Rio dos Cedros, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020, no Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021 e no Edital e seus anexos, os quais DECLARA ter lido, estando ciente e de acordo com todas as suas regras, condições e obrigações.

A inscrição pleiteada é para a seguinte CATEGORIA:

( ) CATEGORIA 01 - Servidores públicos municipais (inclusive contratados temporariamente) – seguem em anexo os documentos mencionados no item 11.1.1 do Edital de Chamamento.

( ) CATEGORIA 02 - Educandos do ensino médio e/ou superior – seguem em anexo os documentos mencionados no item 11.2.1 do Edital de Chamamento.

( ) 11.3 – CATEGORIA 03 - Cidadãos de baixa renda – seguem em anexo os documentos mencionados no item 11.3.1 do Edital de Chamamento.

Rio dos Cedros, _____, de _____ de 2021.

_____ _____
Assinatura Assinatura do Representante Legal

Anexo III – Modelo de Recurso

Excelentíssimo Senhor Prefeito de Rio dos Cedros
Ilustríssima Senhora Secretária de Saúde e Bem Estar Social.

FULANO(A) DE TAL, brasileiro (a), estado civil _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, profissão _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, - caso menor, preencher - "neste ato representado/assistido por seu(ua) genitor(a) CICLANO DE TAL, brasileiro (a), estado civil _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, profissão _____, residente e domiciliado na rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____" - vem com o devido respeito e acatamento APRESENTAR RECURSO nos autos do CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO aberto pelo Município de Rio dos Cedros, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 325, de 17 de dezembro de 2020, no Decreto Municipal nº 3.148, de 04 de janeiro de 2021 e no Edital e seus anexos, pelos razões de fato e de direito que passa a expor:

Rio dos Cedros, _____, de _____ de 2021.

_____ _____
Assinatura Assinatura do Representante Legal

EXTRATO DO 1º TA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020 DE 17/02/2020

Publicação Nº 2804146

EXTRATO DO 1º TA ao CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020 de 17/02/2020
DATA: 11/01/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2020. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL TIPO COMPARAÇÃO: Por Lote JULGAMENTO: Menor Preço
CONTRATO: TATIANA GRACIELA MARCILIO AUTO ELETRICIA (AUTO ELETRICA TIMBÓ) CNPJ 25.965.984/0001-76
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES NECESSÁRIOS DESTINADOS À FROTA DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS. ACRESCIMOS ITEM 6 (lote) - item 2(produto)
INÍCIO: 11/01/2021
TÉRMINO: 17/02/2021
VALOR: Total de R$10.000,00 (dez mil reais)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL - PARECER E DECISÃO

Publicação Nº 2804142

PROCESSO ADMINSTRATIVO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 61.198.164/0001-60
Protocolo nº 05/2021 - enviado por e-mail
Parecer
Tratam os autos de impugnação sustentando, em apertada síntese, limitação de participação ao certame licitatório, objetivando a alteração de determinados itens do Edital de Pregão Presencial, em especial para:

a) Remoção da assistência 24 horas, guincho e táxi com km livre para os itens 16, 17, 18, 19, 20 e 21;
b) Distinção de seguro de veículo automotor e seguro RCO para aumentar o valor mínimo de cotação de acordo com a realidade de mercado.

Por fim requereu fosse conhecida e provida a impugnação.
É o relatório.
Passo à análise do feito.
Preliminarmente, verifico que o pedido não veio acompanhado de cópia do contrato social ou qualquer documento que comprovasse deter o subscritor do recurso poderes para tal mister, razão pelas qual merece ser julgado extinto, sem resolução de mérito, o pleito formulado.
Ademais, o prazo para análise de impugnações, de tão exíguo, impede, sem comprometimento do certame, que se dilate o próprio procedimento licitatório estendendo-se prazo para complementação e correções.
Outrossim, é ônus do impugnante municiar seu pedido com o mínimo de documentos necessários e indispensáveis à sua apreciação.
Também é oportuno registrar que esta municipalidade tem recebido impugnações das mais diversas, muitas das quais efetuadas por pessoas que sequer representam as empresas utilizadas e que tem buscado, unicamente, retardar os processos de compra, dificultando a participação de terceiros, bem como causando engessamento e paralização de serviços públicos com notável prejuízo à população.
Consultando o sitio eletrônico da Receita Federal, utilizando o CNPJ da pessoa jurídica impugnante constatamos que os subscritores do petitório sequer aparecem no QSA da empresa (documentação anexa), havendo indícios de possível ilegalidade.

Contudo, mesmo analisando o mérito, melhor sorte não assistiria ao recorrente senão vejamos.
Com fundamento art.3º, §1º, I da Lei 8.666/93, a impugnante menciona que o objeto licitado frustra o caráter competitivo do certame.
Em que pesem as razões da recorrente, não há como guarnecer tal raciocínio.
O princípio da competitividade, ligado umbilicalmente ao princípio da isonomia, veda nas licitações o tratamento discriminatório e privilegiado a determinadas empresas em detrimento de outras.
Nas palavras de Adilson Abreu Dallari "o instituto da licitação assumiu grande importância atualmente, devido ao aumento na esfera de atuação da Administração Pública, por meio do desempenho de novas funções exigidas pela complexidade da vida moderna". (DALLARI, Aspectos jurídicos da licitação, 1992. p. 89.)
Odete Medauar entende que, "Licitação, no ordenamento brasileiro, é processo administrativo em que a sucessão de fases e atos leva à indicação de quem vai celebrar contrato com a Administração. Visa, portanto, a selecionar quem vai contratar com a Administração, por oferecer proposta mais vantajosa ao interesse público. A decisão final do processo licitatório aponta o futuro contratado". (MEDAUAR, Direito Administrativo Moderno, 1996. p. 205.) (subscrito não é do original)
Para Carlos Ari Sundfeld, "Licitação é o procedimento administrativo destinado à escolha de pessoa a ser contratada pela Administração ou a ser beneficiada por ato administrativo singular, no qual são assegurados tanto o direito dos interessados à disputa como a seleção do beneficiário mais adequado ao interesse público". (SUNDFELD, Licitação e Contrato Administrativo, 1994. p. 15.) (subscrito não é do original).
Desta forma, bem compreendido o conceito de competitividade e sua estreita ligação com a isonomia cabe asseverar que tal postulado não deverá jamais ser sobpesado como princípio absoluto, quedando-se e mitigando-se quando, no caso concreto, se verificar a presença de outros princípios que sejam tão ou até mesmo mais importantes.
Do escólio doutrinário acima transcrito fez-esse questão de frisar que a proposta vantajosa almejada pela Administração e a escolha dos beneficiários deverá sujeitar-se sempre a observância do interesse público no caso concreto.
Na lição de Celso Antonio Bandeira de Mello, "Licitação – em suma síntese – é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na idéia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir". (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 2004. p. 483.) (subscrito não é do original).
Caberá à Administração optar, diante do caso concreto pelos bens que necessita à luz da supremacia e indisponibilidade do interesse público, não sendo crível que as alterações propostas, que visam aumentar o custo unitário e eximir da obrigação o fornecimento de serviços de guincho e taxi com liberação de quilometragem, possam trazer prejuízos ao Poder Público em desfavor da isonomia, ou, quiçá, com limitação de participantes.
A manutenção do objeto nos moldes ora existentes é, via de regra, matéria relegada à competência discricionária da Administração Pública.
Quanto à alegada inviabilidade de competição cabe esclarecer primeiramente que a impugnante não ousou juntar quaisquer documentos comprovando suas alegações, ônus que lhe competia.
Não cabe aqui tecer comentários técnicos acerca da descrição, até mesmo porque tal disciplina está sujeita a outra seara que não a jurídica, todavia não há como dar guarida as ponderações ventiladas na exordial.
Aliás, o caput do artigo 37 da Constituição da República consignou como dever de fiel observância à Administração Pública o princípio da eficiência.
Neste contexto, não obstante as razões de ordem comercial suscitadas pela impugnante, não há como dar procedência aos seus pedidos, até mesmo porque os mesmos vieram desacompanhados de qualquer documento comprobatório capaz de viabilizar a aferição, em um juízo perfunctório, de eventual fumus boni iuris.

A proposta mais vantajosa nem sempre é a mais barata. Como dizem alguns, às vezes o barato sai caro. A Administração Pública deve saber definir quando, quanto, o quê, e por quê vai comprar. É nessa análise que o princípio da economicidade se revela, auxiliando a aplicação dos recursos públicos com zelo e eficiência.
DO PARECER.
Pelo tudo o quanto fora exposto, é o parecer, s.m.j., pela IMPROCEDÊNCIA de todos os pedidos formulados pela impugnante.
P.R.I.A.C-se.
Rio dos Cedros, 12 de Janeiro de 2021.

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado
OAB/SC 17.721
Portaria 679/08

PROCESSO ADMINSTRATIVO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2020
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
IMPUGNANTE: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ nº 61.198.164/0001-60
Protocolo nº 05/2021 - enviado por e-mail

DECISÃO

Tratam os autos de impugnação sustentando, em apertada síntese, limitação de participação ao certame licitatório, objetivando a alteração de determinados itens do Edital de Pregão Presencial, em especial para:

c) Remoção da assistência 24 horas, guincho e táxi com km livre para os itens 16, 17, 18, 19, 20 e 21;
d) Distinção de seguro de veículo automotor e seguro RCO para aumentar o valor mínimo de cotação de acordo com a realidade de mercado.
Parecer Jurídico acostado aos autos.
É o relatório.
Acolho os termos do parecer jurídico, como fundamento de decidir, convalidando suas razões.
Ante o exposto JULGO IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente impugnação.
P.R.I.A.C-se.
Rio dos Cedros, 12 de Janeiro de 2021.

Jorge Luiz Stolf
Prefeito de Rio dos Cedros

Rio Fortuna

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2021 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Publicação Nº 2803208

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA
Processo de Licitatório nº 001/2021
Pregão Presencial nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Rio Fortuna torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 07h30min, do dia 26 de janeiro de 2021, no Auditório da Antiga Unidade Básica de Saúde, localizado na Rua Padre Rademacker, nº 195, próximo ao Hospital de Rio Fortuna, PREGÃO PRESENCIAL visando à AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA O MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA/SC. Os interessados em participar poderão retirar o Edital Completo e demais informações no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio Fortuna, no endereço acima, de segunda à sexta-feira, das 07 (sete) às 13 (treze) horas, pelo telefone (48) 3653-1122, no site oficial do Município, no endereço www.riofortuna.sc.gov, ou solicitar por e-mail: carla@riofortuna.sc.gov.br.
Rio Fortuna/ SC, 11 de janeiro de 2021.
NERI VANDRESEN
Prefeito Municipal

Rio Rufino

Prefeitura

CHAMADA PUBLICA 001/2021

Publicação Nº 2803855

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÃO DO FNDE N°6 DE 08/05/2020

A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Jose Oselame, 209, inscrita no CNPJ sob n.95.991.071/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Erlon Tancredo Costa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 2021.
A abertura da sessão será às 14 horas, do dia 28 de janeiro de 2021, situado à Rua José Oselame, n. 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina, quando será recebida a documentação exigida abaixo de acordo com o Grupo e o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

OBJETO
O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição exclusiva de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, que serão destinados ao fornecimento de alimentação aos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	Batata Doce - Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	110	3,60	396,00
2	Batata inglesa – Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	500	4,53	2265,00
3	Beterraba – Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	300	4,10	1230,00
4	Brócolis – Firme com granulação fina, de cor verde escura, de primeira, tamanho médio.	Maço	250	4,50	1125,00
5	Cebola de cabeça branca. Classe: média, tipo especial. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	350	3,53	1235,50
6	Cenoura. Classe: média, tipo especial. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	350	4,40	1540,00
7	Maça fuji/gala. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	1000	9,45	9450,00
8	Alface – Pés com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação.	Unid	850	2,16	1836,00
9	Feijão preto - 1ª qualidade, novo, uniforme, intacto, sem rupturas ou defeitos, limpo livre de terra e corpos estranhos.	kg	650	8,90	5785,00

10	Couve – Deve apresentar características do cultivo bem definidas, folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação.	Maço	150	3,00	450,00
11	Repolho – Deve apresentar características do cultivo bem definida. Firme, limpo e tamanho médio.	Unid	250	2,90	725,00
12	Aipim - Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	100	7,50	750,00
13	Tomate – Estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	300	5,90	1770,00
14	Pinhão – de primeira qualidade, isento de mofo, material terroso, sujidades e mistura de outras variedades.	Kg	400		
15	Pimentão - com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de fungos, consistência firme, íntegro, tamanho médio.	Kg	100	5,70	570,00
16	Alho – Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	80	38,30	3064,00
17	Tempero Verde - maços de cebolinha e salsinha, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas.	Maço	100	3,00	300,00
18	Amora - Polpa de Fruta Congelada	Kg	150		
19	Phyzalis - Características: de primeira qualidade, íntegro, aparência firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro brilhante.	Kg	300		
20	Laranja - tamanho médio, madura, casca lisa, íntegra, livre de fungos.	Kg	500	3,95	1975,00
21	Morango - Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	250		
22	Caqui - de primeira qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas.	Kg	350		
23	Kiwi - sem ferimentos, grau médio de amadurecimento.	Kg	400		
24	Suco concentrado de maçã - Características técnicas: Deve ser apresentado em embalagem de vidro, de 1,5 litros. No rótulo, deve ter a seguinte descrição: ingredientes, data de validade e fabricação	Lt	150		
25	Suco concentrado de uva - Características técnicas: Deve ser apresentado em embalagem de vidro, de 1,5 litros. No rótulo, deve ter a seguinte descrição: ingredientes, data de validade e fabricação	Lt	150		
26	Repolho Branco - Características técnicas: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas. Devem ser acondicionados em embalagens novas e limpas.	Unid	120	2,90	348,00
27	Bolacha caseira - Características técnicas: Fresca, de consistência crocante, em embalagem atóxica de 1 kg, transparente, com rótulo contendo a lista de ingredientes, data de fabricação e validade. Não deve conter gordura hidrogenada (margarina) na sua composição.	Kg	250	18,50	4625,00
28	PÃO INTEGRAL TIPO BISCOITO Características técnicas: Elaborado a partir de farinha de trigo integral. Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	kg	200	11,00	2200,00

29	PÃO CASEIRO INTEGRAL Características técnicas: produto com peso entre 500 e 700g, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de peso, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	kg	150	11,00	1650,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n° 06 de 08/05/2020).

FONTE DE RECURSO
Recursos provenientes de repasse da União, através do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Projeto Atividade 2006 – Despesa orçamentária 33 (Recurso Próprio) e 34 (PNAE).

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR
Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).
Deverá entregar a equipe da Secretaria de Educação, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda. VI Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.
Deverá entregar a equipe da Secretaria de Educação, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (Anexo II);
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL
Deverá entregar a equipe da Secretaria de Educação, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal,relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal (Anexo II);
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
– a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas. IX- Em caso de alimentos de origem orgânica, apresentar certificação que comprove sua procedência.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa Oficial (órgão oficial do Município).
Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF, e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II(modelo da Resolução FNDE n.º6 08/05/2020).

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 02 dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado a partir do dia 01/02/2021 após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 30 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE (Nº 06 de 08/05/2020).

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS
Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em:
grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
– o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
– o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

Na eventualidade de não serem preenchidas as vagas previstas, a critério da Entidade Executora, o procedimento de credenciamento poderá prorrogar-se durante o período letivo para atendimento de novos possíveis interessados, obedecidas às exigências e Condições dispostas neste instrumento.

Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente e que a substituição seja atestada pelo Nutricionista Responsável Técnico.

O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por três mercados em âmbito local, priorizando diretamente do produtor da agricultura familiar, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto. Na impossibilidade da pesquisa ser realizada em âmbito local, será realizada ou complementada em âmbito territorial, estadual ou nacional, nessa ordem.

Características Técnicas dos produtos
6.1 As características técnicas dos gêneros alimentícios referentes a esta chamada pública deverão atender ao disposto no ANEXO I.

Local e Periodicidade de entrega
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Educação de Rio Rufino.
Os produtos deverão ser entregues de acordo com cronograma expedido pelo setor de compras da Secretaria de Educação.
A Entidade Executora atestará o recebimento do produto e da qualidade assinatura e carimbo do Termo de Recebimento.

Amostras dos produtos
O Proponente considerado habilitado deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada produto que for exigido neste edital: bolacha caseira, pão caseiro, mel e biscoito caseiro integral.

Os produtos deverão atender ao disposto nas legislações vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação para avaliação pela Nutricionista Responsável Técnica

Contratação
A aquisição de gêneros alimentícios será formalizada através de um contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme modelo em anexo (ANEXO III).
O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ano/Entidade Executora,conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE nº4 de 2 de abril de 2015.

Pagamento das Faturas
O contratante, após receber os documentos descritos e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao contratado enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
Os pagamentos de fornecimento dos gêneros serão realizados pelo Setor de Contabilidade.
O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após a entrega e mediante apresentação da Nota Fiscal e do Termo de Recebimento da Agricultura Familiar correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
O pagamento será através de depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

Disposições Gerais
A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura e no site da Prefeitura.

Fazem parte integrante do presente expediente:

Anexo I – Memorial Descritivo
Anexo II – Modelo de Projeto de Venda
Anexo III – Minuta do Contrato

Rio Rufino, 12 de janeiro de 2021.

Erlon Tancredo Costa
Prefeito Municipal

ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant.
1	Batata Doce - Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	110
2	Batata inglesa – Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	500
3	Beterraba – Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	300
4	Brócolis – Firme com granulação fina, de cor verde escura, de primeira, tamanho médio.	Maço	250
5	Cebola de cabeça branca. Classe: média, tipo especial. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	350
6	Cenoura. Classe: média, tipo especial. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	350
7	Maça fuji/gala. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	kg	1000
8	Alface – Pés com folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação.	Unidade	850
9	Feijão preto - 1ª qualidade, novo, uniforme, intacto, sem rupturas ou defeitos, limpo livre de terra e corpos estranhos.	kg	650
10	Couve – Deve apresentar características do cultivo bem definidas, folhas integras, não amareladas ou murchas, em perfeitas condições de apresentação.	Maço	150
11	Repolho – Deve apresentar características do cultivo bem definida. Firme, limpo e tamanho médio.	Unidade	250

12	Aipim - Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	100
13	Tomate – Estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	300
14	Pinhão – de primeira qualidade, isento de mofo, material terroso, sujidades e mistura de outras variedades.	Kg	400
15	Pimentão - com todas as partes comestíveis aproveitáveis, livre de fungos, consistência firme, íntegro, tamanho médio.	Kg	100
16	Alho – Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	80
17	Tempero Verde - maços de cebolinha e salsinha, de primeira qualidade, sem a presença de folhas amareladas e manchadas.	Maço	100
18	Amora - Polpa de Fruta Congelada	Kg	150
19	Phyzalis - Características: de primeira qualidade, íntegro, aparência firme, livre de manchas, machucados e perfurações de insetos, de coloração verde escuro brilhante.	Kg	300
20	Laranja - tamanho médio, madura, casca lisa, íntegra, livre de fungos.	Kg	500
21	Morango - Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar definidas, estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	Kg	250
22	Caqui - de primeira qualidade, de tamanho médio, firme, sem rachaduras, nível médio de amadurecimento e sem manchas.	Kg	350
23	Kiwi - sem ferimentos, grau médio de amadurecimento.	Kg	400
24	Suco concentrado de maçã - Características técnicas: Deve ser apresentado em embalagem de vidro, de 1,5 litros. No rótulo, deve ter a seguinte descrição: ingredientes, data de validade e fabricação	Lt	150
25	Suco concentrado de uva - Características técnicas: Deve ser apresentado em embalagem de vidro, de 1,5 litros. No rótulo, deve ter a seguinte descrição: ingredientes, data de validade e fabricação	Lt	150
26	Repolho Branco - Características técnicas: tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de material terroso nas folhas externas. Devem ser acondicionados em embalagens novas e limpas.	Unid	120
27	Bolacha caseira - Características técnicas: Fresca, de consistência crocante, em embalagem atóxica de 1 kg, transparente, com rótulo contendo a lista de ingredientes, data de fabricação e validade. Não deve conter gordura hidrogenada (margarina) na sua composição.	Kg	250
28	PÃO INTEGRAL TIPO BISCOITO Características técnicas: Elaborado a partir de farinha de trigo integral. Fresco, macio, sem presença de sujidades. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo.	kg	200
29	PÃO CASEIRO INTEGRAL Características técnicas: produto com peso entre 500 e 700g, dispostos em embalagem plástica transparente, com rotulagem mínima conforme legislação vigente, com informação de peso, ingredientes, data de fabricação e data de validade. Acondicionado em embalagem plástica transparente atóxica, limpa e fechada, resistente ao transporte e manuseio e que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	kg	150

ANEXO II PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente	2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP

8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. AgênciaCorrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16.CPF		17.DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1.Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF	
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF

III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1.Produto		2. Unidade 4.1. Unitário	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.2.Total			
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal				Fone/E-mail:

PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quandohouver)		7. Fone	
8.Organizado por EntidadeArticuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da EntidadeArticuladora (quandohouver)	10. E- mail/ Fone

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar		2.CPF	3.DAP	4. Banco	5.Nº Agência	6. Nº ContaCorrente
1						
2						
3						
4						
5						
6						

III– IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2.CNPJ	3.Município
4. Endereço	5.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7.CPF	

IV – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).				Total do projeto	

V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1.Produto		2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto	6.Cronograma de Entrega dos Produtos
1						
2						
3						
4						
5						
6						
					Total do projeto:	

PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE		
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--		
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR		
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL		
1. Nome do Proponente	2. CPF	
3. Endereço	4. Município/UF	5.CEP
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8.E-mail (quandohouver)
9.Banco	10.Nº da Agência	11.Nº da ContaCorrente

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS							
Produto		Unidade	Quantidade Unitário	Preço de Aquisição*			Cronograma de Entrega dos produtos
				Total			
1							
3							
4							
5							
6							
7							
Obs.: Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).							
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
Nome		CNPJ					Município
Endereço					Fone		
Nome do Representante Legal					CPF:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual					CPF

ANEXO III
MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO

CONTRATO N.º ..... /2021
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

(MODELO)

A Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, localizada na Rua José Oselame, 209, Centro, Rio Rufino, Santa Catarina, atendendo a Lei nº. 11.947/ 2009 e Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009 e Resolução n° 25/2012, que altera a redação dos artigos 21 e 24 da Resolução 38/2009, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal), com sede à Av. _____, n.º____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n° 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2013, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos de educação básica pública matriculados na Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021 descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 001/2021 o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação acima referida.

CLÁUSULA QUARTA: OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA: O início para entrega das mercadorias será imediatamente, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou em 20 (vinte) dias.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 001/2021

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

1. Nome do Agricultor	2. CPF	3. DAP	4. Produto	5. Und.	6. Quant.Unid.	7. Preço	8. Valor Total

CLÁUSULA SÉTIMA: No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA NONA: O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior até o dia 10 de mês subsequente ao mês de entrega. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATANTE se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNACEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE: Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do artigo 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE: O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE: O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE: É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE: O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS: A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE: A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria de Municipal de Educação, da Entidade Executora e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e Secretaria Municipal de Saúde no que couber.

CLÁUSULA DEZOITO: O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 001/2021, pela Resolução CD/FNDE nº. 038/2009 e pela Lei n° 11.947/2009, demais alterações posteriores e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE: Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE: As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de protocolo, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Rio Rufino.

CLÁUSULA VINTE E UM: Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c). quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 20 (vinte) dias após a publicação do extrato do contrato.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS: É competente o Foro da Comarca de Urubici, Santa Catarina para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____(município), ____de_____ de _____.

PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

DECRETO Nº 396

Publicação Nº 2803001

DECRETO Nº 396
11 de janeiro de 2021.

"DISPÕE SOBRE VENCIMENTOS E QUANTIDADE DE PARCELAS DA TAXA ÚNICA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SAÚDE E SEGURANÇA DE ATIVIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL – TLLF; DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA DE BASE FIXA; DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA POR HOMOLOGAÇÃO; DE ENQUADRAMENTO POR ESTIMATIVA FISCAL E DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "m", da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar Municipal n. 16, de 29 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer prazos para recolhimento dos impostos devidos,

DECRETA

Art. 1º A Taxa Única de Licença de Localização, Funcionamento, Fiscalização, Saúde e Segurança de Atividade Econômica ou Social – TLLF – para o exercício de 2021, tem o seu vencimento fixado para o dia 30 de março de 2021.

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, por homologação, tem seu vencimento fixado para o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao do fato gerador.

§ 1º No caso do dia 30 (trinta) ocorrer em sábado, domingo ou feriado, o vencimento fica automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

§ 2° As parcelas com vencimentos em dias anteriores ao estabelecido no caput deste artigo ficam prorrogadas para aquele dia.

Art. 3º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de enquadramento por estimativa fiscal, obedecerá aos mesmos critérios do art. 2º e seus §§ 1º e 2º.

Art. 4º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de base fixa, tem os seguintes vencimentos:

I – profissionais de nível superior em 8 (oito) parcelas:

a) parcela única ou primeira parcela até 10 de abril de 2021;
b) segunda parcela em 10 de maio de 2021;
c) terceira parcela em 10 de junho de 2021;
d) quarta parcela em 10 de julho de 2021;
e) quinta parcela em 10 de agosto de 2021;
f) sexta parcela em 10 de setembro de 2021;
g) sétima parcela em 10 de outubro de 2021;
h) oitava parcela em 10 de novembro de 2021.

II – profissionais de nível médio em 5 (cinco) parcelas:

a) parcela única ou primeira parcela até 10 de abril de 2021;
b) segunda parcela em 10 de maio de 2021;
c) terceira parcela em 10 de junho de 2021;
d) quarta parcela em 10 de julho de 2021;
e) quinta parcela em 10 de agosto de 2021;

III – profissionais sem especialização em 2 (duas) parcelas:

a) parcela única ou primeira parcela em 10 de abril de 2021;
b) segunda parcela em 10 de maio de 2021;

Parágrafo único. As parcelas cujo vencimento ocorra em sábado, domingo ou feriado ficam automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente.

Artigo 5º. O Imposto Predial e Territorial Urbano tem os seguintes prazos de vencimento:

I – parcela única, com 20% (vinte por cento) de desconto: 30/03/2021;
II – 1ª parcela: 30/03/2021;
III – 2º parcela: 30/04/2021;
IV – 3º parcela: 30/05/2021;
V – 4º parcela: 30/06/2021;
VI – 5º parcela: 30/07/2021; e,
VII – 6º parcela: 30/08/2021.

Parágrafo único. As parcelas cujo vencimento ocorra em sábado, domingo ou feriado ficam automaticamente transferidos para o primeiro dia útil subsequente.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 11 de janeiro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____

Nome do Servidor

DECRETO Nº 397

Publicação Nº 2803225

DECRETO Nº 397
11 de janeiro de 2021.

"FIXA E MANTEM OS VALORES DAS DIÁRIAS DEVIDOS A AGENTES PÚBLICOS POR DESLOCAMENTOS PARA FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que ao agente público é assegurada a percepção de 01 (uma) diária inteira, quando o afastamento da sede do Município for superior a 12 (doze) horas;

CONSIDERANDO que ao agente público é assegurada a percepção de ½ (meia) diária, quando o afastamento da sede do Município for inferior a 12 (doze) horas e superior a 06 (seis) horas;

CONSIDERANDO que é vedada a percepção de valores, a título de indenização de diárias, que supere 50% (cinquenta por cento) dos vencimentos do agente público no mês;

CONSIDERANDO que a atualização dos valores pagos a título de diárias deve ser corrigida pelo índice nacional de preços ao consumidor – INPC, tendo em vista que deve ser atribuído o mesmo índice de correção utilizado para a revisão geral anual de vencimentos dos servidores, instituído pela Lei Municipal nº 450/10;

CONSIDERANDO que o percentual acumulado do INPC, verificado no período de novembro de 2019 a novembro de 2020, foi de 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento);

CONSIDERANDO que o pagamento de diárias deve observar irrestritamente o disposto na Lei Municipal nº 17/93, bem como o disposto no Decreto Municipal nº 82/17
DECRETA

Art. 1º O valor pago a título de indenização de diárias, de que trata a Lei Municipal nº 17, de 23 de janeiro de 1993, para o exercício financeiro de 2021, são:

Cargo/Função	Região da AMURES	Outras regiões de SC	Capital de SC e outras cidades fora de SC	Brasília - DF
Prefeito e Vice-Prefeito	R$ 209,32	R$ 387,09	R$ 471,25	R$ 1.011,92
Secretário e servidores ocupantes de cargo de nível superior	R$ 117,81	R$ 286,11	R$ 368,16	R$ 818,37
Servidores ocupantes de cargo de nível médio	R$ 89,41	R$ 181,97	R$ 331,34	R$ 657,43
Demais servidores	R$ 89,41	R$ 168,30	R$ 210,38	R$ 657,43

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Rio Rufino, 11 de janeiro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____

Nome do Servidor

DECRETO Nº 398

Publicação Nº 2803227

DECRETO Nº 398,
11 janeiro de 2021.

"ATUALIZA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO PARA FINS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, que fixou o salário mínimo nacional vigente em R$ 1.100,00 (mil e cem reais); e

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal (art. 7º, IV c/c art. 38, § 3º) e Constituição Estadual (art. 27, I), que asseguram a

percepção de vencimentos nunca inferior ao salário mínimo nacionalmente unificado,

DECRETA

Art. 1º O menor vencimento pago a servidor do Município não poderá ser inferior a R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Rio Rufino 11 de janeiro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____

Nome do Servidor

DECRETO Nº 399

Publicação Nº 2803228

DECRETO Nº 399,
11 de janeiro de 2021.

"ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) PARA O EXERCÍCIO DE 2021".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, I, "i", da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Parágrafo Único do art. 384, da Lei Complementar nº 016/2005, que institui o Código Tributário do Município de Rio Rufino/SC;

CONSIDERANDO o percentual positivo de 23,13% (vinte e três vírgula treze por cento) de variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2020 e 31 de dezembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º A Unidade Fiscal do Município (UFM) do Município de Rio Rufino/SC, para o exercício de 2021, passa a ser de R$ 360,08 (trezentos e sessenta reais e oito centavos), valor este corrigido pelo índice geral de preços do mercado – IGPM, acumulado nos últimos 12 (doze) meses, cujo percentual foi de 23,13% (vinte e três vírgula treze por cento).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Rufino, 11 de janeiro de 2021.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____

Nome do Servidor

PORTARA MUNICIPAL N° 014

Publicação Nº 2802961

PORTARIA Nº14
11 de janeiro de 2021.

"INSTITUI COMISSÃO PARA APURAÇÃO DE EVENTUAIS FALTAS FUNCIONAIS COMETIDAS POR SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIO RUFINO/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino/SC, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "c", da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 129, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, e,

CONSIDERANDO que em algumas situações pode ocorrer o descumprimento dos deveres e proibições de que tratam os artigos 101 e 102, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, por agentes públicos do Poder Executivo Municipal, seja por ato comissivo ou omissivo, o que impõe a necessária apuração dos fatos e da conduta dos supostos infratores;

CONSIDERANDO que há processos administrativos disciplinares e sindicâncias em curso, e que a alteração de seus membros, neste

momento, deve ser evitada, sobretudo para impedir questionamentos acerca de eventuais nulidades, exceto no caso de requerimento pela substituição;

CONSIDERANDO que, com o início de uma nova gestão, há de se nomear para funções específicas pessoas que reúnam capacidade técnica e, ainda, confiança da autoridade nomeante;

CONSIDERANDO todo o exposto,

RESOLVE
Art.1º Instituir Comissão Disciplinar, nos termos do art. 129, da Lei Complementar Municipal nº 5, de 2 de fevereiro de 2004, para o período 2021-2024, para promover a apuração de eventuais faltas funcionais cometidas por agentes públicos do Poder Executivo Municipal, seja por ação comissiva ou omissiva.

Art. 2º Para comporem a comissão de que trata o art. 1º, desta portaria, ficam nomeados:

I – Presidente: VANDERLEI COPETTI, Orientador Escolar, matrícula nº 476

II – Secretário: CLEITON FERNANDO KUHNEN, fiscal de obras e posturas, matricula nº 1624;; e,

III – Membro: XANELY DESIREE CARDOSO BORGUEZA, fiscal tributário, matricula nº 988;

Art. 3º A comissão instituída por esta portaria não atuará nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares que tenham sido instaurados até o dia 31 de dezembro de 2020, cujos integrantes nomeados para estes deverão concluir os trabalhos no prazo improrrogável de 90 (noventa) dias.

§ 1º Respondem pelas sindicâncias e processos administrativos disciplinares, pelo prazo de que trata o caput, deste artigo:

I – Presidente: CLAUDIA CABRAL, PROFESSORA, matricula nº 297;

II – Secretário: MARLI DAS GRAÇAS SOUZA DA SILVA, professora, matricula
n° 488-102
III – Membro: MATHEUS POCKRANDT HOOG, fisioterapeuta, matricula
n° 973.

§ 2º Fica assegurada, aos integrantes que atuam em sindicâncias e processos administrativos em curso, a percepção da gratificação pela participação na referida comissão, pelo prazo de que trata o caput deste artigo.

§ 3º O prazo para a conclusão dos trabalhos contar-se-á da data de publicação desta portaria.

§ 4º Havendo requerimento formal de substituição de membro que integra a comissão de que trata este artigo, será ele substituído pelo ocupante da função de secretário nomeado no art. 2º, desta portaria; existindo um segundo requerimento de substituição, ela recairá sobre o Membro e, se todos requererem substituição, assumirá as sindicâncias e processos administrativos disciplinares em curso a comissão nomeada no art. 2º.

§ 5º No caso do § 4º, o substituto ocupará a função de secretário, devendo um dos remanescentes da atual comissão disciplinar ocupar a presidência, caso o requerimento de substituição tenha partido de seu titular, ou requerimento seja individual.

Art. 4º Os integrantes da Comissão Disciplinar, nomeados no art. 2º desta portaria, só farão jus à gratificação respectiva depois de esgotado o prazo de que trata o art. 3º deste ato, a qual é inacumulável com qualquer outra, por falta de previsão e autorização legal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 11 de janeiro de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em ___/___/_____

Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL N°015

Publicação Nº 2802974

PORTARIA Nº015
11 de janeiro de 2021.

"DESIGNA PREGOEIRO(A) E COMISSÃO DE APOIO PARA O DESEMPENHO DE ATRIBUIÇÕES JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CONSIDERANDO que as licitações promovidas pelo Poder Executivo Municipal nas suas mais variadas modalidades demandam o esforço de servidores, que por vezes têm de se afastarem de suas atribuições;

CONSIDERANDO que o Setor de Licitações funciona permanentemente, já que as contratações de fornecedores de bens e serviços são de sua responsabilidade,

RESOLVE
Art.1º Nomear, para comporem as funções de pregoeiro e comissão de apoio, visando à promoção de licitações para a contratação de fornecedores de bens e serviços para a satisfação das competências dos órgãos que integram a estrutura do Poder Executivo Municipal, como:

I – Pregoeiro(a): JULIANE PEREIRA DE SOUZA, agente administrativo matricula nº 1809;
II – Comissão de Apoio:
a) Presidente: KATIUSCE MARINA ANDRADE ABREU, diretora de administração geral, matricula n° 2096.
b) Secretária: CRISTIANE COSTA, agente escolar, matricula n° 511;
c) Membro: CLEITON FERNANDO KUHNEN, fiscal de obras e posturas, matricula n° 1624.

Parágrafo único. Aos servidores nomeados para as funções de que trata este artigo é assegurada a percepção de gratificação, nos limites da Lei Municipal nº 44, de 5 de junho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino 11 de janeiro de 2021.
ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino
Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor

PORTARIA MUNICIPAL Nº016

Publicação Nº 2803650

PORTARIA Nº16
12 de janeiro de 2021.

"DETERMINA ADOÇÃO DE MEDIDAS PELOS ÓRGÃOS E AGENTES PÚBLICOS QUE COMPÕEM O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Rio Rufino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 82, II, "g", da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO que o Município é assistido por um considerável número de conselhos, os quais são compostos tanto por agentes públicos quanto por integrantes da comunidade civil;
CONSIDERANDO que, com o início dos trabalhos de uma nova gestão, alguns integrantes dos conselhos, notadamente os agentes públicos, precisam ser substituídos,

RESOLVE
Art.1º Determinar, aos secretários do Município, que identifiquem quais conselhos e atos que os instituíram estão ligados à pasta da qual são titulares e, assim, indiquem, nominalmente, com os dados documentais necessários, os substitutos que representam o Poder Executivo Municipal, se for o caso.
§ 1º As informações de que trata o caput deste artigo devem ser encaminhadas, por ofício, ao Gabinete do Prefeito, para as alterações dos atos.
§ 2º Se entre os integrantes do conselho figurar membro do Poder Legislativo, o secretário municipal deverá informar essa situação ao Gabinete do Prefeito, que oficiará o citado Poder para que indique seu representante.
§ 3º Não deverá haver substituição de integrantes dos conselhos que representam a sociedade civil, quando o mandato destes ainda estiver vigente.
Art. 2º O prazo para envio das informações de que trata o art. 1º é de 30 (trinta) dias.
Art. 3º Publique-se, registre-se e se comunique os destinatários.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Rufino, 12 de janeiro de 2021

Encaminhado para publicação no DOM em
___/___/_____

Nome do Servidor ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito do Município de Rio Rufino

Rodeio

Prefeitura

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO 39/2020

Publicação Nº 2803481

PREFEITURA MUNICIPAL DE RODEIO
AVISO DE RETIFICACAO DE DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 39/2020
ONDE SE LÊ:

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 21/01/2021
PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 21/01/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 08H40MIN DO DIA 21/01/2021

LEIA-SE:

DATA DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ 20/01/2021
PRAZO DE PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES ATÉ AS 08H30MIN DO DIA 20/01/2021
ABERTURA DAS PROPOSTAS AS 08H40MIN DO DIA 20/01/2021
Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas. Maiores informações: (47) 33840161 ou através do e-mail: pmcomp@terra.com.br. Rodeio 12 de janeiro de 2021. Erico Carini – Pregoeiro

Romelândia

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020

Publicação Nº 2802866

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2020
Processo Licitatório Nº. 2040/2020
Modalidade: Pregão – Registro de Preço Nº. 38/2020

O Município de Romelândia – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 82.821.182/0001-26 com sede na Rua 12 de Outubro, 242, na cidade de Romelândia – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, residente e domiciliado no município de Romelândia, inscrito no CPF sob o n° 304.788.399-87 e portador da Cédula de Identidade n° 899.689 SSP/SC, resolve, em face das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2020, REGISTRAR OS PREÇOS com as empresas constantes na Cláusula Primeira desta Ata

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I – A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos preços unitários a serem fornecidos sobre a REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE TOTEM DISPLAY PARA ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL E PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, conforme vencedores a seguir:

PROPONENTES VENCEDORES	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO
BUGRE COMERCIAL EIRELI	1	TOTEM DISPLAY PARA ÁLCOOL EM GEL COM PEDAL. TAMANHO MÍNIMO: Altura 110 cm, Largura 14 cm, Profundidade 20 cm, Fabricado em aço, Pé Regulável, com frasco de Gel de do mínimo 500 ml.	AEM	25,00	123,5000
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	3	SUPORTE DE PAREDE PARA BOLA DE FISIOTERAPIA/PILLATES – para bolas do tamanho (45 a 85 cm), estrutura em aço carbono, com pintura epóxi.	Vagalumy	3,00	57,8800
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	4	DISCO DE EQUILÍBRIO PROPRIOCEPTIVO ORTOPÉDICA COM BOMBA VOLLO – Altura 33 cm, Largura 33 cm e Profundidade 6 cm.	Carci	2,00	108,2300
Eficaz Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	5	ESCADA CLÍNICA 02 DEGRAUS ANTIDERRAPANTE – cor branca, revestida com material antaderente, Altura 38 cm, Largura 37 cm, Profundidade 43 cm.	MM	1,00	144,1000
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	7	TRAVESSEIRO DE ESPUMA REVESTIDO EM COURVIM 45X65 CM	Arktus	2,00	127,9800
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	10	ELETRODO ADESIVO C/4 UNIDADES TAMANHO 5X5 cm. Composição: Copolimero de Oiliacrilato – TNT, Hidrogel, Cabos aço inoxidável.	Carci	20,00	38,6100
Eficaz Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	11	ELETRODO ADESIVO FISIOTERAPIA C/4 UNIDADES TAMANHO 5X5 cm QUADRADO.	CARCI	20,00	38,1600
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	12	ELETRODO ADESIVO C/4 UNIDADES TAMANHO 3,2 cm. Composição: Copolimero de Oiliacrilato – TNT, Hidrogel, Cabos aço inoxidável.	Carci	20,00	36,6800
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	13	ELETRODO ADESIVO FISIOTERAPIA C/4 UNIDADES TAMANHO 3,2 cm REDONDO.	Carci	10,00	38,2500
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	14	ELETRODO ADESIVO FISIOTERAPIA C/4 UNIDADES TAMANHO TAM. 3X5 – RETANGULAR	Carci	20,00	38,4800
Eficaz Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	15	REANIMADOR MANUAL SILICONE COM RESERVATÓRIO MÉDIO TAMANHO ADULTO.	ADVANTIVE	1,00	247,1500

Eficaz Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	18	APARELHO PARA EXERCÍCIO RESPIRATÓRIO E INCENTIVADOR DA HIGIENE BRÔNQUICA	SHAKER	2,00	42,7900
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	19	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA LEVE TAM. 1,5Mx14cm	Carci	3,00	29,0100
Eficaz Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	20	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA MÉDIA TAM. 1,5Mx14cm	CARCI	3,00	32,2000
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	21	FAIXA ELÁSTICA PARA EXERCÍCIOS DE RESISTÊNCIA FORTE TAM. 1,5Mx14cm	Carci	3,00	39,1900
Eficaz Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	22	OXÍMETRO DE PULSO PARA DEDO – painel OLED, Tela tipo Sp02	MEDICLINI	1,00	242,6800
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	24	EXERCITADOR MINI BIKE PÉ E BRAÇO – Tam. Altura 9 cm, Largura 50 cm, Profundidade 19 cm.	Supermedy	1,00	285,3000
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	26	ANEL FLEXÍVEL TONIFICADOR PILATES 38 CM	LIVE UP	2,00	94,0900
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	27	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS 2,3 kg (Leve), Construído em plástico de alta resistência e Base emborrachada com pegada anatômica.	Arktus	1,00	98,7900
Eficaz Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda	28	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS DE 5.0lbs – 2,3 kg (Médio), Construído em plástico de alta resistência e Base emborrachada com pegada anatômica.	LIVE UP	1,00	98,1500
PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	29	EXERCITADOR DE MÃOS E DEDOS DE 7.0lbs – 2,3 kg (Forte), Construído em plástico de alta resistência e Base emborrachada com pegada anatômica.	Arktus	1,00	105,2600

II - As quantidades descritas acima são a titulo estimativo. A retirada será conforme a demanda da administração.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VALIDADE DA ATA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses consecutivos contados da data de assinatura.
2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Contratante não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de entrega do objeto em igualdade de condições.
2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS
3.1. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.
3.2. Em cada contratação, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) adjudicados para empresa detentora da presente Ata ao final do pregão, o(s) qual (is) também a integram.
3.3. A mera majoração de preços pelo fornecedor da detentora da Ata não constitui motivo para que esta pleiteie junto a Contratante pedido de revisão de preço ou reequilíbrio econômico.

CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS
4.1. Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA- PRAZO DE VIGÊNCIA, PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA
5.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será contado a partir do dia 28/12/2020 até o dia 28/12/2021.
5.2. O prazo para entrega do objeto deste é de 15 (quinze) dias, após o recebimento pela contratada da respectiva ordem de compra, podendo referido prazo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo Município de Romelândia – SC.
5.3. O Gerenciamento e a Fiscalização desta Ata de Registro de Preços serão exercidos pelo Secretario Municipal SOLICITANTE dos produtos.
5.4. Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer, a qualquer tempo e por qualquer pretexto, da maneira como melhor lhe aprouver e convier, diretamente ou por intermédio de seu representante especialmente nomeado, completa fiscalização do objeto deste contrato, para o que o CONTRATADO se compromete a permitir o livre acesso dele a todos os locais necessários e a fornecer todas as informações solicitadas. O exercício pelo CONTRATANTE do direito de fiscalização não exonera o CONTRATADO de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui sua responsabilidade.
5.5. O Município de Romelândia rejeitará a entrega do bem em desacordo com as especificações técnicas exigidas no edital e neste Termo de Referência.

5.5.1 . Os bens serão recebidos, a teor do art. 73, II, 'a" e "b", da Lei 8.666/93:
a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas com instalação, após a mesma;
b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
5.5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
5.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens ou montagens em desacordo com as especificações técnicas exigidas do próprio órgão;
5.7. Não serão aceitos equipamentos que apresentam evidencias de terem sofridos danos ou não forem novos.

CLÁUSULA SEXTA DO PAGAMENTO
6.1. Após o recebimento do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, conferida e assinada pelo fiscal de contrato, o pagamento será efetuado conforme a ordem cronológica de pagamentos e disponibilidade de recursos da Prefeitura de Romelândia.
6.2. Caso o objeto não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição, sem prejuízo das penalidades legais e do edital.
6.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.
6.4. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através de crédito em conta corrente bancária, exclusivamente em nome da empresa fornecedora.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES
7.1. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da entrega de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
7.2. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:
I - advertência;
II - multas:
a) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do objeto no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega do objeto estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.
b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o objeto não ser executado a partir da data aprazada.
7.3. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
7.4. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.
7.5. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
7.6. As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.

CLÁUSULA OITAVA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1. inexecução total ou parcial do objeto licitado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
8.2 - Constituem motivo para rescisão da Ata/Contrato:
a) Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;
b) O cumprimento irregular de condições do Edital e Ata, especificações e prazos;
c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade de executar o objeto nos prazos estipulados;
d) O atraso injustificado da na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
e) A paralisação da entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;
k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado à ata/ordem de compra e exaradas no processo Administrativo a que se refere;
l) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas. Assegurado ao licitante registrado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Contratante decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
n) A não liberação, por parte da Contratante, de área ou local para a entrega do objeto, nos prazos estipulados;
o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
8.3 - Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
a) Por ato unilateral e escrito da Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Contratante;
c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO
9.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 38 / 2020 e a proposta da empresa DETENTORA.
9.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Anchieta /SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. 9.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, Lei Municipal nº 2.312, e demais normas aplicáveis.

Romelândia – SC, 28/12/2020.

VALDIR BUGS
CPF: 304.788.399-87
CONTRATANTE

BUGRE COMERCIAL EIRELI
DETENTOR PRO CIRURGICA CHAPECO PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
DETENTOR Eficaz Med Comercio de Produtos Hospitalares Ltda
DETENTOR

EDITAL DE CHAMAMENTO - CREDENCIAMENTO 02/2021

Publicação Nº 2804502

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 02/2021

OBJETO: Serviços de sessões de fisioterapia na área de saúde na especialidade de Método Neuro evolutivo Bobath, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Romelândia/SC, que necessitam de cuidados especiais quanto a sua reabilitação, em consultórios ou estabelecimentos de saúde.
Regime legal: Mediante as especificações e condições previstas no edital, sob a regência da Lei nº. 8666/93.

Recebimento e abertura dos envelopes: Iniciará as 15:00 horas do dia 13 de janeiro de 2021, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Informações: Pessoalmente ou telefone: (49) 36241002; Email: romelandia@compras.sc.gov.br

Romelândia – SC, 13 de janeiro de 2021.

JANE MAIRA JORIS
Gestora Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2021 - CORREÇÃO

Publicação Nº 2803919

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2021

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A PREÇO DE TABELA SUS.
Regime legal: Mediante as especificações e condições previstas no edital, sob a regência da Lei nº. 8666/93.

Recebimento e abertura dos envelopes: Iniciará as 15:00 horas do dia 13 de janeiro de 2021, até o dia 31 de dezembro de 2021.

Informações: Pessoalmente ou telefone: (49) 36241002; Email: romelandia@compras.sc.gov.br

Romelândia – SC, 13 de janeiro de 2021.

JANE MAIRA JORIS
Gestora Municipal de Saúde

PORTARIA 10223/2021

Publicação Nº 2802898

PORTARIA Nº 10223/2021

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEIITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º- Designar o Servidor Público Municipal Srº DARIZ GENZ, cargo de carreira AUXILIAR DE MOVIMENTO ECONÔMICO, 40 horas semanais, sem ônus, como responsável pela OUVIDORIA GERAL do Municipio de Romelândia SC.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de janeiro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PORTARIA 10224/2021

Publicação Nº 2803741

PORTARIA Nº 10224/2021
EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELANDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, Servidora Pública Municipal Sra. DAIANE ANTUNES DOS SANTOS, cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a partir desta data.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia, 12 de janeiro de 2021.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Márcia Maria Melz Francescon
Técnico Administrativo II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 49/2021 PP 01/2021

Publicação Nº 2804475

Estado de Santa Catarina
Município de Romelândia

Aviso de Licitação

O Município de Romelândia - SC, por intermédio de seu Prefeito Municipal Sr. Juarez Furtado, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com a Lei 8666/93, e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº. 49/2021.
Pregão Presencial nº. 01/2021.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto: A presente licitação visa contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria e Consultoria de forma presencial de no mínimo 08 (oito) horas semanais e quando necessário via telefone, internet, e-mail, na área administrativa contemplando: prospecção de fontes de recursos, elaboração de planos de trabalho e projetos para captação de recursos na esfera estadual e federal, bem como cadastramento e acompanhamento dos processos eletrônicos nos portais de convênios – Siconv e Sigef, e ou instituições financeiras, bem como, acompanhamento da execução e prestação de contas dos convênios e projetos com orientação geral aos Setores da Administração. Dentro da consultoria engloba-se auxílio na confecção de projetos para captação de recursos para o município de Romelândia.
Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 25/01/2021.
Abertura dos Envelopes: 08:01 horas do dia 25/01/2021.
O Edital poderá ser obtido no site www.romelandia.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Rua 12 de outubro, n. 242, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 36241002
Romelândia, SC, 13 de janeiro de 2021.

JUAREZ FURTADO
Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2021

Publicação Nº 2804484

DECRETO Nº. 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 002/2020 DO GRUPO INTERSETORIAL DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO-PEDAGÓGICO-SANITÁRIO DA PANDEMIA DA COVID-19.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 002, de 23 de dezembro de 2020 do Grupo Intersetorial de Assessoramento Técnico-Pedagógico-Sanitário da Pandemia da COVID-19, que dispõe sobre o retorno das atividades letivas para o ano de 2021 junto à Rede Municipal de Ensino de Salto Veloso.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso/SC, 12 de janeiro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

ANEXO

RESOLUÇÃO Nº. 02/2020
Dispõe sobre deliberações do Grupo Intersetorial de Assessoramento Técnico-Pedagógico-Sanitário da pandemia da COVID-19 quanto ao retorno das atividades letivas para o Ano de 2021, junto à Rede Municipal de Ensino de Salto Veloso.

O Grupo Intersetorial de Assessoramento Técnico-Pedagógico-Sanitário da pandemia da COVID-19, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Estabelecer deliberações quanto ao retorno das aulas presenciais junto à Rede Municipal de Ensino de Salto Veloso, para o Ano Letivo de 2021, com base na decisão coletiva resultante do encontro do Grupo Intersetorial, ocorrido em 18 de dezembro de 2020, as quais são:

Art. 2º. Estabelecer as seguintes deliberações por etapa, faixa etárias e demais condicionantes:
I. Para alunos na idade obrigatória dos 4 aos 17 anos:
a) As aulas serão, prioritariamente, presenciais;
b) O início do ano letivo, com aulas presenciais, ocorrerá em 08 de fevereiro de 2021;
c) A oferta das aulas presenciais será com 50% dos alunos por turma e, em semanas alternadas;
d) Os alunos poderão/deverão receber antecipadamente as aprendizagens programadas com o objetivo de adiantar alguns aspectos, desde que os possam realizar com certa autonomia, como meio de ganhar tempo no período presencial. Na semana sem aula presencial, os alunos terão de corresponder com as atividades repassadas nas aulas presenciais, de acordo com as estratégias adotadas por cada turma/professor;
e) O calendário letivo de 2021 deverá priorizar o máximo de dias letivos possíveis, com carga horária presencial, como meio de diagnosticar, acompanhar e promover o ganho necessário das aprendizagens/aproveitamento por parte dos alunos/crianças;
f) Não serão oferecidos cursos presenciais aos professores em 2021, apenas à distância (por adesão). Tal definição busca atender o item "e". (Cabe considerar que o novo Plano de Carreira do Magistério prevê a comprovação de 40 horas de formação);
g) Os procedimentos no transporte escolar, de acesso e permanências nas unidades escolares, alimentação escolar, Atendimento Educacional Especializado e outros, deverão seguir os protocolos estabelecidos no PlanCon-Escola;
h) Não haverá oferta de transporte escolar urbano e do período integral até que haja a cobertura vacinal da Covid-19 aos alunos;
i) Só serão aceitas matrículas novas para alunos na idade obrigatória, dos 4 aos 17 anos, com exceção na EJA, cujos critérios serão determinados segundo protocolos do SESI (concessionário dos serviços);
II. Para alunos da Etapa de Creche (0 aos 3 anos):
a) Não haverá oferta de tempo integral na Etapa de Creche, apenas no horário estendido em cada período (matutino ou vespertino);
b) Não haverá retorno ou novas matrículas de alunos com até um ano de idade, como meio de preservar sua imunidade ao vírus da Covid-19;
c) O atendimento na etapa de creche será realizado na perspectiva da lotação máxima de 50% da capacidade de atendimento em termos de espaço e/ou de pessoal disponível, cuja abertura de novas matrículas estará circunstanciada aos critérios citados e as condicionantes estabelecidas no PlanCon-Escola;
d) Terão prioridade de atendimento as crianças já vinculadas (atendidas) no CMEI Nona Vergínia, sob as novas matrículas. O atendimento presencial será com 50% dos alunos por turma e, em semanas alternadas;
e) Os pais que optarem por não retornarem às atividades escolares propostas na idade não obrigatória (0 aos 3 anos), esses deverão assinar um termo decisório e passarão a compor o grupo de alunos sem vínculo escolar (sem matrícula);
III. O retorno de 100% dos alunos, com oferta de novas matrículas e nas condições de "normalidade" anterior à pandemia, ocorrerá

somente após 100% dos alunos estarem vacinados da Covid-19 e após cumprir o período mínimo de imunização prescrito pela vacina.

Art. 3º. As deliberações estabelecidas na presente resolução estarão circunstanciadas aos ordenamentos de ordem superior, oriundos do Governo Federal, Estadual e Municipal, Ministério da Saúde e do Ministério Público.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso/SC, 23 de dezembro de 2020.

JULIANA CRISTINA SCOLARO
Responsável Vigilância Epidemiológica Municipal

MARINA HARTCOPH ACHAIANE CAMILA
Assessoria Técnica (Enfermeira) Assessoria Técnica do SESI (Enfermeira)

PAULO HOFFELDER
Responsável Vigilância Sanitária e Defesa Civil

ANDREZA BERTOTTO
Articuladora do atendimento educacional especializado e da inclusão

JULIANA BASSO ANSILIERO
Articuladora de Políticas Educacionais da Rede Municipal de Ensino

ALINE BAZZO
Articuladora da oferta do sistema híbrido de ensino (remoto e/ou presencial)

JOSIAS PAULO PASIN
Articulador da execução do Plano de Ações de prevenção à COVID-19 e dos recursos financeiros

ROBINSON ANDREI GOTARDO
Procurador Jurídico Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 002/2021

Publicação Nº 2804485

DECRETO Nº. 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA OS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
NEREU BORGA, Prefeito de Salto Veloso, no uso das atribuições legais e em conformidade com as Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/2002,
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os servidores públicos abaixo especificados para composição da Comissão Permanente de Licitações do Município de Salto Veloso, observados os requisitos do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666/93:
I – Titulares:
1. Cristiane Zavarize Francisco;
2. João Paulo da Silva;
3. João Paulo Sauer.
II – Suplentes:
1. Aline Bazzo;
2. Andréia Leite de Godoy;
3. Cristiano Neres de Oliveira.

Parágrafo único: A presidência da Comissão Permanente de Licitações do Município de Salto Veloso será exercida por João Paulo Sauer.

Art. 2°. Fica nomeado o servidor efetivo Zuriel Marco Azzolini Bussi para atuação como Pregoeiro, nas licitações realizadas pelo Setor de Compras e Licitações do Município de Salto Veloso.

Art. 3º. A Comissão permanente de Licitações e o Pregoeiro solicitarão aos órgãos do Município, avaliações ou pareceres técnicos, como subsídio no julgamento dos processos licitatórios, sempre que se fizerem necessários.

Art. 4º. As sessões de abertura dos envelopes de habilitação e julgamento das propostas deverão ser realizadas obrigatoriamente nas quartas e sextas-feiras, a partir das 9 (nove) horas, sendo que, em todas as sessões é obrigatória a presença dos 3 (três) membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Salto Veloso.

Parágrafo único: Não havendo o quórum dos membros da Comissão Permanente de Licitação estabelecido no caput deste artigo, a sessão deverá ser adiada para a data mais breve possível.

Art. 5°. Havendo mais de um certame licitatório no mesmo dia, preferencialmente, deverá o Pregoeiro agendar as sessões em sequencia, facilitando o agendamento e a participação membros da Comissão Permanente de Licitações do Município de Salto Veloso.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n°. 105, de 19 de outubro de 2020.

Salto Veloso/SC, 12 de janeiro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021

Publicação Nº 2804486

DECRETO Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

ESTABECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTO FACULTATIVOS DO ANO DE 2021 PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

Decreta:
Art. 1°. Fica estabelecido o calendário de feriados e ponto facultativos para o ano de 2021 em todas as repartições públicas municipais, conforme discriminado abaixo:
I – Dias 15 e 16 de fevereiro, segunda e terça-feira: Carnaval – Ponto Facultativo;
II – Dia 02 de abril, sexta-feira: Paixão de Cristo – Feriado Nacional;
III – Dia 21 de abril, quarta-feira: Tiradentes - Feriado Nacional;
IV – Dia 1º de maio, sábado: Dia Mundial do Trabalho;
V – Dia 03 de junho, quinta-feira: Corpus Christi - Feriado Nacional.
VI – Dia 04 de junho, sexta-feira: Ponto Facultativo;
VII – Dia 06 de setembro, segunda-feira: Ponto Facultativo
VIII – Dia 07 de setembro, terça-feira: Independência do Brasil - Feriado Nacional;
IX – Dia 12 de outubro, terça-feira: Dia de Nossa Senhora Aparecida - Feriado Nacional;
X – Dia 28 de outubro, quinta-feira: Dia do servidor público - Ponto Facultativo;
XI – Dia 02 de novembro, terça-feira: Finados - Feriado Nacional;
XII – Dia 15 de novembro, segunda-feira: Proclamação da República - Feriado Nacional;
XIII – Dia 15 de dezembro, quarta-feira: Aniversário do Município – Feriado Municipal;
XIV – Dia 24 de dezembro, sexta-feira: Ponto Facultativo;
XV – Dia 25 de dezembro, sábado: Natal - Feriado Nacional;
XVI – Dia 31 de dezembro, sexta-feira: Ponto Facultativo.

Art. 2º. Poderão ser instituídos outros pontos facultativos e/ou recessos que não constam no calendário do artigo 1º deste Decreto, ficando a critério do Chefe do Poder Executivo, observada a circustância de cada caso específico e a demanda de serviço dos servidores públicos municipais.

Art. 3º. Em qualquer caso, os serviços essenciais não serão totalmente paralisados, funcionando em regime de plantão nas datas em que foram instituídos os pontos facultativos.

Art. 4º. A Secretaria Municipal de Educação deverá obedecer ao disposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação quanto ao calendário escolar, em especial, a quantidade de dias letivos exigidos, bem como, poderá deixar de seguir os pontos facultativos constantes neste Decreto, visando propiciar mais dias letivos aos alunos da Rede Municipal de Ensino, por conta paralização das aulas em 2020 em razão da Pandemia do COVID19

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 12 de janeiro de 2021.

NEREU BORGA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.708, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2804470

LEI Nº 1.708, DE 29 de DEZEMBRO de 2020.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita do Município de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os

habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 889.000,00 (Oitocentos e Oitenta e Nove Mil Reais) conforme descriminação abaixo:

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 1.070 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
MOD. DE APLICAÇÃO: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 691.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 103

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 1.065 – MAN. DOS SERVIÇOS URBANOS
MOD. DE APLICAÇÃO: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 198.000,00
FONTE: 1101
REDUZIDO: 37

Art. 2º - Para suporte de que se trata o artigo anterior, fica utilizado o valor da seguinte Dotação Orçamentaria:

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MAN. DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 300.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 4

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.004 – MAN. DAS ATIV. ADM. E FINANCEIRAS
MOD. DE APLICAÇÃO: 3393 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 25.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 9

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.052 – MAN. DAS FESTIVIDADES MUNICIPAIS
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 50.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 30

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.016 – MAN. DA EDUC. INFANTIL - CRECHE
MOD. DE APLICAÇÃO: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 24.000,00
FONTE: 1101
REDUZIDO: 61

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.016 – MAN. DA EDUC. INFANTIL - CRECHE
MOD. DE APLICAÇÃO: 3191 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 22.000,00
FONTE: 1101
REDUZIDO: 64

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.053 – MAN. DA EDUC. INFANTIL – PRE-ESCOLAR
MOD. DE APLICAÇÃO: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 160.000,00
FONTE: 1101
REDUZIDO: 70

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.017 – MAN. FUNCIONAL DO SETOR SOCIAL
MOD. DE APLICAÇÃO: 3190 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 80.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 81

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 1.067 – OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA SOCIAL
MOD. DE APLICAÇÃO: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 12.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 86

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – MAN. DO CONVENIO FUNREBOM
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 18.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 133

ORGÃO: 02 – CHEFIA DO EXECUTIVO
PROJETO ATIVIDADE: 2.027 – MAN. DO CONVENIO FUNREBOM
MOD. DE APLICAÇÃO: 4490 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 5.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 134

ORGÃO: 08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
PROJETO ATIVIDADE: 2.029 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E ENCARGOS
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 85.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 146

ORGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIT. SOCIAL
PROJETO ATIVIDADE: 2.033 – MAN. DO FUNDO DE ASSIST. SOCIAL
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 100.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 158

ORGÃO: 12 – FUNDO ESPECIAL ANTI DROGAS
PROJETO ATIVIDADE: 2.039 – MAN. DO FUNDO ANTI DROGAS
MOD. DE APLICAÇÃO: 3390 – APLICAÇÕES DIRETAS
VALOR: R$ 8.000,00
FONTE: 1100
REDUZIDO: 172

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 29 de dezembro de 2020.

ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

LEI Nº 1.709, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804477

SUMÁRIO DA LEI DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
SESSÃO I – DO OBJETIVO 3
SESSÃO II – DA NATUREZA 3

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO
SESSÃO ÚNICA 4

TÍTULO III

DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM A EDUCAÇÃO ESCOLAR
SESSÃO ÚNICA 5

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SEÇÃO I - DISPOSIÇÃO GERAL 7
SEÇÃO II - DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO 9
SEÇÃO III - DA DENOMINAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO 10
TÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SESSÃO ÚNICA 11

TÍTULO VI
DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO I - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 14
SEÇÃO II - DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 18

TÍTULO VII
DAS FORMAS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO

Seção I - Da Escola e da Secretaria da Educação
I - Na Escola 21
II - Na Secretaria Municipal de Educação 21
SEÇÃO II - DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 23
SEÇÃO III - DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 25
SEÇÃO IV - DO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES – CPP 27
SEÇÃO V - DO CONSELHO ESCOLAR – CE 28

TITULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 29
SEÇÃO II - DAS ETAPAS 35
SEÇÃO III - DOS CURRÍCULOS DE ENSINO 35
SEÇÃO IV - DA EDUCAÇÃO INFANTIL 39
SEÇÃO V - DO ENSINO FUNDAMENTAL 42
SEÇÃO VI - DA JORNADA ESCOLAR 46
TÍTULO IX
DAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 47
SEÇÃO II - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL 50
TÍTULO X
DAS POSSIBILIDADES DE AMPLIAÇÃO DO CURRÍCULO ESCOLAR

SEÇÃO I - DA EDUCAÇÃO INTEGRALEINTEGRADA (Complementar ou Informal) 54
SEÇÃO II - DO REGIME DE PROGRESSÃO E DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA OS CURRÍCULOS DE ENSINO 55
TÍTULO XI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

SEÇÃO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 60
SEÇÃO II - DA INTEGRAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO 61
SEÇÃO III - DA CRIAÇÃO 62
SEÇÃO IV - DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO 62
TÍTULO XII
DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

SEÇÃO I - DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR 64
SEÇÃO II - DO REGISTRO, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS ESCOLARES 67
SEÇÃO III – DO DESFAZIMENTO (DESTRUIÇÃO E DESCARTE) 67
SEÇÃO IV - DA DESATIVAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES 69
SEÇÃO V - DOS PRÉDIOS ESCOLARES 70
SEÇÃO VI - DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE 72
TÍTULO XIII
DO ANO, DO SEMESTRE E DOS PERÍODOS LETIVOS

SESSÃO ÚNICA 73

TÍTULO XIV
DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DA PROMOÇÃO E EXPEDIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

SEÇÃO I - DA AVALIAÇÃO ESCOLAR 74
SEÇÃO II - DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS 78

TÍTULO XV
DO PESSOAL EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

SEÇÃO I - DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO 79
SEÇÃO II - DA ADMISSÃO 80
SEÇÃO III - DA FORMAÇÃO INICIAL 80
SEÇÃO IV - DA FORMAÇÃO CONTINUADA 81
SEÇÃO V - DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO 82

TÍTULO XVI
DOS RECURSOS FINANCEIROS E A FORMA DE SUA APLICAÇÃO
SEÇÃO ÚNICA - DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS 83

TÍTULO XVII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO
SESSÃO ÚNICA 86

TÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SESSÃO ÚNICA 87

LEI Nº 1.709, DE 12 de JANEIRO de 2021.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO E REORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SALTO VELOSO.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos I e III do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O Sistema Municipal de Ensino, criado pela Lei Municipal nº 1.209/2006 está reorganizado e atualizado nesta Lei, sendo uma instituição jurídica integrante do Serviço Público Municipal, responsável pelo planejamento, execução, supervisão, avaliação e controle dos programas e ações correlacionadas com a educação e com o ensino na jurisdição do Município, observadas a composição prevista em Lei e os mecanismos, procedimentos e formas de colaboração com o Estado de Santa Catarina, para assegurar a universalização do ensino obrigatório e gratuito, a redução das taxas de analfabetismo absoluto e funcional e de elevação da escolaridade média da população adulta, atendidas as prioridades constantes na Lei 9394/96, nos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art. 2º. A ação do Sistema Municipal de Ensino reger-se-á pelas seguintes e principais bases de ordem legal:
I – Constituição Federal;
II – Constituição Estadual;
III – Lei Orgânica do Município de Salto Veloso/SC;
IV – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
V – Legislação federal, estadual e municipal aplicável ao setor;
VI – Outras normas legais que venham a ser editadas e lhe sejam pertinentes.

Parágrafo único. O Poder Executivo praticará todos os atos destinados ao efetivo regime de colaboração entre os demais sistemas de ensino, bem como os necessários ao cumprimento desta lei.

Art. 3º. O Sistema Municipal de Ensino incumbir-se-á, prioritariamente, da execução dos seguintes programas e ações educacionais:
I – Educação Infantil, destinada às crianças na faixa etária de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, observada a data corte estabelecida nas Diretrizes Educacionais do Sistema Municipal de Ensino, em creches e pré-escolas, obrigatório a partir de 4 anos e gratuito;
II – Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito na faixa etária de 6 a 14 anos e para os que a ele não tiveram acesso na idade própria.

Parágrafo único. Atendidas as prioridades previstas, o Poder Público Municipal poderá promover, no Sistema Municipal de Ensino:
I – O acesso ao ensino médio, sobretudo em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino e com a iniciativa privada, através de planejamento especial;
II – Atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência, na forma da legislação aplicável;
III – Desenvolvimento de programa à criança e ao adolescente, assegurando-lhes, com absoluta prioridade os direitos estabelecidos no ordenamento jurídico;
IV – Programa de preparação ou qualificação para o trabalho, inclusive em regime de colaboração com outras instituições públicas ou privadas, valorizando a correlação entre a escola, o mundo do trabalho e as práticas sociais;

V – Programas que promovam o resgate da escolarização da população adulta com o objetivo de elevar os níveis de formação acadêmica, as taxas de alfabetização e os anos de escolaridade;
VI – Programas de incentivo às artes, à cultura, ao lazer e ao desporto em suas diferentes modalidades, como meio de promover educação integral e integrada no âmbito da comunidade.

Seção I
DO OBJETIVO

Art. 4º. O Sistema Municipal de Ensino, inspirado nos princípios da democracia e respeito à liberdade e à solidariedade humana, tem como objetivos essenciais no que tange a educação e ao ensino, proporcionar diretrizes administrativo-pedagógicas ao Município de Salto Veloso e a sua comunidade civil pelos meios legais e institucionais; disciplinando a educação escolar que se desenvolve, predominantemente através do ensino, em instituições próprias, vinculando-se ao mundo do trabalho e a prática social.

Seção II
DA NATUREZA

Art. 5º. O Sistema Municipal de Ensino do Município de Salto Veloso como um todo orgânico, abrange:
I – A política educacional;
II – As formas de relacionamento entre os vários níveis da Administração Federal, Estadual, Municipal e Privada da educação e do ensino;
III – Os órgãos da administração direta da educação e do ensino;
IV – A legislação da educação e do ensino com seus componentes filosóficos doutrinários e curriculares, bem como, de estrutura, de organização e de decisão relativos à educação e ao ensino e de orientação didática e pedagógica, disciplinar e de obediência pública e privada;
V – Os alunos, pais, professores, gestores, profissionais do ensino e da educação, funcionários;
VI – O currículo entendido na variedade e na soma total das diversas situações de aprendizagem;
VII – Os processos de controles qualitativos e quantitativos de educação e de ensino respeitada a variedade de incentivos e de demanda escolar incluindo a obrigatoriedade e o direito a educação e ao ensino;
VIII – A população do Município tomada como um todo, com atenção especial aquela em idade escolar;
IX – A criação e manutenção da rede escolar nos níveis do ensino de Educação Infantil, pública e privada e do Ensino Fundamental Público, sua organização, dinamização e o seu financiamento pelo Poder Público e pela Iniciativa Privada, desde a família, à empresa e à comunidade em geral.

TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO ÚNICA

Art. 6º. A educação direito fundamental de todos, dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, tem por finalidade o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 7º. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios e fins da Educação Nacional:
I – Igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola;
II – Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III – Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV – Respeito à liberdade e aos direitos;
V – Coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
VI – Gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
VII – Valorização do profissional da educação escolar;
VIII – Gestão democrática do ensino público, na forma da legislação e normas do Sistema de Ensino;
IX – Garantia de padrão de qualidade;
X – Valorização da experiência extraescolar;
XI – Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;
XII – Consideração com a diversidade étnico-racial.

TÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL COM A EDUCAÇÃO ESCOLAR

SEÇÃO ÚNICA

Art. 8º. São incumbências primordiais do Poder Público Municipal, nos termos da Lei 9.394/96, cumpridas às determinações do artigo 30, inciso VI, da Constituição Federal:
I – Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema de Educação, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e a do Estado;
II – Manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental;
III – Exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
IV – Baixar normas complementares para o Sistema de Educação;
V – Autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema de Ensino;
VI – Oferecer a Educação Infantil e Ensino Fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino, somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência, com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;

VII – Assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal.

Art. 9º. A responsabilidade do Município com a educação escolar pública será efetivada mediante a garantia de:

I – Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, iniciando aos 6 (seis) anos de idade, respeitando a data corte vigente, obrigatório e gratuito, inclusive para os que não tiveram acesso, na idade própria, a essa etapa da Educação Básica;
II – Atendimento educacional gratuito e especializado aos alunos público-alvo da Educação Especial:
a) Formação para os professores e para os demais profissionais da educação;
b) Acessibilidade arquitetônica, nas comunicações, nos mobiliários, nos equipamentos e nos transportes;
c) Articulação entre Educação Especial e Regular comum visando garantir a escolarização e a oferta de atendimento especializado aos alunos com deficiência nos termos da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva;
d) Acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares, disponível para o respectivo nível do ensino regular.
III – Atendimento gratuito em creches e pré-escolas às crianças de zero a 5 (cinco) anos de idade, respeitadas as diretrizes nacionais para a Educação Infantil;
IV – Oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do aluno, respeitada a legislação pertinente;
V – Oferta de educação escolar para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência e qualidade na escola;
VI – Atendimento ao aluno na Educação Infantil e no Ensino Fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar e tecnológico, transporte, alimentação e assistência à saúde e segurança, em colaboração com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal e de acordo com o Plano Municipal de Educação;
VII – Garantia de padrões mínimos de qualidade de ensino definidos como a variedade e quantidades mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
VIII – Acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um, independente da escolarização anterior;
IX – Promoção progressiva de ampliação do atendimento à Educação Infantil, a universalização do Ensino Fundamental e a elevação gradativa das taxas de analfabetismo absoluto e funcional mediante colaboração técnica e financeira da União, do Estado, inclusive, da iniciativa privada;
X – Estabelecimento de mecanismos institucionais à implantação e manutenção da Educação Profissional para formação básica, inclusive a alunos com necessidades especiais;
XI – Assegurar o cumprimento da legislação vigente no que dispõe sobre o Plano de Carreira e o que regulamenta o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, respectivamente;
XII – Cumprir e fazer cumprir os objetivos e metas do Plano Municipal de Educação.
Parágrafo único. Qualquer cidadão ou grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda o Ministério Público, poderá acionar o Poder Público Municipal, para exigir o atendimento da Educação Básica nos termos da Constituição Federal e LDB.

Art. 10. É direito e também um dever dos pais, responsáveis e conviventes, terem ciência do processo pedagógico das instituições educacionais integrantes deste Sistema de Ensino, bem como conhecer o Projeto Político Pedagógico correspondente, sendo-lhes asseguradas, sistematicamente, as informações pertinentes à frequência e rendimento de seus filhos.

TÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

SEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 11. A Administração Oficial do Sistema Municipal de Ensino será exercida pela Secretaria Municipal de Educação, com as atribuições do Poder Público Municipal e pelo Conselho Municipal de Educação, o qual exercerá as funções de órgão normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador da Educação e do Ensino.

Art. 12. As Unidades Escolares públicas municipais serão criadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, por indicação da Secretaria Municipal de Educação, aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação, para garantir à sociedade a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, após levantamento e diagnóstico da correspondente demanda.

§ 1º. As Unidades Escolares terão administração própria, subordinadas à Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas estabelecidas pelo Sistema Municipal de Ensino e pelo Poder Público Municipal.

§ 2º. O quantitativo de cargos e funções necessários a cada Unidade Escolar oficial será estabelecido no ato de criação da unidade, podendo ser alterado de acordo com o número de alunos, na forma e para os fins da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

§ 3º. Mediante crédito especial, poderão ser atendidas despesas que resultem da ampliação das unidades escolares, até a sua efetiva integração na próxima Lei de Diretrizes Orçamentárias ou do orçamento anual respectivo.

§ 4º. Haverá na Secretaria Municipal de Educação o Quadro Docente, conforme previsto na Lei do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, observadas a titulação do professor, a carga horária semanal inerente a seu cargo e as demais especificações constantes do referido Plano.

Art. 13. O Ensino, nos diversos níveis e modalidades, será ministrado em estabelecimentos autorizados, existentes no município, sob critérios que assegurem a plena utilização de seus recursos materiais e humanos, locais e regionais.

Art. 14. Os estabelecimentos de ensino, incluídos aqueles de educação formal e de educação integral e integrada (complementar ou informal), serão mantidos no Sistema Municipal de Ensino, quando integrados à Rede Municipal de Ensino.
Art. 15. No Sistema Municipal de Ensino, considerar-se-á cada um dos estabelecimentos escolares, para efeito de relacionamento funcional, como unidade autônoma, ainda que legalmente subordinada à Rede Municipal de Ensino ou entidade mantenedora.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo não exime da responsabilidade legal a respectiva entidade mantenedora.

Art. 16. As unidades que constituírem a Rede Pública Municipal terão denominação e tipologia próprias, que constarão do ato de criação emanado do Chefe do Poder Executivo.

Art. 17. O Sistema Municipal de Ensino poderá adotar Regimento Escolar Comum para toda a Rede Pública Municipal ou parte desta, para assegurar uniformidade de diretrizes, potencializando a racionalização dos processos.

Art. 18. A coordenação geral do processo de matrícula para a rede oficial do Sistema Municipal de Ensino será realizada pela Secretaria Municipal de Educação em ação conjunta e integrada com o Sistema Estadual de Educação, a partir de prévia e anual convocação e cadastramento da demanda escolar, para que assegure a melhor utilização da capacidade física e docente instaladas e sob critérios de qualidade, e dos meios disponíveis ou programados.

Art. 19. A movimentação de aluno entre unidades municipais, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, far-se-á na forma como estabelecer o Conselho Municipal de Educação, seguindo-se ato do Secretário Municipal de Educação.

Art. 20. Os documentos e históricos escolares emitidos pelas Unidades de Ensino serão assinados pelos seus respectivos Diretores e Secretários de Unidades.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 21. O Sistema Municipal de Ensino compreenderá:
I – As Escolas oficiais de educação regular de Ensino Fundamental e nas modalidades: educação de jovens e adultos; educação especial, educação profissional, educação a distância e de educação complementar integral e integrada mantidas pelo Poder Público Municipal.
II – Os Centros de Educação Infantil, Creches e Pré-Escolas mantidos pelo Poder Público Municipal;
III – As instituições de Educação Infantil, instituídas e mantidas pela iniciativa privada;
IV – A Secretaria Municipal de Educação - SMED;
V – Os órgãos municipais de educação vinculados à Secretaria Municipal de Educação:
a) Conselho Municipal de Educação - COMED;
b) Conselho Municipal da Alimentação Escolar - CAE;
c) Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB.

Parágrafo único. As unidades escolares oficiais, órgãos e serviços de que trata este artigo, integram para todos os efeitos, a estrutura da Secretaria Municipal de Educação, que representará o Poder Público Municipal em matéria de Educação e Ensino.

SEÇÃO III
DA DENOMINAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

Art. 22. As escolas oficiais de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e outras modalidades de ensino ofertadas são aquelas criadas, mantidas e administradas pelo Poder Público do Município de Salto Veloso, assim denominadas:
I – Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI - que oferece a Educação Infantil para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e crianças que completem 6 (seis) anos após dia 31 de março, respeitando a data corte vigente;
II – Centro Municipal de Educação Básica - CMEB – que oferece Educação Básica;
III – Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA – que oferece Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental e Médio e/ou integrado à Educação Profissional e de Qualificação Profissional;
IV - Centro Municipal de Educação Integral e Integrada de Ensino Fundamental - CMEIF - Ensino Fundamental Anos Iniciais e/ou Finais - de tempo integral;
IV – Outras denominações poderão ser criadas sob aprovação do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º. A nomenclatura prevista neste artigo aplica-se em todos os casos da Educação Básica e deverá ser adotada no Projeto Político Pedagógico do respectivo estabelecimento, conforme a organização da rede, proposta pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º. Os estabelecimentos de ensino que se destinem à Educação Especial, à Educação Profissional ou a Atividades Complementares poderão adotar a nomenclatura em conformidade com nível de ensino que ministram.

§ 3º. As alterações na denominação poderão se dar por decreto do Chefe do Poder Executivo ou por autorização do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º. Os estabelecimentos de ensino designados na forma desta lei, completarão sua denominação com:
I – Nomes de vultos eminentes da ciência, das artes, da educação e da política, de expressão mundial, nacional, estadual ou municipal, observando-se o Artigo 37 da Constituição Federal do Brasil;

II – Datas Memoráveis para a ciência, as artes, a educação e a política, de expressão mundial, nacional, estadual ou municipal;
III – Topônimos (nomes próprios de lugares) ou,
IV – Nome fantasia que indiquem representação de obras literárias, personagens e temas especialmente para as unidades escolares que ofertam a Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação em vigor.

TÍTULO V
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEÇÃO ÚNICA

Art. 23. A Secretaria Municipal de Educação será administrada e representada pelo Secretário Municipal de Educação, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do poder Executivo, subordinado diretamente ao Chefe do Executivo Municipal e em articulação com os Conselhos organizados por esta Lei.

Art. 24. O Regimento Interno da Secretaria Municipal de Educação, aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, conterá as atribuições e níveis de responsabilidades do Secretário Municipal de Educação, no exercício de seu cargo, dos demais integrantes do órgão, bem como, regramento das relações entre os demais órgãos do Sistema Municipal de Ensino, observados os dispositivos da Lei Municipal referente a estrutura organizacional.

Art. 25. A Secretaria Municipal de Educação, órgão de gestão do Sistema Municipal de Ensino, tem por finalidade precípua, elaborar as políticas educacionais do Município, com a participação do Conselho Municipal de Educação, quais sejam:
I – O planejamento, a execução, a supervisão e o controle da ação educacional e do ensino;
II – A organização, manutenção e desenvolvimento dos órgãos e instituições oficiais do seu sistema de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado.
III – A orientação, supervisão, inspeção e avaliação dos estabelecimentos de educação e ensino, nos vários níveis e modalidades, públicos e privados;
IV – O apoio técnico e didático-pedagógico para as iniciativas educacionais e de ensino e o relacionamento com os demais sistemas de ensino: federal e estadual, em matéria de políticas e de legislação educacionais, incluindo os aspectos: financeiro e técnico;
V – Os estudos e pesquisas permanentes para a avaliação dos recursos financeiros de custeio e investimento do Sistema Municipal de Ensino;
VI – A assistência e amparo ao estudante, garantindo-lhe o acesso e a permanência em estabelecimentos de educação ou ensino, em atenção ao nível de sua formação, bem como de sua idade e desenvolvimento;
VII – A constante busca pela melhoria e qualidade da educação e do ensino, nos diferentes níveis e/ou modalidades ofertados à comunidade pela sua rede de ensino;
VIII – As formas de colaboração com a União e o Estado na oferta do ensino obrigatório, as quais devem assegurar a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada uma dessas esferas do Poder Público;
IX – Desenvolvimento das Políticas e Plano Municipal de Educação em consonância com o Plano Estadual e Nacional, integrando e coordenando as suas ações, bem como ao Plano de Ações Articuladas (PAR) do INEP;
X – A elaboração e o acompanhamento do cumprimento do Estatuto do Magistério Público Municipal e o Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério, atuantes na Rede Municipal de Ensino, consultado o Conselho Municipal de Educação;
XI – A oferta da Educação Infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, na pré-escola, permitida à atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal à manutenção e desenvolvimento do ensino;
XII – A garantia do Ensino Fundamental obrigatório preferencialmente à população em idade escolar correspondente;
XIII – O atendimento à população, especialmente, àquela em idade escolar, garantindo a gratuidade do ensino nos estabelecimentos de Educação Básica do município;
XIV – A garantia da integração das iniciativas de caráter organizacional e administrativa da educação e do ensino com os programas de financiamento e de planejamento com os órgãos públicos federais;
XV – Desenvolvimento da pesquisa e/ou do planejamento para a formação dos professores e especialistas em educação e ensino;
XVI – O zelo pela observância da legislação vigente e pelo cumprimento das normas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação nas instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino;
XVII – Acompanhamento da população em idade escolar, procedendo a sua chamada para a matrícula e realização de busca ativa anual;
XVIII – Manutenção e atualização dos dados necessários ao gerenciamento da Rede Municipal de Ensino, no que se refere ao corpo discente, ao corpo docente, aos prédios e seus equipamentos, aos níveis e modalidades oferecidos;
XIX – Elaboração e execução de planos, programas e projetos educacionais no âmbito municipal, obedecendo às diretrizes e prioridades estabelecidas pelo governo local, em consonância com as diretrizes de políticas educacionais definidas nos níveis federal e estadual; e
XX – Participação na elaboração, execução, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação, Plano Plurianual/PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentária/LDO e do Orçamento Municipal da Educação.

Art. 26. A Secretaria Municipal de Educação zelará pela observância das leis federais, estaduais e municipais relativas à educação e ao ensino, bem como pelo cumprimento das decisões do Conselho Municipal de Educação.

Art. 27. A estrutura organizacional e administrativa interna da Secretaria Municipal da Educação, a especificação do seu quadro de pessoal e suas respectivas competências, serão definidas em lei própria, regulamentada no Regimento Interno aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 28. A estrutura organizacional (quadro de pessoal) da Secretaria Municipal de Educação deverá possibilitar sua presença administrativa e pedagógica nos estabelecimentos de educação e ensino que abrangem a Rede Municipal de Ensino e as instituições de Educação Infantil

do setor Privado.

Parágrafo único. A estrutura da Secretaria Municipal de Educação poderá contar, preferencialmente, com quadro de pessoal técnico-administrativo e pedagógico lotado no órgão, composto por servidores públicos efetivos, para garantir a continuidade das ações e das políticas educacionais.

TÍTULO VI
DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO

SEÇÃO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 29 O Conselho Municipal de Educação composto pelas Câmara de Educação Básica e Câmara do FUNDEB, é órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições e competências normativa, deliberativa, mobilizadora, fiscalizadora, consultiva, propositiva, de controle social e de assessoramento exercidas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, na forma do Regimento próprio.

§ 1º. A função precípua do Conselho Municipal de Educação é de ser interlocutor e representante dos interesses da sociedade, atuando na defesa dos direitos sociais à educação assegurada na Constituição Federal, artigos 205, 206 e 208, como direito à garantia de um ensino de qualidade.

§ 2º. A finalidade do Conselho Municipal de Educação é fortalecer e institucionalizar a participação dos setores organizados da sociedade civil, na elaboração de diretrizes e normas para definição de políticas públicas educacionais, no âmbito do Município.

Art. 30. Compete ao Conselho Municipal de Educação, integrado pelas Câmaras de Educação Básica e do FUNDEB, sem prejuízo do disposto em Lei Complementar:
I - Promover a participação da sociedade civil no planejamento, no acompanhamento e na avaliação da educação municipal;
II - Zelar pela qualidade pedagógica e social da educação no Sistema Municipal de Ensino;
III - Zelar pelo cumprimento da legislação vigente, no Sistema Municipal de Ensino;
IV - Participar da elaboração e acompanhar a execução e a avaliação do Plano Municipal de Educação de Salto Veloso;
V - Assessorar os demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação no diagnóstico dos problemas e deliberar a respeito de medidas para aperfeiçoá-lo;
VI - Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre assuntos do Sistema Municipal de Educação de Salto Veloso, em especial, sobre autorização de funcionamento, credenciamento e supervisão de estabelecimentos de ensino públicos e privados de seu sistema, bem como a respeito da política educacional nacional;
VII - Manter intercâmbio com os demais Sistemas de Educação dos municípios e do Estado de Santa Catarina;
VIII - Analisar as estatísticas da educação municipal anualmente, oferecendo subsídios aos demais órgãos e instituições do Sistema Municipal de Educação de Salto Veloso;
IX - Emitir pareceres, resoluções, indicações, instruções e recomendações sobre convênio, assistência e subvenção a entidades públicas e privadas filantrópicas, confessionais e comunitárias, bem como seu cancelamento;
X - Acompanhar o recenseamento e a matrícula da população em idade escolar para a educação infantil e ensino fundamental, em todas as suas modalidades;
XI - Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a inclusão de pessoas com necessidades educacionais especiais, preferencialmente, no sistema regular de ensino;
XII - Dar publicidade quanto aos atos do Conselho Municipal de Educação;
XIII - Mobilizar a sociedade civil e o Estado para a garantia da gestão democrática nos órgãos e instituições públicas do Sistema Municipal de Ensino;
XIV - Acompanhar, controlar e fiscalizar o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
XV - Conferir e emitir pareceres quanto as prestações de contas referentes ao Fundo;
XIV - Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito do município, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo:

§ 1º. Cada Câmara cuidará das matérias a ela pertinentes.

§ 2º. As matérias específicas a uma câmara serão estudadas e debatidas no conselho pleno, mas só deliberadas em seção exclusiva da Câmara responsável pela matéria tendo caráter terminativo.

§ 3º. As matérias comuns às duas Câmaras serão estudadas e deliberadas no Conselho Pleno sendo assinadas pelos presidentes das respectivas câmaras, do Conselho Pleno e pelos conselheiros presentes.

§ 4º. As deliberações normativas serão homologadas pelo secretário(a) de educação e levadas ao conhecimento da Comunidade.

§ 5º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação poderá regulamentar outras atribuições, desde que não conflitem com a presente lei.

§ 6º. As Resoluções e Pareceres do Conselho Municipal de Educação poderão ser homologadas por ato do Chefe do Poder Executivo, mediante necessidade de tal validação.

§ 7º. Anteriormente à possível apreciação para homologação do Chefe do Poder Executivo, as Resoluções e Pareceres do Conselho Municipal de Educação deverão ser submetidas ao Secretário Municipal de Educação, o qual poderá determinar de forma motivada e fundamentada o reexame sobre qualquer matéria, se for justificado pelas peculiaridades do processo educativo, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 31. A organização interna do Conselho Municipal de Educação, a especificação de sua competência e dos seus serviços, o seu funcionamento, as formas sob as quais são baixados os seus atos, as relações com os demais órgãos da Administração Pública e Privada, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal; o recebimento, o encaminhamento de consultas, processos e proposições, as formas de votação serão fixadas em regimento próprio, elaborado pelo Conselho, homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. O Conselho Municipal de Educação constituir-se-á de membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, escolhidos dentre educadores de diferentes graus de ensino e de representantes da diversidade social, todos de reputação ilibada e de notável saber, com reconhecida experiência em matéria de educação e ensino e com percepção da realidade social e suas funções como de relevante interesse público.

§ 2º. Além de seus membros, o COMED poderá contar com: um assistente técnico-pedagógico designado pela Secretaria da Educação, pertencente ao quadro de servidores municipais; um assistente técnico contábil pertencente ao quadro da contabilidade geral do município.

§ 3º. O Conselho não é uma unidade administrativa do Governo, assim, sua ação deve ser independente e, ao mesmo tempo, harmônica com os órgãos da Administração Pública local.
§ 4º. Ao Conselho se disponibilizará estrutura física adequada e disponibilização de recursos materiais, tecnológicos para o desenvolvimento de suas funções.

§ 5º. A Câmara do FUNDEB terá função específica de acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, conforme prevê legislação vigente.

§ 6º. O Conselho não é o gestor ou administrador dos recursos do FUNDEB. Seu papel é acompanhar toda a gestão dos recursos do Fundo, seja com relação à receita, seja com relação à despesa ou uso desses recursos. A administração dos recursos do Fundo é de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo e do Secretário de Educação, que têm a responsabilidade de aplicá-los em favor da Educação Básica pública, na forma estabelecida nos §§ 2º e 3º do art. 211 da Constituição Federal.

SEÇÃO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 32. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE é órgão colegiado responsável pela operacionalização da política governamental destinada a programas suplementares de alimentação escolar nas unidades de ensino integrantes do Sistema Municipal de Ensino, inclusive adotando procedimentos de controle social e de fiscalização, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação, para a observância da legislação especial aplicável, dentre as quais:
I – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
II – Participar de todas as fases do processo de compra dos alimentos escolares, desde a elaboração até o acompanhamento dos processos licitatórios das aquisições realizadas para a alimentação escolar;
III – Aprovar os cardápios elaborados pela nutricionista responsável, com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.
IV – Realizar visitas periódicas, observando sempre:
1. O estoque de alimentos;
2. As condições de armazenamento;
3. Verificar as condições de transporte dos alimentos;
4. Acompanhar a oferta das refeições aos alunos, que deverá condizer com o cardápio planejado;
5. Avaliar a satisfação e a aceitação dos alunos em relação ao que está sendo servido, e se a quantidade oferecida está sendo suficiente;
6. Solicitar esclarecimentos ao nutricionista, quanto aos cardápios utilizados, quando necessário;
7. Solicitar à vigilância sanitária local que realize o controle de qualidade dos alimentos, conforme termo de compromisso firmado entre a Escola e o FNDE;
8. Verificar preparo/manuseio das refeições;

V – Receber e analisar a prestação de contas do PNAE, enviada pela entidade executora e remeter ao FNDE o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-financeira, com parecer conclusivo sobre a regularidade da prestação de contas;
VI – Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como à acessibilidade dos cardápios oferecidos;
VII – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
VIII – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
IX – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
X – Outras atribuições dispostas em lei.

Art. 33. O Regimento Interno a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal conterá as normas de funcionamento do Conselho de alimentação Escolar.
§ 1º. Além de seus membros, o CAE poderá contar com um assistente técnico-pedagógico designado pela Secretaria da Educação,

pertencente ao quadro de servidores municipais.
§ 2º. Ao Conselho se disponibilizará estrutura física adequada e disponibilização de recursos materiais, tecnológicos para o desenvolvimento de suas funções.

Art. 34. O Conselho Municipal de Alimentação Escolar emitirá para o Secretário Municipal de Educação e para os órgãos ministeriais competentes, na forma da legislação especial aplicável, relatórios sobre o nível de desempenho do programa no Município, sugerindo as medidas que julgar pertinentes.

TÍTULO VII
DAS FORMAS DE GESTÃO DO SISTEMA DE ENSINO

SEÇÃO I
DA ESCOLA E DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Art. 35. A gestão democrática do ensino público, entendida como ação coletiva e prática político-filosófica, norteará todas as ações de planejamento, formulação, implementação e avaliação das políticas educacionais e alcançará todas as entidades e organismos integrantes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 36. A gestão democrática do ensino público, nas duas esferas da administração - Escola e Secretaria Municipal de Educação reger-se-ão, na forma da Lei, pelos seguintes preceitos:
I - Na Escola:
a) Envolvimento da comunidade escolar na discussão, elaboração, execução do Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
b) Participação da comunidade escolar nas Associações de Pais e Professores e nos Conselhos Escolares;
c) Realização de Conselhos de Classe Participativos;
d) Realização de projetos participativos com alunos, professores, profissionais da escola, famílias e comunidade;
e) Envolvimento dos professores e alunos no planejamento didático;
f) Avaliação como parte integrante e inseparável do processo de ensino-aprendizagem com estratégias objetivando o aprendizado e não somente para classificar, reter ou promover os alunos;
g) Organização de Grêmios Estudantis.
II - Na Secretaria Municipal de Educação:
a) Participação dos profissionais da educação na elaboração do planejamento da Secretaria Municipal de Educação;
b) Envolvimento, participação, discussão e execução da Proposta Curricular de Educação para a rede municipal de ensino;
c) Participação e envolvimento do Conselho Municipal de Educação - COMED e do Fórum Municipal de Educação na tomada de decisões referentes às políticas educacionais;
d) Funcionamento dos conselhos de acompanhamento e controle social Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB);
e) Elaboração do Plano Plurianual (PPA) e Plano Municipal de Educação de forma participativa.

Art. 37. A gestão democrática do ensino público municipal será definida em legislação própria, com observância dos seguintes princípios:

I – Autonomia progressiva das Unidades Educacionais na gestão administrativa, financeira e pedagógica;
II – Participação colegiada nos níveis deliberativo, normativo e executivo, garantindo a descentralização das decisões do processo educacional através do Projeto Político Pedagógico e do Regimento Escolar;
III – Valorização da escola como espaço privilegiado de planejamento e execução do processo educacional;
IV – Transparência nos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros, garantindo o zelo pelos bens públicos;
V – Adoção de mecanismos que garantam precisão, segurança e confiabilidade nos procedimentos de registro relativos à vida escolar, nos aspectos pedagógico, administrativo, contábil e financeiro, de forma a permitir a eficácia da participação da comunidade escolar.

§ 1º. As diretrizes gerais para o processo de escolha de Diretores das instituições educacionais da rede pública municipal de ensino, serão regulamentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, articulado com a Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º. O Projeto Político Pedagógico, instância de construção coletiva, constitui meio de viabilizar a escola democrática para todos e de qualidade social.
§ 3º. O Regimento Escolar, discutido e aprovado pela comunidade escolar e conhecido por todos, constitui-se em um dos instrumentos de execução do Projeto Político Pedagógico, com transparência e responsabilidade.
§ 4º. Integra a comunidade escolar, os educandos, seus pais, responsáveis ou conviventes, os profissionais da educação, servidores públicos em exercício na unidade escolar e voluntários cadastrados na Secretaria da Educação.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação reconhecerá a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira dos estabelecimentos de ensino mantidos pelo Governo Municipal.

Parágrafo único. O cumprimento das normas legais do Sistema Municipal de Ensino e do direito financeiro público, bem como de orientações regulamentares será considerado no reconhecimento da autonomia de que trata este artigo.

SEÇÃO II
DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 39. O Fórum Municipal de Educação é órgão colegiado da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, de caráter permanente, tendo por finalidade coordenar a Conferência Municipal de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, avaliar e

monitorar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Municipal de Educação e promover as articulações necessárias entre os correspondentes do Fórum Estadual e Nacional de Educação.

Art. 40. Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - Convocar, planejar e coordenar a realização de Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;
II - Elaborar seu Regimento Interno, bem como o da Conferência Municipal de Educação;
III - Oferecer suporte técnico para a organização e a realização das Conferências Municipais de Educação;
IV - Acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações da Conferência Municipal de Educação;
V - Zelar para que as conferências de Educação do Município estejam articuladas com a Conferência Estadual e Nacional de Educação;
VI - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;
VII - Acompanhar, junto à Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação; e
VIII - Acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação com o Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. Compete ao Fórum Municipal de Educação as atribuições presentes no caput deste artigo, bem como as que constarem do seu regimento interno.

Art. 41. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes dos seguintes segmentos:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Câmara de Vereadores;
III - Conselho Municipal de Educação;
IV - Representante do Conselho de Pais;
V - Representante da APAE;
VI - Representante da Educação de Jovens e Adultos;
VII - Representante da Câmara do FUNDEB;
VIII - Representante do Conselho da Criança e do Adolescente;
IX - Representante do Conselho Tutelar;
X - Representante da Educação Infantil;
XI - Representante do Ensino Fundamental;
XII - Representante do Ensino Médio;
XIII - Representante do Ensino Superior;
XIV - Representante do Órgão Municipal de Fiscalização e de Controle Interno e Social;
XV - Representante da ACISV;
XVI - Secretária de Educação, Diretoria de Educação Infantil e Fundamental.

Art. 42. Os representantes de que trata o caput do art. 45 desta lei, serão indicados pelos dirigentes dos órgãos e entidades a que pertencem e nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 43. A estrutura e os procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições do Decreto de sua criação.

Art. 44. O Fórum e a Conferência Municipal de Educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal Educação, receberão suporte técnico e administrativo para garantir seu funcionamento.

Art. 45. Os representantes de que trata o art. 45 desta lei, não receberão qualquer tipo de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

SEÇÃO III
DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 46. O Sistema Municipal de Ensino promoverá ampla mobilização social, visando colher subsídios para a elaboração do Plano Municipal de Educação, com diretrizes, metas e estratégias para o respectivo decênio, articulado e em regime de colaboração com o Plano Nacional e o Plano Estadual de Educação.

Art. 47. O Plano Municipal de Educação elaborado com a participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em ação conjunta com o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, consonante com os Planos: Nacional e Estadual de Educação, nos termos estabelecidos nas Leis vigentes tendo como diretrizes:
I - Redução do analfabetismo;
II - Universalização do atendimento escolar;
III - Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV - Melhoria da qualidade do ensino;
V - Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI - Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII - Promoção humanística, científica e tecnológica do País;
VIII - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação compatível com a Constituição Federal e Lei de Responsabilidade Fiscal para o âmbito do município, de modo que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX - Valorização dos profissionais da educação;

X - Promoção do princípio do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
§ 1º. O Plano Municipal de Educação expressará a política educacional do Município, definindo metas e estratégias de implementação, responsáveis, prazo e origem dos recursos, a partir do diagnóstico do contexto sócio educacional, cultural e histórico do Município.

§ 2º. Compete a Secretaria Municipal de Educação, em parceria com o Conselho Municipal de Educação e o Fórum Municipal de Educação, a mobilização pelo acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Decenal em ação articulada com o Poder Legislativo e Organizações Sociais atuantes no Município.

§ 3º. O Plano Municipal de Educação será monitorado e avaliado continuamente, sendo asseguradas avaliações periódicas em fórum e/ou comissão próprios, na perspectiva da construção do Plano Municipal subsequente.

§ 4º. A avaliação do Plano Municipal de Educação valer-se-á, também, de dados e análises demandadas por Sistemas de Avaliação Nacional e da própria avaliação institucional da Secretaria Municipal de Educação.
SEÇÃO IV
DO CONSELHO DE PAIS E PROFESSORES - CPP

Art. 48. O Conselho de Pais e Professores é uma entidade jurídica de direito privado, criada com a finalidade de:
I - Atuar, em conjunto com o Conselho Escolar, na gestão da unidade escolar, participando das decisões relativas à organização e funcionamento escolar nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros;
II - Colaborar para o aperfeiçoamento do processo educacional, para a assistência ao escolar e para a integração escola-comunidade;
III - Promover o intercâmbio entre a família do aluno, os Professores, a Direção de Escolas ou de Centros de Educação Infantil; e
IV - Viabilizar com a equipe gestora, medidas que visem ao aprimoramento do ensino ministrado e à assistência de modo geral ao corpo discente.
V – Demais atribuições pertinentes e/ou que sejam incorporadas ao Estatuto do Conselho de Pais e Professores.

§ 1º. A organização e o funcionamento do Conselho de Pais e Professores serão definidos em Estatuto próprio, de conformidade com a legislação em vigor.

§ 2º. O Estatuto do Conselho de Pais e Professores será registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Município de Videira.

Art. 49. É facultado ao município integrar as ações do Conselho de Pais e Professores com a do Conselho Escolar.

Parágrafo único. Para o cumprimento do caput do artigo, a Secretaria Municipal de Educação deverá expedir documento a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Educação com todos os requisitos necessários para tal procedimento.

SEÇÃO V
DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 50. As instituições da Rede Pública Municipal de Ensino contarão na sua estrutura, organização e funcionamento com Conselhos Escolares, de gestão democrática e instância máxima deliberativa, consultiva, propositiva e fiscalizadora.
Parágrafo único. O Conselho Escolar, órgão colegiado integrante da organização e funcionamento das Unidades Escolares, terá como finalidades básicas:
I - Elaborar o seu Regimento;
II - Definir as diretrizes, prioridades e metas de ação da escola para cada período letivo;
III - Colaborar na elaboração e aprovar o Projeto Político Pedagógico, acompanhando sua execução;
IV - Avaliar o desempenho da escola, em face às diretrizes, prioridades e metas estabelecidas;
V - Decidir sobre os procedimentos relativos à integração com as Instituições Auxiliares da Escola, quando houver, e com outras Secretarias do Município;
VI - Apreciar e deliberar sobre problemas de rendimento escolar dos alunos, indisciplina, infrequência e outros, de forma a diminuir a evasão e a repetência;
VII - Criar e garantir mecanismos de participação efetiva e democrática da comunidade escolar;
VIII - Arbitrar e propor alternativas sobre impasses de natureza administrativa e pedagógica, esgotadas as possibilidades de solução pela Equipe Escolar;
IX - Traçar normas disciplinares para o funcionamento da escola – Regimento Interno – dentro dos parâmetros da legislação em vigor;
X - Divulgar, periódica e sistematicamente, informações referentes à qualidade dos serviços prestados pela Escola e resultados obtidos;
XI - Apreciar e aprovar alterações no Regimento Escolar;
XII - Convocar assembleias gerais da comunidade escolar ou dos seus segmentos;
XIII - Definir o Calendário Escolar, no que compete à unidade escolar, observadas as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação e a legislação vigente;
XIV - Apreciar e emitir parecer sobre desligamento de um ou mais membros do Conselho Escolar, quando do não cumprimento das normas estabelecidas em Regimento e ou procedimentos incompatíveis com a dignidade da função, encaminhando tal documento à Secretaria de Educação;
XV - Atentar para que na definição das questões pedagógicas, dever-se-á resguardadas as normas e diretrizes da Secretaria de Educação.

Art. 51. As diretrizes gerais quanto à escolha, nomeação, atribuições, composição e funcionamento do Conselho Escolar, serão dispostos em normatização específica a ser baixada pela Secretaria Municipal de Educação, asseguradas, nos termos cabíveis, a autonomia do Regimento Interno da Escola.

Art. 52. As instituições educacionais, comunitárias e/ou filantrópicas, que venham a ser integrantes do Sistema Municipal de Ensino, poderão

ser contemplados, sistematicamente, com recursos públicos, e providenciarão na sua organização e funcionamento, a constituição de Conselhos Escolar, em conformidade com a Legislação Federal pertinente.

TITULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53. As bases que dão sustentação a educação nacional responsabilizam o poder público, a família, a sociedade e a escola pela garantia a todos os educandos de um ensino ministrado de acordo com os princípios de:
I - Igualdade de condições para o acesso, inclusão, permanência e sucesso na escola;
II - Liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
III - Pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
IV - Respeito à liberdade e aos direitos;
V - Coexistência das instituições públicas e privadas;
VI - Gratuidade do ensino em estabelecimentos oficiais;
VII - Valorização do profissional da educação escolar;
VIII - Gestão democrática do ensino público, na forma da legislação nacional e das normas do sistema municipal de ensino;
IX - Garantia de padrão de qualidade;
X - Valorização e aproveitamento da experiência extraescolar;
XI - Vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais.

Art. 54. A Educação Básica é direito universal e alicerce indispensável para o exercício da cidadania em plenitude, da qual depende a possibilidade de conquistar os demais direitos, definidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na legislação ordinária e nas demais disposições que consagram o direito do cidadão.

Art. 55. Na Educação Básica, é necessário considerar as dimensões do educar e do cuidar, em sua inseparabilidade, buscando recuperar para a função social desse nível da educação, a sua centralidade, que é o educando, pessoa em formação na sua essência humana.

Art. 56. A Educação Infantil tem por objetivo o desenvolvimento integral da criança, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 57. O Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso envidará esforços no sentido de promover ações a partir das quais as escolas de Educação Infantil sejam dotadas de condições para acolher as crianças, em estreita relação com a família e com a sociedade.

Art. 58. Os vínculos de família, os laços de solidariedade humana e do respeito mútuo em que se assenta a vida social devem iniciar-se na Educação Infantil e sua intensificação deve ocorrer ao longo da Educação Básica.

Art. 59. O Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal de Salto Veloso, atendido as normas gerais da Educação Nacional, será organizado de acordo com as seguintes regras comuns:
I - A carga horária anual observará o mínimo de 800 horas e 200 dias de efetivo trabalho escolar, de acordo com a legislação nacional vigente;
II - A classificação em qualquer etapa/ano, exceto no primeiro ano do Ensino Fundamental, pode ser feita:
a) Por promoção, para alunos que cursaram, com aproveitamento, a/o etapa/ano ou fase anterior, na própria escola;
b) Por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
c) Independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na/o etapa/ano adequada/o, conforme regulamentação do Sistema de Ensino.
III - Nos estabelecimentos de ensino que adotam formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo, observadas as normas estabelecidas pelo Sistema de Ensino, devidamente regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação;
IV - Por reclassificação, para o adequado ano, etapa e/ou equivalente organização, no caso de modelo curricular diferente do original, considerada a faixa etária própria, mediante avaliação com base nas normas curriculares gerais, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no país e no exterior, de acordo com a legislação vigente;
V - Poderão organizar-se classes, ou turmas, com alunos de etapas/anos distintas(os), com níveis equivalentes de adiantamento para o ensino de língua estrangeira, arte, ou outros componentes curriculares;
VI - A verificação do rendimento escolar observará os seguintes critérios:
a) Avaliação como parte integrante e inseparável do processo de ensino e aprendizagem envolvendo professor e aluno, com função diagnóstica, reguladora e orientadora.
b) Avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais;
c) A possibilidade de aceleração de estudos para alunos com defasagem idade/ano escolar;
d) Possibilidade de avanço nos anos ou equivalente organização do ensino, no início e ao final do período letivo, mediante verificação de aprendizado, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino;
e) Aproveitamento de estudos concluídos com êxito;
f) Obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, para os casos de baixo rendimento escolar, a serem disciplinados pelas instituições de ensino em seus regimentos nos termos dos art. 12 e 13 da LDB.
VII - O controle da frequência dos alunos, conforme o disposto no seu regimento e as normas do Sistema Municipal de Ensino, exigida frequência mínima de setenta e cinco por cento do total de horas letivas para aprovação;
VIII - A data da matrícula do aluno na escola, será referência para cálculo do percentual de frequência;

IX - A definição da parte diversificada do currículo da Rede Municipal, em complementação à Base Nacional Comum Curricular, nos termos da legislação vigente, observará a inclusão de, pelo menos, uma língua estrangeira e Língua Brasileira de Sinais (Libras), conforme as possibilidades do Sistema;
X - A inclusão de componentes curriculares que atendam à proposta curricular do Sistema, definidos em conjunto com os órgãos do Sistema Municipal de Ensino;
XI - A jornada escolar no Ensino Fundamental será de, pelo menos, quatro horas diárias de trabalho efetivo sob a orientação do (a) professor (a) e com a frequência exigida, de acordo com a legislação, ressalvados os cursos noturnos;
XII - São ressalvados os cursos noturnos e as formas alternativas de organização devidamente autorizadas pelo órgão responsável do Sistema Municipal de Ensino;
XIII - A jornada de Educação da escola de tempo Integral será de no mínimo 7 (sete) horas diárias de trabalho efetivo sob a orientação de professor(a) respeitada a exigência de frequência prevista em lei:
a) A jornada escolar diária será ampliada, gradativa e progressivamente, em conformidade com o estabelecido no Plano Municipal de Educação, na Meta da Educação Integral e suas estratégias, com o desenvolvimento de atividades integrais e integradas de acompanhamento pedagógico, experimentação e investigação científica, cultura e artes, esporte e lazer, cultura digital, educação econômica, comunicação e uso de mídias, meio ambiente, direitos humanos, práticas de prevenção aos agravos à saúde, promoção da saúde e da alimentação saudável, entre outras atividades.
XIV - Cabe a cada instituição de ensino expedir históricos escolares, declarações de conclusão de etapa/ano e diplomas ou certificados de conclusão de cursos, com as especificações cabíveis.
Art. 60. A organização escolar da Educação Básica, em todos os seus níveis, será regulamentada por normas editadas pela Secretaria Municipal de Educação que atenderá as legislações municipais, estaduais e federais.

Art. 61. A organização administrativa, didática e disciplinar de cada estabelecimento de ensino e educação, em nível interno escolar, será regulada nos respectivos regimentos escolares e projeto político-pedagógico; sendo necessária aprovação da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação (COMED).

Art. 62. A organização de escolas, cursos ou classes experimentais com currículos, métodos didático-pedagógicos e períodos escolares próprios, serão permitidos, dependendo do seu funcionamento, para fins de validade legal, de ato autorizatório expedido pela Secretaria Municipal de Educação, após parecer favorável do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação organizará documento próprio com os requisitos mínimos a serem considerados para a autorização das indicações registradas no caput do artigo e o encaminhará para parecer e consequente aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 63. Será objetivo permanente das autoridades responsáveis alcançar relação adequada entre o número de alunos e o professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento.

§ 1º. Cabe ao Sistema Municipal de Ensino, à vista das condições disponíveis e das características locais, elaborar regras para atendimento do disposto neste artigo, considerando o estabelecido nos parâmetros básicos de relação criança/adulto na Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como os parâmetros básicos de infraestrutura, estabelecidos pelo Ministério da Educação para as instituições educacionais.

§ 2º. Instrumento normativo sobre os diferentes espaços escolares, as formas de atendimento e a relação adulto/criança na creche será elaborado pela Secretaria Municipal de Educação e deverá ter parecer e aprovação do Conselho Municipal de Educação para adequar o disposto neste artigo, sendo divulgado na Campanha de Matrícula para as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 64. Cabe à escola expedir históricos escolares, declarações de conclusão de etapas/anos, relatórios descritivos, conforme classificação para efeito de transferência, guia de transferência com as especificações necessárias, na forma do regulamento curricular.

Art. 65. O regimento escolar das instituições educacionais deverá normatizar o funcionamento interno do estabelecimento de ensino, regulamentar todo o trabalho pedagógico, administrativo e institucional, respeitadas as normas legais.

Art. 66. O regimento escolar é o documento normativo da Instituição Educacional, aprovado pela comunidade escolar, que rege sua organização do trabalho pedagógico, técnico-administrativa, financeira e disciplinar e deverá conter:
I - Identificação da Instituição Educacional e de sua mantenedora;
II - Missão, visão e valores do estabelecimento de ensino;
III - Organização técnico-administrativa, financeira e do trabalho pedagógico;
IV - Organização da rotina da escola e da vida escolar do aluno;
V - Código de Ética dos participantes do processo educativo;
VI - Normas e medidas disciplinares para os profissionais da educação e dos alunos;
VII – Demais protocolos que possam dar suporte à normatização das Instituições Educacionais.

SEÇÃO II
DAS ETAPAS

Art. 67. São etapas correspondentes a diferentes momentos constitutivos do desenvolvimento educacional, no Sistema Municipal de Ensino:
I - A Educação Infantil, que corresponde: a Creche, englobando as diferentes etapas do desenvolvimento da criança até 3 (três) anos e a Pré-Escola para crianças de 4 e 5 anos, em consonância com as Diretrizes em nível nacional e municipal;
II - O Ensino Fundamental, obrigatório e gratuito, com duração de 9 (nove) anos, é organizado e tratado em duas fases: a dos 5 (cinco) anos iniciais e a dos 4 (quatro) anos finais.

Parágrafo único. Essas etapas e fases têm previsão de idades próprias, as quais, no entanto, são diversas quando se atenta para sujeitos com características que fogem à norma, como é o caso, entre outros:
a) De atraso de matrícula e/ou no percurso escolar;
b) De retenção, repetência e retorno de quem havia abandonado os estudos;
c) De sujeitos com deficiência;
d) De jovens e adultos sem escolarização ou com esta incompleta;
e) De adolescentes provenientes de regime de acolhimento ou internação.

SEÇÃO III
DOS CURRÍCULOS DE ENSINO

Art. 68. O currículo da Educação Básica de Salto Veloso é orientado pela concepção de Educação Integral constituindo-se num espaço de formação humana onde se constrói, reconstrói e ressignifica conhecimentos, se recria a cultura herdada reconstruindo as identidades culturais, em que se aprende a valorizar as suas raízes e das diferentes territorialidades.

§ 1º. Essa concepção exige a construção do currículo e critérios que orientam a organização do trabalho escolar em sua multidimensionalidade, privilegia o desenvolvimento do pensamento crítico, a problematização da realidade, as trocas, o acolhimento e o aconchego, para garantir o bem-estar de crianças, adolescentes, jovens e adultos, no relacionamento entre todas as pessoas.

§ 2º. A Secretaria da Educação é responsável pela elaboração das Diretrizes Curriculares para a Rede Municipal de Ensino norteadas pelos princípios basilares da Educação Integral: integralidade humana, transdisciplinaridade, transversalidade, intersetorialidade, territorialidade, diálogo escola e comunidade, gestão democrática; e organizadas por eixos estruturantes.

Art. 69. São elementos constitutivos para a operacionalização das Diretrizes Curriculares do Município: o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar.

Art. 70. Os currículos, como parte do Projeto Político Pedagógico, em todos os níveis de ensino, respeitadas a idades próprias de cada nível, deverão promover o desenvolvimento das capacidades físicas, mentais, emocionais, sociais, culturais, políticas e religiosas/filosóficas, bem como toda a variedade de conhecimentos e habilidades profissionais, respeitando o processo natural de crescimento e desenvolvimento da criança e do adolescente.

Art. 71. A Unidade Escolar utilizará as Diretrizes Curriculares do Município de Salto Veloso como referência para a elaboração do seu Projeto Político Pedagógico, propiciando, de maneira específica, a introdução de projetos e atividades do interesse de suas comunidades, assegurando os princípios da qualidade do ensino, do relacionamento entre as diversas atividades educacionais, em vista da formação integral dos sujeitos.

Art. 72. O Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar - base orientadora das atividades desenvolvidas por todos os segmentos da comunidade escolar - definirá, de forma participativa, as responsabilidades pessoais e coletivas a serem assumidas para a consecução dos objetivos educacionais estabelecidos.
Art. 73. A Base Nacional Comum Curricular na Educação Básica (2017) constitui-se como documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica, de modo que tenham assegurados os seus direitos de aprendizagem e desenvolvimento, bem como valorizar e utilizar os conhecimentos historicamente construídos; exercitar a curiosidade intelectual e recorrer à abordagem própria das ciências; valorizar as diversas manifestações artísticas e a diversidade de saberes e vivências culturais; utilizar diferentes linguagens; compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação; exercer a empatia; posicionar-se com ética em relação ao cuidado de si mesmo, dos outros e do planeta; entender as relações próprias do mundo do trabalho; fazer escolhas alinhadas ao exercício da cidadania, com liberdade, autonomia e pautadas em princípios democráticos, inclusivos e sustentáveis.

Art. 74. No Sistema Municipal de Ensino, os currículos serão organizados conforme normas do Conselho Municipal de Educação, com observância das seguintes especificações:
I - Observância dos mínimos curriculares estabelecidos pelas diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Educação;
II - O ensino de língua estrangeira moderna, no Ensino Fundamental, a partir do 1º ano podendo ter mais uma de livre opção do estabelecimento de ensino, bem como a inserção da mesma, na Educação Infantil, de acordo com as possibilidades existentes;
III – Os conteúdos de Ensino Religioso integrarão a disciplina de Filosofia e será obrigatório nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, ao nível do Ensino Fundamental;
IV - Especificação da vinculação da formação escolar às atividades no mundo do trabalho;
V - No âmbito de todo currículo escolar deverão ser ministrados conteúdos referentes à História e Cultura Afro-Brasileira e dos povos indígenas brasileiros, nos termos das Leis manifestas nas Diretrizes Curriculares do Município de Salto Veloso.

Art. 75. A formação artística e outras atividades de capacitação e formação cultural, desportiva, humana e social destinada a atender a jornada ampliada na escola de tempo integral e integrada, as que são voltadas para o trabalho, estarão incluídas no projeto político-pedagógico e poderão ser realizadas em convênio ou parceria com outras instituições educacionais congêneres ou instituições civis e sociais.
Parágrafo único. As atividades referentes ao caput deste artigo, poderão ser desenvolvidas dentro ou fora do espaço escolar, sob controle e orientação pedagógica da escola, mediante o uso dos equipamentos públicos e do estabelecimento de parcerias com órgãos ou instituições locais.

Art. 76. Na Rede Municipal de Ensino, o Ensino Religioso e seus componentes curriculares integrarão a disciplina de Filosofia, não sendo optativo ao aluno, por apresentar-se com abordagem interdisciplinar, em especial, ao componente de ciência humana – história, uma vez que as aulas serão ministradas de caráter intelectual respeitando o princípio democrático do pensamento, bem como assegurando o respeito

à diversidade cultural religiosa do Brasil, nos termos da legislação e normas vigentes.

Art. 77. Os currículos escolares terão como base as Diretrizes Curriculares do Município, organizados em anos ou ciclos de estudos, e serão complementados com a especificação da proposta curricular presente no Projeto Político Pedagógico de cada escola e no planejamento didático de cada turma, considerando de desenvolvimento dos alunos.

§ 1º. Para o atendimento das disposições constantes deste artigo, os currículos e Projetos Político Pedagógicos poderão atender também os interesses da comunidade escolar.

§ 2º. Compõe a comunidade escolar o conjunto de:
I - Docentes e especialistas em exercício nas unidades escolares;
II - Pessoal técnico-administrativo e de serviços em exercício na unidade escolar;
III - Pais, conviventes ou responsáveis legais pelos educandos e voluntários cadastrados pela Secretaria Municipal de Educação;
IV - Educandos matriculados e com frequência regular na unidade escolar.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 78. A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade até a data corte de 31 de março e criança que completam 6 (seis) anos após a referida data corte, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade (LDB/9394/96).

Art. 79. A Educação Infantil será oferecida em creches, pré-escolas e Centros de Educação Infantil, públicos ou privados, os quais se caracterizam como espaços institucionais que educam e cuidam de crianças de 0 a 3 (três) anos de idade, no período diurno, em jornada integral ou parcial, bem como, para crianças de 4 a 5 anos de idade até a data corte de 31 de março e criança que completam 6 (seis) anos após a referida data, na pré-escola, regulados e supervisionados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, órgãos competentes do sistema de ensino e submetidos a controle social.

Parágrafo único. A Educação Infantil pública ou privada, somente poderá ser oferecida de segunda à sexta-feira, como meio de promover o convívio familiar, sendo este um direito da criança.

Art. 80. O currículo da Educação Infantil deverá estar em consonância com as Diretrizes Curriculares do Município para a Educação Infantil e o disposto nas Diretrizes Nacionais e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), levando em consideração a integralidade das dimensões expressivo motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural das crianças e a indivisibilidade do cuidar e educar, ampliando o repertório cultural, contemplando os eixos norteadores, brincadeira e interações, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento dos cinco campos de experiências.
Parágrafo único. Na Educação Infantil a dimensão do cuidado, é orientada pela perspectiva de promoção da qualidade e sustentabilidade da vida e pelo princípio do direito e da proteção integral da criança. Educar e cuidar significa dar condições para as crianças explorarem o ambiente de diferentes maneiras e construírem sentidos pessoais e significados coletivos, à medida que vão se constituindo como sujeitos e se apropriando de um modo singular das formas culturais de agir, sentir e pensar.

Art. 81. A Educação Infantil poderá ser oferecida em:
I - Creches Municipais, para crianças de até três anos;
II - Pré-Escolas Municipais, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) de idade, respeitando a data corte de 31 de março e criança que completam 6 (seis) anos após a referida data;
III - Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, respeitando a data corte de 31 de março e criança que completam 6 (seis) anos após a referida data.

Art. 82. A Educação Infantil, na Rede Municipal de Ensino de Salto Veloso, terá por objetivos:
I - Promover o desenvolvimento integral da criança até os 05 (cinco) anos e 6 (seis) anos de acordo com a data corte, em seus aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual, social, complementando a ação da família e da comunidade;
II - Proporcionar à criança o acesso a processos de apropriação, renovação e articulação a de conhecimentos e aprendizagens de diferentes linguagens, assim como o direito à proteção, à saúde, à liberdade, à confiança, ao respeito, à dignidade, à brincadeira, à convivência e a interação, entendendo o cuidado e o educar como algo indissociável ao processo educativo.

Art. 83 A Educação Infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - Criação de procedimentos para acompanhamento do trabalho pedagógico e para avaliação do desenvolvimento das crianças, sem objetivo de seleção, promoção ou classificação;
II - Utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (relatórios, fotografias, desenhos, álbuns, portfólio, etc.);
III - Controle de frequência dos alunos matriculados nas instituições de ensino;
IV - A continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental);
V - Documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da Instituição e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil;
VI - A não retenção das crianças na Educação Infantil;
VII - Planejamento didático acessível/inclusivo.
Parágrafo único. Todas as Unidades da Educação Infantil oportunizarão aos pais, responsáveis ou conviventes, o acompanhamento de seu

desenvolvimento, mediante relatórios de avaliação ou formulários de acompanhamento definidos em seus Projetos Político Pedagógicos.

Art. 84. O Sistema Municipal de Ensino permitirá a definição de critérios para o acesso à Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Salto Veloso, por meio de Editais de Matrícula expedidos pela Secretaria Municipal de Educação com anuência do Conselho Municipal de Educação, de acordo com as metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação.
Parágrafo único. As crianças com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e/ou superdotação, serão matriculadas em turmas regulares nas Instituições de Educação Infantil, recebendo também atendimento educacional especializado para complementar e/ou suplementar o processo de ensino e aprendizagem, de acordo com a legislação e normas vigentes.

Art. 85. As concepções, os objetivos, as metodologias e a avaliação da Educação Infantil deverão estar explicitadas no Projeto Político Pedagógico das Unidades Educacionais, atendendo a legislação vigente.

Art. 86. A autorização para funcionamento de Unidades de Educação Infantil, públicos ou privados, vinculados ao Sistema Municipal de Ensino, será concedida pela Secretaria Municipal de Educação mediante a apresentação de processo próprio, aprovada pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 87. Serão garantidos, em normas próprias, padrões básicos de infraestrutura para o funcionamento das Instituições de Educação Infantil, públicas e privadas do Sistema Municipal de Ensino, que considerando a diversidade regional assegurem atendimento das características das diferentes faixas etárias e necessidades do processo de ensino e aprendizagem para todos.

Art. 88. A Instituição de Educação Infantil deverá manter arquivada a escrituração com o registro sistemático dos fatos relativos à sua organização, seu funcionamento e a avaliação das crianças.

Art. 89. A expedição de documentos é de exclusiva responsabilidade das Instituições de Educação Infantil, respeitadas as normas legais.

Parágrafo único. Os documentos que comprovam que a criança frequentou a Instituição de Educação Infantil, com os direitos que deles decorrem, são entre outros:
I - Ficha de Matrícula;
II - Avaliação da criança;
III - Declaração de frequência ou conclusão da Educação Infantil.

Art. 90. Todas as Unidades de Educação Infantil serão organizadas com base no Projeto Político-Pedagógico e no Regimento Escolar, enquanto documentos normativos, podendo ser adaptados pela comunidade escolar, observada a legislação vigente.
SEÇÃO V
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 91. O Ensino Fundamental com 9 (nove) anos de duração, de matrícula obrigatória para as crianças a partir dos 6 (seis) anos de idade, respeitado a data corte oficial, tem duas fases sequentes com características próprias, chamada de anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para estudantes de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (catorze) anos de idade.

§ 1º. No Ensino Fundamental, acolher significa também cuidar e educar, como forma de garantir a aprendizagem dos componentes curriculares, para que desenvolva interesses e sensibilidades que lhe permitam usufruir dos bens culturais disponíveis na comunidade, no seu município ou na sociedade em geral, e que lhe possibilitem ainda sentir-se como produtor valorizado desses bens.

§ 2º. Tais componentes curriculares serão organizados em forma de áreas de conhecimento, eixos temáticos, unidades temáticas, objeto de conhecimento e habilidades, preservando-se a especificidade dos diferentes campos do conhecimento, por meio dos quais se desenvolvem as competências indispensáveis ao exercício da cidadania, em ritmo compatível com as etapas do desenvolvimento integral do aluno.

§ 3º. A organização da Base Nacional Comum Curricular e da parte diversificada, em forma de áreas de conhecimento, componentes curriculares e eixos unidades temáticas será expressa nas Diretrizes Curriculares do Município, sendo de competência da Secretaria Municipal da Educação com aprovação pelo Conselho Municipal da Educação.

§ 4º. A Rede Municipal de Ensino poderá acrescentar outros componentes curriculares ao seu currículo, além da Base Nacional Comum Curricular, com a devida observância dos aspectos legais e, dentro da parte diversificada.

Art. 92. Os objetivos da formação básica das crianças, definidos para a Educação Infantil, prolongam-se durante os anos iniciais do Ensino Fundamental, especialmente no primeiro segmento, e completam-se nos anos finais, ampliando e intensificando, gradativamente, o processo educativo, mediante:
I - Desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita, do raciocínio lógico e do cálculo;
II - Foco central na garantia de alfabetização, ao longo dos dois primeiros anos definindo metas para cada ano;
III - Compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da economia, da tecnologia, das artes, da cultura e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
IV - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
V - Fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de respeito recíproco em que se assenta a vida social.

Art. 93. O currículo do Ensino Fundamental deverá estar em consonância com as Diretrizes Curriculares do Município para o Ensino

Fundamental e com a BNCC levando em consideração a integralidade das dimensões expressivo motora, afetiva, cognitiva, linguística, ética, estética e sociocultural dos alunos, ampliando o repertório cultural, considerando:
I - O desenvolvimento da capacidade de aprender e de socializar o que aprendeu, tendo como meios básicos o domínio da leitura, da escrita, do raciocínio lógico e do cálculo;
II - A compreensão do ambiente natural e social, dos sistemas políticos e da autodeterminação dos povos, dos valores em que se fundamenta a sociedade, da tecnologia e das artes;
III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
IV - A formação da consciência crítica e a aquisição de capacidade de organização para a transformação social;
V - O fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;
VI - Fortalecimento de uma ou mais língua estrangeira, escolhida pela comunidade escolar, conforme as possibilidades do sistema;
VII - Educação Integral e Integrada;
VIII – Cumprimento das concepções norteadoras do Projeto Pedagógico da escola;
IX - O reconhecimento e respeito à diversidade;
X - O planejamento didático acessível para todos.

§ 1º. A Educação Básica que compreende o Ensino Fundamental, será organizada em nove anos e poderá também ter turmas organizadas por ciclos de estudos a partir da alfabetização.

§ 2º. É facultado também ao Sistema Municipal de Ensino, desdobrar o Ensino Fundamental em ciclos.

§ 3º. O Ensino Fundamental regular será ministrado em Língua Portuguesa e em processos próprios de aprendizagem definidos a partir do Projeto Político-Pedagógico da Escola.

§ 4º. O Ensino Fundamental será presencial, sendo o ensino a distância utilizado como complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais.

§ 5º. O controle de frequência do aluno fica a cargo da escola, conforme disposições do regimento escolar, exigida a frequência mínima de setenta e cinco por cento (75%) do total de horas letivas ministradas.

§ 6º. O total de horas letivas, nos termos desta Lei, compreenderá o tempo de atividades escolares desenvolvidas pelo aluno, sob a orientação direta do professor e avaliação na escola.

§ 7º. A escola estimulará a frequência do aluno, e analisará de imediato, os casos de ausência persistente, com os pais ou responsáveis, programando alternativas de solução.

§ 8º. Em caso de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares, a escola junto com o Conselho Tutelar e Ministério Público, procurará resolver a questão.

Art. 94. Nas Unidades de Ensino, os profissionais da educação deverão zelar pelo acesso e permanência com sucesso do educando na escola.

Art. 95. O Ensino Fundamental na Rede Pública Municipal, atendido as normas gerais da educação nacional, será organizado em conformidade com o artigo 63 desta lei.

SEÇÃO VI
DA JORNADA ESCOLAR

Art. 96. A jornada escolar na Educação Básica incluirá pelo menos quatro horas de trabalho efetivo em sala de aula, podendo ser progressivamente ampliado o período de permanência na escola, a partir da estruturação que a Secretaria Municipal de Educação oportunizar para as Unidades Escolares.

Parágrafo único. Efetivo trabalho escolar: como definido nos pressupostos legais, LDB e Pareceres do Conselho Nacional de Educação, é compreendido por toda e qualquer atividade escolar, devidamente planejada, aplicada e avaliada, respaldada no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e que envolva a presença de professores e alunos, exigindo o controle de frequência.

Art. 97. A Educação Infantil terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de trabalho educacional.
§ 1º. Atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral.

§ 2º. A Educação Infantil, ministrada em qualquer uma das formas de oferta, terá 15 (quinze) minutos de recreio, com acompanhamento das atividades junto às crianças, previamente planejadas e detalhadas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 98. O Ensino Fundamental terá carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho educacional.

§ 1º. A jornada escolar no Ensino Fundamental será de, pelo menos, quatro horas diárias que correspondem a 240 minutos de trabalho efetivo, sob a orientação do professor e com a frequência exigida, de acordo com a legislação vigente.

§ 2º. O Ensino Fundamental, terá 15 (quinze) minutos de recreio, podendo ser incluídos nas 04 (quatro) horas de efetivo trabalho escolar,

desde que haja acompanhamento e monitoramento docente das atividades junto aos alunos e esteja especificado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

Art. 99. A jornada de educação na Escola de Tempo Integral será de no mínimo sete (7) horas diárias, com 420 minutos de trabalho efetivo, sob a orientação do professor, respeitada a exigência de frequência prevista em lei.

Parágrafo único. O Ensino Fundamental de tempo integral terá 15 (quinze) minutos de recreio, incluídos nas 04 (quatro) horas de Trabalho Escolar Efetivo; desde que haja acompanhamento e monitoramento docente das atividades junto aos alunos, esteja especificado no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

TÍTULO IX
DAS MODALIDADES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 100. A Educação de Jovens e Adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no Ensino Fundamental em idade própria e/ou que apresentem distorção idade-série e idade mínima legal para o ingresso nesta modalidade de ensino.

Parágrafo único. Será atribuição do Sistema de Ensino de Salto Veloso:
I - Assegurar gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular e/ou distorção idade-série, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do estudante, seus interesses, condições de vida e de trabalho;
II - Ofertar cursos e exames promovidos através de ações integradas e complementares realizados a partir de convênios e projetos, com órgãos especializados ou, até mesmo, por iniciativa da própria Rede Municipal de Ensino;
III - Incentivar e apoiar, em qualquer tempo, o acesso e a permanência, com êxito do trabalhador na escola, garantindo o compromisso do Poder Público com a Educação plena do cidadão.

Art. 101. O Sistema Municipal de Ensino oferecerá a Educação de Jovens de Adultos para contemplar a formação no Ensino Fundamental e Médio, por meio do Programa de Educação de Jovens e Adultos, sendo este específico da Rede Municipal de Ensino ou conveniado com o Estado ou a iniciativa privada.

Art. 102. As Diretrizes Curriculares Nacionais do Ensino Fundamental, estabelecidas e vigentes, e que estende sua competência para a modalidade da Educação de Jovens e Adultos no Ensino Fundamental, será a base legal para a regulamentação das atividades na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.
§ 1º. Os componentes curriculares da Educação de Jovens e Adultos obedecerão ainda, aos princípios, aos objetivos e às diretrizes curriculares nacionais.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação a normatização dos estabelecimentos e a regulamentação para a oferta da Educação de Jovens e Adultos, bem como parecer e aprovação para a celebração de convênios para a oferta dessa modalidade de ensino.

Art. 103. A regulamentação para a formulação das Propostas Pedagógicas da Educação de Jovens e Adultos poderá ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação, conveniada com a Rede Estadual ou iniciativa privada, com a definição da estrutura e a duração dos cursos da Educação de Jovens e Adultos, respeitando a identidade desta modalidade de educação, com a devida aprovação do Conselho Municipal de Educação.

Art. 104. Obedecidos, o disposto no Art. 4º, incisos I e VII da LDB 9.394/96 e a regra da prioridade para o atendimento da escolarização universal obrigatória, será considerada idade mínima para a inscrição e realização de exames supletivos de conclusão do Ensino Fundamental a de 15 anos completos e 18 anos completos para o ensino médio.

§ 1º. Fica vedada, em cursos de Educação de Jovens e Adultos, a matrícula e a assistência de crianças e de adolescentes da faixa etária compreendida na escolaridade universal obrigatória, ou seja, de seis a quatorze anos completos.

§ 2º. Para que haja oferta variada para o pleno atendimento dos adolescentes, jovens e adultos situados na faixa etária de 15 (quinze) anos ou mais, com defasagem idade-série, tanto sequencialmente no ensino regular, quanto na Educação de Jovens e Adultos, assim como nos cursos destinados à formação profissional, nos termos do § 3º do artigo 37 da Lei nº 9.394/96, torna-se necessário:
I - Fazer a chamada ampliada de estudantes tal como se faz a chamada das pessoas de faixa etária obrigatória do ensino;
II - Estabelecer, de forma colaborativa, política própria para o atendimento dos estudantes adolescentes de 15 (quinze) anos ou mais, garantindo a utilização de mecanismos específicos para esse grupo de estudantes que considerem suas potencialidades, necessidades, expectativas em relação à vida, às culturas juvenis e ao mundo do trabalho;
III - Incentivar a oferta de EJA nos períodos escolares: diurno e noturno, com avaliação no processo.

Art. 105. A duração dos cursos presenciais de EJA atenderá a formulação da legislação vigente, acrescentando o total de horas a serem cumpridas, independentemente da forma de organização curricular:
I - Para os anos iniciais do Ensino Fundamental, a duração deve ser de 800 horas (oitocentas horas);
II - Para os anos finais do Ensino Fundamental, a duração mínima deve ser de 1.600 (mil e seiscentas) horas.

Parágrafo único. Para a definição do disposto no caput do artigo, deverá haver aprovação do Conselho Municipal de Educação do Projeto Pedagógico para o atendimento a essa modalidade de ensino.

Art. 106. O Sistema Municipal de Ensino se responsabilizará diretamente com o princípio de publicidade:
I - Divulgar a relação dos cursos e dos estabelecimentos autorizados à aplicação de exames supletivos, bem como das datas de validade dos seus respectivos atos autorizadores;
II - Acompanhar, controlar e fiscalizar os estabelecimentos que ofertarem esta modalidade de Educação Básica, bem como no caso de exames supletivos.

Art. 107. As unidades ofertantes desta modalidade de ensino, quando da autorização dos seus cursos ou formalização de parcerias, apresentarão à Secretaria Municipal de Educação e ao Conselho Municipal de Educação, o regimento escolar para efeito de análise e avaliação.
Parágrafo único. A proposta pedagógica deve ser apresentada para efeito de registro e arquivo histórico.

Art. 108. Os estabelecimentos de ensino que ofertam a Educação de Jovens e Adultos expedirão históricos escolares e declarações de conclusão e, registrarão os respectivos certificados, ressalvados os casos dos certificados de conclusão emitidos por instituições estrangeiras, a serem revalidados pelo Conselho Municipal de Educação, atendendo legislação nacional vigente.

SEÇÃO II
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 109. Entende-se por educação especial, para efeito desta lei, modalidade de educação escolar para alunos com deficiência, com transtornos globais do desenvolvimento e com altas habilidades ou superdotação, oferecida, preferencialmente, nas escolas de Ensino Fundamental, nos Centros de Educação Infantil e na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 110. A Educação Especial, como modalidade transversal a todos os níveis, etapas e modalidades de ensino, é parte integrante da educação regular, devendo ser prevista no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, conforme a Política Nacional de Educação especial na Perspectiva da Educação Inclusiva.

Parágrafo único. A oferta da educação especial é dever constitucional do Estado, tendo início na faixa etária de zero a cinco anos, durante a Educação Infantil, prolongando-se por todo o Ensino Fundamental.

Art. 111. O Sistema Municipal de Ensino deverá garantir a matrícula aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação nas classes comuns do ensino regular e no Atendimento Educacional Especializado (AEE), complementar ou suplementar à escolarização, ofertado em salas de recursos multifuncionais ou em centros de AEE da rede pública ou de instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos.
§ 1º. O Sistema Municipal de Ensino oferecerá o Atendimento Educacional Especializado (AEE) com o objetivo de identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos considerando suas necessidades específicas.

§ 2º. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) será realizado em contraturno ao horário da matrícula regular e a família do aluno deve estar envolvida, acompanhando e atuando como parte integrante deste processo.

§ 3º. O atendimento educacional será feito exclusivamente em classes, escolas ou serviços especializados, sempre que, em função de condições específicas dos alunos, não seja possível sua integração nas classes comuns de ensino regular.

§ 4º. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve integrar o Projeto Político Pedagógico da Escola com a garantia de matrícula nesta classe e na classe regular comum.

§ 5º. O professor do AEE deve elaborar estratégias pedagógicas e de avaliação em conjunto com o professor da classe regular comum.

§ 6º. A avaliação do aluno público da Educação Especial é concebida como um processo contínuo, regulador e orientador por meio do qual as estratégias de ensino serão definidas, reorientadas e aprimoradas com foco na aprendizagem e não na classificação retenção ou promoção do aluno.

Art. 112. Poderão receber apoio técnico e financeiro do Poder Público Municipal, conforme dotação orçamentária vigente, instituições comunitárias, confessionais, filantrópicas e da iniciativa privada, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, atendendo a alunos sem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, que:
I - Assegurem qualidade dos serviços prestados, em consonância com a política do município para o atendimento as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação;
II - Prestem contas ao Poder Público Municipal dos recursos recebidos.

Art. 113. O Sistema Municipal de Ensino assegurará aos alunos com deficiência:
I - Espaços adequados e facilitados, currículos próprios, métodos, técnicas; recursos pedagógicos e tecnológicos para atender às necessidades dos educandos;
II - É facultado às instituições de ensino, esgotadas as possibilidades pontuadas nos Artigos 24 e 26 da LDB, viabilizar ao aluno com grave deficiência intelectual ou múltipla, que não apresentar resultados de escolarização previstos no Inciso I do Artigo 32 da mesma Lei, terminalidade específica do Ensino Fundamental, por meio da certificação de conclusão de escolaridade, com histórico escolar que apresente, de forma descritiva, as competências desenvolvidas pelo educando, bem como para a educação profissional de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação;
III - Temporalidade flexível do ano letivo, para atender às necessidades educacionais especiais de alunos com deficiência intelectual ou com graves deficiências múltiplas, de forma que possam concluir em tempo maior o currículo previsto para o ano escolar, principalmente nos

anos finais do Ensino Fundamental, conforme estabelecido por normas dos sistemas de ensino, procurando-se evitar grande defasagem idade/ano escolar, a ser normatizado pelo Conselho Municipal de Educação, com base em legislação específica;
IV - Professores com especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado, responsáveis pela complementação com conhecimento e recursos específicos, dando suporte ao trabalho dos professores do ensino regular comum que são os responsáveis pelo ensino das áreas do conhecimento através de um trabalho interdisciplinar e colaborativo;
V – Auxiliar Educacional, com atribuições específicas do cargo, como meio de favorecer a locomoção, higiene e alimentação e para o caso de educando que requer "acompanhante" em razão de histórico de segregação ou por questões familiares, cabendo a escola favorecer o desenvolvimento de processos pessoais e sociais para autonomia, avaliando com a família a retirada gradativa desses profissionais;
VI - Articulação com os órgãos oficiais afins, para oferta da educação especial para o trabalho;
VII - Conhecimento da demanda real de atendimento a alunos com necessidades educacionais especiais, mediante a criação de sistemas de informação e o estabelecimento de interface com os órgãos governamentais responsáveis pelo Censo Escolar e pelo Censo Demográfico, para atender a todas as variáveis implícitas à qualidade do processo formativo desses alunos;
VIII - Setor responsável pela Educação Especial na Rede Municipal de Ensino/Secretaria de Educação, dotado de recursos humanos, materiais e financeiros que viabilizem e deem sustentação ao processo de construção da educação inclusiva, bem como pela formulação de ações intersetoriais junto à Rede de Proteção Social local e/ou regional e parcerias com a iniciativa privada;
IX - Profissionais de apoio tais como: tradutor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais, guia intérprete, auxiliares educacionais para atividade exclusiva de alimentação, higiene e locomoção dos alunos que necessitem e auxílio ao professor/aluno em sala de aula e outros especialistas conforme as demandas dos alunos;
X - Atendimento Educacional Especializado (AEE), com a função de complementar ou suplementar à formação do aluno, por meio da disponibilização de serviços, recursos de acessibilidade e estratégias que eliminem as barreiras que impedem a participação na sociedade e o desenvolvimento de sua aprendizagem.

Art. 114. Nas escolas especiais, os currículos devem ajustar-se às condições do educando e ao disposto no Capítulo II da LDB nº 9.394/96 e as resoluções emanadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 115. A Educação Bilíngue-Libras será implantada como primeira língua e como segunda língua na modalidade escrita a Língua Portuguesa para os alunos surdos e com deficiência auditiva de 0 a 17 anos em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas nos termos do Decreto 5.626 de 22 de dezembro de 2005, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdo-cego.
Art. 116. O Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino superior e/ou institutos especializados para a realização de pesquisas e estudos de casos relativos ao processo de ensino e aprendizagem de alunos com necessidades educacionais especiais, visando ao aperfeiçoamento desse processo educativo.

TÍTULO X
DAS POSSIBILIDADES DE AMPLIAÇÃO DO CURRÍCULO ESCOLAR

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INTEGRALEINTEGRADA (COMPLEMENTAR OU INFORMAL)

Art. 117. A Educação Integral e Integrada (complementar ou informal) poderá ocorrer no ensino regular ou de forma específica, destinando-se à formação e aprendizagem do saber e das artes relacionados, entre outros campos e áreas como música, canto, dança, ginástica, esportes em geral, artes marciais, cursos especiais de desenho, informática, folclore, culturas diversas relacionadas com o saber científico, prática de conhecimentos agro técnicos e tecnológicos, trabalhos manuais, ambiental, turismo, hospitalidade, gastronomia e todos os campos de formação humana, individual e social, desde que atendidas as prioridades previstas no artigo 3º desta lei.

Parágrafo único. A Educação Integral e Integrada (complementar ou informal) será oferecida aos alunos matriculados na Educação Básica, como espaço de integração social, artístico-cultural, de esporte e lazer, de desenvolvimento de aptidões para a vida e, oportunizando de forma indireta, algum tipo de profissionalização e/ou qualificação profissional, bem como sua formação cidadã.

SEÇÃO II
DO REGIME DE PROGRESSÃO E DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA OS CURRÍCULOS DE ENSINO

Art. 118. A Parte Diversificada é componente obrigatório do currículo escolar, devendo estar organicamente articulada à Base Nacional Comum Curricular, tornando o currículo um todo significativo e integrado.
Art. 119. Os componentes da Matriz Curricular de horário parcial estão distribuídos entre a Base Nacional Comum Curricular e a Parte Diversificada, podendo ser acrescidos de Atividades Complementares no horário ampliado e integral.

Parágrafo único. O planejamento da Parte Diversificada deverá estar contemplado e alinhado ao Projeto Político Pedagógico da escola, oportunizando o exercício da autonomia e retratando a identidade da unidade escolar.

Art. 120. O funcionamento, a carga horária e os turnos para o desenvolvimento da jornada ampliada deverão considerar:
I - Atividades Complementares Curriculares podem ser desenvolvidas em contraturno, com uma carga horária máxima de quatro horas/aulas semanais por aluno, nas escolas de turno parcial;
II - Ampliação da jornada de efetivo trabalho escolar deve ser desenvolvida de acordo com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar.

§ 1º. Os horários estabelecidos pela Escola, deverão respeitar o turno em que foi autorizado, tendo em vista o benefício do aluno, cumprindo o Calendário Escolar.

§ 2º. O horário de funcionamento das atividades complementares deve ser prioritariamente nos turnos manhã e tarde, por último no período noturno.

§ 3º. A escola poderá realizar parcerias com outras instituições/departamentos e desenvolver a atividade complementar em outro local disponível na comunidade, observados os procedimentos administrativo, desde que não ofereça risco à integridade dos alunos.

Art. 121. As vagas e critérios de participação dos alunos matriculados atenderão aos critérios gerais para a formação das turmas de atividade complementar e nas escolas de tempo integral:
I - O projeto do curso/atividade proposta deverá indicar o número mínimo de alunos por turma, levando em consideração a complexidade da atividade e a relação professor/alunos;
II - Caso haja desistência de alunos inscritos nas atividades, a vaga deverá ser imediatamente ocupada por outro participante;
III - As atividades deverão contemplar alunos da Educação Especial, sendo que o número mínimo de participantes na atividade será estabelecido conforme as necessidades dos alunos e legislação específica;
IV - Poderão participar das atividades somente alunos regularmente matriculados na Rede Pública de Ensino, não havendo, a princípio necessidade de manter as mesmas turmas do ensino regular;
V - As atividades poderão ocorrer em locais diversos ao da escola de matrícula regular do aluno, desde que haja condições para o seu transporte e segurança;
VI - A escola deverá priorizar a participação de alunos que se encontram em situação de vulnerabilidade social, bem como as necessidades sócio educacionais e considerar o contexto social descrito no Projeto Político Pedagógico da Escola;
VII - Os alunos do Ensino Fundamental, menores de 15 anos não poderão participar de atividades propostas no período noturno;
VIII - As Atividades Complementares Curriculares em contraturno poderão ser socializadas por alunos e professores em eventos promovidos pela escola ou em âmbito municipal.

Art. 122. As Unidades Escolares poderão inscrever atividades complementares diversas das propostas pela Rede Municipal de Ensino, desde que o Conselho de Pais e Professores e o Conselho Escolar de cada estabelecimento de ensino realizem reunião para selecionar e aprovar a proposta de Atividade Complementar Curricular e, após aprovação da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A Escola deverá encaminhar uma cópia da Ata desta reunião à Secretaria Municipal de Educação com a proposta da atividade aprovada. Outras atividades que já estão incorporadas ao cotidiano e a cultura escolar ou já possuem materiais e equipamentos para o desenvolvimento das atividades podem ser propostas pela escola e serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 123. A Proposta de Atividade Complementar Curricular em contraturno, encaminhada pela escola e/ou em parceria com outras instituições/departamentos, deverá conter, no mínimo:
I – Identificação da instituição/departamento;
II – Atividade(s) complementar(es) oferecida(s);
III - Turmas/Turnos para o desenvolvimento das atividades complementares;
IV - Espaço físico e local para o desenvolvimento das atividades;
V - Número de alunos (mínimos e máximo) para a formação das turmas;
VI - Relação de materiais necessários;
VII - Carga horária total da atividade complementar, carga horária diária e carga horária semanal por aluno;
VIII - Conteúdos/Atividades propostas;
IX - Objetivos Gerais da escola e/ou instituições/departamentos parceiros e da atividade complementar;
X - Encaminhamentos Metodológicos;
XI - Perfil do Professor para atuar nessa ação;
XII - Propostas de Avaliação;
XIII - Resultados Esperados para os alunos, escola e comunidade;
XIV - Duração e frequência mínima exigida;
XV - Previsão orçamentária;
XVI - Referências Bibliográficas.

§ 1º. Só serão autorizados professores ou instrutores, após a aprovação da Secretaria Municipal de Educação no que se refere a proposta encaminhada pela Unidade Escolar e outras instituições/departamentos.

§ 2º. A oferta da atividade complementar fica condicionada ao número mínimo de inscrição estabelecida no projeto.

§ 3º. Após aprovada a proposta de atividade complementar, a Secretaria Municipal de Educação procederá ao registro da atividade no Sistema de Informação Escolar para que haja registro no histórico escolar do aluno e para emissão do diário de classe.
§ 4º. Cada aluno poderá ser matriculado em até 3 (três) atividades complementares, propostas pela escola e outras instituições/departamentos parceiros, a qualquer momento do período letivo, de forma alternada ou concomitante desde que haja compatibilidade de horários.

§ 5º. Caso a escola e instituições/departamentos oferte mais do que uma atividade complementar para a mesma etapa de ensino, existe a possibilidade de o aluno transitar de uma atividade para a outra, se for do interesse dele.

§ 6º. No Histórico Escolar do aluno será registrado no campo "Observações" o total da carga horária cumprida no Programa, no ano letivo, que será obtida somando-se a carga horária frequentada em cada atividade complementar na qual esteve matriculado.

§ 7º. A observação a ser apostilada no Histórico Escolar terá a seguinte redação: "O aluno cumpriu X horas no Programa de Atividades Complementares Curriculares (Integral e Integrada), em contraturno, no ano letivo", podendo ser emitido pela Secretaria Municipal de Educação, certificação da/s oficina/s realizadas e/ou projetos.

Art. 124. A Secretaria Municipal de Educação procederá à supervisão, análise e orientações pertinentes. Poderá ainda solicitar a qualquer tempo o cancelamento da atividade quando comprovadas irregularidades e o não cumprimento da legislação vigente. A Unidade Escolar

que ofertar Atividade Complementar Curricular deve realizar o acompanhamento pedagógico, monitorar e avaliar as atividades que serão desenvolvidas.
Parágrafo único. Para solicitar o cancelamento da atividade, a escola e/ou instituições/departamentos parceiros deverão consultar o Conselho de Pais e Professores e o Conselho Escolar, protocolar junto à Secretaria Municipal de Educação, ofício assinado pelo diretor e cópia da ata da reunião constando a justificativa da decisão.
Art. 125. O professor ou instrutor de cada atividade complementar curricular em contra turno deverá elaborar o seu planejamento, o qual deverá conter: conteúdo que será trabalhado, encaminhamentos metodológicos que serão adotados, recursos utilizados, procedimentos avaliativos e referências bibliográficas utilizadas pelo professor ou instrutor para elaboração de suas aulas.

§ 1º. Ainda que não sejam atribuídas notas para estas atividades, é importante que o professor defina, anteriormente, objetivos de aprendizagem condizentes com o conteúdo trabalhado. Nesse sentido, é fundamental a atuação do coordenador pedagógico, na realização da articulação entre os conteúdos curriculares e os conteúdos trabalhados nas atividades complementares.

§ 2º. As atividades complementares curriculares da escola e parceria com outras instituições/departamentos, deve constar no Projeto Político Pedagógico.

Art. 126. Escola em Tempo Integral funciona com jornada única, igual ou superior a sete horas diárias durante o período letivo, com matriz curricular flexível estabelecendo a interface entre a base curricular comum obrigatória e a parte diversificada integrada à construção do espaço/tempo escolar, favorecendo a interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade para articulação entre o núcleo comum e demais atividades previstas no Projeto Político Pedagógico.

TÍTULO XI
DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 127. É dever do Sistema Municipal de Ensino, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação e do seu Conselho Municipal de Educação tomar as providências para a devida organização da sua rede escolar.

Art. 128. O Ensino, nos diversos níveis e modalidades, será ministrado em estabelecimentos autorizados, existentes no município, sob critérios que assegurem a plena utilização de seus recursos materiais e humanos.

Art. 129. Os estabelecimentos de ensino serão mantidos no Sistema Municipal de Ensino, quando integrados à Rede Municipal de Ensino.

Art. 130. No Sistema Municipal de Ensino, considerar-se-á cada um dos estabelecimentos escolares, para efeito de relacionamento funcional, como unidade autônoma, ainda que legalmente subordinada à Rede Municipal de Ensino ou entidade mantenedora.

Parágrafo único. O disposto no presente artigo não exime a respectiva entidade mantenedora da sua responsabilidade legal.

Art. 131. Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do Sistema Municipal de Ensino, terão a incumbência de:
I - Elaborar e executar seu Projeto Político Pedagógico e Regimento Interno;
II - Administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III - Assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV - Velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V - Prover meios para recuperação dos alunos de menor rendimento;
VI - Articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII - Informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
VIII - Controlar a frequência escolar e proceder de acordo com os procedimentos legais vigentes.

SEÇÃO II
DA INTEGRAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 132. Para que haja a efetiva integração dos estabelecimentos no Sistema Municipal, é indispensável a existência dos seguintes atos:
I - Ato de Criação, de responsabilidade do Mantenedor, no caso o Município;
II - Ato de Autorização de Funcionamento, de responsabilidade do Sistema de Ensino, através do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se:
a) Por ato de criação, o documento expresso e específico pelo qual o interessado cria o estabelecimento de ensino e manifesta a intenção de mantê-lo, sujeitando o seu funcionamento às disposições legais e normativas do Sistema Municipal de Ensino aprovado pela Câmara de Vereadores;
b) Por ato de autorização de funcionamento o documento da autorização municipal competente, pelo qual o interessado é autorizado a pôr em funcionamento, por tempo determinado ou indeterminado o respectivo estabelecimento de ensino, independentemente de sua natureza, se de ensino ou educação integral e integrada (complementar ou informal), após inspeção e atendimento às normas legais.

§ 2º. O reconhecimento de níveis da Educação Básica e modalidades estão inclusos no ato de autorização.

Art. 133. É vedada a criação de novas instituições de ensino de oferta da Educação Infantil, do Ensino Fundamental, da educação de jovens e adultos e da educação especial, sem a devida autorização emitida pelo órgão competente.

Art. 134. O pedido para a autorização de funcionamento deverá ser instruído pelo Conselho Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Educação, segundo normas estabelecidas pelo próprio Conselho.
SEÇÃO III
DA CRIAÇÃO

Art. 135. A criação de estabelecimentos de ensino obedece aos seguintes preceitos:
I - Os mantidos e administrados pelo Poder Público Municipal que são criados por atos do Poder Executivo Municipal;
II - Os mantidos por pessoas físicas ou jurídicas que são criados na obediência à legislação específica no âmbito do direito civil e comercial.

SEÇÃO IV
DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 136. A autorização de funcionamento dos estabelecimentos de Educação Básica, nos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental ou, demais instituições do Sistema Municipal de Ensino, pertencentes à Rede Municipal serão atribuições do Sistema de Ensino, mediante avaliação e normas estabelecidas pela Câmara de Educação Básica do Conselho Municipal de Educação.
Parágrafo único. A criação e autorização para funcionamento de estabelecimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantido pela iniciativa privada, deverá atender as determinações especificadas pela Secretaria Municipal de Educação e aprovadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 137. A normatização relativa à criação e autorização de funcionamento, é competência do Sistema Municipal de Ensino, reservado ao Conselho Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Educação deliberar sobre casos omissos nesta matéria.

§ 1º. O processo de solicitação de mudança/alteração/transformação da Unidade Escolar deverá ser protocolado no Conselho Municipal de Educação e/ou Secretaria Municipal de Educação até o último dia útil do mês de setembro de cada ano.
§ 2º. Casos excepcionais e demais orientações deverão ser emanadas pelo Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Educação de Salto Veloso.

Art. 138. A redução de turmas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, no âmbito das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Salto Veloso, ouvido o Conselho Escolar, terá sua autorização concedida pela Secretaria Municipal de Educação, desde que sejam observados:
I – Se a Unidade Educacional conta com mais de uma turma do mesmo ano ou ciclo;
II – O período de atendimento do transporte escolar em cada linha;
III – Se o número de alunos nas turmas estiver abaixo do número limite previsto para o desdobramento, conforme resolução vigente do Conselho Municipal de Educação;
IV – Se não houver ingresso de aluno(s) na(s) turma(s) nos últimos dois trimestres.
§ 1º. A redução pode ser temporária ou definitiva dependendo do fluxo de matrículas.

§ 2º. Em caso de redução de turmas, os professores de carreira serão automaticamente designados em escolas ou setores da Rede Municipal de Ensino, conforme dispuser a legislação local. Os professores com vínculo contratual temporário poderão ser dispensados na forma da lei.

TÍTULO XII
DA ORGANIZAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

SEÇÃO I
DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

Art. 139. Considera-se documentação escolar o conjunto ordenado de papéis que documentam e comprovam os registros dos fatos relativos à instituição de ensino e da vida escolar dos alunos e da instituição de ensino.
Art. 140. A secretaria escolar é o departamento que se encarrega da documentação da instituição de ensino, dos arquivos, da correspondência e dos registros escolares, devendo organizá-lo de forma que possa ser consultado, com facilidade.

§ 1º. Cada estabelecimento de ensino terá espaço físico adequado destinado aos serviços de secretaria e que seja um local de fácil acesso para melhor atendimento a todos os membros da comunidade escolar.

§ 2º. A secretaria escolar procederá, segundo determinadas normas, ao registro:
I - Da vida escolar dos alunos;
II - Da vida funcional de todos os profissionais da Unidade Escolar;
III - Dos fatos escolares;
IV - Da organização legal do ensino e da educação;
V – Do vínculo ao Censo da Educação Básica do INEP;
VI – Dos serviços financeiros da escola, do Conselho de Pais e Professores e do Conselho Escolar, caso isso lhe seja atribuído por meio de ato oficial do diretor da unidade.

Art. 141. O arquivamento de documentos escolares, das instituições de ensino, observará as seguintes modalidades:
I - O próprio documento no original ou em fotocópia autenticada;

II - Documentos em fotograma obtidos por microfilmagem/escaneado;
III - Gravados em arquivos de sistema computadorizado.

Art. 142. Quando o arquivamento obedecer ao inciso I do artigo anterior será organizado em duas modalidades:
a) Arquivo Ativo, para pronta consulta e escrituração;
b) Arquivo Passivo, quando concluída a escrituração pela conclusão de etapa escolar, transferência, abandono e encerramento do ano letivo.

Art. 143. O arquivamento microfilmado/escaneado ou gravado a partir de sistema computadorizado, pelo reduzido espaço que ocupa no arquivo, possibilita condições especiais de armazenamento e facilidade de consulta e reprodução, pertence à modalidade de Arquivo Ativo.

Art. 144. Sob a supervisão da Direção da Escola, a pessoa responsável pelo manuseio e reprodução dos documentos arquivados será o Secretário da Unidade Escolar, ou por pessoa habilitada, por ele autorizada e sob a supervisão da Direção da Escola, com anuência da Secretaria de Educação.

Parágrafo único. O documento reproduzido, de preferência em suas cores originais, será autenticado pelo Secretário da Unidade, com o carimbo do órgão emissor do documento, tendo o nome, cargo e registro do emitente, constando a declaração: "Cópia de cópia", "Cópia de Microfilme" ou "Cópia eletrônica".

Art. 145. Os resultados finais serão registrados no livro de notas (Estatística Anual) com a respectiva ata, visadas pela Equipe Diretiva da Instituição de Ensino.

Art. 146. A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação terão acesso aos arquivos escolares para verificar a regularidade dos registros.

Art. 147. Os documentos de identificação pessoal serão registrados pelos seus números, órgão emissor e data de emissão, acompanhados das respectivas cópias, nas fichas de matrícula e/ou rematrículas nas Unidades Escolares.

§ 1º. Os documentos dos alunos serão transferidos para o arquivo passivo por motivo de conclusão de etapa escolar, transferência para outra unidade de ensino ou abandono escolar.

§ 2º. Será fornecida pelo Secretário Escolar e visada pelo Diretor da Unidade, certidão ou cópia do documento arquivado, mediante requerimento do interessado ou órgão reconhecidamente legal.
Art. 148. Os livros de ata dos órgãos colegiados, textos de estatuto ou regimento, resoluções e normas regimentais, documentos dos servidores e outros que possam ser encadernados ou arquivados em pastas, facilmente identificáveis não precisam passar pelo processo de microfilmagem ou computação, desde que possam ser localizados com facilidade.

Art. 149. O estabelecimento de ensino regulamentará em seu Regimento Escolar demais formas de organização, manutenção da escrituração, do arquivo e desfazimento de documentos.

Parágrafo único. A escrituração e o arquivamento dos documentos deverão assegurar, em qualquer tempo, a verificação:
I - Da identidade de cada aluno;
II - Da regularidade de seus estudos;
III - Da autenticidade da vida escolar.

SEÇÃO II
DO REGISTRO, ESCRITURAÇÃO E ARQUIVOS ESCOLARES

Art. 150. Os atos escolares serão escriturados, de acordo com a Lei, em livros e formulários padronizados para efeito de registro, comunicação dos resultados e arquivamento.

Art. 151. Os livros de escrituração escolar conterão termos de abertura e de encerramento.

Art. 152. A autenticidade e certificação dos documentos e escrituração escolar se verificarão pela aposição da assinatura da Direção da unidade escolar, cabendo a responsabilidade por toda a escrituração e expedição de documentos escolares.

Art. 153. São os seguintes os livros de registro e escrituração:
I - Livro de atas de reuniões e conselho de classe;
II - Livro de ocorrências;
III – Livro de atas de destruição/desfazimento de documentos;
IV - Livros caixa;
V - Livros de Atas do Conselho Escolar e Conselho de Pais e Professores;
VI - Livro Ponto e de Avisos;
VII - Livro de registro de notas (Estatística Anual);
VIII – Demais livros que a unidade escolar definir como necessário.

SEÇÃO III
DO DESFAZIMENTO (DESTRUIÇÃO E DESCARTE)

Art. 154. Periodicamente, a Direção do estabelecimento, determinará a seleção dos documentos existentes no arquivo, a fim de serem

excluídos os considerados sem relevância comprobatória conforme normas do CONARC Conselho Nacional de Arquivos.

Parágrafo único. Os documentos passíveis de desfazimento serão especificados no regimento escolar, que indicará, também, a forma e o momento de fazê-lo.

Art. 155. Na oportunidade do desfazimento de documentos escolares deverão ser feitos registros competentes, nas respectivas atas.

Parágrafo único. Constarão, explicitamente, das atas de desfazimento a natureza e o número dos atos e/ou documentos, nomes dos antigos alunos, o ano letivo, ano ou período, Etapas e a Modalidade de Ensino a que se referem, bem como os outros dados que possam auxiliar na identificação dos documentos destruídos ou descartados.

Art. 156. Lavradas as atas, podem ser incinerados os seguintes documentos escolares e escrituração:
I - Diário de classe 05 (cinco) anos;
II - Planejamento didático-pedagógico a critério do estabelecimento de ensino;
III – Relatórios de Turma, PPPs e Diretrizes não vigentes 05 (cinco) anos;
IV - Calendários escolares a critério do estabelecimento de ensino;
V - Provas de proficiência 01 (um) ano após a sua aplicação;
VI - Requerimento de matrícula 01 (um) ano;
VII – Ficha Individual do aluno 05 (cinco) anos;
VIII - Guia de transferência recebida 01 (um) ano;
IX - Requerimento de transferência 01 (um) ano;
X – O desfazimento dos Livros didáticos fornecidos pelo PNLD deverá respeitar o prazo limite de utilização, priorizando a reciclagem de materiais e a responsabilidade ambiental e social;
XI – Demais documentos e protocolos, de acordo com critérios estabelecidos no Regimento Escolar do estabelecimento de ensino.

Art. 157. São documentos de guarda obrigatória:
I - Referentes ao estabelecimento de ensino:
a) Atos de criação, autorização de funcionamento, reconhecimento, ampliação da oferta educacional;
b) Projeto Político-Pedagógico, Regimento Escolar e Diretrizes e Matrizes Curriculares, aprovados e/ou reformulados vigentes e no prazo de arquivamento;
c) Leis, pareceres, resoluções vigentes e no prazo de arquivamento.
II - Relativos ao corpo discente:
a) Livros de registro de notas, de atas de reuniões, de atas de desfazimento de documentos, processos especiais de avaliação, de registros de recuperação, de termos de visita de supervisão, etc.;
b) Relatórios finais, ficha individual de alunos, documentos onde são transcritos os dados de identificação do aluno (ficha de matrícula/rematrícula);
c) Histórico escolar do aluno expedido pela escola de origem, no caso de aluno transferido;
d) Histórico escolar de aluno referente aos anos ou períodos cursados no estabelecimento;
e) Cópia de certificado ou diploma se for o caso;
f) Outros documentos que possam ter possibilitado o ingresso do aluno naquele estabelecimento de ensino, tais como pareceres do Conselho Municipal de Educação;
g) Documentos relativos a estudos feitos no estrangeiro.

SEÇÃO IV
DA DESATIVAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES

Art. 158. Desativação é o ato pelo qual o Conselho Municipal de Educação determinará o encerramento, total ou parcial de unidade escolar e/ou curso autorizado, em observância da lei, a partir de processo encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 159. O encerramento de atividades de estabelecimento de ensino, no seu todo ou em parte pode ocorrer:
I - Por decisão expressa da entidade mantenedora;
II - Por cassação da autorização de funcionamento, em ato expresso da autoridade competente, em qualquer tempo, ainda que de estabelecimento já credenciado e mesmo reconhecido.

Parágrafo único. Em qualquer dos casos:
a) Deverão ser resguardados, rigorosamente, os direitos adquiridos dos alunos que em hipótese alguma, poderão ser prejudicados em seus estudos;
b) Amplo direito de defesa deverá ser oportunizado à(s) entidade(s) mantenedora(s);
c) O procedimento de cassação, ouvido o Conselho Municipal de Educação, será atribuição da Secretaria Municipal de Educação;
d) Os recursos de que terão direito à(s) entidade(s) mantenedora(s) deverão ser encaminhados, em primeira instância, ao Conselho Municipal de Educação;
e) Poderá haver recurso em segunda instância, ao Ministério Público, superado o primeiro recurso de parecer prévio denegatório.

SEÇÃO V
DOS PRÉDIOS ESCOLARES

Art. 160. Os prédios escolares deverão oferecer condições técnico-pedagógicas adequadas ao desenvolvimento integral do processo educativo.

Parágrafo único. A adequação técnico-pedagógica a que se refere este artigo abrangerá todas as dependências escolares e mobiliários necessários ao atendimento do corpo docente e discente, técnico-administrativo e da participação comunitária.

Art. 161. O Prédio Escolar é uma construção composta de salas de aula e demais dependências de apoio pedagógico e administrativo necessárias ao funcionamento da escola, com mobiliário adequado aos fins educacionais.

§ 1º. Todo o patrimônio escolar deve estar devidamente cadastrado na Secretaria de Administração/Setor Patrimonial da Prefeitura - área da Educação, e rigorosamente controlado sob a responsabilidade da gestão escolar.

§ 2º. A gestão escolar é responsável pela conferência dos registros de novos equipamentos, bem como pelo registro em ata de todos os processos de descarte, transferência e tombamento, em acordo com orientações vigentes oriundas do Setor Patrimonial da Secretaria de Administração da Prefeitura e da Secretaria de Educação.

§ 3º. É vedada a alteração da estrutura dos prédios escolares sem a prévia autorização do Secretário Municipal de Educação.

Art. 162. A manutenção, conservação e reposições de móveis, utensílios e equipamentos envolvem gastos com compras de materiais, material de construção, mão de obra, cronograma de execução e contrato com a empresa prestadora de serviço (se necessário), devem ser feitos nos termos da legislação vigente.

Art. 163. Nos prédios escolares são obrigatórias instalações para o atendimento da recreação e da prática da educação física e, ainda assegurar condições de acesso e movimentação de pessoas com necessidades educacionais especiais em todos os ambientes.

§ 1º. Em não havendo espaço para prática da educação física nas unidades escolares, poderão ser utilizados outros espaços oferecidos no entorno escolar, que possam suprir tais necessidades, sempre com a observância da segurança na movimentação dos alunos.

§ 2º. Para cumprimento do disposto neste artigo, os estabelecimentos de ensino e a Secretaria de Educação atenderão às normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, e das normas emanadas dos órgãos de: higiene, segurança e saúde pública.

Art. 164. Caberá à Secretaria Municipal de Educação em relação à manutenção:
I - Controle para o uso adequado do recurso, quando esse for encaminhado pelo poder municipal, estadual e federal;
II - Supervisão na operacionalização dos serviços ou o desempenho do Conselho de Pais e Professores, Conselho Escolar e direção de escola, conforme o caso;
III - Supervisão na operacionalização dos serviços da empresa/profissional contratado ou definir o atendimento, emitindo a solicitação de serviços.

Art. 165. Caberá à Unidade Escolar:
I - Identificar a ação a ser executada;
II - Reunir-se com o Conselho de Pais e Professores/Conselho Escolar e definir orçamento e plano de ação;
III - Organizar ações para a fonte dos recursos e as documentações pertinentes/prestações de contas, quando for o caso;
IV - Acompanhar a execução do serviço;
V - Receber o material e/ou serviço;
VI - Informar a Secretaria Municipal de Educação qualquer irregularidade na execução do serviço;
VII – Realizar prestações de contas de recursos destinados às melhorias na Unidade Escolar.

SEÇÃO VI
DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE

Art. 166. O Sistema de Ensino de Salto Veloso deverá organizar as condições de acesso aos espaços, aos recursos pedagógicos e à comunicação que favoreçam a promoção da aprendizagem e a valorização das diferenças, de forma a atender as necessidades educacionais de todos os alunos.

Parágrafo único. A acessibilidade deve ser assegurada mediante a eliminação de barreiras arquitetônicas, urbanísticas, na edificação - incluindo instalações, equipamentos e mobiliários - e nos transportes escolares, bem como as barreiras nas comunicações e informações.

Art. 167. Será responsabilidade do Sistema Municipal de Ensino, efetivar a promoção de ações visando à articulação intersetorial na implementação das políticas públicas que garantam acessibilidade em todos os prédios escolares em prazo determinado em plano de trabalho específico.

TÍTULO XIII
DO ANO, DO SEMESTRE E DOS PERÍODOS LETIVOS

SEÇÃO ÚNICA

Art. 168. O ano, o semestre e os períodos letivos independem do ano civil.

Art. 169. Os estabelecimentos de ensino, independentemente do nível escolar que atende, poderão funcionar entre os períodos letivos e de férias escolares, proporcionando:
I - Suplementação de atividades escolares para acompanhamento de crianças em regime de creche;
II - Cursos de aperfeiçoamento do Corpo Docente e Administrativo.

Parágrafo único. A direção do estabelecimento de ensino, que oferecerem atividades escolares nos períodos de férias escolares, deverão atender a viabilidade do cumprimento do regime de trabalho dos seus professores e funcionários, em vista dos preceitos trabalhistas e legais correspondentes.

Art. 170. Os estabelecimentos de ensino, independentemente da etapa ou da modalidade de ensino que oferece, para encerrar o ano letivo e todas as atividades didático-pedagógicas deverão comprovar como efeito de regra comum:
I - O cumprimento dos 200 dias letivos mínimos e as correspondentes 800 horas de trabalho escolar efetivo para as escolas de tempo parcial e, na escola de tempo integral, as horas previstas na matriz curricular, excluído o tempo reservado a exames finais, quando houver;
II - O calendário escolar determinado pela Secretaria Municipal de Educação e aprovado pelo COMED, garantirá a adequação às peculiaridades da comunidade a ser atendida, considerando os fatores climáticos e econômicos que envolvam o modo de vida das comunidades, sem reduzir o número mínimo de horas de efetivo trabalho escolar dos educandos e o mínimo de duzentos dias previstos nesta Lei, prevendo também uma margem de segurança para cada etapa e modalidade de ensino;
III - O cumprimento dos dias letivos e das horas estabelecidas e cumprimento integral dos conteúdos de aprendizagem mínimos previstos no respectivo projeto político pedagógico é de responsabilidade da respectiva Unidade Escolar;
IV - O não cumprimento do disposto neste artigo, submete a direção do estabelecimento de ensino e professores a realização de atividades complementares até a satisfação plena do presente artigo.

TÍTULO XIV
DA VERIFICAÇÃO DO RENDIMENTO ESCOLAR DA PROMOÇÃO E EXPEDIÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR

SEÇÃO I
DA AVALIAÇÃO ESCOLAR

Art. 171. A verificação do rendimento escolar é de responsabilidade dos estabelecimentos de ensino, na forma do seu Regimento Escolar e do Projeto Político-Pedagógico compreendendo a avaliação do aproveitamento e da apuração da assiduidade, a partir das determinações da Secretaria Municipal de Educação e do Conselho Municipal da Educação.

Art. 172. Na Rede Municipal de Educação do Município de Salto Veloso a avaliação do processo de formação do aluno será processual, participativa, formativa, cumulativa, diagnóstica e redimensionadora da ação pedagógica, observando:
I - Avanços e dificuldades do aluno para redefinir a ação educativa;
II - Domínio da leitura, da escrita e do cálculo como fundamental para o processo de aprendizagem em todas as áreas;
III - Prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos do desempenho do aluno, devendo levar em consideração a sua formação nos aspectos cognitivo, biológico, cultural, psicológico, afetivo e social;
IV - Avanço de estudos, quando apresentar potencialidades e progressos, mediante verificação da aprendizagem;
V - Correção de fluxo, corrigindo distorções de idade e etapa/ano de escolaridade;
VI - Recuperação, preferencialmente, paralela e periódica com intervenção pedagógica e novos procedimentos didáticos específicos para o aluno com baixo rendimento escolar de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Conselho Municipal de Educação;
VII - Verificação do rendimento escolar e controle da frequência;
VIII – Realização da Prova de Proficiência no Ensino Fundamental, sendo Trimestral do 2º ao 9º Ano e, Semestral para o 1º Ano, como mecanismo de acompanhamento e mensuração do processo de aprendizagem, e ainda, como nota parcial e cumulativa em substituição ao exame final.

Art. 173. O conselho de classe é uma reunião avaliativa em que os envolvidos no processo ensino-aprendizagem: professor, direção, coordenador pedagógico e outros técnicos discutem acerca da aprendizagem dos alunos, o desempenho dos docentes, os resultados das estratégias de ensino empregadas, a adequação da organização curricular e outros aspectos referentes a esse processo, a fim de avaliá-lo coletivamente, mediante diversos pontos de vista.
§ 1º. O conselho de classe poderá ser participativo através da convocação de comissão de alunos para apresentar resultados da avaliação da turma com relação à aprendizagem, e de representantes dos pais ou responsáveis, desde que conste no Projeto Político-Pedagógico da Escola.
§ 2º. A avaliação realizada pelos alunos, instituída no PPP da Escola será de responsabilidade da coordenação pedagógica e equipe diretiva da instituição de ensino.

§ 3º. Das decisões do conselho de classe cabe recurso à Secretaria Municipal de Educação e como última instância, ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 174. Poderão ser adotados critérios que permitam avanços sucessivos dos alunos pela conjugação dos elementos de idade e rendimento escolar, de acordo com normas estabelecidas no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 175. A avaliação do aluno será contínua, de forma global, através da verificação da aprendizagem, em atividades realizadas dentro ou fora da sala de aula e através da apuração da frequência.

Parágrafo único. Na avaliação dos alunos será dada maior ênfase aos resultados obtidos no decorrer do ano escolar que contará com a recuperação de estudos, aplicada a partir dos critérios estabelecidos pela unidade escolar.

Art. 176. A concepção de avaliação, os instrumentos e critérios; o conceito, estratégias da recuperação e procedimentos; e a avaliação do rendimento escolar da Rede Municipal de Ensino, serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação e aprovados pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. A forma de expressar o resultado do rendimento escolar deverá ser prevista no Projeto Político-Pedagógico e no respectivo Regimento Escolar.

Art. 177. Os estabelecimentos de ensino, ao fixarem em seus regimentos e projetos pedagógicos, os instrumentos e critérios para verificação do rendimento escolar, deverão atender aos pressupostos básicos de avaliação, previsto na legislação superior e ao dispositivo desta lei, com atenção especial para as condições do desenvolvimento humano e psicossociais dos educandos.

Art. 178. O Projeto Político-Pedagógico deverá prever adequações curriculares e adoção de estratégias, recursos e procedimentos diferenciados, quando necessário, para a avaliação da aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação, atendida regulamentação específica.

Art. 179. O processo de promoção dos alunos, ao final de cada ano e na conclusão das respectivas etapas de ensino, ficará na dependência de critérios estabelecidos por este Sistema Municipal de Ensino e será em todos os casos, um processo decorrente da competente avaliação do rendimento escolar, previsto também no Projeto Político-Pedagógico e no respectivo Regimento Escolar.

Art. 180. Para que o aluno obtenha aprovação e consequente promoção, é necessário que tenha frequentado, pelo menos, setenta e cinco por cento (75%) do total de horas na respectivo ano e etapa, obtendo a média estabelecida pela Rede Municipal de Ensino e parte integrante do Projeto Político-Pedagógico.

Art. 181. Na Educação Infantil o processo de avaliação deverá incidir predominantemente sobre os aspectos físico, afetivo, psicológico, intelectual e social, considerando a ação da família e da comunidade, sem caráter classificatório.
Parágrafo único. A avaliação na etapa da Educação Infantil deverá ser realizada de acordo com o estabelecido no Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, desde que se garanta que o registro contemple os diferentes aspectos do desenvolvimento e aprendizagem da criança, de acordo com sistema de informação específico.

Art. 182. No caso em que um aluno se vir impedido, por razões comprovadas, de cumprir o mínimo de frequência previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) poderá haver, em última instância, recurso ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 183. Cabe à Secretaria Municipal de Educação em parceria com o Conselho Municipal de Educação aprovar a fixação das normas específicas para a regulamentação da matrícula, promoção e transferências, asseguradas as peculiaridades do Sistema Municipal de Ensino e das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 184. Ficam instituídos exames classificatórios ou de equivalência para aqueles alunos que, não podendo comprovar escolaridade anterior, mediante avaliação feita pela escola, pretendam matricular-se em ano/etapa, além do primeiro ano do Ensino Fundamental, conforme previsto na LDB.
Parágrafo único. É competência de o Conselho Municipal de Educação aprovar a regulamentação da forma e da extensão dos exames classificatórios no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 185. Comprovada a promoção do estudante, é competência dos estabelecimentos de ensino, expedir a competente titulação, mediante certificados, com a devida inserção no histórico escolar.
§ 1º. Os estabelecimentos de ensino poderão expedir certificados de conclusão dos anos de escolaridade, lavrando o respectivo registro, em ata, garantida sua guarda e condição de arquivo.
§ 2º. A autenticidade da documentação escolar expedida, é da estrita responsabilidade da direção dos estabelecimentos de ensino.

SEÇÃO II
DA RECUPERAÇÃO DE ESTUDOS

Art. 186. A recuperação de estudos é um processo obrigatório de atendimento especial com novas estratégias e procedimentos ao aluno cuja aprendizagem não se realizou de maneira satisfatória, conforme determinações da Lei de Diretrizes e Bases - LDB.

Art. 187. A recuperação de estudos deverá constituir um conjunto especial integrado ao processo ensino-aprendizagem, além de se adequar às dificuldades do aluno ao longo do período letivo.

Art. 188. A recuperação de estudos sob a responsabilidade do professor deverá ser realizada no decorrer do período letivo e destina-se a corrigir as deficiências do conhecimento, para os casos de baixo rendimento escolar.
Parágrafo único. Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer recuperação, durante o período letivo, de maneira contínua, prevista no Projeto Político-Pedagógico, com fundamentação legal na LDB nº 9.394/96, Art. 24 Inciso V.

TÍTULO XV
DO PESSOAL EM ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

SEÇÃO I
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 189. Consideram-se profissionais da educação escolar, no Sistema Municipal de Ensino, os profissionais que exercem atividades de docência, especialistas em educação (incluídas as de gestão, planejamento, supervisão, orientação e coordenação pedagógica, psicólogo/psicopedagogo, assistente social, entre outros), formados em cursos reconhecidos e os que oferecem suporte técnico-pedagógico e/ou administrativo a essas atividades, sendo:
I – Preferencialmente Professores habilitados em nível Superior e pós-graduados (lato e stricto sensu) na área de atuação, para a docência

na Educação Infantil e no Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos, com atenção à legislação nacional vigente;
II - Especialistas em educação, com diploma de nível Superior e pós-graduação (lato e stricto sensu) na área de atuação, nos mais variados cargos existentes no quadro funcional da educação;
III – Suporte técnico-pedagógico e/ou administrativo, com diploma de escolaridade conforme exigência do cargo.

Parágrafo único. Segundo a Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, são consideradas funções do magistério as exercidas por professores especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimentos de educação básica em diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção da unidade escolar e as de coordenação e assessoramento.

SEÇÃO II
DA ADMISSÃO

Art. 190. Nas instituições da Rede Pública Municipal, a admissão do pessoal técnico-administrativo e pedagógico será feito por concurso público, regulamentado em Lei própria.
§ 1º. O pessoal docente, técnico-administrativo e pedagógico será lotado na Secretaria Municipal de Educação e designado para as unidades escolares de acordo com as necessidades específicas.
§ 2º. Poderá haver admissão de pessoal docente, técnico-administrativo e pedagógico em caráter temporário, para casos específicos de substituição de profissional efetivo, com o devido amparo legal.

Art. 191. Nas instituições da rede privada de ensino para a Educação Infantil a que se refere à competência do Município, a admissão obedecerá às disposições do seu regimento e ou estatuto, ressalvado o que, sobre a matéria, dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

SEÇÃO III
DA FORMAÇÃO INICIAL

Art. 192. A formação de docente para atuar na Educação Básica far-se-á preferencialmente em nível Superior, na área de atuação, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, podendo ser admitida, como formação mínima para o exercício do magistério na Educação Infantil e nos 5 (cinco) primeiros anos do Ensino Fundamental, a oferecida em nível médio na modalidade normal (Art. 62 LDB/2013).
§ 1º. O Município, em regime de colaboração, poderá promover a formação inicial, a continuada e a capacitação dos profissionais de magistério.
2º. Os programas de formação continuada e a capacitação dos profissionais de magistério poderão ser desenvolvidos também, com recursos e tecnologias de educação à distância.
§ 3º. A formação inicial de profissionais do magistério dará preferência ao ensino presencial, subsidiariamente fazendo uso de recursos e tecnologias de educação a distância.
§ 4º. O Município poderá adotar mecanismos facilitadores de acesso e permanência em cursos de formação de docentes em nível Superior para atuar na Educação Básica pública, em Lei própria.
Art. 193. A formação de profissionais de educação para administração, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional para a Educação Básica, será feita em cursos de graduação em pedagogia ou em nível de pós-graduação, a critério da instituição de ensino, garantida, nesta formação, a base comum nacional, conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96.

SEÇÃO IV
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 194. A formação continuada, entendida como aperfeiçoamento e atualização profissional, faz parte da valorização dos profissionais do magistério e da educação e deverá ser assegurada nos termos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

Art. 195. A formação continuada, direito e dever dos profissionais do magistério e da educação, terá a definição, o apoio, o planejamento e a coordenação geral do órgão executivo do Sistema Municipal de Ensino.
§ 1º. O Poder Público poderá proporcionar o acesso à formação continuada a todo o seu quadro de profissionais em atividade na educação de forma rotativa, priorizando as áreas mais necessitadas.
§ 2º. Os profissionais do magistério e da educação, integrantes da Rede Pública Municipal de Ensino que frequentam programas de formação continuada, fora dos programas oficiais ou conveniada, deverão ter seus títulos avaliados por comissão especial, conforme critérios expressos no Decreto elaborado pela Secretaria de Educação, que regulamenta a progressão na carreira.
§ 3º. Cabe às instituições executoras dos cursos providenciar os registros devidos e expedir a titulação correspondente, constando a ementa e carga horária.

Art. 196. A Formação Continuada realizada em instituições da rede privada, suposto o credenciamento e reconhecimento, e sua titulação por elas expedido, tem idêntico valor à da Rede Pública Municipal de Ensino e sua validade é nacional.

Art. 197. A formação dos profissionais de suporte técnico-pedagógico e/ou administrativo a que se refere o inciso III do art. 199 desta lei, far-se-á por meio de cursos específicos na área de atuação, incluindo habilitações tecnológicas e avanços na carreira, de acordo com o vínculo legal do cargo.

Parágrafo único. Garantir-se-á formação continuada para os profissionais a que se refere o caput deste artigo, no local de trabalho ou em instituições de Educação Básica e superior, incluindo cursos de educação profissional, cursos superiores de graduação plena ou tecnológicos e de pós-graduação, quando houver interesse do Poder Público e de acordo com a dotação orçamentária vigente, obedecido legislação

própria ou dispositivos constantes no Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

SEÇÃO V
DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E DA EDUCAÇÃO

Art. 198. O Sistema Municipal de Ensino, promoverá à valorização dos profissionais da educação, assegurando-lhes, nos termos do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal e do Plano Municipal de Educação:
I - Ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
II - Oferta de aperfeiçoamento profissional continuado, inclusive com licença periódica e remunerada para esse fim, conforme regulamentação própria;
III - Piso salarial profissional nacional;
IV - Plano de Carreira definido em lei;
V - Progressão funcional baseada na titulação e na avaliação de desempenho;
VI - Condições adequadas de trabalho ao exercício profissional nas instituições educacionais do Sistema de Ensino e atualização constante quanto à relação teoria/prática em estudos e pesquisas;
VII - Período reservado a estudos, planejamento e avaliação, organizado pela Secretaria de Educação e respectiva unidade escolar, incluído na carga horária de trabalho semanal, cumprido o percentual especificado na legislação própria.
Parágrafo único. A efetiva experiência no Magistério de no mínimo 3 (três) anos é pré-requisito para o exercício de quaisquer outras funções de Magistério ou atividades técnicas em estabelecimento de ensino nos termos das normas da legislação vigente.

Art. 199. As unidades escolares da Rede Municipal de Ensino já existentes e as que forem criadas terão o quadro de profissionais de magistério e educação admitidos por concurso de provas e títulos.

TÍTULO XVI
DOS RECURSOS FINANCEIROS E A FORMA DE SUA APLICAÇÃO

SEÇÃO ÚNICA
DA ORIGEM E DESTINAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 200. São recursos públicos destinados à educação os originários de:
I - Receita de impostos próprios do Município, do Estado e da União;
II - Receita de transferências constitucionais e outras transferências;
III - Receita do Salário Educação e de outras contribuições sociais;
IV - Receita de incentivos fiscais;
V - Outros recursos previstos em lei;
VI - Produto das aplicações financeiras das disponibilidades dos recursos públicos destinados à educação.

Art. 201. O Município aplicará, anualmente, nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento) ou o que constar na Lei Orgânica do Município e na Lei do Plano Municipal de Educação, resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do Ensino Público, na Educação Infantil e Ensino Fundamental, bem como na modalidade da Educação de Jovens e Adultos.

Art. 202. Para a manutenção e o desenvolvimento do ensino serão realizadas despesas em vista da consecução de objetivos básicos de instituições educacionais de todos os níveis, priorizando o Ensino Fundamental e Educação Infantil, compreendendo as que se destinam à:
I - Remuneração e aperfeiçoamento de pessoal docente e técnico-administrativo;
II - Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III - Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV - Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas, visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e para a expansão do ensino;
V - Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
VI - Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar;
VII – Complementação de recursos destinadas à alimentação escolar.

Art. 203. Não constituirão despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino aquelas realizadas com:
I - Pesquisas, quando não vinculadas às instituições de ensino, ou, quando efetivamente fora do Sistema Municipal de Ensino de que não visem ao aprimoramento da qualidade do ensino ou à sua expansão;
II - Subvenção a instituições públicas ou privadas de caráter assistencial, desportivo ou cultural, obedecidos os ditames da legislação federal vigente;
III - Formação de quadros especiais para a administração pública ou privada, militares ou civis, inclusive, diplomáticas;
IV - Programas suplementares de alimentação, assistência médico-odontológica, farmacêutico-psicológica, e outras formas de assistência social;
V - Obras de infraestrutura, ainda que realizadas para beneficiar direta ou indiretamente a rede escolar;
VI - Pessoal docente e demais profissionais da educação em atividades alheias à manutenção e desenvolvimento do ensino.
Art. 204. A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino, bem como ao atendimento das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação participará das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 205. A Secretaria Municipal de Educação é a gestora dos recursos financeiros relativos à Educação, destinados à respectiva área, sendo

responsável pela aplicação, juntamente com as autoridades competentes do Município.

Art. 206. Cabe à Secretaria Municipal de Educação autorizar, de acordo com a lei específica, os repasses a serem feitos diretamente às escolas municipais, acompanhando e orientando para a correta aplicação.

Art. 207. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos às escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas locais, nos termos previstos no artigo 213 da Constituição Federal.

TÍTULO XVII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO
SEÇÃO ÚNICA
Art. 208. O Poder Público Municipal, com a cooperação do Estado e assistência da União, desenvolverá através do órgão executivo da educação, em ação articulada, formas de colaboração para assegurar, a universalização de quatro (4) anos a dezessete (17) anos de idade do ensino obrigatório:

I - Formulação de políticas e planos educacionais, e repartição das matrículas na Educação Básica;
II - Recenseamento e chamada pública da população para o Ensino Fundamental e controle da frequência dos alunos;
III - Definição de padrões mínimos de qualidade do ensino, avaliação institucional, organização da Educação Básica, proposta de padrão referencial de currículo e elaboração do calendário escolar;
IV - Valorização e formação dos recursos humanos da educação;
V - Expansão e utilização da rede escolar de Educação Básica;
VI - Programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, uniforme escolar e assistência à saúde.
Parágrafo único. A colaboração de que trata este artigo, deve garantir a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.
Art. 209. O Sistema Municipal de Ensino buscará atuar em articulação com o Sistema Nacional e Estadual na elaboração de normas complementares, com vistas à unidade normativa, respeitadas as peculiaridades das redes de ensino dos respectivos sistemas.
Art. 210. O Poder Público Municipal poderá estabelecer a colaboração com outros municípios, inclusive por meio de consórcios e do Colegiado de Educação da Associação dos Municípios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, visando qualificar a educação pública de sua responsabilidade.

TÍTULO XVIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
SEÇÃO ÚNICA
Art. 211. A campanha de matrículas para cada novo ano letivo na Rede Municipal de Ensino será definida por meio de edital, emitido pela Secretaria de Educação, o qual incluirá os critérios para o atendimento em regime de creche no recesso escolar, entre o ano letivo e o subsequente.
Art. 212. Os estabelecimentos de educação e ensino já existentes e pertencentes à Rede Municipal de Ensino integrarão automaticamente o presente Sistema Municipal de Ensino, após sua aprovação, sem a necessidade de autorização, aprovação e reconhecimento.
Art. 213. Para novos estabelecimentos de educação e ensino a serem criados na Educação Infantil e Ensino Fundamental de 9 (nove) Anos, público ou privado, deverão solicitar, em processo próprio à Secretaria Municipal de Educação e a quem compete regularmente à matéria e a sua vinculação ao Sistema Municipal de Ensino.
Art. 214. A existência ou instalação de atividades educacionais no município, como: cursos de línguas, técnico profissionalizante de nível médio e pós-médio, de qualificação profissional, ensino superior e pós-graduação. Estes deverão ser informados à Secretaria Municipal de Educação, com preenchimento de formulário padrão, para o qual será emitido um decreto oficializando o cadastramento, com o objetivo de registrar as atividades educacionais oferecidas em âmbito municipal, como meio de monitorar e contabilizar tal oferta, tendo em vista a pertinência da oferta com Metas e Estratégias presentes no Plano Municipal de Educação.

Art. 215. Os estabelecimentos de educação e ensino, respeitado o que dispõe sobre a matéria na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, terão o prazo de até 12 (doze) meses após a publicação desta lei, para adaptarem seus Projetos Político-Pedagógicos e Regimentos Escolares, à legislação da educação e do ensino nacional e desta lei, bem como a regulamentação e normas específicas editadas pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 216. A falta de material escolar não constituirá impedimento para que o aluno possa participar das atividades escolares da Rede Municipal de Ensino, observadas as normas dos respectivos regimentos.

Art. 217. Caberá aos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças e adolescentes na Educação Básica, com obrigatoriedade ao completar 4 (quatro) anos de idade até dia 31 de março, bem como acompanhar o desenvolvimento e desempenho do aluno e zelar pela frequência escolar, punida a inobservância na forma da lei.

Art. 218. Os filhos dos profissionais cuja atividade seja itinerante, terão assegurada a transferência da matrícula de seus filhos e consequentemente vaga nas escolas mantidas pelas Rede Públicas de Ensino, de acordo com sua idade e progresso escolar.
Parágrafo único. A matrícula de que trata o presente artigo será garantida na etapa ou modalidade de ensino correspondente, em qualquer época do ano letivo.

Art. 219. Os estabelecimentos de ensino somente poderão efetuar matrícula de aluno estrangeiro quando a situação de permanência de seus pais ou responsáveis ou do respectivo aluno, maior de idade, estiver devidamente legalizada pela autoridade competente do país e com apresentação de documento escolar estrangeiro traduzido por tradutor juramentado.

Art. 220. Cabe ao Conselho Municipal de Educação em cooperação com a Secretaria Municipal de Educação, fixar os critérios de aproveitamento

de estudos realizados em regimes diversos aos previstos na presente lei e nos termos da legislação nacional, estadual e municipal vigentes ou que, de modo excepcional e temporariamente, sejam necessários em caso de emergência, calamidade, catástrofe ou pandemia.
§ 1º. Toda e qualquer medida excepcional que por ventura vier a ser adotada pela Rede Municipal de Ensino, em caso de emergência, calamidade, catástrofe ou pandemia, quanto ao cumprimento da carga horária mínima anual na Educação Básica, em qualquer etapa e/ou modalidade de ensino, esta deverá priorizar a efetiva aprendizagem e desenvolvimento das crianças, adolescentes e adultos, tendo como premissa o processo de ensino presencial, e ainda, de forma não presencial ou híbrida (presencial e remota), na condição elementar de roteiros de estudo, aulas remotas programadas e outras estratégias, sempre alinhadas com o Plano Anual de Ensino, fundamentados nos objetivos/habilidades de aprendizagem em cada etapa e/ou modalidade de ensino, de modo a contemplar todos os alunos, utilizando para isso, os diversos meios e recursos disponíveis e/ou necessários, inclusive os tecnológicos, atentando pela devida adequação, acessibilidade e efetividade dos mesmos.
§ 2º. Caberá ao Conselho Municipal de Educação emitir Resolução e/ou Parecer determinando o período e estratégias para aplicação das excepcionalidades de que trata o caput deste artigo, frente ao cumprimento dos dias letivos e/ou carga horária mínima anual estabelecidas, inclusive das deliberações provindas do âmbito nacional e/ou estadual e/ou municipal, que garantam as normas sanitárias e/ou de segurança pública frente a referida excepcionalidade.

Art. 221. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 1209/2005 e demais disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 12 de janeiro de 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

PAULO HOFFELDER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA N° 78/2021

Publicação Nº 2804487

PORTARIA Nº 078, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
ATUALIZA OS MEMBROS DA COMISSÃO de GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, do TRIÊNIO 2018/2021, RELATIVO ÀS AVALIAÇÕES DE DESEMPENHO E ESTÁGIO PROBATÓRIO.

NEREU BORGA, Prefeito Municipal de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, utilizando-se das prerrogativas estabelecidas nos artigos 11 e 12 do Decreto nº 008, de 01 de março de 2017 e o artigo 23 da Lei Complementar nº 054, de 21 de dezembro de 2020,

CONSIDERANDO, a saída a pedido do cargo, de um dos membros Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal nomeados pela Portaria nº 354, de 04 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO, a relevância, utilidade e necessidade da função desempenhada pelos membros da Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º. Renomear a Comissão de Gestão do Plano de Carreira do Magistério Pública Municipal constante na Portaria nº 354, de 04 de dezembro de 2018, com vigência até 4 de dezembro de 2021, passando a referida comissão a ser composta pelos servidores abaixo relacionados, em conformidade com o artigo 11 do Decreto nº 008/2007:
I – Chefia Imediata:
· Josias Paulo Pasin – Secretário Municipal de Educação
· Aline Bazzo – Diretora Escolar

II – Professor:
· Marina Abati Biava
III – Servidor Público Municipal:
· Cristiane Zavarize Francisco

Art. 2°. Considerando o § 1º do artigo 11 do Decreto nº 008/2007, ficam nomeadas as servidoras Juliana Basso Ansilieiro e Ana Paula Sartorel, como respectivas avaliadoras substitutas das servidoras efetivas Aline Bazzo e Marina Abati, do quadro do Magistério Público Municipal que compõem esta Comissão, quando de suas avaliações de desempenho.

Art. 3º. A avaliação de desempenho dos profissionais do magistério deve ser realizada anualmente, por meio do preenchimento de formulário específico, os quais deverão ser reestruturados e regulamentados no ano de 2021, respeitando os prazos de realização das avaliações de desempenho para o período, por meio de novo decreto, de acordo com o artigo 23, da Lei Complementar nº 054/2020 e, em consonância com o § 2º do artigo 21 da mesma Lei Complementar.

Art. 4°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 12 de janeiro de 2021.
NEREU BORGA
Prefeito Municipal

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 02/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021

Publicação Nº 2803369

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 02/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 02/2021
OBJETO: A presente dispensa de licitação tem por objeto o rateio dos recursos necessários à estruturação e manutenção do Programa de "Gestão Ambiental" que prevê sobre a gestão associada dos serviços públicos no licenciamento, monitoramento, controle, inspeção e fiscalização ambiental das atividades de impacto local, bem como no desenvolvimento, articulação e implementação de ações e projetos de conservação e preservação do meio ambiente, do uso sustentável e de redução dos impactos da ação humana nos ecossistemas naturais do município de Santa Helena através do CONDER no exercício fiscal de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, art 24, XXVI.
VALOR: R$ 20.528,16 (vinte mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezesseis centavos).
DOTAÇÃO: 03.01.2.115.3.1.71.70.01.00 (14), 03.01.2.115.3.3.71.39.99.00 (15),
03.01.2.115.4.4.71.52.99.00 (16)
AUTORIZAÇÃO: em 12/01/2021, por Marcelo Campagnaro, Secretário de Administração
RATIFICAÇÃO: em 12/01/2021, por Blasio Ivo Hickmann, Prefeito Municipal.
Santa Helena (SC), 12 de janeiro de 2021.
BLASIO IVO HICKMANN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	16.179.741,95

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	630.533,86	3,90
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	970.784,52	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	922.245,29	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	873.706,07	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	649,00	(649,00)

FONTE:

DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE

Publicação Nº 2803820

Município de SANTA HELENA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	0,00
Previsão Atualizada	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Déficit Orçamentário	697.827,50
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	850.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	850.000,00
Despesas Empenhadas	698.476,50
Despesas Liquidadas	697.827,50
Despesas pagas	697.827,50
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	649,00
Superavit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	698.476,50
Liquidadas	697.827,50
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	649,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	0,00
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Liquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-697.827,50	0,00
Resultado Primário	0,00	-697.827,50	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	11.275,00	8.725,00

Continua 1/2

Município de SANTA HELENA - SC

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

LRF, Art. 48 - Anexo 14 R$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15,00	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Santa Rosa de Lima

Prefeitura

01/2021

Publicação Nº 2803076

DECRETO Nº 01/2021
De 04 de janeiro de 2021

DESIGNA COMPOSIÇÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DE SANTA ROSA DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SALESIO WIEMES, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 71, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a Comissão Permanente de Licitação para atuar, no exercício de 2020, conforme estabelece o art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93, composta pelos seguintes membros:

KATHIOR JOSÉ MACHADO PRESIDENTE
LUIS CARLOS JAHM SECRETÁRIO
MARCIO FONTOURA DA ROSA MEMBRO
IVO SCHMIDT SUPLENTE
IVETE FOLSTER SUPLENTE

Art. 2º Fica designado o servidor abaixo relacionado para atuar como Pregoeiro, em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, conforme estabelece a Lei Federal nº 10.520/02, respectivamente:

KATHIOR JOSÉ MACHADO PREGOEIRO
IVO SCHMIDT PREGOEIRO SUBSTITUTO

Art. 3º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal, respectivamente:

LUIS CARLOS JAHM MEMBRO
MARCIO FONTOURA DA ROSA MEMBRO
IVETE FOLSTER MEMBRO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

SALESIO WIEMES
PREFEITO MUNICIPAL

SEBASTIÃO VANDERLINDE
SECRET ADMIN FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Eu, _____ MAYARA FELDHAUS, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Patrimônio, Matrícula No 708, Certifico e dou fé, que o presente Decreto foi registrado e publicado no mural eletrônico deste Município, no endereço eletrônico www.santarosadelima.sc.gov.br na data de 04 de janeiro de 2021, conforme determina a Lei Municipal no 2.145/2016 de 07/12/2016.

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO 2021

Publicação Nº 2803082

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CADASTRO DE FORNECEDORES nº 01/2021, OBJETIVANDO A ATUALIZAÇÃO E CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES A SEREM HABILITADOS A FORNECER PARA O MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 27 DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SALESIO WIEMES, Prefeito Municipal do Município de Santa Rosa de Lima, Estado de Santa Catarina, atendendo ao que preconiza o art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, convoca todos os habituais fornecedores, bem como os novos interessados em fornecer para a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima e seus Fundos, durante o exercício de 2021, para providenciarem o seu cadastro junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, no período de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, apresentando os seguintes documentos:

1 – Certidão Negativa de tributos federais, estaduais e municipais (fotocópia autenticada, se não emitida pela internet);
2 – Certidão negativa do FGTS (fotocópia autenticada, se não emitida pela internet);
3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Observação: não serão aceitas Certidões Negativas de Ações Trabalhistas.
4 – Fotocópia Autenticada do Cartão do CNPJ/MF (se não emitida pela internet);
5 – Cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social da empresa interessada no cadastramento, devidamente registrada nos respectivos órgãos competentes;
6 – Cópia autenticada do ultimo Balanço Geral da Empresa, relativo ao exercício anterior, devidamente assinado por profissional competente e habilitado;
7 – Para renovação do respectivo cadastro, os interessados deverão apresentar todos os documentos previstos nos itens 01 a 06;
8 – Os fornecedores não cadastrados serão considerados inabilitados para participação em licitações durante o exercício de 2021 nas modalidades em que for obrigatório o cadastro de fornecedores.
9 – Qualquer alteração do registro cadastral deverá ser comunicada a Prefeitura Municipal, mediante atualização cadastral;
10 – Todos os documentos para efeito de cadastro deverão ser entregues na Prefeitura Municipal, no setor de cadastro, através de cópia autenticada ou mediante cópias acompanhadas de originais.
11 – A Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima reserva-se o direito de, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares acerca de determinadas empresas se assim julgar necessário.
12 – Qualquer empresa que apresentar documentos adulterados ou inidôneos será considerada inabilitada para fornecer ou prestar serviços para a Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

Santa Rosa de Lima, em 04 de Janeiro de 2021.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

PORTA 006/2021

Publicação Nº 2804308

PORTARIA N.º 006, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Sr. Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei n.º 45, de 20/08/90, e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Sr. EDSON DE OLIVEIRA BORBA, Inscrito no CPF: 488.604.689-49, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Governo do Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS –I, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul.

2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de janeiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

PORTA 024/2021

Publicação Nº 2804309

PORTARIA N.º 024, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º da Lei nº 45/90 e alterações posteriores e Artigo 52, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1° - Designar o Servidor EDSON DE OLIVEIRA BORBA, Inscrito no CPF: 488.604.689-49, ocupante do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Governo, nomeado pela Portaria nº 006, 05/01/2021, para responder interinamente sem vencimentos, pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, do Grupo Direção e Assessoramento Superior – DAS, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC.

Art. 2° - Fica Revogada a Portaria nº 070, de 30/03/2020.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de janeiro de 2021.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra.

WILFRIED HEMMER
Diretor de Administração

Santa Terezinha do Progresso

Prefeitura

DECRETO 017-2021

Publicação Nº 2802857

DECRETO Nº 017/2021

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PELOS ADIANTAMENTOS DESTINADOS A CUSTEAR DESPESA DE PRONTO PAGAMENTO.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, incisos V e VII da Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 36, de 07 de abril de 1997, na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64 e artigo 4º e 5º Da Instrução Normativa Nº. TC-14/2012;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados para realização de despesas sob o regime de adiantamento, os seguintes servidores públicos municipais, nos termos da Lei Municipal Nº. 36 de 07 de abril de 1997, destinado a custear a despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Servidora: Solange Braga
Matrícula: 12092/02
Cargo/emprego/função: Assistente de Administrativo

Servidora: Lucas de Oliveira Santos
Matrícula: 13137/02
Cargo/emprego/função: Diretor de Des. Econômico

Servidora: Juliana Dal Mago
Matrícula: 10936/01
Cargo/emprego/função: Psicóloga

Servidor: Eloir Rogério Pimel
Matrícula: 7420/02
Cargo/emprego/função: Assessor de Planejamento

Servidora: Marciane Eleni Pinno
Matrícula: 7234/01
Cargo/emprego/função: Assistente de Administrativo

Servidor: Jair Giehl
Matrícula: 13129/01
Cargo/emprego/função: Técnico em Agropecuária

Servidora: Marla Cristina Fachini Sutil
Matrícula: 13164/01
Cargo/emprego/função: Diretora de Saúda Pública

Servidor: Valdevino Alves da Silva
Matrícula: 5410/01
Cargo/emprego/função: Motorista de Veículos Leves

Servidora: Eli Ortiz Gehlen
Matrícula: 13163/01
Cargo/emprego/função: Secretário de Saúde

Servidor: Taciane Caziza Luneburger
Matrícula: 11290/02
Cargo/emprego/função: Gerente de P. de Saúde Pública

Art. 2º. Os responsáveis pelos adiantamentos deverão apresentar prestação de contas a administração, em até 10 (dez) dias após o encerramento do prazo para a aplicação dos recursos.

Art. 3º Os responsáveis pelas prestações de contas ficam sujeitos a atender todas as exigências da Instrução Normativa TC-14/2012.

Art.4º A prestação de contas dos recursos concedidos, será organizada nas fases de concessão, aplicação, exame da legalidade do uso dos recursos públicos pelo concedente.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso - SC, em 12 de janeiro de 2020.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

PORTARIA 015-2021

Publicação Nº 2803788

PORTARIA Nº 015/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor MARCOS DETOFOL, matrícula 10812/01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO. Período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020, período de gozo de férias de 12/01/2021 a 10/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de janeiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 016-2021

Publicação Nº 2803791

PORTARIA Nº 016/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora MARGARETE ROSA ALVES, matrícula 5126/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO. Período aquisitivo de 16/02/2019 a 15/02/2020, período de gozo de férias de 12/01/2021 a 26/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de janeiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 017-2021

Publicação Nº 2803793

PORTARIA Nº 017/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora JOSIANE DA CRUZ AVILA, matrícula 13094/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Período aquisitivo de 20/11/2019 A 19/11/2020, período de gozo de férias de 12/01/2021 a 10/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de janeiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 018-2021

Publicação Nº 2803796

PORTARIA Nº 018/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora NEIDE SALINI, matrícula 12785/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Período aquisitivo de 05/05/2019 a 04/05/2020, período de gozo de férias de 12/01/2021 a 10/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de janeiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 019-2021

Publicação Nº 2803806

PORTARIA Nº 019/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora TAMARA DIRLENE BRAGANHOLI, matrícula 13110/01, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR SOCIAL 20HORAS. Período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020, período de gozo de férias de 12/01/2021 a 26/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de janeiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 020-2021

Publicação Nº 2803807

PORTARIA Nº 020/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora MIRIAM DOS SANTOS, matrícula 13043/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020, período de gozo de férias de 12/01/2021 a 10/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de janeiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 021-2021

Publicação Nº 2803810

PORTARIA Nº 021/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias a servidora pública municipal senhora FABIOLA GOLÇALVES VIEIRA, matrícula 13093/02, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Período aquisitivo de 27/12/2019 a 26/12/2020, período de gozo de férias de 12/01/2021 a 10/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de janeiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 022-2021

Publicação Nº 2803814

PORTARIA Nº 022/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor VALMIR BERTOLLO, matrícula 7315/01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Período aquisitivo de 16/02/2019 a 15/02/2020, período de gozo de férias de 12/01/2021 a 10/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de janeiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 023-2021

Publicação Nº 2803838

PORTARIA Nº 023/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor EMERSON CARLOS WESCHENFELDER, matrícula 3719/03, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA. Período aquisitivo de 13/02/2019 a 12/02/2020, período de gozo de férias de 12/01/2021 a 26/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de janeiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 024-2021

Publicação Nº 2803842

PORTARIA Nº 024/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor ADEMIR PEDRO COSTA, matrícula 752/01, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE PÁ-CARREGADEIRA. Período aquisitivo de 05/01/2018 a 04/01/2019, período de gozo de férias de 12/01/2021 a 26/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de janeiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 025-2021

Publicação Nº 2803845

PORTARIA Nº 025/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor JUSIE BENINI, matrícula 13071/02, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE CAMINHÃO. Período aquisitivo de 12/02/2019 a 11/02/2020, período de gozo de férias de 12/01/2021 a 26/01/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de janeiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA 026-2021

Publicação Nº 2803846

PORTARIA Nº 026/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam concedidas férias ao servidor público municipal senhor ALEXSANDRO JUNIOR DE OLIVEIRA, matrícula 13111/01, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS AGRICOLAS. Período aquisitivo de 12/02/2019 a 11/02/2020, período de gozo de férias de 12/01/2021 a 10/02/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha do Progresso - SC, 12 de janeiro de 2021.

MARCIA DETOFOL
Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Santo Amaro da Imperatriz

PREFEITURA

CONTRATO Nº 04, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804010

CONTRATO Nº 04, de 12 de janeiro de 2021.

5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2020, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ E A EMPRESA AÇORES EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA.
1. Cláusula Primeira - Das Partes

a) O Município de Santo Amaro da Imperatriz, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 82.892.324/0001-46, com sede à Praça Governador Ivo Silveira, 306, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 781.394.069-53, residente e domiciliado à Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 222, bloco 2 apto 304, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente Contratante

b) Açores Empreiteira de Mão de Obra Ltda., inscrita no CNPJ nº 85.337.152/0001-37, com sede na Rua Major Joaquim A. de Campos, 5.940, Centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, neste ato representada por seu diretor Senhor Vlademir José Duarte, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 614.367.399-34, residente e domiciliado na Rua Major Joaquim A. de Campos, nº 5.940, Centro – Município de Santo Amaro da Imperatriz – SC, doravante denominado simplesmente Contratado, em decorrência do Processo Licitatório nº 32/2020 - TP, homologado em 13/08/2020, mediante a sujeição mútua às normas constantes da Lei nº 8.666/93, com as alterações das Leis 8.883/94 e 9648/98, ao Edital Convocatório, a proposta de preços, têm justo e contratado:

2. Cláusula Segunda – Do Prazo de Execução das Obras
Considerando as justificativas apresentadas pela empresa e o parecer do setor de engenharia civil do município, fica o prazo previsto na cláusula quarta, prorrogado por mais 30 (trinta) dias, passando a finalizar-se em 12/02/2021.
3. Cláusula Terceira – Da Vigência
Fica o prazo previsto na cláusula décima, prorrogado até 12/02/2021.
4. Cláusula Quarta - Das demais cláusulas
O presente aditivo permanece inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e disposições nelas contidas.
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Amaro da Imperatriz, em 12 de janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA VLADEMIR JOSÉ DUARTE
Contratante Contratado

Testemunhas:

CONTRATO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804046

CONTRATO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DESTINADO A ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, COMPREENDENDO A CONSOLIDAÇÃO POR DENTRO DO TEXTO, COMPILAÇÃO E VERSIONAMENTO DOS ATOS OFICIAIS, E ACESSO EXCLUSIVO A BANCO DE DADOS COMPREENDENDO A LEGISLAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ESTADOS BRASILEIROS EM UM ÚNICO AMBIENTE DE PESQUISA.

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o Município de Santo Amaro da Imperatriz, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Praça Governador Ivo Silveira, nº 306, Centro, Santo Amaro da Imperatriz/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.892.324/0001-46, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Ricardo Lauro da Costa, brasileiro, divorciado, empresário, CPF nº 781.394.069-53, residente e domiciliado à Rua Frei Fidêncio Feldmann, nº 222, bloco 2 apto 304, Centro, na cidade de Santo Amaro da Imperatriz - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, sala 2 Itapema/SC, CEP: 88.220-000 inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.leismunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, ajustam entre si o abaixo discriminado:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato de prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos oficiais para:

1.1 - Atualização dos Atos Oficiais de efeito externo (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias), expedidos pelo Município, publicados no site LeisMunicipais.com.br e com link de direcionamento ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/santoamarodaimperatriz;
1.2 - Indexação das normas mencionadas na íntegra dos textos – Interligação e acesso imediato, com único clique, ao conteúdo da respectiva legislação municipal e estadual, quando mencionadas dentro da própria legislação municipal;
1.3 - Consolidação por dentro do texto, Compilação e Versionamento das normas, criando Histórico de alterações (versões específicas do conteúdo de cada norma alterada, a fim de permitir acesso à íntegra, em qualquer data, sem as modificações posteriores);
1.4 - Publicação e pesquisa de documentos administrativos de efeito interno, com acesso exclusivo e restrito aos servidores municipais;
1.5 - Acesso exclusivo a banco de dados – Pesquisa Nacional – compreendendo mais de 4 milhões de normas Municipais e Estaduais, em um único ambiente de pesquisa, por meio de contas individualizadas aos servidores municipais;
1.6 - Acesso a canal de notícias/matérias sobre leis criadas em todo território nacional;
1.7 - Acesso às ferramentas para acompanhamento e notificações por termos específicos, em tempo real, acerca de novas Normas disponibilizadas no banco de dados por quaisquer municípios integrados no sistema Leis Municipais;

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

2. Compreendem as características mínimas do sistema:

2.1 - Acesso ao sistema de legislação municipal através do site LeisMunicipais.com.br e link direcionado ao website oficial da CONTRATANTE, em menu específico "LEIS MUNICIPAIS", por meio do seguinte endereço eletrônico (URL): https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/santoamarodaimperatriz
2.2 - Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
2.3 - Formatação e disponibilização das Normas de efeito externo conforme padrões estabelecidos pela Técnica Legislativa (Lei Complementar Federal nº 95/1998 e Decreto 9.191/2017);
2.4 - Sistema de pesquisa que permite realizar buscas estratificadas, de forma separada ou conjuntamente, por:
2.4.1 - Período de Tempo;
2.4.2 - Palavras-chave na ementa e/ou íntegra;
2.4.3 - Número do Ato;
2.4.4 - Normas em vigor;
2.4.5 - Normas revogadas;
2.4.6 - Normas revogadas tacitamente;
2.4.7 - Normas com vigência esgotada;
2.4.8 - Normas declaradas inconstitucionais;
2.4.9 - Normas repristinadas;
2.5 - O resultado da busca efetuada nas leis municipais deve apresentar as Leis Estaduais do respectivo Estado do Município em um único ambiente de pesquisa, conforme termos/palavras utilizados na pesquisa;
2.6 - Dashboard gerencial exclusivo e individual para o corpo técnico da CONTRATANTE, permitindo:
2.6.1 - Salvar número ilimitado de normas consultadas de quaisquer municípios e/ou estados dentro do sistema;
2.6.2 - Registrar anotações particulares nas normas consultadas;
2.6.3 - Acessar relatório de normas faltantes do seu município no banco de dados;
2.6.4 - Acessar relatório de Inconsistências localizadas durante a consolidação da legislação;
2.6.5 - Acessar relatório de leis que necessitam de regulamentação;
2.6.6 - Acessar relatório de normas mais acessadas;
2.6.7 - Acessar relatório de quantidade de acessos à legislação;
2.6.8 - Acessar relatório de número de Atos publicados em cada exercício;
2.6.9 - Acessar relatório da quantidade de normas em vigor e revogadas, por exercício;
2.6.10 - Acessar relatório com quantificação e discriminação dos Atos publicados, por número, tipo e data de disponibilização no sistema;
2.6.11 - Publicar, em formato .pdf (ou equivalente), as normas e demais documentos administrativos que serão consultados de forma interna no sistema pelos servidores autorizados.
2.7 - Protocolo "https" para garantia de segurança durante o acesso à legislação, permitindo conexão segura do cidadão com as informações exibidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 - Indicar formalmente à CONTRATADA, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.

3.2 – Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). O envio do material de atualização deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da assinatura pelas autoridades.

a) A CONTRATANTE deverá sempre fornecer arquivo de texto editável da legislação, a fim de garantir celeridade no processo de publicação e atualização do sistema.
b) Os arquivos entregues pela CONTRATANTE devem apresentar seus textos na íntegra, permitindo a completa identificação da redação, conforme preconiza a técnica legislativa estabelecida na Lei Complementar Federal nº 95/1995, contendo epígrafe, ementa, preâmbulo,

texto normativo, data de publicação e nominata das autoridades que foram signatárias.
c) A CONTRATADA fica autorizada a solicitar o reenvio do material caso identifique informações que impossibilitem a execução dos serviços (textos ilegíveis ou incompletos).

3.3 - Utilizar o endereço de e-mail fornecido pela CONTRATADA como meio de transmissão dos arquivos, observando o limite máximo de 20MB por e-mail encaminhado, por razões de ordem técnica.
Dados superiores ao estabelecido neste item serão encaminhados de acordo com as instruções dadas pela equipe técnica da CONTRATADA à CONTRATANTE.

3.4 - Utilizar o sistema interno habilitado aos servidores previamente cadastrados e autorizados, a fim de proceder com a publicação das Normas e documentos administrativos de efeito interno. A publicação destes documentos será de responsabilidade da CONTRATANTE.

a) A publicação e consulta destes documentos será acessível apenas aos servidores cadastrados e autorizados no sistema.
b) Após cadastro do servidor, a CONTRATANTE deverá encaminhar solicitação escrita – via e-mail – para a CONTRATADA, por meio do gestor/setor designado no item 3.1, requisitando a autorização para acesso às ferramentas de publicação e respectiva consulta dos documentos.

3.5 - Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito "LEIS MUNICIPAIS", por meio da seguinte URL de direcionamento:

https://www.leismunicipais.com.br/prefeitura/sc/santoamarodaimperatriz

A CONTRATADA obriga-se a:

3.6 - Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento do material encaminhado pela CONTRATANTE, conforme estabelecido no item 3.2.

3.7 - Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal.

3.8 - Nos casos das Normas encaminhadas pela CONTRATANTE em formato "pdf", que sejam consideradas obsoletas ou que não tenham vínculo de alterações com outras Normas, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma contendo sua íntegra.

3.9 - Informar via e-mail, ao gestor/setor responsável pelo acompanhamento do trabalho, os procedimentos a serem executados pelo corpo técnico da CONTRATANTE a fim de obter acesso aos recursos exclusivos por meio de suas contas individualizadas no sistema, bem como publicar os documentos administrativos de efeito interno que a CONTRATANTE decida disponibilizar no sistema, para consulta exclusiva dos servidores.

3.10 - Mediante solicitação da CONTRATANTE, fornecer em formato digital todo conteúdo das normas encaminhadas pela CONTRATANTE, durante o período de 30 (trinta) dias antecedentes ao término de cada mandato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4. O presente contrato é válido a contar da data de 01 de janeiro até 31 de dezembro de 2021, podendo ser estendido de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

CLÁUSULA QUINTA: DO PAGAMENTO E ENCARGOS

5.1 - Pela instalação e ativação do sistema não haverá ônus à CONTRATANTE.

5.2 - Pela prestação de serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos oficiais, pagará a CONTRATANTE prestações trimestrais e sucessivas de R$ 1.665,00 (mil seiscentos e sessenta e cinco reais), perfazendo um total anual de R$ 6.660,00 (seis mil seiscentos e sessenta reais, que serão reajustadas anualmente de acordo com o IPCA ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

5.3 - A falta de pagamento por período superior a 90 (noventa) dias da última nota fiscal emitida autorizará a CONTRATADA a suspender o serviço de gerenciamento, divulgação e publicação de atos oficiais, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA

6.1 - A CONTRATADA não será responsável pela fidelidade dos atos oficiais disponibilizados até o momento do fornecimento dos dados pelo Município, podendo manter sob sua custódia os textos originais enviados para prova do seu encaminhamento e teor.

6.2 - A CONTRATANTE manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a CONTRATADA obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela CONTRATANTE.

6.3 - Em razão de a legislação ser de domínio público, a CONTRATADA não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de

decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

6.4 - A CONTRATADA se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da CONTRATANTE e/ou ao público em geral interessado nas informações.

6.5 - A CONTRATADA é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO DISTRATO

7. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA: DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Amaro da Imperatriz/SC para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de janeiro de 2021.

MUN. SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
RICARDO LAURO DA COSTA

LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CARLITO MELLO DE LIZ

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

DECRETO Nº 7.072/2021

Publicação Nº 2803776

DECRETO Nº 7.072, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPENSA REQUERIMENTO DE AUXÍLIO TRANSPORTE OU VALE TRANSPORTE NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 59, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Santo Amaro da Imperatriz, e

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública da Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356 de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde;
CONSIDERANDO o decreto municipal nº 6.773 de 18 de março de 2020 que Declara Situação de Emergência em todo o território de Santo Amaro da Imperatriz para fins de prevenção à COVID-19 e dá outras providencias;

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensado ao funcionário à solicitação do fornecimento do Auxílio Transporte ou Vale Transporte mensal, até a data de 31 de Março de 2021.

Parágrafo único: Para a apuração do valor ou passes concedido aos funcionários, deverá o Departamento de Pessoal usar os mesmos critérios para pagamento do Vale Alimentação.

Art. 2º Os servidores deverão apresentar no Departamento de Pessoal comprovante de residência atualizado, até o dia 15 de Fevereiro de 2021, sob pena de suspensão no pagamento do referido Auxílio Transporte ou Vale Transporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz - SC, em 12 de Janeiro de 2021.
RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDGAR CAMARGO FILHO
Secretário da Administração, Finanças e Planejamento

DECRETO Nº 7.073/2021

Publicação Nº 2803777

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.073, de 12 de Janeiro de 2021.

NOMEA SERVIDORA PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR:
CAROLINE DE ABREU DIAS, para o Cargo em Comissão de Diretor de Programas Sociais, código CC-1, a partir de 12/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.074/2021

Publicação Nº 2803784

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.074, de 12 de Janeiro de 2021.

NOMEA SERVIDORA PARA OCUPAR
CARGO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e de acordo com a Lei Complementar nº 51, de 18 de Fevereiro de 2009, resolve

NOMEAR:
LUCIRLEI MARI DE SOUZA, para o Cargo em Comissão de Gerente do Programa de Apoio a Criança, Adolescente e ao Idoso, código CC-2, a partir de 12/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.075/2021

Publicação Nº 2803783

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-4300

DECRETO Nº 7.075, de 12 de Janeiro de 2021.

NOMEA SERVIDOR

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

NOMEAR:

PEDRO VENTURA FILHO, para o cargo de Chefe de Departamento de Transportes, a partir de 12/01/2021.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 01/2021

Publicação Nº 2804083

O Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º 01/2021, destinado ao provimento de vagas em caráter temporário, de excepcional interesse público, em conformidade com a Lei Complementar n.º 34/2005, Lei Complementar n.º 43/2007, Lei Complementar n.º 59/2009 (Estatuto do Magistério), Lei Complementar n.º 60/2009 (Estatuto do Servidor), Lei n.º 101/2012, Lei n.º 102/2012, Lei n.º 168/2016 e demais legislações relacionadas. Cargos: Professor de Educação Infantil - Creches; Professor de Educação Infantil - Pré-escolas; Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais 1º ao 5º anos (Ensino Regular e EJA); Professor de Ensino Fundamental - Ciências (Ensino Regular e EJA); Professor de Ensino Fundamental - Geografia (Ensino Regular e EJA); Professor de Ensino Fundamental - História (Ensino Regular e EJA); Professor de Ensino Fundamental - Língua Portuguesa (Ensino Regular e EJA); Professor de Ensino Fundamental - Matemática (Ensino Regular e EJA); Professor de Ensino Fundamental - Língua Inglesa (Ensino Regular e EJA); Professor de Ensino Fundamental - Artes (Ensino Regular e EJA); Professor de Ensino Fundamental - Educação Física (Ensino Regular e EJA); Professor de Ensino Fundamental - Ensino Religioso (Ensino Regular); Professor de Educação Especial - Segundo Professor de Turma; Professor de Educação Especial - SAEDE; Professor de Apoio Pedagógico (Anos Iniciais do Ensino Fundamental); Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Voleibol; Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Futsal; Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Futebol de Campo; Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Taekwondo; Professor de Atividade de Contra Turno Educação Física - Skate; Professor de Atividade de Contra Turno - Judô ; Professor de Atividade de Contra Turno - Patinação Artística ; Professor de Atividade de Contra Turno - KARATÊ ; Professor de Apoio Pedagógico para o SCFV; Professor de Judô para SCFV; Professor de Informática para o SCFV; Professor de Dança para o SCFV; Professor de Capoeira o para o SCFV; Médico ESF; Médico Psiquiatra CAPS; Odontólogo com aperfeiçoamento em cirurgia oral; Odontólogo com aperfeiçoamento em periodontia; Técnico de Enfermagem CAPS; Atendente de Consultório Odontológico; Auxiliar de Serviços Gerais; Motorista - Categoria D; Artífice (Gari). Das inscrições: As inscrições serão realizadas de 13 de a 27 de janeiro de 2021 exclusivamente via internet, através do sítio eletrônico eventos. nbsprovas.com.br. Provas: As provas de títulos deverão ser apresentadas durante o período de inscrição e a prova prática será aplicada no dia 07 de fevereiro de 2020. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Município de Santo Amaro da Imperatriz (SC), no site www.santoamaro.sc.gov.br bem como no site da empresa organizadora eventos.nbsprovas.com.br. Santo Amaro da Imperatriz (SC), 13 de janeiro de 2021. Sr. RICARDO COSTA. Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 16.276-A/2021

Publicação Nº 2803787

PORTARIA Nº 16.276-A, de 23 de Dezembro de 2020.
CONCEDE LICENÇA SERVIDORA

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 143 da Lei Complementar nº 059/09
RESOLVE :
Conceder Licença Prêmio à servidora DILVA MARIA BOEING DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, a partir de 01/01/2021 à 31/03/2021, relativa ao período aquisitivo de 2012/2017.

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 23 de Dezembro de 2020.

EDÉSIO JUSTEN
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16.310/2021

Publicação Nº 2803786

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
Praça Governador Ivo Silveira, 306 – CEP 88.140-000
Fone/fax (0xx48) 3245-43PORTARIA Nº 16.310, de 04 de Janeiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

O Prefeito do Município de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 37, parágrafo único da Lei Complementar nº 59, de 17/12/2009 resolve conceder

F É R I A S aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação e Esportes:

MATR.	NOMES	PERIODO AQUISITIVO	DATA GOZO	Nº DIAS
8263	ALINE JOCHEM SCHARF	2020/2021	04/01/21 à 28/01/21	25 dias
8231	ANA LUCIA DEGERING DOS SANTOS	2020/2021	04/01/21 à 28/01/21	25 dias
7989	BARBARA SEOLIN	2020/2021	04/01/21 à 30/01/21	27 dias
8274	DAIANA MATTOS DE FARIA	2020/2021	04/01/21 à 28/01/21	25 dias
8264	DANIELI SCHEIDT	2020/2021	11/01/21 à 04/02/21	25 dias
8082	FERNANDA DOS SANTOS	2020/2021	04/01/21 à 30/01/21	27 dias
7962	IARA MARINA TEIXEIRA DE FIGUEREDO	2020/2021	04/01/21 à 30/01/21	27 dias
7967	JULIANA BROERING MARTINS PRIM	2020/2021	04/01/21 à 30/01/21	27 dias
8085	KARIN CRISTINA PRIM BEUMER	2020/2021	04/01/21 à 30/01/21	27 dias
8234	KATIA GIANE G. BORBA BERTHOLDO	2020/2021	04/01/21 à 28/01/21	25 dias
8081	LIDIA CRISTINA TRAJANO	2020/2021	04/01/21 à 30/01/21	27 dias
8288	MARISTELA HILLESHEIM LEHMKUHL	2020/2021	04/01/21 à 28/01/21	25 dias
8232	RODRIANE YAMEE LEÃO RIBEIRO	2020/2021	04/01/21 à 28/01/21	25 dias
7945	ROGÉRIO DUTRA PORTO ALEGRE	2020/2021	04/01/21 à 30/01/21	27 dias
7946	RUBEM JOSÉ MARTINS	2020/2021	04/01/21 à 30/01/21	27 dias
8084	VALERIA MOTA SCARDUA	2020/2021	04/01/21 à 30/01/21	27 dias

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO N. 18/2020 - CLASSIFICAÇÃO FINAL

Publicação Nº 2803233

PROCESSO SELETIVO N. 18/2020
PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR DO CURSO DE DIREITO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Classificação:	Nome do Candidato:	CPF:	Média:
1	Ana Clara Seemann de Souza	118.842.899-32	9,11
2	Gabriel Zimmermann Grah	096.444.249-30	8,98
3	Mateus dos Passos	083.120.669-18	8,50
4	Jheniffer Tayonara Li de Oliveira	111.925.329-29	8,31
5	Edilaine de Souza Vitorino	009.276.739-75	7,77
6	Aurea Luciane Haubert	408.426.060-68	7,51

DESCLASSIFICADOS

Desclassificação	Nome do Candidato:	CPF:	Motivo:
1	Priscila Leite Marques	045.942.969-80	Não atendeu o item 3.1.1 do Edital

Santo Amaro da Imperatriz, 11 de janeiro de 2021.

JULIANO FERNANDES DA SILVA
Procurador Geral
OAB/SC 24.230

RICARDO LAURO DA
COSTA
Prefeito Municipal

São Bento do Sul

Fundação Cultural de São Bento do Sul

PORTARIA N°007/2021

Publicação Nº 2803131

PORTARIA Nº 007 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"Designa Comissão Executiva do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura de São Bento do Sul"

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL, usando da competência que lhe é conferida por Lei,

CONSIDERANDO a Lei Nº 3152, de 28 de março de 2013, que INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA DE SÃO BENTO DO SUL - FMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

CONSIDERANDO o Parágrafo único do Artigo 11 da Lei supracitada, que institui que os membros da Comissão Executiva do Fundo Municipal de Cultura de São Bento do Sul devem ser nomeados por portaria do presidente da Fundação Cultural;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear os membros da Comissão Executiva do Fundo Municipal de Cultura de São Bento do Sul, composta com os seguintes servidores:

Elisiane Jaschefsky
Marla Huebl Kaiser
Vera Alice Arnholdo

Art. 2º – Ficam revogadas as portarias 02/2020 e 06/2020.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 12 de janeiro de 2021.

ADEMIR WEISS
DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL

SAMAE - São Bento do Sul

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 001, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803393

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.

"CONSTITUI E NOMEIA OS MEMBROS DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de Janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996.
RESOLVE

Art. 1º - Ficam designados para formação da Comissão Permanente de Licitação, na abertura, análise e julgamento das licitações do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul – SC, que ficará assim constituída:

PRESIDENTE Paulo Sérgio Furtado – matrícula 478
SECRETÁRIO Edelson Ilg – matrícula 336
SUPLENTE Paulo Schwirkowski – matrícula 474
MEMBRO Vinícius Luiz Sartori – matrícula 489
MEMBRO André Luiz de Lima – matrícula 403
MEMBRO Karla Sofia Diener – matrícula 479
MEMBRO Jean Marcelo Fuck – matrícula 335

Art. 2º - Na ausência de um dos integrantes, inclusive o Presidente,será substituído pelo suplente da Comissão.

Art. 3º - É dispensável a licitação conforme Artigo 24 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648 de 1998).

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 002, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803396

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 002, de 07 de janeiro de 2021.

"DESIGNA PREGOEIROS E MEMBROS DA
EQUIPE DE APOIO"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de Janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7º, § 2º da Lei Municipal nº 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal nº 702 de 03/12/1996.
RESOLVE

Designar Pregoeiros e Equipe de Apoio.

Art. 1º - Designar para atuarem como Pregoeiros em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, os servidores:

Edelson Ilg – matrícula 336
Karla Sofia Diener – matrícula 479
Paulo Schwirkowski – matrícula 474
Jean Marcelo Fuck – matrícula 335

Parágrafo Único – Em caso de impossibilidade de participação do pregoeiro indicado no Edital de cada certame, este poderá ser substituído por qualquer outro pregoeiro citado acima.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul, os servidores:

Paulo Sérgio Furtado – matrícula 478
Karla Sofia Diener – matrícula 479
Paulo Schwirkowski – matrícula 474
Edelson Ilg – matrícula 336
Jean Marcelo Fuck – matrícula 335

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 003, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803399

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 03, de 7 de janeiro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013,

de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor RENATO JOSÉ QUOST, matrícula 332, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11 de janeiro de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 004, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803403

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 04, de 7 de janeiro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER à servidora CLAUDETE STAWNY REDLICH, matrícula 341, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços gerais, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11 de janeiro de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 005, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803405

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 05, de 7 de janeiro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor MARCO RODRIGO REDLICH, matrícula 362, ocupante do cargo de provimento efetivo de Analista de Saneamento II, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11 de janeiro de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 006, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803408

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 06, de 7 de janeiro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º

da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor RONEI LAERCIO ALVES LOURENÇO, matrícula 415, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11 de janeiro de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

PORTARIA/SAMAE/SBS/Nº 007, DE 7 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803412

PORTARIA/SAMAE/SBS Nº 07, de 7 de janeiro de 2021.

"CONCEDE FÉRIAS"

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de São Bento do Sul-SC, nomeado pelo Decreto nº 013, de 1º de janeiro de 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 7.º, § 2.º da Lei Municipal n.º 41 de 17/08/1966, alterada pela Lei Municipal n.º 702 de 03/12/1996;

RESOLVE

Art. 1º – CONCEDER ao servidor RUBENS AUERBACH, matrícula 461, ocupante do cargo de provimento efetivo de Leiturista, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 2019/2020.

Art. 2º – As férias, a que se refere o Artigo 1º, contar-se-ão a partir de 11 de janeiro de 2021.

OSVALCIR PETERS
Diretor Presidente

São Bernardino

Prefeitura

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.01/2021

Publicação Nº 2802932

ESTADO DE SANTA CATARINA. MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 01/2021. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para contratação de empresa de prestação de serviços de assistência técnica e extensão rural. Fundamentação Legal - Art. 24, inciso VIII da Lei n.8.666/93. Proponente: EPAGRI- EMP. DE PESQ. AGROP. E EXTENSÃO RURAL SC.– CNPJ-83.052.191/0004-05,valor R$ 27.487,02 maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014/www.saobernardino.sc.gov.br.DOM/SC São Bernardino-SC, aos 12/01/2021- Dalvir Luiz Ludwig- Prefeito Municipal.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.02/2021

Publicação Nº 2803172

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 - MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS 02/2021. O Município de São Bernardino-SC, torna público aos interessados que realizou DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo menor preço, por item, para custeio de despesas com o CONSAD.Fundamentação Legal - Art. 24, inciso XXVI da Lei n.8.666/93, Lei Federal n. 11.107/05 e o Decreto Federal n. 6.017/07 Federal n. . Proponente: CONSAD, CNPJ n. 07.242.972/0001-31, valor R$ 28.477,32, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014,no site www.saobernardino.sc.gov.br. São Bernardino-SC, aos 12/01/2021- Dalvir Luiz Ludwig- Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO PROCES. 01/2021 SAÚDE

Publicação Nº 2803927

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO-SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2021 - MODALIDADE Pregão Presencial Nº 01/2021. O Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Presencial tipo menor preço, por item, para contratação de serviços médico(a) 40 horas semanais e serviços de farmacêutico(a) 40 horas semanais. Estará recebendo as propostas até as 09:00 hs, do dia 26/01/2021. A íntegra deste Edital estará disponível no site www.saobernardino.sc.gov.br, e junto ao setor de licitações, maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 36540054/0014. São Bernardino-SC, aos 12/01/2021. Alceo Negri - Ordenador da Despesa.

CONTRATO Nº 7/2021

Publicação Nº 2803163

CONTRATO Nº 7/2021

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino-SC, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ Nº 01.612.812/0001-50, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.008, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. DALVIR LUIZ LUDWIG, brasileiro, casado, residente e domiciliado no prolongamento da Rua Verônica Scheid s/n, neste Município, inscrito no CPF nº 961.204.109-10, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Sra. JUREMA RAIZER, brasileira, casada, portadora do CPF nº 02323076957, residente e domiciliada na Comunidade de LINHA SALETE, no interior do Município de São Bernardino – SC, doravante denominado de CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 203/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 67/2019, modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços e Contrato nº 203/2019.

VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 28.803,06 (vinte e oito mil oitocentos e três reais e seis centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 04/01/2021 ate o dia 11/11/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 67/2019, modalidade Concorrência p/ Compras e Serviços e não havendo mais interesse em continuar com o objeto de concessão e da mesma forma o município tem interesse em rescindir o saldo contratual, conforme estabelecido no Contrato nº 203/2019, fica rescindido o valor de R$ 28.803,06 (vinte e oito mil oitocentos e três reais e seis centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	R$ Unit.	R$ Total
1	23,40	MES	- Um espaço físico, junto ao Centro Esportivo Educacional Friedhold João Walker, com área física de 21,42 m2 para instalação de lanchonete e/ou similar, bem como quadra de esportes para utilização nos dias e horários não utilizados pelo Município de São Bernardino-SC, para exploração de atividades comerciais, através de atividades esportivas junto ao ginásio de esportes, localizado na Rua da Praia s/n - Centro Centro, São Bernardino-SC, conforme Lei Municipal autorizativa n. 946/2012.	1.230,90	28.803,06
				TOTAL	28.803,06

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 28.803,06 (vinte e oito mil oitocentos e três reais e seis centavos), parte do Processo Licitatório já referido.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 4 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

JUREMA RAIZER
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
Assessor Jurídico
OAB-SC 15.411

TESTEMUNHAS: _____ _____

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2021

Publicação Nº 2802933

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, considerando que o Município de São Bernardino é basicamente agrícola, necessita contratar serviços com Empresa que presta serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, descritas no Plano Anual de trabalho – PAT, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico.

Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI já vem atuando no município há vários anos;

Considerando que a empresa disponibiliza material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de Trabalho – PAT;

Considerando que é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar e executar, de forma centralizada, a política estadual de

pesquisa e de assistência técnica e extensão rural de SC

Com efeito esta Comissão resolve, dispensar a Licitação conforme Lei 8.666/93, art. 24, inciso VIII.

Dotações utilizadas:

2.037.3390.00 - 1000 - 117/2021 - Manutenção da Agricultura

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 01/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

VIII - para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior à vigência desta Lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão adquiridos do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, por se tratar de serviços prestados por órgão ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico.

83052191000405 EPAGRI EMP. PES. A.E EST.RURAL DE SC S/A

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	3,00	PARCELAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL.	9.162,34	27.487,02

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo adquiridos os produtos do fornecedor EPAGRI EMP.PESQ.AGROP.E EXT. RURAL SC.SA, num valor total de R$ 27.487,02 (Vinte sete mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e dois centavos) conforme contrato em anexo que ficará fazendo parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino, SC, 12/01/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
.....
Alcino Beloli Borges
Presidente

.....
Marli Talian Krindges
Membro

.....
Juliano da Silva
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

São Bernardino, SC, 12/01/2021

.....
Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2021

Publicação Nº 2803173

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, necessita realizar contrato para custeio de despesas administrativas correspondentes à prestação de serviços SUASA - Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária, bem como para a manutenção do Consórcio, custeio administrativo, durante o período de janeiro/2021 à dezembro/2021. Esta contratação torna-se necessário para garantir a segurança alimentar e o desenvolvimento local.

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, no artigo 24, inciso XXVI Da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Dotações utilizadas:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.049.4471.00	1000	16/2021	Constribuição para Consórcios Regionais
2.049.3171.00	1000	13/2021	Constribuição para Consórcios Regionais
2.049.3371.00	1000	14/2021	Constribuição para Consórcios Regionais

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Dispensa de Licitação n.º 02/2021 tem sua fundamentação legal no artigo 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93 consolidada que preceitua o seguinte:

XXVI: na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação. (Incluído pela Lei nº 11.107, de 2005).

No artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05;
Art. 2o Os objetivos dos consórcios públicos serão determinados pelos entes da Federação que se consorciarem, observados os limites constitucionais.
§ 1o Para o cumprimento de seus objetivos, o consórcio público poderá:
...
III – ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação.
No artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07;

Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do art. 2o, inciso III, da Lei no11.107, de 2005.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Os serviços serão contratados do seguinte fornecedor, relacionado abaixo, com fundamento no artigo 2º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n. 11.107/05, no artigo 18, do Decreto Federal n. 6.017/07, e no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal n. 8.666/93. Considerando que o Consórcio é um órgão sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto dos contratos.

CONSAD – CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SC,PR E RS DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – 07.242.972/0001-31

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Uni Mensal R$	TOTAL
1	12,00	SER	PAGAMENTO DE CONSÓRCIO CONSAD - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL. (APLICAÇÕES DIRETAS + SALÁRIOS / ENCARGOS E OUTROS)	2.373,11	28.477,32
TOTAL					28.477,32

ENCAMINHAMENTO

Encaminhamos ao chefe do poder executivo para ratificação, sendo contratados os serviços do fornecedor CONSAD – CONSORCIO INTERESTADUALEINTERMUNICIPAL DE MUNICÍPIOS DE SC,PR E RS DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL, num valor total de R$ 28.477,32 (Vinte oito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

São Bernardino, SC, 12/01/2021

.....
Alcino Beloli Borges
Presidente

.....
Marli Talian Krindges
Membro

.....
Juliano da Silva
Suplente

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDINO
CNPJ: 01.612.812/0001-50
RUA VERÔNICA SCHEID S/N
CEP: 89.982-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

RATIFICAÇÃO

Ratifico a decisão sugerida pela Comissão de Licitações e solicito ao Departamento de Compras, Contratos e Licitações que seja efetuada a devida compra do fornecedor mencionado.

SÃO BERNARDINO, SC EM 12/01/2021

.....
Dalvir Luiz Ludwig
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 01/2021 PP N. 01/2021

Publicação Nº 2803931

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2021
PREGÃO PRESENCIAL No 1/2021

01. PREÂMBULO

1.1 - O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria n.65/2021, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º,1/2021 na Modalidade Pregão, do tipo menor preço por item e Presencial, cujo setor interessado é a Secretaria de Saúde, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 17/2006 de 02 de Janeiro de 2006, Decreto n.19/2009 , decreto n. 132/2009, Decreto n. 254/2012 e Decreto n. 09/2018, decreto n. 145/2019, Lei Complementar n. 123/2006 alterada pela Lei Complementar n. 147/2014 e demais legislação vigente e pertinente à matéria.

1.2 - Os documentos referente o Credenciamento e envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro(a) do Município no ato do CREDENCIAMENTO que emitirá o respectivo Protocolo de Entrega, no Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Verônica Scheid, S/N– Centro, São Bernardino -SC, CEP 89982-000, até às 09:00 horas do dia 26/01/2021 iniciando-se a Sessão Pública às 09:15 horas do mesmo dia e local.

1.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza o Processo Licitatório, a licitante, e se for referente à documentação ou proposta, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.
02. OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO(A) DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA, PARA ATUAR NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO PERÍODO EM QUE A FUNCIONÁRIA EFETIVA ESTIVER DE LICENÇA MATERNIDADE NO EXERCÍCIO DE 2021 .

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VALORES MÁXIMOS DESTE EDITAL

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE CONSULTAS DE PACIENTES (LIVRE DEMANDA), CONFORME HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SAÚDE, O PROFISSIONAL DEVERÁ ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FAZER PARTE DA EQUIPE DO PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, SER RESPONSÁVEL TÉCNICO E ATUAR NA CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL MUNICIPAL (SISREG), ALÉM DE SEUS DEVERES PROFISSIONAIS, VERIFICAR E ATESTAR ÓBITOS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS E REALIZAR PALESTRAS EDUCATIVAS A SEREM DEFINIDAS NO CALENDÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	MES	10,00	18.000,00	180.000,00
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE FARMACEUTICO(A), ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR JUNTO A UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO.	MES	7,00	3.900,00	27.300,00
			Total		207.300,00

OS ITENS QUE ULTRAPASSAREM O VALOR MÁXIMO UNITÁRIO SERÃO DESCLASSIFICADOS

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.1.2 Estão proibidos de contratar com o município todos os agentes impedidos na forma do Artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e no art. 9º da Lei n. 8666/93 e suas alterações posteriores.

3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
c) Que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

A) PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO
ENVELOPE N.º 01 – Proposta
Empresa: Nome/Razão Social:
B) PREGÃO PRESENCIAL Nº1/2021
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BERNARDINO

ENVELOPE N.º 02 – Documentação
Empresa: Nome/Razão Social:

4.2 - Em seguida, realizar-se-á o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

DO CREDENCIAMENTO

PESSOA JURÍDICA

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
4 - Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, impedirá a licitante de ofertar lances verbais no momento da ausência, porém, não será motivo para exclusão do certame.

6- Se for Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão apresentar obrigatoriamente no momento do credenciamento: Certidão da Junta Comercial ou Certidão de Cartório de Pessoa Jurídica, se for MEI apresentar o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, para terem o direito ao tratamento diferenciado e favorecido conforme dispõe a Lei Complementar n.123/2006 de 14/12/2006, com data não superior a 90 (Noventa) dias. Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

Em conformidade com o Decreto Federal n. 8538 de 06/10/2015 , artigo 13, § 1º o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 , no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

PESSOA FÍSICA

1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) tratando-se de pessoa física, cópia do CPF e CÉDULA DE IDENTIDADE do representante legal;
b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
2 – O documento de credenciamento nos termos da alínea "b", do item 1, poderá ser conforme modelo constante no Anexo I- Carta de Credenciamento, o qual deverá ser entregue juntamente com o respectivo documento oficial de identificação.
2.1. – Fica dispensado da apresentação do Anexo II, o representante legal com poderes para exercer direitos e assumir obrigações, nos termos do item 1."a".
Tal comprovação deverá ser feita através de procuração ou carta de credenciamento (modelo sugestivo no Anexo I do Edital), com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

a) emitida, de preferência por computador, ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

b) conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

c) descrição geral quanto ao objeto a ser prestado, de acordo com as especificações do Edital, constando o valor unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total prevalecerá o unitário. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de até três casas após a vírgula, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário o item será automaticamente desclassificado;

d) apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital; e

e) conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

Parágrafo único — Preferencialmente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo sugestivo constante do Anexo III do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

PESSOA JURÍDICA

6.1. Habilitação Jurídica:

6.2. Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta de tributos e contribuições federais, quanto à dívida ativa da união e contribuições sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal.
c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
Considerando as alterações no sistema do TJ-SC, a certidão exigida deverá ser emitida nos dois sistemas:
- SAJ (https://esaj.tjsc.jus.br/esaj/sco/abrirCadastro.do) e;
- eproc (https://certeproc1g.tjsc.jus.br)
As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

6.4. Qualificação técnica:

a) Habilitação do profissional que prestará os serviços:

- Cópia autenticada ou Cópia simples mediante apresentação do original do Diploma de Médico(a) e ou Farmacêutico(a) conforme o caso;

- RG, CPF e CRM para médico(a) e RG, CPF e CRF para Farmacêutico(a) ;
- Tratando-se de pessoa jurídica o profissional não sendo sócio ou administrador da empresa, deverá comprovar vínculo trabalhista com (contrato de trabalho e ou Carteira de Trabalho CLT).

6.5- Atestado de Capacidade Técnica fornecido por empresa privada ou órgão público a quem a empresa/profissional prestou serviço, que comprova e atesta que foi prestado de forma satisfatória. Este documento deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público.

6.6 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.7 - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

PESSOA FÍSICA

6.8. Habilitação

a) Habilitação do profissional que prestará os serviços:

- Cópia autenticada ou Cópia simples mediante apresentação do original do Diploma de Farmacêutico(a) acompanhado do registro no respectivo Conselho (CRF).

6.9- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob as penas da Lei (conforme modelo constante do Anexo IV do Edital).

6.10- - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante (conforme modelo constante do Anexo V do Edital).

6.12 -
b) Cópia do CPF
c) Cópia do RG
d) Cópia do PIS/PASEP

6.13. Regularidade Fiscal:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de quitação de tributos, contribuições e Dívida Ativa da União) administrados pela Secretaria da Receita Federal);
d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
a) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

6.14 - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de São Bernardino -SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro e a equipe de apoio se julgar necessário poderão fazer a consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante responsável pela veracidade das informações. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 60 (sessenta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica;
6.15 – Somente serão desclassificados os participantes que apresentarem vícios insanáveis. Os participantes que apresentarem vícios sanáveis, como erros formais ou apresentação de documentos vencidos, porém passíveis de consulta imediata via internet e havendo a comprovação de estar regular poderá então ser anexado ao processo e validado.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no Anexo II do Edital), e entregarão os envelopes conforme item 04 do Edital.

7.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o MENOR PREÇO POR ITEM. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item, conforme o Edital.

7.3 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Quando não forem verificados, no mínimo, 03(três) propostas comerciais nas condições mencionadas, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4 - No curso da Sessão Pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada à oferta de lance com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta comercial, ou o uso de mais de três casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos consignados no Anexo I a este edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, ocorrendo empate proceder -se-á da seguinte forma:
I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2o do art. 44 da Lei Complementar n° 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.7.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no inciso I, II e III do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
7.7.2 - O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
7.8 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7.9 - Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subseq-entes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.9.1 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, respeitando o art. 43 § 1º, da Lei Complementar 123/2006 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, as ME e EPP, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ficando a Sessão Pública em suspenso, quando será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo término inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. De acordo com o § 2º da mesma Lei, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão Pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria, o recurso se interposto, deverá ser protocolado fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigidos ao pregoeiro. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.11 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Publica do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Publica acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – O (s) recurso (s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Departamento de Compras e Licitações, e, por intermédio do Pregoeiro,

será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

09. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 – Os serviços de médico deverão ser prestados diretamente na Unidade de Saúde do Município e no acompanhamento do PSF, conforme o cronograma da Unidade 40(quarenta) horas semanais. O profissional médico(a) deverá atuar na unidade de saúde no atendimento de consultas de pacientes (livre demanda), conforme horário de expediente da unidade de saúde, o profissional deverá atender urgência e emergência, fazer parte da equipe do PSF no acompanhamento do programa saúde da família, ser responsável técnico e atuar na central de regulação ambulatorial municipal (SISREG), além de seus deveres profissionais, verificar e atestar óbitos, pequenos procedimentos e realizar palestras educativas a serem definidas no calendário da secretaria de saúde.

Os serviços de farmacêutico(a) deverão ser prestados diretamente na Farmácia da Unidade de Saúde do Município 40(quarenta) horas semanais conforme horário de expediente.

Ambos os profissionais deverão registrar a frequência conforme o registro padrão dos demais servidores do município de acordo com o horário de expediente iniciando no período da manhã as 07:30 horas até as 11:30 horas e no período da tarde as 13:00 horas até as 17:00 horas.

9.2 – A Municipalidade, se reserva o direito de retirar apenas parte dos serviços licitados. Após o dia 31 de dezembro de 2021, os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba aos concorrentes, o direito a qualquer indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.3 - O contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Havendo seleção de profissionais através de concurso público durante a vigência, o mesmo poderá ser rescindido nos termos do parágrafo anterior.

9.4- O contrato decorrente desta licitação terá vigência no período da assinatura até 31 dezembro de 2021, iniciando-se a partir da data da assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

b) Em caso de prorrogação, para manter o equilíbrio econômico e financeiro, conforme disposto no item anterior, o valor do contrato será reajustado, anualmente, pelo INPC, editado pelo IBGE, acumulado nos 12 meses imediatamente anteriores à data de concessão de cada reajuste.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

10.1 - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores](s) serão efetuados mensalmente até o dia 10(dez) do mês subsequente ao da prestação de serviços, mediante apresentação efetiva da nota fiscal acompanhada do relatório de frequência emitido pelo setor de recursos humanos o qual deverá comprovar a carga horária de trabalho, caso contrário será pago proporcional.

Os pagamentos serão realizados via transferência bancária online, se por ventura gerar tarifa bancária a mesma será descontada do credor.

10.2 - Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos financeiros serão a cargo do orçamento vigente.

11.2 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2021:

2.008.3190.00 - 1002 - 1/2021 - Manutenção da Saúde Pública

12. ADJUDICAÇÃO

12.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Fundo Municipal de Saúde - SC, convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subseq-ente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.2- O(s) Contrato(s) decorrente(s) deste processo Licitatório poderá(ao) ser aditado(s) conforme regulamentação prevista na Seção III, Art 65, da Lei nº 8.666/93 (Brasil).

13. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá responsabilidade pela entrega do objeto, bem como por quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

13.2 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas,

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

14. OBRIGAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

14.1 - O Município ficará obrigado a:

a) promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do material entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprias falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

b) efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

15.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e no Contrato, por parte da licitante vencedora, assegurará ao Município o direito de rescindir o Contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 17, deste Edital.

15.2 - O Contrato poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada:

15.2.1 - Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; e

l) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

15.2.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

15.2.3 - Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

15.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;
b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

16.2 – Ainda nos termos do artigo 7° da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

17 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

17.1 – Além das atribuições já evidenciadas neste Edital de Licitação e as previstas em Lei, o Pregoeiro poderá ainda:
17.1.1 – Advertir os representantes das empresas proponentes, bem como qualquer pessoa presente a sessão pública, em virtude de comportamento ou expressões inadequadas para o momento.
18.1.2 – Estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
18.1.3 – Interromper o processo, para qualquer situação adversa que possa ocorrer durante a sessão pública.
18.1.4 – Baixar diligências para dirimir qualquer dúvida em relação ao processo e/ou documentação, inclusive para que havendo algum valor de lance ofertado sendo considerado inexeq-ível, para que o autor comprove que a mesma pode ser executada.
18.1.5 – Permitir aos credenciados, contato com terceiros para formular lances.
18.1.6 – Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que cumpre todos os requisitos de habilitação.(se for o caso).
18.1.7- Tomar de forma oral do licitante credenciado presente a declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem todas as especificações descritas no Edital (se for o caso)

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

18.2 - As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3 - A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 17/2006, Decreto n.19/2009, decreto n. 132/2009, decreto n. 254/2012, decreto n. 09/2018 e decreto n. 145/2019.

18.5 - No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

§ ANEXO I – Modelo de Carta de Credenciamento;
§ ANEXO II – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
§ ANEXO III – Modelo de Proposta
§ ANEXO IV – Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
§ ANEXO V - Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a licitante
§ ANEXO VI –Declaração sob as penas da Lei declarando a qualidade e registro dos Medicamentos
§ ANEXO VII – Minuta de Contrato.

18.7 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrado na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.8 – Informações fornecidas verbalmente por elementos pertencentes a Administração Municipal não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.9 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame. A impugnação deverá ser protocolada fisicamente em documento original, datado e assinado pelo proponente e/ou representante legal, no Setor de Administração e dirigido ao chefe do poder executivo.

18.10 - Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.11 - É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.12 - Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.13 - Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital, deverão preferencialmente ser dirigidas por escrito à Administração Municipal no endereço eletrônico compras@saobernardino.sc.gov.br, ou pelo telefone (49)36540137 ou 36540054/0014 até 72 (setenta e duas) horas antes da data de abertura da LICITAÇÃO.

18.14 – Editais de Licitação, prazos recursais, recursos, contra razões, decisões, atas, adjudicações e homologações, serão publicadas no site www.saobernardino.sc.gov.br, no menu Licitações no devido processo. É de inteira responsabilidade da empresa participante estar acompanhando o andamento.

São Bernardino – SC 12/01/2021

Ordenador da Despesa
Alceo Negri

Visto e aprovado pela Assessoria Jurídica
RUDIMAR BORCIONI
OAB-SC 15.411
ASSESSOR(A) JURÍDICO

ANEXO I
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2021
PREGÃO No 1/2021

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pelo Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC, na modalidade Pregão n.º ....., na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ 2021

Carimbo Nome e Assinatura do Credenciante

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2021
PREGÃO No 1/2021

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n.º ..... do Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2021
PREGÃO No 1/2021

A Empresa ..... ,com sede na ....., inscrita no CNPJ nº ..... ,vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... , DECLARA,sob as penas da Lei, que é MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório, e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em

nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, em ____ de _____ 2021.

Carimbo Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2021
PREGÃO No 1/2021

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços do, objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial n.º 01/2021, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO A PACIENTES E PARA FAZER PARTE DA EQUIPE DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO(A) DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA, PARA ATUAR NA FARMÁCIA BÁSICA DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO NO PERÍODO EM QUE A FUNCIONÁRIA EFETIVA ESTIVER DE LICENÇA MATERNIDADE NO EXERCÍCIO DE 2021 .

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA, 40 HORAS SEMANAIS, PARA ATUAR NA UNIDADE DE SAÚDE NO ATENDIMENTO DE CONSULTAS DE PACIENTES (LIVRE DEMANDA), CONFORME HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA UNIDADE DE SAÚDE, O PROFISSIONAL DEVERÁ ATENDER URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, FAZER PARTE DA EQUIPE DO PSF NO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, SER RESPONSÁVEL TÉCNICO E ATUAR NA CENTRAL DE REGULAÇÃO AMBULATORIAL MUNICIPAL (SISREG), ALÉM DE SEUS DEVERES PROFISSIONAIS, VERIFICAR E ATESTAR ÓBITOS, PEQUENOS PROCEDIMENTOS E REALIZAR PALESTRAS EDUCATIVAS A SEREM DEFINIDAS NO CALENDÁRIO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	MES	10,00		
2	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL DE FARMACEUTICO(A), ATRAVÉS DE PESSOA JURÍDICA E OU FÍSICA 40 HORAS SEMANAIS PARA ATUAR JUNTO A UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAUDE DO MUNICÍPIO.	MES	7,00		
			Total		

Valor total da proposta (por extenso): R$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.
VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme item 9 do edital).

DATA:

_____
NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO EM Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2021
PREGÃO No 1/2021

..... inscrita no CNPJ n.º ....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) .... portador (a) da Carteira de Identidade n.º ..... CPF n.º ..... DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A LICITANTE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1/2021
PREGÃO No 1/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS do Fundo Municipal de Saúde de São Bernardino -SC

REFERÊNCIA: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL

O(s) abaixo assinado(s), dirigente(s) da Empresa_____

Declara(m) que:
a).- A entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal;
b).- Nenhum dirigente está no exercício de mandato eletivo, nem exerce cargo de supervisão ou assessoramento na Administração Pública.

_____, _____
(local e data)

nome(s) e assinatura(s) do(s) dirigente(s) e respectivo(s) CPF

CONTRATO Nº NumContrato

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela Coordenadora o Sr. ALCEO NEGRI, brasileiro, divorciado, portador do CPF 019.753.099-01, residente e domiciliado na Linha Sede Charuto no interior do Município de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa NomeContratado, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a EnderecoContratado, na cidade de CidadeContratado, inscrita no CNPJ sob nº CNPJContratado, neste ato representado por seu sócio gerente, o Sr. NomeRespContratado, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de CidadeContratado, inscrito no CPF nº CPFContratado, doravante denominado CONTRATADA, de comum, resolvem contratar o objeto pelas seguintes cláusulas que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

ObjetoContrato

CLAUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICAS FINANCEIRAS:

I – Fundamento Legal – Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Processo Licitatório nº 1/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
II - Do valor:
O valor dos produtos obedecerá tabela abaixo:

O valor total do contrato é de R$ ValorContrato ValorContratoExtenso, sendo nos preços acima estão incluídos fretes, tributos e demais custos.

II - Da forma de pagamento:
O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a execução, entrega dos serviços e fornecimento de Nota Fiscal emitida pela contratada, da seguinte forma:

MENSAL
III - Da Vigência:
A Vigência deste contrato é do período de DataAssinatura até DataVencimento, havendo interesse do Município o mesmo poderá ser aditado

mediante realização de termo aditivo, nos termos regulamentados no Art. 57 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993), além das hipóteses previstas na Seção III, Art. 65 da Lei nº 8.666/93 (Brasil 1993).

IV - Do reajustamento:
Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, consolidada.

V - Da atualização.
A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimentos da obrigação), até o efetivo pagamento, será calculado tomando-se por base a variação do IPCR (índice de preços ao consumidor série r) ou outro índice que vier à substituir.

VI - Das compensações financeiras:
a) - Do desconto por antecipação de pagamento:
O Município poderá negociar descontos para antecipação do pagamento dos serviços.
b) - O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionando a comprovação de ganhos reais para o Fundo.
c) - Do desconto por atraso na entrega do objeto:

O Município descontará o percentual de 0,3 % (zero, três por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

VII - Da Dotação Orçamentária.
Para fazer frente as despesas decorrentes deste contrato serão utilizados recursos previstos no 2.008.3190.00 - 1002 - 1/2021 - Manutenção da Saúde Pública . A CONTRATADA declara ter examinado em detalhe a documentação objeto do presente contrato e possuir condições de executá-lo dentro da melhor técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I - Iniciar os serviços na data estabelecida pela Secretaria de Saúde, obedecendo a ordem de serviços emitida pelo órgão competente, sendo obrigado a cumprir carga horária de 08 (oito) horas diária e 40 (quarenta), horas semanais, conforme cronograma de trabalho estabelecido pela Secretaria de Saúde.
II – Registrar a frequência ao trabalho de acordo com o registro padrão dos demais servidores públicos.
III - Permitir que os prepostos do Fundo inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos Serviços.
VI - Fornecer ao Fundo sempre que solicitados quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.
V - Assumir a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, sociais e providenciarias.
VI - Formar o quadro de pessoal necessário a execução dos serviços objeto contratado, pagando os salários, e demais despesas inerentes.
VII – Não havendo boa aceitação da população atendida na unidade básica de saúde, através dos trabalhos do profissional disponibilizado, o mesmo deverá ser substituído e não havendo substituição poderá ser motivo para rescisão contratual.
VIII - O presente Contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a Constituição de Vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada colocar a serviço.
IX - É obrigação da contratada o pagamento de tributos que incidirem sobre serviços e materiais contratados, em qualquer esfera.
X - Realizar os serviços em seu estabelecimento, sendo de responsabilidade da contratada pelos danos que possam afetar o Fundo ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como custo para a reparação dos mesmos.
XI - Manter o Fundo permanentemente informado sobre o andamento dos serviços e sua qualidade e orientações técnicas relacionados com o objeto contratado.
XII - Cumprir todas as demais obrigações constantes do processo Licitatório nº 1/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FUNDO:

I - Fiscalizar e controlar desde o início até a aceitação definitiva do objeto e execução dos serviços.
II - Transmitir por escritas determinações sobre possíveis modificações.
III - Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas.
IV - Cumprir as condições de pagamento, na forma como estabelecida neste contrato e Processo Licitatório nº 1/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Nenhuma modificações poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do Fundo, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
II - Ocorrendo modificações, alterações e/ou ajustes, os mesmos deverão se efetuado no final do mês da respectiva execução.
III - As comunicações entre as partes, em relação a assuntos deste contrato, poderão ser formalizadas por escrito, e-mail, ou por qualquer meio de comunicação, porém quando por escrito, será efetuado em duas vias, sendo uma destinada ao Contratado, o que constituíra prova de sua efetiva entrega.
IV - A fiscalização e o controle aludidos na cláusula terceira, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumida.
V - Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria da Lei Federal nº 8.666/93.
VI - Ficam fazendo parte integrante do presente as cláusulas fixadas no Processo Licitatório nº 1/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
VII - O presente será juntado aos autos do Processo Licitatório nº 1/2021, Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, bem como, no mesmo,

serão registradas todas as ocorrências e decididos as controvérsias administrativas.
VII – Fica por desde já, ciente e designada o Sr. Alceo Negri, Secretário Municipal da Saúde, ou quem o vier substituir, para realizar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato, a qualquer momento, poderá ser rescindido por mútuo consenso, ou conveniência administrativa, não lhe sendo devido qualquer valor, a título de indenização, ou qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.
Havendo seleção de profissional na área médica, através de concursos público durante a vigência, o mesmo poderá ser rescindido nos termos do parágrafo anterior.
Em caso de rescisão contratual prevista no Art. 78 da Lei 8.666/93, por culpa do contratado, fica estabelecida a multa de 10% sobre o valor do objeto contratado, atualizado monetariamente pelos índices oficiais.
Presume-se culpa do contratado a ocorrência das hipóteses descritas nos incisos I a XI do referido artigo supra mencionado.

CLAUSULA SÉTIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso VIII do Art. 29 da Constituição Federal.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
São Bernardino-SC, em DataExtensoAssinatura.

ALCEO NEGRI NomeRespContratado
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde Contratado

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

Testemunhas:---------- ----------

LEI Nº 1321/2020

Publicação Nº 2803689

LEI Nº 1.321/2020 DE 21/09/2020
CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE SÃO BERNARDINO - SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou seguinte lei e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE do Município de São Bernardino, de caráter consultivo e deliberativo em relação à política municipal de desenvolvimento econômico, vinculado à Secretaria de Administração e Fazenda.
Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE de São Bernardino:
I - participar de programa se ações que visam o Desenvolvimento Econômico, Tecnológico e Social de São Bernardino;
II - examinar, emitir pareceres e deliberar sobre políticas públicas, programas e projetos no âmbito do município de São Bernardino visando a promoção de investimentos e a geração de empregos e renda;
III - elaborar o seu Regimento Interno;
IV - buscar o intercâmbio permanente com órgãos municipais, estaduais e federais, organismos internacionais, instituições financeiras e universidades visando a execução da política municipal de desenvolvimento;
V – incentivar no âmbito de sua competência, a adesão de empresas ao programa de incentivo a geração de emprego e renda, bem como auxiliar na busca de linhas de crédito de interesse da economia local;
VI - instituir, quando necessário, comissões técnicas para a realização de estudos, pareceres e análises de matérias específicas, objetivando subsidiar suas decisões;
VII - acompanhar os projetos de incubadoras de empresas desenvolvidos pelo poder público em parceria com outras entidades pertinentes;
VIII - realizar encontros, fóruns e seminários visando a discussão de temas e apresentação de propostas para o desenvolvimento econômico e sustentável do Município;
IX - propor metas e ações de desenvolvimento com base nos indicadores econômicos e de infraestrutura, sociais, ambientais e de desigualdade local, sugerindo iniciativas que mobilizem conjuntamente Poder Público e sociedade civil;
Parágrafo único - As decisões e deliberações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de São Bernardino serão tomadas pela maioria absoluta de seus membros.
Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE será composto da seguinte forma:
I - o Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
II - 01 (um) representante indicado pelo Prefeito Municipal;
III - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
IV - 01 (um) representante indicado pelas entidades patronais representativas do comércio e da indústria;
V - 01 (um) representante indicado pelas associações do setor da agricultura familiar;
VI - 01 (um) representante indicado pela entidade representativa da indústria e Comércio do Município;
VII - 01 (um) representante indicado pelo Conselho Municipal de Defesa Civil - CONMDEC
§ 1º. Os conselheiros indicados serão nomeados pelo Prefeito, através de ato específico, para mandato de 03 (três) anos, sendo permitida

a recondução por igual período.
§ 2º. Cada conselheiro terá um suplente indicado pela entidade a qual representa e que tomará posse na primeira sessão que participar, sendo o titular substituído por seu suplente na sua falta, ausência e impedimentos.
§ 3º. O presidente, o vice-presidente e o Secretário Geral, serão eleitos na forma do regimento interno do CMDE.
§ 4º. O mandato dos conselheiros do CMDE será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
§ 5º Para a efetiva atuação do CMDE cabe ao Poder Executivo Municipal, prover todas as condições materiais, humanas e financeiras, necessárias à implantação e funcionamento regular do mesmo.
§ 6º No exercício da função de conselheiro, em seus deslocamentos a serviço do CMDE, fará jus ao ressarcimento das despesas efetivadas com transporte, alimentação, estadas e outras despesas decorrentes, devendo delas prestar conta conforme procedimento ordinário do Poder Executivo Municipal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino-SC, em 21 de Setembro de 2020.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO EPUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA 074/2021

Publicação Nº 2803165

PORTARIA Nº 074/2021 DE 12/01/2021

	CONCEDE AFASTAMENTO DAS ATIVIDADES LABORATIVAS E ISOLAMENTO DOMICILIAR À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal, de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e Art. 117 e 118 da Lei Municipal nº 004/97;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal, Srta. PATRICIA SABEDOT, ocupante do cargo de NUTRICIONISTA, matrícula nº 1459/01 - 30hs semanais, afastamento das atividades laborais e presenciais para tratamento de saúde no período de 11/01/2021 a 15/01/2021 (05 dias), conforme atestado médico da Dra. LIUVIMA SANCHEZ RAMIREZ (RMS 4209943), em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 11/01/2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, em 12 de Janeiro de 2021.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

AIRTON ANTONIO CARNIEL
Sec. Adm. e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

DECRETO Nº 004/2021

Publicação Nº 2803631

DECRETO Nº 004 DE 11 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE A CONDUÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL POR SERVIDORES NOMEADOS PARA CARGOS EM COMISSÃO E DE PROVIMENTO EFETIVO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os servidores públicos municipais nomeados para cargos em comissão da Administração Municipal, bem como os servidores de provimento efetivo, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de motorista, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação compatível com o tipo de veículo a ser conduzido e devidamente autorizado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º A autorização a que se refere o artigo 1º será feita mediante Portaria, na qual constará o nome do servidor autorizado, o cargo que ocupa, o número da Carteira Nacional de Habilitação.

Paragrafo Único. O período de vigência do (ato) Portaria será de 02 (dois) anos, ou até o vencimento da Carteira de Habilitação.

Art. 3º O servidor autorizado deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Art. 4º O servidor autorizado a conduzir veículo oficial que for autuado por infração às normas de trânsito estará sujeito a apuração de responsabilidade e ressarcimento ao erário.

Art. 5º Ficam expressamente vedadas ao servidor condutor do veículo oficial:

I - a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
II - a utilização em atividades particulares;
III - a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;

Art. 6º O servidor autorizado a dirigir veículo oficial deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bonifácio – SC, 11 de janeiro de 2021.

LAURINO PETERS
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 052/2021

Publicação Nº 2804165

Portaria n º 052/2021
Concede Autorização de Transferência do Período de Gozo de Licença Prêmio.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 152 da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5704/2021, deferido em 12/01/2021, RESOLVE:

CONCEDER AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO PERÍODO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDO A KATIA KELY KUHL ERN, brasileira, casada, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, nível 2703-E, através da Portaria nº 887/2019, pelo período de 30 (trinta)

dias, que haviam sido requeridas para serem folgados a partir de 06 de janeiro de 2020 passando para serem folgados a partir do dia 03 de janeiro de 2022.

São Bonifácio, 12 de janeiro de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 053/2021

Publicação Nº 2804169

Portaria n º 053/2021
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5705/2021, deferido em 12/01/2021,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A KATIA KELY KUHL ERN, brasileira, casada, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, nível 2703-E pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 13 de janeiro de 2021, referente ao exercício 2019/2020.

São Bonifácio, 12 de janeiro de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2021

Publicação Nº 2804171

Portaria n º 054/2021
Concede Férias.

LAURINO PETERS, Prefeito Municipal de São Bonifácio, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 106, da Lei Complementar nº 144/2020, e em conformidade com o requerimento da parte interessada, protocolado sob nº 5706/2021, deferido em 12/01/2021,

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS A RODRIGO DAVID, brasileiro, casado, ocupante do cargo de Fisioterapeuta 24h, nível 2709-E pelo período de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 18 de janeiro de 2021, referente ao exercício 2019/2020.

São Bonifácio, 12 de janeiro de 2021.

Laurino Peters
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021 - PREGÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2803813

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE SÃO BONIFÁCIO AVISO DE LICITAÇÃO Processo de Licitação 05/2021 Edital de Pregão 01/2021 do Tipo: Menor Preço por Item; OBJETO: A AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEL, SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, CONSERTO DE PNEUS, SERVIÇOS MONTAGENS DE PNEUS PARA MÁQUINAS E VEÍCULOS E GAS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO BONIFÁCIO, conforme especificações no edital e anexos. Início da sessão pública: às 15:00 horas do dia 25/01/2021. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura sito à Avenida 29 de Dezembro, 12 – Centro – SC, ou pelo fone (48) 3252-0111. São Bonifácio (SC), 13 de Janeiro de 2021. Laurino Peters – Prefeito Municipal

São Domingos

Prefeitura

CONTRATO: PREFE. N. 003 DE 12/01/2021

Publicação Nº 2802875

DADOS E TEXTO DE CONTRATO:
MÊS/ANO: JANEIRO/2021
CONTRATO: PREFE. N. 003 DE 12/01/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 30.000,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 01/01/2021
DESCRIÇÃO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES ÁS LICITAÇÕES PÚBLICAS.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Elton John Martins Do Prado OAB/SC 42.539
CONTRATADO: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA – EPAGRI
CNPJ nº 83.052.191/0033-40
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/12/2021

DECRETO N° 031 DE 11 01 2021

Publicação Nº 2802907

DECRETO Nº 031, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Eliandro Maciel, para exercer o cargo de Coordenador de Controle Interno, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.11, Nível CC-03, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO N° 032 DE 11 01 2021

Publicação Nº 2802905

DECRETO Nº 032, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Osmar Leopoldo Romani, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.01, Nível CC-04, da

Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO N° 033 DE 11 01 2021

Publicação Nº 2802900

DECRETO Nº 033, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada o Senhora Iraci Inês Marmentini, para exercer o cargo de Diretor de Departamento, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.01, Nível CC-04, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO N° 034 DE 11 01 2021

Publicação Nº 2804127

DECRETO Nº 034, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 100 da Lei Orgânica do Município; pelo disposto no artigo 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, atualizada; e;

· Considerando o Decreto nº 020, de 10/03/06, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências;
· Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e eficiência;

DECRETA:
Art. 1º Fica designada Pregoeira Municipal a servidora pública municipal Alyne Nayara Lammel, para o exercício de 2021, com a seguinte equipe de apoio:

· Paulo Jung – 1º Membro

· Ivani Terezinha Scatolin – 2º Membro;
· Gilvane Silvério – 1º Suplente;
· Tania Aparecida Busatto 2º Suplente;

Art. 2º Fica delegada competência à Pregoeira ora designada para assinar e divulgar os editais referentes aos processos licitatórios da modalidade Pregão, na forma do art. 40 da Lei n. 8.666/93.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de janeiro de 2021.

Márcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO N° 035 DE 11 01 2021

Publicação Nº 2802895

DECRETO Nº 035, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Lucas Ricardo Lodi, para exercer o cargo de Coordenador de Programa, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.07, Nível CC-06, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO N° 037 DE 11 01 2021

Publicação Nº 2802885

DECRETO Nº 037, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Patricia Mara Zin, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.08, Nível CC-07, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 11 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO N° 038 DE 12 01 2021

Publicação Nº 2804123

DECRETO Nº 038, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o Senhor Gilmar Antonio Brandalize, para exercer o cargo de Consultor Técnico, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.04, Nível CC-02, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO N° 039 DE 12 01 2021

Publicação Nº 2804108

DECRETO Nº 039, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Alenize Maria Bertozzo Brunetto, para exercer o cargo de Assessor de Secretaria, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.08, Nível CC-07, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de janeiro de 2021.
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário da Administração e Fazenda

DECRETO N° 040 DE 12 01 2021

Publicação Nº 2804093

DECRETO Nº 040, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a nomeação de servidor público municipal.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990, atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar Municipal nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e Lei Complementar Municipal 0042, de 04/04/2012 atualizada;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada a Senhora Alyne Nayara Lammel, para exercer o cargo de Consultor Técnico, neste Município de São Domingos (SC), enquadrado no Anexo III - Quadro Geral de Cargos Comissionados, Código 71.04, Nível CC-02, da Lei Complementar Municipal nº 0042, de 04/04/12, atualizada, a partir desta data.

Art. 2º As despesas provenientes do cumprimento deste decreto, correrão por conta das dotações constantes no orçamento geral do município.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 12 de janeiro de 2021.
Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos André Morschheiser
Secretário da Administração e Fazenda

NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 001 DE 12/01/2021

Publicação Nº 2802830

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JANEIRO/2021
NÚMERO CONTRATO: PREFE N. 001 de 12/01/2021
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 10.200,00
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/01/2021
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DOS CARGOS CONSTANTES NO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS SC.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Elton John Do Prado OAB/SC 42.539
CONTRATADA: Georgeo Almeida ME
CNPJ n. 08.195.807/0001-39
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 31/03/2021

NÚMERO CONTRATO: PREFE Nº 002 DE 12/01/2021

Publicação Nº 2802868

DADOS E TEXTO DE CONTRATO
MÊS/ANO: JANEIRO/2021
NÚMERO CONTRATO: PREFE Nº 002 DE 12/01/2021
INÍCIO DA VIGÊNCIA: 12/01/2021
DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCARIOS PARA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS PERIODO 02 (DOIS) MESES DO MUNICIPIO DE SÃO DOMINGOS SC.
RESPONSÁVEL JURÍDICO: Elton John Martins Do Prado OAB/SC n. 42.539
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA
CPF/CNPJ: 00.000.000/0001-91
DATA VENCIMENTO CONTRATO: 12/03/2021

PORTARIA N° 022 DE 07 01 2021

Publicação Nº 2802915

PORTARIA Nº 022 DE 07 DE JANEIRO DE 2021.
Concede férias aos servidores Municipais e Conselheira Tutelar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 0018, de 28/01/2008 atualizada; Lei Complementar nº 0017, de 21 de dezembro de 2007; Lei Complementar nº 0042, de 04/04/2012 atualizada e Lei Complementar nº 0045, de 06/11/2012 atualizada; e:

· Considerando requerimentos protocolados junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:
Art. 1º Fica concedida FÉRIAS aos servidores e municipais e Conselheira Tutelar conforme segue:

SERVIDOR	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Artêmio Zenatti	Vigia	31/12/19 a 30/12/20	30	14/01/21 a 12/02/21
Erica Fernanda de Freitas Migliavaca	Conselheira Tutelar	10/01/20 a 09/01/21	15	11/01/21 a 25/01/21
Adelar da Silva	Operador de Máquinas	10/01/19 a 11/03/20	30	11/01/21 a 09/02/21

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 07 de janeiro de 2021.

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Marcos Andre Morschheiser
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

São Francisco do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 3521/2021

Publicação Nº 2802806

DECRETO Nº 3.521 DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 9º, §2º da Lei Federal nº 8.987/95, bem como o disposto nos itens 6.7 da Cláusula 6º do Contrato de Concessão nº 057/03,

CONSIDERANDO que os valores para o lançamento da Tarifa de Coleta de Lixo previstos no Decreto nº 212, de 08 de dezembro de 1999, atualizado pelo Decreto nº 2.752, de 30 de dezembro de 2017 e Decreto nº 3.263, de 18 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO a base na variação de preços acumulado no período compreendido entre dezembro de 2019 a novembro de 2020 e aprovação da readequação técnica dos serviços apresentadas pela Concessionária, nas planilhas de formação de preço, compreendidas no Ofício sfs-05/2021, de 04/01/2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica reajustada a Tarifa de Coleta de Lixo em 9,67% (nove vírgula sessenta e sete por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para o exercício de 2021.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul – SC, 11 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

ANA MARIA SCHIOCCHET
Secretária Municipal de Finanças

Procuradoria-Geral do Município	Publicado em ___/___/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 16.981/2021

Publicação Nº 2803021

PORTARIA nº 16.981, de 8 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º - DESIGNAR Comissão Técnica Tripartite para atuar com fins específicos na emissão de pareceres técnicos referentes a estruturas de contenção (taludes, encostas, muros, etc...), estruturas de monitoramento (pontes, pontilhões, trapiches), corte de árvores que acarretem riscos à vida e ao patrimônio, com vistas a promover, por meio de uma gestão compartilhada, a melhoria no atendimento aos munícipes, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) RENAN DA SILVA CANUTO.

II – Coordenadoria de Defesa Civil:
a) GEOVAN LEANDRO BAUMGRATZ.

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Integração:
a) MARCO ANTONIO PEREIRA.

Art. 2º - São atribuições da Comissão Técnica Tripartite:

I – atender de forma satisfatória as demandas relacionadas aos problemas envolvendo risco iminente à vida e ao patrimônio;

II – analisar e deliberar periodicamente sobre processos envolvendo risco iminente à vida ou ao patrimônio e a segurança da população;

III – dar prioridade ao apoio às ações preventivas e às demais relacionadas com a minimização de riscos;

IV – a articulação com órgãos de monitorização, alerta e alarme, com o objetivo de otimizar a previsão de desastres.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº Portaria nº 16.610 de 20 de agosto de 2020.

São Francisco do Sul - SC, 8 de janeiro de 2021.
GODOFREDO GOMES MOEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicada em ____/____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.008/2021

Publicação Nº 2803201

PORTARIA nº 17.008, de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR LUIS CARLOS VARELA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 029.434.919-77, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Assuntos do Aeródromo, nível CC03, da Gerência Administrativo-Financeira, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 11 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.009/2021

Publicação Nº 2803202

PORTARIA nº 17.009, de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear RENAN DA SILVA CANUTO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 045.612.509-48, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, do Quadro de Agentes Políticos, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.920, de 4 de janeiro de 2021 .
São Francisco do Sul - SC, 11 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.010/2021

Publicação Nº 2803203

PORTARIA nº 17.010, de 11 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do

Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear GABRIEL JOSÉ MACHADO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 720.358.039-34, para exercer o cargo de Gerente de Pesca, da Diretoria de Pesca e Agricultura, da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 11 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 17.012/2021

Publicação Nº 2803204

PORTARIA nº 17.012, de 12 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear EDUARDO FERREIRA DA CRUZ, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 116.217.819-17, para exercer o cargo de Assessor II da Divisão de Guarda, Controle e Distribuição, nível CC04, da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Assuntos Portuários, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 1º de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.
São Francisco do Sul - SC, 12 de janeiro de 2021.

GODOFREDO GOMES MOREIRA FILHO
Prefeito Municipal

.	Publicada em _____/_____/_____. Edição DOM nº _____.

São João do Oeste

Prefeitura

DECRETO 014 - SUSPENDE PRAZO VALIDADE CONCURSO PÚBLICO 001-2017 - ART. 10 LC 173-2020

Publicação Nº 2803483

DECRETO 014/21 DE 11/01/2021
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017, PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE - SC, ATÉ O TÉRMINO DA VIGÊNCIA DO ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA ESTABELECIDO PELA UNIÃO, O QUE SE FAZ COM FUNDAMENTO NO E ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020.

O Excelentíssimo Senhor Genésio Marino Anton, Prefeito Municipal de São João do Oeste, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, a homologação do Concurso Público nº 001/2017, para provimento de cargos públicos desta municipalidade, pelo decreto nº 067/2017;

CONSIDERANDO, a publicação da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 que, estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173/2020,
DECRETA:
Art. 1º Fica suspenso o prazo de validade do Concurso Público nº 001/2017, para provimento de cargos públicos do Município de São João do Oeste - SC, de 20 (vinte) de março de 2020 (dois mil e vinte) até o término da vigência do Decreto de Estado de Calamidade Pública estabelecido pela União, com fundamento no art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.
Art. 2º Encerrado o período de vigência do Decreto de Estado de Calamidade Pública expedido pela União, os prazos de validade do Concurso Público nº 001/2017 retornarão a fluir pelo tempo restante disposto no respectivo edital do concurso.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 11 de janeiro de 2021.

GENÉSIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 05/2021 FMS

Publicação Nº 2804058

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2021
PARTES: Fundo Municipal de Saude e Farmácia Lilian Foelmmer Farmácia São Leopoldo
ORIGEM: Processo Licitatório nº 04/2021 Inexigibilidade de licitação 02/2021
OBJETO: "Credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para aquisição de fraldas descartáveis para os munícipes acamados, cadastrados na secretaria da saúde, conforme lei municipal nº 842/2005."
VALOR: R$ 6.000,00
PRAZO:12.01.2021 até 20.12.2021
São João do Oeste – 12 de janeiro de 2021
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 06/2021

Publicação Nº 2804075

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021
PARTES: Fundo Municipal de Saude e Farmácia e Drogaria Simeão
ORIGEM: Processo Licitatório nº 04/2021 Inexigibilidade de licitação 02/2021
OBJETO: "Credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para aquisição de fraldas descartáveis para os munícipes acamados, cadastrados na secretaria da saúde, conforme lei municipal nº 842/2005."
VALOR: R$ 12.000,00
PRAZO:12.01.2021 até 20.12.2021
São João do Oeste – 12 de janeiro de 2021
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 07/2021

Publicação Nº 2804078

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021
PARTES: Fundo Municipal de Saude e Claudia Vanessa Gallon
ORIGEM: Processo Licitatório nº 04/2021 Inexigibilidade de licitação 02/2021
OBJETO: "Credenciamento de pessoas jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para aquisição de fraldas descartáveis para os munícipes acamados, cadastrados na secretaria da saúde, conforme lei municipal nº 842/2005."
VALOR: R$ 4.000,00
PRAZO:12.01.2021 até 20.12.2021
São João do Oeste – 12 de janeiro de 2021
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO 14/2021

Publicação Nº 2803389

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO nº 14/2021
PARTES: Município de São João do Oeste e Inprint Comunicação Visual Ltda
ORIGEM: Dispensa de licitação nº 07/2021
OBJETO: "Aquisição de carimbos para as diversas secretarias do Município do São João do Oeste para manutenção das atividades diárias na municipalidade."
VALOR: R$ 1.423,00
PRAZO: 11.01.2021 até 31.12.2021
São João do Oeste – 12 de janeiro de 2021
Genésio Marino Anton – Prefeito Municipal

IL 03.2021 CREDENCIAMENTO FISIOTERAPIA - FMS

Publicação Nº 2803320

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2021
MODALIDADE: Inexigibilidade de licitação nº. 003/2021
Chamamento Público para Credenciamento

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO OESTE – SC torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação processo de CREDENCIAMENTO, fundado em inexigibilidade de licitação (art. 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores), conforme descrito a seguir:
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021.
OBJETO: Credenciamento de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, privadas ou públicas, lucrativas ou não, para prestação de procedimentos de fisioterapia, destinados ao atendimento de pacientes do Município de São João do Oeste, com a validade de doze meses - 2021"
CREDENCIAMENTO: a partir de 14 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, em horário comercial de segunda a sextas feiras.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico www.saojoao.sc.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço acima ou pelo fone/fax (49) 3195-2000.

SÃO JOÃO DO OESTE (SC), 12 de janeiro de 2021.

GENESIO MARINO ANTON
Prefeito Municipal

LICENÇA AMBIENTA DE OPERAÇÃO Nº 1.139/2020

Publicação Nº 2803758

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 1.139/2020
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1.139/2020 - CONDER
O município de São João do Oeste/SC, situado à Rua Encantado, 66, centro, com inscrição no CNPJ nº 80.911.936/0001-03, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de Licença Ambiental de Operação, com prazo de validade de 48 (quarenta e oito) meses, formulado pelo empreendedor José Antônio Pauli, para a atividade de: 01.70.00 Criação de Animais confinados de pequeno porte (avicultura), que será exercida no imóvel denominado Lote rural nº15, matriculado no Registro de Imóveis de Itapiranga sob o nº 15.650 e 15.646, linha Beato Roque, interior, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167,

Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

RETIFICAÇÃO 01 PP 05.2021 SEGURO IMOVEIS

Publicação Nº 2802884

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
Retificação 01
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito a seguir:
OBJETO: Contratação de seguro para os imóveis públicos oficiais do Município de SÃO JOÃO DO OESTE/SC.
Tipo: Menor preço por LOTE
Lia-se: Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 21 de janeiro de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Passa a ler-se: Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 14:00 horas do dia 22 de janeiro de 2021 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal.
Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 12 de janeiro de 2.021. GENESIO MARINO ANTON – PREFEITO MUNICIPAL

São João do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803133

DECRETO Nº 001 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 1880 de 08 de dezembro 2020 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito suplementar no valor de R$ 882.894,68 (oitocentos e oitenta e dois mil, oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
26.782.0017.1023 – CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PONTES E BUEIROS
4.4.90.00.00.00.00.00.0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 595.853,84
26.782.0017.1026 – PAVIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA PARA RUAS E RODOVIAS MUNICIPAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.0027 – Aplicações Diretas ..... R$ 287.040,84

TOTAL ..... R$ 882.894,68

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro serão utilizados recursos vinculados do exercício corrente, conforme seguem:

I - Convênio nº 810258/2014, celebrado com o Ministério do Desenvolvimento Regional, objeto: Construção de uma ponte para escoamento da produção agrícola sobre o Rio Mampituba, no Município de São João do Sul, no valor de R$ 595.853,84.

II - Operação de crédito, contrato nº 0.512.626-01/19 – Caixa Econômica Federal, Programa Pró Transporte, no valor de R$ 287.040,84.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
11 de janeiro de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803102

DECRETO Nº 002 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1880 de 08 de dezembro 2020 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 67.021,05 (sessenta e sete mil, vinte e um reais e cinco centavos), para cobertura de dotações do orçamento vigente da Prefeitura Municipal, conforme seguem:

0301 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.00.00.00.00.00.3104 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00

0401 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0003.2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

4.4.90.00.00.00.00.00.3104 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00

0601 – SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
04.121.0003.2005 – MANUT. DA SEC. DE PLANEJ., CULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE
4.4.90.00.00.00.00.00.3104 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0006.2014 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.90.00.00.00.00.00.3061 – Aplicações Diretas ..... R$ 27.209,53
4.4.90.00.00.00.00.00.3061 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.811,52

TOTAL ..... R$ 67.021,05

Art. 2º - Para cobertura das dotações do artigo primeiro será utilizado superávit financeiro de recursos vinculados, verificados no exercício anterior, conforme seguem:

I - Alienação de Bens – Outros, no valor de R$ 27.000,00;

II - Transferência de Recursos do Estado – FEAS – Fundo Estadual de Assistência Social – Assistência Social Básica, no valor de R$ 40.021,05.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
12 de janeiro de 2021.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803103

DECRETO Nº 003 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

"Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6º da Lei nº 1880 de 08 de dezembro 2020 (Lei Orçamentária);

DECRETA:
Art. 1º - Fica determinada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para cobertura de dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, conforme segue:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0009.2022 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE E EQUIPES DE PROGRAMAS DE SAÚDE BÁSICA
4.4.90.00.00.00.00.00.3049 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da dotação do artigo primeiro será utilizado recurso vinculado de Alienação de Bens – Saúde, verificado no exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
12 de janeiro de 2021.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 224 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2802874

PORTARIA Nº 224 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5ºart. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora CARLA LUISA TEIXEIRA BARCELLOS, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, no período de 01/11/2020 a 30/11/2020, referente ao período aquisitivo 2014/2015; produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 225 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2802876

PORTARIA Nº 225 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DAR VACÂNCIA AO CARGO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM POR APOSENTADORIA"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IXdo artigo 55, da Lei Orgânica do Município, c/c o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Dar Vacância ao cargo de Auxiliar de Enfermagem, por motivo de Aposentadoria por Tempo de Contribuição do servidor JOSÉ CARLOS ÁVILA, conforme Carta de Concessão, Benefício nº. 198.197.941-4, do Instituto Nacional do Seguro Social, a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 226 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2802877

PORTARIA Nº 226 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5ºart. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para a servidora MARIA DE FÁTIMA ESPÍNDOLA, ocupante do cargo de Serviços Gerais da Educação, no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos primeiro dia do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 228 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2802879

PORTARIA Nº 228 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CONCEDE FÉRIAS"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o § 5ºart. 90, c/c art. 93 da Lei 1063 de 01 de novembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Férias para o servidor ROBERTO LUIZ DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Serviços Gerais da Educação, no período de 07/12/2020 a 06/01/2021, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 07 de Dezembro de 2020.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos sete dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 227 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2802878

PORTARIA Nº. 227 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso V do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 71 da Lei 1063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 1555 de 06 de outubro de 2010, que Regulamenta a Forma de Concessão e Gozo das Licenças a Título de Prêmio e Conforme artigo 96 da Lei Complementar 05 de 23 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Conceder Gozo de 60 (sessenta) dias de Licença Prêmio, para a servidora MICHELY SCHEFFER MACHADO CARDOSO, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo 2015/2020,a contar da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 01 de Dezembro de 2020.
MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria ao primeiro dia do mês de Dezembro ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 229 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2802880

PORTARIA Nº. 229 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1551 de 10 de agosto de 2010, que altera a redação do art. 74 da Lei 1063, de 01 de outubro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade para a Servidora BRUNA DA SILVA MARTINS, ocupante do cargo de Professor, por180 dias, no período de 20/12/2020 a 17/06/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 20 de Dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 230 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2802881

PORTARIA Nº. 230 DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020.

"CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE".

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1063 de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Púbicos Municipais;

RESOLVE:

Conceder Licença para Tratamento de Saúde, junto ao INSS, para a servidora MARIA APAREDCIDA SABINO SCUSSEL, ocupante do cargo de Professor, a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 24 de Dezembro de 2020.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 CHAMADA DO CONCURSO DE REMOÇÃO CONFORME RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº001/2020 PARA O ANO LETIVO DE 2021

Publicação Nº 2804271

Prefeitura Municipal de São Joaquim
Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto
Fundo Municipal de Educação-FME
CNPJ 19.620.562/0001-66
CONVOCAÇÃO Nº 001/2021
CHAMADA DO CONCURSO DE REMOÇÃO CONFORME RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº001/2020.
Ficam convocados os Professores e Profissionais da Educação abaixo relacionados a comparecer no endereço, horário e local conforme esta convocação para escolha de vagas excedentes conforme resultado final do Concurso de Remoção do Edital Nº 001/2020.
DATA DA CHAMADA: 14/01/2021- QUINTA –FEIRA
HORÁRIO:

9H	PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL
9H30MIN	PROFESSOR ANOS INICIAIS E PRÉ ESCOLAR
10H	LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA INGLÊS, MATEMÁTICA E CIÊNCIAS
10H 30MIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
11H	AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS

LOCAL: CASA DA CULTURA
PRAÇA CESÁRIO AMARANTE - CENTRO

Atenciosamente;
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

FABIANO PADILHA
Secretário Municipal de Educação Cultura e Desporto
F.M.E-Fundo Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº 001/2020 DO CONCURSO DE REMOÇÃO DOS SERVIDORES EFETIVOS NO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 4.183/2013 DE 20/12/2013.

CARGO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS
1	Fabiana de Souza Vieira Pereira
2	Cristina Ribeiro
3	Ana Paula Vieira de Souza
4	Cintia Antunes do Amaral
5	Maribel Prochnoff Gil
	PROFESSOR ANOS INICIAIS
1	Renalda Candido Anselmo
2	Claudete Fernandes
3	Dircéia de Oliveira
4	Janira Sebastiana Lopez Orue
5	Edimara Borges de Oliveira
6	Marlise Padilha Nesi
7	Saiara Pereira Figueredo
	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL
1	Sirlei Mendonça Kister Amaral

2	Claudete Fernandes
3	Zeli Ribeiro
4	Daniela de Sena Amaral
5	Cleonir Teresinha do Nascimento Nunes
6	Maria Adriana da Silva
7	Sonia Ramos de Carvalho
8	Marília Borges Fernandes
9	Rosilda Ramos Nunes
10	Mara Suzana Ferreira Mattos
	PROFESSOR PRÉ ESCOLAR
1	Fabiana Moreira Henrique
2	Cristiane de Fátima Rodrigues
	PROFESSORA DE CIÊNCIAS
1	Simoni Lima Ribeiro Pereira
	PROFESSORA DE MATEMÁTICA
1	Maiara Padilha Nesi
	PROFESSORA DE INGLÊS
1	Claudia Elenice Padilha
	PROFESSORA DE LÍNGUA PORTUGUESA
1	Vanuza Rodrigues dos Santos

EDUCAÇÃO FÍSICA

1	José da Silva Padilha
2	Lucas Gabriel Hugen
3	Letícia Silva Pereira
4	Ricardo Costa Candido da Silva
5	Maiane Viel
6	Eduardo Luiz Massenz
7	Jucelino Heck
8	Adriana Pereira de Souza
9	Adrieli Costa Martins
10	Cleber de Souza Neves

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

Publicação Nº 2804283

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO
EM CARÁTER TEMPORÁRIO CONFORME LEI 4.589/2018.

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conforme Lei nº 4.589/2018, torna pública a abertura de CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vaga temporária para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, no Município de São Joaquim, conforme quadro abaixo.
Cabe ressaltar que a vaga pertinente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde é em razão da necessidade de suprir as demandas de serviço de Médico na Secretaria Municipal de Saúde, vaga excedente devido a exoneração a pedido de Nathalia Helena Bonotto Corso.

Salienta-se ainda, que no momento não há candidatos aprovados e em lista de espera no Processo Seletivo nº 03/2019, para tal cargo. Devido à urgência temporal, não há possibilidade para espera de realização de Processo Seletivo e em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa se impõe a presente CHAMADA PÚBLICA, objetivando a continuidade dos

serviços públicos serem prestados a população.

A coordenação técnica administrativa da Chamada Pública nº 001/2021 será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Recursos Humanos, e Secretaria Municipal de Saúde.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Chamada Pública tem por objetivo a contratação de pessoal por tempo determinado, para suprir a falta de profissionais quando não houver candidatos aprovados em Concurso Público e ou estiver esgotada a lista de vagas de Processo Seletivo.
1.2 A coordenação de todas as etapas da chamada pública será de responsabilidade da Secretaria Municipal da Administração.

2. DOS CARGOS E REQUISITOS
2.1 O cargo a ser provido é:

Secretaria Municipal de Saúde				
Nº de Vagas	Cargo	Habilitação Necessária	Carga Horária	Vencimento Inicial
01	Médico Clínico Geral	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de Nível Superior em Medicina, com Registro no respectivo Órgão Fiscalizador da Profissão.	40h	R$ 17.579,25

2.2. Atribuições e competências:
As atribuições e competências estão nas Leis Federais e Municipais de Planos de Cargos e Carreiras.
2.3. Para a investidura no cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:
Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
2.3.1 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
2.3.2 - Ter aptidão física e mental;
2.3.3 - Comprovar habilitação mínima exigida pelo Edital;
2.3.4 - Carteira de Identidade;
2.3.5 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.3.6 - Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
2.3.7 - Carteira de Reservista ou equivalente (somente para os candidatos do sexo masculino) até 45 anos de idade;
2.3.8 - Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo;
2.3.9 - Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
2.3.10 - Certidão de nascimento e carteirinha de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
2.3.11 - Certidão de casamento ou união estável;
2.3.12 - 01 foto 3x4
2.3.13 - PIS/PASEP (frente e verso);
2.3.14 - Declaração de bens e rendas que constituem seu patrimônio;

2.3.15 - Declaração de inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, emprego ou função pública nas esferas federal, estadual ou municipal;
2.3.16 - Certidão negativa de antecedentes criminais
2.3.17 - Documentos comprobatórios dos requisitos do cargo.
2.3.18 - Registro no Conselho de Classe, quando for o caso. 2.4. O candidato deverá comprovar, por ocasião do contrato, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

3. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:
Os interessados deverão comparecer na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SETOR DE RH, sito à Praça João Ribeiro, nº 01, Bairro Centro, dia 15 de Janeiro de 2021, às 17hrs.

3.1 Serão considerados como critérios de seleção e classificação dos candidatos:
1º Títulos de Especialização;
2° Maior experiência comprovada na área de atuação;
3º Maior Idade;
4° Número de filhos;

3.2 No ato da chamada pública, o candidato deverá apresentar os documentos originais ou cópias autenticadas, necessários para comprovação dos critérios de seleção e classificação.
3.3 Ocorrendo empate, serão considerados como critério preponderante de desempate o Maior tempo de atuação comprovada na área (experiência).
3.4 Os candidatos deverão conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenchem todos os requisitos exigidos para o cargo e para a investidura de cargo no serviço público, conforme consta no item 2.3 deste edital, antes de participar da convocação.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração.
4.2 A participação dos candidatos interessados na vaga desta chamada pública apenas será permitida respeitando as orientações do uso

de máscaras e distanciamento social.

GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

DANIELE HUGEN RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N° 057/2021

Publicação Nº 2804080

PORTARIANº 057/2021

"QUE AFASTA TEMPORARIAMENTE SERVIDORA"

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com a C.I. nº 001/2021, datada de 12/01/2021 expedida pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e em conformidade com o Art. 104, da Lei Municipal Nº 4.323/2015, de 15/05/2015, fica PRORROGADO O AFASTAMENTO PREVENTIVO por mais 60 (sessenta) dias, sem prejuízo de seus vencimentos a servidora A. C. B. S., matrícula nº 11.156, enquanto são apurados os fatos relacionados no Processo Administrativo nº 002/2020, de acordo com o citado no Decreto Nº 354/2020, de 01/07/2020. A referida prorrogação é a contar do dia 17/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos legais no dia 17 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 044/2021

Publicação Nº 2803569

PORTARIANº 044/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora NATHALIA HELENA BONOTTO CORSO, ocupante da função de Médica - ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 452/2020, de 19/08/2020, a contar do dia 08/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 045/2021

Publicação Nº 2803571

PORTARIANº 045/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida EXONERAÇÃO a pedido a senhora ANA ALICE DA CRUZ, ocupante da função de Técnica em Enfermagem,

na Secretaria Municipal de Saúde, para a qual havia sido designada através da Portaria Nº 382/2020, de 22/07/2020, a contar do dia 04/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 04 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 08 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 046/2021

Publicação Nº 2803577

PORTARIANº 046/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – ADRIANA BAESSO, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2016/2017, a contar do dia 11/01/2021 à 25/01/2021. – CARLA GÓSS DE MELO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 11/01/2021 à 29/01/2021. – CLEO RODRIGO NEZI, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 11/01/2021 à 09/02/2021. – DAIANE HUGEN TOMAZ, ocupante do cargo de Assistente Social, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 11/01/2021 à 09/02/2021. – DALIANE DE SOUZA ANTUNES UMEMIYA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 11/01/2021 à 15/01/2021. – ELAINE CRISTINA RODRIGUES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 11/01/2021 à 09/02/2021. – JULIANA ZILIO BORGES ZANETE, ocupante da função de Odontóloga - CEO, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 11/01/2021 à 09/02/2021. – MANOELLA MARIOTTI MACHADO, ocupante do cargo de Psicóloga, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 11/01/2021 à 30/02/2021. – MARTA SILVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 11/01/2021 à 30/01/2021. – SABRINA GOULART ROSA, ocupante do cargo de Orientador Social, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 11/01/2021 à 09/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 047/2021

Publicação Nº 2803581

PORTARIANº 047/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a servidora ESTELA D'ALVA HUGEN MACHADO, ocupante do cargo de Museóloga, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 11/01/2021 à 09/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 048/2021

Publicação Nº 2803594

PORTARIANº 048/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora: - TAISE RODRIGUES CASSÃO, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 29/12/2020 até 26/06/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos retroagem ao dia 29 de dezembro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2021

Publicação Nº 2803595

PORTARIANº 049/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS aos seguintes servidores: – EDSON ZANELATO VEIGA, ocupante do cargo de Calceteiro, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 11/01/2021 à 09/02/2021. – GISLAINE ROCHA ANDRADE, ocupante do cargo de Educador Social, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 11/01/2021 à 09/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2021

Publicação Nº 2803596

PORTARIANº 050/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidas FÉRIAS COLETIVAS aos seguintes servidores: - CLAUDETE FERNANDES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – CLAUDETE FERNANDES, ocupante do cargo de Professora, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021. – TEREZINHA APARECIDA MATOS BORGES, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 051/2021

Publicação Nº 2803597

PORTARIANº 051/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com os Requerimentos Protocolados sob os n°s 002 e 003, de 11/01/2021 e em conformidade com a Lei Complementar Nº 4.183/2013, de 20/12/2013, artigo 21; Ficam REMOVIDAS por PERMUTA as seguintes servidoras: - JOICE KELLY DE OLIVEIRA MACEDO SILVA, ocupante do Cargo de Professora efetiva no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, no período vespertino, para a partir desta data desempenhar suas funções no período matutino. – MARIA ADRIANA DA SILVA, ocupante do Cargo de Professora efetiva no C.E.I. Madre Paulina, Bairro Santa Paulina, no período matutino, para a partir desta data desempenhar suas funções no período vespertino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 052/2021

Publicação Nº 2803601

PORTARIANº 052/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:
Art. 1º - De acordo com a C. I. nº 03/2021, de 06/01/2021, expedida pela Secretária Municipal de Assistência Social; fica concedida DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA a senhora: - TAISE ABATT, para exercer a função de Conselheira Tutelar Suplente, para cobrir as férias dos conselheiros Tutelares de acordo com planilha em anexo. A referida designação é a contar do dia 11/01/2021.

Parágrafo Único – A Designação referida no art. 1º será regida pelo Regime Estatutário, podendo a mesma ser exonerada em qualquer tempo por motivos administrativos e/ou de ordem técnica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 053/2021

Publicação Nº 2803603

PORTARIANº 053/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS a Conselheira: - CORNELIA DEVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo eletivo de Conselheira Tutelar, referente ao exercício de 2020/2021, a contar do dia 11/01/2021 à 25/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 054/2021

Publicação Nº 2803614

PORTARIANº 054/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica ALTERADA a Portaria Nº 023/2021, de 04/01/2021, na parte onde se refere às Férias Coletivas da servidora: - KELLY GUIMARÃES DUTRA, onde se lê a contar do dia 04/01/2021 à 02/02/2021, leia-se a contar do dia 04/01/2021 à 07/01/2021.

Parágrafo Único - A referida alteração dar-se-á por a mesma ter entrado em licença gestação a partir do dia 08/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 08 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055/2021

Publicação Nº 2803617

PORTARIANº 055/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora: - KELLY GUIMARÃES DUTRA, ocupante do cargo de Professora, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia 08/01/2021 até 06/07/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os efeitos retroagem ao dia 08 de janeiro de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 11 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 056/2021

Publicação Nº 2803621

PORTARIANº 056/2021

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido FÉRIAS ao servidor: - LUCAS DA SILVA, ocupante do cargo de Diretor de Compras, referente ao exercício de 2019/2020, a contar do dia 12/01/2021 à 16/01/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 12 de janeiro de 2021.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

Prefeitura

DECRETO Nº 14155/2021

Publicação Nº 2804314

DECRETO Nº 14155/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inciso	Servidor(a)	FG	Função / Setor
I	CLAUDIA FERREIRA FERNANDES	FG G1	Gerência / São Luiz
II	DJUDI VIEIRA ROSA	FG G1	Gerência / Goiabal
III	PRISCILA HYPOLITO DA SILVEIRA	FG G1	Gerência / Sertão
IV	ANA PAULA BELTRAME	FG G1	Gerência / Saúde Bucal
V	MARISA ANDREIA REINSTEIN	FG G1	Gerência / Morar Bem
VI	KAROLINE SANTOS ABREU	FG G1	Gerência / Fazenda
VII	LILIAN VIZENTIN	FG G1	Gerência / Farmácia CAF
VIII	MIRIA RODRIGUES MARTINS BONGIOLO	FG G1	Gerência / CAPS I
IX	LUCIANE SILVA DO NASCIMENTO	FG G1	Gerência / Ceniro
X	TAMARA DILMA SILVA	FG G1	Gerência / Colônia
XI	KELI PATRÍCIA VICENTE	FG G1	Gerência / Forquilhas
XII	KELLEN CRISTINA SILVA	FG G1	Gerência / CTA
XIII	MAYARA MARTA RODRIGUES	FG G1	Gerência / Potecas
XIV	MARIA JOSÉ VICTORINO	FG G1	Gerência / Serraria I
XV	CRISTIANE PRAZERES CANELA CIDRAL	FG G1	Gerência / VIEP
XVI	CAROLINE FRAGA VALLE MULLER	FG G1	Gerência / Regulação DIRAC
XVII	ISABEL CRISTINA DOS SANTOS OLIVEIRA	FG G1	Gerência / DIRAC
XVIII	JAINE RODRIGUES DA LUZ	FG G1	Gerência / Real Parque

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14178/2017

Publicação Nº 2804311

DECRETO Nº 14178/2017
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado MARCELO LUIZ DE SOUZA para o cargo em comissão de Comandante da Guarda Municipal – CCM 8, com lotação na Secretaria de Segurança Defesa Social e Trânsito, nos termos da Lei Complementar nº 014, de 06 de Dezembro de 2004.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14184/2021

Publicação Nº 2804319

DECRETO Nº 14184/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada LETÍCIA MARCELINO para exercer o cargo de Diretor de Policlínica – CCM-7, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14187/2021

Publicação Nº 2804320

DECRETO Nº 14187/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada SIMONE DE MELO para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14188/2021

Publicação Nº 2804322

DECRETO Nº 14188/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada GYSELE NAIARA para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14189/2021

Publicação Nº 2804323

DECRETO Nº 14189/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada CAROLINE BECKHAUSER ESPÍNDOLA RIBEIRO para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14190/2021

Publicação Nº 2804325

DECRETO Nº 14190/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada CAROLINE DIAS para exercer o cargo de GERENTE DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14192/2021

Publicação Nº 2804312

DECRETO Nº 14192/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ELIZANGELA DOS SANTOS PEREIRA para exercer o cargo de Assessor Administrativo V – CCM-5, com lotação na Secretaria da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14193/2021

Publicação Nº 2804326

DECRETO Nº 14193/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada RUÃ LUIZ VELEDA GOMES para exercer o cargo de SUPERVISOR DE COMPRAS – CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14194/2021

Publicação Nº 2804313

DECRETO Nº 14194/2021
NOMEIA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso I, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada SCHIRLEI FERNANDES para exercer o cargo de Assessor Administrativo I – CCM-1, com lotação na Secretaria da Receita, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.

ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14195/2021

Publicação Nº 2804327

DECRETO Nº 14195/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado MÁRCIO HOEGENN para exercer o cargo de SUPERVISOR DE LOGÍSTICA E FROTA – CCM-6, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14196/2021

Publicação Nº 2804329

DECRETO Nº 14196/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeado THIAGO CARDOSO ROTULO para exercer o cargo de COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CCM-5, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14198/2021

Publicação Nº 2804330

DECRETO Nº 14198/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada JANE DAMÁSIO para exercer o cargo de DIRETOR GERAL DE SAÚDE – CCM-9, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14199/2021

Publicação Nº 2804332

DECRETO Nº 14199/2021
NOMEIA SERVIDOR PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada ANA PAULA LINHARES para exercer o cargo de ASSESSOR TÉCNICO CONTÁBIL – CCM-8, com lotação na Secretaria de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 075, de 27 de abril de 2017.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 14200/2021

Publicação Nº 2804316

DECRETO Nº 14200/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inciso	Servidor(a)	FG	Função / Setor
I	PEDRO PEREIRA LACERDA	FG G2	Gerência / Ipiranga
II	ELISABETE LIDIA DA SILVA SANTOS	FG G2	Gerência / Bela Vista
III	FRANCISCO REIS TRISTÃO	FG G2	Gerência / Distrito
IV	ELAINE CRISTINA CUNHA	FG G2	Gerência / Picadas
V	MARCOS ANTÔNIO FONSECA	FG G2	Gerência / SAMU
VI	MIRELA LAURENTINO	FG G2	Gerência / Vista Bela
VII	ANDREA TEIXEIRA	FG G2	Gerência / Serraria Novo
VIII	JOSIANE DA SILVEIRA RIBEIRO	FG G2	Gerência / NUTAJ
IX	LUCIANO SANTOS DOS SANJOS	FG G2	Gerência / Forquilhinhas
X	IULA LUANA BASTOS	FG G2	Gerência / Imunização
XI	JOSILENE BERNARDO	FG G2	Gerência / Sede
XII	JARDEL SCREMIN MAGAGNIN	FG G2	Gerência / DAP Distrito
XIII	ANA CLAUDIA SCHEIDT	FG G2	Gerência / Saúde Mental
XIV	MICHELI ALVES MACHADO	FG G2	Gerência / Vila Formosa
XV	KARYNE FURLAN	FG G2	Gerência / Roçado
XVI	KARINA DAL BO DA SILVA CAETANO	FG G2	Gerência / Areias
XVII	DIONE LUCIA PRIM LAURINDO	FG G2	Gerência / DIRAC
XVIII	SCHEILA MONTEIRO EVARISTO	FG G2	Gerência / Distrito
XIX	CARLOS EDUARDO SOUZA	FG G2	Gerência /RH

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.
Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 14201/2021

Publicação Nº 2804317

DECRETO Nº 14201/2021
CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.62, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam Concedidas as Funções Gratificadas para os servidores abaixo relacionados:

Inciso	Servidor(a)	FG	Função / Setor
I	RONI SCHMIDTKE	FG D1	Diretor de Regulação

II	KATHERI MARIS ZAMPROGNA	FG D1	Diretor VIEP
III	SABRINA DA SILVA DE SOUZA	FG D1	Diretor de Planejamento
IV	FILIPE BRANCO LARRE	FG D1	Diretor de Patrimônio
V	GEOVANA STEDILE	FG D1	Diretor DAE
VI	BRUNA TELEMBER SELL	FG D1	Diretor DAP
VII	KARIN SPECK	FG D1	Diretor de Compras

Art. 2° – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Paço Municipal em São José (SC), 12 de janeiro de 2021.
ORVINO COELHO DE ÁVILA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2020

Publicação Nº 2803815

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 196/2020/DA
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ/SC
CONTRATADA: ALGAR SOLUÇÕES EM TIC S.A.
OBJETO: Alteração qualitativa do Contrato Nº 012/2020 através de Termo Aditivo.
VALOR ANUAL: R$ 9.950,00 (nove mil, novecentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: item orçamentário 3.3.90.39.00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FUNDAMENTO: Art. 58, I da Lei n.º 8.666/1993

São José do Cedro

Prefeitura

DECRETO Nº 6928/2021

Publicação Nº 2802945

DECRETO Nº 6.928, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990, combinado com o Art. 12, Inciso I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1. Fica NOMEADO o funcionário público municipal, JAIR POSTAY, para exercer o cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS, de livre nomeação e exoneração, regido pelo Regime Jurídico Estatutário, conforme Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019, com os vencimentos e atribuições previstos em Lei, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 04 DE JANEIRO DE 2021.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 6949/2021

Publicação Nº 2803146

DECRETO Nº 6.949, DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

"EXONERA SERVIDOR PÚBLICO"

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 69, IX e XI, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 21 de junho de 1990 e Artigo 30, Inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos;

DECRETA:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 04 de janeiro de 2021, a servidora pública municipal, SALETE MARIA BUSSOLARO, ocupante do cargo comissionado de Chefe de Departamento de Secretaria, matrícula 2866.

Art. 2º. As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 06 de janeiro de 2021.
JOÃO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

DOM VALDEMAR 11042020

Publicação Nº 2803570

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP Nº 1104/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1104/2020 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor VALDEMAR DA SILVA; VERA LÚCIA SBARDELOTTO DA SILVA E FERNANDA DA SILVA, CPF 730.237.109-10;927.495.779-34E105.175.139-00, para a atividade de 01.54.00 - GRANJA DE SUÍNOS- TERMINAÇÃO. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DOM VALDEMAR 1164/2020

Publicação Nº 2803607

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL– CCA Nº 1164/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1104/2020 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 04/02/2022 formulado pelo empreendedor VALDEMAR DA SILVA; CPF 730.237.109-10para a atividade de 33.13.00- RESERVATÓRIOS ARTIFICIAIS PARA USOS MULTIPLOS QUE NÃO DECORRAM DE BARRAMENTO OU REPRESAMENTO DE CURSOS D ÁGUA NATURAIS. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

DOM-VANUSA FÁTIMA PRIMMAZ - 9842020

Publicação Nº 2803546

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA – LAP Nº 984/2020

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 984/2020 CONDER

O Município de São José do Cedro - SC, endereço Rua Jorge Lacerda, 1049, Centro, CEP 89930-000, CNPJ 83.026.781/0001-10, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA Nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art. 10, VIII), torna público que o município deferiu o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de 12 meses, formulado pelo empreendedor VANUSA FÁTIMA PRIMMAZ, CPF 007.302.249-19, para a atividade de 01.54.00 - GRANJA DE SUÍNOS- TERMINAÇÃO. Sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CONDER, localizado na Rua Oswaldo Cruz, 167, Centro, São Miguel do Oeste, SC. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA, nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

EXTRATO CREDENCIAMENTO 02/2021 - PROC. 02/2021

Publicação Nº 2803056

PREFEITURA MUN. DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
O Fundo Municipal de Saúde, do Município de São José do Cedro, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, promove Processo Licitatório nº 02/2021, Edital de Credenciamento Nº 02/2021, Objeto: CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS EM CIRURGIA GERAL POR COMPLEMENTAÇÃO, GINECOLOGIA POR COMPLEMENTAÇÃO, PEDIATRIA, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, CARDIOLOGIA, ANESTESIOLOGIA, bem como, PROCEDIMENTOS EM ANESTESIOLOGIA, ELETROCARDIOGRAMA COM LAUDO E SERVIÇOS MÉDICOS EM CIRURGIA GERAL, OBSTETRÍCIA, GINECOLOGIA E UROLOGIA. A análise da documentação para o referido credenciamento ocorrerá a partir do dia 14 de Janeiro de 2021, ás 08:00 horas, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Jorge Lacerda 1049, São José do Cedro – SC, maiores informações, pelo telefone: telefone: 0xx49-36436300, no Depto de Compras, no horário de expediente. São José do Cedro. Sonia W. Fernandes – Responsável pelo FMS.

EXTRATO DISPENSA 01/2021

Publicação Nº 2803087

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/21 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1/21 HOMOLOGAÇÃO: 08/01/21 CONTRATADO: CIEE-CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO EST.SC CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO CEDRO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA INTERMEDIAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XIII da Lei de Licitações. DATA: 12/01/21 - JOÃO LUIZ DE ANDRADE - Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA 01/2021 SEMAE

Publicação Nº 2803143

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021 PROCESSO Nº 1/2021 HOMOLOGAÇÃO: 05/01/2021 CONTRATANTE: SERVICOS MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO SEMAE OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDO DOMICILIARES, COMERCIAIS, URBANOS E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO. CONTRATADO: T.O.S. OBRAS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA VALOR DA DESPESA: R$ 106.443,32 (cento e seis mil quatrocentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos) FUNDAMENTO: Art. 24, inciso IV da Lei de Licitações. São José do Cedro, 05/01/2021 OSVALDIR BOFF - Diretor Geral Do Semae.

São José do Cerrito

Prefeitura

PORTARIA 001 SMECD

Publicação Nº 2803055

PORTARIA Nº 001/2021
Secretaria de Educação
De 06 de Janeiro 2021

DEFERE PEDIDO DE AFASTAMENTO

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal 2680/2014.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 01 de Janeiro de 2021, pela Srª Maria Iolanda Demeneck de Figueiredo, solicitando o afastamento do seu cargo efetivo no município, para assumir o Cargo de Supervisora de Ensino no Colégio Militar "Feliciano Nunes Pires".

RESOLVEM:

Art.1º - Deferir o pedido de afastamento, sem vencimentos a funcionária MARIA IOLANDA DEMENECK DE FIGUEIREDO, brasileira, casada, portador do CPF nº. 907.518.259-72, efetiva no cargo de Coordenadora de Ensino, a partir de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 06 de Janeiro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura Municipal

PORTARIA 002 SMECD

Publicação Nº 2803057

PORTARIA Nº 002/2021
Secretaria de Educação
De 06 de Janeiro 2021

DEFERE PEDIDO DE AFASTAMENTO

JOSÉ DIRCEU DA SILVA, Prefeito do Município de São José do Cerrito, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 297/1997 e consoante ao Decreto Municipal 2680/2014.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado no dia 15 de Dezembro de 2020, pela Srª Simone Batista Coelho Marcon, solicitando o afastamento do seu cargo efetivo no município, para assumir o Cargo de Gestora da Escola de Educação Básica Leovegildo Esmério da Silva.

RESOLVEM:

Art.1º - Deferir o pedido de afastamento, sem vencimentos a funcionária SIMONE BATISTA COELHO MARCON, brasileira, casada, portadora do CPF nº. 808.216.779-34, efetiva no cargo de Professora, a partir de 01 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São José do Cerrito, 06 de Janeiro de 2021.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito

Certifico que esta Portaria foi registrada e publicada no Mural, consoante o disposto nos arts. 115 e 170 da Lei Orgânica do Município.

SJC em ___/____/2021 Câmara Municipal		SJC em ___/____/2021 Prefeitura Municipal

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 - SRP - PR Nº 002/2021

Publicação Nº 2803176

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Sessão eletrônica de Licitação no dia 25/01/2021, às 08h15min, na plataforma Portal de Compras Públicas, conforme especificado no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021. SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA/RESERVATÓRIO DE ÁGUA, DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8500 – ramal 8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Lourenço do Oeste – SC, 12 de Janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - ICSL

Publicação Nº 2804472

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2021 - ICSL

A PRESIDENTE DO INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO, do Município de São Lourenço do Oeste/SC, no uso das atribuições legais contidas no artigo 19, da Lei Complementar nº 81, de 16 de março de 2007, com fundamento no inciso III, do art. 2º, da Lei Complementar nº 85, de 08 de outubro de 2007, na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017, e alterações posteriores, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e define normas para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS (OBJETIVA E PRÁTICA) visando à formação de cadastro de reserva de pessoal, em regime especial, para atender à execução de programas específicos da autarquia, de duração temporária, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 85/2007 e suas alterações posteriores, bem como formação de cadastro de reserva de Estagiários cursando Ensino Superior, na modalidade de estágio não obrigatório, para este exercício de 2021, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS FUNÇÕES, HABILITAÇÃO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E VENCIMENTOS:
1.1. Este Processo Seletivo Público destina-se à formação de cadastro de reserva para as funções descritas neste Edital e preenchimento das vagas que ocorrerem dentro do prazo de validade deste Processo Seletivo.
1.1.1. O candidato não poderá se inscrever neste Processo Seletivo quando tiver sofrido penalidade disciplinar no exercício de cargo, emprego ou função pública de quaisquer dos Poderes da União, Estados ou Municípios, nos cinco anos anteriores ao ingresso (artigo 7º, inciso VII da LC 118/2010).
1.1.2. Não poderão se inscrever neste Processo Seletivo como Estagiário, os candidatos que:
a) já tenham completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias;
b) frequentem instituição de ensino que não possua convênio com agente integrador de estágio, ou que haja impedimento de realização de estágio não obrigatório por agente integrador de estágio.
1.1.2.1. As situações previstas no item 1.1.2 deverão ser comprovadas mediante certidão ou documento semelhante, no momento da admissão do Estagiário, conforme previsto nas alíneas do item 7.3 deste Edital.
1.2. As funções, escolaridade e requisitos para investidura, vagas, carga horária e vencimentos, objeto deste Processo Seletivo, estão descritos na tabela nº 1.3 deste Edital:
1.2.1. Será acrescida, ao valor do vencimento do Instrutor, admitido mediante o presente Processo Seletivo, a seguinte vantagem financeira: Vale-alimentação, no valor de até R$ 395,44 (trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos), concedido de forma proporcional, de acordo com a carga horária cumprida, tendo direito ao seu recebimento integral o servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o que dispõe a Lei nº 2.315/2017 e suas alterações posteriores.
1.2.2. A vantagem financeira descrita no item 1.2.1 (Vale-alimentação) não será usufruída pelo ocupante do cargo de Estagiário cursando Ensino Superior. Contudo, o mesmo fará jus ao valor da Bolsa Estágio (tabela 1.3) acrescido de auxílio-transporte, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, nos termos da Lei nº 2.316/2017 e suas alterações posteriores.

1.3. Funções:

NOME DA FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	Nº. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO
Instrutor de Artes Cênicas II	Ensino Médio completo e conhecimentos em Danças, com ênfase em Danças Clássicas: Ballet, Baby Class, Ballet Preparatório, Jazz e similares.	C.R.*	10 horas	R$ 546,12
Instrutor de Música - Bateria e Musicalização	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	C.R.*	20 horas	R$ 1.092,23
Instrutor de Música - Acordeom e Musicalização	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	C.R.*	10 horas	R$ 546,12
Instrutor de Música - Violoncelo e Musicalização	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	C.R.*	10 horas	R$ 546,12
Instrutor de Música - Viola Caipira	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	C.R.*	10 horas	R$ 546,12
Instrutor de Música - Violino e Musicalização	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	C.R.*	10 horas	R$ 546,12
Instrutor de Música - Técnica Vocal e Musicalização	Ensino Médio completo, conhecimentos em Música, no Instrumento referente ao cargo e correlacionados.	C.R.*	10 horas	R$ 546,12
Estagiário cursando nível superior	Estagiário cursando ensino superior em Pedagogia.	C.R.*	30 horas	R$ 750,00
Estagiário cursando nível superior	Estagiário cursando ensino superior em Música.	C.R.*	30 horas	R$ 750,00

*C.R. = Cadastro de Reserva.

1.4. Atribuições:
1.4.1. Instrutor de Artes Cênicas II:
a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de dança com as modalidades: Dança Popular, Danças Étnicas, Dança Contemporânea, Danças Urbanas, Dança de Salão, Danças Clássicas e Jazz;
b) Despertar o potencial interpretativo dos alunos;
c) Estimular a improvisação e o aperfeiçoamento dos movimentos naturais, proporcionando na educação elementos significativos que favoreçam o desenvolvimento do aluno;
d) Desenvolver o potencial artístico dos alunos através de apresentações em datas específicas comemorativas, ou não, ao Município de São Lourenço do Oeste;
e) Incentivar a participação dos alunos em cursos de formação na área.

1.4.2. Instrutor de Música:
a) Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de Música em Geral nas modalidades populares e/ou eruditas, em área(s), instrumentos ou atividade de Musicalização e Teoria Musical, determinados conforme edital;
b) Realizar um trabalho que desenvolva no aluno uma prática saudável e bem orientada da performance musical através de um método prático e dinâmico;
c) Explorar os recursos que proporcionam ao aluno o desenvolvimento técnico musical erudito e/ou popular do instrumento;
d) Reger grupos vocais ou instrumentais, incentivando a prática musical em conjunto;
e) Desenvolver a formação cultural, artística-musical, contribuindo para o desenvolvimento de valores culturais, estimulando a participação nas manifestações populares e em atividades realizadas e apoiadas pelo Governo Municipal de São Lourenço do Oeste;
f) Organizar, coordenar e reger grupos instrumentais e vocais, proporcionando à comunidade em geral a prática da música de câmara, orquestral ou marcial, podendo se utilizar de interpretações de repertórios populares ou eruditos, cabendo ainda se valer de repertórios autorais e releituras próprias, ficando sob responsabilidade do instrutor de cada grupo as noções interpretativas acerca da performance de cada obra.

1.4.3. Estagiário cursando nível superior:
a) elaboração de minutas de cartas, ofícios, memorandos e atos administrativos diversos;
b) realização de estudos e pesquisas acerca de assuntos de interesse do órgão;
c) auxiliar no controle de entradas e saídas de materiais do almoxarifado;
d) organização e atualização dos arquivos;
e) auxílio dos alunos e professores nas atividades desenvolvidas nas oficinas culturais;
f) auxílio na organização das matrículas dos alunos das oficinas culturais;

g) desempenhar outras atividades atribuídas pela presidência da autarquia;
h) desempenhar demais tarefas compatíveis com sua função, de acordo com as necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.

1.5. Dos horários de atendimento das Oficinas Culturais:
1.5.1. O candidato deverá ter disponibilidade de atuação nos horários a seguir relacionados, para atendimento das oficinas do Instituto Cultural de São Lourenço:

a) Oficina de Artes Cênicas II (Danças): 10 (dez) horas semanais, sendo:
a.1) Quartas-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
a.2) O Instrutor terá que cumprir 02 (duas) horas para planejamento e atividades correlacionadas ao andamento da oficina em questão;
a.3) As horas atividades serão decididas entre Instrutor e Presidência do ICSL, após a contratação.

b) Oficinas de Música (Bateria, Acordeom, Violino, Técnica Vocal, Violoncelo e Viola Caipira):
b.1) Bateria (20 horas semanais): Terças-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 20h30min; Quartas-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min e das 18h30min às 20h30min;
b.2) Violino (10 horas semanais): Quintas-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min;
b.3) Técnica Vocal (10 horas semanais): Segundas-feiras, das 07h30min às 11h30min, das 13h30min às 17h30min, e das 18h30min às 20h30min;
b.4) As oficinas de Acordeon, Violoncelo e Viola Caipira acontecerão de acordo com a demanda de alunos e instrutores, tendo portanto, seus horários definidos posteriormente entre a Presidência da Autarquia e instrutor.

c) Estagiário cursando nível superior:
c.1) Pedagogia: Segundas-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30; Terças-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min; Quartas-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 min às 17h30min e quintas-feiras, das 07h30min às 11h30min;
c.2) Música: Segundas-feiras, das 13h30min às 17h30min; Terças-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min; Quartas-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 min às 17h30min e Quintas-feiras, das 07h30min às 11h30min e das 13h30 min às 17h30min;
c.3.) Os estagiários terão que cumprir 02 (duas) horas para planejamento e atividades correlacionadas àquelas desempenhadas;
c.3.1.) As horas atividades serão decididas entre Instrutor e Presidência do ICSL, após a contratação.

1.5.2. Os horários de funcionamento/atendimento das Oficinais Culturais poderão sofrer alterações, de acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço.
1.5.3. Se do interesse deste Município for, as atividades poderão ocorrer de forma descentralizada e neste caso a instituição prestará todo o auxílio para que os atendimentos ocorram fora da sede do Instituto Cultural de São Lourenço.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. A participação no Processo Seletivo Público iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, bem como de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados no site oficial do Município de São Lourenço do Oeste e/ou do Instituto Cultural de São Lourenço e/ou no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
2.3. As inscrições para o presente Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente através do preenchimento online de formulário, disponível no endereço eletrônico icsl.saolourenco.sc.gov.br/testeseletivo no período de 18 a 22 de janeiro de 2021, com início às 08 horas do dia 18 de janeiro e término às 23h59min do dia 22 de janeiro.
2.3.1. É responsabilidade do interessado verificar a confirmação de recebimento da inscrição pelo Instituto Cultural de São Lourenço.
2.4. É de inteira responsabilidade do candidato os dados cadastrais informados no ato da sua inscrição, bem como o correto preenchimento do Requerimento de Inscrição.
2.5. Será cancelada a inscrição do candidato que prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado, bem como que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital.
2.6. No caso de cancelamento da inscrição com base no disposto no item 2.5, serão anulados todos os atos dela decorrentes, a qualquer tempo, mesmo que o candidato tenha sido classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
2.7. A inscrição não poderá ser feita pelos Correios, fac-símile ou por qualquer outro meio não descrito neste Edital.
2.8. Não será aceita inscrição condicional ou fora do prazo estabelecido.
2.9. Será permitida a inscrição para até 02 (duas) funções descritas neste Edital, desde que as áreas sejam correlacionadas (por exemplo: Instrutor de Música), bem como que as atividades não aconteçam em horários concomitantes, devendo o candidato observar o item 1.5 deste Edital.
2.10. Uma vez efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alterações, a não ser o decorrente de mudança de endereço, que poderá ser feito por correspondência eletrônica (icsl@saolourenco.sc.gov.br), ou correspondência registrada via postal, enviada ao Instituto Cultural de São Lourenço, localizado na rua Via Parque, s/nº, anexo ao Centro de Eventos Governador Luiz Henrique da Silveira, no Município de São Lourenço do Oeste/SC, CEP: 89.990-000.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1. As inscrições que preencherem as condições deste Edital serão deferidas pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e homologadas a partir do dia 26 de janeiro de 2021.
3.1.1. A Comissão Coordenadora deste Processo Seletivo será designada por portaria expedida pela Presidenta do Instituto Cultural de São Lourenço e publicada nos órgãos oficiais.
3.2. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso), onde estarão indicados o nome

do candidato, o número de inscrição e a função para a qual se inscreveu, bem como será divulgada a relação das inscrições indeferidas.
3.3. O candidato com inscrição homologada ficará automaticamente convocado para a realização da Prova Objetiva e da Prova Prática, se for o caso.

4. DAS PROVAS
4.1. A seleção dos candidatos inscritos para os cargos de Instrutor (áreas: dança e música) será efetuada mediante realização de Prova Objetiva e de Prova Prática nas áreas descritas no quadro do item 1.3, que serão realizadas no dia 30 de janeiro de 2021, nas dependências do Instituto Cultural de São Lourenço, com início às 08 horas.
4.2. A seleção dos candidatos inscritos para o cargo de Estagiário cursando Ensino Superior será realizada por intermédio de Prova Objetiva, a ser realizada no dia 30 de janeiro de 2021, nas dependências do Instituto Cultural de São Lourenço, com início às 08 horas.
4.3. É necessário que os candidatos estejam no local de realização das provas com 10 (dez) minutos de antecedência, portando documento oficial com foto, não sendo permitido o ingresso após o horário estipulado neste Edital.

4.4. Da Prova Objetiva
4.4. A Prova Objetiva terá duração máxima de 03 (três) horas.
4.4.1. A Prova Objetiva será composta de 20 (vinte) questões, divididas da seguinte forma: 05 (cinco) questões de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões de Conhecimentos Gerais e 10 (dez) questões específicas referentes à área de atuação (Dança, Música ou área do Estágio).
4.4.2. O conteúdo programático da Prova Objetiva consta no Anexo Único deste Edital.
4.4.3. Cada questão da Prova Objetiva terá peso equivalente a 05 (cinco) pontos, e será considerado apto o candidato que atingir à quantidade mínima de 60 (sessenta) pontos.
4.4.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida para a Prova Objetiva será automaticamente desclassificado.

4.5. Da Prova Prática
4.5. Na mesma data de 30 de janeiro de 2021, após o término da Prova Objetiva, todos os candidatos inscritos para o cargo de Instrutor farão Prova Prática, de acordo com a ordem de inscrição.
4.5.1. A Prova Prática será composta de uma performance na área de inscrição (dança ou música), sob análise de avaliador, com duração de até 06 (seis) minutos.
4.5.2. A Prova Prática será julgada por 01 (um) avaliador com experiência na área, a ser designado por Portaria da Presidenta do Instituto Cultural de São Lourenço.
4.5.3. A performance será avaliada com pontuação de 0 (zero) à 100 (cem), de acordo com a avaliação do examinador, e será considerado apto o candidato que atingir à quantidade mínima de 60 (sessenta) pontos.
4.5.4. O candidato que não atingir a pontuação mínima exigida para a Prova Prática será automaticamente desclassificado.

4.6. Medidas Preventivas
4.6.1. As provas serão realizadas levando em consideração as normativas sanitárias vigentes.
4.6.2. Todos os candidatos deverão usar máscara, trazer a própria caneta (esferográfica na cor azul) e manter distanciamento social dos demais candidatos e equipe do ICSL.
4.6.3. O ICSL adotará as medidas de higiene e segurança necessárias para a execução das provas do certame, não expondo em risco os participantes, disponibilizando álcool em gel 70%, fazendo aferição da temperatura de todos os candidatos e organizando os locais de forma a manter o distanciamento social adequado.
4.6.4. Caso algum candidato apresente sintomas indicativos de Covid-19, ficará impedido de realizar a(s) prova(s), cabendo à Comissão Coordenadora orientá-lo para que procure assistência médica.
4.6.5. Caso os espaços destinados às provas não atendam as medidas sanitárias por conta da quantidade de inscritos, poderá o ICSL definir outro local e divulgá-lo através de portaria ou comunicado no site da instituição, em até 48 horas antes das provas.

5. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E DIVULGAÇÃO
5.1. Para cada função temporária deste Edital constará a classificação dos candidatos, de acordo com a maior pontuação obtida no somatório das notas entre as duas provas (Objetiva e Prática ou somente Objetiva).
5.1.1. No caso de empate, a classificação levará em consideração a maior pontuação obtida na Prova Prática. Persistindo o empate, será levado em consideração a maior nota obtida nas questões específicas da Prova Objetiva; conhecimentos gerais e língua portuguesa; levando em consideração esta ordem, e por fim, ainda ocorrente empate, a ordem será definida por sorteio.
5.1.2. Para os candidatos a função de Estagiário de nível superior, o desempate, caso necessário, levará em consideração a maior nota obtida nas questões específicas da Prova Objetiva, conhecimentos gerais e língua portuguesa, levando em consideração esta ordem, e por fim, ainda ocorrente empate, a ordem será definida por sorteio.
5.2. Finalizada a fase de avaliação do Processo Seletivo, será publicado Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso) com a classificação preliminar.

6. DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
6.1. Somente haverá revisão da pontuação atribuída ao candidato, mediante requerimento fundamentado dirigido à Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que após análise das justificativas deliberará.
6.2. O prazo de interposição de recurso será de 02 (dois) dias, contadas da data de divulgação da classificação preliminar, tendo como termo inicial o primeiro dia subsequente.
6.3. No requerimento deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, endereço e a alegação fundamentada do recurso.
6.4. O recurso deverá ser encaminhado através de correspondência eletrônica (e-mail) no endereço icsl@saolourenco.sc.gov.br tendo como assunto "Recurso - Teste Seletivo 01/2021".
6.5. Não serão considerados os recursos formulados fora do prazo.
6.6. Após a análise de eventuais recursos, a Presidenta do Instituto Cultural homologará o resultado final do Processo Seletivo.
6.7. O ato de homologação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC (www.diariomunicipal.sc.gov.br), no

site oficial do ICSL (icsl.saolourenco.sc.gov.br) e/ou do Município (www.saolourenco.sc.gov.br/concurso).

7. DA ADMISSÃO
7.1. A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame de médico oficial, o Instituto Cultural de São Lourenço preencherá as vagas que surgirem conforme necessidade da autarquia.
7.2. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de Instrutor quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:

7.2.1. Cópias e/ou originais:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal.
c) Comprovante de qualificação cadastral on line: http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral
d) Titulo Eleitoral e Quitação Eleitoral (última eleição);
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social: Série - Número - Data Emissão;
f) Nº de PIS ou PASEP;
g) Certificado de Reservista (quando for o caso);
h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
i) Certidão de Filhos Menores de 21 anos ou Declaração que não possui dependentes: CPF obrigatório do dependente;
j) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
k) Comprovante de habilitação na área de atuação, conforme detalhado no quadro constante no item 1.3;
l) Endereço Atualizado (conta água ou luz);
m) Nº da conta corrente (CEF) - levar a autorização da Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação para abertura de conta;
n) Tipagem Sanguínea;
o) Atestado de Saúde Física Mental (agendado pela DRHC);
p) Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio (art. 15, § 3º da LC 118/10);
q) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, bem como do recebimento de proventos de aposentadoria e sua origem (art. 15, §3º da LC 118/10);
r) Declaração de Aptidão ao Serviço Público (art. 7º, VII, do Estatuto);
s) Folha Corrida Judicial para Efeitos Criminais - www.tjsc.jus.br
t) 01 Foto 3x4 recente;
u) Telefone p/ contato.

7.3. Para fins de admissão, o candidato ao cargo de Estagiário cursando nível superior quando convocado para o preenchimento da vaga deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentar à Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste/SC, os seguintes documentos, sob pena de perder a vaga, passando ao chamamento do próximo classificado:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
c) Comprovante de endereço atualizado (conta de água, luz ou telefone);
d) Número de Telefone para contato;
e) Nº da Conta Bancária na Caixa Econômica Federal;
f) Comprovante de Frequência emitido pela Instituição de Ensino, em curso superior de acordo com a função pretendida, conforme quadro constante no item 1.3;
g) Carteira de Trabalho e Previdência Social e número do PIS;
h) Certificado de Reservista (quando for o caso);
i) Declaração expedida pela Diretoria de Recursos Humanos e Capacitação do Município de São Lourenço do Oeste (situada na Rua Duque de Caxias, nº 789, Centro), de que o candidato não tenha completado 02 (dois) anos de estágio no Município de São Lourenço do Oeste/SC e autarquias;
j) Declaração emitida pela instituição de ensino de que a mesma possui convênio com agente integrador de estágio, ou declaração de inexistência de impedimento de realização de estágio não obrigatório por agente integrador de estágio.

7.4. Para fins de admissão, poderão ser solicitados demais documentos, conforme necessidade do Instituto Cultural de São Lourenço.
7.5. Os servidores admitidos para as funções temporárias de Instrutor deste Processo Seletivo serão submetidos ao Regime Jurídico Especial e Transitório previsto na Lei Complementar nº 085, de 08 de outubro de 2007 e alterações posteriores.
7.5.1. Os Estagiários admitidos serão submetidos às disposições da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008, Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017 e suas alterações posteriores.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
8.1. Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2021.
8.2. As contratações de que tratam este Edital terão vigência até 31 de dezembro de 2021, ou, até a conclusão do plano de trabalho do respectivo cargo para a execução de programas específicos, ou, ainda, até eventual provimento de referidos cargos mediante concurso público, o que ocorrer primeiro.
8.3. O Instituto Cultural de São Lourenço poderá revogar ou rescindir as contratações oriundas deste Processo Seletivo, a qualquer tempo, na hipótese de verificação de descumprimento das obrigações relativas ao cargo ou ineficácia no exercício das atribuições, ou, em eventuais casos de não preenchimento de um número mínimo de alunos interessados nas oficinas, sempre a bem do interesse público, com base em critérios de conveniência e oportunidade.
8.4. O desaparecimento dos motivos ou o atendimento integral das demandas que justificaram as contratações nos termos deste Edital, ocorridos antes do termo final de vigência dos contratos, implicarão na rescisão dos mesmos pelo Instituto Cultural de São Lourenço.

8.5. De acordo com os interesses e/ou necessidades do Instituto Cultural de São Lourenço, o pessoal contratado mediante o presente Edital, poderá ter sua carga horária alterada, para mais ou para menos, bem como a contratação poderá se dar para carga horária diversa daquela prevista neste Edital, em qualquer das hipóteses, o vencimento será proporcional à carga horária.
8.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste Edital.

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de janeiro de 2021.

ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI
Presidenta do ICSL
ANEXO ÚNICO
(Edital de Processo Seletivo nº 01/2021 - ICSL)

Cronograma das Atividades Relativas ao Processo Seletivo 01/2021 - ICSL
Inscrições - 18 a 22/01/2021
Homologação das inscrições - a partir de 26/01/2021
Realização da Prova Objetiva e da Prova Prática - 30/01/2021
Classificação preliminar - a partir de 03/02/2021
Recursos - 02 dias após a divulgação da classificação
Homologação do resultado - até 15/02/2021

.....

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA:

1. Conhecimentos Gerais (todos os cargos):

• Língua Portuguesa: morfologia, semântica/estilística, sintaxe.
• Conhecimentos Gerais: história do Município, atualidades e cultura.

2. Conhecimentos Específicos:

• Instrutor de Artes Cênicas II: história da dança e das danças de urbanas; principais coreógrafos e grupos de danças urbanas atuais; morfologia e cinesiologia aplicadas à dança;
• Instrutor de Música: história da música; leitura em clave de sol e escrita musical; leitura rítmica; harmonia;
• Estagiário cursando nível superior:
a) Área Música: história da música; leitura em clave de sol e escrita musical; leitura rítmica; harmonia;
b) Área de Pedagogia: Legislação da educação; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Aspectos Éticos, Filosóficos e Sociológicos da Educação; Didática; Jogos e Brincadeiras; Inclusão e Diversidade.
b.1) Fontes: Piajet. Jean. A Psicologia da Criança. Editora Difel (2003); Libâneo. José Carlos. Didática. Cortez Editora (1994); Vigotsky. Lev. Semionovitch. Pensamento e Linguagem. Editora Martins Fontes (1993); PNAE: https://www.fnde.gov.br/programas/pnae

São Lourenço do Oeste, SC, 13 de janeiro de 2021.

ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI
Presidenta do ICSL

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802937

PORTARIA Nº 001, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA - INSTITUTO CULTURAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 13, I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, combinado com a Lei Complementar nº 056, de 14 de outubro de 2005,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 11 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal LOURENÇO RÔMULO INNOCÊNCIO NETO, ocupante do cargo efetivo de Agente Cultural I matrícula nº 39/01, férias concedidas através da Portaria nº 049/2020.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, o servidor terá direito de gozar 23 (vinte e três) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 12 de janeiro de 2021.

ALINI CRISTINA CADORIM BONETTI
Presidente de Autarquia

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 163, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802804

PORTARIA Nº 163, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nos artigos 4º e 6º da Lei nº 2.105, de 13 de agosto de 2013 e com fundamento no Decreto nº 5.698, de 20 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais: Adirlei Carlos Santian, ocupante do cargo de Presidente da Autarquia do Comitê Desportivo Municipal e Glauro Alves de Deus, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, matrícula nº 450/01, como responsáveis pelo adiantamento de recursos para posterior prestação de contas, para custear pequenas despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros, do Comitê Desportivo Municipal.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2802812

PORTARIA Nº 164, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto nos artigos 4º e 6º da Lei nº 2.105, de 13 de agosto de 2013 e com fundamento no Decreto nº 5.698, de 20 de julho de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais: Alini Cristina Cadorim Bonetti, ocupante do cargo de Presidente da Autarquia do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste e Lourenço Rômulo Innocêncio Neto, ocupante do cargo de Agente Cultural I, matrícula nº 39/01, como responsáveis pelo adiantamento de recursos para posterior prestação de contas, para custear pequenas despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros, do Instituto Cultural de São Lourenço do Oeste.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803037

PORTARIA Nº 165, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 98 da Lei Complementar nº 118,

RESOLVE:
Art.1º Interromper, no período de 12 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, por motivos de superior interesse público, nas condições do art. 98 da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010, as férias do servidor público municipal MARCELO IVAN FLORES, ocupante do cargo de Professor de Informática, matrícula nº 3344/05, férias concedidas através da Portaria nº 1.232/2020.
Parágrafo único. Pela interrupção dos dias de férias, o servidor terá direito de gozar 22 (vinte e dois) dias em outro período.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste- SC, 12 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 166, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803039

PORTARIA Nº 166, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e com base no inciso V do Art. 55, e ao inciso II, letra "a", do Art. 75, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013,

RESOLVE:
Art.1º NOMEAR a partir de 13 de janeiro de 2021, o Senhor MARCELO IVAN FLORES, ocupante do cargo efetivo de Professor de Informática, matrícula 3344/05, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente de Apoio Administrativo e Operacional, Nível AGA-1, em conformidade com a Lei Complementar nº 154, de 09 de setembro de 2013.
Parágrafo único: Pelo exercício da função o servidor receberá Adicional de Responsabilidade nível 3 (AR-3).

Art.2ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art.4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC em:
_____/_____/2021.

PORTARIA Nº 167, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804519

PORTARIA Nº 167, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, a Servidora Pública Municipal DEBORA MOSCHEN, ocupante do cargo de Psicólogo, matrícula nº 3000/96, de 11 a 20 de janeiro de 2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de janeiro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

Publicado no DOM/SC:
_____/_____/2021.

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

EDITAL 03/2021 - PREGÃO PRESENCIAL - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA PARA A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, CORRESPONDENDO À ELABORAÇÃO DO EDITAL, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, A ELABORAÇÃO, A IMPRESSÃO, A APLICAÇÃO E A CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO A RESPOSTA AOS RECURSOS

Publicação Nº 2803708

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO N° 03/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

VANDERLEI BONALDO, Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista (SC), torna publico, Licitação do tipo PREGÃO PRESENCIAL, com fundamento na Lei 8.666/93, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALISADA PARA A ORGANIZAÇÃO E A EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO, CORRESPONDENDO À ELABORAÇÃO DO EDITAL, REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, A ELABORAÇÃO, A IMPRESSÃO, A APLICAÇÃO E A CORREÇÃO DAS PROVAS, BEM COMO A RESPOSTA AOS RECURSOS, e estará recebendo envelopes da documentação e proposta até às 08:00 horas do dia 26/01/2021. Maiores informações, bem como cópia do edital na integra encontram-se disponíveis no site do município, bem como poderão ser obtidas com o setor de Licitações, e setor de compras, de Segunda a Sexta–Feira, horário de expediente, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas. A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores. São Miguel da Boa Vista (SC), 12 de janeiro de janeiro de 2021.VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

São Miguel do Oeste

Prefeitura

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0038/2021

Publicação Nº 2802916

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0038/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 0370/2021 com a solicitação de redução de carga horária da servidora Cinara Maria Lize Saggioratto.

Considerando que o art. 31 da LCM 009/2012 estabelece que a pedido do servidor a carga horária fixada por Lei poderá ser reduzida com redução proporcional da remuneração.
Considerando que o parágrafo único do mesmo artigo estabelece que a redução somente será concedida se houver conveniência e restar preservado o interesse público.
Considerando a manifestação da Secretária de Saúde informando que 30 horas semanais da enfermeira são suficientes para a dinâmica de encaminhamentos do setor de TFD.
Considerando a concordância da redução da carga horária pela Secretária de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º REDUZIR CARGA HORÁRIA, da servidora pública municipal efetiva, CINARA MARIA LIZE SAGGIORATTO, ocupante do cargo de Enfermeiro, 40 horas semanais, passando para 30 horas semanais, com redução proporcional da remuneração, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2022.
Art. 2º Esta portaria tem efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0039/2021

Publicação Nº 2802918

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0039/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

Considerando a revogação da portaria 0596/2020 de 06 de abril de 2020, que nomeou o servidor Antonio Dariff, para o cargo de Secretário Municipal de Obras, conforme portaria SAFGP 0010/2021 de 04 de janeiro de 2021.

Considerando o memorando 135/2021 com o pedido de nomeação do senhor Vilmar Bonora, para o cargo de Secretário Municipal de Obras.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor VILMAR BONORA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 796.013.919-91, RG 2940511 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Obras, pelo regime estatutário, junto a Secretaria Municipal de Obras, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013 e na legislação municipal que fixa o subsidio dos Secretários.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0040/2021

Publicação Nº 2802921

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0040/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 0227/2021 com a solicitação de nomeação da senhora Aurea Elisabete Pezzini Seganfredo, para o cargo de Chefe de Divisão de Museu, junto a Secretaria Adjunta de Cultura.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora AUREA ELISABETE PEZZINI SEGANFREDO, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 385.319.769-87, RG 711765 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Museu, pelo regime estatutário, 40 horas semanais, junto a Secretaria Adjunta de Cultura, a partir de 11 de janeiro de 2021.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Art. 4º Fica revogada a portaria SAFGP 0036/2021 de 11 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 11 de janeiro de 2021.

ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0041/2021

Publicação Nº 2803376

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0041/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013,

Considerando o memorando 229/2021 com o pedido de nomeação do senhor José Elias Araújo do Rosário, para o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Cultura.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ ELIAS ARAUJO DO ROSÁRIO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 963.449.545-15, RG 4991367 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Esporte e Cultura, pelo regime estatutário, junto a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013 e na legislação municipal que fixa o subsidio dos Secretários.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de janeiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0042/2021

Publicação Nº 2803377

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0042/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 246/2021 com a solicitação de nomeação da senhora Ana Borth Arnold, para o cargo de Diretor de Assistência Farmacêutica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR a senhora ANA BORTH ARNOLD, brasileira, residente e domiciliada neste Município, portadora do CPF 069.958.919-37, RG 5361855 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Assistência Farmacêutica, pelo regime estatutário, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de janeiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0043/2021

Publicação Nº 2803379

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0043/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 245/2021 com a solicitação de nomeação do senhor José André Schafer, para o cargo de Chefe de Divisão de Limpeza e Manutenção, na Secretaria Municipal de Urbanismo.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor JOSÉ ANDRÉ SCHAFER, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 477.325.989-20, RG 1158090 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Divisão de Limpeza e Manutenção, pelo regime estatutário, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de janeiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada
na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0044/2021

Publicação Nº 2803381

PORTARIA SAFGP/DDP Nº 0044/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto Municipal n. 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, combinada com as competências atribuídas pelo artigo 87- A, da LCM 024/2013, e;

Considerando o memorando 406/2021 com a solicitação de nomeação do senhor Claudio José Barp, para o cargo de Secretário Adjunto de Urbanismo, na Secretaria Municipal de Urbanismo.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR o senhor CLAUDIO JOSÉ BARP, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, portador do CPF 460,358.009-63, RG 1158244 SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Urbanismo, pelo regime estatutário, 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Urbanismo, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º As atribuições do titular da Pasta referida no "caput" do artigo anterior, são as estabelecidas na Lei Complementar 024/2013 de 10 de outubro de 2013.

Art. 3º A remuneração mensal será a prevista em conformidade com o estabelecido na Lei Complementar 024/2013, de 10 de outubro de 2013.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE,
Em 12 de janeiro de 2021.
ALENCAR BARBIERI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada na presente data.

Daniela Aparecida Menegat
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

Publicação Nº 2803047

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – 88125-000 – Fone: 48-32770122 R: 206/225
www.pmspa.sc.gov.br – saude@pmspa.sc.gov.br
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021

A Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social do MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais apresenta o presente Edital:

Art. 1º - Fica regulamentado no município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, o Edital de Chamada Pública N° 01/2021 para seleção de 01 (um) AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, com carga horária de 40 horas semanais para atender junto a secretaria de saúde do município de São Pedro de Alcântara para início imediato até a data de retorno da servidora efetiva afastada de licença para tratamento de saúde, caso não retorne até 30/12/2021 será considerada esta data como término de contrato não podendo haver prorrogação para o ano de 2022.
§ 1º - Tal edital se fez necessário devido a necessidade da contratação de um(a) profissional na área de vigilância epidemiológica por consequência do afastamento para tratamento de saúde da servidora efetiva no cargo, conforme quadro de vaga anexo a este edital.

Art. 2º - Os/as profissionais da área interessados (as), deverão realizar a entrega da documentação na Secretaria Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, no dia 13 de janeiro de 2021, às 09h, portando a seguinte documentação:
I. Cópia Identidade;
II. Cópia CPF;
III. Cópia Diploma de Técnico em enfermagem
IV. Cópia Registro em conselho da classe (COREN)
V. Cópia PIS PASEP;
VI. Cópia da Carteira de Trabalho;
VII. Cópia Título de Eleitor;
VIII. Quitação Eleitoral;
IX. Cópia Certificado de Reservista (masculino);
X. Cópia do comprovante de escolaridade;
XI. Cópia Certidão de Casamento;
XII. Cópia Certidão Filhos menores de 14 anos e CPF;
XIII. Atestado de Saúde Admissional (Médico do Trabalho);
XIV. 01 Foto 3 x 4 atual;
XV. Cópia Comprovante de Residência atual (mínimo 03 últimos meses);
XVI. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

§ 1º - Dúvidas e/ou esclarecimentos sobre a documentação a ser apresentada, poderá ser retirada no Setor de Recursos Humanos, localizado no 2º andar, do Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara, no horário de funcionamento 8h as 12h e das 13h às 17h ou através do telefone (48) 32770122 ramal 221.

Art. 3º - Havendo mais de um candidato (a) interessado pela vaga serão adotados os seguintes critérios de desempate:

I – Maior tempo de experiência profissional na área em Vigilância Epidemiológica, comprovada.
a) Entidade Pública: Declaração/Certidão de Tempo de Serviço em papel timbrado e assinado por profissional competente.
b) Entidade Privada: Registro na Carteira de Trabalho (CTPS), Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato de Trabalho.

II - Havendo empate no critério acima, será utilizado para desempate a maior idade do candidato.

Art. 4º - Os habilitados e classificados na chamada pública serão admitidos sob o regime Celetista.

Art. 5º - A validade deste chamamento público será até 30/12/2021.
§ 1º A aprovação na chamada pública não gera o direito à admissão, mas credencia o aprovado à nomeação durante o prazo de sua validade.

§ 2° Taxa de inscrição: isento;

São Pedro de Alcântara, 11 de janeiro de 2021.
JOSELAINE CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

TERMO DE DESISTÊNCIA 08

Publicação Nº 2803045

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro – CEP: 88125-000 – Fone: 48-32770122
www.pmspa.sc.gov.br – juridico@pmspa.sc.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, GABRIEL DE ANDRADE PAITER, inscrito no CPF/MF sob o 085.355.009-36, declaro para os devidos fins que DESISTO da vaga para qual fui classificada no Processo Seletivo Edital n.º 001/2018, da Prefeitura de São Pedro de Alcântara/SC, relativo ao cargo de Enfermeiro - ESF, classificação n.º 08, por motivos de ordem pessoal/profissional.
Declaro, também, estar ciente que esta renúncia é irretratável e irrevogável e que a partir da publicação deste termo deixo de ter quaisquer direitos sobre a vaga para a qual havia sido classificado(a) no referido processo seletivo, por expressa renúncia a esses direitos.
Outrossim, declaro que essa desistência se faz por minha livre iniciativa.
Sendo este expressão da verdade, firmo o presente em duas vias de igual teor e forma.
São Pedro de Alcântara/SC, 11 de janeiro de 2021.

Nome: GABRIEL DE ANDRADE PAITER
CPF: 085.355.009-36

Saudades

Prefeitura

DECRETO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803834

DECRETO Nº 03, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

"CONCEDE REVISÃO GERAL DE QUE TRATA O ARTIGO 37, X, DA CF/88 DOS AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, combinado com a Lei Ordinária n. 2.216, de 26 de Maio de 2015;

CONSIDERANDO que a Lei Ordinária Municipal nº 2.216, de 26 de maio de 2015, dispõe que a concessão de revisão geral de que trata o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, estabelece como índice a ser utilizado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-Cov-2 (Covid-19), autoriza em seu artigo 8º, inciso VIII, a concessão da revisão geral anual, contudo, deverá ser observado o índice federal de correção monetária, ou seja, IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

CONSIDERANDO que o Município de Saudades aceitou as condições impostas no Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus (Lei Complementar nº 173/2020), excepcionalmente, adotará como índice de revisão geral anual o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

CONSIDERANDO que a inflação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo acumulado de 1º de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020 somou o importe de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento);

DECRETA:
Art. 1º. Fica concedida a revisão geral da remuneração dos agentes públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, as diárias e as gratificações de acordo com a inflação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020, no importe de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento);

Art. 2º. Para custear as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos do Orçamento Vigente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2021.

Art. 4ª. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Saudades/SC, 12 de janeiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria em data supra.

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário de Fazenda e Administração

ANEXO ÚNICO

Tabela IPCA 2020			
Mês	Valor Mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado dos últimos 12 meses (%)
JAN	0,21	0,21	4,19
FEV	0,25	0,46	4,01
MAR	0,07	0,53	3,30
ABR	-0,31	0,22	2,40
MAI	-0,38	0,16	1,88
JUN	0,26	0,10	2,13
JUL	0,36	0,46	2,31
AGO	0,24	0,70	2,44
SET	0,64	1,34	3,14
OUT	0,86	2,22	3,92
NOV	0,89	3,13	4,31

Tabela IPCA 2020			
Mês	Valor Mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado dos últimos 12 meses (%)
DEZ	1,35	4,52	4,52

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2021

Publicação Nº 2803513

MUNICÍPIO DE SAUDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2021
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 002/2021

O Município de Saudades, Estado de Santa Catarina, torna público a abertura do processo, de Chamada Pública, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, de acordo com a Resolução/CD/FNDE N ° 26 de 17 de junho de 2013, fundamentada nas disposições da Lei n° 11.947/2009 bem como pelas demais disposições. O presente Edital e seus anexos estão disponíveis no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Saudades e por meio eletrônico no site www.saudades.sc.gov.br; As propostas serão recebidas até as 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Castro Alves, 279, centro, Saudades, SC.
Saudades, SC, 13 de janeiro de 2021.
MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

PORTARIA N. 023, 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803573

PORTARIA N. 023, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, prefeito municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas e em especial ao disposto no art. 44, Inciso VI e art. 54, inciso II, alínea a e b da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar AULIANE DONA GROTH HACKENHAAR, Secretária de Saúde Pública, como responsável pela tesouraria do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ n. 17.984.292/0001-47), a partir de 04 de Janeiro de 2021, cabendo-lhe executar os serviços pertinentes ao cargo, sem ônus adicional.
Parágrafo Único. Dentre as atribuições e poderes, o servidor poderá realizar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as seguintes funções: abrir contas de deposito; cadastrar, alterar e desbloquear senhas consultar contas/aplicações/programas/repasse/recursos; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar transferências e pagamentos,
emitir cheques; emitir comprovantes; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos, extratos e comprovantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 04 de Janeiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta secretaria em data supra

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário da Fazenda e Administração

PORTARIA N. 024, 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803578

PORTARIA N. 024, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA TESOURARIA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, prefeito municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas e em especial ao disposto no art. 44, Inciso VI e art. 54, inciso II, alínea a e b da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar CLAUCINEIDE FREITAG SCHIMITZ, Secretária de Assistência Social, responsável pela tesouraria do Fundo da Assistência Social (CNPJ n. 13.682.451/0001-06), a partir de 04 de Janeiro de 2021, cabendo-lhe executar os serviços pertinentes ao cargo, sem ônus adicional.
Parágrafo Único. Dentre as atribuições e poderes, o servidor poderá realizar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as seguintes funções: abrir contas de deposito; cadastrar, alterar e desbloquear senhas consultar contas/aplicações/programas/repasse/recursos; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar transferências e pagamentos,
emitir cheques; emitir comprovantes; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos, extratos e comprovantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 04 de Janeiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta secretaria em data supra

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário da Fazenda e Administração

PORTARIA N. 025, 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803587

PORTARIA N. 025, 04 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO FUNDO DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MACIEL SCHNEIDER, prefeito municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições legais conferidas e em especial ao disposto no art. 44, Inciso VI e art. 54, inciso II, alínea a e b da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º. Designar GISELA IVANI HERMANN, Secretária de Educação, responsável pelo Fundo da Secretária da Educação (CNPJ n. 30.352.3407/0001-49), a partir de 04 de Janeiro de 2021, cabendo-lhe executar os serviços pertinentes ao cargo, sem ônus adicional.
Parágrafo Único. Dentre as atribuições e poderes, o servidor poderá realizar, em conjunto com o Prefeito Municipal, as seguintes funções: abrir contas de deposito; cadastrar, alterar e desbloquear senhas consultar contas/aplicações/programas/repasse/recursos; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar resgates/aplicações financeiras; efetuar saques - conta corrente efetuar transferências por meio eletrônico; efetuar transferências e pagamentos,
emitir cheques; emitir comprovantes; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos, extratos e comprovantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Saudades/SC, em 04 de Janeiro de 2021.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal
Registrado e publicado nesta secretaria em data supra

MÁRCIO OTAIR HART
Secretário da Fazenda e Administração

Schroeder

Prefeitura

PORTARIA Nº 8.649/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803460

PORTARIA Nº 8.450/2020, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020

REESTRUTURA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE ACOMPANHAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS PELA UNIÃO POR INTERMÉDIO DA LEI FEDERAL Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020, A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA RECONHECIDA PELO DECRETO LEGISLATIVO Nº 6, DE 20 DE MARÇO DE 2020.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e no Decreto nº 5.309/2020, de 7 de outubro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Reestruturar a composição do Comitê Gestor de acompanhamento, operacionalização e aplicação dos recursos repassados pela União por intermédio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, a saber:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
· Eberton Vargas Trentin
· Flaviela da Silva

II – 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município:
· Fernando Rodrigo da Rosa

III - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, do Poder Público:
· Ivanio Dalton Laube
· Carlos Roberto Eggert Júnior

IV - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais, da Sociedade Civil Organizada.
· Dinea Gisele Kostetzer Bruch.

Art. 2º O Comitê Gestor terá as seguintes atribuições:

I – elaborar e dar publicidade dos instrumentos a que se refere o inciso II do art. 2º do mencionado Decreto;
II – encaminhar a documentação, acompanhada de parecer favorável, à Contabilidade para fins de empenhamento e posterior pagamento dos subsídios aos interessados aptos ao recebimento do valor do subsídio;
III - acompanhar as etapas de transferência dos recursos do Governo Federal para o Município;
VI – fiscalizar a execução dos recursos transferidos:
V – subsidiar o Gestor Municipal para a tomada de decisão quanto à aplicação dos recursos da Lei Federal nº 14.017/2020;
VI - elaborar relatórios da prestação de contas relativamente à execução dos recursos no âmbito do Município.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/6/2008, revogando-se a Portaria nº 8.438/2020, de 23 de setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Schroeder, 7 de outubro de 2020.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

EBERTON VARGAS TRENTIN
Secretário de Educação e Cultura

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº. 8.639/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803434

PORTARIA Nº. 8.639/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Dionata dos Santos Ramos para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Unidade de Ensino, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-2), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.640/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803437

PORTARIA Nº. 8.640/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Geziane Machado para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Ensino, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-2), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.641/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803438

PORTARIA Nº. 8.641/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Rosangela Cristina Miranda Motta para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Ensino, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-2), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.642/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803440

PORTARIA Nº. 8.642/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Jordana Prestini Leitzke para exercer o Cargo Comissionado de Orientadora Escolar, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-2), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.643/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803442

PORTARIA Nº. 8.643/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Edivânia Gubert Fari para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Ensino, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-2), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.644/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803443

PORTARIA Nº. 8.644/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Gretchen Lilian Zoz Silveira Borges para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Ensino, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-2), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.645/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803444

PORTARIA Nº. 8.645/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Margid Stein Boneti para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Ensino, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-2), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.646/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803445

PORTARIA Nº. 8.646/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Joscemara Pasquali Gesser para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Ensino, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-2), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.647/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803447

PORTARIA Nº. 8.647/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Ana Paula da Silva para exercer o Cargo Comissionado de Diretora de Unidade de Ensino, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-2), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

PORTARIA Nº. 8.648/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803448

PORTARIA Nº. 8.648/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

FELIPE VOIGT, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1° NOMEAR Divie Roberta Welter Carvalho para exercer o Cargo Comissionado de Orientadora Escolar, percebendo pelo exercício dessa função os vencimentos e vantagens do seu cargo efetivo, acrescidos da gratificação por função correspondente (FG-2), nos termos do art. 12, Parágrafo único, da Lei Complementar n.º 62, de 02 de dezembro de 2008, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir desta data.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder (SC), 11 de janeiro de 2021.

FELIPE VOIGT
Prefeito Municipal

ARMELINDA WALZ SCHMITT
Secretária de Educação e Cultura

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva

Seara

Prefeitura

PORTARIA Nº 027/2021

Publicação Nº 2803996

Portaria n°. 027, de 12 de janeiro de 2021.

Anula a Portaria nº 261, de 13 de abril de 2016 e aplica penalidade à servidor público efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pelo Decreto n.º 1.558/2019,

RESOLVE:
Art. 1º. Anular a Portaria nº 261, de 13 de abril de 2016, que nomeia por concurso público, J. P. da S. para o cargo de provimento efetivo de Servente Externo, e aplicar a penalidade de exoneração ao servidor, brasileiro, do cargo de provimento efetivo de Servente Externo, anexo I, grupo D – serviços gerais, do plano de cargos e o sistema de evolução funcional dos servidores públicos da administração direta do Município de Seara, a partir de 13 de janeiro de 2021, com suporte no art. 39, parágrafo único, VII da Lei Complementar nº 18/2003 em razão da ausência de requisito para a investidura em cargo público, previsto no inciso VII do art. 5º, da Lei Complementar nº 18/2003.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara - SC, 12 de janeiro de 2021.

EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 12 de janeiro de 2021.

Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

PORTARIAS Nº 024/2021 A Nº 026/2021

Publicação Nº 2803326

Portaria nº. 024, de 11 de janeiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo o artigo 137 da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o estatuto dos servidores públicos do município de Seara e dá outras providências, e, considerando a Comunicação Interna nº 033/2021, oriunda da Secretaria Municipal da Saúde, RESOLVE:
Art. 1º Suspender o gozo de férias da servidora Virlei Paulina Demeda Rech - matrícula 164005, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com férias registradas para o período de 11 de janeiro a 09 de fevereiro de 2021, conforme Portaria nº. 506/2020, por imperiosa necessidade do serviço público, sendo que este período de férias já quitado será usufruído em outro período definido pelo Executivo Municipal, em comum acordo com a servidora.
Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 11 de janeiro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de janeiro de 2021.
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

Portaria n°. 025, de 11 de janeiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 108, inciso X da Lei Orgânica do Município, RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido, Leoni Feilstricker, do cargo de provimento efetivo de Gari, Anexo I, Grupo D - Serviços Gerais, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, a partir de 11 de janeiro de 2021.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Seara - SC, 11 de janeiro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de janeiro de 2021.
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

Portaria nº. 026, de 11 de janeiro de 2021. O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 123, da Lei Complementar nº. 18/2003, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Seara e da outras Providências, RESOLVE:
Art. 1° Conceder à servidora Lenir Salete Faenello - matrícula 116001, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente Interno, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Seara, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao quinquênio de 17/09/2014 a 16/09/2019 e que será usufruída no período de 19 de janeiro a 17 de fevereiro de 2021.
Art. 2° A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Seara, SC., em 11 de janeiro de 2021.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal
Registra-se e Publica-se
Em 11 de janeiro de 2021.
Julio Cesar Paludo
Secretário da Fazenda

Serra Alta

Prefeitura

CONTRATO DE RATEIO Nº 005/2021

Publicação Nº 2803116

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005-2021.

CONTRATO DE RATEIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
URBANOS E INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Dom Pedro II, nº 830, Centro, Serra Alta, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu Prefeito Sr. RAFAÉL MARIN, inscrito do CPF nº 006.201.999-62 e RG nº 3.668.373 SSP/SC, doravante denominado CONSORCIADO.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA – CIDIR, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 11.117.243/0001-20, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1615, 1º Andar, Centro, Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente, Sr. LUCIANO FRANZ, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 031.472.969-03 e RG nº 3.570.335 SSP/SC, doravante denominado CONSÓRCIO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula primeira – Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições legais estabelecidas no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º da Lei Federal n. 11.107/2005, regulamentado pelo Decreto Federal 6.017/2007, pelo art. 41, III e IV, da lei Federal n. 10.406/2002 (Código Civil), subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666/93, no Protocolo de Intenções, que ratificado por Lei deste Município gerou o Contrato de Consórcio Público, conforme estabelecido no Contrato de Programa, o PPA, LDO e LOA deste Município, bem como o teor das cláusulas deste Contrato Administrativo de Rateio.

Cláusula segunda – É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93 e art. 2º, III da Lei n. 11.107/2005.

DO OBJETO

Cláusula terceira – Este contrato tem por objeto disciplinar o repasse financeiro do município para manutenção das atividades, no que tange ao custeio da folha de pagamento dos funcionários do CIDIR.

DO RATEIO

Cláusula quarta – Para a execução do objeto deste contrato, o Município repassará anualmente ao consórcio a importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), em doze parcelas iguais e sucessivas, no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensais. Fica facultado pagamento único até 26/02/2021.

Parágrafo único – Os valores expressos nesta Cláusula, poderão ser alterados na vigência do contrato, com necessárias justificativas do advento de fato novo, que deverão ser estabelecidas em Termo Aditivo convalidado pela Assembleia Geral do Consórcio.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta - São obrigações e responsabilidades do CONSÓRCIO/CONTRATANTE:
I - ter assegurado o correspondente crédito orçamentário, à conta da dotação na Lei Orçamentária Anual do Município;
II - empenhar os recursos necessários, garantindo o cumprimento do Contrato;
III - cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio;
IV - publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93;
V - receber a prestação de contas e consolidar nas contas do Município;
VI - controlar e acompanhar toda a execução do contrato.

Cláusula sexta - São obrigações e responsabilidades do CONSORCIADO/CONTRATADO:
I - receber os recursos financeiros repassados pelo Município;
II - aplicar os recursos financeiros oriundos do presente contrato, na consecução do seu objeto, observadas as normas da contabilidade pública;
III - fornecer as informações necessárias para todas as despesas sejam consolidadas nas contas do Município;
IV – Colocar à disposição do MUNICIPIO os serviços objeto do presente contrato de rateio;
V – Comunicar ao MUNICIPIO as anormalidades verificadas durante a execução do programa.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula sétima - A despesa com a execução deste contrato correrá de acordo com a modalidade de despesa n° 3.1.71, do orçamento do Município para o exercício de 2021, devendo ser previstos os novos créditos orçamentários capazes de dar guarida às despesas decorrentes de eventuais alterações ou prorrogações deste contrato, mediante termo aditivo.

04.03 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.03 – Departamento de Finanças
Proj. Ativ. 2.400 – Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças
Despesa 22- 3.1.71.00 DR 0001.

DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Cláusula oitava – A despesa decorrente do presente contrato de rateio está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 1.157 de 14/12/2020, e respectivos anexos, nas seguintes rubricas orçamentárias:

3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos	R$ 18.000,00

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula nona - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em termo aditivo, ratificado pela Assembleia Geral.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Cláusula décima – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio CIDIR deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

DAS PENALIDADES

Cláusula décima primeira – O consorciado inadimplente com o CIDIR será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação, tendo sua senha bloqueada para agendamento.

Cláusula décima segunda – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a regularização da dívida.

Cláusula décima terceira – Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de 30 dias, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação da Assembleia Geral.

DA VIGÊNCIA

Cláusula décima quinta - Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro 2021, podendo ser alterado ou aditado mediante Termo Aditivo com ratificação da Assembleia Geral.

DO FORO

Cláusula décima sexta - Fica eleito o foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula décima sétima - E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Município de Serra Alta (SC) aos 13 de janeiro de 2021.

LUCIANO FRANZ Prefeito de Cunhataí Presidente do CONSÓRCIO	RAFAEL MARÍN Prefeito de Serra Alta Município CONSORCIADO

Testemunhas:

NOME ALESSANDRO BELTRAME CPF: 960.801.919-20	NOME MARCONDES LEONARDO MULLER CPF: 053.864.149-50

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175

Dra. GABRIELE ANA PAULA DANIELLI SCHMITZ
OAB/SC Nº 27.264
ASSESSOR JURÍDICO CONSÓRCIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 006/2021

Publicação Nº 2803280

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021
Contrato de Rateio Nº 006/2021

Pelo Presente instrumento de contrato de rateio que celebram entre si, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Av. Santa Catarina, nº 1022 – Centro – no Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, neste ato representado por sua Diretora Executiva a Sra. Flávia Rolim De Moura, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATADO, e de outro o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Dom Pedro, II, nº 830, centro, no Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. RAFAEL MARIN, brasileiro, união estável, agricultor, inscrito no CPF nº 006.201.999-62, e portador do RG nº 3.668.373, residente e domiciliado na Rua Conde Deu, nº 206, Centro, no Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, de ora em diante denominados simplesmente de CONTRATANTE, com fundamento no artigo 8º da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, no artigo 9º da Primeira Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções do Consórcio CVC e no CONTRATO DE PROGRAMA Nº 001/2017, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE RATEIO DO PROGRAMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVO E PATRIMONIAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC), nos termos a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Aplicam-se ao presente contrato de rateio as disposições da Lei Federal nº 11.107/05, da Lei Municipal nº 1.084, de 11/08/2017, bem como as cláusulas do Contrato de Programa do CVC nº 001/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: É dispensada a realização de licitação para a celebração deste contrato de rateio, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO: Este contrato tem por objeto disciplinar a entrega de recursos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 001/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DO RATEIO: Para a execução do objeto deste contrato, o CONTRATANTE repassará mensalmente ao CONTRATADO a importância de R$ 1.676,02 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos), para pagamento das despesas com pessoal e R$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos), para pagamento de outras despesas relacionadas ao Contrato de Programa, totalizando o valor mensal de R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais), para efeitos deste contrato o valor total é de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Parágrafo único. A despesa total informada no caput, deverá ser alocada nas dotações orçamentárias abaixo discriminada na seguinte razão:

Despesas correntes:
85,95% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.1.71, correspondente a R$ 1.676,02 (um mil e seiscentos e setenta e seis reais e dois centavos);

14,05% da despesa correrá sob a dotação orçamentária nº 3.3.71, correspondente a R$ 273,98 (duzentos e setenta e três reais e noventa e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO: o CONTRATANTE, realizará transferência bancária ou depósito bancário na conta corrente nº 14.503-3, do Banco Do Brasil, Agência 2006-0 de titularidade do CONTRATADO, até o dia 10 de cada mês do valor mensal estabelecido na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXCLUSÃO: Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas do Município, todas as despesas realizadas com os recursos entregues por conta do presente Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES: O consorciado inadimplente com o CVC será notificado formalmente sobre sua inadimplência, para que regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA – Uma vez notificado da inadimplência, serão suspendidos os serviços do consórcio ao respectivo consorciado até a

regularização da dívida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INADIMPLÊNCIA: Não sendo regularizada a inadimplência no prazo de seis meses, o ente consorciado poderá ser excluído do consórcio, mediante deliberação do Conselho de Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato de rateio entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 02 de janeiro de 2021, e vigorará até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Este contrato de rateio poderá ser alterado por decisão das partes, por meio de assinatura de termo aditivo, sendo vedado, em qualquer hipótese, a modificação de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO: Fica eleito, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será preferida a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contra-propostas encaminhadas pelas partes à Assembléia Geral do contratado.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em três vias de igual teor e forma.

Serra Alta/ SC, 13 de janeiro de 2021.

CONSÓCIO – CVC
Sra. Flávia Rolim De Moura
Diretora Executiva

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
Sr. Rafael Marin
Prefeito Municipal

Testemunhas: Ivone
CPF. 620.968.509-91

Maria Martelli Marcondes Leonardo Muller
CPF. 053.864.149-50

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

MAURÍCIO LEONIR SONDA
Advogado
OAB/SC 54.175
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

DR. MARCOS FERNANDO ZANELLA
ASSESSOR JURÍDICO OAB/SC 30.881
CPF: 726.130.509-00
CONSÓRCIO CVC

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 003/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DAS PROVAS ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

Publicação Nº 2804479

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVAS
ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

Inscrição
2005
2009
2011
2012
2013
2015
2018
2019
2021
2024
2025
2027
2032
2035
2041
2042
2043
2045

2046
2047
2051
2054
2056
2058
2060
2061
2064
2073
2074
2076
2077
2082
2097
2099
2100
2101
2102
2103
2104
2106
2112
2121
2130
2131
2132
2136
2137
2139
2143
2146
2147
2149
2156
2157
2161
2163
2168
2171
2172
2173
2174
2175
2178
2183
2191
2196

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DAS PROVAS

Publicação Nº 2804469

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVAS
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

RAFAEL MARIN, Prefeito Municipal de Serra Alta, por meio da Secretaria de Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 498/2001, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que conforme segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: o relatório nominal de candidatos com inscrições processadas, assim como o relatório das inscrições

não processadas, Anexos I e II deste Edital, estão divulgados no Mural de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet pelos sites www.concursosss1.com.br e www.serraalta.sc.gov.br.

1.1. As inscrições de nº 2067 e 2128, tiveram deferidos os pedidos de inscrição na condição especial.

1.2. A inscrição de nº 2180, embora o candidato tenha assinalado na ficha de inscrição a opção "Pessoas com Deficiência", fica indeferida na condição especial por não ter encaminhado a documentação exigida, conforme item 3.2, Capítulo III do Edital nº 003/2020. O candidato concorrerá somente às vagas gerais.

1.3. Os candidatos interessados em interpor recursos relativos à homologação das inscrições, poderão fazê-lo nos dias 14 e 15 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto no Capítulo VIII, do Edital de Processo Seletivo nº 003/2020. Os recursos deverão ser protocolados on-line, através do site www.concursosss1.com.br, clicando no link Recurso On-Line e para acesso ao formulário de recursos on-line.

1.3.1. O resultado dos recursos será divulgado nos sites www.concursosss1.com.br e www.serraalta.sc.gov.br, em 19/01/2021.

2. A PROVA OBJETIVA, para todos os cargos será aplicada no dia 24/01/2021 (DOMINGO), às 10h, na ESCOLA ESTADUAL BÁSICA LA SALLE, Rua Almirante Barroso, nº 571 - Centro - Serra Alta/SC.

2.1. Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com antecedência de 1 (uma) hora ao local das provas, portando:
a) Caneta esferográfica azul ou preta de ponta grossa;
b) Documento de identificação, conforme item 2.7.3 do Edital de Processo Seletivo nº 003/2020 (não serão aceitos documentos digitais);
c) Comprovante de pagamento da inscrição no Processo Seletivo (boleto bancário pago), sendo que este será dispensado, desde que comprovada a efetiva homologação da inscrição do candidato.

3. CONVOCA PARA PROVA PRÁTICA: os candidatos para os cargos de MOTORISTA e OPERADOR DE MÁQUINAS, desde que tenham realizado a Prova Objetiva, ficam convocados a realizar a Prova Prática no dia 24/01/2021 (DOMINGO), no Parque de Máquinas do Município, Rua Duque de Caxias - atrás do Centro Municipal de Educação, nos horários que seguem:
- 13h - OPERADOR DE MÁQUINAS
- 13h20min - MOTORISTA

3.1. Todos os candidatos deverão apresentar-se com antecedência, com trajes apropriados para o teste, portando Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria D para Motorista e categoria C para Operador de Máquinas, conforme a exigência do cargo (não serão aceitos protocolos ou encaminhamentos da mesma, nem Permissão para Dirigir).

3.2. Os candidatos deverão vir preparados no que se refere à alimentação e hidratação, tendo em vista que os testes não têm horário determinado para o término.

Município de Serra Alta, 13 de janeiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DAS PROVAS ANEXO I - RELATÓRIO DAS INSCRIÇÕES PROCESSADAS

Publicação Nº 2804474

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2020 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E LOCAL DE PROVAS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES PROCESSADAS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 5	
Inscrição	Nome
2134	JORDANA LUCIA ZAMPIERON
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - MICRO ÁREA 7	
Inscrição	Nome
2108	CLEVIO SCHNORR
2180	ELEN CRISTINE ANDRIGHETTO
2177	LUANA STAUDT PIETSZKOSKI
2084	SANDRA PAULA BELOLLI
AGENTE EDUCATIVO	
Inscrição	Nome
2031	ADRIANA PEREIRA DA SILVA
2128	ANDRESSA MARIA CORREA
2165	ANGELI DEIZE OLLMANN DE QUADROS

2160	BEATRIZ CORREA PEREIRA
2193	CLECIANA MARIA HASLINGER
2026	CLEIDIANE TOMAZELLI
2107	DAUANA MAHL
2037	DENISE MARIA BERGAMASCHI
2075	EITANA ANDRIGHETTO
2119	ELISANA MAHL
2078	FABIANO SONEGO FELDEN
2030	FRANCISCO DOS SANTOS
2010	IZABEL SPONCHIADO PACHECO DA SILVA
2135	JAQUELINE JULIANA PFEIFER
2186	MARCIELI ANDRESSA SCHNEIDER
2148	MARINES ROJAHN
2151	MARISTELA CHRISTMANN
2145	PRISCILA WERNER GASSEN
2008	RUDINARA ELISA MARINI
2185	STHEFANI MARTIN DA SILVA
2109	TATIANA MAHL
2133	VANESSA FLORES
2080	VIVIANE MACHADO DE ALMEIDA
2123	VIVIANE MASCARELLO
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	
Inscrição	Nome
2083	ANDRIELI SEIDER CAVALHEIRO
2029	JULIA EMANUELLY FERNANDES
2017	MARILENE MANN REOLON
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
Inscrição	Nome
2115	GILSON RONNING
2164	JANETE OSTROSKI SPEGIORIN
EDUCADOR SOCIAL - ARTESANATO	
Inscrição	Nome
2079	FABIANO JOSE MILAN
2049	MARCIANE RODRIGUES DA SILVA PFEIFER
2020	PATRICIA FRANCISCO DA SILVA
2086	SUELEN DE JESUS
2093	TALLYSSA CEREJO
EDUCADOR SOCIAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	
Inscrição	Nome
2144	DANIEL CHRISTMANN
2002	JARLOM JUNIOR PELENTIR
2181	KETLIN MOSSMANN
2070	MARIANE DALLA CORTI
2036	PAOLA REICHERT
2159	TIEGO HENRIQUE DRUMM
2117	VANUSA DAL CERO NASCIMENTO
2166	VINICIUS HENRIQUE PAINI
EDUCADOR SOCIAL - PEDAGOGIA	
Inscrição	Nome
2098	AGUSTINHO BRANCO DE LIMA
2040	ANA PAULA BRANCO DE LIMA
2028	CARLA CEREZOLLI
2124	LUANA RAFAELA WALKER GIRELLI
2116	MAISA RONNING
2182	NAUANA MARCANTE KATH
2158	NILDA SALETE CUOCHINSKI
2048	RAFAEL KOCH
FARMACÊUTICO	
Inscrição	Nome

2155	DANDARA BACKES
MOTORISTA	
Inscrição	Nome
2057	CLEITO RODRIGUES LOPES
2187	CRISTIANO TOMAZELLI
2044	DOUGLAS MATEUS BORGARO
2197	FERNANDO KERKHOFF
2195	JEAN CARLOS BALBINOT
2089	JOSE MARILDO FERREIRA
2140	LUIZ CARLOS CECATO
OPERADOR DE MÁQUINAS	
Inscrição	Nome
2176	CRISTIANO DE SOUZA
2023	DARLAN NEDITSCH MULINETT
PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	
Inscrição	Nome
2065	ALICE MARIZA OLDIGES
2067	ANA CLAUDIA SENHOR
2094	CAMILA JACOBSEN
2039	CAMILA THAIS FERRONATTO
2141	CARLA DA SILVA
2095	CLAUDIA JACOBSEN
2118	CLEIDIANE DA SILVA DUMMER
2152	CRISTIANA MARLI PFEIFER
2170	DANIELA XAVIEL CHRISTMANN
2120	DEISE NARA TALHEIMER PFEIFEER
2087	DIANA CENTA BERNARDY
2114	DIRLEI MARINS ALLEBRANDT
2092	ELIZANGELA DA SILVA
2090	FRANCINE PACASSA
2169	JANAINA SANDMANN RIPKE
2055	JANICE BILLIG
2189	JOCINEIA CRISTIANA WOLSKI
2068	JUCIELI HANAUER
2050	JULIANE PICCOLI SCHMITT
2126	JUSSARA ROVEDA
2150	KELLY CRISTINA DA CRUZ VALMORBIDA
2188	LINETE RINTZEL NORONHA DE FREITAS
2081	LORENI SEIDER
2105	MARIA LUCIA DE RE
2066	MICHELI CRISTIANE DA VEIGA KRIESER
2113	NILVA FATIMA ALLEBRANDT
2052	SIDRIANA FATIMA BACH METDLER
2007	SUSANA ROMANO
2125	TAMARA DIRLENE BRAGANHOLI
PROFESSOR II - ENSINO FUNDAMENTAL	
Inscrição	Nome
2003	CAMILA ANTUNES
2006	CLAUDIA INES SCHMITZ ALGAYER
2063	DARLI ALBANI
2062	ELONI CEREJO CERUTTI
2014	FRANCINE KREUSCH
2162	GICIELI MAIGLI LAUXEN
2069	IRIA BARP
2059	IVANI TOMAZELLI GERMINIANI
2033	JOICE CARINEAMANN
2154	JUCIELI CAMPOS
2004	LILIANE MARA AMANN DA CUNHA
2127	MARISA REGINA WEBER CAPRINI

2096	ROSANE CRISTINA JACOBY
2016	VERIDIANE DOMINGAS PISTORE
PROFESSOR III - EDUCAÇÃO FÍSICA	
Inscrição	Nome
2179	DANRLEI CECATTO
2153	DIJAVAN AUGSTEN
2111	FABRICIO EBERARDT
2192	FELIPE JUNIOR DALAZEN
2071	GESSICA IRENE DERTZBACHER VIANA
2022	JOCIMARA GAMBA
2053	LAIS GONCALVES DA SILVA
2122	LIONE MARIA BIEZUS FICAGNA
SERVENTE	
Inscrição	Nome
2034	ADRIANA CERIZOLLI
2110	ANA PAULA PICCOLI PETER
2001	CRISTINA LEDUR
2190	ELISANDRA MAGGI SEHNEM
2088	FERNANDA SALETE ROSSI KREIN FERREIRA
2091	GENTILIA PEREIRA DA SILVA PACASSA
2138	JOCIELI SPEROTTO
2038	LENIR SOARES DE ANHAYA BIOLCHI
2184	NEIVA PROVENSI
2072	NILVE BOURSCHEIDT
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	
Inscrição	Nome
2085	BRUNA WERLANG
2129	CLEISON ANDRE SCHITTLER
2142	DARLI PANDOLFO
2167	MARCIA TRAVESSINI DA CUNHA
2194	SALETE STUMM

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 2803011

PROCESSO Nº 001/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº 001/2021

RAFAEL MARIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, inscrito no CNPJ sob n° 11.117.243/0001-20, estabelecido na Avenida São Paulo, Nº1615, 1º Andar, Centro, Pinhalzinho/SC, no valor global de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), sendo distribuído em 12 parcelas de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais) de janeiro a dezembro de 2021, com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

E autorizo o empenho da Despesa no Projeto Atividade: 04.03.2.400- Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças – 3.1.71.00 DR 0001 no valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA–CIDIR, cujo pagamento far-se-á em 12 parcelas mensais de R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

Serra Alta/SC, 13 de Janeiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 2803255

PROCESSO Nº 002/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

RAFAEL MARIN, PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em seu cargo e com fundamento no artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, RATIFICA:

RATIFICO a dispensa de licitação para a Contratação direta do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, inscrito no CNPJ sob n° 14.688.861/001-19, objetivando RATEAR as despesas com pessoal e manutenção do Programa de Gestão Administrativo e Patrimonial do referido consórcio, atendendo o que determina os termos estabelecidos no Contrato de Programa nº 001/2017 e Contrato de Rateio nº006/2021, com fundamento no Parecer Jurídico e da Comissão de Licitação, tendo como base o artigo 24, inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.
E autorizo o empenho da despesa, no valor total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, cujo pagamento far-se-á em 12 parcelas mensais de (janeiro a dezembro/2021) no valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais) com recursos próprios do orçamento vigente no Proj/Ativ. 2.300– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças – Transferências a Consórcios Públicos- Despesas 22 e 24/DR 0001/3.1.7.1.00. e 3.3.7.1.00.

Serra Alta, 13 de janeiro de 2021.

RAFAEL MARIN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

Publicação Nº 2802911

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2021 - DL Processo Administrativo: 1/2021 Processo de Licitação: 1/2021 Data do Processo: 12/01/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAFAEL MARIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 1/2021
b) Licitação Nr.: 1/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/01/2021
e) Data da Adjudicação: 13/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente Dispensa de licitação consiste na contratação do Consórcio Público CIDIR especializado em Infraestrutura Rodoviária, para RATEAR as despesas com Folha de Pagamento dos funcionários do CIDIR, objetivando a prestação de serviços urbanos e execução de serviços de obras de engenharia de infraestrutura rodoviária além da manutenção das atividades do consórcio compreendendo aos meses de janeiro a dezembro de 2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005203 - CIDIR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV.	1	0,0000	18.000,00
	1		18.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.400.3.1.71.00.00.00.00.00 (22) Saldo: 75.000,00

Serra Alta, 13 de Janeiro de 2021.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Presidente da Comissão de Licitação

RAFAEL MARIN - Prefeito Municipal de Serra Alta

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Publicação Nº 2803253

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE SERRA ALTA CNPJ: 80.622.319/0001-98 AV. DOM PEDRO II, 830 C.E.P.: 89871-000 - Serra Alta - SC	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 2/2021 - DL Processo Administrativo: 2/2021 Processo de Licitação: 2/2021 Data do Processo: 12/01/2021

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, RAFAEL MARIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 2/2021
b) Licitação Nr.: 2/2021-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 13/01/2021
e) Data da Adjudicação: 13/01/2021 Sequência: 0
f) Objeto da Licitação A presente Dispensa de licitação consiste na contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, para RATEAR as despesas com pessoal e manutenção do Programa de Gestão Administrativo e Patrimonial do referido consórcio compreendendo aos meses de janeiro a dezembro de 2021, atendendo os termos estabelecidos no Contrato de Programa nº 001/2017 e Contrato de Rateio 006/2021.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006560 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC	2	0,0000	23.400,00
	2		23.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.400.3.1.71.00.00.00.00.00 (22), 2.400.3.3.71.00.00.00.00.00 (24)

Serra Alta, 13 de Janeiro de 2021.

MARCONDES LEONARDO MULLER
Presidente da Comissão de Licitação

RAFAEL MARIN - Prefeito Municipal de Serra Alta

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 003/2020

Publicação Nº 2804082

MUNICÍPIO DE SOMBRIO - SC
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 003/2021, de 04 de janeiro de 2020.

"INSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA, EXTRAORDINARIAMENTE APRECIAR, DELIBERAR E EMISSÃO DE PARECER SOBRE PROJETO DE RESOLUÇÃO QUE ESPECIFÍCA".

GEAN ALBINO, Presidente da Câmara Municipal de Sombrio, no uso de suas atribuições e com base no art. 45, XXIX e 56, II, do Regimento Interno,

RESOLVE

Art.1º Fica constituída Comissão Temporária para apreciação, deliberação e emissão de parecer, em caráter de urgência, sobre Projeto de Resolução nº 001/2021, composta pelos seguintes Vereadores:

1.Jonas D´Ávila;
2.Dion Elias Ramos de Oliveira;
3.Rafael dos Santos Silva;
4.Adriano Coelho de Jesus; e,
5.Ademir Cardoso.

Art.2º Os Vereadores de compõem a Comissão Especial, nomearão dentre seus pares o Presidente, vice-Presidente e um Relator, que elaborará parecer sobre a matéria objeto da análise.

Art.3ºA presente Comissão Especial perdurará até a constituição das Comissões Legislativas Permanentes, analisando todos os projetos que ingressarem na Câmara Municipal de Sombrio.

Art.4ºA Comissão reunir-se-á quando convocada pela Presidência, na sala das Comissões, na sede da Câmara Municipal de Sombrio, para apreciação, emissão de parecer e deliberação.

Art.5º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2020.

GEAN ALBINO
Vereador Presidente

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

ADEMIR CARDOSO
1º Secretário

Prefeitura

DECRETO Nº 028 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804003

DECRETO N° 28/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ILAINE MAITE AMANN PARA A FUNÇÃO CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a servidora municipal ILAINE MAITE AMANN, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para desempenho das funções de Chefe do Setor de Compras, bem como as funções que já desempenhava na Secretária da Junta de Serviço Militar, Patrimônio e Identidade.

Art. 2°. Para realização das Atividades elencadas no artigo 1º fica concedido Função de Confiança FC-3 correspondente a 100% do vencimento base do município.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 11 de janeiro de 2021.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 029 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803167

DECRETO N° 029, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇAO DOS DECRETOS Nº 024 E 025/2021.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o retorno das servidoras as suas secretarias atuais.

RESOLVE:
Art. 1°. Ficam revogados, os Decretos nº 024 e 025/2021 das servidoras Maria Cleci Dal Santo e Samara Hanauer.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 024 e 025/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sul Brasil, 12 de janeiro de 2021.
MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

DECRETO Nº 28_2021_FG_ILAINE

Publicação Nº 2803921

DECRETO N° 28/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE ILAINE MAITE AMANN PARA A FUNÇÃO CHEFE DO SETOR DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 41, inciso VII da Lei Orgânica Municipal, Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.
DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado a servidora municipal ILAINE MAITE AMANN, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, para desempenho das funções de Chefe do Setor de Compras, bem como as funções que já desempenhava na Secretária da Junta de Serviço Militar, Patrimônio e Identidade.

Art. 2°. Para realização das Atividades elencadas no artigo 1º fica concedido Função de Confiança FC-3 correspondente a 100% do vencimento base do município.

Art. 3°. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento.

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
aos 11 de janeiro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA SUPRA

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

EXTRATO PROCESSO 01/2021

Publicação Nº 2804405

AVISO DE LICITAÇÃO	Pregão - 1/2021
	Processo Administrativo: 1/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE SUL BRASIL SC, nomeada pelo(a) Decreto de nº 016/2021, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia 26 de janeiro de 2021, ás 08:30:00 horas, na Prefeitura Municipal de Sul Brasil, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 1/2021, na modalidade de Pregão Presencial no sistema de registro de preço.
Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios de comunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.

Finalidade:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA POSSIVEL FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL OLEO S-10 E S-500 PARA MANUTENÇÃO DE VEICULOS E MAQUINAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Sul Brasil - SC,6 de janeiro de 2021

JONAS ZANCO
Chefe de Setor
CPF: 065.329.899-40

PORTARIA Nº 008 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803134

PORTARIA N° 008, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LUAN ALVES SCARIOT ocupante do cargo de Tesoureiro, com lotação na Secretaria Municipal de Administração de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 13.06.2020 a 12.06.2021 a serem gozadas no período de 13.01.2021 a 22.01.2021.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de janeiro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

PORTARIA Nº 009 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803148

PORTARIA N° 009, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURILIO OSTROSKI, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal JOÃO LUIS MARTINS ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação no Secretaria de Agricultura, Obras e Transportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15.06.2018 a 14.06.2019 e 15.06.2019 a 14.06.2020 a serem gozadas no período de 18.01.2021 a 16.02.2021.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, vinculada a publicação no Dom Lei 1.027/2015.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
12 de janeiro de 2021.

MAURILIO OSTROSKI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

DIEGO GUSTAVO KIRCH
Diretor de Administração

Taió

Prefeitura

PORTARIA N° 15005/2021

Publicação Nº 2803106

PORTARIA No 15.005, de 12/01/2021

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SECE/001/2021, protocolado sob n.º 189/2021, em 11/01/2021.
RESOLVE:
a contar de 11 de janeiro de 2021, interromper o período de gozo de férias estabelecido na Portaria no 14.926/2020, dos servidores públicos municipais ADERBAL DEEKE ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I e ADELIRIO TAMBOSI ocupantes do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com exercício na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, ficando ainda um saldo de 23 (vinte e três) dias.

a contar de 12 de janeiro de 2021, interromper o período de gozo de férias estabelecido na Portaria no 14.926/2020, do servidor público municipal GILSON VALENTINI ocupantes do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com exercício na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, ficando ainda um saldo de 22 (vinte e dois) dias.

a contar de 13 de janeiro de 2021, interromper o período de gozo de férias estabelecido na Portaria no 14.926/2020, do servidor público municipal ARNO XAVIER ocupantes do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com exercício na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, ficando ainda um saldo de 21 (vinte e um) dias.

P.R.I.

Taió, 12 de janeiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15006/2021

Publicação Nº 2803205

PORTARIA No 15.006, de 12/01/2021

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER FUNÇÃO GRATIFICADA

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fulcro na Lei Complementar no 230/2019, de 18 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o Ofício n° 010/2021/GAB, de 11 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
designar a servidora pública municipal PATRICIA NUNES SCHARF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico I, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício no Gabinete do Prefeito, para exercer a função gratificada de "Diretor do Departamento de Legislação", percebendo mensalmente o vencimento e as vantagens do cargo que é titular, bem como, o nível 44 da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 6.984, de 21 de janeiro de 2020.

P.R.I.

Taió, 12 de janeiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15007/2021

Publicação Nº 2803109

PORTARIA No 15.007, de 12/01/2021
NOMEIA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990, e com fulcro na Lei Complementar no 230, de 18 de setembro de 2019.

CONSIDERANDO o Ofício de n.º 009/2021/GAB, 11 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
nomear DANIELA REGINA GARCIA PAIVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assistente Jurídico", com exercício no Gabinete do Prefeito, percebendo mensalmente o nível 76, da Tabela de Vencimentos, contida no Decreto no 6.984, de 21 de janeiro de 2020.

P.R.I.

Taió, 12 de janeiro de 2021.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15008/2021

Publicação Nº 2803113

PORTARIA No 15.008, de 12/01/2021
CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA O TRATO DE INTERESSES PARTICULARES A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro na Lei Complementar no 087/2006.

CONSIDERANDO O requerimento protocolado sob o no 168/2021, em 11 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
conceder a partir de 01 de fevereiro de 2021, ao servidor público municipal VALDECIR JOÃO DA CRUZ, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, licença sem remuneração para o trato de interesses particulares por um período de 2 (dois) anos.

P.R.I.

Taió, 12 de janeiro de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15009/2021

Publicação Nº 2803206

PORTARIA No 15.009/2021, de 12/01/2021

ALTERA LOCAL DE TRABALHO/EXPEDIENTE DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 2o, parágrafo único, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/007/2021, datado de 08 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
a contar do dia 05 de janeiro de 2021 até 08 de janeiro de 2021, alterar o local de trabalho/expediente da servidora pública municipal IDA DISNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para desempenhar as atribuições do seu cargo no Centro de Covid-19, com horário a ser cumprido de segunda-feira a sexta-feira das 07:00h as 11:00h e 13:30h as 17:30h.

P.R.I.

Taió, 12 de janeiro de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15010/2021

Publicação Nº 2803212

PORTARIA No 15.010/2021, de 12/01/2021

ALTERA LOCAL DE TRABALHO/EXPEDIENTE DE SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 2o, parágrafo único, da Lei Complementar no 010/95, de 11 de julho de 1995.

CONSIDERANDO o Ofício n.º SMS/007/2021, datado de 08 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
a contar do dia 11 de janeiro de 2021, alterar o local de trabalho/expediente da servidora pública municipal IDA DISNER, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Saúde Pública, para desempenhar as atribuições do seu cargo no ESF Seminário, com horário a ser cumprido de segunda-feira a sexta-feira das 07:30h as 11:30h e 13:00h as 17:00h. Ao mesmo tempo revogar a Portaria de n° 14.963/2020, da mesma.

P.R.I.

Taió, 12 de janeiro de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15011/2021

Publicação Nº 2803370

PORTARIA No 15.011, de 12/01/2021
CONCEDE ALTERAÇÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 196/2021.
RESOLVE:
conceder alteração de férias estabelecidas na Portaria n.º 14.852/2020, referente ao período aquisitivo 2019/2020, do servidor público municipal WERNER BRUNS, ocupante do cargo de ANALISTA DE INFORMATICA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Administração e Finanças, para então serem usufruídas no período de 01/07/2021 a 30/07/2021.

P.R.I.

Taió, 12 de janeiro de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15012/2021

Publicação Nº 2803398

PORTARIA No 15.012, de 12/01/2021

INTERROMPE GOZO DE FÉRIAS DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VI e VII, do Art. 70, da Lei Orgânica do Município – LOM, promulgada em 23 de março de 1990.

CONSIDERANDO o Ofício nº SOTSU/002/2021, protocolado sob n.º 202/2021, em 12/01/2021.
RESOLVE:
a contar de 12 de janeiro de 2021, interromper o período de gozo de férias estabelecido na Portaria no 14.926/2020, do servidor público municipal RONALDO ROCHA ocupantes do cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, com exercício na Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, ficando ainda um saldo de 22 (vinte e dois) dias.

P.R.I.

Taió, 12 de janeiro de 2021.
HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

PORTARIA N° 15013/2021

Publicação Nº 2803562

PORTARIA No 15.013, de 12/01/2021

TORNA VAGO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

O Prefeito do Município de Taió, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 70, incisos VI e VII, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 23 de março de 1990 e com fulcro no Art. 46, inciso V, da Lei no 712, de 08 de março de 1972.

CONSIDERANDO a Certidão de Óbito protocolada sob o n° 210/2021, em 12 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
a contar de 30 de dezembro de 2020, tornar vago o cargo de provimento efetivo de Operador de Equipamento, do servidor público municipal IVANIR CARDOSO DE SIQUEIRA, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e exercício na Secretaria de Obras, transportes e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria no 13.766/2019.

P.R.I.

Taió, 12 de janeiro de 2020.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

Prefeitura

DECRETO N.º 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. "ATUALIZA O VALOR DO PISO DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803809

DECRETO N.º 003, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"ATUALIZA O VALOR DO PISO DE VENCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Tangará em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no art. 57 da Lei Complementar n.º 057/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos e,

Considerando o novo valor do salário mínimo estipulado para o ano de 2021 pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020;

DECRETA:
Art. 1º. O menor vencimento a ser pago aos servidores públicos do Poder Executivo e da Autarquia Municipal será de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 013, de 03 de fevereiro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 04 DE JANEIRO DE 2021.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL E.E.

DECRETO Nº 173, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2803797

DECRETO Nº 173, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.483 de 10/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 252.000,00 (Duzentos e cinquenta e dois mil reais) nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação, apurado no atual exercício.

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 2.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.01.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 2019
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 175, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2803800

DECRETO Nº 175, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 154.747,52 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais, e cinquenta e dois centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.01.00.0149 – Transf, à
Consórcios Públicos ..... R$ 4.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.01.00.0149 – Transf, à
Consórcios Públicos ..... R$ 31.450,00
Modalidade de Aplicação: 3.1.71.01.08.00408 - Transf, à
Consórcios Públicos ..... R$ 1.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.72.01.08.0408 – Exec. Orçamentária
Delegada a Consórcios Públicos ..... R$ 9.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.01.00.0149 – Aplicação Direta
Decorrente. De Op. Entre Orgãos ..... R$ 52.795,17
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.01.08.0408 – Aplicação Direta
Decorrente. De Op. Entre Orgãos ..... R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.93.03.00.3149 – Aplicação Direta
Decorrente. De Op. Entre Orgãos ..... R$ 6.502,35

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada no atual orçamento do município a importância de R$ 154.747,52 (Cento e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do município.

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas...R$ 88.245,17
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.08.0408 – Aplicações Diretas...R$ 60.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.03.00.3149 – Aplicações Diretas...R$ 6.502,35

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 194, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020. "ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2803802

DECRETO Nº 194, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA".

NADIR BAÚ DA SILVA Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei nº. 2.483/19.
DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a importância de R$ R$ 74.032,49 (Setenta e quatro mil, trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias do atual orçamento do Município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.01.00.0149 – Trsnf. A Inst.
Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas....R$ 29.239,21

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2024
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas....R$ 10.473,81

Atividade 2025
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas....R$ 347,33

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.364,08

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.007,84

Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.043,82

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.01.00.0149 – Transf, à Instituições
Privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 980,66
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 575,74

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica suplementada no atual orçamento do município a importância de R$ 74.032,49 (Setenta e quatro mil reais, trinta e dois reais e quarenta e nove centavos) nas seguintes dotações do atual orçamento do município.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149–Aplicações Diretas ..... R$ 34.239,21

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2024
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.473,81

Atividade 2025
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0419 – Aplicações Diretas ..... R$ 347,33

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 2.364,08

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 24.007,84

Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.043,82

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 – Aplicações Diretas ..... R$ 1.556,40

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 195, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020. "SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2803803

DECRETO Nº 195, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA QUE ESPECIFICA"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições e de conformidade com a Lei nº 2.483 de 10/12/2019.
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a importância de R$ 463.981,06 (Quatrocentos e sessenta e três mil, novecentos e oitenta e um reais e seis centavos), nas seguintes dotações do atual orçamento do Município, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação, apurado no atual exercício.

03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação 3.3.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 430.287,45

05-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2017
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.18.0418 Aplicações Diretas ..... R$ 10.965,80

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.18.0418 Aplicações Diretas ..... R$ 21.189,93

07-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2032
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.12.0412 Aplicações Diretas ..... R$ 1.537,85

Art. 2º. Fica suplementada a importância de R$ 15,00 (Quinze reais), na seguinte dotação do atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará, com a utilização de recursos do excesso de arrecadação, apurado no atual exercício.

11-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade 2014
Modalidade de Aplicação 3.3.90.01.00.0400 Aplicações Diretas ..... R$ 15,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 196, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020. "FICAM ESTABELECIDAS AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803805

DECRETO Nº 196, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

"FICAM ESTABELECIDAS AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 8º e 13º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 de conformidade com as Leis Municipais nsº 2.522/2020 e 2.525/2020 .

DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas as Metas Bimestrais de Arrecadação, a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal do Desembolso Para o Exercício Financeiro de 2021, consolidando a Administração Direta e Indireta.

Paragrafo Único. O Anexo I deste Decreto estabelece as Metas Bimestrais de Arrecadação, enquanto o anexo II estipula a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício de 2021.

Art. 2º A Programação Financeira e Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o exercício de 2021, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das despesas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio fiscal e financeiro.

Art. 3º Havendo incremento das receitas em valores superiores aos fixados neste Decreto ficam os valores estabelecidos no Cronograma de

Desembolso reajustado nos mesmos percentuais.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 29 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.530, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. "AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TERESINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803811

LEI N.º 2.530, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"AUTORIZA FIRMAR CONVÊNIO COM O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO SANTA TERESINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com o Hospital Universitário Santa Teresinha, CNPJ/MF nº 84.592.369/0009-88, com sede na Travessa Domingos Floriani Bonato, nº 37, na cidade de Joaçaba/SC.

Art. 2º. O Convênio terá validade por 03 (três) anos, vigorando de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme as necessidades da Administração.

Art. 3º. O Convênio tem como objetivo, o estabelecimento de Programa de Cooperação Financeira entre o Município, através do FMS – Fundo municipal de Saúde, e o Hospital Universitário Santa Teresinha, para atendimento de urgência e emergência à população do Município de Tangará.

Art. 4º. O valor da contribuição mensal será de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), e será liberado até o 5º (quinto) dia útil do mês subseq-ente.

Parágrafo único. A partir de 2021, o valor previsto no caput, poderá ser reajustado, levando em conta os índices inflacionários, bem como as planilhas de custos a serem apresentadas pelo Hospital Universitário Santa Teresinha.

Art. 5º. Os encargos desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias, consignadas sob a rubrica:

09 – Fundo Municipal de Saúde de Tangará.
Atividade – 2005.
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0402 – Aplicações Diretas.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.531, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. "INSTITUI O LOGOTIPO OFICIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803816

LEI Nº 2.531, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"INSTITUI O LOGOTIPO OFICIAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° O Logotipo oficial da Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município Tangará passa a vigorar com os layouts previstos no Manual de Identidade Visual anexo.

Art. 2° O logotipo será utilizado somente pela Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer em papéis, cartazes, faixas, banners, placas, uniformes, apostilas, camisetas, entre outros, não sendo permitido o seu uso por pessoas físicas ou jurídicas de direito

privado, salvo casos em que haja a autorização por escrito do Município.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.532, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803817

LEI Nº 2.532, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DE SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.483/19; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento da Prefeitura Municipal de Tangará no valor de R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais) com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício nas seguintes dotações orçamentárias.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 300.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.01.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

Atividade 2019
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.01.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.01.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 60.000,00

Atividade 2023
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2029
Modalidade de Aplicação 3.1.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.3.90.01.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.533, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE A ANULAÇÕES E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2803819

LEI Nº 2.533, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ANULAÇÕES E SUPLEMENTAÇÕES DE DOTAÇÔES ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA."

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 167, II, da Constituição Federal; no art. 41, da Lei n.º 4.320/64; e de conformidade com a Lei n.º 2.383/19; Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a anulação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R$ 221.302,77 (Duzentos e vinte e um mil, trezentos e dois reais e setenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE DO PREFEITO
Projeto 1018
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 8.045,10

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Projeto 1002
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 3.663,64

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Projeto 1007
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.01.0401 - Aplicações Diretas ..... R$ 27.236,04

Projeto 1008
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.01.0401 - Aplicações Diretas ..... R$ 16.298,78

Atividade 2019
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.19.0219 - Aplicações Diretas ..... R$ 21.464,11
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.19.0219 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.142,27

Atividade 2022
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Projeto 1012
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.00.00149 - Aplicações Diretas ..... R$ 7.465,00

Projeto 1013
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.00.00149 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 2028
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Projeto 1014
Modalidade de Aplicação: 4.4.71.01.00.0149 – Transf. à Consórcios
Públicos ..... R$ 5.000,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 42.785,69

Projeto 1015
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 22.555,00

Projeto 1020
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.049,84
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.03.00.3149 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.597,30

Atividade 2035
Modalidade de Aplicação: 3.3.50.01.00.0149 – Transf. à Instituições
privadas s/ Fins Lucrativos ..... R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNOMICO E TURISMO
Projeto 1011
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.01.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.000,00

Art. 2º. Com o produto da anulação acima fica autorizada à suplementação no atual orçamento do Município de Tangará a importância de R$ 221.302,77 (Duzentos e vinte e um mil, trezentos e dois reais e setenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 52.564,27
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0401 - Aplicações Diretas ..... R$ 33.534,82

Atividade 2017
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.19.0219 - Aplicações Diretas ..... R$ 22.606,38

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.01.00.0401 - Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.03.00.3149 - Aplicações Diretas ..... R$ 2.597,30

Art. 3º Fica autorizada a suplementação no valor de R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) na seguinte dotação orçamentária do atual orçamento do Município de Tangará com recursos oriundos do excesso de arrecadação deste exercício

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.01.00.0149 - Aplicações Diretas ..... R$ 1.400.000,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua Publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 033, DE 05 DE JANEIRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803823

PORTARIA Nº 033, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS, Prefeito Municipal em exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 41, de 03 de dezembro de 2007;

Com amparo, no disposto do parágrafo 1º, do Art. 134, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora REGYANNE NUNES SILVA, ocupante do cargo de DENTISTA – P.S.F., pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 21/12/2020 até 04/01/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 21/12/2020, revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas contidas na Portaria nº 639, de 21 de dezembro de 2020.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 05 DE JANEIRO DE 2021.

OSCAR ZIMERMANN DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL E. E.

PORTARIA Nº 034, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803824

PORTARIA Nº 034, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 104, da Lei Complementar nº 57, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Maternidade, à Servidora ANDRESSA VEDOVATTO RAYZER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NIVEL 03 - CLASSE A, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30/12/2020 até 28/04/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 30/12/2020, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 035, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803826

PORTARIA Nº 035, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA LICENÇA MATERNIDADE DA SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 104, da Lei Complementar nº 57, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade, da Servidora ANDRESSA VEDOVATTO RAYZER, ocupante do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NIVEL 03 - CLASSE A, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 29/04/2021 até 27/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 29/04/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 036, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803828

PORTARIA Nº 036, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 57, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, ao Servidor EDILSON CENDRON WEISE, ocupante do cargo de AGENTE DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL - NÍVEL 07 - CLASSE B, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 10/01/2021 até 08/02/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais retroativos a 10/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 037, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803829

PORTARIA Nº 037, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 57, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora VANDREIA BONASSI RAMPON, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL - NÍVEL 19 - CLASSE C, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11/01/2021 até 09/02/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 038, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803831

PORTARIA Nº 038, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 41, de 03 de dezembro de 2007;

Com amparo, no disposto do parágrafo 1º, do Art. 134, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora MONIQUE CAMILA CIDRAL PEGORARO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – P.S.F., pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 11/01/2021 até 25/01/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 039, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803832

PORTARIA Nº 039, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 41, de 03 de dezembro de 2007, e Lei Complementar nº 78, de 19 de dezembro de 2014;

Com amparo, no disposto do parágrafo 1º, do Art. 134, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora LUCIA SALUTE MISTURINI MASCARELLO, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – P.S.F., pelo período de 25 (vinte e cinco) dias, a partir de 11/01/2021 até 04/02/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 040, DE 11 DE JANEIRO DE 2021. CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2803833

PORTARIA Nº 040, DE 11 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 57, de 02 de janeiro 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, à Servidora JOSIANE POSSERA BEVILAQUA PONTEL, ocupante do cargo de ENFERMEIRO - NÍVEL 17 - CLASSE C, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 11/01/2021 até 09/02/2021.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 11 DE JANEIRO DE 2021.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078.2020

Publicação Nº 2803371

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CNPJ: 82.827.999/0001-01 **Telefone:** (49) 3532-1522
Endereço: Av. Irmãos Piccoli, 267 - Centro
CEP: 89642-000 - Tangará

Pregão presencial	**78/2020**
Número Processo:	156/2020
Data do Processo:	14/12/2020

OBJETO DO PROCESSO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2020

No dia 12/01/2021 às 10:01 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 235/2019, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 156/2020 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participam deste certame as seguintes empresas:

1. MF CONSTRUÇÕES LTDA, representada neste ato por RENAN ACKERMANN FIORENTIN;
2. VW COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, representada neste ato por VANDERLEI BLASEOWSEI;
3. ESPORTE CENTER COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, representada neste ato por ANDERSON VEBER;
4. J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA, representada neste ato por JAIRSON BARROS GARCIA;
5. JV COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DECORAÇÕES LTDA, representada neste ato por LUCAS VICTOR KRUTZMANN;
6. MUNARI ATACADISTA LTDA, representada neste ato por ANTONIO CARLOS DA SILVA STEFANES;
7. TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTÉTICA E CONSTRUÇÃO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA, representada neste ato por JULIANO EGGER;

Iniciado o certame, passa a vista e rubrica nos envelopes pelos representantes presentes, analisado o credenciamento das empresas que estavam de acordo com o edital, sendo habilitadas para o certame. Após passou-se para a abertura dos envelopes das propostas, constatou-se que as empresas participantes encontravam-se habilitadas para os lances. Passou-se então para fase dos lances, após sagrou-se vencedor do item 01 a empresa J. MARINHO CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA com o valor total de R$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta reais). Após aberto o envelope da documentação da empresa vencedora, constatou-se que os documentos exigidos nos itens 6.3.4 e 6.3.5 estavam vencidos. No entanto, por tratar-se de empresa beneficiada pela Lei 123/2006, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que apresente os documentos válidos. Os demais documentos estavam de acordo com as exigências do edital, passando para vistas e rubricas dos presentes. O representante da empresa MUNARI ATACADISTA LTDA se retirou antes do término do certame. Nenhuma empresa manifestou intensão de recurso. Sem mais encerrado o certame. Publique-se o presente resultado no site www.tangara.sc.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC na data de 12/01/2021. Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, com o presente ata lida, aprovada e assinada pelos presentes.

Participante: J. MARINHO CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidad	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA: Composição 100% em polietileno de alta densidade; Altura dos fios entre 9 e 10mm; Distância máxima entre carreiras de 15mm; Possuir tratamento contra raios ultravioleta; Instalação da grama será sobre base de concreto; Proteção antichama.- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA: Composição 100% em polietileno de alta densidade; Altura dos fios entre 9 e 10mm; Distância máxima entre carreiras de 15mm; Possuir tratamento contra raios ultravioleta; Instalação da grama será sobre base de concreto; Proteção antichama.	1.100,0	M²	SCGRASS	49,50	54.450,00

Total do Participante: 54.450,00

Total Geral: 54.450,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tangará, 12/01/2021

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRO

DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

PAULA ALINE TAFFAREL MOTTER
MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ANDERSON VEBER
(ESPORTE CENTER COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRE)

JAIRSON BARROS GARCIA
(J. MARINHO CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE CANCHAS ESPORTIVAS LTDA.)

LUCAS VICTOR KRUTZMANN
(JV COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E DECORACOES LTDA)

ANTONIO CARLOS DA SILVA STEFANES
(MERCADO MUNARI LTDA)

RENAN ACKERMANN FIORENTIN
(MF CONSTRUCOES LTDA)

JULIANO EGGER
(TURFGREEN COMERCIO DE GRAMA SINTETICA E CONSTRUCAO DE QUADRA ESPORTIVA LTDA.)

VANDERLEI BLASEOWSEI
(VW COMERCIO ATACADISTA EIRELI)

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Tigrinhos

PREFEITURA

PORTARIA 020/2021

Publicação Nº 2803147

PORTARIA Nº. 020/2021, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.
EXONERA À PEDIDO, ATRAVÉS PROGRAMA DEMISSÃO VOLUNTÁRIA, SERVIDORA MUNICIPAL OCUPANTE DO CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais de acordo com o inciso VI do artigo 68 da lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 784/2014,

RESOLVE:
Art. 1° - Exonera À PEDIDO da Servidora Pública Municipal, a Sra. CLEONI MARIA SCHABARUM CASSOL, portadora do CPF nº. 596.423.430-53, do cargo Efetivo de PROFESSOR IV - INGLÊS, cadastrada sob a matrícula nº. 254/01, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, que aderiu ao Programa de Demissão Voluntária no Município de Tigrinhos/SC, através da Lei Municipal nº. 784/2014, a partir de 12 de Janeiro de 2021, conforme requerimento do mesmo e seu deferimento pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em doze de janeiro de dois mil e vinte um.

Cleiton Soethe
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda.

Tijucas

Prefeitura

AVISO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FME/2020 PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 003/FME/2020

Publicação Nº 2803244

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/FME/2020
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO nº. 003/FME/2020

A Fundação Municipal de Esportes, comunica a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório nº. 003/FME/2020 Pregão Presencial Registro de Preço nº 003/FME/2020 nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMAS/2021

Publicação Nº 2802867

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 001/FMAS/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMAS/20 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMAS/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: A. NUNES REPRESENTAÇÕES ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA REDE SÓCIO ASSISTÊNCIA DO (SUAS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

Valor: R$. 1.437,00 (Um mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

TIJUCAS/SC, 12 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/FMAS/2021

Publicação Nº 2802869

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 002/FMAS/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMAS/20 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/FMAS/20
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADA: SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, A SER UTILIZADO PELOS FUNCIONÁRIOS DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DA REDE SÓCIO ASSISTÊNCIA DO (SUAS), DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

Valor: R$. 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais).

TIJUCAS/SC, 12 DE JANEIRO DE 2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/2021 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/PMT/2021

Publicação Nº 2803284

MUNICÍPIO DE TIJUCAS
ESTADO DE SANTA CATARINA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/PMT/2021
CHAMADA PUBLICA 001/PMT/2021

A Prefeitura Municipal de Tijucas torna público o edital de Chamada Pública n° 001/PMT/2021 para Aquisição de Gêneros Alimentícios a serem adquiridos pela "Agricultura Familiar" e Empreendedor Familiar Rural" para o 1º semestre do ano de 2021 para atender os participantes dos e Secretaria Municipal de Educação, do município de Tijucas/SC.
Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e qualificação técnica exigida em envelopes separados fechados dirigidos ao Setor de Licitações, a partir do dia 14 de janeiro de 2021, pelo período de 6 (seis) meses, até disposição em sentido contrário a ser determinada pela autoridade compete, das 07h00min às 13h00, na Prefeitura Municipal de Tijucas, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC.
Local para obtenção do Edital: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no
Local para obtenção do Edital: O Edital e inteiro teor está à disposição dos interessados no Setor de Licitações, situada na Rua Coronel Buchelle, nº 01, bairro Centro, Município de Tijucas/SC, 01, Centro, Tijucas – SC e no e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

Timbé do Sul

Prefeitura

ATO CONVOCATÓRIO 02/2021: PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

Publicação Nº 2803367

ATO COVOCATÓRIO 02/2021
PROCESSO SELETIVO N° 001/2019

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Processo Seletivo Edital 001/2019, torna público o que segue:
1. Fica CONVOCADA a candidata abaixo identificada, aprovada no Processo Seletivo Edital nº 001/2019;
2. A candidata deve apresentar-se imediatamente, a não apresentação no prazo de 05 dias úteis será considerada desistente, sendo convocados os seguintes da lista de classificação.

Timbé do Sul, 11 de janeiro de 2021.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

ANEXO I
ATO CONVOCATÓRIO 02/2021

Cargo: Agente de Vigilância Sanitária
004 161749 Erica Pezenti

Timbé do Sul, 11 de janeiro de 2021

Roberto Biava
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO 02/2021 PP

Publicação Nº 2802807

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Timbé do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 02/2021 - Pregão Presencial - menor preço por item
Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada (colhedora de forragens e trator) para o município de Timbé do Sul/SC.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 08h15min do dia 25/01/2021.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h30min do dia 25/01/2021.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 12h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone (48) 3536-1133. Roberto Biava
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO 03/2021 TP

Publicação Nº 2803576

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Processo Licitatório nº 03/2021 – Tomada de Preços – menor preço global
Objeto: Execução das obras de pavimentação asfáltica na Rua Vereadora Melida Sauer Mezzari - Timbé do Sul/SC.
Data da entrega dos envelopes: até as 08h do dia 28 de janeiro de 2021.
Abertura da Sessão: a partir das 08h15min do dia 28 de janeiro de 2021.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 12h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

AVISO DA LICITAÇÃO 04/2021 TP

Publicação Nº 2803579

Estado de Santa Catarina
Município de Timbé do Sul

Processo Licitatório nº 04/2021 – Tomada de Preços – menor preço global
Objeto: Execução das obras de adequação e melhoria da Rodovia Municipal TBS 010 – Amola Faca - Timbé do Sul/SC.
Data da entrega dos envelopes: até as 10h15min do dia 28 de janeiro de 2021.
Abertura da Sessão: a partir das 10h30min do dia 28 de janeiro de 2021.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Timbé do Sul, sito a Rua Prefeito Aristides José Bom, 215 – Centro, no município de Timbé do Sul/SC, no horário das 07h as 12h, em dias úteis, ou através do e-mail licita@timbedosul.sc.gov.br. Fone/fax (48) 3536-1133.
Roberto Biava
Prefeito Municipal

Timbó

Prefeitura

DECRETO N° 5878 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803259

DECRETO N° 5878 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Estabelece regras para o desempenho das funções e exercício das atividades públicas durante o período da pandemia ocasionada pelo COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos II, V, VII e XVIII c/c art. 70, alínea "n" da Lei Orgânica do Município e demais atinentes a espécie, e

CONSIDERANDO que a plena gestão e definição de todos os procedimentos, atos, medidas e posturas afetas ao COVID-19, inclusive as de ordem administrativa/operacional/executória (especialmente de enfrentamento, prevenção, combate e demais), tanto no âmbito público e privado, constituem competência exclusiva do Estado de Santa Catarina, com alcance, aplicação e vigência em todo o seu território;

CONSIDERANDO a necessidade de definir medidas administrativas e atualizar os atos municipais à realidade imposta pelo Estado de Santa Catarina, evitando assim a manutenção de medidas em duplicidade e/ou descompasso;

CONSIDERANDO que o serviço público municipal prestado pelos diversos órgãos da administração direta e indireta constituem, de forma direta ou indireta, atividades essenciais à população;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o retorno seguro dos servidores às atividades presenciais;

DECRETA:
Art. 1º. A partir de 18 de janeiro de 2021 retornam, de forma presencial e nos horários e condições regularmente estabelecidos, todos os serviços e atividades prestados pelos órgãos/entidades e respectivos servidores da administração pública municipal direta e indireta de Timbó.

Art. 2°. O retorno ao exercício presencial das funções pelos servidores deverá observar as regras sanitárias estabelecidas pela SES, dentre as quais destacam-se:

I – Uso obrigatório de máscaras de proteção durante o desempenho das atividades;
II – Distanciamento entre cada posto de trabalho;
III – Higienização constante nos moldes indicados pelas normas sanitárias.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta deverão disponibilizar os equipamentos necessários à observância das regras sanitárias e fiscalizar seu cumprimento.
Art. 3º. Ao servidor que integra o grupo de risco para COVID-19 e que tenha reconhecido, através de expressa recomendação médica (atestada em documento próprio), que mesmo observando as normas de segurança sanitária o exercício presencial das funções acarreta prejuízo direto a sua saúde, o que deverá ser confirmado em perícia realizada pelo médico do trabalho do município, será admitido excepcionalmente e quando a função assim assegurar o exercício em regime excepcional de trabalho remoto, nos termos deste Decreto.

§1º. Considera-se o Regime Excepcional de Trabalho Remoto aquele em que determinadas funções do cargo e órgão a que esteja vinculado admitam o desempenho em seu domicilio por intermédio do uso de tecnologia da informação e de comunicação, idealmente no mesmo horário em que estaria trabalhando presencialmente, observado o seguinte:

I. O Servidor em exercício de atividade remota não poderá deslocar-se de seu domicilio devendo:

a) Desempenhar as atividades durante o horário de expediente normal do respectivo órgão;
b) Consultar diariamente a conta de e-mail institucional, respondendo tempestivamente aos expedientes recebidos pela via adequada;
c) Atender prontamente por meio de comunicação adequado (telefone/WhatsApp, etc) ao público interno e externo;
d) Permanecer a disposição do órgão durante o horário de expediente normal, em regime de sobreaviso, para comparecimento imediato presencial na unidade de lotação, sempre que solicitado;
e) Apresentar mensalmente, conforme definido por ato da Secretaria da Fazenda e Administração, relatório descritivo das demandas remotamente atendidas, para fins de confirmação de efetividade;
f) Considerar-se-á atividade laboral remota a participação do servidor em cursos de capacitação on-line.

II. A atividade em regime excepcional de trabalho remoto não implica em prejuízo funcional, remuneratório e previdenciário, nem admite pagamento de gratificação de horas extras ou a formação de banco de horas.

III. Para viabilizar a execução das atividades em regime excepcional de trabalho remoto os servidores públicos deverão providenciar computador com acesso à internet em sua residência.

IV. Nas hipóteses em que o servidor público não dispuser de computador com acesso à internet e/ou mobiliário ergonômico em sua residência para a execução das atividades laborais, fica autorizada a movimentação temporária dos equipamentos e mobiliário de propriedade do órgão municipal a que esteja vinculado para o imóvel ocupado pelo agente público, mediante a assinatura do termo de responsabilidade, que deverá ser entregue ao gestor patrimonial da unidade de lotação dos bens móveis.

V. Nos casos previstos no inciso anterior, o servidor público ficará responsável pela guarda e devolução dos bens móveis do órgão, livre de danos ou avarias, quando do retorno às atividades presenciais, devendo ressarcir de imediato qualquer prejuízo causado ao patrimônio público.

§2º São considerados integrantes do grupo de risco de contágio da COVID-19 os servidores que se enquadrem em uma das seguintes hipóteses:

I. Que apresentam doenças crônicas ou comorbidades, tais como:

a. Pneumopatias (inclusive asma);
b. Tuberculose de todas as formas;
c. Cardiovasculopatias;
d. Hipertensos;
e. Nefropatias;
f. Hepatopatias;
g. Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme);
h. Transtornos Neurológicos ou do desenvolvimento que possam comprometer a função respiratória ou aumentar o risco de aspiração (disfunção cognitiva, lesões medulares, epilepsia, paralisia cerebral, Síndrome de Down, atraso de desenvolvimento, AVC ou doenças neuromusculares)
i. Imunossupressão associada a medicamentos (corticoide menor ou igual a20Mg/dia por mais de duas semanas, quimioterápicos, inibidores de TNF-ALFA);
j. Obesidade (especialmente aqueles com índice de massa corporal – IMC maior ou igual a 40).
k. Indivíduos menores de 19 anos de idade em uso prolongado com ácido acetilsalicílico (risco de Síndrome de Reye).
l. Neoplasias, HIV/AIDS;
m. Distúrbios Metabólicos (incluindo diabetes melitos).

II. Com idade igual ou superior a 60;

III. Gestantes e lactante.

§3° A simples declaração/reconhecimento/atestado de que o servidor compõe o grupo de risco não garante o exercício da função de forma remota ou o afastamento, o que apenas ocorrerá mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, em especial no que tange a expressa declaração e confirmação em perícia nos termos do caput deste artigo.

Art. 4º. Ficam revogados o Decreto nº. 5537 de 16/03/2020, Decreto nº. 5539 de 18/03/2020, Decreto nº. 5546 de 24/03/2020, Decreto nº. 5561 de 08/04/2020, Decreto nº. 5569 de 14/04/2020, Decreto nº. 5579 de 22/04/2020, Decreto nº. 5659 de 20/06/2020, Decreto nº. 5665 de 24/06/2020, Decreto nº. 5671 de 03/08/2020, Decreto nº. 5680 de 11/08/2020, Decreto nº. 5688 de 18/08/2020, Decreto nº. 5698 de 25/08/2020, Decreto nº. 5702 de 31/08/2020, Decreto nº. 5709 de 04/09/2020, Decreto nº. 5714 de 10/09/2020, Decreto nº. 5720 de 17/09/2020, Decreto nº. 5732 de 24/09/2020, Decreto nº. 5732 de 24/09/2020, Decreto nº. 5736 de 02/10/2020, Decreto nº. 5746 de 09/10/2020.

Art. 5°. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3° do Decreto n° 2.128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 12 de Janeiro de 2021; 151º ano de Fundação; 86º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA NO 2237, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2803035

PORTARIA No 2237, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

Designa a Comissão Especial para realização do processo de transição e nova composição do Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB.

O Prefeito de Timbó, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, incisos I, II, VII e X, combinado com o art. 70, inciso II, alíneas "a", "c", "d" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05 de Abril de 1990, bem como pelo §4° do art. 26 da Lei Complementar n° 543 de 23 de dezembro de 2020

Considerando que a Lei Complementar n° 543/2020 revogou a Lei n° 2.398, impondo nova composição ao Conselho Municipal de Saneamento Básico, CMBS, cuja formação será paritária e definida através de atualização do Regimento Interno do CMSB, aprovado por ato do

poder público;

Considerando a necessidade de garantir que as vagas disponíveis aos seguimentos de usuários dos serviços de saneamento básico e de entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e organismos de defesa do consumidor com atuação no âmbito do Município de Timbó, sejam preenchidas de forma democrática através de ampla concorrência entre os diversos seguimentos da sociedade que demonstrem interesse em participar do conselho;

Considerando a necessidade de formação de equipe técnica para condução dos trabalhos de transição e de eleição da nova composição das entidades do CMSB.

RESOLVE:
Art.1° DESIGNAR a COMISSÃO ESPECIAL DE TRANSIÇÃO PARA NOVA COMPOSIÇÃO DO CMBS, encarregada de elaborar edital, convocar e selecionar as entidades para preenchimento das vagas destinadas aos seguimentos de usuários dos serviços de saneamento básico e entidades técnicas relacionadas ao setor de saneamento básico e organismos de defesa do consumidor com atuação no município de timbó, nos termos dos incisos IV e V do §1° do art. 26 da LC n° 543/2020, composta dos seguintes servidores, a contar desta data:

NOME	FUNÇÃO
RODRIGO CATAFESTA FRANCISCO	PRESIDENTE
JEAN PIERRRE BEZERRA MUSEKA	MEMBRO
BRUNA DE ANDRADE	MEMBRO

Art.2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 28 de dezembro de 2020; 151° ano de Fundação; 86o ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PRIMEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 34 2019 FMDE

Publicação Nº 2756350

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019 - FMDE

ÓRGÃO GESTOR: Fundo Municipal de Educação.
OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades das escolas, pertencentes à Rede Municipal de Educação do Município de Timbó.
EMPRESAS FORNECEDORAS: MOVESCO IND E COM DE MOVEIS ESCOL LTDA; LANCI INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS PLASTICOS LTDA - EPP; FARIAS E FARIAS COMERCIO DE MOVEIS LTDA; RICHESSE MOVEIS EIRELI; ESCOLARES INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA; GM INDUSTRIA E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA e PROJECLASSE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 686.390,00 (seiscentos e oitenta e seis mil e trezentos e noventa reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 12/10/2021

Timbó, 13/10/2020
MÁRCIA WITTHOEFT MELLIES
Secretário Municipal de Educação

Timbó Grande

Câmara Municipal

ATO DA PRESIDÊNCIA 001/2021

Publicação Nº 2803196

ATO DA PRESIDÊNCIA 001/2021

Considerando que o Vereador JOCELINO CARDOSO DOS SANTOS encontra-se licenciado em razão de ocupação de cargo de Secretário Municipal, e que o mesmo fazia parte de 03 (três) Comissões Técnicas;

Considerando ainda, que cabe ao Presidente da Câmara fazer as substituições dos membros das Comissões técnicas, nos termos dos artigos 42 e 43, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Timbó Grande,

RESOLVE

1º. Após devidamente empossada a Vereadora Suplente MARILZA MACHADO, ficará designada para fazer parte das seguintes Comissões, em substituição ao membro Vereador Jocelino Cardoso dos Santos:

I – Comissão de Legislação, Justiça e Redação;
II – Comissão de Finanças, Orçamento e Contas;
III – Comissão de Economia, Agricultura, Indústria e Comércio.

Parágrafo único. A presente substituição é interina, sendo que havendo retorno do Vereador Jocelino Cardoso dos Santos, este retomará automaticamente como membro das respectivas comissões em que foi eleito, nos termos que estabelece o § 3º do artigo 42 do Regimento Interno.

2º. Tendo em vista que ainda não ocorreu a posse da Suplente Marilza Machado, e considerando a convocação de sessão extraordinária, nomeio provisoriamente, tão somente para a sessão extraordinária do dia 12 de janeiro de 2021, o Vereador CLAUDINOR JOSÉ MATOSO para fazer parte das Comissões de Legislação, Justiça e Redação e Finanças, Orçamento e Contas.

3º. Este ato entra em vigor imediatamente, independentemente de sua publicação.

Publique-se
Registre-se.

Timbó Grande, em 12 de janeiro de 2021
DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 001/2021

Publicação Nº 2804335

PROJETO DE LEI Nº 001/2020, DE 07 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES PARCIAIS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.237, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020QUE ESTABELECEA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, AS METAS E OBJETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO, SEUS RECURSOS FINANCEIROS E AS BASES PARA PREPARAÇÃO DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, DANIEL HOFFMANN DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 5º, Parágrafo Único; 16 "caput"; 27 e incisos, e art. 41 "caput" e parágrafo único, da Lei n. 2.237/2020, que passam a ter as redações que seguem abaixo:

Art. 5º - A lei orçamentária destinará recursos vinculados e elementos de despesa para execução de projetos e atividades típicas com recursos de Transferências por parte da União ou Estado, sendo para isso necessário firmar convênio de intenções.
Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Governo da União e do Estado e suas Entidades no decorrer do exercício de 2021.

Art. 16 - O Município poderá realizar Operações de Crédito na medida em que demonstre capacidade de endividamento e se configurar eminente falta de recursos, como dispõe a legislação em vigor.

Art. 27 - A Abertura de créditos suplementares ao orçamento dependerá daexistência de recursos disponíveis e de prévia autorização legislativa.

I - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2021, como reserva de contingência o valor demonstrado nesta LDO;
II - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2021, autorização para movimentação do excesso de arrecadação por decreto, desde que comprovada a existência do excesso no período da abertura do crédito;
III - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2021, autorização para através de decretos movimentar dotações orçamentárias de elementos de despesa dentro da mesma atividade ou projeto;
IV - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária para o exercício de 2021, autorização para utilização do superávit financeiro para suplementação de dotações orçamentárias, através de decreto;
V - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária, autorização para movimentar através de Decreto a suplementação de dotações orçamentárias no elemento do objeto de convênios, utilizando para isto o valor do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação;
VI - Poderá o Poder Executivo incluir na lei da proposta orçamentária, autorização para movimentar destinação de recursos de dotações orçamentárias, através de decreto, dentro de cada Projeto ou Atividade.

Art. 41 - O servidor da Administração Direta poderá ser cedido para terexercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do DistritoFederal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses:
I- Para exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
II- Em casos previstos em lei específica;
III- Em razão de convênios celebrados pelo Município.
Parágrafo único - Na hipótese do inciso I deste artigo, o ônus da remuneração
será do órgão ou entidade a que for cedido o servidor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 12 de janeiro de 2021.
DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó grande

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO EXECUTIVO 002/2021

Publicação Nº 2804336

PROJETO DE LEI Nº 0002/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2021.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES PARCIAIS DA LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 2.239, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIMBÓ GRANDE, DANIEL HOFFMANN DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Timbó Grande APROVOU, SEM EMENDAS, o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Executivo:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 10º, 12º, 13º e 14º da Lei n. 2.239/2020, que passam a ter as redações que seguem abaixo:

Art. 10º - A Abertura de Créditos Suplementares ao Orçamento dependerá da existência de recursos disponíveis.
Parágrafo Primeiro - A Reserva de Contingência do Orçamento da Prefeitura Municipal, no valor de R$ 10.000,00, será utilizada para reforço de Dotações Orçamentárias Insuficientes, através de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Segundo - O Excesso de Arrecadação, desde que comprovada a sua existência, será utilizado em cada Fonte de Recurso para abertura de Créditos, através de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Terceiro - O Superávit Financeiro do exercício anterior, será utilizado para suplementação de dotações orçamentárias, através de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Quarto - O Poder Executivo através de decreto, movimentará dotações orçamentárias no elemento do objeto de convênios, utilizando para isto o valor do respectivo convênio, cujo valor não fará parte do demonstrativo do quadro de excesso de arrecadação.
Parágrafo Quinto - O Poder Executivo movimentará a destinação de recursos de dotações orçamentárias, através de Decreto, dentro do mesmo Projeto e ou Atividade.
Parágrafo Sexto - As suplementações feitas através de anulação de dotações orçamentárias só poderão ser feitas dentro de um mesmo projeto e ou atividade.

Art. 12 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, quando de seu ingresso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais suplementares por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 13 - Durante o exercício de 2021 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, de acordo com os limites estabelecidos.
Art. 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Timbó Grande/SC, 12 de janeiro de 2021.
DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó grande

PORTARIA 002/2021

Publicação Nº 2803193

PORTARIA Nº. 002, DE 08 DE JANEIRO DE 2021

Ementa: nomeia servidores

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA, Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o senhor CAIO POMPEU FRANCIO ROCHA, CPF 005.946.399-64, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de provimento em comissão, nos termos da Lei Complementar 001/2009, com remuneração de acordo com a legislação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Timbó Grande, 08 de janeiro de 2021

DANIEL HOFFMANN DE SOUZA
Presidente da Câmara de Vereadores de Timbó Grande

Três Barras

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.933 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2803611

Número da Lei: 3460
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 4933, de 11 de novembro de 2020

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, anulação de dotação, por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R$ 4.640.428,39 (quatro milhões, seiscentos e quarenta mil, quatrocentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos).

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica e de acordo com a Lei 3460 de 16/12/2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 25.000,00(vinte e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.01384500	25.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110205000000 - 01384500	25.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 65.553,00(sessenta e cinco mil e quinhentos e cinquenta e três reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.01385400	65.553,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803111400000000 - 01385400	65.553,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 83.500,00(oitenta e três mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.01380400	83.500,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110700000000 - 01380400	83.500,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.01381000	160.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803110207000000 - 01381000	160.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.000,00(vinte e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.01384500	23.000,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4241804110000000000 - 01384500	23.000,00

Art. 11 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 193.762,00(cento e noventa e três mil e setecentos e sessenta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.01630700	0,00

Art. 12 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728101100000000000 - 01630700	0,00

Art. 13 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.01020000	100.000,00

Art. 14 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.01020000	100.000,00

Art. 15 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 193.762,00(cento e noventa e três mil e setecentos e sessenta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.01385700	193.762,00

Art. 16 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718081100000000000 - 01385700	193.762,00

Art. 17 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 33.500,00(trinta e três mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.33393000000000000000.01020000	33.500,00

Art. 18 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.33171000000000000000.01020000	33.500,00

Art. 19 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 80.000,00(oitenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.01381000	80.000,00

Art. 20 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718031102070000000 - 01381000	80.000,00

Art. 21 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 15.000,00(quinze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.01384500	15.000,00

Art. 22 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718031102050000000 - 01384500	15.000,00

Art. 23 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.01020000	50.000,00

Art. 24 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 23 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011110000000000 - 01020000	50.000,00

Art. 25 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.01385100	50.000,00

Art. 26 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 25 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718031114000000000 - 01385100	50.000,00

Art. 27 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10,45(dez reais e quarenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.01630600	10,45

Art. 28 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 27 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728031107000000000 - 01630600	10,45

Art. 29 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0041.2017.33390000000000000000.01385100	50.000,00

Art. 30 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 29 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718031114000000000 - 01385100	50.000,00

Art. 31 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0303.0041.2017.33390000000000000000.01332400	24.000,00

Art. 32 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 31 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718034102000000000 - 01332400	24.000,00

Art. 33 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 260.000,00(duzentos e sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.01383800	260.000,00

Art. 34 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 33 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803210500000000 - 01383800	260.000,00

Art. 35 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500,00(quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0008.0243.0015.2089.34490000000000000000.01000000	500,00

Art. 36 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 35 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao	04.001.0008.0243.0015.2089.33390000000000000000.01000000	500,00

Art. 37 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 614.038,2(seiscentos e quatorze mil, trinta e oito reais e vinte centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.34490000000000000000.01000000	614.038,20

Art. 38 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 37 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.33390000000000000000.01000000	614.038,20

Art. 39 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000000000000.01000000	35.000,00

Art. 40 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 39 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33390000000000000000.01000000	35.000,00

Art. 41 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.3319000000000000000.01180000	200.000,00

Art. 42 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 41 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.3319000000000000000.01190000	200.000,00

Art. 43 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 350.000,00(trezentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.3319000000000000000.01180000	350.000,00

Art. 44 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 43 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.3319000000000000000.01190000	350.000,00

Art. 45 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.3469000000000000000.01000000	27.000,00

Art. 46 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 45 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	27.000,00

Art. 47 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3,00(três reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0008.0243.0015.2089.3449000000000000000.01000000	3,00

Art. 48 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 47 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Administracao	04.001.0008.0243.0015.2089.3339000000000000000.01000000	3,00

Art. 49 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 31.500,00(trinta e um mil e quinhentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.3329000000000000000.01000000	31.500,00

Art. 50 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 49 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	31.500,00

Art. 51 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0016.2031.33390000000000000000.01000000	60.000,00

Art. 52 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 51 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	60.000,00

Art. 53 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 126.000,00(cento e vinte e seis mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0368.0013.2026.33390000000000000000.01010000	126.000,00

Art. 54 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 53 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0368.0013.2026.33190000000000000000.01010000	126.000,00

Art. 55 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 90.000,00(noventa mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria Municipal	02.001.0028.0846.0002.2003.33390000000000000000.01000000	90.000,00

Art. 56 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 55 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718991101000000000 - 01000000	90.000,00

Art. 57 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0845.0004.2008.33390000000000000000.01000000	60.000,00

Art. 58 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 57 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	60.000,00

Art. 59 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.200,00(dez mil e duzentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0368.0013.2026.33390000000000000000.01010000	10.200,00

Art. 60 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 59 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0368.0013.2026.33190000000000000000.01010000	10.200,00

Art. 61 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.875,55(onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0451.0021.1015.34490000000000000000.01830000	11.875,55

Art. 62 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 61 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		92119001199000000000 - 01830000	11.875,55

Art. 63 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00(dez mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0026.0782.0025.2041.33390000000000000000.01010000	10.000,00

Art. 64 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 63 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0026.0782.0025.2041.34490000000000000000.01010000	10.000,00

Art. 65 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1,00(um real)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0451.0021.1015.34490000000000000000.01830000	1,00

Art. 66 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 65 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		92119001199000000000 - 01830000	1,00

Art. 67 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 51.678,7(cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0026.1080.3449000000000000000.01010000	51.678,70

Art. 68 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 67 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899110100000000 - 01010000	51.678,70

Art. 69 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.551,35(seis mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Habitação	19.001.0016.0482.0031.2004.3319000000000000000.01000000	6.551,35

Art. 70 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 69 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Habitação	19.001.0016.0482.0031.2004.3339000000000000000.01000000	5.551,35
Anulação Dotação	Secretaria de Habitação	19.001.0016.0482.0031.2004.3449000000000000000.01000000	1.000,00

Art. 71 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.143,1(dois mil, cento e quarenta e três reais e dez centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Habitação	19.001.0016.0482.0031.2004.3319000000000000000.01000000	2.143,10

Art. 72 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 71 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	2.143,10

Art. 73 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.113,46(três mil, cento e treze reais e quarenta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Intendencia Distrital	10.001.0004.0122.0022.2036.3319000000000000000.01000000	3.113,46

Art. 74 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 73 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	3.113,46

Art. 75 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.3319000000000000000.01000000	75.000,00

Art. 76 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 75 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	75.000,00

Art. 77 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Procuradoria Municipal	02.001.0028.0846.0002.2003.33390000000000000000.01000000	75.000,00

Art. 78 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 77 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41118023100000000000 - 01000000	75.000,00

Art. 79 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.044.801,73(um milhão, quarenta e quatro mil, oitocentos e um reais e setenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190000000000000000.01010000	1.044.801,73

Art. 80 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 79 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01010000	1.044.801,73

Art. 81 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 12.000,00(doze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.33190000000000000000.01010000	12.000,00

Art. 82 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 81 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01010000	12.000,00

Art. 83 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 153.472,36(cento e cinquenta e três mil, quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0013.0392.0014.2029.33390000000000000000.01420100	153.472,36

Art. 84 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 83 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718991104000000000 - 01420100	153.472,36

Art. 85 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00(dois mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Agricultrua	06.001.0020.0608.0007.2012.33390000000000000000.01000000	2.000,00

Art. 86 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 85 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultrua	06.001.0020.0608.0007.2012.33190000000000000000.01000000	2.000,00

Art. 87 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 200.000,00(duzentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33190000000000000000.01180000	200.000,00

Art. 88 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 87 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0013.2063.33190000000000000000.01190000	200.000,00

Art. 89 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.652,82(dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e dois centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000000000000.01530000	2.652,82

Art. 90 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 89 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718991103000000000 - 01530000	2.652,82

Art. 91 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.172,31(treze mil, cento e setenta e dois reais e trinta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33190000000000000000.01530000	13.172,31

Art. 92 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 91 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41718991103000000000 - 01530000	13.172,31

Art. 93 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 11.767,16(onze mil, setecentos e sessenta e sete reais e dezesseis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33190000000000000000.01000000	11.767,16

Art. 94 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 93 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33390000000000000000.01000000	11.767,16

Art. 95 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00(vinte mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000000000000.01000000	20.000,00

Art. 96 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 95 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33190000000000000000.01000000	20.000,00

Art. 97 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 74.300,00(setenta e quatro mil e trezentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.33190000000000000000.02000000	74.300,00

Art. 98 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 97 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.33390000000000000000.02000000	74.300,00

Art. 99 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2097.33390000000000000000.01351200	4.800,00

Art. 100 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 99 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171812110800000000 - 01351200	4.800,00

Art. 101 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 48.235,2(quarenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.3339000000000000000.01000000	48.235,20

Art. 102 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 101 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Asistencia Social	13.001.0008.0244.0010.2016.3449000000000000000.01000000	48.235,20

Art. 103 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 11 de novembro de 2020.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 4.934 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2803618

Número da Lei: 3504
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 17/11/2020

DECRETO Nº 4934, de 17 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC, NA AUTARQUIA SAMASA NO VALOR DE ATÉ R$ 250.000,00.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto transposição por decremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Transp. Decremento	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0363.0051.2027.33390000000000000000.01000000	250.000,00

Art. 2 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Servico Autonomo Municipal Agua e Esgoto - Samasa	16.001.0004.0129.0036.2081.33390000000000000000.02000000	250.000,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 17 de novembro de 2020

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 4.937 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2803623

Número da Lei: 3507
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 25/11/2020

DECRETO Nº 4937, de 26 de novembro de 2020

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS/SC, NO VALOR DE ATÉ R$ 4.135.903,50.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica e de acordo com a Lei 3460 de 16/12/2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto transposição por incremento, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.000.000,00(um milhão de reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.01020000	1.000.000,00

Art. 2 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 124.528,5(cento e vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Prefeito	03.001.0004.0122.0003.2005.33190000000000000000.01000000	124.528,50

Art. 3 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 2 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0364.0052.2058.33390000000000000000.01000000	124.528,50

Art. 4 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 99.286,44(noventa e nove mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.33390000000000000000.01000000	99.286,44

Art. 5 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 4 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.33390000000000000000.01000000	99.286,44

Art. 6 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 58.098,96(cinquenta e oito mil, noventa e oito reais e noventa e seis centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.33190000000000000000.01000000	58.098,96

Art. 7 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 6 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0363.0051.2027.3339000000000000000.01000000	58.098,96

Art. 8 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3319000000000000000.01000000	140.000,00

Art. 9 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 8 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0363.0051.2027.3339000000000000000.01000000	140.000,00

Art. 10 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 700.000,00(setecentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0361.0013.2062.3319000000000000000.01010000	700.000,00

Art. 11 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 10 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0368.0012.2043.3449000000000000000.01010000	700.000,00

Art. 12 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 70.000,00(setenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Agricultrua	06.001.0020.0608.0007.2012.3319000000000000000.01000000	70.000,00

Art. 13 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 12 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultrua	06.001.0020.0606.0019.1052.3449000000000000000.01000000	70.000,00

Art. 14 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Desenv. Ec. e Turismo	07.001.0004.0122.0008.2059.3319000000000000000.01000000	24.000,00

Art. 15 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 14 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Agricultrua	06.001.0020.0606.0019.1052.3449000000000000000.01000000	24.000,00

Art. 16 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00(trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.3319000000000000000.01000000	300.000,00

Art. 17 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 16 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.3339000000000000000.01000000	300.000,00

Art. 18 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 300.000,00(trezentos mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0004.0122.0017.2074.3339000000000000000.01000000	300.000,00

Art. 19 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 18 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.3339000000000000000.01000000	300.000,00

Art. 20 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 50.000,00(cinquenta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3319000000000000000.01000000	50.000,00

Art. 21 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 20 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0363.0051.2027.3339000000000000000.01000000	50.000,00

Art. 22 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3339000000000000000.01000000	100.000,00

Art. 23 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 22 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Educação, Cultura e Esporte	08.001.0012.0365.0026.1081.3449000000000000000.01010000	100.000,00

Art. 24 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 100.000,00(cem mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3339000000000000000.01000000	100.000,00

Art. 25 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 24 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.3339000000000000000.01000000	100.000,00

Art. 26 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 6.770,83,00(seis mil, setecentos e setenta reais e oitenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3317100000000000000.01000000	6.770,83

Art. 27 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 26 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.3339000000000000000.01000000	6.770,83

Art. 28 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.520,83,00(três mil, quinhentos e vinte reais e oitenta e três centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3337100000000000000.01000000	3.520,83

Art. 29 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 28 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.3339000000000000000.01000000	3.520,83

Art. 30 - Fica aberto crédito adicional especial, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 1.083,34,00(um mil, oitenta e três reais e trinta e quatro centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Especial	Secretaria de Administracao	04.001.0004.0122.0005.2009.3447100000000000000.01000000	1.083,34

Art. 31 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 30 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional especial, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria de Viacao, Obras e Servicos	09.001.0015.0452.0020.2033.3339000000000000000.01000000	1.083,34

Art. 32 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 26 de novembro de 2020

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 4.945 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2803624

Número da Lei: 3460
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 4945, de 14 de dezembro de 2020

Abre crédito adicional suplementar por superávit financeiro, anulação de dotação, por excesso e/ou provável excesso de arrecadação no valor de R$ 417.622,00 (quatrocentos e dezessete mil seiscentos e vinte e dois reais).

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito Municipal de Três Barras – SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 65. Inciso VII da Lei Orgânica e de acordo com a Lei 3460 de 16/12/2019.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.560,00(dez mil e quinhentos e sessenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.01332500	10.560,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803210600000000 - 01332500	10.560,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 190.000,00(cento e noventa mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33390000000000000000.01020000	190.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0301.0040.2060.33190000000000000000.01020000	190.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 193.762,00(cento e noventa e três mil e setecentos e sessenta e dois reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Fundo Municipal de Saude	12.001.0010.0302.0042.2078.33390000000000000000.01780200	193.762,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171803111008000000 - 01780200	193.762,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 13.000,00(treze mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.34690000000000000000.01000000	13.000,00

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	13.000,00

Art. 9 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.300,00(dez mil e trezentos reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria de Financas	05.001.0028.0843.0004.2007.33290000000000000000.01000000	10.300,00

Art. 10 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		41728011100000000000 - 01000000	10.300,00

Art. 11 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras - Santa Catarina, 14 de dezembro de 2020

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no diário oficial dos Municípios.

AÉCIO RODRIGO BUDANT
Assessor de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 4.955 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803441

DECRETO Nº 4955 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

DISCIPLINA NOVAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PROPAGAÇÃO DO COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI, Prefeito do Município de Três Barras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas na Constituição Federal, no artigo 65, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, além do disposto no Decreto Estadual nº 719, de 13 de julho de 2020 e Portaria SES n. 464 de 03.07.2020;

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019";

CONSIDERANDOadinâmicaeceleridadenecessáriasnoprocessodecisórionaregiãodo PlanaltoNorte,semprejuízodaobservânciadosprincípios-daprecauçãoeprevençãosanitária e de saúde pública;
CONSIDERANDOaMatrizMultiescalarTerritorialCovid-19easrecomendaçõespeloGoverno Estadual,avaliadasdeformaregionalizada,comado-çãodecritériostécnicos-científicospara autorizar ou suspender atividades que acarretem incremento do risco sanitário à sua população, além da avaliação do risco x benefício da atividade para autorizar funcionamentose/ourestriçõesnoseuterritório;
CONSIDERANDO as discussões entre a Comissão Intergestores Regional em reunião no dia 06 de janeiro de 2021.
DECRETA

Art. 1º. Fica obrigatório o cumprimento das medidas sanitárias constantes do Anexo I do presente decreto, extraídas da Resolução nº 001/2021 da Comissão Intergestores Regional de Saúde do Planalto Norte Catarinense – CIR.
Parágrafo único. Quanto a lanchonetes, padarias, confeitarias, food-trucks, ambulantes, bares, pub´s, conveniências (em postos de gasolina ou não), pizzarias, tabacarias, bares e similares fica vedada a apresentação de músicas ao vivo.
Art. 2º. Fica determinado que os trabalhadores de empresas terceirizadas que venham a prestar serviços no Município, se submetam a realização de exame para detecção do COVID-19 em sua cidade de origem e também na chegada no Município de Três Barras/SC.

Art. 3º. A atuação da Fiscalização Municipal se pautará na seguinte conduta diante dos estabelecimentos que não cumprirem com as disposições de posturas e sanitárias de combate à propagação do novo coronavírus previstas nos atos normativos municipais e estaduais:
I – Advertência por escrito;
II – Multa de R$ 500,00, caso não atendidas as orientações;
III – Multa de R$ 5.000,00, em caso de reincidência;
IV – Interdição do local pelo prazo de 10 (dez) dias, em caso de nova reincidência da conduta;
V – Cassação da licença de funcionamento.
Parágrafo único. Em caso de aplicação de penalidade a Fiscalização Municipal expedirá relatório circunstanciado, procedendo seu encaminhamento à Promotoria de Justiça para verificação da hipótese de incidência do crime previsto no art. 268 do Código Penal.
Art. 4º. Todo cidadão tem o dever de cumprir e fiscalizar as restrições e condições do presente Decreto, conscientizando-se da necessidade da higienização necessária, do distanciamento social, da utilização das máscaras de proteção, além de outras medidas que forem necessárias para a contenção/erradicação do novo coronavírus, podendo fazer denúncia diretamente à ouvidoria por meio do endereço eletrônico ouvidoria@tresbarras.sc.gov.br ou pelo telefone 47 3623-1332 (vigilância sanitária).
Art. 5º. É obrigatório o uso de máscaras pelos cidadãos em todos os ambientes públicos ou privados. Caso haja descumprimento do uso de máscara, será aplicada multa de R$ 50,00 e em caso de reincidência de R$ 100,00.
Art. 6º. A fiscalização do presente Decreto será promovida pelo Poder Público Municipal, através de seus servidores especialmente designados para tal finalidade, promotores de saúde, servidores da vigilância sanitária, entre outros, podendo ainda, valer-se do auxílio da Polícia Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros Militar.
Art. 7º. Permanecem vigentes todas as demais determinações já expedidas no âmbito do Município de Três Barras/SC e pelo Estado de Santa Catarina, desde que não conflitantes com a presente determinação.
Art. 8º. As medidas estabelecidas neste Decreto podem ser revistas a qualquer tempo, observadas as razões e justificativas apresentadas pelas Autoridades Sanitárias.
Art. 9º. Este Decreto entra em vigor nesta data, e terá validade até 12/01/2021, sendo publicado na Secretaria de Administração e Planejamento e Diário Oficial dos Municípios.
Prefeitura Municipal de Três Barras, 06 de janeiro de 2021.

LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
PREFEITO MUNICIPAL

ANDERSON STOCLOSKI
ADVOGADO MUNICIPAL

Treviso

Prefeitura

DECRETO Nº 24/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804457

DECRETO Nº 24/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA GISLAENE DE QUADRA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais, conforme dispõe o Art. 45, Incisos II, XXII e XXIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada, a partir de 04 de janeiro de 2021, GISLAENE DE QUADRA para exercer o cargo comissionado de DIRETORA DE DEPARTAMENTO, vinculada ao Departamento de Administração da Secretaria de Administração e Finanças, dentro da Estrutura Administrativa do Município.

Parágrafo Único. A remuneração da servidora acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 468/07, de 18 de dezembro de 2007 e alterações posteriores.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO Nº 25/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804460

DECRETO Nº 25/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
CONTRATA E NOMEIA, POR TEMPO DETERMINADO, ANGELICA TEREZINHA RIZZATTI PADILHA, PARA EXERCER AS FUNÇÕES DO EMPREGO DE BIÓLOGA - FUNTREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe a Lei Complementar nº 691/13, de 04 de dezembro de 2013,

DECRETA:
Art. 1º. Fica contratada e nomeada na data de 11 de janeiro de 2021, por tempo determinado, ANGELICA TEREZINHA RIZZATTI PADILHA, para exercer as funções do emprego de BIÓLOGA - FUNTREV, vinculada a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso – FUNTREV.
Parágrafo 1º. A referida contratação é necessária, pois a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Treviso - FUNTREV, não dispõe de servidores concursados para o emprego em referência.
Parágrafo 2º. O período determinado, constante no caput deste Artigo, será por seis meses, e renovável se necessário.
Parágrafo 3º. A carga horária a ser executada por esta profissional será de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º. O salário base da empregada acima especificada será de acordo com os valores constantes na Lei nº 691/13, de 04 de dezembro de 2013, e alterações posteriores e, em caso específico, proporcional as horas trabalhadas.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DELYRIO EGIDIO UBIALLI - TREVISO/SC
Em, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 28/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804450

PORTARIA Nº 28/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA HEMELISE BENEDET PIZZOLOTTO PEROVANO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 08 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 01 de julho de 2019 a 30 de junho de 2020, a servidora HEMELISE BENEDET PIZZOLOTTO PEROVANO, ocupante do emprego de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 29/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804451

PORTARIA Nº 29/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JEAN CARLOS BUOGO.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 27 de outubro de 2019 a 26 de outubro de 2020, ao servidor JEAN CARLOS BUOGO, ocupante do emprego de PROFESSOR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 30/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2804454

PORTARIA Nº 30/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MICHELI KASMIERCHCKI DE BITTENCOURT.

VALERIO MORETTI, Prefeito de Treviso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 45, Inciso XXIII da Lei Orgânica do Município; Art. 129 e 130 da CLT e Art. 19 da Lei Complementar Municipal nº 608/12 de 14 de março de 2012,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 12 de janeiro de 2021, referente ao período aquisitivo de 05 de janeiro de 2020 a 04 de janeiro de 2021, a servidora MICHELI KASMIERCHCKI DE BITTENCOURT, ocupante do emprego de TELEFONISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Treviso/SC, 04 de janeiro de 2021.

VALERIO MORETTI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM e registrado na Secretaria de Administração e Finanças, em 13 de janeiro de 2021.

ERNANY DA SILVA MORETI Secretário de Administração e Finanças.

Treze de Maio

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 442 762/2020

Publicação Nº 2804492

Placa

Auto de Infração

Código da Infração /

Data da Infração

Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO ÀJARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TREZE DE MAIO/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Placa

Auto de Infração

Código da Infração /

Data da Infração

Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO ÀJARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TREZE DE MAIO/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Placa

Auto de Infração

Código da Infração /

Data da Infração

Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO ÀJARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TREZE DE MAIO/SC, 2 DE DEZEMBRO DE 2020

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 442 765/2020

Publicação Nº 2804496

Placa

Auto de Infração

Código da Infração /

Data da Infração

Enquadramento

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO ÀJARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TREZE DE MAIO/SC, 6 DE JANEIRO DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Placa

Auto de Infração

Código da Infração / Desdobramento

Data da Infração

Enquadramento

MBI9845 P01GP0015F
7579/0 13/11/2020
165 A

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO ÀJARI.
OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

TREZE DE MAIO/SC, 6 DE JANEIRO DE 2021

SANDRA MARA PEREIRA

DIRETORA DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Treze Tílias

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº 01/2021

Publicação Nº 2803121

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TREZE TÍLIAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021
A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de recapagem, recauchutagem e vulcanização de pneus para os automóveis e máquinas das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Treze Tílias. Recebimento das propostas: do dia 13/01/2021 a partir das 08h00min, até o dia 26/01/2021 às 08h00min.
Abertura das propostas: dia 26/01/2021 às 08h30min.
Início da sessão de disputa de lances: dia 26/01/2021 às 08h45min. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.trezetilias.sc.gov.br e www.bll.org.br INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 35370166
Treze Tílias, 13 de Janeiro de 2021.
RUDI OHLWEILER
Prefeito

DECRETO 2659

Publicação Nº 2803419

DECRETO Nº 2659 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DEFINE ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICIPIO DE TREZE TILIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica Autorizado o Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ailton José Durli, inscrito no CPF sob o nº 636.942.209-68, e a servidora Juliana Rocha, inscrita no CPF sob o nº 041.069.539-43, ocupante do Cargo de Diretora de Suporte à Gestão Financeira na Saúde, atuando junto à Secretaria de Administração e Finanças – Setor Financeiro, para realizarem conjuntamente a movimentação financeira das contas-correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Treze Tílias/SC, CPNJ nº 03.347.885/0001-98, com os seguintes poderes e atribuições: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações. Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Iara De Ross
Secretária Mun. de Administração e Finanças

DECRETO 2660

Publicação Nº 2803422

DECRETO Nº 2660 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DEFINE ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICIPIO DE TREZE TILIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Helga Zeisler Feilstrecker, inscrita no CPF sob o nº 196.361.999-49, e a servidora Juliana Rocha, inscrita no CPF sob o nº 041.069.539-43, ocupante do Cargo de Diretora de Suporte à Gestão Financeira na Saúde, atuando junto à Secretaria de Administração e Finanças – Setor Financeiro, para realizarem conjuntamente a movimentação financeira das contas-correntes vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Treze Tílias/SC, CPNJ nº 03.347.877/0001-41, com os seguintes poderes e atribuições: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações. Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
aos 11 de janeiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Iara De Ross
Secretária Mun. de Administração e Finanças

DECRETO 2661

Publicação Nº 2803424

DECRETO Nº 2661 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DEFINE ATRIBUIÇÕES DOS RESPONSÁVEIS PELA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DO MUNICIPIO DE TREZE TILIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUDI OHLWEILER, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Helga Zeisler Feilstrecker, inscrita no CPF sob o nº 196.361.999-49, e a servidora Juliana Rocha, inscrita no CPF sob o nº 041.069.539-43, ocupante do Cargo de Diretora de Suporte à Gestão Financeira na Saúde, atuando junto à Secretaria de Administração e Finanças – Setor Financeiro, para realizarem conjuntamente a movimentação financeira das contas-correntes vinculadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, CPNJ nº 16.703.073/0001-80, com os seguintes poderes e atribuições: emitir cheques; abrir contas de depósito; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicações. Programas Repasse Recursos Federais – RPG; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; solicitar saldos/extratos de investimentos; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferência para mesma titularidade-meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
em 11 de janeiro de 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Iara De Ross
Secretária Mun. de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 034/21

Publicação Nº 2803477

PORTARIA Nº 034/21 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulares aos servidores municipais abaixo mencionados.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
Cledi Wiezorek Altenburger	02/12/2019 a 01/12/2020	11/01/2021 a 30/01/2021	20
Dairton Margreiter	02/03/2019 a 01/03/2020	11/01/2021 a 09/02/2021	30

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 11 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 035/21

Publicação Nº 2803479

PORTARIA Nº 035/21 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR a Sra. SANDRA ELISA VIECELI, CPF nº 033.013.329-27, residente e domiciliada neste município, para ocupar o cargo comissionado de DIRETORA GERAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO DA SÁUDE (CC4), conforme Lei Complementar nº 100/2018 de 22 de fevereiro de 2018.

Artigo 2º - A servidora qualificada no artigo anterior, entrará em efetivo exercício na data de 15/01/2021.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, EM 12 DE JANEIRO DE 2021.

RUDI OHLWEILER
Prefeito Municipal

IARA DE ROSS
Sec. Municipal de Administração e Finanças

Tunápolis

Prefeitura

DECRETO 2168/2021

Publicação Nº 2804403

DECRETO 2168, DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

Designa os servidores responsáveis pelas Assinaturas nas Transações Bancárias do Município de Tunápolis e contém outras providências.

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito Municipal de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Todas as transações bancárias realizadas nas contas correntes/aplicações junto a entidade financeira Banco do Brasil, para os CNPJ sob nº 18.105.659/0001-78 (Fundo Municipal para Infância e Adolescência de Tunápolis), e 15.383.183/0001-49 (Fundo Municipal de Enfrentamento a Desastres de Tunápolis), terão no mínimo 02 (duas) assinaturas, sendo os responsáveis pelas mesmas, o Prefeito Municipal: Marino José Frey, Vice-Prefeito: Loivo Francisco Zoz, Agente Administrativo: Elise Beatriz Rabuske e Tesoureira: Adriana Rodrigues da Silva.
Art. 2º As combinações de assinaturas autorizadas (indiferente da ordem) serão as seguintes: Marino José Frey e Loivo Francisco Zoz; Marino José Frey e Elise Beatriz Rabuske; Marino José Frey e Adriana Rodrigues da Silva; Loivo Francisco Zoz e Elise Beatriz Rabuske; Loivo Francisco Zoz e Adriana Rodrigues da Silva; Elise Beatriz Rabuske e Adriana Rodrigues da Silva.

Art. 3º Os servidores designados pelas assinaturas terão os seguintes poderes:
1. Abrir contas de depósito;
2. Autorizar cobrança;
3. Solicitar saldos e extratos;
4. Requisitar talonários de cheques;
5. Autorizar débitos em conta;
6. Retirar cheques devolvidos;
7. Endossar cheques;
8. Movimentar conta corrente e aplicação financeira;
9. Cancelar cheques;
10. Baixar cheques;
11. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
12. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas de acesso;
13. Efetuar saques de conta corrente e poupança;
14. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
15. Solicitar movimentação de contas;
16. Efetuar movimentação financeira;
17. Consultar saldos das contas correntes e aplicações financeiras;
18. Liberar arquivos de pagamentos;
19. Receber e enviar arquivos;
20. Emitir comprovantes;
21. Efetuar transferências eletrônicas para terceiros e para contas da própria entidade;
22. Encerrar contas de depósito.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Tunápolis, aos 12 de janeiro de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi
Publicado em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico em Controladoria Interna.

DECRETO 2169/2021

Publicação Nº 2804407

DECRETO Nº 2169, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre o reajuste anual das taxas e tributos municipais com seus respectivos vencimentos e adota outras providências.

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as

disposições da Lei Orgânica Municipal e artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);
DECRETA:
Art. 1o Ficam reajustados todas as taxas e tributos municipais para o ano de 2021 com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo) de 2020 fixada em 4,52% (Quatro inteiros e cinq-enta e dois centésimos por cento).
Art. 2o Os prazos de vencimento das referidas taxas e tributos será a seguinte:
- Taxa de Fiscalização e Vistoria – dia 26.02.2021;
- Taxa de Alvará Sanitário – dia 31.03.2021;
- O recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, será efetuado nos seguintes prazos:
I - Mensalmente no total de 12 parcelas arrecadadas até o dia 10 (dez) do mês subseq-ente ao que se refere o débito, nos casos do imposto homologado ou por estimativa;
II - Mensalmente, em 12 (doze) parcelas, arrecadadas do mês subseq-ente a que se refere o débito, nos casos do valor do imposto ser fixo até 10.02.2021, 10.03.2021, 10.04.2021, 10.05.2021, 10.06.2021, 10.07.2021, 10.08.2021, 10.092021, 11.10.2021, 10.11.2021, 10.12.2021 e 10.01.2022;
III - Em cota única com vencimento em 31 de março de 2021, quando do recolhimento do ISS fixo em uma única parcela;
- IPTU pagamento em parcela única (desconto de 4,32%) – dia 30.04.2021; em 4 parcelas sem desconto com vencimento em 30.04.2021, 31.05.2021; 30.06.2021 e 30.07.2021.
Art. 3º Será considerado o valor de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais) por mês, quando não é informado o faturamento mensal, para fins de recolhimento do ISSQN fixo.
Art. 4º O valor da UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal), para 2021 passa de R$ 306,91 (trezentos e seis reais e noventa e um centavos), para R$ 320,78 (trezentos e vinte reais e setenta e oito centavos).
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de Tunápolis, em 13 de janeiro de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna.

DECRETO 2170/2021

Publicação Nº 2804408

DECRETO Nº 2170, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.
Dispõe sobre a revisão geral anual dos servidores públicos municipais, atualizando o valor do piso municipal da categoria funcional.

MARINO JOSÉ FREY, Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar 060, de 24 de outubro de 2019,
DECRETA:
Art. 1o Fica reajustado o valor do piso municipal, em conformidade com o artigo 18 da Lei Complementar 060, de 24 de outubro de 2019, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 2020 fixada em 4,52% (Quatro inteiros e cinq-enta e dois centésimos por cento), passando assim o valor do piso municipal de R$ 389,00 (trezentos e oitenta e nove reais), para o valor de R$ 406,58 (Quatrocentos e seis e cinq-enta e oito centavos).
Art. 2º A revisão que trata o caput do artigo anterior será também aplicada para os subsídios mensais do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Tunápolis, conforme previsto no artigo 8º da Lei Municipal nº 1085, de 28 de junho de 2012.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.
Gabinete do Prefeito Municipal de Tunápolis,
em 13 de janeiro de 2021.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de Controladoria Interna

PROCESSO DE COMPRA N°.: 08/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°: 03/2021

Publicação Nº 2804452

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
RUA JOÃO CASTILHO 111
89.898.000 – TUNÁPOLIS – SC

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
PROCESSO DE COMPRA N°.: 08/2021

PREGÃO PRESENCIAL N°: 03/2021
REGISTRO DE PREÇO
Data Emissão: 13/01/2021

O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS– S.C., ESTADO DE SANTA CATARINA, através de sua PREGOEIRA e Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório, REGISTRO DE PREÇO através da Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por hora sob regime de entrega parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua João Castilho, 111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h30min do dia 25 de Janeiro de 2021 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

Constitui objeto da presente licitação a seleção de propostas, visando a CONTRATAÇÃO DE HORAS DE SERVIÇOS MECANICOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, os quais passam a fazer parte do presente processo licitatório.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até as 8h30min do dia 25 de Janeiro de 2021 .Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

TUNÁPOLIS, SC.,13/01/2021.

MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA Nº 07/2021 AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 03/2021

Publicação Nº 2803474

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO DE COMPRA Nº 07/2021
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 03/2021

O Município de Tunápolis - SC, torna público para ciência dos interessados que iniciará, o processo de credenciamento de Regência de Corais do Município de Tunápolis cujo procedimento obedecerá às seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar Serviços de Regência de Corais do Município de Tunápolis, para o exercício financeiro de 2021, objetivando o fomento a cultura local.

ESPECIALIDADES				CUSTOS EM R$	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	900	h	Prestação de Serviço de Maestro para Regência dos Corais do Município de Tunápolis.	48,00	43.200,00

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar deste certame é necessário conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e apresentar os documentos exigidos, conforme especificado no item " 4. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS".
2.2. Não serão admitidas:
2.2.1. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
2.2.2. Os interessados que por qualquer motivo, estejam declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou; e
2.2.3. Os interessados inadimplentes com as obrigações assumidas junto ao Município.

2.3. Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse da Empresa em participar do presente credenciamento, implicará na submissão às normas vigentes e todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

3. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O período para os interessados se credenciar será a partir do dia 13 de Janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021, observado os critérios de interesse público, e as necessidades da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.

3.2. A habilitação ocorrerá após apresentação dos documentos exigidos no item 4, observadas as necessidades da Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes.

3.3. Após a análise da documentação e estando esta em conformidade com os requisitos estipulados neste Edital, a Secretaria Municipal da Educação Cultura e Esportes fornecerá Certificado de Credenciamento. Em caso de indeferimento do pedido, o interessado poderá interpor recurso à Comissão de Credenciamento, no Setor de Compras do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do indeferimento.

3.4. Os documentos da habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado em que conste:

Município de Tunápolis
AVISO DE CREDENCIAMENTO N.04/2021
ENVELOPE N . 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(Razão Social ou nome do Licitante)

3.5. Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento (AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis– SC., sita na Rua João Castilho, 111, no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira, podendo credenciar-se a partir do dia 13 de Janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021.

3.5.1. Os documentos da habilitação não poderão ser remetidos via fax-simile.

3.6. O interessado em se credenciar deverá apresentar a Solicitação de Credenciamento conforme modelo identificado como ANEXO I a este edital, devendo neste identificar para quais os itens quer se credenciar.

4. DA HABILITAÇÃO - DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Para participarem do processo de credenciamento, deverão os proponentes interessados apresentar em envelope lacrado, os documentos a seguir relacionados:

4.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais.

d) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema E-PROC(NOVO) (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

e)Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, emitida no sistema SAJ;(Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).

f) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

Obs.: - Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.
- A Pregoeira e a Equipe de Apoio farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.
- Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

4.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2 HABILITAÇÃO FÍSICA:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), da Secretaria da Receita Federal.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante/pessoa física, na forma da lei.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal (através de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, da sede do licitante ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), do domicílio/sede do licitante.

d) Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual – DRSCI, MPS/INSS, na forma de que trata a alínea "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212,de 24 de julho de 1991, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e os débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certificação Conjunta PGFN/RFB, certidão emitida com base na Portaria Conjunta INSS/RFB nº. 06, de 03/06/2008.

e) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em cumprimento do disposto no art. 3º da Lei nº. 12.440, de 7 de julho de 2011.

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Declaração(s) de capacidade técnica, sendo, no mínimo 01(um), que comprove(m) ter o(s) profissional(s), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresa privada, serviços de características equivalentes ao objeto da presente licitação.

b) A comprovação da experiência e conhecimento deverá ser realizada por meio da entrega dos seguintes elementos: cópia autenticada de diploma, certificados ou declarações de conclusão de cursos conferidos por escolas, atestado de capacidade técnica comprovando a experiência profissional.

4.1.5 – Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

Obs.: Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor do Município de Tunápolis - SC., ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

A Comissão de Licitações farão consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las.

Caso a validade não conste nas certidões, estas serão consideradas válidas por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

5. DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE
5.1. O Município de Tunápolis se dispõe a pagar os valores constantes no item 1.1 por hora, mensalmente de acordo com o relatório dos serviços executados pelo Maestro, devidamente verificados, aceitos e assinado pela secretária Municipal da Educação Cultura e Esportes.

5.2. O Município efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subseq-ente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados.
5.3. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa à tabela adotada, em qualquer hipótese, do paciente ou do Município, quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.
6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
6.1 Cabe à contratada o cumprimento das seguintes obrigações:

6.2. Fornecer serviços de regência de Coral, Técnica vocal, tecladista, ensaios gerais, aulas de formação e desenvolvimento do canto, desenvolvimento de técnica vocal, organização partituras, cifras e letras das músicas e cantos.

6.3. Fornecer teclado e assessórios (suporte, fonte, cabos, etc.);

6.4 Executar os serviços obedecendo às especificações e as condições gerais e especificas estabelecida deste Termo de Referência, bem como as instruções fornecidas pela Secretária Municipal da Educação Cultura e Esportes.

6.5 Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações decorrentes da realização de ensaios e eventos organizados pela Secretária Municipal da Educação,Cultura e Esportes.

6.6 Ser assíduo aos ensaios e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela Cultura deste Município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

6.7 Não transferir ou subcontratar a outrem parte do contrato, sem prévia e pressa anuência da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

6.8 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução

do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste.

6.9 Manter durante toda a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados.

6.10 Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos,contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

7.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela contratada em serviço e que estejam relacionados com a execução deste.

7.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a
seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.

7.3 Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços.

7.4 Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o edital e seus anexos.

7.5 Permitir o acesso da contratada às suas dependências para a execução dos serviços.

7.6 Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas,atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços.

7.7 Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços a contratada, desde que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. As obrigações decorrentes da execução dos serviços a serem firmados entre o Município e a Credenciada, serão formalizadas através de Termo de Credenciamento, observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação vigente;

8.2 - O Termo de Credenciamento deverá ser assinado, no máximo, dentro de 3 (três) dias após a convocação.

9. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1. O presente Edital entra em vigor dia na data da assinatura e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2021, podendo qualquer pessoa jurídica do ramo, durante esse prazo, e desde que cumpra os requisitos previstos neste instrumento, solicitar seu credenciamento.

9.2 O Contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

9.2.1. Quando os serviços forem prestados regularmente;
9.2.2. A Administração ainda tenha interesse na realização dos serviços;
9.2.3. O valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;
9.2.4. A contratada concorde expressamente com a prorrogação;

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS E ADMINISTRATIVOS

10.1 - Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (122) do Município de Tunápolis, do ano de 2021.
10.2 – Os recursos financeiros serão próprios.
10.3 - Os recursos administrativos serão regidos conforme a Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

11. DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas, para os atendimentos constantes neste Edital, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado ao Município, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;

b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS;
e) Declaração de inidoneidade.

- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS.

- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

- A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste edital
b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste edital.

13. ESCLARECIMENTOS

13.1. O Aviso de credenciamento e seus Anexos estarão à disposição dos interessados, sendo que quaisquer informações e esclarecimentos adicionais relativos a este procedimento deverão ser solicitados durante horário comercial, sendo das 07:30 às 11:30 horas e das 13:15 às 17:15 horas, pelo telefone (49) 3632-1122, ou ainda pelo e-mail: compras@tunapolis.sc.gov.br.
13.2. A CPL terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder ao questionamento.

13.3. Se a solução dada ao questionamento motivar alterações no presente Edital de Chamamento, as Empresas participantes serão imediatamente informadas.

14. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

14.1. O presente Aviso de Credenciamento poderá ser revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO CHAMAMENTO

15.1. Qualquer cidadão ou Empresa poderá impugnar o presente Edital de Chamamento por eventuais irregularidades, devendo protocolar seu pedido conforme disposto no artigo 41 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. À Comissão de Licitações, além do recebimento e exame da documentação e das propostas, caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como dirimir sobre dúvidas ou omissões.

16.2. Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Aviso de Credenciamento.

16.3. Qualquer recurso ou contestação somente poderá ser manifestado por intermédio do representante legal da Empresa interessada ou por Procurador legalmente habilitado.

16.4. O proponente credenciado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme minuta identificada como ANEXO II a este edital, fazendo dele parte integrante deste para todos os fins e efeitos.

16.5 - Integram este Edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo da Solicitação de Credenciamento
ANEXO II – Minuta do Termo de Credenciamento

Tunápolis – SC., 12 de Janeiro de 2021.
MARINO JOSÉ FREY
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

PROCESSO DE COMPRA Nº 05/2021
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 04/2021

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 04/2021

A ..... CNPJ n° ou CPF ....., com sede e foro na ..... (rua,etc) da cidade de ....., Estado de ....., por seu representante legal, Sr ..... , portado do CPF n° ....., ... (cargo/função), residente e domiciliado ....., que a esta subscreve, vem solicitar seu credenciamento para prestação de serviços consistentes na realização Prestação de Serviço de Maestro para Regência dos Corais do Município a seguir relacionados:

ESPECIALIDADES				CUSTOS EM R$	
Item	Qtde	Unid.	Especificação	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	900,00	H	Prestação de Serviço de Maestro para Regência dos Corais do Município de Tunápolis, compreendendo as seguintes atividades: Promover a regência dos Corais, ensaios gerais, aulas de formação e desenvolvimento do canto, apresentações públicas, desenvolvimento de técnica vocal, escolha do repertório, planejamento das aulas juntamente com os corais, organizando partituras, pastas para os ensaios, cifras e letras das músicas e cantos.	48,00	43.200,00

Concordamos em nos submeter a todas às disposições constantes do Edital de chamamento para Credenciamento de Serviço de Maestro para Regência dos Corais do Município de Tunápolis.

Atenciosamente

Representante legal

PROCESSO DE COMPRA Nº 05/2021
AVISO DE CREDENCIAMENTO N. 04/2021

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.486.198/0001-52, com sede na Rua João Castilho, nº 111, centro, neste Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Marino José Frey, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 506.483, inscrito no CPF nº 345.967.559-49, residente e domiciliado na Rua 25 de Julho, nº 100, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADO: .....

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 8.666/93, . no Processo Licitatório nº 05/2021 e Credenciamento 04/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS -
Fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo antes nominado, inclusive a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO - O presente Contrato tem por objeto credenciar Maestro para Regência dos Corais do Município de Tunápolis para o exercício financeiro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – CRITÉRIOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Fornecer serviços de regência de Coral, Técnica vocal, tecladista, ensaios gerais, aulas de formação e desenvolvimento do canto, desenvolvimento de técnica vocal, organização partituras, cifras e letras das músicas e cantos. Fornecer teclado e assessórios (suporte, fonte, cabos, etc.); Executar os serviços obedecendo às especificações e as condições gerais e especificas estabelecida deste Termo de Referência, bem como as instruções fornecidas pela Secretária Municipal da Educação Cultura e Esportes. Promover a regência dos Corais, ensaios gerais, aulas de formação e desenvolvimento do canto, apresentações públicas, desenvolvimento de técnica vocal, escolha do repertório, planejamento das aulas juntamente com os corais, organizando partituras, pastas para os ensaios, cifras e letras das músicas e cantos. Cumprir rigorosamente os horários, prazos, convocações e programações decorrentes da realização de ensaios e eventos organizados pela

Secretária Municipal da Educação,Cultura e Esportes. Ser assíduo aos ensaios e na impossibilidade de seu comparecimento deverá repor em outra oportunidade, devendo comunicar ao servidor responsável pela Cultura deste Município com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Não transferir ou subcontratar a outrem parte do contrato, sem prévia e pressa anuência da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte deste. Manter durante toda a execução do serviço todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas para a contratação, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, particularmente às referentes aos responsáveis técnicos indicados. Assumir todos os encargos trabalhistas, impostos,contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem previstos em legislação específica e vigente, referentes aos serviços executados por seus empregados, obrigando-se a saldá-los na época própria, além de responder, também, por possíveis demandas trabalhistas, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

O Município de Tunápolis se dispõe a pagar os valores constantes no item 1.1 por hora, mensalmente de acordo com o relatório dos serviços executados pelo Maestro, devidamente verificados, aceitos e assinado pela secretária Municipal da Educação Cultura e Esportes. O Município efetuará o pagamento mensalmente, até o dia 05 (cinco) do mês subseq-ente ao da prestação de serviço. O pagamento será efetuado mediante o recebimento da nota fiscal e do relatório dos serviços prestados. É expressamente vedada à cobrança de qualquer sobretaxa à tabela adotada, em qualquer hipótese, do paciente ou do Município, quando do pagamento dos serviços prestados pelo credenciado.

CLÁUSULA QUINTA – DO EVENTUAL ATRASO DO MUNICÍPIO

Na eventualidade do Município, não cumprir com os pagamentos contratados, remunerará os atrasos a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (122) do Município de Tunápolis, do ano de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES MUNICIPAL

Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa e fiel execução do objeto, bem como permitir o acesso às instalações, quando solicitado pela contratada em serviço e que estejam relacionados com a execução deste. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio todas as falhas detectadas e comunicar a contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta. Indicar a contratada os servidores que ficarão encarregados da fiscalização e acompanhamento dos serviços. Notificar a contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais anormalidades na prestação dos serviços, para reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o edital e seus anexos. Permitir o acesso da contratada às suas dependências para a execução dos serviços. Proceder à conferência das Notas Fiscais/Faturas,atestando no corpo das mesmas, a boa execução dos serviços. Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços a contratada, desde que cumpridas todas as formalidades e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA NONA - DO DESCREDENCIAMENTO

O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas para o atendimento constantes neste termo, ensejará, após devidamente comprovadas pelo Município de Tunápolis, e dependendo da gravidade e/ou dano/prejuízo acarretado aos usuários, concedido o direito à ampla defesa e contraditório, a sua imediata exclusão (do rol de credenciados) e descredenciamento, sem prejuízo de aplicação cumulativa das demais sanções administrativas e civis previstas neste edital e na lei aplicáveis in casu.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS, aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
a) Advertência;
b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
c) Rescisão Contratual;
d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS;
e) Declaração de inidoneidade.
- A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na prestação de serviços ou prestação de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.
- A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE TUNAPOLIS/FMS.
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS/FMS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.

b) À licitante que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO
O presente termo entra em vigor a partir do da assinatura do contrato vigorará até dia 31de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, de acordo com o que dispõe o artigo 57, inciso II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a critério da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela Emenda Constitucional nº 19/98.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Tunápolis - SC.,

Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

---------- ----------
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Assessoria Jurídica

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 05/2021

Publicação Nº 2803461

PORTARIA Nº 05/2021
Em 11 de janeiro de 2021

ALOÍSIO JOSÉ LEHMEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno Cameral e a Lei Complementar nº. 013/2006 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, a servidora MONALISA SCHORR, portadora do RG, inscrita no CPF, Secretário(a) Executivo(a) – Classificação CPC-01, do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo nesta data, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e funções previstas para o respectivo cargo, conforme a Lei nº 1356/2018 de 25 de maio de 2018, bem como a assinatura de cheques e o controle da tesouraria desta casa, concedendo-lhe o pagamento dos direitos assegurados pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.,
Em 11 de janeiro de 2021.

ALOÍSIO JOSÉ LEHMEN
Presidente

PORTARIA Nº 06/2021

Publicação Nº 2803464

PORTARIA Nº 06/2021.
Em 11 de Janeiro de 2021.
Fixa os dias e horários de trabalho da Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Tunápolis.
ALOISIO JOSÉ LEHMEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
Art. 1º Os dias e horários de trabalho da Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores de Tunápolis são os seguintes:
I - Nas segundas-feiras: das 13h00min às 21h00min;
II- Nas quintas-feiras: das 13h30min às 17h30min;
III- Nas sextas-feiras: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;
Art. 2º Esta Portaria fica vinculada à Resolução nº 006/2015, de 05 de maio de 2015, do Legislativo.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC.

Em 11 de Janeiro de 2021.

ALOISIO JOSÉ LEHMEN
Presidente

PORTARIA Nº 07/2021

Publicação Nº 2803465

PORTARIA Nº 07/2021.
Em 11 de Janeiro de 2021.
Fixa os dias e horários de trabalho da Secretária Executiva da Câmara de Vereadores de Tunápolis.
ALOISIO JOSÉ LEHMEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
Art. 1º Os dias e horários de trabalho da Secretária Executiva da Câmara de Vereadores de Tunápolis são os seguintes:
I - Nas segundas-feiras: das 13h00min às 21h00min;
II - Nas terças-feiras: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
III - Nas quartas-feiras: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
II - Nas quintas-feiras: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
III - Nas sextas-feiras: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;
Art. 2º Esta Portaria fica vinculada à Resolução nº 006/2015, de 05 de maio de 2015, do Legislativo.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Tunápolis, SC.

Em 11 de Janeiro de 2021.

ALOISIO JOSÉ LEHMEN
Presidente

PORTARIA Nº 08/2021

Publicação Nº 2803468

PORTARIA Nº 08/2021.
Em 11 de Janeiro de 2021.

Constitui comissão permanente de licitações da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, para o exercício de 2021 e da outras providências.
ALOISIO JOSÉ LEHMEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 8666/93, e suas alterações, e que, conforme contido no art. 51, parágrafo 4º, da Lei 8666/93, expirou o mandato dos integrantes da Comissão anterior;
CONSIDERANDO, o número de servidores efetivos insuficiente;
CONSIDERANDO, o número de servidores desimpedidos insuficiente para compor a Comissão de Licitação;
Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, responsável pela análise e julgamento das Licitações e de aquisições de móveis, utensílios, equipamentos, materiais de expediente, de consumo e serviços necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da Câmara de Vereadores de Tunápolis.
Art. 2º Ficam designados integrantes da Comissão acima citada as servidoras Monalisa Schorr, Madalena Hofer Baumgratz e Thaís Renata Welter sendo a Comissão presidida pela Servidora Thaís Renata Welter, para o período legislativo de 2021 (DOIS MIL E VINTE UM).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.

Em 11 de Janeiro de 2021.

ALOISIO JOSÉ LEHMEN
Presidente

PORTARIA Nº 09/2021

Publicação Nº 2803467

PORTARIA Nº 09/2021.
Em 11 de Janeiro de 2021.
Nomeia responsável pelo setor de compras e dá outras providências.

ALOISIO JOSÉ LEHMEN, Presidente da Câmara de Vereadores de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno Cameral, RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Servidora Monalisa Schorr como responsável pelo Setor de Compras da Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis-SC.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Tunápolis, SC.

Em 11 de Janeiro de 2021.

ALOISIO JOSÉ LEHMEN
Presidente

Turvo

Prefeitura

01/2021 - AVISO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRA01L

Publicação Nº 2804044

AVISO CHAMAMENTO PARA
REGISTRO CADASTRAL DE INTERESSADOS EM
PARTICIPAR DE LICITAÇÃO EM AMBITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE TURVO, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.548.983/0001-60 e sede administrativa na Rua Nereu Ramos, nº s/n, Centro, CEP: 88.930-000, TURVO/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Sandro Cirimbelli, inscrito no CPF/MF sob o nº 461.035.039-49, vem a público, INFORMAR, que nos termos do art. 34, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, que se encontra o chamamento público de fornecedores e prestadores de serviços, eventualmente interessados em cadastrar-se ou atualizar o cadastro existente junto ao Município de Turvo/SC.
O presente cadastramento constitui-se na coleta e análise dos documentos referentes à regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira de pessoas físicas e jurídicas fornecedoras de bens e serviços, com vistas ao cadastramento e obtenção do CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, consoante às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Os interessados poderão, em qualquer época, solicitar seu cadastramento, junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Turvo, situada Rua Nereu Ramos, nº s/n, Centro, CEP: 88.930-000, TURVO, apresentando a ficha de requerimento de cadastro e a relação de documentos necessários ao cadastro.
A ficha de requerimento de cadastro e a relação de documentos necessários ao cadastro poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@turvo.sc.gov.br, de segunda a sexta feira das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00 ou ainda obter informações pelo fone (48) 3525.8100.

Turvo/SC, em 11 de Janeiro de 2021.

Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

DECRETO 03/2021

Publicação Nº 2804090

DECRETO Nº 003/21, de 04 de Janeiro de 2021.
NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 3°, parágrafo primeiro, da Lei n. 10.520/2002
DECRETA

Art. 1º - Fica nomeado, sem ônus para o município, o Sr. ELIZEU COELHO RAUPP, CPF n° 951.737.819-04, como Pregoeiro, ELENITA SCARABELOT PAZINI – CPF n. 702.655.939-72, BERNADETE BIZ SOUZA, CPF n. 894.603.919-15 e JOELSO BROGNOLI, CPF nº 742.217.019-00 para constituírem a Equipe de Apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2° - Os serviços prestados pelos membros acima citados serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

DECRETO 04/2021

Publicação Nº 2804091

DECRETO Nº 004/20, de 12 de Janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE TURVO

DECRETA:
Art. 1°. Fica reiterada a existência de situação anormal provocada por emergência de saúde pública de importância internacional, decorrente do COVID-19, no âmbito do Município de Turvo.

Art. 2º. Para enfrentamento da emergência de saúde pública, o Município adere às determinações do Governo do Estado de Santa Catarina, no que forem compatíveis à atividade administrativa e à competência do Município.

Art. 3°. O horário de atendimento ao público na sede da Prefeitura Municipal de Turvo se dará das 07:30 às 11:30, sendo que, durante o período vespertino, o expediente será apenas interno, exceto no atendimento na Exatoria Municipal para emissão de Notas Fiscais de Produtor Rural.

Parágrafo único. Ficam mantidos inalterados os horários de atendimento dos serviços essenciais, como saúde, assistência social, obras, agricultura, bem como atendimentos em creches e escolas municipais, quando se fizerem necessário.

Art. 4°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo – SC, 12 de Janeiro de 2021.

Sandro Cirimbelli
Prefeito Municipal

Pub. e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Adm. e Finanças.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 03/2021

Publicação Nº 2803962

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021
CREDOR: L. A. DALLA PORTA JUNIOR
CNPJ: 11.145.401/0001-56
OBJETO: Aquisição de seringas e agulhas para a aplicação de imunizantes como a "vacina contra a COVID-19", em caráter emergencial e preventivo visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4, caput, da Lei n° 13.979/2020 e Medida Provisória nº 1.026/2021, Artigo II, inciso I.

VALOR: 2.220,00 (Dois mil duzentos e vinte reais).

JUSTIFICATIVAS:
A covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus, que causa infecção respiratória aguda potencialmente grave. Trata-se de uma doença de elevada transmissibilidade e distribuição global. A transmissão ocorre principalmente entre pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.
O Fundo Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, e como forma de garantir que haja insumos suficientes para possível imunização contra a COVID-19, justifica a aquisição das seringas e agulhas.

Turvo/SC, 06 de Janeiro de 2021.

José Tadeu Arceno
Secretário Municipal de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 04/2021

Publicação Nº 2803965

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021
CREDOR: INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA
CNPJ: 78.589.504/00001-86
OBJETO: Aquisição de refrigerador vertical para armazenamento e conservação de vacinas contra a COVID-19, em caráter emergencial e preventivo visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigo 4, caput, da Lei n° 13.979/2020 e Medida Provisória nº 1.026/2021, Artigo II, inciso I.

VALOR: 14.230,00 (Quatorze mil duzentos e trinta reais).

JUSTIFICATIVAS:
A covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus, que causa infecção respiratória aguda potencialmente grave. Trata-se de uma doença de elevada transmissibilidade e distribuição global. A transmissão ocorre principalmente entre pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.
O Fundo Municipal de Saúde, seguindo as diretrizes do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, justifica a aquisição de um refrigerador vertical para armazenamento e conservação de vacinas contra a COVID-19, em caráter emergencial e preventivo visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

Turvo/SC, 06 de Janeiro de 2021.

José Tadeu Arceno
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 001/2021

Publicação Nº 2804092

PORTARIA Nº 001/20, de 04 de Janeiro de 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. FÁBIO BARDINI, CPF nº 918.767.299-53, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Nomear o Sr. JOSÉ TADEU ARCENO, CPF nº 341.605.319-20, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 3º - Nomear a Sra. ELIZETE MARIA POSSAMAI RIBEIRO, CPF nº 966.501.509-59, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de Janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

PORTARIA 002/2021

Publicação Nº 2804095

PORTARIA Nº 002/21, de 04 de Janeiro de 2021.

FAZ NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ELENITA SCARABELOT PAZINI, CPF nº 702.655.939-72, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Ação Social, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Nomear o Sr. CLÁUDIO ALBERTO DAMO, CPF nº 305.027.059-49, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Indústria e Comércio, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 3º - Nomear o Sr. ELIZEU COELHO RAUPP, CPF nº 951.737.819-04, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Compras e Licitações, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 4º - Nomear a Sra. MARIA ELIANE DA SILVA, CPF nº 966.505.329-91, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Esporte, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 5º - Nomear o Sr. JOELSO BROGNOLI, CPF nº 742.217.019-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de janeiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 003/2021

Publicação Nº 2804096

PORTARIA Nº 003/21, de 04 de Janeiro de 2021.
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TESOUREIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. FÁBIO BARDINI – CPF n. 918.767.299-53, para responder como Tesoureiro do Município de Turvo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de janeiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 004/2021

Publicação Nº 2804097

PORTARIA Nº 004/21, de 04 de Janeiro de 2021.

FAZ EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011, e suas alterações

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor NILSON SEVERINO MOTA – CPF n. 657.071.339-68, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem – SAMU, matrícula n. 4958, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de janeiro de 2021.
SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 005/2021

Publicação Nº 2804099

PORTARIA Nº 005/21, de 04 de Janeiro de 2021.
AUTORIZA SECRETÁRIOS, DIRETORES E ASSESSORES MUNICIPAIS A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS, A SERVIÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar, excepcionalmente, os ocupantes dos cargos de Secretários Municipais, Diretores e Assessores, previstos na Lei Complementar n° 32/2019, a conduzir veículo oficial de transporte individual de passageiros, a serviço, desde que devidamente habilitados e atenda as normas impostas pelo Controle de Frota.

Art. 2° - O servidor deverá estar devidamente habilitado para a referida categoria de veículo e em dia com a pontuação da CNH.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 006/2021

Publicação Nº 2804103

PORTARIA Nº 006/21, de 04 de Janeiro de 2021.

DESIGNA PROCURADOR MUNICIPAL PARA RECEBIMENTO DE NOTIFICAÇÕES, INTIMAÇÕES E CITAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Sr. PEDRO HENRIQUE ROVARIS DE SOUZA, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SC sob n° 51.471, contratado pelo Município de Turvo, para receber notificações e intimações extrajudiciais, bem como, citações e intimações judiciais em nome do Município de Turvo e em nome do Prefeito Municipal de Turvo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n° 026/2017 e 027/2017, ambas, de 30 de janeiro de 2017.

Turvo (SC), 04 de janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 007/2021

Publicação Nº 2804106

PORTARIA Nº 07/21, de 04 de Janeiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 04.01.2021 à 02.02.2021, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal:

MATRÍCULA NOME PERÍODO AQUISITIVO

1145 Marisete Osório Monteiro 01.02.2020 à 31.01.2021
113 Alaide Macalossi 01.07.2003 à 30.06.2004
1219 Alessandra Trichês 04.01.2021 à 02.02.2021
120 Bernadete Girardi Warmling 28.12.2018 à 27.12.2019
204 Carmen Marina Scarabelot Bardini 01.01.2019 à 31.12.2019
1029 Claudionor Venceslau Custódio 03.09.2017 à 02.09.2018
1118 Cleusa Vefago Bardini 17.02.2020 à 16.02.2021
733 Elaine Maria Fassini 18.02.2019 à 17.02.2020
1878 Elisangela Pagnan Paulo 07.05.2019 à 06.05.2020
1216 Elizabete Ferreira Londero 10.03.2019 à 09.03.2019
1458 Fátima Miguel 01.02.2020 à 31.01.2021
1209 Gizeli Estevam Baesso 01.03.2018 à 28.02.2019
1207 Graziela Gabriel Pezente 01.03.2019 à 29.02.2020
1869 Idaiane Castanha Valnier 07.05.2019 à 06.05.2020
121 Ivanir Fermo Carvalho 27.12.2018 à 26.12.2019
1889 Janete Bá 11.01.2020 à 10.01.2021
721 Luciane Fontana Vitto 08.02.2020 à 07.02.2021
1310 Lucilena Zavariz 21.02.2019 à 20.02.2020
41 Maria Cladir Dal Pont Favaro 28.02.2019 à 27.02.2020
763 Maria de Lourdes Matilde 02.01.2020 à 01.01.2021
744 Maria Inez Rosso da Rocha 18.02.2019 à 17.02.2020
1260 Maria Isolete Alexandre 01.07.2019 à 30.06.2020
100 Marizete da Silva Giusti 01.01.2020 à 31.12.2020
1057 Marlene da Silva 21.02.2018 à 20.02.2019
1052 Neusa Manfioletti 04.02.2020 à 03.02.2021
81 Olindina Pereira dos Reis 01.01.2018 à 31.12.2018
122 Rosangela Serafim Menegaro 01.01.2020 à 31.12.2020
731 Rose Mirian Fagundes 18.02.2015 à 17.02.2016
453 Roseli Aparecida Figueiredo 18.10.2018 à 17.10.2019
1211 Roseli Carmen S. H. Mantovani 01.03.2019 à 29.02.2020
1877 Roseni Salvador Tonetto 07.05.2019 à 06.05.2020
789 Sandra Regina Pescador de Souza 27.05.2019 à 26.05.2020
971 Sonia Beatriz Gava Martignago 01.03.2018 à 28.02.2019
1885 Susana Spader 07.05.2019 à 06.05.2020
87 Valdete Bordignon 01.01.2020 à 31.12.2020
751 Veronice Gabriel da Silva 18.02.2018 à 17.02.2019
1055 Zelia de Lima Boeira 21.02.2019 à 20.02.2020
1883 Vanilda de Aguiar Warmling 07.05.2019 à 06.05.2020
4868 Angela Elias Vieira Genuino 10.02.2020 à 09.02.2021
4844 Josilene de Carvalho Leandro 06.02.2020 à 05.02.2021
288 Edilia Dal Toé Nazario 01.02.2019 à 31.01.2020
3443 Maria de Lourdes Taveri 04.08.2019 à 03.08.2020
4688 Luis Felipe Costa 27.09.2019 à 26.09.2020
3459 Clarissa Raldi 06.08.2019 à 05.08.2020
3986 Marcia Dandolini Casteller 06.11.2019 à 05.11.2020
4664 Edimarta Steckert Paladini 26.08.2019 à 25.08.2020
1894 Teresa Cristina Estevam de Souza 12.05.2016 à 11.05.2017
2143 Dalva Meister Possamai 23.07.2019 à 22.07.2020
4361 Rosa Maria Patricio Tonetto 13.03.2019 à 12.03.2020
4711 Geise Bel Mariane Cardoso Bolico 01.10.2019 à 30.09.2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 008/2021

Publicação Nº 2804109

PORTARIA Nº 08/21, de 04 de Janeiro de 2021.
NOMEIA CARGOS EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de Agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. ALINE BAESSO DOS SANTOS MARTINS, CPF nº 066.652.829-29, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Administração e Finanças, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Nomear o Sr. ANTONIO LUIZ SILVEIRA, CPF nº 686.997.789-53, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 3º - Nomear a Sra. CÍNTIA SAVIATTO TONETTO, CPF nº, para exercer o cargo em comissão de Assessora em Planejamento Educacional, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 4º - Nomear o Sr. DANIEL MANENTI, CPF nº 009.722.219-48, para exercer o cargo em comissão de Assessor em Tecnologia da Informação, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 5º - Nomear a Sra. EVELISE MENEGARO, CPF nº 034.019.649-19, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Turismo, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 6º - Nomear a Sra. MICHELE KOHLS, CPF nº 918.761.339-53, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Cultura, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 7º - Nomear a Sra. RENATA PACHECO RIBEIRO, CPF nº 996.165.990-20, para exercer o cargo em comissão de Diretora do Departamento de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 8º - Nomear o Sr. RONALDO SÁVIO, CPF nº 767.881.139-04, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento Pessoal, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 9º - Nomear o Sr. CLÁUDIO BERNARDINO JANUÁRIO, CPF nº 561.327.009-00, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Agricultura, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 10° - Nomear o Sr. EDELFO JOSÉ DAL PONT, CPF nº 561.327.009-00, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Contabilidade, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 11 - Nomear o Sr. EDUARDO LEONARDO MANENTI, CPF nº 092.960.059-22, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transportes e Obras, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 12 - Nomear o Sr. MARCOS LUIZ BEZ BATTI, CPF nº 432.584.099-00, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Serviços Urbanos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 13 - Nomear o Sr. GUSTAVO SIMON, CPF nº 077.480.889-69, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 14 - Nomear o Sr. ADAIR CONSTANTE, CPF nº 636.982.429-15, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção e Garagem, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os subsídios estabelecidos em Lei.

Art. 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 009/2021

Publicação Nº 2804111

PORTARIA Nº 09/21, de 04 de Janeiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 04.01.2021 à 02.02.2021, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal:

MATRÍCULA NOME PERÍODO AQUISITIVO

4711 Geise Bel Mariane Cardoso Bolico 01.10.2019 à 30.09.2020
4361 Rosa Maria Patrício Tonetto 13.03.2019 à 12.03.2020
2143 Dalva Meister Possamai 23.07.2019 à 22.07.2020
1894 Teresa Cristina Estevam de Souza 12.05.2016 à 11.05.2017
4664 Edimarta Steckert Paladini 26.08.2019 à 25.08.2020
3986 Marcia Dandolini Casteller 06.11.2019 à 05.11.2020
3459 Clarissa Raldi 06.08.2019 à 05.08.2020
4688 Luis Felipe Costa 27.09.2019 à 26.09.2020
1431 Kelly de Oliveira Tomé Farias 29.12.2018 à 28.12.2019
288 Edilia Dal Toé Nazário 01.02.2019 à 31.01.2020
3443 Maria de Lourdes Taveri 04.08.2019 à 03.08.2020
1058 Maria Ivete Favarin Pescador 21.02.2019 à 20.02.2020
187 Roberta Ferreira 14.11.2019 à 13.11.2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 04 de janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA 010/2021

Publicação Nº 2804115

PORTARIA Nº 10/21, de 05 de Janeiro de 2021.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias de 30 (trinta) dias ao servidor abaixo especificado, no período de 05.01.2021 à 03.02.2021, com gratificação especial de 1/3 a mais do que o vencimento normal:

MATRÍCULA NOME PERÍODO AQUISITIVO

4214 Pedro Ari da Cruz 14.02.2019 à 13.02.2021
4213 Philippe Flores Fernandes 14.02.2019 à 13.02.2021
4209 Valmir Severino 14.02.2019 à 13.02.2021
4210 Angelo Santos Evangelista 14.02.2019 à 13.02.2021
4211 Antomar Alexandre Dal Pont 14.02.2019 à 13.02.2021
799 José Dalcione Casteller 01.07.2019 à 30.06.2020
1934 Joanderson Morgerot Farias 22.07.2019 à 21.07.2020
1029 Claudionor Venceslau Custódio 03.09.2017 à 02.09.2018
4733 Monica Daniele Fischborn 27.11.2019 à 26.11.2020

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de janeiro de 2021.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Fábio Bardini – Secretário de Administração e Finanças.

União do Oeste

PREFEITURA

DECRETO MUNICIPAL N. 4667/2021

Publicação Nº 2803315

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4667/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"O Senhor VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1168/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento do Município de União do Oeste para o Exercício de 2021 no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)** oriundos do superávit do exercício anterior (2020), destinado a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa em fontes de recursos específicas:

ADICIONAR DOTAÇÕES

ENTIDADE: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 08 - SECRETARIA DE TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 08.02 – Departamento de Serviços Urbanos
FUNÇÃO: 6 Segurança Pública - **SUBFUNÇÃO**: 181 Policiamento
Projeto Atividade: 2029 – Manutenção de Convênio Com a Secretaria de Segurança Pública
166 - Aplicações Diretas - 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 ..... **60.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO **60.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício de 2020, originados das seguintes fontes de recursos:

ORIGEM DOS RECURSOS

Entidade: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Código do Recurso	*Código -Detalhamento*		*Descrição dos Recursos*	*Saldo Utilizado - Superávit (R$)*
00.03.0000	00	Sem detalhamento das destinações de recursos	Superávit - Recursos Ordinários	***60.000,00***

TOTAL DE RECURSOS **60.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.

DECRETO MUNICIPAL N. 4668/2021

Publicação Nº 2803317

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4668/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor VALMOR GOLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e, em acordo com a Lei 1168/2020;

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, por anulação de dotação no Orçamento do Município de União do Oeste, para o Exercício de 2021 no valor de **R$ 1.287,76 (um mil duzentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)** destinados a suplementar os seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

ADICIONAR DOTAÇÕES

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 Administração - **SUBFUNÇÃO**: 122 Administração Geral
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades Administrativas

12 - Transf. A Consórcios Públicos - 3.3.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **1.287,76**

TOTAL SUPLEMENTADO **1.287,76**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar do Artigo 1º, ficam anulados os valores dos seguintes projetos/atividades e respectivas modalidades de despesa:

SUBTRAIR DOTAÇÕES

Entidade: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

Unidade Orçamentária: 03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 Administração - **SUBFUNÇÃO**: 122 Administração Geral
Projeto Atividade: 2005 – Manutenção das Atividades Administrativas

09 - Transf. A Consórcios Públicos - 3.1.71.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... **1.287,76**

TOTAL ANULADO **1.287,76**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

VALMOR GOLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado cfe. Lei Municipal N.º 1.010/2014.

Urubici

PREFEITURA

DECRETO Nº 2680/2020

Publicação Nº 2803895

DECRETO Nº 2680/2021
DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici/SC, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 50, IV da Lei Orgânica Municipal e

Considerando os termos da Portaria SES nº 592, de 17 de agosto de 2020, alterada pela Portaria SES nº 658, de 28 de agosto de 2020, estabelecendo o dever de adoção de medidas de enfrentamento à Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), nas regiões de saúde do Estado de Santa Catarina, de acordo com a Matriz de Avaliação de Risco Potencial divulgada no sítio eletrônico www.coronavirus.sc.gov.br;

Considerando a importância e a necessidade da manutenção das atividades econômicas e sociais, respeitada a situação epidemiológica local, bem como as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) definidas no âmbito do Município;

Considerando os termos das últimas Portarias expedidas pela Secretaria de Estado de Saúde – SES.

DECRETA:
Art. 1º O Município adotará as medidas constantes nesse Decreto, por prazo indeterminado, além das medidas recomendadas pelo Estado de Santa Catarina para a gestão pública por meio de portarias e decretos.

§ 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção individual em todo o território municipal, em espaços públicos e privados, com exceção dos espaços domiciliares.

§ 2º A permanência de pessoas em espaços públicos de uso coletivo, como parques e praças, fica condicionada à observação dos regramentos sanitários da Secretaria de Estado de Saúde.

§ 3º Fica permitida a realização de eventos sociais em conformidade a PORTARIA SES 1022:

MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL SC	PERCENTUAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO DO EVENTO
GRAVÍSSIMO	30%
GRAVE	50%
ALTO	75%
MODERADO	100% - RESPEITANDO DISTANCIAMENTO DE 1,5m ENTRE PESSOAS

Art. 2º Fica determinado os seguintes horários de funcionamento dos estabelecimentos e requisitos para funcionamento conforme tabelas abaixo:

<table>
<tr><td colspan="5">NORMAS DE FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E NÃO COMERCIAIS</td></tr>
<tr><td colspan="5">GRUPO 1</td></tr>
<tr><td>ESTABELECIMENTOS</td><td>LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO</td><td>HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO</td><td>HORÁRIO FUNC. DOMINGO</td><td>DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS</td></tr>
<tr><td>SUPERMERCADOS</td><td>25</td><td rowspan="11">NORMAL</td><td rowspan="11"></td><td rowspan="11">1,5 METRO</td></tr>
<tr><td>MERCADOS</td><td rowspan="4">05</td></tr>
<tr><td>MERCEARIAS/ CONJUGADOS</td></tr>
<tr><td>AÇOUGUES</td></tr>
<tr><td>VERDUREIRAS</td></tr>
<tr><td>PADARIAS</td><td rowspan="2">05
+
50 % DAS MESAS INTERNAS OCUPADAS</td></tr>
<tr><td>CONFEITARIAS</td></tr>
<tr><td>COMERCIO EM GERAL</td><td rowspan="2">50% DA CAPACIDADE TOTAL</td></tr>
<tr><td>LOJAS DE CONVENIÊNCIA
POSTOS DE GASOLINA</td></tr>
</table>

OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 1:

- DEVERÃO ORGANIZAR O CONTROLE DAS FILAS;
- DEVERÃO CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS;
- DEVERÃO UTILIZAR LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS;
- DEVERÃO PROVIDENCIAR A HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES;
- DEVERÃO EVITAR O INGRESSO DE CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS;
- DEVERÃO PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVERÃO INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES;
- ADOTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR O DISTANCIAMENTO E EVITAR O CONTATO PESSOAL ENTRE TRABALHADORES E ENTRE O PÚBLICO EXTERNO;
- PRIORIZAR MEDIDAS PARA DISTRIBUIR A FORÇA DE TRABALHO AO LONGO DO DIA, EVITANDO CONCENTRAÇÕES NOS AMBIENTES DE TRABALHO;
- PERMITIR O TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO, SEMPRE QUE POSSÍVEL;
- DEVEM EVITAR A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS E, QUANDO INDISPENSÁVEIS, MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE OS TRABALHADORES;
- DEVEM DAR ATENÇÃO ESPECIAL AOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, PRIORIZANDO-SE SUA PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA EM TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO OU, AINDA, EM ATIVIDADE OU LOCAL QUE REDUZA O CONTATO COM OUTROS TRABALHADORES E O PÚBLICO, QUANDO POSSÍVEL;
- NÃO SENDO POSSÍVEL A PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA OU TRABALHO REMOTO POR PARTE DOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, DEVE SER PRIORIZADO TRABALHO EM LOCAL AREJADO E HIGIENIZADO AO FIM DE CADA TURNO DE TRABALHO.

GRUPO 2

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO CONFORME MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL SC	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
RESTAURANTES	50% DA CAPACIDADE TOTAL	NORMAL		1,5 METRO
PIZZARIAS				
LANCHONETES				
BARES				
PUB'S (PORTARIA SES 1024)	GRAVÍSSIMO – PROIBIDO FUNCIONAMENTO ---------- GRAVE – 20% DA CAPACIDADE TOTAL ---------- ALTO – 50% DA CAPACIDADE TOTAL ---------- MODERADO - 100% - RESPEITANDO DISTANCIAMENTO DE 1,5M ENTRE PESSOAS			

OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 2:

- RESTAURANTES E PIZZARIAS PODERÃO PERMITIR O ACESSO DE PÚBLICO SOMENTE ATÉ ÀS 23 HORAS, PODENDO PERMANECER NO ESTABELECIMENTO ATÉ NO MÁXIMO À MEIA NOITE;
- LANCHONETES, BARES E PUB'S PODERÃO PERMITIR O ACESSO DE PÚBLICO SOMENTE ATÉ ÀS 22 HORAS, PODENDO PERMANECER NO ESTABELECIMENTO ATÉ NO MÁXIMO ÀS 23 HORAS;
- PODERÃO AFERIR A TEMPERATURA DOS CLIENTES (RECOMENDAÇÃO);
- PODERÃO REALIZAR CONTROLE DE ENTRADA ONDE O CLIENTE SERÁ CONDUZIDO A MESA VISANDO MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE GRUPOS DE CLIENTES (RECOMENDAÇÃO);
- DEVERÃO UTILIZAR LUVAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEIS;
- DEVERÃO PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVERÃO INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES;
- ADOTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR O DISTANCIAMENTO E EVITAR O CONTATO PESSOAL ENTRE TRABALHADORES E ENTRE O PÚBLICO EXTERNO;
- PRIORIZAR MEDIDAS PARA DISTRIBUIR A FORÇA DE TRABALHO AO LONGO DO DIA, EVITANDO CONCENTRAÇÕES NOS AMBIENTES DE TRABALHO;
- PERMITIR O TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO, SEMPRE QUE POSSÍVEL;
- DEVEM EVITAR A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS E, QUANDO INDISPENSÁVEIS, MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE OS TRABALHADORES;
- DEVEM DAR ATENÇÃO ESPECIAL AOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, PRIORIZANDO-SE SUA PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA EM TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO OU, AINDA, EM ATIVIDADE OU LOCAL QUE REDUZA O CONTATO COM OUTROS TRABALHADORES E O PÚBLICO, QUANDO POSSÍVEL;
- NÃO SENDO POSSÍVEL A PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA OU TRABALHO REMOTO POR PARTE DOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, DEVE SER PRIORIZADO TRABALHO EM LOCAL AREJADO E HIGIENIZADO AO FIM DE CADA TURNO DE TRABALHO.

GRUPO 3

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO CONFORME MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL SC (PORTARIA SES 713)	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
ACADEMIAS ESTUDIOS DE PILATES DANÇAS E CONGÊNERES	GRAVÍSSIMO – 30% DA CAPACIDADE TOTAL ---------- GRAVE – 50% DA CAPACIDADE TOTAL ---------- ALTO – 70% DA CAPACIDADE TOTAL ---------- MODERADO – 100% DA CAPACIDADE TOTAL	NORMAL		1,5 METRO

OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 3:

- DEVERÃO PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO;
- DEVERÃO INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES;
- ADOTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR O DISTANCIAMENTO E EVITAR O CONTATO PESSOAL ENTRE TRABALHADORES E ENTRE O PÚBLICO EXTERNO;
- PRIORIZAR MEDIDAS PARA DISTRIBUIR A FORÇA DE TRABALHO AO LONGO DO DIA, EVITANDO CONCENTRAÇÕES NOS AMBIENTES DE TRABALHO;
- PERMITIR O TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO, SEMPRE QUE POSSÍVEL;
- DEVEM EVITAR A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS E, QUANDO INDISPENSÁVEIS, MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE OS TRABALHADORES;
- DEVEM DAR ATENÇÃO ESPECIAL AOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, PRIORIZANDO-SE SUA PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA EM TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO OU, AINDA, EM ATIVIDADE OU LOCAL QUE REDUZA O CONTATO COM OUTROS TRABALHADORES E O PÚBLICO, QUANDO POSSÍVEL;
- NÃO SENDO POSSÍVEL A PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA OU TRABALHO REMOTO POR PARTE DOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, DEVE SER PRIORIZADO TRABALHO EM LOCAL AREJADO E HIGIENIZADO AO FIM DE CADA TURNO DE TRABALHO.

GRUPO 4

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO (PORTARIA SES 1023)	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

POUSADAS	NORMAL	NORMAL	1,5 METRO
HOSTELS			
ALBERGUES			
POUSADAS ALTERNATIVAS			
CASAS DE TEMPORADA			
OS ESTABELECIMENTOS DO GRUPO 4: - DEVERÃO CUMPRIR INTEGRALMENTE OS REQUSITOS PREVISTOS NA PORTARIA SES 1023			
OBSERVAÇÃO: OS ESTABELECIMENTOS SERÃO AMPLAMENTE FISCALIZADOS PELO SETOR DE TRIBUTOS MUNICIPAL A FIM DE VERIFICAR SE POSSUEM O ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO.			

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO CONFORME MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL SC	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
PONTOS TURISTICOS	GRAVÍSSIMO – 40% DA CAPACIDADE TOTAL ---------- GRAVE – 60% DA CAPACIDADE TOTAL ---------- ALTO – 80% DA CAPACIDADE TOTAL ---------- MODERADO – 100% DA CAPACIDADE TOTAL	NORMAL		1,5 METRO
OS PROPRIETÁRIOS DOS PONTOS TURÍSTICOS: - DEVERÃO ORGANIZAR O CONTROLE DAS FILAS; - DEVERÃO CONTROLAR O FLUXO DE PESSOAS; - DEVERÃO CONTROLAR AS SUAS VAGAS DE ESTACIONAMENTO; - DEVERÃO PROVIDENCIAR A HIGIENIZAÇÃO DAS SUPERFÍCIES; - AFERIR A TEMPERATURA DOS CLIENTES (RECOMENDAÇÃO); - ENCAMINHAR AO CENTRO DE TRIAGEM DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS PESSOAS CUJA TEMPERATURA FOR AFERIDA ACIMA DE 37,7 GRAUS CELSIUS (RECOMENDAÇÃO). - DEVERÃO PROVIDENCIAR PLACA OU CARTAZ A SER AFIXADO EM LUGAR DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO PELOS CLIENTES INDICANDO A CAPACIDADE MÁXIMA DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO DE ACORDO COM OS LIMITES ESTABELECIDOS POR ESTE DECRETO; - DEVERÃO INFORMAR QUE O ESTABELECIMENTO DISPONIBILIZA ÁLCOOL 70% PARA UTILIZAÇÃO PELOS CLIENTES; - ADOTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR O DISTANCIAMENTO E EVITAR O CONTATO PESSOAL ENTRE TRABALHADORES E ENTRE O PÚBLICO EXTERNO; - PRIORIZAR MEDIDAS PARA DISTRIBUIR A FORÇA DE TRABALHO AO LONGO DO DIA, EVITANDO CONCENTRAÇÕES NOS AMBIENTES DE TRABALHO; - PERMITIR O TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO, SEMPRE QUE POSSÍVEL; - DEVEM EVITAR A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS E, QUANDO INDISPENSÁVEIS, MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE OS TRABALHADORES; - DEVEM DAR ATENÇÃO ESPECIAL AOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, PRIORIZANDO-SE SUA PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA EM TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO OU, AINDA, EM ATIVIDADE OU LOCAL QUE REDUZA O CONTATO COM OUTROS TRABALHADORES E O PÚBLICO, QUANDO POSSÍVEL; - NÃO SENDO POSSÍVEL A PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA OU TRABALHO REMOTO POR PARTE DOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, DEVE SER PRIORIZADO TRABALHO EM LOCAL AREJADO E HIGIENIZADO AO FIM DE CADA TURNO DE TRABALHO.				

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
BANCOS	50% DA CAPACIDADE TOTAL (RECOMENDAÇÃO)	NORMAL		1,5 METRO
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS				

OS BANCOS E INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS:

- PODERÃO AFERIR A TEMPERATURA DOS CLIENTES (RECOMENDAÇÃO);
- AUTORIZARÃO APENAS 01 (UMA) PESSOA POR FAMÍLIA DEVENDO-SE EVITAR O INGRESSO DE CRIANÇAS ATÉ 12 ANOS (RECOMENDAÇÃO).
- ADOTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR O DISTANCIAMENTO E EVITAR O CONTATO PESSOAL ENTRE TRABALHADORES E ENTRE O PÚBLICO EXTERNO;
- PRIORIZAR MEDIDAS PARA DISTRIBUIR A FORÇA DE TRABALHO AO LONGO DO DIA, EVITANDO CONCENTRAÇÕES NOS AMBIENTES DE TRABALHO;
- PERMITIR O TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO, SEMPRE QUE POSSÍVEL;
- DEVEM EVITAR A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS E, QUANDO INDISPENSÁVEIS, MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE OS TRABALHADORES;
- DEVEM DAR ATENÇÃO ESPECIAL AOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, PRIORIZANDO-SE SUA PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA EM TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO OU, AINDA, EM ATIVIDADE OU LOCAL QUE REDUZA O CONTATO COM OUTROS TRABALHADORES E O PÚBLICO, QUANDO POSSÍVEL;
- NÃO SENDO POSSÍVEL A PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA OU TRABALHO REMOTO POR PARTE DOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, DEVE SER PRIORIZADO TRABALHO EM LOCAL AREJADO E HIGIENIZADO AO FIM DE CADA TURNO DE TRABALHO.

ESTABELECIMENTOS	LIMITE DE PESSOAS NO INTERIOR DO ESTABELECIMENTO CONFORME MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE RISCO POTENCIAL SC (PORTARIA SES 1002)	HORÁRIO FUNC. SEGUNDA A SABADO	HORÁRIO FUNC. DOMINGO	DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS
IGREJAS TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS	GRAVÍSSIMO – 30% DA CAPACIDADE TOTAL ---------- GRAVE – 50% DA CAPACIDADE TOTAL ---------- ALTO – 75% DA CAPACIDADE TOTAL ---------- MODERADO – 100% DA CAPACIDADE TOTAL DESDE QUE RESPEITADO DISTANCIAMENTO MÍNIMO DE 1,5m ENTRE PESSOAS	NORMAL		1,5 METRO

AS IGREJAS, TEMPLOS RELIGIOSOS E AFINS:

- DEVERÃO PROIBIR O ACESSO DE PESSOAS COM MAIS DE 60 (SESSENTA) ANOS;
- DEVERÃO ORGANIZAR OS LUGARES DE ASSENTO DE FORMA ALTERNADA ENTRE AS FILEIRAS DE BANCOS, DEVENDO ESTAR BLOQUEADOS DE FORMA FÍSICA AQUELES QUE NÃO PUDEREM SER OCUPADO;
- ADOTAR MEDIDAS PARA AUMENTAR O DISTANCIAMENTO E EVITAR O CONTATO PESSOAL ENTRE TRABALHADORES E ENTRE O PÚBLICO EXTERNO;
- PRIORIZAR MEDIDAS PARA DISTRIBUIR A FORÇA DE TRABALHO AO LONGO DO DIA, EVITANDO CONCENTRAÇÕES NOS AMBIENTES DE TRABALHO;
- PERMITIR O TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO, SEMPRE QUE POSSÍVEL;
- DEVEM EVITAR A REALIZAÇÃO DE REUNIÕES PRESENCIAIS E, QUANDO INDISPENSÁVEIS, MANTER O DISTANCIAMENTO DE 1,5 METRO ENTRE OS TRABALHADORES;
- DEVEM DAR ATENÇÃO ESPECIAL AOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, PRIORIZANDO-SE SUA PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA EM TELETRABALHO OU TRABALHO REMOTO OU, AINDA, EM ATIVIDADE OU LOCAL QUE REDUZA O CONTATO COM OUTROS TRABALHADORES E O PÚBLICO, QUANDO POSSÍVEL;
- NÃO SENDO POSSÍVEL A PERMANÊNCIA NA RESIDÊNCIA OU TRABALHO REMOTO POR PARTE DOS TRABALHADORES IDOSOS OU DO GRUPO DE RISCO, DEVE SER PRIORIZADO TRABALHO EM LOCAL AREJADO E HIGIENIZADO AO FIM DE CADA TURNO DE TRABALHO.

§ 1º Os estabelecimentos mencionados nas tabelas apresentadas no caput deste artigo devem acompanhar semanalmente o site http://www.coronavirus.sc.gov.br/ a fim de verificar a classificação do risco potencial da região serrana em vigor e consequentemente tomar as providências necessárias para se adequar de acordo com o que estabelece esse decreto.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo, poderá sujeitar ao proprietário do estabelecimento a aplicação das infrações sanitárias e penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Art. 3º Fica autorizada as seguintes atividades:
I - Transporte rodoviário intermunicipal e interestadual;
II - Que possuam características rodoviárias, e;
III - Transporte por fretamento que estejam autorizadas a operar.
Parágrafo único – As empresas que realizam as atividades mencionadas no caput deste artigo, deverão atender às regras estabelecidas na PORTARIA SES 529.

Art. 4º Permanece liberado em todo o território do Município, a atividade dos profissionais autônomos que atuam como Guia de Turismo, desde que sigam todo os protocolos referentes a atividade estabelecidos pelo Governo do Estado de Santa Catarina previstos em portarias e decretos.

Art. 5º Eventos e competições esportivas organizados pela iniciativa privada e pela Fundação Catarinense de Esporte (FESPORTE) ficam permitidos em todos os níveis de risco conforme estabelece o DECRETO ESTADUAL 1027:

ATIVIDADES ESPORTIVAS	DESCRIÇÃO	PERMITIDO NAS SEGUINTES SITUAÇÕES DE RISCO POTENCIAL SC			
MODALIDADES INDIVIDUAIS SEM CONTATO DIRETO	ATLETISMO, CANOAGEM, CICLISMO, GOLFE, GINÁSTICA, XADREZ, BOCHA, BOLÃO 16, BOLÃO 23, AUTOMOBILISMO, MOTOCICLISMO, TIRO ESPORTIVO, TIRO COM ARCO, POWER LIFT, HALTEROFILISMO, BODYBOARD, SKATE, ESCALADA ESPORTIVA, TRIATLHON, PENTATLO MODERNO, HIPISMO, ESGRIMA, BADMINTON, REMO, TÊNIS DE MESA, TÊNIS, BEACH TENIS, NATAÇÃO, SQUASH, PADLE, PATINAÇÃO;	GRAVÍSSIMO	GRAVE	ALTO	MODERADO
MODALIDADES INDIVIDUAIS COM CONTATO DIRETO E MODALIDADES COLETIVAS	BOXE, JUDÔ, KARATÊ, TAEKWONDO, WRESTLING (LUTA LIVRE), JIU JITSU, MUAY THAI, MMA, CAPOEIRA, WU SHU; BASQUETEBOL, HOQUEI NA GRAMA, FUTEBOL AMADOR, FUTEBOL SETE, FUTSAL, HANDEBOL, GOALBALL, RUGBY, FUTEBOL AMERICANO, BEISEBOL, SOFTBOL, VOLEIBOL, VOLEI DE PRAIA, FUTEVOLEI, PUNHOBOL E PÓLO AQUÁTICO.	ALTO		MODERADO	

§ 1º Entende-se por eventos organizados pela iniciativa privada, aqueles realizados pelas Federações e Confederações Esportivas ou por entidade que possua Certificado de Registro de Entidade Esportiva (CRED), expedido pelo Conselho Estadual de Esporte, desde que o evento seja autorizado pela FESPORTE ou pela respectiva Federação da modalidade, que são responsáveis pelo controle e fiscalização do cumprimento do protocolo.

§ 2º Fica suspenso, em todo o território catarinense, sob regime de quarentena, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, até 28 de fevereiro de 2021, o acesso de público a competições esportivas públicas ou privadas.

Art. 6º Ficam autorizadas a realização de atividades físico-desportivas de forma individual nos ambientes ao ar livre conforme determina a PORTARIA SES 275.

§ 1º As atividades físico-desportivas para atividade outdoor (corridas, ciclismo, skate dentre outros) devem seguir as seguintes determinações:
I – Poderão ser utilizados os espaços públicos ao ar livre desde que não haja aglomeração de pessoas;
II – Deverão ser mantidos pelo menos 4 metros de distância entre um praticante e outro;
III – Todos os praticantes deverão utilizar máscaras durante todo o período da prática de atividade física;
IV – Excepcionalmente, para atividades aquáticas, não é necessário o uso de máscaras durante a permanência na água;
V – Usar sempre um calçado indicado e adequado para cada modalidade desenvolvida e, após o uso, fazer a devida higienização;
VI – Sempre que necessário fazer a troca da máscara que poderá ficar úmida com mais frequência durante a prática esportiva;
VII – Se forem utilizar as academias ao ar livre deve-se transportar recipiente com álcool 70% para higienizar o equipamento onde as mãos são colocadas, antes e após o uso.
VIII – Manter utilização dos equipamentos de forma intercalada a fim de manter distância mínima de 4m (quatro metros);
IX – Higienizar as mãos sempre que possível com água e sabão ou solução alcóolica 70%;
X – Não tocar nos olhos, nariz e boca sem que tenham as mãos higienizadas, bem como, seguir as medidas de etiqueta da tosse;
XI – Não tocar na máscara e seguir as recomendações sobre a retirada e desinfecção da mesma que já estão dispostas na PORTARIA SES 224;

XII – Criar o hábito de monitorar sua saúde com frequência.
XIII – Caso desenvolva sintomas sugestivos da COVID-19 (febre, tosse, falta de ar, etc.), procurar orientação médica em uma unidade de assistência à saúde.

§2º Após a realização da atividade física, tomar os seguintes cuidados ao chegar em casa:
I – Antes de entrar em casa: retirar os sapatos na porta e higienizá-los antes de guardar;
II – Ao chegar em casa: evitar tocar as superfícies sem antes higienizar as mãos;
III – Separar um local na entrada de casa para guardar alguns objetos que acabam ficando mais expostos à contaminação fora, por exemplo: garrafa de água, chaves, bolsas, celular, óculos entre outros.
IV – Fazer a desinfecção com álcool 70% dos materiais mais manipulados durante a prática esportiva, como: óculos, garrafa de água, celular, relógio, equipamento (prancha, skate, bicicleta, bola, entre outros);
V – Higienizar as mãos com água e sabão (por no mínimo 40 segundos) ou álcool 70% (por no mínimo 20 segundos), assim que chegar em casa;
VI - Recomenda-se tomar banho e usar roupas limpas.

§3º Atividades físicas como treinos e jogos de caráter recreativo poderão ocorrer conforme disposto na tabela abaixo:

ATIVIDADES ESPORTIVAS	PERMITIDO NAS SEGUINTES SITUAÇÕES DE RISCO POTENCIAL SC (DECRETO ESTADUAL 1027)		
VÔLEI, BEACH TÊNIS, BASQUETE, FUTEVÔLEI (PORTARIA SES 592)	GRAVE	ALTO	MODERADO
FUTEBOL (PORTARIA SES 664)			

Art. 7º Permanece ampliado o prazo de aceitação pelo Município, de prescrições para medicamento de uso contínuo, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, de 06 meses para 12 meses.

Art. 8º Os pacientes da rede pública e/ou privada que eventualmente descumprirem as medidas de isolamento impostas pela central de monitoramento da Secretaria Municipal de Saúde estarão sujeitos às sanções previstas nos artigos 107, inciso XXXI e 102, parágrafo único da Lei Municipal nº 1506/10 (Código Sanitário Municipal).

§ 1º A pena de multa consiste no pagamento das seguintes quantias:

Nº OCORRÊNCIAS DE INFRAÇÕES	NÍVEL INFRAÇÃO	VALOR (R$)
1	LEVE	125,00 a 1.000,00
2	GRAVE	1.001,00 a 3.000,00
3	GRAVÍSSIMA	3.001,00 a 15.000,00
OBSERVAÇÃO: NA OCORRÊNCIA DA TERCEIRA INFRAÇÃO O ESTABELECIMENTO SERÁ FECHADO E INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA A CASSAÇÃO DO ALVARÁ.		

Art. 9ª É obrigatória a notificação à autoridade sanitária local, pelos médicos e/ou responsáveis por estabelecimentos públicos e particulares de saúde no exercício da profissão, a ocorrência de fato comprovado ou presumível de Coronavírus (COVID-19), conforme previsão contida no artigo 8º da Lei Federal nº 6.259, de 30 de outubro de 1975.

Parágrafo único. A inobservância do disposto no caput constitui infração sanitária e sujeitará ao infrator às penalidades previstas na legislação sanitária vigente, sem prejuízo das demais sanções penais cabíveis.

Art. 10 As instituições de longa permanência para idosos e congêneres devem proibir as visitas externas, além de adotar os protocolos de higiene dos profissionais e ambientes e o isolamento dos sintomáticos respiratórios.

Art. 11 Permanece a recomendação de que os velórios sejam restritos aos familiares.

Art. 12 Ficarão sujeitos as sanções previstas na legislação municipal, o responsável pelo imóvel residencial onde for constatada aglomeração de pessoas vedadas por este Decreto.

Art. 13 O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a penalidade prevista no art. 268 do Código Penal (infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa), passível de detenção e multa.

Parágrafo único. Sem prejuízo do contido no caput, os estabelecimentos que não cumprirem com as condições de posturas e sanitárias deste Decreto, serão interditados por um período de 01 (um) dia sendo que cada reincidência o período de interdição será dobrado sucessivamente.

Art. 14 Caberá as autoridades de saúde, a fiscalização das medidas constantes neste Decreto e demais normas sanitárias vigentes, a qual terá autonomia para interditar e/ou adotar qualquer outra medida necessária para garantia da saúde pública, nas situações em que os estabelecimentos/serviços estejam descumprindo as normas estabelecidas para enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Art. 15 Os serviços públicos municipais funcionarão da seguinte forma:

RISCO POTENCIAL SC (PORTARIA SES 592)	MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO
GRAVÍSSIMO	suspensão do funcionamento dos serviços públicos que não puderem ser prestados de forma remota, excetuados os serviços essenciais.
GRAVE	autorização de funcionamento dos serviços públicos, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais.
ALTO	autorização de funcionamento dos serviços públicos, respeitado o limite de 50% (trinta por cento) do total de agentes públicos em exercício nos respectivos órgãos, excetuados os serviços essenciais.
MODERADO	autorização de 100% (cem por cento) do funcionamento dos serviços públicos.

Art. 16 Este decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes que se apliquem ao combate a pandemia de COVID-19.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Urubici/SC, em 08 de janeiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2681/2020

Publicação Nº 2803897

DECRETO Nº 2681/2021
SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBICI.

Mariza Costa, Prefeita Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 2231/2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a seguinte dotação do Fundo Municipal de Saúde de Urubici:

1601 – Fundo Municipal de Saúde de Urubici
2061 – ASSIST. MEDICA AMBULATORIAL EMERGENCIAL HOSPITALAR
3390.00.00.00.00.00.0180 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0180 – Superávit Exercício Anterior, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0180 ..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 08 de Janeiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 015/2021

Publicação Nº 2803889

PORTARIA Nº 015/2021

MARIZA COSTA, Prefeita Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 031/2015,

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Ariana Silva, exercendo o cargo de Psicóloga, Licença Maternidade por um período de 180 dias, a partir de 05/01/2021, conforme art. 62 da Lei Complementar nº 031/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 06 de Janeiro de 2021.

Mariza Costa
Prefeita Municipal

Urussanga

Prefeitura

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021/PMU

Publicação Nº 2803142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021/PMU

Objeto: O presente edital tem por objetivo a aquisição de mobiliários para cozinha e escritórios, novos e de boa qualidade, a serem instalados na Escola Lydio de Brida, no Município de Urussanga/SC, conforme projeto básico e anexos. Recebimento dos envelopes: até 08h30 dia 26/01/2021 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 09h00 do dia 26/01/2021. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2021" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.
Luis Gustavo Cancellier. Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2021

Publicação Nº 2803946

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CONTRATO: 05/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 29/2020/FMS
PREGÃO PRESENCIAL: 25/2020/FMS
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 82.930.181/0001-10
CONTRATADO: CRIOBRAS AR GAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.666.621/0001-71
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES – QSA: JURANDIR GUAREZI FAVARIN, DAMIRES BENEDET FAVARIN
OBJETO: FORNECIMENTO PARCELADO DE OXIGÊNIO MEDICINAL
VALOR GLOBAL: R$ 56.196,00

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06/2021

Publicação Nº 2803932

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA/SC
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 06/2020
DATA DE ASSINATURA: 12/01/2020
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 86/2020
PREGÃO PRESENCIAL: 56/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CNPJ: 04.801.302/0001-10
CONTRATADO: BETHA SISTEMAS LTDA
CPNJ/CPF: 00.456.865/0001-67
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES – QSA: CESAR SMIELEVSKI, GUILHERME KAASTRUP BALSINI, OSCAR KAASTRUP BALSINI, VERA REGINA KAASTRUP BALSINI
OBJETO: LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL
VALOR GLOBAL: R$ 464.542,97

Vargeão

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2021

Publicação Nº 2804468

Extrato de EDITAL de Pregão Eletrônico n° 02/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e o Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Decreto Municipal nº. 047/2012 de 28 de setembro de 2012, Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 28 de janeiro de 2021, às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, visando aquisição parcelada de cestas básicas, para o Exercício 2021, de acordo com as especificações constantes do Edital de Pregão nº 02/2021. Local: www.bll.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link http://e-gov.betha.com.br/transparencia/01028-002/con_licitacoes.faces
Vargeão, SC, 12 de janeiro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2021

Publicação Nº 2803010

Extrato de EDITAL
Edital de Pregão Presencial n° 01/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO

O Município de Vargeão, torna público que, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n.º 75/2012, de 31 de dezembro de 2012, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 047/2012 e Decreto Municipal nº 076/2019 de 07 de outubro de 2019 e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 27 de janeiro de 2021 às 08h45min, processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço por Item, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de manutenção preventiva e corretiva mecânica e elétrica, serviços de funilaria, marcenaria, lataria, chapeação e pintura (corretiva, preventiva e estética) tapeçaria, serviços e serviços especializados de torno, solda e plaina e serviço de reboque (24 horas, 07 dias p/ semana) incluindo-se todos os serviços necessários, pela relação de preço homem/hora, com o fornecimento de peças pelo contratado, sem exclusividade, com prévia aprovação da Administração Municipal de Vargeão do orçamento das peças a serem substituídas, nos veículos oficiais, automóveis, caminhões, ônibus e máquinas da Prefeitura Municipal de Vargeão, Estado de Santa Catarina, de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão nº 01/2021. Informações complementares serão prestadas através do e-mail compras@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-041/recursos.faces?mun=IKP9n1VESO4=
Vargeão, SC, 12 de janeiro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

EXTRATOS DE CONVÊNIOS Nº 01/2021 E Nº 02/2021

Publicação Nº 2804461

EXTRATOS DE CONVÊNIOS nº 01/2021 e nº 02/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL E CARITATIVA – HOSPITAL REGIONAL SÃO PAULO – ASSEC
CNPJ: 89.428.734/0022-04
OBJETO: Pagamento da prestação de serviços de Plantão Médico visando o atendimento de toda a população do Município de Vargeão.
VALOR: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
AMPARO LEGAL: Lei nº 1.474/2011 e Convênio nº 01/2021.

Vargeão, SC, 06 de janeiro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR DE VARGEÃO
CNPJ: 83.828.178/0001-52
OBJETO: Repasse de recursos financeiros destinando-se ao auxílio na manutenção de suas atividades.
VALOR: Até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) mensais, totalizando o valor de R$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).
AMPARO LEGAL: Leis nº 1.526/2013 e nº 1.618/2017 e Convênio nº 02/2021.
Vargeão, SC, 06 de janeiro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

Publicação Nº 2803042

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VARGEÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Município de Vargeão torna público que RATIFICA o presente procedimento de dispensa de licitação.
Objeto: Contratação de empresa especializada na área de informática para licenciamento de software integrado para gestão pública na área da saúde, incluindo conversão de dados, implantação, treinamento e configuração de backup diário com armazenamento no sistema "nuvem" do banco de dados físico da Secretaria Municipal de Saúde.
Fundamento Legal: Artigo 24, Incisos II da Lei 8.666/93.
Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais)
Vargeão, SC, 12 de janeiro de 2021.
Volmir Felipe
Prefeito Municipal

Vargem Bonita

Prefeitura

EDITAL DE CHAMAMENTO ANUAL DE FORNECEDORES 2021

Publicação Nº 2803023

MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA - SC
EDITAL DE CHAMAMENTO ANUAL PARA ATUALIZAÇÃO E INGRESSO DE NOVOS INTERESSADOS NO CADASTRO DE LICITANTES

O Município de Vargem Bonita, SC, em obediência ao § 1º do artigo 34 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações, comunica aos inscritos no Cadastro Geral de Licitantes desta Municipalidade para que procedam à atualização de seus documentos cadastrais, bem como a todos os interessados em cadastrar-se para que compareçam e apresentem os documentos previstos nos artigos 27 a 31 da Lei supracitada. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Compras do Município, sito à Rua Coronel Vitório, nº 966, Centro, Vargem Bonita - SC, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30 ou pelo telefone (49) 3548-3000.

Vargem Bonita, SC, 12 de janeiro de 2020.

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

DECRETO 009/2021

Publicação Nº 2803002

Estado de Santa Catarina
Município de Vargem Bonita

DECRETO N.º 009/2021, de 08 de janeiro de 2021

DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN, Prefeita Municipal de Vargem Bonita – SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 4º da Lei Municipal n.º 1.205/2020 de 09 de dezembro de 2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, para suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade 3171.00.00.01.0000.0000 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 2.500,00
Modalidade 3390.00.00.01.0000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 11.300,00

Artigo 2º - Os recursos orçamentários para fazer face à presente suplementação, correrão à conta da anulação parcial ou total das dotações abaixo discriminadas:

ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
UNIDADE 04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROJETO/ATIVIDADE 2.008 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças
Modalidade 3371.00.00.01.0000.0000 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 13.300,00
Modalidade 4471.00.00.01.0000.0000 – Transf. a Consórcios Públicos ..... R$ 500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, em 08 de janeiro de 2021

ROSAMARCIA HETKOWSKI ROMAN
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 13/01/2021, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

JANAINE ANTUNES DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Finanças

*Rua Coronel Vitório, 966 * Fone (49) 548-3000 * CEP 89.675-000 * Vargem Bonita – SC*
*CNPJ 95.996.187/0001-31 * e-mail: pmvargem.bonita@uol.com.br*

Vidal Ramos

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

Publicação Nº 2803584

Prefeitura de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar das escolas municipais para o primeiro semestre do ano de 2021, conforme o termo de referência do presente edital.
REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, através de seu Pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 05/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 04/2021, do tipo MENOR LANCE POR ITEM, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019 e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09h00min do dia 26 de janeiro de 2021.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2021, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.

A presente licitação é destinada EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para os itens até R$ 80.000,00, de acordo com Inciso I, Art. 48 da LC 123/06, com prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente conforme Decreto Municipal nº 3.200/2019, de 28 de outubro de 2019.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderá ser obtido no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br.

Vidal Ramos (SC), 12 de janeiro de 2021.
EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

Publicação Nº 2804473

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos
Setor de Compras
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 05/2021

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a aquisição de PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS para a troca na RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, e mão de obra especializada para a montagem, conforme termo de referência do edital.

REGIMENTO: A Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, doravante denominada ENTIDADE DE LICITAÇÃO, pelo seu pregoeiro designado pela PORTARIA Nº. 005/2019 de 08/01/2019, torna público aos interessados, que estará reunida no dia, hora e local abaixo discriminado, a fim de receber, abrir e examinar documentação e propostas de empresas que pretendam participar do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2021 - PREGÃO PRESENCIAL nº. 05/2021, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº. 3.693 de 20/12/2000, Decreto nº. 3.784 de 06/04/01, Decreto Municipal nº. 2.130/2013, de 29 de abril de 2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no município e legislação correlata aplicando–se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 14:00 hrs do dia 26 de janeiro de 2021.
CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES e a SESSÃO DE LANCES: Ás 14:00 hrs do dia 26 de janeiro de 2021, na Av. Jorge Lacerda, nº. 1180 - Centro, no Gabinete do Prefeito.
INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, Avenida Jorge Lacerda nº. 1180, centro, Setor de Compras nos seguintes horários, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 HRS, telefone (47) 3356-2300, e-mail: compras@vidalramos.sc.gov.br

Vidal Ramos (SC), 13 de janeiro de 2021.

EDUARDO THECHRIN
Pregoeiro

Videira

Prefeitura

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 001/2021

Publicação Nº 2803275

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. MARLENE WEISS PEREIRA DE JESUS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS - GEOGRAFIA	17.706/2020, DE 18/12/2020

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 05 de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2021

Publicação Nº 2803276

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumirem as funções do cargo para os quais foram classificados no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1. LUIS FELIPE MACANONI	ENGENHEIRO AGRIMENSOR
2. LUIZ HENRIQUE BOSSOLA	ENGENHEIRO AGRIMENSOR

Os convocados deverão apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
l) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
m) Declaração de bens;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais;
o) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 05 de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 003/2021

Publicação Nº 2803277

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1. FABIO DOS SANTOS	PROFESSOR – ÁREA DE ATUAÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES FINAIS – GEOGRAFIA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;

k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 05 de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 004/2021

Publicação Nº 2803278

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado a candidata abaixo relacionado para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2019:

CONVOCADOS	CARGO
1.TAUANA MORAIS DE LIMA ATT	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes documentos:
a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 07 de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 005/2021

Publicação Nº 2803279

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocada a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir as funções do cargo para o qual foi classificado no Processo Seletivo nº 001/2020:

CONVOCADOS	CARGO
1. JESSICA DE MATTOS	AGENTE OPERACIONAL DE VIGILÂNCIA

O convocado deverá apresentar no Departamento de Gestão de Gestão de Pessoas na Prefeitura Municipal de Videira, os seguintes

documentos:

a) Realização de Exame Médico Admissional;
b) Carteira de Trabalho – Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Cópia de Comprovante de Residência e Número de telefone;
e) Cópias de: Carteira de Identidade frente e verso, CPF, Título de Eleitor e Carteira de Trabalho;
f) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
g) Comprovante do tipo sanguíneo;
h) Cópia de Certidão de nascimento ou casamento;
i) Cópia de Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
j) Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda, contendo nome e data de nascimento;
k) Cópia do Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
l) Declaração firmando termo de responsabilidade de que ao tomar posse não está acumulando cargos de acordo com o Art. 37, item XVI, da Constituição Federal, e não ter sofrido no exercício de função pública as penalidades previstas em Lei;
m) Carteira de saúde para os casos de contratação de servidores para as áreas da saúde e educação;
n) Declaração de bens;
o) Certidão negativa de antecedentes criminais;
p) Convocação para contratação de acordo com o processo seletivo para o cargo.

Videira, 07 de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006/2021

Publicação Nº 2803281

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. RENATA DOS ANJOS	AUXILIAR EDUCACIONAL	17.730/2021, DE 06/01/2021

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e

Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 08 de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/2021

Publicação Nº 2803282

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado o candidato abaixo relacionado para, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da convocação, comparecer no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Avenida Manoel Roque, nº 188, no Município de Videira/SC, a fim de assumir o cargo para o qual foi nomeado em razão de aprovação no Concurso Público - Edital nº 001/2018:

CONVOCADOS	CARGO	DECRETO NOMEAÇÃO
1. CIDIANE ORSATTO MANENTI	AUXILIAR EDUCACIONAL	17.707/20, DE 18/12/2020

O convocado deverá apresentar no Departamento de Pessoal na Prefeitura Municipal de Videira, dentro do prazo supramencionado, os seguintes documentos:

a) Carteira de Trabalho;
b) PIS/PASEP;
c) 1 (uma) foto 3x4;
d) Comprovante de Residência;
e) Declaração de dependentes para Imposto de Renda;
f) Cópias: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista, Grupo Sanguíneo, Certidão de Casamento ou Nascimento, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos;
g) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum);
h) Comprovante de Escolaridade e requisitos (conforme exigido no Edital de Concurso);
i) Comprovante de inscrição no órgão de classe (quando exigido no Edital de Concurso).

Apresentar os seguintes exames, para inspeção médica oficial.
a) Avaliação Cardiológica;
b) Avaliação Neurológica;
c) RX Tórax;
d) RX coluna lombo sacra ap.p. oblíquas;
e) Hemograma;
f) VDRL;
g) ABO RH;
h) Glicemia;
i) Ex. Quant. Urina;
j) EPF;
k) Avaliação Audiométrica;
l) Apresentar comprovante de vacina antitetânica;
m) Exame Anti-HBS.

n) Exame toxicológico – de acordo com as exigências da Portaria nº 945/2017, do Ministério do Trabalho. (Para os cargos de Motorista e Operadores de Máquinas)

Os exames médicos e laboratoriais deverão ser providenciados com a necessária antecedência para possibilitar a realização da perícia médica dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da convocação.
O não atendimento a presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Videira, 08 de janeiro de 2021.

EURO VIECELI
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO CONTRATO N. 0254/2020

Publicação Nº 2804448

Extrato do Contrato n. 0254/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SABRINA DO AMARAL
CPF: 081.844.409-60
OBJETO: Admissão para atender em caráter de excepcional interesse público a necessidade temporária da demanda, incapaz de ser suportado pela Secretaria de Saúde e Ação Social, até que ocorra a criação de novas vagas conforme preceitua a Lei nº 2.369/10 no art.2º II. (Processo Seletivo: 001/2020 (Simplificado); Classificação da Contratada: 4º lugar; Vigência do Processo Seletivo: até 04 de junho de 2021, conforme Decreto nº 17.404/20). VIGÊNCIA: de 04 de dezembro de 2020 a 03 de março de 2020 FUNÇÃO: Agente Social LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS SALÁRIO BASE: R$ 1.640,58 (um mil e seiscentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos)

TERMO ADITIVO Nº 04/2021

Publicação Nº 2802851

Termo Aditivo nº 04/2021
Contrato/CT nº 129/2020
Processo: TP 12/2020 - PMV
Contratado: ADEMIR LUIZ BOGONI - EPP
Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 129/2020, com efeitos a partir de 14/01/2021 até 14/02/2021.
Data: 11/01/2021.

Câmara Municipal

PORTARIA N. 03/2021

Publicação Nº 2803471

PORTARIA Nº 03/2021
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR IVAIR CERON

WILMAR ANTUNES PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Videira, no uso das suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º. Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor Ivair Ceron, ocupante do cargo comissionado de Diretor Legislativo, referente ao período aquisitivo de 02/07/2019 a 01/07/2020, a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no Diário Diário Oficial dos Municípios – DOM, nos termos da Lei nº 2.070/08.

Videira/SC, 11 de janeiro de 2021.
WILMAR ANTUNES PEREIRA
Presidente

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021 - VISAN

Publicação Nº 2803074

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021 – VISAN
REGISTRO DE PREÇOS
O Diretor Geral Interino da VISAN torna público que fará realizar o Pregão Eletrônico nº 01/2021 - VISAN. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, PARA O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA – VISAN. 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. Recebimento das propostas: do dia 13/01/2021 a partir das 08h00min até o dia 26/01/2021 às 07h59min. Abertura das propostas e início da sessão de disputa de lances: dia 26/01/2021 às 08h00min. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. 5. INFORMAÇÕES: Através do telefone (49) 3566-9026.
Videira/SC, 12 de janeiro de 2021.

LEONARDO ANTUNES MENEGOTTO
Diretor Geral Interino VISAN

Witmarsum

Prefeitura

DECRETO 04/2021 - EQUIPE DE JULGAMENTO DE DETERMINADAS LICITAÇÕES

Publicação Nº 2803052

DECRETO 04/2021

CESAR PANINI, prefeito municipal de Witmarsum, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1° Ficam nomeados para comporem a equipe de análise e julgamento de amostras das licitações cujo objeto trata-se de: aquisição de gêneros alimentícios, aquisição de material de limpeza e produtos de higienização e aquisição de material Escolar, os seguintes membros:
GIANE KEMPER NIEDERHAUS, como presidente; ROSIMERI ROSELI NIKEL EFFTING, como secretária; e LEONOR LUZIA LARGURA PADOIN e MARINA CIPRIANO ODELLI como membro para analise das amostras das licitações cujo objeto se tratar de aquisição de produtos de higiene e limpeza;
MARINA CIPRIANO ODELLI como presidente, GIANE KEMPER NIEDERHAUS como secretária e LEONOR LUZIA LARGURA PADOIN como membro para analise das amostras das licitações cujo objeto tratar de material escolar;
GIANE KEMPER NIEDERHAUS, como presidente, ROSIMERI ROSELI NIKEL EFFTING,
como secretária e LEONOR LUZIA LARGURA PADOIN e MARINA CIPRIANO ODELLI como membros para analise das amostras de licitações cujo objeto se tratar de aquisição de gêneros alimentícios.
Art. 2° A comissão reunir-se-á em conformidade com as licitações, e analisará as amostras das empresas vencedoras do referido certame, emitindo parecer acerca dos produtos analisados.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Witmarsum- Santa Catarina, 06 de JANEIRO de 2021.

CESAR PANINI

Prefeito Municipal

EXTRATO 02/2021 - MATERIAL DE LIMPEZA

Publicação Nº 2804483

MUNICÍPIO DE WITMARSUM-SC
PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
O Prefeito Municipal de Witmarsum – SC, torna público, que fará realizar Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, no dia 01/02/2021, às 08:15 horas, tendo como local, a Prefeitura Municipal de Witmarsum, sito a Rua 7 de setembro, nº1520, Centro, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS E FUNDOS DESTAS MUNICIPALIDADE. Demais informações diariamente, das 08:00 às 12:00 horas no Departamento de Licitações da Prefeitura, no endereço acima, no site www.witmarsum.sc.gov.br ou pelo fone/fax (47) 3358-1300.
Witmarsum/SC, em 13 de JANEIRO de 2021.
CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

Prefeitura

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 876

Publicação Nº 2803500

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 876

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos das Leis do Trabalho – decreto Lei 5452/43, Lei Municipal nº 3.376/2011 e lei 3.402/2011 e suas alterações, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

1) EMPREGADO: LUIZA GROSBELLI, brasileiro (a), solteiro (a), médico inscrito no CRM 29828 – SC portador (a) da identidade nº 5.215.772, e CPF nº 070.723.319.48, residente a Rua Clevelandia, 305 – E apto 201 Centro - Chapecó - SC

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO – 12x36 Horas semanais, conforme Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 e Lei nº BLB 3.402/2011 e suas alterações, e Processo Seletivo 014/2020 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com amparo pelo art. 37, IX da Constituição Federal.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral da Previdencia Social), nos termos do Decreto – lei 5452/43.
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de MEDICO – 12 x 36 HORAS, com salário mensal de R$ 18.148,79 (dezoito mil cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) por mês.
A contratação é por prazo determinado, iniciando em 04 de janeiro de 2021, por um período de até 150 (cento e cinq-enta) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo e podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 04 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Xanxerê ADENILSO BIASUS	Empregado: Luiza Grosbelli CPF: 070.723.319.48

Testemunhas:

Marisangela Paula Basso Gava CPF: 004.965.519.14	Regina Amalia Gallon Tonial CPF: 705.381.409-25

CONTRATO DE TRAB. POR PERIODO DETERMINADO Nº 877

Publicação Nº 2803554

CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO nº 877

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas firmam Contrato de Trabalho por prazo determinado, nos termos das Leis do Trabalho – decreto Lei 5452/43, Lei Municipal nº 3.376/2011 e lei 3.402/2011 e suas alterações, e nas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

1) EMPREGADOR: MUNICÍPIO DE XANXERÊ, pessoa jurídica de direito publico, inscrita no CNPJ nº 83.009.860/0001-13, com sede administrativa a Rua Jose de Miranda Ramos, 455 Centro – Xanxerê – SC.

1) EMPREGADO: TAMIRES LASTA, brasileiro (a), solteiro (a), médico inscrito no CRM 29842 – SC portador (a) da identidade nº 5.114.935, e CPF nº 088.697.259-01, residente a Rua Genova, 50-E – Apto – 602, Bairro: Presidente Médici - Chapecó - SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da contratação:
O empregado é admitido no CARGO TEMPORÁRIO DE MÉDICO – 12x36 Horas semanais, conforme Lei Complementar nº BLB 3.376/2011 e Lei nº BLB 3.402/2011 e suas alterações, e Processo Seletivo 014/2020 em regime de designação temporária para atender as necessidades de excepcional interesse público do Município enquanto perdurar o estado de calamidade e emergência de saúde decorrente do novo coronavírus (COVID-19) com amparo pelo art. 37, IX da Constituição Federal.
O regime de contratação é CLT e suas contribuições previdenciárias para o RGPS (Regime Geral da Previdencia Social), nos termos do Decreto – lei 5452/43.
Fica ajustado que o empregado acatará ordens emanadas pela empregadora para prestação de serviço, estando vinculado quanto a esta obrigação a Secretária Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da Função – Remuneração e prazo da contratação:
O empregado admitido no quadro de funcionários da EMPREGADORA exercerá a função de MEDICO – 12 x 36 HORAS, com salário mensal de R$ 18.148,79 (dezoito mil cento e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos) por mês.
A contratação é por prazo determinado, iniciando em 08 de janeiro de 2021, por um período de até 150 (cento e cinq-enta) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo e podendo ser prorrogado por igual período havendo interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da jornada de trabalho:

A Jornada de Trabalho do Empregado será de 12 horas consecutivas por 36 horas de descanso.
Na hipótese de serem necessários serviços extraordinários, serão pagos ao empregado às horas respectivas e os adicionais que a Lei complementar, salvo ocorrência de compensação de jornada.
O empregado compromete-se a trabalhar em regime de compensação e/ou prorrogação de horas e escala de revezamento, sempre que as necessidades do empregador assim o exigir.

CLÁUSULA QUARTA – Dos descontos

O empregado autoriza o empregador promover os descontos previdenciários em seu salário. O empregado autoriza ainda, o empregador a promover os descontos em seu salário decorrentes de eventuais prejuízos a que der causa, resultantes de alguma conduta dolosa ou culposa.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho, em duas vias, de igual teor e forma, ficando a primeira em poder do empregador, e a segunda em poder do empregado.

Xanxerê – SC, 08 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Xanxerê	Empregado: Tamires Lasta
ADENILSO BIASUS	CPF: 088.697.259-01

Testemunhas:

Marisangela Paula Basso Gava	Regina Amalia Gallon Tonial
CPF: 004.965.519.14	CPF: 705.381.409-25

DECRETO Nº 043/2021

Publicação Nº 2802860

DECRETO Nº 043/2021
DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO DE HORAS DE TRABALHO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EM VIRTUDE DE AFASTAMENTOS RELATIVOS À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11 de março do corrente ano, atribuiu à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) o status de pandemia;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 079/2020, que estabelece medidas para redução e otimização das despesas no âmbito do Poder Executivo Municipal;

Considerando que cada Secretaria Municipal organizou as atividades passíveis de execução através de meio digital ou remoto, entendido como teletrabalho (Home Office);

Considerando que o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, ao editar recomendações aos Municípios no quesito pessoal, sugeriu para os servidores que não conseguem desenvolver trabalho remoto a possibilidade de compensação da jornada quando presentes condições de retorno seguro às atividades ou a utilização de banco de horas;

DECRETA:
Art. 1º Fica permitida a compensação de horas não trabalhadas aos servidores públicos municipais afastados de suas atividades laborativas em decorrência das disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 079/2020, de 1º de abril de 2020 e impossibilitados de realização do trabalho remoto.

Art. 2º Cada Secretário(a) ficará responsável por identificar e contabilizar individualmente o número de horas dos servidores vinculados a sua pasta devendo, no retorno à atividade, cada servidor(a) anuir aos apontamentos realizados para posteriormente serem encaminhados ao Departamento de Recursos Humanos para implementação do banco de horas a compensar.

Parágrafo Único: O rompimento do vínculo jurídico antes do cumprimento das horas pendentes de compensação autoriza o Município a descontar das verbas rescisórias o valor equivalente às horas que foram eventualmente antecipadas ao servidor(a).

Art. 3º O instituto da compensação de jornada consiste na possível ampliação da jornada de trabalho diária do(a) servidor(a) público(a) municipal após o retorno à atividade, mediante a formação de banco de horas, no qual serão registradas as horas-débitos, que constituirão saldo negativo para posterior quitação.

§ 1º A ampliação das horas trabalhadas para cumprimento do saldo originário não terá caráter de labor extraordinário e será objeto de compensação de acordo com os critérios previstos neste Decreto.

§ 2º A ampliação mencionada no §1º deste artigo não poderá resultar em jornada diária total superior a10(dez) horas.

§ 3º A ampliação de jornada não prejudicará o direito dos servidores públicos quanto ao intervalo mínimo de horas consecutivas para alimentação e para descanso entre jornadas, salvo em caso de excepcional necessidade do serviço público, e desde que assim ajustado de comum acordo entre o(a) Secretário(a) e o(a) servidor(a).

§ 4º Fica autorizado a convocação dos servidores a compensar horas, inclusive aos sábados, observado o interesse público.

Art. 4º O banco de horas terá como premissa o interesse comum da Administração Público Municipal e do(a) servidor(a) público e ocorrerá exclusivamente para compensar a jornada do(a) servidor(a) que está suspensa de sua atividade em razão da situação de emergência estabelecida pela pandemia decorrente do Covid-19.

Art. 5º O prazo máximo para compensação através do sistema de banco de horas será de 02 (dois) anos, a contar do retorno das atividades do(a) servidor(a) junto a Administração Municipal.

Art. 6º Havendo interesse do(a) servidor(a), conforme ajustado de comum acordo com o seu Secretário(a), e havendo a conveniência do serviço público, os saldos de horas, desde que correspondentes a dias de trabalho completos, poderão ser utilizados para compensação em período de férias ou de licenças programadas.

Art. 7º Nas situações de aposentadoria por tempo de serviço, idade ou invalidez, das licenças e afastamentos, em decorrência das quais inviabilizada a compensação de jornada nos prazos máximos previsto no caput do art. 5º, deste Decreto, o saldo negativo será regularizado na rescisão, através de desconto pecuniário do saldo de horas.

Art. 8º O saldo do banco de horas remanescente após o prazo previsto no artigo 5º, será zerado, não cabendo prorrogação de compensação, devendo neste momento ser realizado o desconto pecuniário dos proventos do(a) servidor(a).

Art. 9º O(a) Secretário é o(a) responsável pela apuração do cumprimento da compensação de jornada pelo(a) servido(a) e deverá planejar a sua implementação de maneira que todas as horas-débito sejam efetivamente compensadas nos prazos máximos previstos no caput do art. 5º deste Decreto.

Art. 10. Os parâmetros e os critérios definidos neste Decreto para o instituto da compensação de jornada deverão ser observados pelos setores da Administração Direta e do Poder Executivo Municipal, mediante aplicação por meio de seus respectivos titulares.

Art. 11. O poder executivo municipal, pelas respectivas Secretarias e departamentos competentes, expedira ato de convocação para reposição das horas não trabalhadas, autorizadas nos termos do art. 1º, mediante ato formal.

Art. 12. O Departamento de Recursos Humanos, mediante relatório circunstanciado, a qualquer tempo, poderá corrigir eventuais inconsistências decorrentes dos registros efetuados no banco de horas, dando ciência da motivação das correções ao chefe-imediato do órgão no qual se encontra lotado o(a) servidor(a).

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 07 de janeiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 044/2021

Publicação Nº 2803089

DECRETO Nº 044/2021
DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO COMISSIONADA.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora TANIA MARIA PALAVRO, da Função Comissionada de Coordenação – FCC, ocupante do cargo de Coordenadora de Regulação, designada pelo Decreto nº 201/2019, de 08 de abril de 2019.

Parágrafo Único. A servidora dispensada da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 201, de 08 de abril de 2019.

Xanxerê/SC, 07 de janeiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 045/2021

Publicação Nº 2803091

DECRETO N° 045/2021

REVOGA DECRETO Nº 180/2020, DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública JESSICA DUZ MENDES MACHADO, inscrita no CPF sob nº 074.987.939-46, portadora da CI sob nº 5.248.348, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Coordenadora de Regulação, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 180, de 04 de agosto de 2020.
Xanxerê/SC, 07 de janeiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 046/2021

Publicação Nº 2803093

DECRETO Nº 046/2021
DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO COMISSIONADA.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora ANA PAULA SIMON, da Função Comissionada de Coordenação – FCC, ocupante do cargo de Coordenadora de Saúde Bucal, designada pelo Decreto nº 278/2019, de 21 de maio de 2019.

Parágrafo Único. A servidora dispensada da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 278, de 21 de maio de 2019.

Xanxerê/SC, 07 de janeiro de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 047/2021

Publicação Nº 2803096

DECRETO N° 047/2021

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designado o servidor público FERNANDO EBERS, inscrito no cpf/mf sob nº 041.446.669-13, portador da Cédula de Identidade nº 3.892.443, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Coordenador de Saúde Bucal, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para o qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 07 de janeiro de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 048/2021

Publicação Nº 2803098

DECRETO Nº 048/2021
DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO COMISSIONADA.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora ELIANE MACEDO DOS SANTOS, da Função Comissionada de Coordenação – FCC, ocupante do cargo de Coordenadora de Atenção Básica, designada pelo Decreto nº 149/2020, de 1º de julho de 2020.

Parágrafo Único. A servidora dispensada da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 149, de 1º de julho de 2020.

Xanxerê/SC, 07 de janeiro de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 049/2021

Publicação Nº 2803099

DECRETO N° 049/2021

REVOGA DECRETO Nº 211/2020, DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública THAISE CARINA XAVIER, inscrita no CPF sob nº 078.730.229-51, portadora da CI sob nº 5.716.242, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Coordenadora de Atenção Básica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 211, de 1º de setembro de 2020.
Xanxerê/SC, 07 de janeiro de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 050/2021

Publicação Nº 2803245

DECRETO Nº 050/2021
DISPENSA SERVIDORA DA FUNÇÃO COMISSIONADA.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, inciso III, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica dispensada a servidora MONIQUE HAMESTER, da Função Comissionada de Coordenação – FCC, ocupante do cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica, designada pelo Decreto nº 204/2019, de 08 de abril de 2019.

Parágrafo Único. A servidora dispensada da função comissionada retornará automaticamente a seu cargo e funções de origem.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Fica revogado o Decreto nº 204, de 08 de abril de 2019.

Xanxerê/SC, 07 de janeiro de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 051/2021

Publicação Nº 2803246

DECRETO N° 051/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública REGINA TONELLO CATAPAM, inscrita no CPF sob nº 062.372.009-40, portadora da CI sob 4.121.475, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Coordenadora de Assistência Farmacêutica, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde, para a qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 07 de janeiro de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 052/2021

Publicação Nº 2803247

DECRETO N° 052/2021
NOMEIA SUBPROCURADORA-GERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora FERNANDA LUETKEMEYER CARBONARI, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob n° 006.624.059-00, portadora da Cédula de Identidade 4.384.258, expedida pela SSP/SC, inscrita na OAB/SC sob nº 40.308, para exercer o cargo de provimento em comissão de Subprocuradora-Geral, vinculada a Procuradoria-Geral, com o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 07 de janeiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 053/2021

Publicação Nº 2803248

DECRETO N° 053/2021

REVOGA DECRETO Nº 348/2020, NOMEIA COORDENADORA ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora ANADERGE MAIA DE FARIAS, brasileira, solteira, Bacharel em Ciências Contábeis, inscrito no cpf/mf sob n° 933.443.769-34, portador da Cédula de Identidade 17R-2.425.403, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Especial de Gestão de Pessoal da Secretaria de Educação, vinculada a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, com o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 348, de 28 de dezembro de 2020.
Xanxerê/SC, 08 de janeiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 054/2021

Publicação Nº 2803251

DECRETO N° 054/2021

DESIGNA SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO COMISSIONADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica designada a servidora pública municipal MARISANGELA PAULA BASSO GAVA, inscrita no cpf/mf sob n° 004.965.519-14, portadora da Cédula de Identidade nº 3.451.976, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de Coordenadora Especial de Gestão de Pessoal da Secretaria de Saúde, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, para a qual perceberá a Função Comissionada de Coordenação – FCC fixada no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 08 de janeiro de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 055/2021

Publicação Nº 2803252

DECRETO N° 055/2021
NOMEIA DIRETORA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VII, da Lei Orgânica Municipal, e na Lei Complementar n° 4066/19, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:
Art. 1° Fica nomeada a senhora POLIANE APARECIDA DA SILVA, brasileira, separada, assistente social, inscrita no CPF/MF sob n° 007.557.319-99, portadora da Cédula de Identidade 5067213, expedida pela SSP/SC, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretora de Habitação e Regularização Fundiária, vinculada a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços, com o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar n° 4066/19, de 26/03/2019.
Art. 2° Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Xanxerê/SC, 08 de janeiro de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 056/2021

Publicação Nº 2803254

DECRETO N° 056/2021

PRORROGA ATÉ 28 DE FEVEREIRO DE 2021 O PRAZO DE VALIDADE DE PROCESSOS SELETIVOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 69, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal, e em especial

Considerando que Governo de Estado de Santa Catarina por meio do Decreto nº 1.027, 18 de dezembro de 2020, prorrogou a declaração de Estado de Calamidade Pública em todo o território catarinense até o dia 28 de fevereiro de 2021, para fins de enfrentamento da pandemia de COVID-19;

DECRETA:
Art. 1º Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2021 o prazo de validade dos Processos Seletivos Simplificados objeto dos Editais nº 010/2020, nº 012/2020 e nº 014/2020, cuja homologação dos resultados foi dada pelo Decreto n° 169/20, de 28.07.2020, Decreto nº 298/20, de 23.11.2020 e Decreto nº 319/20, de 14.12.2020, respectivamente.

Art. 2º Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos as providências necessárias ao cumprimento da presente determinação.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 08 de janeiro de 2021.
OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2021

Publicação Nº 2803938

PORTARIA Nº 018/2021
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias no período de 04.01.2021 a 02.02.2021 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

ADELIA CARLIN RIBEIRO DE ALMEIDA, ADRIANA DE SOUZA (matricula 4185 e matrícula 5758), ALAIR SALETE ELEUTERIO DA LUZ, ALCIMARA APARECIDA TOSS, ALDAIR RAMA TORTELLI, ALINE BORTOLI, AMANDA LUIZA TELES CEMBRANEL, ANA CLAUDIA ROMERO, ANA JAQUELINE GARBOZZA, ANA PAULA SBERSE, ANAGELI APARECIDA COSTA MENEGAZ DE VICENTIN, ANDREIA MAZUCO, ANDREIA MUNIZ SCHUSTER, ANGELICA MATTANA, ANGELITA ADRIANA CORREA, ANTONIO PAGNUSSATTO, BERENICE MAFFEI, CASSIA MARINA MATTE CANANI, CLARICE FERNANDES NUNES, CLARICE TEREZINHA SUZIN, CLAUDIA MOLOSSI ZUFFO BAO, CLAUDINEIA CAMARGO, CLECI DETOFANO, CLEIDENICE CRISTINA SOBOTTKA, CLEUNICE APARECIDA ALVES CAMARGO, CLEUSA INES SARTORI FIORINI, CLEUSA SPADOTTO, CRISTIANE PIOVEZAN PAZZINATTO, DAIANA ALVES DE MELLO CASTANHA, DAIANE CRISTINA ALVES PEREIRA, DALITA FATIMA KOLSCHINSKI DE OLIVEIRA, DELCI BRANDELERO, DEONILDE BALDUINO, DILCE DE MIRANDA FERREIRA, DIONE FREDERIZZI DELGADO DE OLIVEIRA, DIONISIO KOHL, EDNA CORADI, EDVANIA TRENTIN RADAELLI, ELAINE GABIATTI, ELIANE APARECIDA DE SOUZA NUNES, ELISE ROSANE ENGERS TOFOLO, ELIZANGELA RISSI, ELIZETE CATARINA ADONA BENTO DA SILVA, EVANI CARLA DE QUADROS VALIATI, FABIANA MARIA WUICK MASCARELLO, FERNANDA DA SILVA, FERNANDA PEREIRA DOS SANTOS, FERNANDA ZANELLA, FRANCIELE PORTELA DE SOUZA MORETTO, GABRIELA BARON, GABRIELA CZEPANHIK RECH, GELCIRA PICCOLLI, GENI DE OLIVEIRA, GISELI CRISTINA KEMPFER, GISMARI FATIMA DA CUNHA, GRACIELE DE OLVEIRA PORTO, GREICIMARA BORTOLON, IARA HELENA LESSA, IDAIANA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA FRIZZO, IDET BIN LOPES CORDEIRO, IRACI PIOVEZAN, IRENE MARIA BERGER CAOVILLA, IRENE MARIA DRESCH BAO, ISABEL CRISTINA SANTOS SILVEIRA, ITATIANA NARCISO FERNANDES, IVANETE LUCIA BEDIN, IVETE APARECIDA ALVES DE MELLO, IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA, IVONETE PEREIRA, JANETE KOSLOSKI, JANETE LOURDES MOCELIN, JANETE TEREZINHA GAVENDA, JANICE MARIA DE DEUS DA SILVA BIAZUZ, JAQUELINE SANTOS DE OLIVEIRA, JEAN CARLOS FIORINI, JOANA ERMINIA TREVISAN, JULIANA APARECIDA KRAMINSKI, JUDITE TREVISAN GOIS, JULIANE MANOELA DA SILVA, JULYANA ZWICKER TONIAL, JUREMA DOS SANTOS, JUSARA RIBEIRO BORGES,KARLLA FERREIRA PIRRO FILAPPI, KAREN CRISTINA DE ALMEIDA SANDRIN, KELEN MARIA DELGADO, KELEN STIEVEN PICOLOTTO, LEANDRA ANTONIA DE SAIBRO MACIEL, LEILA JUSTINA ABIDO FELLINI, LIAMARA MAROSTICA, LIDIA MAIANA MIGLIORANZA, LILIANA CECILIA DEBASTIANI, LINDAULA APARECIDA SCUSEL FERNANDES, LUCIANE MULINARI VICINI, LURDES ROSA ZAMPIERON, MAEVY TOLDO, MAGALI DE LOURDES SPADOTTO NOVELLO, MARAIR APARECIDA DOS SANTOS ANDOLFATTO, MARCIA PITTOL, MARCIA REGINA PAVAN, MARCIANE MORAES DALEASTE, MARELISE DOS SANTOS, MARILUSI BONOTTO, MARIVANE BONATO MORENO, MARGARETE APARECIDA GOMES, MARIA CONSOLADORA SOZO DOS SANTOS, MARIA SALETE FUNGUETTO DIAS, MARIEDA FONTANIVE DA SILVA, MARILENE TEREZINHA MARTARELLO BORTOLANZA, MARISA CAMARGO, MARISA DE FATIMA LINS MARTINS ARMENIO, MARISTELA APARECIDA VALIATI, MARLENE APARECIDA PAGANINI, MARLETE DE ALMEIDA BASI, MARQUIELA TROMBETTA, MELANIA ZULIAN FIORENTIN, MIRTES LUIZA PETZHOLD, MORGLAYNE MANUELLE BARRIQUEL TRINDADE, NATALINA MACHADO GASPARETTO, NAURIA VERGINIA CANDATEN DA ROSA, NEIVA PASQUALI BATISTI, NEIVA TEREZINHA RODRIGUES WRZESINSKI, NELCI DAL BOSCO, NELCI ZANFERARI JOSE LUIZ, NERI TEREZINHA DA SILVA MACHADO, NEUSA CARVALHO, NEUSA DE LOURDES GASPAROTTO, NEUSA TORIANI TONET, ONEIDE KOSLOSKI, PATRICIA ALVES COUSSEAU, PATRICIA DE JESUS, QUEILA JUSSARA CARNEVALLI CERBARO, REJANE APARECIDA DOS SANTOS, RICARDO ANDRE WEIS, ROSA MARIA BALDI DE OLIVEIRA, ROSANE CANCELIER FERRONATO, ROSANE LURDES MENEZES DIAS, ROSANGELA MARIA TREVISAN KOHL, ROSELI DA SILVA, ROSELICE TEREZINHA DE FREITAS, ROSEMILDA FORTES, ROSIMAR AGDA GALLON DOS PASSOS,SALETE BRIZOLA DE JESUS, SAMANDA CRISTINE VIADESCKI, SANDRA CACIA LOPES MAZOCCO, SANDRA FERREIRA SOTTA, SANDRA LAURITA ZANDONA,SANDRA MARA POSSAN, SANDRA MARTA SILVESTRE DA PAZ CIESLICK, SANDRA REGINA BENTO GOUVEIA, SEDENIR MARIA BORCHERS TORIANI, SILVIA MARA DONINI, SIRLEI FIUZA, SIRLEY TERESINHA BAO, SOELI DE FATIMA RIBEIRO DE FREITAS, SOLANGE VIDAL DA COSTA, SONIA ANDREIA ALVES MASCARELLO BARBOSA, SUSANA MARCHI, SUZANA APARECIDA BUGNAGO, TANIS MARA ALFF PAGANI, TATIANA KATZER, TATIANE SPAGNOL, TEREZINHA JOANA NARESSI TORIANI, THAYNA IARA FRIZON, VALDERES DOLIZETE ISOTTON, VALDEREZ DOS SANTOS FREITAG, VALMOR JOSE MORESCHI, VANESSA APARECIDA DE CASTILHO CORREIA, VANY BRUNETTO, VANESSA POLETTO, VERA LUCIA SANTANA MOREIRA DA SILVA ALVES, VIVIANE SILVA GONÇALVES, ZAIRA MARIA PERTILE VICARI, ZELIA SCHEIDET

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Janeiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021

Publicação Nº 2803992

PORTARIA Nº 019/2021
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal de Xanxerê - SC
No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Artigo 69 inciso VI, Lei HW 1.775/91 Art. 77, e Decreto nº AJG nº 186/2016.
RESOLVE

CONCEDE férias no período de 04.01.2021 a 02.02.2021 aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados:

ALESSANDRA RODRIGUES, ALEXSANDER CORREA LIMA, ALINE CRISTINA CRUZ, ANALICE FERNANDES VALENTINI, ANDERSON DEITOS, ANDREIA BIEDERMANN, ARIANE TRIACA ROMANI, BRUNA DIAS RODRIGUES, CARLOS HENRIQUE DIAVAO, CIRLEI REIS DE PAULA SALINI,

CLAIR BEBBER CALEGARI, CLAIR TERESINHA RIBEIRO, CLAUDIA CRISTINA GIROLETTI FINATTO, CRISTIANE APARECIDA DA LUZ SUTIL, CRISTIANE BUSSAQUERA, CRISTIANO RODRIGUES DA COSTA CAMARGO, DAIANE CANTONI DE QUADROS, DANGLE FERNANDA FRANCESQUINI, DANI CARLA PAGLIARI, DANIEL VERZA, DEBORA NADALETI, DENISE CARLA BUSATTA, DENISE ROSE MATHS, DILCEIA REIS DE PAULA, DILVANE BARBACOVI MOTTER, DIONIS ALEX TOIGO, DIOVANE FOLETTO DA SILVA, DIRCE FERREIRA PEDROZO DA COSTA, DIRCE FRANZON BARCELLOS, DIRLEI DOS SANTOS, DIRLENE BITTENCOURT SILVEIRA FERNANDES, EDEJANE CARLA BARBIERI, EDINEIA CASSIA DE CAMARGO MELCHIOR, ELI APARECIDA DA SILVA PAZ, ELIANE LUIZA BELLAVER, ELIANE MARIA CALEGARI BEBBER, ELIANE MULLER, ELIANE ORTIZ CARDOSO, ELIANE SCANAGATTA GABRIELLI, ELIANE XAVIER DOS SANTOS, ELIS REGINA CUNICO CARNEIRO, ELIZABETE FATIMA DOS SANTOS, EMILENE SALETE CANELO STEIN, ERIVELTO CECCHET, ESTELA MARCIA DE LIMA PAZ, FERNANDA FLOR DA SILVA, FERNANDA LAVINIK DUARTE, FERNANDA RODRIGUES, FRANCIELE MORETTO, FRANCIELLY CARLA DE PONTES CAUDURO, GABRIELA WESTERICH BONAVIGO, GISLAINE CRISTINA VARGAS RAUBER, GIULIANA MORSI IOP, GRASIELE TOSS TURELLA, IDAIR SALETE MELLO CONTE, IONARA ENGELMANN, IVANETE FOREST PIOVESANA, IVANETE MORESCHI, IVANETE SALETE VIEIRA, IVONE TEREZINHA GONZAGA, JACIRA NEVES LIBORIO DE AVILA, JANDIRA DE SOUZA BABINSKI, JANE TAVARES BARALDI, JANETE MARIA FRIZZO FIORENTIN, JANETE RIZZI MARCHI, JANETE TOMBINI, JESSICA DOS SANTOS TREVISAN, JHENIFFER ANDRESSA DA SILVA, JOCIVANI BASOTTI PAGNUSSATT, JOELMA PAESE KLEIN, JOSE ALTEMIR DOS SANTOS, JOSE VINICIUS BONNEAU, JOSELENE MONTAGNA, JOSIANE ELZA CAVAGNOLI MACHADO, JUCELANE LUZZI, JULIANA ANDREIA ARGENTON, KAREM CRISTINA DE LIMA VENDRUSCOLO, KARINE CASANOVA PICCINI, LEONICE TEREZINHA PEREIRA, LIA MARA LUNARDELLI, LIAMARA SCHUSTER, LILIAN NADIA PILONETTO DE ANDRADE, LILIANE DE FATIMA CARVALHO, LOIRI BETTU, LORECI TREVISAN LOPES, LORENI LUIZA RIGATTI DOS SANTOS, LUCIA GIBIKOSKI, LUCIA INES CHERUBIN, LUCIANITA SCANAGATTA TOIGO, LUCIMAR FATIMA BUSAQUERA ALVES, MAGNA KEHLS, MARCIA LUISA DA SILVA CORREA, MARCIANA CALEGARI, MARGARETE KOSINSKI, MARI TANIA SCALCO, MARIA FATIMA BENK, MARIA REGINA RODRIGUES, MARIA SALETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, MARILEI FATIMA MOREIRA FROZZA, MARISA APARECIDA NORA ANGONESE, MARIVANIA APARECIDA BIASUZ SCANAGATTA, MARIVETE BALBINOT PEREIRA, MARLI BIEDERMANN BARRIQUEL, MARLISE BIGOLIM, MERI LUIZA BRUSCHI ROSSETT, NADIA MARIA BRUM BORGER OLIVEIRA, NATALI REGINA DA SILVA, NEIVA DE SAIBRO PINTO, NEIVA LUCIA PIASSESKI, NEUSA VASEAK JOSE LUIZ, NEUSA LENIR BRANDALISE GARBIN, NILCE TESSARO VELOSO, NILSE CELI ROCKENBACH, PATRICIA NATALIA SANTOS, PATRICIA PRUDENCIO, PATRICIA RUBIA CARBONAR LOVATEL, PRISCILLA CANTONI, REGINA RHEINHEIMER, RITA APARECIDA BERTUZZO, RITA KOHL GIACOMELLI, ROBSON OLIVEIRA DOS SANTOS, ROSA MARIA SUFIATTI, ROSANE FATIMA DE LIMA GUIMARÃES, ROSIMERI FIORINI, SALETE ANTONIA BONI, SALETE SBERSE TOFFOLO, SANDRA GIBIKOSKI, SANDRA KOHL FAGANELLO, SILVIA MARCELA PELISSARI DA SILVA, SIMONE HENRIQUE DOS SANTOS DALALIBERA, SIMONE MARIA DEMARCO NUNES, SIMONE TOZZO BORDIN, SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS CANANI, SONIA GEMA TESSARO, SONIA MARIA REK DA COSTA, SUZANA PUTON, VANDERLEI JOSE MASCHIO, VANIA RODRIGUES FORTUNA, VILMAR BOHRER, VOLNEI LAZZARI, ZILDA APARECIDA SILVA DEBASTIANI

Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE XANXERÊ SC
Em 04 de Janeiro de 2021.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

DECRETO N. 543, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803159

DECRETO N. 543, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia pregoeiro(a) e equipe de apoio e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e cumprindo o disposto nas Leis Federais n. 8.666/1993 e 10.520/2002, bem como no Decreto Municipal n. 077/2009 e suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados, de acordo com as disposições da Lei Federal n. 10.520/2002 e Decreto Municipal n. 077/2009 e suas alterações, os servidores abaixo listados para exercerem as funções de pregoeiro(a) e equipe de apoio, permanentes, para o exercício de 2021:
I - Pregoeiro: Edilson Jose Grolli;
II - Equipe de Apoio: Adriane Carolina Spagnol, Taciane Caon e Catia Mara Cosmann Boff.
Parágrafo único. O(a) pregoeiro(a) poderá ser substituído por um dos membros da equipe de apoio, na ordem em que figura no inciso II do caput deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais, eventuais ou regulamentares.
Art. 2º A investidura dos membros se dá sem ônus de remuneração, vigorando pelo período de 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n. 407, de 02 de janeiro de 2020.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 13 de janeiro de 2021.

ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
13/01/2021

DECRETO N. 544, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803160

DECRETO N. 544, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Institui a Comissão Permanente de Licitações e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e cumprindo o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993,
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2021, de acordo com o §4° do artigo 51 da Lei Federal n. 8.666/1993, que terá a seguinte composição:
I - Presidente: Edilson Jose Grolli;
II - Membros: Taciane Caon e Clancelise Buratti Dal Bello;
III - Suplente: Joselino Luiz Naissinger.
Parágrafo único. O presidente poderá ser substituído por um dos membros da comissão, na ordem em que figura no inciso II do caput deste artigo, em seus afastamentos, impedimentos legais, eventuais ou regulamentares.
Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.
Art. 3º A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações se dá sem ônus de remuneração, vigorando pelo período de 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.
Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto Municipal n. 460, de 27 de maio de 2020.
Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 13 de janeiro de 2021.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
13/01/2021

DECRETO N. 545, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803439

DECRETO N. 545, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, BEM COMO MEMBROS PARA COMPOREM AS COMISSÕES ESCOLARES DE GERENCIAMENTO DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19, criado pelo Decreto Municipal n. 500, de 11 de setembro de 2020:

I – Representante da Secretaria de Educação: Eli Fernanda Pinzetta;

II – Representante da Secretaria de Saúde: Domingos Luiz Zanandréa;

III – Representante da Secretaria de Assistência Social: Keila Renata Olkowski;

IV – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda ou de Administração: Ariel Nauper Malacarne;

V – Representante dos profissionais e trabalhadores de educação: Sheila Wilke da Veiga;

VI - Representante do Conselho Municipal de Educação: Joselino Luiz Naissinger;

VII – Representante das Comissões Escolares: Patricia Caldart;

VIII – Representante das escolas da Rede Estadual: Simone Bicigo;

IX – Representante do Conselho Municipal da Alimentação Escolar: Cátia da Rosa Lorenzetti;

X - Representante do Conselho Municipal de Controle Social do FUNDEB: Rosilei Fatima Junges Biffi;

XI – Representante da Defesa Civil: Izilde J. P. Fazolo

XII – Representante da Vigilância Sanitária: Cássia Caon

Art. 2º O Poder Executivo Municipal considera o Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia de COVID-19 como órgão consultivo e fiscalizador dos protocolos de saúde no âmbito do Município de Xavantina/SC para o retorno das atividades escolares presenciais.

Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 do CMEI Chapeuzinho Vermelho e E.E.F. Pinhal Preto, criada pelo Decreto Municipal n. 500, de 11 de setembro de 2020:

I – Gestor: Patricia Caldart

II - Representantes do quadro de professores:
Thais Luana Triaca ;
Maitê Bicigo Lussi.

III - Representantes de alunos:
Vitor Antônio Junges Biffi;
Mauana Cosmann Boff.

IV – Representantes das famílias dos alunos:
Cleide Seghetto;
Adriana Colombo.

V - Representantes das entidades colegiadas: (APPs):
Isabel Lucia Calegari;
Sionara Buratti.

VI - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação):
Juliana Canton;
Leonice Gazzola Dal Bello.

Art. 4º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão Escolar de Gerenciamento da Pandemia de Covid-19 da E.E.F. Deputado Massolini (em conjunto com o CMEI Palmeirinhas e a E.E.F. Medianeira), criada pelo Decreto Municipal n. 500, de 11 de setembro de 2020:

I – Gestores:
Simone Bicigo Molossi;
Camila Della Libera Trevisan.

II - Representantes do quadro de professores:
Ivone Trevisan;
Sueli Tortelli Trevisan.

III - Representantes de alunos:
Maria Isabel Giombelli;
Maria Luiza Sandrin.

IV – Representantes das famílias dos alunos:
Onei Polli;
Andresa Talaska Holz;
Gilmar Woichekoski;
Eidi Márcia Ferrazzo.

V - Representantes das entidades colegiadas: (APPs):
Jacquiline Aparecida Babinski Chiossi;
Loirizane Maria Moretto Balen;
Edivandra Molossi Canesso;
Camila Tortelli.

VI - Representantes de outros trabalhadores (higienização/administrativo/alimentação):
Raquel Cosmann;
Ligia Karine Baseggio;
Juciléia De Martini Girotto;
Zeleci Maria Fasolo Bicigo.

Art. 5º Fica revogado o Decreto Municipal n. 504, de 16 de setembro de 2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 13 de janeiro de 2021.
ARI PARISOTTO
Prefeito Municipal
Registrado e publicado no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
13/01/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 2803503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA - EDUCAÇÃO

O Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19, após devida e minuciosa análise, conforme estabelecido pela Portaria Conjunta n. 750/2020 SED/SES/DCSC/ 2020,

H O M O L O G A

o Plano Municipal de Contingência da Secretaria Municipal de Educação, para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da Covid-19 nos estabelecimentos dos diversos níveis de educação/ensino, publicado na Edição n. 3332, de 25/11/2020, do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

A homologação do Plano de Contingência perderá sua validade, caso sejam infringidas quaisquer disposições referentes ao Plano de Contingência Municipal, Portaria 750 SED/SES/DCSC, de 25 de setembro de 2020; Portaria 769/2020/SES; Portaria 778/2020 e Portaria792/2020/SES; Portaria Conjunta 778/SES/SED; Portaria Conjunta 792/SES/SED e Lei Federal n. 6.320, de 20 de Dezembro de 1983. Em caso de descumprimento, ainda que parcial, de qualquer obrigação constante do presente Termo, bem como, cometida qualquer ilegalidade ou ato ilícito contra a Administração Pública ou Privada, o presente termo de homologação perderá sua validade com o imediato encerramento das atividades escolares e aplicação das penalidades cabíveis, conforme determina a legislação vigente atinente à matéria.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 13 de janeiro de 2021.

Comitê Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19.

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios)
13/01/2021

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 001/2021

Publicação Nº 2803373

PORTARIA Nº 001/2021
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o art. 19, do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (Trinta) dias de férias à Servidor Público Municipal, Sr. GIAN CARLO POSSAN, ocupante do cargo de Advogado referente ao período aquisitivo de 04/01/2020 à 03/01/2021, a contar de 04/01/2021 à 02/02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Xavantina (SC), 04 de Janeiro de 2021.

ZAQUELI PERONDI SIMONI
Presidente

Registrada e publicada na data supra.

LIDIAMARA BURATTI
Agente Administrativo

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Município de XAVANTINA - SC - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abri/2020	Maio/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	42.982,11	38.609,84	38.419,87	38.419,87	38.494,64	44.196,10	38.494,64	38.494,64	38.494,64	38.494,64	48.420,82	41.493,36	485.015,17	0,00
Pessoal Ativo	42.982,11	38.609,84	38.419,87	38.419,87	38.494,64	44.196,10	38.494,64	38.494,64	38.494,64	38.494,64	48.420,82	41.493,36	485.015,17	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	35.846,67	31.908,97	31.751,97	31.751,97	31.813,76	37.515,22	31.813,76	31.813,76	31.813,76	31.813,76	39.214,03	34.616,31	401.673,94	0,00
Obrigações Patronais	7.135,44	6.700,87	6.667,90	6.667,90	6.680,88	6.680,88	6.680,88	6.680,88	6.680,88	6.680,88	9.206,79	6.877,05	83.341,23	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp. de pessoal decor. contratos terceiri. ou contratação forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	**42.982,11**	**38.609,84**	**38.419,87**	**38.419,87**	**38.494,64**	**44.196,10**	**38.494,64**	**38.494,64**	**38.494,64**	**38.494,64**	**48.420,82**	**41.493,36**	**485.015,17**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.188.286,33	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V): 166 da CF) (V)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.188.286,33	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**485.015,17**	**2,01**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.451.297,18	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.378.732,32	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.306.167,46	5,40

XAVANTINA, 12/01/2021

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Natalino Moscon
Presidente da Camara

FONTE:

www.diariomunicipal.sc.gov.br

ANEXOS LRF 3º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO II

Publicação Nº 2803795

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**124.686,66**	**283.960,35**	**0,00**
Disponibilidade de Caixa	0,00	124.686,66	283.960,35	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	131.354,56	290.641,23	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	0,00	6.667,90	6.680,88	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**0,00**	**-124.686,66**	**-283.960,35**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	3.576,71	3.575,63	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	43.975,47	31.404,37	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020

Continuação 2/2

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

XAVANTINA, 12/01/2021

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Natalino Moscon
Presidente da Camara

FONTE:

ANEXOS LRF 3º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO III

Publicação Nº 2803798

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

XAVANTINA, 12/01/2021

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Natalino Moscon
Presidente da Camara

ANEXOS LRF 3º QUADRIMESTRE 2020 - ANEXO IV

Publicação Nº 2803799

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**0,00**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**0,00**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**0,00**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**0,00**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA, 12/01/2021

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Natalino Moscon
Presidente da Camara

DOM/SC Assinado Digitalmente

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

XAVANTINA, 12/01/2021

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Natalino Moscon
Presidente da Camara

MUNICÍPIO DE XAVANTINA - SC - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE XAVANTINA

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	24.188.286,33

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	485.015,17	2,01
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.451.297,18	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.378.732,32	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.306.167,46	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

XAVANTINA, 12/01/2021

Elizandra Fátima Granoski
Contadora- CRC/SC 030882/O-8

Natalino Moscon
Presidente da Camara

PREFEITURA

DECRETO 028

Publicação Nº 2803307

DECRETO Nº. 028/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. SUZANE GOMES, CPF: 017.016.400-40, no cargo comissionado de COORDENADOR DE UNIDADE DE SAÚDE, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 029

Publicação Nº 2803308

DECRETO Nº. 029/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. OTAVIO JOAO SKRZYPCZAK, CPF: 767.673.109-72, no cargo comissionado de DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO DA FAZENDA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal da Fazenda, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 030

Publicação Nº 2803309

DECRETO Nº. 030/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 04 de janeiro de 2021, a Sra. MERIDIANA MARIA LUNARDI, CPF: 022.403.779-09, no cargo comissionado de DIRETOR DE LICITAÇÕES, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Administração, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.
Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 031

Publicação Nº 2803310

DECRETO Nº. 031/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. ANTONIO JAIME FORTUNATO DA SILVA, CPF: 219.349.169-00, no cargo comissionado de DIRETOR GERAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Infraestrutura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º O servidor ora nomeado pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 032

Publicação Nº 2803311

DECRETO Nº. 032/2021.

Nomeia servidor municipal em cargo comissionado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e demais alterações; Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações;

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, a partir de 05 de janeiro de 2021, a Sra. SILVANA BONAVIGO KNONER, CPF: 041.711.439-77, no cargo comissionado de CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC, percebendo os vencimentos constantes em lei vigente.

Art. 2º A servidora ora nomeada pertencerá ao Regime Jurídico Estatutário e vinculado ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Edilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO 033

Publicação Nº 2803312

DECRETO Nº. 033/2021.

Exonera servidor municipal efetivo por morte e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado por morte, a partir de 04 de janeiro de 2021, o servidor municipal FLAVIO BRESSAN, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matricula 742, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim –SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de janeiro de 2021.

Adilson Antonio Folle
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Alberto Antonio Grasel
Secretário Municipal de Administração

DECRETO Nº 0018/2021

Publicação Nº 2803033

DECRETO Nº 035/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes no artigo 6º, inciso XVI, c/c, o artigo 51, ambos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 4 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Juliani Marinho – CPF 070.284.449-70
Secretário: Fabrícia Antunes Paz – CPF 032.949.419-86
Membro: Michelli Mariani – CPF 079.765.809-22
Membro: Leciane Nilmara Peruzzo de Oliveira – CPF 034.613.059-01
Suplente: Catiane Geovane Curtarelli – CPF 006.466.089-32

Parágrafo Único - Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Xaxim.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do procedimento licitatório.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 4 de janeiro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito de Xaxim

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.

DECRETO Nº 0019/2021

Publicação Nº 2803040

DECRETO Nº 19/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto nos artigos 42 a 45 e artigos 47 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, DECRETA:

Art. 1º - Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual – MEI e sociedades cooperativas de consumo, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional; e,

II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

III - incentivar a inovação tecnológica;

IV - fomentar o desenvolvimento local, através do apoio aos arranjos produtivos locais.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, e as fundações públicas, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei Federal nº 11.326/2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

§ 3º O Microempreendedor Individual – MEI é modalidade de microempresa, sendo vedado impor restrições no que concerne à sua participação em licitações em função de sua natureza jurídica.

Art. 2º - Sem prejuízo da economicidade, as compras de bens e serviços por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, deverão ser planejadas de forma a possibilitar a mais ampla participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais ou regionais, ainda que por intermédio de consórcios ou cooperativas.

§ 1º Para os efeitos deste artigo:

I - Poderá ser utilizada a licitação do tipo menor preço por item;

II - Considera-se licitação do tipo menor preço por item aquela destinada à aquisição de diversos bens ou à contratação de serviços pela Administração, quando estes bens ou serviços puderem ser adjudicados a licitantes distintos.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no "caput", em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 3º - Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou entidades contratantes:

I - terão por objetivo, sempre que possível, estabelecer e divulgar um planejamento anual das contratações públicas a serem realizadas, com a estimativa de quantitativo e de data das contratações no sítio oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação;

II - deverão padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos; e

III - deverão, na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam injustificadamente a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente ou na região;

IV - sempre que possível, condicionar a contratação ao emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local para execução, conservação e operação.

Art. 4º - As necessidades de compras de gêneros alimentícios perecíveis e outros produtos perecíveis, por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município, serão preferencialmente adequadas à oferta de produtores locais.

§ 1º As compras deverão, sempre que possível, ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias, para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando à economicidade.

§ 2º A aquisição, salvo razões preponderantes, devidamente justificadas, deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade produtiva dos fornecedores locais, a disponibilidade de produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Art. 5º - Salvo razões preponderantes, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração Direta do Município, suas autarquias e fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas e demais entidades de direito privado controladas, direta ou indiretamente, pelo Município terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do local ou da região.

Art. 6º - Nas aquisições de bens ou serviços comuns na modalidade pregão, que envolvam produtos de pequenas empresas ou de produtores rurais, estabelecidos na região, salvo razões fundamentadas, deverá ser dada preferência pela utilização do pregão presencial.

Art. 7º - Nos procedimentos de licitação, deverá ser dada a mais ampla divulgação aos editais, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas e das pequenas empresas para divulgação em seus veículos de comunicação.

Art. 8º - Para os fins do artigo anterior, os órgãos responsáveis pela licitação poderão celebrar convênios com as entidades referidas no artigo 7º para divulgação da licitação diretamente em seus meios de comunicação.

DO ENQUADRAMENTO

Art. 9º - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III - produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV - microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V - sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Parágrafo Único. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 10 - Deverá ser exigida do licitante a ser beneficiado a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa, o que o tornará apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DA EXCLUSIVIDADE

Art. 11 - Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Art. 12 - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Administração Pública Municipal deverá realizar processo licitatório destinado EXCLUSIVAMENTE à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo Único. Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Art. 13 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º Na modalidade de "PREGÃO", o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Art. 14 - A preferência de que trata o caput do artigo anterior será concedida da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 1º No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

§ 2º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será de cinco minutos quando os licitantes estiverem presentes na sessão e de 24h (vinte e quatro horas) quando ausentes, contados da convocação, sob pena de preclusão.

§ 3º Quando a licitação exigir planilha de preços detalhada, a mesma deverá ser encaminhada no prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da sessão de julgamento das propostas de preços ou da convocação para a apresentação de nova proposta, sob pena de desclassificação.

DO SISTEMA DE COTAS

Art. 15 - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, ou apresentar risco à obtenção da proposta mais vantajosa, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresa e empresa de pequeno porte.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 12.

DA SUBCONTRATAÇÃO DAS MPEs

Art. 16 - Nas licitações destinadas à aquisição de obras e serviços, a Administração Pública Municipal de Xaxim poderá estabelecer no instrumento convocatório a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a subcontratação total;

II - que as microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - que, ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização de cinco dias corridos;

IV - que a empresa contratada comprometa-se a substituir a subcontratada na hipótese de extinção da subcontratação, notificando a Administração Pública sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar inviabilidade de substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

V - que a empresa contratada responsabilize-se pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, devendo exigir o refazimento daquelas parcelas não aceitas pela administração, ou as executando diretamente.

§ 1º Não será admitida a subcontratação para fornecimento de bens.

§ 2º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 3º Se constar no instrumento convocatório a exigência de subcontratação, a Administração Pública Municipal deverá alertar quanto a inaplicabilidade deste instituto quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 4º O disposto no inciso II do parágrafo anterior deste artigo deverá ser comprovado juntamente com a proposta de preços, sob pena de

desclassificação.

§ 5º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de empresas específicas.

§ 6º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 17 - São vedadas:

I - a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório, ou, ainda, daqueles itens em que a licitante vencedora comprovou qualificação técnica;

II - a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

III - a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 18 - Para a realização das subcontratações a empresa licitante deverá priorizar as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais locais, na impossibilidade justificada, comprovada e aceita, as regionais.

DA REGIONALIDADE

Art. 19 - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - local ou municipal: o limite geográfico do município;

II - regional: uma das alternativas a seguir, de conformidade com o que dispuser o instrumento convocatório:
a) o âmbito dos municípios constituintes da Comarca a que pertence o próprio Município de Xaxim, definida pelo Tribunal de Justiça de Santa Catarina;
b) o âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios a que pertence o próprio Município de Xaxim (AMAI - Associação dos Municípios da Região do Alto Irani);
c) o âmbito dos municípios, dentro do Estado, existentes dentro de um raio de distância, definido no instrumento convocatório, em quilômetros, superior aos limites geográficos do próprio Município de Xaxim;
d) outro critério superior aos limites geográficos do próprio Município, dentro do Estado, desde que justificado.

Art. 20 - Para a aplicação dos benefícios previstos poderá, de acordo com o art. 47, caput, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço válido;
b) a prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Xaxim/SC;
c) não tendo microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Xaxim/SC, cuja proposta esteja no limite de 10% previsto no caput, a prioridade poderá ser dada para as microempresas e empresas de pequeno porte regionais, assim entendidas como aquelas sediadas em municípios da Comarca de Xaxim, conforme Art. 20, "a";
d) para a modalidade de pregão o limite previsto neste parágrafo, será verificado após a fase de lances verbais;
e) nas licitações a que se refere o art. 15, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;
f) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de vinte e cinco por cento estabelecido pela citada lei; e,
g) a aplicação do benefício previsto no "caput" e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

DA REGULARIDADE FISCAL

Art. 21 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar desde logo toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito.

§ 2º A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para fins de assinatura do contrato, à ser regulamentado pelo edital de licitação.

§ 3º Para aplicação do disposto no § 1º, como prazo para regularização fiscal, o termo inicial corresponderá ao momento em que o

proponente dor declarado vencedor do certame.

§ 4º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública.

§ 5º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os § 1º a § 4º.

§ 6º A não regularização da documentação no prazo previsto nos § 1º a §º4 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

DA APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS

Art. 22. Não se aplica ao dispositivo da exclusividade e subcontratação, quando:

I - não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente identificadas no momento da construção do quadro referencial de preços e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, ou onerar a proposta acima do valor de mercado, justificadamente no edital;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666/1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo Único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

a) resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou
b) a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 23 - Fica instituída a Sala do Empreendedor para a divulgação de editais, além dos exigidos em Lei, e atendimento aos empreendedores com relação a Compras Públicas realizadas pelo Município de Xaxim/SC.

Art. 24 - Fica instituído que os programas alimentares que o Município participe, sejam de verba própria ou conveniada, serão divulgados na Sala do Empreendedor, além dos exigidos em Lei, e os questionamentos apresentados neste local.

Art. 25 - Fica instituída a Sala do Empreendedor como local específico, além dos exigidos em Lei, para publicação de Credenciamento exclusivo para Empreendedores Individuais, para atividades de Tarefa descritos pela alínea "d" do inciso VIII do art. 6º da lei nº 8.666/93.

DO CREDENCIAMENTO EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

Art. 26 - Microempreendedores individuais, por ocasião da participação em edital de credenciamento exclusivo a ser lançado pelo Município de Xaxim/SC, poderão se credenciar para prestação de serviços de pequenos reparos em prédios públicos da Administração.

Parágrafo Único. As atividades incluem a prestação de serviços de ELETRICISTA, BOMBEIRO HIDRÁULICO, PINTOR, PEDREIRO, CHAVEIRO, JARDINEIRO, SERRALHEIRO, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E TÉCNICO DE ELETRODOMÉSTICOS, dentre outros que poderão ser incluídos via ato administrativo exarado pelo presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou pelo Pregoeiro Oficial.

Art. 27 - Os interessados credenciados farão parte de cadastro específico de prestadores de serviço do Município de Xaxim/SC, com vistas à possíveis e eventuais contratações para a prestação dos serviços credenciados.

Art. 28 - O credenciamento não assegura aos interessados o direito à efetiva contratação dos serviços, possuindo a contratação, natureza de contrato administrativo de prestação de serviços, SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO.

Art. 29 - Após a contratação do primeiro Microempreendedor Individual do cadastro, o nome do segundo lugar será efetivado como primeiro, aplicando-se subsidiariamente a todos os outros Microempreendedores Individuais subsequentes.

Art. 30 - Após a execução do serviço e o encerramento do contrato com a Unidade Demandante, o responsável realizará a avaliação do serviço prestado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31 - O disposto neste decreto aplica-se também, desde que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite

definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

I - às sociedades cooperativas, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados (Lei federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, art. 34, conversão da MP nº 351, de 2007);

II - ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município (LC federal nº 123, de 2006, art. 3º A, na redação da LC federal 147, de 2014).

Art. 32 - Poderá a Secretaria de Administração baixar instruções complementares relativamente ao disposto neste Decreto.

Art. 33 - A Secretaria de Administração elaborará cartilha para ampla divulgação dos benefícios e vantagens instituídos por este Decreto.

Art. 34 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Parágrafo Único. Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Gabinete do Prefeito Municipal de Xaxim (SC),
5 de janeiro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito Municipal

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município
Registrado e Publicado em data supra e local de costume.

DECRETO Nº 0020/2021

Publicação Nº 2803917

DECRETO Nº 20/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

"DESIGNA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES NA MODALIDADE PREGÃO (LEI Nº 10.520/2002) PARA A MUNICIPALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes do artigo 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
DECRETA:
Art. 1º - Fica Designado para o exercício de 2021, para atuar como PREGOEIRO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim, a servidora FABRICIA ANTUNES PAZ, possuidora do CPF sob o nº 032.949.419-86.

Parágrafo Único. Nas ausências e/ou impedimentos da Pregoeira Titular, a mesma será substituída pela servidora JULIANI MARINHO, possuidora do CPF sob o nº 070.284.449-70, a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas da pregoeira titular.

Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da EQUIPE DE APOIO em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Xaxim, os servidores:

Secretário e Membro Titular: JULIANI MARINHO – CPF 070.284.449-70;
Membro Titular: JOSIMARA FUSQUEIRA ANTUNES, MAT. 9047;
Membro Titular: MICHELLI MARIANI, MAT. 9049;
Suplente: CLAUDIA GRANDO MATIELLO, CPF 753.509.719-72.

Parágrafo Único. Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 3 (três) integrantes.

Art. 3º - A Pregoeira, ou seu substituto, fica autorizada a convocar, além dos membros da EQUIPE DE APOIO, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura – técnicos da área –, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º - Caberá à PREGOEIRA e respectiva EQUIPE DE APOIO, com atribuições que incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520/2002, consoante às alterações que lhe forem dadas, pela Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 (com redação dada pela LC 147/2014), bem como demais disposições legais cabíveis à espécie.

Art. 5º - A PREGOEIRA e a respectiva EQUIPE DE APOIO, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2021.

Art. 6º - O mandato da Pregoeira e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2021.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 4 de janeiro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito de Xaxim

WILLIAN BATISTA CASAL
Procurador-Geral do Município

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.

DECRETO Nº 0035/2021

Publicação Nº 2803922

DECRETO Nº 035/2021, DE 4 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

EDILSON ANTONIO FOLLE, Prefeito Municipal de Xaxim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais embasadas pelo artigo 66, inciso VI e artigo 91 da Lei Orgânica Municipal, bem como em observância as disposições constantes no artigo 6º, inciso XVI, c/c, o artigo 51, ambos da Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 7 de agosto de 2014.
DECRETA:
Art. 1º - Fica através deste Decreto nomeada a Comissão Permanente de Licitação para o período de 4 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, tendo função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes.

Art. 2º - Os membros indicados para a Comissão Permanente de Licitação, deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, no julgamento das propostas deverá ser observado os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Fazem parte da Comissão Permanente de Licitação:

Presidente: Juliani Marinho – CPF 070.284.449-70
Secretário: Fabrícia Antunes Paz – CPF 032.949.419-86
Membro: Michelli Mariani – CPF 079.765.809-22
Membro: Leciane Nilmara Peruzzo de Oliveira – CPF 034.613.059-01
Suplente: Catiane Geovane Curtarelli – CPF 006.466.089-32

Parágrafo Único - Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município de Xaxim.

Art. 4º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o parágrafo 4º do artigo 51 da Lei nº 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, quando se fizer necessário, durante todas as fases do procedimento licitatório.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Xaxim (SC), 4 de janeiro de 2021.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito de Xaxim

Registrado e Publicado em data supra e local de costume.

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 004/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021-DELEGA COMPETÊNCIAS A AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES NA FORMA QUE ESPECIFICA

Publicação Nº 2803046

DECRETO Nº 004/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021.

DELEGA COMPETÊNCIAS A AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES NA FORMA QUE ESPECIFICA.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTEA - ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º – Delega competências aos servidores abaixo relacionados, os quais ficam autorizados a realizar as movimentações financeiras de todas as contas da Prefeitura Municipal de Zortéa e dos Fundos Municipais;

a) ROSANE ANTUNES PIRES INFELD – Prefeita Municipal de Zortéa, como ordenadora de despesas, podendo realizar os seguintes atos de movimentação financeira da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA F ORMA E CONDIÇÕES;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELA TIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RÁPIDO;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE I NVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE O PERAÇÕES DE CRÉDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO COBAN;
FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÒSITOS;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSFERÊNCIA MEIO ELETRÔNIC
b) ALESANDRO MORO – Vice-Prefeito Municipal de Zortéa, como ordenador de despesas, podendo realizar os seguintes atos de movimentação financeira da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA F ORMA E CONDIÇÕES;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;

REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELA TIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RÁPIDO;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE I NVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE O PERAÇÕES DE CRÉDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO COBAN;
FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÒSITOS;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSFERÊNCIA MEIO ELETRÔNICO.

c) EDSON ANTONIO CALLIARI MORO – Secretário de Administração e Finanças, com atribuições para coadjuvante com os ordenadores de despesas, podendo realizar os seguintes atos de movimentação financeira da Prefeitura Municipal e demais Fundos Municipais;

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA F ORMA E CONDIÇÕES;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELA TIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RÁPIDO;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE I NVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE O PERAÇÕES DE CRÉDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO COBAN;
FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÒSITOS;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSFERÊNCIA MEIO ELETRÔNICO.

d) ANALU CHIAMOLERA SCHIMIT – Secretária Municipal de Saúde, com atribuições para coadjuvante com os ordenadores de despesas, podendo realizar os seguintes atos de movimentação financeira da Prefeitura Municipal e demais fundos municipais:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA F ORMA E CONDIÇÕES;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELA TIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RÁPIDO;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE I NVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE O PERAÇÕES DE CRÉDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO COBAN;
FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÒSITOS;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSFERÊNCIA MEIO ELETRÔNICO.

e) SUZIANE VIEIRA SARMENTO– Secretária Municipal de Assistência Social, com atribuições para coadjuvante com os ordenadores de despesas, podendo realizar os seguintes atos de movimentação financeira da Prefeitura Municipal e demais fundos municipais:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA F ORMA E CONDIÇÕES;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELA TIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RÁPIDO;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE I NVESTIMENTOS;

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE O PERAÇÕES DE CRÉDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO COBAN;
FECHAR OPERAÇÕES DE DERIVATIVOS;
ENCERRAR CONTAS DE DEPÒSITOS;
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO – DDA;
CARTÃO TRANSPORTE – AUTORIZAR DEB/TRANSFERÊNCIA MEIO ELETRÔNICO.

f) MICHELE APARECIDA BARCAROLO DOS SANTOS – Agente Administrativo, com atribuições para coadjuvante com os ordenadores de despesas, podendo realizar os seguintes atos de movimentação financeira da Prefeitura Municipal e demais fundos municipais:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO;
AUTORIZAR COBRANÇA;
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA F ORMA E CONDIÇÕES;
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO;
SOLICITAR SALDOS E EXTRATOS;
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES;
AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELA TIVO A OPERAÇÕES;
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS;
ENDOSSAR CHEQUES;
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO;
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO;
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES;
CANCELAR CHEQUES;
BAIXAR CHEQUES;
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS;
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS;
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE;
EFETUAR SAQUES - BB RURAL RÁPIDO;
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA;
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO;
SOLICITAR MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS NO EXTERIOR;
EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG;
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS;
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE I NVESTIMENTOS;
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE O PERAÇÕES DE CRÉDITO;
EMITIR COMPROVANTES;
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE – MEIO ELETRÔNICO;
EFETUAR TRANSF. ELETRÔNICA P/ ALIVIO DE NUMERARIO COBAN;
FECHAR OPERA

Art. 2º – As movimentações financeiras serão realizadas sempre através de assinatura/autorizações conjunta de dois ordenadores, da seguinte forma:

Pela Prefeitura: CNPJ: 01.612.387/0001-08
I – Sra. Rosane Antunes Pires Infeld e Sr. Alesandro Moro.
II - Sra. Rosane Antunes Pires Infeld e Sr. Edson Antonio Calliari Moro
III - Sr. Rosane Antunes Pires Infeld e Sra. Analu Chiamolera Shimit
IV- Sr. Alesandro Moro e Sr. Edson Antonio Calliari Moro
V- Sr. Alesandro Moro e Sra. Analu Chiamolera Shimit
VI- Sra. Rosane Antunes Pires Infeld e Sra Michele Aparecida Barcarolo dos Santos
VII- Sr. Edson Antonio Calliari Moro e Sra Michele Aparecida Barcarolo dos Santos
VIII- Sr. Alesandro Moro e Sra Michele Aparecida Barcarolo dos Santos

Pelo Fundo de Saúde: CNPJ: 12.139.961/0001-60
I - Sra. Rosane Antunes Pires Infeld e Sra. Analu Chiamolera Shimit.
II - Sr. Alesandro Moro e Sra. Analu Chiamolera Shimit.
III-Sr. Edson Antonio Calliari Moro e Sra. Analu Chiamolera Shimit.
IV- Sra. Rosane Antunes Pires Infeld e Sra. Michele Aparecida Barcarolo dos Santos.
V- Sra. Analu Chiamolera Shimit e Sra. Michele Aparecida Barcarolo dos Santos

Pelo Fundo de Assistência Social: CNPJ: 16.867.393/0001-75
I-Sra. Rosane Antunes Pires Infeld e Sra.Suziane Vieira Sarmento.
II- Sra..Suziane Vieira Sarmento e Sr. Edson Antonio Calliari Moro.
III- Sra..Suziane Vieira Sarmento e Sr. Alesandro Moro.

IV- Sra..Suziane Vieira Sarmento e Sra. Michele Aparecida Barcarolo dos Santos

Art. 3 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Zortéa – SC, 12 de janeiro de 2021.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 12 de janeiro de 2021.

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021/FMS - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Publicação Nº 2803545

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2021/FMS

O MUNICÍPIO DE ZORTÉA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato por sua Gestora Sra. Analu Chiamolera Schmit, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS, COM OBJETIVO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PACIENTES DA SECRETARIA DA SAÚDE.

Analu Chiamolera Schmit
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021/FMS-EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM

Publicação Nº 2803580

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2021/FMS

O MUNICÍPIO DE ZORTÉA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato por sua Gestora Sra. Analu Chiamolera Schmit, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA, TERAPIAS E EXAMES DE IMAGEM.

Analu Chiamolera Schmit
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021/FMS-EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS DE CLÍNICO GERAL/PEDIATRA/CARDIOLOGISTA+ ELETRO E EXAME ECOCARDIOGRAMA A SER REALIZADO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ZORTÉA/SC PARA O ANO DE 2021

Publicação Nº 2803591

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2021/FMS

O MUNICÍPIO DE ZORTÉA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato por sua Gestora Sra. Analu Chiamolera Schmit, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS/CLÍNICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS DE CLÍNICO GERAL/PEDIATRA/CARDIOLOGISTA+ ELETRO E EXAME ECOCARDIOGRAMA A SER REALIZADO NO POSTO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ZORTÉA/SC PARA O ANO DE 2021;
AS EMPRESAS/CLÍNICAS CREDENCIADAS DEVERÃO FORNECER OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DOS EXAMES LISTADOS NESTE EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

Analu Chiamolera Schmit
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021/FMS -EMPRESA/CLÍNICAS PEDIÁTRICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS EM CARÁTER DE URGÊNCIA

Publicação Nº 2803608

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 04/2021/FMS

O MUNICÍPIO DE ZORTÉA (SC), por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado neste ato por sua Gestora Sra. Analu Chiamolera Schmit, em conformidade com o art. 25 da Lei 8.666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, torna público que se encontra aberto o Credenciamento de empresa/clínicas pediátricas para realização de consultas médicas especializadas em caráter de urgência, com a finalidade de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde no atendimento à população do Município de Zortéa para o ano de 2021.

Analu Chiamolera Schmit
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 003/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021-DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 2802797

PORTARIA Nº 003/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica Municipal, Lei nº 003/1997 de 03/01/1997 e Lei Complementar nº 030/2017 de 29/03/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Vilmar Grotto, matrícula nº 1010, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.
Parágrafo único – Fica assegurado ao servidor nomeado no caput deste artigo, a percepção pelo vencimento do cargo de provimento efetivo.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de 04/01/2021.

Município de Zortéa, SC, 08 de janeiro de 2021.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 014/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021-NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 2802798

PORTARIA Nº 014/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICA

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 003/1997 de 03/01/1997, Lei Complementar nº 028/2015 de 21/05/2015, Lei Complementar nº 030/2017 de 29/03/2017 e Lei nº 635/2020 de 30/06/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2021, a Sra. Analu Chiamolera Schimit, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de 05/01/2021.

Município de Zortéa, SC, 08 de janeiro de 2021.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 018/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021-NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 2802799

PORTARIA Nº 018/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONFORME ESPECIFICA

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 003/1997 de 03/01/1997, Lei Complementar nº 030/2017 de 29/03/2017 e Lei nº 635/2020 de 30/06/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2021, a Sra. Suziane Vieira Sarmento, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a data de 05/01/2021.

Município de Zortéa, SC, 08 de janeiro de 2021.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 021/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021-NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 2802801

PORTARIA Nº 021/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONFORME ESPECIFICA

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 003/1997 de 03/01/1997, Lei Complementar nº 030/2017 de 29/03/2017 e Lei nº 635/2020 de 30/06/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de janeiro de 2021, o Sr. Edson Antonio Calliari Moro, para exercer o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zortéa, SC, 08 de janeiro de 2021.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 022/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021-NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 2802803

PORTARIA Nº 022/2021 DE 08 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONFORME ESPECIFICA

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD, PREFEITA MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 003/1997 de 03/01/1997, Lei Complementar nº 030/2017 de 29/03/2017 e Lei nº 635/2020 de 30/06/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 08 de janeiro de 2021, a Sra. Cassia Regina Romani, para exercer o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Zortéa, SC, 08 de janeiro de 2021.

ROSANE ANTUNES PIRES INFELD
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON ANTONIO CALLIARI MORO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Associações

AMERIOS

RESOLUÇÃO Nº 01- 2021- SUSTA FÉRIAS DO RAFAEL

Publicação Nº 2803144

Resolução nº 01/2021 Maravilha/SC, 5 de janeiro de 2021.

SUSTAR O GOZO DE FÉRIAS DE EMPREGADO DA AMERIOS POR EXCEPCIONAL NECESSIDADE DE RETORNO PARA O SERVIÇO NO SETOR DE ENGENHARIA.

Sr. DAIR JOCELY ENGE, Presidente Interino da Associação dos Municípios do Entre Rios - AMERIOS, usando da competência que lhe confere o art. 20, §2º, III c/c com o §1º do art. 24 do Estatuto Social,

RESOLVE:
Art. 1º - Em comum acordo, por excepcional necessidade, devido a situação de emergência causada pelas fortes chuvas e temporais ocorridos na região da AMERIOS, sustar o gozo de férias do Engenheiro Civil empregado da AMERIOS, Sr. RAFAEL CASSOL BASSO, a contar do dia 06/01/2021, reconhecendo real e imediata necessidade de seus serviços no setor de engenharia, restando pendentes para gozo 14 (quatorze) dias, referente o período aquisitivo 01/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da assinatura.

DAIR JOCELY ENGE
Presidente Interino da AMERIOS
Prefeito de Palmitos

AMNOROESTE

EDITAL 001/2021

Publicação Nº 2802788

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

A Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina - AMNOROESTE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.034.439/0001-06, com sede à Rua Jarbas Mendes nº 270, Bairro Brasília, São Lourenço do Oeste/SC, CEP 89990-000 por meio de seu Presidente, Senhor Vanderlei Sanagiotto, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, SC, no uso das suas atribuições, informa aos interessados que está procedendo a presente chamada pública para a cotação de preço para escolha de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS: Levantamento Planialtimétrico, Levantamento Planialtimétrico e Planimétrico Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) de áreas públicas urbanas e rurais, Locação, Demarcação e Alinhamento de Imóveis, Projetos de Desmembramento, Projetos de Remembramentos ou Unificações, Desenhos Técnicos, Projetos Geométricos, Anotação de Responsabilidade Técnica (que será paga pelo contratante), Análise e Aprovação de Projetos na área da Agrimensura, Geomensura e Topografia, Avaliações de Imóveis e o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente Edital tem por objeto tornar público que a Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE escolherá a proposta mais vantajosa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS: Levantamento Planialtimétrico, Levantamento Planialtimétrico e Planimétrico Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) de áreas públicas urbanas e rurais, Locação, Demarcação e Alinhamento de Imóveis, Projetos de Desmembramento, Projetos de Remembramentos ou Unificações, Desenhos Técnicos, Projetos Geométricos, Anotação de Responsabilidade Técnica (que será paga pelo contratante), Análise e Aprovação de Projetos na área da Agrimensura, Geomensura e Topografia, Avaliações de Imóveis e o Cadastro Ambiental Rural - CAR.
2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - As empresas interessadas deverão apresentar, até as 08h30min do dia 27 de Janeiro de 2021, junto a sede da AMNOROESTE, no horário de funcionamento das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30, de segunda à sexta-feiras, a seguinte documentação:
a) Ofício/Carta Proposta redigida em papel timbrado ou carimbado com identificação da empresa, assinada pelo representante legal da empresa, apresentando o valor para a realização dos trabalhos não podendo exceder ao valor máximo mensal fixado em R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS);
b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União;
d) Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais da sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débito do INSS (CND);
g) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;
i) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
m) Relação dos técnicos responsáveis pela empresa juntamente com a comprovação de formação superior completa reconhecida pelo MEC, Registro profissional junto ao CREA e Carteira de Credenciamento junto ao INCRA;
n) Relação nominal dos profissionais que compõe a equipe técnica de trabalho, anexando cópia dos comprovantes das especialidades e cópia dos registros profissionais nos respectivos conselhos, se for o caso;
o) Declaração conforme Anexo I assinado pelo representante legal da empresa concordando com as disposições constantes neste Edital, bem como especificando que está apta a realizar todos os trabalhos necessários e exigíveis para a execução do objeto aqui previsto;

2.2 - Os documentos apresentados deverão estar em nome da empresa responsável com o número do CNPJ e endereço respectivo;

2.3 - Os participantes do presente Edital deverão obedecer ao que determina a legislação específica da sede da empresa, concernente à prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Federal;

2.4 - Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, inclusive por representantes da AMNOROESTE (desde que previamente);

2.5 - O valor da proposta será anualmente reajustado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA;

2.6 - Não serão aceitas propostas encaminhadas via Correios;

2.7 - Os documentos exigidos deverão ser acondicionados e apresentados em um único envelope devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ/MF) da empresa participante, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres mínimos:
"PARA A AMNOROESTE
"EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020"

2.8 – Às 09h00min horas do mesmo dia 27/01/2021 terá início a sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação e proposta de preços, que se realizará no auditório da sede da AMNOROESTE.

3. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

3.1 - Aberta a sessão pública, presentes ou não os interessados ou seus representantes, será procedida a abertura dos envelopes, conferindo-se a documentação apresentada, bem como as propostas apresentadas pelos interessados.

3.2 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a seleção da proposta mais vantajosa será o MENOR PREÇO POR ITEM, sendo desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital.

3.3 - As Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, serão classificadas segundo o menor preço apresentado para o item, em ordem crescente daquela de menor preço para aquela de maior preço.

3.4 – Após a classificação das propostas, os autores das propostas que estiverem presentes na sessão pública serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

3.5 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao autor da proposta, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do interessado da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas. Caso os proponentes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o coordenador da sessão negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

3.6 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo coordenador da sessão, as proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

3.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores. O Coordenador da sessão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, para caso de esta mostrar-se manifestamente inexequível, decidindo, motivadamente, a respeito.

3.8 - Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será procedido o desempate por sorteio.

3.9 - No caso de haver somente um proponente na sessão pública, o Coordenador da sessão poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

3.10 - Sendo considerada aceitável a proposta de preços do proponente que apresentou o menor preço, e, constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a proponente será declarada vencedora.

3.11 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos proponentes, dos representantes que estiverem presentes, da análise da documentação exigida para a habilitação, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e dos eventuais pedidos de reconsideração a serem apresentados nos termos do subitem 6.2.2. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Coordenador da sessão e por todos os proponentes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os proponentes presentes.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - Atender na íntegra todas as exigências previstas no item 1.1 do presente edital;

4.2 - Preencher planilhas de acompanhamento e de execução, a qual deve identificar os procedimentos e trabalhos realizados mês a mês, bem como demais encaminhamentos realizados;

4.3 – Emissão e envio da nota fiscal na sede da CONTRATANTE, até o 5° dia útil do mês subsequente a execução dos serviços, em conjunto com o relatório detalhado da realização dos serviços contratados.

4.4 - Todo mês até o dia 20 deverá ser apresentado cópias de guias de recolhimento de FGTS e INSS da folha de pagamento do pessoal contratado pelo regime celetista que porventura prestem serviços a empresa, bem como, o comprovante de pagamento de seus prestadores de serviços e das respectivas retenções tributárias;

4.5 - Comprovar o recolhimento do ISS (Imposto Sobre Serviços) incidente, o qual deverá ser recolhido;

5.6 - O contratado, em hipótese alguma poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, sendo responsável pela entrega final do objeto contratado;

4.7 - É de responsabilidade exclusiva e integral do contratado a utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a AMNOROESTE;

4.8 - A AMNOROESTE somente liberará o pagamento dos valores tendo o aceite dos serviços executados pelo contratado pela Diretoria Executiva (composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Diretora Executiva).

5. OBRIGAÇÕES DA AMNOROESTE

5.1 - Pagar ao CONTRATADO os valores contratados, até 08 dias úteis após o recebimento da nota fiscal que comprove a execução dos serviços, devendo conter em anexo relatório detalhado da realização dos respectivos serviços;

5.2 – Exercer a distribuição da execução dos serviços objeto do contrato.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 - O prazo de execução do serviço será de 12 (doze meses), tendo início no dia 01 de fevereiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser celebrado entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses.

6.2 - Os demais direitos e obrigações das partes serão objeto de contrato de prestação de serviço, na forma da minuta de contrato que faz parte deste Edital;

6.3 - Fica reservado a AMNOROESTE, a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às empresas ou pessoas, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação;

6.3.1 - O resultado do julgamento com a proposta vencedora será afixado no sítio eletrônico da AMNOROESTE (www.amnoroeste.org.br), para conhecimento;

6.3.2 - Da decisão da comissão que apontar a proposta VENCEDORA caberá pedido de reconsideração devidamente motivado a ser apresentado no prazo de até 02 (dois dias) úteis da divulgação do resultado do julgamento. Cabe ao proponente, sob pena de preclusão, manifestar, antes do encerramento da sessão de julgamento, o seu interesse em apresentar o pedido de reconsideração.

6.4 - Outras informações poderão ser obtidas junto à sede da AMNOROESTE ou pelo e-mail: amnoroeste@amnoroeste.org.br

6.5 - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste/SC, SC, 12 de janeiro de 2021.
Vanderlei Sanagiotto
Presidente da AMNOROESTE
Prefeito Municipal de Novo Horizonte

ANEXO I – TERMO DE DECLARAÇÃO

À Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina – AMNOROESTE

Ref.: "EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 001/2020"

_____, (qualificação), propõe a essa ASSOCIAÇÃO que sendo sua proposta vencedora e contratada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS: Levantamento Planialtimétrico, Levantamento Planialtimétrico e Planimétrico Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) de áreas públicas urbanas e rurais, Locação, Demarcação e Alinhamento de Imóveis, Projetos de Desmembramento, Projetos de Remembramentos ou Unificações, Desenhos Técnicos, Projetos Geométricos, Anotação de Responsabilidade Técnica (que será paga pelo contratante), Análise e Aprovação de Projetos na área da Agrimensura, Geomensura e Topografia, Avaliações de Imóveis e o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

DECLARA QUE:

I) nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com material de consumo, instrumentais, encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

II) que os preços contratados são justos e certos, não podendo sofrer reajuste;

III) que realizará os serviços nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual;

IV) examinamos cuidadosamente o edital de chamada pública presencial nº 001/2018 e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital e a elas desde já nos submetemos;

V) que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____de _____ de 2021.

Assinatura e nome legível
ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ...../2020
CONTRATANTE: AMNOROESTE - Associação dos Municípios do Noroeste Ltda, com sede na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, sito Avenida Euclides da Cunha, 160, CEP 89.990-000, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° 01.034.439/0001-06, neste ato representado pelo seu presidente Sr._____

CONTRATADO: _____, com sede em _____, na _____, Cep 89.990-000, no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o n° ..... , neste ato representado pelo seu diretor _____, brasileiro, União _____, Técnico em _____, Carteira de Identidade nº _____, CPF n° _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cep 89.990-000, Cidade de _____, no Estado de Santa Catarina. As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.
DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA, AGRIMENSURA, GEORREFERENCIAMENTO E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS: Levantamento Planialtimétrico, Levantamento Planialtimétrico e Planimétrico Georreferenciados ao Sistema Geodésico Brasileiro (SGB) de áreas públicas urbanas e rurais, Locação, Demarcação e Alinhamento de Imóveis, Projetos de Desmembramento, Projetos de Remembramentos ou Unificações, Desenhos Técnicos, Projetos Geométricos, Anotação de Responsabilidade Técnica (que será paga pelo contratante), Análise e Aprovação de Projetos na área da Agrimensura, Geomensura e Topografia, Avaliações de Imóveis e o Cadastro Ambiental Rural - CAR.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo, e a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na clausula 6ª.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Cláusula 4ª. É dever do CONTRATADO oferecer ao contratante a cópia em meio magnético dos serviços executados, objeto do presente instrumento, contendo todas as especificidades da prestação de serviço contratada.

Parágrafo único. Os materiais somente deverão ser entregues mediante autorização de entrega pelo departamento de responsável, não serão aceitos entendimentos verbais.

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao (s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R$_____ (_____) mensais, referente aos serviços efetivamente prestados mediante nota fiscal de pessoa Jurídica, devendo ser depositado na conta _____ ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes.

§ 1 º. No preço ajustado entre as partes estão inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais, despesas com custo, instalação, descarga, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.
§ 2 º. Sobre a presente contratação não incidirá reajuste.

DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 5%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Cláusula 8ª. No caso de não haver o cumprimento de qualquer uma das cláusulas, exceto a 6ª, do presente instrumento, a parte que não cumpriu deverá pagar uma multa de 10% do valor do contrato para a outra parte.

Parágrafo único. Em caso de inexecução parcial das obrigações contidas neste instrumento, a CONTRATADA ficará sujeita a:
· Advertência;
· Pagamento de uma multa, enquanto perdurar a situação de infringência, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, corrigido monetariamente, sem prejuízo do disposto nesta cláusula, até o prazo de 20 (vinte) dias, findo o qual o Contrato poderá ser rescindido.
· As multas serão cobradas por ocasião do primeiro pagamento que vier a ser efetuado após sua aplicação.

DA RESCISÃO IMOTIVADA

Cláusula 9ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de quarenta e cinco (45) dias.

Parágrafo único. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

Cláusula 10ª. Caso o CONTRATANTE já tenha realizado o pagamento pelo serviço, e mesmo assim, requisite a rescisão imotivada do presente contrato, terá o valor da quantia paga devolvido, deduzindo-se 2% de taxas administrativas.

Cláusula 11. Caso seja o CONTRATADO quem requeira a rescisão imotivada, deverá devolver a quantia que se refere aos serviços por ele não prestados ao CONTRATANTE, acrescentado de 2% de taxas administrativas.

DO PRAZO

Cláusula 12. O CONTRATADO assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 12 (doze meses), tendo início no dia 01 de fevereiro de 2021 até 31 de Janeiro de 2022.

Parágrafo único. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo a ser celebrado entre as partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 13ª. Fica compactuado entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, seus profissionais contratados, sendo de sua responsabilidade estadia, deslocamento, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, encargos e tributos que incidirem sobre a contratação, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 14ª. Este contrato deverá ser reconhecido firma no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de São Lourenço do Oeste/SC;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, juntamente com 02(duas) testemunhas.

São Lourenço do Oeste/SC, ...de ..... de 2021.

AMNOROESTE- Associação dos Municípios do Noroeste de Santa Catarina
CNPJ sob o n° 01.034.439/0001-06

Nome da Empresa
CNPJ sob o n° .....
Testemunha:

Diretora Executiva - AMNOROESTE
Solange do Amaral Muller – CPF 045.558.289-09

Dalvir Luiz Ludwig - Prefeito Municipal de São Bernardino
CPF 961.204.109-10

FECAM

PROCESSO DE COMPRAS FECAM N° 043/2021

Publicação Nº 2803696

FEDERAÇÃO DE CONSÓRCIOS, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA – FECAM

PROCESSO DE COMPRA n. 043/2020

MÓVEIS PERSONALIZADOS/SOB MEDIDA EM MDF

CONVITE PARA OFERECIMENTO DE ORÇAMENTOS

A Federação de Consórcios, Associações de Municípios e Municípios de Santa Catarina, entidade sem fins lucrativos, constituída sob o regime jurídico de direito privado, CNPJ 75.303.982/0001-90, situada na rua General Liberato Bittencout, n. 1885, sala 1310 do Centro Executivo Imperatriz, bairro Estreito, Florianópolis, SC, telefone (48) 3221-8800, representada neste ato pelo seu Diretor Executivo, o Sr. Dionei Walter da Silva, e pelo Assessor Administrativo Coordenador do Setor de Compras e Contratações, o Sr. Juares Augusto Dias, torna público o convite para oferecimento de orçamento/proposta por empresas especializadas no fornecimento de móveis personalizados/sob medida, nos termos que passa a dispor:

1. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES
O procedimento em referência destina-se a tornar público convite impessoal a empresas legalmente constituídas e especializadas na fabricação de móveis personalizados/sob medida, em MDF, para atender à demanda originada no âmbito administrativo da FECAM, tendo em vista a ausência de pluralidade de cadastros de potenciais fornecedores junto ao banco de dados interno e a obrigação de observância aos princípios da impessoalidade e transparência, especialmente, não devendo ser confundido, no entanto, com procedimento de Seleção Ampla prevista no Regulamento de Contratações da FECAM (Anexo Único da Resolução FECAM n. 11/2016, publicada na edição n. 2073 do Diário Oficial dos Municípios – DOM, na data de 01/09/2016, p. 590-593. Disponível em https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/), tampouco com licitação pública, tendo em vista o regime jurídico de direito privado sob o qual a FECAM é constituída.
2. OBJETO
2.1 O procedimento em referência destina-se a informar as empresas legalmente constituídas, especializadas na fabricação de móveis personalizados/sob medida em MDF, que a FECAM estará aceitando orçamentos/propostas de preços mediante visita prévia dos interessados a sua sede, para a realização da medição/avaliação do serviço e produtos demandados, visando à compra dos seguintes móveis:
2.1.1 Um (1) gaveteiro três portas, em MDF;
2.1.2 Três (3) armários sob medida, em MDF;
2.1.3 Um (1) painel em MDF;
2.1.4 Uma (1) bancada/estação de trabalho de reparo e configuração de equipamentos de informática/TI, em MDF;
3. CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS ORÇAMENTOS/PROPOSTAS
3.1 As empresas interessas em apresentar orçamento/proposta, inicialmente deverão encaminhar mensagens para os endereços eletrônicos compras@fecam.org.br e fecam@fecam.org.br , manifestando interesse em agendar visita técnica de avaliação e medição prévia dos móveis que a FECAM pretende comprar;
3.1.1 Os pedidos por agendamento de visita técnica de avaliação e medição serão aceitos até o dia 21 de janeiro de 2021;
3.1.2 Na solicitação de agendamento a empresa interessada deverá informar seus dados de contato completos, endereço, Razão Social e CNPJ;
3.1.3 A equipe de apoio administrativo da FECAM, de posse da solicitação de visita, entrará em contato para agendar a data;
3.1.4 A empresa interessada que não confirmar a data de visita junto à equipe de apoio administrativo da FECAM ou não comparecer na data agendada, não estará apta a oferecer orçamento/proposta.
3.1.5 Após à visita técnica de avaliação e medição, a empresa interessada deverá apresentar o orçamento/proposta em até 3 (três) dias úteis, em formato PDF, a ser enviado para o endereço de e-mail compras@fecam.org.br.
3.1.5.1 No orçamento/proposta deverá constar a descrição básica dos móveis e painel, bem como o tipo/qualidade do MDF a ser empregado.
4. DISPOSIÇÕES GERAIS
4.1 A apresentação do orçamento/proposta pela empresa interessada não obriga a FECAM a efetivar a compra/contratação, podendo esta cancelar o Procedimento de Compra em referência a qualquer momento antes de emitida a ordem expressa de produção dos móveis, sem que isto implique em quaisquer obrigações de indenização ou reembolso de despesas às empresas participantes;
4.2 A FECAM, de acordo com a necessidade, oportunidade e conveniência aferidas pelos seus gestores, poderá ampliar ou reduzir a quantidade e variedade de móveis que pretende comprar, sem que isso venha a gerar quaisquer obrigações de indenizações, reparações ou

compensações às empresas interessadas.
4.3 A compra/contratação caso ocorrer, será efetivada junto à empresa interessada que demonstrar a melhor relação custo x benefício no orçamento/proposta, aferida mediante comparação do menor preço global e características qualitativas do MDF que será empregado na fabricação.
4.4 Caso a empresa que apresentar a melhor relação custo x benefício não tenha histórico de fornecimento de produtos e/ou serviços à FECAM, como forma de comprovação da qualidade dos móveis a serem comprados, a FECAM reserva-se o direito de emitir aceite/ordem de produção de apenas 1 (um) dos móveis, ficando sobrestada a produção/compra dos demais até verificada a conformidade com os padrões informados ao fornecedor quando da visita técnica para vistoria e medição.
Florianópolis, SC, 12 de janeiro de 2021.

DIONEI WALTER DA SILVA
Diretor Executivo da FECAM

JUARES AUGUSTO DIAS
Compras e Contratações da FECAM

Consórcios

AGIR

DECISÃO Nº 180/2020 - PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 133/2018 - AGIR

Publicação Nº 2803048

DECISÃO ADMINSITRATIVA Nº 180/2020

PROCEDIMENTO DE OUVIDORIA Nº 133/2018

OBJETO: Recurso Administrativo interposto da decisão do Processo Administrativo nº 260/1706 do SAMAE de Blumenau.
RECLAMANTE: Sra. E.G.O, titular Sr. O.G.
INTERESSADO: AGIR – Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos do Médio Vale do Itajaí; SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU – SAMAE.

I – RELATÓRIO

Aos cinco dias do mês de novembro de 2018, foi protocolado pela Usuária E.G.O, sendo o titular Sr. O. G., Recurso Administrativo para contestar o indeferimento de seu pleito em decisão exarada no Processo Administrativo da Autarquia SAMAE Blumenau, sob a alegação que o consumo além da média registrado na fatura 04/2017, ocorreu em virtude do "hidrômetro girar ora em sentido horário e ora anti-horário (fls. 03), objeto do pedido de revisão junto a Autarquia.
No Processo Administrativo da Autarquia o pleito foi indeferido, com base nos arts. 115, 116 e Anexo V do Decreto Municipal nº 10.809/2015, seguindo o mesmo entendimento a Concessionária BRK Ambiental (fls. 53-55).
Inconformada com o indeferimento, a Usuária interpôs recurso junto a esta Agência de Regulação que culminou com a instauração do Processo de Ouvidoria nº 133/2018, devidamente instruído, inclusive com a Decisão Saneadora nº 172/2020 e respectivas manifestações das partes.

Este é o breve e necessário relato das informações que merecem destaque.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO
Trata-se de recurso referente ao indeferimento na esfera administrativa do recálculo na fatura de competência de abril/2017, devido alto consumo medido, sendo solicitado alternativamente em caso de negativa do recálculo devido ao consumo, a revisão do valor do esgoto devido discordar deste, por entender que água medida não foi para o tratamento de esgoto.
Conforme se extrai da resposta à Decisão Saneadora nº 172/2020, através do Ofício nº 502/2020/SAMAE-PRES (fls. 74-89), a Usuária protocolou junto ao Setor Comercial (RA 978997), reclamação referente ao valor da fatura de competência de abril/2017, alegando que um fiscal esteve no local e informou que seu hidrômetro registrava "balanço da rede", onde seu HD gira em sentido horário e anti-horário quando não há consumo.
A Autarquia por sua vez esclarece que a época foi adotada as medidas necessárias para apuração do alegado, relacionando os registros de atendimentos e as ordens de serviços (fls. 75-V), concluindo pelo indeferimento do pleito por falta de amparo legal.
Compulsado os autos e em análise ao Decreto Municipal nº 10.809/2015, que dispõe sobre o regulamento dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Blumenau e pela empresa Concessionária de saneamento básico BRK Ambiental, constata-se que o mesmo prescreve, no art. 115, 3 (três) hipóteses nas quais a fatura poderá ser alvo de revisão quando o imóvel apresentar em determinado ciclo de faturamento variação do volume em relação à média faturada, quais sejam:
Art. 115. A fatura poderá ser alvo de revisão quando o imóvel apresentar em determinado ciclo de faturamento variação do volume em relação à média faturada, nos seguintes casos:
I - Em caso de erro de leitura, o faturamento será ajustado pela estimativa de consumo apurada através de nova leitura.
II - No caso de vazamento oculto, devidamente comprovado, e, mediante o devido reparo pelo usuário, o faturamento será ajustado conforme descrito ao art. 116, deste regulamento.
III - No caso de desconformidade do hidrômetro devidamente comprovado em processo administrativo competente, o faturamento será ajustado pela média dos últimos seis meses, pela leitura apurada após a troca do aparelho medidor, pelo consumo per capita ou pela similaridade de consumo com economias semelhantes. (grifo nosso)
§ 1º Aberto o processo de revisão, nos casos dos incisos II e III desde artigo, o SAMAE adotará as seguintes providências:
I - efetuará o ajuste provisório da fatura contestada, nos termos desta seção, emitindo novo documento para o pagamento no vencimento;
II - o usuário assina declaração de ciência que ao final do processo as diferenças apuradas serão compensadas para mais ou para menos, na fatura do ciclo posterior ao encerramento do processo.
§ 2º O SAMAE procederá aos ajustes das faturas, ouvida a CONCESSIONÁRIA, no caso de ligações
atendidas pelo sistema de esgotamento sanitário.

Nota-se que o pleito da Usuária se enquadra na hipótese prevista no inciso III, do art. 115 supracitado, fazendo jus ao ajuste na fatura, mediante a comprovação do alegado em processo administrativo.
Contudo, seguindo a análise do disposto legal supracitado, constata-se que o art. 104, estabelece que em caso de divergência ou discrepância no consumo médio dos últimos 6 (seis) meses, seja para mais de 70% (setenta por cento) ou para menos 50% (cinquenta por cento), a fatura "será retida", tratando-se assim de uma imposição e não uma liberalidade, vejamos:
Art. 104 Sempre que o consumo apurado no momento da leitura em campo apresentar divergência ou discrepância superior a 70% (setenta por cento) ou inferior a 50% (cinquenta por cento) da média verificada nº 06 (seis) meses anteriores, respeitado o volume mínimo por economia, a fatura será retida pelo sistema comercial, para análise e revisão de valores, se for o caso. (grifo nosso)

Parágrafo único. No caso de retenção da fatura, será entregue um demonstrativo informando o volume medido, prazo para entrega da fatura e orientações ao usuário.

Desta forma se faz necessário verificar se houve divergência ou discrepância na fatura contestada, conferindo o histórico de medição e consumo (fls. 33-39), temos que em abril/2017 foi aferido o consumo de 67 m³, e a média dos últimos 6 meses foi de 20 m³, tendo um aumento de consumo 335%.
Seguindo a lógica do dispositivo legal, como a referida leitura apresentou uma divergência ou discrepância superior a 70% (setenta por cento), o cálculo seria:
- Fatura 04/2017
Média 6 meses = 20 + 70% = 20 + (20*0,70) = 34
Nota-se que o aumento do consumo na fatura 04/2017 ultrapassou consideravelmente o percentual de 70% (setenta por cento) da média dos últimos 6 meses, ou seja, apresentou um consumo de 67m³, tendo um aumento de consumo 335%, sendo hipótese de retenção da fatura a partir da constatação de consumo superior a 34m³, isto é, 70% superior à média dos últimos 6 meses = 20m³.
Hipótese esta amparada pelo art. 104, c/c o inciso III do art. 115, que estabelece o dever da Autarquia em ajustar o faturamento pela média dos últimos seis meses, pela leitura apurada após a troca do aparelho medidor, pelo consumo per capita ou pela similaridade de consumo com economias semelhantes.
Registra-se que a Autarquia instaurou o Processo Administrativo nº 260/1706, no qual se extrai o histórico de atendimento relatado no Parecer Jurídico nº 139/2018 que fundamentou a decisão do SAMAE de Blumenau (fls. 07), conforme segue:

Importante registrar que o histórico acima transcrito, não corresponde ao apresentado na manifestação da Decisão Saneadora nº 172/2020, porquanto não apresenta a troca de hidrômetro informada inicialmente e datada de 21/09/2016 (6 meses antes da reclamação), bem como, não demonstra se houve a troca do aparelho medidor após a reclamação, como estabelece o já citado inciso III do art. 115, e conforme se extrai do Ofício nº 502/2020/SAMAE-PRES, (fls. 75-V), vejamos:

Vistas estas situações, a decisão remete a outra vertente no momento em que a Agência Reguladora, diante de suas competências delegadas e competências originárias, vai ao encontro de um outro vértice da regulação, que é o olhar para o usuário, que tem a seu favor, o equilíbrio dos deveres e das obrigações.
No caso em tela, houve citação da Concessionária BRK Ambiental Blumenau S.A. e esta se manifestou no sentido de acompanhar a decisão administrativa da autarquia SAMAE quanto ao não recálculo da fatura da água.
O entendimento, contudo, nessa demanda é no sentido de acatar a pedido de revisão dos valores e, essa decisão irá impactar, indiretamente no cálculo da fatura da tarifa do esgoto daquele período.
Isso é fato, vez que um dos componentes daquela tarifa é a quantia da água efetivamente medida e ou estimada e por isso até é possível afirmar que são serviços conexos e por isso, a decisão no recálculo da água terá reflexos na apuração da tarifa do esgoto. Isso não é possível dissociar.
Impõe-se aqui, a figura da defesa do usuário por parte da agência reguladora, não só por medida legal, mas acima de tudo para exercer o mais concreto direito da equidade em favor do cidadão.
Mesmo deixando o usuário de fazer objetivamente a relação neste sentido, impõe-se a intervenção regulatória em favor daquele que até, mesmo contra o entendimento social, é denominado "parte fraca da relação de consumo". Mesmo que aqui não se está tratando do direito consumerista, mas do equilíbrio entre o poder público, o prestador dos serviços concedidos e o usuário. Entre eles deve haver o maior equilíbrio possível, em todos os níveis e neste momento, para dar o peso adequado, o equilíbrio, a intervenção do regulador é o que de mais justo pode ser aplicado. E se a posição dos outros pilares estivesse sofrendo certo desequilíbrio, da mesma forma agiria a regulação.
Por essas razões, entende-se ser aplicável, em razão da conexão, estender também a revisão da fatura da tarifa de esgoto, que teve a sua tarifa definida pela totalidade da água registrada e que não foi consumida, como restou comprovado, SMJ.
Pode-se, em tese, até entender que tal decisão incidente sobre a tarifa de esgoto é um pedido extra-petita, ou seja, a Usuária assim não o pediu, e por isso aqui não caberia, mas diante da relação usuário X poder público X concessionária, essa ultrapassa a simples questão procedimental e se estende para a relação mais ampla, quando é possível, isso sim, por medida de economia processual, em uma mesma decisão aplicar esta para fatos conexos e que decorrem, intrinsicamente do mesmo ato e ou ato administrativo.
Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, em especial ao disposto no art. 104, c/c o inciso III do art. 115 do Decreto nº 10.809/2015, que dispõe sobre o regulamento dos serviços prestados pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Blumenau acima transcritos, e nos termos do Parágrafo único da Cláusula 66, do Protocolo de Intenções, devidamente ratificado pelos entes consorciados, para efeitos da decisão monocrática, ressaltando-se as partes o direito de ratificarem o interesse na remessa destes autos ao Comitê de Regulação, nos termos do Parágrafo único da Cláusula 31 c/c o item II da Cláusula 32, do já citato Protocolo de Intenções da AGIR, decido:

III. DECISÃO
1. Conhecer do Recurso Interposto e julgá-lo PROCEDENTE, para o fim de determinar que a Autarquia Municipal: o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau/SC – SAMAE, proceda a revisão da fatura de competência abril/2017, pela média dos 6 (seis) meses anteriores a fatura contestada, com as cautelas previstas no § 2º do Art. 115, e estender também a revisão da fatura da tarifa do esgoto do mesmo período/mês determinando-se, outrossim, as seguintes providências:

I - Intime-se o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE BLUMENAU/SC – SAMAE, para que cumpra a decisão proferida ou no mesmo prazo (v.g 15 dias) interponha recurso administrativo ao Comitê de Regulação da AGIR;
II – Intime-se concomitantemente a Concessionária BRK Ambiental Blumenau S.A. para que cumpra a decisão proferida ou no mesmo prazo (v.g. 15 dias) interponha recurso administrativo ao Comitê de Regulação da AGIR, bem como a Usuária Sra. E.G.O - titular Sr. O.G.;
III – Proceda-se a publicação desta Decisão nos meios usuais, observando-se as determinações legais da Lei nº 13.709/18, quanto a preservação dos dados pessoais do usuário;
IV – Aguarde-se o decurso do prazo de 15 (quinze) dias para eventual interposição de recurso administrativo ao Comitê de Regulação da AGIR, em havendo interesse;

V – Em não havendo a interposição de recurso no prazo assinalado ou qualquer outra manifestação, proceda-se o encerramento do procedimento e o seu arquivamento, com as praxes de cautela.

Blumenau, 17 de dezembro de 2020.

Heinrich Luiz Pasold
Diretor Geral da AGIR

CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 003 / 2021 - MUNICÍPIO DE BOM JESUS

Publicação Nº 2803700

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Bom Jesus
CONTRATANTE: Município de Bom Jesus
CNPJ: 01.551.148/0001-87
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 02/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 004 / 2021 - MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

Publicação Nº 2803705

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Serra Alta
CONTRATANTE: Município de Serra Alta
CNPJ: 80.622.319/0001-98
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 005 / 2021 - MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS

Publicação Nº 2803710

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Rio dos Cedros
CONTRATANTE: Município de Rio dos Cedros
CNPJ: 83.102.806/0001-18
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 8.151,00 (oito mil e cento e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 006 / 2021 - MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Publicação Nº 2803718

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Paraíso
CONTRATANTE: Município de Paraíso
CNPJ: 80.912.009/0001-08
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 02/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 008 / 2021 - MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE

Publicação Nº 2803723

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de São João do Oeste
CONTRATANTE: Município de São João do Oeste
CNPJ: 80.911.936/0001-03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Micro-empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 7.423,50 (sete mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 009 / 2021 - AMUNES - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicação Nº 2803498

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo
CONTRATANTE: AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo
CNPJ: 31.699.119/0001-28
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 01 de janeiro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 010 / 2021 - CÂMARA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Publicação Nº 2803600

EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2021
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Tigrinhos
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tigrinhos
CNPJ: 04.219.209/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 01/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 04 de janeiro de 2021.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 428 / 2020 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DA SERRA

Publicação Nº 2803719

EXTRATO DE CONTRATO Nº 428/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jardim da Serra
CNPJ: 82.844.754/0001-92
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; .

VALOR: R$ 1.680,00 (um mil e seiscentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 23 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 429 / 2000 - MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

Publicação Nº 2803728

EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2000
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Lacerdópolis
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis
CNPJ: 82.939.471/0001-24
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional.

VALOR: R$ 6.688,56 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 430 / 2020 - MUNICÍPIO DE BELMONTE

Publicação Nº 2803734

EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Belmonte
CONTRATANTE: Município de Belmonte
CNPJ: 80.912.108/0001-90
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

VALOR: R$ 4.851,00 (quatro mil e oitocentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 431 / 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE

Publicação Nº 2803685

EXTRATO DE CONTRATO Nº 431/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Água Doce
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Água Doce
CNPJ: 04.405.472/0001-85
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 03/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Munici-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integração com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 432 / 2020 - MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

Publicação Nº 2803490

EXTRATO DE CONTRATO Nº 432/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Cocal do Sul
CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul

CNPJ: 95.778.056/0001-88
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 135,67 (cento e trinta e cinco reais e sessenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2020.

Florianópolis, 29 de outubro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 433 / 2020 - MUNICÍPIO DE COCAL DO SUL

Publicação Nº 2803494

EXTRATO DE CONTRATO Nº 433/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Cocal do Sul
CONTRATANTE: Município de Cocal do Sul
CNPJ: 95.778.056/0001-88
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 75/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada; Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 11.585,50 (onze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 23 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 434 / 2020 - AMUNES - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Publicação Nº 2803505

EXTRATO DE CONTRATO Nº 434/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo
CONTRATANTE: AMUNES - Associação dos Municípios do Estado do Espírito Santo
CNPJ: 31.699.119/0001-28
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 01/2021
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal

CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - DOM/ES: Prestação dos serviços de implementação do ambiente computacional, a manutenção e o suporte técnico do domínio do Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo: www.diariomunicipal.es.gov.br; os serviços de recebimento dos atos destinados a publicação, conversão dos arquivos, diagramação e postagem no sítio supra referido, para o fim de viabilizar a publicação e a divulgação dos atos normativos e administrativos dos poderes executivo e legislativo dos municípios filiados a CONTRATANTE, bem como dos órgãos integrantes da administração indireta destes, em meio eletrônico na rede mundial de computadores (internet)..

VALOR: R$ 66.061,80 (sessenta e seis mil, sessenta e um reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de março de 2021.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 435 / 2020 - MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA

Publicação Nº 2803518

EXTRATO DE CONTRATO Nº 435/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de São Pedro de Alcântara
CONTRATANTE: Município de São Pedro de Alcântara
CNPJ: 01.613.101/0001-09
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 34/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 4.746,00 (quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 30 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 436 / 2020 - MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS

Publicação Nº 2803527

EXTRATO DE CONTRATO Nº 436/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Águas Mornas
CONTRATANTE: Município de Águas Mornas
CNPJ: 82.892.266/0001-50
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 69/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil).

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 437 / 2020 - MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

Publicação Nº 2803557

EXTRATO DE CONTRATO Nº 437/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Lindóia do Sul
CONTRATANTE: Município de Lindóia do Sul
CNPJ: 78.510.112/0001-80
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 0131/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA; Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Coletor de Dados - CIGA Coletor: permite a integração dos dados tributários e cadastrais de pessoas físicas e jurídicas, com o intuito de promover a organização, o armazenamento e o cruzamento desses dados para consequente combate à sonegação de impostos. O sistema promove o intercâmbio de informações entre os fiscos municipais e Estadual mediante arquivos de layouts pré-definidos, por meio de certificado digital e conexão criptografada.

VALOR: R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 438 / 2020 - MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS

Publicação Nº 2803563

EXTRATO DE CONTRATO Nº 438/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Campos Novos
CONTRATANTE: Município de Campos Novos
CNPJ: 82.939.232/0001-74
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 04/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma - CIGA SinFAT/SC: hospedagem, manutenção, desenvolvimento e registro dos licenciamentos emitidos no sistema SINFAT municipal, por meio do qual o município recebe os pedidos de licença dos empreendedores, elabora os Pareceres Técnicos e Relatórios de Vistoria e emite as licenças ou indeferimentos, sendo todo o trâmite concentrado em uma base única de dados, proporcionando maior transparência sobre as informações dos licenciamentos.

VALOR: R$ 1.812,20 (um mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 14 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 439 / 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUATAMBU

Publicação Nº 2803590

EXTRATO DE CONTRATO Nº 439/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Guatambu
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guatambu
CNPJ: 01.646.168/0001-31
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/ processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de outubro de 2021.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 440 / 2020 - CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

Publicação Nº 2803620

EXTRATO DE CONTRATO Nº 440/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Guaraciaba
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Guaraciaba
CNPJ: 02.606.335/0001-83
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO Nº 03/2020
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
CIGA Câmara - Versão 2.0, em plataforma web, que possui as seguintes funcionalidades e características: I - sistema todo eletrônico e digital com funcionalidades acessíveis também por disposi-tivos móveis, para atender às necessidades do processo legislativo das Câmaras Muni-ci-pais;II - portal eletrônico compatível com a legislação atual acerca de acessibilidade e trans-parência, alimentado automaticamente com as informações cabíveis do sistema legislati-vo;III - transmissões ao vivo das sessões plenárias em áudio e vídeo;IV - sistema de protocolo/ processo administrativo com certificação digital;V - sistema de votação eletrônica com possibilidade de contingência off-line; eVI - integra-ção com o CIGA Diário quando se tratar de Município e ou Câmara que publi-que nesse Sistema..

VALOR: R$ 7.790,00 (sete mil e setecentos e noventa reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

EXTRATO DE CONTRATO N. 442 / 2020 - MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Publicação Nº 2803750

EXTRATO DE CONTRATO Nº 442/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Videira
CONTRATANTE: Município de Videira
CNPJ: 83.039.842/0001-84
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de tecnologia da informação e comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA Diário DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos

públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores - Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP - Brasil); Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - CIGA Simples: destinado à gestão dos Micro-empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

VALOR: R$ 24.103,56 (vinte e quatro mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2021.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2020.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CINCATARINA

AVISO DE EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA CH0002_2021 - FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS

Publicação Nº 2803019

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS
EDITAL Nº 0002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 269/2021-e
O Consórcio Interfederativo Santa Catarina - CINCATARINA, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, para formação de um cadastro para futuras aquisições de Fraldas Geriátricas e Infantis, com base na Resolução nº 005 de 16 de março de 2015. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 25/01/2021 e serão recebidas até 31/12/2021 através do e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br, na Sede ou na Central Executiva do CINCATARINA, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Sede, localizada na Rua General Liberato Bittencourt, nº 1885, 13º andar, Sala 1305, Centro Executivo Imperatriz, Bairro Canto, CEP: 88.070-800, na cidade de Florianópolis, SC, e/ou na Central Executiva do CINCATARINA, localizada na Rua Nereu Ramos, nº 761, 1º Andar, Sala 01, Centro, Município de Fraiburgo, SC, CEP: 89.580-000 e/ou pelo e-mail: licitacoes@cincatarina.sc.gov.br. Fone (48) 3380-1621. Site: www.cincatarina.sc.gov.br.
Florianópolis (SC), 12 de janeiro de 2021.
Elói Rönnau – Diretor Executivo

CIS/AMUREL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2 - GRÃO-PAR

Publicação Nº 2803629

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 02/2020.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CISAMUREL.
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.
OBJETO: INCLUI-SE AO VALOR INICIAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$ 1.930,00 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E TESTES RÁPIDOS A SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19.
TUBARÃO/SC, 04 de junho de 2020.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal de Grão-Pará
Adeise Bussolo Rohling
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
LINDOMAR BALLMANN
Presidente do CISAMUREL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3 - GRÃO-PAR

Publicação Nº 2803622

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 02/2020.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CISAMUREL.
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.
OBJETO: INCLUI-SE AO VALOR INICIAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$ 31.346,00 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E TESTES RÁPIDOS A SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19.
TUBARÃO/SC, 17 de julho de 2020.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal de Grão-Pará
Adeise Bussolo Rohling
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
LINDOMAR BALLMANN
Presidente do CISAMUREL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4 - GRÃO-PAR

Publicação Nº 2803626

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 02/2020.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CISAMUREL.
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.
OBJETO: INCLUI-SE AO VALOR INICIAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$ 710,00 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS E TESTES RÁPIDOS A SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19.
TUBARÃO/SC, 30 de julho de 2020.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal de Grão-Pará
Adeise Bussolo Rohling
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
LINDOMAR BALLMANN
Presidente do CISAMUREL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5 - GRÃO-PAR

Publicação Nº 2803633

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 02/2020.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CISAMUREL.
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.
OBJETO: INCLUI-SE AO VALOR INICIAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$ 22.660,92 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS A SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19.
TUBARÃO/SC, 26 de novembro de 2020.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal de Grão-Pará
LINDOMAR BALLMANN
Presidente do CISAMUREL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6 - CAPIVARI DE BAIXO

Publicação Nº 2803830

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 02/2020.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CISAMUREL.
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE CAPIVARI DE BAIXO.
OBJETO: INCLUI-SE AO VALOR INICIAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$ 34.800,00, DESTINADO À AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EXAMES REPRESADOS PELO ESTADO DE SANTA CATARINA, DEVIDO AS PARALIZAÇÕES DECORRENTES DA PANDEMIA COVID-19.
TUBARÃO (SC), 26 de novembro de 2020.
Lindomar Ballmann
Presidente do CISAMUREL
Nivaldo de Sousa
Prefeito de Capivari de Baixo
Adriana Osmar Machado Rufino
Gestora do FMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 6 - GRÃO-PARA

Publicação Nº 2803645

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO
CONTRATO Nº 02/2020.
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMUREL - CISAMUREL.
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ.
OBJETO: INCLUI-SE AO VALOR INICIAL DO CONTRATO O MONTANTE DE R$ 15.000,00 DESTINADO À AQUISIÇÃO DE EXAMES E CONSULTAS ESPECIALIZADAS A SEREM UTILIZADOS NO COMBATE AO COVID-19.
TUBARÃO/SC, 03 de dezembro de 2020.
MÁRCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal de Grão-Pará
LINDOMAR BALLMANN
Presidente do CISAMUREL

CIS/AMURES

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2803418

RESOLUÇÃO N° 01/2021
Dispõe sobre a revisão geral anual de remuneração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures – CISAMURES no uso de suas atribuições legais em conformidade com as disposições estatutárias, promulga a seguinte resolução:

CONSIDERANDO que a revisão geral anual ocorre pela aplicação do IPCA acumulado no período de janeiro/20 – dezembro/20;

CONSIDERANDO a garantia estabelecida pelo inciso X do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CONSIDERANDO que em conformidade com o inciso VIII, art. 8° da Lei Complementar nº 173/2020, os órgãos devem readequar a aplicação da revisão geral anual para o índice que alude o mencionado inciso.

RESOLVE:
Art.1° A revisão geral das remunerações dos servidores, comissionados, estagiários, vale alimentação e gratificações do CISAMURES será correspondente a 4,52%, que reflete a variação do IPCA conforme dispositivos legais supramencionados.

Art. 2° A despesa decorrente da aplicação desta resolução correrá a conta de dotação própria do CISAMURES.

Art. 3° Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Art. 4° Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021

Lages, SC, 11 de Janeiro de 2021.

MARIZA COSTA
Presidente CISAMURES

RESOLUÇÃO Nº 02/2021 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2803421

RESOLUÇÃO N° 02/2021 CISAMURES

Nomeia Comissão de Licitação e Credenciamento, no âmbito do CISAMURES, e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e com base na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear a Comissão de Licitação e Credenciamento, no âmbito do CISAMURES, conforme relação abaixo:

I - Guilherme Rangel Bianchini - Presidente
II - Cristina de Oliveira - Membro
III - Camila Coriander de Souza Alves - Membro
IV - Denise Regina Alves - Membro

Art. 2° - O Presidente da comissão não receberá gratificação e os membros receberão o valor de R$ 263,40 pela natureza qualificada que a função requer .

Art. 3° - A investidura dos membros da Comissão, nomeada nesta Resolução, será por 1 (um) ano.

Art. 4° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de Janeiro de 2021.

MARIZA COSTA
Presidente CISAMURES

RESOLUÇÃO Nº 03/2021 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2803425

RESOLUÇÃO N° 03/2021 CISAMURES

Nomeia Pregoeiro e Equipe de apoio, no âmbito do CISAMURES, e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e com base na Lei 8.666/93, e suas posteriores alterações:

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear o Pregoeiro e Equipe de apoio, no âmbito do CISAMURES, conforme relação abaixo:

I - Guilherme Rangel Bianchini - Pregoeiro
II - João Marcos Gonsalves da Silva - Apoio
III - Camila Coriander de Souza Alves - Apoio
IV - Denise Regina Alves - Apoio

Art. 2° - A comissão não receberá gratificação.

Art. 3° - A investidura do Pregoeiro e Equipe de apoio, nomeada nesta Resolução, será por 1 (um) ano.

Art. 4° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de Janeiro de 2021.

MARIZA COSTA
Presidente CISAMURES

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2803427

RESOLUÇÃO N° 04/2021 CISAMURES

Dispõe a respeito dos feriados e pontos facultativos do CISAMURES.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e suas posteriores alterações:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica estabelecido os feriados e pontos facultativos no âmbito do CISAMURES conforme planilha abaixo:

Feriados e Pontos Facultativos	
DESCRIÇÃO	DATA
Ponto Facultativo	15/02/2021
Carnaval	16/02/2021
Quarta -Feira de Cinzas	17/02/2021
Início da Quaresma - Até as 13:00h	17/02/2021
Quinta -Feira Santa	01/04/2021
Sexta -Feira Santa	02/04/2021
Tiradentes	21/04/2021

Corpus Christi	03/06/2021
Ponto Facultativo	04/06/2021
Ponto Facultativo	06/09/2021
Dia da Independência do Brasil	07/09/2021
Ponto Facultativo	11/10/2021
Dia das Crianças	12/10/2021
Dia do Funcionário Público	28/10/2021
Ponto Facultativo	01/11/2021
Finados	02/11/2021
Proclamação da República	15/11/2021

Art. 2° Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lages, 11 de Janeiro de 2021.

MARIZA COSTA
Presidente CISAMURES

RESOLUÇÃO Nº 05/2021 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2803428

RESOLUÇÃO N° 05/2021 CISAMURES

Nomeia comissão para coordenar os trabalhos de levantamento e avaliação de bens pertencentes ao CISAMURES.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e suas posteriores alterações:

CONSIDERANDO, a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis e imóveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

CONSIDERANDO, a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

CONSIDERANDO, as normas legais aplicáveis;

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear Comissão para coordenar os trabalhos de levantamento, avaliação e reavaliação de bens pertencentes ao CISAMURES, assim composta:

Presidente: Marina B-chele Rodrigues
Secretário (a): Suzana Zen
Membro: Alexandre de Sousa

Art. 2° - São atribuições da Comissão:

• Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio do CISAMURES;
• Proceder ao levantamento, cadastramento e identificação dos bens móveis e imóveis, utilizando para isso formulário próprio e etiquetas de identificação;
• Promover controle dos bens integrantes do acervo do CISAMURES, através de seu cadastro central e de relatórios que evidenciem suas alterações, enviados pelos setores do CISAMURES;
• Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade dos bens integrantes do cadastro patrimonial;
• Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
• Manter registro dos responsáveis por bens patrimoniais;
• Orientar os setores sobre o correto desempenho de suas funções com relação ao patrimônio público;
• Verificar a inservibilidade de bens do CISAMURES para fins de baixa do Patrimônio do CISAMURES;
• Avaliar sucatas pertencentes ao CISAMURES;
• Reavaliar bens móveis, imóveis e ativos de infraestrutura pertencentes ao CISAMURES para fins contábeis;
• Fazer todos os procedimentos necessários para a depreciação, amortização e exaustão dos bens móveis e imóveis e ativos de infraestrutura, estabelecendo a vida útil e o valor residual dos bens;
• Excepcionalmente efetuar baixa de bens para ajuste de incorreções no cadastro do sistema patrimonial, com autorização através da direção executiva;
• Emitir pareceres sobre a doação de bens móveis, permitida exclusivamente para fins de interesse social, após a avaliação de sua oportunidade e conveniência socioeconômica, relativamente a escolha de outra forma de alienação.

Art. 3° - A Comissão de levantamento e avaliação poderá, ainda, avaliar os bens móveis que não possua valor declarado ou registrado, utilizando como parâmetro os preços praticados no mercado e a condição de uso e estado de conservação do bem.

Parágrafo Único. Os bens patrimoniais que possuam valores simbólicos ou irrisórios, ou ainda, valores superiores ao valor de mercado serão reavaliados ou depreciados, conforme o caso, a fim de que possam espelhar a realidade.

Art. 4º - A comissão não receberá gratificação.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Lages, 11 de Janeiro de 2021.

MARIZA COSTA
Presidente CISAMURES

RESOLUÇÃO Nº 06/2021 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2803429

RESOLUÇÃO N° 06/2021 CISAMURES

Dispõe sobre o calendário de pagamento de salários no âmbito do CISAMURES.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e suas posteriores alterações:

RESOLVE:
Art. 1° - Fica estabelecido o calendário de pagamento de salários no âmbito do CISAMURES conforme planilha abaixo:

MÊS	DIA
JANEIRO	01/02/2021
FEVEREIRO	01/03/2021
MARÇO	01/04/2021
ABRIL	03/05/2021
MAIO	01/06/2021
JUNHO	01/07/2021
JULHO	02/08/2021
AGOSTO	01/09/2021
SETEMBRO	01/10/2021
OUTUBRO	01/11/2021
NOVEMBRO	01/12/2021
DEZEMBRO	22/12/2021

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Lages, 11 de Janeiro de 2021.

MARIZA COSTA
Presidente CISAMURES

RESOLUÇÃO Nº 07/2021 - CIS/AMURES

Publicação Nº 2803431

RESOLUÇÃO N° 07/2021
Dispõe sobre os servidores do CISAMURES autorizados a operar no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amures - CISAMURES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e suas posteriores alterações:

Resolve:

Art.1° Fica autorizado os seguintes servidores para a operacionalização total no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal – SIGEF:

Beatriz Bleyer Rodrigues Montemezzo – Diretora Executiva
Guilherme Rangel Bianchini – Gerente de Contratos e Licitação
Alexandre de Sousa – Gerente de Faturamento
Neiva Glaucia Fernandes Ribeiro – Gerente Financeiro

Art. 2° Esta resolução entra em vigor no dia de sua publicação.

Lages, SC, 11 de Janeiro de 2020.

Mariza Costa
Presidente CISAMURES

CIS/AMVI

EXTRATO - CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03.2020

Publicação Nº 2803417

CANCELAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2020

O CISAMVI vem realizando processos seletivos desde o ano de 2019 (01.2019, 02.2019, 01.2020, 02.2020 e 03.2020), em atendimento às necessidades de interesse público.
No decorrer deste período, o número de inscrições sempre correspondeu à capacidade de análise e avaliação da comissão composta por 3 membros (25 inscrições).
Designada pela Resolução nº 515/2020 do CISAMVI, esta comissão coordenou as etapas do processo seletivo simplificado nº 03/2020, que teve como objetivo a seleção em regime de contratação temporária para o emprego público de analista administrativo, auxiliar administrativo e enfermeiro.
Para este, foram apuradas mais de 270 inscrições.
Apesar dos esforços desta comissão no processo de avaliação, que resultou na publicação do resultado preliminar de classificação, desclassificação e indeferimento de inscrições, foram interpostos recursos pelos interessados, sob a alegação de que seus nomes não constavam em nenhuma das listas divulgadas.
Observou-se conforme o julgamento dos recursos, que muitas inscrições não haviam sido consideradas no processo de avaliação, apesar de regularmente protocoladas.
Conjecturando as razões que deram causa ao ocorrido, constatou-se falha no recebimento das inscrições em razão da quantidade de inscritos, uma vez que o e-mail licitação@cisamvi.sc.gov.br é utilizado nas rotinas diárias do CISAMVI e a impressão das inscrições para análise se deu de forma manual.
Tal fato ocasionou um lapso na distinção entre os e-mails de inscrição, dos e-mails da rotina de trabalho no CISAMVI e impressões das inscrições, resultando nos vícios apontados.
Ou seja, mesmo após revisão dos protocolos de inscrição, ainda assim é possível que alguma inscrição não seja considerada, o que exigiria nova retomada de avaliação por parte da comissão para futura classificação e assim sucessivamente.
Desta forma, a fim de se evitar prejuízo aos inscritos, bem como à administração pública, esta comissão decide cancelar o processo seletivo simplificado nº 03/2020.
Blumenau - SC, 12 de janeiro de 2021.
MARCOS DA ROCHA
Presidente da Comissão Especial

DANIEL ALBERTO HORNBURG
Membro

MÔNICA MARCIA CAMPOS DE MENEZES SILVA
Membro

CISAM

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 19/2020

Publicação Nº 2803256

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 019/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CISAM-MO N° 0106/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE ZORTEA
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social.
VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31/12/2021

Capinzal, 12 de janeiro de 2021.

Município de Zortea	Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
CONTRATADO	CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 20/2020

Publicação Nº 2803271

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 020/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CISAM-MO N° 0107/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE CAPINZAL
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social.
VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31/12/2021

Capinzal, 12 de janeiro de 2021.

Município de Capinzal Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
CONTRATADO CONTRATANTE

EXTRATO DE CONTRATO CISAM-MO 21/2020

Publicação Nº 2803273

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 021/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO CISAM-MO N° 0108/2020
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM MEIO OESTE
CONTRATADO: MUNICÍPIO DE OURO
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e o efetivo funcionamento da sede administrativa do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social.
VIGÊNCIA: 01.01.2021 A 31/12/2021

Capinzal, 12 de janeiro de 2021.

Município de Ouro Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental
CONTRATADO CONTRATANTE

ATA 020.01.2020 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRAR

Publicação Nº 2802904

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
CONSÓRCIO INTEGRAR

ATA 020.01.2020 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTEGRAR

Às nove horas do dia dezessete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, tendo como local a sede da Associação dos Municípios do Alto Uruguai Catarinense – AMAUC, situada na Rua Marechal Deodoro, 772, 12° andar, Edifício *Mirage Offices,* Município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos dos Municípios que integram o Consórcio Integrar juntamente com os Prefeitos eleitos para Gestão 2021/2024, para a realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada através do Edital nº 01/2020. Conferido o quorum e havendo número legal de Prefeitos presentes que assinaram a lista de presenças, a Presidente do Consórcio senhora Neusa Klein Maraschini – Prefeita de Peritiba, declarou aberta a reunião, agradeceu a presença de todos e deu início aos trabalhos. Para secretariar a reunião convidou a senhora Ivanete Terezinha Pereira Grendene, Secretária Administrativa da AMAUC. De imediato passou para ordem do dia, constando da seguinte: **1) Apresentação da proposta para o Contrato de Rateio 2021**. O Secretário Executivo da AMAUC apresentou a proposta do Contrato de Rateio para o exercício de 2021, ficando definido os mesmos valores praticados em 2020 e, caso se fizer necessário, firmar Termo Aditivo no decorrer do ano de 2021. O Contrato de Rateio será elaborado e assinado pelos Prefeitos da Gestão 2021/2024. Senhor Roberto frisou que a prestação de contas 2020 será apresentada para apreciação na primeira assembleia de 2021 e que mensalmente são enviados os relatórios de atividades e balancete financeiro para os municípios consorciados. **2) Eleição da Diretoria do Consórcio Integrar para a Gestão 2021.** A Presidente suspendeu a reunião por dez minutos para composição da chapa. Reabertos os trabalhos foi apresentada apenas uma chapa que passou a denominar-se de Chapa Única. Após a leitura da nominata da Diretoria e estando tudo de acordo, a Presidente colocou em votação a Chapa Única, que foi aprovada por unanimidade. Declarou eleita a chapa única, para a gestão de 2021, sendo que a posse se dará automaticamente em 1º de janeiro/2021, findando em 31 de dezembro/2021, na forma estatutária. A composição ficou assim definida: **Presidente: Olmir Paulinho Benjamini**, Prefeito de Piratuba, brasileiro, casado, Comerciante, filho de Domingos Benjamini e Carmozina Souza Benjamini, CPF 437.462.509-78, RG 11/C 938.177 – SSP SC, residente e domiciliado à Av. 18 de Fevereiro, 1657, Município de Piratuba – SC – CEP 89.667-000. **1º Vice-Presidente: Paulo José Deitos, Prefeito de Peritiba**, brasileiro, casado, Comerciante, CPF 021.966.329-70, RG 3183522 - SSP SC, filho de Pedro Deitos e de Salete Ana Deitos, residente e domiciliado à Rua Pedro Teobaldo Finger, 131, Município de Peritiba, CEP 89.750-000. **2º Vice-Presidente: Tarcílio Secco, Prefeito de Presidente Castello Branco,** brasileiro, casado, Aposentado, CPF 220.926.509-63, RG 842.807 SSP SC, filho de Antonio Luiz Secco e de Elisa Trevisan Secco, residente e domiciliado à Rua Condá, 100 – Loteamento Secco, Município de Presidente Castello Branco – SC, CEP 89.745-000. **Secretário: Elton Mattes, Prefeito de Alto Bela Vista,** brasileiro, casado, Contador, CPF 015.115.989-05, RG 2.690.164-1 SSP SC, filho de Seno Edvino Mattes e de Irene Elfrida Mattes, residente e domiciliado à Rua Alfredo Schuck, 977 –

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL
CONSÓRCIO INTEGRAR

Município de Alto Bela Vista, CEP 89.730-000. **Tesoureiro: Marcelo Baldissera, Prefeito de Ipira**, brasileiro, solteiro, Advogado, CPF 088.073.729-83, RG 5.914.999 SSP-SC, filho de Luiz Baldissera e de Arlete Maria Dambroz Baldissera, residente e domiciliado à Rua 15 de Agosto, 188, Município de Ipira – SC, CEP 89.669-000. Por aclamação foi eleita a Chapa para o mandato de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021, com a posse nos cargos de forma automática a partir do primeiro dia útil de do ano subsequente, em conformidade com o que dispõe o Estatuto Social. Ninguém mais desejando se pronunciar e esgotada a pauta, a Presidente solicitou à Secretária Administrativa da Amauc para que providencie todos os documentos necessários para dos trâmites administrativos e bancários de transição de Diretoria. Na sequência agradeceu pela oportunidade de presidir este consórcio, desejou sucesso a nova Diretoria, desejou Boas Festas a todos e declarou encerrada a reunião. Para constar, eu _____, Ivanete Terezinha Pereira Grendene, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por todos os consorciados.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente Gestão 2020

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Presidente Eleito para Gestão 2021

Roberto Kurtz Pereira
OAB SC 22 519
18 de dezembro de 2020

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Ivanete Terezinha Pereira Grendene
Secretária Administrativa da Amauc

CONTRATO DE RATEIO 01/2021

Publicação Nº 2802927

CONSÓRCIO INTEGRAR

Consórcio Intermunicipal de Infra-Estrutura Urbana e Rural

CONTRATO DE RATEIO 01/2021

Os Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural - Consórcio Integrar, neste ato representados pelos Prefeitos que fazem parte deste Contrato de Rateio, estabelecem o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA
DO OBJETIVO

1.1 - O presente Contrato de Rateio tem por objetivo fixar a despesa e estimar a receita do Consórcio Integrar para o exercício de 2021, e a cota de transferência de recursos financeiros que compete a cada município para atender as despesas com a contratação de pessoal para atuar junto aos Municípios integrantes deste contrato de Rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA DESPESA

2.1 - A despesa fixada para o exercício de 2021 para manutenção das atividades do Consórcio Integrar é de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) classificados nas seguintes dotações:

Órgão		Consórcio Integrar		
Unidade		Consórcio Integrar		
Funcional Programática				
01.01.06	Segurança Pública			
01.01.06.182		Defesa Civil		
01.01.06.182.0001		Desenvolvimento Regional		
06.182.0001.2.002		Convênio com o Corpo de Bombeiros Militares de Piratuba		
Elemento	Recurs	Descrição	Valor Orçad	Total
3.0.00.00.00		**DESPESAS CORRENTES**		**232.000,00**
3.1.90.00.00		**Pessoal e Encargos Sociais**		**220.000,00**
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	171.600,00	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	48.400,00	
3.3.90.00.00		**Outras Despesas Correntes**		**12.000,00**
3.3.90.39.00		Outros Serv Terceiros – P Jurídica	5.000,00	
4.0.00.00.00		**DESPESAS DE CAPITAL**		**5.000,00**
4.4.90.00.00		**Investimentos**		**5.000,00**
4.4.90.52.00		Equipamentos e Materiais Permanent	5.000,00	
		TOTAL DA AÇÃO		**237.000,00**
		TOTAL GERAL		**237.000,00**

2.2 Durante o decorrer do exercício de 2021 o Presidente do Consórcio Integrar poderá, por ato próprio, efetuar o remanejamento de despesas de uma classificação para outra até o limite das dotações orçadas no exercício.

2.3 O valor arrecadado referente a aplicações financeiras e outras receitas arrecadadas que venham a ocorrer durante o exercício de 2021 poderão ser utilizados como recursos financeiros do Consórcio para o desenvolvimento de suas atividades, incluídas no orçamento mediante ato do Presidente do Consórcio.

2.4 O valor do superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2020 já deduzidas as provisões para as rescisões de pessoal contratado poderão ser utilizadas para cobertura das despesas do consorcio no decorrer do exercício de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA RECEITA

3.1 A receita do Consórcio Integrar advinda deste Contrato de Rateio está estimada em R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais) divididos da seguinte forma:

CLÁUSULA QUARTA
DO RATEIO DAS DESPESAS

4.1 Para realizar a receita, viabilizar a despesa prevista e possibilitar a prestação de serviços pelo Consórcio Integrar no exercício de 2021, os Municípios repassarão ao Consórcio Integrar, mensalmente, a importância conforme quadro abaixo, até o dia 22 (vinte e Dois) de cada mês:

Município	**Valor Mensal**	**Valor Anual**
Alto Bela Vista	2.810,00	33.720,00
Ipira	2.810,00	33.720,00
Piratuba	11.240,00	134.880,00
Peritiba	2.810,00	33.720,00
Total Transferência dos Municípios	**19.670,00**	**236.040,00**
Rendimento de Aplicações Financeiras	80,00	960,00
Total de Outras Receitas	**80,00**	**960,00**
TOTAL DA RECEITA	**19.750,00**	**237.000,00**

CLAUSULA QUINTA
DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ENTE CONSORCIADO

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato de rateio correrão por conta da rubrica orçamentária, conforme abaixo especificado:

CONSÓRCIO INTEGRAR
Consórcio Intermunicipal de Infra-Estrutura Urbana e Rural

	Pessoal e Encargos	Outras Despesas Correntes	Investimentos	TOTAL MENSAL	TOTAL ANO
Alto Bela Vista	2.688,05	60,98	60,98	2.810,00	33.720,00
Ipira	2.688,05	60,98	60,98	2.810,00	33.720,00
Piratuba	10.752,18	243,91	243,91	11.240,00	134.880,00
Peritiba	2.688,05	60,98	60,98	2.810,00	33.720,00
TOTAL	**18.816,32**	**426,84**	**426,84**	**19.670,00**	**236.040,00**

CLAUSULA SEXTA
DA CONTABILIDADE E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 O Consórcio Integrar manterá os registros contábeis em conformidade ao que dispõe a Lei nº 4.320/64, e observará as instruções emitidas pelos Tribunais de Contas do Estado de Santa Catarina e da União.

6.2 O Consórcio Integrar encaminhará ao Municípios, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente, cópia do balancete e dos relatórios mensais conforme dispõe a legislação vigente.

CLAUSULA SETIMA
DA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O presente Contrato de Rateio refere-se especificamente a Contratação de pessoal para atuar na corporação de bombeiros militares de Piratuba. Em caso de interesse de participação de Município não integrante deste contrato de rateio, deverá comunicar ao Presidente do Consórcio Integrar para que seja feito novo cálculo. Da mesma forma, a desistência do Município em participar deste contrato só poderá ser feita através de notificação com no mínimo 30 dias de antecedência.

7.2 A responsabilidade por qualquer demanda administrativa, trabalhista, contábil ou judicial oriunda do presente contrato de rateio será de responsabilidade dos Municípios beneficiados por este contrato de rateio.

CLAUSULA OITAVA
DA VIGENCIA

8.1 O presente Contrato de Rateio terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

CLAUSULA NONA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONSÓRCIO INTEGRAR
Consórcio Intermunicipal de Infra-Estrutura Urbana e Rural

9.1 As dúvidas oriundas deste Contrato serão resolvidas entre os participantes deste Contrato, ou, pela Assembleia Geral do Consórcio Integrar, que poderá suprimir ou acrescentar novas cláusulas que objetivem aprimorar os serviços prestados pelo Consórcio Integrar aos Municípios associados.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Contrato de Rateio em 3 (três) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Piratuba - SC, 04 de janeiro de 2021.

ELTON MATTES
Prefeito de Alto Bela Vista

MARCELO BALDISSERA
Prefeito Municipal de Ipira

OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal de Piratuba

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal de Peritiba

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC 22.519

VANDERLEI ROBERTO PICININI
Contador CRC/SC 023.918

RESOLUÇÃO 01/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020

Publicação Nº 2802941

CONSÓRCIO INTEGRAR

Consórcio Intermunicipal de Infra-Estrutura Urbana e Rural

RESOLUÇÃO 01/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL (INTEGRAR), PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUSA KLEIN MARASCHINI, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Infraestrutura Urbana e Rural - Integrar, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, e em consonância com a decisão tomada em Assembleia Geral Ordinária, no dia 17 de dezembro de 2020, registrada em ata, tendo em vista o que dispõe os termos do Protocolo de Intenções ratificado pelas leis municipais, as disposições estatutárias, o contrato de programa e os contratos de rateio celebrado entre os consorciados,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estima a receita e fixa a despesa do Consórcio Integrar para o exercício financeiro de 2021, nos termos do art. 165 da Constituição Federal, contemplando o orçamento fiscal do consórcio.
Parágrafo Único: Constituem os anexos e fazem parte desta resolução:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
IV – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Sub funções e Programas, por projetos, atividades e Operações Especiais;
V – QDD - Quadro Demonstrativo da Despesa.

Art. 2º O Orçamento do Consórcio, em obediência ao princípio de equilíbrio das contas públicas de que trata a Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, art. 1º §1º, estimada para o exercício de 2020 em **R$ 237.000,00** (duzentos e trinta e sete mil reais) e a despesa fixada em igual valor de **R$ 237.000,00** (duzentos e trinta e sete mil reais).

Art. 3º A receita orçamentária, que decorrerá da arrecadação das contribuições dos entes consorciados, nos respectivos contratos de rateio, serviços prestados, transferências estaduais e federais e demais receitas que o consórcio possa arrecadar conforme a legislação vigente é estimada em **R$ 237.000,00** (duzentos e trinta e sete mil reais), discriminadas por categoria econômica conforme desdobramento a seguir:

4.0.0.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITAS**	**Recurso**		**237.000,00**
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00	**RECEITAS CORRENTES**			**237.000,00**
4.13.00.00.00.00.00.00	**RECEITA PATRIMONIAL**		960,00	
4.13.25.00.00.00.00.00.00	**Rendimentos de Aplicações Financeiras**		960,00	
4.13.25.02.99.00.00.00.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras	0.1.00 - Ordinários	960,00	
4.1.7.0.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS CORRENTES**		**236.040,00**	
4.1.7.2.0.00.00.00.00.00	**TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS**		**236.040,00**	

CONSÓRCIO INTEGRAR

Consórcio Intermunicipal de Infra-Estrutura Urbana e Rural

4.1.7.2.3.00.00.00.00.00	**Transferências De Municípios Consorciados**		**236.040,00**
4.1.7.2.3.37.01.00.00.00	Alto Bela Vista	0.1.00 - Ordinários	33.720,00
4.1.7.2.3.37.04.00.00.00	Ipira	0.1.00 - Ordinários	33.720,00
4.1.7.2.3.37.12.00.00.00	Piratuba	0.1.00 - Ordinários	134.880,00
4.1.7.2.3.37.13.00.00.00	Piratuba	0.1.00 - Ordinários	33.720,00
	TOTAL GERAL DAS RECEITAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		**237.000,00**

Art. 4º A Receita será realizada com base na sua efetiva arrecadação, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento dos anexos que são partes integrantes desta resolução e com base nos seguintes repasses pactuados em contrato de rateio que desta resolução se originará dos repasses dos entes consorciados e do rendimento de aplicações financeiras, bem como outras receitas oriundas de prestação de serviços ou de contratos de programa/rateio adicionais.

Art. 5º A despesa orçamentária total está fixada em R$ 237.000,00 (duzentos e trinta mil reais) conforme abaixo discriminada:

Órgão		Consórcio Integrar		
Unidade		Consórcio Integrar		
Funcional Programática				
01.01.06	Segurança Pública			
01.01.06.182		Defesa Civil		
01.01.06.182.0001		Desenvolvimento Regional		
06.182.0001.2.002		Convênio com o Corpo de Bombeiros Militares de Piratuba		
Elemento	Recur	Descrição	Valor Orçad	Total
3.0.00.00.00		**DESPESAS CORRENTES**		**232.000,00**
3.1.90.00.00		**Pessoal e Encargos Sociais**		**220.000,00**
3.1.90.11.00		Vencimentos e Vantagens Fixas	171.600,00	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	48.400,00	
3.3.90.00.00		**Outras Despesas Correntes**		**12.000,00**
3.3.90.39.00		Outros Serv Terceiros – P Jurídica	12.000,00	
4.0.00.00.00		**DESPESAS DE CAPITAL**		**5.000,00**
4.4.90.00.00		**Investimentos**		**5.000,00**
4.4.90.52.00		Equipamentos e Materiais Permanent	5.000,00	
		TOTAL DA AÇÃO		**237.000,00**
		TOTAL GERAL		**237.000,00**

A classificação econômica da despesa, de acordo com a Lei Federal 4.320 é a seguinte:

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R$
DESPESAS CORRENTES	**232.000,00**
Pessoal e Encargos sociais	220.000,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00
Outras Despesas Correntes	12.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**5.000,00**
Investimentos	5.000,00

CONSÓRCIO INTEGRAR

Consórcio Intermunicipal de Infra-Estrutura Urbana e Rural

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**
Reserva de Contingência	0,00
TOTAL GERAL	**237.000,00**

Art. 6º A despesa autorizada, apresentada de acordo com as normas da Lei 4.320/1964 e demais portarias da Secretaria do Tesouro Nacional, será disposta em dotações orçamentárias atribuídas a créditos orçamentários, organizados pela classificação da despesa funcional, de estrutura programática e natureza da despesa até a modalidade de aplicação.

Art. 7º O Orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite efetivo da arrecadação.

Art. 8º Fica o Presidente do INTEGRAR autorizado a:
I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei 4.320/1964, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial ou total de dotações, excluindo-se deste limite os créditos adicionais abertos tendo como fonte de recurso o provável excesso de arrecadação e o eventual superávit financeiro;
II – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação de convênios;
III – Abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício e do superávit financeiro do exercício anterior.

Art. 9º Fica o Presidente do INTEGRAR autorizado a celebrar convênios/acordos com o Governo Federal, estaduais e municipais para o exercício de 2020.

Art. 10. O repasse dos recursos de que trata esta Resolução se efetivará pelos municípios consorciados através de Contrato de Rateio.

Art. 11. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios e outras receitas extraordinárias só serão executadas ou utilizadas se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia (SC), 17 de dezembro de 2020.

NEUSA KLEIN MARASCHINI
Presidente do INTEGRAR

Publicado no mural do INTEGRAR e no Diário Oficial
dos Municípios – DOM.

Ivanete Terezinha Pereira Grendene
Secretária Administrativa

3

CVC

1 - EDITAL PRE QUALIFICAÇÃO PNEUS

Publicação Nº 2802947

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 346 SALA 2, Centro, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. CLODOALDO BRIANCINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG n° 2.540.292, inscrito no CPF/MF sob n° 708.433.929-91, residente e domiciliado na Rua Celso Tozzo, Centro n° 163, CEP 89.819-000, no Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Resolução nº. 001 de 19 de março de 2015, conforme condições e especificações deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras aquisições de PNEUS e Correlatos (pneus, câmaras e protetores), conforme itens relacionados no "Projeto Básico" constante do Anexo I.

1.2. Os bens aprovados serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC", contendo a marca e modelo, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo.

1.3. As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelo Consórcio CVC ou seus Municípios Consorciados, mediante licitação prévia.

1.3.1. As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, cujas marcas e modelos constem no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC".

2. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

2.2. O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do Consórcio CVC e ou pelo site: www.consorciocvc.sc.gov.br

3. DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS

3.1. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 12/01/2021, na sede do Consórcio CVC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ficará permanentemente aberto para que, nas futuras licitações para aquisições desses bens, sejam restritas àqueles das marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados), em conformidade com o art. 27 da Resolução nº. 001 de 19 de março de 2015.

3.2. A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

3.2.1. Todos os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I).

3.3. O procedimento será conduzido pela Comissão de Pré-Qualificação de Bens.

3.4. Recebidos os documentos e amostras de bens, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão.

3.4.1. A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão, ficando assegurada a transparência.

3.4.2. É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

3.4.3. O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

3.4.4. A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Projeto Básico Anexo I deste edital.

3.5. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão

ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

3.6. Após avaliação, a Comissão, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3.7. Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos de rejeição elaborados pela comissão de avaliação, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação, ou apresente a documentação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

3.8. A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no Art. 21 da Resolução nº. 001 de 19 de março de 2015.

3.9. Os bens aprovados serão cancelados desta pré-qualificação nas hipóteses previstas no Art. 22 da Resolução nº. 001 de 19 de março de 2015.

3.9.1. Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

3.9.2. O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.9.3. Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

3.9.4. Os bens cancelados ficarão inativos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC".

3.10. É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, na Av. Santa Catarina, nº 346 SALA 2, Centro, Município de Coronel Freitas - SC, CEP: 89.840-000.

4.2. Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile, ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

4.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas e amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, na Av. Santa Catarina, nº 346 sala 2, Centro, Município de Coronel Freitas - SC.

5.2. Caberá ao presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

5.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo.

6.2. A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.

6.3. Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

6.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao

presente Edital.

6.5. Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

6.6. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

6.7. As dúvidas suscitadas poderão ser esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do telefone (49) 3347- 0357, ou e-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br, ou pessoalmente (Av. Santa Catarina, nº 346 SALA 2, Centro, Coronel Freitas - SC).

6.8. Os membros da Comissão são os nomeados através da Resolução Nº 003-2021 de 11 de janeiro de 2021, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. DOS ANEXOS

8.1. Fazem parte do presente edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados;
Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

Coronel Freitas - SC, 11 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Presidente do Consórcio Intermunicipal
Velho Coronel – CVC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 346 SALA 2, Centro, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu regulamento Decreto n° 6.017/07.

1.2. O Consórcio CVC foi constituído com a possibilidade de integrar-se com os municípios catarinenses estipulados no contrato de intenções.

1.3. O objetivo do Consórcio CVC é a união dos municípios consorciados para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios consorciados, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.4. O Consórcio CVC é multifinalitário, podendo executar várias ações em conformidade com o Artigo 6° do Protocolo de Intenções, entre as finalidades previstas estão os itens: "IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;" e "V - efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados"; do Parágrafo Único.

1.4.1. Para alcançar esta finalidade o Consorcio CVC pode realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios.

1.4.2. A previsão legal de licitação compartilhada esta contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.4.3. A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

1.5. A normatização prévia e específica para a pré-qualificação, com fulcro no art. 115 da Lei n° 8.666/93, no Consórcio CVC foi instituída através da Resolução n° 001 de 19 de março de 2015, que "Institui a Possibilidade da Adoção da Pré-Qualificação de Bens e o Seu

Procedimento e dá Outras Providências".

1.5.1. Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas.

1.5.2. Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC", contendo a marca e o modelo.

2. DA FINALIDADE:

2.1. A Pré-Qualificação de Bens, relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico.

2.2. Para que as futuras licitações para aquisições desses bens, sejam "restritas àqueles das marcas previamente pré-qualificadas (aprovadas)" na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. O Consórcio CVC realiza licitações compartilhadas de grande vulto que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento.

3.2. Em vários dispositivos, a Lei nº 8.666/93 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.

3.3. A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).

3.4. Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a Administração se esquive de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.

3.5. Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, por força do art. 14, caput, da Lei n.º 8.666/93, a qualquer compra feita pela Administração, haja vista que será identificado, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.

3.6. A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização do princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 3, caput, Lei n.º 8.666/93), onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço.

3.7. Ademais a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4. DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

4.1. Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste Projeto Básico:

Item	Código CVC	Unidade	Descrição
1	1	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 9.5-24 AGRICOLA
2	2	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000.20
3	3	Unid	CÄMARA DE AR PARA PNEU 10-16.5
4	4	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100 - 20 PARA ROLO COMPACTADOR.
5	5	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1100.22
6	6	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4 - 24 AGRÍCOLA
7	7	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.5 /80-18
8	8	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12-16.5 AGRICOLA
9	9	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 24 AGRÍCOLA
10	10	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9 - 28 AGRÍCOLA
11	11	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1400 - 24
12	12	Unid	CAMARA DE AR PARA PNEU 14-17.5
13	13	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 28 AGRÍCOLA
14	14	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9-30 AGRICOLA

15	15	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5 - 25
16	16	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 30 AGRÍCOLA
17	17	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4 - 34 AGRÍCOLA
18	18	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5 - 24
19	19	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 215/75R17.5 BICO LONGO
20	20	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-30 AGRICOLA
21	21	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 275/80R22,5
22	22	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 295/80R22,5
23	23	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 700-16
24	24	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16
25	25	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO CURTO
26	26	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750-16 AGRÍCOLA BICO LONGO
27	27	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900.20
28	28	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 900-16 AGRÍCOLA
29	29	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 13 AUTOMOVEL
30	30	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 14 AUTOMOVEL
31	31	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU ARO 15 AUTOMOVEL
32	32	Unid	PNEU 175/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
33	33	Unid	PNEU 185/65R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
34	34	Unid	PNEU 185/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 86 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
35	35	Unid	PNEU 195/80R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
36	36	Unid	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE J , PROFUNDIDADE SULCO DE 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
37	37	Unid	PNEU 225/50R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
38	38	Unid	PNEU 225/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
39	39	Unid	PNEU 235/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
40	40	Unid	PNEU 235/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
41	41	Unid	PNEU 245/70R16 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
42	42	Unid	PNEU 255/70R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
43	43	Unid	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 25MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
44	44	Unid	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
45	45	Unid	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 26 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
46	46	Unid	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 19,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
47	47	Unid	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
48	48	Unid	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
49	49	Unid	PNEU 165/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 79 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
50	50	Unid	PNEU 175/70R13 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
51	51	Unid	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA AUTOMOVÉL ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
52	52	Unid	PNEU 175/70R14 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

53	53	Unid	PNEU 175/80R14 TIPO A PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
54	54	Unid	PNEU 185/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 84 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
55	55	Unid	PNEU 185/70R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
56	56	Unid	PNEU 205/70R15 TIPO A, PASSEIO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 106, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
57	57	Unid	PNEU 205/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE Q , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
58	58	Unid	PNEU 215/75R16, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE R , APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
59	59	Unid	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
60	60	Unid	PNEU 235/75R15 TIPO A, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
61	61	Unid	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
62	62	Unid	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 17,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
63	63	Unid	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
64	64	Unid	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 113, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO 9 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
65	65	Unid	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
66	66	Unid	PNEU 750-16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 121, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 11 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
67	67	Unid	PNEU 1000-20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
68	68	Unid	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
69	69	Unid	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 24MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
70	70	Unid	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
71	71	Unid	PNEU 1100-22 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 13 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
72	72	Unid	PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO DIRECIONAL OU TRAÇÃO MODERADA, TRANSPORTE URBANO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 14,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
73	73	Unid	PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 151, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 22,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
74	74	Unid	PNEU 1100R22 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 150, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15,5 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
75	75	Unid	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 20,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
76	76	Unid	PNEU 11R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
77	77	Unid	PNEU 185/55R15 TIPO A, INDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIDA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO

78	78	Unid	PNEU 185/60R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 82 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
79	79	Unid	PNEU 185/65R15 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
80	80	Unid	PNEU 185/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE T APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
81	81	Unid	PNEU 185R14 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102 ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
82	82	Unid	PNEU 195/55R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 85 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
83	83	Unid	PNEU 195/60R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
84	84	Unid	PNEU 195/65R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
85	85	Unid	PNEU 195/70R15 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE R APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
86	86	Unid	PNEU 195/75R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 107, INDICE DE VELOCIDADE, R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO
87	87	Unid	PNEU 205/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
88	88	Unid	PNEU 205/60R15 TIPO A, PARA UTILITÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 90, ÍNDICE DE VELOCIDADE T, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
89	91	Unid	PNEU 215/65R16, TIPO A, INDICE DE CARGA 98 INDICE DE VELOCIDADE, H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 05 ANOS CONTRA DEFEITO
90	92	Unid	PNEU 215/75R17.5 TIPO A, 12 LONAS, EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, PREDOMINANTE ESTRADAS PAVIMENTADAS, ÍNDICE DE CARGA 126, ÍNDICE DE VELOCIDADE L , PROFUNDIDADE SULCO 13,5 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
91	93	Unid	PNEU 215/80R16 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 107, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
92	94	Unid	PNEU 225/65R17 TIPO A, PREDOMINANTE ASFALTO, ÍNDICE DE CARGA 101 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
93	95	Unid	PNEU 225/70R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 102, ÍNDICE DE VELOCIDADE S, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
94	96	Unid	PNEU 225/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
95	97	Unid	PNEU 225/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 105, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
96	98	Unid	PNEU 235/75R15 TIPO A PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD) , ÍNDICE DE CARGA 108, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
97	99	Unid	PNEU 245/45R18 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 96, ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
98	100	Unid	PNEU 245/60R18 TIPO A ÍNDICE DE CARGA 104 ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
99	101	Unid	PNEU 255/75R15 TIPO A, PARA UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO (50% OFF ROAD 50 ON ROAD), ÍNDICE DE CARGA 109, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
100	102	Unid	PNEU 265/75R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 110, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
101	103	Unid	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 19,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
102	104	Unid	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
103	105	Unid	PNEU 700-16 TIPO A, 10 LONAS APLICAÇÃO EM TOYOTA EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 100, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, PROFUNDIDADE SULCO 12MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
104	106	Unid	PNEU 750-16 TIPO A, 10 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, ÍNDICE DE CARGA 114, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 15MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
105	107	Unid	PNEU 750R16 TIPO A, 12 LONAS DIRECIONAL, ÍNDICE DE CARGA 120, ÍNDICE DE VELOCIDADE G, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
106	108	Unid	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

107	109	Unid	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 16 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
108	110	Unid	PNEU 12.4-24 TIPO A, PARA TRATOR, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
109	111	Unid	PNEU 18.4-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 2900KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
110	112	Unid	PNEU 18.4-34 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
111	113	Unid	PNEU 19.5L-24 TIPO A, PARA RETRO, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3200KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
112	114	Unid	PNEU 23.1-30 TIPO A, PARA TRATOR, 12 LONAS, INDICE DE CARGA 3450KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
113	115	Unid	PNEU 9.5-24 TIPO A, PARA TRATOR, 6 LONAS, INDICE DE CARGA 850KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
114	116	Unid	PNEU 12.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2065KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
115	117	Unid	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
116	118	Unid	PNEU 16.00-25 TIPO A, PARA PÁ CAREGADEIRA 28 LONAS GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
117	119	Unid	PNEU 750-16 TIPO A, PARA IMPLEMENTO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1230KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
118	120	Unid	PNEU 10.5/80-18 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
119	121	Unid	PNEU 11L15 TIPO A, IMPLEMENTO 12 LONAS INDICE DE CARGA 1170 KG GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
120	122	Unid	PNEU 12-16.5 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2540 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
121	123	Unid	PNEU 1300-24 TIPO A, 10 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
122	124	Unid	PNEU 1300-24 TIPO A, 8 LONAS COMPACTADOR LISO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
123	125	Unid	PNEU 14.9-24 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1600KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
124	126	Unid	PNEU 14.9-28 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 1700KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
125	127	Unid	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA MOTONIVELADORA COM 24 LONAS DESENHO LAGARTO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
126	128	Unid	PNEU 1400R24, TIPO A, PARA MOTONIVELADORA, 16 LONAS, DESENHO V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
127	129	Unid	PNEU 14-17.5 - 14 LONAS PARA RETROESCAVADEIRA
128	130	Unid	PNEU 16.9-24 TIPO A, PARA RETRO, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 2385 KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
129	131	Unid	PNEU 16.9-28, PARA RETROESVAVADEIRA (R4) 12 LONAS, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
130	132	Unid	PNEU 16.9-30 TIPO A, PARA TRATOR, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 2000KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
131	133	Unid	PNEU 17.5-25 TIPO A, PARA RETRO E CARREGADEIRA 16 LONAS, INDICE DE CARGA 7300KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
132	134	Unid	PNEU 23-1-26 COM 12 LONAS COM GARRA PARA ROLO.
133	135	Unid	PNEU 750-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 8 LONAS, INDICE DE CARGA 870KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
134	136	Unid	PNEU 900-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, INDICE DE CARGA 1250KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
135	137	Unid	PNEU 10.16.5 10 LONAS PARA BOB CAT
136	138	Unid	PNEU 11L-16 IMPLEMENTO COM MÍNIMO 8 LONAS
137	139	Unid	PNEU 12R16,5 R-4 10 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
138	140	Unid	PNEU 12R16,5 R-4 12 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
139	141	Unid	PNEU 1400-24 COM 24 LONAS
140	142	Unid	PNEU 1400-24 COM 28 LONAS
141	143	Unid	PNEU 1400R24 G2 16 LONAS RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

142	144	Unid	PNEU 19.5R24 R4 16 LONAS RADIAL COM PROTEÇÃO DE AÇO NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO TRAZEIRA DE RETROESCAVADEIRA ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
143	145	Unid	PNEU 5.60-15 PARA FUSCA
144	146	Unid	PNEU AGRICOLA 5.00/6 ARO 12
145	147	Unid	PNEU MOTO 110/90-17 TRASEIRO
146	148	Unid	PNEU MOTO 110-80-18
147	149	Unid	PNEU MOTO 120/80-18 TRASEIRO
148	150	Unid	PNEU MOTO 2.50-17 DIANTEIRO
149	151	Unid	PNEU MOTO 2.75-17 TRASEIRO
150	152	Unid	PNEU MOTO 2.75-18 DIANTEIRO
151	153	Unid	PNEU MOTO 410X18 TRASEIRO
152	154	Unid	PNEU MOTO 80/100-14 TRASEIRO
153	155	Unid	PNEU MOTO 80/90 - 21 DIANTEIRO
154	156	Unid	PNEU MOTO 90/90 - 21 DIANTEIRO
155	157	Unid	PNEU MOTO 90/90-15 TRASEIRO
156	158	Unid	PNEU MOTO 90/90-18 TRASEIRO
157	159	Unid	PNEU MOTO 90/90-19 DIANTEIRO
158	160	Unid	PROTETOR 1000 - 20
159	161	Unid	PROTETOR 1100 - 22
160	162	Unid	PROTETOR 1400 - 24
161	163	Unid	PROTETOR 750 -16
162	164	Unid	PROTETOR 900- 20
163	165	Unid	PROTETOR PARA PNEU 17.5-25
164	166	Unid	PROTETOR PARA PNEU 215/75R17.5
165	201	Unid	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
166	202	Unid	PNEU 1000R20 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE D, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
167	203	Unid	PNEU 275/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 149, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 18,5MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
168	204	Unid	PNEU 295/80R22.5 TIPO A, COM 16 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 152, ÍNDICE DE VELOCIDADE K, PROFUNDIDADE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
169	205	Unid	PNEU 900R20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVICO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140 ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
170	206	Unid	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS DIRECIONAL, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 12 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
171	207	Unid	PNEU 900-20 TIPO A, COM 14 LONAS EIXO EXCLUSIVO DE TRAÇÃO, UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO MISTO, ÍNDICE DE CARGA 140, ÍNDICE DE VELOCIDADE J, PROFUNDIDADE SULCO 17 MM, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
172	208	Unid	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 12 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 3.500KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 24 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM FORMATO DIAMANTE, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
173	209	Unid	PNEU 23.1-26 TIPO A, PARA ROLO COMPACTADOR, 14 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 6.600KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 40 MM, DESENHO DA BANDA DE RODAGEM EM FLANCOS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
174	210	Unid	PNEU 1300-24 TIPO A, 12 LONAS RETROESCAVADEIRA, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
175	211	Unid	PNEU 185 R14 C102 PARA KOMBI, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
176	212	Unid	PNEU 195/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 88 ÍNDICE DE VELOCIDADE H APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
177	213	Unid	PNEU 1000-16 TIPO A, DIRECIONAL PARA TRATOR, 2 OU 3 RAIAS, 10 LONAS, ÍNDICE DE CARGA 1400KG, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
178	501	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 16.9 - 24
179	502	Unid	PNEU PARA TRATORITO 18X9-50
180	503	Unid	PNEU PARA TRATORITO 15X6-00
181	504	Unid	PNEU 195/55R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

182	505	Unid	PNEU 225/65R16C TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 112, ÍNDICE DE VELOCIDADE R, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO (PARA VEICULO: AMBULÂNCIA MASTER).
183	506	Unid	CÂMARA DE AR PARA PNEU 23.1-26, PARA ROLO COMPACTADOR
184	507	Unid	PNEU 225/55R17 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 97, ÍNDICE DE VELOCIDADE W, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
185	508	Unid	PNEU 205/60R16 TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 91 ÍNDICE DE VELOCIDADE V, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
186	509	Unid	PNEU DIANTEIRO 16.6.50.8-TRATOR DE JARDIM
187	510	Unid	PNEU DIANTEIRO 16.6.50.8-TRATOR DE JARDIM
188	511	Unid	PNEU 12R16,5 R-4 RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA, ESCULTURA EM V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
189	512	Unid	PNEU 1400-24 TIPO A, PARA RETRO E MOTONIVELADORA 16 LONAS DESENHO V, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. COM PROFUNDIDADE MINIMA DE 24,5MM .
190	513	Unid	PNEU 1400R24 G2 RADIAL COM CARCAÇA DE AÇO PARA TRAÇÃO DE MOTONIVELADORA ESCULTURA EM V, COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 26 MM NA BANDA DE RODAGEM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
191	514	Unid	PNEU 275/80R22.5 TIPO A COM 16 LONAS DIRECIONAL UTILIZAÇÃO EM SERVIÇO RODOVIÁRIO, ÍNDICE DE CARGA 146, ÍNDICE DE VELOCIDADE L, PROFUNDIDADE SULCO MÁXIMO 15 MM APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
192	515	Unid	PNEU 120/90 – 17
193	516	Unid	PNEU 17.5- R25 RADIAL L-3, TIPO A, PARA RETRO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMO 7.100KG, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMO DE 33MM GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
194	3566	UNID	PNEU 18.4-26, 16 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
195	3618	UNID	PNEU 205/65 R15, TIPO A, ÍNDICE DE CARGA 94, ÍNDICE DE VELOCIDADE H, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
196	3650	UNID	PNEU 165/70/14 APROVADO PELO INMETRO GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
197	3651	UNID	PNEU NOVO ART 205/LT 225-75 R16
198	9127	UN	PNEU 20.5 - 25, 20 LONAS, APROVADO PELO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

4.2. Os pneus devem ser originais de fábrica (nacionais ou importados) e de primeira linha.

4.3. Para analisar os pneus e atestar sua qualidade, de acordo com normas e padrões técnicos pertinentes, será exigida a apresentação de pelo menos 01 (um) laudo expedido por entidade competente, conforme as seguintes alternativas:

A. Certificado de aprovação conforme ISO/TS 16949;
B. Homologação da marca junto às montadoras automotivas;
C. Declaração do fabricante de que a marca possui corpo técnico no Brasil para realizar possíveis análises e processos de garantia;
D. Declaração de montadora de que a marca do pneu apresentado é utilizada em sua linha de montagem;
E. Registro da marca junto a Associação Nacional da Indústria de Pneumáticos – ANIP.

4.4. A garantia de 5 (anos) contra defeitos de Fabricação dos pneus deverá ser do fabricante, a validade iniciará na data de compra, conforme nota fiscal.

4.5. Os índices de carga considerado nas especificações dos pneus são de montagem simples.

4.6. Poderão ser apresentados pneus com quantidades de lonas, índices de carga e velocidade superiores aos solicitado nas especificações dos bens

5. DAS AMOSTRAS:

5.1. As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas através de prospectos ou ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico.

5.2. Cada bem proposto deverá estar identificado com o respectivo número do item desta chamada pública, e ser apresentado com:

a. Descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação;

5.2.1. Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

6. DA AVALIAÇÃO DOS BENS:

6.1. Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para "Pré- Qualificação" (aprovação), as amostras serão avaliadas nos seguintes quesitos:

a. As amostras apresentadas estão devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;
b. A documentação apresentada atende todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e as demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico;
c. Foram apresentados fotos ou desenhos da imagem do bem;
d. Foram apresentados outros documentos que contribuíram para a análise e avaliação da amostra.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS:

7.2. As propostas deverão ser emitidas, devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e apresentada dentro de envelope fechado, contendo do lado externo as informações a seguir:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 03/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2021		
Proponente:		
Endereço:		
Fone/Fax:		
E-mail:		

7.3. Dentro desse mesmo envelope deverá conter:

a. Os documentos das amostras conforme item 5 deste projeto básico;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Coronel Freitas - SC, 11 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Presidente do Consórcio Intermunicipal
Velho Coronel – CVC

ANEXO II

PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 03/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03/2021

Vimos através desta propor a "Pré-Qualificação" dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Empresa (razão social):
CNPJ:
MF:
Endereço:
Fone/fax:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo/Função:
Identidade Nº: CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À "PRÉ-QUALIFICAÇÃO"

Item (*)	Descrição do Bem Proposto(**)	Marca	Modelo

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.
(**) Preencher com a mesma descrição das características correspondente ao item do Projeto Básico do Edital.

Local e data:

Assinatura do representante legal

2 - EDITAL PRE QUALIFICAÇÃO MATERIAL DE EXPEDIENTE

Publicação Nº 2802952

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 346 SALA 2, Centro, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. CLODOALDO BRIANCINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG n° 2.540.292, inscrito no CPF/MF sob n° 708.433.929-91, residente e domiciliado na Rua Celso Tozzo, Centro n° 163, CEP 89.819-000, no Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Resolução nº. 001 de 19 de março de 2015, conforme condições e especificações deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras aquisições de Material de Expediente, conforme itens relacionados no "Projeto Básico" constante do Anexo I.

1.2. Os bens aprovados serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC", contendo a marca e modelo, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo.

1.3. As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelo Consórcio CVC ou seus Municípios Consorciados, mediante licitação prévia.

1.3.1. As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, cujas marcas e modelos constem no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC".

2. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

2.2. O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do Consórcio CVC e ou pelo site: www.consorciocvc.sc.gov.br

3. DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS

3.1. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 12/01/2021, na sede do Consórcio CVC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ficará permanentemente aberto para que, nas futuras licitações para aquisições desses bens, sejam restritas àqueles das marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados), em conformidade com o art. 27 da Resolução nº. 001 de 19 de março de 2015.

3.2. A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

3.2.1. Todos os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I).

3.3. O procedimento será conduzido pela Comissão de Pré-Qualificação de Bens.

3.4. Recebidos os documentos e amostras de bens, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão.

3.4.1. A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão, ficando assegurada a transparência.

3.4.2. É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

3.4.3. O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

3.4.4. A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Projeto Básico Anexo I deste edital.

3.5. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

3.6. Após avaliação, a Comissão, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3.7. Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos de rejeição elaborados pela comissão de avaliação, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação, ou apresente a documentação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

3.8. A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no Art. 21 da Resolução nº. 001 de 19 de março de 2015.

3.9. Os bens aprovados serão cancelados desta pré-qualificação nas hipóteses previstas no Art. 22 da Resolução nº. 001 de 19 de março de 2015.

3.9.1. Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

3.9.2. O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.9.3. Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

3.9.4. Os bens cancelados ficarão inativos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC".

3.10. É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, na Av. Santa Catarina, nº 346 sala 2, Centro, Município de Coronel Freitas - SC, CEP: 89.840-000.

4.2. Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile, ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

4.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas e amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, na Av. Santa Catarina, nº 346 sala 2, Centro, Município de Coronel Freitas - SC.

5.2. Caberá ao presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

5.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto,

quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo.

6.2. A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.

6.3. Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

6.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.

6.5. Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

6.6. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

6.7. As dúvidas suscitadas poderão ser esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do telefone (49) 3347-0357, ou e-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br, ou pessoalmente (Av. Santa Catarina, nº 346 sala 2, Centro, Coronel Freitas - SC).

6.8. Os membros da Comissão são os nomeados através da Resolução Nº 003-2021 de 11 de janeiro de 2021, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. DOS ANEXOS

8.1. Fazem parte do presente edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados;
Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

Coronel Freitas - SC, 11 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Presidente
Consorcio Velho Coronel – CVC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 346 sala 2, Centro, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu regulamento Decreto n° 6.017/07.

1.2. O Consórcio CVC foi constituído com a possibilidade de integrar-se com os municípios catarinenses estipulados no contrato de intenções.

1.3. O objetivo do Consórcio CVC é a união dos municípios consorciados para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios consorciados, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.4. O Consórcio CVC é multifinalitário, podendo executar várias ações em conformidade com o Artigo 6° do Protocolo de Intenções, entre as finalidades previstas estão os itens: "IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;" e "V - efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados"; do Parágrafo Único.

1.4.1. Para alcançar esta finalidade o Consorcio CVC pode realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados,

acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios.

1.4.2. A previsão legal de licitação compartilhada esta contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.4.3. A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

1.5. A normatização prévia e específica para a pré-qualificação, com fulcro no art. 115 da Lei n° 8.666/93, no Consórcio CVC foi instituída através da Resolução n° 001 de 19 de março de 2015, que "Institui a Possibilidade da Adoção da Pré-Qualificação de Bens e o Seu Procedimento e dá Outras Providências".

1.5.1. Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas.

1.5.2. Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC", contendo a marca e o modelo.

2. DA FINALIDADE:

2.1. A Pré-Qualificação de Bens, relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico.

2.2. Para que as futuras licitações para aquisições desses bens, sejam "restritas àqueles das marcas previamente pré-qualificadas (aprovadas)" na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. O Consórcio CVC realiza licitações compartilhadas de grande vulto que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento.

3.2. Em vários dispositivos, a Lei nº 8.666/93 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.

3.3. A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).

3.4. Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a Administração se esquive de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.

3.5. Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, por força do art. 14, caput, da Lei n.º 8.666/93, a qualquer compra feita pela Administração, haja vista que será identificado, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.

3.6. A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização do princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 3, caput, Lei n.º 8.666/93), onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço.

3.7. Ademais a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4. DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

4.1. Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste Projeto Básico:

Item	Código CVC	Unidade	Descrição

1	2001	Unidade	AGENDA DIÁRIA BROCHURA, CAPA DURA, ANO ATUAL, TAMANHO MÍNIMO 14CM X 20CM.
2	2002	Unidade	AGENDA DIÁRIA ESPIRAL, CAPA DURA, ANO ATUAL, 368 PÁGINAS, COM DATA E HORA, TAMANHO MÍNIMO 14,1X20,5.
3	2003	Unidade	AGENDA DIÁRIA ESPIRAL, CAPA DURA, ANO ATUAL, TAMANHO MÍNIMO 134X194MM COM PICOTE.
4	2004	Caixa	ALFINETE PARA MAPA REDONDO SORTIDO, CAIXA COM 50 UNIDADES.
5	2005	Rolo	ALGODÃO ROLO C/ 500 GR
6	2006	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº. 3, COR PRETA.
7	2007	Unidade	APAGADOR DE QUANDRO BRANCO, CORPO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE INTERNA EM ESPUMA E BASE EM FELTRO RESISTENTE E MACIO, COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO.
8	2008	Unidade	APARELHO DE TELEFONE SIMPLES, 3 NÍVEIS DE VOLUME DE CAMPAINHA, 2 TIPOS DE TOQUE, FUNÇÕES RE-DIAL, FLASH E MUTE, SEM CHAVE, COR PRETA. DEVE CONTER UM CABO DE LINHA E UM CABO ESPIRALADO.
9	2009	Unidade	APONTADOR PLÁSTICO COM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR.
10	2010	Unidade	APONTADOR PLÁSTICO, SEM DEPÓSITO, 01 FURO, RETANGULAR.
11	2011	Pacote	BALÃO BEXIGA DE ANIVERSÁRIO Nº 7, LISO, DIVERSAS CORES, PACOTE COM 50 UNIDADES.
12	2012	Pacote	BALÕES LINGUIÇA COLORIDO PCT C/50 U
13	2013	Pacote	BALÕES SIMPLES COLORIDOS PCT C/ 50U
14	2014	Rolo	BARBANTE CRU, 100% ALDOGÃO, Nº 6.
15	2015	Rolo	BARBANTE DE JUTA, ROLO COM 700GR.
16	2016	Unidade	BATERIA 9V ALCALINA.
17	2017	Unidade	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO 600MAH 2.4V
18	2018	Unidade	BATERIA PARA TELEFONE SEM FIO AAA 600MAH 3.6.4V
19	2019	Unidade	BATERIA TELEFONE S/ FIO 300 MAH 3.6 V
20	2020	Unidade	BLOCO FLIP CHART, 56GR, 64X88CM, COM 50 FOLHAS.
21	2021	Unidade	BOBINA DE PAPEL KRAFT COM 10KG.
22	2022	Caixa	BOBINA DE PAPEL PARA CALCULADORA, TAMANHO 57MM X 30M, CAIXA COM 30 UNIDADES
23	2023	Unidade	BOBINA DE PAPEL PARA FAC-SÍMILE, 216MM X 30M.
24	2024	Unidade	BOBINA TÉRMICA, IMPRESSÃO EM 1 VIA, COR AMARELA, DIMENSÕES: 80MM X 40M, GRAMATURA: 56 GRA-MAS TUBETES, COMPATÍVEL COM IMPRESSORA TÉRMICA BEMATECH MP 4000 E 4200
25	2030	Unidade	BOLA DE ISOPOR 100MM
26	2025	Unidade	BOLA DE ISOPOR 10MM
27	2031	Unidade	BOLA DE ISOPOR 150 MM
28	2032	Unidade	BOLA DE ISOPOR 200 MM
29	2033	Unidade	BOLA DE ISOPOR 250 MM
30	2026	Unidade	BOLA DE ISOPOR 25MM
31	2027	Unidade	BOLA DE ISOPOR 35MM
32	2028	Unidade	BOLA DE ISOPOR 50 MM
33	2029	Unidade	BOLA DE ISOPOR 75 MM
34	2034	Unidade	BOLSA CONFECCIONADA EM NYLON VIVO, COM 3 DIVISÓRIAS FECHADA COM ZIPER, TAMANHO MÉDIO 30CM DE ALTURA X 42CM DE COMPRIMENTO X 13 DE LARGURA, BOLSO EXTERNO TAMANHO MÉDIO DE 22CM DE ALTURA X 34CM COMPRIMENTO X 4CM LARGURA, ALÇA DE OMBRO COM REGULAGEM, 02 ALÇAS DE MÃO, NA COR PRETA.
35	2035	Unidade	BORRACHA BRANCA ESCOLAR, MACIA E SUAVE, NÃO MACHA O PAPEL, TAMANHO MÍNIMO DE 30X18X5MM.
36	2036	Unidade	BORRACHA COM CINTA PLÁSTICA, TAMANHO 42X21X11MM.
37	2037	Unidade	CADERNETA ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 100MMX137MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.
38	2038	Unidade	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140MMX202MM, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS.
39	2039	Unidade	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140X202MM, CAPA DURA, COM 48 FOLHAS.
40	2040	Unidade	CADERNO BROCHURA, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140X202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS.
41	2041	Unidade	CADERNO DE CALIGRAFIA PEQ C/ 48 FOLHAS CAPA SIMPLES 202MMX148MM
42	2042	Unidade	CADERNO DE DESENHO ESPIRAL, GRANDE, CAPA DURA, TAMANHO 275MMX200MM, COM 60 FOLHAS.
43	2043	Unidade	CADERNO DE DESENHO GRANDE C/ 48 FOLHAS CAPA SIMPLES 275MMX200MM
44	2044	Unidade	CADERNO DE DESENHO PEQ C/ 40 FOLHAS CAPA SIMPLES 202MMX148MM

45	2045	Unidade	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140X202MM, CAPA SIMPLES, COM 48 FOLHAS.
46	2046	Unidade	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 140X202MM, CAPA SIMPLES, COM 96 FOLHAS.
47	2047	Unidade	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 200MMX275MM, CAPA DURA, COM 320 FOLHAS.
48	2048	Unidade	CADERNO ESPIRAL, FOLHAS BRANCAS, TAMANHO 203X280MM, CAPA SIMPLES, COM 200 FOLHAS.
49	2049	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA.
50	2050	Unidade	CAIXA DE ARQUIVO MORTO, PAPELÃO MARROM.
51	2051	Unidade	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, DUPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL.
52	2052	Unidade	CAIXA PARA CORRESPONDÊNCIA, ARTICULÁVEL, TRIPLA, COR FUMÊ OU CRISTAL.
53	2053	Unidade	CALCULADORA DE BOLSO, AUTO - DESLIGA, 8 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 7CM X 10 CM.
54	2054	Unidade	CALCULADORA DE BOLSO, AUTO-DESLIGA, 8 DÍGITOS.
55	2055	Unidade	CALCULADORA DE MESA, AUTO - DESLIGA, 10 DÍGITOS, MEDIDAS APROXIMADAS 10CM X 14CM.
56	2056	Unidade	CALCULADORA DE MESA, AUTO-DESLIGA, 8 DIGITOS.
57	2057	Unidade	CALCULADORA DE MESA, COM 12 DÍGITOS, RESISTENTE A ÁGUA E POEIRA.
58	2058	Unidade	CANETA COM TINTA GEL, COM PONTA METÁLICA.
59	2059	Unidade	CANETA CORRETIVA SECAGEM RAPIDA 8ML PONTA METALICA
60	2060	Caixa	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES
61	2061	Caixa	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR AZUL, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES
62	2062	Caixa	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES
63	2063	Caixa	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR PRETA, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES
64	2064	Caixa	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA FINA 0.8MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.
65	2065	Caixa	CANETA CRISTAL ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA, PONTA MÉDIA DE 1MM, CORPO HEXAGONAL, PLUG DA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.
66	2066	Unidade	CANETA FIXA COM CORRENTE METALIZADA, BASE TIPO BOLA, PARA BALCÕES E MESAS.
67	2067	Unidade	CANETA GLITTER COLORIDAS
68	2068	Unidade	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.
69	2069	Unidade	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA DE POLIESTER CHANFRADA.
70	2070	Unidade	CANETA MARCADOR PARA PROJETOR, PONTA GROSSA 2MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, CORES SORTIDAS (AZUL, MARROM, AMARELA, PRETA, VERMELHA E VERDE), ESTOJO COM 6 UNIDADES.
71	2071	Unidade	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR AZUL.
72	2072	Unidade	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD COM PONTA DE POLIÉSTER 2.00MM, TINTA A BASE DE ÁLCOOL, NA COR PRETA.
73	2073	Unidade	CANETINHAS HIDROGRÁFICAS 12 CORES, ESTOJO COM 12 UNIDADES.
74	2074	Pacote	CANUDO PLASTICO PARA REFRIGERANTE PCT C/ 400 UNI
75	2075	Pacote	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO (CONTRA-CAPA), FORMATO A4, COR PRETA, PACOTE COM 100 UNIDADES.
76	2076	Pacote	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNAÇÃO, FORMATO A4, COR CRISTAL, PACOTE COM 100 UNIDADES.
77	2077	Unidade	CARTOLINA 150G, TAMANHO 50X66, EM CORES SORTIDAS (AMARELO, AZUL, BRANCA, ROSA E VERDE).
78	2078	Unidade	CARTOLINA LAMINADA - DIVERSAS CORES
79	2079	Tubo	CD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES.
80	2080	Tubo	CD - RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS DE 700MB E GRAVAÇÃO DE 80 MINUTOS, TUBO COM 50 UNIDADES.
81	2081	Caixa	CLIPS DE AÇO Nº 0/0, CAIXA DE 500GR.
82	2082	Caixa	CLIPS DE AÇO Nº 2/0, CAIXA DE 500GR.
83	2083	Caixa	CLIPS DE AÇO Nº 3/0, CAIXA DE 500GR.
84	2084	Caixa	CLIPS DE AÇO Nº 4/0, CAIXA DE 500GR.
85	2085	Caixa	CLIPS DE AÇO Nº 6/0, CAIXA DE 500GR.
86	2086	Caixa	CLIPS DE AÇO Nº 8/0, CAIXA DE 500GR.

87	2087	Unidade	COLA BASTÃO 40GR, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, NÃO ESCORRE, NÃO SUJA.
88	2088	Unidade	COLA BRANCA, FRASCO COM 1L.
89	2089	Unidade	COLA BRANCA, FRASCO COM 35GR.
90	2090	Unidade	COLA BRANCA, FRASCO COM NO MÍNIMO 90GR.
91	2091	Unidade	COLA BRANCA, FRASCO ENTRE 35G E 40G.
92	2092	Unidade	COLA DIMENSIONAL COM GLITER, TUBO COM 35GR.
93	2093	Unidade	COLA DIMENSIONAL SEM GLITER, TUBO COM 35GR.
94	2094	Unidade	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), COMPOSTA DE CIANOCRILATO, TUBO COM 20GR.
95	2095	Unidade	COLA INSTANTÂNEA (SUPERCOLA), UNIVERSAL, TUBO COM 5GR.
96	2096	Unidade	COLA PARA ISOPOR E EVA TUBO COM 90 GRAMAS
97	2097	Unidade	COLA RELEVO FRASCO DE 35ML
98	2100	Caixa	COLCHETE Nº. 14, CAIXA COM 72 UNIDADES.
99	2098	Caixa	COLCHETE Nº. 7, CAIXA COM 72 UNIDADES.
100	2099	Caixa	COLCHETE Nº. 9, CAIXA COM 72 UNIDADES.
101	2101	Caixa	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18ML, CAIXA COM 12 UNIDADES.
102	2102	Unidade	DISPENSADOR DE FITA ADESIVA, GRANDE.
103	2103	Tubo	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB , TUBO COM 10 UNIDADES.
104	2104	Tubo	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB, TUBO COM 50 UNIDADES.
105	2105	Unidade	DVD - R GRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.
106	2106	Unidade	DVD - R, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 8,5GB.
107	2107	Tubo	DVD - RW REGRAVÁVEL, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO 4,7GB , TUBO COM 10 UNIDADES.
108	2108	Pacote	ELASTEX, PACOTE COM 10 UNIDADES, CADA UNIDADE MEDINDO 10 METROS.
109	2109	Pacote	ELÁSTICO AMARELO, Nº 18, PACOTE COM 1KG.
110	2110	Unidade	ENCADERNADORA, COM CAPACIDADE DE FURAÇÃO PARA 20 FOLHAS DE 75G, COM POSIÇÃO DE 03 FUROS EM 54 FUROS, ESPAÇO ENTRE AS PUNÇÕES DE 2MM, DIÂMETRO DAS PUNÇÕES DE 4MM, TAMPO COM PINTURA ELETROSTÁTICA PARA MAIOR RESISTÊNCIA, PUNÇÕES E MATRIZ EM AÇO TEMPERADO E ESCALONADAS, LIXEIRA LATERAL COM CAPACIDADE DE 0,3 LITROS, APOIO DE BORRACHA PARA MAIOR ADERÊNCIA, ALAVANCA DE ACIONAMENTO EXCÊNTRICO.
111	2111	Caixa	ENVELOPE EXTRA GRANDE, BRANCO, 37CMX45CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.
112	2112	Caixa	ENVELOPE GRANDE (A4), BRANCO, 24CMX34CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.
113	2113	Caixa	ENVELOPE MÉDIO, BRANCO, 18,5CMX25CM, CAIXA COM 250 UNIDADES.
114	2114	Caixa	ENVELOPE OFÍCIO, BRANCO, 11,5CMX23CM, CAIXA COM 1000 UNIDADES.
115	2115	Pacote	ENVELOPE PARA CD/DVD DE PAPEL, TAMANHO 126MMX126MM, BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.
116	2116	Unidade	ENVELOPE SACO KRAFT OURO, 75G, TAMNHO 176MMX250MM.
117	2117	Unidade	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 162MMX229MM.
118	2118	Unidade	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 250MMX353MM
119	2119	Unidade	ENVELOPE SACO KRAFT, 75GR, TAMANHO 310MMX410MM
120	2122	Pacote	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 12, PACOTE COM 100 UNIDADES.
121	2123	Pacote	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 14, PACOTE COM 100 UNIDADES.
122	2124	Pacote	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 17, PACOTE COM 100 UNIDADES.
123	2125	Pacote	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 17, PACOTE COM 80 UNIDADES.
124	2126	Pacote	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 33, PACOTE COM 100 UNIDADES.
125	2127	Pacote	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 33, PACOTE COM 25 UNIDADES.
126	2128	Pacote	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 40, PACOTE COM 18 UNIDADES.
127	2129	Pacote	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 40, PACOTE COM 20 UNIDADES.
128	2120	Pacote	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 7, PACOTE COM 100 UNIDADES.
129	2121	Pacote	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO, PRETA - Nº 9, PACOTE COM 100 UNIDADES.
130	2131	Unidade	ESTILETE AJUSTÁVEL 18MM (LÂMINA LARGA).
131	2130	Unidade	ESTILETE AJUSTÁVEL 9MM (LÂMINA ESTREITA).
132	2139	Caixa	ETIQUETA ADESIVA, 101,6X84,7MM, CAIXA COM 600 UNIDADES.
133	2140	Caixa	ETIQUETA ADESIVA, 138,11X106,36MM, CAIXA COM 400 UNIDADES.
134	2132	Caixa	ETIQUETA ADESIVA, 21,1X38,2MM, CAIXA COM 6500 UNIDADES.
135	2133	Caixa	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X101,6MM, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.
136	2134	Caixa	ETIQUETA ADESIVA, 25,4X66,7MM, CAIXA COM 3.000 UNIDADES.
137	2135	Caixa	ETIQUETA ADESIVA, 33,9X101,6MM, CAIXA COM 1.400 UNIDADES.
138	2136	Caixa	ETIQUETA ADESIVA, 38,1X63,5MM, CAIXA COM 2100 UNIDADES.
139	2137	Caixa	ETIQUETA ADESIVA, 50,8X101,6MM, CAIXA COM 1.000 UNIDADES.
140	2138	Caixa	ETIQUETA ADESIVA, 99X38,1MM, CAIXA COM 1.400 UNIDADES.
141	2141	Rolo	ETIQUETA TÉRMICA 2,5X6CM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 500 UNIDADES.
142	2142	Rolo	ETIQUETA TÉRMICA 95MM X 28MM -1MM, PARA USO EM IMPRESSORA ZEBRA, ROLO COM 1.400 UNIDADES.

143	2143	Caixa	EXTRATOR DE GRAMPOS, CAIXA COM 12 UNIDADES.
144	2144	Unidade	FICHA PAUTADA 6X9, BRANCA, PARA FICHÁRIO DE MESA.
145	2145	Unidade	FICHÁRIO DE MESA CRISTAL, 4X6, EM ACRÍLICO, COM INDICE
146	2146	Unidade	FICHÁRIO DE MESA GRANDE, 6X9, FABRICADO COM BASE EM AÇO GRAFITE, TAMPA EM POLIESTIRENO, COM REFORÇO NA DOBRADIÇA, COM ÍNDICE AZ EM CARTÃO.
147	2147	Rolo	FIO DE NYLON 25MM ROLO C/ 100 MTS
148	2148	Rolo	FIO DE NYLON 50MM ROLO C/ 100 MTS
149	2149	Rolo	FITA ADESIVA LISA, MARROM DE PAPEL, 18MX50MM.
150	2150	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MM X 45 MTS
151	2151	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MMX30M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS
152	2152	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE CELOFANE, COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS, ROLO 12MMX40M, EMBALAGEM COM 10 ROLOS.
153	2153	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE EM POLIPROPILENO, ROLO 45MMX45M, EMBALAGEM COM 4 ROLOS.
154	2154	Unidade	FITA ADESIVA, DUPLA FACE POLIPROPILENO, COM ADESIVO ACRÍLICO 12MMX30M.
155	2155	Unidade	FITA CORRETIVA, DE 5MMX6M.
156	2156	Unidade	FITA CREPE BRANCA, ROLO 19MMX50M, EMBALAGEM COM 6 ROLOS.
157	2157	Unidade	FITA CREPE, MARROM DE PAPEL, 38MMX50M.
158	2158	Unidade	FITA CREPE, MARROM DE PAPEL, 45MMX50M.
159	2159	Unidade	FITA DUPLA FACE DE ESPUMA PARA FIXAÇÃO PERMANENTE, ROLO 24MMX1,50M.
160	2160	Rolo	FITA MIMOSA 100M X7MM DIVERSAS CORES
161	2161	Rolo	FITA MIMOSA 7MM X 50M, CORES DIVERSAS.
162	2162	Rolo	FITA PARA PRESENTE 50 MTS X 32MM DIV.CORES
163	2163	Rolo	FITA PARA PRESENTE COLORIDA 10CMX22M,
164	2164	Unidade	FITA ZEBRADA PARA ISOLAMENTO, TAMANHO 7CMX200M, PRETO COM AMARELO.
165	2165	Rolo	FITILHO 50M X 5MM DIVERSAS CORES
166	2166	Caixa	FOLHA ADESIVA A4, SEM RECORTE, CAIXA COM 100 FOLHAS.
167	2167	Unidade	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.
168	2168	Unidade	FOLHA EM EVA, ATÓXICO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X4MM.
169	2169	Unidade	FOLHA EM EVA, CAMUFLADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.
170	2170	Unidade	FOLHA EM EVA, COM BRILHO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.
171	2171	Unidade	FOLHA EM EVA, DECORADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.
172	2172	Unidade	FOLHA EM EVA, GRAFIATO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.
173	2173	Unidade	FOLHA EM EVA, LISTRADO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.
174	2174	Unidade	FOLHA EM EVA, PLUSH FELPUDO, TOTALMENTE ANATÔMICO, CORES SORTIDAS, TAMANHO 600X400X2MM.
175	2175	Unidade	FOLHA PAPEL ALMAÇO COM PAUTA E MARGEM, 56G, A4.
176	2176	Unidade	FOLHA PAPEL DUPLA FACE COLORIDO
177	2177	Unidade	FOLHAS PLÁSTICAS PARA PASTA CATÁLOGO.
178	2178	Caixa	GIZ COLORIDO PARA QUADRO NEGRO C/ 64 UNIDADES
179	2179	Caixa	GIZ DE CERA CURTO, COM 12 CORES SORTIDAS, FORMATO ANATÔMICO, NÃO TÓXICO.
180	2180	Caixa	GIZ ESCOLAR COMUM, BRANCO, PRODUTO NÃO TÓXICO, COM PELÍCULA PLÁSTICA QUE NÃO SUJA AS MÃOS, NÃO SOLTA PÓ, ANTIALÉRGICO, RESISTENTE, CAIXA COM 64 PALITOS.
181	2181	Pacote	GLITTER EM PACT DE 500GR DIVERSAS CORES
182	2182	Pacote	GLITTER, PACOTE COM 250G, CORES DIVERSAS.
183	2183	Caixa	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 12 UNIDADES.
184	2184	Caixa	GRAFITE 0,5MM B, CAIXA COM 24 UNIDADES.
185	2185	Caixa	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 12 UNIDADES.
186	2186	Caixa	GRAFITE 0,7MM 2B, CAIXA COM 24 UNIDADES.
187	2187	Unidade	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENS

188	2188	Unidade	GRAMPEADOR DE MESA MÉDIO, COM ESTRUTURA METÁLICA, APOIO DA BASE EM POLIETILENO E COBERTO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR NO MÍNIMO 20 FOLHAS, CARREGA GRAMPOS 26/6, SUPORTE MÓVEL PARA DOIS TIPO DE FIXAÇÃO PERMANENTE OU TEMPORÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 120X38X 53MM.
189	2189	Unidade	GRAMPEADOR P/ MADEIRA PARA GRAMPO 106/6
190	2196	Caixa	GRAMPO 106/6, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 3500 GRAMPOS.
191	2192	Caixa	GRAMPO 23/10 (ENAK) GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.
192	2193	Caixa	GRAMPO 23/13, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.
193	2191	Caixa	GRAMPO 23/8, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.
194	2194	Caixa	GRAMPO 26/6, GRAMPO DE ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, COBREADO, CAIXA CONTENDO 24 PENTES COM 210 GRAMPOS.
195	2195	Caixa	GRAMPO 26/8, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.
196	2190	Caixa	GRAMPO 9/12, GRAMPO EM AÇO, RESISTENTE Á OXIDAÇÃO, PRATA, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 1000 GRAMPOS.
197	2197	Caixa	GRAMPO ENCADERNADOR PARA PASTAS, TIPO TRILHO 80MM, FABRICADO COM CHAPA DE AÇO REVESTIDA, CAIXA COM 50 UNIDADES.
198	2198	Pacote	GRAMPO ENCADERNADOR PLÁSTICO BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES.
199	2199	Caixa	GRAMPO TRILHO (ROMEU E JULIETA) ESTENDIDO BRANCO P/ 600 FOLHAS
200	2200	Unidade	IMÃ FLEXÍVEL EM BARRA DE 1 MT
201	2201	Unidade	IMÃS COLORIDOS PARA QUADRO MAGNETICO
202	2202	Cartela	IMÃS COLORIDOS PARA QUADRO MAGNÉTICO, CARTELA COM 12 UNIDADES.
203	2204	Unidade	LÂMINA PARA ESTILETE 18MM (LARGO).
204	2203	Unidade	LÂMINA PARA ESTILETE 9MM (ESTREITO).
205	2205	Pacote	LANTEJOULA GRANDE PCT C/ 100 UNI
206	2206	Pacote	LANTEJOULA MEDIO PCT C/ 100 UNI
207	2207	Pacote	LANTEJOULA PEQUENA PCT C/ 100 UNI
208	2208	Kit	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES + 02 LÁPIS + 01 BORRACHA + 01 APONTADOR.
209	2209	Caixa	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 12 CORES GRANDE
210	2210	Caixa	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 24 CORES.
211	2211	Caixa	LÁPIS DE COR SEXTAVADO 36 CORES.
212	2212	Caixa	LÁPIS GRAFITE RESISTENTE PRETO N° 02, CAIXA COM 12 UNIDADES.
213	2213	Caixa	LÁPIS PRETO Nº 2, COM BORRACHA REDONDA, CAIXA COM 72 UNIDADES.
214	2214	Unidade	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,5MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.
215	2215	Unidade	LAPISEIRA PRETA, COM PONTA DE METAL, DIÂMETRO 0,7MM, COM BORRACHA, CLIP REMOVÍVEL.
216	2216	Unidade	LIVRO ATA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.
217	2217	Unidade	LIVRO ATA, COM 200 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.
218	2218	Unidade	LIVRO ATA, COM 50 FOLHAS NUMERADAS, CAPA E CONTRACAPA 700GR REVESTIDO EM PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, FOLHAS INTERNAS PAPEL OF-SET 56 GR, TAMANHO 205MMX300MM.
219	2219	Unidade	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, COM 50 FOLHAS.
220	2220	Caixa	MASSA PARA MODELAR, MACIA, NÃO ESFARELA, NÃO GRUDA, NÃO ENDURECE, ATÓXICA, CAIXA COM 12 CORES.
221	2221	Unidade	MOLHA DEDO, INDICADO PARA O MANUSEIO DE PAPÉIS, NÃO TÓXICO, FRASCO CONTENDO 12GR.
222	2222	Unidade	MOUSE ÓPTICO, COM CONEXÃO PS2, 02 BOTÕES COM SCROLL CONTROLE, COR PRETA, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES
223	2223	Unidade	MOUSE ÓPTICO, COM CONEXÃO USB, 02 BOTÕES COM SCROLL CONTROLE, COR PRETA.
224	2224	Unidade	MOUSE ÓPTICO, CONEXÃO SEM FIO, RESOLUÇÃO DE 1000DPI, RECEPTOR NANO USB, FREQUÊNCIA DE 2,4 GHZ, COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COR PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
225	2225	Pacote	OLHINHOS PARA COLAGEM GRANDE PCT C/ 100 UNI
226	2226	Pacote	OLHINHOS PARA COLAGEM GRANDE, PACOTE COM 50 UNIDADES.
227	2227	Pacote	OLHINHOS PARA COLAGEM MEDIO PCT C/ 100 UNI

228	2228	Pacote	OLHINHOS PARA COLAGEM MÉDIO, PACOTE COM 50 UNIDADES.
229	2229	Pacote	OLHINHOS PARA COLAGEM PEQUENO PCT C/ 100 UNI
230	2230	Pacote	OLHINHOS QUE SE MEXEM TAMANHO G. PCT C/ 100 UNI
231	2231	Pacote	OLHINHOS QUE SE MEXEM TAMANHO M. PCT C/ 100 UNI
232	2232	Pacote	OLHINHOS QUE SE MEXEM TAMANHO P. PCT C/ 100 UNI
233	2233	Pacote	OLHINHOS QUE SE MEXEM, TAMANHO G, PACOTE COM 50 UNIDADES.
234	2234	Pacote	OLHINHOS QUE SE MEXEM, TAMANHO M, PACOTE COM 50 UNIDADES.
235	2235	Pacote	PALITO DE CHURRASCO PCT C/100 UNI
236	2236	Pacote	PALITO DE PICOLÉ PCT C/ 100 UNI
237	2237	Caixa	PAPEL A3, ALCALINO, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 297MMX420MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. CAIXA COM 5 RESMAS.
238	2238	Caixa	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS.
239	2239	Caixa	PAPEL A4, ALCALINO, PARA APLICAÇÃO EM IMPRESSORA LASER, COM ELEVADO GRAU DE BRANCURA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 90G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 500 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CODIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM. CAIXA COM 10 RESMAS.
240	2240	Unidade	PAPEL A4, COR AZUL, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
241	2241	Unidade	PAPEL A4, COR MARFIM, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
242	2242	Unidade	PAPEL A4, COR ROSA, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
243	2243	Unidade	PAPEL A4, COR VERDE, SUPERFÍCIE RESISTENTE, CORTE PERFEITO E EQUILIBRADA ABSORÇÃO, FOLHA TAMANHO 210X297MM, 75G/M². RESMA EM EMBALAGEM IMPERMEÁVEL E RESISTENTE A UMIDADE COM 100 FOLHAS E COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
244	2244	Unidade	PAPEL CAMURÇA - DIVERSAS CORES
245	2245	Unidade	PAPEL CANSON - CREME, BRANCO
246	2246	Caixa	PAPEL CARBONO AZUL TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.
247	2247	Caixa	PAPEL CARBONO PRETO TAMANHO A4, CAIXA COM 100 FOLHAS.
248	2248	Unidade	PAPEL CARTÃO, TAMANHO 50X66 CORES DIVERSAS.
249	2249	Unidade	PAPEL CELOFANE - DIVERSAS CORES 85X100
250	2250	Unidade	PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE 85X100
251	2251	Rolo	PAPEL CONTACT - C/ MOTIVOS INFANTIS RL C/ 10 MTS
252	2252	Rolo	PAPEL CONTACT - DIVERSAS CORES RL C/ 10 MTS
253	2253	Rolo	PAPEL CONTACT - TRASNPARENTE RL C/ 25 MTS
254	2254	Caixa	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, CAIXA COM 40 ROLOS.
255	2255	Pacote	PAPEL CREPOM, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 40 ROLOS.
256	2256	Unidade	PAPEL DOBRADURA - DIVERSAS CORES
257	2257	Unidade	PAPEL DOBRADURA 50X60
258	2258	Unidade	PAPEL DOBRADURA JORNAL, CORES DIVERSAS, MEDINDO 50CM X 60CM
259	2259	Unidade	PAPEL DUPLEX - DIVERSAS CORES
260	2260	Unidade	PAPEL ESPECIAL PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA E LASER - LINHO, 180GR, COR BRANCO.
261	2261	Unidade	PAPEL LAMINADO - DIVERSAS CORES
262	2262	Unidade	PAPEL MICROONDULADO - DIVERSAS CORES
263	2263	Rolo	PAPEL PARA PLOTER, TAMANHO 0,914CMX50M, 90 GRAMAS.
264	2264	Rolo	PAPEL PARA PRESENTE RL C/ 100 MTS

265	2265	Unidade	PAPEL PARANÁ 1,00X0,80CM
266	2266	Unidade	PAPEL PARDO BOBINA 20KG 1,20 MTS DE ALTURA, 40G
267	2267	Unidade	PAPEL PARDO BOBINA 4KG 0,60MTS DE ALTURA, 40G
268	2268	Unidade	PAPEL SEDA - DIVERSAS CORES
269	2269	Rolo	PAPEL SULFITE PARA PLOTER, TAMANHO 61X50M, 90 GRAMAS.
270	2270	Unidade	PAPEL VERGÊ- CREME E BRANCO
271	2271	Caixa	PAPEL VERGÊ, 120G/M², TAMANHO A4, BRANCO, CAIXA COM 50 FOLHAS.
272	2272	Unidade	PASTA AZ COM LOMBO LARGO.
273	2273	Unidade	PASTA CATÁLOGO CAPA JEANS 100 FOLHAS
274	2274	Unidade	PASTA CATÁLOGO CAPA PRETA 50 FOLHAS
275	2275	Unidade	PASTA CATÁLOGO PRETA, FORMATO OFÍCIO, COM COLCHETES, COM 20 FOLHAS DE PLÁSTICO.
276	2276	Unidade	PASTA COM ELÁSTICO PAPEL
277	2277	Unidade	PASTA COM ELÁSTICO, LOMBO 3CM, TRANSPARENTE, TAMANHO 335X246X30MM.
278	2278	Unidade	PASTA COM GRAMPO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, TAMANHO 238X335X15MM.
279	2279	Unidade	PASTA DE PAPELÃO COM GRAMPO TRILHO.
280	2280	Unidade	PASTA OFICIO, EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM ELÁSTICO, TAMANHO 233X348MM.
281	2281	Unidade	PASTA POLIONDULADA 20MM
282	2282	Unidade	PASTA POLIONDULADA 36MM
283	2283	Unidade	PASTA POLIONDULADA 50 MM
284	2284	Unidade	PASTA POLIONDULADA GRANDE PARA CARTOLINA
285	2285	Caixa	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA, CONFECCIONADA EM CARTÃO, HASTE DE METAL COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS, COM GRAMPO, VISOR E ETIQUETA, CAIXA COM 50 PASTAS.
286	2286	Unidade	PASTA SUSPENSA SANFONADA, PRODUZIDA EM CARTÃO KRAFT, COM 12 DIVISÓRIAS, 12 VISORES E ETIQUETAS, POSSUI 2 HASTES PLÁSTICAS (PRETA) 40,5X15CM, GRAMATURA 420G.
287	2287	Unidade	PERCEVEJO DE METAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.
288	2288	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL METÁLICO 02 FUROS, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 12 FOLHAS, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO E MOLAS EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM, COM MARGEADOR PLÁSTICO.
289	2289	Unidade	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO PARA NO MÍNIMO 50 FOLHAS, BASE E CABO EM FERRO FUNDIDO, APOIO DA BASE EM POLIETILENO, PINOS PERFURADORES EM AÇO, DIÂMETRO DO FURO: 6MM, DISTÂNCIA DOS FUROS: 80MM.
290	2290	Unidade	PILHA AA ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.
291	2291	Unidade	PILHA AAA ALCALINA (PALITO), EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.
292	2292	Unidade	PILHA D ALCALINA, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.
293	2293	Unidade	PILHA MÉDIA C, EMBALAGEM COM 2 UNIDADES.
294	2294	Unidade	PILHA PARA CONTROLE A23.
295	2295	Unidade	PILHA RECARRREGÁVEL MINI TIPO AA
296	2296	Unidade	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR AZUL, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LÍQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA.
297	2297	Unidade	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR PRETA, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LIQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA
298	2298	Unidade	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERDE, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LIQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA
299	2299	Unidade	PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO COR VERMELHA, RECARREGÁVEL COM SISTEMA DE VÁLVULA COM 10 ML DE TINTA LIQUIDA. PONTEIRA SUBSTITUÍVEL COM ROSCA
300	2300	Unidade	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR AZUL.
301	2301	Unidade	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR PRETA.
302	2302	Unidade	PINCEL ATÔMICO, PONTA MEDIA, COR VERDE.
303	2303	Unidade	PINCEL ATÔMICO, PONTA MÉDIA, COR VERMELHA
304	2304	Unidade	PISTOLA GRANDE PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS.
305	2305	Unidade	PISTOLA PEQUENA PARA COLA QUENTE 40W, 220 VOLTS.
306	2306	Unidade	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000X500 ESPESSURA 010.
307	2307	Unidade	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000X500 ESPESSURA 025.
308	2308	Unidade	PLACA EM EPS (ISOPOR) COM TAMANHO PADRÃO 1000X500MM ESPESSURA 015.
309	2309	Rolo	PLÁSTICO ADESIVO (CONTACT) TRANSPARENTE, ROLO COM NO MÍNIMO 25M DE COMP.X45CM ALTURA.
310	2310	Rolo	PLÁSTICO BOLHA, MEDINDO 1,40CM X 100M

311	2311	Metro	PLÁSTICO OLEADO TRANSPARENTE, GROSSO, LARGURA PADRÃO 1,40M
312	2312	Unidade	PORTA CLIPS TRIPLO, EM ACRÍLICO TRANSPARENTE, BASE COM 24X7,5CM.
313	2313	Unidade	PORTA DOCUMENTOS C/ ABAS 70MM X 105MM
314	2314	Unidade	PORTA GIS DE MADEIRA C/ APAGADOR
315	2315	Unidade	PRANCHETA DE ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL.
316	2316	Unidade	PRANCHETA DE MADEIRA COM PRENDEDOR DE PAPEL.
317	2317	Unidade	PRENDEDOR DE PAPEL 15MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 60 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.
318	2318	Unidade	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 150 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.
319	2319	Unidade	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 200 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.
320	2320	Unidade	PRENDEDOR DE PAPEL 51MM (TIPO GRAMPONOL), CORPO DE METAL COM PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL, PRENDE ATÉ 250 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2.
321	2321	Unidade	QUADRO BRANCO, TAMANHO 90X1,20CM, MOLDURA EM ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR.
322	2322	Pacote	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 38X50MM, PACOTE COM 4 UNIDADES, CADA BLOCO CONTENDO 100 FOLHAS.
323	2323	Unidade	RECADO AUTO-ADESIVO, TAMANHO 76X102MM, BLOCO COM 100 FOLHAS.
324	2324	Unidade	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 11,3CM X 30CM.
325	2325	Quilo	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 11,3X30CM.
326	2326	Unidade	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 7,4CM X 30CM.
327	2327	Quilo	REFIL (BASTÃO) COLA SILICONE, TAMANHO 7,4X30CM.
328	2328	Unidade	REFIL DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUÍVEL ACOPLADA AO REFIL DE COR AZUL.
329	2329	Unidade	REFIL DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUÍVEL ACOPLADA AO REFIL DE COR PRETO
330	2330	Unidade	REFIL DE PINCEL ATÔMICO PARA QUADRO BRANCO, REFIL COM 5,5 ML, ACOMPANHA UMA PONTA SUBSTITUÍVEL ACOPLADA AO REFIL DE COR VERMELHO.
331	2331	Pacote	RÉGUA ACRÍLICA TRANSPARENTE, COM 30CM, PACOTE COM 25 UNIDADES.
332	2332	Unidade	RÉGUA DE MADEIRA 100CM.
333	2333	Unidade	RÉGUA DE MADEIRA 60CM.
334	2334	Unidade	SACO DE PAPEL KRAFT 1KG PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS.
335	2335	Unidade	SACO DE PAPEL KRAFT 2KG PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS.
336	2336	Unidade	SACO DE PAPEL KRAFT 3KG PARA ENTREGA DE MEDICAMENTOS
337	2337	Pacote	SACO PARA PIPOCA 20X8CM, PARA USO NA ENTREGA DE MEDICAMENTOS. PACOTE COM 500 UNIDADES.
338	2338	Pacote	SACO PLÁSTICO PARA FARMÁCIA, MEDINDO 20CM X 8CM, PACOTE COM 500 UNIDADES.
339	2339	Unidade	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, 4 FUROS, TAMANHO OFÍCIO.
340	2340	Unidade	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE GROSSO, SEM FUROS, TAMANHO OFÍCIO.
341	2341	Unidade	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 30X42MM
342	2342	Unidade	SACOLA PLÁSTICA BRANCA CAPACIDADE 38X48MM
343	2343	Unidade	SAQUINHO DE CELOFANE 7X10 CM
344	2344	Unidade	SUPER COLA PANO, TUBO COM NO MÍNIMO 35GR.
345	2345	Unidade	TECLADO ALFANUMÉRICO PADRÃO ABNT2 E MOUSE ÓPTICO, CONEXÕES SEM FIO, RESOLUÇÕES DE 1000DPI, RECEPTORES NANO USB, FREQUÊNCIAS DE 2,4 GHZ, AMBOS DEVERÃO POSSUIR DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, CORES PRETA. COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
346	2346	Unidade	TECLADO PADRÃO ABNT2, TERMINAL PS2, MÍNIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 M, COR PRETA.
347	2347	Unidade	TECLADO PADRÃO ABNT2, TERMINAL UBS, MÍNIMO 107 TECLAS, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,8 M, COR PRETA.
348	2348	Unidade	TESOURA 4", DE USO ESCOLAR, PONTA ARREDONDADA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CABO DE POLIPROPILENO, COLORIDA
349	2349	Unidade	TESOURA TAMANHO GRANDE, 21CM EM INOX, CABO ANATÔMICO.
350	2350	Unidade	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, CORES DIVERSAS, FRASCO 250ML.
351	2351	Unidade	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR AZUL.
352	2352	Unidade	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR PRETA.
353	2353	Unidade	TINTA PARA CARIMBO 40ML, COR VERMELHA.
354	2354	Unidade	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF BRANCO FRASCO COM 42 ML
355	2355	Frasco	TINTA PARA TECIDO ACRIPUFF BRANCO, FRASCO COM 35 ML.
356	2356	Unidade	TINTA PARA TECIDOS CORES DIVERSAS, VIDROS COM 37 ML.

357	2357	Unidade	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR AZUL.
358	2358	Unidade	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR PRETA.
359	2359	Unidade	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERDE.
360	2360	Unidade	TINTA REFIL DE PINCEL ATÔMICO, EMBALAGEM CONTA GOTA, CONTENDO 37ML, COR VERMELHA.
361	2361	Unidade	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS
362	2362	Metro	TNT, CORES DIVERSAS, 40GR, TAMANHO 1,40X100CM.
363	2363	Rolo	TNT, CORES DIVERSAS, 80GR, TAMANHO 1,40CMX50M.
364	2364	Caixa	TRANSPARÊNCIA A4, SEM TARJA, PARA JATO DE TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES.
365	2365	Caixa	TRANSPARÊNCIA A4, SEM TARJA, PARA LASER, CAIXA COM 50 UNIDADES.
366	2366	Caixa	VISOR PARA PASTA SUSPENSA PLÁSTICO TRANSPARENTE COM ETIQUETA BRANCA, CAIXA COM 50 UNIDADES.

5. DAS AMOSTRAS:

5.1. As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas através de prospectos ou ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico.

5.2. Cada bem proposto deverá estar identificado com o respectivo número do item desta chamada pública, e ser apresentado com:

a. Descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação;
b. Fotos ou imagens do bem.
5.2.1. Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

6. DA AVALIAÇÃO DOS BENS:

6.1. Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para "Pré- Qualificação" (aprovação), as amostras serão avaliadas nos seguintes quesitos:

a. As amostras apresentadas estão devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;
b. A documentação apresentada atende todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e as demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico;
c. Foram apresentados fotos ou desenhos da imagem do bem;
d. Foram apresentados outros documentos que contribuíram para a análise e avaliação da amostra.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS:

7.1. As propostas deverão ser emitidas, devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e apresentada dentro de envelope fechado, contendo do lado externo as informações a seguir:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 04/2021		
PROCESSO ADMINISTRATIVO 04/2021		
Proponente:		
Endereço:		
Fone/Fax:		
E-mail:		

7.2. Dentro desse mesmo envelope deverá conter:

a. Os documentos das amostras conforme item 5 deste projeto básico;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Coronel Freitas - SC, 11 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Presidente

Consorcio Velho Coronel – CVC

ANEXO II

PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2021

Vimos através desta propor a "Pré-Qualificação" dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Empresa (razão social):
CNPJ:
MF:
Endereço:
Fone/fax:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo/Função:
Identidade Nº: CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À "PRÉ-QUALIFICAÇÃO"

Item (*)	Descrição do Bem Proposto(**)	Marca	Modelo

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.
(**) Preencher com a mesma descrição das características correspondente ao item do Projeto Básico do Edital.

Local e data:

Assinatura do representante legal

3 - EDITAL PRE QUALIFICAÇÃO MATERIAL AMB E ODONTO

Publicação Nº 2802958

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 346 SALA 2, Centro, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu Presidente Sr. CLODOALDO BRIANCINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG n° 2.540.292, inscrito no CPF/MF sob n° 708.433.929-91, residente e domiciliado na Rua Celso Tozzo, Centro n° 163, CEP 89.819-000, no Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Resolução nº. 001 de 19 de março de 2015, conforme condições e especificações deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras aquisições de Material Ambulatorial e Odontológico, conforme itens relacionados no "Projeto Básico" constante do Anexo I.

1.2. Os bens aprovados serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC", contendo a marca e modelo, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo.

1.3. As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas através do Consórcio CVC, mediante licitação prévia.

1.3.1. As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, cujas marcas e modelos constem no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC".

2. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

2.2. O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do Consórcio CVC e ou pelo site: www.consorciocvc.sc.gov.br

3. DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS

3.1. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 12/01/2021, na sede do Consórcio CVC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ficará permanentemente aberto para que, nas futuras licitações para aquisições desses bens, sejam restritas àqueles das marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados), em conformidade com o art. 27 da Resolução nº. 001 de 19 de março de 2015.

3.2. A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

3.2.1. Todos os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I).

3.3. O procedimento será conduzido pela Comissão de Pré-Qualificação de Bens.

3.4. Recebidos os documentos e amostras de bens, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão.

3.4.1. A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão, ficando assegurada a transparência.

3.4.2. É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

3.4.3. O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

3.4.4. A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Projeto Básico Anexo I deste edital.

3.5. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

3.6. Após avaliação, a Comissão, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3.7. Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos de rejeição elaborados pela comissão de avaliação, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação, ou apresente a documentação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

3.8. A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no Art. 21 da Resolução nº. 001 de 19 de março de 2015.

3.9. Os bens aprovados serão cancelados desta pré-qualificação nas hipóteses previstas no Art. 22 da Resolução nº. 001 de 19 de março de 2015.

3.9.1. Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

3.9.2. O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.9.3. Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

3.9.4. Os bens cancelados ficarão inativos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC".

3.10. É de responsabilidade do proponente informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, na Av. Santa Catarina, nº 346 SALA 2, Centro, Município de Coronel Freitas - SC, CEP: 89.840-000.

4.2. Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile, ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

4.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas e amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, na Av. Santa Catarina, nº 346 SALA 2, Centro, Município de Coronel Freitas - SC.

5.2. Caberá ao Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

5.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo.

6.2. A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.

6.3. Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

6.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.

6.5. Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

6.6. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

6.7. As dúvidas suscitadas poderão ser esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do telefone (49) 3347-0357, ou e-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br, ou pessoalmente (Av. Santa Catarina, nº 346 SALA 2, Centro, Coronel Freitas - SC).

6.8. Os membros da Comissão são os nomeados através da Resolução Nº 003-2021 de 11 de janeiro de 2021, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. DOS ANEXOS

8.1. Fazem parte do presente edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados;
Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

Coronel Freitas - SC, 11 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Presidente
Consorcio Velho Coronel – CVC

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 346 SALA 2, Centro, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu regulamento Decreto n° 6.017/07.

1.2. O Consórcio CVC foi constituído com a possibilidade de integrar-se com os municípios catarinenses estipulados no contrato de intenções.

1.3. O objetivo do Consórcio CVC é a união dos municípios consorciados para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios consorciados, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.4. O Consórcio CVC é multifinalitário, podendo executar várias ações em conformidade com o Artigo 6° do Protocolo de Intenções, entre as finalidades previstas estão os itens: "IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;" e "V - efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados"; do Parágrafo Único.

1.4.1. Para alcançar esta finalidade o Consorcio CVC pode realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios.

1.4.2. A previsão legal de licitação compartilhada esta contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.4.3. A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

1.5. A normatização prévia e específica para a pré-qualificação, com fulcro no art. 115 da Lei n° 8.666/93, no Consórcio CVC foi instituída através da Resolução n° 001 de 19 de março de 2015, que "Institui a Possibilidade da Adoção da Pré-Qualificação de Bens e o Seu Procedimento e dá Outras Providências".

1.5.1. Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas.

1.5.2. Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC", contendo a marca e o modelo.

2. DA FINALIDADE:

2.1. A Pré-Qualificação de Bens, relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico.

2.2. Para que as futuras licitações para aquisições desses bens, sejam "restritas àqueles das marcas previamente pré-qualificadas (aprovadas)" na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. O Consórcio CVC realiza licitações compartilhadas de grande vulto que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento.

3.2. Em vários dispositivos, a Lei nº 8.666/93 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade

satisfatória.

3.3. A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).

3.4. Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a Administração se esquive de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.

3.5. Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, por força do art. 14, caput, da Lei n.º 8.666/93, a qualquer compra feita pela Administração, haja vista que será identificado, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.

3.6. A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização do princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 3, caput, Lei n.º 8.666/93), onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço.

3.7. Ademais a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4. DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

4.1. Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste Projeto Básico:

Item	Código	Unidade	Descrição
1	5001	UNIDADE	ÁCIDO PARA CONDICIONAMENTO DENTAL, BASE FOSFÓRICO 37% PARA ESMALTE E DENTINA COM CORANTE AZUL.
2	5002	UNIDADE	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM CARGA NANOMÉTRICA DE 5NM, "PRIMER" E "ADESIVO" EM FRASCO ÚNICO, COM 6G. INDICADO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL E CIMENTAÇÃO DE RESTAURAÇÕES INDIRETAS. FRASCO COM VEDAÇÃO ALTAMENTE CONFIÁVEL QUE PREVINA VAZAMENTOS, COM BICO EC
3	5003	UNIDADE	ADESIVO PRIMER EM FRASCO ÚNICO, SOLVENTE A BASE DE ÁGUA E ÁLCOOL, COM PARTICULAS DE CARGA DE 5NM. EMBALAGEM DE 6ml CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO.
4	5004	CAIXA	AGULHA 13X4, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 13MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE C
5	5005	CAIXA	AGULHA 13X4,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.
6	5006	CAIXA	AGULHA 20X5,5, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.
7	5007	CAIXA	AGULHA 25X6, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,60MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE C
8	5008	CAIXA	AGULHA 25X6, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.
9	5009	CAIXA	AGULHA 25X7, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL,25X7, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,70MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO
10	5010	CAIXA	AGULHA 25X7, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.
11	5011	CAIXA	AGULHA 25X8, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 0,80MM E COMPRIMENTO DE 25MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE C
12	5012	CAIXA	AGULHA 25X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.
13	5013	CAIXA	AGULHA 30X7, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.
14	5014	CAIXA	AGULHA 30X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.
15	5015	CAIXA	AGULHA 40X12, AGULHA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS. AGULHA CONSTITUÍDA POR CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, CALIBRE DE 1,20MM E COMPRIMENTO DE 40MM, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO DE

16	5016	CAIXA	AGULHA 40X12, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRES IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.
17	5017	CAIXA	AGULHA 40X8, BISEL TRIFACETADO, CÂNULA SILICONIZADA TAMANHOS E CALIBRE IDENTIFICADOS POR CORES DIFERENTES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). CAIXA COM 100 UNIDADES.
18	5018	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 13X4.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE
19	5019	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 20X5.5, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE
20	5020	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X6.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE
21	5021	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X7.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE
22	5022	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 25X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE
23	5023	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 30X8.0, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE
24	5024	CAIXA	AGULHA DESCARTÁVEL HIPODÉRMICA, CALIBRE 40X12, HASTE DE AÇO INOXIDÁVEL COM PONTA EM BISEL TRIFACETADO, SILICONIZADA, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL, CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS E OUTROS DISPOSITIVOS, PROTETOR PLÁSTICO, ESTERILIZADO A ÓXIDO DE E
25	5025	UNIDADE	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA COM BISEL TRIFACETADO E CÂNULA SILICONIZADA, ESTÉREIS, ATOXICAS E APIROGENICAS. EMABALAGEM INDIVIDALEINVIOLÁVEL, EM CAIXAS COM 100 UNIDADES.
26	5026	CAIXA	AGULHA GENGIVAL Nº27, LONGA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO), CAIXA COM 100 UNIDADES.
27	5027	CAIXA	AGULHA GENGIVAL Nº30, CURTA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO), CAIXA COM 100 UNIDADES.
28	5028	UNIDADE	ALCCOL 70% EM EMBALAGEM DE 1000ML
29	5029	PACOTE	ALGODÃO EM BOLAS HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100%, ALGODÃO DEVE SER ALTAMENTE ABSORVENTE. PACOTE COM 100 GRAMAS.
30	5030	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO 500 GRAMAS.
31	5031	ROLO	ALGODÃO HIDRÓFILO, COM FIBRAS 100% ALGODÃO ALTAMENTE ABSORVENTE. ROLO COM 1KG.
32	5032	UNIDADE	ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO ROLO COM 12CM.
33	5033	UNIDADE	APARELHO DE BARBEAR COM UMA LÂMINA EM AÇO INOX EMBALAGEM INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E INVIOLAVEL COM CABO ANTIDESLIZANTE
34	5034	UNIDADE	ATADURA DE ALGODÃO, PARA USO ORTOPÉDICO MEDINDO 20CM DE LARGURA 150CM DE COMPRIMENTO, ESPESSURA MÍNIMA DE 3MM.
35	5035	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 06CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
36	5036	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 08CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
37	5037	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 10CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
38	5038	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 12CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
39	5039	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 06CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
40	5040	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
41	5041	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
42	5042	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
43	5043	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
44	5044	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
45	5045	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 25CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
46	5046	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 13 FIOS, 30CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
47	5047	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 15CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
48	5048	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 06CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
49	5049	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 08CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
50	5050	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 10CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
51	5051	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 12CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
52	5052	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 15CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
53	5053	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 18 FIOS, 20CM X 4,5M (1,80M EM REPOUSO), DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.
54	5054	UNIDADE	ATADURA DE CREPOM 20CM X 3M (1,20M EM REPOUSO), CONFECCIONADA COM TECIDO CRU, FIOS COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM. DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT.

55	5055	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 06 DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 13,3G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SENT
56	5056	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 10CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 21,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SE
57	5057	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 15CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 32,7G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SE
58	5058	PACOTE	ATADURA DE CREPOM TIPO I MEDINDO 20CM DE LARGURA POR 1,80M EM REPOUSO DE COMPRIMENTO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM², COM PESO DE 42,8G POR UNIDADE, CONFECCIONADA EM TECIDO 100%ALGODÃO CRU OU MISTO, FIOS DE ALTA TORÇÃO, POSSUINDO BASTANTE ELASTICIDADE NO SE
59	5059	ROLO	ATADURA DE RYON, NÃO ESTÉRIL, TAMANHO 7,5CM X 5M, CONFECCIONADA EM FIBRAS SINTÉTICAS 100% RAYON, LIVRE DE IMPUREZAS, RASGOS, FIOS SOLTAS E MANCHAS, ATÓXICA E APIROGÊNICO. INDICADO PARA CURATIVOS OU ONDE NECESSITE DE ALTA ABSORÇÃO E BAIXA ADERÊNCIA TECIDUA
60	5060	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA DE CAMA COM CAPACIDADE DE 2000ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.
61	5061	UNIDADE	BOLSA COLETORA DE URINA DE PERNA COM CAPACIDADE DE 500ML. SENDO TRANSPARENTE NA PARTE FRONTAL E OPACA AO VERSOPARA MELHOR VISUALIZAÇÃO DO ASPECTO DA DIURESE.NÃO CONTÉM FILTRO HIDRÓFOBO. COM DISPOSITIVO ANTI-REFLUXO.
62	5062	CAIXA	BOLSA DE COLOSTOMIA INTESTINAL DE UMA PEÇA, DRENÁVEL, COM BARREIRA A PROVA DE ODOR E VAZAMENTO, TRANSPARENTE/OPACA, PLACA DE BARREIRA DE PELE DE RESINA A BASE DE HIDROCOLÓIDES (PECTINA, GELATINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) PLACA COM DIÂMETRO RECORTAVEL
63	5063	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
64	5064	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL
65	5065	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUA
66	5066	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO.APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE B
67	5067	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE CURTA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL
68	5068	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUA
69	5069	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUA
70	5070	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
71	5071	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016 HASTE LONGA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL
72	5072	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1016, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
73	5073	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1019, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
74	5074	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1022, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
75	5075	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1024, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
76	5076	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1033, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE

77	5077	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1036, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
78	5078	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1044, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
79	5079	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1045, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
80	5080	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO D
81	5081	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1090, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
82	5082	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
83	5083	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO D
84	5084	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190 FF, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO
85	5085	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
86	5086	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1235, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
87	5087	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1302, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
88	5088	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1342, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
89	5089	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2082 COM PONTA INATIVA, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM IND
90	5090	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2083, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
91	5091	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2135F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
92	5092	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
93	5093	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200FF, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO D
94	5094	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
95	5095	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3018HL, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO
96	5096	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3070, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
97	5097	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO D
98	5098	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118 FF, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO

99	5099	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
100	5100	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO D
101	5101	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168 FF, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO
102	5102	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL.CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
103	5103	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 F, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO
104	5104	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195 FF, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO
105	5105	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195, FABRICADA COM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTES AGLUTINADOS SOBRE A HASTE POR NÍQUEL ELETROGALVÂNICO. APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE
106	5106	UNIDADE	BROCA PARA ACABAMENTO 3168. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.
107	5107	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 13 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL
108	5108	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 5 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E
109	5109	UNIDADE	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFUROCORTANTE DE 7 LITROS NA COR AMARELA COM IDENTIFICAÇÃO. DEVE POSSUIR ALÇAS PARA GARANTIR O MANUSEIO SEGURO E QUE NÃO ATRAPALHEM NA UTILIZAÇÃO. COM BOCAL NA PARTE SUPERIOR E TAMPA PARA O FECHAMENTO DO BOCAL DE FORMA FACIL E
110	5110	UNIDADE	CATETER NASAL TIPO ÓCULOS, TAMANHO ÚNICO , ESTERILIZADO A RAIO GAMMA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLASTICO COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.
111	5111	KIT	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO SISTEMA PASTA-PASTA. COMPOSIÇÃO ESTER GLICOL SALICILATO, FOSFATO DE CALCIO, TUNGSTATO DE CÁLCIO, ÓXIDO DE ZINCO, ETITOLUENO SULFONAMIDA, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DE TITANIO, ES-TEORATO DE ZINCO E CORANTE MINERAIS. APRES
112	5112	KIT	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO PARA CIMENTAÇÃO. COMPOSIÇÃO : PÓ : VIDRO DE FLUORSILICATO DE VIDRO, COPOLÍMEROS DE ÁCIDO CARBÔNICO (POLIACRÍLICO E MALEICO) E PIGMENTOS. LÍQUIDO: SOLUÇÃO DE ÁCIDO TARTÁRICO. APRESENTAÇÃO :KIT PEQUENO: 1 FRASCO COM 8G DE PÓ E 1
113	5113	UNIDADE	COLCHÃO PIRAMIDAL SOLTEIRO TIPO CAIXA DE OVO COM MEDIDAS DE 188X78X5CM, D33, CAPACIDADE MÍNIMA DE 90KG.
114	5114	UNIDADE	COLCHÃO SOLTEIRO PNEUMÁTICO. DIMENSÕES INFLAVEL 94,5 X 198 CM. CONFECCIONADO EM POLIVINIL, COMPOSTA DE CÉLULAS UNIFORMES, NO MÍNIMO 125 CÉLULAS, VOLUME DE AR AJUSTÁVEL, CICLO DE AR ALTERNADO, COM ATÉ 60 GRAUS DE POSSIBILIDADE DE INCLINAÇÃO. COM COMPRESSOR
115	5115	PACOTE	COMPRESSA CAMPO ALVA, 04 CAMADAS, COM CADARÇO, 45CMX50CM, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PACOTE COM 50 UNIDADES.
116	5116	CAIXA	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM RAYON, NÃO ESTÉRIL, EMBEBIDA EM ÓLEO COMPOSTO DE AGE, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MELALEUCA E COPAÍBA, LICITINA DE SOJA, VITAMINAS A E E 9 (7,5X15CM) COM CINCO ML DE ÓLEO. CAIXA CON
117	5117	CAIXA	COMPRESSA DE GAZE CONFECCIONADA EM RAYON, NÃO ESTÉRIL, EMBEBIDA EM ÓLEO COMPOSTO DE AGE, ÀCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS E TRIGLICERÍDEOS DE CADEIA MÉDIA, ÓLEO DE MELALEUCA E COPAÍBA, LICITINA DE SOJA, VITAMINAS A E E9 (7,5X7,5CM) COM TRÊS ML DE ÓLEO. CAIXA CONT
118	5118	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 950GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843
119	5119	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO 7,5X7,5CM E 15X30CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, COM PESO MÍNIMO DE 450GR POR PACOTE, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 138
120	5120	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, CONFECCIONADA COM 21 FIOS, EM TAMANHO 10X10CM E 20X40CM ABERTA, COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADA PARA DENTRO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT E ESPECIFICAÇÕES DA NBR 13843, EMBALADA EM PACOTES COM 500 PEÇAS P
121	5121	PACOTE	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, TAMANHO 7,5X7,5CM, COM 05 DOBRAS, 08 CAMADAS, 11 FIOS, 100% ALGODÃO, ESTÉRIL. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO). PACOTE COM 10 UNIDADES.
122	5122	UNIDADE	COMPRESSA DE GAZE TIPO QUEIJO, CONFECCIONADA COM 13 FIOS, EM TAMANHO NOMINAL 91X91CM, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, EMBALADAS INDIVIDUAL EM PACOTE PLÁSTICO, DEVE ATENDER AS NORMAS DA ABNT, PESO MÍNIMO 1450 GRAMAS.

123	5123	UNIDADE	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL (CHUMAÇO), 10X15CM, 100% ALGODÃO, ESTRILIZADO POR E.T.O, PRONTO USO, SUPER ABSORVENTE.
124	5124	UNIDADE	CURATIVO COM PELÍCULA FINA E TRANSPARENTE DE POLIURETANO SEMI-PERMEÁVEL COM UM ADESIVO HIPO-ALERGÊNICO QUE NÃO CONTÉM LÁTEX, EM FORMATO OVAL RECORTADO E REFORÇADO NUMA EXTREMIDADE COM UMA FAIXA DE TECIDO MACIO PARA PROPORCIONAR MELHOR FIXAÇÃO EM TORNO DOS
125	5125	TUBO	CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE E ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSTITUIDO DE ÁGUA PURIFICADA, PROPI-LENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA, CARBOMERO 940, TRIETANOLAMINA, SORBATO DE POTÁSSIO, ÁCIDO BÓRICO, HIDANTOÍNA, CONSERVANTES IMPORTANTES PARA A MANUTENÇÃO D
126	5126	CAIXA	CURATIVO HIDROCOLÓIDE DE BAIXO PERFIL, COM BORDAS DELGADAS, TRANSLÚCIDO, REVESTIDO COM UMA PELÍCULA LISA FRICÇÃO E LINHA DEMARCATÓRIA QUE INDICA O MOMENTO IDEAL DE TROCA DO CURATIVO. PRODUTO ESTÉRIL COMPOSTO POR UMA CAMADA INTERNA COM 3 HIDROCOLÓIDES (GEL
127	5127	ROLO	CURATIVO TRANSPARENTE EM ROLO, NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO, CONSTITUÍDO POR UMA PELÍCULA DE POLIURETANO TRANSPARENTE, PERMEÁVEL AO OXIGÊNIO E VAPOR D□ÁGUA, ATUANDO COMO BARREIRA CON-TRA LÍQUIDOS E BACTÉRIAS, TAMANHO 10CMX10MT.
128	5128	CAIXA	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, COM HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE FIBRAS COM 100% DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IONICA ALTAMENTE ABSORVENTE, QUE INTERAGE COM O EXUDATO DA FERIDA FORMANDO UM GEL MACIO QUE MANTÉM O MEIO ÚMIDO PROPORCIONANDO O AM
129	5129	CAIXA	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, COM HIDROFIBRA ANTIMICROBIANO COMPOSTO DE FIBRAS COM 100%, DE CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E PRATA IONICA ALTAMENTE ABSORVENTE, QUE INTERAGE COM O EXUDATO DA FERIDA FORMANDO UM GEL MACIO QUE MANTÉM O MEIO ÚMIDO PROPORCIONANDO O A
130	5130	CAIXA	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓ-IDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL,
131	5131	CAIXA	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓ-IDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E A OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL,
132	5132	CAIXA	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓ-IDES (GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA) REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIURETANO, IMPERMEÁVEL A ÁGUA E OUTROS AGENTES EXTERNOS, ABSORVENTE, FLEXÍVEL, AU
133	5133	UNIDADE	DETECTOR FETAL DE MESA ANALÓGICO, GABINETE CONFECCIONADO EM PSAI POLIESTIRENO DE AUTO IMPAC-TO, AUTO BRILHO E ANTIOXIDANTE. FAIXA DE MEDIDA DO BCF DE 50 A 240 BATIDAS POR MINUTO. BOTÃO LIGA OU DESLIGA COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DO VOLUME. BOTÃO COM REGUL
134	5134	FRASCO	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIO-DEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERA
135	5135	GALÃO	DETERGENTE ENZIMÁTICO, PARA LIMPEZA DE ARTIGOS MÉDICOS HOSPITALARES COMPOSTO POR 5 ENZIMAS, PROTEASE, PEPTIDASE, AMILASE, CELULASE E LIPASE, DETERGENTE NÃO IÔNICO/ANIÔNICO, PH NEUTRO, BIO-DEGRADÁVEL, NÃO CORROSIVO PARA METAIS, PARA SER UTILIZADO EM TEMPERA
136	5136	KIT	DISCOS SOF-LEX POP-ON SÉRIE AZUL (KIT COM GRANULAÇÃO: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA CONTENDO 30 UNIDADES CADA GRANULAÇÃO).
137	5137	KIT	DISCOS SOF-LEX POP-ON SÉRIE LARANJA (KIT COM GRANULAÇÃO: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA CON-TENDO 30 UNIDADES CADA GRANULAÇÃO).
138	5138	KIT	DISCOS SOF-LEX POP-ON SÉRIE PRETA (KIT COM GRANULAÇÃO: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA CONTEN-DO 30 UNIDADES CADA GRANULAÇÃO).
139	5139	KIT	DISCOS SOF-LEX POP-ON SÉRIE VERMELHA (KIT COM GRANULAÇÃO: GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA CON-TENDO 30 UNIDADES CADA GRANULAÇÃO).
140	5140	UNIDADE	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 13X7,5CM.
141	5141	UNIDADE	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 5X5CM.
142	5142	UNIDADE	ELETRODOS PARA FISIOTERAPIA COM DUAS CAMADAS DE HIDROGEL ADESIVO DE 9X5CM.
143	5143	UNIDADE	EQUIPO MACROGOTAS, FLEXÍVEL COMPOSTO DE LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SO-LUÇÃO, CÂMARA FLEXÍVEL E TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO, CONTROLADOR DE FLUXO TIPO PINÇA ROLETE E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO.
144	5144	UNIDADE	EQUIPO MICROGOTAS, PONTA PERFURANTE COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA FLEXÍVEL, GOTEJADORA EM MICROGOTAS, TUBO EM PVC DE 1,50CM, PINÇA ROLETE PRA CONTROLE DE VOLUME, CONEXÃO LUER.
145	5145	UNIDADE	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, TUBO EM PVC COM 1,50CM, CONTROLADOR TIPO PINÇA ROLANTE, CONEXÃO TIPO LUER, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.
146	5146	CAIXA	ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO, COM EMALAGEM INDIVIDUAL. COM 100 UNIDADES (02-17-0315)
147	5147	ROLO	ESPARADRAPO 10CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.
148	5148	UNIDADE	ESPARADRAPO 2,5CMX4,5M, TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE, COM MASSA ADESIVA Á BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA. EMBALAGEM COM CAPA PROTETORA.
149	5149	CAIXA	ESPÁTULA DE AYRE, FABRICADA EM MADEIRA DE 19CM DE COMPRIMENTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. COM 100 UNIDADES
150	5150	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO G

151	5151	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M
152	5152	UNIDADE	ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P
153	5153	UNIDADE	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO GRANDE, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PAR
154	5154	UNIDADE	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO MÉDIO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARA
155	5155	UNIDADE	ESPÉCULO LUBRIFICADO ESTERILIZADO PEQUENO, PRODUZIDO EM POLIESTIRENO CRISTAL, PERMITE EXCELENTE TRANSPARÊNCIA E TRANSMISSÃO LUMINO. VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES, SEMELHANTES AO FORMATO DOS FÓRNICES VAGINAIS. DISPOSITIVO DE ABERTURA (PA
156	5156	UNIDADE	ESTETOSCÓPIO RAPPAPORT ADULTO/INFANTIL CONTENDO: UM PAR DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE DURA, UM PARA DE OLIVAS ROSQUEAVEL DE MACIA, DOIS PARES DE MEMBRANAS DE PLÁSTICO RÍGIDO, ANEL ROSQUEADO DE COBRE CROMADO (INFANTIL E ADULTO), BASE ROSQUEADA DE COBRE CROMADO Q
157	5157	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.
158	5158	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 2.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.
159	5159	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.
160	5160	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.5CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.
161	5161	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 3.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 3.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.
162	5162	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 4.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.
163	5163	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 5.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.
164	5164	CAIXA	FIO DE SUTURA AGULHADO DE NYLON MONOFILAMENTO COM AGULHA CURTA 6.0 NYLON PRETO, POLIAMIDA MONOFILAMENTO, NÃO ABSORVÍVEL, ESTÉRIL EM RAIO GAMA, 45CM, AGULHA MICRO PONTA PLÁSTICA Nº 2.0CM, REGISTRO NA ANVISA, CAIXA COM 24 UNIDADES.
165	5165	ROLO	FITA ADESIVA BRANCA DE USO HOSPITALAR 16MMX50M EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).
166	5166	ROLO	FITA ADESIVA DE AUTOCLAVE 19MMX30M, DORSO DE PAPEL CREPADO Á BASE DE BORRACHA NATURAL, NA OUTRA FACE, FINA CAMADA IMPERMEABILIZADA DE RESINA ACRÍLICA, COM INDICADOR DE ESTERILIZAÇÃO (LISTAS DIAGONAIS DE TINTA TERMOREATIVA QUE QUANDO ESTERILIZADAS MUDAM A
167	5167	UNIDADE	FITA ADESIVA HIPOALÉRGICA, COMPOSTA POR UM DORSO ELÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE MICRO PERFURADO. ADESIVO ACRÍLICO RADIOTRANSPARENTE, 100MMX4,5M, COM CAPA PROTETORA.
168	5168	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO G, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1800ML.
169	5169	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO GG, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 2000ML.
170	5170	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO M, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.
171	5171	UNIDADE	FRALDAS GERIATRICAS TAMANHO P, MODELO UNISEX, COM BAREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 1600ML.
172	5172	UNIDADE	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM pH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 1KG
173	5173	UNIDADE	GEL CONDUTOR INCOLOR PARA MEIOS DE CONTATO (ULTRASON). COM pH NEUTRO (ENTRE 6,5 E 7,0), INODORO E HIPOALERGÊNICO, SUA COMPOSIÇÃO DEVE SER LIVRE DE ALCOOL E SAIS. EMBALAGEM DE 5KG
174	5174	CAIXA	INDICADOR BIOLÓGICO PARA VAPOR, DO TIPO AUTO-CONTIDO, COM TEMPO DE RESPOSTA FINAL NEGATIVA EM 48 HORAS, PARA O MONITORAMENTO BIOLÓGICO DE CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR SATURADO SOB PRESSÃO, COMPOSTO POR UMA TIRA DE PAPEL CONTENDO UMA POPULAÇÃO MICROBIAN
175	5175	CAIXA	INDICADOR QUÍMICO DO TIPO INTEGRADOR, CLASSE 5, QUE PERMITE EFETUAR O MONITORAMENTO DE TODOS OS PARÂMETROS CRÍTICOS DO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COM PERFORMANCE EQUIVALENTE OU SUPERIOR À CURVA DE MORTE MICROBIANA DO GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLU
176	5176	KIT	IONÔMERO DE VIDRO DE PRESA QUÍMICA PARA RESTAURAÇÃO DENTAL, KIT CONTENDO: UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10G, UM FRASCO DE LIQUIDO COM 8G, UM DOSADOR DE PÓ E UM BLOCO DE ESPATULAÇÃO, COR A3.

177	5177	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO G, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABR
178	5178	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO M, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRES, FAB
179	5179	KIT	KIT PAPANICOLAU DEVE CONTER: 1 ESPÉCULO DESCARTÁVEL MODELO COLLIN, TAMANHO P, 1 ESCOVA CERVICAL, COM AS CERDAS NUM FORMATO LEVEMENTE CÔNICO, FABRICADA EM FIOS DE NYLON COM PONTA PROTEGIDA E HASTE PLÁSTICA, COM 18CM DE COMPRIMENTO; 1 ESPÁTULA DE AYRE, FABR
180	5180	KIT	KIT PAPANICOLAU, TAMANHO "M", O KIT DEVERÁ CONTER: 01 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL, 01 ESCOVA CERVICAL, 01 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA, 01 LUVA E.V.A., 01 ESTOJO PORTA-LÂMINAS E 01 LÂMINA DE VIDRO.
181	5181	UNIDADE	LÂMAPADA INFRAVERMELHO PARA USO EM FISIOTERAPIA COM 150W DE POTÊNCIA E GARANTIA MÍNIMA DE 3 MESES DO FABRICANTE.
182	5182	CAIXA	LÂMINA DE VIDRO DE 2,5CM X 7,5CM E 1MM DE ESPESSURA, SENDO QUE APRESENTA UMA PEQUENA PARTE FOSCA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE, ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PORTA-LÂMINAS DE 2,8CMX8,4CM. CAIXA COM 50 UNIDADES
183	5183	CAIXA	LANCETAS COM SISTEMA DE PUNÇÃO DIGITAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, DE UTILIZAÇÃO ÚNICA PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR, COM PERFURAÇÃO DE 1,5MM, COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA DA AGULHA. DEVE ATENDER A NR 32 DA ANVISA. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO AN
184	5184	ROLO	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL DE FIBRA NATURAL NA COR BRANCA COM MEDIDAS DE 70CMX50M
185	5185	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA 1ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5 MM, CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 06 UNIDADES (15 À 40).
186	5186	CAIXA	LIMA ENDODÔNTICA 2ª SÉRIE DE 25MM FLEXOFILE, COM CURSOR DE ESPESSURA 1,5MM, COM CABO ARREDONDADO PARA ADAPTAÇÃO EM CONTRA-ÂNGULO E4R OSCILATÓRIO COM REDUÇÃO 4:1, PADRÕES ISO DE CALIBRES 006 A 140 E DE CONICIDADE .02. CAIXA COM 6 UNIDADES (45 À 80).
187	5187	UNIDADE	LOÇÃO HIDRATANTE CREMOSA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINA A E E, COM ALOE VERA, FRASCO COM 200ML
188	5188	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 6,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.
189	5189	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.
190	5190	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 7,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.
191	5191	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,0 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.
192	5192	PAR	LUVA CIRÚRGICA TAM. 8,5 - ESTERILIZADA POR RAIO GAMA (COBALTO), COR NATURAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, LUBRIFICADA COM PÓ BIO- ABSORVÍVEL. ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM PUNHO REFORÇADO LISO.
193	5193	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO G - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES
194	5194	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO M - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.
195	5195	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO P - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.
196	5196	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTOS TAMANHO PP - EM LÁTEX, LUBRIFICADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,17MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 280MM, COM BAIXA COR DE PROTEÍNA, INFERIOR A 50MG POR U. CAIXA COM 100 UNIDADES.
197	5197	PACOTE	MANTA SMS, 40X40CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.
198	5198	PACOTE	MANTA SMS, 50X50CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.
199	5199	PACOTE	MANTA SMS, 60X60CM, 45G, PACOTE COM 100 UNIDADES.
200	5200	CAIXA	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.
201	5201	CAIXA	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO TIRAS. CAIXA COM 50 UNIDADES.
202	5202	UNIDADE	MICROASPIRADOR PORTÁTIL DE 1 LITRO, MOTOR 1/30HP, VOLTAGEM 110 E 220 VOLTS AUTOMÁTICO, 3 ROLAMENTOS SELADOS, VÁCUO MÁXIMO DE 22 POLEGADAS DE HG, VÁLVULA DE SEGURANÇA CONTRA TRANSBORDAMENTO DE FRASCO, VAZÃO LIVRE 15L./MIN.

203	5203	ROLO	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 1,2CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRIC
204	5204	ROLO	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 2,5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRIC
205	5205	ROLO	MICROPORE, FITA HIPOALÉRGICA MICROPOROSA, CONFECCIONADA COM SUBSTRATO DE NÃO TECIDO Á BASE DE FIBRAS DE VISCOSE, RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA A BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO, 5CMX10M, PRODUTO COM CAPA PROTETORA, COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇ
206	5206	UNIDADE	OXIMETRO DE PULSO, MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQÜÊNCIA CARDÍACA; BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO; VISOR GRANDE E FÁCIL VISUALIZAÇÃO; COMPACTO, PORTÁ-TILEILUMINADO; ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINAS □AAA□;
207	5207	UNIDADE	OXÍMETRO PORTÁTIL, DISPOSITIVO LEVE, CAPAZ DE FAZER VERIFICAÇÃO PONTUAL E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE SPO2 E FREQÜÊNCIA DE PULSO. IDEAL PARA PACIENTES ADULTOS, PEDIÁTRICOS E NEONATAIS, ACOMPANHANDO SENSORES TIPO CLIP PARA ADULTO E TIPO Y PARA NEONATAL. LCD
208	5208	CAIXA	PAPEL CREPADO 30X30CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACT
209	5209	CAIXA	PAPEL CREPADO 50X50CM, GRAMATURA 60G/M², INDICADO PARA EMPACOTAMENTO DE TODOS OS MATERIAIS A SEREM ESTERILIZADOS EM AUTOCLAVE A VAPOR, ÓXIDO DE ETILENO OU POR RADIAÇÃO GAMA, COM BARREIRA MICROBIANA EFICAZ ATRAVÉS DA POROSIDADE, EFICIENTE NA FILTRAÇÃO BACT
210	5210	UNIDADE	PINÇA KELLY RETO EM AÇO INOX 14CM, COM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICA-ÇÃO, PROCEDENCIA E RASTREABILIDADE. DEVE SER CERTIFICADA DE ACORDO COM PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE, NORMAS ABNT, CE.
211	5211	UNIDADE	PVPI TOPICO COM 1000ML
212	5212	UNIDADE	REMOVEDOR SONICBORDEN 2000N, INSTRUMENTO DE ENCAIXE BORDEN COM DOIS FUROS, FREQUÊNCIA DE VIBRAÇÃO DE 6Khz, ACOPLADO DIRETO NA MANGUEIRA DO EQUIPO. AUTOCLAVÁVEL A 135 OC.
213	5213	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL RADIOPACA, COMPOSTA PELA CARGA MICROGLASS, ONDE AS PARTÍCULAS DE VI-DRO DE BÁRIO, QUE APRESENTAM TAMANHO MÉDIO DE 0,7 µM (MICRÔMETRO) E TAMANHO MÁXIMO INFERIOR A 2 µM (MICRÔMETRO), FORMAM UMA ESTRUTURA COMPACTA E AMORFA. COR A2.
214	5214	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLO-MERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). CO
215	5215	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLO-MERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). CO
216	5216	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL UNIVERSAL, COM 100% DE NANOPARTÍCULA, MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, BIS-EMA, UDMA E PARTÍCULAS INORGÂNICAS DE ZIRCONIA/SÍLICA COM TAMANHO DE 5 A 20 NM E NANOAGLO-MERADOS DE 0,6 A 1,4 µM E 59,5% DE CARGA EM VOLUME (78,5% EM PESO). CO
217	5217	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLU-ME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR A3.
218	5218	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLU-ME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR B1.
219	5219	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 82% EM PESO E 60% EM VOLU-ME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA, UDMA E BIS-EMA. COR B2.
220	5220	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VO-LUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A1.
221	5221	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VO-LUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A2.
222	5222	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VO-LUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A3,5.
223	5223	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VO-LUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR A3.
224	5224	UNIDADE	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL, MATRIZ INORGÂNICA DE ZIRCÔNIA/SÍLICA COM 84,5% EM PESO E 66% EM VO-LUME; MATRIZ ORGÂNICA DE BIS-GMA E TEGDMA. COR UD.
225	5225	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SIL
226	5226	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SIL
227	5227	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SIL

228	5228	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SIL
229	5229	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SIL
230	5230	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SIL
231	5231	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SIL
232	5232	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SIL
233	5233	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SIL
234	5234	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SIL
235	5235	UNIDADE	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS-GMA, BIS-EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO SILICATO SIL
236	5236	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME - COR A1 - 4GR.
237	5237	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME - COR A2 - 4GR.
238	5238	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME - COR A3 - 4GR.
239	5239	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME - COR A3,5 - 4GR.
240	5240	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME - COR B1 - 4GR.
241	5241	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME - COR B2 - 4GR.
242	5242	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME - COR C3 - 4GR.
243	5243	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME - COR OA2 - 4GR.
244	5244	UNIDADE	RESINA MICRO-HÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES E MATRIZ ORGÂNICA BIS-GMA, TEGDMA:ZICORNIA /SILICA COM 84,5%, POSSUI TAMANHO MÁXIMO DE PARTÍCULAS 4,5 MICROMETROS E PESO NO MÍNIMO 70% EM VOLUME - COR OA3 - 4GR.
245	5245	UNIDADE	SACO PARA LIXO INFECTANTE IDENTIFICADO COM CAPACIDADE DE 100L. DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA INFECTANTE POSICIONADA NA PARTE CENTRAL EXTERNA, EXPESSURA MÍNIMA DE 0,025CM (25 MICRAS), ATENDENDO OS PADRÕES DA ABNT. COM 100 UNIDADES.
246	5246	UNIDADE	SACO PARA LIXO INFECTANTE IDENTIFICADO COM CAPACIDADE DE 15L. DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA INFECTANTE POSICIONADA NA PARTE CENTRAL EXTERNA, EXPESSURA MÍNIMA DE 0,025CM (25 MICRAS), ATENDENDO OS PADRÕES DA ABNT. COM 100 UNIDADES.
247	5247	UNIDADE	SACO PARA LIXO INFECTANTE IDENTIFICADO COM CAPACIDADE DE 30L. DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA INFECTANTE POSICIONADA NA PARTE CENTRAL EXTERNA, EXPESSURA MÍNIMA DE 0,025CM (25 MICRAS), ATENDENDO OS PADRÕES DA ABNT. COM 100 UNIDADES.
248	5248	UNIDADE	SACO PARA LIXO INFECTANTE IDENTIFICADO COM CAPACIDADE DE 50L. DEVE POSSUIR A SIMBOLOGIA INFECTANTE POSICIONADA NA PARTE CENTRAL EXTERNA, EXPESSURA MÍNIMA DE 0,025CM (25 MICRAS), ATENDENDO OS PADRÕES DA ABNT. COM 100 UNIDADES.
249	5249	UNIDADE	SERINGA 10ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO

250	5250	UNIDADE	SERINGA 10ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 10ML. CILINDRO DIVIDIDO
251	5251	UNIDADE	SERINGA 1ML (BCG), COM AGULHA FIXA, CAPACIDADE PARA 100U.I, ESCALA DE 2 EM 2 UNID.. AGULHA 12,7X0,3MM. EMBALADAS EM CONJUNTO DE 10 UNIDADES. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).
252	5252	UNIDADE	SERINGA 1ML (INSULINA), SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, COM AGULHA DE 13X0,33 ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO PRIMÁRIO, CILINDRO SECUNDÁRIO, ÊMBOL
253	5253	UNIDADE	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 12,7X0,3 MM DE CALIBRE. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).
254	5254	UNIDADE	SERINGA 1ML (INSULINA), STOPPER FINO, ÊMBOLO COM ANEL DE RETENÇÃO, SEM ESPAÇO MORTO, CAPACIDADE PARA 100 UNIDADES DE INSULINA COM GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA DE 8MM X 0,3MM DE CALIBRE.
255	5255	UNIDADE	SERINGA 20ML LS (BICO LISO), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO
256	5256	UNIDADE	SERINGA 3ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO
257	5257	UNIDADE	SERINGA 3ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 3ML. CILINDRO DIVIDIDO EM
258	5258	UNIDADE	SERINGA 5ML LL (BICO ROSCA), HIPODÉRMICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO E ÊMBOLO, CILINDRO DIVIDIDO EM CORPO COM SILICONIZAÇÃO INTERNA, BICO TIPO
259	5259	UNIDADE	SERINGA 5ML, SERINGA HIPODÉRMICA DE SEGURANÇA, SEM AGULHA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO PARA USO GERAL EM PROCEDIMENTOS TERAPÊUTICOS, SERINGA CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO E CONSTITUÍDA POR CILINDRO, ÊMBOLO E GRADUAÇÃO ATÉ 5ML. CILINDRO DIVIDIDO EM
260	5260	UNIDADE	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 10ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE L
261	5261	UNIDADE	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 20ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE L
262	5262	UNIDADE	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 3ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍ
263	5263	UNIDADE	SERINGA COM TRAVA DE SEGURANÇA 5ML, SEM AGULHA, EM POLIPROPILENO, ESTÉRIL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, COM BICO ROSCA DUPLA QUE PERMITA O USO DE TODAS AS MARCAS DE AGULHA E QUE ATENDA A NR 32. EMBOLO COM ANEL INTERNO EMBORRACHADO PARA MELHOR RETENCAO DE LÍ
264	5264	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL 1ML PARA INSULINA, COM AGULHA DE 13 X 3,8.
265	5265	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 0,5ML, COM AGULHA FIXA 8,0X0,33MM, GRADUADA EM 50 UNIDADES, ESCALA DE UMA EM UMA UNIDADE, A SERINGA NÃO DEVERÁ TER ESPAÇO MORTO E DEVERÁ TER ÊMBOLO DE CORTE RETO GARANTINDO A PRECISÃO NA DOSAGEM, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTÉRIL, COM DA
266	5266	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 03ML, SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO, EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO.
267	5267	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 05ML, SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO, EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO.
268	5268	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10ML, SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO, EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO.
269	5269	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML, SEM AGULHA, BICO COM ROSCA DUPLA, STOPPER FINO, EMBÔLO COM ANEL DE RETENÇÃO.
270	5270	UNIDADE	SERINGA DESCARTÁVEL DE 60ML, SEM AGULHA, BICO DE CATETER. COM BPF (BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO).
271	5271	UNIDADE	SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%. COM 1000ML
272	5272	UNIDADE	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA À BASE DE CLORETO DE ALUMINIO EM FRASCO DE 10ML.
273	5273	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 14
274	5274	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 16
275	5275	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 18
276	5276	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 20
277	5277	UNIDADE	SONDA FOLLEY COM BALÃO, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE. CONTENDO 10 UNIDADES Nº 8
278	5278	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 12, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 4,5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRIC

279	5279	UNIDADE	SONDA URETRAL Nº 14, PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA. EXPESSURA DE 5MM, ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGÊNICO. COM TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL E CONECTOR COM TAMPA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, INVIOLÁVEL, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇ
280	5280	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 1000ML
281	5281	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 100ML
282	5282	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 250ML
283	5283	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO COM 500ML
284	5284	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 1000ML
285	5285	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 250ML
286	5286	UNIDADE	SORO GLICOSADO 5%, SISTEMA FECHADO ESTÉRIL, FRASCO CONTENDO 500ML
287	5287	UNIDADE	SUGADOR DESCARTÁVEL COM TUBO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA EM PVC MACIO E ATÓXICO. COMPRIMENTO DE 10CM. EMBALADO INDIVIDUALMENTE E INVIOLAVEL EM PACOTES
288	5288	UNIDADE	TERMÔMETRO COM AFERIÇÃO DIGITAL, DE TEMPERATURA CORPORAL, CONNFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO, COM AVISO SONORO, VISOR DIGITAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO, RESISTENTE À ÁGUA, DEVERÁ POSSUIR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO.
289	5730	UNIDADE	ADIPOMETRO
290	5731	UNIDADE	ADRENALINA (EV)
291	5732	UNIDADE	AGUA OXIGENADA 1 LT
292	5733	CXS	AGULHA GENGIVAL 30 G LONGA
293	5734	UNID	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA 304
294	5735	UNID	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1 R DIREITA
295	5736	UNID	ALAVANCA SELDIN ADULTO N° 1L ESQUERDA
296	5737	UNID	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA N° 2
297	5738	UNIDADE	ALGODÃO 500G, ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, COM UM BAIXO TEOR DE IMPUREZAS, TRANSFORMADO EM ROLOS DE MANTAS UNIFORMES, NÃO ESTÉRIL, POSSUEM UMA CAPA DE COLA VEGETAL HIPOALERGÊNICA APLICADA EM UMA DAS FACES. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL E EM
298	5739	UNIDADE	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL PO-LATA COM 800G -TROPHIC PRODIET BASIC
299	5740	UNIDADE	ALVEOLÓTOMO CURVO Nº 2
300	5741	UNIDADE	ANDADOR DE ALUMÍNIO (DOBRÁVEL) - ARTICULADO, COM SETE NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINOS DE FÁCIL AJUSTE, COM BARRAS CENTRAIS EM AÇO E PONTEIRA EM BORRACHA, COM ACABAMENTO PARA CONFORTO DAS MÃOS E RESISTÊNCIA MÍNIMA DE 130 KM.
301	5742	UNIDADE	APARELHO PRESSÃO VELCRO ANERÓIDE
302	5743	UNID	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO SIMPLES (AÇO INOXIDÁVEL)
303	5744	UNIDADE	ASPIRADOR DE SECREÇÃO E FLUÍDOS, SANGUE E SALIVA CAPACIDADE MÍNIMA DE 01 LITRO, 220V, VAZÃO APROXIMADA DE 17,0L /MINACOMPANHANDO UM TUBO DE SUCÇÃO, UMA EXTENSÃO, UM RECIPIENTE E MANUAL DE INSTRUÇÕES, COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA, COM APROVAÇÃO NO INM
304	5745	UNIDADE	ATADURA GESSADA 10CM X 3MTS
305	5746	UNIDADE	ATADURA GESSADA 12CM X 3MTS
306	5747	UNIDADE	ATADURA GESSADA 15CM X 3MTS
307	5748	UNIDADE	AVENTAL DESCARTAVEL P, M, G
308	5749	UNIDADE	AVENTAL PVC BRANCO
309	5750	PCTS	BABADOR DESC. IMPERMEÁVEL SORTIDOS C/ 100
310	5751	UNIDADE	BENGALA
311	5752	UNIDADE	BENJOIM 1000 ML
312	5753	UNID	BROCA CIRURGICA ZECRYA EXTRA LONGA 28MM
313	5754	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118
314	5755	UNID	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195F
315	5756	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 3
316	5757	UNID	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO KG SORENSEN N° 5
317	5758	UNIDADE	BROCA DIAMANTADA DE ALTA ROTAÇÃO 1032
318	5759	UNID	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 HASTE CURTA
319	5760	UNIDADE	CABO BISTURI Nº 4
320	5761	UNIDADE	CAMPO FENESTRADO GRANDE E PEQUENO
321	5762	UNIDADE	CARRINHO PARA CARREGAR CILINDRO DE OXIGÊNIO
322	5763	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 14, COM BISEL TRIFACETADO CURTO
323	5764	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 16, COM BISEL TRIFACETADO CURTO
324	5765	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 18, COM BISEL TRIFACETADO CURTO
325	5766	UNIDADE	CATETER INTRAVENOSO ABOCATH Nº 26, COM BISEL TRIFACETADO CURTO
326	5767	UNIDADE	CATETER NASAL PARA OXIGENIO
327	5768	UNIDADE	CATETER O^2 TIPO OCULOS INFANTIL
328	5769	UNID	CIMENTO PULPO SAN LIQ SSWHITE
329	5770	UNID	CIMENTO PULPOSANPÓ SSWHITE
330	5771	UNIDADE	COBERTOR METALIZADO ADULTO

331	5772	UNIDADE	COLAR CERVICAL NEO NATAL
332	5773	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO G
333	5774	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO GG
334	5775	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO M
335	5776	UNIDADE	COLAR CERVICAL TAMANHO P
336	5777	UNIDADE	COLETOR DE URINA- SISTEMA ABERTO PARA COLETA DE URINA NÃO ESTÉRIL 2000ML-PCTS COM 100UN
337	5778	UNIDADE	COLIRIO NITRATO DE PRATA 1%
338	5779	PCT	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO MEDINDO 45 X 50 CM, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COMPOSTA DE QUATRO CAMADAS DE GAZE TIPO TELA ALTAMENTE ABSORVENTES, PACOTES COM 50 UNIDADES, COM REGISTRO NA ANVISA.
339	5780	UNIDADE	CONCENTRADOR DE OXIGENIO-ELÉTRICO
340	5781	KITS	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO (CÂNULA E AGULHA)
341	5782	UNIDADE	COTONETES CX C/ 100
342	5783	UNIDADE	CUBA REDONDA
343	5784	UNIDADE	CUBA RIM
344	5785	UNIDADE	CURATIVO ALGODONADO ESTÉRIL 15 X 30
345	5786	UNIDADE	CURATIVO BOTA DE UNNA MEDINDO 10,2X9,14CM, COMPOSTO DE BANDAGEM DE ALGODÃO E POLIÉSTER COM PASTA COMPOSTA DE NO MÍNIMO 23% DE ÓXIDO DE ZINCO (COM LAUDO COMPROBATÓRIO) QUE NÃO ENDURECE GLICERINA, PETROLATO BRANCO, ÁGUA, ACÁCIA E ÓLEO DE RÍCINO.
346	5787	UNIDADE	CURATIVO EXTRA COM TECNOLOGIA DE CAMADA DUPLA HIDROFIBER, UNIDAS POR PONTOS COM FIO DE CELULOSE REGENERADA TENCEL , COMPOSTO POR 100% CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA E COM 1 A 2% DE PRATA IÔNICA. A PRATA PRESENTE NO CURATIVO INATIVA AS BACTÉRIAS RETIRADAS NO
347	5788	PCT	CURATIVO GAZE DE RAYON EMBEBIDA COM ÓLEO AGE MEDINDO 7,5 X 7,5 CM, PACOTE COM 24 UNIDADES.
348	5789	UNIDADE	CURATIVO TRATAMENTO PLACA, INTERATIVO COMPOSTO DE UMA CAMADA INTERNA A BASE DE 3 HIDROCOLÓIDES - GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA - REVESTIDO DE UMA LÂMINA DE POLIISOBUTILENO, BORRACHA BUTÍLICA, BORRACHA DE ESTIRENO-ISOPRENOESTIRENO, METILE
349	5790	UNID	DENTRIFICIO COM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G
350	5791	UNID	DENTRIFICIO SEM FLÚOR EMBALAGEM COM 90G
351	5792	KITS	DISCOS KIT SOF LEX POP-ON SÉRIE PRETA
352	5793	UNIDADE	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM PRESERVATIVO Nº 06 NÃO ESTÉRIL.
353	5794	UNIDADE	DISPOSITIVO INTRA-UTERINO (DIU) TCU380A
354	5795	UNIDADE	DORMINID (EV)
355	5796	UNIDADE	DRENO ESTERILIZADO PCT COM 10UN
356	5797	UNIDADE	EMBALAGEM TUBULAR PARA ESTERILIZAÇÃO 150 X 100
357	5798	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA
358	5799	UNID	ESCOVA DENTAL INFANTIL C/ PROTETOR INDIVIDUAL
359	5800	UNIDADE	ESCOVA GINECOLÓGICA DESCARTÁVEL C/ 100
360	5801	CXS	ESCOVA PARA POLIMENTO OPTISHINE
361	5802	UNID	ESTOJO ENDODÔNTICO DE INOX COM DIVISÓRIAS PARA LIMAS
362	5803	UNIDADE	FITA METRICA MTS A, 5 MTS
363	5804	UNIDADE	FIXADOR CITOLOGICO 100 ML
364	5805	UNIDADE	FIXADOR, FRASCO COM 475ML - DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS).
365	5806	UNIDADE	FOCO DE LUZ
366	5807	UNIDADE	GARROTE TUBO DE LÁTEX Nº203 COM 01 M
367	5808	UNIDADE	GELO REUTILIZÁVEL MEDINDO APROX. 8X13,5CM
368	5809	KITS	JOGO DE ALAVANCA HEINDERBRINK 1, 2 E 3
369	5810	UNIDADE	KIT PARA AMBÚ ADULTO COMPLETO
370	5811	UNIDADE	KIT PARA AMBÚ INFANTIL COMPLETO
371	5812	UNIDADE	LÂMINA BISTURI Nº12
372	5813	UNID	LAMPADA H3 12 VOLT 55W – PK22S
373	5814	UNIDADE	LAMPARINA A ÀLCOOL, DE ALUMÍNIO PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS
374	5815	UNIDADE	LANTERNA CLÍNICA DE LED
375	5816	KITS	LIMAS ENDODÔNTICAS 2° SÉRIE 21 MM
376	5817	UNIDADE	MASCARAS P/ NEBULIZAÇÃO
377	5818	UNIDADE	MIDAZOLAN (EV)
378	5819	UNIDADE	MOLDEIRA INOX C/ 8 AD LISA JPR
379	5820	UNIDADE	MONITOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO, COM TECNOLOGIA DIGITAL, ACOMPANHA DUAS ABRAÇADEIRAS PARA BRAÇO TAMANHO M E G, MANUAL DE INSTRUÇÕES, ADAPTADOR CA (110 A 220V), COM NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA.
380	5821	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO G

381	5822	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO M
382	5823	PAR	MULETA AXILAR EM ALUMÍNIO, COM REVESTIMENTO DO APOIO DE MÃO E AXILAR EM BORRACHA, COM BORRACHA, COM PELO MENOS 10 NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA E 5 NÍVEIS DE REGULAGEM SUPERIOR, TAMANHO P
383	5824	PAR	MULETA CANADENSE ARTICULADA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, COM QUATRO REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE SUPERIOR E DEZ REGULAGENS DE ALTURA NA PARTE INFERIOR, COM APOIO DE BRAÇO EM POLIPROPILENO E PONTEIRAS EM BORRACHA
384	5825	UNIDADE	NEGATOSCOPIO
385	5826	UNIDADE	OCITOCINA AMP 1ML (EV)
386	5827	UNIDADE	ÓCULOS PROTEÇAO
387	5828	UNIDADE	OFTALMOSCOPIO
388	5829	UNIDADE	OTOSCOPIO
389	5830	UNIDADE	OTOSCOPIO COM CABO EM METAL, CONTENDO NO MÍNIMO 4 ESPECULOS AURICULARES ADULTO, 4 ESPECULOS AURICULARES INFANTIL E 01 ESPECULO NASAL, ACOMPANHA PILHAS E ESTOJO PARA TRASNPORTE, COM REGISTRO NO INMETRO. E NO MÍNIMO 01 ANO DE GARANTIA
390	5831	UNIDADE	OXÌMETRO DE DEDO
391	5832	UNIDADE	PAPEL TOALHA 3 DOBRAS, FOLHA SIMPLES, GOFRADO, BRANCO 22X21CM, C/ GRAMATURA 24G 100% CELULOSE VIRGEM, CAIXA C/ 1000 FOLHAS
392	5833	UNID	PASTA PARA ACABAMENTO DIAMOND EXCEL
393	5834	UNIDADE	PASTA PROFILÁTICA 50G
394	5835	UNIDADE	PAVIO PARA LAMPARINA, INDICADO PARA UTILIZAÇÃO EM LAMPARINAS A ÀLCOOL - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES
395	5836	UNIDADE	PINÇA ALLIS
396	5837	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO COM DENTE Nº 14
397	5838	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA DESSECÇÃO SEM DENTE Nº 14
398	5839	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM
399	5840	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 16CM
400	5841	UNIDADE	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 18CM
401	5842	UNIDADE	PINÇA ANTÔMICA DISSECÇÃO. 16 CM
402	5843	UNIDADE	PINÇA BACKAUS. 13 CM
403	5844	UNIDADE	PINÇA CHERON. 24CM
404	5845	UNIDADE	PINÇA COLLIN CORAÇÃO
405	5846	UNIDADE	PINÇA CRILE CURVA Nº14
406	5847	UNIDADE	PINÇA CRILE RETA Nº14
407	5848	UNIDADE	PINÇA FOESDTER RETA PARA CURATIVO. 20CM
408	5849	UNID	PINÇA KELLY CURVA (14 CM)
409	5850	UNIDADE	PINÇA KELLY CURVA SEM DENTE Nº14
410	5851	UNIDADE	PINÇA KELLY RETA SEM DENTE Nº14
411	5852	UNID	PINÇA MOSQUITO CURVA (12 CM)
412	5853	UNIDADE	PINÇA MOSQUITO RETA Nº12
413	5854	UNIDADE	PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA. 20CM
414	5855	UNIDADE	POLIFIX 02 VIAS COM CLAMP
415	5856	UNIDADE	POLIFIX 04 VIAS COM CLAMP
416	5857	UNIDADE	PONTEIRAS SONIC-BORDEN N°5 -46/09
417	5858	UNIDADE	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM
418	5859	UNIDADE	PORTA AMÁLGAMA METÁLICO
419	5860	UNIDADE	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ ADULTO
420	5861	UNIDADE	RESERVATÓRIO PARA AMBÚ INFANTIL
421	5862	UNIDADE	RESINA CHARISMA DENTINA A1
422	5863	UNIDADE	RESINA CHARISMA DENTINA A2
423	5864	UNIDADE	RESINA CHARISMA DENTINA A3
424	5865	UNIDADE	RESINA CHARISMA ESMALTE A2
425	5866	UNIDADE	RESINA CHARISMA OA2
426	5867	UNID	RESINA HERCULITE ESMALTE A1
427	5868	UNIDADE	SACO P/ LIXO INFECTANTE (LEITOSO) 30 LTS C/ 100
428	5869	UNIDADE	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 1000LT-COM 100UN
429	5870	UNIDADE	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 30LT-COM 100UN
430	5871	UNIDADE	SACO PRA LIXO CONTAMINADO 50LT-COM 100UN
431	5872	UNIDADE	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 12
432	5873	UNID	SONDA EXPLORADORA Nº 1
433	5874	UNIDADE	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 16-RUSH
434	5875	UNIDADE	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 20-RUSH

435	5876	UNIDADE	SONDA FOLEY ANTIALERGICA 24-RUSH
436	5877	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 1,5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 06
437	5878	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 08
438	5879	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 3ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 10
439	5880	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 12
440	5881	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 14
441	5882	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 16
442	5883	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18
443	5884	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20
444	5885	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22
445	5886	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24
446	5887	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 26
447	5888	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 10
448	5889	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 12
449	5890	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 14
450	5891	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 16
451	5892	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 18
452	5893	UNIDADE	SONDA FOLLEY 02 VIAS Nº 20
453	5894	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 18
454	5895	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 20
455	5896	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 22
456	5897	UNIDADE	SONDA FOLLEY 03 VIAS COM BALÃO 30ML, COMPOSIÇÃO 100% DE SILICONE Nº 24
457	5898	UNIDADE	SONDA URETRAL N° 08
458	5899	UNIDADE	SONDA URETRAL N° 10
459	5900	UNID	SUGADOR METÁLICO CIRÚRGICO
460	5901	UNIDADE	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 100MG/ML (EV)
461	5902	UNIDADE	SUPORTE PARA EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO 13 ENVELOPES
462	5903	UNIDADE	TALA DE PAPELÃO 30 X 10 P/ IMOBILIZAÇÃO "P" C/ 10
463	5904	UNIDADE	TALA DE PAPELÃO 90 X 20 P/ IMOBILIZAÇÃO "G" C/ 10
464	5905	UNIDADE	TENTACANULA
465	5906	UNIDADE	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL EQUIPADO COM INDICADOR SONORO, QUE ALERTA QUANDO OBTÉM O RESULTADO DA MEDIÇÃO DA TEMPERATURA,
466	5907	UNIDADE	TERMOMETRO CLINICO PRISMATICO CX COM 24UN
467	5908	UNIDADE	TERMOMETRO PARA CAIXA DE VACINA DIGITAL
468	5909	UNIDADE	TERMOSTATO DE AMBIENTE
469	5910	UNIDADE	TESOURA BUCK RETA 11CM
470	5911	UNIDADE	TESOURA CIRURGICA FINA RETA Nº 14
471	5912	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA RETA FINA 17CM
472	5913	UNIDADE	TESOURA IRIS RETA PARA RETIRADA DE PONTO Nº 12
473	5914	UNIDADE	TESOURA MAYO CURVA 17CM
474	5915	UNIDADE	TESOURA MAYO RETA 17CM
475	5916	UNIDADE	TESOURA RETA 18 CM
476	5917	UNIDADE	TESOURA SPENCER PARA RETIRADA DE PONTO Nº 09
477	5918	CX	TIRAS TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA ACCU-CHEK ACTIVE, CAIXA COM 50 TIRAS, COM CHIP CÓDIGO. DEVENDO A EMPRESA VENCEDORA DO ÍTEM FORNECER OS APARELHO EM COMODATO.
478	5919	UNIDADE	TUBO SILICONE
479	5920	UNIDADE	UMIDIFICADOR PARA OXIGENIO
480	5921	UNIDADE	VITAMINA K (KANAKION) (IM)
481	5922	KIT	IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO E PÓ FOTOPOLIMERIZÁVEL
482	5923	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 02: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.
483	5924	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 04: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.
484	5925	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 06: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.
485	5926	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO 08: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E ISO.
486	5927	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1011: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E

487	5928	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1014 HL: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE
488	5929	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1090: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E
489	5930	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 1093: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E
490	5931	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE
491	5932	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 2135: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E
492	5933	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3118 F: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE
493	5934	UN	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO KG SORENSEN 3195: FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL DE ALTA RESISTÊNCIA, APRESENTADA EM EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTÉRIL. CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL: CÓDIGO DE BARRA, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, LOTE E
494	5935	UN	CURETA 7-8 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.
495	5936	UN	CURETA GRACEY 11-12 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.
496	5937	UN	CURETA GRACEY 13-14 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.
497	5938	UN	CURETA GRACEY 5-6 MILLENIUM CABO OCO: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420 TAMANHO: 17 CM.
498	5939	UN	CURETA MC CALL 13-14 MILLENNIUM: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.
499	5940	UN	CURETA MC CALL 13-14 MILLENNIUM: PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420. SÃO PONTIAGUDAS E A PARTE ATIVA CORTA DOS DOIS LADOS.
500	5941	UN	DESCOLADOR MOLT 2/4 MILLENNIUM CABO OCO/AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.
501	5942	UN	DESCOLADOR MOLT 2-4 QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL
502	5943	UN	DESCOLADOR MOLT 9 DELICADO QUINELATO: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL
503	5944	UN	DESCOLADOR MOLT 9 MILLENNIUM CABO OCO/AÇO INOX: PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304 E AISI 420, TAMANHO: 17 CM.
504	5945	UN	ESCAVADOR DE DENTINA 17: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.
505	5946	UN	ESCAVADOR DE DENTINA 17L/18L: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.
506	5947	UN	ESCAVADOR DE DENTINA 18: AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, CABO OITAVADO.
507	5948	UN	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZÁVEL KIT PÓ + LÍQUIDO. TRIPLA PRESA: FOTOPOLIMERIZÁVEL, AUTOPOLIMERIZÁVEL E REAÇÃO ÁCIDO-BASE DO IONÔMERO DE VIDRO. POLIMERIZAÇÃO GARANTIDA EM QUALQUER SITUAÇÃO CLÍNICA, MESMO COM AUSÊNCIA DE LUZ.
508	5949	UN	KIT ESCOVAS ESPECIAIS AMERICAN BURS : O KIT CONTÉM: 5 ESCOVAS CARBETO DE SILÍCIO; 2 ESCOVAS DE ALÚMINA; 1 ESCOVA ROBSON; 1 ESCOVA DE FELTRO; 1 ESCOVA DE ALGODÃO. ACOMPANHA UM BROQUEIRO AUTOCLAVÁVEL DE 75 FUROS.
509	5950	CX	LUVA NITRÍLICA P/ PROCEDIMENTO - BLUE/BLACK EP: EMBALAGEM C/ 100 UNIDADES (50 PARES).
510	5951	UN	PONTA ASTROBRUSH REGULAR CUP: ESCOVA IMPREGNADA EM CARBETO DE SILÍCIO
511	5952	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). B1
512	5953	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). A1
513	5954	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). A3
514	5955	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). A3,5
515	5956	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL FOTOPOLIMERIZÁVEL DE MICROGLASS, RADIOPACA, PRODUZIDA COM BASE EM BIS-GMA, CONTÉM 58% DO SEU VOLUME DE PARTÍCULAS DE CARGA - VIDRO BÁRIO ALUMÍNIO FLUORETADO (0,02–2 MM) - DIÓXIDO DE SILÍCIO ALTAMENTE DISPERSO (0,02–0,07 MM). OA3

516	5957	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK□ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNIC
517	5958	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK□ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNIC
518	5959	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK□ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNIC
519	5960	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES (FILTEK□ Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂNIC
520	5961	UN	SINDESMÓTOMO Nº 1 QUINELATO: ESPÁTULA DE CABO OCO EM AÇO INOX.
521	5962	UN	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2%: FRASCO COM 1 LITRO (RIOHEX 2%)
522	5963	UN	CLOREXEDINA 0,2% PARA USO EXTERNO, (RIOHEX 0,2%): FRASCO COM 1 LITRO, DERMO SUAVE, SOLUÇÃO AQUOSA
523	5964	UN	ADESIVO DENTÁRIO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADPER SINGLE BOND 6G
524	5965	CX	ANESTÉSICO LOCAL ARTICAÍNA 4% + EPINEFRINA 1:100.000. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL
525	5966	CX	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRITOR LIDOCAÍNA 2%. CAIXA COM 50 TUBETES DE CRISTAL
526	5967	UN	BICARBONATO DE SÓDIO PÓ P/ PROFILAXIA ODONTOLÓGICA. ENVELOPE COM 40G
527	5968	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 319F INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.
528	5969	UN	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº3082FG INOXIDÁVEL, DE ALTA RESISTÊNCIA, GRÃOS DE DIAMANTE, PARA ACABAMENTO.
529	5970	UN	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO LONGA
530	5971	UN	BROCA ZECRYA CIRÚRGICA ALTA ROTAÇÃO CURTA
531	5972	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1095
532	5973	UN	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA FG SORENSE Nº1092
533	5974	UN	CABO PARA ESPELHO BUCAL Nº5
534	5975	UN	DISCO DE CARBURUNDUN
535	5976	UN	ENDO ICE SPRAY 200ML
536	5977	UN	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA A BASE DE FUCSINA BÁSICA 500ML
537	5978	CX	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 3-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES
538	5979	CX	FIO SUTURA SEDA-SILK PRETA TRANÇADA 4-0 (45CM). AGULHA X-17 1/2 17MM ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES
539	5980	UN	FORCEPS INFANTIL Nº151
540	5981	UN	FRESA BROCA MAXICUT
541	5982	KIT	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO PARA RESINA COMPOSTA TIPO ENHANCE . KIT COM 07 PONTAS SORTIDAS
542	5983	CX	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES
543	5984	CX	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 20 21MM. CAIXA COM 06 UNIDADES
544	5985	CX	LIMA FLEX FILE (CALIBRE) 15 25MM. CAIXA COM 06 UNIDADES
545	5986	PCT	PEDRA POMES. PACOTE COM 1KG
546	5987	UN	PONTAS PARA ULTRASSON ODONTOLÓGICO COMPATÍVEL COM O APARELHO JETLAXIS SCHUSTER TIPO T1-5
547	5988	UN	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA, UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL (MICROGLASS II) RADIOPACA 4G A3
548	5989	UN	RESINA COMPOSTA HÍBRIDA, UNIVERSAL, FOTOPOLIMERIZÁVEL (MICROGLASS II) RADIOPACA 4G A2
549	5990	UN	RESINA COMPOSTA CERÂMICA TRATADA COM SILANO BISFENOL ADICLIDICIL ÉTER DIMETACRILATO (BIS GMA), FISFENOL A POLIETILENOGLICOL (BIS -EMA), SÍLICA TRATADA COM SULANO, DIURETA (UDMA) (TEG-DMA) POLIETILENOGLICOL 600 UN (PEGMA) 4G A3
550	5991	UN	SOLUÇÃO DE FLUORETO DE SÓDIO A 0,2%. UNIDADE COM 1000ML
551	5992	UN	LÍQUIDO PARA ACRÍLICO AUTOPOLIMERIZÁVEL (LÍQUIDO MONÔMERO METIL METACRILATO E DMT) DE 120ML UN
552	5993	UN	ACRÍLICO PÓ AUTOPOLIMERIZÁVEL (CO- POLÍMERO NETIL METACRILATO) DE 220 GRAMAS. COR ROSA
553	5994	UN	ACRÍLICO PÓ DURALAY 66 DE 28G
554	5995	UN	ACRÍLICO PÓ DURALAY 62 DE 28G
555	5996	UN	ACRÍLICO PÓ DURALAY VERMELHO DE 28G
556	5997	UN	ACRÍLICO PÓ DURALAY 69 DE 28G
557	5998	UN	POLIDORES EM SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM) PARA RESINA ACRÍLICA E FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO GROSSA-CINZA UN
558	5999	UN	POLIDORES EM SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM) PARA RESINA ACRÍLICA E FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO MÉDIA-VERDE
559	6000	UN	POLIDORES EM SILICONE COM ÓXIDO DE ALUMÍNIO PARA PEÇA DE MÃO (PM) PARA RESINA ACRÍLICA E FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO FINA-AMARELA
560	6001	UN	FRESA PARA ACRÍLICO PEÇA DE MÃO (PM) FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO MÉDIA
561	6002	UN	FRESA PARA ACRÍLICO PEÇA DE MÃO (PM) FORMA DE CHAMA, GRANULAÇÃO FINA VERMELHA

562	6003	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 01;
563	6004	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 150;
564	6005	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 18L
565	6006	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 18R
566	6007	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 151
567	6008	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 16
568	6009	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 17
569	6010	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 68
570	6011	UN	FÓRCEPS ADULTO EM AÇO INOX Nº 65
571	6012	UN	AFASTADOR MINNESOTA 14CM EM AÇO INOX
572	6013	UN	ESPÁTULA Nº 7 DELICADA EM AÇO INOX
573	6014	UN	TESOURA GOLDMANN FOX RETA 13MM
574	6015	UN	PINÇA HEMOSTÁTICAS HALSTEAD- MOSQUITO
575	6016	UN	PINÇA HEMOSTÁTICA CRILE 14 CM
576	6017	UN	TESOURA GODMANN FOX CURVA (SERRILHADA)13CM
577	6018	UN	ALVEOLÓTOMO CURVO DE LUER
578	6019	UN	TESOURA ÍRIS CURVA 12CM
579	6020	UN	CURETAS LUCAS Nº 85 EM AÇO INOXIDAVEL
580	6021	UN	ALAVANCA APICAL 301 ADULTO EM AÇO INOXIDAVEL
581	6022	UN	JOGO DE ALAVANCAS POTTS (DIREITA E ESQUERDA
582	6023	UN	ALAVANCA ADULTO HEIDBRINK Nº. 1 EM AÇO INOX
583	6024	UN	DESCOLADOR DE MOLT TIPO CURETA N°2/4
584	6025	UN	DESCOLADOR DE MOLT Nº. 9
585	6026	UN	DESCOLADOR DE FREER
586	6027	UN	COLGADURAS INDIVIDUAIS PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIAS
587	6028	UN	CUBAS DE AÇO INOXIDÁVEL DE APROX. 9 CM DE DIÂMETRO X 4 CM DE ALTURA (240 ML).
588	6029	UN	FIO DE SUTURA SEDA Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR □)
589	6030	UN	FIO DE SUTURA DE NYLON Nº 4.0, AGULHA DE 1/2CIRC. E 1,5 CM DE COMP. (SECÇÃO TRIANGULAR □)
590	6031	UN	ASPIRADOR CIRÚRGICO EMBALADO INDIVIDUALMENTE, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL E ATÓXICO.TUBO COM EXCLUSIVA CURVATURA CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO. DIÂMETRO DO TUBO: 5MM. PONTEIRAS E PORTA-FILTRO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. DIÂMETRO DAS PONTEIRAS:
591	6032	UN	AGULHA GENGIVAL LONGA DESCARTAVEL, 27G DIAMETRO DE 0,40MM E COMPRIMENTO DE 30MM
592	6033	UN	PORTA AGULHA TIPO CASTROVIEJO EM AÇO INOX 14CM
593	6034	UN	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 11,5
594	6035	UN	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 18
595	6036	UN	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 14
596	6037	UN	ESCAVADORES DUPLOS DE DENTINA Nº 19
597	6038	UN	PONTAS DE SILICONE PARA POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA SÉRIES CINZA, VERDE E ROSA
598	6039	UN	DISCOS SEQUENCIAIS SOF-LEX POP-ON - XT (DISCOS LARANJA ESCURO E VERMELHO)
599	6040	UN	MANDRIL PARA DISCOS SOF LEX POP ON
600	6041	UN	GRAL DE BORRACHA PARA MANIPULAR GESSO E ALGINATO
601	6042	UN	PINÇA DE MILLER.
602	6043	UN	PINCÉIS DE PELO DE MARTA N°00
603	6044	UN	POTES DE DAPEN DE SILICONE
604	6045	UN	POTES DE DAPEN DE VIDRO
605	6046	UN	JOGO DE CURETAS PERIODONTAIS TIPO GRACE N° 5/6 7/8 11/12 13/14
606	6047	UN	AFASTADOR LABIAL ESPANDEX (AFASTADOR DE LÁBIOS E BOCHECHA), FLEXÍVEL E AUTOCLAVAVEL
607	6048	UN	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA DE TITÂNIO, PONTA ATIVA BANHADA EM NITRETO DE TITÂNIO
608	6049	UN	ESPATULA PARA RESINA COM CALCADOR DE SILICATO
609	6050	UN	ESPATULA PARA RESINA FLEXÍVEL. PRODUZIDO EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL FLEXÍVEL DE ALTA QUALIDADE. CABO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. AUTOCLAVÁVEL. N°5 E N° 7
610	6051	UN	ESPÁTULAS DE RESINA COMPOSTA N° 7
611	6052	UN	FIOS RETRATORES N° 000 N° 00 N° 0
612	6053	UN	JOGO DE BROCAS DE LARGO PARA CONTRA-ÂNGULO (N°1,2,3,4
613	6054	UN	CALCADORES PARA CANAL (TIPO PAIVA) Nº 1, 2, 3 E 4
614	6055	UN	ESPÁTULA DE INSERÇÃO NÚMERO 1
615	6056	UN	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO TIPO CARBIDE HASTE LONGA, Nº 2 E 4
616	6057	UN	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS HASTE LONGA , Nº 1014
617	6058	UN	BROCAS ESFÉRICAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADAS HASTE LONGA , Nº 1016
618	6059	UN	BROCA LN DE BAIXA-ROTAÇÃO
619	6060	UN	BROCA ESFÉRICA DE BAIXA ROTAÇÃO DE HASTE LONGA Nº 4 E 6
620	6061	UN	PONTAS DIAMANTADAS Nº3080, 3082
621	6062	UN	BROCAS DE GATES GLIDDEN Nº1, 2, 3 E 4 - DE 28 MM
622	6063	UN	BROCAS DE GATES GLIDDEN Nº1, 2, 3 E 4 - DE 32 MM

623	6064	UN	ESPAÇADORES DIGITAIS (B=VERMELHO, C=AZUL, D=VERDE)
624	6065	UN	LIMAS FLEXO-FILE DE 21 MM - 1ª SÉRIE (15-40)
625	6066	UN	LIMAS FLEXO-FILE DE 25 MM - 1ª SÉRIE (15-40)
626	6067	UN	LIMAS FLEXO-FILE DE 31 MM - 1ª SÉRIE (15-40
627	6068	UN	LIMAS TIPO K DE 21 MM - 2ª SÉRIE (45-80)
628	6069	UN	LIMAS TIPO K DE 25 MM - 2ª SÉRIE (45-80)
629	6070	UN	LIMAS TIPO K DE 31 MM - 2ª SÉRIE (45-80)
630	6071	UN	LIMAS TIPO K DE 21 MM - Nº 10 (ROXA)
631	6072	UN	LIMAS TIPO K DE 25 MM -Nº 10 (ROXA)
632	6073	UN	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 15-40
633	6074	UN	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTE 45-80
634	6075	UN	CONES DE GUTAPERCHA PRINCIPAL - 1ª SÉRIE (15-40)
635	6076	UN	CONES DE GUTAPERCHA PRINCIPAL - 2ª SÉRIE (45-80)
636	6077	UN	CONES DE GUTAPERCHA ACESSÓRIO MF
637	6078	UN	BARREIRA GENGIVAL TOP DAM. EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 2G, 3 PONTEIRAS PARA APLICAÇÃO DO PRODUTO, COR AZUL
638	6079	CX	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA COM 20 UN. TUBO CONFECCIONADO EM PVC, TRANSPARENTE E ATÓXICO. ARAME EM AÇO ESPECIAL, DESENVOLVIDO PARA FIXAÇÃO IMEDIATA NA POSIÇÃO DESEJADA. PONTEIRA CONFECCIONADA EM PVC MACIO, ATÓXICO, COLORIDO, VAZADA E AROMATIZADA A
639	6080	UN	RESINA ACRÍLICA DURALAY VERMELHO (PÓ/LIQUIDO
640	6081	UN	SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL COM 40 UN
641	6082	UN	ESPÁTULA LECRON
642	6083	UN	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1503 - TARJA: AZUL - PONTA INATIVA 521436
643	6084	UN	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1571 - TARJA: AZUL - FORMATO AGULHA 521443
644	6085	UN	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1251 - TARJA: AZUL - FORMATO PERA 521450
645	6086	UN	FRESA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM 1510 - TARJA: AZUL - FORMATO 79 521467
646	6087	UN	BROCA TUNGTENIO PM Nº 79F060 CÔNICO (CÓD. 697148)
647	6088	UN	BROCA TUNGTENIO PM Nº 75G060 BALA (CÓD. 697094)
648	6089	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO MAXICUT PM - EDENTA Nº 1507 510836
649	6090	UN	BROCA DE TUNGSTÊNIO MINICUT PM - EDENTA Nº 1517 510911
650	6091	UN	RESINA ACRÍLICA AUTOPOLIMERIZAVEL COR 66 (PÓ/ LIQUIDO)
651	6092	UN	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO ANTERIOR SUPERIOR COR 62 66 E 69
652	6093	UN	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO ANTERIOR INFERIOR COR 62 66 E 69
653	6094	UN	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO POSTERIOR INFERIOR COR 62 66 E 69
654	6095	UN	DISCO DE CARBURUNDUM
655	6096	UN	MANDRIL PARA DISCO CARBURUNDUM
656	6097	UN	CERA 7
657	6098	UN	CERA UTILIDADE
658	6099	UN	DISCOS DE FELTRO COM MANDRIL
659	6100	UN	ESPÁTULA PARA GESSO
660	6101	UN	ESPÁTULA PARA ALGINATO
661	6102	UN	GESSO PEDRA
662	6103	UN	MEDIDOR DE ÁGUA E PÓ PARA ALGINATO
663	6104	UN	PINCEL N° 8 CHATO
664	6105	UN	BABADOR IMPERMEÁVEL DESCARTÁVEL MEDINDO 32CM X 47CM.
665	6106	UN	CONJUNTO DE DENTES EM ACRÍLICO POSTERIOR SUPERIOR COR 62 66 E 69
666	6107	UN	MOLDEIRA TOTAL LISA ADULTO EM INOX TIPO VERNES
667	6108	UN	MOLDEIRA TOTAL PERFURADA ADULTO EM INOX TIPO VERNES
668	6109	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 50MMX100M
669	6110	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M
670	6111	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 150MMX100M
671	6112	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MMX100M
672	6113	UN	BOBINA DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100M
673	6114	UN	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RX
674	6115	UN	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. SERINGA COM 4G. Z100. COR A2 E A4
675	6116	UN	RESINA NANOPARTICULADA UNIVERSAL DENTINA. SERINGA COM 4G. FILTEK Z350 XT A2 DENTINA E A4 DENTINA
676	6117	UN	RESINA MICROHÍBRIDA. DENTES POSTERIORES. SERINGA COM 4G. FILTEK P60. COR A3 E B2
677	6118	UN	RESINA MICROHÍBRIDA UNIVERSAL. SERINGA COM 4G. FILTEK Z250 XT A2 E A4
678	6119	UN	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW EMBALAGEM COM 1 SERINGA COM 2G + 10 PONTAS APLICADORAS. COR A1
679	6120	UN	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM SUPERFÍCIES PROXIMAIS DE RESTAURAÇÕES REALIZADAS COM RESINA COMPOSTA E IONÔMERO DE VIDRO.
680	6121	UN	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO EXTRATORQUE 605C ENCAIXE: BORDEN;SPRAY TRIPLO; ROTAÇÃO DE 380.000 RPM; FIXAÇÃO DA BROCA: PUSH BUTTON;

681	6122	UN	ANESTESICO LOCAL ARTICAINA 4% + EPINEFRINA 1:100:000, TUBETE DE CRISTAL CONTENDO 50 TUBETES DE 1,8ML CADA
682	6123	UN	CONTRA ANGULO 500 SISTEMA SACA BROCAS. POSSUI GIRO LIVRE DE 360º. USO COM MICRO MOTOR PNEUMÁTICO. ACOPLAMENTO INTRAMATIC. SPRAY EXTERNO. UTILIZA BROCAS PM DE 2,35MM E BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO DE 1,6MM (COM UTILIZAÇÃO DO ACESSÓRIO MANDRIL). BAIXO NÍVEL DE R
683	6125	UN	MICROMOTOR 500 ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC. SPRAY INTERNO. ROTAÇÃO DE 5.000 A 20.000 RPM. FÁCIL MANUSEIO; PERMITE GIRO LIVRE DE 360º. BAIXO NÍVEL DE RUÍDO E VIBRAÇÃO.
684	6126	UN	RESINA MACIA PARA REEMBASAMENTO. KIT CONTENDO: 1 FRASCO DE 40G DE PÓ, 1 FRASCO DE 40ML DE LÍQUIDO, 1 GLAZE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO COM 8ML, 1 MEDIDOR DE LÍQUIDO, 1 DE PÓ E 1 MANUAL DE EXPLICAÇÃO.
685	6127	UN	PINÇA HADSON COM SERRILHA 12 CM
686	6128	UN	PINÇA ANATÔMICA COM SERILHA 12 CM
687	6129	UN	PINÇA ANATÔMICA DELICADA CURVA OU RETA 10 CM
688	6130	UN	FÓRCEPS KELMANN- MCPHERSON (INSTRUMENTOS OFTALMOLÓGICOS)
689	6131	UN	PINÇA CRILE RETA E CURVA
690	6132	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA 12 CM
691	6133	UN	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15 CM
692	6134	UN	TESOURA METZEMBAUM RETA 12 CM
693	6135	UNIDADE	BRUNIDOR CRÔNICO Nº 26/27S (2,1 MM/1,3MM) - BRUNIDOR PARA ESCULTURA DENTÁRIA
694	6136	UNIDADE	ESPÁTULA CERÂMICA ALMORE- DOURADA
695	6137	UNIDADE	ESPÁTULA CERÂMICA ALMORE- VERDE
696	6138	UN	ESPÁTULA DUPLA (ESPÁTULA DE RESINA) - 3046
697	6139	UN	ESPÁTULA DUPLA (ESPÁTULA DE RESINA) - 3058
698	6140	UN	ESPÁTULA DUPLA (ESPÁTULA DE RESINA) - 3064
699	6141	UN	ESPÁTULA DUPLA SUPRAFIL MILLENNIUM ½ PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304. TAMANHO 15CM.
700	6142	UN	ESPÁTULA PARA RESINA HOLLEMBACK
701	6143	UN	ESPÁTULA PARA RESINA SD - 4
702	6144	UN	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL - 6
703	6145	UN	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL FLEXÍVEL AZUL - 1
704	6146	UN	ESPÁTULA PARA RESINA SUPRAFIL FLEXÍVEL ROSA - 1
705	6147	UN	IONÔMETRO DE VIDRO RESTAURADOR KIT PÓ + LÍQUIDO. AUTOPOLIMERÁVEL. COMPOSIÇÃO APÓS A MISTURA DAS FASES: VIDRO DE ALUMINOFLUORSILICATO, ÁCIDO POLICARBOXILICO, ÁCIDO TARTÁRICO, FLUORETO DE CÁLCIO, RADIOPACIFICADORES E ÁGUA.
706	6148	UN	LUVA DE NITRILO PREMIUM QUALITY BLACK - EP
707	6149	UN	MICROCURT- KIT ARCO E REPOSIÇÃO
708	6150	UN	MICROCURT LIXA- REFIL: AÇO INOXIDÁVEL. DIAMANTE NATURAL. MICROCURT LIXA DIAMANTADA COM ESPESSURA DE 0,1MM. TAMANHO DA LIXA: 36 X 6MM.
709	6151	UN	MICROCURT SERRA - REFIL: AÇO INOXIDÁVEL. MICROCURT SERRA COM ESPESSURA DE 0,05MM. TAMANHO 3,7CM
710	6152	UN	RESINA COMPOSTA UNIVERSAL PARA DENTES ANTERIORES E POSTERIORES A3 (FILTEK Z250 XT): MICROHÍBRIDO COM NANOPARTÍCULAS. CARGA INORGÂNICA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA COM ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. QUANTIDADE DE PARTÍCULAS INORGÂN
711	6153	UN	SUGADOR DE SANGUE METAL CURVO: SUGADOR DESCARTÁVEL ESTERILIZADO COM 20 UNIDADES. DESCARTÁVEL; ATÓXICO; CORPO PRINCIPAL (TUBO): COMPOSTO DE PVC RÍGIDO; PONTEIRAS: POLIETILENO ALTA DENSIDADE.
712	6154	UN	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO - 6MM, FABRICADAS EM AÇO INOX. TAMANHO: 125MM X 6MM X 0,12MM.
713	6155	PACOTE	ELETRODO DESCARTÁVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA (ECG): MODELO MSGST-06 DISPOSITIVOS UTILIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE ELETROCARDIOGRAMA, MONITORIZAÇÃO ELETROCARDIOGRÁFICA; MODELO MSGST-06, ADULTO/INFANTIL, FABRICADO EM GEL SÓLIDO. TAMANHO 44 X 32MM, RETANGULAR. P
714	6156	CX	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO P: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PU
715	6157	CX	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO M: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PU
716	6158	CX	LUVA DE VINIL SEM TALCO, TAMANHO G: LUVA DE SEGURANÇA, INTEIRAMENTE CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO HIPOALERGÊNICO, COM 240MM DE COMPRIMENTO TOTAL, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, NÃO ESTÉRIL, PODENDO OU NÃO, TER FACE EXTERNA ANTIDERRAPANTE NA PALMA, DORSO E PU
717	6159	UN	HISTERÔMETRO DE COLLIN: 28 CM, PARA GINECOLOGIA. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL.
718	6160	UN	CAIXA PORTA LÂMINAS EM PLÁSTICO: (TIPO MALETA) INDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE LÂMINAS MICROSCÓPICAS 26 X 76MM.
719	6161	UN	RIOHEX 2%, SOLUÇO DEGERMANTE: INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS. ANTISSÉPTICO TÓPICO. EMBALAGEM COM 1 LITRO.

720	6162	UN	RIOHEX CLOREXIDINA 0,2%: DERMO SUAVE SOLUÇÃO AQUOSA 1 LITRO. COMPOSIÇÃO: DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS. INDICADA COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO, ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO.
721	6163	UN	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL. COM BATERIA RECARREGÁVEL FD 200D: DOPPLER FETAL DE ALTA PERFORMANCE QUE SATISFAZ AS EXIGÊNCIAS PARA EXAME DE FHR EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, COMUNIDADES E DOMICILIAR.
722	6164	UN	CURETA DE CERUME RETA: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.
723	6165	UN	CURETA DE CERUME EM BAIONETA: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.
724	6166	UN	CURETA E CERUME DE ARAME: INSTRUMENTO CIRÚRGICO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE. UTILIZADO PARA EXTRAÇÃO DE CERUME. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL.
725	6167	UN	MINI INCUBADORA PARA TESTES BIOLÓGICOS
726	6168	UN	CAVITINE (VERNIZ CAVITÁRIO).
727	6169	UN	BALANÇA DIGITAL C/ BLUETOOTH E BIOIMPEDÂNCIA 180KG PRETA - CARACTERÍSTICAS: PLATAFORMA DE VIDRO TEMPERADO DE 6MM; 4 SENSORES DE PESO (ALTA PRECISÃO NOS VALORES EXIBIDOS); CAPACIDADE: 180KG; LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE; VISOR BLACKDESIGN; MODO DE PESAGE
728	6170	UN	BENGALA TIPO INTERROGAÇÃO - TAMANHO ÚNICO E REGULÁVEL: DE 83CM À 103CM; CORDÃO DE SEGURANÇA; ESPAÇO P/ APOIO DAS 02 MÃOS; COR: PRATA.
729	6171	UN	CADEIRA DE BANHO P/ OBESO - CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO; ESTRUTURA EM MONOBLOCO FIXA; ACOPLA-SE AO VASO SANITÁRIO; PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI; APOIO DE PÉ RETRÁTIL; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS; APOIO DE BRAÇOS FIXOS; LARGURA DO ASSENTO: 50CM; CAPACIDADE:
730	6172	UN	CADEIRA DE BANHO - FABRICADA C/ TUBOS DE AÇO CARBONO; ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA; ACOPLA AO VASO SANITÁRIO; APOIO DE BRAÇO FIXO C/ SUPORTE EM NYLON INJETADO; FREIOS BILATERAIS DIANTEIROS DE 6" FIXADAS C/ PORCA TRAVANTE (PARLOCK); RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRAT
731	6173	UN	CADEIRA DE RODAS P/ OBESO - FABRICADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO REFORÇADO; ASSENTO E ENCOSTO EM NYLON DUPLO REFORÇADO COM LONA; PROTETOR DE ROUPAS; ESTRUTURA DOBRÁVEL EM DUPLO "X"; FREIOS BILATERAIS COM REGULAGEM; ARO IMPULSOR BILATERAL EM NYLON COM 08 PONT
732	6173	UN	CADEIRA DE RODAS SIMPLES DOBRÁVEL C/ PNEU INFLÁVEL - POSSUI APOIO FIXO PARA OS BRAÇOS E ARTICULADOS PARA OS PÉS; RODAS DIANTEIRAS ARO 6 C/ PNEUS MACIÇOS; RODAS TRASEIRAS ARO 24 EM NYLON INJETADO C/ FIBRA C/ OITO RAIAS, PNEUS INFLÁVEIS; ; PROFUNDIDADE DO A
733	6175	UN	CARRINHO COLETOR DE LIXO C/ TAMPA 120 LITROS BRANCO - CARACTERÍSTICAS: FABRICADO COM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) VIRGEM. RODAS DO CARRINHO FEITAS COM BORRACHA MACIÇA; DIMENSÕES APROX.: 89,0X55X5X46,5CM; DADOS TÉCNICOS - CAPACIDADE EM KG: 48; CAPA
734	6176	UN	CARRO DE EMERGÊNCIA - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO, PINTURA EPÓXI; 03 GAVETAS SENDO A PRIMEIRA C/ DIVISÓRIAS P/ MEDICAMENTOS E OUTRAS DUAS, USO GERAL; SISTEMA DE TRAVAS NAS GAVETAS; SUPORTES P/ SORO, CILINDRO DE OXIGÊNIO, CARDIOVERSOR OU DESFIBRILADOR; TÁBUA
735	6177	UN	COLCHÃO PEDIÁTRICO DE BAIXA DENSIDADE - TAMANHO (CXLXA): 114X58X6CM
736	6178	UN	DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - RESISTENTE A IMPACTOS E VIBRAÇÕES; CLASSIFICAÇÃO IP56, CONTRA ENTRADA DE POEIRA E ÁGUA; BOTÕES: LIGA/DESLIGA E CHOQUE; CONECTIVIDADE: ARMAZENA ECG/EVENTOS E ENVIA ATRAVÉS DA PORTA USB PARA O COMPUTADOR. INFORMAÇÕES TÉCNI
737	6179	UN	DETECTOR FETAL (DOPPLER FETAL) DIGITAL PORTÁTIL - CARACTERÍSTICAS: TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE; COMPACTO, LEVE E DE FÁCIL OPERAÇÃO; ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMANCE; DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR; ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO, GRAV
738	6180	UN	FOCO CLÍNICO DE LUZ AUXILIAR LED PORTÁTIL - ALTA LUMINOSIDADE COM FOCO CONCENTRADO, SUPORTE FLEXÍVEL EM AÇO CROMADO, HASTES TELESCÓPICAS (PEDESTAL) EM ALUMÍNIO CROMADO P/ REGULAGEM DE ALTURA, BASE DE AÇO C/ PINTURA ELETROSTÁTICA (PREFERENCIALMENTE BRANCO)
739	6181	UN	ESFIGMOMANÔMETRO ANERÓIDE VISOR DIGITAL - MÉTODO DE MEDIÇÃO AUSCULTATÓRIO, UTILIZA ESTETOSCÓPIO (NÃO INCLUSO); MEDIÇÃO ATRAVÉS DO MANDAUS II; LIVRE DE MERCÚRIO E SEM ENGRENAGENS; PERA DE INFLAÇÃO E VÁLVULA METÁLICA DE DEFLAÇÃO OPERADAS MANUALMENTE; RESIST
740	6182	UN	INALADOR 4 SAÍDAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - COMPRESSOR: TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO; LUBRIFICAÇÃO: ISENTA DE ÓLEO; VAZÃO LIVRE: 28 LITROS/MIN.; MOTOR: COMPACTO MONOFÁSICO; PRESSÃO MÁXIMA: 40 PSI; TENSÃO: 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); ACOMPANHA: 04 KIT
741	6182	UN	INALADOR 4 SAÍDAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS - COMPRESSOR: TIPO PISTÃO AUTO LUBRIFICADO; LUBRIFICAÇÃO: ISENTA DE ÓLEO; VAZÃO LIVRE: 28 LITROS/MIN.; MOTOR: COMPACTO MONOFÁSICO; PRESSÃO MÁXIMA: 40 PSI; TENSÃO: 110/220V (BIVOLT AUTOMÁTICO); ACOMPANHA: 04 KIT
742	6183	UN	MEDIDOR DE ESTATURA PORTÁTIL (ESTADIÔMETRO) - BASE E PEÇAS EM ABS LEVE E ALTAMENTE RESISTÍVEL; AFERIÇÃO: 20CM À 200CM; GRADUAÇÃO: 0,1CM; PESO APROXIMADO: 2,6KG; COR BASE: PRETA; COR MEDIDOR DE ALTURA: CINZA OU BEGE; COR DA RÉGUA: BRANCA; DIMENSÕES DO PROD
743	6184	UN	MESA ANTROPOMÉTRICA - ESMALTADA, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA, ESCALA DE 1,00 METRO; CURSOR REVESTIDO EM FÓRMICA LISA; MEDINDO 1,00X0,50X0,90CM
744	6185	UN	MESA DE EXAME CLÍNICO FIXA - SUPORTA ATÉ 150KG; CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO C/ LEITO REFORÇADO EM CHAPA DE MDF; SUPERFÍCIE C/ PINTURA APÓXI (COR BRANCA); COLCHONETE ESTOFADO 50MM, ESPUMA D23, COURVIN PRETO; PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHAS ANTIDERRAPANTE, CAB

745	6186	UN	MESA GINECOLÓGICA SIMPLES - LEITO CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, DIVIDIDO EM 03 PARTES (ASSENTO FIXO, CABECEIRA E PESEIRA REGULÁVEIS POR MEIO DE CREMALHEIRAS) E ESTOFADO COM ESPUMA D28 ANTIÁ-CARO E ANTIALÉRGICA EM COURVIN DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PÉS EM TUBOS D
746	6187	UN	RAIO X ODONTOLÓGICO 70 KV DIGITAL C/ COLUNA MÓVEL - PERMITE A OBTENÇÃO DE RADIOGRAFIAS COM QUALIDADE CONSTANTE E TEMPOS DE EXPOSIÇÕES EXATOS; EQUIPAMENTO COM COLIMADOR DE CHUMBO DE 1MM; FUNCIONAMENTO: 127 E 220 VOLTS (CONVERSÃO MANUAL); COMANDO ELETRÔNICO
747	6188	UN	TALÍMETRO PEDIÁTRICO DE MESA
748	6189	UN	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32.000HZ E JATO DE BICARBONATO - APLICAÇÃO: PERIODONTIA, ENDODONTIA, DENTÍSTICA E PRÓTESE, PREPARAÇÃO CAVITÁRIA; RESERVATÓRIO DE BICARBONATO C/ AQUECIMENTO; TRANS-DUTOR DO ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS COM F
749	6190	UN	TIRAS REAGENTES PARA MEDIÇÃO DE GLICOSE COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH FREE LITE, CAIXA COM 50 UNIDADES
750	6191	UN	LÂMPADA INFRAVERMELHO PARA FISIOTERAPIA TERMOTERAPIA E FOTOTERAPIA 150W PAR 38. CAIXA COM 01 UNIDADE
751	6192	UN	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 14
752	6193	UN	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 16
753	6194	UN	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 18
754	6195	UN	SONDA FOLLEY 2 VIAS, COM BALÃO 5ML, COMPOSIÇÃO 100% LÁTEX, Nº 20.
755	6196	PACOTE	LENÇO UMEDECIDO PARA BEBES TOQUE SUAVE PACOTE COM 50 LENÇOS
756	6197	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ÓTIMA ABSORÇÃO TAMANHO P. PACOTE COM NO MINIMO 34UN
757	6198	PACOTE	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM ÓTIMA ABSORÇÃO TAMANHO RN. PACOTE COM NO MINIMO 20UN
758	6199	UN	CHUPETA PARA BEBÊ BICO ORTODÔNTICO
759	6200	UN	MAMADEIRA NATURAL 250 ML
760	6201	CX	PROTETOR OCULAR ADULTO - COM MALHA INTERNA ESPECIAL QUE IMPEDE TOTALMENTE A PASSAGEM DE LUZ, ADESIVO FLEXÍVEL E COLA ANTIALÉRGICA SUPERADERENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES
761	6202	UN	PINÇA HADSON SEM DENTE 12CM
762	6203	UN	ÁLCOOL LÍQUIDO 96% 1 LITRO
763	6204	UN	DISPOSITIVO PARA EQUIPO DE SORO COM DUAS VIAS
764	6205	UN	MASCARA DE VENTURI ADULTO
765	6206	UN	MASCARA DE VENTURI INFANTIL
766	6207	UN	CABO BISTURI N° 03
767	6208	UN	FITA MICROPORE 10X10 BRANCA COM CAPA
768	6209	CX	AMÁLGAMA 1 DOSE C/ 50 CÁPSULAS
769	6210	UN	BROCA CIRÚRGICA ESFÉRICA HASTE LONGA Nº 4
770	6211	UN	CABO P/ BISTURÍ EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3
771	6212	UN	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 10G
772	6213	UN	COLETOR DE URINA E SECREÇÃO SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1.200ML
773	6214	UN	COMADRE TIPO PÁ EM AÇO INOX 2,5 LITROS
774	6215	UN	CURETA DE DENTINA Nº 17 - AÇO INOXIDÁVEL AISI-420
775	6216	FR	DIGLOCUNATO DE CLOREXIDINE À 0,12% C/ 1,1 LITRO
776	6217	UN	DISPOSITIVO P/ INCONTINÊNCIA URINÁRIA (URIPEN) TAMANHO 5
777	6218	PCT	ENVELOPE P/ ESTERILIZAÇÃO 15X30CM C/ 100 UNID
778	6219	UN	EQUIPO MACROGOTAS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL C/ CONECTOR ESCALONADO ESPECÍFICO P/ ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS
779	6220	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 2,5CMX4,5M
780	6221	UN	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL BRANCO 5,0CMX4,5M
781	6222	PCT	EXTIRPA NERVOS SORTIDOS 21MM C/ 10 UNID
782	6223	CX	FIO DE SUTURA CATGUTE ABSORVIVEL 1-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24 ENVELOPES
783	6224	CX	FIO DE SUTURA CATGUTE ABSORVIVEL 2-0 C/ AGULHA 3,0CM C/ 24 ENVELOPES
784	6225	UN	FIO DENTAL 300 METROS
785	6226	UN	FITA MICROPORE HIPOALÉRGICA 2,5CMX10M
786	6227	CX	FIXADOR P/ CATÉTER IV FIX C/ 100 UNI
787	6228	UN	FRASCO P/ NUTRIÇÃO ENTERAL - TAMPA C/ MEMBRANA PERFURÁVEL, ADAPTADAS AOS EQUIPOS DE ALIMEN-TAÇÃO ENTERAL; FRASCO EM PE DE 300 ML GRADUADO C/ ESCALA DE 50ML; DISPOSITIVO P/ FIXAÇÃO EM SUPORTE; ATÓXICO; VOLUME: 300 ML.
788	6229	FR	GEL CONDUTOR P/ AUSCUTA DE BCF, TUBO DE 250ML
789	6230	UN	HISTERÔMETRO DE COLLIN GINECOLÓGICO 28CM
790	6231	UN	KIT DE NEBULIZAÇÃO CONTENDO MÁSCARA TAMANHO ADULTO, COPINHO E EXTENSOR C/ ACOPLAGEM EM ROSCA
791	6232	KIT	KIT CÂNULA DE GUEDEL Nº 0 À 5
792	6233	UN	LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO COMPLETO C/ 03 LÂMINAS CURVAS (2/3 E 4)
793	6234	UN	LARINGOSCÓPIO INOX INFANTIL COMPLETO C/ 03 LÂMINAS RETAS (00, 0 E 1)
794	6235	UN	LENÇOL DE CAMURÇA P/ AMÁLGAMA
795	6236	UN	LIMA TIPO KERR Nº 15 21MM
796	6237	UN	LIMA TIPO KERR Nº 20 21MM

797	6238	FR	LUBRIFICANTE EM SPRAY P/ INSTRUMENTO DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML
798	6239	UN	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL C/ RESERVATÓRIO
799	6240	UN	NEGATOSCÓPIO CLÍNICO E ODONTOLÓGICO LED BIVOLT 01 CORPO - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO 20; PARTE FRONTAL EM CHAPA DE ACRÍLICO PERMITINDO LUZ UNIFORME; ADAPTÁVEL PARA USO EM MESA OU PAREDE; BIVOLT SELECIONÁVEL: 110V OU 220V; ACABAMENTO: PINTURA EPÓXI, COM TRA
800	6241	UN	PAPAGAIO EM AÇO INOX 01 LITRO
801	6242	ROLO	PAPEL PRINT TERMO SENSÍVEL UPP100 - EXAME ULTRASSOM
802	6243	UN	PINÇA PROF. MEDINA P/ BIOPSIA UTERINA 24CM - 4MM...
803	6244	UN	PINÇA SHERON DESCARTÁVEL PARA COLPO
804	6245	PCT	PONTA ABRASIVA FL 2 P/ POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA E ESMALTE C/ 10 UNID
805	6246	UN	PONTA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA 1036
806	6247	UN	PONTA DIAMANTADA CÔNICA DUPLA 1046
807	6248	UN	PONTA DIAMANTADA CÔNICA EXTREMIDADE INATIVA 3082
808	6249	UN	PONTA DIAMANTADA CÔNICA TOPO CHAMA 3195FF
809	6250	PCT	PONTAS CENTRIX Nº 4 C/ 20 UNID
810	6251	UN	PORTA BISTURÍ EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 3
811	6252	UN	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE
812	6253	CX	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ADULTO - KIT C/ 6 PEÇAS + ARMAZENAMENTO
813	6254	CX	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL INFANTIL - KIT C/ 6 PEÇAS + ARMAZENAMENTO
814	6255	UN	RESINA COMPOSTA COR A4 Z250XT 4G
815	6256	CX	SERINGA CENTRIX (ESTOJO C/ 30 PONTAS SORTIDAS)
816	6257	UN	SERINGA DESC.P/ INSULINA 01ML SEM AGULHA - ESCALA NUMERADA EM TRAÇOS LONGOS A CADA 10UI E A SECUNDÁRIA A CADA 2UI
817	6258	UNI	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML
818	6259	UN	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML
819	6260	UN	SONDA NASOENTÉRICA C/ FIO GUIA (MANDRIL)
820	6261	CX	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNID
821	6262	PCT	TIRA DE LIXA ABRASIVA EM AÇO P/ REMOÇÃO DE AMÁLGAMA 6MM
822	6263	CX	TIRAS DE CARBONO ACCU FILM II C/ 280 UNID
823	6264	CX	TIRA REAGENTE P/ MEDIÇÃO DE GLICOSE (HGT) SISTEMA DE AUTO CODE C/ 50 UNI - COMPATÍVEL COM APARELHO G-TECH
824	6265	CX	TOUCA DESCARTÁVEL BRANCA C/ ELÁSTICO C/ 100 UNID - HIPOALÉRGICA; ALTA QUALIDADE; TAMANHO APROX.: 45X50CM
825	6266	UN	TUBO CIRÚRGICO DE SILICONE 202 - 5,00X10,0MM - EMBALAGEM C/ 15 METROS
826	6267	UN	UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML
827	6268	UN	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO
828	6269	FR	VERNIZ FLUORETADO 2,26% FLUORNIZ
829	6270	UN	ESCOVA ENDOCERVICAL COM EMBALAGEM INDIVIDUAL
830	6271	PCT	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 100% CELULOSE, VIRGEM, EXTRA BRANCO, MACIO, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS, ALTA ABSORÇÃO, 23X21 CM, PACOTES COM 1000 FOLHAS
831	6272	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE RÍGIDO DE 7 LITROS
832	6273	UN	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE RÍGIDO DE 15 LITROS
833	6274	UN	COLETE IMOBILIZADOR DORSAL TIPO KED (ADULTO)
834	6275	PCT	TIRA MATRIZ DE POLIÉSTER 120X10X0,5MM - EMBALAGEM C/ 50 TIRAS
835	6276	UN	COLETE PUTTI ELÁSTICO BAIXO
836	6277	UN	COLETE PUTTI ELÁSTICO ALTO
837	6278	UN	ELETRODO MULTIFUNÇÃO DESCARTÁVEL COMPATÍVEL COM CARDIOVERSOR M-SERIES ZOLL ADULTO.
838	6279	UN	IODO TOPICO (LEVOPOVIDINE) LITRO.
839	3516	PACOTE	CINTA PROFILÁTICA 4MM TIRA DE AÇO INOXIDÁVEL USADA PARA REMOÇÃO DE TÁRTARO INTERDENTAL SEM DANIFICAR O ESMALTE PACOTE COM 6 UNIDADES
840	3517	KIT	KIT POLIMENTO RESINA RÁPIDO ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES EM RESINA. CONTENDO SILICONES NOS FORMATOS DE 3 OGIVAS, 3 TORPEDOS, 3 TAÇAS E 3 LENTILHAS.COM ABRASIVIDADES GROSSA, MÉDIA E FINA.
841	3518	KIT	KIT IONÔMERO DE VIDRO COR A2 AUTOPOLIMERIZÁVEL INDICADO PARA TRATAMENTO RESTAURADOR ATRAUMÁTICO (KIT PÓ+LIQ)
842	3519	UNIDADE	SELANTE - SERINGA 2G TEM BARREIRA MECÂNICA FORMADA PELA RESINA LIBERA FLÚOR. FOTOPOLIMERIZÁVEL. POSSUI 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS. COR: MATIZADO
843	3520	UNIDADE	VASELINA SÓLIDA - 35G MISTURA DE HIDROCARBONETOS PARAFÍNICOS, NAFTÊNICOS E AROMÁTICOS.
844	3521	UNIDADE	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO INTENSIDADE DE LUZ (POTÊNCIA) MÍNIMA: 1300MW/CM2
845	3522	UNIDADE	MOCHO ODONTOLÓGICO FÁCIL REGULAGEM DA INCLINAÇÃO E DA ALTURA DO ENCOSTO POR ALAVANCA INDEPENDENTE QUE PERMITE AJUSTE ANATOÔMICO. ESTOFAMENTO COM ESPUMA ESPESSA, REVESTIDA EM LAMINADO DE PVC, GARANTINDO MAIOR RESISTÊNCIA E RIGIDEZ. SEM COSTURA E DE FÁCIL ASSEPSIA. SISTEMA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO. BASE GIRATÓRIA COM CINCO RODÍZIOS. PROTEÇÃO DO ENCOSTO REFORÇADA
846	3523	UNIDADE	FIO DENTAL 50 MT EMBALAGEM PEQUENA

847	3524	UNIDADE	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO. ACIONAMENTOS PELO PEDAL: PROGRAMAÇÃO DE TRABALHO; ACIONAMENTO DO REFLETOR COM AJUSTE DA ITENSIDADE; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, COM MOVIMENTOS SINCRONIZADOS; SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA; INTERRUPÇÃO DOS MOVIMENTOS DA CADEIRA AO ACIONAR QUALQUER TECLA; TRÊS PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM MEMORIZAÇÃO DO STATUS DO REFLETOR: ACIONAMENTO E AJUSTE DE INTENSIDADE DO REFLETOR; VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO; SUBIDA E DESCIDA DO ASSENTO E DO ENCOSTO; ARTICULAÇÃO CENTRAL EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO BASE: COM DESENHO ERGONÔMICO, CONSTRUÍDA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TOTALMENTE PROTEGIDA POR DEBRUM ANTIDERRAPANTE, PERFEITA ESTABILIDADE; NÃO PRECISA SER FIXADA AO PISO; ALTURA DO ASSENTO EM RELAÇÃO AO SOLO: MÍNIMA DE 450MM E MÁXIMA DE 900MM; ESTOFAMENTO AMPLO COM APOIO LOMBAR RESSALTADO, MONTADO SOBRE ESTRUTURA RÍGIDA RECOBERTA COM POLIURETANO INJETADO DE ALTA RESSISTÊNCIA, REVESTIDO COM MATERIAL LAMINADO, SEM CONSTURA; SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMEÂNICO, ACIONADO POR MOTOREDUTOR DE BAICA TENSÃO, COM 24 VOLTS; APOIO DOS BRAÇOS: DOIS BRAÇOS FIXOS; SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM: 24 VOLTS; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO: 127 OU 220V ~ 50/600HZ; ENCOSTO CABEÇA: BI-ARTICULÁVEL, REMOVÍVEL, ANATÔMICO, COM MOVIMENTO: ANTERIOR, POSTERIOR, LONGITUDINAL E DE ALTURA; EQUIPO COMPOSIÇÃO: SERINGA TRÍPLECE COM 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO; 01 TERMINAL PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO; PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PONTAS; MANGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS; SUPORTE DAS PRONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL; TAMPO DE INOX REMOVÍVEL; CAIXA DE LIGAÇÃO COMPACTA CONSTRUÍDA EM ABS COM CANTOS ARREDONDADOS; PINTURA COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO; CORPO DO EQUIPO CONSTRUÍDO EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, REVESTIDO EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO; PUXADOR FRONTAL E CENTRAL; RESERVATÓRIO TRANSLÚCIDO PARA ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLECE; AMBIDESTRO; REFLETOR: COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO -LED SENDO MENOR CONSUMO DE ENERGIA; NÃO UTILIZA LÂMPADAS; MAIOR DURABILIDADE DA FONTE DE LUZ (LED), ATÉ 50.000 HORAS, FONTE DE LUZ FRIA; NÃO GERA CALOR NO CAMPO OPERATÓRIO. FOCO DE LUZ RETANGULAR; QUANDO POSICIONADO ADEQUADAMENTE PARA ILUMINAÇÃO DA BOCA NÃO GERA DESCONFORTO NA REGIÃO DOS OLHOS DO PACIENTE; AUMENTO DO TAMANHO DO FOCO DE ILUMINAÇÃO DA CAVIDADE BUCAL, PROPORCIONANDO UMA MAIOR ÁREA DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE TRABALHO; CABEÇOTE: EM MATERIAL RESISTENTE, COM GIRO DE 620°. LEVE, COM ALTA DURABILIDADE E AMPLA MOBILIDADE EM DIVERSAS POSIÇÕES; - DESING QUE APRESENTA CORPO MAIS ROBUSTO E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; -PUXADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA, POSSIBILITANDO O ISOLAMENTO E EVITANDO RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA; - PROTETOR FRONTAL REMOVÍVEL, CONSTRUÍDO EM MATERIAL RESISTENTE E TRANSPARENTE, PROTEGENDO O SISTEMA ÓPTICO CONTRA AEROSOL; UNIDADE DE ÁGUA COMPOSTO: 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI); SISTEMA PNEUMÁTICO PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO SUCTOR. MAGUEIRAS LISAS, ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SEM RANHURAS OU ESTRIAS. COM FILTRO DE DETRITOS E ENGATE RÁPIDO; CUBA PROFUNDA, REMOVÍVEL E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS; SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA PARA BACIA; CONDUTOR DE ÁGUA BACIA PINTADO EM TINTA A PÓ EPÓXI; ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBO DE AÇO E RECOBERTA COM MATERIAL RESISTENTE, COM CANTOS ARREDONDADOS; FILTRO DE DETRITOS DE FÁCIL ACESSO PARA LIMPEZA; INCLUSO KIT CONTROLE EQUIPO PED G2; 01 TERMINAL COM SPRAY PARA ALTA ROTAÇÃO E 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI); EQUIPAMENTOS ENTREGUES E INSTALADOS.
848	3525	UNIDADE	ACRÍLICO LIQUIDO1KG PARA PRÓTESE
849	3526	UNIDADE	ACRÍLICO PO ROSA 1KG-PARA PRÓTESE AUTOPOLIMERIZAVEL
850	3527	CAIXA	AGULHA DE INSULINA 12,7 X 0,3, CAIXA COM 100 UNIDADES
851	3528	UNIDADE	ALGINATO-HYDROGUM 5- EMBALAGEM COM 493G
852	3529	CAIXA	ANESTÉSICO GEL LIDOCAÍNA 2% 30G- COM 10UNIDADES
853	3530	UNIDADE	ANESTÉSICO TÓPICO SPRAY - FRASCO DE 50ML
854	3531	UNIDADE	ANTI-SÉPTICO BUCAL 250 ML ANTI-SÉPTICO BUCAL 250 ML
855	3532	UNIDADE	ASPIRADOR PORTA AGULHAS
856	3533	UNIDADE	BISNAGA DE RESINA FLOW
857	3534	UNIDADE	BORRACHAS ABRASIVAS(PONTA TIPO MANDRIL) PRA POLIMENTO DE PRÓTESE
858	3535	UNIDADE	BROCAS DE ALTA ROTAÇÃO Nº 1031
859	3536	UNIDADE	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº 1
860	3537	UNIDADE	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº7
861	3538	UNIDADE	BROCAS DE BAIXA ROTAÇÃO Nº9
862	3539	CAIXA	CAIXA DE LIXA DE METAL PRA AMG 6MM COM 10 UN CADA
863	3540	UNIDADE	CERA ROSA PARA USO ODONTOLÓGICO COM 18 LAMINAS
864	3541	UNIDADE	CLOREXIDINA DEGERMANTE 4% 100ML
865	3542	UNIDADE	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 0,5% 100ML
866	3543	UNIDADE	CREME PROTETOR 120G SOLAR FPS-30 COM REPELENTE E RESISTENTE A ÁGUA. REPELE A AÇÃO DE MOSQUITOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS E OUTROS TIPOS DE INSETOS. TAMBÉM PROTEGE A PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UVA -UVB. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES EM QUE O TRABALHADOR ESTÁ EXPOSTO AO ATAQUE DE INSETOS E/OU RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES NA DATA DE ENTREGA

867	3544	UNIDADE	CUNHA INTERDENTAL DE MADEIRA- EMBALAGEM COM 100UN
868	3545	UNIDADE	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR/ODONTOLÓGICO PARA SUPERFÍCIES FIXAS, A BASE DE QUATERNÁRIO DE AMÔNIO DE 5ª GERAÇÃO C/ 1000 ML
869	5793	UNIDADE	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA, COM PRESERVATIVO Nº 06 NÃO ESTÉRIL.
870	3546	UNIDADE	DYCAL COM - 1 TUBO PASTA BASE 13G
871	3547	UNIDADE	1 TUBO PASTA CATALISADORA 11G
872	3548	UNIDADE	1 BLOCO DE MISTURA
873	3549	CAIXA	ENVELOPE DE MATRIZ DE POLIESTER COM 20 UNIDADES
874	3550	UNIDADE	ESCOVA ROBINSON CERDAS NATURAIS
875	3551	UNIDADE	ESCULPIDOR ODONTOLÓGICO
876	3552	UNIDADE	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA DUPLA PARA CIMENTO Nº 72
877	5313	CAIXA	FIO CATGUT SIMPLES 4.0 C/AGULHA 2,0 CAIXA C/24 UNI
878	5311	CAIXA	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/AGULHA 2.0 CAIXA C/24 UNIDADES
879	3553	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO Nº 1
880	3554	UNIDADE	FIO CATGUT CROMADO Nº 0
881	3555	UNIDADE	FIO DE NYLON Nº 5
882	3556	UNIDADE	FIO DE NYLON Nº 6
883	3557	UNIDADE	FITA MICROPORE 1,25CMX10M
884	3558	UNIDADE	FLÚOR 0,2% PARA BOCHECHO SEMANAL 500 ML
885	3559	PACOTE	FRALDA INFANTIL SXG C/22
886	3560	UNIDADE	FRESA METÁLICA P/ PRÓTESE
887	3561	METRO	GARROTE ADULTO
888	3562	UNIDADE	GESSOS DURONE - POTE COM 1000G
889	3563	UNIDADE	IRM LIQUIDO - FRASCO COM LÍQUIDO DE 15ML
890	3564	UNIDADE	IRM PÓ - FRASCO COM PÓ DE 38G
891	5328	UNIDADE	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO
892	3565	UNIDADE	LIMA ÓSSEA
893	3567	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 15/40 21MM - CAIXA C/ 6 UNIDADES
894	3568	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 15MM - CAIXA COM 6 UNIDADES
895	3569	CAIXA	LIMA TIPO K-FILE Nº 20MM - CAIXA COM 6 UNIDADES
896	3570	UNIDADE	LIQUIDO DE DAKIN (0,5% HIPOCLORITO DE SÓDIO) - 1000ML
897	3571	UNIDADE	MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA TUBERCULOSE, VÍRUS H1N1 POSSUI TIRA AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO CONFORTÁVEL APROVADA PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO (CA)
898	3572	UNIDADE	OBTURADOR PROVISÓRIO DENTAL C/25 GR
899	3573	UNIDADE	PAPEL P/ ARTICULAÇÃO - BLOCO C/ 12 FOLHAS
900	3574	UNIDADE	PORTA AGULHA QUINELATO - INSTRUMENTO USADO PARA SUSTENTAÇÃO DE AGULHA CIRÚRGICA EM AMBIENTE CIRÚRGICO. AÇO INOX. AUTOCLAVÁVEL.
901	3576	UNIDADE	PINÇA ANATÔMICA 14 CM
902	3577	UNIDADE	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO
903	3578	UNIDADE	PROTETOR SOLAR FPS 60 COM REPELENTE 120GR - RESISTENTE A ÁGUA. REPELE A AÇÃO DE MOSQUITOS, BORRACHUDOS, MURIÇOCAS E OUTROS TIPOS DE INSETOS. TAMBÉM PROTEGE A PELE DOS EFEITOS NOCIVOS DAS RADIAÇÕES UVA -UVB. INDICADO PARA USO PROFISSIONAL EM ATIVIDADES EM QUE O TRABALHADOR ESTÁ EXPOSTO AO ATAQUE DE INSETOS E/OU RADIAÇÕES ULTRAVIOLETAS.
904	3579	UNIDADE	PROTETOR SOLAR PROFISSIONAL FPS30 - 1000ML DESCRIÇÃO DO PRODUTO: MUITO RESISTENTE A ÁGUA E SUOR. POSSUI VITAMINA E, PREVENINDO O ENVELHECIMENTO PRECOCE DA PELE. HIPOALERGÊNICO. ESPALHA COM FACILIDADE E NÃO DEIXA A PELE ESBRANQUIÇADA. USO DIÁRIO. RÁPIDA ABSORÇÃO. AÇÃO HIDRATANTE. SUAVE FRAGRÂNCIA. NÃO COMEDOGÊNICO.
905	3580	UNIDADE	REVELADOR, FRASCO COM 475 ML - DESTINADOS AO PROCESSAMENTO MANUAL DE FILMES RADIOGRÁFICOS DENTAIS INTRA-ORAIS. OS QUÍMICOS DE PROCESSAMENTO RÁPIDO PRODUZEM RADIOGRAFIAS PRONTAS PARA VISUALIZAÇÃO EM 30 SEGUNDOS (REVELAÇÃO EM 15 SEGUNDOS)
906	3581	CAIXA	SERINGA DE INSULINA-SEM AGULHA, CAIXA COM 100UNIDADES
907	3582	UNIDADE	SERINGA COM REFLUXO (ANESTÉSICA)
908	3583	UNIDADE	SONDA EXPLORADORA ODONTOLÓGICA DUPLA
909	3584	UNIDADE	SONDA MILIMETRADA
910	3585	UNIDADE	TERMÔMETRO DE MERCÚRIO
911	3586	UNIDADE	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO - TESTA . COM A TECNOLOGIA DE INFRAVERMELHOS PERMITE MEDIR A TEMPERATURA DA TESTA EM 3 SEGUNDOS E AO RETIRAR A CAPA PROTETORA DA SONDA AFERE A TEMPERATURA DO OUVIDO EM 1 SEGUNDO. TAMBÉM MEDE A TEMPERATURA DO AMBIENTE E LÍQUIDOS EM 3 SEGUNDOS. MEMÓRIA PARA 12 MEDIÇÕES. AUTO TESTE. SINAL SONORO AO TÉRMINO DA MEDIÇÃO; TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO; CLINICAMENTE TESTADO; SIMPLES E FÁCIL DE UTILIZAR; ACOMPANHA A BATERIA. GARANTIA DE 2 ANOS
912	3587	UNIDADE	TESOURA CIRÚRGICA 12,5 CM
913	3588	UNIDADE	TESOURA DE USO GERAL 18 CM - LÂMINA EM AÇO INOX 7 - CABO EM PROPILENO
914	6019	UNIDADE	TESOURA ÍRIS CURVA 12CM

915	3589	CAIXA	TIRA DE POLIÉSTER C/ 50 TRANSPARENTE
916	3590	CAIXA	PROTETOR OCULAR INFANTIL - COM MALHA INTERNA ESPECIAL QUE IMPEDE TOTALMENTE A PASSAGEM DE LUZ, ADESIVO FLEXIVEL E COLA ANTIALÉRGICA SUPERADERENTE. CAIXA COM 20 UNIDADES, TAMANHO GRANDE.
917	3591	UNIDADE	INALADOR NEBULIZADOR: CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: VOLTAGEM 220, POTÊNCIA 200VA, RUÍDO: 60 DBA - TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,40 ML/MIN APROXIMADAMENTE - COMPACTO - DESCONGESTIONA AS VIAS RESPIRATÓRIAS - ACOMPANHA CONJUNTO COMPLETO PARA INALAÇÃO. GARANTIA DE 02 ANOS A PARTIR DA DATA DE COMPRA. OS ACESSÓRIOS: MICRONEBULIZADOR, MÁSCARA ELÁSTICA E EXTENSÃO
918	3592	CAIXA	AGULHAS AZUIS 0,60 X 25 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES
919	3593	CAIXA	AGULHAS ROSAS 0,55 X 20 MM - CAIXA COM 100 UNIDADES
920	3594	UNIDADE	ESPESSANTE ALIMENTAR SEM SABOR
921	3595	UNIDADE	SORO FISIOLÓGICO 100ML ABERTO, COM TAMPA
922	3596	UNIDADE	COMPRESSA NÃO-ADERENTE 7,6 CM X 20,3CM-ADAPCTIC
923	3597	UNIDADE	LOÇÃO OLEOSA , ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS VITAMINA A E E , LECITINA DE SOJA E ALOE VERA,FRASCO COM 200 ML
924	3598	UNIDADE	GAZE DE RAYON EMBEBECIDA EM ÓLEO VIT A E E COM ÓLEO DE COPAÍBA E MELALEUCA 7,5X7,5 CM CX COM 24 UNIDADES
925	3599	UNIDADE	ATADURA DE RAYON 100% TECIDO DE RAYON
926	3600	UNIDADE	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO AQUOSA ANTISSÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO
927	3601	UNIDADE	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO ALCOÓLICA ANTISÉPTICO USO EXTERNO, USO ADULTO E PEDIATRICO, 1 LITRO
928	3602	CAIXA	COMPRESSA PRIMÁRIA NÃO-ADERENTE DE ACETATO DE CELULOSE LEVEMENTE IMPREGNADA COM UMA EMULSÃO A BASE DE PETROLATO. PREVINE A ADERÊNCIA AO LEITO DA FERIDA, PROTEGENDO O TECIDO DE GRANULAÇÃO. A COMPRESSA TEM BOA ELASTICIDADE, PERMITINDO UMA REMOÇÃO SEM CAUSAR TRAUMA NEM DOR. 7,5X7,5 CM CAIXA COM 50 UNIDS.
929	3603	PACOTE	DISCOS SOF-LEX POP -ON 4931 1/2 POL. GROSSO, PACOTE COM 30 DISCOS, SÉRIE LARANJA
930	3604	PACOTE	DISCOS SOF-LEX POP -ON 4851 1/2 POL. GROSSO, PACOTE COM 30 DISCOS, SÉRIE PRETA/AZUL
931	3605	UNIDADE	EXTIRPA NERVO Nº 20 21MM
932	3606	UNIDADE	EXTIRPA NERVO Nº 25 21MM
933	3607	UNIDADE	POMADA OMCILON-A ORABASE (TRIANCINOLONA ACETONIDA)
934	3608	UNIDADE	ESCAVADOR DE DENTINA EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 19
935	3609	UNIDADE	ESTOJO DE INOX 26X12X06 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM POLIMENTO INTERNO (SEM PERFURAÇÃO)
936	3610	UNIDADE	ESTOJO DE INOX 18X08X05 CM, FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL COM POLIMENTO INTERNO (SEM PERFURAÇÃO)
937	3611	UNIDADE	PORTA AGULHA CASTROVIEJO RETO COM TRAVA E COM WIDEA 14CM
938	3612	UNIDADE	PORTA AGULHA MATHIEU 11 CM
939	3613	UNI	ALGODÃO ROLETE Nº2, CONFECCIONADOS COM FIBRAS 100% ALGODÃO. MACIAS E COM ÓTIMO PODER DE ABSORÇÃO
940	3614	UNIDADE	AGULHA ENDO EZE IRRIGATOR. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES
941	3615	PACOTE	PONTA CAPILLARY TIPS 0.014. CÂNULAS DE POLIPROPILENO COM COMPRIMENTO DE 25MM FLEXÍVEIS E CÔNICAS. COR ROXA. EMBALAGEM C/ 5 UNIDADES
942	3616	CAIXA	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME ADULTO CAIXA COM 150 UNIDADES
943	3617	CAIXA	PELÍCULA DE RX E-SPEED FILME INFANTIL CAIXA COM 150 UNIDADES
944	3619	UNIDADE	CÂMARA DE REVELAÇÃO DE RX ODONTOLÓGICA COM LUZ INTERNA
945	3648	UNIDADE	SERINGA COM AGULHA ULTRA FINE COM AGULHA - EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. 0,5ML. AGULHA 6X0,25MM. 31G. 50UI (UNIDADE DE INSULINA).
946	3621	UNIDADE	AQUACEL AG + EXTRA COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, EM PLACA COM DUAS CAMADAS, COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2 % DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO.
947	3622	UNIDADE	CURATIVO HIDROFIBRA ABSORVENTE COM PRATA ESTÉRIL COBERTURA ESTÉRIL, NÃO ADERENTE, MACIA, DE COR LEVEMENTE ACINZENTADA, DE MATERIAL NÃO-TECIDO, EM PLACA COM DUAS CAMADAS, COMPOSTA POR 100% DE FIBRAS DE CARBOXIMETILCELULOSE, 1,2 % DE PRATA IÔNICA, CLORETO DE BENZETÔNIO E EDTA (ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO). COM COSTURAS DE CELULOSE REGENERADA NO SENTIDO HORIZONTAL E VERTICAL, PODE SER RECORTADA EM QUALQUER DIREÇÃO. COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO.

948	3623	UNIDADE	CURATIVO HIDROFIBRA ABSORVENTE COM PRATA ESTÉRIL COM A CAPACIDADE DE ABSORVER GRANDES QUANTIDADES DE EXSUDATO, FORMA UM GEL MACIO E COESO QUE SE ADAPTA À SUPERFÍCIE DA FERIDA PREENCHENDO OS MICROCONTORNOS E FORMANDO UM MEIO ÚMIDO QUE AUXILIA NA REMOÇÃO DE TECIDOS DESVITALIZADOS (PROMOVENDO DESBRIDAMENTO AUTOLÍTICO) E NA EVOLUÇÃO DA CICATRIZAÇÃO. A ABSORÇÃO É REALIZADA VERTICALMENTE E A COBERTURA FAZ RETENÇÃO
949	3624	UNIDADE	MESA DE MAYO HOSPITALAR ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO, COM BANDEJA DE INOX MEDINDO 0,48M X 0,32M. ALTURA REGULÁVEL ATRAVÉS DE MANIPULO LATERAL. HASTE DE REGULAGEM CROMADA. PINTURA EPÓXI.
950	3625	UNIDADE	BACIA DE INOX CAPACIDADE 4700ML COMPOSIÇÃO: AÇO INOX ALTURA: 11,5 LAGURA: 35 CM PROFUNDIDADE: 35M
951	3626	UNIDADE	HIDROGEL HIDRATANTE, ABSORVENTE E DESBRIDANTE, COMPOSTO DE CARBOXIMETILCELULOSE, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CARBÔMERO, PROPILENOGLICOL , HIDROXIPROPILPARABENO, HIDROXIMETILPARABENO, IMIDAZOLIDYNIL UREIA, AMINIMETILPARABENO, AGUA PURIFICADA. PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLITICO SELETIVO, HIDRATA FERIDAS SECAS, CAPACIDADE DE ABSORVER EXUDATO , MANTÉM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL FAVORECENDO A CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, TRAUMÁTICAS DE PROFUNDIDADE SUPERFICIAL, PARCIAL OU TOTAL, QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, PRODUTO ESTÉRIL E SEM RESTRIÇÃO DE USO. EMBALAGEM DE 85G. REGISTRO COMO CLASSE DE RISCO III. BPF
952	3627	UNIDADE	SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO E LIMPEZA DE FERIDAS A BASE DE ÁGUA PURIFICADA 99,07%, DERIVADO BETAÍNICO 0,1%, POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA 0,2% (PHMB) . ANTIMICROBIANO DE AMPLO ESPECTRO CONTRA BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS , GRAM POSITIVAS, LEVEDURAS E FUNGOS, REDUZINDO A COLONIZAÇÃO O EXUDATO E ODOR. COMPROVADA AÇÃO BACTERICIDA POR 72 H, ROMPE O BIOFILME INDICATO PARA TODOS OS TIPOS DE FERIDAS INCLUINDO CONTAMINADAS E CRÔNICAS. CLASSE RISCO IV / BPF
953	3628	UNIDADE	HIDROGEL VISCOSO COMPOSTO DE À POLIHEXAMETIL BIGUANIDA (PHMB 0,1%), PECTINA E CELULOSE, PROPILENOGLICOL E ÁGUA PURIFICADA. PROMOVE AÇÃO ANTIMICROBIANA DE AMPLO ESPECTRO CONTRA BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS E POSITIVAS, LEVEDURAS E FUNGOS, REDUZINDO A COLONIZAÇÃO , EXSUDATO E O ODOR E FAVORECE A CICATRIZAÇÃO. MANTÉM A UMIDADE DO LEITO DA FERIDA , IMPORTANTE NA ESTIMULAÇÃO DA EPITELIZAÇÃO E NA FORMAÇÃO DO TECIDO DE GRANULAÇÃO, IMPEDINDO A NECROSE DOS TECIDOS, FACILITANDO A MIGRAÇÃO CELULAR, PROMOVE HIDRATAÇÃO PROFUNDA E O DESBRIDAMENTO AUTOLITICO SELETIVO, INDICADO PARA TODOS OS TIPOS DE FERIDAS LIMPAS, CONTAMINADAS E CRÔNICAS. POSSUI AÇÃO BACTERICIDA COMPROVADA DE 72 H. EMBALAGEM DE 100G. REGISTRO COMO CLASSE RISCO IV / BPF
954	3629	UNIDADE	BANDAGEM FLEXÍVEL, MISTA DE ALGODÃO 30% E POLIÉSTER 70%. IMPREGNADA COM ÓXIDO DE ZINCO (NÃO ENDURECE), GLICERINA, GOMAS, ÓLEO DE CASTOR, PETROLATO BRANCO. QUE SE ADAPTA AOS CONTORNOS DA PERNA ESTICANDO-SE SUAVEMENTE, PERMANECENDO FLEXÍVEL. INDICADO PARA TERAPIA COMPRESSIVA. UTILIZADA PARA ULCERAS VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO. AUXILIANDO NA HIDRATAÇÃO E CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. PODENDO PERMANECER NA FERIDA POR ATÉ 7 DIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO LEITOSO PROTEGIDA POR CAIXA DE PAPEL CLASSE DE RISCO IV TAMANHO 10,2 CM X 9,14M. EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO COM EQUIPE TECNICA DOS MUNICIPIOS.
955	3630	UNIDADE	BANDAGEM FLEXÍVEL, MISTA DE ALGODÃO 30% E POLIÉSTER 70%. IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM PASTA À BASE DE ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS POLIINSATURADOS (AGE) E POLIAMINOPROPIL BIGUANIDA PHMB. UTILIZADA PARA ULCERAS VENOSAS E EDEMA LINFÁTICO. AUXILIANDO NA HIDRATAÇÃO E CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. PODENDO PERMANECER NA FERIDA POR ATÉ 7 DIAS. TAM. 10,2 CM X 9,14M. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM SACO LEITOSO PROTEGIDA POR CAIXA DE PAPEL CLASSE RISCO IV.. TAMANHO 10,2 CM X 9,14M .EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ PROPORCIONAR TREINAMENTO COM EQUIPE TECNICA DOS MUNICIPIOS.
956	3631	UNIDADE	GAZE IMPREGNADA COM EMOLIENTE NÃO ADERENTE E ÓLEO VEGETAL, POLINSATURADO, RICO EM ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. (AGE), ACIDO CÁPRICO, CAPRILICO, CAPRÓICO, LÁURICO E MIRISTICO. ENRIQUECIDO COM VITAMINA A E E LECTICINA DE SOJA, DIÓXIDO DE SILICIO, ANTIOXIDANTE (BHT). MEDIDA REPOUSO 7,5 CM X 7,5 CM E ESTENDIDA 7,5CM X 30 CM. REGISTRO. CLASSE DE RISCO,
957	3632	UNIDADE	CURATIVO DE SILICONE ABSORVENTE, ESTÉRIL , FLEXÍVEL E ELÁSTICO, 10CM X 10CM, COMPOSTO DE ELASTANO, ESPUMA DE POLIURETANO HIDROCELULAR, CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA POR FIBRAS DE ALGODÃO, FIBRAS DE POLIACRILATO E FIBRAS DE LIGAÇÃO, CAMADA AUTOADERENTE DE GEL DE SILICONE HIPOALERGÊNICO PARA CONTATO COM A FERIDA OU PELE ÍNTEGRA E UMA PELÍCULA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL COM BORDA ADESIVA, TRANCA FLUIDO, SENDO BARREIRA ANTIBACTERIANA/ANTIVIRAL E HIDROFÓBICA, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS DA PELE, MAIOR DURABILIDADE DO CURATIVO E PROTEÇÃO DA LESÃO. TAM 10 CM X 10 CM
958	3633	UNIDADE	CURATIVO DE SILICONE ABSORVENTE, ESTÉRIL , FLEXÍVEL E ELÁSTICO, 10CM X 10CM, COMPOSTO DE ELASTANO, ESPUMA DE POLIURETANO HIDROCELULAR, CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA POR FIBRAS DE ALGODÃO, FIBRAS DE POLIACRILATO E FIBRAS DE LIGAÇÃO, CAMADA AUTOADERENTE DE GEL DE SILICONE HIPOALERGÊNICO PARA CONTATO COM A FERIDA OU PELE ÍNTEGRA E UMA PELÍCULA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL COM BORDA ADESIVA, TRANCA FLUIDO, SENDO BARREIRA ANTIBACTERIANA/ANTIVIRAL E HIDROFÓBICA, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS DA PELE, MAIOR DURABILIDADE DO CURATIVO E PROTEÇÃO DA LESÃO. TAM 15 CM X 15 CM
959	3634	UNIDADE	CURATIVO DE SILICONE ABSORVENTE, ESTÉRIL , FLEXÍVEL E ELÁSTICO, 10CM X 10CM, COMPOSTO DE ELASTANO, ESPUMA DE POLIURETANO HIDROCELULAR, CAMADA ABSORVENTE COMPOSTA POR FIBRAS DE ALGODÃO, FIBRAS DE POLIACRILATO E FIBRAS DE LIGAÇÃO, CAMADA AUTOADERENTE DE GEL DE SILICONE HIPOALERGÊNICO PARA CONTATO COM A FERIDA OU PELE ÍNTEGRA E UMA PELÍCULA EXTERNA SEMIPERMEÁVEL COM BORDA ADESIVA, TRANCA FLUIDO, SENDO BARREIRA ANTIBACTERIANA/ANTIVIRAL E HIDROFÓBICA, PERMITINDO AS TROCAS GASOSAS DA PELE, MAIOR DURABILIDADE DO CURATIVO E PROTEÇÃO DA LESÃO. TAM 15 CM X 20 CM

960	3635	UNIDADE	CURATIVO HIDROFIBRA ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ÁCIDO ALGINICO (GULURÔNICO E MANURÔNICO) , EXTRAÍDO DE ALGAS MARINHAS MARRONS INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS. PROMOVE MANUTENÇÃO DO MEIO ÚMIDO;PREVINE A APOPTOSE;FAVORECE A HEMOSTASIA;ACELERA A ANGIOGÊNESE E A EPITELIZAÇÃO;AUXILIA NO DESBRIDAMENTO;BARREIRA PROTETORA;EFEITO BACTERIOSTÁTICO (CANDIDA ALBICANS);DIMINUIÇÃO DA DOR.RETIRADA INDOLOR E ÚNICA, COM FIBRAS TRANÇADAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO MANUAL. BPF. TAMANHOS: 10 CM X 10 CM
961	3636	UNIDADE	CURATIVO HIDROFIBRA ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE FIBRAS DE ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, ÁCIDO ALGINICO (GULURÔNICO E MANURÔNICO) , EXTRAÍDO DE ALGAS MARINHAS MARRONS INDICADO PARA TRATAMENTO DE FERIDAS EXSUDATIVAS. PROMOVE MANUTENÇÃO DO MEIO ÚMIDO;PREVINE A APOPTOSE;FAVORECE A HEMOSTASIA;ACELERA A ANGIOGÊNESE E A EPITELIZAÇÃO;AUXILIA NO DESBRIDAMENTO;BARREIRA PROTETORA;EFEITO BACTERIOSTÁTICO (CANDIDA ALBICANS);DIMINUIÇÃO DA DOR.RETIRADA INDOLOR E ÚNICA, COM FIBRAS TRANÇADAS PARA MAIOR RESISTÊNCIA AO ROMPIMENTO MANUAL. BPF. TAMANHOS: 10 CM X 20 CM
962	3637	UNIDADE	HIDROGEL HIDRATANTE, ABSORVENTE E DESBRIDANTE, COMPOSTO DE DERIVADO DE CELULOSE, PROPILENOGLICOL, ÁGUA PURIFICADA, PROMOVE DESBRIDAMENTO AUTOLITICO SELETIVO, HIDRATA FERIDAS SECAS, MANTÉM AMBIENTE ÚMIDO IDEAL FAVORECENDO A CICATRIZAÇÃO DA FERIDA. INDICADO PARA FERIDAS AGUDAS, CRÔNICAS, TRAUMÁTICAS DE PROFUNDIDADE SUPERFICIAL, PARCIAL OU TOTAL, QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU, PRODUTO SEM RESTRIÇÃO DE USO. EMBALAGEM DE 85G. REGISTRO COMO CLASSE DE RISCO III. BPF
963	3638	UNIDADE	CURATIVO ANTIMICROBIANO, ALTAMENTE ABSORVENTE, COMPOSTO DE PELÍCULA FILME DE POLIETILENO(PE) NÃO ADESIVA, ESTÉRIL, COM FIBRA DE CARBONO ATIVADO COM ÍONS DE PRATA (10 A 70UG/CM2) E FIBRA ABSORVENTE. PROMOVE O CONTROLE DO ODOR , AÇÃO MICROBIANA, ABSORÇÃO DE EXSUDATO INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS DE ESPESSURA PARCIAL E COMPLETA, ÚLCERAS POR PRESSÃO, ÚLCERAS DIABÉTICAS, FERIDAS CIRÚRGICAS , QUEIMADURAS DE 1º E 2º GRAU.SUA AÇÃO ALTAMENTE ABSORVENTE FAZ COM QUE AS BACTÉRIAS E O EXSUDADO DA FERIDA SEJAM ABSORVIDOS NAS CAMADAS DO CURATIVO AO MESMO TEMPO, OS ÍONS DE PRATA SÃO LIBERADOS EXERCENDO EFEITO ANTIBACTERIANO CRIANDO UM AMBIENTE FAVORÁVEL PARA UMA EFETIVA CICATRIZAÇÃO DE FERIDAS ATRAVÉS DA FIXAÇÃO E IMOBILIZAÇÃO DE MICRO-ORGANISMOS QUE AS CONTAMINAM E INFECTAM. O INTERVALO PARA A TROCA DO CURATIVO DEPENDERÁ INTEIRAMENTE DO ESTADO DA FERIDA E DA NATUREZA DO CURATIVO SECUNDÁRIO PODENDO SER DE ATÉ 7 DIAS. POSSUI EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA.BPF
964	3639	UNIDADE	HIDROGEL Á BASE DE AGE, MANTÉM A HIDRATAÇÃO E ESTIMULA A ANGIOGÊNESE E NEOVASCULARIZAÇÃO. INDICADO PRINCIPALMENTE PARA TECIDOS DE GRANULAÇÃO PARA EPITELIZAÇÃO
965	3640	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA AMARELA (LEVE) - 500 X 50 X 0,45 MM
966	3641	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FAIXA AZUL (MÉDIA) - 500 X 50 X 0,55 MM
967	3642	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FAIXA VERMELHA (PESADO) - 500 X 50 X 0,65 MM
968	3643	UNIDADE	FAIXA ELÁSTICA PARA FISIOTERAPIA FAIXA CINZA (EXTRA PESADO) - 500 X 50 X 0,90 MM
969	3644	KIT	KIT FAIXA ELÁSTICA LÁTEX - 3 INTENSIDADES FAIXA ELÁSTICA AZUL FÁCIL 1,5M; FAIXA ELÁSTICA AMARELO MÉDIO 1,5M; FAIXA ELÁSTICA VERMELHO DIFÍCIL 1,5M. DIMENSÕES E PESOS APROXIMADOS DIMENSÕES (C X L X A)]15.5 X 3.0 X 11.0 CM
970	3645	UNIDADE	SUPORTE INFRAVERMELHO COM PEDESTAL E RODÍZIO,CONTA COM 3 PÉS FIXOS; RODÍZIOS GIRATÓRIOS;HASTE FLEXÍVEL; HASTE COM AJUSTE DE ALTURA; ALTURA MÁXIMA: 1,80M; ALTURA MÍNIMA: 1,45M; SUPORTA LÂMPADA ATÉ 350W; INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA INCORPORADO AO CABO DE LIGAÇÃO; PINTURA ELETROSTÁTICA; COR: BRANCA; LÂMPADA ADQUIRIDA SEPARADAMENTE
971	3646	UNIDADE	ESCADA AUXILIAR METAL - 2 DEGRAUS PARA MACA MODELO: 02 DEGRAUS EM METAL, MATERIAL: META, COR: BRANCO, DIMENSÕES: 41 X 41 X 41CM (C X L X E)
972	3647	UNIDADE	BOLA DE GINÁSTICA BOLA DE GINÁSTICA -INFLÁVEL 45 CM ;DIMENSÕES (C X L X A) 45 X 45 X 45 CM. /BOLA DE GINÁSTICA - INFLÁVEL 80 CM; DIÂMETRO: 85 CM COMPOSIÇÃO: PVC PESO SUPORTADO: ATÉ 150KG ITENS INCLUSOS: BOMBA DE AR
973	3649	UNIDADE	CALCADOR DE FIBRA, INSTRUMENTO NÃO ARTICULADO, NÃO CORTANTE PARA APLICAÇÃO DE FIBRA DE MEMÓRIA EM AÇO INOX

5. DAS AMOSTRAS:

5.1. As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas através de prospectos ou ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico.

5.2. Cada bem proposto deverá estar identificado com o respectivo número do item desta chamada pública, e ser apresentado com:

a. Descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação;
b. Fotos ou prospectos com a imagem do bem.

5.2.1. Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

6. DA AVALIAÇÃO DOS BENS:

6.1. Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para "Pré- Qualificação" (aprovação), as amostras serão avaliadas nos seguintes quesitos:

a. As amostras apresentadas estão devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;
b. A documentação apresentada atende todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e as demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico;
c. Foram apresentados fotos ou desenhos da imagem do bem;
d. Foram apresentados outros documentos que contribuíram para a análise e avaliação da amostra.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS:

7.2. As propostas deverão ser emitidas, devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e apresentada dentro de envelope fechado, contendo do lado externo as informações a seguir:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 02/2021		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021		
Proponente:		
Endereço:		
Fone/Fax:		
E-mail:		

7.3. Dentro desse mesmo envelope deverá conter:

a. Os documentos das amostras conforme item 5 deste projeto básico;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Coronel Freitas - SC, 11 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Presidente
Consorcio Velho Coronel – CVC

ANEXO II

PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE BENS N° 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2021

Vimos através desta propor a "Pré-Qualificação" dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Empresa (razão social):
CNPJ:
MF:
Endereço:
Fone/fax:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo/Função:
Identidade Nº:
CPF/MF Nº:

Telefone para Contato:
E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À "PRÉ-QUALIFICAÇÃO"

Item (*)	Descrição do Bem Proposto(**)	Marca	Modelo

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.
(**) Preencher com a mesma descrição das características correspondente ao item do Projeto Básico do Edital.

Local e data:

Assinatura do representante legal

4 - EDITAL PRE QUALIFICAÇÃO LUBRIFICANTES

Publicação Nº 2802965

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES
PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 01/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021
CHAMADA PÚBLICA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 346 SALA 2, Centro, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, neste ato representado por seu presidente Sr CLODOALDO BRIANCINI, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG n° 2.540.292, inscrito no CPF/MF sob n° 708.433.929-91, residente e domiciliado na Rua Celso Tozzo, Centro n° 163, CEP 89.819-000, no Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, torna público que realizará CHAMADA PÚBLICA para PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS, com base na Resolução nº. 001 de 19 de março de 2015, conforme condições e especificações deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada pública tem por objeto a pré-qualificação de bens para formação de um cadastro para futuras aquisições de lubrificantes (óleos, graxas e fluídos), conforme itens relacionados no "Projeto Básico" constante do Anexo I.

1.2. Os bens aprovados serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do CONSORCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC", contendo a marca e modelo, pelo prazo de 1 (um) ano, podendo ser atualizado pelo mesmo período a qualquer tempo.

1.3. As futuras aquisições dos bens pré-qualificados serão realizadas pelo Consórcio CVC ou seus Municípios Consorciados, mediante licitação prévia.

1.3.1. As futuras licitações poderão ficar restritas aos bens, cujas marcas e modelos constem no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC".

2. DA PARTICIPAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa jurídica (fabricante, fornecedor ou representante comercial) poderá participar desta chamada pública para pré-qualificação de bens.

2.2. O presente Edital estará à disposição dos interessados na sede do Consórcio CVC e ou pelo site: www.consorciocvc.sc.gov.br

3. DO PROCEDIMENTO – PROPOSTAS E AMOSTRAS

3.1. A entrega das propostas e amostras com a indicação das especificações técnicas, (sem indicação de preço) dos bens a serem submetidos à avaliação terá início em 12/01/2021, na sede do Consórcio CVC, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ficará permanentemente aberto para que, nas futuras licitações para aquisições desses bens, sejam restritas àqueles das marcas e modelos previamente pré-qualificados (aprovados), em conformidade com o art. 27 da Resolução nº. 001 de 19 de março de 2015.

3.2. A proposta para pré-qualificação de bens deverá ser apresentada em conformidade com o Anexo II.

3.2.1. Todos os documentos deverão ser entregues, em envelope fechado em conformidade com o item 7 do Projeto Básico (Anexo I).

3.3. O procedimento será conduzido pela Comissão de Pré-Qualificação de Bens.

3.4. Recebidos os documentos e amostras de bens, far-se-á a análise e avaliação dos mesmos, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, podendo ser suspenso ou prorrogado, se necessário, a critério da Comissão.

3.4.1. A avaliação dos bens será submetida a um critério objetivo, e feita pela Comissão, ficando assegurada a transparência.

3.4.2. É facultada, em qualquer fase do processo, a promoção de ampla diligência destinada a esclarecer ou complementar sua instrução e a aferir o bem a ser avaliado, bem como solicitar a Órgãos e Entidades competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

3.4.3. O procedimento de avaliação poderá contar com a participação dos interessados, os quais, inclusive, poderão indicar, as suas expensas, assistente técnico.

3.4.4. A avaliação observará a qualidade e eficiência do bem, verificando direta ou indiretamente, se os requisitos são satisfatórios, conforme critérios definidos no Projeto Básico Anexo I deste edital.

3.5. Os interessados poderão apresentar mais de uma marca e/ou modelo para um mesmo item de bem a ser pré-qualificado, que poderão ser aprovados desde que todos os requisitos do edital sejam observados para cada um deles.

3.6. Após avaliação, a Comissão, expedirá decisão contendo o resultado com as devidas justificativas e fundamentos de sua conclusão, e dará a publicidade através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

3.7. Os bens reprovados poderão ser submetidos à nova análise e avaliação, desde que o interessado comprove tecnicamente haver inconsistência técnica nos laudos de rejeição elaborados pela comissão de avaliação, ou comprove alteração em sua produção e/ou formulação, ou apresente a documentação compatível com as causas que ensejaram sua reprovação.

3.8. A atualização da validade da pré-qualificação de bens aprovados ocorrerá nas hipóteses previstas no Art. 21 da Resolução nº. 001 de 19 de março de 2015.

3.9. Os bens aprovados serão cancelados desta pré-qualificação nas hipóteses previstas no Art. 22 da Resolução nº. 001 de 19 de março de 2015.

3.9.1. Conceder-se-á ao ato de cancelamento da aprovação de bens a mesma publicidade dada aos demais atos do processo de pré-qualificação.

3.9.2. O cancelamento da aprovação do bem será feito sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

3.9.3. Caberá recurso das decisões de cancelamento da aprovação do bem.

3.9.4. Os bens cancelados ficarão inativos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC".

3.10. É de responsabilidade do proponente a obrigação de informar quaisquer alterações que ocorram com o bem cadastrado, tais como mudança no processo de fabricação, características, formulação, descontinuidade de produção, etc.

4. DOS RECURSOS

4.1. Da decisão do procedimento caberá recurso hierárquico à autoridade superior competente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da publicação da respectiva decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, exclusivamente mediante instrumento escrito e protocolizado em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, na Av. Santa Catarina, nº 346, SALA 2, Centro, Município de Coronel Freitas - SC, CEP: 89.840-000.

4.2. Não serão conhecidos os recursos apresentado por intermédio de fac-símile, ou via e-mail e/ou apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

4.3. Os recursos contra decisões da Comissão não terão efeito suspensivo.

4.4. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, tanto no que pertine às regras estabelecidas quanto no tocante à descrição do bem aquele que não o fizer até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para o início da apresentação das propostas e amostras dos bens para a realização da pré-qualificação, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

5.1.1. Não será admitida a Impugnação do Edital por intermédio de fac-símile ou via e-mail, devendo a referida peça ser protocolada em horário de expediente no Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, na Av. Santa Catarina, nº 346 SALA 2, Centro, Município de Coronel Freitas - SC.

5.2. Caberá ao presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a Impugnação interposta.

5.3. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O Presidente do Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC poderá revogar a chamada pública em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, a qualquer tempo.

6.2. A pré-qualificação de bens não gera direito à contratação futura e nem implica na preclusão da faculdade legal de inabilitação às licitações.

6.3. Os bens pré-qualificados (aprovados) não serão exclusivos dos interessados que apresentaram as propostas e amostras para avaliação.

6.4. Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação e amostras relativa ao presente Edital.

6.5. Detalhes não citados referentes a apresentação dos bens para pré-qualificação, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

6.6. Quaisquer situações não previstas neste edital serão analisadas e decididas pela Comissão Especial nomeada para este processo.

6.7. As dúvidas suscitadas poderão ser esclarecidas de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, ou através do telefone (49) 3347-0357, ou e-mail: compras@consorciocvc.sc.gov.br, ou pessoalmente (Av. Santa Catarina, nº 346 SALA 2, Centro, Coronel Freitas - SC).

6.8. Os membros da Comissão são os nomeados através da Resolução Nº 003-2021 de 11 de janeiro de 2021, para a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à pré-qualificação de bens.

7. DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas desta chamada pública para pré-qualificação de bens, renunciando todos a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

8. DOS ANEXOS

8.1. Fazem parte do presente edital os seguintes Anexos:
Anexo I – Projeto Básico – relação dos bens a serem pré-qualificados;
Anexo II – Proposta para pré-qualificação de bens.

Coronel Freitas - SC, 11 de janeiro de 2021.

CLODOALDO BRIANCINI
Presidente

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO:

1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC é um Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na Av. Santa Catarina, nº 346 SALA 2, Centro, Município de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, na forma da Lei Federal nº 11.107/05 e de seu regulamento Decreto n° 6.017/07.

1.2. O Consórcio CVC foi constituído com a possibilidade de integrar-se com os municípios catarinenses estipulados no contrato de intenções.

1.3. O objetivo do Consórcio CVC é a união dos municípios consorciados para o desenvolvimento regional, através da formulação de projetos estruturantes, buscando formas de articulação intermunicipal com objetivo de integração, visando o fortalecimento de ações compartilhadas nos municípios consorciados, captação de recursos financeiros para investimentos, ampliação de redes sociais, otimização, racionalização e transparência na aplicação dos recursos públicos, regionalização de políticas públicas e a criação de parcerias institucionais sustentáveis.

1.4. O Consórcio CVC é multifinalitário, podendo executar várias ações em conformidade com o Artigo 6° do Protocolo de Intenções, entre as finalidades previstas estão os itens: "IV - realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, viabilizando o cumprimento do Inciso III deste artigo, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;" e "V - efetuar

credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados"; do Parágrafo Único.

1.4.1. Para alcançar esta finalidade o Consorcio CVC pode realizar licitações compartilhadas em favor dos municípios consorciados, acompanhar a execução, bem como proceder à aquisição, administração ou gestão compartilhada de bens e serviços de interesse dos municípios consorciados, inclusive para a execução de ações ou programas Federais e Estaduais transferidos ou conveniados com os municípios.

1.4.2. A previsão legal de licitação compartilhada esta contida no artigo 17, da Lei Federal n. 11.107/05, que incluiu § 1º, no artigo 112, da Lei Federal 8.666/93, estabelecendo que:

§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.

1.4.3. A Licitação Compartilhada ocorre quando é feita a contratação para um grupo de participantes previamente estabelecidos, na qual a responsabilidade de condução do processo licitatório e gerenciamento serão de um órgão gerenciador.

1.5. A normatização prévia e específica para a pré-qualificação, com fulcro no art. 115 da Lei n° 8.666/93, no Consórcio CVC foi instituída através da Resolução n° 001 de 19 de março de 2015, que "Institui a Possibilidade da Adoção da Pré-Qualificação de Bens e o Seu Procedimento e dá Outras Providências".

1.5.1. Entende-se por pré-qualificação de bens, o procedimento administrativo anterior a licitação do qual resultará decisão de que determinado bem apresenta qualidade e requisitos mínimos satisfatórios para atender as necessidades administrativas.

1.5.2. Os bens aprovados no processo de pré-qualificação serão incluídos no "Cadastro de Bens Pré-Qualificados do Consórcio CVC", contendo a marca e o modelo.

2. DA FINALIDADE:

2.1. A Pré-Qualificação de Bens, relacionados no item 4.1 deste Projeto Básico.

2.2. Para que as futuras licitações para aquisições desses bens, sejam "restritas àqueles das marcas previamente pré-qualificadas (aprovadas)" na forma e condições deste Projeto Básico e da respectiva Chamada Pública.

3. DAS JUSTIFICATIVAS:

3.1. O Consórcio CVC realiza licitações compartilhadas de grande vulto que amplia ganhos por meio da economia de escala e reduz os custos da contratação com a desburocratização do procedimento.

3.2. Em vários dispositivos, a Lei nº 8.666/93 aponta como vetores da atuação administrativa a possibilidade de indicar a qualidade do produto. A Administração tem o dever de indicar o objeto pretendido na licitação, inclusive com as características necessárias à qualidade satisfatória.

3.3. A utilização do procedimento da pré-qualificação busca por um padrão mínimo de qualidade e adequação dos bens a serem adquiridos para o pleno atendimento da necessidade pública (princípio da eficiência), além de proporcionar uma maior precisão na caracterização do bem, celeridade na tramitação dos procedimentos licitatórios e redução de custo (princípio da economicidade), o que, ao final, redundará na seleção da melhor proposta (princípio da seleção da proposta mais vantajosa).

3.4. Busca-se também com procedimento da pré-qualificação a efetiva otimização da aplicação de recursos públicos, na medida em que o ente público estará concentrando suas forças na aquisição de bens, cuja qualidade já fora anteriormente testada, atendendo plenamente suas necessidades. A pré-qualificação terá o condão de fazer com que a Administração se esquive de procedimentos licitatórios que levam à aquisição de bens de baixa qualidade e inaptos à satisfação da necessidade pública.

3.5. Espera-se como resultado da pré-qualificação, a adequada caracterização do bem, que se impõe, por força do art. 14, caput, da Lei n.º 8.666/93, a qualquer compra feita pela Administração, haja vista que será identificado, em procedimento prévio, com maior nível de certeza, as características do bem pretendido e como ele atenderá a entidade promotora da licitação.

3.6. A adoção desse processo, por imperativo lógico, derivará a redução de custos, a espelhar o princípio da economicidade, eis que a aquisição de produtos de comprovada qualidade evitará sua precoce deterioração, além de afastar a necessidade de contínua manutenção e/ou consertos. Tais fatores culminam na própria concretização do princípio da seleção da proposta mais vantajosa (art. 3, caput, Lei n.º 8.666/93), onde se aglutinaria a adequação e qualidade do bem e preço.

3.7. Ademais a adoção da pré-qualificação diminui as falhas de interpretação entre Administração Pública e os fornecedores, identificando materiais similares de fabricantes diferentes e garantindo o tratamento isonômico dos futuros participantes de uma licitação, pois irá distinguir os bens que são diferentes dos iguais.

4. DOS BENS A PRÉ-QUALIFICAR:

4.1. Relação de bens a pré-qualificar contemplados neste Projeto Básico:

Item	Código CVC	Unidade	Descrição
1	301	Unid	ADITIVOS PARA O LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (SOLÚVEIS EM ÁGUA) SEM PROTEÇÃO ANTI-CONGELANTE - EMBALAGEM 1 LITRO
2	302	Unid	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 500ML
3	303	Unid	FLUÍDO DE FREIO DOT 4 - EMBALAGEM 200ML
4	304	Unid	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 18K
5	305	Unid	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 20KG
6	306	Unid	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS SUJEITOS A ALTA VELOCIDADE E TEMPERATURA, INDICADO PARA CUBO DE RODA DE CARRETA. COMPOSTO DE SABÃO DE COMPLEXO DE LÍTIO, VISCOSIDADE DE ÓLEO 220 - ATENDE NORMA ASTM D4950-07 LB-GC - EMBALAGEM 170KG
7	307	Unid	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE. EMB 180KG
8	308	Unid	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG
9	309	Unid	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. UTILIZADA EM OPERAÇÕES SEVERAS E PRESENÇA DE POEIRA. RESISTENTE A ÁGUA. EMBALAGEM DE 20KG.
10	310	Unid	GRAXA A BASE DE SABÃO DE CÁLCIO PARA LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. UTILIZADA EM OPERAÇÕES SEVERAS E PRESENÇA DE POEIRA. RESISTENTE A ÁGUA. EMBALAGEM DE 170KG.
11	311	Unid	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 180 KG
12	312	Unid	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2 - VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM DE 18 KG
13	313	Unid	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. CLASSIFICAÇÃO NLGI 1. EMBALAGEM DE 20 KG.
14	314	Unid	GRAXA À BASE DE SABÃO DE CÁLCIO COMPOSTA COM GRAFITE. PARA UTILIZAÇÃO EM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO ENTRE SUPERFÍCIES. CLASSIFICAÇÃO NLGI 1. EMBALAGEM DE 170 KG.
15	315	Unid	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE PARA APLICAÇÃO EM ROLAMENTOS COM CARGA SEVERA, CONDIÇÕES DE VIBRAÇÃO E PRESENÇA DE ÁGUA. COMPOSTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO, ADITIVO MOS2- VISCOSIDADE DE ÓLEO ISO 220 - NLGI 2 - EMBALAGEM MINIMA 170 KG
16	316	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 20W50 API SL - EMBALAGEM 1 LT.
17	317	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 15W40 API SN - EMBALAGEM 1 LT.
18	318	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA MOTORES GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS SAE 25W60 API SL - EMBALAGEM 1 LT.
19	319	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES A GASOLINA, ÁLCOOL E GÁS - EMBALAGENS 1 LT.
20	320	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 100% SINTÉTICO 75W80, API SM/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.
21	321	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 10W30, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.
22	322	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 15W40, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.

23	323	CX	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 20W50, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 24 UNIDADES DE 1 LITRO.
24	324	Unid	ÓLEO PARA SISTEMA HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, ISO VG 150, ATENDA NORMA DIN 51524. BALDE DE 20 LITROS.
25	325	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 15W40, API CI-4/SL, PARA MOTOR DIESEL 4 TEMPOS ELETRÔNICO. BALDE DE 20 LITROS.
26	326	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.
27	327	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 85W140, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.
28	328	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W80, API GL-4. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
29	329	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 80W, API GL-4. BALDE DE 20 LITROS.
30	330	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO MULTIVISCOSO SAE 90, API GL-5. BALDE DE 20 LITROS.
31	331	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTES PARA MANCAIS INDUSTRIAIS E SISTEMA DE CIRCULAÇÃO QUE POSSUI ADITIVAÇÃO EP. ATENDAM AS RECOMENDAÇÕES MORGAN CONSTRUCTION COMPANY. NORMA DIN 51517-1 TIPO C E 51517-2 - TIPO CL
32	332	Unid	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 32 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS
33	333	Unid	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 46 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS
34	334	Unid	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 68 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS
35	335	Unid	ÓLEO HIDRÁULICO ISO AW 100 DIN 51524 PARTE 3 TIPO HVLP - APROVAÇÃO BOMBA HIDRÁULICA DENISON E/OU EATON - BALDE 20 LTS
36	336	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTES MULTIVISCOSO PARA MOTORES A DIESEL SAE 15W40 API CI-4 APROVAÇÃO CATERPILLAR: ECF2, ECF 1; MAN: M3275; MB: 228.3; VOLVO: VDS 3; CUMMINS: CES 20078, 77,76,75, 72,71 - BALDE 20 LITROS
37	337	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E EIXO DIFERENCIAL - 100% SINTÉTICO SAE 75W90, API GL-5, ATENDA AS ESPECIFICAÇÃO: VOLVO 97312, SAE J2360, MAN 342 TIPO S1, SCANIA STO 1:0, DAF, IVECO EXTENDED DRAIN
38	338	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 10W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS
39	339	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 30W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS
40	340	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E FREIOS ÚMIDOS FORA DE ESTRADA SAE 50W TO-4 APROVAÇÃO: CATERPILLAR TRATOR TO-4 ZF TE-ML 03 - RECOMENDAÇÕES CATTERPILLAR, KOMATSU, KOMATSU-DRESSER. TRANSMISSÃO EATON, EATON FULLER, ZF, DANA, ROCKWELL - BALDE 20 LITROS
41	341	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO DE ENGRENAGEM E DIFERENCIAL COM CARGA MODERADA, SAE 80W90. APROVAÇÕES: MERCEDES BENZ 235.6, ZF TE - ML 05A, 07A, 16C, 17B, 19B 21A
42	342	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE P/TRANSMISSÃO E HIDRÁULICO DE TRATORES UNIVERSAL
43	343	Unid	ÓLEO HIDRÁULICO ATF TIPO A, COM ESPECIFICAÇÃO GM DEXRON III E FORD MERCON, PARA TRANSMISSÕES AUTOMÁTICAS, DIREÇÕES HIDRÁULICAS E CAIXAS DE TRANSMISSÃO ALLISON. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS
44	344	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES 2 TEMPOS PARA MOTORES A GASOLINA. DEVERÁ ATENDER AS CLASSIFICAÇÕES API TC E JASO FC. DE 1ª QUALIDADE. FRASCO DE 500ML

45	345	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ENGRENAGENS E CAIXAS REDUTORAS, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 140 E CLASSIFICAÇÃO API GL 5 E MIL-L--2105D. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS
46	346	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA MOTORES A DIESEL, MONOVISCOSO, COM GRAU DE VISCOSIDADE SAE 40, CLASSIFICAÇÃO API SF OU SUPERIOR. DE 1ª QUALIDADE. BALDE DE 20 LITROS
47	347	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO PARA MOTOR DIESEL R6 M, SAE 10W40 API CF, ACEA E7, APROVAÇÃO MB228.5; MACK EO-M PLUS. MTU CATEGORIA 3. BALDE DE 20 LITROS
48	348	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W40, API-SN, PARA MOTORES A GASOLINA, ALCOOL E GNV. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
49	349	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO SAE 5W30 API - SN, PARA MOTORES DIESEL - EMBALAGENS 1 LT.
50	350	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 10W40, API SN, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM: CAIXA COM 12 LT.
51	351	Unid	ADITIVOS PARA O LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO (SOLÚVEIS EM ÁGUA) COM PROTEÇÃO ANTI-CONGELANTE - EMBALAGEM 1 LITRO
52	352	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 10W30, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
53	353	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 15W40, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
54	354	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO 20W50, API SL/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
55	355	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 100% SINTÉTICO 75W80, API SM/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. EMBALAGEM DE 1 LITRO.
56	356	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W BALDE 20LTS
57	357	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE 68 – BALDE 20LTS
58	358	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE ATF BALDE 20LTS
59	359	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 140 BALDE 20LTS
60	360	Unid	FLUIDO DE FREIO DOT 3 -EMBALAGEM 500ML
61	361	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA FERRAMENTAS PNEUMÁTICAS SAE 10, EMBALAGEM COM 1 LITRO
62	362	Lt	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO 75W80, API SM/CF, PARA MOTORES A GASOLINA E/OU ÁLCOOL. UNIDADES DE 1 LITRO.
63	363	Unid	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E EIXO DIFERENCIAL SAE 75W90, API GL-5, ATENDA AS ESPECIFICAÇÃO: VOLVO 97312, SAE J2360, MAN 342 TIPO S1, SCANIA STO 1:0, DAF, IVECO EXTENDED DRAIN
64	3510	UNIDADE	LIQUIDO DE FREIO, FLUÍDO DE BASE MINERAL DE COR VERDE, ESPECIFICO PARA SISTEMA DE FREIOS HIDRAÚLICOS E EMBREAGENS DE TRATORES, MÁQUINAS AGRICOLAS EMBALAGEM DE 1 LT
65	3511	UNID	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO 67,5% DE ÁGUA DESMINERALIZADA / 32,5% UREIA, GALÃO DE 20 LTS
66	3512	UNID	ÓLEO DE ENVRENAGEM DE BASE MINERAL, SAE 80W -90 NH 520ª BALDE DE 20 LITROS, CFME ANP 324
67	3513	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE DE BASE MINERAL SAE 20W-40, NH 434B, API GR-4, CONFORME ANP6259, BALDE DE 20 LITROS
68	3514	UNID	ÓLEO LUBRIFICANTE SOLUVEL USADO COM ÁGUA PARA REFRIGRRALÇAO BALDE DE 20 LT
69	3515	UNID	ÓLEO 433 HIDRÁULICO 433, EMBALAGEM DE 20 LITROS API GL4 ÓLEO 433 HIDRÁULICO 433, EMBALAGEM DE 20 LITROS API GL4
70	9313	LT	ÓLEO DA CAIXA EATON 1LT
71	9314	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W -30 MINERAL MULTIVISCOSO PARA TRATORES (EMPREGÁVEL EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E DE FREIO), API GL-4 ALLISON C-4, CNH MAT 3525 (o que cobre as exigências da norma New Holland 134-D) e MAT 3505, CASE MS-1207 e MS-1209, CATERPILLAR TO-2, JOHN DEERE J20C e JDM 21ª, MASSEY FERGUSON M-1135, M-1141 e M-1143, NEW HOLLAND ESN-M2C-134D, FNHA-2-C-201 e ESN-M2C-86B, WHITE FARM Q-1.826 e VOLVO WB-101, COM ADITIVOS. BALDE DE 20 LITROS

72	9315	BALDE	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W -30 MINERAL MULTIVISCOSO PARA TRATORES (EMPREGÁVEL EM SISTEMAS DE TRANSMISSÃO, HIDRÁULICO E DE FREIO), API GL-4 ALLISON C-3, CATERPILLAR TO-2, MASSEY M 1135, 1141 E 1143, FORD M2C-86B, JOHN DEERE J20C, CASE MS 1206, 1207 E 1209, COM ADITIVOS. BALDE DE 20 LITROS

4.2. Todos os itens deverão ser originais de fábrica e de primeira linha.

5. DAS AMOSTRAS:

5.1. As amostras para avaliação deverão ser encaminhadas através de prospectos ou ficha técnica e demais documentos, contendo informações do atendimento de todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico.

5.2. Cada bem proposto deverá estar identificado com o respectivo número do item desta chamada pública, e ser apresentado com:

a. Descrições das características que permitam a sua perfeita qualificação;

5.2.1. Poderão ser apresentados outros documentos que contribuam para a análise e avaliação da amostra, como exemplo: catálogos, certificações, selos de qualidade, termos de garantia, tabelas comparativas, testes padrões, testes de desempenho, testes de performance, testes de resistência, ensaios, materiais gráficos diversos, etc.

6. DA AVALIAÇÃO DOS BENS:

6.1. Com o objetivo de constatar o atendimento dos requisitos mínimos esperados e exigidos para "Pré- Qualificação" (aprovação), as amostras serão avaliadas nos seguintes quesitos:

a. As amostras apresentadas estão devidamente identificadas com os números do item desta Chamada Pública;
b. A documentação apresentada atende todas as especificações básicas e requisitos mínimos do bem, e as demais exigências conforme item 4 deste projeto Básico;
c. Foram apresentados fotos ou desenhos da imagem do bem;
d. Foram apresentados outros documentos que contribuíram para a análise e avaliação da amostra.

7. DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E AMOSTRAS:

7.1. As propostas deverão ser emitidas, devidamente datadas e assinadas pela proponente, conforme modelo do Anexo II, e apresentada dentro de envelope fechado, contendo do lado externo as informações a seguir:

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 01/2021		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021		
Proponente:		
Endereço:		
Fone/Fax:		
E-mail:		

7.2. Dentro desse mesmo envelope deverá conter:

a. Os documentos das amostras conforme item 5 deste projeto básico;
b. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Coronel Freitas - SC, 11 de janeiro de 2021

CLODOALDO BRIANCINI
Presidente

ANEXO II

PROPOSTA PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO DE BENS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FABRICANTES E/OU FORNECEDORES PARA CADASTRAMENTO DE PRODUTOS N° 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

Vimos através desta propor a "Pré-Qualificação" dos bens abaixo relacionados, aceitando e concordando com todos os termos e condições estabelecidos no Edital de Chamada Pública e seus anexos.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Empresa (razão social):
CNPJ:
MF:
Endereço:
Fone/fax:
E-mail:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
Nome Completo:
Cargo/Função:
Identidade Nº: CPF/MF Nº:
Telefone para Contato:
E-mail:

RELAÇÃO DOS BENS PROPOSTOS À "PRÉ-QUALIFICAÇÃO"

Item (*)	Descrição do Bem Proposto(**)	Marca	Modelo

(*) Preencher com o mesmo número correspondente ao item do bem do Projeto Básico do Edital.
(**) Preencher com a mesma descrição das características correspondente ao item do Projeto Básico do Edital.

Local e data:

Assinatura do representante legal

ADITIVO ATA N 06 SANTA LUCIA

Publicação Nº 2802888

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020, PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATEIAL AMBULATORIAL E ODONTOLOGICO CONFORME TABELA DA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA MENCIONADA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, FIRMADA ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR E OS MUNICÍPIOS COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI -ME COMO FORNECEDOR, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO LICITATORIO Nº 001/2020 - CVC.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, com sede à AVENIDA SANTA CATARINA, nº 346 SALA 2, Bairro CENTRO, na cidade de Coronel Freitas (SC), inscrita no CNPJ/MF 14.688.861/0001-19, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. CLODOALDO BRIANCINI, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR, e os seguinte munícipios: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida SÃO LUIZ,
S/N Bairro CENTRO - União do Oeste CEP: 89845000 inscrito no CNPJ sob nº 78.505.591/0001-46, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. VALMOR GOLO.

Doravante denominado ORGÃOS PARTICIPANTES, e a empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua MARECHAL DEODORO DA FONSECA – E S/N JARDIM ITALIA CEP 89.800-001 - Chapecó/SC CEP: 89.800-001, inscrita no CNPJ sob o nº 21.536.580/0001-06, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sra. GABRIELLI MOHR DUTRA, doravante denominado FORNECEDOR, celebram o presente Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 06/2020, firmada em 29/05/2020 em decorrência do Pregão Eletrônico nº 001/2020 - CVC:
Considerando a necessidade do Aditamento dos lotes identificados na Clausula decima quarta da ata de Registro de Preços do FORNECEDOR REGISTRADO no processo licitatório 001/2020 – CVC, que a ata de registro de preço encontra-se vigente, e considerando a existência de dispositivo legal autorizativo pra a realização do termo aditivo, conforme o parágrafo 1° art 65 da lei 8.666/93, resolvem as partes aditá-la, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ALTERAÇÕES

Fica aditado a quantidade do lote abaixo na Tabela da Cláusula Décima Quarta:

14.1 Tabela de itens, preços e estimativa de consumo registrados:

Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R$)
101	87	CAIXA	MÁSCARA, CONFECCIONADA EM NÃO TECIDO, 3 DOBRAS COM FILTRO, TRIPLA PROTEÇÃO, SENDO AS CAMADAS SOLDADAS ELETRONICAMENTE POR ULTRASSON. TIPO ELÁSTICO. CAIXA COM 50 UNIDADES.	DESCARPACK	78,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO
O presente aditamento complementa a Ata de Registro de Preços nº 006/2020 firmada em 29/05/2020, ratificando todas as cláusulas que não foram modificadas.
CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO
Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, o extrato do presente aditamento será publicado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR no Diário Oficial dos Municípios, disponível em www.diariomunicipal.sc.gov.br.
É por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor.
Coronel Freitas (SC), 11/01/2021

CLODOALDO BRIANCINI
PRESIDENTE
Órgão Gerenciador

VALMOR GOLO
MUNICÍPIO DE UNIÃO DO OESTE
Órgão Participante

SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME
Fornecedor

MARCOS FERNANDO
ZANELLA
Assessor jurídico

Testemunha

Testemunha

ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC

Publicação Nº 2803189

ATA DA 25ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - (CVC).

As 09h00min (nove horas) do dia 08 de janeiro de 2021, reuniram-se na sala de reunião da Igreja Matriz de Coronel Freitas, situado na Rua Iguassu, Centro, Coronel Freitas/SC, os prefeitos e vice-prefeitos eleitos para a gestão de 2021/2024, bem como secretários municipais dos Municípios Associados ao Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC, e prefeitos e vice-prefeitos eleitos e secretários dos municípios convidados, a saber: Xaxim, Lajeado Grande e Marema, cuja lista de presença segue em anexo, para realização da Assembleia Geral Extraordinária, conforme determina o artigo 13º do Estatuto, a qual foi convocada pelo Edital de Convocação nº 003/2020, publicado no Mural Público do Consorcio CVC na data de 29/12/2020, e no Jornal Eletrônico "Diário dos Municípios" no dia 30/12/2020, Edição nº 3366, página 3053, publicação nº 2783571 e no dia 05/01/2021, Edição nº 3371, página 3804, publicação nº 2790483, bem como encaminhado via e-mail a todos os Municípios Associados, com a seguinte pauta: 1º) Apresentação do CVC ao Prefeito; 2º) Apresentação das atividades e projeto do CVC; 3º) Eleição da Diretoria para o biênio 2021/2022; 4º) Assuntos Gerais. O Assessor Jurídico do Consórcio CVC Dr. Marcos Fernando Zanella chamou a atenção de todos para o início da Assembleia, agradecendo a presença dos mesmos, parabenizando-os pela vitória alcançada nas urna na última eleição, desejando-lhes uma administração vitoriosa cheia de realizações e conquistas e colocando o Consórcio como uma ferramenta para que os prefeitos consigam estas realizações, explicou o motivo da ausência da diretora anterior e passou a explanar sobre o primeiro assunto da pauta, Apresentação do CVC aos Prefeitos, detalhando como foi realizada a constituição do mesmo através dos dados históricos do Consórcio CVC, dados estes que são anexados a presente ata, sendo que o mesmo será enviado via e-mail aos prefeitos associado ao CVC, em seguida passou-se ao segundo item da pauta, Apresentação das atividades e projeto do CVC, onde foi detalhado todos os projetos implantados no Consórcio bem como a atual situação de cada um, em especial o Projeto Administrativo Financeiro, onde está presente as compras compartilhadas, relatando como são efetuados os processos de licitação e de pré-qualificação, bem como o projeto da usina de asfalto, onde foi empenhado no final do ano de 2020 o valor de R$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais), e deverá ter uma contrapartida de R$ 644.587,43 (seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos), totalizando R$ 2.944.587,43 (dois milhões novecentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos, mostrando quais são os equipamentos que serão adquiridos com este valor, neste instante o prefeito de Águas de Chapecó Sr. Leonir Antônio Hentges, teceu vários comentários sobre a atuação da usina de asfalto do Consórcio CIDIR, demonstrando sua satisfação com o mesmo, explicando como estão sendo cobrados os serviços e afirmando que os município associados ao Consórcio CVC

e que aderirem ao Programa da Usina de Asfalto ficaram satisfeito e terão bons resultados com a usina. Prosseguindo o Assessor Jurídico passou a apresentar o terceiro item da pauta, Eleição da Diretoria para o biênio 2021/2022, onde foram dispensados os municípios convidados, e foi explicado aos presentes que é necessária a eleição da Diretoria composta por, Presidente, Vice-Presidente e Secretário, bem como a eleição do Conselho Fiscal onde só podem participar os prefeitos dos municípios associados, abrindo-se espaço para que houvesse as indicações dos pretendentes, sendo que o prefeito de Cordilheira Alta Sr. Clodoaldo Briancini se dispôs a ocupar a presidência, porém antes pediu mais explicações acerca da situação financeira do CVC, sendo que o Assessor Jurídico explicou que o Consórcio está em dia com suas obrigações e tem um saldo em conta para a aquisição de um veículo, sendo assim o Sr. Clodoaldo Briancini, manteve sua disposição, o prefeito de Coronel Freitas Sr. Delir Cassaro a vice-presidência e foi indicado pelo demais o prefeito de Águas Frias Sr. Luiz José Daga para ser Secretários, houve também a indicação dos prefeitos de Jardinópolis Sr. Mauro Francisco Risso, Caxambu do Sul Sr. Glauber Burtet, e de Águas de Chapecó Sr. Leonir Antônio Hentges para assumirem o Conselho Fiscal, onde posto em votação foram aprovados por unanimidade, sendo deste já empossados em seus cargos. O Prefeito de Coronal Freitas Sr. Delir Cassaro esclareceu aos presente sobre a provável alteração no terreno a ser doado ao Consórcio CVC para a instalação da Usina de Asfalto, esclarecendo que o terreno indicado pela Administração anterior é um imóvel bem posicionado e de valor elevado sendo que a usina poderá ser instalada em terreno de menor valor, Passada a palavra ao Presidente Sr. Clodoado Briancini, este agradeceu a confiança nele depositada e afirmou que buscará junto com os demais prefeitos e com a Administração do Consórcio recursos para a instalação do aterro sanitário e outros projetos do CVC, que agradecendo a presença de todos, declarou encerrada a 25ª Assembleia Geral do Consórcio CVC. E por assim ter sido designado, eu, Marcos Fernando Zanella (OAB/SC 30881), declaro como autênticos os fatos acima narrados.

CIGAMERIOS

CONVENIO 01-2021 - COOPERAÇÃO TÉCNICA CIGAMERIOS- AMERIOS

Publicação Nº 2803154

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2021

O CONSÓRCIO INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA DO ENTRE RIOS - CIGAMERIOS, Consórcio Público multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 18.011.183/0001-06, com sede na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, devidamente autorizado pela Assembleia Geral do CIGAMERIOS, Ata n. 02/2019, pelos poderes e atribuições legais estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, nas Cláusula 6ª, Cláusula 11, II, Cláusula 27, VII, e), Cláusula 35, representado pelo Presidente da Diretoria Executiva, o Prefeito de Iraceminha/SC, Sr. JEAN CARLOS NYLAND.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com seus atos constitutivos registrados sob o nº 690 às folhas 019 e verso do Livro A nº 1 em data de 12/12/1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha (SC), com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, igualmente, devidamente autorizado pela Assembleia Geral da AMERIOS, Ata n. 02/2019, pelos poderes e atribuições legais estabelecidas no Estatuto Social, representado pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sr. JEAN CARLOS NYLAND, para cumprir com as finalidades previstas na Cláusula 13, do Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS, visando o princípio da economicidade, sujeitando-se, no que couber, às leis n. 8.666/93, Lei nº 11.107/05 e o Decreto nº 6.017/07,

RESOLVEM, celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento consiste no apoio mútuo de cooperação técnica na execução das finalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS e no Estatuto Social da AMERIOS, cuja execução envolve procedimentos administrativos e contribuição financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

I – DO CIGAMERIOS
• Repassar à AMERIOS, mensalmente os recursos financeiros, previstos na cláusula anterior, na cláusula terceira e quarta deste objeto;
• Apoio Técnico para a AMERIOS, com a prestação de serviços conforme memorial descrito do anexo único.

II – DA AMERIOS
• Apoio Técnico: Para fins de auxiliar o CIAGAMERIOS na prestação de seus serviços, e com respaldo nos princípios da eficiência e da economicidade, a AMERIOS prestará apoio técnico através de seus empregados, para assessorar as atividades administrativas, financeiras e contábeis, de Tecnologia da Informação e outras que forem cabíveis.
• Apoio Logístico: A AMERIOS disponibilizará ao CIGAMERIOS recursos físicos como material de expediente básico, energia elétrica, água, serviços de telefonia fixa e móvel com acesso a internet, móveis, equipamentos de informática, auditório equipado e espaço físico em sua sede, bem como a licença de uso de Sistema de Contabilidade e compras.
• Os apoios técnico e logístico e financeiro descritos nesta cláusula, estão detalhados no anexo único deste instrumento.

III – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS
• Os convenentes obrigam-se a colaborar mutuamente, zelando pelos interesses e bens públicos envolvidos, sendo vedada a realização de atos tendentes a prejudicar as atividades e ações das entidades/instituições convenentes

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Convênio é de R$ 33.669,45 (trinta e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRASFERÊNCIA DOS RECURSOS
A título de contrapartida financeira, o CIGAMERIOS repassará mensalmente, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência bancária identificada para a conta da AMERIOS, a quantia de R$ 3.741,05 (três mil setecentos e quarenta e um mil reais e cinco centavos), para fins de custear integralmente o apoio técnico e logístico definido neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
Para atender as transferências do Parágrafo anterior, o CIGAMERIOS procederá por meio das seguintes dotações orçamentárias:

00.01 – 04.122.0001.2.001 – Administração Geral do CIGAMERIOS
ELEMENTO: 3.3.90.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 1(um) ano a contar de 07 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivo, até o limite legalmente permitido.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTAMENTO
Na prorrogação, poderá haver reajustamento dos valores pactuados para promover o reequilíbrio econômico financeiro, até o índice acumulado de 12 meses do INPC, desde que aprovado pela Assembleia Geral das duas casas representadas neste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, exceto do objeto aprovado, mediante termo aditivo bem como denunciado, independentemente de previa notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO
Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo de Cooperação Técnica, que vá de encontro ao que estiver disposto no Contrato de Consórcio Público do CIGAMERIOS e do Estatuto Social da AMERIOS, bem como às normas vigentes e/ou decisões das partes convenentes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica o inadimplemento de qualquer das Cláusulas aqui pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CIGAMERIOS providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial dos Municípios, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, são competentes concomitantemente, a Assembleia Geral do CIGAMERIOS e da AMERIOS, em não sendo possível a resolução, elege-se o Foro da Comarca de Maravilha, SC.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produza os necessários efeitos jurídicos e legais.

Maravilha (SC), 07 de janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND Presidente da AMERIOS Prefeito de IRACEMINHA/SC		JEAN CARLOS NYLAND Presidente do CIGAMERIOS Prefeito de IRACEMINHA/SC

Testemunhas:

Francisco Valdeci de Almeida Pelo CIGAMERIOS		Fabiane Galera Pela AMERIOS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CELEBRADO ENTRE AMERIOS E CIGAMERIOS COM AS SEGUINTES AUTORIZAÇÕES:

ASSEMBLEIA GERAL DA AMERIOS – ATA N. 02/2019 DO DIA 02 DE ABRIL DE 2019 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

DOM, EDIÇÃO N. 2803, DO DIA 17 DE ABRIL DE 2019.

ASSEMBLEIA GERAL DO CIGAMERIOS – ATA N. 02/2019, DO DIA 02 DE ABRIL DE 2019 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DOM, EDIÇÃO N. 2803, DO DIA 17 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO ÚNICO
DESPESAS COMUNS AMERIOS ANO BASE 2021

TIPO DESPESA	VALOR
LUZ	17.101,97
ÁGUA	2.536,22
TELEFONE	12.697,77
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	3.044,06
MANTIMENTOS DE COPA	5.027,03
VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	3.416,00
INTERNET	1.930,80
MANUTENÇÃO E REPAROS	7.121,44
TOTAL	52.875,29
MÉDIA MENSAL	4.406,27

SERVIÇOS COMPARTILHADOS

TIPO DESPESA	VALOR
ASSESSORIA JURÍDICA	82.471,98
SERVENTE	18.862,45
TOTAL	101.334,43
MÉDIA MENSAL	8.444,53

RATEIO GERAL

TIPO DESPESA	VALOR
DESPESAS COMUNS MÉDIA MENSAL	4.406,27
SERVIÇOS COMPARTILHADOS MÉDIA MENSAL	8.444,53
TOTAL	12.850,80
MÉDIA MENSAL DIVISÃO POR 20 EMPREGADOS	642,54

RATEIO ESPECÍFICO CIGAMERIOS

CUSTOS APURADOS MENSAIS	VALOR
CEDÊNCIA KARINE SIMONY MULLER	4.037,07
DIVISÃO DOS CUSTOS DESPESAS COMUNS + COMPARTILHADOS (2,00 E)	1.285,08
(-) SERVIÇO DE CONTABILIDADE FEITO PELO CIGAMERIOS	(1.581,10)
TOTAL	3.741,05

CISAM-SUL

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 01/2021 CISAM-SUL

Publicação Nº 2803835

ATA DA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL — CISAM-SUL

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um às quatorze horas em primeira chamada, e as quatorze horas e trinta minutos em segunda chamada, reuniram-se no auditório do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, n. 189, Bairro Corridas, cidade de Orleans/SC, as seguintes autoridades: Sr. Jorge Luiz Koch Prefeito de Orleans; Sr. Ibaneis Lembeck Prefeito de São Ludgero; Sr. Valério Moretti Prefeito de Treviso; Sr. Patrick Corrêa Prefeito de Imaruí; Sr. Helio Alberton Junior Prefeito de Grão-Pará; Sr. Castilho Silvano Vieira Prefeito de Sangão; Srª Solange Back Prefeita de Anitápolis; Sr. Almides Rosa Prefeito de Santa Rosa do Sul; Sr. Agenor Coral Prefeito de Morro da Fumaça; Sr. Clélio Daniel Olivo (Kéio) Prefeito de Morro Grande; Sr. Acélio Baesso vice prefeito e preposto do Prefeito de Timbé do Sul; Sr. Luiz Gustavo da Luz Neto vice prefeito e preposto do Prefeito de Balneário Rincão; Sr. Claudio Roberto Vicente preposto do Prefeito de Imbituba; Sr. Pedro Luiz Schuvarpz vice prefeito e preposto do Prefeito de Meleiro; Sr. João Luiz Custodio preposto do Prefeito de Praia Grande; Sr. Jair Nandi vice prefeito e preposto do Prefeito de Urussanga; Sr. Elzio José Milanez, preposto do Prefeito de Nova Veneza. Também estavam presentes o Sr. Antônio Ironildo Willemann Superintendente do CISAM-SUL, Sr. Jackson Buss, ex-diretor Administrativo do CISAM-SUL; Sr. Vilmar Tadeu Bonetti ex-diretor Técnico do CISAM-SUL e diversas outras autoridades, diretores, gerentes e técnicos dos municípios que fazem parte do CISAM-SUL para deliberarem sobre a ordem do dia devidamente convocados por edital, publicado no DOM e enviado a cada ente consorciado. Iniciaram os trabalhos que foram conduzidos pelo Superintendente do CISAM-Sul Sr. Antonio, que acolheu a todos solicitando que tomassem assento na assembleia, fazendo a leitura do Edital de Convocação. Após verificação de quórum, foi eleito o Prefeito de Orleans Dr. Jorge Luiz Koch, ex-presidente do CISAM-SUL, para presidir exclusivamente a presente assembleia e como secretário dessa assembleia o Dr. Fernando Pavei, assessor jurídico do CISAM-Sul. Com a palavra, o Presidente da Assembleia agradeceu a confiança nele depositada, saudou os presentes e assumiu os trabalhos. Solicitou aos técnicos do CISAM-SUL que fizessem as explanações dos assuntos pautados no edital. O Sr. Antonio Willemann fez uma breve apresentação do CISAM-Sul, suas principais ações e a situação atual, destacando o crescimento no número de municípios participantes, bem como nas atividades realizadas pelo consórcio. Na Sequência o Presidente da CREFISBA, Engº Felipe Fagundes Souza, fez também uma breve exposição sobre os municípios que estão subordinados ao CISAM-SUL, na Regulação e Fiscalização do Saneamento e as atividades desenvolvidas. Dando continuidade o presidente da assembleia Dr. Jorge Luiz Koch, prefeito de Orleans, deu início ao processo eleitoral e formação da nova diretoria do Consórcio CISAM-SUL para o biênio 2021/2022, solicitando ao Secretário desta Assembleia que procedesse a leitura dos artigos 17 e 18 do Estatuto que trata da eleição para Presidente. Após a leitura, o Presidente abriu espaço para candidatura à presidência do consórcio para os próximos 2 (dois) anos, sendo que, foi indicado pelos presentes e aprovado por unanimidade da Assembleia como único candidato o Sr. IBANEIS LEMBECK Prefeito de São Ludgero, que indagado pelo Presidente da Assembleia se aceitava a indicação o Sr. Ibaneis agradeceu a indicação e concordou em ser candidato, e não havendo mais nenhuma candidatura, passou-se então para a votação pública e nominal conforme determina o Estatuto. Com a presença dos representantes de dezesseis municípios consorciados, foi eleito por unanimidade o Sr. IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero, para Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental — CISAM-SUL, para o biênio 2021/2022. Usando a palavra o novo presidente eleito agradeceu a presença de todos, a confiança nele depositada e firmou o compromisso de trabalhar juntamente com a equipe e os integrantes do Consorcio para que o mesmo continue sendo atuante para os municípios. Na sequência, cumprindo o que determina o Estatuto do Consórcio, o Presidente Eleito indicou os membros da diretoria, quais sejam:

Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. Ênio João Zanelatto Bagio e como suplente o Sr. Jackson Buss; e Diretor Técnico Operacional o Engº Vilmar Tadeu Bonetti e como suplente o Engº Rogério Sorato. Questionados se aceitam a indicação, estes aceitaram. Em seguida seus nomes foram colocados à aprovação pela Assembleia que por unanimidade aprovaram as indicações. Na sequência, o Presidente da Assembleia, Dr. Jorge Luiz Koch, empossou a DIRETORIA EXECUTIVA DO CISAM-SUL, que ficou assim constituída: Presidente, Sr. IBANEIS LEMBECK, Prefeito de São Ludgero; Diretor Administrativo e Financeiro o Sr. Ênio João Zanelatto Bagio e como suplente o Sr. Jackson Buss; e Diretor Técnico Operacional o Engº Vilmar Tadeu Bonetti e como suplente o Engº Rogério Sorato. Em função de ter esgotado todos os assuntos da pauta, o Presidente solicitou uma pausa para a conclusão da ATA. Retomando os trabalhos e nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a oportunidade de ter presidido essa assembleia de eleição e posse da nova Diretoria Executiva do CISAM-SUL, dando por encerrada a presente assembleia, da qual eu Fernando Pavei como secretário, redigi a presente ATA, que APROVADA, vai por todos assinada.

CIS/AMERIOS

ATO ADMINISTRATIVO 001-2021 - AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA POR LIMITE

Publicação Nº 2803151

ATO ADMINISTRATIVO N. 001/2021

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, inscrita no CNPJ nº 01.201.427/0001-10, estabelecida na Avenida Euclides da Cunha nº 160, centro, Município de Maravilha/SC, CEP 89874-000, representada igualmente por seu Presidente, Sr. JEAN CARLOS NYLAND, Prefeito Municipal de Iraceminha/SC, torna público que formalizou a seguinte contratação por dispensa de licitação:

CONTRATO N. 001/2021.

PARTES: Consorcio Intermunicipal de Saúde da AMERIOS – CIS-AMERIOS, e Empresa Inovadora serviços em tecnologia da informação EIRELI - ME.

OBJETO: Prestação de serviços de informatização do sistema de consórcio (Gestão de consultas, exames entre prestadores de serviços e municípios consorciados.

VALOR TOTAL: 19.200,00

PRAZO: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 11.207/05, Decreto Federal n. 6.017/07 e Contrato de Consórcio Público

Maravilha/SC, 07 de janeiro de 2021

JEAN CARLOS NYLAND
Presidente do CIS AMERIOS
Prefeito de Iraceminha/SC

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01-2021 CIS PARA AMERIOS

Publicação Nº 2803158

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2021

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMERIOS – CIS/AMERIOS, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 01.201.427/0001-10, com sede na Rua Euclides da Cunha, nº 160, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, devidamente autorizado pela Assembleia Geral do CIS/AMERIOS, Ata n. 070/2019, pelos poderes e atribuições legais estabelecidas no Contrato de Consórcio Público, nas Cláusula 6ª, Cláusula 11, Cláusula 27, VII, e), Cláusula 35, representado pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sr. JEAN CARLOS NYLAND.

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ENTRE RIOS – AMERIOS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza civil, de duração indeterminada, inscrita no CNPJ nº 00.961.206/0001-88, com seus atos constitutivos registrados sob o nº 690 às folhas 019 e verso do Livro A nº 1 em data de 12/12/1995, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos da Comarca de Maravilha (SC), com sede administrativa na Avenida Euclides da Cunha, nº 160, Cep.: 89874-000, Centro, no Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, igualmente, devidamente autorizado pela Assembleia Geral da AMERIOS, Ata n. 02/2019, pelos poderes e atribuições legais estabelecidas no Estatuto Social, representado pelo Presidente da Diretoria Executiva, Sr. JEAN CARLOS NYLAND, para cumprir com as finalidades previstas na Cláusula 13, do Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS, visando o princípio da economicidade, sujeitando-se, no que couber, às leis n. 8.666/93, Lei nº 11.107/05 e o Decreto nº 6.017/07,

RESOLVEM celebrar o presente Termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento consiste no apoio mútuo de cooperação técnica na execução das finalidades previstas no Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS e no Estatuto Social da AMERIOS, cuja execução envolve procedimentos administrativos e contribuição financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

I – DO CIS/AMERIOS
• Repassar à AMERIOS, mensalmente os recursos financeiros, previstos na cláusula anterior, na cláusula terceira e quarta deste objeto;
• Apoio Técnico para a AMERIOS, com a prestação de serviços conforme memorial descrito do anexo único.

II – DA AMERIOS
• Apoio Técnico: Para fins de auxiliar o CIS/AMERIOS na prestação de seus serviços, e com respaldo nos princípios da eficiência e da economicidade, a AMERIOS prestará apoio técnico através de seus empregados, para assessorar as atividades administrativas, de Tecnologia da Informação e outras que forem cabíveis.
• Apoio Logístico: A AMERIOS disponibilizará ao CIS/AMERIOS recursos físicos como material de expediente básico, energia elétrica, água, serviços de telefonia fixa e móvel com acesso a internet, móveis, equipamentos de informática, auditório equipado e espaço físico em sua sede.
• Os apoios técnico e logístico e financeiro descritos nesta cláusula, estão detalhados no anexo único deste instrumento.

III – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS
• Os convenentes obrigam-se a colaborar mutuamente, zelando pelos interesses e bens públicos envolvidos, sendo vedada a realização de atos tendentes a prejudicar as atividades e ações das entidades/instituições convenentes

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do presente Convênio é de R$ 22.455,00 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA TRASFERÊNCIA DOS RECURSOS
A título de contrapartida financeira, o CIS/AMERIOS repassará mensalmente, até o dia 30 de cada mês, mediante transferência bancária identificada para a conta da AMERIOS, a quantia de 2.495,00 (dois mil quatrocentos e noventa e cinco reais), para fins de custear integralmente o apoio técnico e logístico definido neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
Para atender as transferências do Parágrafo anterior, o CIS/AMERIOS procederá por meio das seguintes dotações orçamentárias:

00.01 – 10.122.0002.2.004 – Administração
ELEMENTO: 3.3.90.39.79 – Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
Este Termo de Cooperação Técnica vigorará pelo prazo de 1(um) ano a contar de 07 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante aditivo, até o limite legalmente permitido.

PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTAMENTO
Na prorrogação, poderá haver reajustamento dos valores pactuados para promover o reequilíbrio econômico financeiro, até o índice acumulado de 12 meses do INPC, desde que aprovado pela Assembleia Geral das duas casas representadas neste convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO E DENÚNCIA
Este convênio poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas, exceto do objeto aprovado, mediante termo aditivo bem como denunciado, independentemente de previa notificação, no caso de inadimplência ao disposto em qualquer de suas cláusulas ou por conveniência das partes, mediante notificação com antecedência de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO
Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Termo de Cooperação Técnica, que vá de encontro ao que estiver disposto no Contrato de Consórcio Público do CIS/AMERIOS e do Estatuto Social da AMERIOS, bem como às normas vigentes e/ou decisões das partes convenentes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Constitui motivo para rescisão deste Termo de Cooperação Técnica o inadimplemento de qualquer das Cláusulas aqui pactuadas.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Termo também poderá ser rescindido, de comum acordo entre as partes, mediante prévia notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes, podendo ser firmados, se necessário, Termo Aditivos que farão parte deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao CIS/AMERIOS providenciar, a sua conta, a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial dos Municípios, no prazo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, são competentes concomitantemente, a Assembleia Geral do CIS/AMERIOS e da AMERIOS, em não sendo possível a resolução, elege-se o Foro da Comarca de Maravilha, SC.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias, para que se produza os necessários efeitos jurídicos e legais.

Maravilha (SC), 07 de janeiro de 2021.

JEAN CARLOS NYLAND Presidente da AMERIOS Prefeito de IACEMINHA/SC		JEAN CARLOS NYLAND Presidente do CIS/AMERIOS Prefeito de IRACEMINHA/SC

Testemunhas:

Fabiane Galera Pelo CIS/AMERIOS		Marlize C. K. Todescatto Pela AMERIOS

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 01/2019 CELEBRADO ENTRE AMERIOS E CIS/AMERIOS COM AS SEGUINTES AUTORIZAÇÕES:

ASSEMBLEIA GERAL DA AMERIOS – ATA N. 02/2019 DO DIA 02 DE ABRIL DE 2019 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DOM, EDIÇÃO N. 2803, DO DIA 17 DE ABRIL DE 2019.

ASSEMBLEIA GERAL DO CIS/AMERIOS – ATA N. 070/2019, DO DIA 02 DE ABRIL DE 2019 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DOM, EDIÇÃO N. 2803, DO DIA 17 DE ABRIL DE 2019.

ANEXO ÚNICO

DESPESAS COMUNS AMERIOS ANO BASE 2018

TIPO DESPESA	VALOR
LUZ	17.101,97
ÁGUA	2.536,22
TELEFONE	12.697,77
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	3.044,06
MANTIMENTOS DE COPA	5.027,03
VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	3.416,00
INTERNET	1.930,80
MANUTENÇÃO E REPAROS	7.121,44
TOTAL	52.875,29
MÉDIA MENSAL	4.406,27

SERVIÇOS COMPARTILHADOS

TIPO DESPESA	VALOR
ASSESSORIA JURÍDICA	82.471,98
SERVENTE	18.862,45
TOTAL	101.334,43
MÉDIA MENSAL	8.444,53

RATEIO GERAL

TIPO DESPESA	VALOR
DESPESAS COMUNS MÉDIA MENSAL	4.406,27
SERVIÇOS COMPARTILHADOS MÉDIA MENSAL	8.444,53

TOTAL	12.850,80
MÉDIA MENSAL DIVISÃO POR 20 EMPREGADOS	642,54

RATEIO ESPECÍFICO CIS AMERIOS

CUSTOS APURADOS MENSAIS	VALOR
CEDÊNCIA CRISTIANE MARTIM	2.979,11
DIVISÃO DOS CUSTOS DESPESAS COMUNS + COMPARTILHADOS (1,50)	963,81
TOTAL	3.942,92
DISPONIBILIDADE MENSAL AUTORIZADA PELA DIRETORIA E RATIFICADA EM ASSEMBLEIA = 63,27% DO CUSTO MENSAL	2.495,00

CONSAD

EXTRATO N° 08/2021 DO CONTRATO N° 001/2021 – MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR

Publicação Nº 2803430

EXTRATO N° 08/2021 DO CONTRATO N° 001/2021 – Município de Cruzeiro do Iguaçu/PR

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, CNPJ: 07.242.972/0001-31, por meio de seu Presidente Sr. Marino José Frey, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas, faz publicar o presente extrato de contrato de prestação de serviços:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR

CNPJ: 95.589.230/0001-44

CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021
CONTRATADO: Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção à Sanidade Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD.

CNPJ: 07.242.972/0001-31

OBJETO: O presente Contrato de Rateio tem como objeto disciplinar o repasse de recursos financeiros, pelo Município ao Consórcio, referente ao custeio administrativo mensal do consórcio, bem como para participação no Programa SUASA -Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária do Consórcio, o qual possui a finalidade de estruturação do Serviço de Inspeção Municipal, padronização, preparação e acompanhamento de estabelecimentos indicados para o Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI-POA nos municípios consorciados interessados em aderir ao sistema, com fundamento na Portaria n° 62, de 15 de Julho de 2016, emitida pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Além do Programa SUASA oferecer a possibilidade da comercialização dos produtos de origem animal em todo território nacional, os estabelecimentos que não estejam interessados em aderir ao SISBI-POA poderão comercializar seus produtos por intermédio do livre comércio, conforme previsto no Decreto n° 10.032, de 1 de outubro de 2019, que altera o Anexo ao Decreto n° 5.741, de 30 de março de 2006, para dispor sobre as competências dos Consórcios Públicos de Município no âmbito do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, bem como na Instrução Normativa n° 29, de 23 de abril de 2020, que estabelece os requisitos para o livre comércio de produtos de origem animal, inspecionados por Consórcio Público de Municípios.

VALOR: R$ 35.241,72 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: 04/01/2021 até 31/12/2021

DO FUNDAMENTO: Lei n° 8.666/93, 11.107/2005 e suas alterações.

São Miguel do Oeste/SC, 07 de janeiro de 2021.

Marino José Frey
Presidente do Consórcio

PORTARIA N° 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803036

PORTARIA N° 01, DE 11 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Vandecir Dorigon, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio, para executar as atribuições referentes as mesmas. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – Presidente da Comissão de Licitações:

a) Ana Paula Muller – Agente Administrativa

II – Equipe de Apoio:

a) Carla Fernanda Sandri – Diretora do Programa SUASA;

b) Rafael Dal Ri Segatto – Médico Veterinário;

c) Elisete Simioni – Diretora Administrativa e Financeira;

d) Isis Burtet Jankus – Médica Veterinária.

e) Jacimar Laerte Welter – Médico Vaterinário

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.
São Miguel do Oeste –SC, 11 de Janeiro de 2021.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

Registra-se e publica-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA N° 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803038

PORTARIA N° 02, DE 11 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA OS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Vandecir Dorigon, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Nomear os componentes da equipe de apoio de Licitação na modalidade de Pregão, constituída pelo membros abaixo relacionados, presidida pelo primeiro:

a) Ana Paula Muller – Agente Administrativa;

b) Elisete Simioni – Diretora Administrativa e Financeira;

c) Rafael Dal Ri Segatto – Médico Veterinário;

d) Carla Fernanda Sandri – Diretora do Programa SUASA;

e) Isis Burtet Jankus – Médica Veterinária;

f) Jacimar Laerte Welter.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 11 de Janeiro de 2021.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publica-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA N° 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803041

PORTARIA N° 03, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

DESIGNA A PREGOEIRA DO CONSÓRCIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 07.272972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Vandecir Dorigon, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Designar, a servidora Ana Paula Muller, portadora do CPF n° 062.473.529-05, matrícula n° 25, ocupante do cargo de Agente Administrativa para desempenhar a função de PREGOEIRA do Consórcio, conforme determina a Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 11 de Janeiro de 2021.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

PORTARIA N° 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Publicação Nº 2803043

PORTARIA N° 04, DE 11 DE JANEIRO DE 2021
CONCEDE FÉRIAS FUNCIONÁRIA.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 07.272972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Vandecir Dorigon, no uso de suas atribuições Estatutárias resolve:

Art. 1º. Em conformidade e amparado pelo Estatuto do Consórcio, nos termos da Lei de Consolidação do Trabalho, conceder férias a funcionária Carla Fernanda Sandri, portadora da Matrícula n° 20, CPF sob n° 054.545.059-43, que exerce a função de Diretora do Programa SUASA, no período de 11/01/2021 a 09/02/2021, referente ao período aquisitivo de 01/10/2019 a 30/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste –SC, 11 de Janeiro de 2021.

Vandecir Dorigon
Presidente do Consórcio

Registra-se e Publique-se

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2020

Publicação Nº 2803034

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2020

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PELO SUPERAVIT FINANCEIRO.

O Consórcio Interestadual e Intermunicipal de municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n° 07.242.972/0001-31, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Vandecir Dorigon, Prefeito do Município de Guaraciaba/SC e presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, pela Resolução Administrativa Nº 27/2020 - LDO/CONSAD e Resolução Administrativa Nº 28/2020 LOA/CONSAD, torna público aprovou a seguinte:

Artigo 1° - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar (Superávit Financeiro), aos valores referentes ao exercício de 2020 (advindo de sobras de contratos de rateio) no valor de R$ 460.497,81 que serão utilizados nas seguintes dotações orçamentárias no

exercício de 2021:

• 3.1.90.00.00.00.0025 (5) Aplicações Diretas ..... R$ 227.163,55
• 3.3.90.00.00.00.0025 (6) Aplicações Diretas ..... R$ 220.009,26
• 4.4.90.00.00.00.0025 (7) Aplicações Diretas ..... R$ 13.325,00
R$ 460.497,81

Artigo 2° - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar (Superávit Financeiro), aos valores referentes ao superávit dos exercícios anteriores ao ano de 2020 que estão sendo gastos no decorrer dos exercícios seguintes, advindo de sobras de recursos no valor de R$ 155.959,21, sendo que serão utilizados nas seguintes dotações orçamentárias no exercício de 2021.
• 3.1.90.00.00.00.0026 (8) Aplicações Diretas ..... R$ 46.986,81
• 3.3.50.00.00.00.0026 (9) Transferências a entidades ..... R$ 2.000,00
• 3.3.90.00.00.00.0026 (10) Aplicações Diretas ..... R$ 82.008,58
• 4.4.90.00.00.00.0026 (11) Aplicações Diretas ..... R$ 24.963,82
R$ 155.959,21

Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se definições em contrário.

São Miguel do Oeste - SC, 11 de Janeiro de 2021.

Vandecir Dorigon
CPF: 914.976.399-72
Presidente do Consórcio

Registra-se e publique-se,

Elisete Simioni
Diretora Administrativa e Financeira